SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2915

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP

Londrina, 07 de dezembro de 2023.

Processo Administrativo
011/2023

N.° Edital
007/2023

UASG
926108

Modalidade
Pregão Eletrônico

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS DE LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA INGLESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES EM ATENDIMENTO AOS ENTES CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO – CISMEL

Valor máximo
R$ 33.478.264,25

Abertura/Lance
22/01/2024 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances

Local da Disputa
https://www.gov.br/compras

Informações
https://cismel.pr.gov.br/

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:65C354C5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1458.2023- FERIAS VALMIR RAMOS FRANÇA 10 DIAS -

PORTARIA Nº 1458, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor público municipal Valmir Ramos De França, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 07 de dezembro de 2023 à 16 de dezembro de 2023, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Valmir Ramos De França	038.305.859-77	Chefe Da Divisão De Compras	2022/2023

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 10 (dez) dias foram pagos em pecúnia e dez dias serão usufruídos em data oportuna.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito
Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:FA7B2839

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 004.2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
O Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas partir do das **08:00 horas do dia 08/12/203 até 15/12/2023**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com objeto: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as

diversas formas de manifestações culturais Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná**.**
Todas as informações pertinentes ao presente instrumento, inclusive as características quanto ao objeto, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3537-1208 ou via e-mail:
licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br
licitacao02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 07 de dezembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito.

RENATO GRASSI
Presidente da comissão de Licitação.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FFE80D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 005.2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
O Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas partir do das **08:00 horas do dia 08/12/203 até 15/12/2023**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com objeto: Seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado Paraná.
Todas as informações pertinentes ao presente instrumento, inclusive as características quanto ao objeto, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3537-1208 ou via e-mail:
licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br
licitacao02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 07 de dezembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito.

RENATO GRASSI
Presidente da comissão de Licitação.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2D47D3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RESPOSTA AO RECURSO

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RESPOSTA AO RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Estado do Paraná, comunica a todos os licitantes e demais interessados para os devidos fins e direitos que foi **RECEBIDO O RECURSO ADMINISTRATIVO** pela licitante **IGUACU DESENVLVIMENTO LTDAN na data de 29/11/2023** e as **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** pela licitante **PROATIVE SERVICOS LTDA na data 01/12/2023**, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, entende pela necessidade de maior prazo para emissão de sua decisão, considerando o teor de todo exarado e a natureza do objeto licitado, ficando prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de 08/12/2023

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 07 de dezembro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:72307B8E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: CONVITE – EDITAL Nº 001/2023
Processo nº 018/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, **Sr. OSMAR CHECCHI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os elementos constantes do presente processo licitatório, sendo devidamente justificada a contratação pretendida, a formação de preços, a publicação do aviso e edital e demais atos regulares;

CONSIDERANDO que o presente processo visa a contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão, com abrangência em toda área urbana e rural deste Município e transmissão FM, destinada à ME ou EPP, tratando-se o objeto de veiculação de informações de interesse social e local, tendo sido devidamente convidadas diversas empresas da região para participar do certame, tendo comparecido uma proponente interessada;

CONSIDERANDO a adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme parecer contábil indicando a dotação orçamentária para fazer face à despesa;

CONSIDERANDO a realização de sessão pública do Convite nº 001/2023, o recebimento dos envelopes, julgamento e classificação da proposta de preços, e a publicação do aviso de resultado;

CONSIDERANDO a regularidade do processo, conforme pareceres técnicos da Procuradoria Jurídica;

CONSIDERANDO que foram respeitadas todas as normas legais, nos termos da Lei nº 8.666/93,
RESOLVE:
HOMOLOGAR a presente licitação, bem como **AUTORIZAR** a realização da despesa e **ADJUDICAR** o objeto em favor de **RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA – ME,** CNPJ nº 80.200.009/0001-85, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3910, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, sendo o item 1 correspondente ao valor de R$ **41.300,00** (quarenta e um mil e trezentos reais; e item 2, no valor de **R$ 39.776,30** (trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos), totalizando o valor de R$ **81.076,30 (oitenta e um mil, setenta e seis reais e trinta centavos)**. Fica convocada a empresa adjudicatária para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar o contrato correspondente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93.
Chopinzinho/PR, 07 de dezembro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:E78969B6

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa, indicando a regularidade da contratação, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2023**, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e **ADJUDICA** o objeto em favor de **VALDENILSON SACCON ERROBIDARTE MEI,** inscrito no CNPJ nº 20772822/0001-06, **no valor total de R$ 4.139,25 (quatro mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos),** sendo o pagamento efetuado no prazo de até dez dias após o recebimento definitivo do objeto, por meio de boleto ou transferência bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as cláusulas do contrato.
Chopinzinho/PR, 07 de dezembro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:C6F359B5

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa, indicando a regularidade da contratação, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2023**, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e **ADJUDICA** o objeto em favor de **IVANIA COMIN ME , CNPJ 35685028/0001-94, no valor total de R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais),** sendo o pagamento efetuado no prazo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/recebimento definitivo do objeto, por meio de boleto ou transferência bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as cláusulas do contrato.

Chopinzinho/PR, 07 de dezembro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:C7E9BC79

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa, indicando a regularidade da contratação, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2023**, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e **ADJUDICA** o objeto em favor de **GRAFICA CHOPIM,** CNPJ 77027241/0001-59, no valor de **R$ 1.626,00; FLC SUPRIMENTOS,** CNPJ 22371010/0001-76, no valor de **R$10.179,97; FRANCESCON PRESENTES**, CNPJ 00503931/0001-02, no valor de **R$271,00; TALITA CASAGRANDE MEI**, CNPJ 31061718/0001-11, no valor de **R$ 200,15, totalizando a contratação à quantia de R$12.277,12 (doze mil, duzentos e setenta e sete reais e doze centavos)**; sendo o pagamento efetuado no prazo de até cinco dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de boleto ou transferência bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as cláusulas do contrato.
Chopinzinho/PR, 07 de dezembro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:6549BD44

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 26, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO que no dia 14 de dezembro é feriado municipal – Emancipação Político-administrativa do Município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 951/1988;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público com antecedência o ponto facultativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Chopinzinho**, no dia 15 de dezembro (sexta-feira), referente ao feriado nacional de** 14 de dezembro, E**mancipação Político-administrativa do Município**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 07 de dezembro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:A1494CE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Comissão Permanente de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato do Consórcio, torna público a retificação do aviso da contratação direta, Dispensa de Licitação nº 032/2023, com prorrogação de prazo para apresentação das propostas:
A íntegra do Termo de Retificação com prorrogação de prazo para apresentação das propostas, está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
O novo prazo para envio das propostas será até a data de 13/12/2023.
Pato Branco/PR, 07 de dezembro de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2FBB5CF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 216/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 216/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.		
Valor Global:	204.228,00	
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 07/12/2023		
PAULO HORN		
Presidente		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E820428F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 217/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 217/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.							
Valor Global:	45.500,00						
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00			Fonte:		076	
Data:	07/12/2023						

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1AA2E3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 1.527 - 2023 - GESTOR E FISCAIS CONVÊNIO 02-2023

PORTARIA Nº 1.527 /2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e tendo em vista a celebração do Convênio nº 02/2023 entre o Município de Chopinzinho e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir para exercerem a função de Gestor e Fiscais do Convênio nº 2/2023: Vinícius Tourinho - CPF 038.xxx.xxx-xx, Gestor do Convênio, Carla Sangaletti - CPF nº 019.xxx.xxx-xx, Fiscal Titular do Convênio, Camila Carnieletto Winques - CPF nº 036.xxx.xxx-xx, Fiscal Substituto do Convênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:37810398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 1529-2023 - FÉRIAS RUDINEI DE JESUS ZUCONELLI

PORTARIA Nº 1529/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 2.473/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Rudinei de Jesus Zuconelli, matrícula funcional nº 989-6, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de **03 de abril de 2022 a 02 de abril de 2023,** a serem usufruídas de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:359AD90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 1530-2023 - FÉRIAS RICARDO SCANDOLARA

PORTARIA Nº 1530/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.503/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Ricardo Scandolara, matrícula funcional nº 2221-0, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, referente ao período aquisitivo de **10 de setembro de 2021 a 09 de setembro de 2022,** a serem usufruídas de 15 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:CCCB2443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 1531-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR ESTABILIDADE SANDRA MARA DA SILVA

PORTARIA Nº 1531/2023

Concede Estabilidade e Avanço de Nível por Término do Estágio Probatório e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Capítulo V e seus Artigos e Parágrafos, da Lei nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda Decreto nº 39/2020 – Súmulas Administrativas e

CONSIDERANDO o término do estágio probatório em 01 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR ESTÁVEL à servidora Sandra Mara da Silva, matrícula funcional 2670-0, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de

Vigilância Sanitária, nomeada em 06 de abril de 2020, pelo Decreto nº 144/2020, por ter sido aprovada em estágio probatório, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º. CONCEDER PROGRESSÃO por merecimento, com avanço de nível na tabela de cargos e salários, à servidora Sandra Mara da Silva, passando do Nível 3, para o Nível 4, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:53C11E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1532-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR ESTABILIDADE OBERDAN BASSO

PORTARIA Nº 1532/2023

Concede Estabilidade e Avanço de Nível por Término do Estágio Probatório e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Capítulo V e seus Artigos e Parágrafos, da Lei nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda Decreto nº 39/2020 – Súmulas Administrativas e

CONSIDERANDO o término do estágio probatório em 01 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR ESTÁVEL o servidor Oberdan Basso, matrícula funcional 2671-7, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nomeado em 30 de abril de 2020, pelo Decreto nº 110/2020, por ter sido aprovada em estágio probatório, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º. CONCEDER PROGRESSÃO por merecimento, com avanço de nível na tabela de cargos e salários, o servidor Oberdan Basso, passando do Nível Piso Salarial, para o Nível I, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:965C711F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1533-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR ESTABILIDADE- ELOIZA ROCHA DA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 1533/2023

Concede Estabilidade e Avanço de Nível por Término do Estágio Probatório e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Capítulo V e seus Artigos e Parágrafos, da Lei nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda Decreto nº 39/2020 – Súmulas Administrativas e

CONSIDERANDO o término do estágio probatório em 01 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR ESTÁVEL o servidor Eloiza Rocha da Siqueira, matrícula funcional 2673-3, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro ESF, nomeado em 23 de abril de 2020, pelo Decreto nº 182/2020, por ter sido aprovada em estágio probatório, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º. CONCEDER PROGRESSÃO por merecimento, com avanço de nível na tabela de cargos e salários, o servidor Oberdan Basso, passando do Nível Piso Salarial, para o Nível I, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:70091573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1534-2023 - NOMEIA COMISSÃO PSS NUTRICIONISTA

PORTARIA Nº 1534/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Processo Seletivo Público para contratação temporária de Nutricionista.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores: Denise Maria Camilo, Carlos Antonio Ansiliero, Kelli Casagrande e Guilherme Schizzi para comporem a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Público para contratação temporária de Nutricionista, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2AB80E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1528-2023 - EXONERAÇÃO CENILDE BATISTA GONÇALVES

PORTARIA Nº 1528/2023

Exonera servidor temporário por Interesse da Administração.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Ofício Eletrônico 1.357/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Cenilde Batista Gonçalves, RG nº 9.332.234-7 SESP/PR, matrícula funcional nº 3161-7, do cargo Temporário de Professor- Regente de Classe, a partir de 11 de dezembro de 2023, por interesse da Administração.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:849FA01C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

Através do presente o MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.657/0001-57, situada na Avenida Joaquim Bonetti, nº. 579, Centro, na cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, CEP nº 85.630-000, representado pelo prefeito municipal Sr. EDSON LUPATINI, inscrito no CPF nº 861.204.419-72, RG nº 4.938.393-2, no uso do regular PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA através desta NOTIFICAR a Sra. ROSANI DE CASTRO MACHADO, inscrita no CPF sob nº 561.141.410-91 e RG nº 1077934097, conforme segue:

1. A Municipalidade tomou conhecimento que Vossa Senhoria vêm ocupando o imóvel rural nº 128 (cento e vinte oito), da gleba nº 21-FB (vinte e um-FB), com área de 5.000, 00 M² (cinco mil) metros quadrados, conforme matricula nº 30.497, antiga Escola Dom Manuel localizado na comunidade de Alto Pinhal, sem que a REQUERENTE, real proprietária do mesmo tivesse conhecimento ou mesmo autorização para tanto.

2. Desta forma, diante da posse precária e ilegítima em que se encontra Vossa Senhoria, em função da ocupação clandestina do imóvel com relação à legítima e real proprietária, ora NOTIFICANTE, é a presente para NOTIFICÁ-LA a proceder a desocupação do mesmo, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Município de Enéas Marques/PR.

3. Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, serão tomadas medidas próprias visando a retomada coercitiva do imóvel, a reintegração da posse ou outra medida judicial competente, nos termos do artigo 1228 e seguintes do Código Civil.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 07 de dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:C66DE5F7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 04/2023

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e AJUCAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	17/2023
b) Licitação Nrº :	04/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	05/12/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos especializada na prestação e execução de concurso público para provimento de 01 (hum) vaga do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Fênix.

001.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 01005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fornecedor: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DO VALE DO PIQUIRI
CNPJ/CPF: 80.900.590/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Execução e organização de Concurso público para provimento de 01 (hum) vaga do quadro efetivo de servidores – Previsão de Número de Candidatos 50 (cinqüenta).	1	10.000,00	10.000,00
2	Reserva de custo adicional por candidato excedente	50	0,00	0,00

Valor Total Homologado – 10.000,00

FÊNIX - PR, 05 de Dezembro de 2023.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:A31EB935

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Ratifico o ato de dispensa do senhor RUBENS HUMBERTO V. CALIXTO**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso XIII, a favor da empresa **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DO VALE DO PIQUIRI – CNPJ/CPF: 80.900.590/0001-48** para Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos especializada na prestação e execução de concurso público para provimento de 01 (hum) vaga do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Fênix, sendo o preço global fixado em R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para um total estimado de 50 (cinqüenta) INSCRITOS sem custo adicional por candidato excedente caso o número de inscritos se confirme maior que 50 (Cinqüenta) candidatos.

Publique-se.

Fênix, 05 de Dezembro de 2023

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:B8158241

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 244/2023

PORTARIA Nº 244/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **KESIA DAS GRAÇAS DE NOVAIS ANTONIO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2022 a 11/02/2023 a ser usufruída de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 06 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:599C2AC4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1053/2023

LEI Nº 1.053, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria os componentes do Município de Nossa Senhora das Graças- Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Nossa Senhora das Graças- Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio

do SISAN, integrado, no Município de Nossa Senhora das Graças-Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.
Art. 8º O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:
I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura;
III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV – Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 07 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:DABDA5CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI N° 1.124/2023 INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE

LEI Nº 1.124/2023

Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de são Jorge d´Oeste e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de SÃO JORGE D´OESTE PR, aprovou e eu **LEILA DA ROCHA – Prefeita,** sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de São Jorge D´Oeste PR, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Parágrafo único. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta deste Município.

Art. 2º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICM Brasil, instituída pela Medica Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

Art. 4º. As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Art. 5º. Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, são reservados ao Município de São Jorge D´Oeste PR;
Art. 6º. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 7º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, se necessário.

Art. 10º. Revogam-se as Leis Municipais nºs: 543/2011 e 796/2017.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Diogo de Oliveira
Código Identificador:5AF4DEA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI N°1.125/2023 - DISPÕE SOBRE A REVALIDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 488-2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.125/2023

Dispõe sobre a revalidação da Lei Municipal nº 488/2011 e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, LEILA DA ROCHA - Prefeita do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Ficam as disposições da Lei Municipal nº 488/2011, revalidadas, e neste sentido, autorizado o Executivo a escriturar todos os beneficiários descritos em tal norma, que ainda não procederam as Escriturações de seus respectivos imóveis.

Paragrafo 1°. A revalidação acima terá vigência de até 01(um) ano, a partir da publicação desta Lei;

Paragrafo 2°. As escrituras deverão ser outorgadas ás famílias beneficiárias, descritas no Art. 4° da Lei n° 488/2011, desde que haja prova, através de Laudo da Assistência Social, atestando que o beneficiário e/ou seus herdeiros permaneçam no respectivo imóvel.

Paragrafo 3°. Caso terceiras pessoas estejam residindo no imóvel, que não a família beneficiária, deverá o Município, ajuizar Ação de Reintegração de Posse, objetivando a retomada de referido imóvel, independente da forma que se deu a ocupação irregular.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Diogo de Oliveira
Código Identificador:48B49F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
1.126-2023 LEI - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "UM NOVO LAR" QUE CONTEMPLA A "CESSÃO DE USO" E POSTERIOR "DOAÇÃO" DE UNIDADES HABITACIONAIS

LEI Nº 1.126/2023

Dispõe sobre a implantação do Projeto "UM NOVO LAR" que contempla a "CESSÃO DE USO" e posterior "DOAÇÃO" de unidades habitacionais, às famílias carentes do Município de SÃO JORGE D´OESTE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **LEILA DA ROCHA** - Prefeita do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A presente Lei tem a finalidade de atender parte das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, residentes neste Município, de forma que as mesmas tenham melhoria das condições de vida, através da doação de unidades habitacionais, a serem construídas em local a ser definido pela Administração.

Art. 2º. A seleção das famílias interessadas, far-se-á, através da Secretaria de Assistência Social, a qual procederá levantamento, priorizando o atendimento as mais necessitadas, devendo, no entanto, estes cumprirem os requisitos exigidos nesta norma legal.

Parágrafo Único: Os interessados deverão apresentar os documentos Pessoais: certidão de nascimento/casamento; CPF; RG; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 3º. A Secretaria de Ação Social, de posse da inscrição da família e de toda a documentação exigida, procederá a competente triagem e, posteriormente, manifestar-se-á sobre o deferimento ou não do pedido, emitindo Parecer Técnico, assinado por uma Assistente Social e pela respectiva Secretária da Pasta.

Parágrafo Único – Após parecer Técnico descrito no caput, fica condicionada a manifestação obrigatória da Procuradoria Jurídica, para verificação se foram atendidas as exigências legais. (Redação dada pela Emenda Aditiva nº 01/2023).

Art. 4º. Os interessados em receber as unidades residenciais para uso próprio, deverão apresentar também as seguintes condições:

I – renda familiar de até 3 (três) salários mínimos mensais;

II – residir no município, de pelo menos 3 (três) anos, a ser comprovado por meio de histórico escolar dos que compõe o grupo familiar, contrato de locação, histórico de consumo de água e energia, entre outros.

III – não sejam proprietários de imóvel, urbano ou rural, no Município, cuja comprovação dar-se-á através de Certidão Negativa do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João;

IV – não tenham sido beneficiados por programa Habitacional ou regularização fundiária de interesse social;

V – não tenham recebido benefício da mesma natureza, e/ou concessão de direito real de uso, do Município;

Parágrafo 1º. A ordem preferencial para classificação dos interessados será estabelecida pelos seguintes critérios:

I – mulher, chefe de família, com filhos menores de 18 (dezoito) anos, e que estejam estudando;

II – o interessado ou familiar que resida no mesmo imóvel, portador de deficiência física de alta gravidade ou idoso;

III – família residindo em área de risco ou insalubre;

IV – família residente em casa locada ou cedida por terceiros;

Parágrafo 2º. O requerente do benefício de cessão de uso e posterior doação da casa para moradia terá impedido o direto de recebe-la quando constar que o mesmo, seu cônjuge ou companheiro ou seus dependentes tenham outro imóvel residencial ou comercial, ou, ainda já tenha sido contemplado anteriormente em plano de doação através de projetos habitacionais.

Parágrafo 3º. No ato da concessão de uso das unidades habitacionais populares, deverá ser lavrado um Termo de Cessão de Uso, devendo a escritura ser outorgada, no prazo de 10 (dez) anos a contar de referido termo. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2023).

Parágrafo 4º. Ao beneficiário comtemplado é vedado, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do Termo de cessão de uso, vender, locar, ceder, permutar ou doar o imóvel que lhe foi destinado sob pena de retornar ao patrimônio do Município pra novo processo de cessão e posterior dação. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 02/2023).

Parágrafo 5º. A Secretaria de Assistência Social, deverá bianualmente, fazer vistoria *in loco,* nos imóveis cedidos, e verificando o descumprimento do contido no Parágrafo anterior, fará relatório, e com base neste, a Procuradoria Jurídica do Município, procederá à Notificação do beneficiado ou de quem estiver ocupando o imóvel do Município, para que imediatamente proceda sua completa desocupação, sob pena de se buscar no Judiciário a "Reintegração de Posse", de referida unidade habitacional", independentemente de outras medidas administrativas.

Art. 5º. As Escrituras de Doações, serão outorgadas aos beneficiários que no prazo acima estabelecido, qual seja 10 (dez), anos cumprirem rigorosamente as exigências e os requisitos desta Lei, e que permaneçam na unidade habitacional, ou na falta desses seus legítimos herdeiros, independentemente de nova Lei, valendo esta para tal ato, desde que haja Certidão da Secretaria de Assistência Social, onde ateste que houve o cumprimento integral das exigências dispostas nesta norma legal. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 03/2023).

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente Programa, correrá por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Diogo de Oliveira
Código Identificador:B61711DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 121/2023

Contrato	**Nº 121/2023 Processo dispensa/N°. 52/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP- CNPJ nº. 82.025.057/0001-00
Objeto	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA, SITUADA NA AVENIDA SANTO FREGONESE Nº1879, CEP 85601-320, EM FRANCISCO BELTRÃO NO ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA (CNPJ) Nº 82.025.057/0001-00, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ALEGÓRICO TRENZINHO DE NATAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE - PR.**
Valor	R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
Prazo de execução	02 (dois) meses, até 05/02/2024
Prazo de vigência	até 05/02/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D7F8E3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 024/2023; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NS ITA SONORIZACAO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 07.882.249/0001-17 SITUADA A AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2459, CENTRO, CEP 89760-000, ITÁ - SC PARA FORNECIMENTO DE APRESENTAÇÃO TIPO SHOW MUSICAL PARA ANIMAR AS FESTIVIDADES DE NATAL A POPULAÇÃO EM EVENTO OFICIAL ANUALMENTE REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.;FORNECEDOR:**FORNECEDOR**:NS ITA SONORIZACAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **07.882.249/0001-17**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2159 - CEP: 89760-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Itá/SC. **CONTRATANTE**: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93; **VALOR ESTIMADO - R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, **RECONHECIMENTO**: 07/12/2023, por Cristiana Sonsin da Silva Nogueira, Secretária de Educação, Cultura e Esportes; **RATIFICAÇÃO**: 07/12/2023, pela Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D` Oeste - Paraná.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:46641C43

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2022/SMSA

ORIGEM	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022 - SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**MSR AUTO MECÂNICA LTDA**
CNPJ	**01.600.064/0001-96**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 08 de dezembro de 2024 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em seu valor original, e diz respeito à . PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS ORIGINAIS E/OU SIMILARES DE 1ª LINHA
VIGÊNCIA	De 09/12/2023 a 08/12/2024
ASSINATURA	07 de dezembro de 2023

Sarandi/PR, 07 de dezembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:7A77992B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abrilde 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	87/2023
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento remoto com sistema de câmeras, incluindo a mão de obra e materiais necessários à instalação e fornecimento de equipamentos na forma de comodato, de acordo com as solicitações das Secretariais do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) CASTELO SISTEMAS ELETRONICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.265.013/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 382.548,00 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Sarandi, 05 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:AE07BF1E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de UNIFORMES, TÊNIS e SANDÁLIA de acordo com as Secretarias Municipais do Município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 20 de dezembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 07 de dezembro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:40817185

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGAO ELETRONICO 94/2023 - PMS

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023-PMS – Contratação de empresa especializada em serviços ambientais para a elaboração de laudo de avaliação preliminar e investigação confirmatório de passivo ambiental do Cemitério Municipal de Sarandi/Pr.
Comunicamos às Empresas Proponentes do Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 094/2023 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de IMPUGNAÇÕES.

Sarandi, 07 de dezembro de 2023.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:5444D8C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023-PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresa especializada naprestação de Serviços e Confecção de Material Gráfico para suprir às necessidades dasSecretarias Municipais de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: dia 10 de janeiro de 2024 às 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SEROBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO –PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL:
licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE:
http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 07 de dezembro de 2023.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:26C4F1FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 109/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 – PMS – UASG 988461
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisições de Material permanente, equipamento médico-hospitalar e acessórios, fisioterapia, odontológico, e móveis hospitalares, que serão custeados com recursos da Resolução SESA: nº 497/2017, nº 870/2021, nº 409/2022, nº647/2020, nº788/2022, nº808/2022, nº860/2022, Emenda Parlamentar nº. 09262.602000/1180-06 e parte pela própria Secreta Municipal de Saúde de Sarandi/PR, destinados as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às **09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023**.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 20 de dezembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 07 de dezembro de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:35A17F41

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 107/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 – PMS – UASG 988461
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de decoração, de acordo com as Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às **09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023**.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 21 de dezembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO

MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 07 de dezembro de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:B782D7AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1732/2023

SÚMULA:EXONERA a pedido **LUCAS FELIPE SABATINE,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **LUCAS FELIPE SABATINE,**portador do C.P.F. n.ºXXX.407.XXX-13 do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura , Esporte e lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº1654/2023 de 11 de outubro de 2023 ,este Decreto entra em vigor a partir de 06 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,06 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:8A23878F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, **CONVOCA** todos os candidatos constantes no **ANEXO I**, inscritos no Concurso Público, destinado ao provimento das vagas existentes, em conformidade com a **Tabela I** do **Edital de Abertura nº 01/2023**, **anteriormente alocados na Centro Universitário Metropolitano de Maringá - UNIFAMA**, para realizar a etapa das **Provas Objetivas** a realizar-se na data, horário e local apontados no **Anexo I** deste Edital.
Os candidatos também poderão realizar a consulta individual do local de provas através do site www.nossorumo.org.br, acessando "Todos os Processos" → "Processos em Andamento" → "Prefeitura Municipal de Sarandi – Concurso Público – 01/2023" → "Local de Prova".

1. DATA E HORÁRIOS DAS PROVAS

DATA DA PROVA: 17/12/2023

ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30 HORAS/ FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:00 HORAS

SERÁ PERMITIDO LEVAR O CADERNO DE QUESTÕES APÓS O PERÍODO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA EM SALA DE 2 HORAS.

2. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

O candidato deverá atentar-se aos critérios estabelecidos no Edital de Abertura, especificamente no **Capítulo 8 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (PARA TODOS OS CARGOS), DISCURSIVAS (QUANDO HOUVER) E DA PEÇA PROCESSUAL (QUANDO HOUVER)** e seus subitens, em sua totalidade, não podendo alegar desconhecimento.
O **Instituto Nosso Rumo** recomenda que os candidatos imprimam seu local de provas para maior facilidade na localização, através do procedimento descrito no *caput* deste Edital.
OS DOIS ÚLTIMOS CANDIDATOS DEVERÃO PERMANECER EM SALA ATÉ QUE O ÚLTIMO TERMINE PROVA. AMBOS ASSINARÃO O ENCERRAMENTO DAS PROVAS NA ATA DE SALA.
O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, ou descumprir as informações estabelecidas neste Edital ou no Edital de Abertura de Inscrições, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

3. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

O **Instituto Nosso Rumo**, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
Para ter acesso ao local da prova o candidato deverá apresentar ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: boletim de ocorrência que esteja em desacordo com o Edital de Abertura; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
O candidato deverá levar caneta para uso individual fabricada em corpo transparente, nas cores azul ou preta, para realização da prova e assinatura na lista de presença.
O candidato deverá levar álcool em gel 70%, em embalagem transparente e sem rótulos. Não será disponibilizado álcool em gel nas salas de aplicação.
O candidato deverá levar garrafa transparente e sem rótulo para uso individual, pois o uso do bebedouro será permitido somente para enchimento de vasilhame.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato deverá observar todas as instruções contidas no **Edital de Abertura nº 01/2023**, e neste Edital de Convocação para as Provas Objetivas, para a realização das provas.

Sarandi/PR, 07 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS PROVAS, EM ORDEM ALFABÉTICA.

Disponível em <https://www.nossorumo.org.br/Arquivos/Projetos/442-1847-638375665870028351.pdf >

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:776823C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 128875/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFH6F58	284610M000227086	18/01/2023	56732	
AOQ8A88	284610M000239450	16/05/2023	56732	06275167993
ARV8068	284610J000081725	20/07/2023	73232	07372032767

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:8B736F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 128742/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASF7D28	284610M000227090	18/01/2023	56732	00649103777
AZL3H93	284610M000226230	10/01/2023	56732	00621921921

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:1DF52F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 128965/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
QIE0F45	284610CND0000628	19/08/2023	50292	R$ 880,41

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:1CDB2CBA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 76/2023 - SRP, de 16 de novembro de 2023, com abertura e julgamento em 30/11/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 76/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

MODER DISTRIBUIDORA LTDA - 46.161.249/0001-80

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,07 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:02FD02D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 76/2023, de 16/11/23, com abertura e julgamento em 30 de novembro de 2023e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 118/2023, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 76/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
MODER DISTRIBUIDORA LTDA - 46.161.249/0001-80	1

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, PR,07 de dezembro de 2023.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C004769F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 195 2023

PORTARIA Nº 195/2023, de 07 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JULIANA ALEXANDRA DO PRADO MACHADO**, portadora do RG nº 9.267.240-9/SESP-PR e CPF nº 044.383.949-29, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR,** de acordo com o Art. 126 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 07(sete) dias, com início em 11 de dezembro de 2023 e término em 17 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 07 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:DE9E7FFD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 196 2023

PORTARIA Nº 196/2023, de 07 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JOÃO ANDRE PEREIRA ANTONICHEN,** Servidor Público Municipal, do cargo de SERVENTE DE OBRAS, portador do RG n° 13.403.172-7 SESP/PR,e CPF nº 104.815.539-08, Lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, nomeado através da Portaria nº 050/2019, de 06 de março de 2019.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 07 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:CBEDFACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 57/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2022.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de Serviços de Seguro de Veículos da Frota Municipal.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: a partir das 24 horas do dia 21/12/2023 até 24 horas do dia 21/12/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5BD49F61

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 56/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de Serviços de Seguro de Veículos da Frota Municipal.
VALOR: R$ 9.110,00 (nove mil cento e dez reais).
VIGÊNCIA: a partir das 24 horas do dia 11/12/2023 até 24 horas do dia 11/12/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A9243B53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 57/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de Seguro de Veículos da Frota Municipal.
VALOR: R$ 9.701,54 (nove mil setecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: a partir das 24 horas do dia 11/12/2023 até 24 horas do dia 11/12/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:62AE1752

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 58/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S/A.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual de Serviços de Seguro de Veículos da Frota Municipal.
VALOR: R$ 8.054,55 (oito mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: a partir das 24 horas do dia 11/12/2023 até 24 horas do dia 11/12/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9129FE15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.127/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ

LEI Nº 1.127/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).**

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
Estudo visando a Revisão do Plano Diretos Municipal.
Despesas relativas aos estudos para a execução.
Contratação de prestação de serviços relativos a execução da revisão.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, em 07 de dezembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1CE9628B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.128/2023 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.128/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir crédito adicional especial no orçamento do município, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais.)** mediante as seguintes providências:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
01 – Departamento de Administração.
04.122.0004.1.169– Operação de Crédito – Fomento Paraná

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11056	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
Total			**R$ 500.000,00**

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.088 de 22 de novembro de 2022.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 07 de dezembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C3F39C35

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.129/2023 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.129/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais.)**, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 515.000,00 (Quinhentos e quinze mil reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02 – Fundo Municipal de Saúde.
10.304.0015.1.171– Resolução 506/2023 – SESA

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11059	Equipamento e Material Permanente	R$ 515.000,00
Total			**R$ 515.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.088 de 22 de novembro de 2022.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 07 de dezembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6EEEEE65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.130/2023 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.130/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
02 – Fundo Municipal de Saúde.
10.302.0015.1.170– Resolução 860/2022 – SESA

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11057	Equipamento e Material Permanente	R$ 90.000,00
4.4.90.52.00.00	11058	Equipamento e Material Permanente	R$ 75.000,00
Total			**R$ 165.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.088 de 22 de novembro de 2022.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 07 de dezembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BB492BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2023 - CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA

PORTARIA nº 540/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Licença Não Remunerada e da outras providencias"

Considerando, o Requerimento protocolado sob o nº 830/2023, de 07 de Dezembro de 2023.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedida **Licença Não Remunerada** para a Servidora Pública Municipal Sra. **ANOELMA MEDEIROS SANTOS**, portadora da RG nº 032.920.509-95, conforme faculta o Artigo 97 da Lei Municipal nº 465/94 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
PARAGRAFO ÚNICO - A mesmo entrará em Licença por 01 (um) ano, de **07.12.2023** a **06.12.2024.**
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Dezembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:992BC2C1

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 361/2023 RESULTADO DEFINITIVO E ABERTURA DE PRAZO PARA HABILITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 361/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná
RESULTADO DEFINITIVO E ABERTURA DE PRAZO PARA HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA O FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO.

PROPONENTES CLASSIFICADOS:
1- Gislaine Neves Galvão Pereira
2- Antônio Carlos de Andrade Pereira
3- Marineia da Rosa Silva
4- Celina Ferreira Ribeiro
5- Reginaldo Duarte
6- Adriana Ferreira Ribeiro
7- Vanessa Gonçalves da Rocha
8- Elaine de Souza Ribas Oliveira
9- Césaris Morais de Paula
10- Marcos Vinícius Mottin

Adrianópolis, 07 de dezembro de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:06861709

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
REQUERIMENTO 001/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE VEREADOR ***JACKSON FELIX FILIPAK***

MAURO DUARTE VIANTE, Vereador Relator, no uso de suas atribuições legais conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 004/2023 de 22 de Novembro de 2023, requer:

Requeiro, a esta presidência que seja prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos desta relatoria nos termos da RESOLUÇÃO Nº 004/2023 por mais 10 dias úteis.

Adrianópolis-PR*, 05 de Dezembro de 2023*

MAURO DUARTE VIANTE
Vereador Podemos

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:0D3DAA8A

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023

"Dispõe sobre autorização para doação de veiculo pertencente a cÂmara MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS e dá outras providências. ″

Considerando a Competência privativa da Câmara Municipal em dispor sobre sua organização nos termos do Art. 35 IV da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Adrianópolis -PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, a doar (devolver) ao Município de Adrianópolis - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob O nº 76.105.642/0001-17, o veículo Marca CHEVROLET/PRISMA/SEDAN 1.4 FLEX, cor Preta, Placa AZZ-4866, Chassi 9BGKT69R0FG470236, ano de Fabricação 2015, modelo 2015, Categoria Oficial, da Câmara Municipal de Adrianópolis, utilizado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º- A doação será procedida através de termo de doação a ser assinado pelo presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Veículo doado para o Município de Adrianópolis, o qual deverá fazer uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso e ou promovido sua alienação mediante processo específico.

Art. 4º - Promova-se a baixa do mesmo do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 5º - Integra a presente, Minuta de Termo de Doação e entrega de veículo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal, 01 de Dezembro de 2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

CLAUDIO RAAB DOS SANTOS
Vice Presidente

EVANDRO GONÇALVES PONTES
1º Secretario

RONALDO DE ALMEIDA SANTOS
2º Secretario

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:650FA812

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

"Dispõe sobre autorização para doação de veiculo pertencente a cÂmara MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS e dá outras providências. ″

Considerando a Competência privativa da Câmara Municipal em dispor sobre sua organização nos termos do Art. 35 IV da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Adrianópolis -PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, a doar (devolver) ao Município de Adrianópolis - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob O nº 76.105.642/0001-17, o veículo Marca CHEVROLET/PRISMA/SEDAN 1.4 FLEX, cor Preta, Placa AZZ-4866, Chassi 9BGKT69R0FG470236, ano de Fabricação 2015, modelo 2015, Categoria Oficial, da Câmara Municipal de Adrianópolis, utilizado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º- A doação será procedida através de termo de doação a ser assinado pelo presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Veículo doado para o Município de Adrianópolis, o qual deverá fazer uso do veículo de forma justa e correta, que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso e ou promovido sua alienação mediante processo específico.

Art. 4º - Promova-se a baixa do mesmo do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 5º - Integra a presente, Minuta de Termo de Doação e entrega de veículo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal, 05 de dezembro de 2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

EVANDRO GONÇALVES PONTES
1º Secretario

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:37A607BD

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
OFÍCIO: 001/2023 COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE

Adrianópolis-PR, 05 Dezembro de 2023

A Mesa Diretora,

Considerando o requerimento 001/2023 de autoria do vereador relator Mauro Duarte diante nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2023

Cumprimentando-a dirijo-me a Ilustre Mesa diretora deste Parlamento Municipal, para comunicar que prorroguei por 10 dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos desta comissão nos termos da resolução 004/2023

Sem mais para o momento, antecipo-vos sinceros agradecimentos, prevalecendo-me do ensejo para manifestar renovados protestos de apreço e consideração.

JACKSON FELIX FILIPAK
Vereador PSD

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:18018A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01-2023 - CMDPCD - APROVA CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CMDPCD PARA O ANO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 01 /2023 de 07 de dezembro de 2023.

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Agudos do Sul/PR, para o ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 993/2020, de 04 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 052 de 25 de março de 2022, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2024, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 14 horas nas seguintes datas:

MÊS	DIA
Janeiro	Recesso
Fevereiro	09(sexta-feira)
Março	08 (sexta-feira)
Abril	05 (sexta-feira)
Maio	10 (sexta-feira)
Junho	07 (sexta-feira)
Julho	05 (sexta-feira)
Agosto	09 (sexta-feira)
Setembro	06(sexta-feira)
Outubro	04(sexta-feira)
Novembro	08 (sexta-feira)
Dezembro	06 (sexta-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 07 de dezembro de 2023.

CASSIA FABIOLA DA ROCHA ALVES
Presidente o CMDPCD

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:FA42777C

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 06-2023 - CMDI - APROVA CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CMDI PARA O ANO DE 2024.

RESOLUÇÃO CMDI Nº 06/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Aprova o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791, de 21/12/2016, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, de 14 de setembro de 2023, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDI de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDI de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2024, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Data
Janeiro	
Fevereiro	08(quinta-feira)
Março	07 (quinta-feira)
Abril	04 (quinta-feira)
Maio	09 (quinta-feira)
Junho	06 (quinta-feira)
Julho	04 (quinta-feira)
Agosto	08 (quinta-feira)
Setembro	05(quinta-feira)
Outubro	03 (quinta-feira)
Novembro	07 (quinta-feira)
Dezembro	05 (quinta-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 07 de dezembro de 2023.

ELANGE M. BUENO DE MELO NEGRELLI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:D81CAA51

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 250 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 46 da Lei Municipal nº 375, de 09 de abril de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo Professora, em seu respectivo nível e classe, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de dezembro de 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:56A71D24

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 251 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade a Servidora **Cirene do Carmo Rocha,** matrícula sob n° 247, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de 09/05/2018 a 21/05/2023, porém o período remodelou tornando-se de 09/05/2018 a 27/09/2023 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 04/12/2023 a 02/03/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de dezembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:22658399

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Eleitoral torna público o resultado preliminar da eleição de Direção e Direção Auxiliar das Escolas Municipais de Agudos do Sul, conforme EDITAL 01/2023 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.

ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES	
CHAPA ÚNICA	Diretora: Silmara de Lima da Luz Diretora Auxiliar: Elenise do Carmo Fragoso dos Santos

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA FELIZ CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
CHAPA 01	Diretora: Noemi Chaves da Rocha Alves Diretora Auxiliar: Ivete do Rocio Ferreira

Escola Municipal Do Campo Professora Begair De Oliveira De Souza, não atingiu o proposto no Art. 20 A votação só terá validade com a participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) dos eleitores constantes na listagem geral.
Parágrafo único. Não haverá contagem de votos quando não cumprido o percentual disposto no artigo 20 desta lei.

Agudos do Sul - Paraná, 07 de dezembro de 2023.

DORINHA EDITE ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:3E6978BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 10/01/2024 às 08h50min.
DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 10/01/2024 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA ANGELO PROSDOCIMO - BAIRRO JARDIM APUCARANA ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Valor Máximo: R**$ 1.032.402,12 (um milhão, trinta e dois mil, quatrocentos e dois reais e doze centavos)**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 07 de dezembro de 2023

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D4ABD19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 22/12/2023 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/12/2023 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DAS MUDAS DE MORANGO (nua ou frigo) das variedades *Albion e San Andreas)*".**

Valor Máximo: **R$ 123.798,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e noventa e oito reais).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://transparencia.betha.cloud.

Dúvidas: (41) 3699-8655

Almirante Tamandaré, 07 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BD70A5D0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2022

Número do Processo: 0018.000166358/2023.
OBJETO: Atendimento de 6 (seis) crianças e adolescentes de 0 a 12 anos, ambos os sexos 0 a 18 sexo feminino, em regime de 24 horas, que se encontram em situação de risco social e pessoal, aquelas encaminhadas pelo poder executivo e poder judiciário.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ABENP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica inclusa ao contrato nº 002/2022 a dotação orçamentária especificada abaixo:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.2.059 – Termo de Colaboração com Assist. à Criança e ao Adolescente
3.3.50.43.00 – 1913 – Subvenções Sociais

Data da Assinatura: 06/11/2023.

Almirante Tamandaré, 07 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:247AD9A0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 308/2022

Número do Processo: 0018.000167263/2023.
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde, unidades saúde Tranqueira, Roma, Rosana, São Francisco, Bonfim e Central de Abastecimento Farmacêutico.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente apostilamento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato administrativo nº 308/2022, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1022 – Material de Consumo
10.302.0015.1.006 – Equipamento para USB
4.4.90.52.00 – 1022 – Equipamentos e Material de Permanente

Data da Assinatura: 16/11/2023.

Almirante Tamandaré, 07 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:18937753

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 071/2022

Número do Processo: 0018.000166988/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 3.500 (três mil e quinhentas) cestas básicas de alimentos, de forma fracionada e mensal.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica inclusa ao contrato nº 071/2022 a dotação orçamentária especificada abaixo:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.1.023 – Programa Cesta Básica
3.3.90.32.00 – 1959 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 20/11/2023.

Almirante Tamandaré, 07 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0B7DE8DD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 147/2022

Número do Processo: 0018.000167185/2023.
OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina) para atender os veículos leves da frota municipal.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente apostilamento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato administrativo nº 147/2022, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1022 – Material de Consumo

Data da Assinatura: 16/11/2023.

Almirante Tamandaré, 07 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:43C46BA7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 099/2023

Número do Processo: 0018.000167259/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, no sistema mecânico e elétrico, funilaria e pintura, com fornecimento de peças para os veículos pertencentes à frota municipal.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FITALPA AUTO MECÂNICA LTDA – EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente apostilamento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato administrativo nº 099/2023, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1913 – Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1960 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – 1913 – Outros Serviços de Terceiro
3.3.90.39.00 – 1960 – Outros Serviços de Terceiro

Data da Assinatura: 16/11/2023.

Almirante Tamandaré, 07 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:306B7627

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.000164342/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ADIR MIGUEL KELTEL
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do contrato.
Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel comercial em alvenaria, com três pavimentos, com 809,00 m2 de área construída, situado na Avenida São Jorge, n°253, Loteamento Planta Parque São Jorge, bairro Parque São Jorge, em Almirante Tamandaré/PR (Lote 275 da Quadra 017), Inscrição Imobiliária n° 01.05.126.0013.001.1.
Parágrafo Primeiro. A presente locação destina-se especificamente para instalação provisória e funcionamento da Unidade de Saúde do Jardim Roma.
CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo
O presente contrato será por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de novembro de 2023, findando em 10 de novembro de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA -Do valor e do vencimento dos alugueres

O valor mensal do contrato de locação é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com vencimento no 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencimento.
Parágrafo primeiro - o LOCATÁRIO pagará os alugueres mediante depósito em Conta Bancária indicada pelo LOCADOR.
Parágrafo segundo - o presente contrato foi autorizado mediante processo de dispensa de licitação, cujas despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

09.01 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 - Serviços de Saúde Pública
3.3.90.36.00 - 1000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.36.00 - 1303 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

PARÁGRAFO TERCEIRO: REAJUSTE: O valor do aluguel acordado será reajustado anualmente, a contar da assinatura do contrato, cujo valor corresponderá à aplicação do indicador econômico IGP-M.
CLÁUSULA QUARTA - Da obrigação de pagamento das taxas e demais encargos sobre o imóvel
Compromete-se o LOCATÁRIO a pagar as taxas de água e luz, além dos demais encargos que recaiam sobre o imóvel.
CLÁUSULA QUINTA- Da obrigação de satisfação das exigências do poder público
Obriga-se o LOCATÁRIO, no curso da locação, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, não motivando a rescisão contratual.
CLÁUSULA SEXTA - Das proibições
Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão, sem prévio consentimento, por escrito, do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido, nos termos do presente contrato. Igualmente, não serão permitidas modificações ou transformações no imóvel, sem o expresso consentimento do LOCADOR.
CLÁUSULA SÉTIMA - Do direito de vistoriar o imóvel
O LOCATÁRIO, desde já, faculta ao LOCADOR, ou seu representante legal, a examinar e vistoriar o imóvel, quando entender conveniente, desde, que não venha a prejudicar o andamento dos trabalhos no local.
CLÁUSULA OITAVA - Das condições da entrega do imóvel
O LOCADOR fica obrigado a entregar o imóvel locado ao LOCATÁRIO, nas condições descritas nos termos de vistoria, livre e desimpedido, na data do início da vigência deste.
CLÁUSULA NONA - Da obrigatoriedade de indenização pelos danos causados ao imóvel
Todos os danos causados ao imóvel, oriundos de sua utilização e modificações para adequação da prestação do serviço a que se destina será indenizado pelo LOCATÁRIO.
Parágrafo Único - Os danos causados por intempéries, pela força da natureza, ou por vícios de construção, serão de responsabilidade do LOCADOR, tendo este que imediatamente providenciar os reparos necessários para continuidade do presente contrato, sob pena da aplicação da cláusula 9a
CLÁUSULA DEZ - Das condições quando da entrega do imóvel
O imóvel locado deve ser devolvido, quando findo o contrato, nas mesmas condições entregues quando da locação, conforme termo de vistoria.
Parágrafo único - O Locatário terá direito à indenização pelas benfeitoras necessárias realizadas no imóvel que sejam de responsabilidade do LOCADOR. Igualmente terá direito à retenção pelas benfeitorias úteis realizadas no imóvel, desde que autorizadas pelo locador. As benfeitorias voluptuárias poderão ser levantadas, finda a locação.
CLÁUSULA ONZE - Do foro de eleição
Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DOZE - Da rescisão
Qualquer das partes que rescindir o presente contrato antes do término do prazo pré-fixado na cláusula segunda, pagará multa correspondente ao valor de 02 (dois) meses de aluguel.

Data da Assinatura: 01/11/2023.

Almirante Tamandaré, 07 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:47D94438

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2022

Número do Processo: 0018.000166655/2023.
OBJETO: Execução de reforma e ampliação da Capela Mortuária – Cemitério da Sede.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TFI ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 06.11.2023 e finalizando-se em 04.01.2024.

Data da Assinatura: 01/11/2023.

Almirante Tamandaré, 07 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:62DCE055

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2023

Número do Processo: 0018.000167546/2023.
OBJETO: Execução de reforma e ampliação da Capela Mortuária.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 13.12.2023 e finalizando-se em 11.03.2024.

Data da Assinatura: 30/11/2023.

Almirante Tamandaré, 07 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A1FA90E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 739/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal executar serviços de limpeza de resíduos/dejetos de fossas sépticas de imóveis e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Poder Executivo, com o objetivo de garantir a efetividade das políticas públicas de saúde e saneamento mediante correto esgotamento de dejetos de fossas sépticas, fica autorizado a subsidiar a limpeza do sistema de esgotamento sanitário individual e sistema coletivo em imóveis pertencentes a pessoas de baixa renda.

Art. 2º Entende-se por pessoa de baixa renda aquela cuja a renda per capita mensal não seja superior a meio salário mínimo nacional, ou que pertença a grupo familiar com renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos, comprovadas por meio da inscrição no Cadastro Único Federal.

Parágrafo único. A situação de hipossuficiência poderá ser aferida por outros meios, mesmo que não atendido algum dos requisitos previstos no caput deste artigo, mediante relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Os resíduos coletados do sistema individual de esgotamento sanitário deverão ter destinação adequada, observadas as normas técnicas que regulamentam a matéria.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social coordenar e fiscalizar a execução dos referidos serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º Os serviços de limpeza do sistema individual de esgotamento sanitário de imóveis pertencentes a pessoas de baixa renda poderão ser executados por pessoa jurídica de direito privado, devidamente licenciada e contratada mediante prévio processo licitatório ou subsidiados pela concessionária responsável pela instalação da rede pública.

Art. 6º Cabe ao interessado na execução dos serviços previstos nesta Lei:

I - solicitar os serviços mediante requerimento escrito;
II - comprovar renda per capita mensal não superior a meio salário mínimo nacional, ou que pertença a grupo familiar com renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos vigente;
III - comprovar a propriedade ou posse do imóvel, apresentando contrato de locação em vigência ou comprovante de residência e ainda mediante auto de constatação pela Assistência Social;
IV - disponibilizar o fácil acesso dos veículos e equipamentos necessários para realização da limpeza ou implantação do sistema de esgotamento sanitário individual ou coletivo.

Art. 7º A execução dos serviços de limpeza do sistema de esgotamento sanitário individual em imóveis pertencentes a pessoas de baixa renda, atenderá, preferencialmente, àqueles onde residam pessoas acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou menores de 12 (doze) anos, e nos imóveis localizados em áreas de preservação ambiental.

Parágrafo único. Os demais casos obedecerão ao critério cronológico da solicitação do interessado.

Art. 8º Para o atendimento desta Lei, o Município poderá utilizar equipamentos próprios.

Art. 9º Os resíduos/dejetos resultantes da limpeza das fossas deverão ser obrigatoriamente descartados em locais apropriados e devidamente licenciados.

Art. 10. O Município não terá qualquer responsabilidade civil em caso de eventual dano ou sinistro ocasionado ao imóvel ou fossa do interessado, quando da realização da limpeza.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei contarão com recursos orçamentários e financeiros alocados no órgão gestor da Política de Assistência Social.

§ 1º Para o exercício de 2023 os recursos serão consignados na LOA através de créditos suplementares especiais na seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.003.08.244.0053.2082 - EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

§ 2º Para os anos seguintes as despesas serão consignadas nas respectivas Leis orçamentárias em projeto/atividade especifico para o referido programa.

Art. 12 Se necessário, as despesas para execução desta Lei poderão ser suplementadas.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:44B648AC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Altamira do PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, c, em conjunto com o Secretário(a) Geral, na forma do art. 32, e, obedecendo o art. 17, parágrafo único, todos do Estatuto Social, CONVOCA, os sócios e demais membros e da Diretoria da Associação dos Servidores Municipais de Altamira do PR, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 21 do mês de Dezembro 2023, às 19h:00min, na Casa da Cultura de Altamira do Paraná, para deliberam sobre a seguinte ordem do dia: Preenchimento pela Substituição do Cargo eletivo da diretoria Vago e Acordo extrajudicial trabalhista firmado com Begair Lopes Das Neves.

Altamira do Paraná, PR, 07 do mês de Dezembro 2023.

SILVANO DA SILVA VAZ
Presidente

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:F6B46111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o resultado do certame licitatório contido no **Chamamento Público nº 004/2023** e Parecer Jurídico Conclusivo nº

201/2023, que tem como objeto **a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da região do noroeste do Paraná**, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Cultura, julgado habilitados os agentes culturais: **JUAN PABLO SEGOBIA PRESTES**, inscrito no CPF sob nº 121.xxx.xxx-83, estabelecida a Rua Pernambuco, nº 22, Centro, na cidade de Amaporã, Estado do Paraná; **VANIA APARECIDA GARCIA,** inscrita no CPF sob nº 143.xxx.xxx-61, estabelecida a Av. Porto Alegre, nº 36, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná; **PAULA NAYARA DIGIORGIO,** inscrita no CPF sob nº 067.xxx.xxx-98, estabelecida a Av. Porto Alegre, nº 36, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná; **HENRIQUE ANTÔNIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº 121.xxx.xxx-83, estabelecida a Rua 07 de setembro, nº 02, Centro, na cidade de Amaporã, Estado do Paraná; **LEONICE RODRIGUES DE BRITO,** inscrita no CPF sob nº 805.xxx.xxx-72, estabelecida a Av. Porto Alegre, nº 36, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná;

Amaporã/PR, em 07 de dezembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:4B20878B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - RP GENEROS DE PADARIA

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
SRP Nº 037/2023

Menor Preço Lote/item

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por lote/item, para futuras e parceladas **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ PR**, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 111.842,00**
Data da sessão: 21/12/2023.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **21/12/2023.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 07 de dezembro de 2023.

SANDRA MARIA SILVA RIBEIRO CAMPANHA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C61E6036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **INSCRIÇÃO PARA CURSOS COM OS SEGUINTES TEMAS: A APURAÇÃO DO ISS BANCÁRIO (COM ANÁLISE DO PLANO DE CONTAS REAL) E A FISCALIZAÇÃO E A APURAÇÃO DO ISS DE CARTÓRIOS.** Para servidor do departamento de Cadastros e Tributos.

Favorecido: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.744.004/0001-99.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 1.000,00 (Um mil reais).**

Fundamento Legal Artigo 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 016/2023

Dotação Orçamentária:

0600304129000320273390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 07 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1AD25315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 40/2023 - SEGURANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Prestação de Serviços de Segurança qualificada desarmada e serviços de brigadista para o réveillon, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Favorecido: COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 47.388.627/0001-25, situada a Rua Amapá, nº 459, Centro, Colorado- PR

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação Nº 040/2023

Dotação Orçamentária:

08004133920011205533903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 07 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A092A979

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 24/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2021 do CMDCA em que normatiza o Processo de Eleição para o preenchimento de vagas para suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Amaporã;

CONSIDERANDO a Eleição de vagas para suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Amaporã, realizada no dia 18 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº17/2021 que divulga o resultado da eleição do Conselho Tutelar para vaga de suplentes;

RESOLVE:

Art.1°. Informar a exoneração nos termos da Ata nº21/2023 do CMDCA, a Srª **JOVANA CASTRO CARDOSO**, do cargo de Conselheira Tutelar (Titular), através do Termo de Renúncia Expressa do atual mandato, apresentado no dia 07 de dezembro de 2023 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por motivo de ordem pessoal.

Art.2º. Informar a convocação nos termos da Ata nº 21/2023 do CMDCA, a suplente classificada em 7º lugar no processo eleitoral realizado no dia 18 de junho de 2021, a Srª **TAINÁ SAKAMAE ONAGA**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar titular, a partir do dia 08 de dezembro de 2023, até o final do presente mandato em 09 de janeiro de 2024.

Art.3°. A convocada, deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos no prazo de quinze (15) dias a contar da data de publicação da presente resolução, para apresentação de documentos pessoais. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na desclassificação.

Art.4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 07 de dezembro de 2023

MARTA LEITE ALENCAR ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:D93C054B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 25/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a Prestação de Contas FINAL e sem ressalvas, do Fundo Estadual da Infância e da Adolescência (FIA), repasse "**INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES**" Deliberação nº 107/2017 do CEDCA, referente ao período do 1º semestre de 2022.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 07 de dezembro de 2023

MARTA LEITE ALENCAR ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:8866B6FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 047/2023

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção, materiais Elétricos e Tintas para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 08/12/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 21/12/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/12/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 21/12/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO** R$ 403.051,30 (quatrocentos e três mil e cinquenta e um reais e trinta centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 07 de dezembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:256338FB

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO ANAHY-PR CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de obra de Reforma da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ANAHY (UBS) conforme RESOLUÇÃO/SESA nº 388/2023 e Termo de Adesão nº 20.398.872-9/2023. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023, que após decorrido o prazo não houve interposição de recurso quanto a fase de habilitação. Sendo assim, ficam convocadas as proponentes nomeadas abaixo, para abertura do envelope de proposta de preços.

Nº	EMPRESA
01	D&A REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.651.270/0001-77
02	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ: 43.819.213/0001-52
03	J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 35.561.928/0001-20
04	NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.171.531/0001-24
05	T L CAMPOS ENGENHARIA, CNPJ: 44.104.195/0001-95
06	LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 35.812.336/0001-33

Encerra–se o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis aos proponentes para interposição de recurso quanto a fase de habilitação, não cabendo mais questionamento algum sobre esta fase. A sessão será pública, aberta a participação das demais empresas se assim desejarem:
Data da sessão de abertura: 12/12/2023.
Horário da sessão de abertura: 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Anahy, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, Anahy – Paraná.
Informações: (45) 3249-1149.
E-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com

Anahy-PR, 07 de dezembro de 2023.

CAIO FERNANDO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

LEILANE DA SILVA

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Membros

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:17792333

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº. 190/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 106/2023

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412 de 18 de junho de 2018, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para execução de obra de extensão de rede de distribuição de energia elétrica da COPEL (TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO), para atendimento a Iluminação Pública no Município de Anahy, conforme Projeto nº 1562174, cronograma e planilha orçamentária anexos.	GASTÃO OLISSES NASCIMENTO EIRELI, CNPJ: 12.625.111/0001-72	R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.
Anahy, 07 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:74CAC331

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 005/2023 - NOMEAÇÃO DA MESA DE RECEPTORA DA ESCOLHA DE DIREÇÃO DE GESTOR ESCOLAR.

Súmula: Constitui mesa de receptora para auxiliar a realização do processo de escolha de direção escolar.

A Presidente da Comissão Consultiva no uso de suas atribuições legais da Resolução n°001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica constituída a Mesa receptora para auxiliar a Comissão Consultiva no processo de direção escolar.

Art. 2º- A mesa será composta pelos nomes abaixo indicados:

REPRESENTANTES:	SEGMENTO:
Marlene Zaurizio de Souza	Professores
Zelia Vieira de Miranda Messina	Professores
Fatima Borba Depieri	Professores
Angela Maria Dias dos Santos	Servidores Gerais
Aparecida de Oliveira Felipe	Servidores Gerais
Carina Theodoro Ribeiro	Servidores Gerais
Silvia Leodato da Silva Carvalho	Pais de Alunos
Edilene Cristina Simões	Pais de Alunos
Edevaldo dos Santos	Pais de Alunos

Art. 3º - O processo de Consulta (escolha dos diretores escolares) realizar-se-á no dia 11 de dezembro de 2023, das 08h às 17h, tendo como locais de votação a Escola Municipal Vinícius de Moraes, o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus e o Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, conforme matrícula ativa do aluno.

Parágrafo único: os professores e funcionários votarão na instituição de ensino que encontram-se lotados.

Anahy, 06 de dezembro de 2023

AMANDA FERNANDES DA COSTA GALTER
Presidente da Comissão Consultiva

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FE74EEF2

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 006/2023 - NOMEAÇÃO DA MESA DE APURAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA DE DIRETOR ESCOLAR.

Súmula: Constitui mesa de apuração para auxiliar a realização do processo de Consulta de direção escolar.

A Presidente da Comissão Consultiva no uso de suas atribuições legais da Resolução n°001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica constituída a Mesa apuradora para auxiliar a Comissão Consultiva no processo de direção escolar.

Art. 2º- A mesa será composta pelos nomes abaixo indicados:

Maria Miranda Bravo
Joyce Caroline Bertolino Rotta
Ana Maria Lopes de Freitas

Art. 3º- O processo de Consulta (escolha dos diretores escolares) realizar-se-á no dia 11 de dezembro de 2023, das 08h às 17h, tendo como locais de votação a Escola Municipal Vinícius de Moraes, o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus e o Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, conforme matrícula ativa do aluno.

Parágrafo único: os professores e funcionários votarão na instituição de ensino que encontram-se lotados.

Anahy, 06 de Dezembro de 2023.

Amanda Fernandes da Costa Galter
Presidente da Comissão Consultiva

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3BF61C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 13/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 11 DE OUTUBRO DE 2023

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo *Google Meet* no dia onze de outubro de dois mil e vinte e três às quatorze horas. Participaram desta reunião os membros deste Conselho: Rita de Cássia de Lima Pereira (presidente), Luciana Aparecida dos Santos Araujo, Patrícia do Carmo Brasílio, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira, Raquel Cordeiro de Mello, Taciana de Souza, Thiago José Norberto Costa. Como convidados: Francieli Munhão Martins, Silvane Marcela Mazur e Gabriela Rodrigues Reynaldo. Neide de Barros justificou ausência. **Pauta nº 01 – Apreciação ata nº 12/2023 CMAS:** A ata será disponibilizada no grupo de Whatsapp do Conselho e aprovada pelos membros para publicação no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta nº 02 – Ofício nº 507/2023 Ministério Público (ref. Processo de formulação da LOA 2024):** Houve o recebimento do Ofício nº 507 do Ministério Público referente ao Procedimento Administrativo nº. MPPR-0005.23.000467-2. Foi requisitado por eles que no prazo de 10 (dez) dias seja verificado o atual estágio no processo de formulação da LOA do município; os valores previstos a serem reservados a Assistência Social; os programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais que serão aplicados as verbas da Assistência Social e a descrição do montante destinado a cada um deles; e se estão sendo observadas as prioridades elencadas pela Conferência Municipal e pelo Plano Municipal de Assistência Social em relação a destinação do orçamento. Após verificar todas essas informações, será encaminhado a resposta para a 1ª Promotoria de Justiça de Andirá. **Pauta nº 03 – Reaproveitamento de Recurso da Programação 410110120220001: Programação de Estruturação da Rede de Serviço SUAS – Emenda – 2022, nº 202230840002, aprovada pelo Fundo Nacional de Assistência – FNAS, destinada à Instituição de Longa Permanência para Idosos – Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR:** Silvane explicou sobre o reaproveitamento de Recurso da Programação 410110120220001 que trata da Programação de Estruturação da Rede de Serviço SUAS – Emenda - 2022, n.202230840002, aprovada pelo Fundo Nacional de Assistência - FNAS, destinada à Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR, sendo o valor de $100.000,00 (cem mil reais). Até o momento foi utilizado para aquisição dos equipamentos o valor de R$64.807,59 (sessenta e quatro mil oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), restando um valor de R$35.192,41 (trinta e cinco mil cento e noventa e dois reais e quarenta e um centavos). Assim, segundo orientação do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS, este município pode solicitar reaproveitamento para utilizar o valor restante na compra de outros equipamentos dentro da programação citada. Os seguintes itens foram solicitados, conforme indicação da entidade: **Incluir** 05 climatizadores; **Manter** 01 carro funcional de limpeza; **Manter** 01 escada; **Incluir** 02 sofás; **Manter** 20 colchões; **Excluir** 03 Camas reclináveis com proteção; **Excluir** 20 gavetereiros; **Excluir** 02 carros funcionais de bandeja; **Manter** 04 colchões pneumáticos; **Incluir:** 01 mesa de jogo; 01 ar condicionado; 01 extrator de frutas; 01 impressora multifuncional; 02 lavadoras de alta pressão; 01 liquidificador industrial; 01 notebook; 01 projetor; 01 tela de projeção retrátil com tripé; 02 cômodas gaveteiro Organizador Quarto Dormitório Escritório; 05 espelhos branco; 02 suportes projetor notebook universal tripé pedestal. Após apresentação, essa proposta foi colocada em votação, e os conselheiros aprovaram em unanimidade, devendo ser emitida Declaração do CMAS.**Pauta nº 04 – Participação na XIV na Conferência Estadual de Assistência Social:** A presidente do CMAS, Rita de Cássia de Lima Pereira participou da Conferência Estadual de Assistência Social como trabalhadora do SUAS na cidade de Cascavel. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico deste Conselho. Andirá, Paraná, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:62D2C573

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº.14/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 30 DE OUTUBRO DE 2023

Foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo *Google Meet* no dia trinta de outubro de dois mil e vinte e três as quatorze horas. Participaram desta reunião os membros deste Conselho: Rita de Cássia de Lima Pereira (presidente), Luciana Aparecida dos Santos Araujo, Patrícia do Carmo Brasílio, Rita de Cássia de Lima Pereira, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira, Raquel Cordeiro de Mello, Taciana de Souza, Thiago José Norberto Costa, Beatriz Freire, Juliana Del Ciampo Oliveira, Ana Pinhoti, Rodrigo Martins Xavier, Ana Paula Gomes de Andrade e Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano. Como convidados: Francieli Munhão Martins, Silvane Marcela Mazur e Gabriela Rodrigues Reynaldo.**Pauta nº 01 – Deliberação nº 050/2023 do CEAS/PR, Termo de Adesão referente ao Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais:** Silvane explica que o Estado do Paraná, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social, disponibilizou uma deliberação, na qual este município tem o direito de aceitar o Termo de Adesão e Plano de Ação, sendo queo repasse será em parcela única, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) que poderá ser utilizado para a Proteção Social Básica e/ou Benefícios Eventuais. A gestão municipal propôs usar para o benefício eventual da cesta básica de alimentos, tendo a aprovação de todos os membros, sendo que o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a esta Deliberação será aprovada por meio da Resolução nº 23/2023 CMAS. **Pauta nº 02 – Prorrogação do prazo do Termo de Fomento 05/2023 do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa:** Patrícia Conselheira do CMAS e servidora/setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Andirá, informou que o Lar dos Velhinhos encaminhou uma solicitação pedindo a prorrogação do prazo do termo de fomento 05/2023 que é de um recurso do FMAS. A data atual é de 10/11/2023 e seria prorrogado para 30/06/2024, sem que os valores sejam alterados, apenas seria permitida a mudança de prazo para a utilização dos recursos. Tendo a aprovação dos membros presentes, a alteração do prazo será efetivada pela Resolução nº 24/2023 CMAS. **Pauta nº 03 – Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento 05/2023 do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa:** Patrícia Conselheira do CMAS e servidora/setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Andirá, informou que o Lar dos Velhinhos solicitou a alteração de Plano de Trabalho do Termo de Fomento 05/2023 que é de um recurso do FMAS. O recurso estava distribuído da seguinte forma: Alimentação com R$2.377,89 (dois mil trezentos e setanta e sete reais e oitenta e nove centavos), para Produtos de Higiene e Limpeza R$2.000,00 (dois mil reais) e Material de consumo/material para manutenção de bens Imóveis R$3.000,00 (três mil reais) totalizando R$7.377,89 (sete mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Com a alteração, agora os valores ficariam distribuídos da seguinte forma: R$1.649,60 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) para Alimentação e R$5.728,29 (cinco mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) para Produtos de Higiene e Limpeza, totalizando os mesmos R$7.377,89 (sete mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Com a aprovação dos membros presentes, a alteração será efetivada pela Resolução nº 24/2023 CMAS. **Pauta nº 04 – Prorrogação do prazo do Termo de Fomento 03/2023 do Lar dos Velhinhos Dona Aracy**

Barbosa: Patrícia Conselheira do CMAS e servidora/setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Andirá, informou que o Lar dos Velhinhos solicitou a prorrogação do prazo do termo de fomento 03/2023 que se trata de um Recurso Federal. O prazo atual é de 30/11/2023 e seria prorrogado para 30/01/2024, sem que os valores sejam alterados, apenas seria permitida a mudança de prazo para utilização dos recursos. Tendo a aprovação de todos os membros presentes, a prorrogação sera efetivada por meio da Resolução nº 25/2023 CMAS.Nada mais a tratar, esta ata foielaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico deste Conselho.
Andirá,Paraná, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:4949C428

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA
REUNIÃO Nº 04/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA EM CONJUNTO COM A CAISAN 29 DE AGOSTO DE 2023

Em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três às quatorze horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do município de Andirá/PR, em conjunto com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN através do aplicativo Google Meet. Estiveram presentes nesta reunião os membros do CONSEA: Lucinéia dos Santos Escolar (presidente), Solange de Fátima da Costa Barboza Nilza de Fátima Estevam de Oliveira, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira. Como convidados: a estagiária de psicologia Gabriela Rodrigues Reynaldo, a responsável pela Secretaria Executiva do CONSEA Francieli Munhão Martins e Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Elessandra Pacheco Coelho. **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 03/2023 CONSEA:** Francieli informou que foi disponibilizada a ata nº 03/2023 deste Conselho, tendo a aprovação para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta nº 02 – Deliberação da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:** Os delegados da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deliberaram as seguintes propostas: No eixo 1 Determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional: Das prioridades para o município, proposta 01 – Incluir os 17 objetivos do milênio como prática pedagógica nas escolas municipais. Proposta 02 – Realizar reforma agrária que realmente valorize a produção de alimentos por pequenos produtores que possam contribuir para que as famílias permaneçam no campo. Programa Nacional de Crédito Fundiário adequado e justo para aquisição de terras por pequenos produtores. Proposta 03 – Saneamento rural: proporcionar condições para que famílias rurais adquiram/construam fosse séptica 3 biodigestor (3 caixas). Proposta 04 – Evitar o uso de ultra processados nas escolas municipais. Realizar campanha para incentivar o consumo de alimentos mais saudáveis (horta escolar, horta urbana). Proposta 05 – Coleta de resíduos sólidos em bairros rurais (pontos de coleta). Proposta 06 – Pagamento por serviços ambientais (protetor-recebedor). Proposta 07 – Fortalecer e ampliar a oferta de crédito rural para pequenos produtores de alimentos com taxa de juros e pagamentos diferenciados. Seguro rural. Proposta 08 – Fortalecimento das Secretarias de Agricultura Municipais por meio de contratação de Técnico da área de Agronomia para dar assistência ao produtor do mercado institucional. Das prioridades para o estado, proposta 01 – Incentivar os produtores para que participem do mercado institucional a obterem o selo de orgânico (Paraná Mais Orgânico). Proposta 02 – Fortalecer a assistência técnica e extensão rural pública (IDR Paraná). Eixo 2 Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada: Das propostas para o município, proposta 01 – Promover maior visibilidade aos produtos orgânicos ou agroecológicos nas feiras do município, dando mais espaço e incentivo. Proposta 02 – Promover palestras para a população (e também nas escolas) sobre boas práticas da alimentação, sobre os riscos de contaminação dos alimentos e o melhor aproveitamento dos alimentos. Proposta 03 – Realizar um estudo para analisar a viabilidade de implementação da Cozinha Central, para produção de alimentos para a rede municipal de educação. Das prioridades para o estado, proposta 01 – Promover capacitação e visita técnica aos agricultores familiares por meio da IDR, SENAR e outros, sobre os sistemas de plantio e agropecuária sustentáveis (agrossilvipastoril e agroflorestal) e orgânicos. Proposta 02 – Incentivar a agricultura urbana (hortas urbanas), por meio de parcerias com Associações e outras entidades relacionadas (em espaços públicos e nas escolas). Eixo 3 Democracia e participação social: Das prioridades para o município, proposta 01 – Ampliar e incentivar a quantidade de alimentos em fornecimento da produção da vila rural do município de Andirá, por meio do beneficiamento, sistema de crédito e ampliação da produção rural. Proposta 02 – Realizar avaliação e diagnóstico nutricional dos alunos da rede pública. Identificar crianças com disfunção do organismo causadores de doenças como alergias alimentares e doenças. Proposta 03 – Garantir a oferta a alimentação adequada aos alunos de rede escolar em quantidade e qualidade necessárias. Proposta 04 – Manter o fornecimento de leite para crianças até 03 anos de idade para famílias com renda per capta de até ½ salário mínimo regional. Proposta 05 – Monitorar e inspecionar a qualidade dos produtos a serem utilizados nas cozinhas do âmbito escolar e de outras entidades municipais. Estabelecer e cumprir as normas de boas práticas de manipulação de alimentos de treinamento das agentes de serviços (merendeira) os refeitórios das unidades escolares e das entidades beneficiadas. Proposta 06 – Realizar educação nutricional nas entidades beneficiadas através de vídeos, folders, materiais educativos, palestras. Proposta 07 – Capacitar os (as) profissionais cozinheiros (as) sobre Segurança Alimentar e Nutricional, Boas Práticas do preparo de Alimentos. Proposta 08 – Realizar palestras e atividades de educação em saúde para a população e setor regulado com temáticas de incentivo ao consumo de alimentos orgânicos e palestras de boas práticas de preparação de alimentos. Proposta 09 – Manter a concessão de cestas básicas de alimentos. Proposta 10 – Criar a horta comunitária. Proposta 11 – Realizar campanhas contra o desperdício de alimentos nas residências, melhorando a quantidade e preparo dos alimentos adquiridos. Das prioridades para o estado, proposta 01 – Continuar a transferência de renda aos agricultores no sistema de Programa de Alimentação Escolar PNAE por meio da Agricultura Familiar e PAA (Compra direta, alimentos como frutas, verduras, hortaliças, legumes, pães, doces e geléias). Garantindo a oferta de alimentação adequada aos alunos de rede escolar em quantidade e qualidade necessárias. Proposta 02 – Capacitar os (as) profissionais cozinheiros (as) sobre Segurança Alimentar e Nutricional, Boas Práticas do preparo de Alimentos alternativos. Em conjunto com os agricultores que fazem entrega para o PNAE. Proposta 03 – Fortalecimento da agricultura familiar regional, promovendo o incentivo e beneficiamento aos produtores rurais. Proposta 04 – Manter o fornecimento de leite para crianças até 03 (três) anos de idade para famílias com renda per capta de até ½ salário mínimo regional. E avaliação para aumentar o prazo de distribuição em casos especiais. Proposta 05 – Fortalecer o CONSEA. Proposta 06 – Incentivar a horta e a cozinha comunitária. Todas as propostas serão encaminhadas ao Escritório Regional e publicadas na aba do conselho no site da Prefeitura Municipal de Andirá. **Pauta nº 03 – Monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2020-2024:** O plano deve ser monitorado a cada dois anos, portanto, será encaminhada a comissão para que realize os procedimentos necessários. **Pauta nº 04 – Atualização Decreto que institui CAISAN e Resolução que estabelece Equipe Técnica CAISAN:** Francieli explica que a alteração do Decreto que institui a CAISAN será necessário devido mudança de Secretária Municipal de Assistência Social. A Resolução que estabelece Equipe Técnica CAISAN, também necessita ser alterado, devido o funcionário não Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ter-se aposentado. Será providenciado a alteração, após consulta aos Secretários Municipais que fazem parte da CAISAN: Assistência Social, Educação e Agricultura e Meio Ambiente. **Pauta nº 05 – Participação na IV Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Cornélio Procópio:** A Conferência foi realizada no dia vinte e dois de agosto, tendo como participantes eleitos representando o município: Claysse Danielle Morimoto, Lucinéia Aparecida da Cruz, Aparecido Luciano Ribeiro e Mayara Frontelli Ribeiro. Nada mais para tratar, deu-se encerrada esta reunião e eu,

Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins escrevemos a presente ata, esclarecendo que a lista de presença dessa reunião será assinada por todos os presentes. Andirá, Paraná, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:0D20FCAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.733 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º**. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 17 de janeiro de 2024, à Servidora Pública Municipal **RENATA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 01-07-2021 a 30-06-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:37F89A3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.732 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º**. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, à Servidora Pública Municipal **RENATA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 01-07-2020 a 30-06-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F41E27AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.734 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO** a Portaria nº. 17.211 de 16 de junho de 2023, a qual interrompeu, a partir do dia 22 de junho de 2023, o período de férias da Servidora **KERLA BONACIN MOURA,

RESOLVE:

***Art. 1º**. Conceder 04 dias de férias remanescentes, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **KERLA BONACIN MOURA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2C477331

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.735 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias remanescentes, a partir do dia 08 de janeiro de 2024, à Servidora Pública Municipal **KERLA BONACIN MOURA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 10-06-2019 a 09-06-2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B30108D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.736 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;*

CONSIDERANDO** a declaração médica do Dr. Cláudio Wiens**,** emitida em 05 de dezembro de 2023, à Servidora Pública Municipal **SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI,

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder, a partir do dia 07 de dezembro de 2023, 30 dias de Licença para Cuidar de Pessoa Doente da Família, à Servidora Pública Municipal **SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI,** ocupante*

*do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E6DC20F9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.136 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais),** autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1129 MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*
3.3.90.39.00.00.1129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1493 MATERIAL DE CONSUMO	*15.000,00*
3.3.90.39.00.00.1493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENT O DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1511 MATERIAL DE CONSUMO	*10.000,00*
3.3.90.39.00.00.1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICDA	*5.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*2.200,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Excesso da fonte:* 1129 - Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE)*, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais); do Excesso da fonte: 1493* – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de **R$20.000,00** (vinte e um mil reais) *e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENT O DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*15.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*2.200,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B7A59B3D

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 029/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **IMPRENSA NACIONAL,** inscrita no CNPJ sob o n° **04.196.645/0001-00**, no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, para **CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 07 de Dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8DBA6F32

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 060/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho para a pessoa jurídica de direito público **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP**, inscrita no CNPJ sob o n° **00.126.737/0001-55**, no valor de **R$ 843.571,14 (oitocentos e quarenta e três mil e quinhentos e setenta e um reais e quatorze centavos)**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA, E AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base do inciso XXVI do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/18.

Andirá, 07 de dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B7E95D9E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.109 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
CONTRATO:	**11-2023**	**Vigência:**	**07/12/2023 A 06/12/2024**
ID DO CONTRATO:	**101-2023**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**08-2023**		
Contratado:	**G.G. DOMINGOS -ME**		
Objeto:	**SERVIÇO DE PERFILAGEM ÓTICA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.**		
Valor:	**R$ 10.672,00 (Dez mil, seiscentos e setenta e dois reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Andirá, 07 de dezembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EAC231D3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2023 - DISPENSA 08/2023

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E G.G.DOMINGOS-ME

OBJETO: SERVIÇO DE PERFILAGEM ÓTICA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.

PREÇO: Pela contratação o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 10.672,00 (Dez mil, seiscentos e setenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 07/12/2023 A 06/12/2024

ASSINATURAS:
GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
GILBERTO GONÇALVES DOMINGOS

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CCE0D153

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.115 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 22 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 11/04/2022 a 10/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 07 de dezembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:49B44D51

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.113 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **JANETE CAMPOVILA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 03-04-2022 a 02-04-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 07 de dezembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:57569522

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.112 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal **GETÚLIO DONIZETI SOARES**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE BOMBAS**, referente ao período aquisitivo 10-03-2022 a 09-03-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 07 de dezembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C4ED782D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.110 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de Janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **KERLIS SIMONE DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo 08-03-2022 a 07-03-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 07 de dezembro 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9CC56B77

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.111 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal **FERNANDO PREVIATO BAZZO**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, referente ao período aquisitivo 06-03-2022 a 05-03-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 07 de dezembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:95ED63EA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.114 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 15 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal **ERIC FERNANDO SABINO**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 04-04-2022 a 03-04-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 07 de dezembro de 2023.
GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor-presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A225FDE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 097/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 060/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 20 de Dezembro de 2023,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçallo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de shows pirotécnicos detonados via controle remoto incluindo a aquisição de materiais e a montagem das medidas de segurança, para atender os eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico da Prefeitura Municipal de Antonina, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal 005/2021, que admite o uso dos chamados fogos de artifício "sem barulho", e aqueles que produzem ruídos de baixa intensidade, também conhecidos como "fogos de efeito de vista", conforme descrição no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina-PR, 07 de Dezembro de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:7E84BACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 098/2023. - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA – 061/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 21 de dezembro de 2023,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por Item, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Hospedagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048
e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina - PR, 07 de dezembro de 2023.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:BE84DF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PDL Nº051/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 051/2023, processo administrativo nº 173/2023, para fins de contratação com a empresa ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 05.229.080/0001-75, tendo por objeto a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em Conversão da Planilha da SANEPAR, confecção de boleto, impressão e envelopamento para o exercício de 2024, referente à TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS para atender as necessidades do Departamento de Tributação.
O valor total estimado para contratação é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.005.04.129.0008.2021.3.3.90.39.00.00 – Red 292.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 06 de Dezembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2A8E3792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1124/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1124/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA: Conceder a(o) Sr.(a). MARCOS ANTONIO ZANETTI, matrícula nº 47060, PREFEITO MUNICIPAL, a importância de R$ 1533,91, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 06/12/2023.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BEB9EE6F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10162/2023

OBJETO: Concessão para exploração de bens e espaços públicos, para fins publicitários, com a instalação, adequação e manutenção de conjuntos toponímicos de placas e adesivos identificadores de vias e logradouros públicos no Município de Balsa Nova – PR, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES se dará no dia **29 de janeiro de 2024 às 09h00min**, no Auditório Municipal, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

O edital e seus anexos, estarão disponíveis junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 07 de dezembro de 2023.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 380/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:5C536077

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10155/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 088/2023, para futura e eventual **Contratação de serviços de locação de veículos de transporte rodoviário com motorista,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Proposta: das 08h00m do dia 11/12/2023 às 08h15m 08/01/2024.
Abertura das Propostas: das 08h16m do dia 08/01/2024 às 09h00m do dia 08/01/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m do dia 08/01/2024.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 07 de dezembro de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:2E2F2DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.173/2020, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO DA BASE DO SAMU. Decorrente de Dispensa n° 60/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GERCI BARBOSA DE CASTRO portador do CPF sob nº. 511.729.509-97. aditivam o contrato com término 04/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.173/2020, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO DA BASE DO SAMU. Decorrente de Dispensa n° 60/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GERCI BARBOSA DE CASTRO**,** portador do CPF sob nº. 511.729.509-97. Aditivam o contrato na importância de R$ 14.333,04 (quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C22C4DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 259/2023

PORTARIA N° 259/2023
De: 07/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Designação do (a) servidor (a) André de Souza, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o (a) servidor (a) **ANDRE DE SOUZA**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Panejamento, para exercer a função de Gestor Convênio.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias anteriores e disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 07 de Dezembro 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:BD982B72

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 260/2023

PORTARIA N° 260/2023
De: 07/12/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Designação do (a) servidor (a) Marcelo Ferreira da Costa, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o (a) servidor (a) **MARCELO FERREIRA DA COSTA**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Engenharia, para exercer a função de Fiscal Convênio.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias anteriores e disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 07 de Dezembro 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:CE5031EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2443/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2443/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24º § II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através de ação social ,torna pública a contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor **BIT CONTROL INFORMÁTICA LTDA -ME,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº .**03.527.947/0001-43**, com sede/domicílio na(o) **ARARUNA, 671** - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A LEI HENRY BOREL- LEI 14.344/2022 E AS NOVAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
PELO **VALOR DE R$ 5.600,00(CINCO MIL E SEISSESTOS REAIS).**

BARBOSA FERRAZ, PR – 08/12/2023

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:137E5D84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 215/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **PET MOGI CLÍNICA VETRINÁRIA LTDA**, CNPJ:

41.033.400/0001-80, Rua Marciliano, n.º 517, centro, na cidade de Mogi Mirim - SP, CEP: 13.800-012, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 215/2022,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Contratação de empresa para prestação de serviços veterinário (castrações de cães e gatos).

Serviços
serviço médico veterinário de castração de caninos fêmeas + microchip + insumos necessários (quantidade: 150);
serviço médico veterinário de castração de caninos machos + microchip + insumos necessários (quantidade: 150);
serviço médico veterinário de castração de felinos fêmeas + microchip + insumos necessários (quantidade: 75);
serviço médico veterinário de castração de felinos machos + microchip + insumos necessários (quantidade: 75).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor.
O valor total máximo previsto é de **R$ 104.950,00** (cento e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). O valor não teve reajuste, manteve o valor inicial do contrato.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo.
O contrato nº. 215/2022 fica aditivado o período por mais **12 (doze) meses de vigência e execução,** contados a partir do vencimento do contrato**.**
CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 6 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

MICHELE SANTOS FERREIRA
Fiscal do Contrato/Veterinária
CPF: 059.540.139-26

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EBD686CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR73/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 07/12/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2780 - NILTON WEILER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (09.544.536/0001-42)
3846 - FERRARI E WEILER COMBUSTIVEIS LTDA (34.891.527/0001-75)
397 - AUTO POSTO CANAAN LTDA (04.202.351/0001-36)

Bela Vista da Caroba, 07/12/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FA5C8DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR102/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR102/2023.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 20/12/2023, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 7 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:26D3CBD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 114/2023 – PROCESSO N.º 84/2023

Nome do Fornecedor: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO.
CNPJ: 81.639.791/0001-04
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 84/2023
Número Licitação: 55/2023
Número Contrato / Aditivo:114/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de areia lavada para uso das equipes de manutenção do Município de Bituruna.
Data Homologação:27/09/2023
Data Assinatura: 06/11/2023
Vigência: Inicio: 06/11/2023 Término: 06/11/2024
Valor: R$ 311.500,00 (trezentos e onze mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E56662CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 115/2023 – PROCESSO N.º 075/2023

Nome do Fornecedor: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ:26.274.828/0001-21
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 75/2023
Número Licitação: 48/2023
Número Contrato / Aditivo:115/2023
Objeto: Aquisição de materiais e prestação de serviço de instalação de poço artesiano, na área industrial no bairro São José, no Município de Bituruna - PR.
Data Homologação:03/08/2023

Data Assinatura: 07/11/2023
Vigência: Inicio: 07/11/2023 Término: 05/05/2024
Valor: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4B19A5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 116/2023 – PROCESSO N.º 085/2023

Nome do Fornecedor: MARLA BARCELOS MAIA
CNPJ:22.558.307/0001-45
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 85/2023
Número Licitação: 56/2023
Número Contrato / Aditivo:116/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Defensas Metálicas destinadas à sinalização e proteção das vias públicas Municipais.
Data Homologação:29/09/2023
Data Assinatura: 07/11/2023
Vigência: Inicio: 07/11/2023 Término: 07/11/2024
Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7A6B3A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 117/2023 – PROCESSO N.º 085/2023

Nome do Fornecedor: TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ:17.592.525/0001-66
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 85/2023
Número Licitação: 56/2023
Número Contrato / Aditivo:117/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Defensas Metálicas destinadas à sinalização e proteção das vias públicas Municipais.
Data Homologação:29/09/2023
Data Assinatura: 07/11/2023
Vigência: Inicio: 07/11/2023 Término: 07/11/2024
Valor: R$ 579.500,00 (quinhentos e setentae nove mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8112282D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 118/2023 – PROCESSO N.º 093/2023

Nome do Fornecedor: PEDRO VICENTE BOESE PADILHA
CNPJ: 21.988.885/0001-59
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 93/2023
Número Licitação: 64/2023
Número Contrato / Aditivo: 118/2023
Objeto:Registro de Preços de mudas de flores destinadas à manutenção das floreiras distribuídas no Município.
Data Homologação:19/10/2023
Data Assinatura: 08/11/2023
Vigência: Inicio: 08/11/2023 Término:08/11/2024
Valor: R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B19B175D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 119/2023 – PROCESSO N.º 090/2023

Nome do Fornecedor: VALDECIR BORCATE & CIA LTDA
CNPJ: 03.433.553/0001-26
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 90/2023
Número Licitação: 61/2023
Número Contrato / Aditivo: 119/2023
Objeto: Registro de preços de bebidas para atendimento da demanda do Município.
Data Homologação:11/10/2023
Data Assinatura: 09/11/2023
Vigência: Inicio: 09/11/2023 Término: 09/11/2024
Valor: R$ 178.375,05 (cento e setenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DFCA01EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 120/2023 – PROCESSO N.º 092/2023

Nome do Fornecedor: DELMAR SCHULTZ 35938803004
CNPJ:34.488.308/0001-40
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 92/2023
Número Licitação: 63/2023
Número Contrato / Aditivo:120/2023
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de marmitas com entrega no perímetro urbano e/ou rural do Município de Bituruna
Data Homologação:16/10/2023

Data Assinatura: 10/11/2023

Vigência: Inicio: 10/11/2023 Término: 10/05/2024
Valor: R$ 107.797,00 (cento e sete mil setecentos e noventa e sete reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9C994DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 121/2023 – PROCESSO N.º 086/2023

Nome do Fornecedor: C'ART REVESTIMENTOS LTDA
CNPJ:33.662.336/0001-79
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 86/2023
Número Licitação: 57/2023
Número Contrato / Aditivo: 121/2023
Objeto: Aquisição de vidros temperados com serviço de instalação em abrigos coletivos para os usuários de transporte público Municipal.
Data Homologação:02/10/2023
Data Assinatura: 10/11/2023
Vigência: Inicio: 10/11/2023 Término: 10/05/2024
Valor: R$ 38.192,00 (trinta e oito mil cento e noventa e dois reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BFDC9C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 122/2023 – PROCESSO N.º 096/2023

Nome do Fornecedor:PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELLI
CNPJ: 12.497.666/0001-86
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 96/2023
Número Licitação: 67/2023
Número Contrato / Aditivo:122/2023
Objeto:Aquisição de cestas de doces para entrega as crianças em decorrência das festividades natalinas.
Data Homologação:24/10/2023
Data Assinatura: 10/11/2023
Vigência: Inicio: 10/11/2023 Término:08/02/2024
Valor: R$ 75.207,00 (setenta e cinco mil duzentos e sete reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FC0DD606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 123/2023 – PROCESSO N.º 095/2023

Nome do Fornecedor: PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ:07.681.092/0001-61
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 95/2023
Número Licitação: 66/2023
Número Contrato / Aditivo:123/2023
Objeto: Aquisição de veículo tipo Hatch para composição da frota municipal.
Data Homologação:24/10/2023
Data Assinatura: 13/11/2023
Vigência: Inicio: 13/11/2023 Término: 13/05/2024
Valor: R$ 96.997,00 (noventa e seis mil novecentos e noventa e sete reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:665245BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 124/2023 – PROCESSO N.º 091/2023

Nome do Fornecedor: SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ:50.238.039/0001-10
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 91/2023
Número Licitação: 62/2023
Número Contrato / Aditivo: 124/2023
Objeto:Aquisição de veículo tipo SUV para composição da frota municipal.
Data Homologação:16/10/2023
Data Assinatura: 17/11/2023
Vigência: Inicio: 17/11/2023 Término: 17/11/2024
Valor: R$ 137.490,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e noventa reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BD7799F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 125/2023 – PROCESSO N.º 094/2023

Nome do Fornecedor: STRAPASSON E ARAUJO LTDA
CNPJ:30.877.802/0001-45
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 94/2023
Número Licitação: 65/2023
Número Contrato / Aditivo: 125/2023
Objeto:Registro de Preços de Materiais de Copa e Cozinha, Materiais de Higiene e Materiais de Limpeza para atendimento das demandas do Município.
Data Homologação:23/10/2023
Data Assinatura: 17/11/2023
Vigência: Inicio: 17/11/2023 Término:17/11/2024
Valor: R$ 852.992,16 (oitocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:683E1CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 127/2023 – PROCESSO N.º 100/2023

Nome do Fornecedor: PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ:12.497.666/0001-86
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 100/2023
Número Licitação: 71/2023
Número Contrato / Aditivo: 127/2023
Objeto: Aquisição de cestas natalinas destinadas a distribuição aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, emdecorrência das festividades natalinas e de encerramento do exercício 2023.
Data Homologação:06/11/2023
Data Assinatura: 22/11/2023
Vigência: Inicio: 22/11/2023 Término:20/02/2024
Valor: R$ 96.203,55 (noventa e seis mil e duzentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:42C6C161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 128/2023 – PROCESSO N.º 097/2023

Nome do Fornecedor: LUANA PEDRA HUME LTDA
CNPJ:10.980.875/0001-50
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 97/2023
Número Licitação: 68/2023
Número Contrato / Aditivo: 128/2023
Objeto:Aquisição e Instalação de Manta Geomembrana PEAD no aterro sanitário municipal.
Data Homologação:25/10/2023
Data Assinatura: 22/11/2023
Vigência: Inicio: 22/11/2023 Término: 20/02/2024
Valor: R$ 69.999,70 (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta centavo)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B7D19384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 117/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 005/2023 - PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:

O município de Bituruna firmou com o Governo Federal através do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA o Contrato de Repasse n.º 914368/2021 em 25/10/2021 o qual possui supervisão da Caixa Econômica Federal, o qual tem por objetivo a Adequação de estradas vicinais no Município de Bituruna.
Visando a cumprimento do estabelecido no Plano de Trabalho do referido Contrato de Repasse o Município realizou processo de Licitação sob n.º 039/2022 – Concorrência n.º 008/2022 onde participaram duas empresas, sendo que a vencedora para a realização da Obra foi a empresa IGUAÇU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 11.331.591/0001-04 conforme Contrato n.º 152/2022 firmado em 14/06/2022 no valor de R$809.733,56 (oitocentos e nove mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). A segunda colocada no referido processo de licitação foi a empresa J. A. HILÁRIO & CIA LTDA, CNPJ: 75.667.261/0001-69, com o valor de R$ 856.860,92 (oitocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).
A empresa IGUAÇU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA executou parcialmente o contrato n.º 152/2022 e o mesmo foi rescindido de forma amigável em 27/11/2023 conforme Termo de Rescisão em anexo.
A execução do Contrato n.º 152/2022 resultou no valor de R$ 302.196,88 (trezentos e dois mil cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) pagos a contratada pelos serviços executados conforme planilha de engenharia em anexo, restando um saldo de obras a serem executadas no valor de R$ 507.536,68 (quinhentos e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Conforme laudo de engenharia o referido saldo atualizado é de R$ 531.774,08 (quinhentos e trinta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos).
Através do Ofício n.º 053/2023 – COMPRAS/LICITAÇÕES, em anexo, o Município de Bituruna PR convocou a licitante remanescente, na ordem de classificação, J. A HILÁRIO E CIA LTDA, classificada em segundo lugar no Processo 039/2022 – Concorrência 008/2022 para manifestar o seu interesse em contratar com o Município de Bituruna, nos mesmos prazos e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.
A empresa convocada manifestou-se através da correspondência datada de 01/12/2023, em anexo, pela aceitação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.
A empresa convocada apresentou todos os documentos de habilitação atualizados conforme exigência do Instrumento Convocatório do Processo de Licitação 039/2022 – Concorrência n.º 008/2022 sendo a mesma considerada habilitada pela Comissão de Licitação.
A empresa convocada também apresentou proposta de preços atualizada, contendo a planilha de preços, BDI e o Cronograma Físico-Financeiro.

2. Descrição do Objeto:

Contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual, atendida a ordem de classificação da licitação anterior, Processo n.º 039/2022 Concorrência n.º 008/2022 e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, para a adequação de estradas vicinais em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 914368/2021/MAPA/CAIXA

3. Razão da Escolha

A escolha da proponente J. A. HILÁRIO & CIA LTDA deu-se em função de a mesma é a remanescente do Processo n.º 039/2022 Concorrência n.º 008/2022 e em consequência de rescisão contratual, aceitou as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, para a adequação de estradas vicinais em regime de empreitada por preço global.

4. Justificativa do Preço:

O preço a ser pago ao contratado será de R$ 531.774,08 (quinhentos e trinta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos), cujo valor foi obtido pelo saldo preço praticado pela licitante vencedora devidamente atualizado, conforme planilha de engenharia e laudo de correção em anexo.

Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, quanto a Habilitação conforme exigências do Instrumento Convocatória da licitação anterior Processo n.º 039/2023 – Concorrência n.º 008/2022.

5. Fundamentação Legal

A contratação é autorizada com base no artigo 24, XI da lei n.º 8.666/93, a saber:

"Art.24.É dispensável a licitação:
XI-na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;"

6. Prazo de Vigência
A Contratação terá prazo de vigência de **180 (cento e oitenta)** dias.

7. Recursos Orçamentários
Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

02.002.26.782.008.2026.4.4.90.51

Bituruna, 07 de dezembro de 2023.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro Comissão de Licitação

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:6AE7AF28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 117/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 005/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, IX da Lei n.º 8.666/93, conforme **PROCESSO N.º 117/2023 Dispensa de Licitação p/ Obras e Serviços de Engenharia N.º 005/2023,** declarou **a Dispensa de licitação,** para a Contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual, atendida a ordem de classificação da licitação anterior, Processo n.º 039/2022 Concorrência n.º 008/2022 e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, para a adequação de estradas vicinais em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 914368/2021/MAPA/CAIXA

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado, conforme relatórios de engenharia em anexo.

Bituruna, 07 de dezembro de 2023.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:FD02E611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 117/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 005/2023 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual, atendida a ordem de classificação da licitação anterior, Processo n.º 039/2022 Concorrência n.º 008/2022 e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, para a adequação de estradas vicinais em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 914368/2021/MAPA/CAIXA.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 24, XI da Lei n.º 8.666/93, **declarar a dispensa de licitação** para a Contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual, atendida a ordem de classificação da licitação anterior, Processo n.º 039/2022 Concorrência n.º 008/2022 e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, para a adequação de estradas vicinais em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 914368/2021/MAPA/CAIXA

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o mercado, conforme relatórios de engenharia anexo ao certame.

Cumpra-se.

Bituruna, 07 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:C63F644B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 115/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **21/12/2023 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de caixas de abelhas padrão langstroth. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8600.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:13E19121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 106/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **22/12/2023, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para aquisição de Refletores de LED. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F3319C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 134/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora/Fiscalizadora do Concurso Público 001/2023, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
Presidente: Herlayne Celina de Mattos, formação: Licenciatura em Pedagogia
Membro: Silmara Gonçalves da Maia, formação: Licenciatura em Pedagogia
Membro: Andenise Maria Gobbi, formação: Licenciatura em Matemática e Química

Art. 2º. A Comissão Organizadora/Fiscalizadora de Concurso Público deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concursos Público.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Fiscalizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Bituruna - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 07 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3C279FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (01/12/2023), Samanta Cristina Gois, RG 8.683.210-0, no Cargo Comissionado de Chefe de Divisão da Cultura, CC-04, em conformidade com a Lei 1954/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de dezembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:B0BA3E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 157/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 157/2023.

PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: L CONTI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV PEDRO TAQUES 2457, 0 - CEP: 87033000 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA– Maringá/PR, inscrita no CNPJ n.º 03.138.766/0001-25
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR..
VALOR CONTRATUAL: R$ 15.257,50 (Quinze Mil, Duzentos e Cinqüenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4590	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até seis dias de março de 2024
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 07/12/2023.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
LUCIO CONTI
Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:C02ED244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **21 de dezembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ABRANGENDO VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "TRAZ VALOR", E SERVIÇOS ELÉTRICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO e "TRAZ VALOR". A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAMAE E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
Justifica-se a nova data de abertura, devido a necessidade da retificação do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Maior percentual de desconto (por lote).
Valor total: R$: 5.744.500,00 (Cinco Milhões setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 19 de dezembro de 2023 às 09h00min.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone licitacao@boaventura.pr.gov.br a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.
Boa Ventura de São Roque, 07 de dezembro de 2023

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 262/2023

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:4813DA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Pelo presente a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, torna público que está aberto processo de Dispensa de Licitação, com base no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para aquisição de mobiliários para utilização da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida. Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços concomitantemente com os documentos de habilitação, impreterivelmente até às **17h00min do dia 12/12/2023**, unicamente através do e-mail contabilidade@camboavi.pr.gov.br.
PROPOSTA PREÇOS: A proposta de preços deverá conter o objeto detalhado, e incluirá todas as despesas inerentes ao objeto, sem ônus a Câmara Municipal.

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Porta de vidro na cor fumê 10mm instalada com todas as ferragens necessárias, fechaduras e puxadores na cor preta, medindo 2,10mts de altura por 1,60mts de comprimento.	Und	01	2.060,00	2.060,00
02	Porta de vidro na cor fumê 10mm instaladacom todas as ferragens necessárias, fechaduras e puchadores na cor preta, medindo 3,05mts de altura por 2,90mts de comprimento.	Und	01	5.430,00	5.430,00
Valor Total R$ 7.490,00					

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ato constitutivo da Pessoa Jurídica, Cartão CNPJ, Certidão Negativa de débitos Federal, Certidão Negativa de débitos Estadual, Certidão Negativa de débitos Municipal, Certidão Negativa de débitos para com o FGTS, Certidão Negativa de débitos Trabalhista. Os documentos acima devem ser relacionados ao domicilio sede da participante. Os equipamentos devem ser entregues na sede da Câmara sem nenhum custo adicional ao Município no prazo de 15 (quinze) dias. Assim, pelo cumprimento das determinações legais, determino a imediata publicação deste aviso, mantendo-o público no portal transparência, diário oficial. Autue-se, Publique-se.

Boa Vista da Aparecida, 07 de dezembro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente Câmara Municipal
Boa Vista da Aparecida/Pr.

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:2E42DF13

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO PARA TRANFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO PARA TRANFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 001/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONVENENTE: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA.

OBJETO: Formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDEB à referida organização da sociedade civil (OSC).

VALOR: R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2024, podendo ser alterado e/ou prorrogado de acordo com a lei.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:76A48F77

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 061/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 061/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de readequação de estradas e cascalhamento em vias do interior do Município de Boa Vista da Aparecida, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com convênio n.º 4500069128 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e Itaipu Binacional.

EXECUÇAÕ ORIGINAL DO CONTRATO: Dia 17 de janeiro de 2024.

VALOR ADITADO DO CONTRATO: Dia 17 de abril de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0CED3124

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 051/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de cascalhamento de estradas em vias do interior do Município de Boa Vista da Aparecida, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com convênio n.º 4500069128 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e Itaipu Binacional.

EXECUÇAÕ ORIGINAL DO CONTRATO: Dia 17 de janeiro de 2024.

VALOR ADITADO DO CONTRATO: Dia 17 de abril de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:557AA480

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 260 2023

DECRETO nº 260/2023
Data: 06/12/2023

SÚMULA: Concede férias a servidora ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora ocupante de cargo em comissão, abaixo relacionada pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Rosane de Fátima Bertoni Marques	088	Assessoria de Programas Especiais	26/12/2023 a 10/01/2024	2022/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:887CE0C4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 261 2023

DECRETO Nº 261/2023
DATA: 07/12/2023

SÚMULA. Autoriza a prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo nº 03/2023, por igual período, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Item 1.7 do Processo Seletivo nº 03/2023 do Edital de Abertura nº 01/2023,

D E C R E T A

Art.1º. Fica autorizado a prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo nº 03/2023, por igual período.

Parágrafo único: Em havendo a necessidade de prorrogação das contratações, o prazo de validade final será em 23 de julho de 2025.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de dezembro de 2023.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CDE417E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 014/2023

PORTARIA N.º 014/2023

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do artigo 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal, com fundamento nos artigos 7º e 8º da Lei n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o inciso I, e §1º do artigo 7º, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece que:
"Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e ***designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos****:*
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo *ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*
...
§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo ***deverá observar o princípio da segregação de funções****, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui número muito reduzido de servidores efetivos, sendo eles, um procurador, uma Contadora, uma Controladora Interna e uma Auxiliar de Serviços Gerais, o que impede a nomeação de servidores efetivos para todas as funções necessárias ao cumprimento da Lei 14.133/2021, sem que isso desrespeite o princípio da segregação de funções.

CONSIDERANDO que a servidora **STEFANIE ALVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral n.º 10.275.545-6/PR está afastada de suas funções, gozando de licença maternidade;

RESOLVE:

EXONERAR da função Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, a servidora **STEFANIE ALVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral n.º 10.275.545-6/PR, a contar de 16 de outubro de 2023; e

NOMEAR, para a função Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, a servidora **LETICIA COELHO SCROK BUSATO**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º 12.869.556-7/PR/PR, a contar de 16 de outubro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul-PR, 07 de dezembro de 2023.

MARGARETH ANA CARON
Presidente da Câmara Municipal

MARIA MARINEIDE BATISTA DE SOUZA
1ª Secretária da Câmara Municipal

RUBENS DE SOUZA PEREIRA
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:1F85659F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 856/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 856/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 207.761,59 (Duzentos e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos)** com a seguinte especificação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
157	3.3.90.93 – Sentenças Judiciais	R$	207.761,59

	TOTAL	**R$**	**207.761,59**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL

F001	01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal		
	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	100.000,00
	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Informação e Comunic	R$	107.761,59

	TOTAL	**R$**	**207.761,59**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:C3EF75CD

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 857/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 857/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB ETURISMO

F1000	08.001.18.452.0024.2.039 – Varrição e Limpeza Urbana		
171	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	125.000,00

	TOTAL	**R$**	**125.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB ETURISMO

F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
191	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	16.000,00
200	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	109.000,00

	TOTAL	**R$**	**125.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:4D439E1D

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 858/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 858/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 244.659,20 (Duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F3105	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
909	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	244.659,20

	TOTAL	**R$**	**244.659,20**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:44DFC92E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 859/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 859/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 4.236,69 (Quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F31024	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
908	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	4.236,69

	TOTAL	R$	4.236,69

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:C702C8A8

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 860/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 860/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 123.054,16 (Cento e vinte e três mil, cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB - Fixo		
907	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	123.054,16

	TOTAL	R$	123.054,16

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:82B33CCF

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 861/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 861/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 201.373,40 (Duzentos e um mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
905	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00
906	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	101.373,40

	TOTAL	R$	201.373,40

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de

20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:A299B16E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 862/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 862/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 5.989,75 (Cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F31013	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
904	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.989,75

	TOTAL	**R$**	**5.989,75**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:62FBFFC7

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 863/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 863/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 2.822,65 (Dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F33146	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
903	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.822,65

	TOTAL	**R$**	**2.822,65**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:720B1302

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 864/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 864/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 47.961,07 (Quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e sete centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F31035	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
902	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	47.961,07

	TOTAL	R$	47.961,07

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:8D2E1E71

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 865/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 865/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 54,68 (Cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F31033	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
901	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	54,68

	TOTAL	R$	54,68

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:8D82CE06

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 866/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 866/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.530,07 (Um mil, quinhentos e trinta reais e sete centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F31029	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
900	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	1.530,07

	TOTAL	R$	1.530,07

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:26EF0CA7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1246/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 1246/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 856 de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 207.761,59 (Duzentos e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos)** com a seguinte especificação:

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
157	3.3.90.93 – Sentenças Judiciais	R$	207.761,59
	TOTAL	**R$**	**207.761,59**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	01 – CÂMARA MUNICIPAL		
F001	01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal		
	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	100.000,00
	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Informação e Comunic	R$	107.761,59
	TOTAL	**R$**	**207.761,59**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:6FAEBA63

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1248/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 1248/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 858 de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 244.659,20 (Duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F3105	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
909	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	244.659,20
	TOTAL	**R$**	**244.659,20**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:F92D1054

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1249/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 1249/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 859 de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 4.236,69 (Quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F31024	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
908	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	4.236,69
	TOTAL	**R$**	**4.236,69**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:F5979576

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1250/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 1250/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 860 de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 123.054,16 (Cento e vinte e três mil, cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F3494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB - Fixo		
907	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	123.054,16

	TOTAL	**R$**	**123.054,16**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:898EF87D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1251/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 1251/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 861 de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 201.373,40 (Duzentos e um mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F3303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
905	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00
906	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	101.373,40

	TOTAL	**R$**	**201.373,40**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:95D8E971

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1252/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 1252/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 862 de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 5.989,75 (Cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)** com a seguinte especificação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F31013	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
904	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.989,75

	TOTAL	**R$**	**5.989,75**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:0E164C34

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1253/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 1253/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 863 de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 2.822,65 (Dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F33146	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
903	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.822,65

	TOTAL	**R$**	**2.822,65**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:3815CF8F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1254/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 1254/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 864 de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 47.961,07 (Quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e sete centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F31035	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
902	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	47.961,07

	TOTAL	**R$**	**47.961,07**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:99AAD5D7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1255/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 1255/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 865 de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 54,68 (Cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F31033	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
901	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	54,68
	TOTAL	**R$**	**54,68**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:7DC75D2B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1256/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 1256/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 866 de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.530,07 (Um mil, quinhentos e trinta reais e sete centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F31029	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
900	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	1.530,07
	TOTAL	**R$**	**1.530,07**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:74879D26

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – INSUMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 656.250,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).
Emissão: 07/12/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **20 de dezembro de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A3C47677

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 93/2022 - PREGÃO 104/2022

RETIFICAÇÃO REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO DIA 24/08/2023. EDIÇÃO 2843

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DO SEGUINTE EQUIPAMENTO: VEÍCULO HATCH – LOTE Nº 01.

CONTRATADO: SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 45.721.815/0001-06

MOTIVO DA RESCISÃO: NÃO FORNECEU O VEÍCULO NO PRAZO PREVISTO EM CONTRATO.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D6C00C38

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.043.150,00 (dois milhões, quarenta e três mil, cento e cinquenta reais).
Emissão: 07/12/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **20 de dezembro de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:847A23DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL 1116/2023 – DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária 1116/2023 – DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20/11/2023 (Segunda-feira) DOM/PR - Edição N° 2901, que constou, no ato de publicação, equivocadamente a palavra ambienta no artigo 3º da Lei em comento.

Assim sendo, onde se lê:
" TÉCNICO EM HIGIENE AMBIENTA "

Leia-se:
" TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL "

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de dezembro de 2023

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:32808F93

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1119

LEI Nº 1119/2023

Súmula: Criação e atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Bom Jesus do Sul e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul –PR, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da criação e objetivos

Art. 1º Fica revogada em sua integralidade a Lei nº 047/1997, de 04 de novembro de 1997.

Art. 2° Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.
§ 1º A expressão Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a sigla CMDR se equivalem para efeito de referência e comunicação.

§ 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR tem como objetivo, estabelecer diretrizes e prioridades para a Política de desenvolvimento das atividades agropecuárias do Munícipio de Bom Jesus do Sul, bem como propor ações inter-relacionadas para a preservação dos recursos naturais, água, solo e mata nativa.

CAPÍTULO II
Definição, competência e atribuições

Art. 3° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, é um órgão de caráter permanente, consultivo, deliberativo e de aconselhamento, com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de desenvolvimento das atividades agropecuárias do município, visando proporcionar meios para assegurar ao produtor e trabalhador rural, condições de trabalho e de mercado para os produtores, rentabilidade nos empreendimentos e a manutenção da boa qualidade de vida da família rural.

Art. 4º Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR cabe:

I - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados aos projetos agropecuários, bem como o desempenho dos programas específicos;
II - Enfatizar dentro do município a importância da agropecuária para o equilíbrio social, econômico e ambiental para melhoria da qualidade de vida;
III - Subsidiar a elaboração ou revisão periódica dos programas estaduais e Federais relacionadas ao desenvolvimento rural;
IV - Propor projetos de interesse da agropecuária municipal ao Chefe do Executivo, com subsidio para futuras leis que assegurem ao produtor rural, condições de trabalho e de mercado para os produtos, como rentabilidade suficiente para a melhoria do padrão de vida da família rural;
V - Deliberar sobre normas ou regulamentos que definam os programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Agricultura;
VI - Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos oriundos do município, bem como dos convênios obtidos a nível estadual ou federal;
VII - Propor, avaliar e deliberar sobre o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
VIII - Decidir sobre a distribuição de recursos de qualquer origem e equipamentos destinados ao atendimento de área rural;
IX - Acompanhar, apoiar e avaliar a execução dos planos e programas agrícolas em desenvolvimento no município;
X - Definir as prioridades da política municipal de agricultura;
XI - Avaliar e deliberar sobre o credito fundiário, respeitando as normas exigidas pelos agentes financiadores;

XII - Apoiar e acompanhar que todos os produtores estejam com o cadastro de produtor rural em dia e acompanhar a emissão de nota de produtor para justificar a liberação de subsídios e benefícios; e,
XII - Elaborar e aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO III
Composição e mandato

Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, será composto de 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme representatividade abaixo:
I – Um representante do Poder Executivo;
II – Um representante do Poder Legislativo;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
IV - Um representante do Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR, com atuação no município;
V – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
VI – Um representante do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bom Jesus;
VII – Oito produtores rurais, representando os agricultores do município.
§ 1º Os membros efetivos e suplentes do CMDR serão referendados pelo Prefeito Municipal, sem entrar no mérito da escolha, mediante indicação das entidades e órgãos previstos no artigo 5º.

§ 2º Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade pública à qual estejam vinculados

§ 4º A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será eleita na 1ª reunião ordinária, após nomeação do Prefeito, por meio de Decreto e deverá ser escolhido por votação e com a aprovação da maioria dos conselheiros.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução, independente da condição de titular ou suplente.
Parágrafo único: A recondução é vinculada à pessoa do representante, ficando configurada também quando ocorrer a alternância da condição de titular e suplente ou vice versa, bem como a mudança da entidade representada, seja do poder público ou de entidades não governamentais.

Art. 7º A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e, não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho, ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 8º Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros Titulares, sendo recomendada sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo os titulares.

Art. 9º Perderá o mandato o conselheiro que:

I –. desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativas, no período de 01 (um) ano.
III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à sessão de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; e,
V- For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

CAPÍTULO V
Da estrutura e funcionamento
Art. 10 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR possuirá a seguinte estrutura:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Tesoureiro;
IV – Secretário Geral;
V – Plenária.

§ 1º A Mesa Diretora deverá ser composta por conselheiros que estejam ocupando a vaga de titular.
§ 2º O cargo de Presidente deverá ser exercido por um dos representantes dos agricultores e deverá ter a aprovação da maioria dos conselheiros.
Art. 11 A Secretaria Municipal de Agricultura e Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR-PR, prestarão o apoio necessário ao funcionamento do CMDR, no âmbito de recursos materiais, humanos, bem como de estrutura física.
§ 1º Para melhor desempenho de suas funções, o CMDR poderá convidar pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar em assuntos específicos sem ônus.
§ 2º Poderão ser criadas câmaras temáticas ou comissões para discutir assuntos específicos para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 12 As sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias do CMDR, deverão ter divulgação e acesso assegurado ao público.

§ 1º O local das sessões será nas dependências da Secretária Municipal de Agricultura, podendo ser transferido para outro local, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 2º As sessões extraordinárias deverão ser convocadas no mínimo com 03 (três) dias de antecedência, mediante comunicação por escrito a todos os membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural – CMDR.
§ 3º As sessões poderão ser convocadas pelo Presidente, ou por requerimento de 1/3 de seus membros.

Art. 13 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR fará as suas deliberações em plenária e deverão serem registradas em atas próprias do conselho, quando necessário poderá instituir seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros e deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 14 As reuniões plenárias serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros titulares e, na ausência destes, de seus respectivos suplentes.

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 047/1997, de 04 de novembro de 1997.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de dezembro de 2023.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:24D3CC1D

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1120

LEI Nº 1120/2023

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária – CSA e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul –PR, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária - CSA, do Município de Bom Jesus do Sul, órgão de composição interinstitucional, com natureza operativa, consultiva e deliberativa, enquanto principal agente local de apoio, planejamento e suporte, nas questões relacionadas à política de sanidade agropecuária do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária - CSA tem por finalidade prestar apoio ao Sistema de Defesa Agropecuária do Estado e auxiliar no planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas municipais de sanidade agropecuária, por meio da organização e congregação dos segmentos interessados do município, planejando e efetuando a coordenação de ações destinadas a melhorar e preservar a sanidade da pecuária e dos produtos derivados na sua região de abrangência, observadas as recomendações emanadas do Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária CONESA, atuando em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação Federal e Estadual e com os acordos internacionais firmados pelo Brasil.
Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária - CSA estabelecer diálogo permanente com o Governo Municipal e as organizações nele representadas, além dos órgãos estaduais e federais da rede de sanidade agropecuária, com objetivo de assessorar a prefeitura os gestores do Município de Bom Jesus do Sul, no planejamento, execução e avaliação de políticas públicas municipais de sanidade agropecuária.

Art. 3º O Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária – CSA, tem como objetivos:

I - Agir para promover a saúde pública através do contínuo melhoramento da condição sanitária dos rebanhos e da produção agropecuária;

II - Apoiar os serviços de defesa animal na erradicação e controle de doenças zoonóticas e desenvolver ações coletivas para superar barreiras sanitárias que dificultem a comercialização e possam gerar perdas econômicas para o produtor e para a sociedade;

III - Conhecer as atividades de risco para a saúde pública, que tenham como origem a produção, o comércio de insumos e o consumo de produtos agropecuários;
IV - Propor e contribuir na execução do planejamento da Defesa Agropecuária local e/ou regional além de motivar a sua constante revisão e atualização, objetivando a busca permanente de qualidade e da competitividade da agropecuária local e regional;
V - Participar e comprometer-se com a efetiva execução das ações e medidas de defesa, inspeção e vigilância sanitária no âmbito da instituição que representa;
VI - Monitorar e avaliar a execução das atividades de Defesa e Vigilância Agropecuária e efetuar a avaliação e o controle das ações programadas;
VII - Relacionar-se com o CONESA e demais CSAs, visando obter o melhor resultado possível para as ações de sanidade em todo Estado do Paraná;
VIII - Prestar contas de suas atividades de Defesa Agropecuária à sociedade em geral e às entidades representadas neste conselho em particular;
IX - Sugerir e acompanhar a execução das políticas públicas de sanidade animal e vegetal e de segurança alimentar que interfiram no agronegócio.

Art. 4º O Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária - CSA será composto por membros titulares e suplentes, representantes de cada uma das entidades públicas das esferas municipal, estadual e federal que tenham estrutura administrativa no município e por entidades privadas relacionadas direta ou indiretamente com o agronegócio, tendo a seguinte composição:
I - Representantes Governamentais:

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária;
01(um) Representante da ADAPAR;
01 (um) Representante do IDR - PR;

II - Representantes não Governamentais:

01 (um) Representante da Associação Central de Famílias Rurais – ACEFAR;
01 (um) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
01 (um) Representante das Cooperativas Agrícolas;

Art. 5º A Diretoria do Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária deverá ser composta de:

I - Presidente;
II - Diretor Executivo;
III - Diretor de Mobilização;
IV - Diretor Técnico de Agricultura
V – Diretor Técnico de Pecuária

§ 1º O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

§ 2º As funções dos integrantes do Conselho não serão remuneradas e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Para a operacionalização e desenvolvimento das atribuições do Conselho, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I - Prover recursos do orçamento próprio para garantir o desenvolvimento das ações do Conselho;
II - Prover estrutura física e recursos humanos para a execução das ações e atividades do Conselho;
III - Firmar parcerias e convênios e/ou contratar empresas ou instituições para capacitações e auxílios na implementação das ações e atribuições do Conselho;
IV - Contratar serviços técnicos orientar no desenvolvimento das atribuições do Conselho, tais como: estudos, pesquisas, diagnósticos e consultorias especializadas.

Art. 7º São atribuições do Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária:

I - Liderar e colaborar na execução de todas das atividades ligadas à Defesa Agropecuária no seu âmbito de atuação;
II - Formular, executar e avaliar o plano anual de trabalho, contendo explicitamente as ações a serem desenvolvidas, os executores dessas ações, as metas a serem atingidas e a forma de controle e avaliação da execução das
atividades constantes do Plano;
III - Atuar como agente de apoio na vigilância e fiscalização do cumprimento das normas de sanidade agropecuária no município, fornecendo informações ao Governo Municipal e demais entidades competentes do sistema de Defesa Agropecuária;
IV - Propor ao Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária (CONESA) a alteração de Decretos Leis atinentes à Defesa Agropecuária ou que afetem a execução de medidas sanitárias;
V - Propor programa (s) de educação sanitária, objetivando o preparo da sociedade em geral;
VI - Analisar e discutir as prioridades de trabalho na área de Defesa Agropecuária para sua área de atuação;
VII - Solicitar a realização de pesquisas e estudos sobre sanidade, qualidade e aspectos econômicos e sociais de produção agropecuária, articulando a definição do órgão executor e do seu financiamento.

Art. 8º O Conselho instituído por esta Lei reunir-se-á, ordinariamente, de acordo com o previsto no regimento interno do CSA, garantida a participação e a manifestação de qualquer pessoa interessada, com direito à voz.
Parágrafo único. O Conselho reunir-se-á extraordinariamente a qualquer tempo, mediante solicitação da diretoria, ou de, no mínimo, metade de seus membros.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, suplementadas, se necessário.

Art. 10 O Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da instalação, para elaborar e aprovar o

seu regimento interno e encaminhá-lo ao Executivo Municipal para a sua homologação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de dezembro de 2023.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:35AB03A4

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1121

LEI Nº 1121/2023.

Súmula: "Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 1102 de 10 de abril de 2023, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul –PR, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1102/2023 de 10 de abril de 2023 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º - Fica criada para atuar no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul-PR, o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA, órgão consultivo e deliberativo de assessoramento da administração pública municipal em questões inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente no território do município..

Art. 6° Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 1102/2023 de 10 de abril de 2023.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6963C49D

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 2-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 2/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrito sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.630/0001-68, com sede à Avenida Atttilio Fontana, nº 3323, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 05 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZOCATTO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6EE827E2

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 9-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

RATIFICAÇÃO

HELIO JOS SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da **FAU – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.610/0001-22, com sede à Rua Afonso Botelho, nº 838, Bairro Trianon, CEP 85.012-320, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, objetivando a contratação de Empresa para realizar serviços de elaboração, organização, planejamento e execução do processo de concurso público para o Nível Superior, concurso público de emprego público para o Nível Médio e Processo Seletivo Simplificado para cargos de nível Fundamental, Superior e Especialista para provimentos de cargos e empregos públicos do quadro de pessoal do Município, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), em favor da **FAU – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**, cujo pagamento far-se-á em 3 (três) parcelas, sendo 60% (sessenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições, 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas, provas de títulos e provas práticas e 10% (dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 07 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7083ED46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
REGISTRO DE PREÇOS 66/2023
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico 79/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para a **contratação de empresa para execução de mão de obra para plantio de grama em leiva, paver e outros serviços para o atendimento dos Departamentos Municipais, conforme descrito** no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 21/12/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 07 de dezembro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:A407B653

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023
CONTRATADA: 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA - ME
CNPJ: 47.417.848/0001-84
Cláusula Primeira – Objeto
Passa o referido contrato a vigorar com a troca de marcas do Item 68 – Notebook com estas características: processador 10ª geração ou superior, velocidade do processador 3,0 Ghz, memória cache 3 MB ou superior, sistema operacional Windows 10, ou superior, tipo de placa de vídeo integrada (on-board) SSD de no mínimo 512gb, memória RAM 8 GB, tipo de memória ddr4, tamanho da tela 15,6" LED full HD, resolução máxima da imagem 1366x768 pixels conexões sem fio Wireless, Bluetooth 4.0, entradas e saídas ethernet (rj-45), HDMI, VGA, usb 2.0, usb 3.0 quantidades de entradas 3 usb, mídias compatíveis, leitor de cartão de memória SD, drive recursos adicionais webcam, microfone interno, garantia de 12 meses. Com a marca ASUS, agora passe a ser com a marca **DELL**.
Cláusula Segunda - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 06 de dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:0B4C6DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2023

SÚMULA: Conceder Gratificação por tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, Lei 872/2023;

Resolve:

Art. 1º Conceder 50% de gratificação sobre os vencimentos por tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE e a responder pela Frota da Secretária Municipal de Saúde;

- Sr. SIDNEI DE MORAES, portador do **RG. 8.879.491-5** e inscrito no **CPF 037.822.709-24;**

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo à data de 01/12/2023, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:DE26A02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2023

SÚMULA: Conceder Gratificação por tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 134 – A e seguintes da Lei Municipal 414/2010;

Resolve:

Art. 1º Conceder 30% de gratificação sobre os vencimentos por tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE aos seguintes motoristas devidamente lotados na Secretária Municipal de Saúde;

- Sr. ADILSON ORTIZ DOS SANTOS, portador do **RG. 9.008.782-7** e inscrito no **CPF 041.793.859-45;**
- Sr. AILTON JOSE FRANCISCO, portador do RG. 7.138.569-8 e inscrito no **CPF. 035.460.979-39;**
- Sr. ALESSANDRO TOMAZ DA SILVA, portador do RG. 7.893.732-7 e inscrito no **CPF. 039.818.759-23;**
- Sr. ANDERSON NERY DE MORAIS, portador do RG. 10.704.975-4 e inscrito no **CPF. 099.885.369-09;**
- Sr. JEAN CARLOS DA CRUZ, portador do RG. 6.207.844-8 e inscrito no **CPF. 018.038.809-61;**
- Sr. LUCIANO ALVES PARANHOS, portador do RG. 6.699.836-3 e inscrito no **CPF. 030.994.309-43;**
- Sr. MAURO BINI, portador do RG. 5.710.734-0 e inscrito no **CPF. 799.423.349-04;**
- Sr. RODRIGO SANAGIOTO, portador do RG. 8.503.168-6 e inscrito no **CPF. 062.528.559-01;**
- Sr. VALDIR DA SILVA, portador do RG. 3.806.049-0 e inscrito no **CPF. 370.045.579-87;**
- Sr. VALDIR DE OLIVEIRA BORGES, portador do RG. 5.267.546-4 e inscrito no **CPF. 751.733.959-15;**

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo à data de 01/12/2023, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:12A1D988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2023

SÚMULA: Determina e fixa a correção e atualização da UFM (Unidade Fiscal do Município) e dos valores venais dos imóveis dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal Nº 510/212, Código Tributário Municipal.

DECRETA
Artigo 1º - Com base nos artigos 370 e 371 da lei complementar Nº 510/2012, corrige e atualiza a UFM (Unidade Fiscal do Município) no valor de R$ 78,51 (Setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) para o valor de R$ 81,96 (Oitenta e um reais e noventa e seis centavos). Foi aplicado nesta atualização, a correção do IPCA dos últimos 12 meses, no percentual de 4,39%.

Artigo 2º - Corrige os valores venais dos imóveis urbanos, pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 4,39%.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 7 dias do mês de Dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:C9C4C135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 125/2023

SUMULA: CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade da avaliação de bens e imóveis inservíveis ao Município de Braganey, para fins de alienação ou permuta, bem como imóveis de propriedades particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública, para fins de aquisição ou locação, além de proporcionar transparência e eficiência aos processos licitatórios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, ficando assim constituída:
Presidente: DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA;
Secretário: WEVERTON LOZOVEI;
Membro: JOEL CRUZ MENDONÇA;
Suplente: FÁBIO BISSI;

Art. 2º. A **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** tem como finalidade avaliar bens móveis e imóveis do Município de Braganey, objetivando a alienação ou permuta dos bens inservíveis, além da aquisição ou locação dos bens imóveis de propriedades particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.
§1º. A avaliação consiste na apresentação de laudo específico para utilização pela Administração Pública Municipal em processos de alienação, aquisição ou locação.
§2º. No laudo da avaliação, além do valor mínimo para os casos de alienação ou permuta e máximos para os fins de locação, deverão constar, detalhadamente, as condições e características do bem avaliado, além das pesquisas de mercado que fundamentaram o estabelecimento do valor do bem avaliado.

Art. 3º. Os membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** prestarão serviços de relevante importância ao Município de Braganey, exercerão suas atribuições de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais ao cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publica-se.

Paço Municipal João Cappelleto, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:6BFA8D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2023

SÚMULA: Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento dos tributos municipais relativos ao exercício de 2024 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal Nº 510/2012, Código Tributário Municipal.

DECRETA
Artigo 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será lançado concomitantemente com a COSIP (Iluminação Pública) para imóveis territoriais em quota única ou em até 03 (três) parcelas mensais consecutivas.
§ 1º - No pagamento do imposto em quota única, será concedido desconto de 20% (vinte por cento), sobre o valor exclusivo do IPTU, quando o pagamento for realizado até o vencimento da primeira parcela, em quota única.
§ 2º - Os carnês de IPTU e Taxas serão impressos no setor de Tributação, podendo ser retirados pelos contribuintes no setor de Tributação.

Artigo 2º - Será concedida a isenção do referido imposto para os imóveis que se enquadrarem nos artigos 6º §3º e 20º da Lei Municipal 510/2012.
§ 1º - Para o contribuinte que requereu a isenção de IPTU, baseado no artigo 6º §3º da Lei Municipal 510/2012, e ainda apresentou documentos que comprovem sua isenção, através de nota de produtor rural e/ou nota fiscal de vacinação bovina (acompanhada da cópia do CADIPRO) e/ou nota fiscal relativo a atividade agroindustrial.
§ 2º - Uma vez comprovadas tais requisitos através de nota de produtor rural e/ou nota fiscal de vacina bovina, acompanhado de CADIPRO e/ou nota fiscal relativo a atividade agroindustrial, tal

benefício se perdurará enquanto não houver mudança de situação do contribuinte.
§ 3º - Para contribuintes que efetuarem o requerimento de isenção de IPTU, baseado na Lei Municipal 510/2012, o contribuinte deverá comprovar os seguintes requisitos.
I – Ter um único imóvel residencial e que o mesmo seja utilizado para moradia do próprio contribuinte, bem como não possuir quaisquer outros imóveis;
II – Possuir renda familiar de até dois salários mínimos mensais;

III – Requerer anualmente o referido beneficio, até o último dia do mês de dezembro do ano anterior aquele que se pretenda o beneficio, acompanhado dos seguintes documentos;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Possuir no mesmo lote uma única edificação;
§ 4º - Ficam excluídos da isenção os contribuintes que não se enquadrarem nos requisitos do presente artigo.
Artigo 3º - Nas localidades da Samália e longuinópolis, não haverá cobrança do referido imposto.

Artigo 4º - A data de vencimento da quota única e da primeira parcela do IPTU de 2024 será no dia 12/08/2024 e as demais parcelas serão conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
1º ou quota única	12/08/2024
2º	10/09/2024
3º	10/10/2024

Artigo 5º - A taxa de localização, instalação e ou funcionamento de estabelecimentos (Alvará de Licença) será lançada concomitantemente com a taxa de vigilância sanitária, em quota única ou em até duas parcelas mensais, e terão os seguintes vencimentos:

PARCELA	VENCIMENTO
1º ou quota única	20/02/2024
2º	20/03/2024

Artigo 6º - As Taxas de Coleta de Lixo e de Limpeza Pública serão lançadas em carnê único e terão os seguintes vencimentos:

PARCELA	VENCIMENTO
1º ou quota única	10/04/2024
2º	10/05/2024
3º	10/06/2024
4º	10/07/2024
5º	12/08/2024
6º	10/09/2024

Artigo 7º - A Taxa de Coleta de Lixo incidira sobre todos os imóveis que fizerem parte da Zona Urbana Urbanizável do Município, assim definidas pelo plano diretor, inclusive os imóveis rurais que fazem frente com a PR 573, que liga a Cidade à Vila Bragantina, e os que circundam as ruas Emiliane, Veroneis, Tigre, São Paulo gradativamente até abranger 100% dos favorecidos pelos serviços. A cobrança desta taxa também se fará na Vila Rural de Braganey e adjacência e sobre os imóveis que fazem frente com a PR 474, a partir da Zona Urbana da Cidade, até a antiga Indústria de Laticínios.

Artigo 8º - Nas localidades da Samália, Longuinópolis, Comunidade de São Joaquim e demais áreas rurais, não haverá cobrança das taxas de lixo e limpeza pública.

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:4D659248

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 124/2023

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, CPF nº 031.294.849-22, vice-prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 04/12/2023 a 05/12/2023, para visitar o Palácio Iguaçu, à Secretaria do Turismo, o gabinete do Marcel Micheletto e o gabinete do Gugu Bueno, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Dos Santos de Freitas
Código Identificador:BCEC4B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 125/2023

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, CPF nº 965.472.949-00, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 04/12/2023 a 05/12/2023, para visitar o Palácio Iguaçu, à Secretaria do Turismo, o gabinete do Marcel Micheletto e o gabinete do Gugu Bueno, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Dos Santos de Freitas
Código Identificador:81BB3793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 141 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto nº 141 de 07 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Decreta recesso nas repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado recesso nas repartições Públicas Municipais a partir do dia 21/12/2023 até o dia 31/12/2023, retornando as atividades normais no dia 02/01/2024.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

Art. 3º - O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, atendimento em sistema de plantão no período da manhã, das 07h30min às 11h30min, retornando suas atividades no dia 02/01/2024.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde atenderá nas seguintes datas:

I. **Dias 19, 20, 21** e **22 de 2023:**

- Atendimento no Centro de Saúde Arnaldo Busato (Centro), Unidade Básica de Saúde Os Pioneiros, Unidade Básica de Saúde de Central Santa Cruz, Farmácia Municipal e Centro de imunização, horário normal.

- Atendimento em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

II. **Dia 23, 24 e 25 de dezembro de 2023:**

- Atendimento em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

III. **Dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023:**

- Atendimento no Centro de Saúde Arnaldo Busato (Centro), Unidade Básica de Saúde Os Pioneiros, Unidade Básica de Saúde de Central Santa Cruz, Farmácia Municipal e Centro de imunização, horário normal.

- Atendimento em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

IV. **Dias 30, 31de dezembro de 2023 e 1º de janeiro de 2024:**

- Atendimento em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

V. **Dia 02 de Janeiro de 2024:**

- Atendimento normal no Centro de Saúde Arnaldo Busato e em todas as Unidade Básica de Saúde.

Art. 5º - As Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil João XXIII, Rosália Motter e Anna Parcheta Franus, seguirão o recesso e férias conforme Calendário Escolar, a partir do dia 21/12/2023 retornando suas atividades no dia 1º/02/2024.

Art. 6º - Fica a critério das demais Secretarias Municipais a indicação dos servidores que ficarão de plantão neste período.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E3D0CB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS - CIPA 2023-2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS
ELEIÇÃO - CIPA 2023-2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - **A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS** para eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA 2023-2024 de acordo com a norma regulamentadora nº 05, aprovada pela portaria nº 08 de 23/02/1999.

REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS:

NOME	SECRETARIA
Nilza Barbosa Batista	Secretaria de Educação e Cultura
Regina Rabelo	Secretaria de Finanças
Cristiano Ruzin	Secretaria de Esportes
Dilair Gama de Souza	Secretaria de Saúde
Nadir Terezinha Skura	Secretaria de Administração
Patricia Velnecker da Silva	Secretaria de Educação e Cultura
Fabiano Batista Silva	Secretaria de Administração
Lírio Wanzuita	Secretaria de Viação e Obras
Emerson Lemos de Souza	Secretaria de Administração

Cafelândia, 07 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6F4F0D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 – PREGÃO Nº 83/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023 – Pregão nº 83/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: FANCAR GERMANIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 75.953.521/0001-62, AV CAPITAO INDIO BANDEIRA, 2499, CEP: 87300005 - BAIRRO: CENTRO,E-MAIL: ana.r@fancar.com.br, CIDADE: Campo Mourão/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ANA PATRICIA RICHARD, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 061.123.129-80.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DESTA LICITAÇÃO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO KM, TIPO PICK-UP, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR N° 2023 20380002.
Valor Total: R$ 96.700,00 (Noventa e Seis Mil e Setecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ANA PATRICIA RICHARD
Vigência: 07/12/2023 a 06/12/2024.
Data da Assinatura:07/12/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5599C065

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 178/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 090/2023**, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto Registro de Preços visando às eventuais e futuras aquisições de materiais de madeira necessários para obras e reparos dos espaços públicos do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **20 de dezembro de 2023 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 07 de dezembro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4E0D25EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 179/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 091/2023**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras prestações de serviços de aulas, realização de oficinas (teatro/comunicação/contação de histórias, artesanato, português/literatura, matemática, desenho, capoeira, musicalização infantil, balé, viola/ violão/ukulele, teclado, bateria/cajon, técnica vocal). com instrutores qualificados destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Cafelândia/Pr, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA ALGUNS ITENS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E ALGUNS ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.** O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **20 de dezembro de 2023 às 10h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 07 de dezembro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:111F6857

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 180/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 092/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o Contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), para aplicação a frio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, na finalidade de realizar tapa buracos nas ruas da área urbana do Município de Cafelândia/PR e Distrito de Central Santa Cruz, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **20 de dezembro de 2023 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 07 de dezembro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4B39E41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 182/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 094/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto contratação de empresa especializada para registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente em atendimento às necessidades das diversas secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR**

INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **03 de janeiro de 2023 às 08h30min**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 07 de dezembro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C0B660A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 181/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 093/2023**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de fraldas descartáveis para atendimento aos alunos dos CMEI's (Centro Municipal de Educação Infantil), do Município Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **20 de dezembro de 2023 às 10h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 07 de dezembro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1A374C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **53.011.465 SOLANGE DE FATIMA AGUERA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 53.011.465/0001-04, endereço RUA JOAO BATISTA LUIZ, 80 QD03 LT07 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE DO CAFE, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: SOLANGINHA595@GMAIL.COM, TELEFONE: 4598253049,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SOLANGE DE FATIMA AGUERA, portador da cédula de identidade RG Nº 151171885, devidamente inscrito no CPF N° 088.326.596-62.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS E BUFFET, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES EM SERVIÇOS EXTRAS OU EXTRAORDINÁRIOS FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO OU NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2018.
Valor Total: R$ 99.600,00 (Noventa e Nove Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e SOLANGE DE FATIMA AGUERA
Vigência: 07/12/2023 a 06/12/2024.
Data da Assinatura:07/12/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1CFF4802

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME,** sediada na Rua Interventor Manoel Ribas, 281 Cep: 85415000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-1196, e-mail:carlatrevisol@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 20.717.789/0001-03, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CARLA TREVISOL** portador(a) do RG Nº 8.166.654-7, devidamente inscrito(a) no CPF N° 070.939.389-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS E BUFFET, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES EM SERVIÇOS EXTRAS OU EXTRAORDINÁRIOS FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO OU NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2018.
Valor Total: R$ 18.240,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CARLA TREVISOL
Vigência: 07/12/2023 a 06/12/2024.
Data da Assinatura:07/12/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:591234AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CLAUDETE GUEDES GONCALVES DE LIMA - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.230.136/0001-35, endereço AV DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 205, CEP: 85415000, BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: clau.detegoncalves@hotmail.com, TELEFONE: 45 99228006,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDETE GUEDES GONÇALVES DE LIMA, portador da cédula de identidade RG Nº 73324750, devidamente inscrito no CPF N° 025.170.089-57.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS E BUFFET, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES EM SERVIÇOS EXTRAS OU EXTRAORDINÁRIOS FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO OU NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2018.
Valor Total: R$ 135.765,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CLAUDETE GUEDES GONÇALVES DE LIMA
Vigência: 07/12/2023 a 06/12/2024.
Data da Assinatura:07/12/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:84F23300

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PASTELARIA CASA NOSTRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.622.937/0001-52, endereço AV: PRESIDENTE VARGAS, 1460 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: restaurantecasanostra@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241 1982 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLEUDENICE PIN ALVES, portador da cédula de identidade RG Nº 72648145, devidamente inscrito no CPF N° 031.336.719-10.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS E BUFFET, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES EM SERVIÇOS EXTRAS OU EXTRAORDINÁRIOS FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO OU NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2018.
Valor Total: R$ 79.735,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CLEUDENICE PIN ALVES
Vigência: 07/12/2023 a 06/12/2024.
Data da Assinatura:07/12/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FE459277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 274/2023

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 274/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.488,61 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 123 MATERIAL DE CONSUMO	6.488,61
Total Suplementação:	6.488,61

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:	
123	MDE/Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 08 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:799164D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

REABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 21 de dezembro de 2023,

no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal e afins para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASGOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 07 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A18D4815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO
Espécie: Termo de Adesão do Estágio Obrigatório Não Remunerado que entre si celebram o Município de Califórnia, CNPJ 75.771.279/0001-06, Unidade de Ensino Superior Ingá Ltda. CNPJ 045.433.009-04 e Ariane Caroline Santiago CPF 123.660.289-XX, acadêmica do curso de Bacharel em Ciências Contábeis.
Objeto: O estágio obrigatório não remunerado a ser desempenhado junto à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEAFIPLAN – de acordo com o Decreto nº 236/2023 – Regulamenta no âmbito dos órgãos e secretarias do Município, o estágio obrigatório de estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior.
Vigência: 21 de novembro de 2023 à 19 de janeiro de 2024 podendo ser prorrogado o Termo sucessiva e automaticamente por iguais períodos.
Data de assinatura: 21 de novembro de 2023.
Signatários: Paulo Wilson Mendes – Prefeito de Califórnia e Unidade de Ensino Superior Ingá Ltda e Ariane Caroline Santiago.

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:170D051A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 845, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 845, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2072 – Assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 1144
Fonte: 1064 (Assistência financeira pela União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pagamento dos profissionais de enfermagem)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
1064	1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	Assistência Financeira Complementar para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem	R$ 50.000,00
TOTAL			R$ 50.000,00

Art. 02º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7817E8FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1122, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1122, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, no valor de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2001 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa:40
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 270
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0004.2006 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa:480
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.00085.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa:960
Fonte: 103 (5% sobre transferências constitucionais Fundeb)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 3.000,00
Conta Despesa: 2220
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2032 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Valor: R$ 4.000,00
Conta Despesa: 2080
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2056 – Aquisição terreno estação ecológica Neurice Alcântara Barbosa
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
Valor: R$ 6.000,00
Conta Despesa: 3850
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Valor: R$ 101.000,00
Conta Despesa: 3610
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 360
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:DE3CC62A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1123, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1123, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na conformidade com a Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023, e o contido na lei nº 845 de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2072 – Assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 1144
Fonte: 1064 (Assistência financeira pela União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pagamento dos profissionais de enfermagem)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
1064	1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	Assistência Financeira Complementar para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem	R$ 50.000,00
TOTAL			**R$ 50.000,00**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:6A10B4C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 6 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência, nº. 6/2023
Processo nº. 301/2023
Eu, Prefeita Municipal Interina de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 301/2023, Concorrência, nº. 6/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DAS RUAS JORGE CALISTO ANDRADE, ATANAZILDO BONFIM, ANTÔNIO KUSTEL SOBRINHO E GILBERTO MAURÍCIO DE OLIVEIRA, COM ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 4.635,67 M², INCLUINDO SERVIÇOS PREMILINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-

BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	72.124.837/0001-53	R$ 1.419.741,41

Campina Grande do Sul, 07/12/2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C9B078F0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO 153 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº. 153/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 21 de dezembro de 2023, às 09h00min, tendo em vista alterações realizadas no descritivo dos itens no Anexo I.I no Edital.
1º - O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
2º - Fica prorrogada a abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº. 153/2023 para o dia 21 de dezembro de 2023 às 09h00min.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.
Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2023.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:54F38622

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1213/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Análise e Avaliação para a Promoção Funcional, designada pela Portaria Municipal nº. 1069, de 01 de dezembro de 2021, torna público o resultado final da **Promoção por Merecimento** para o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, nos termos previstos no artigo 14 da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023, relativo ao período de 2017/2018;

P R O M O V E

A Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** – do Quadro Único do Magistério Municipal, para os respectivos níveis, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

MATR.	NOME	NÍVEL
74801	MARCIA FERRARINI DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 13
127421	MARCIA FERRARINI DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 10

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3F5A9356

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1214/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E T I F I C A

A Portaria nº. 1147/2023, datada de 01 de novembro de 2023, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2895, página 433 de 09/11/2023, como segue:

Onde se lê: P R O M O V E
Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – do Quadro Único do Magistério Municipal, para os respectivos níveis, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2023

74801	MARCIA FERRARINI DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 13
127421	MARCIA FERRARINI DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 10

Leia-se: P R O M O V E
Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – do Quadro Único do Magistério Municipal, para os respectivos níveis, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2023

74801	MARCIA FERRARINI DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 14
127421	MARCIA FERRARINI DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 11

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2F952B9B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1215/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e
Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Análise e Avaliação para a Promoção Funcional, designada pela Portaria Municipal nº. 1069, de 01 de dezembro de 2021, torna público o resultado final da **Promoção por Merecimento** para o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, nos termos previstos no artigo 14 da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023, relativo ao período de 2019/2020;

P R O M O V E

O Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** – do Quadro Único do Magistério Municipal, para o respectivo nível, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

MATR.	NOME	NÍVEL
217921	ANDERSON FORTE MENSOR	Classe Especialização - Nível 06

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A8508CB1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1216/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Análise e Avaliação para a Promoção Funcional, designada pela Portaria Municipal nº. 1069, de 01 de dezembro de 2021, torna público o resultado final da **Promoção por Merecimento** para o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, nos termos previstos no artigo 14 da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023, relativo ao período de 2020/2021;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** – do Quadro Único do Magistério Municipal, para os respectivos níveis, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

MATR.	NOME	NÍVEL
94401	ADRYANA VALERIA DOS SANTOS GARRETT	Classe Especialização - Nível 06
163141	ADRYANA VALERIA DOS SANTOS GARRETT	Classe Especialização - Nível 03
162921	ANDERSON FORTE MENSOR	Classe Especialização - Nível 10
145161	ANTONIO MARCOS PIRES GERALDO	Classe Especialização - Nível 09
76091	LUIZE PEREIRA DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 14
144271	SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO	Classe Especialização - Nível 10
325332	SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO	Classe Especialização - Nível 04

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9452E077

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1217/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Análise e Avaliação para a Promoção Funcional, designada pela Portaria Municipal nº. 1069, de 01 de dezembro de 2021, torna público o resultado final da **Promoção por Merecimento** para o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, nos termos previstos no artigo 14 da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023, relativo ao período de 2021/2022;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** – do Quadro Único do Magistério Municipal, para os respectivos níveis, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

MATR.	NOME	NÍVEL
36891	ALESSANDRA GASPAR	Classe Especialização - Nível 11
217921	ANDERSON FORTE MENSOR	Classe Especialização - Nível 07
325451	JOSIAS DE OLIVEIRA PADILHA	Classe Especialização - Nível 04
128741	LUIZE PEREIRA DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 10

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5195D08B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1218/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 36.373/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a Servidora **ADRIAN CAMARGO AMARAL JORGE ARAÚJO -**

Matrícula nº. 327213, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível A01 para exercer o cargo de Dentista – Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:73EB1964

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1219/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 36.077/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a Servidora **AMANDA LOUYSE SCHUERTZ - Matrícula nº. 327144,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível A01 para exercer o cargo de Enfermeiro – Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C75971E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1220/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 30º, da Lei Municipal Complementar nº. 31, de 20 de outubro de 2017;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 36.643/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, o Servidor **CLEBER CARVALHO DE CASTRO - Matrícula nº. 187911,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A15 para exercer o cargo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível B15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, considerando a conclusão do Curso de Graduação "Tecnólogo em Processos Gerenciais".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9794DC00

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1221/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 39.055/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a Servidora **DANIELE FERNANDA DOS SANTOS VUMDERVARDE JACOBS - Matrícula nº. 327111,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível A01 para exercer o cargo de Enfermeiro – Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Enfermagem Ginecológica e Obstetra".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Belenice Koffke Buff Rotini
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7E807CBF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1222/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 35.897/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, o Servidor **EDSON LUIS HEGLER DOS SANTOS - Matrícula nº. 111341,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível B13 para exercer o cargo de Motorista – Nível C13 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EFB6DFD0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1223/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 36.143/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, o Servidor **ELISEU VELOZO - Matrícula nº. 263871,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Manutenção – Nível A11 para exercer o cargo de Oficial de Manutenção – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4730AB6C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1224/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Municipal Complementar nº. 71, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 36.915/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a Servidora **EMILIA HELENA DA SILVA PEDROSO - Matrícula nº. 273321,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Superior - Nível 16 para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 16 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Educação Infantil".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CACC41AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1225/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 36.071/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a Servidora **FERNANDA PIMENTEL SORIANI - Matrícula nº. 327191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta – Nível A01 para exercer o cargo de Fisioterapeuta – Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Fisioterapia Ortopédica, Traumatológica e Desportiva".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FB5BC5BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1226/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 39.216/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a Servidora **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico – Nível A02 para exercer o cargo de Fisioterapeuta – Nível B02 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Farmácia Homeopática".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:38B73B8E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1227/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 36.133/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, o Servidor **GABRIEL COLAÇO - Matrícula nº. 327163,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas – Nível A01 para exercer o cargo de Operador de Máquinas – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E76D7B2B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1228/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 35.589/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, o Servidor **ISAIR JAMBISKI DE OLIVEIRA FILHO - Matrícula nº. 327157,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 para exercer o cargo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:966D5BB7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1229/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 38.161/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, o Servidor **IVANILDO PINHEIRO DA SILVA - Matrícula nº. 327165,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 para exercer o cargo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:455613D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12302023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Municipal Complementar nº. 71, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 36.600/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a Servidora **JANAINA DE PAULA ARRUDA - Matrícula nº. 289081,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Superior - Nível 10 para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 10 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Alfabetização e Letramento".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3D6B7FFF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1231/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Municipal Complementar nº. 71, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 38.006/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a Servidora **JESSICA SANTOS FIALHO DE SOUZA POLLI - Matrícula nº. 325508,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Superior - Nível 07 para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 07 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Alfabetização e Letramento".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33DDE39A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1232/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 38.290/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, o Servidor **JOEL DOS SANTOS - Matrícula nº. 327153,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas – Nível A01 para exercer o cargo de Operador de Máquinas – Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Fundamental".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1FEB760C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1233/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 36.265/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, o Servidor **JUAREZ BORGES MACHADO - Matrícula nº. 326832,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A03 para exercer o cargo de Motorista – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:10C83C54

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1234/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 38.392/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a Servidora **MARIELA COSTA ZANINI - Matrícula nº. 325087,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível A05 para exercer o cargo de Enfermeiro – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Vigilância Sanitária".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:60F206BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1235/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 37.257/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a Servidora **MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI - Matrícula nº. 327010,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível A03 para exercer o cargo de Enfermeiro – Nível B03 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Vigilância Sanitária".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B0550D2D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1236/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Municipal Complementar nº. 71, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 39.404/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a Servidora **MILIANE DOS SANTOS COSTA PROENÇA - Matrícula nº. 253131,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Superior - Nível 10 para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 10 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Educação Infantil e Alfabetização".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo Nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:14219E38

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1237/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Municipal Complementar nº. 71, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 37.657/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a Servidora **PATRICIA FORTES DE ARRUDA DA SILVA - Matrícula nº. 252911,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 09 para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Superior - Nível 09 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Graduação "Licenciatura em Pedagogia".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9F7A35C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1238/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 37.203/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, o Servidor **RONEY PORTELA DA ROCHA - Matrícula nº. 206131,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A08 para exercer o cargo de Operário – Nível C08 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5A3FB288

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1239/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Municipal Complementar nº. 71, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 36.601/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a Servidora **ROSANGELA DE FATIMA DE LIMA DOS SANTOS - Matrícula nº. 177101,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Superior - Nível 11 para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 11 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Alfabetização e Letramento".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CD759723

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1240/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 38.569/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a Servidora **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível A01 para exercer o cargo de Enfermeiro – Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Saúde do Idoso e Gerontologia".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E91F3CFD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1241/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Municipal Complementar nº. 71, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 36.400/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a Servidora **ROSINEIDE ALVES DE SOUZA - Matrícula nº. 280701,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Superior - Nível 09 para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 09 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Ensino Lúdico".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6BD879DE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1242/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 36.633/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, o Servidor **SEBASTIÃO SOUZA DE BONFIM - Matrícula nº. 327159,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 para exercer o cargo de Motorista – Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Fundamental".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:18EF8B88

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1243/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Municipal Complementar nº. 71, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 39.390/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a Servidora **SILMARA DE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA - Matrícula nº. 258871,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Superior - Nível 10 para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 10 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Educação Infantil e Alfabetização".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D4DFD6A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1244/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Municipal Complementar nº. 71, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 36.761/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a Servidora **SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS MOREIRA - Matrícula nº. 325522,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Superior - Nível 05 para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Alfabetização e Letramento".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:22E4DBE1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1245/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Municipal Complementar nº. 71, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 36.131/2023;

P R O M O V E

Com efeitos retroativos a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a Servidora **SIMEIA ALVES DE LIMA MARIANO - Matrícula nº. 274051,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 10 para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Superior - Nível 10 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Graduação "Licenciatura em Pedagogia".

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E13991A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1246/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os Servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Recebimento**, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2023.

Executando o contrato, seu objeto será recebido:
1) Em se tratando de **OBRAS**: **TIAGO DE CARVALHO GOMES** - Matrícula nº. 328309, CPF: 088.217.789-32 e **LUCAS MOTTIN APPEL** - Matrícula nº. 328286, CPF: 121.167.409-67, Engenheiros responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização da obra, será responsável o engenheiro que assinar a ART da referida obra e ou indicado por portaria pelo Prefeito Municipal. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança de obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
2) Em se tratando de **SERVIÇOS:** Pelo Secretário da Pasta, responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
3) Em se tratando da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística: Pelos Engenheiros lotados na própria Secretaria e pelo Secretário da Pasta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
4**) SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:** Pelo servidor responsável **DANILO GUSTAVO TAVERNA** - Matrícula nº. 154901, CPF: 036.181.049-01, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos serviços e materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5) **MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL:** Recebimento pelo servidor **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular) ou pelos servidores: **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente) e **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente) e tombamento pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio, **ADILSON CASTRO** - Matrícula nº. 188991, CPF: 026.534.569-31, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6) **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (gás e água);
- **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO** - Matrícula nº. 161871, CPF: 047.556.599-14 (gás e água para o Setor de Projetos e Captação de Recursos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **LILIAN DE ARAÚJO -** Matrícula nº. 327359, CPF: 028.724.789-90 (cestas básicas, gás, água e material de distribuição gratuita).

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON** - Matrícula nº. 181201, CPF: 029.755.419-02 (gás, água, kit lanches e refeição);
- **LAURITA ALVES CUGLER** - Matrícula nº. 155801, CPF: 282.396.768-04 (gêneros alimentícios para merenda escolar).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611, CPF: 036.637.869-43 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611, CPF: 023.397.559-48 gás, água, gêneros alimentícios, material referente à sinalização viária do Departamento de Trânsito – DEPTRAN, (materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal da Secretaria, uniforme dos guardiões e materiais para manutenção do prédio da Secretaria;
- JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO - Matrícula nº. 185541, CPF: 005.270.629-01 (materiais de uso da Guarda Municipal, materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota da Guarda Civil Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:
- VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);

- **DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ** - Matrícula nº. 106261, CPF: 007.175.049-56 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais de expediente, manutenção de veículos pesados (ônibus e caminhões), tacógrafos, rastreador, lavacar, EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança e seguro da frota);
- **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA** - Matrícula nº. 159971, CPF: 057.195.889-30 (manutenção de roçadeiras, pneus, lubrificantes, seguro da frota, manutenção de veículos pesados (máquinas e equipamentos rodoviários) manutenção de veículos leves, borracharia, tornearia e recapagem de pneus);
- **ELIEL BONFIM** - Matrícula nº. 327347, CPF: 037.844.389-54 (manutenção de veículos utilitários, combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e diesel S10 e uniformes);
- **LUCAS MOTTIN APPEL** - Matrícula nº. 328286, CPF: 121.167.409-67 (manutenção das vias públicas (saibro, material granítico, artefatos de concreto, emulsão asfáltica, calçadas, locação de equipamentos e material de construção).
- **ADENIR SILVANO** - Matrícula nº. 326774, CPF: 031.863.729-41 (manutenção de iluminação pública, manutenção dos prédios públicos (elétrica, pintura, serralheria, vidraçaria e calhas) manutenção de sistema de abastecimento de água e materiais hidráulicos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **TIAGO AUGUSTO FARIA** - Matrícula nº. 211991, CPF: 065.929.529-62 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas do Departamento de Meio Ambiente (gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente), inclusive a Coleta de Lixo, Cemitérios Municipais e Departamento de Agricultura).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO** - Matrícula nº. 327143, CPF: 921.755.469-34 (serviços da atenção primária, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- **SANDRA DOS SANTOS BARROS** - Matrícula nº. 328293, CPF: 016.887.110-66 (recebimento dos serviços médicos e fiscalização dos serviços da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP);
- **JOYCE BERGAMINI JUREKI** - Matrícula nº. 328625, CPF: 104.500.599-10 (serviços de regulação: exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, serviços de oxigênio e afins);
- **NELCI COVALSKI CAPOTE** - Matrícula nº. 204861, CPF: 014.658.399-09 (gás, água, gêneros alimentícios em geral e afins);
- **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN** - Matrícula nº. 156791, CPF: 876.475.169-49 (material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia);
- **DENIZE MAUERVERCK DE JESUS** - Matrícula nº. 328254, CPF: 106.561.099-80 (material médico-hospitalar e demais materiais de distribuição gratuita relacionados ao âmbito hospitalar e afins);
- **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI** - Matrícula nº. 326824, CPF: 038.954.369-17 (medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica);
- **CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO** - Matrícula nº. 326801, CPF: 942.852.419-00 (materiais de distribuição gratuita: óculos, aparelho auditivo, órteses e próteses, meias e palmilhas terapêuticas, materiais de reabilitação, fraldas e afins);
- **ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA FELIPPI** - Matrícula nº. 327654, CPF: 068.016.429-44 (gêneros alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e serviços Residencial Terapêutico, de acordo com as normativas da Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados as pessoas com transtorno mental);
- **CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA** - Matrícula nº. 326850, CPF: 023.481.469-16 (gêneros alimentícios, recebimento dos serviços e material de consumo referente a Central de Remoções e pelos serviços de locação de veículos);
- **MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI** - Matrícula nº. 327010, CPF: 049.597.649-02 (serviços e material de consumo da Vigilância em Saúde, medicamentos veterinários, insumos veterinários, equipamentos veterinários e afins).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **SILMARA DE SOUZA COSTA** - Matrícula nº. 157841, CPF: 054.268.179-01 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **RICHARD FERNANDES VIEIRA** - Matrícula nº. 328536, CPF: 022.243.439-22 (gás e água).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº. 25181, CPF: 830.301.909-00 (gás e água).

Art. 2º Responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização**.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Art. 3º Nos motivos de afastamentos previstos em lei, o servidor responsável pelo recebimento será do Secretário da Pasta.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 509/2023.
Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B8E520C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1247/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os Servidores a seguir relacionados para serem responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS** firmados por esta Administração Municipal, nas áreas indicadas, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2023:

- LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041 - Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- DANILO GUSTAVO TAVERNA - Matrícula nº. 154901 - Contratos do Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação;
- TIAGO DE CARVALHO GOMES - Matrícula nº. 328309 - Contratos de obras e reformas vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais;
- JANAINE ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 161871 - Contratos do Setor de Projetos e Captação de Recursos, responsável pelos contratos vinculados a convênios e contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e contratos de serviços e materiais;
- LILIAN DE ARAÚJO - Matrícula nº. 327359 - Contratos da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
- ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON - Matrícula nº. 181201 - Contratos da Secretaria Municipal da Educação e convênios da Educação;
- SAMANTA RIBEIRO DE LIMA - Matrícula nº. 327820 - Contratos relativos a aquisição de Merenda Escolar;
- SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611 - Contratos da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
- MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA - Matrícula nº. 188051 - Contratos relativos a aquisição de materiais de uso da Guarda Civil Municipal;
- **DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ - Matrícula nº. 106261** - Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - relativos à aquisição de materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais de expediente, manutenção de veículos pesados (ônibus e caminhões), tacógrafos, rastreador, lavacar, EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança e seguro da frota;
- **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - Matrícula nº. 159971** - Contratos relativos à manutenção de roçadeiras, pneus, lubrificantes, seguro da frota, manutenção de veículos pesados (máquinas e equipamentos rodoviários), manutenção de veículos leves, borracharia, tornearia e recapagem de pneus;
- **ELIEL BONFIM - Matrícula nº. 327347** - Contratos relativos à manutenção de veículos utilitários, combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e diesel S10 e uniformes;
- LUCAS MOTTIN APPEL - Matrícula nº. 328286 - Contratos de obras e pavimentação vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais e contratos relativos à manutenção das vias públicas: saibro, material granítico, artefatos de concreto, emulsão asfáltica, calçadas, locação de equipamentos e material de construção;
- **ADENIR SILVANO - Matrícula nº. 326774** - Contratos relativos à manutenção de iluminação pública, manutenção dos prédios públicos: elétrica, pintura, serralheria, vidraçaria e calhas, manutenção de sistema de abastecimento de água e materiais hidráulicos;
- TIAGO AUGUSTO FARIA - Matrícula nº. 211991 - Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228 - Contratos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611 - Contratos da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
- ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143 – Contratos de serviços da atenção primária (oxigênio, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- SANDRA DOS SANTOS BARROS - Matrícula nº. 328293 – Contratos dos serviços médicos e fiscalização dos serviços da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP;
- LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791 - Contratos relativos à material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia;
- JOYCE BERGAMINI JUREKI - Matrícula nº. 328625 - Contratos dos serviços de regulação (exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, etc);
- NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861 - Contratos da Secretaria Municipal da Saúde, material de consumo, material permanente, serviços administrativos e atividades afins;
- FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824 - Contratos relativos à aquisição de medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica;
- CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO - Matrícula nº. 326801 - Contratos relativos à aquisição de fraldas, óculos, materiais de reabilitação e afins);
- DENIZE MAUERVERCK DE JESUS - Matrícula nº. 328254 - Contratos relativos à aquisição de material médico-hospitalar;
- ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA FELIPPI - Matrícula nº. 327654 – Contratos dos serviços Residencial Terapêutico, de acordo com as normativas da Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados as pessoas com transtorno mental);
- CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA - Matrícula nº. 326850 – Contratos dos serviços e material de consumo referente a frota da Secretaria Municipal da Saúde e pelos serviços de locação de veículos);
- MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI - Matrícula nº. 327010 – Contratos dos serviços e material de consumo da Vigilância em Saúde;
- RICHARD FERNANDES VIEIRA - Matrícula nº. 328536 - Contratos da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº. 25181 - Contratos da Procuradoria Geral do Município.
São atribuições dos fiscais dos contratos:
I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação, sendo que em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/ medição;
IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
V – Controlar os prazos de vigência execução dos contratos e seus respectivos aditivos;
VI – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, sendo que em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
VII – Comunicar ao Gestor Geral de Contratos qualquer irregularidade relativa à execução dos mesmos, para as devidas providências;
VIII – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
IX – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, sendo que a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
X – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XI – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

XII - Emitir relatórios e fornecer dados e/ou informações sobre a execução dos contratos, quando solicitado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 874/2023.

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5CBFAC92

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1248/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **MOISÉS DE JESUS OLIVEIRA - Matrícula nº. 247321,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:853F3054

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1250/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, a Gratificação de Desempenho do Servidor **ADENIR SILVANO - Matrícula nº. 326774,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DAC67421

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1251/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, a Gratificação de Desempenho do Servidor **MARCELO BERTO - Matrícula nº. 211561,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C13 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9BF86AC0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1252/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016;

Considerando o Art. 6º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

Considerando o Memorando nº. 357/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, protocolado sob o nº. 41.688/2023;

CONCEDE

A partir da presente data a Gratificação de Operação de Roçadeira, ao Servidor **JHON LENON DOS SANTOS ESTEVAM - Matrícula nº. 325539,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Belenice Koffke Buff Rotini
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E24E023

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1253/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 42.376/2023;

E X O N E R A

A pedido o Servidor **CLEVERSON LUIS ROSA - Matricula nº. 328109,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Belenice Koffke Buff Rotini
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B647616C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1254/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 292/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, protocolado sob o nº. 42.422/2023;

E X O N E R A

A partir da presente data, a Gratificação de Operação de Roçadeira do Servidor **JOSIEL FERREIRA DE CARVALHO - Matrícula nº. 325072,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A06 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AEB7E0FE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1255/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 625/2023 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 42.444/2023;

D E S I G N A

A servidora **ESTER GONÇALVES DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 325082,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C07 Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Belenice Koffke Buff Rotini
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8F444040

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1256/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **AIRTON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327289,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Estratégico da Rede Assistencial de Proteção, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);** **(Conforme § § 1º, 2º e 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte de: L.J.J.C. para internamento no Centro Psiquiátrico na cidade de Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 01 de dezembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Belenice Koffke Buff Rotini
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:66FAAAEB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1257/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos,

conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **WILLIAN DE SOUZA FERREIRA - Matrícula nº. 325373,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
IV	Destino;	Jandaia do Sul – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente K.L.C., a qual receberá alta do Hospital Regional do Vale do Ivaí, localizado em Jandaia do Sul.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de dezembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AFDE281B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1258/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **GABRIEL SALCEDO GOVONI - Matrícula nº. 328419,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, lotado no Setor de Tributação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 291,90 (Duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**CURSO RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E ESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dias 05 e 06 de dezembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B76BA45A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1259/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **DIOGO GIACOMITI - Matrícula nº. 271971,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado no Setor de Tributação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
IV	Destino;	Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Tax Day Pinhais**" que será realizado na cidade de Pinhais.
VI	Período da viagem;	Dia 08 de dezembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5BB808C3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1260/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **GABRIEL SALCEDO GOVONI - Matrícula nº. 328419,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal, lotado no Setor de Tributação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
IV	Destino;	Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Tax Day Pinhais**" que será realizado na cidade de Pinhais.
VI	Período da viagem;	Dia 08 de dezembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Belenice Koffke Buff Rotini
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:741463E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1261/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso IX, alínea "e", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

Considerando o Memorando nº. 266/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, protocolado sob o nº. 36.711/2023;

D E S I G N A

A Servidora **DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ - Matrícula nº. 106261,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, os quais são: Setor de Recursos Humanos, pelos serviços de: manutenção da frota dos veículos pesados, rastreador, tacógrafos, lavacar, EPIs, seguro da frota, e pelos materiais de: expediente, limpeza, higiene, água, gás, gêneros alimentícios entre outros, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7840E944

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1262/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso IX, alínea "e", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

Considerando o Memorando nº. 273/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, protocolado sob o nº. 39.514/2023;

D E S I G N A

O Servidor **ADENIR SILVANO - Matrícula nº. 326774**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação e controle dos serviços de: manutenção e melhorias da iluminação pública, manutenção predial (vidraçaria, serralheria, elétrica, calhas, pintura, etc.) e sistemas de abastecimento de água, atividades a serem desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CD91D7F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1263/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso IX, alínea "e", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

Considerando o Memorando nº. 273/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, protocolado sob o nº. 39.514/2023;

D E S I G N A

O Servidor **MARCELO BERTO - Matrícula nº. 211561**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C13 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação dos serviços de reparos e conservação de: calçadas, galerias e caixas de águas pluviais, meio-fio dentre outros serviços semelhantes, realizados no bairro do Jardim Paulista e região, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:746031E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1264/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

E X O N E R A

A pedido a Servidora **CLEIDIANE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA DA ROSA - Matricula nº. 327943,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7C4F3033

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1265/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 065/2023 da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, protocolado sob o nº. 42.586/2023;

D E S I G N A
O Servidor **RUBENS KOLINSKI - Matrícula nº. 326218,** ocupante do cargo em comissão de Diretor Regional, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, durante o período de 07 de dezembro de 2023 à 21 de dezembro de 2023, em substituição do Secretário Venício dos Santos Ferreira - Matricula nº. 327404, que estará de licença médica.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Belenice Koffke Buff Rotini
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:09641252

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1266/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula nº. 272781,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para realizar a visita técnica mensal para acompanhamento do adolescente V.A.C.B., na instituição Núcleo Socioterapêutico Joinvile - NSJ.
VI	Período da viagem;	Dia 11 de dezembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EA17AF00

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1267/2023

A Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **WESLEY JOSÉ PEREIRA - Matrícula nº. 326929,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para realizar o transporte de servidora deste Município, a qual realizará visita técnica mensal para acompanhamento do adolescente V.A.C.B., na instituição Núcleo Socioterapêutico Joinvile - NSJ.
VI	Período da viagem;	Dia 11 de dezembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Belenice Koffke Buff Rotini
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:07388DDD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 02º (Modalidade Ampla Concorrência) e a candidata classificada em 01º (Modalidade Negros e Índios) assinaram o termo de desistência, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2914 página 115 de 07/12/2023, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Médico Clínico Geral 40hs, para que no **PERÍODO DE 08 A 17 DE DEZEMBRO DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 001/2023) **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos** conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 001/2023). A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz

da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS	LARISSA ROWE FREITAS FAVARIN	03º
	YARENNIS RODRIGUEZ MONTERO	04º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:29FE4161

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 1082/2023 sob protocolo nº. 42.519/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Enfermeiro, para que no **PERÍODO DE 11 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	EVERSON MALEK DOS SANTOS	03º
	FRANCIELLY BILK MIRANDA	04º
	MODALIDADE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	WINNY MATOZO FONTOURA DA SILVA	01º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8D2CE1ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 1085/2023 sob protocolo nº. 42.523/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Técnico de Enfermagem, para que no **PERÍODO DE 11 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SÔNIA REGINA PEREIRA	06º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	RIVALDO NUNES DOS SANTOS	02º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº. 17/2023

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1661C7A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de veículo utilitário tipo furgão ambulância tipo B – suporte básico, teto alto, novos (0 km), de acordo com a Resolução SESA/PR 769/2019, Protocolo n° 17.750.213-8, Protocolo n° 17.823.431-5, Protocolo n° 17.812.504-4, Protocolo n°17.795.705-4, pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura e julgamento das propostas: 20/12/2023, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, em 07 de dezembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:1F15E7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais para Iluminação Pública para o Município de Campo do Tenente Data de abertura e julgamento das propostas: 20/12/2023, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 07 de dezembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:554713E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃON.º 087/2023 ENFERMEIRO PSS 01.2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS001/2023**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 001/2023.
Para investidura no cargo de **ENFERMEIRO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (4ª dose)
Os candidatos já deverão providenciar a COPIA da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ENFERMEIRO
Data: 15 de Dezembro de 2023Horário: 09h30min.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	D/NAS	PONTUAÇÃO
21	ELVES GUILHERME MILELSTEKI	026.***.549-70	13/03/1978	65
22	RENATA BASSO DOS SANTOS	047.***.079-86	27/08/1988	65
23	GISELE DAYANE DE LIMA	066.XXX.419-67	31/05/1988	62

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:ACAF4F59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446/2023

Altera a redação do Decreto nº 48/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do Decreto nº 48/2023, onde consta o Representante do Poder Executivo Municipal (suplente), o representante da Procuradoria Geral do Município (suplente) e o representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (titular), passando a ter a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DO PODE EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Suplente: Marcelo Moraes
Matrícula funcional: 02211

b) Representante da Procuradoria Geral do Município:
Suplente: Afonso Henrique Alves dos Santos
Matrícula funcional: 2768

e) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Rosane da Silva Foques
Matrícula funcional: 2592

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 07 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:40FEDA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE
CNPJ: 81.652.513/0001-89
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Acolhimento institucional, para crianças, adolescentes e jovens, de ambos os sexos, 0 (zero) a 17 (dezessete) anos de idade, garantindo a proteção integral á criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono, tendo como objetivo, oferecer uma nova chance de vida, transformando e impactando positivamente suas vidas.
OBJETO DO ADITIVO: O **Sexto Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2022** destina-se a acrescentar o montante de R$900.000,00 (novecentos mil reais) totalizando o valor Global de R$4.213.769,04 (quatro milhões duzentos e treze mil setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) e a prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de março de 2025.
VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$3.313.769,04 (três milhões trezentos e treze mil setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$4.213.769,04 (quatro milhões duzentos e treze mil setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).
DATA FINAL DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO: 01 de março de 2024
DATA FINAL DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 31 de março de 2025
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de dezembro de 2023

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:384F267B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em Reunião Extraordinária nº 11/2023, realizada aos quatro dias do mês de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, o Relatório Circunstanciado da Comissão Especial de Sindicância – CMDCA, nomeada através da Resolução nº 16/2023 do órgão, relacionado à apuração de supostas irregularidades praticadas pelos conselheiros tutelares José Roque de Oliveira Freitas e Marcos Urbano da Silva, que se fundou a partir do Protocolo nº 5318/2023 recebido pelo CMDCA, que apresenta possíveis irregularidades praticadas pelo Conselho Tutelar de Campo Magro.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, a abertura de Processo Administrativo, conforme conclusão da Comissão Especial, instituída através da Resolução nº 16/2023 do CMDCA, para apuração de supostas irregularidades cometidas por membros do Conselho Tutelar de Campo Magro, consoante o contido no Protocolo nº 5939/2023.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 05 de dezembro de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5D747334

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2023 – SEMEC

Normatiza o Processo de Recomposição de Aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Campo Magro.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Magro, no uso de suas atribuições e considerando:
I. a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II. o Art. 12, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº9.394/1996, o qual estabelece que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;
III. o Parecer nº 06/2021 do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno - CNE/CP, que homologou em 05 de agosto de 2021 as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar e medidas necessárias para enfrentar os desafios e impactos no agravamento de desigualdade educacional criando programas de recuperação das aprendizagens;
IV. o impacto negativo da pandemia sobre a aprendizagem dos educandos/as de todas as etapas de ensino, em especial nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme avaliação diagnóstica realizada;
V. o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022, que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;

RESOLVE:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A presente Instrução Normativa estabelece a organização para a oferta e o funcionamento do Processo de Recomposição de Aprendizagem nas Instituições da Rede Municipal de Ensino.
1.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer estabelece o Processo de Recomposição da Aprendizagem, um conjunto de ações que visam a garantia das aprendizagens essenciais para os alunos que apresentam baixo rendimento escolar, oportunizando o direito a aprendizagem significativa, mediante uma necessidade de (re)planejar o processo ensino aprendizagem.

2. DOS OBJETIVOS
2.1 São objetivos do Processo de Recomposição de Aprendizagem na Educação Básica do município:
2.1.1 desenvolver ações que possibilitem elevar a frequência escolar e reduzir os índices de evasão e de abandono escolar;
2.1.2 complementar as estratégias de ensino e aprendizagem para o avanço do desempenho e da promoção escolar;
2.1.3 fomentar ações que possibilitem diminuir a distorção idade-série por meio do monitoramento da trajetória escolar;
2.1.4 implementar ações para o enfrentamento do abandono escolar e da recuperação das aprendizagens;
2.1.5 promover estratégias que permitam o acompanhamento individualizado da aprendizagem dos alunos que apresentam baixo rendimento escolar.

3. DA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
3.1 O Processo de Recomposição de Aprendizagem visa o atendimento de alunos com defasagem de aprendizagem, criando estratégias de atendimento diferenciado às necessidades de cada um, as quais serão indicadas primeiramente pelo professor regente a partir das avaliações diagnósticas. Assim que forem diagnosticados, os alunos com baixo rendimento escolar deverão participar de:
3.1.1 atividades diferenciadas planejadas pelo próprio professor regente;
3.1.2 acompanhamento e monitoramento individual da coordenação pedagógica;
3.1.3 construção do PDI – Plano de Desenvolvimento Individual;
3.1.4 encaminhamento para o professor de apoio, de acordo com o número de vagas disponíveis, na medida do possível;
3.1.5 encaminhamento para os Técnicos da SEMEC, setor pedagógico, para auxiliar nas estratégias de recursos para sanar as dificuldades, quando as alternativas anteriores não forem suficientes para atingir o objetivo;
3.1.6 avaliação psicoeducacional com a Equipe da SEMEC, para realizar os encaminhamentos necessários.

3.2 As ações que devem ser estabelecidas pelas Instituições de Ensino são:
3.2.1 realizar a avaliação diagnóstica visando identificar o nível de cada aluno, as causas e as dificuldades de aprendizagem;
3.2.2 resgatar o plano de ação da Instrução Normativa n° 04/2023 que trata das avaliações diagnósticas (Anexo IV), para trabalhar com as dificuldades encontradas;
3.2.3 analisar, refletir e (re)planejar a prática pedagógica, estabelecendo estratégias significativas para o processo de recomposição de aprendizagem;
3.2.4 rever o currículo proposto e selecionar os objetivos de aprendizagens considerados essenciais para o ano/série.

3.3 O Processo de Recomposição de Aprendizagem poderá contemplar, caso necessário, professores de apoio.

4. DAS ATRIBUIÇÕES
4.1 As atribuições do professor de apoio pedagógico são:
4.1.1 realizar atendimento semanal de reforço escolar em grupos de 8 (oito) a 10 (dez) crianças conforme a necessidade dos alunos que apresentam baixo rendimento escolar;
4.1.2 o horário será organizado de acordo com a disponibilidade da Instituição, da família e das necessidades dos alunos que apresentam baixo rendimento escolar, sempre no contraturno;
4.1.3 realizar levantamento e análise das avaliações diagnósticas e processuais, pareceres descritivos, avaliações externas, registros de pré-conselho e de conselho de classe, diálogos com coordenadores e

professores, entre outros, para melhor atender o aluno, tendo conhecimento de suas fragilidades e suas potencialidades;
4.1.4 elaborar Planejamento Individualizado considerando estratégias específicas para o aprendizado do aluno, minimamente, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;
4.1.5 realizar registro da frequência do aluno no apoio pedagógico;
4.1.6 participar de formação oferecida pela SEMEC para desenvolvimento do Processo de Recomposição de Aprendizagem.

4.2 As atribuições do professor regente são:
4.2.1 realizar avaliação diagnóstica com todos os alunos verificando quais são os alunos que demonstrem baixo rendimento escolar;
4.2.2 identificados os alunos, proporcionar atividades diferenciadas aos mesmos;
4.2.3 encaminhar os alunos ao apoio pedagógico, quando possível;
4.2.4 solicitar auxílio junto a coordenação pedagógica em parceria com a família do aluno;
4.2.5 socializar com seus pares sobre estratégias a serem trabalhadas com os alunos de baixo rendimento;
4.2.6 participar de formações ofertadas pela SEMEC e demais parcerias;
4.2.7 ser proativo em busca de novas estratégias.

4.3 As atribuições da coordenação pedagógica são:
4.3.1 realizar avaliação diagnóstica para conhecer as dificuldades e potencialidades dos alunos;
4.3.2 orientar os professores envolvidos no Processo de Recomposição de Aprendizagem, acompanhando e subsidiando os planejamentos dos professores regentes e de apoio pedagógico;
4.3.3 participar ativamente na elaboração de estratégias a serem implantadas com os alunos;
4.3.4 realizar periodicamente leituras, escritas e demais ações que reforcem o aprendizado dos alunos, acompanhando-os e orientando-os;
4.3.5 criar uma pasta dos alunos com baixo rendimento escolar por turma, contendo dados essenciais, como: laudos, relatórios com professores e familiares;
4.3.6 acompanhar o ensino aprendizado dos alunos, principalmente dos que mais necessitam de atividades individuais, promovendo a interação entre todos os professores que trabalham com o aluno.

5. As atribuições dos Técnicos da SEMEC são:
5.1 orientar e acompanhar os professores envolvidos no Processo de Recomposição de Aprendizagem;
5.2 monitorar a execução das estratégias;
5.3 ofertar formação continuada aos coordenadores e professores envolvidos.

6. Os casos omissos e as dúvidas com relação à recomposição de aprendizagem serão mediados pelos Técnicos da SEMEC.

7. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Magro, 07 de dezembro de 2023.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4C66A860

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº10/2023 - CME

Aos trinta e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às quinze horas e quinze minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Cultura, sito a Rua Silvestre Jarek, nº 155, sala 5, SEDE – Campo Magro – Paraná, onde participaram os seguintes segmentos: SEMEC, Poder Legislativo, Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para uma reunião mensal. A Presidente deste conselho Aline iniciou dando as boas vindas a todos os conselheiros, apresentando a pauta de hoje: Comissão para a Avaliação de Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério, Calendário de Reuniões 2024, Escolha de turma(Reunião extraordinária em Novembro), Noites das Estrelas, Programa " Ação Educativa Água Limpa", Jardins de Água e Mel, Projeto Bulling – Palestra Marcos Meier, Escola em Tempo Integral, Prova SAEB, Divulgação da EJA, Programa Saúde na Escola, Formação de Educação Infantil, Fixação de vaga. Iniciado o primeiro assunto com a presidente Aline descrevendo de como seria a organização e composição da "Comissão para avaliar o Comissão para a Avaliação de Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério", seria da seguinte forma; dois membros da secretaria de educação, cultura, esporte e lazer, um membro da secretaria de administração, um membro do financeiro, um do jurídico e um membro de cada instituição. Janete faz um comentário, lembrando que essa composição está na lei 827/2013, que rege o município até os dias de hoje, no capítulo II, Art. 3°, que fala da comissão de gestão do plano de carreira e de como ela deve ser composta. Aline salienta em fazer um grupo menor para fazer as discussões, conforme comentado em reunião anterior, porque um grupo grande só serviria para cada da a sua opinião, porque a intenção é ter avanços e não continuar como está no plano de carreira. Janete comentou da importância de se ter alguém do jurídico, porque tudo o que sai de lei, decreto, resolução é solicitado parecer ao jurídico. Janete diz que essa comissão é um pouco menor para fazer o trabalho bruto, mas tudo vai passar por todos porque dentro do Conselho Municipal tem um integrante de cada instituição, por isso será feita essa comissão menor, porque ela irá passar para o grupo maior que fará chegar até os CMEIS e Escolas. Janete aproveitando o ensejo já ofertou para os presentes se alguém tinha interesse em participar da comissão. O pensamento na reunião é unânime em se enxugar realmente esse grupo da comissão, até pelo fato da dificuldade de os participantes estarem saindo de suas instituições. Janete também comenta sobre compartilhar no grupo a lei 827/2013 que é bem importante ler a lei para não vir despreparado para reunião. Aline passa para o próximo assunto da pauta que seria, "Calendários de Reuniões dois mil e vinte e quatro", e as projeção com datas das reuniões para o ano que vem. As reuniões sempre são nas ultimas terças-feiras do mês, a cada dois meses, às quinze horas e quinze minutos, serão nos dias, vinte e sete de fevereiro, trinta de abril, vinte e cinco de junho, vinte e sete de agosto e vinte e nove outubro. Com relação a "Escolha de Turmas, Aline comenta que terá uma reunião extraordinária em novembro pra falar sobre isso. Janete comenta que estará sendo feito um estudo pedagógico, para tratar de algumas questão que serão amarradas, pelo fato de ter várias mudanças em todos os quadros, direção, professores que podem ir para direção, até as mudanças com relação ao concurso que irá ter no ano que vem, que terá concurso para auxiliar, abrindo vagas para auxiliar muda totalmente o quadro dos CMEIS. Questionado com relação a direção que teve algumas escolas que não teve candidato, Janete e Aline comentam que só um CMEI e uma Escola tiveram candidatas. Janete diz que foi retirada da lei o único item que deu para retirar que seria os cento e oitenta dias, mas mesmo assim não houve mais candidatos. Quem tem concurso vinte horas tem interesse, mas não pode. Quem tem quarenta horas, não quer assumir direção. Quem tem vinte horas não pode assumir porque pelo entendimento do Tribunal de contas, seria como se a pessoa estivesse recebendo duas gratificações. A professora Juliana pergunta sobre como ficará as escolas que ainda não tem diretor e se só no ano que vem terá a definição. Janete diz que dos CMEIS e Escolas que ainda não tem direção até o final do novembro já terá definido até porque, deverá se fazer o processo de transição. No próximo assunto da pauta, "Noite das Estrelas" Aline agradece a presença de todos, diz que tudo foi muito bacana, bem bonito e que todo mundo gostou. Com relação ao Programa "Ação educativa Água Limpa", vai se estender para novembro com a pintura dos bueiros e os brinquedos que ficarão para novembro. Continuando, Aline comenta sobre "Jardins de Água e Mel", que no ano que vem, algumas escolas vão ter a caixinha das abelhas sem ferrão. Aline faz um convite que no dia vinte e três de novembro a Escola Municipal Jardim Pioneiro e Escola Municipal Bom Pastor farão uma visitação prática na Barragem do Passaúna, se alguém tiver interesse de estar indo é só passar nome e RG. O ônibus saíra da Escola Bom Pastor e a visitação terá incluso café, almoço e

transporte. Janete explica que tem alguns critérios para as instituições participarem do Projeto Jardim de Mel; não pode ter plantação próximo da escola por causa dos agrotóxicos, tem que ter árvores, vegetação, rio não muito distante. Aline comenta que será implantando em algumas escolas e se tudo der certo, depois nos CMEIS. Com relação ao "Projeto Bullying", Aline comenta sobre as palestras do Marcos Meier, que a Janete irá passar no grupo as datas e locais onde ainda ocorrerão as palestras. Janete comenta que de como foi conseguido essas palestras com o grupo de trabalho dentro da secretaria de educação que todo ano desenvolve algumas atividades e no ano passado teve algumas parcerias, entre elas com a secretaria de saúde que ajudou com banner e cartaz, com a secretaria de ação social que ajudou com as camisetas e o CMDCA que é o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente nos disponibilizou uma verba e com essa verba foi conseguido contratar o palestrante Marcos Meier. Janete lamenta pelo fato de não ter tido muita adesão dos profissionais nas palestras. Comenta da falta de hábito dos pais de irem a escola para reuniões e palestras e quando vão é só por conta de saber de notas, boletins e apresentação dos filhos. Janete fala da didática e da maneira fácil de Marcos Meier falar. Todo publico consegue entender. Janete comenta que com o valor disponibilizado pelo CMDCA também foi conseguido comprar alguns kits para as escolas com livros e jogos, que são voltados a convivência e respeito que são relacionados ao Projeto Bullying. Como esse ano já está finalizando os kits serão entregues no próximo ano. Da "Escola em Tempo Integral" foi adesão/pactuação em outubro para oitenta e quatro alunos e depois mais dez. As escolas que irão iniciar com o tempo Integral serão Escola Municipal João Menegusso e Escola Municipal Bom Pastor, serão duas turmas no município. Dessas duas turmas que irão iniciar em dois mil e vinte e quatro, as duas são de infantil quatro com quinze alunos cada turma. Da Escola João Menegusso já fechou turma com matrículas feitas e Escola Bom Pastor faltam poucas vagas. Pensamos em infantil quatro, pelo fato de a criança que está vindo de CMEIS já está acostumada o dia todo. Janete comenta que essas escolas gradativamente irão ampliando suas turmas de integral. Questionado se só teria turma de integral nessas escolas, não, terá uma turma de integral e outra de regular para dois mil e vinte e quatro. Questionado sobre as outras escolas também se tornarem integral, Janete explica que esperamos que os sinais, que esse assunto faz parte do Plano Nacional de Educação e eles pedem que gradativamente as escolas vão se adaptando a essa realidade, não da pra prever, mas é o que se entende. A professora Juliana lembra que ainda é necessário algumas adaptações na Escola João Menegusso pela falta de sala. Viviane fala sobre a "Prova do SAEB". Essa prova é aquela que gera índice para o IDEB. Ela diz que Prova do SAEB antigamente gerava esse índice e a única preocupação era pedagógica ali com o aluno. Agora a prova do SAEB engloba a questão socioeconômica e o aluno em questão vulnerável mais elevada. Por condições climáticas a Escola Bom Pastor e Hemetério não conseguiram realizar algumas provas que foi reagendado para outro dia. O resultado dessa prova SAEB só sai na metade do próximo ano. Muitas coisas poderá impedir o recebimento do VAAR e uma delas tem a ver com a questão socioeconômica e resultados do SAEB. Próximo assunto da pauta é a "Divulgação da EJA". Já estão abertas as matrículas para dois mil e vinte e quatro. Será enviado no grupo essa divulgação, também foi solicitado que os membros do conselho compartilhem e caso conheçam alguém, esteja repassando essas informações. Sobre o "Programa Saúde na Escola", Viviane comenta sobre as ações que são feitas em parceria com a Tatiana, representante da saúde, e lembra do projeto da dengue que já tem início com logo no começo do ano, tem projeto saúde bucal, projetos das práticas corporais com a Edinéia da saúde que está passando nas escola, ação de saúde com relação a obesidade, entre outros. Tatiana fala um pouco mais sobre essas ações, o programa saúde na escola é pactuado entre secretaria de educação e secretaria de saúde, é bianual, está no ciclo vinte e três, vinte e quatro, secretário de saúde e secretária de educação assinam, pactuam ações propostas pelo Ministério da Saúde que serão desenvolvidas em conjunto com a secretaria de educação e saúde. Tatiana diz que houve um momento inicial antes da pandemia em que essas ações eram feitas um pouco diferente em outro formato, que para o próximo ano pretende-se voltar a esse antigo formato. Essas ações são treze, entre elas, saúde bucal, combate ao mosquito aedes aegypti, doenças negligenciadas vacinas, tudo o que se tem que trabalhar quanto promoção de educação e saúde em conjunto com a educação. Nesse contexto, tem ações que já são executadas nas escolas. No sistema da saúde são cadastradas todas as crianças que estão matriculadas na rede municipal de ensino e por escola. Conforme as ações vão sendo realizadas, são inseridas essas informações no sistema. Dentro do Plano Municipal de Saúde consta que deverá ser disponibilizado um kit saúde bucal todo ano para as escolas. Tatiana comenta que, como a secretaria de saúde tem apenas uma profissional para fazer o trabalho de orientação, palestras e atividades com relação a promoção de educação e saúde pra criança, fica um pouco mais lento esse processo. Tatiana comentou de fazer para o ano que vem uma conversa dentro das escolas, pontuando as treze ações e vendo o que seria de mais necessário dentro das instituições, fora aquelas ações que já estão sendo feitas, porque é dentro da escola que as diretoras e coordenadores saberão dizer qual a maior urgência, diz que para o ano de dois mil e vinte e quatro sejam desenhadas o querem dentro da realidade das instituições, e que, dentro das ações propostas, o que seria prioridade. Dessas ações algumas já são obrigatórias como do mosquito aedes aegypti. Dentro dos programas o que é considerado como atividade, os avisos encaminhados, os comunicados enviados para os pais, a revisão das carteirinhas nas escolas, todas essas são ações contempladas dentro do programa e toda essa informação e registrada no sistema da saúde. Tatiana comenta que do ano passado, foi feito cem por cento das escolas. Ela diz da importância de trazer a educação pra perto dos profissionais da saúde, com as instituições de educação, as coordenações e em ações em comum acordo poderão ser contempladas mais crianças. Aline comenta sobre o próximo item da pauta, "Formação de Educação Infantil", que foi enviado pergunta para o conselho sobre esse assunto. Aline diz que a formação das escolas já fechou as vinte horas da Educação Infantil e dos CMEIS ainda falta oito horas que a projeção da Amanda, será, treze, quatorze dezesseis e vinte de novembro, fechando as horas que faltavam. E no último assunto, "Fixação de vaga", Janete comenta que houve um questionamento com relação a divulgação da fixação de vaga e diz que só a secretaria de educação faz essa divulgação, e que é algo que o RH não faz essa divulgação para as demais funcionários do município, de mandar bilhetinho, de mandar ofício circular, de colocar no calendário escolar, e se for ver de outros funcionários, está na lei cada vem e protocola quando for a época, ninguém manda uma semana antes pra protocolar, e a secretaria de educação acaba fazendo isso, tendo todo um cuidado de mandar para os professores não perderem o prazo. A lei foi criada em dois mil e treze e tem que ficar atento a lei. Janete comenta sobre o decreto que é publicado todo ano, falando do passo a passo, tem ampla divulgação, diário oficial. Janete diz que cada um tem que ler a lei. São dois processos diferentes mas, todos trata na lei, primeiro remoção de vaga, dias quatro e cinco de dezembro, e depois a fixação de vaga será no dia treze de dezembro. Janete comenta de um questionamento do ano passado, a pessoa na época da remoção, foi ao RH, protocolou pedindo a remoção e depois falou que não era isso que queria, e como vai ser interpretado, se, fez o protocolo no dia da remoção, pedindo a remoção e depois veio o questionamento que não era isso que queria. Existe outro processo que chama permuta, que poderá permutar a vaga fixa com outra pessoa que tenha vaga fixa no mesmo período. Janete comenta ao invés de ligar, perguntar, se informar, ficam pensando que foi alterado todo o processo, sendo que isso tudo tá na lei desde dois mil e treze. Janete diz que nesse momento é ela que faz esse processo, mas poderia ser qualquer outra pessoa, e qualquer um deverá seguir a lei municipal, tem um decreto, uma resolução que normatiza tudo isso. Aí tem pessoas que diz que nunca é avisado, mas tem até um ofício circular com assinatura dos diretores, toda vez é enviado para as Escolas e CMEIS, uma semana, quinze dias antes. Janete enfatiza que cada um deve ficar atento a lei, se informar. Cada ano é uma situação nova e temos que nos adaptar a nova realidade, mas a lei é a mesma. Para quem tem vaga transitória, essa vaga poderá ser disponibilizada para outra pessoa, conforme a necessidade da gestão e a pessoa que estava nesta vaga transitória deverá voltar para sua vaga fixa. Na questão da fixação de vaga acontecerá só quando disponibilizar vagas nas instituições, em caso de aposentaria de servidor ou quando exonerado. Para fechar a reunião, a presidente Aline lê uma mensagem, "Sozinho posso chegar longe, mas em equipe o infinito é o limite". Sem mais nada a tratar, eu Luciane Marques da Silva, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5B87615E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA 4ª SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTES À CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, para a oferta de cotas de patrocínio financeiro e não financeiro para a realização do **NATAL ENCANTADO DE CAMPO MAGRO/PR 2023 – CANTATA VOZES DE NATAL**, que acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de dezembro na área central da cidade (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR).
Ao 7º (sétimo) dia do mês de Dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14h00min (dezessete horas), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Vagner Gonçalves de Oliveira, designados pelo decreto 256/2023, para análise dos documentos da interessada em realizar o credenciamento com o Município de Campo Magro.
Encaminhou a documentação a seguinte empresa:

Empresa	CNPJ
Sigatel Operações de Telefonia Ltda.	05.257.922/0001-00

Foi realizada consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública. O resultado foi nada consta.
A comissão procedeu à rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação.
Após a referida análise, constatou-se que foi apresentada toda a documentação solicitada no edital, dessa forma, a CPL declarou a empresa **Sigatel Operações de Telefonia Ltda**. habilitada e apta a ser credenciada e patrocinadora do evento Natal Encantado.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **14h16min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Vagner Gonçalves de Oliveira lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	***ELAINE PROENÇA ERDEMAN***
Membro da CPL	***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA***
Membro da CPL	***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA***

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:070E22E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS TERMOS DE PATROCINIO ORIGINÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA N°07/2023

PATROCINADA: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
PATROCINADORAS:

TERMOS	ANO	PATROCINADORAS	CNPJ	DATA ASSINATURA
02	2023	DIRECT WIFI TELECOM LTDA	13.447.789/0001-75	28/11/2023
03	2023	JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA ME	10.433.632/0001-00	01/12/2023
04	2023	NOSSA SAÚDE OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE LTDA	02.862.447/0001 -03	01/12/2023

OBJETO: O presente Termo de Patrocínio é firmado em função de "Natal encantado 2023", evento presencial a realizar-se em Campo Magro – PR, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2023 na área central da cidade, em frente à sede do Paço Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 – km 20 – Centro – CEP: 83.535-000, e tem por objeto o patrocínio da marca PATROCINADORA mediante remuneração e obrigações mútuas, conforme cláusulas a seguir, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia 27/10/2023, devidamente homologado pelo PATROCINADO, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do TERMO DE PATROCÍNIO será tão somente para o período compreendido da realização e finalização de algumas das atividades para o Natal Encantado 2023 de Campo Magro.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.987/95.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6352E5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 01° ADITIVO DO CONTRATO N.º 109/2022 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N.º 18/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de ferramentas (aplicativo) de tecnologia da informação para acesso rápido e fácil às informações governamentais.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 6018/2023, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 23 de DEZEMBRO de 2023 até 23 de DEZEMBRO de 2024, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Oitava do instrumento contratual.
2.2. O valor previsto para fazer frente à execução do presente aditivo contratual é de até R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DO FISCAL DO CONTRATO: O fiscal do Contrato é o servidor da Secretaria Municipal de Fazenda, Tadeu Luiz Manfron Junior.
DATA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AAAC918D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 49/2022 ORIGINÁRIO DO PREGAO ELETRÔNICO 23/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALEX DA SILVA JACINTO 04347522908
CNPJ: 16.611.526/0001-48
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensino de Artes Marciais na modalidade de Karatê, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Conforme solicitação constante no protocolo n.º 6172/2023 o contrato terá sua vigência prorrogada por mais 6 (seis) meses, perfazendo o período entre 23 de junho de 2023 a 23 de junho de 2024, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8666/93.
O valor contratual fica reajustado com base no índice IPCA para o período (06/22 a 05/23), em 3,935830 %, perfazendo o valor total de até R$ 26.937,60 (vinte e seis mil e novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
O fiscal do Contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edson Pereira de Paula, matricula n° 001373.

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2F8A9355

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0206/2023
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2023

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: SUELEN DAIANE KANIS
CNPJ: 23.608.114/0001-14
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de vassouras de palha tipo caipira, visando atender as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL: R$ 14.802,92 (quatorze mil e oitocentos e dois reais e noventa dois centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Federais 10.024/2019 e 7.892/2013.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C84BD51F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 552/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades, relatadas no Memorando n° 2.352/2023, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo
Art. 2º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8692D56B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 553/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades, relatadas no Memorando n° 2.747/2023, a qual será composta pelos seguintes membros:
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo
Art. 2º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:84A45475

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente, CONVIDA os moradores da região administrativa da Cachoeira para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a execução de obras de pavimentação.

DATA: 18 de dezembro de 2023

HORÁRIO: 19h00min

LOCAL: Centro Comunitário da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cachoeira Sua presença é muito importante

Atenciosamente

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:97267AA9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 4.594/2023

Trata-se o presente processo da contratação de medicamento de custo alto, para atendimento de ordem judicial, expedida nos autos nº 0002060-60.2022.8.16.0031 da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava, para atendimento emergencial da paciente G.O.D.S.

A contratação se justifica em primeiro lugar, na necessidade de cumprimento da garantia constitucional da saúde, uma vez que é um direito de todos e uma obrigação do Estado, e falta desse medicamento poderá comprometer a saúde do paciente e ocasionar problemas irreversíveis.

Por outro lado, é imperioso o cumprimento da ordem judicial, cujo prazo é absolutamente exíguo para realização de procedimento convencional licitatório, portanto, inevitável a compra direta, permitindo o encurtamento desses prazos.

A Lei Federal nº 14.133, de 2021 em seu Art. 75, inciso VIII permite a contratação direta nessas situações, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

*VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação** que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos **ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Grifei)*

O edital dispõe os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa e os requisitos mínimos de qualificação técnica e econômica entre outros que tem por objetivo demonstrar a capacidade do proponente de executar o objeto.

Isto posto, cabe destacar que a contratação direta mediante dispensa é processo mais rápido e demanda inquestionável custo inferior ao do processo formal de licitação, e não compromete a qualidade do objeto e nem fere os princípios que norteiam as contratações públicas, pois há dispositivo legal autorizando.

Considerando o exposto, a celeridade, a economia processual e a situação de urgência para atendimento da ordem judicial, **AUTORIZO**, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação direta do fornecedor a ser selecionado mediante dispensa eletrônica decorrente do processo administrativo nº 4.594/2023, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Eis a decisão.

Datado e assinado digitalmente:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:58CF303B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

CONTRATO Nº 106/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.124/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: EDITORA FTD S.A (CNPJ n. 61.186.490/0009-0).
OBJETO: Contratação de sistema de ensino, constituído de assessoria pedagógica, formação continuada, acesso em ambiente digital de aprendizagem e fornecimento de materiais didáticos pedagógicos impressos, através da empresa Editora F.T.D S/A.
VALOR GLOBAL: R$ 529.872,00 (quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e dois).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega de cada módulo é de **20 (vinte) dias** corridos.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D994B8D9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2023 PROCESSO Nº 4.594/2023

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 021/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, VIII).
OBJETO: Registro de preços do medicamento "Dupilumab 200mg" para atendimento de ordem judicial, expedida nos autos nº 0002060-60.2022.8.16.0031 da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava, para atendimento emergencial do paciente G.O.D.S.
VALOR ESTIMADO: Sigiloso.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 07/12/2023.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 12/12/2023 - das 9:00h às 15:00h**.**
INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:26FFB47E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 09/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 09/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ,** por seu Presidente Sr. Revair José Rodrigues, torna pública a Dispensa de Licitação nº 09/2023, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 5.062,74 (cinco mil e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) a favor da empresa, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERIAS**, com sede na Avenida Rio Branco, n. 1.489 e Rua Guaianases, n. 1.238, Campos Elíseos, Centro, CEP: 01.205-001 Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60, neste ato representada pela Sra. Andreza Cristina de Oliveira Valdes, portadora do CPF n° 226.772.278-00, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total de veículos de propriedade da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:84DAC307

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. º 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO N. º 05/2023

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR, CNPJ sob o n° 01.513.101/0001-29.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ sob n. º 61.198.164/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e

seguro total de veículos de propriedade da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR
VALOR: O valor global do contrato será de R$ 5.062,74 (cinco mil e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), a ser pago em parcela única após a entrega das Apólices.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n. º 8666/93.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:EBE5EDBB

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 381/2023 DATA: 06-12-2023

SÚMULA: Exonera a pedido, o ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **Douglas de Oliveira Martins**, RG. nº 12.982.811-0/PR., ocupante do emprego público de Operador de Máquinas, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:51B35BF8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ATA CRED. 006 2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às dezesseis horas do dia sete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 006/2023 de 30.05.2023,*** destinado ao credenciamento de cuidadores sociais, pessoa física, do sexo feminino, para prestação de serviços domiciliar à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n.º 001582-90.2021.8.16.0062, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L. Marques – PR. Ultrapassada a data e horário descritos no subitem 1.1. do edital, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Foi registrado um protocolo. Não houve a presença nesta sessão, da então interessada em se credenciar, Senhora ***JOSIANE DE FATIMA DIAS,*** inscrita no CPF sob n. º 330.612.398-63 que ao apresentar-se para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Aberto o envelope, conferidos todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 4,** a Comissão a julgou habilitada. Após, passou a analisar os critérios exigidos para classificação conforme anexo I do Edital, onde, de acordo com os requisitos chegou a soma de 09 (nove) pontos, e classificou a interessada. ***Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação***. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 9.1. do edital. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta do edital item 15.1. O presente Edital continua em validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Credenciamento Público, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e no aguardo dos prazos encerra-se a presente sessão.
De acordo,

GEAN CARLOS BAREA
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:484D6F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 128 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023.
Processo ADM. nº 290/2023.
Solicitação n. º 548/2023.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023, alterado pelo 031/2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para o fornecimento aos alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, matriculados regularmente nas Escolas da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de

Educação, respeitando os preceitos da Lei 11.947/2009, Resolução 06 de 08 de maio de 2020.

Valor estimado da licitação: R$ 313.466,03 (trezentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e três centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 26.12.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 26.12.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DC1D91DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ Nº 18.645.436/0001-01**	R$ 1.597.751,20 (um milhão e quinhentos e noventa e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
2	**RJA VICTOR CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 40.331.747/0001-47**	R$ 1.622.860,85 (um milhão e seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)
3	**GG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 26.066.229/0001-12**	R$ 1.654.139,01 (um milhão e seiscentos e cinquenta e quatro mil e cento e trinta e nove reais e um centavo)
4	**ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ Nº 13.500.836/0001-05**	R$ 1.798.336,04 (um milhão e setecentos e noventa e oito mil e trezentos e trinta e seis reais e quatro centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Carlópolis, 07 de dezembro de 2.023.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE O. FERNANDES
Presidente da CML

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:410653D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023 PROCESSO INTERNO Nº 142/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de serviço de avaliação estrutural com determinação de deflexões recuperáveis do pavimento existente em CBUQ- Viga Benkelman.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 34.696.199/0001-56

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 07 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E1275EE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023 PROCESSO INTERNO Nº 142/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA - CNPJ 34.696.199/0001-56**
Objeto	Contratação de serviço de avaliação estrutural com determinação de deflexões recuperáveis do pavimento existente em CBUQ- Viga Benkelman
Vigência do Contrato	07/12/2023 à 07/05/2024
Valor Contratual	**R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
B. VIANA VARASCHIN ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:01E63FA3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 084/2023 – DP

SÚMULA: Convocar Conselheiros Tutelares para gestão 2024 - 2028.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar, para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar e compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente durante a gestão 2024 – 2028, os conselheiros classificados, conforme edital nº 07/2023-CMDCA:

1) DAMARIS ANDREA DA SILVA, RG n° 4.463.400-7;
2) THAIS ALINE LEITE DA SILVA NEVE, RG n° 97352682;
3) DAVI ANTONIO DOMINGUES, RG n° 33337060;

4) CLAUDIMARA MARIA DE OLIVEIRA, RG n° 9.086.373-8;
5) TATIANE DE ASSIS, RG n° 8.854.215-0

Art. 2º. Os candidatos deverão apresentar a documentação necessária para o exercício da função e tomar posse no dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 04 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:C43049EB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 081/2023 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 106 da Lei nº 1.608/2023 resolve:
Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a servidora municipal efetiva TATIELY CRISTINA PEREIRA SOARES LUIZ, RG nº 7.068.011-4, matrícula nº 3871, no período de 20/11/2023 a 17/02/2024, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 21 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:66AE04B0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 080/2023 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 106 da Lei nº 1.608/2023 resolve:
Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a servidora municipal efetiva JUSSELEM MARIA COSTA, RG nº 00003256876, matrícula nº 2791, no período de 22/11/2023 a 19/02/2024, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 20 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:3586CCFF

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 060/2023-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, REGINA CELIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22913775-1, matrícula nº 3831, a partir do dia 23 de novembro de 2023, por motivo de falecimento.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 27 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:47C08A68

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 061/2023-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **GILSON CORRADI,** portador da Cédula de Identidade RG nº 7.677.147-2, Matrícula nº 12641, do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, a partir de 01/01/2024, por motivos particulares.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 05 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:35AB1B46

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 062/2023-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º. **NOMEAR,** a partir do dia 01 de janeiro de 2024, LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.268.453-2 SESP/PR, para o cargo de Secretária Municipal de Fazenda.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 06 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:FA274FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2021

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS**, estabelecida Av. Attílio Fontana, 3323, Bairro Pinheirinho, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.949.630/0001-68, neste ato representada por seu representante legal o sr. Claudimar Lubian, portador do RG nº 5.987.741-0 e do CPF nº 839.614.619-53, residente e domiciliado à Rua Argentina, 1267, Bairro Luther King, CEP 85605-380, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Glosa-se ao contrato original o valor de R$ 3.585,35 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente a serviços não executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 07 de dezembro de 2023.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Muniicipal
Cpf 842.080.829-68

Perfuribel Poços Artesianos
CLAUDIMAR LUBIAN
Representante Legal
Cpf 839.614.619-53

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DBD64745

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00043-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/001-91;
FINANCIADO: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (PR), CNPJ 76.208.842/0001-03;

OBJETO: Financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do Município de Catanduvas (PR), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

VALOR: Um crédito fixo no valor de até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

VIGÊNCIA: 07/12/2023 A 10/12/2033;

FORO: Comarca cidade de Catanduvas, Estado do Paraná;

ASSINATURAS: BANCO DO BRASILS.A e MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (PR).

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:459BDAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 20/12/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE CONFORME RESOLUÇÕES SESA Nº 254/2022 E Nº 1108/2023.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 480.537,49 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 07/12/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:47028699

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 256/2023

DECRETO Nº 256/2023

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): **THAYNA CORREIA DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 07 de Dezembro de 2023, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020. **THAYNA CORREIA DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 13.680.059-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 108.498.449-08, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 05 de Dezembro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F74B11EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 257/2023

DECRETO Nº 257/2023

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): **SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 07 de Dezembro de 2023, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020. **SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 12.391.537-2 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 085.228.659-73, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 05 de Dezembro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C2DA7CA7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 261/2023

DECRETO Nº 261/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): **AECIO FLÁVIO DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, por **10 DIAS**, a partir do dia 11 de Dezembro de 2023, o(a) servidor(a) **AECIO FLÁVIO DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 9.290.627-2 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.348.899-48, para ocupar temporariamente o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO** em decorrência de férias de outro(a) servidor(a).

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 07 de Dezembro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3E3E817F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 007/2023 EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DE CERRO AZUL-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal Geral da Eleição de Diretores Municipais de Cerro Azul-Pr, sendo:

Evellyn Thais Pereira	Presidente
Alesandra de Souza Machado	Vice-Presidente
Angela Maria Hilman	Secretária
Adriane do Carmo Lourenço	Membro

Cerro Azul, 06 de dezembro de 2023.

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.
Decreto 229/2018

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:13274D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**21 de dezembro de 2023, às 10:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA DIGITAL COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 496.880,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 07 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Pregoeiro
Decreto nº 163/2023

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6D0EF5BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, MARISTELA DA CRUZ CHLEDER.

DECRETO N°299/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, Maristela da Cruz Chleder, do dia 07/12/2023 até 21/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B99AA0F4

GABINETE
DECRETO 300-2023

DECRETO MUNICIPAL N° 300/2023

Concede progressão salarial aos servidores municipais ocupantes de cargos efetivos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 1.614/ 99.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida a progressão salarial por avaliação de desempenho, ao nível imediatamente superior, aos servidores públicos municipais efetivos que se enquadram a progressão salarial de que trata o Art. 17 e cumpridas as exigências constantes nos Art. 19 e 22, todos da Lei Municipal nº 1.614/ 99.
Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto acima, os servidores regidos pela Lei do Magistério.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de julho de 2023, cujo valor retroativo será pago em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:44871BCD

GABINETE
DECRETO 301-2023

DECRETO: 301/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional De Remanejamento por Anulação no Orçamento de 2023, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2811 de 14 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional De Remanejamento ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2023, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial da dotação no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

06.003.0008.0244.0018.2035.3339030000000000 00934 60.000,00
07.001.0012.0361.0020.2019.3319011000000000 00000 200.000,00
07.001.0012.0361.0020.2020.3339032000000000 00000 50.000,00

03.001.0004.0122.0005.2004.3339039000000000 00000 150.000,00
05.002.0010.0301.0015.2008.3339039000000000 00494 200.000,00
03.001.0004.0122.0005.2004.3339040000000000 00000 40.000,00
Total do Lote 700.000,00
Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional de remanejamento previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

05.002.0010.0301.0015.2008.3339030000000000000 00494 200.000,00
06.003.0008.0244.0018.2035.3339039000000000000 00934 50.000,00
07.001.0012.0361.0020.2020.3319011000000000000 00103 90.000,00
03.001.0004.0122.0005.2004.3449061000000000000 00000 360.000,00
Total 700.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 7 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F0459B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 119/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; nos artigos 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara, e artigos 48 a 50 da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora EVELY SOUZA ALMEIDA, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.694.407-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.414.389-36, para atuar como Fiscal de Contrato, nos Contratos nº 02, 03 e 04/2023, relativos ao fornecimento de alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Colombo, cabendo-lhe as atribuições definidas no item XI, do Anexo VI, e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 06 de dezembro de 2023

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:972A9E90

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 120/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; nos artigos 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara, e artigos 48 a 50 da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor CHRISTOPHER PATRICK LOPES DA SILVA, técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.966.446-4 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.388.389-30, para atuar como Fiscal de Contrato, no Contrato nº 09/2022 e aditivo, firmado com a empresa ALMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., que tem por objeto a locação de quatro máquinas fotocopiadoras e dois scanner marca CANON, modelo DRC240; e no Contrato nº 01/2023 e aditivo, firmado com a empresa SENDPAX VIAGENS LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, cabendo-lhe as atribuições definidas no item XI, do Anexo VI, e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 06 de dezembro de 2023

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:48EC0095

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 121/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, art. 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005, e considerando o disposto na Lei 1737, de 29 de setembro de 2023, e na Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014,

RESOLVE:

I - **Nomear**, em caráter efetivo, a senhora **GABRIELA PAULA FERNANDES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.914.284-0-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº.067.924.659-25, candidata habilitada em concurso público conforme os Editais nº 01/2019 e 13/2019, para o cargo de **Técnico de Gestão Legislativa**.

II - A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município.

Colombo, 07 de dezembro de 2023

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:DA235290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO Nº 483/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2021.

Processo:39794/2023.
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração.
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Christian Alberto de Azevedo.

Contratada:PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO,inscrita no CNPJ sob nº 17.431.088/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para a elaboração e emissão de Laudos de Insalubridade e Periculosidade, Programas de Prevenção de Riscos Ambientais, Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional e realização de exames clínicos e complementares para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 444.998,51 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06de dezembrode 2023.
Assinatura: Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B3B70B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO 601/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2023

Processo: 37897/2023
Contratada: FK COMERCIO ELETRONICO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 39.469.137/0001-25.
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Michel Cecon,portadora do RG nº 1.045.359-7e o CPF nº 091.678.059-73, e daFiscal de Contratoo Srª. Rosangela Fernandes do Nascimento,portador do RG nº 7.655.228-2e o CPF nº025.648.939-45.
Objeto:O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, por meio do processo de Dispensa de Licitação, para Aquisição de infláveis e cama elástica para viabilizar o desenvolvimento do projeto “Lazer no Bairro”,sob a responsabilidade do Departamento de Recreação e Lazer do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.
Valor:O custo estimado total da contratação é deR$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 06de dezembro de 2023.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:FD2CDD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 120/2023 - SERVIÇOS DE ROÇADA E JARDINAGEM

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 120/2023
Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviços de roçada e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para execução do serviço.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: **Às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:BBB2E1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 149/2023

Processo:	40865/2023 - Dispensa Nº 149/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*,- **J. A. POLI & CIA LTDA . CNPJ: 86.862.687/0001-90.**
Objeto:	Aquisição de Cestas com produtos coloniais produzidos no Município de Colombo a serem utilizadas pelo Gabinete do Prefeito com objetivo de promover a divulgação a produção local.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 15.000,00(quinze mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data - 07/12/2023**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:F7994E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO Nº 22728/2023

Nº do Empenho:	**22728/2023**
Data:	**07/12/23.**
Valor Total do Empenho:	RR$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Nº da Dispensa	**149/2023**
Contratado:	**J.A. POLI & CIALTDA. CNPJ: 86.862.687/0001-90.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Cestas com produtos coloniais produzidos no Município de Colombo a serem utilizadas pelo Gabinete do Prefeito com objetivo de promover a divulgação a produção local.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal deAdministração.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:147E6FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

Processo: 16346/2023

Onde se Lê:
Percentual de desconto e valor estimado: Referente ao Lote 01 (Veículos Leves e Médios), o percentual (%) de desconto que será aplicado é PO 47%e PS 75% e o Valor Máximo: R$ 423.885,00 (quatrocentos e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Leia-se:
Percentual de desconto e valor estimado: Referente ao Lote 01 (Veículos Leves e Médios), o percentual (%) de desconto que será aplicado é PO 47% e PS 75% e o Valor Total do Lote: R$ 847.770,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e setecentos e setenta reais).

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2023. Edição 2871

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F8362054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

Processo: 16346/2023

Onde se Lê:
Percentual de desconto e valor estimado: Referente ao Lote 02 (Veículos Motocicletas), o percentual (%) de desconto que será aplicado é PO 20% e PS 1% e o Valor Máximo: R$ 13.159,50 (treze mil e cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Leia-se:
Percentual de desconto e valor estimado: Referente ao Lote 02 (Veículos Motocicletas), o percentual (%) de desconto que será aplicado é PO 20% e PS 1% e o Valor Total do Lote: R$ 26.319,00 (vinte e seis mil e trezentos e dezenove reais).

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/10/2023. Edição 2872

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7668BBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00212

PROC. 37875/2023

MAGDA BIAJONE COSTA

RUA DO IPÊ, 997

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao Auto de Infração 00212 lavrado por abandono de animais em residência- situada a RUA DO IPÊ, 997 Colombo/PR, sendo tal prática caracterizada como crime de maus tratos à animais conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo 29.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:7E59AA82

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 001588

MAGDA BIAJONE COSTA

RUA DO IPÊ, 997

AR AUSENTE P/ EDITAL

O(a) senhor(a) MAGDA BIAJONE COSTA fica NOTIFICADO(A) (001588) pelo abandono de animais em residência situada a RUA DO IPÊ, 997 Colombo/PR- devendo realizar a realocação dos animais para seu endereço atual- abando de animais caracteriza-se como crimede maus tratos à animais conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo 29.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:6778C243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 014/2023

Súmula: "Estabelece ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Em decorrência das festividades de final de ano,fica estabelecido ponto facultativo entre os dias 20 de dezembro de 2023 à 03 de janeiro de 2024, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 06 de dezembro de 2023.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:BBD9FA40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2023 CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2023
CONCORRÊNCIA Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 426/2023
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação em bloco de concreto sextavado na rua Eucário Terésio de Carvalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.15.451.0022.1.014.4.4.90.51.00.00. - 3854 - OBRAS E INSTALAÇÕES
.
VALOR TOTAL:R$ 299.751,07 - duzentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA- CNPJ:10.569.078/0001-85.
DATA:04/12/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BD1479CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 110/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 110/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 235/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **FABIANA CARVALHO DA SILVA SCHUVAIZERSKI**, portador do RG nº 8.670.117-0 e inscrito no CPF nº 176.588.918-94, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 110/2023**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato

nº 110/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **30 de novembro de 2023**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 110/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 07 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:17E86D93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 062/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **SILVIA SILVEIRA SIQUEIRA**, portador do RG 8.992.743-9 e inscrito no CPF nº 039.376.809-00, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 062/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 062/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **04 de dezembro de 2023**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 062/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 07 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:08504A6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 90/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº495/2023

EXTRATO DE DISPENSANº 90/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº495/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVI, da lei 8.666/1993.
OBJETO:Contratação de empresa especializada para publicação de avisos de licitação e matérias congêneres na IMPRENSA NACIONAL CNPJ 04.196.645/0001-00..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 3.892,00 - três mil, oitocentos e noventa e dois reais.
CONTRATADA:IMPRENSA NACIONAL - CNPJ:04.196.645/0001-00
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:ADAFD784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a concorrência sob o nº 011/2023, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto: **Pavimentação em blocos de concreto sextavado rua Jaime Good**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ n° 15.082.833/0001-16, com o valor global de **R$ 199.891,94** (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e um mil, e noventa e quarto centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para
cobrir as despesas abaixo especificadas:
Número da Reserva: 3520 Data: 17/10/2023
Reduzido: 1472 09001154510022101444905100000 868 R$ 199.891,94
OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL.....R$ 199.891,94
Pavimentação em bloco de concreto sextavado na Rua Jaime Good
Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202337050005 - Luciano Ducci
Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 07 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:324741FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a Tomada de Preços sob o nº 014/2023, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a construção de Pista de Caminhada e iluminação, nos termos estabelecidos neste Edital seus anexos**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ n° 15.082.833/0001-16, com o valor global de **R$ 422.996,83** (Quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.
Número da Reserva: 3542 Data: 08/11/2023
Reduzido: 0595 06005278120018100844905100000 3000 R$ 37.496,83
OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 0594 06005278120018100844905100000 1000 R$ 99.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 1490 06005278120018100844905100000 0849 R$ 286.500,00
OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL.....R$ 422.996,83
Construção de pista de caminhada e iluminação
Convênio 928039/2022
Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 07 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:42CED43B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo nº 01 ao Contrato n° 20/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BONASSI E TASCA TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob n.º 04.740.339/0001-85. Conforme solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor em 16% da linha, referente a 6º aula dos colégios estaduais e inclusão de novos alunos da zona rural na rede municipal de ensino. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 30.339,98. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato n° 12/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MARCELO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ sob n.º 48.659.656/0001-47. Conforme solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor em 4% da linha, referente a inclusão de novos alunos da zona rural na rede municipal de ensino. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 5.150,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato n° 19/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JOSÉ VALDIR DE PAULA & CIA LTDA, CNPJ sob n.º 19.332.486/0001-93. Conforme solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor em 6,5% da linha, referente a inclusão de novos alunos da zona rural na rede municipal de ensino. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 12.464,22. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato n° 10/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: J.R. TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ sob n.º 24.455.384/0001-03. Conforme solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor de 5% da linha, referente a inclusão de novos alunos da zona rural na rede municipal de ensino. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 7.376,38. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato n° 08/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS, CNPJ sob n.º 05.462.839/0001-65. Conforme solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração Fica aumentado o valor em 7,5% da linha 03 e 1% da linha 04, referente a inclusão de novos alunos da zona rural na rede municipal de ensino. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 15.323,22. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato n° 18/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G. P. BELEI – TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob n.º 19.000.042/0001-50. Conforme solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor em 1,5% da linha, referente a inclusão de novos alunos da zona rural na rede municipal de ensino. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 2.623,74. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 30 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato n° 24/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G. P. BELEI – TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob n.º 19.000.042/0001-50. Conforme solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor em 2,5% da linha, referente a inclusão de novos alunos da zona rural na rede municipal de ensino. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 2.908,67. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 05 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 01 – contrato n° 35/2023 – Dispensa de Licitação nº 08/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IGREJA

EVANGÉLICA LUTERANA SOCIEDADE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 79.865.689/0001-77. Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, parecer jurídico e autorização do Secretário de Administração altera-se a CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR, item 10 – "Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, água, esgoto e internet que incidir sobre o referido imóvel durante a vigência contratual.", que passa a incumbência da CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2A3A83ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 - CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023.
Expirado o prazo recursal quanto a classificação dos projetos, a comissão de seleção constituída pela Portaria nº 32/2023, convoca os proponentes **Angela Villwock Luna Silva, Karina Schiavini e Silmar dos Santos**, classificados no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 11/2023, o qual tem por objeto a seleção de projetos culturais para demais áreas culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no anexo I, por meio da celebração de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Coronel Vivida/PR, com recursos da Lei Complementar 195/2022 (lei paulo gustavo) – artigo 8º, para apresentar em envelope lacrado no setor de protocolo do município a documentação de habilitação solicitada no edital, no item 11 e subitens, no máximo até o dia 13/12/2023.

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2023.

PAULO CAROL ANCILIERO
Membro da C. S.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
Membro da C.S.

ELIZANGELA XAVIER
Membro da C.S.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:5E5EF38E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público o LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA. OBJETO: alienação de bens móveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, sendo 13,3976% (treze vírgula trinta e nove setenta e seis por cento) do total das quotas da sociedade empresária Força e Luz Coronel Vivida Ltda – Forcel, inscrita no CNPJ sob nº 79.850.574/0001-09. LOCAL E HORÁRIO: sala de reuniões do Departamento de Indústria e Comércio, localizado na Praça Angelo Mezzomo, centro, Coronel Vivida – PR, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro de 2023. VALOR MÍNIMO TOTAL: R$ 2.848.624,51. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.coronelvivida.pr.gov.br e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:06AACDFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.
Objeto: Contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO ENVOLVIDO, ENTRE AS COMUNIDADES DE RIO QUIETO E O DISTRITO DE VISTA ALEGRE, com 16 metros de comprimento por 6,26 metros de largura, área rural do Município de Coronel Vivida, totalizando a área de 100 m², conforme projetos, planilhas e memorial em anexo.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução das obras, objeto do edital de Tomada de Preços nº 04/2023, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	CH – Engenharia Civil Ltda
02	Pavi Sul Construtora

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis **contados da data de publicação deste edital** no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

FERNANDO Q. ABATTI
Membro da CPL

IANA R. SCHMID
Membro da CPL

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D0A65442

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3297/2023

Lei nº 3.297, de 07 de dezembro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a aquisição temporária de vagas de Educação Infantil em entidades educacionais privadas em caso de indisponibilidade de vagas na rede pública, às crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos de idade no âmbito do Município de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Vereador Dorian Luiz Pasqualotto
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ampliará a capacidade de oferta imediata de vagas para a Educação Infantil - Modalidade Creche, no Sistema Municipal de Ensino, conforme tratam o inciso XXV do artigo 70 da Constituição Federal de 1988 e o inciso IV do artigo 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Não havendo disponibilidade de atendimento imediato no Sistema Municipal de Ensino de Educação Infantil, na Modalidade Creche, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar contratos e convênios com entidades privadas para aquisição de vagas temporárias, para crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos, em instituições e escolas privadas, que ofertem esta modalidade de Educação Infantil, a fim de ampliar a capacidade imediata de vagas.
§ 1º - Serão adquiridas, prioritariamente, as vagas disponíveis nas escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas circunscritas no Município de Coronel Vivida.

§ 2º - Inexistentes ou esgotadas as vagas em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, fica o Município de Coronel Vivida autorizado a adquirir vagas em instituições de ensino privadas que ofertem Educação Infantil - Modalidade Creche, para crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos, de forma a abolir a fila de espera.
§ 3º - A oferta de vagas na rede particular de ensino tem caráter provisório, devendo cessar imediatamente após a disponibilização de vagas nas unidades educacionais da respectiva rede municipal.
Art. 3º - Observados os preceitos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal n.0 9.394 de 1996, e o artigo 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a aquisição de vagas temporárias pelo município de Coronel Vivida, na rede privada, respeitará os critérios estabelecidos em regulamentação municipal.
Parágrafo único - Terão prioridade às vagas de que trata esta Lei, as crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos em situação de vulnerabilidade ou risco social, bem como vítimas de violência doméstica.
Art. 4º - As matrículas ou rematrículas de crianças beneficiadas por esta Lei poderão ser transferidas dos centros infantis, escolas contratadas ou conveniadas para o Sistema Público Municipal de Ensino, preferencialmente no início de cada ano, visando não acarretar prejuízos de adaptação ao infante já matriculado.
Art. 5º - O Poder Executivo Municipal publicará Edital de Chamamento das entidades educacionais particulares, para contratação temporária de prestação de serviço consistente na aquisição de vagas escolares da Educação Infantil de crianças de 0 a 5 anos prioritariamente, abolindo a lista de espera.
§ 1º - A publicação de Edital convocatório somente ocorrerá quando houver falta de vagas no Sistema Municipal de Ensino, conforme atestado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º - Respeitadas as legislações federais, estaduais e municipais de regência, e todas as exigências do edital convocatório, poderá participar da chamada pública qualquer prestador de serviços na área de Educação Infantil localizado no Município de Coronel Vivida e que estejam devidamente credenciados junto ao Sistema de Ensino.
Art. 6º - A criança oriunda do Sistema Público instituído por esta Lei e matriculada em instituição de ensino privada, será contemplada com todo o material, uniforme, alimentação, suporte e atenção de que necessita para o pleno cumprimento das atividades curriculares obrigatórias oferecidas pela contratada e exigidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coronel Vivida.
Art. 7º - Para o cumprimento das atividades curriculares e de frequência obrigatória de que trata esta Lei, é vedada às instituições particulares contratadas e conveniadas com o município, a cobrança de quaisquer taxas e valores, a qualquer título.
Art. 8º - O Município de Coronel Vivida fica obrigado a prever, a cada ano, a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento integral desta Lei, de forma a extinguir a fila de espera nas Creches e na Educação Infantil Pública Municipal.
Art. 9º - O valor a ser pago por vaga disponibilizada por crianças será estipulado por meio de pesquisa de preço de valor aplicado na modalidade.
Art. 10 - A publicação de Edital convocatório ou a renovação anual da aquisição de vagas na rede particular de ensino por meio desta Lei, dar-se-á sempre mediante o atestado de indisponibilidade de atendimento no Sistema Público Municipal de Ensino.
Art. 11 - O benefício da concessão de vagas na rede particular será cancelado nos seguintes casos:
I - automaticamente, quando a criança for encaminhada para uma vaga na Rede Municipal de Ensino;
II - quando houver faltas injustificadas da criança durante 15 (quinze) dias consecutivos ou quando seu percentual de ausência injustificada durante o ano letivo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).
III - em caso de recusa da transferência da criança da instituição particular para a pública, quando da disponibilização da vaga pelo órgão gestor do Município.
Parágrafo único - O cancelamento de que trata o caput deste artigo, somente poderá ser efetivado após prévia manifestação do Conselho Tutelar de Coronel Vivida.
Art. 12 - Serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os critérios para seleção, distribuição e transferência das vagas oferecidas pela rede privada de ensino.
§ 1º - A avaliação técnica das crianças e de suas famílias, que serão atendidas por meio desta Lei e os critérios a serem adotados para seu devido cumprimento, serão de competência do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - Os órgãos responsáveis pelo controle de ordem das transferências realizadas entre as instituições particulares para as públicas deverão manter supervisão sistemática da lista de transferência.
§ 3º - Havendo disponibilidade de vagas a serem ofertadas, em regime temporário, na rede particular de ensino, a criança e, consequentemente seus responsáveis legais, não dispõem de direito subjetivo à escolha da instituição que a criança frequentará, tampouco estarão autorizados a recusar a transferência da instituição particular para a pública.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:1BFCA32B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3298/2023

LEI Nº 3.298, de 07 de dezembro de 2023

Súmula: Institui a "Semana Municipal da Consciência Negra" no âmbito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 20 de novembro, e dá outras providências.

Autoria: Vereadores Marcos A. Soares Barbosa e Tássia Castelli

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a "Semana Municipal da Consciência Negra", a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 20 de novembro, quando também é comemorado o Dia Nacional da Consciência Negra.
Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 2º - A programação da "Semana da Consciência Negra" será organizada pelo conjunto de entidades representativas do movimento negro, podendo ocorrer em parceira com os órgãos públicos municipais, inserida no contexto das políticas públicas afirmativas de igualdade racial.
Art. 3º - As ações desenvolvidas, visando a efetividade da "Semana da Consciência Negra", devem envolver debates, palestras, ações culturais e outras atividades com acesso ao público, visando aprofundar o conhecimento relativo ao estudo da história da formação da comunidade negra no Brasil, bem como, visando o combate à discriminação e o fortalecimento da igualdade racial.
Art. 4º - Nos termos da Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.
Parágrafo único - O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:1725A6BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 12/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - CNPJ 24.100.187/0001-63, com sede no Município de Diamante D'Oeste – PR, Av Brasil, 488, Centro**,** sob processo de dispensa nº 12/2022
OBJETO: Contratação de empresa para realização de despesas completa de encerramento das atividades do Legislativo do ano de 2023
VALOR: valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),

VIGÊNCIA: a confraternização acontecera no dia 10 de dezembro de 2023
Diamante D'oeste-Pr, 07 de dezembro de 2023

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:C9F92FF1

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 13/2023

Dispensa de Licitação nº 12/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - CNPJ 24.100.187/0001-63, com sede no Município de Diamante D'Oeste – PR, Av Brasil, 488, Centro**,** sob processo de dispensa nº 12/2022
OBJETO: Contratação de empresa para realização de despesas completa de encerramento das atividades do Legislativo do ano de 2023
VALOR: valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),

VIGÊNCIA: a confraternização acontecera no dia 10 de dezembro de 2023

Diamante D'oeste-Pr, 07 de dezembro de 2023

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:7457EAED

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 13/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa:Alvino Moreira - CNPJ 75.699.330/0001-16 , com sede na Av Rio de Janeiro, 391 Centro, no Município de Diamante D'Oeste – PR
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de $ 3.764,60(três mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos),
A finalidade da referida dispensa, Contratação de empresar para fornecimento de 14 kit natalina para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 07 de dezembro de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:EDE8903A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 14/2023

Dispensa de Licitação nº 13/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa Alvino Moreira - CNPJ 75.699.330/0001-16 , com sede na Av Rio de Janeiro, 391 Centro, no Município de Diamante D'Oeste – PR**,** sob processo de dispensa nº 13/2022
OBJETO: Contratação de empresar para fornecimento de 14 kit natalina para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste
VALOR: valor de $ 3.764,60(três mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: dia 08 de dezembro do corrente ano.

Diamante D'oeste-Pr, 07 de dezembro de 2023

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:02CBAEF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA

CHAPEAÇÃO/FUNILARIA/TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS/RODOVIÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 4 de janeiro de 2024, Hora: às 13 horas e 45 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R$ 422.414,50 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8843.

Dois Vizinhos, 7 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D2CBA712

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 166/2023.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 166/2023.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Contrato 214/2023 e 215/2023,** publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2914, páginas 494 e 495) em 07 de dezembro de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Contrato	214/2023 – **Dispensa** de Licitação n° 057/2023.

Contrato	215/2023 – **Dispensa** de Licitação n° 059/2023.

Leia-se:

Contrato	214/2023 – **Inexigibilidade** de Licitação n° 057/2023.

Contrato	215/2023 – **Inexigibilidade** de Licitação n° 059/2023.

Dois Vizinhos, 07 de dezembro de 2023

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:27949D52

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 043/2023; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, IMÓVEL URBANO COM ÁREA TOTAL DE 280 m² (DUZENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS) PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N° 667, PARTE NORTE; **LOCADOR:** ELIANE MEGIOLARO inscrita no CPF sob o n°813.902.979-34, portadora do RG n° 5751345-4 residente e domiciliada Na Praça Minas Gerais, N° 295, Bairro Dona Zulmira, Uberlândia-Mg; **LOCATÁRIO:** Município de Dois Vizinhos – Paraná. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93; **PERÍODO DA LOCAÇÃO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.999,96 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); **RECONHECIMENTO:** 04 de dezembro de 2023, por Francieli Spiassi, Secretária Municipal da Mulher, Idoso e Juventude; **RATIFICAÇÃO:** 04 de dezembro de 2023, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:002D29F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 044/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉS, CACHORRO QUENTE E REFRIGERANTE PARA O NATAL SOLIDÁRIO 2023; **CONTRATADO:** J.SCHMOLLER CNPJ n° 01.064.763/0001-69 com sede na Rua Três, 510, Bairro Dona Elia, Verê / PR CEP 85585-000, E-mail: sorvetescremoll@hotmail.com, fone: (46) 9912-2628 neste ato representado pela Sr JUCEMAR SCHMOLLER, inscrito no CPF n° 019.390.649-02 portador do RG 6139688-8; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; **PERÍODO DA LOCAÇÃO:** 08 (oito) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 17.400,00 (dezessete mil, e quatrocentos reais); **RECONHECIMENTO:** 05 de dezembro de 2023, por Cátia Bonin, Secretária de Assistência Social e Cidadania; **RATIFICAÇÃO:** 05 de dezembro de 2023, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
PREFEITO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FEB6B7E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 167/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 167/2023.

Contrato	216/2023 – Inexigibilidade de Licitação n° 058/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Maria Goretti C S Morgenroth Serviços Ltda - CNPJ 50.419.982/0001-29.
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	5 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	05 de dezembro de 2023.

Contrato	217/2023 – Dispensa de Licitação n° 041/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Limpeza e Conservação Pema Ltda - CNPJ nº 03.040.285/0001-82.
Objeto	Contratação de prestação de serviços de destinação final ambientalmente correto de resíduos provenientes das enchentes e alagamentos ocorridos no município de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 273.144,25 (duzentos e setenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de Vigência	3 (três) meses.
Data de Assinatura	06 de dezembro de 2023.

Contrato	218/2023 – Inexigibilidade de Licitação n° 061/2023.

Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Antoninho Fidelis Capeletto - CPF n° 332.644.149-53.
Objeto	Aquisição de cascalho para as estradas vicinais do município de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Prazo de Vigência	A vigência será de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de dezembro de 2023.

Dois Vizinhos, 07 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A8DB7E18

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 015/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
094	E. SAVARIS LTDA	80.030.323/0001-67

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 08 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FECFD5CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2023 NOMEAR A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC.

PORTARIA N.º. 084/2023

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, contidos no Artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ulysses, Paraná, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL
ANDERSON LEME DA SILVA - CPF 023.333.679-62;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:58F27CE1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 307/2023 FICA ESTABELECIDA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

DECRETO Nº 307/2023

Súmula: Estabelece a Programação Financeira de Desembolso do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, MOISEIS BRANCO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 – LRF, que prevê em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da Promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesa de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município manter compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com fluxo de caixa e cronologia de pagamento.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica ESTABELECIDA A Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, da Administração Direta e Indireta do Município de Doutor Ulysses, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Primeiro – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Administração Direta e Indireta.
Parágrafo Segundo - Para as despesas a fixação se deu através de unidade orçamentária, descrevendo nestas os Projetos e Atividades nelas previstos.

Art. 2º - As cotas bimestrais que cada unidade pode utilizar significam o volume de recursos orçamentários que as unidades orçamentárias são autorizadas a utilizar bimestralmente.

Art. 3º - A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior possui o objetivo de manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 4º - As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.
Parágrafo Único – A programação da despesa orçamentária, para efeito do presente artigo, levará em conta os créditos adicionais

orçamentários, alterados na mesma proporção dos documentos contábeis que os estabelecerem.

Art. 5º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Doutor Ulysses.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, 28 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:73124C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 007/2023 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA EXERCÍCIO DE 2024

PORTARIA Nº 007/2023

O Vereador ***AMAURI PABIS***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I - Em cumprimento às determinações emanadas do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica estabelecida a Programação Financeira e Cronograma de Execução de Desembolso da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o ***Exercício Financeiro de 2024***, na forma especificada na presente Portaria, objetivando assegurar o equilíbrio entre a interferência financeira e os dispêndios;

II - Integra essa Portaria, o ***Anexo I*** (Quadro Demonstrativo do Cronograma de Desembolso Financeiro), com sua aplicabilidade ***a partir de 01/01/2024***.

Publique-se.Registre-se.Comunique-se.Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 (sete) de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Vereador Amauri Pabis
Presidente da Mesa Diretora

ANEXO I

Quadro Demonstrativo do Cronograma de Desembolso Financeiro para o Exercício Financeiro de 2024

Anexo integrante da Portaria n.º 007/2023 de 07/12/2022

Meses do Exercício de 2022	Valores Mensais
Janeiro	R$ 160.084,00
Fevereiro	R$ 160.084,00
Março	R$ 160.084,00
Abril	R$ 160.084,00
Maio	R$ 160.083,00
Junho	R$ 160.083,00
Julho	R$ 160.083,00
Agosto	R$ 160.083,00
Setembro	R$ 160.083,00
Outubro	R$ 160.083,00
Novembro	R$ 160.083,00
Dezembro	R$ 160.083,00
TOTAL	**R$ 1.921.000,00**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 (sete) de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Vereador Amauri Pabis
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:8A3F2717

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

******LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP******
COM PREFERÊNCIA REGIONAL PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE COMO REFERÊNCIA REGIÃO DA AMCESPAR

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE PINTURA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 08:00h do dia 08/12/2023 às 08:30h do dia 20/12/2023.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09h do dia 20/12/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:01h às 9:05h do dia 20/12/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 07 de dezembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8F790DBD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0~89-2023

SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/202023.
O MUNICÍPIO de **Fernandes Pinheiro,** torna público que às 13:30 horas do dia 20 de dezembro de 2023, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, nº 600, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	205 UNIDADES	R$ 282.873,40	180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Carmen Luciane Andreola Cabral,, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3459-1109 - E-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço e email mencionados acima, das 08 às 17 horas.

Fernandes Pinheiro, 07 de dezembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial
Decreto 156/2023

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:80EE59DA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0~89-2023

SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/202023.
O MUNICÍPIO de **Fernandes Pinheiro,** torna público que às 13:30 horas do dia 20 de dezembro de 2023, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, nº 600, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	205 UNIDADES	R$ 282.873,40	180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Carmen Luciane Andreola Cabral,, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3459-1109 - E-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço e email mencionados acima, das 08 às 17 horas.

Fernandes Pinheiro, 07 de dezembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial
Decreto 156/2023

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2D5A4E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº.....: 97/2023 - CONTRATO Nº: 182/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 97/2023 - Contrato Nº: 182/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: ALDERCIO DEMARTINI 97735051972
Valor.....: 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência.....: Início: 07/12/2023 Término: 07/06/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA INSTALAÇÃO DE PRANCHA (COM MOTORISTA) PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA TRAFEGAR EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E NAS RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS.

Flor da Serra do Sul, 7 de Dezembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7FAC0BB4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 008/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: NYLAND EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Valor.....: R$ 10.997,00 (dez mil novecentos e noventa e sete reais)
Vigência...: Início: 07/12/2023 Término: 07/03/2024
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL 06/2023
Recursos...: Dotação: 278 - 3 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de três aparelhos de ar condicionado, para serem instalados no plenário e sala Administrativa da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Flor da Serra do Sul, 07/12/2023

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:F904120D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023 - PROCESSO Nº 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação e contendo parecer jurídico da Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores, que reconhece a dispensa de licitação para a *Aquisição de três aparelhos de ar condicionado, para serem instalados no plenário e sala Administrativa da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul***,** nos Termos da dispensa de Licitação n.º 006/2023.
CONTRATADA: *NYLAND EQUIPAMENTOS LTDA - ME*
CPNJ: *19.115.775/0001-30*
ENDEREÇO: *RUA SANTO DE MARCO, 533, CENTRO*
CEP: 89.891-000 – *IRACEMINHA – SANTA CATARINA*
VALOR: R$ 10.997,00 (dez mil novecentos e noventa e sete reais)
PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias.

Flor da Serra do Sul/PR, 07 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:1C225409

PREFEITURA
LEI 863/2023

LEI N.º 863/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores temporários para a Secretaria Municipal de Educação e Obras, para os cargos que especifica e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Servidores Temporários para suprir as necessidades do município até abertura de Concurso Público, para os seguintes cargos:

I – Nutricionista – 20 h, 01 (uma) vaga e cadastro de reserva;
II – Fisioterapeuta – 30 h, 01 (uma) vaga e cadastro de reserva;
III- Fisioterapeuta -20h, 01 (uma) vaga e cadastro de reserva;
IV- Servente de Serviços Gerais- 40h, 01 (uma) vaga e cadastro de reserva;
V- Operador de Máquinas - 40h, 01(uma) vaga e cadastro de reserva;
VI- Educador Físico-20h, 01 (uma) vaga e cadastro de reserva;
VII- Monitor de Educação Infantil- 30h, 10 (dez) vagas e cadastro de reserva.
Artigo 2º - O processo autorizado por esta Lei será pelo prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período se assim se fizer necessário.

Artigo 3º - Os Contratos autorizados por esta lei serão pelo prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período se assim se fizer necessário.

§ 1º Os contratos terão início e término de acordo com a necessidade do serviço.

§ 2º A carga horária, deveres e atribuições são os mesmos previstas para os detentores de cargo efetivo e os vencimentos serão de acordo e paridade com a classe inicial de cada cargo, respectivo a carga horária, sem a possibilidade de progressão em razão de apresentação de títulos.

§ 3º Os contratos serão de natureza administrativa especial e terão como causa obrigatória de extinção o retorno do titular ao cargo efetivo, ou o chamamento de servidor aprovado em Concurso público.

Artigo 3º - A contratação dos profissionais deve ser precedida de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo, podendo ser complementada com outras definidas no Edital.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento e não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2023 e 2024 e atendem ao disposto na LDO vigente; foram consideradas nas estimativas de Despesas da Lei Orçamentária Anual para 2023 e 2024, não afetarão as Metas de Resultados Fiscais previstos no Anexo de Metas Ficais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e 2024.

Artigo 5º - Os servidores temporários contratados em razão desta Lei, não podem cumular cargo público, à exceção do disposto no artigo 37, XVI da Constituição Federal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-Paraná, 7 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:7A4D120D

RH
PORTARIA 348/2023

PORTARIA Nº 348/2023

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIANA MARIA ALVES**, inscrita no RG sob nº 75765797 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01/12/2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B66A3DDB

RH
PORTARIA 349/2023

PORTARIA Nº 349/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA DE OLIVEIRA BATISTELLA, inscrita no RG sob nº 66135870- SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório de Avaliação Médica Pericial a partir de 07/12/2023 até 16/04/2024, quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:917D24FE

RH
PORTARIA 351/2023

PORTARIA Nº 351/2023

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Srta. FABIOLA RAQUEL HENN, inscrita no RG sob Nº 5102170- SSP-SC, do Cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:EFF14CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CIRURGICA PRIME LTDA
Objeto	:Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**:R$ 104.695,88 (cento e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **05 de dezembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:8894EC0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Objeto	: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 206.543,12 (duzentos e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **05 de dezembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:B64E8301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
Objeto	: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 217.762,36 (duzentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **05 de dezembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipala

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:EAD50069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Objeto	: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 119.733,00 (cento e dezenove mil, setecentos e trinta e três reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **05 de dezembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:316EC11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 10.828,69 (dez mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **01 de dezembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:AA271A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	:CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 645,21 (seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **01 de dezembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:07220042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CIRURGICA PRIME LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 9.945,00 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **01 de dezembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:FAEF0B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada..
Valor total da Contratação	**: R$ 42.063,44 (quarenta e dois mil e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **01 de dezembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:28D41DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	:H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 2.400,70 (dois mil e quatrocentos reais e setenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **01 de dezembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:5617AF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 2.553,50 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **01 de dezembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:577B9595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada..
Valor total da Contratação	**: R$ 3.025,10 (três mil e vinte e cinco reais e dez centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **01 de dezembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:BE436425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 12.489,51 (doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **01 de dezembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:12E46186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 53.982,44 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **01 de dezembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:B0804B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 2.607,00 (dois mil, seiscentos e sete reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **01 de dezembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:F3A32AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 35.360,10 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **01 de dezembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:52C6790C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 7.662,45 (sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **01 de dezembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:BAC5C141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto	:Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **01 de dezembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:D5F23A36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: UDILIFE COM. IMP. EXP. LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **01 de dezembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:A125EF9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 101/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 101/2023
CONTRATADA: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 34.090.540/0001-25.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de cestas natalinas para os servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários.
VALOR: R$ 17.586,10 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F008090C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
DERIK ANTONIO DE OLIVEIRA CARRETAS LTDA, com o valor de R$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais);

Total Geral Homologado: R$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais).

Flórida/PR, 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:13F6EFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA

de licitação n° 102/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 102/2023
CONTRATADA: LYNNATEC TREINAMENTOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.075.669/0001-10.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de capacitação/treinamento de atendimento intra-hospitalar para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F36ABA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 62/2023-PMF - SRP

I.OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Flórida, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **21 de dezembro de 2023**, das 08:15 hrs às 08:45 hrs, no protocolo da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **21 de dezembro de 2023** às 09h00min, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 148.698,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E793315A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PROCESSO 175/2023

Considerando a necessidade do conserto do ônibus do transporte escolar, com placa SEF8D1, e considerando a declaração de empresa autorizada expedida pela fabricante do veículo, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa: **CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.902.814/0001-05, no valor de R$ 11.078,67 (onze mil e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Flórida, 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:AB01D4A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 02 **SEGUNDA PUBLICAÇÃO**

A Administração Municipal de FLÓRIDA, **NOTIFICA** os contribuintes que possuem cadastro de Atividade Comercial, industrial ou Prestação de Serviços, abaixo relacionados, os quais possuem débito (s) inscrito (s) em dívida ativa, para comparecerem à Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, para efetuar a quitação destes débitos.
Os débitos inscritos em dívida ativa não quitados até o dia 10 de dezembro de 2023 serão encaminhados para *Cobrança Judicial*, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

108	R. S. F. LTDA	CNPJ: **.*132.897/0001-**
130	A. B. D. S.- P.	CNPJ: **.*60.111/0001-**

Flórida, 06 de dezembro de 2023

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:98426CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.382, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.382, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores no mês de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01143	Andrea Luiza da Silveira	Agente Operacional/40h	De 12 para 13
2-01146	Edson Tavares Machado	Motorista/40h	De 32 para 33
2-01148	Glauciane Gisele Castilho	Enfermeira/40h	De 105 para 106
2-01227	Jorge Aparecido da Silva	Motorista/40h	De 24 para 25
2-01145	Oliria Barbara Godoys	Agente Operacional/40h	De 12 para 13

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01143	Andrea Luiza da Silveira	Agente Operacional/40h	De 11% para 12%
2-01146	Edson Tavares Machado	Motorista/40h	De 11% para 12%
2-01148	Glauciane Gisele Castilho	Enfermeira/40h	De 11% para 12%
2-01227	Jorge Aparecido da Silva	Motorista/40h	De 3% para 4%
2-01145	Oliria Barbara Godoys	Agente Operacional/40h	De 11% para 12%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:CC9FABB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.383, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.383, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

Promove avanço vertical à servidora Iris Falcão de Moura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 482/2014 c/c o disposto no art.30 e segs. da Lei Municipal nº 086/2004, considerando o requerimento por parte da servidora Iris Falcão de Moura, e considerando a avaliação de desempenho da referida servidora

DECRETA:

Art.1º Fica promovida por avanço vertical, a partir de 1º de dezembro de 2023, a seguinte servidora, ocupante do cargo de professor de educação infantil/30h:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-01061	Iris Falcão de Moura	De C-VIII para C-IX

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1° de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:DD7C701E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.384, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.384, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede adicional de escolaridade à servidora referente avaliação de titulação nº 011/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 011/2023, de 13 de novembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de dezembro de 2023, o adicional de escolaridade a seguinte servidora no percentual abaixo indicado, o qual incidirá sobre o respectivo vencimento base e passará a compô-lo de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01155	Amanda Marques de Carvalho Lima	Assistente Social/20h	5%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1° de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:E12852F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 236-SME, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 236-SME, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga a designação para ministrar aulas além do padrão na Escola Municipal Duque de Caxias, da professora de educação física Daniela Mateus.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando o término do ano letivo em 20 de dezembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 21 de dezembro de 2023, a designação para ministrar 10 horas/aulas semanais, além do padrão, da professora de educação física Daniela Mateus, matrícula 2-01169, designada por meio da Portaria nº 223-SME de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 6 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:8AEFE90A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 237-SME, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 237-SME, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga a designação para ministrar aulas além do padrão na Escola Municipal Duque de Caxias, do professor de ensino fundamental Adriano Carioca de Oliveira.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando o término do ano letivo em 20 de dezembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 21 de dezembro de 2023, a designação para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, do professor de ensino fundamental Adriano Carioca de Oliveira, matrícula 2-01231, designado por meio da Portaria nº 224-SME de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 6 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:49B838FF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 238-SME, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 238-SME, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga a designação para ministrar aulas além do padrão no Centro Municipal de Educação Infantil, da professora de educação infantil Sônia Aparecida Aragão.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,** considerando o término do ano letivo em 20 de dezembro de 2023

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, a partir de 21 de dezembro de 2023, a designação para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, da professora de educação infantil Sônia Aparecida Aragão, matrícula 2-01062, designada por meio da Portaria nº 225-SME de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 6 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C084AEE5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 239-SME, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 239-SME, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga a designação para ministrar aulas além do padrão no Centro Municipal de Educação Infantil, da professora de educação infantil Luzia de Fátima Leonardo.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando o término do ano letivo em 20 de dezembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 21 de dezembro de 2023, a designação para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, da professora de educação infantil Luzia de Fátima Leonardo, matrícula 2-01248, designada por meio da Portaria nº 230-SME de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 6 de dezembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:06E4DA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 01 **SEGUNDA PUBLICAÇÃO**

A Administração Municipal de FLÓRIDA, **NOTIFICA** os proprietários/detentores dos imóveis abaixo relacionados, os quais possuem débito (s) inscrito (s) em dívida ativa, para comparecerem à Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, para efetuar a quitação destes débitos.
Os débitos inscritos em dívida ativa não quitados até o dia 10 de dezembro de 2023, serão encaminhados para *Cobrança Judicial*, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

95	M.J.F.	CPF: ***.636.10*-**
1333	M.J.F.	CPF: ***.636.10*-**
372	G.M.D.J.F	CPF. ***.770.16*-**
1200	C.E.F	CNPJ: **.*60.305/0001-**
1209	A.L.D.P.T.	CPF: ***.141.77*-**
1194	L.A.M.D.S.	CPF: ***.785.45*-**

Flórida, 06 de dezembro de 2023

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F5011767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 35/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CARLOS ANTONIO TOMAZ ME (CNPJ Nº 29.402.821/0001-36)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EM BIM(BUILDING INFORMATION MODELING) OU MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO, UMA METODOLOGIA, QUE ENVOLVE VÁRIAS FERRAMENTAS, TECNOLOGIAS E CONTRATOS PARA A GERAÇÃO E GESTÃO DE REPRESENTAÇÕES DIGITAIS, DESTINADO A 1 (UM) SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO"
VALOR TOTAL: R$ 2.650,00 (Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:7216952D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2023.

PROCESSO: Processo dispensa nº 38/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ZIRLEI ANTONIO DE FAVERI & LTD ME (CNPJ Nº 76.645.480/0001-00)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SORVETE TIPO PICOLÉ DE FRUTAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO EVENTO NATAL NA PRAÇA"
VALOR TOTAL: R$ 7.193,94 (Sete Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 2 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:717448EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº089/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 089/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E FANTASIAS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 20/12/2023 - 08h00min até 08h45min.
Protocolo dos Envelopes: 20/12/2023 - 08h00min até 08h45min
Início da sessão de disputa de preços: 20/12/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 07 de dezembro de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto 110/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:0CA0BD43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1018/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1018/2023

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação, no exercício de **2.023**, no valor de **R$ 835.000,00** (oitocentos e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências."

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminhou para apreciação e votação da Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2023, o valor de **R$ 835.000,00** (oitocentos e trinta e cinco mil reais) , destinado ao suporte das despesas em geral.

Art. 2º - Fica autorizada a suplementação das contas de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, por anulação orçamentária, destinadas ao suporte das despesas em geral, conforme cada Secretaria.

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 120.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1050 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 80.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação 12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1060 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 10.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação
12.361.0003.2017 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.0 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1090 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Art. 3º - Para cobertura do crédito serão utilizadas as anulações das contas de despesa abaixo:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 45.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação
12.361.0003.1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
950 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 40.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação
12.361.0003.1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
960 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 85.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação
12.361.0003.1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES
980 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 20.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação
12.361.0003.1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES
990 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 10.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação
12.365.0003.2019 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
1830 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 10.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR Reabertura por Suplementação

12.361.0003.2021 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2320 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Art. 4º - Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, por **excesso de arrecadação**, a saber:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 122.100,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação
12.361.0003.1015AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
965 00105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 100.000,00
05.004DEPARTAMENTO DE CULTURA Reabertura por Suplementação
13.392.0005.2023DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 80.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2030PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2860 00332 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 100.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2030PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2960 00332 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 120.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2035CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
3.3.72.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3070 00332 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 102.900,00
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Reabertura por Suplementação
15.452.0012.2057MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO 4580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Parágrafo único: Para cobertura do referido crédito serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de fonte vinculada e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964:

Conta de receita: 17.13.99.01.01 – fonte 332 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde – Emenda Parlamentar --------R$ 300.000,00

Conta de receita: 22.13.01.01.00- fonte 105 – Alienação de ativos – educaçã--R$ 122.100,00

Conta de receita: 13.21.01.01.00 – Rend financeiro recursos livres -------- R$ 202.900,00

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:1B8702F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1020/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1020/2023

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação, no exercício de **2.023**, no valor de **R$ 815.000,00** (oitocentos e quinze mil reais) e dá outras providências."

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminhou para apreciação e votação da Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei:**

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2023, o valor de **R$ 815.000,00** (oitocentos e quinze mil reais), destinado ao suporte das despesas em geral.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, por **excesso de arrecadação**, a saber:

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 136.900,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.1028AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2690 00304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 468.528,95
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.1028AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2720 01518 ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 64.571,05
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.302.0004.2040AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3400 00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Acréscimo 145.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.244.0007.1047AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL

4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4255 00720 Emendas de Bancadas - recursos social
Parágrafo único: Para cobertura do referido crédito serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de fontes vinculadas apuradas no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964:

Conta de receita: 24.21.50.01.01 – fonte 1518 veículos SESA ------ R$ 270.000,00

Conta de receita: 24.21.50.01.02 – fonte 1518 Equipamentos SESA R$ 165.000,00

Conta de receita: 13.21.01.01.00 – fonte 1518 rend financeiro Fundo de Saúde R$ 33.528,95

Conta de receita: 22.13.01.01.00 - fonte 304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde R$ 136.900,00

Conta de receita: 17.23.50.01.04 – fonte 496 programa FAE – alta e media complexidade R$ 64.571,05

Conta de receita: 24.13.50.01.00 – fonte 720 tranf financ SUAS – Emendas de Bancadas **- R$ 145.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:3807FB2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1019/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1019/2023

SÚMULA: "*Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências*."

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminhou para apreciação e votação da Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei:**

Art. 1º Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:
I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:
I – Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Secretaria Municipal de Finanças;
VI - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 4º. Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:781FAB13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 328/2023

PORTARIA Nº 328/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido da Servidora "**VILMA CUSTODIO FURQUIM"** portadora do RG n° 8.417.977-9 SSP/RR e inscrita no CPF nº 069.294.188-62, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA PEDAGOGIA"**, nos termos do Edital nº 01/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 06 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:B03F82AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 010/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 010/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de Planos de Trabalho e Aplicação de projetos de entidades a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3.113 de 01 de julho de 2004.
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a lei nº 11.863 de 23 de outubro de 1997 que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 8.842, de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto do Idoso,
CONSIDERANDO a necessidade de incentivar entidades e organizações sem fins lucrativos que executam ações de atendimento e de defesa de direitos da pessoa idosa do município de Francisco Beltrão-PR;
CONSIDERANDO o saldo disponível no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso apresentado ao colegiado do CMDI na data de 08 de novembro de 2023, cujo montante disponível é de R$221.031,77
CONSIDERANDO a Resolução 008/2023, de 08 de novembro de 2023 a qual aprova Edital de Análise e Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação – FMDI;
CONSIDERANDO a deliberação favorável da plenária em reunião ordinária realizada na data de 07 de dezembro 2023;
CONSIDERANDO a análise documental pela comissão e posterior aprovação pela plenária do CMDI de acordo com a resolução nº 08/2023;

RESOLVE:

ART.01º: Aprovar projetos de entidades governamentais e não governamentais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, de acordo com a Resolução 008/2023 de 08 de novembro de 2023, sendo:

I-Projeto **''Convivendo na praça 60+",** no valor estimado de R$ 29.953,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais). Entidade proponente governamental: **Centro de Convivência Intergeracional Sensibilizar;**

II - Projeto "**Pessoa Idosa com Deficiência Intelectual, valorizadas com espaço adequado e produtivo,"**, no valor estimado de R$ 20.002,30 (vinte mil, dois reais e trinta centavos). Entidade proponente não governamental: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;**

III - Projeto **"Valorização e Qualidade de vida na terceira idade",** no valor estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Entidade proponente governamental: **Centro de Convivência Intergeracional Adelíria Meurer;**

IV- Projeto '' **A pessoa idosa protagonista da sua história'',** no valor estimado de R$ 29.964, 04 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos). Entidade proponente governamental**: Programa Nossa Gente na Melhor Idade;**

V- Projeto **"Pessoas idosas fortalecendo vínculos com a sociedade'',** no valor estimado de R$ 19.996,53 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos). Entidade proponente governamental**: Centro da Juventude – CEJU.**

ART. 02º - O CMDI promoverá o acompanhamento, monitoramento e avaliação, bem como a fiscalização da execução dos Projetos aprovados.

ART. 03º As entidades supracitadas deverão apresentar listagem com o controle dos patrimônios adquiridos através do FMDI quando solicitar a validação de registro/inscrição no CMDI, assim como de baixa devido a depreciação natural dos mesmos.

ART. 04º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2023.

ELI IVETE MOSQUER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A5AC316A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 051/2023

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 051/2023 – Processo de Inexigibilidade nº 035/2023.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores: Cidney Barbiero Filho e Tiago Antunes Correa no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, que ocorrerá nos dias 12 a 15 de dezembro de 2023 em Foz do Iguaçu – PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:EAD5DB09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia, calçados, uniformes escolares e outros, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogado o Pregão Eletrônico nº 168/2023, por equívoco de lançamento no Sistema ComprasGov.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D9966537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COTA RESERVADA PARA ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de dezembro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia, calçados, uniformes escolares e outros,**

para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, devido a revogação do Pregão Eletrônico nº 168/2023.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:619C762F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22/12/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento social no Município de Francisco Beltrão.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 22/12/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**
Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes** , ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2023.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4472F05B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023 – Processo nº 787/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, produtos cirúrgicos e demais materiais para utilização no tratamento de cães e gatos abrigados no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.802.002/0001-02. ITENS 04 R$ 4,95; 27 R$ 1,21.
2 – IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.122.234/0001-74. ITENS 93 R$ 256,22; 94 R$ 302,23; 123 R$ 31,79; 125 R$ 35,26.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E922273A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 02.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 12189/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2021
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana.
e
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMÃO CIRILO - CNPJ sob n.º 08.643.582/0001-36, representada pelo seu Presidente, Senhor João Maria Stunpf.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros, para execução de serviços de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, destinado ao atendimento dos munícipes com deficiência e/ou idosos que vivenciam situação de vulnerabilidade social ocasionada pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou ausência e acesso a possibilidade de inserção, habilitação social e comunitária.
JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 13.145/2023, opinou favoravelmente pela prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses, assim como pelo acréscimo de R$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais) ao valor global.
ADITIVO:
1 - O prazo de vigência fica prorrogado até 10 de dezembro de 2024.
2 - O valor global do termo de colaboração fica alterado conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES R$
1	Execução de projeto relativo ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, destinado ao atendimento dos munícipes com deficiência e/ou idosos que vivenciam situação de vulnerabilidade social ocasionado pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária.	46.800,00

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4E23E8F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023

OBJETO: Aquisição de equipamento denominado Estabilizador Vertical (Parapodium Madeira) para o menor Nicolas Rafael Bassani, de 06(seis) anos de idade, portador de sequelas de encefalopatia crônica não progressiva (paralisia cerebral.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: ON LINE ORTOPEDIA LTDA
CNPJ Nº: 12.538.800/0001-40

Item nº	Especificação	Quantidade	Valor Total R$
1	ESTABILIZADOR VERTICAL PARAPODIUM MADEIRA COM ACESSÓRIOS PARA APOIO DE QUADRIL, APOIO DE TRONCO E MESA AVD BLOQUEADOR DE JOELHOS PARA UMA ALTURA DE 1,20M.	01	2.300,00

Valor total dos gastos com o processo de **Dispensa de licitação nº 127/2023:** R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5CFEAEF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

OBJETO: Aquisição de 01(um) drone para uso audiovisual como suporte ao trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: NW DRONES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA
CNPJ Nº: 32.907.435/0001-00

Item nº	Especificação	Quantidade	Valor Total R$
1	DRONE DJI MINI 4 PRO FOCUSTRACK / WAYPOINT FLIGHT / HYPERLAPSE. 4K100 FPS / VÍDEO HDR / FOTO DE 48 MP / FOTOGRAFIA VERTICAL. TEMPO DE VOO DE 45 MINUTOS. TRANSMISSÃO DE VÍDEO FHD DE 20 KM. DJI RC 2 COM TELA. BATERIA DE VOO X 3. HUB DE CARREGAMENTO BIDIRECIONAL. BOLSA DE OMBRO. CABO TIPO C. CABO USB-C. CHAVE DE FENDA. HÉLICES SOBRESSALENTES (PAR) X 3. GARANTIA DE 12MESES.	01	9.900,00

Valor total dos gastos com o processo de **Dispensa de licitação nº 128/2023:** R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.
Francisco Beltrão/PR, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C39BC9D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE08663619952.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1161/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 95/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para avaliação e elaboração de parecer técnico e artístico quanto ao conteúdo das propostas habilitadas nos Editais da Lei Paulo Gustavo do Município de Francisco Beltrão/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.250,60 (três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega serviços e nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GEDNILSON DE FREITAS LIMA 07701275924.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1162/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 95/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para avaliação e elaboração de parecer técnico e artístico quanto ao conteúdo das propostas habilitadas nos Editais da Lei Paulo Gustavo do Município de Francisco Beltrão/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.250,60 (três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega serviços e nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **GILVANA FÁTIMA SCHMOELLER.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1163/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 95/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para avaliação e elaboração de parecer técnico e artístico quanto ao conteúdo das propostas habilitadas nos Editais da Lei Paulo Gustavo do Município de Francisco Beltrão/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.250,60 (três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega serviços e nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **KATYUSCIA SOSNOWSKI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1164/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 95/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para avaliação e elaboração de parecer técnico e artístico quanto ao conteúdo das propostas habilitadas nos Editais da Lei Paulo Gustavo do Município de Francisco Beltrão/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.250,60 (três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega serviços e nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **SERGIUS RAMOS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1165/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 95/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para avaliação e elaboração de parecer técnico e artístico quanto ao conteúdo das propostas habilitadas nos Editais da Lei Paulo Gustavo do Município de Francisco Beltrão/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.250,60 (três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da entrega serviços e nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4921	07.005.13.392.1301.2042	1053	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
4911	07.005.13.392.1301.2042	1053	3.3.90.36.06.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:157B9EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N°017/2023

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e a ASSOCIAÇÃO COLINA VERDE.

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n° 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO COLINA VERDE de General Carneiro,** entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n° 03.212.707/0001-50, com sede no Assentamento Colina Verde – localidade rural Assentamento Colina Verde, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Valdir Antonio Natus**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG n° 8746689-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 037.766.199-61, devidamente autorizado pela **Lei Municipal N°1957/2023**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), a ser desembolsada pelo Município, em parcelas conforme cronograma de desembolso e plano de trabalho, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta **de Agência nº 2077-X Conta Corrente nº 18.625-2**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente, em parcelas conforme o cronograma de desembolso e plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, conforme plano trabalho e cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Ordinária Municipal 1957/2023 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 12 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 14 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro o servidor:

Denis Jose Mello Jekel - Matricula Funcional: 1287

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

VALDIR ANTONIO NATUS
Presidente
Associação Colina Verde

DENIS JOSE MELLO JEKEL
Servidor Municipal
Acompanhamento e fiscalização

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1A6EF036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 178/2023
Pregão Eletrônico nº 68/2023
Adjudicação: 07/12/2023
Objeto: Presente contrato é Pregão eletrônico visando Aquisição de Equipamento Agrícola, tipo Grade Niveladora Arrasto, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
BIANCO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME	01
TOTAL ADJUDICADO	**01**

General Carneiro - Paraná, 07 de Dezembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BF39A439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 178/2023
Pregão Eletrônico nº 68/2023
Adjudicação: 07/12/2023
Objeto: Presente contrato é Pregão eletrônico visando Aquisição de Equipamento Agrícola, tipo Grade Niveladora Arrasto, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
BIANCO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME	01
TOTAL ADJUDICADO	**01**

General Carneiro - Paraná, 07 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:66BB0D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 317/2023
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: BIANCO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA ME
Vigência: Início 08/12/2023 a 08/12/2024
Valor da despesa: R$ 19.499,00 (dezenove quatrocentos e noventa e nove reais).
Objeto: Presente contrato é Pregão eletrônico visando Aquisição de Equipamento Agrícola, tipo Grade Niveladora Arrasto, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.

General Carneiro - Paraná 07 de Dezembro de 2023.
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9C23BC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 191/2023
Tomada de Preços nº 013/2023
Adjudicação: 07/12/2023
Fornecedor: **ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**
Valor: R$ 35.279,51 (trinta e cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Objeto: "**Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de serviços de instalação de alambrado e portão de tubo galvanizado, a ser executado no PROJETO PIÁ ANIBAL KHURY,".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

ANDERSON VITOR TEDESCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:62B9B624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 191/2023
Tomada de Preços nº 013/2023
Homologação: 07/12/2023
Fornecedor: **ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**
Valor: R$ 35.279,51 (trinta e cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e cinqüenta e um centavos).

Objeto: **"Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de serviços de instalação de alambrado e portão de tubo galvanizado, a ser executado no PROJETO PIÁ ANIBAL KHURY".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:99FF0DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 191/2023
Tomada de Preços nº 013/2023
Contrato 318/2023
Adjudicação: 07/12/2023
Homologação: 07/12/2023
Contratada: **ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 08/12/2023 à 08/03/2024

Valor: R$ 35.279,51 (trinta e cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Recursos: 04.02.2.110.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 (345)

Objeto: "**Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de serviços de instalação de alambrado e portão de tubo galvanizado, a ser executado no PROJETO PIÁ ANIBAL KHURY".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:56372582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 205/2023
Tomada de Preços n° 015/2023

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº. 877/2023, de 28 de julho de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23/01/2024, às 09h00min**, no endereço, Av. Getulio Vargas, 601, General Carneiro – PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 015/2023 na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia.

MENOR PREÇO GLOBAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado: www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, instalação de moto bomba submersa, construção de casa química, instalação de reservatório e construção de redes de distribuição na localidade Santa Rosa, Neste Município".

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2023.
ANDERSON VITOR TEDESCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1B8D913A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 008/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora do CMEI Eresmira dos Anjos Ferreira- Centro de Educação Infantil no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do CMEI Eresmira dos Anjos Ferreira- Centro de Educação Infantil do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2023

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A5FB5524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

Súmula: Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Goioerê, Estado do Paraná, à Ilustríssima Senhora **NILZABETE PEDROSO DOS SANTOS**, e dá outras providências.

Com fulcro no Inciso XXIII, do Artigo 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea "d", do Artigo 168 e Artigo 251 da Resolução nº 001/2012 (Regimento Interno).

Faço saber que a Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Helton John de Oliveira Maia Santos, Fabio Plaza Ferreira Barbosa e Luci Alvino Kniphoff da Silveira, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Goioerê, Estado do Paraná, à ilustríssima Senhora NILZABETE PEDROSO DOS SANTOS.

Parágrafo único. A concessão do Título de que trata o *caput* deste artigo, é um reconhecimento do Poder Legislativo à Senhora Nilzabete Pedroso dos Santos em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município, gerando centenas de empregos e contribuindo significativamente para o progresso e ao pleno desenvolvimento de nossa cidade.

Art. 2º A data da Sessão solene para outorga do Título de Cidadão Honorário será no dia 8 de março de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê.

Art. 3º As despesas decorrentes da concessão do Título de que trata o presente Decreto correrá por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F44EFCFA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

SÚMULA: CONCEDE O DIPLOMA JOVEM EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Fábio Plaza Ferreira Barbosa, e eu Presidente, com fulcro na alínea "h", inciso II do Art. 23 da Resolução nº 001/2012 (Regimento Interno), promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Diploma Jovem Empreendedor 2023 do Município de Goioerê ao Ilustríssimo Senhor **Bruno Wesley de Melo,** proprietário da empresa BW STORE – número de inscrição no CNPJ 29.409.518/0001-65.
Parágrafo único. Face a exiguidade temporal da sessão legislativa de 2023, a outorga do Diploma de que trata o *caput* deste artigo será realizada na Sessão Ordinária do dia 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da concessão do Diploma de que trata a presente Resolução correrá por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D221A1B8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 89/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 (REGIME JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 47.....

.....

§ 4º É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ou entre servidores dos dois Poderes do Município, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 48 Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelo Prefeito do Município de Goioerê.

.....

Seção V

Do Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no País

Art. 105 O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior no País.

§ 1º Ato do Chefe do Poder Executivo definirá, em conformidade com a legislação vigente, os programas de capacitação e os critérios para participação em programas de pós-graduação no País, com ou sem afastamento do servidor, que serão avaliados por uma Comissão constituída para este fim.

§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos na respectiva ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, afastamento para estudo determinado pela Administração ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 3º Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos na respectiva entidade há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, afastamento para estudo determinado pela Administração ou com fundamento neste artigo, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 4º Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

§ 5º Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no § 4º deste artigo, deverá ressarcir a entidade, na forma do art. 51 desta Lei, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

§ 6º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no § 5º deste artigo, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério da autoridade máxima do ente.

§ 7º Aplica-se à participação em programa de pós-graduação no exterior, autorizado nos termos do art. 104 desta Lei, o disposto nos §§ 1º a 6º deste artigo.

.....

Art. 107.....

.....

§ 3º As disposições constantes do § 2º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, observadas as regras previstas em Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

.....

Art. 117 O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

.....

Art. 125.....

.....

XIII - zelar pela manutenção atualizada dos seus dados cadastrais perante a Administração Pública;

XIV - apresentar-se trajado em serviço ou com uniforme determinado, quando fornecido;

XV - proceder na vida pública de forma a dignificar o cargo ou a função que exerce;

XVI - cumprir os prazos previstos para a prática dos atos que lhe são afetos ou que forem determinados pela autoridade administrativa a que estiver vinculado;

XVII - SUPRIMIDO;

XVIII - frequentar os cursos instituídos pela administração para aperfeiçoamento ou especialização;

XIX - submeter-se à inspeção médica quando determinada pela autoridade competente.

§ 1º A representação de que trata o inciso XII do caput será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

§ 2º Será dispensado da frequência a cursos de aperfeiçoamento ou especialização o servidor que comprovar relevante motivo que o impeça.

§ 3º A frequência e o aproveitamento a cursos de aperfeiçoamento ou especialização será considerada para a progressão e a promoção funcional, de acordo com o Plano de Carreiras.

.....

Art. 137.....

§ 1º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

§ 2º Na hipótese em que for aplicável a penalidade de advertência ou suspensão até trinta dias, pode ser firmado o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

.....

Art. 139 A suspensão será aplicada em caso de reincidência ou cumulação das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a noventa dias.

.....

§ 3º Independentemente da conversão da suspensão em multa, nos termos do previsto no § 2º deste artigo, a penalidade a ser registrada nos assentamentos do servidor é a de suspensão.

§ 4º Durante o cumprimento da pena de suspensão o servidor não poderá usufruir das vantagens decorrentes do exercício do cargo.

.....

Art. 141.....

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

.....

XIV – condenação por crime comum à pena privativa de liberdade superior a 4 (quatro) anos;

XV – reiterada desídia no cumprimento das atribuições do cargo ou da função.

.....

Art. 149 Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o artigo 142, observando-se especialmente que:

.....

Seção I

Do Ajustamento de Conduta

Art. 149-A No caso de infração disciplinar punível com a penalidade de advertência ou suspensão até trinta dias poderá ser firmado com o servidor, como medida alternativa à instauração de processo disciplinar para apuração de responsabilidade ou aplicação de sanção se já instaurado, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.
§ 1º Por meio do TAC, o servidor interessado assume a responsabilidade pela irregularidade e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e não incidir em proibições previstos na legislação vigente.
§ 2º A celebração do TAC não importará no reconhecimento de responsabilidade para fins de eventual procedimento administrativo disciplinar, nem inibe, limita ou veda quaisquer providências de controle e fiscalização, bem como a aplicação de sanção decorrente de outros fatos.
§ 3º A assinatura do TAC não afasta a responsabilidade civil, inclusive em relação aos danos causados a terceiros, ou penal do servidor.
§ 4º O ajustamento de conduta, que poderá ser firmado em qualquer fase da sindicância, será:
I - oferecido pela autoridade competente;
II - sugerido por comissão sindicante à autoridade julgadora; ou
III - requerido, uma única vez, pelo próprio interessado.
§ 5º Instaurada a sindicância, o requerimento de TAC poderá ser apresentado pelo interessado em até 15 (quinze) dias a contar da citação.
§ 6º A recomendação ou o requerimento para celebração do TAC, dirigido à autoridade competente, deverá conter, necessariamente:
I - a qualificação completa das partes;
II - a descrição pormenorizada dos fatos ou das condutas e os fundamentos que motivaram a sua proposição;
III - a proposta concreta e detalhada para a correção das práticas apontadas, especificando-se as obrigações de pagar, de fazer ou não fazer a serem assumidas, e de ressarcir os prejuízos financeiros, caso estes tenham ocorrido;
IV - o cronograma de execução e de implementação das medidas propostas, com metas a serem atingidas;
V - a vigência do termo de compromisso.
§ 7º O requerimento de celebração de TAC feito pelo servidor interessado poderá ser indeferido com base em juízo de admissibilidade anterior que tenha concluído pelo não cabimento de TAC em relação à irregularidade a ser apurada.
§ 8º Caberá pedido de reconsideração se o requerimento de celebração de TAC, feito pelo interessado, for indeferido.
§ 9º Não poderá ser celebrado TAC:
I - quando houver indícios de crime ou improbidade administrativa;
II - se o servidor gozou de benefício de Termo de Ajustamento de Conduta nos 02 (dois) anos que antecederam a infração;
III - quando tiver registro vigente de penalidade disciplinar nos assentos funcionais do servidor;
IV - quando não houver o ressarcimento ou o comprometimento de ressarcir eventual dano causado à Administração.
§ 10 As obrigações estabelecidas pela Administração devem ser proporcionais e adequadas à conduta praticada, visando mitigar a ocorrência de nova infração e compensar eventual dano e poderão compreender, dentre outras:
I - reparação do dano causado;
II - retratação do servidor interessado;
III - participação em cursos visando à correta compreensão dos seus deveres e proibições ou à melhoria da qualidade do serviço desempenhado;
IV - acordo relativo ao cumprimento de horário de trabalho e compensação de horas não trabalhadas;
V - cumprimento de metas de desempenho;
VI - sujeição a controles específicos relativos à conduta irregular praticada.
§ 11 O prazo de cumprimento do TAC não poderá ser superior a 02 (dois) anos, sendo vedada a previsão de obrigações que não se relacionam com a falta cometida e com a atividade desenvolvida pelo servidor.
§ 12 O acompanhamento da execução do TAC será feito pela chefia imediata do agente público ou por servidor ou comissão por ela designado.
§ 13 O descumprimento total ou parcial das condições ajustadas impede a celebração de novo termo sobre o mesmo fato e a autoridade competente adotará as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo processo disciplinar suspenso, sem prejuízo da aplicação da multa ou outra sanção estipulada no próprio TAC, e de outras cominações civis, penais e administrativas previstas em lei.
§ 14 O TAC tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma da lei, e os valores nele previstos serão inscritos em dívida ativa.
§ 15 A multa de que trata o § 13 deste artigo será fixada levando-se em consideração a gravidade e natureza da infração, a vantagem auferida, a extensão do dano causado à Administração e a condição econômica do compromissado.
§ 16 A celebração do TAC será publicada em extrato no Diário Oficial do Município e anotada nos assentos funcionais do agente público beneficiado.
§ 17 O registro do TAC terá efeitos cancelados após dois anos contados da data estabelecida para o término de sua vigência.
§ 18 Declarado o cumprimento das condições do TAC pela chefia imediata do agente público, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste.
§ 19 Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará demais elementos necessários para a celebração do TAC.
.....
Art. 151 A pretensão punitiva disciplinar prescreverá:
I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - em 2 (dois) anos, para as infrações puníveis com advertência ou suspensão.
§ 1º O prazo de prescrição começa a correr:
I – (VETADO);
II - nos ilícitos permanentes ou continuados, do dia em que cessar a permanência ou a continuação.
.....
§ 3º Interrompem a contagem do prazo de prescrição:
I - a abertura de sindicância;
II - a instauração de processo administrativo disciplinar;
III - a decisão de mérito proferida na sindicância ou no processo administrativo;
IV - a interposição de recurso ou de pedido de revisão da decisão de mérito proferida em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
V - a decisão de recurso ou de pedido de revisão da decisão de mérito proferida em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
VI - a propositura de ação judicial que tenha por pretensão a anulação ou revisão de decisão punitiva ou de processo administrativo disciplinar.
§ 4º Na hipótese do inciso VI deste artigo a contagem do prazo prescricional somente se reiniciará após o trânsito em julgado da sentença na ação anulatória ou de revisão.
§ 5º Interrompida a prescrição, todo o prazo começa a correr novamente do dia da interrupção.
§ 6º Suspende-se o prazo prescricional:
I - em razão de ordem judicial que suspenda o curso da sindicância ou do processo administrativo disciplinar;
II - com a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta até o recebimento pela autoridade celebrante da declaração de cumprimento das condições estabelecidas;
III - durante a suspensão de prazo previsto no § 4º do art. 205 desta Lei.
Seção II
Dos Recursos em Processos Disciplinares

Art. 151-A Das decisões disciplinares caberá recurso, em última instância, com efeitos suspensivo e devolutivo, no prazo de quinze dias, à autoridade competente para julgamento do processo disciplinar.

§ 1º Com o trânsito em julgado da decisão que imponha a pena de demissão ou de cassação de aposentadoria, a autoridade máxima do ente expedirá o respectivo Decreto.
§ 2º Salvo o pedido de reconsideração à autoridade que houver proferido a decisão, não renovável e sem efeito suspensivo, são irrecorríveis na esfera administrativa os atos de mero expediente ou preparatórios de decisões e as decisões interlocutórias.
§ 3º Caberá recurso, todavia, no prazo previsto no *caput* deste artigo, da decisão de arquivamento do procedimento administrativo e, apenas no efeito devolutivo, da decisão de indeferimento do TAC.
Seção III
Da Execução das Penas Disciplinares

Art. 151-B O cumprimento da pena de suspensão, após a publicação no Diário Oficial e o trânsito em julgado da decisão, terá início em data a ser fixada pelo superior hierárquico que deverá fiscalizar a sua efetivação.
§ 1º O servidor será intimado por meio eletrônico com confirmação de leitura ou pessoalmente, sobre a data de início fixada para o cumprimento da pena de suspensão.
§ 2º Se o servidor estiver afastado na data de publicação, o início do cumprimento dar-se-á a partir da reassunção.
§ 3º Os dias não trabalhados em virtude da aplicação da pena de suspensão serão excluídos da folha de pagamento, salvo se não houver tempo hábil, quando será feito o desconto no mês imediatamente posterior ao do início do cumprimento da penalidade.
Art. 151-C A ordem de ressarcimento e a pena em valor certo terão a expressão nominal corrigida, respectivamente, desde o evento danoso e da aplicação, até a data da quitação do débito pelo servidor.
Art. 151-D As penas de destituição de cargo, de demissão ou de cassação de disponibilidade serão executadas após o trânsito em julgado da decisão.
Parágrafo único. A aplicação das penas de demissão ou de cassação de disponibilidade ao servidor não impedirá o processamento e o julgamento de outras faltas que possam implicar na aplicação das mesmas penalidades ou na de suspensão.
Art. 151-E As penas definitivamente impostas ao servidor serão anotadas em sua ficha funcional.
.....
Art. 153.....
§ 1º Caso o fato narrado não configure infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada de plano pela autoridade competente.
§ 2º Em se tratando de denúncia anônima, poderá ser deflagrada sindicância investigatória para colher outros elementos que a comprovem.
.....
Seção I
Da Comissão Disciplinar Permanente

Art. 156-A A Comissão Disciplinar Permanente, é competente para a instrução do processo disciplinar em relação aos servidores do público do Município.
§ 1º A Comissão Disciplinar Permanente exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou conforme exigido pelo interesse da Administração.
§ 2º A Comissão Disciplinar Permanente será composta de servidores ocupantes de cargos efetivos, estáveis e que não exerçam função gratificada, devendo possuir cursos preparatórios para atuação em Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar ou que possuam formação em Direito, que nela funcionarão pelo prazo de 2 (dois) anos.
§ 3º Não poderá participar de comissão disciplinar cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
§ 4º Os integrantes da comissão disciplinar e os respectivos suplentes serão designados pela autoridade competente para a instauração dos processos disciplinares, que indicará o servidor que irá presidi-la.
§ 5º O presidente da comissão disciplinar poderá designar, dentre os membros, aquele que irá secretariá-lo.
§ 6º Sempre que necessário, a comissão disciplinar dedicará tempo integral aos seus trabalhos, e seus membros justificarão, previamente, e por escrito ao superior hierárquico o afastamento do serviço de suas repartições por ocasião dos trabalhos relativos aos procedimentos disciplinares.
§ 7º As reuniões e as audiências da comissão disciplinar poderão ter caráter reservado e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
§ 8º Em razão da natureza do fato que se apura, nos casos em que a preservação do direito à intimidade do interessado não prejudique o interesse público à informação, poderá a comissão disciplinar ou a autoridade julgadora limitar a publicidade dos atos ao acusado e a seus defensores.
.....
Art. 157 Para garantia da instrução tanto no âmbito da sindicância, como do processo administrativo disciplinar, poder-se-á determinar o afastamento cautelar do servidor do exercício de suas atribuições, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º O afastamento cautelar do exercício do cargo, conforme previsto no *caput*, poderá se dar quando:
I - o servidor for criminalmente processado ou condenado, enquanto estiver tramitando o processo ou pendente de execução a pena aplicada;
II - houver a necessidade de acautelamento a fim de evitar a continuidade dos ilícitos administrativos praticados, para garantia da normalidade do serviço público ou por conveniência da instrução do processo administrativo, pelo prazo de até sessenta dias quando se tratar de sindicância e cento e vinte dias quando se tratar de Processo Administrativo Disciplinar.
§ 2º O afastamento, previsto no inciso II do parágrafo anterior, poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluída a sindicância ou o processo administrativo.
§ 3º A providência deste artigo poderá ser adotada de ofício pela autoridade competente para julgamento ou a requerimento do presidente da comissão disciplinar.
Art. 158.....
§ 1º O sindicante ou a comissão efetuará, de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de sessenta dias, relatório a respeito, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade que ordenou a instauração.
.....
Art. 159 A sindicância disciplinar será cometida a comissão de três servidores efetivos e estáveis, podendo estes serem dispensados de suas atribuições normais até a apresentação do relatório.
§ 1º A comissão efetuará, simplificadamente, as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, apresentando, no prazo de sessenta dias, relatório a respeito, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade que ordenou a instauração, respeitadas as fases previstas nos parágrafos seguintes.
§ 2º O sindicado será citado na forma do art. 169 desta Lei, da instalação da sindicância para, no prazo de três dias, apresentar defesa escrita, requerer provas e arrolar testemunhas até o máximo de três.
§ 3º Em sendo caso de produção de prova oral, designar-se-á audiência, em que serão ouvidos o autor da representação ou denunciante, eventuais testemunhas e, por fim, o sindicado, devendo este ser intimado com antecedência de, no mínimo, 48 horas.
§ 4º Finalizada audiência, no mesmo ato o sindicado será intimado do prazo de cinco dias para apresentar defesa final.
.....
Art. 166 O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, contados da data do ato que constituir a comissão, mediante autorização da autoridade que determinou a sua instauração.
.....
Art. 168 Ao instalar os trabalhos da comissão, o Presidente determinará a autuação da portaria e demais peças existentes e

determinará a citação do indiciado, bem como representará, acaso entenda pertinente, pelo afastamento preventivo.
§ 1º A autoridade competente pela instauração, designará a respectiva Comissão por meio de Portaria, observando-se a relação de servidores que compõem a Comissão Permanente.
§ 2º Na Portaria instauradora do procedimento disciplinar serão transcritas informações sumárias e mínimas, consistentes apenas na identificação do servidor denunciado, lotação, dispositivo inicial de incidência como violação de proibição ou inobservância de dever funcional, bem como identificação dos membros da Comissão.
§ 3º O ato mencionado no parágrafo anterior deverá ser publicado, com exceção dos elementos que permitam a identificação que puder expor a honra, a intimidade, a vida privada ou a imagem de servidores ou terceiros.
§ 4º Será encaminhado à Comissão, despacho inicial da autoridade instauradora, que detalhará minuciosamente os fatos denunciados passiveis de apuração, as provas a serem produzidas, o rol de testemunhas se houver e demais informações necessárias, que será autuado juntamente com a respectiva portaria.
Art. 169 A citação de servidor processado dar-se-á:
I - preferencialmente, por meio eletrônico, através de ferramenta de comunicação eletrônica;
II - por videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de som e imagem em tempo real, adotando-se a cautela de encaminhar acesso integral ao processo e garantir que a pessoa a ser citada é realmente aquela com quem se dialoga, por meio de áudios e vídeos gravados, tudo juntado ao processo;
III - por mandado, expedido pelo presidente da Comissão Processante, a ser entregue diretamente ao indiciado mediante recibo em cópia do original, ou pela via postal, sob registro e com aviso de recebimento;
IV - por edital, com prazo de quinze dias.
§ 1º Considerar-se-á realizada a citação:
I - por meio de ferramenta de comunicação eletrônica, quando a mensagem for lida pelo destinatário, desde que se assegure, por ferramenta idônea, que houve ciência do material encaminhado;
II - por videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, com a juntada de áudios e vídeos ao processo, comprovando a sua realização;
III - por meio de servidor designado a fazê-la, da data declarada em termo próprio, no caso de recusa do acusado em opor o ciente.
§ 2º Inexistindo confirmação de leitura em até dez dias contínuos, contados da data de envio da comunicação eletrônica, optar-se-á por outra modalidade de citação.
§ 3º Far-se-á citação por meio de mandado, no caso dos excluídos digitais ou quando as circunstâncias do caso concreto assim o recomendarem a critério do presidente da comissão disciplinar.
§ 4º Na citação por mandado, verificando que o servidor se oculta para não ser citado, o servidor designado certificará a ocorrência e procederá a citação com hora certa.
§ 5º Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, a ser divulgado no Diário Oficial do Município.
§ 6º Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao do término do prazo do edital.
§ 7º A citação prevista neste artigo não exclui outro meio constante em regulamentação do Chefe do Poder Executivo, que vise a disciplinar a matéria.
Art. 170.....
§ 1º Em caso de revelia, será designado, pelo presidente da comissão disciplinar, dentre os servidores que compõem o quadro de efetivos da Municipalidade, um para atuar como defensor dativo, que acompanhará o processo, inclusive na fase recursal.
§ 2º Será designado, preferencialmente, o servidor que possua formação em Direito, independentemente de possuir inscrição perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
§ 3º O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão disciplinar o lugar em que poderá ser encontrado, sob pena de ser considerado revel.
Art. 171 A citação pessoal cientificará o servidor para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, com a indicação das provas que pretende produzir, inclusive com o rol das testemunhas.
§ 1º Havendo mais de um indiciado, o prazo será comum e de vinte dias, contados a partir da citação do último.
§ 2º O indiciado ou seu advogado terão vista do processo na repartição, podendo ser fornecida cópia, preferencialmente por meio eletrônico.
Art. 172 Apresentada defesa, seguir-se-á a instrução com a produção das provas deferidas.
§ 1º A Comissão Disciplinar determinará a produção de outras provas não requeridas pela defesa ou não indicadas na peça de acusação e que sejam necessárias à elucidação dos fatos.
§ 2º A comissão disciplinar indeferirá a produção de prova pericial quando a elucidação dos fatos puder ser alcançada por outros meios, não depender de conhecimentos técnicos ou a verificação for impraticável.
§ 3º Os órgãos municipais, sob pena de responsabilidade de seus titulares, atenderão com a máxima presteza às solicitações da comissão disciplinar, inclusive requisição de técnicos e peritos, devendo comunicar, prontamente, a impossibilidade de atendimento, em caso de força maior.
§ 4º A prova técnica no interesse da acusação será produzida, sem ônus para a Municipalidade, pelos órgãos competentes da Administração Pública, e no interesse da defesa, os ônus financeiros serão suportados pelo acusado.
§ 5º Serão ouvidas até cinco testemunhas de instrução, arroladas pela Comissão, e até cinco arroladas pela defesa, nesta ordem, bem como serão tomados os esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, se for o caso, interrogando-se, em seguida, o acusado.
§ 6º A comissão disciplinar poderá indeferir as provas inúteis ou impertinentes ao esclarecimento dos fatos.
§ 7º A comissão disciplinar deverá intimar o acusado e defensor para o ato de produção de prova oral, bem como interrogatório sobre os fatos imputados, designando dia, hora e link eletrônico da reunião ou, local físico.
.....
Art. 174 A intimação das testemunhas se dará, no aplicável, conforme as regras para a citação do acusado previstas nos parágrafos do art. 169 desta Lei.
§ 1º Se a testemunha for servidor público do Município, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição em que serve, com a indicação do dia e da hora marcados para inquirição.
§ 2º A defesa promoverá a intimação das testemunhas que arrolar e que não possuam vínculo com a Municipalidade, responsabilizando-se pelo seu comparecimento, sob pena de renunciar à produção da prova.
Art. 175 O depoimento será prestado oralmente e preferencialmente gravado por meio de mídia audiovisual, não sendo lícito a testemunha trazê-lo por escrito.
.....
Art. 176 Concluída a fase de produção de prova oral, a Comissão Processante, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da realização da última audiência, quando convencida da existência de indícios mínimos de materialidade e autoria, elaborará termo de indiciamento, oportunidade em que constará descrição minuciosa dos fatos apurados e a respectiva incidência funcional, e seguir-se-á o disposto no art. 177 desta Lei.
Parágrafo único. A Comissão que não estiver convencida da existência de indícios mínimos de autoria de materialidade da falta funcional imputada, encerrada a fase de produção de prova oral, intimará desde logo o servidor processado para apresentar defesa na forma do art. 177 desta Lei.
Art. 177 Ultimada a instrução do processo, o indiciado será intimado por mandado pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias, assegurando-se vista do processo na repartição, podendo ser fornecida cópia, preferencialmente por meio eletrônico.
.....
Art. 178 Após o decurso do prazo, apresentada a defesa ou não, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório conclusivo no prazo de trinta dias, no qual constará em relação a cada processado, separadamente, as irregularidades de que foi acusado, as provas que instruíram o processo e as razões

de defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado, e indicando a pena cabível e seu fundamento legal.
Art. 179 Na sequência, o processo será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, que proferirá decisão em trinta dias.
.....
Art. 180 A autoridade julgadora não está vinculada à motivação e à conclusão do relatório apresentado pela comissão disciplinar e poderá julgar diversamente da proposta seja para agravar, abrandar ou afastar a responsabilização do servidor, além de ordenar diligências complementares e firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC não sugerido pela comissão.
Art. 181 O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos, hipótese em que observar-se-á o disposto no art. 180 desta Lei, desde que o faça motivadamente, seja para absolver ou reconhecer a responsabilidade do servidor.
Art. 182 Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade do ato, ordenando a respectiva repetição.
.....
Art. 184 Quando a infração estiver capitulada como crime, será remetida cópia integral do processo disciplinar ao Ministério Público local, para os devidos fins.
Art. 185 Independentemente da exoneração, permanece a necessidade de processamento e julgamento das condutas passíveis de punição com suspensão, demissão ou cassação de aposentadoria e de disponibilidade.
§ 1º A exoneração a pedido ou a aposentadoria voluntária não obstam a instauração e o prosseguimento do processo administrativo disciplinar instaurado que, se conclusivo pela demissão, implicará conversão, dos respectivos atos de concessão, em demissão ou cassação da aposentadoria.
§ 2º Ocorrida exoneração porque não satisfeitas as condições do estágio probatório e, posteriormente julgado processo administrativo disciplinar conclusivo pela demissão, o ato de exoneração será convertido em demissão.
.....
Art. 205. Na contagem dos prazos previstos neste Estatuto exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 1º Apenas quando se tratar de prazo de natureza processual, na contagem serão computados somente os dias úteis.
§ 2º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data; se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.
§ 3º Os prazos concedidos aos particulares poderão ser devolvidos, mediante requerimento do interessado, quando óbices injustificados causados pela Administração resultarem na impossibilidade de atendimento do prazo fixado.
§ 4º Suspende-se o curso do prazo processual no período compreendido como recesso administrativo, devidamente instituído por Decreto.
(NR)
Art. 2º Os atos processuais já praticados em processos disciplinares reputam-se válidos e não serão prejudicados em razão da vigência desta Lei.
Parágrafo único. Não se conferirá efeitos retroativos ao instituto do "Termo de Ajustamento de Conduta – TAC" quando já houver trânsito em julgado da decisão penalizadora.
Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009:
I – §§ 1º e 2º do art. 173;
II – parágrafo único do art. 177;
III - §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 180;
IV – parágrafo único do art. 181.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – Paraná, 07 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:23EBC529

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.495/2023

SUBSTITUI MEMBROS DO CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESIGNADOS POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.075/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como membro do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em conjunto com o nomeados por meio do Decreto Municipal nº 7.075/2021, de acordo com o art. 19 da Lei Federal nº 11.947/2009 e art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a Sra. Graciele Brazzoloto Torres, em substituição à Sra. Valquiria de Paula, na condição de representante titular de Pais e Alunos.
Art. 2º Fica nomeada como membro do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em conjunto com o nomeados por meio do Decreto Municipal nº 7.075/2021, de acordo com o art. 19 da Lei Federal nº 11.947/2009 e art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a Sra. Luciana Lopes Catafesta, em substituição ao Sr. Simeão Heneman, na condição de representante suplente de segmentos da Sociedade Civil.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5171D5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.494/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2017.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando os dispostos nos artigos 8, 9 e 10 da Lei Complementar nº. 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 07 de dezembro de 2023, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2017, a senhora **DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS,** portadora do RG. Nº. 9.863.414-2 SSP/PR., para o cargo efetivo de **CONTADORA,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda. Departamento de Contabilidade.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 07 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:457E2742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 924/2023

SUBSTITUI SERVIDORES PÚBLICOS EM COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CEEP DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o Decreto Municipal nº 6.966/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado para compor a CEEP da Secretária Municipal de Fazenda, instituída por meio da Portaria nº 649, de 14 de setembro de 2023, em substituição a Sra. GABRIELA ZANATTA PEREIRA a servidora pública efetiva KESIA LOPES DA SILVA MENDES, matriculada sob o nº 505385.
Art. 2º Fica designada para compor a CEEP da Secretária Municipal de Gabinete, instituída por meio da Portaria nº 649, de 14 de setembro de 2023, em substituição a Sra. GABRIELA ZANATTA PEREIRA a servidora pública efetiva GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, matriculada sob o nº 504789.
Art. 3º Fica designada para compor a CEEP da Secretária Executiva de Governo instituída por meio da Portaria nº 649, de 14 de setembro de 2023, em substituição a Sra. GABRIELA ZANATTA PEREIRA a servidora pública efetiva GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, matriculada sob o nº 504789.
Art. 4º Fica designada para compor a CEEP da Procuradoria Geral do Município instituída por meio da Portaria nº 649, de 14 de setembro de 2023, em substituição a Sra. GABRIELA ZANATTA PEREIRA a servidora pública efetiva GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, matriculada sob o nº 504789.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D3AD51F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Goioerê, através de seu representante ao final firmado, torna público o cancelamento da publicação da Revogação do Pregão Eletrônico nº 12/2023, publicado na Edição nº 2911 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 04 de dezembro de 2023, páginas 131/132.

Goioerê-Pr, 07 de dezembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:63AB48DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar a REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021, publicada na Edição nº 2911 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 04 de dezembro de 2023, página 132, fazendo constar que:

Onde se lê:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021.

Leia-se:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021.

Permanecem inalteradas as demais informações

Goioerê-Pr, 07 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:B88CFBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 271/2023
HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HEMOTERÁPICOS para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê - PR.
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE METROLOGIA ISOMED LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.720,00
07/12/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:13ABDD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

COMPILA E DIVULGA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNÍCIPIO DE GOIOERÊ PARA O TRANSCURSO DO ANO DE 2024, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 10 DE JULHO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ART. 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.476, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023,

Considerando o disposto no art. 1º, IV, da Lei Municipal nº 2.586, de 10 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica consolidado o "Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Goioerê" para o transcurso de 2024, na forma do Decreto Municipal nº 8.476/2023.
Parágrafo único. No ano de 2024, os eventos e datas comemorativas constantes do Calendário Oficial local, instituído pela Lei Municipal nº 2.586/2018, são:
I – Dia Municipal da Ordem Demolay, a ser comemorado em 18 de março (segunda-feira);
II – Dia da Família na Escola, a ser comemorado nos dias 15 de maio (quarta-feira), 09 de agosto (sexta-feira) e 06 (sexta-feira) de dezembro;
III – "Junho Violeta", no mês de Junho;

IV – Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC, a ser comemorado em 02 de julho (terça-feira);
V – "Semana da Agricultura Familiar", a ser comemorado em 25 de julho (quinta-feira);
VI – Dia do Funcionário de Escola, a ser comemorado em 07 de agosto (quarta-feira);
VII – Dia da Cavalgada, a ser comemorado em 1º de setembro (domingo);
VIII – Dia das Entidades Socioassistenciais, a ser comemorado no dia 04 de outubro (sexta-feira);
IX – "Encontro de Trilheiros", a ser comemorado no mês de outubro;
X – Dia Municipal de Doar, a ser comemorado no dia 03 de dezembro (terça-feira);
XI – Dia do Antigo mobilista, a ser comemorado no dia 1º de dezembro (domingo).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de dezembro de 2023.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F8CF4FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
MINISTÉRIO DO TURISMO	CONVÊNIO 904037/2020 – Revitalização do parque do povo 2ª etapa.	06/12/2023	161.142,62

Goioerê, 07 de dezembro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:56799AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/12/2023	946,18

Goioerê, 07 de Dezembro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:2755BCE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 37/2023 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Prestação de Contas do Segundo Semestre de 2021, referente ao repasse Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, del. 89/2019 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017, reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2023, comprovada através da Ata nº 33/2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do primeiro semestre do 2023 (janeiro/junho), do recurso do valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), repasse com objetivo de Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, del. 89/2019 CEDCA/PR.

Art. 2º - O recurso não foi utilizado, sendo este reprogramado no valor de R$ 4.512,17 (quatro mil quinhentos de doze reais e dezessete centavos).

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 07 de dezembro de 2023.

ANGELA FABIANE CAGNINI
PRESIDENTE CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:251C9405

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 38/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 38/2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, referente ao recurso da Deliberação 84/2019 CEDCA/PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017, reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2023, comprovada através da Ata nº 33/2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 2º Semestre de 2022, do recurso de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), da Deliberação 84/2019 CEDCA/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 07 de dezembro de 2023.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente Cmdca

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:86CA6BB9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 39/2023 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, referente ao recurso da Deliberação 84/2019 CEDCA/PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017, reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2023, comprovada através da Ata nº 33/2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas FINAL, referente ao 1º Semestre de 2023, do recurso de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), da Deliberação 84/2019 CEDCA/PR.

Art. 2º - Será realizado a devolução do valor de R$ 210,49 (duzentos e dez e quarenta e nove reais), que não foi utilizado para as ações.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 07 de dezembro de 2023.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente Cmdca

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:49625B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 209/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia **08/12/2023 as 09h00min**, por problemas técnicos na plataforma.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios" e/ou pelo site www.gov.br/compras.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 07 de dezembro de 2023.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F13B1365

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 217/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em sistema que permite realização de consultas médicas especializadas, através de ambiente virtual, permitindo acesso dos usuários através da Internet de forma dinâmica e eficaz, com a disponibilização de todos os recursos necessários para a execução dos serviços, tais como: mão de obra; central de atendimento, infraestrutura com Sistema de Plataforma de Telemedicina, gestão e suporte, licenças de softwares, dentre outros, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 21/12/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C75CEDC0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 218/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia, visando atender as demandas decorrentes deste Município de Guaíra/PR, bem como visa aumentar e melhorar a assistência de prevenção, tratamento e reabilitação dos pacientes que utilizam o Sistema de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 21/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 21/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 21/12/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:671887B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIAS

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 191/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, Edital de Chamamento Público nº 006/2022

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, CNPJ: 77.807.584/0001-36**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência, com objetivo de garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a autorização para utilização de saldo financeiro, do Termo de Colaboração acima citado, no valor de **R$ 3.652,78 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, proveniente de economia de pesquisa de preços e de produtos não adquiridos devido as flutuações de preços e rendimentos financeiros.

Da Utilização do Saldo Financeiro: A Entidade utilizará o saldo financeiro no valor de **R$ 3.652,78 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, para aumento de meta, com a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, para atender e manter a qualidade nos serviços prestados pela entidade. O valor solicitado **R$ 3.652,78 (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, é composto de **R$ 391,46 (trezentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)** de saldo oriundo da economia das pesquisas de preços e **R$ 3.261,32 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)** de rendimentos de aplicação financeira.

Do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta dias), ou seja, **até 04/02/2024.**

Data de Assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2023
Pregão Eletrônico 129/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME**, **CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 3.664,20 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2023
Pregão Eletrônico 129/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**,**CNPJ nº 48.224.322/0001-40**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2023
Pregão Eletrônico 129/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - EPP**,**CNPJ nº 14.323.297/0001-30**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 2.139,30 (dois mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2023
Pregão Eletrônico 129/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LEVEL FARMACEUTICA LTDA**, **CNPJ nº 13.458.946/0001-48**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2023
Pregão Eletrônico 129/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NL APOIO HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ nº 50.699.007/0001-11**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 1.857,80 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2023
Pregão Eletrônico 129/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, **CNPJ nº 21.983.850/0001-27**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 47.550,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2023
Pregão Eletrônico 158/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA - ME**, **CNPJ nº 27.066.602/0001-06**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a a aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 348.999,96 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2023
Pregão Eletrônico 158/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **METALURGICA SILLOTT LTDA – ME**, **CNPJ nº 42.531.033/0001-08**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a a aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 783/2023,Dispensa de Licitação por Justificativa nº 075/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada **para** o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na **revisão de garantia** da **frota nº 574 (ONIX 10TMT LT1, PLACA SEE-4F20)**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 859,25 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **07 de março de 2024.**

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 784/2023,decorrente da Ata de Registro de Preços nº 524/2023,Pregão Eletrônico nº 129/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME**, **CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 3.664,20 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **06 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 785/2023,decorrente da Ata de Registro de Preços nº 525/2023,Pregão Eletrônico nº 129/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**,**CNPJ nº 48.224.322/0001-40**

Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **06 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 786/2023,decorrente da Ata de Registro de Preços nº 526/2023,Pregão Eletrônico nº 129/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - EPP**,**CNPJ nº 14.323.297/0001-30**

Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 2.139,30 (dois mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **06 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 787/2023,decorrente da Ata de Registro de Preços nº 527/2023,Pregão Eletrônico nº 129/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LEVEL FARMACEUTICA LTDA**, **CNPJ nº 13.458.946/0001-48**

Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **06 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 788/2023,decorrente da Ata de Registro de Preços nº 528/2023,Pregão Eletrônico nº 129/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NL APOIO HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ nº 50.699.007/0001-11**

Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 1.857,80 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **06 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 789/2023,decorrente da Ata de Registro de Preços nº 529/2023,Pregão Eletrônico nº 129/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**,**CNPJ nº 21.983.850/0001-27**

Objeto do Contrato: é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.

Valor Total: R$ 47.550,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **06 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 790/2023,decorrente da Ata de Registro de Preços nº 530/2023,Pregão Eletrônico nº 129/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA - ME**, **CNPJ nº 27.066.602/0001-06**

Objeto do Contrato: é a aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 348.999,96 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **06 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 791/2023,decorrente da Ata de Registro de Preços nº 531/2023,Pregão Eletrônico nº 129/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **METALURGICA SILLOTT LTDA – ME**, **CNPJ nº 42.531.033/0001-08**

Objeto do Contrato: é a aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

Valor Total: R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **06 de dezembro de 2024**.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ: 77.418.655/0001-09**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução do Serviço de Educação Básica e Atendimento Educacional Especializado para educandos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento no território do Município, visando garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Valor Total: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão de **R$ 119.999,77 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos),** conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação

Prazo de Vigência: O presente termo de parceria vigerá da data de sua celebração até doze (12) meses, podendo a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido mediante expresso comunicado dado a conhecer aos participes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2023.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (NÚMERO DA PORTARIA)

PORTARIA Nº 558/2023

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 181/2023** – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 181/2023**, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para aquisição de peças; bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste

Município, com fulcro no inciso 3° do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 562/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 129/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 129/2023,** cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, materiais e equipamentos gráficos, equipamentos e materiais de limpeza (kit de limpeza profissional), e outros bens de consumo, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação, ampliação e manutenção das estruturas físicas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná, sendo as empresas vencedoras:

PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.272.813/0001-57**, vencedora dos itens 6, 7, 9, 10 e 11da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.664,20 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos);**

BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 48.224.322/0001-40**, vencedora do item 14 da licitação, com valor total máximo de **R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais);**

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 14.323.297/0001-30**, vencedora do item 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.139,30 (dois mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos);**

LEVEL FARMACEUTICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 13.458.946/0001-48**, vencedora do item 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais);**

NL APOIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 50.699.007/0001-11**, vencedora dos itens 3 e 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.857,80 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos);**

SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 21.983.850/0001-27**, vencedora dos itens 1 e 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 47.550,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Declarar DESERTO o lote 8 e 13 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 563/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 158/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 158/2023,** cujo objeto é a aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município, sendo as empresas vencedoras:

TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 27.066.602/0001-06**, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 348.999,96 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);**

METALURGICA SILLOTT LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 42.531.033/0001-08**, vencedora do lote 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1F434440

PROJUR
LEI Nº 2.321/2023 DATA: 07.12.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.321/2023
Data: 07.12.2023
Ementa: dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado Do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF e em conformidade com a Portaria da STN/MF nº 669, de 07 de julho de 2023, a que aprova o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF as diretrizes orçamentárias do Município de Guaíra, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2024 que será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, compreendendo:

I – o Anexo de Metas Fiscais;

II – o Anexo de Riscos Fiscais;

III - as Prioridades da Administração Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;

IV - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;

V - as Diretrizes gerais para a Elaboração do Orçamento e Execução do Orçamento do Município e suas alterações;

VI - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VII - as Disposições relativas as Despesas com Pessoal e encargos sociais;
VIII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

IX - as Disposições sobre a Reserva de Contingencia;

X - as Disposições sobre os Créditos Suplementares, Especiais e outros;

XI - as Disposições sobre as Transferências Públicas;

XII- as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
Das Prioridades E Metas da Administração PÚBLICA Municipal

Art. 2º O município de Guaíra, Estado do Paraná, executará no exercício de 2024, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridade, que passa a ser parte integrante desta Lei tendo como prioridade os macros objetivos do Governo Municipal:

I – Assegurar os direitos fundamentais da população, com foco na inclusão social e na promoção integral dos direitos humanos;

II – Promover o desenvolvimento econômico sustentável socioambiental planejado, integrado e implementado por meios de política pública estruturante;

III – criar espaços para a participação da sociedade na administração e gestão pública com transparência social, por meio de diálogo com os cidadãos em fórum, conselhos e conferencias com entidades e organizações não-governamentais;

IV – Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

TÍTULO I
DAS METAS FISCAIS
Art. 3º As metas fiscais e as prioridades para o exercício de 2024, em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei em conformidade com a Portaria da STN/MF nº 669, de 07 de julho de 2023, a que aprova o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2024, bem como na sua execução.

§ 1º A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Executivo Municipal e Câmara Municipal, sendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e Fundo Municipal para Politicas Penais do Município de Guaíra Pr, como unidades orçamentárias.

§ 3º O Anexo de Riscos Fiscais, previstos no § 3º do art. 4º, da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF em conformidade com a Portaria da STN/MF nº 669, de 07 de julho de 2023.

§ 4º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2° e 3º desta Lei, constituem-se de:

I – anexo de Metas Fiscais;

II – avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – evolução do Patrimônio Líquido;
V – demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
VI – origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VII – estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 5º Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Riscos Fiscais e Providências

Art. 4º Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Metas Anuais

Art. 5º Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1° Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Sendo que os valores constantes utilizarão os parâmetros Índices Oficiais do PIB Estadual mais a Inflação Anual e Esforço Fiscal municipal, dentre os sugeridos pela Lei estão em conformidade com a Portaria da STN nº 699, de 07 de julho de 2023.

§ 2° Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior terá como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas dos Três Exercícios Anteriores

Art. 7º De acordo com o § 2°, inciso II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional sendo os exercícios 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022.

§ 1° A elaboração desse Demonstrativo deve atender aos preceitos previstos aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes.

§ 2° Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I, junto ao art. 5° desta lei.

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 8º Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as

variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 9º Em consonância com o § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, fica estabelecido também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

Parágrafo único. O Demonstrativo V, Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 10. Em razão do estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, o Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 462/2009-STN, onde se estabelece comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 11. Conforme permissivo do art. 172, inciso lll, da Lei Federal no 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso ll, do §3 o do art 14, da Lei Complementar no 101 de 2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

§ 1° Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um Demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.

§ 2° A renúncia compreende incentivos Fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 3° A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 12. Nos termos do Art. 17, da LRF, é considerado obrigatório e de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas.

Art. 13. Nos termos do § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, fica determinado que o Demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria da STN nº 699, de 07 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores das previsões para 2021, 2022 e 2023.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 14. Fica definido que o conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

TÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 10 Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 20 Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
Da Estrutura E Organização dos Orçamentos

Art. 18. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG, de 14 de abril de 1999, e suas atualizações.

§ 3º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo, que foram apresentados na audiência pública do PPA 2022 a 2025, confeccionado com participação popular por ocasião do planejamento participativo que foram percorridos bairros e localidades, urbanas e rurais do município.
Art. 19. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa - aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 20. A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 1º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas peloTribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

§ 2º Asfontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 21. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 22. Os Orçamentos Fiscais e de Investimentos compreenderão a programação do Poder Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresasem que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 23. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas**:**

I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II – a Lei Orçamentária Anual, serão incluídas as despesas com Pagamento de precatórios judiciários, conforme estabelecido no art. 100 da Constituição Federal e demais dispositivos que disponham sobre a matéria;

III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentário Anual, será encaminhado ao Poder Legislativo conforme estabelece o § 5º do art. 165 da Constituição Federal, até 30 de setembro de 2023, cumprindo o prazo previsto no artigo 114 e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o art. 22 da Lei n. 4.320/64, será composto de:

I – Projeto de Lei de Orçamento;

II – quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo osquadros a que se referem o inciso IIIdo artigo22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I –resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX– da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com arespectiva legislação;

XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federaln. 101, de 04 de maio de 2000;

XIII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;

XIV – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;

XV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativae da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 25. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Departamento de Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 26. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes GERAIS para A Elaboração e A Execução dos ORÇAMENTOSE SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 28. Será assegurada ao cidadão a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 29. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes de 18 meses do ano de 2022 até junho/2023.

Art. 30. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Parágrafo único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 31. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas nos Conselhos Nacionais;

II – associações e cooperativas;

III – que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2024, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharãomensalmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 3º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 33. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3.º, § 1°, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:

I – houver sido adequadamente atendido os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;

V – houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 35. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a no máximo de 0,25% ou o critério que quiserem definir da receita corrente líquida prevista parao exercício de 2024, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Art. 36. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 37. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2024, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no caput deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único. Ficam excluídas do limite fixado no art. 37, desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

Art. 39. Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Os órgãos e entidades mencionados nesta lei, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.

Art. 42. Na Lei Orçamentária para o exercício 2024 serão destinados os recursos necessários à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 alterada pela LEI Nº 14.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal ou a partir da nova legislação federal que venham a substituí-los.

Art. 43. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 44. Atendidos os requisitos legais, o Poder Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderá, ainda:

I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;

II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto à Caixa Econômica Federal, através de seus programas, em especial, PNAFM, PMAT, BNDES e/ou, outros financiamentos a bancos internacionais que contemplem ações que visem a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: - capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores.

III – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV – realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

V – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;

VI – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 46. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.

CAPÍTULO VI
Das DISPOSIÇÕES RELATIVAS às Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 47. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, acontrataçãode horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.

Art. 49. O Poder Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terá como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de janeiro de 2024 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 50. No exercício de 2024, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:
Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

Conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 51. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII
Das DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento de receitas próprias.

Art. 53. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;

V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

§ 1º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2024.
§ 2º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.

§ 4º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 54. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 55. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 56. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 57. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
CAPÍTULO VIII
Outras Disposições Gerais

Art. 58. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 59. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do seu § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II e III do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.

Art. 60. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 61. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 62. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 63. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não se completar o ato "sancionatório".

Art. 64. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 65. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único. O Executivo a cada primeiro trimestre de cada ano poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.
Art. 66. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 67. Os repasses para a Câmara Municipal serão efetuados até dia 20 de cada mês conforme LOM.
Art. 68. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:27D9E975

PROJUR
LEI Nº 2.322/2023 DATA: 07.12.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.202 DE 09.12.2021, COM INSERÇÕES DE METAS NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2024 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, antecipar e inserir metas em atividades orçamentárias constantes do ANEXO I - Estimativas de Receitas e ANEXO II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos da Lei Municipal nº 2202 de 09/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 do Município de Guaíra Estado do Paraná, cuja programação passa a vigorar com as ações descritas nos Anexos I e II, apensados neste Projeto Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no PPA as estimativas de receitas referentes ao exercício de 2024 e 2025 como segue:

RECEITAS 2024	de	R$ 225.223.252,71	para	R$ 264.707.335,79
RECEITAS 2025	de	R$ 227.388.860,95	para	R$ 228.116.098,85

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no PPA - Plano Plurianual as estimativas de Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício referentes ao exercício de 2024 e 2025 como segue:

Metas/Custos 2024	de	R$ 225.223.252,71	para	R$ 264.707.335,79
Metas/Custos 2025	de	R$ 227.388.860,95	para	R$ 228.116.098,85

Art. 4º As novas planilhas, com as alterações previstas nos Art. 2º e Art. 3º, corresponde aos ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:77124979

PROJUR
PORTARIA Nº 559/2023 DATA: 07.12.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 4.458/2021, 2.943/2022, e 2.939/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Francisco Rosa Filho	29352-01	2022/2023	28/12/2023 a 26/01/2024
Helton Eduardo Silva Rosa	30338-01	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Rosilene da Silva	29965-01	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F7417594

PROJUR
PORTARIA Nº 560/2023 DATA: 07.12.2023 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, NO DISTRITO DE DR. OLIVEIRA CASTRO, MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o PD nº 216619/2023 e o memorando online sob o nº 3.028/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão composta pelos Servidores Públicos Municipais, Franz **Jambersi –** Matrícula Funcional nº 2429-1, **Bruno AndreiColcetta –** Matrícula Funcional nº 29173-1e **MarceloRonnieda Silva –** Matrícula Funcional nº 29297-6, para sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação de imóvel denominado de Lote designado sob Quadra nº 39, objeto da Transcrição das Transmissões sob nº 4.443, Livro 3-B, de 03.09.1969, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, com área de 8.100,00 (oito mil e cem) m² da 4ª Gleba Urbana do Plano de Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, situada no Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão do laudo de avaliação.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7609912F

PROJUR
PORTARIA Nº 561/2023 DATA: 07.12.2023 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, NA CIDADE DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o PD nº 216619/2023 e o memorando online sob o nº 3.028/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão composta pelos Servidores Públicos Municipais **Franz Jambersi –** Matrícula Funcional nº 2429-1, **Bruno AndreiColcetta –** Matrícula Funcional nº 29173-1e **MarceloRonnieda Silva –** Matrícula Funcional nº 29297-6, para sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação do LOTE "A", com área de 1.353,40 (um mil trezentos e cinquenta e três virgula quarenta) m², a ser desmembrado da unificação dos imóveis denominado de ÁREA PUBLICA – ÁREA DE RESERVA TÉCNICA I, matrícula nº 12.140, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, com imóvel denominado de ÁREA PÚBLICA – AREA INSTITUCIONAL, matrícula nº 12.139, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, ambos imóveis situados na Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão do laudo de avaliação.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BE765A4E

PROJUR
DECRETO Nº 382/2023 DATA: 07.12.2023 EMENTA: FIXA NORMAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU TURMAS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 382/2023
Data: 07.12.2023
Ementa: fixa normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1.965/2015, a Instrução SUED/SEED nº 10/2011, e o memorando sob o nº 489/2021,
DECRETA:

Art. 1º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:
Exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
A fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
A definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo único. A distribuição a que se refere o *caput* será realizada anualmente.

Art. 2º A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 3º Na distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser obedecida a classificação nos respectivos Concursos Públicos Municipais e deverá seguir o cronograma no dia 21.12.2023, conforme descrito abaixo:

Professor 20 horas

Período Matutino	
Ano do Concurso	**Horário**
Tempo de serviço, 1991, 1992, 1994, 1995	08h00min
1997	08h20min
2004	08h40min
2010	9h00min
2019	10h00min

Professor de Educação Infantil 40 horas

Período Vespertino	
Ano do Concurso	**Horário**
2019	13h30min

Parágrafo único. Os profissionais do magistério cedidos por outras entidades, Entes Federados ou Órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino, terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência.
Art. 4º Cada turma de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, será regida por três profissionais do magistério, denominados: Regente I, Regente II e Regente III.

§ 1º O Regente I será responsável por ministrar as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia.

§ 2º O Regente II será responsável por ministrar as disciplinas de Ciências, PEC Meio Ambiente, Ensino Religioso e Educação Física.

§ 3º O Regente III será responsável por ministrar a disciplina de Arte.

§ 4º As turmas da EJA (vespertina e noturna) serão regidas por dois profissionais do magistério, sendo o Regente I (Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Humanas) e Regente II (Ciências da Natureza).

Art. 5º Cada turma de modalidade pré-escolar será regida por dois profissionais do magistério, denominados: Regente I e Regente II.

§ 1º O Regente I será responsável por ministrar os seguintes campos de experiência:
Escuta, fala, pensamento e linguagem;
Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações;
O eu, o outro e o nós.

§ 2º O Regente II será responsável por ministrar os seguintes campos de experiência:
Corpo, gestos e movimentos;
Traços, sons, cores e formas.

Art. 6º As turmas de modalidade creche de período integral, serão regidas por Professor de Educação Infantil, que deverá ministrar todos os campos de experiência.

Art. 7º A distribuição de aulas dos Centros Municipais de Educação Infantil, que ofertam a modalidade creche, será realizada por unidade escolar, de acordo com a necessidade de professores de cada Instituição de Ensino, sendo o número de Professores de Educação Infantil pré-estabelecidos de acordo com a demanda de alunos de cada Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 8º As Classes Especiais e Salas de Recursos Multifuncionais deverão ser regidas por profissional com certificação na respectiva área de atuação.

§ 1º A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de docência no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado é de competência do Dirigente da Educação Municipal.

§ 2º Os profissionais do magistério que escolherem turmas de Classe Especial e Sala de Recursos, deverão obrigatoriamente colaborar com o Reforço Escolar de alunos que estiverem em processo de Avaliação Psicoeducacional.

Art. 9º A distribuição de aulas e/ou turmas deverá proceder da seguinte forma:

§ 1º Para turmas de Ensino Fundamental, cada profissional do magistério ao ser chamado, terá direito a escolher se deseja ser Regente I, Regente II ou Regente III, devendo:

O profissional do magistério Regente I, escolher apenas 01 (uma) turma;
O profissional do magistério Regente II, escolher 03 (três) turmas;
O profissional do magistério Regente III, escolher 18 (dezoito) turmas.

§ 2º Para turmas de Educação Infantil, primeiro serão distribuídas as turmas regidas pelos Regentes I.

O profissional do magistério Regente I deverá escolher apenas 01 (uma) turma;
Após então o preenchimento de todas as turmas por professores Regentes I, serão distribuídas as turmas que serão regidas por professores Regentes II;

O profissional do magistério Regente II deverá escolher 03 (três) turmas.

Art. 10. Caberá a direção da instituição educacional, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, organizar a distribuição das aulas semanais sem prejuízo da carga horária prevista na Matriz Curricular e obedecendo o percentual de 33% de hora atividade.

Art. 11. Os profissionais do magistério que selecionarem Regente I em turmas de 1º ano, 2º ano, 5º ano, Classes Especiais e Salas de Recurso, deverão participar obrigatoriamente de cursos de formação continuada durante todo o ano letivo de 2024, a serem realizados fora do horário de trabalho, haja vista a necessidade de se assegurar a melhoria da aprendizagem e a valorização dos profissionais da educação.

Art. 12. Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem em licença maternidade ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.

§ 1º Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração.

Art. 13. A ausência do profissional ou do seu representante no dia da distribuição acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 14. Os profissionais do magistério que trabalham em outro Município ou rede privada e que não conseguirem turmas no período desejado, poderão protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação o pedido de mudança ou permuta, mediante declaração da Instituição que já se encontra lotado, que será analisado posteriormente junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 16. Revoga-se integralmente o Decreto nº 459 de 12.12.2022.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F618B333

PROJUR
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA E MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA E MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAÍRA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado sob o CNPJ nº 95.725.438/0001-43, com sede à Rua Professor Galvoso, nº 454-552, Centro, na Cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, FRANCISCO DO AMARAL FONTES, portador da Cédula de Identidade nº. xx.905.xxx SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. xxx.870.xxx-xx, doravante denominado **CEDENTE**; e, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado sob o CNPJ nº 77.857.183/0001-90, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na Cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, HERALDO TRENTO, portador da cédula de identidade nº XXX.664-X SSP/PR e CPF nº XXX.867.XXX-XX, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento, a cessão de uso, a título gratuito, da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, veículo Trailer R/Rodogreen TR1600 TR02, placa BDK7E72, ano/modelo 2019, Renavam nº 01192576729, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Guaíra, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O bem móvel cedido, destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, não podendo, em hipótese alguma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção do bem, conservação, abastecimento, licenciamento, seguro obrigatório, bem como, o seguro total do veículo, correrão por conta das dotações orçamentárias do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

É obrigação do CESSIONÁRIO, manter o bem cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias durante a vigência da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A cessão terá vigência de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos partícipes em termos aditivos específicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido:

I - Por iniciativa do CESSIONÁRIO, por qualquer motivo, desde que seja previamente comunicado ao COMODANTE;

II - Por iniciativa do CEDENTE, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, por superveniência de interesse público ou por violação das cláusulas do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais, que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2023.

FRANCISCO DO AMARAL FONTES HERALDO TRENTO
Secretário Municipal de Saúde Prefeito

_____
Testemunha:
RG:

_____
Testemunha:
RG:

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:63401F16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 295/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ: Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 35,00,* a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar pacientes E.L. e C.N. em consulta médica, no dia 01 de dezembro, com saída às 09:00h e retorno às 17:00h, nas cidades de Rolândia e Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 35,00,* a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes J.F.J. e G.Q. em consulta médica, no dia 01 de dezembro, com saída às 04:30h e retorno às 17:00h, nas cidades de Rolândia e Londrina - PR.

LEIA-SE: Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 105,00*, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar pacientes E.L. e C.N. em consulta médica, no dia 01 de dezembro, com saída às 09:00h e retorno às 17:00h, nas cidades de Rolândia e Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 105,00*, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes J.F.J. e G.Q. em consulta médica, no dia 01 de dezembro, com saída às 04:30h e retorno às 17:00h, nas cidades de Rolândia e Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 07 dias do mês de dezembro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:24CF0F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 131/2023

DECRETO N.º 131/2023
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta cinco mil reais) autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta cinco mil reais) conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 511..... R$ 165.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 165.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.7.1.1.51.2.1.00.00 – Cota-Parte FPM..... R$ 165.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 165.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A34FC2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 297/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente V.M.B. em consulta médica, no dia 07 de dezembro, com saída às 10:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente E.L.S. e M.C.S. em consulta médica, no dia 06 de dezembro, com saída às 09:30h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente E.R.C.C. em consulta médica, no dia 07 de dezembro, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores Edson de Marchi, para levar alunas do Projeto de ballet em apresentação no festival, no dia 02 de dezembro, com saída às 07:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores Edson de Marchi e Eric Leandro Rosa, para levar alunas do Projeto de ballet em apresentação no festival, no dia 07 de dezembro, com saída às 13:00h e retorno às 23:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores Edson de Marchi e Eric Leandro Rosa, para levar alunos e professora da Escola Rafael de Oliveira no festival de cartões de Natal, no dia 07 de dezembro, com saída às 11:30h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 07 dias do mês de dezembro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:91D169EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 034/2023

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no 1º Simpósio Paranaense de Administração pública Municipal- Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato", para participação de vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais);

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no **Processo de Inexigibilidade de Licitação** n. 034/2023, datado de 05/12/2023.
Considerando o disposto na Lei n. 8666, de 1993.

Autorizo seja firmado contrato com a empresa, **UNICURSOS-CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**, **CNPJ 19.949.769/0001-89** para o fim de prestar serviço de objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no 1º Simpósio Paranaense de Administração pública Municipal- Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato para participação de vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba. O Valor Total dessa aquisição será de R$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais);
Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 05 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:005782D6

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 034/2023

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação 1º Simpósio Paranaense de Administração pública Municipal- Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato;

Valor da Contratação: R$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais);
Este Poder Legislativo recebeu proposta da empresa, de objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no 1º Simpósio Paranaense de Administração pública Municipal- Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato; capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pela empresa **Unicursos - Capacitação e Treinamento Ltda.**, sediada **em Curitiba/PR** com o **CNPJ 19.949.769/0001-89**. Nos documentos apresentados em anexo juntamente com a proposta vieram documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e certidões de sua regularidade fiscal. Diante da proposta apresentada e dos documentos acostados, tudo indica a possibilidade de contratação independentemente de processo licitatório, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Nos termos das informações retro, ratifico a **inexigibilidade** deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Unicursos-Capacitação e Treinamento Ltda., com o objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no 1º Simpósio Paranaense de Administração pública Municipal- Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato para participação de 4 (quatro) vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, bem como homologo este Procedimento.
Publique-se.

Guaraqueçaba, 05 de agosto de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:122AD46B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2023 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2023

Contratada: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no 1º Simpósio Paranaense de Administração pública Municipal- Desafios das Prefeituras e Câmaras de Vereadores para o último ano de mandato", para capacitação de 4 (quatro) vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba;

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Global: R$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais);

Vigência: 06/12/2023 à 08/12/2023.

Data: 05 de dezembro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:5EDFD256

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 203/2023 DE 07/12/2023

DECRETO Nº 203/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA .

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) , destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 07.001.04.122.0002.2.305 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

50 – 3.3.90.14.00.00 – 01000 - Diária Pessoal Civil R$ 500,00
60 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 08.001.28.846.0002.2.414 – Amortização de Precatórios
88 – 3.3.90.91.00.00 – 01000 – Sentenças Judiciais R$ 4.000,00

Total R$ 6.500,00
Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 08 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 08.001.04.123.0002.2.307 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças
78 – 3.3.90.39.00.00 - 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.500,00
Total R$ 6.500,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:C0FA24F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.71/2018, DECORRENTE DE PREGÃO N° 95/2018

TERMO DE ADITIVO

20° Termo aditivo do contrato nº.71/2018, decorrente de Pregão n° 95/2018 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PIERES (PIERS) PARA TERMINAL MARITIMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa GRUPO 1 COMUNICAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.213.444/0001-05, com sede no endereço RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, BAIRRO CENTRO, BAIRRO ITAIM BIBI SAO PAULO-SP neste ato representada por ERNANI NATHAN PACIORNIK, portador do RG n°, portador do CPF sob n° 167.803.379-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/02/2024 com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor pelo período de 02 mês.com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 04 de dezembro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Grupo 1 Comunicação e Infraestrutura Ltda.
CNPJ:002.134.440-00105
ERNANI NATHAN PACIORNIK
RG:
CPF:167.803.379-00
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:14A78BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
21° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.71/2018, DECORRENTE DE PREGÃO N° 95/2018

TERMO DE ADITIVO

21° Termo aditivo do contrato nº.71/2018, decorrente de Pregão n° 95/2018 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PIERES (PIERS) PARA TERMINAL MARITIMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa GRUPO 1 COMUNICAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.213.444/0001-05, com sede no endereço RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, BAIRRO CENTRO, BAIRRO ITAIM BIBI SAO PAULO-SP neste ato representada por ERNANI NATHAN

PACIORNIK, portador do RG n°, portador do CPF sob n° 167.803.379-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 11.561,10 (onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos), com finalidade de pagamento mensal do 20° aditivo pelo período de 02 mês, podendo ser rescendido a qualquer tempo.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 04 de dezembro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Grupo 1 Comunicação e Infraestrutura Ltda.
CNPJ:002.134.440-00105
ERNANI NATHAN PACIORNIK
RG:
CPF:167.803.379-00
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:671D0B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 10/2023

Termo de Homologação
De Procedimento

CREDENCIAMENTO Nº 10/2023

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade**19/2023**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR. No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I.Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 19/2023, que tem por objeto:**Credenciamento depessoas física, sendo profissional na prestação de serviços de contabilidade para o setor contábil da Secretaria Municipal de Finanças.**

FUNÇÃO: CONTADOR

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Fernanda Kelly Araújo Rêgo Pereira	043.092.099-71	Requisito Mínimo

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 07 de dezembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7083C40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 13/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 13/2023

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba – PR torna público que estará recebendo, documentação para o **Credenciamento de pessoas física, sendo profissional na prestação de serviços de vigia, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, obedecidas às especificações, normas e justificativa constantes do presente Edital. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia 11/12/2023 a partir das 08:00 (oito) horas até dia 18/12/2023 às 17:00h. O credenciamento terá validade de 03 (três) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, mediante entrega de pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.guaraquecaba.pr.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (41) 3482-1280.

Guaraqueçaba, 07 de dezembro de 2023

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F4B18C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 15, de 07 de dezembro de 2023.

Fixa Período de Recesso no Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fixar o período de recesso no Poder Legislativo Municipal de Honório Serpa, no período de 21 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, em razão dos feriados do Dia de Natal e do dia da Confraternização Universal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:AF32D898

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2022

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 06/2022, RATIFICO, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8666/93, e com base nos orçamentos e demais documentos juntados a este processo a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato citado nos termos do inciso II, do art. 57, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para fornecer serviço de Internet disponibilizando conectividade à rede mundial de computadores, com velocidade de 15 Mbps Dedicado, devendo a contratada disponibilizar o serviço conforme as definições e condições estabelecidas no instrumento contratual citado. Empresa contratada: NEI FRANCISCO BRAGA - INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.894.540/0001-05, com endereço a Av. São Francisco, 462, Honório Serpa – PR. Vigência: 16 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Honório Serpa, 06 de dezembro de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:02CB7651

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 265/2023 RECESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 265/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o recesso administrativo para comemoração das festas de final de ano;

CONSIDERANDO que a Portaria SRT/MGI n.°5.503, de 20 de setembro de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação, onde divulga os dias de recesso para comemoração das festas de final de ano;

CONSIDERANDO o Decreto n.°12816, de 14 de dezembro de 2022, expedida pelo governo do estado do Paraná, onde divulga os dias de recesso para comemoração das festas de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade;

CONSIDERANDO que dia 25 de dezembro e 01 de janeiro são feriados nacionais, natal e ano novo assim respectivamente.

DECRETA:

Art. 1º– Fica decretado o recesso administrativo para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa, compreendido no período de 26 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º– Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Parágrafo Primeiro: O Departamento Municipal de Saúde voltará ao atendimento das Unidades de Saúde, setor de Agendamento e Administrativo nos dias 27/12/2023 e 03/01/2024. Atendimento urgência/emergência Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei.

Art. 3°– Os Diretores de Departamentos deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 4°– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE HONÓRIO SERPA-PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:CD643E9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO EDITAIS 01-H/2023 E 01/I/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AOS EDITAIS 01-H/2023 E 01/I/2023

Divulgação resultado DEFINITIVO de seleção fase de mérito e habilitação referente aos editais de chamamento público 01-H/2023 e 01/I/2023
Relação total de inscritos no Edital de chamamento público 01-H/2023 AUDIOVISUAL:

LP Promotora de eventos/vendas, PROJETO: MAPEAMENTO DIGITAL TURÍSTICO E CULTURAL DE HONÓRIO SERPA - PESSOA JURÍDICA CNPJ 51.236.973/0001-65

Relação total de inscritos no Edital de chamamento público 01-I/2023 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” (APOIO DIRETO A PROJETOS)

CTG QUERÊNCIA SERRANA, PROJETO: DANÇA - PESSOA JURÍDICA CNPJ 00.286.787/0001-08

Honório Serpa, 08 de dezembro de 2023

CELSO TAVARES
Diretor de Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:6D7E156E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de alteração no edital suspende temporariamente a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Destinado a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br,

ou pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 07 de Dezembro de 2023.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:DC54C2F7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 266/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora **Maria Tereza Vieira do Nascimento,** portadora do RG. 8.875.520-0 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de **Auxiliar Serviços Gerais** desde 06/07/2005 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento Assistente Social desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 01/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos legais para o dia 01/12/2023 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 07 de dezembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:1E6E1599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 260/2023

PORTARIA Nº 260/2023

EMENTA: Instaura Sindicância Investigativa, e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGUARAÇU –ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 171 da Lei nº 5/1997 e art. 14, XV da Lei Nº 13/2014.

CONSIDERANDO, ofício nº 172/2023, encaminhado pela Câmara Municipal de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, denúncia anônima recebida pela ouvidoria da Câmara Municipal e a solicitação de apuração de fato;

CONSIDERANDO, que não foram anexadas provas que comprovem ou fundamente a denúncia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa, designando o Procurador Jurídico Del Vecchio Lima dos Santos, OAB/PR 105.628, como sindicante, Comissão de Sindicância, com sede no Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, incumbido de no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar as eventuais irregularidades aos atos supostamente praticados pelo servidor Claudio da Silva Junior, conforme conta a denuncia que instrui o ofício nº 172/2023, do Poder Legislativo.

Parágrafo único: As irregularidades citadas no caput do presente artigo serão apuradas mediante Sindicância Investigativa pela Comissão de Sindicância acima, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento investigatório, respeitando-se em tudo os comandos legais, bem como, demais providências serão tomadas após a publicação desta Portaria.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 07 de dezembro de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F8E35F8C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 304/2023

DECRETO Nº 304/2023

Súmula: Nomeia servidor como Autoridade Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu, estado do Paraná, e dá outras providências".

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; artigo 18, inciso IV, alínea " b" da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, Decreto Estadual 5.711, de 23 de maio de 2002, que regulamentam os serviços Municipais de Vigilância Sanitária,

DECRETA

Art. 1º Nomeia o servidor efetivo Municipal Alan Cezar Fraga de Oliveira , portador da Cédula de Identidade Rg. nº 7.***.***-1 SSP/PR, como agente de vigilância sanitária, para atuar como Autoridade Sanitária nas ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes a fiscalização, orientação e autuação e infrações cometidas contra a legislação vigente.

Art. 2º O servidor a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do artigo anterior deverá agir consoante a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

Art. 3º Para a realização dos trabalhos de fiscalização, autuação e demais serviços da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador do Município de Iguaraçu, o servidor acima descrito utilizara a Lei Estadual nº 13.331/01, denominado Código de Saúde do Paraná, Decreto Estadual nº 5.711/2002, ou outro que venha a substitui-lo, e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal de Iguaraçu/PR, 07 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C5E00856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ERRATA DE LICITAÇÃO – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2023
PUBLICAÇÃO DIA 04/12/2023

ONDE SE LÊ:
.
VALOR DO TERMO: R$ 17.023,81 (dezessete mil e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

LEIA-SE:
VALOR DO TERMO: R$ 16.848,20(dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7F1FA4DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ERRATA DE LICITAÇÃO – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2023
PUBLICAÇÃO DIA 04/12/2023

ONDE SE LÊ:
.
VALOR DO TERMO: R$ 3.907,32(três mil novecentos e sete reais e trinta e dois centavos).

LEIA-SE:
VALOR DO TERMO: R$ 3.900,00(três mil e novecentos reais).

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C53F392A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ERRATA DE LICITAÇÃO – EXTRATO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 001/2023- PUBLICAÇÃO DIA 04/12/2023

ONDE SE LÊ:
VALOR DO RECIBO: R$ 18.527,62 (dezoito mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

LEIA-SE:
VALOR DO RECIBO: R$ 17.000,00(dezessete mil reais).

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F5BD75E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO Nº 014/2023 - 1º RETIFICADOR

1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/ *****

O Pregoeiro Oficial do Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:
Objeto: Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços de Recapagem e vulcanização de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural
Devido a pedido de Impugnação do Edital e necessidade de alterações, na qualificação técnica, serão efetuadas as devidas retificações na licitação, e ficando assim informado:
NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
Recebimento Das Propostas: Das 09:00h do dia 11/12/2023 às 08:30h do dia 21/12/2023.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 21/12/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 21/12/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em < https://conder.irati.pr.gov.br/conteudo/conder/1614>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3423-2293, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <conderiratipr@gmail.com>.
Irati, 07 de dezembro de 2023

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:63356353

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 297/2023

Considerando que o CIS Amcespar é pessoa jurídica de direito público, vem por meio deste ato constituir Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com Assembleia realizada em 28 de agosto de 2023, do Conselho de Prefeitos do CIS Amcespar:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR como membros da Comissão do Concurso Público 2023, os profissionais a seguir discriminados:
I – **Edina Cristina Faganeli Borges**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do município consorciado de Rebouças-PR, inscrito no CPF sob o nº 067.519.478-25.
II – **Maria Beatriz Zambão**, CONTADOR, do município consorciado de Rebouças-PR, inscrito no CPF sob o nº 025.643.339-90
III – **Marcio Jose Cardoso**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do município consorciado de Irati-PR, inscrito no CPF sob o nº 040.414.039-44.
IV - **Rosenilda Aparecida Golinhak Paiva**, TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO, do município consorciado de Irati-PR, inscrito no CPF sob o nº 926.288.189-49.
V – **Carmen Luciane Andreola**, Assistente Administrativo, do município consorciado de Fernandes Pinheiro-PR, inscrito no CPF sob o nº 042.600.089-78
VI – **Sidnei Antônio de Lima**, Técnico Em Contabilidade, do município consorciado de Rebouças-PR, inscrito no CPF sob o nº 017.409.589-93.

Art. 2º - Considerando a necessidade do desenvolvimento dos trabalhos de maneira independente, autônoma e eficiente, resguarda a prerrogativa desta comissão de realizar a divisão das tarefas e aplicações das rotinas que entenderem pertinentes.

Art. 3º - A presente comissão poderá expedir recomendações, solicitações e demais atos necessários para o desenvolvimento do seu fim específico interna e externamente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS - Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FE61C4B6

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 002, DO CONTRATO Nº 021/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
Na Edição do dia 11/10/2023:
Onde se lê: Acréscimo Contratual financeiro no valor de R$ 22.242,27 (Vinte e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), equivalente a 6,1064%.
Leia-se: Acréscimo Contratual financeiro no valor de R$ 40.046,77 (Quarenta mil e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), equivalente a 10,9944%.
Inácio Martins/PR, 06 de Dezembro de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E0A0CF83

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 044/2023

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 044/2023
Objeto: Aquisição de dieta enteral Isosource 1.5 TS, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: RCA Materiais Médicos Ltda – CNPJ n° 20.740.209/0001-07. Valor Contratado: R$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais). Prazo de Execução e Vigência: 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 07 de Dezembro de 2023.
EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DF7E33DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2267/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, 05 de dezembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, designada para o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE REGIONAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4C32D570

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2268/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3993/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.009.329-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 009.340.269-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 14/12/2022 à 13/12/2023, a contar de 08/01/2024 à 17/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:631FBDD1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2269/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C045CDA1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2270/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:659D917D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2271/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, 27 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3FE05030

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2272/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR FRANK EDUARDO SOUZA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **FRANK EDUARDO SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.633.513-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 090.593.139-41, residente e domiciliado na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 174/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:52EB86FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2273/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7B22587D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2274/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 367/2014 de 26 de maio de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EE24D6A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2275/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5D631A3C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2276/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CATARINE REGINA DA SILVA BRAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de novembro de 2023 a 14 de dezembro de 2023, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CATARINE REGINA DA SILVA BRAGA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.036.533-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.483.339-17, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **RECEPCIONISTA,** nomeada através da Portaria nº. 1694/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1E7E394F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2277/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 542/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:387AF591

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2278/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FEEA06F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2279/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de novembro de 2023 a 29 de novembro de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.826.413-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 094.475.489-97, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 1360/2023, de 07 de julho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7C918BB3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2280/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9D232458

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2281/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de dezembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.119.834-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 439.793.858-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 980/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:236DD9D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2282/2023

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA PEREIRA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.856.521-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.997.299-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria n°. 351/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:23F745CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2283/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JORGE ZARDI FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JORGE ZARDI FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.256.998-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 308.039.978/17, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA,** nomeado através da Portaria nº. 1699/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BCF8300E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2284/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de novembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E6E4F0CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2285/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA STEFANY CAMILLE FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **STEFANY CAMILLE FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.668.929-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.185.549-60, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 321/2023 de 03 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:99548C7E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2286/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3972/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, designada para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE REGIONAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 à 01/06/2022, para serem gozados a partir de 07/12/2023 à 21/12/2023 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023 para serem gozados a partir de 22/12/2023 à 05/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:541FCC2B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2287/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVONETE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 4019/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **IVONETE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.808.970-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.266.159-25, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/07/2021 à 22/07/2022 a contar de 18/12/2023 à 16/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0D8F7991

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2023
CARACTERISTICA: Tradicional (Contrato)

CONTRATANTE: Município de Iporã/Pr

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR, pelo período de 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$126.819,00

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento dos envelopes: Até às 09h00min do dia 20/12/2023
Sessão pública/lances: Às 09h05min do dia 20/12/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item

BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
Email oficial: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
Telefone: (44) 3652-8100

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
Portal de Transparência do Município - http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
Diário Oficial do Município - Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado de Umuarama
Mural das Licitações Municipais-www.tce.gov.br

Iporã/Pr, **07** de **dezembro** de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:E8E9689E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Ata: nº 158/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MEDEIROS EMPREENDIMENTOS – LTDA.
Objeto: O presente contrato, tem por objetivo, a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Ar-condicionados, destinados a suprir as necessidades das Escolas Municipais e demais Secretarias Municipais - Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 239.809,21 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e nove reais e vinte um centavos).
Vigência: 30/11/2023 á 30/11/2024.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 048/2023 e Processo Administrativo nº 118/2023.

Iporã-Pr, 30 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:EDF48C78

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 155/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, para aquisições futuras e parcelas de Materiais Elétricos.
Valor Total: R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 01/12/2023 á 01/12/2024.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 053/2023 e Processo Administrativo nº 132/2023.

Iporã-Pr. 01 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:93EE5A7B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

Ata: nº 154/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA – LTDA.
Objeto:O presente contrato, tem por objetivo, a contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).
Vigência: 01/12/2023 á 01/12/2024.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 051/2023 e Processo Administrativo nº 124/2023.

Iporã-Pr, 01 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:EBEBF92B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

Ata: nº 153/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PIRITUBA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-LTDA.
Objeto: O presente registro de preços tem por objetivo, a aquisição de futuras e parceladas de vidros, persianas e divisórias, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a Administração Pública do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 193.634,15 (cento e noventa e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).
Vigência: 01/12/2023 á 01/12/2024.
Fundamentação: Pregão Presencial nº 050/2023 e Processo Administrativo nº 123/2023.

Iporã-Pr, 01 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:98D828D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 157/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 047/2023, objetivando a Contratação de empresa para serviços de desobstrução e limpeza de boca de lobo, trechos e ramais de galeria de águas pluviais, de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidrojateamento, com o recolhimento e destinação correta dos resíduos conforme normas ambientais, no munícipio de Iporã - PR e Distritos, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
RFANT ZAC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 903.831,50

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 07 de Dezembro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A49D444C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2288/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, EDIVALDO ARCANJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 4028/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EDIVALDO ARCANJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.832.676-1 - SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 885.338.169-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, funcionário Público Municipal, aprovado em Concurso Público e nomeado através da Portaria nº. 365/2006 de 03 de outubro de 2006, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, na função de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2022 à 01/10/2023, para serem gozados a partir de 03/01/2024 à 01/02/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE504932

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2289/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SR. SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 4029/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor Sr. **SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.371.633-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 003.978.099-64, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2022 à 01/10/2023, a contar de 03/01/2024 à 01/02/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2F94C0CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO PSS

CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 561/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) PSS relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JUAN DIEGO RODRIGUES PENTEADO	AGENTE DE APOIO	5066534

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroatigvos à data de 01/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B336F52D

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO PSS

CNPJ: 75.654.574/0001-82

Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132
6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 562/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) por término de contrato, os (as) servidores (as) PSS relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MARISTELA FIDALSKI	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066086
AIRTON JOAO TRAPLE	CUIDADOR SOCIAL PSS	5066087

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:299DF1E3

PROCURADORIA
DESIGNA SERVIDOR - AUTORIDADE SANITÁRIA

PORTARIA Nº 334/2023

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, a partir desta data, o servidor municipal **AGOSTINHO VANDERLEI BASSO**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, regime estatutário, para exercício da função de **AUTORIDADE SANITÁRIA**, atuando diretamente como profissional de vigilância sanitária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:78806EE6

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 054/2023. Processo administrativo nº 282/2023.
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Munhoz da Rocha, nº321, Bairro Centro, em Irati/PR, para funcionamento da Casa do Atleta, a pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Contratado: Panka Imóveis Ltda. CNPJ nº 23.524.563/0001-84. Valor contratado: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais). Prazo: 15/12/2023 a 15/12/2024. Fundamento legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Dispensa nº 054/2023-PMI. Contrato de Locação nº 122/2023. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Munhoz da Rocha, nº321, Bairro Centro, em Irati/PR, para funcionamento da Casa do Atleta, a pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Contratado: Panka Imóveis Ltda. CNPJ nº 23.524.563/0001-84. Valor contratado: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais). Prazo: 15/12/2023 a 15/12/2024. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Data e assinaturas.

Irati, 07 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:8E2CDFED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 030/2023

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Senhora Fernanda Regina Zanata, Oficial Administrativo, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, a retornar das férias concedidas através da Portaria nº 029/2023, de 04 de dezembro de 2023, a partir de 11 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Takemitsu Hashiguti
Código Identificador:01D00AFA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
Processo Adm: Nº 76/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS.
Empresas vencedoras valor total: R$47.807,19 (quarenta e sete mil e oitocentos e sete reais e dezenove centavos): **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA** (41412829000189) com os lotes: 8, 9, 11 e 12 no valor total de R$896,70 (oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos). **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA** (18486182000118) com os lotes: 28, 29 e 34 no valor total de R$7.205,00 (sete mil e duzentos e cinco reais). **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA** (28419352000103) com o lote: 13 no valor total de R$8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais). **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP** (01088055000168) com os lotes: 7 e 10 no valor total de R$512,89 (quinhentos e doze reais e oitenta e nove centavos). **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME** (04303158000191) com os lotes: 1, 16, 21, 22, 23, 24 e 27 no valor total de R$4.846,10 (quatro mil e oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos). **DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES** (51049397000147) com o lote: 18 no valor total de R$1.794,00 (um mil e setecentos e noventa e quatro reais). **LUANA KARINE AUSWALDT MEI** (34498900000122) com os lotes: 2, 3, 4, 14, 26, 32, 33, 35, 36 e 37 no valor total de R$5.811,00 (cinco mil e oitocentos e onze reais). **DX DISTRIBUIDORA LTDA** (51499082000100) com os lotes: 17, 19, 20 e 25 no valor total de R$7.066,50 (sete mil e sessenta e seis reais e

cinquenta centavos). **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA** (34382012000140) com os lotes: 5, 6 e 31 no valor total de R$9.465,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). **DE MELLO E BONIFACIO SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA** (51921261000185) com os lotes: 15 e 30 no valor total de R$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
ITAMBARACÁ - PR, 07 de dezembro de 2023

.ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:59A77756

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 001/2023, Processo Administrativo nº 140/2022;
OBJETO: Contratação de Empresa para Curso de capacitação Plena pelo MÉTODO DAS BOQUINHAS, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, prevista em Calendário Escolar para 2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 09.508.047/0001-35, IE: 209.445.841.111, com sede na Rua Hermínio Pinto Quadra, nº 6-38, Vila Silva Pinto, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.013-201.
OBJETIVO: Alteração da Clausula Oitava (vigência) do Contrato nº. 003/2023, e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 17 de janeiro de 2024 para 17 de janeiro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 07 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:312181BC

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 64/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2023
O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Lixeiras Basculantes utilizadas pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em praças e Escolas do Município. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:00 horas do dia 28/12/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência. Itambaracá, 06 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:458D35F9

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 65/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2023
O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de sopradores costais e placa vibratória utilizadas pela Secretaria de Obras. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 13:30 horas do dia 28/12/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência. Itambaracá, 07 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FB90AD3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 588/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares na forma do Art. 137 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1451/2023 do Ofício nº 123/2023 que solicita Licença para Tratar de Interesses Particulares da referida servidora abaixo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA**, funcionária concursada, Matrícula nº 200791, no cargo de Agente Administrativo do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitida em 28 de Julho de 2014, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (02 anos)** de acordo com o disposto no Artigo n.º 137 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, com início em 18 de Dezembro de 2023 e término ao 16 de Dezembro de 2025.

Art.2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B74D47A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 589/2023

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade na competência de novembro/2023 ao servidor do Município de Itambaracá – Estado do Paraná e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a previsão de Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei nº 687, de março de 1994, em Arts. 69, II e 71 e seguintes;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1424/2023 do Ofício nº 1064/2023 da Secretária Municipal de Saúde que solicita o pagamento do referido adicional do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado por trabalhar com habitualidade em ambientes ou funções insalubres ou perigosas, adicional de insalubridade, em grau médio de 20% (vinte) por cento, referente a competência de novembro/2023:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CARGO	INSALUBRIDADE GRAU	PERCEN-TUAL
CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA	200871	SAÚDE	MOTORISTA	Médio	20%

Art. 2º - O adicional que trata a presente portaria é de caráter transitório e permanecera desde que não alteradas as circunstâncias laborais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:25CCAE48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2023 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2023, às 14:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, registra em Ata n° 0022/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o (RDQA) Relatório Detalhado do 2° Quadrimestre de 2023.

Art. 2° - Aprovar a CESSÃO DE USO do VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO Veículo tipo furgão ou Pick-up, na cor Branca, para o Hospital Doutor Ubirajara Condessa de Itambaracá.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá - PR, 07 de dezembro de 2023.

DARLENE APARECIDA FERREIRA
Vice-Presidente do C.M. S

Homologada em 07 de dezembro de 2023.

SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI SANTIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:76526F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 590/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1449/2023 do Ofício nº 1026/2023 da Secretária Municipal de Saúde que solicita a referida Férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
LUIZ ANTONIO DO VALE	200549	MOTORISTA	28/02/2022 A 27/02/2023	11/12/2023	30/12/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FFC7C90E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08.2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a aquisição de Microcomputador, em favor da empresa EDER DE FREITAS AVILA 05366601908, com cadastro CNPJ/MF: 16.850.585/0001-79, no valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo Administrativo n.º 008/2023**.

Gabinete da Presidência, em Itambé/PR., aos 07/12/2023.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Vereador – Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:1B0AC974

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 192/23 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
131 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
206 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 5.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
267 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 18.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
588 - 3.3.90.36.00.00 11067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 1.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
381 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 59.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 15.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 11067 1.000,00
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 5.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 38.000,00
Total da Receita: 59.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:2667B415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 024/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e instalação de central de oxigênio comprimido, para uso na Unidade Básica de Saúde Osman Simões, Município de Itapejara D'Oeste – PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa RWR Indústria e Comércio de Equipamentos para Eletromedicina Ltda, com o valor total de R$ 9.970,21 (Nove mil, novecentos e setenta reais e vinte e um centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 07 (sete) de Dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:418A60FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 025/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de ensaios para pavimentação e elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, para atendimento de programas de pavimentação de vias urbanas através de programas do Governo do Estado do Paraná a serem executados no Município, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa SMZ Artefatos de Cimento Ltda - EPP, com o valor total de R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 07 (sete) de Dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D542B457

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria e pintura a serem executados em veículos, vans, ônibus e micro-ônibus, caminhões e máquinas pesadas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste- PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 120/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Dezembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C30EE3EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) picador triturador de resíduos vegetais, conforme Convênio Nº 049/2023, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste - PR e o Governo do Estado do Paraná através do Instituto de Água e Terra.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 121/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Dezembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3742A89E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de Internet, fibra optica, a serem instaladas no Departamento Municipal de Educação e Esporte e no Departamento Municipal de Assistência Social bem como em suas Unidades.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 122/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Dezembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F1941DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 845/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC, INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – COMPDC, O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, por proposta do Vereador **MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA** (Marquinho Leitão), aprovou e eu**, NENEU JOSÉ ARTIGAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I – Disposições preliminares

Art. 1º A presente lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos do art. 5º, inciso XXXII e 170, inciso V, da Constituição Federal, bem como do art. 106, da Lei Federal nº 8.078/90, do Decreto Federal nº 2.181/97 e do art. 145 da Constituição Estadual.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SIMDC:
I - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;
II - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMPDC;
III - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUMPDC;
IV - Conselho Gestor do Fundo Municipal do Consumidor - CONFUMDC.

Parágrafo único. Integram ainda o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos federais, estaduais e as entidades privadas sediadas no Município que se dedicam à proteção e defesa do consumidor.

CAPÍTULO II – Da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Art. 3º Fica instituída a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, destinada a promover e programar as ações necessárias à formulação da política do sistema municipal de proteção.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe:

I - formular, fiscalizar, e executar a política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, educando o consumidor por meio de articulação das ações das entidades e órgãos públicos que desempenham atividades relacionadas a defesa do consumidor;
II - orientar e defender os consumidores contra prováveis abusos praticados nas relações de consumo;
III - receber, analisar, avaliar, apurar e fiscalizar reclamações de consumidores, encaminhando aquelas que não possam ser resolvidas administrativamente e as que constituam infrações penais ao Ministério Público Estadual, para instauração de inquérito para a apuração de delito contra consumidores, nos termos da legislação vigente;
IV - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos;
V - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;
VI - informar, conscientizar e motivar os consumidores na busca de seus direitos, por intermédio dos diferentes meios de comunicação, tais como cartilhas, manuais, folhetos ilustrados e cartazes e colocar à disposição dos consumidores mecanismo que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos entre outras pesquisas;
VII - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, conforme dispõe o artigo 44, da Lei nº 8.078/90;
VIII - expedir multas e notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores;
IX - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e no Decreto Federal nº 2.181, de 21/03/97 e outras normas pertinentes;
X - solicitar o concurso de órgãos e entidades da União, dos Estados do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como auxiliar na fiscalização de preços, do abastecimento, da quantidade e da segurança de produtos e serviços;
XI - funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de suas competências e nos termos desta lei, da Lei 8.078/90 e outras normas pertinentes;
XII - apoiar as entidades de Proteção e Defesa do Consumidor existentes e incentivar e orientar a criação de Associações Comunitárias com o mesmo fim;
XIII - celebrar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a defesa e proteção do consumidor;
XIV - desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas, visando educar e despertar a coletividade para uma consciência crítica;
XV - promover estudos e pesquisas de interesse dos consumidores;
XVI - atuar junto ao sistema formal de ensino, visando incluir assuntos de defesa do consumidor nas disciplinas constantes dos currículos escolares;
XVII - assessorar o Prefeito Municipal na formulação da Política Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
XVIII - alimentar o software disponibilizado pelo PROCON/PR, com as atividades do órgão local, especificamente consultas e reclamações, trabalhos técnicos realizados e outras medidas voltadas à proteção e à defesa do consumidor;
XIX - adotar práticas de Compliance;
XX - realizar outras atividades compatíveis com suas finalidades;

Art. 5º A estrutura organizacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON será a seguinte:

I - Coordenadoria Executiva;
II - Setor de Atendimento;
III - Setor de Fiscalização;
IV - Setor de Estudos e Pesquisa;
V - Setor de Assessoria Jurídica.

Art. 6º O Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON será nomeado pelo Prefeito Municipal e os demais membros ocuparão cargos a serem criados por lei específica.

Parágrafo único. O Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON será nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal e deverá comprovar possuir conhecimento específico sobre Direitos do Consumidor e legislação subsidiária.

Art. 7º As atribuições da estrutura básica serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III – Dos Recursos Humanos e Materiais

Art. 8º Poder Executivo colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal dará todo o suporte necessário, no que diz respeito a bens materiais e recursos financeiros indispensáveis para o perfeito funcionamento do órgão.

CAPÍTULO IV – Do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMPDC

Art. 10 Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMPDC, órgão central de orientação do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, composto por representantes do Poder Público e de entidades representativas da sociedade, com as seguintes atribuições:

I - aprovar a Política Municipal de Relações de Consumo;
II - atuar no controle da Política Municipal de Relações de Consumo;
III - examinar e aprovar projetos de reconstituição de bens lesados, inclusive os de caráter científico e de pesquisa;
IV - gerir o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, destinando os recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor;
V - aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo e zelar para que estes sejam aplicados na consecução das metas e ações previstas na legislação pertinente;
VI - promover, através de convênios com órgãos diretos e indiretos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, além de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos relacionados à proteção e à defesa do consumidor;
VII - promover atividades e eventos que contribuam para a difusão da cultura, divulgação, orientação e proteção dos direitos e interesses coletivos e difusos dos consumidores;
VIII - examinar e aprovar os projetos de modernização administrativa e custeio do PROCON Municipal;
IX - Aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUMPDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;

Art. 11 O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (COMPDC) será composto por representante do Poder Público e entidades representativas, assim discriminadas:

I - o coordenador Municipal do PROCON;
II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V - um representante da Associação de consumidores;

VI - um representante dos fornecedores;
VII - um representante da sociedade civil organizada;
VIII - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º O COMPDC elegerá o seu presidente dentre os representantes de órgãos públicos e deverão ser asseguradas a participação do representante do Ministério Público Municipal nas reuniões da COMPDC.

§ 2º As indicações para nomeação ou substituição de Conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.
§ 3º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.
§ 4º Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.
§ 5º Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo, poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo segundo deste artigo.
§ 6º É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação no COMPDC, sendo esta atividade considerada de serviço público relevante.

Art. 12 COMPDC estabelecerá sua forma de funcionamento por meio de Regimento Interno, a ser elaborado dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua instalação, devendo ser aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13 Fica facultada a indicação de entidade Civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, previsto no artigo 11.

Art. 14 O mandato dos membros do COMPDC e demais conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução no mesmo cargo uma única vez por igual período.

Art. 15 O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.
§ 2º Ocorrendo falta de quórum mínimo para a instalação, do plenário, automaticamente será convocada nova reunião, que acontecerá após decorrido uma hora da primeira convocação, com qualquer número de participantes.

CAPÍTULO V – Do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC

Art. 16 Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUMPDC, conforme o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.078/90, regulamentado pelo Decreto Federal nº 2.181/97, instrumento de natureza contábil, gerido pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (COMPDC), com a finalidade de dar suporte financeiro à execução e promoção da Política Municipal de Defesa do Consumidor, abrangendo:

I - a defesa dos direitos básicos do consumidor;
II - a promoção de eventos educativos e edição de material informativo;
III - a modernização administrativa do PROCON Municipal;
IV - a aquisição de materiais permanentes ou de consumo e a estruturação e instrumentalização do PROCON Municipal, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos consumidores;
V - reconstituição de bens lesados, desde que tenham sido depositados recursos provenientes de condenações judiciais, a que se refere o art. 13 da Lei 7.347/85;
VI - o desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

Art. 17 Constituem recursos do Fundo Municipal o produto das seguintes arrecadações:

I - as arrecadações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei Federal nº 7.347/85;
II - as multas e indenizações decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 7.853/89, desde que não destinadas a reparação de danos e interesses individuais;
III - os valores destinados ao Município, em virtude da aplicação das multas previstas no inciso I do artigo 56 e parágrafo único do artigo 57, da Lei Federal nº 8.078/90;
IV - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
V - os valores de indenizações de que trata o art. 100, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.078/90;
VI - as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VII - a dotação anual do poder público consignada no orçamento e créditos adicionais que lhe sejam destinados;
VIII - os recursos oriundos de convênios firmados com órgãos ou entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
IX - as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
X - os recursos arrecadados através de taxas destinadas para este fim;
XI - o saldo financeiro de exercícios anteriores;
XII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito da Administração Direta.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI – Disposições Finais

Art. 18 Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as Universidades e as entidades públicas ou privadas, que desenvolvem estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 19 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 20 O Regulamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FUMPDC e as atribuições das Divisões e competência dos dirigentes de que trata esta Lei serão exercidas na conformidade da Legislação pertinente, podendo ser criado e/ou modificadas mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art.21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:08B02817

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 846/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as

disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Cria, no âmbito do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, o **Fundo Municipal para Calamidades Públicas**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:
I - as transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

I – Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Secretaria Municipal de Finanças;
V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei por ato próprio.

Art. 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:A355D51C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 847/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: ***ALTERA O ARTIGO 25 DA LEI Nº 819, DE 12 DE JUNHO DE 2023, NA FORMA QUE ESPECIFICA.***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, NENEU JOSÉ ARTIGAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica alterado o artigo 25 da Lei Municipal nº 819, de 12 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. *O Aluguel Social será pago pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e não ultrapassará o valor mensal de até R$ 600,00 (seiscentos reais) por família, sendo pago diretamente ao proprietário do imóvel;*
§ 1º *O Aluguel Social será reajustado anualmente pelo INPC.*
§ 2º *Na hipótese de o Aluguel Social contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido no caput, o pagamento limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado.*
§ 3º *Eventual diferença entre o valor do Aluguel Social e o da locação deverá ser suportada pela família locatária.*
§ 4º *O pagamento a que se refere o caput somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes.*
§ 5º *A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação mensal dos recibos de quitação dos aluguéis do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício.*
§ 6º *As despesas de água, luz e demais impostos do imóvel estarão condicionados no contrato de locação feito entre o dono do imóvel e o beneficiário.*
§ 7º *A eleição do imóvel a ser locado, a negociação e a contratação da locação com o proprietário serão de responsabilidade exclusiva do titular do benefício;*
§ 8° *Nos casos de situação de risco previamente verificada pela defesa civil, situação de emergência ou de calamidade pública reconhecida pela defesa civil, e/ou por decreto do chefe do poder executivo municipal.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:D9C9E9C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 848/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: AUTORIZA O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS EM PROGRAMA DENOMINADO REGULARIZAITAP – FASE: REFIS II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, NENEU JOSÉ ARTIGAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1.º Esta lei autoriza o programa de parcelamento de créditos tributários vencidos denominado de '**RegularizaITAP – Fase: REFIS II**' e dá outras providências.

Art. 2.º Fica autorizado o parcelamento de créditos tributários vencidos em favor da Fazenda Pública, o qual é destinado a promover a regularização de débitos dos contribuintes com o Município, relativos aos tributos municipais que foram apurados até 30 de outubro de 2023, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não.

§ 1.º O benefício fiscal ao pagamento dos débitos, deverá ser requerido pelo contribuinte, responsável ou representante legal do devedor, devendo formular requerimento específico, com a respectiva documentação apta a atualizar os cadastros a que se refere o parcelamento solicitado.

§ 2.º O requerimento será destinado à Fazenda Pública municipal, que dará tramitação por intermédio do seu órgão competente, em face do pedido formulado com amparo nesta lei.

§ 3.º Para os fins de tramitação do pedido de parcelamento, a Fazenda Pública municipal instruirá o respectivo procedimento com todos os créditos apurados em seu favor, relacionado os respectivos débitos,

devidamente corrigidos, para fins de análise quanto à possibilidade de deferimento.

§ 4.º Com amparo na documentação atualizada do contribuinte, que será juntada com o pedido de parcelamento, o órgão municipal atualizará, em até 05 (cinco) dias, os respectivos cadastros municipais, para fins de concessão do parcelamento.

Art. 3.º Os créditos tributários decorrentes desta lei abrangerão débitos de contribuintes referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Imposto Predial e Territorial Urbano, as Taxas decorrentes do Poder de Polícia ou relacionadas à prestações de serviços, cuja gestão e cobrança seja feita pela Fazenda Pública municipal, contribuições de melhoria, contribuição de custeio de iluminação pública e todas as demais receitas diversas cujo valores estão inscritos em dívida ativa.

Art. 4.º A regra de adesão, de número de parcelas e dos valores referentes aos débitos dos contribuintes de que trata esta lei, poderão ser pagos à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, da seguinte forma:

I – com redução de 90% (noventa por cento) de desconto no valor da multa e dos juros, para pagamento à vista ou em até duas vezes;

II – com redução de 80% (oitenta por cento) de desconto no valor da multa e dos juros, para pagamento em até 04 (quatro) parcelas;

III – com redução de 70% (setenta por cento) de desconto no valor da multa e dos juros, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

IV – com redução de 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor da multa e dos juros, nos casos acima de 06 (seis) parcelas, até limite máximo de 18 (dezoito) parcelas.

§ 1.º Atribui-se como limite mínimo de parcela a importância de R$ 50,00 (cinquenta) reais.

§ 2.º Não será permitido o fracionamento que implique em parcelas com valor inferior ao estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3.º Para os fins de adimplemento de crédito tributário em favor da Fazenda Pública, poderão ser aceitos imóveis a título de dação em pagamento.

Art. 5.º Para os fins de adesão, divisão em parcelas e aplicação dos critérios estabelecidos nesta lei, em relação à Taxa de Alvará de Funcionamento, será exclusivamente aplicado o fracionamento estabelecido nos incisos I, II, do artigo anterior.

Parágrafo único. Fica autorizado a incluir no parcelamento o valor correspondente ao alvará referente ao exercício fiscal corrente e, exercício de 2024 quando for o caso, para os fins de regularização cadastral, nos termos estabelecidos no Art. 2.º desta lei.

Art. 6.º Nos casos em que houve a adesão do contribuinte às regras de parcelamentos anteriores à vigência desta lei, a Fazenda Pública atualizará os valores e respectivos cadastros, conforme regramento então vigente, podendo ser deferido o benefício de parcelamento, nos termos do Art. 4.º e seus incisos.

Art. 7.º Em todos os casos referentes ao fracionamento dos débitos dos contribuintes, o pagamento tempestivo da primeira parcela, configura adesão aos benefícios que trata esta lei.

Art. 8º O não pagamento tempestivo da primeira parcela, ou parcela de adesão, como também, a inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, exceto aos casos do inciso I, do Art. 4.º, que será pelo não pagamento de qualquer das parcelas, configurará automaticamente no vencimento de toda a dívida, objeto do parcelamento.

§ 1.º Ocorrendo qualquer situação prevista no caput, o valor será corrigido conforme os critérios e valores anteriormente adotados para fins de parcelamento, sem incidência de qualquer benefício ou dedução fiscal previsto nesta lei.

§ 2.º Fica a Fazenda Pública municipal autorizada a inscrever os débitos em dívida ativa, expedindo-se a respectiva certidão, a qual será levada aos registros de restrição de crédito e respectivo protesto.

§ 3.º Caso não seja possível a satisfação do crédito mediante a adoção das medidas previstas no parágrafo anterior, será aforada a respectiva execução fiscal.

§ 4.º A emissão de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativo, para contribuintes que aderirem aos benefícios previstos nesta lei, ficará condicionada ao pagamento tempestivo de todas as parcelas.

§ 5.º No caso de parcelamento os débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de cobrança judicial, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução, até a quitação do parcelamento.

Art. 9.º A adesão aos benefícios contidos nesta lei, implicará em:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, com novação da dívida;
II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais parcelados;

III – suspensão da ação executiva até o pagamento integral do parcelamento;

IV – ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

V - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

VI – compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.

Art. 10. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – por formulário disponibilizado no portal do município pela Fazenda Pública, e, ou, no Setor de Tributação;

II – assinatura do contribuinte interessado, ou de seu representante;

III – conjuntamente com os seguintes documentos:

a) documento de identificação pessoal (RG e CPF), no caso de pessoa física;

b) cópia do contrato social ou estatuto, atualizado, no caso de pessoa jurídica;

c) comprovante de posse, domínio útil ou propriedade, do imóvel, nos casos de parcelamento de tributos a ele referente ou na não observância deste de Termo de Declaração com compromisso de atualização cadastral, conforme determinar a Fazenda Pública em termos próprios.

Parágrafo único. Interessados em aderir aos benefícios de que trata esta lei, que possuam demandas judiciais em trâmite, relativas aos tributos municipais que constituíam débito a ser parcelado, deverão apresentar pedido de renúncia junto ao juízo competente, instruindo o seu requerimento com cópias integrais dos respectivos autos.

Art. 11. Constitui causa para exclusão do contribuinte aos benefícios contidos na presente lei e deferidos pela Fazenda Pública municipal:

I – o descumprimento do acordo firmado conforme os termos desta lei;

II – a decretação da falência ou recuperação judicial do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

III – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no município, promovendo a respectiva assunção expressa da responsabilidade solidária a que se refere a adesão originalmente acolhida pela responsável pelos débitos tributários;

IV – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações e documentos, que possa implicar em descumprimento aos preceitos estabelecidos nesta lei;

V – não promova o pagamento tempestivo das parcelas nas regas do Art. 8º;

VI – que ao final do período previsto para o pagamento integral, possua qualquer pendência referente ao recolhimento total do crédito tributário inicialmente apurado.

Parágrafo único. O cancelamento do parcelamento, por pedido da parte ou por apuração da Fazenda Pública municipal, implicará na exigência imediata da totalidade do crédito tributário inicialmente apurado e objeto da confissão, que se opera mediante ao acolhimento dos benefícios previstos nesta lei, conforme procedimento previstos nesta lei.

Art. 12. O sujeito passivo que, até o ultimo dia de adesão aos benefícios contidos nesta lei, comunicar voluntariamente infração relativa a tributos municipais, poderá requerer o parcelamento dos débitos correspondentes, nos termos e prazos previstos nesta lei.

Art. 13. O prazo para a adesão aos benefícios desta lei, serão implementados a partir de novembro de 2023, estendendo-se até o último dia útil de março de 2024.

Art. 14. Fica autorizada a concessão de descontos diferenciado ao IPTU 2024 em até 10% com parcelamentos àqueles que promovam suas regularizações fiscais, que tenham adesão aos termos da presente lei e, ou, por livre iniciativa junto ao Setor responsável na Prefeitura Municipal.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal regulamentará, sempre que necessário a presente lei, estabelecendo o órgão competente para fins de apuração de créditos da Fazenda Pública, e verificação de débitos fiscais dos interessados, estabelecendo procedimentos complementares, prazos e disciplinando situações omissas na presente lei, respeitando-se, contudo, a sua abrangência normativa.

Parágrafo único. O regulamento a que se refere este artigo, também disciplinará o procedimento, composição de equipe de avaliação e os critérios relativos ao valor de imóvel utilizado como pagamento para os fins específicos desta lei.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:EAB2F625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º-Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor**RIAN MIGUEL PORTES DE BARROS**portadordo RG **Nº 1.***.***-0/PR,**matricula 5636-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Controle, Cadastro e Fiscalização Ambiental.**

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:6E253DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º-Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor**NEIRI GONÇALVES DOS SANTOS** portadordo RG **Nº 6.***.***-4/PR,**matricula 5147-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos.**

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
NENEU JOSÉ ARTIGAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:6D61956C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º-Exonerar a partir desta data, o servidor**JOEL DOS SANTOS** portadordo RG **Nº 5.***.***-2/PR,**matricula 5715-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador técnico Administrativo.**

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:ABD5720A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 352/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **LISABETE SIRLEI CEZAR DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade**RG:** 6.**\.***-2/PR**,** matrícula 5195-1**,**ocupante de Cargo Comissionadode**Diretor de Departamento,**referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de janeirode 2024a 12de janeirode 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:214D309C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º-Nomear a partir desta data, **BRUNA LEDER FRANÇA MARTINS**portadorado RG **Nº 1.***.***-9/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **CoordenadordeVigilância de Saúde do Trabalhador,**sob o número de matricula 5901-3,Nível Base percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:96EDEA50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º-Nomear a partir desta data, **MARCOS MORAES DOS SANTOS**portadordo RG **Nº 8.***.***-7/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Controle, Cadastro e Fiscalização Ambiental,**sob o número de matricula 5901-2,Nível Junior percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:EC8EFE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 356/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **SOLANGE DO ROCIO SELINSKI GONCALVES** portadora da Cédula de IdentidadeRG**:** 7.***.***-2/PR**,** matrícula 3845-1**,**ocupante do cargo Efetivode**Assistente Social** referente ao Período Aquisitivo 2022a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08de Janeiro de 2024a 06de Fevereiro de 2024.

Art. 2º- Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3°-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:9AAE939B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 362/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **MARJORY LOUISE PEDROSO DE MOARES,** portador da Cédula de Identidade**RG:** 1.***.***-5/PR**,** matrícula 5663-1**,**ocupante de Cargo Comissionado de Coordenador de Execuções Fiscais e Litígios,referente ao Período Aquisitivo 2022a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03de janeirode 2024a 12de janeirode 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:4FCE2900

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal De Itaperuçu**, NENEU JOSÉ ARTIGAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

Considerando o art. 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 e art. 7º da Lei Federal nº13.257, de 08 de março de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Itaperuçu, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância.
Art. 2º. São objetivos do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância:
I - Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância.
II - Acompanhar, monitorar e avaliar, de maneira permanente e sistemática, disciplinada e desenvolvida pela própria Comissão, a efetiva implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância;
III - Verificar o cumprimento das metas e prazos estabelecidos no Plano Municipal pela Primeira Infância, bem como avaliar a implementação das ações previstas;
IV - Avaliar o processo, resultado e o impacto, a fim de observar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Municipal pela Primeira Infância;
V - Solicitar, anualmente, relatório às instituições e aos órgãos responsáveis pela execução do Plano Municipal, a fim de acompanhar as ações, observadas as metas, os prazos, os indicadores de resultados propostos;

VI - Elaborar, ao final de cada ano relatório unificado contendo análise e avaliação quanto ao cumprimento do plano de ações, de acordo com os prazos estabelecidos, e encaminhar para análise do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º. Comitê será composto por um representante titular e seu respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - Da Administração Pública Municipal, representantes de Secretarias e Autarquias Municipais responsáveis pela execução de ações em prol da Primeira Infância:

a) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

c) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

d) representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

e) representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

f) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

g) representantes do Secretaria Municipal de Planejamento de Itaperuçu.

II - Do Conselho Tutelares

a) Representantes do Conselho Tutelar.

III - Dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas que fiscalizam e deliberam sobre ações para a Primeira Infância:

a) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) representantes do Conselho Municipal de Educação;

d) representantes do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais, Presidentes e Responsáveis Legais pelos órgãos que compõem.

§ 2º Os responsáveis por indicar os membros deverão comunicar, por documentação oficial à Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

§ 3º A nomeação dos membros dar-se-á por meio de Portaria editada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e publicada no Órgão Oficial do Município.

Art. 4º. O Comitê estará vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. O funcionamento deste Comitê será definido por meio de regimento interno próprio, mediante aprovação de todos os membros.

Art. 6º. O Comitê elegerá em plenária, uma mesa diretiva para a condução dos trabalhos composta por Coordenador, Vice Coordenador, Secretário e Vice Secretário, cujo mandato terá a duração de um ano, permitida a recondução.

Art. 7º. O Comitê Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano Municipal pela Primeira Infância, às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação, por meio de metodologia definida pelo próprio Comitê.

Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

Art. 8º. O Comitê Municipal Intersetorial deverá elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância encaminhando-o em seguida ao Prefeito para posterior edição de Projeto de Lei.

Art. 9º. A função dos membros da Comissão Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Itaperuçu é considerada serviço público relevante e não será, de nenhuma forma, remunerada.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:C0E64007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº204/2023

CONTRATO Nº 204/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DINASTIA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA-ME.
CNPJ: 15.370.032/0001-56
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em locação de espaço, sonorização, e fornecimento de almoço para a realização de evento de encerramento das atividades do ano de 2023 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (grupo dos idosos).".
DO VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de DEZEMBRO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:01B0D39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 20/12/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 20/12/2023 às 09h00min.
OBJETO: ***Aquisição de equipamentos eletrônicos para atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social***
VALOR MÁXIMO: R$ 36.092,00 (trinta e seis mil noventa e dois reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 07 de dezembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5A41A095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº102/2023**, que tem como objeto a **"Aquisição de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a realização de ecografias/ultrassonografias (exames de diagnóstico por imagem)".** Cujo vencedor foi a empresa: **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, CNPJ Nº 26.626.773/0001-71** no valor de **R$ 279.199,00 (duzentos e setenta e nove mil cento e noventa e nove reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 07 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:17BA7833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº103/2023**, que tem como objeto a **"Aquisição de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL".** Cujo vencedor foi a empresa: **DX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 51.499.082/0001-00** no valor de **R$ 8.465,83 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 07 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D3966610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº208/2023

CONTRATO Nº 208/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GERMANO PNEUS LTDA.
CNPJ: 48.926.883/0001-91
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr".
DO VALOR: R$ 254.839,52 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:95366C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº209/2023

CONTRATO Nº 209/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
CNPJ: 03.805.667/0001-50
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr".
DO VALOR: R$ 10.874,00 (dez mil oitocentos e setenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B67C4823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº210/2023

CONTRATO Nº 210/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: J.E PNEUS LTDA.
CNPJ: 48.910.213/0001-87
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr".
DO VALOR: R$ 25.520,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:622FE60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº212/2023

CONTRATO Nº 212/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PREMIUM PNEUS EIRELI.
CNPJ: 33.054.804/0002-03
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr".
DO VALOR: R$ 50.491,62 (Cinquenta mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D735D8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2022

CONTRATO Nº 211/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: WOLNEY RUTH SANTANA & CIA LTDA.
CNPJ: 07.516.225/0001-44
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr".
DO VALOR: R$ 75,999,90 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A78EC281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 328/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 97/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 328/2023
Processo de Dispensa nº 97/2023
OBJETO: Contratação de empresa para realização da ação de confraternização natalina para os usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social no dia 14/12/2023 das 08:30 ás 11:30.
CONTRATADA: 49.802.831 ROSANE LACERDA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.950,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ROSANE LACERDA DE OLIVEIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:90089207

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 326/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 95/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 326/2023
Processo de Dispensa nº 95/2023
OBJETO: Contração de profissional de nível médio na função de entrevistador do cadastro único para programas sociais do governo federal para desenvolver atividades de cadastro, atualização e revisão cadastral das informações sócias econômicas inseridas nos formulários de cadastramento de acordo com as normas e diretrizes do Ministério do desenvolvimento e Assistência Social, Família e combate a fome (MDS), por um período de 8 meses.
CONTRATADA: 52.993.690 MORGANA BOBEK
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 12.000,00
Valor mensal: R$ 1.500,00
VIGÊNCIA: 8 meses
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MORGANA BOBEK -
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:14A2E8E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 324/2023
LICITAÇÃO Nº: 187/2023 PREGÃO Nº 164/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 324/2023
Licitação nº: 187/2023
Pregão nº 164/2023
Processo eletrônico nº 084/2023
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) caminhões caçambas basculante Marca: IVECO modelo: TECTOR 260E30 (6X4) - ***LOTE 001.***
CONTRATADA: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Unitário: R$ 730.000,00
Valor Global: R$ 1.460.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:80B2EEBB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 211/2023 PREGÃO Nº 182/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 102/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 211/2023
PREGÃO Nº 182/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 102/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para execução de pequenas obras e reformas no Município de Ivaí - ***(Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).***
PERCENTUAL DE DESCONTO: 41%
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: *THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA ME*
HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2023
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C564BAC8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 190/2023 LICITAÇÃO Nº 122/2023 PREGÃO Nº 104/2023 PROCESSO PRESENCIAL Nº 065/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 190/2023
LICITAÇÃO Nº 122/2023
PREGÃO Nº 104/2023
PROCESSO PRESENCIAL Nº 065/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-9 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **MACHADO & ROMAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 618, município de Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.655.203/0001-75, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **VALDEMAR ROMAN**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 618, centro, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01257229970, expedida pelo DETRAN/PR, do CPF/MF nº 024.743.129-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de abertura e fechamento de valas, de forma mecânica, colocação de tubulações e ligações de rede de água.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 37.305,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinco reais),** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 16 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

VALDEMAR ROMAN –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:0E95EFAD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2023

PORTARIA Nº 225/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSE CARLOS CORDEIRO**, Jardineiro, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – Fica concedida a conversão de dez dias de férias do servidor em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:FC899E24

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 216/2023

DECRETO Nº 216/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o resultado do Processo de Escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e a Resolução nº 30/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que dispõe sobre a antecipação de posse dos Conselheiros Tutelares, para o mandato de 01 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2028.

D E C R E T A

Art. 1º - A partir do dia 05 de dezembro de 2023, a sra. KARINE DE FATIMA FERREIRA, assume a função de Conselheira Tutelar como Membro Titular.

Parágrafo Único – Os membros Titulares do Conselho Tutelar, perceberão a remuneração prevista na Lei Municipal nº 1094/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:44A3EFE7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 217/2023

DECRETO Nº 217/2023

Súmula: Cancela Jornada Suplementar dos professores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar, a partir de 20 de dezembro de 2023, dos professores abaixo citados:

Ana Maria Niedjevski, Daiane Ribeiro Mileski do Prado, Eliane Zubacz Kotula, Eliceia Zubacz, Guilherme Chaida, Izabel Sloboda Wilhelm, Joselha Marilei Chopek Chanhuka, Katiuska Aparecida Cortes, Margarida Lemek, Maria Eliane Soistak Iarenchuk, Maria Elizete Schiliga Ferreira, Mariana Lila Olszovy Blonski, Marlene Kruk Bobek, Marli Ienke, Miriam Aparecida Kviecinski, Nathaly Louise Graniska, Regiane Martins Pidleski, Rosana Aparecida da Silva Stadler, Simone Krokocsz Pitlovanciv, Sirlene de Fatima Denck, Teodosia Bobek, Terezinha Beatriz Pavlak, Terezinha Chade, Tewonia Ostrufka Melnek de Castro, Vilmar Freitas de Meira, Vilneide Maria Czeliga Schiliga e Viviane Conte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:7E6BC8BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2023

PORTARIA Nº 226/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **MARCIO MARQUES**, Diretor do Departamento de Tesouraria, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

Parágrafo Único – Fica concedida a conversão de dez dias de férias do servidor em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:44F42787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 25, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias restante de férias ao Servidor SERGIO LUIZ JACOMINI, inscrito na cédula de identidade no 3.063.020-3 SSP/ PR, detentor do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/04/2021 a 10/04/2022, no período de 11 (onze) de dezembro de 2023, a 20 (vinte) de dezembro de 2023.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BBA49D7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera servidor em Cargo Comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, Renato Umbelino da Silva, portador da CI. RG nº. 907.953-3, e inscrito no CPF/MF sob nº. 073.391.829-85, matricula 651, detentor do cargo de Assessor Especial – Simbologia CC2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de dezembro de 2023, conforme o Processo Administrativo nº. 2998/2023 - PMI de 07/12/2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 07 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DEA07B92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o senhor RENATO UMBELINO DA SILVA, portador da CI. RG nº. 9.079.533-3, e inscrito no CPF/MF sob nº. 073.391.829-85, para desempenhar as funções de Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, com atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 013/2007, Subsídio, a partir do dia 08 (oito) de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 07 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3A284DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera percentual de Função Gratificada – FG de servidora municipal por período determinado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica alterado o percentual de Função Gratificada – FG de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base atribuído à servidora pública municipal GISLAINE CONSENTINI RODRIGUES, detentora do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 368, pelo exercício de responsabilidade funcional junto à Sala de Vacinação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 106 e seguintes da Lei nº 263/2002 e o Processo Administrativo nº 2883/2023, C.I. 478/2023 – SMS, no período de 01 de dezembro de 2023 à 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Após o período determinado a servidora voltará a perceber Função Gratificada – FG correspondente a de 20% (vinte por cento) de seu vencimento, conforme a Portaria 192/2022.

Art. 3º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 04 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ED6FC98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Inês Duminelli, matricula nº 99, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 à 31/01/2023, a partir de 13/12/2023 retornando em 12/01/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2967/2023 - PMI de 04/12/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5506BD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2023

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Geraldo Paulo Dutra, matricula nº 373, detentor do cargo de provimento efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o art. 156 da Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 11/10/2015 à 10/10/2020, a partir de 18/12/2023 retornando em 17/03/2024, conforme o Processo Administrativo nº 2963/2023 – PMI de 04/12/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:55C8F65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Loana de Fátima Alves, matricula nº 394, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 à 05/10/2021, a partir de 18/12/2023 retornando em 02/01/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2952/2023 - PMI de 01/12/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7EB988FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Rosely Antunes Barbosa Molina, matricula nº 222, detentora do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 à 01/07/2023, a partir de 21/12/2023 retornando em 20/01/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2746/2023 - PMI de 08/11/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E037A275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Ivete Aparecida Dante, matricula nº 82, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 à 31/10/2022, a partir de 26/12/2023 retornando em 05/01/2024, conforme o Processo Administrativo nº 2973/2023 - PMI de 05/12/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:59E5D8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
MOÇÃO DE APOIO N° 002/2023

MOÇÃO DE APOIO n.º 002/2023

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, declara apoio ao Projeto de Lei Ordinária Estadual n° 931/2023, de autoria do Deputado Estadual Soldado Adriano José, em relação ao controle populacional e o manejo de espécies da fauna exótica ao território nacional, declaradas nocivas ao meio ambiente, a saúde pública e à agricultura no Estado do Paraná, e dá outras providências.

Tal moção tem a finalidade de salientar que esta Casa de Leis está favorável ao controle das espécies que causam danos em nossa sociedade, em especial aos agricultores, que com os conhecidos javalis, sofrem grandes perdas, sendo essa uma das espécies que se busca combater com o controle populacional.
Também não se trata de algo novo, pois o controle já foi anteriormente regulamentado pelo Estado, mas que de acordo com órgão competente, haverá as espécies passiveis deste controle.
Por fim, apoia para que haja aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, indo ao encontro das vontades de nossa sociedade.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 29 de novembro de 2023.
Atenciosamente

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã

Vereadores:

ANDERLÉIA FABIANA DA COSTA

JIVANILDO LIMA DA SILVA

ANTONIO PAULINO DE MELLO

LUÍS FERNANDO VIEIRA

CARLOS SANTA CRUZ

MANOEL DELFINO ROSA NETO

DIEGO ALMEIDA MADEIRA

WILLIAN DOUGLAS DE CARVALHO

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:94AD1864

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 725/2023

PORTARIA Nº. 725/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

CANCELAR a autorização de contratação em Regime Suplementar das professoras abaixo relacionadas, a partir de 21 de dezembro de 2023, em atendimento ao Processo n.º 6302/2023.

NOME
ALINE DO NASCIMENTO REIS
ANGELA MARA SILVERIO SANDOLI
DAIANA FATIMA SOUZA DE LIMA
DAIANE CRISTINA SIMAO
DANIELA MARGONAR MOREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA
ELISANGELA CRISTINA BARBOSA LOPES DE OLIVEIRA
GESSICA GREIS SPILARI
INDIANARA GUEDES CARDOSO
IVANI DOS SANTOS FREIRE
JOSILENE APARECIDA FERREIRA DE LIMA
JUCIMARA DA SILVEIRA
LUCIMARA PEREZ RIBEIRO
MARINA FROIS LEMOS
MARLENE SILVA ARAUJO
MOEMA COELHO DOS SANTOS
NATALIA DE OLIVEIRA SANTO
RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO
ROSIVANA RODRIGUES MARTINS
ROZINEI PEREIRA
SILVANA MARIA DA SILVA
SIMONE GOMES DA SILVA
VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7000A242

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.723/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **PAULO SERGIO TUZINI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado a Santa Mariana – Pr., para levar paciente no Hospital Santa Alice, com saída dia 13/11/2023 às 03h00, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.6300/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8A055CE1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 096/2023

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA** gratificação de 30% (trinta por cento) ao funcionário público municipal, ocupante do cargo de motorista, abaixo especificado, em conformidade com a Lei nº. 018/1999, alterada pela Lei nº. 012/2009, a partir de 08/12/2023, em atendimento ao processo nº.6057/2023.

NOME	RG. Nº.	ENCARGO DE:
LUIZ CARLOS DE MORAIS	6.389.289-0	FUNÇÃO: Coordenador do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A12ED5C5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 095/2023

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA** gratificação de 30% (trinta por cento) à funcionária pública municipal, ocupante do cargo de enfermeira, abaixo especificada, em conformidade com a Lei nº. 018/1999, alterada pela Lei nº. 012/2009, a partir de 08/12/2023, em atendimento ao processo nº.6057/2023.

NOME	RG. Nº.	ENCARGO DE:
ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	6.131.004-5	FUNÇÃO: Coordenadora do Setor de Epidemiologia e da Atenção Básica.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:136D6DB5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 724/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAIS**, motorista, RG. Nº. 6.389.289-0, **Coordenador do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde** desta municipalidade, a partir de 08/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2A2EF5CF

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 008/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 197/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 008/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

ENTREVISTADOR SOCIAL	
COLOCAÇÃO	NOME
01 º	ALAN VENANCIO DA SILVA
02 º	SANDRA MARGARETE BATISTA
03 º	DAYANE APARECIDA MONTECINO PONTES

E que decidiu INABILITAR e DESCLASSIFICAR, conforme a seguir:

NOME	CARGO PRETENDIDO
JULIO CEZAR FERREIRA DA SILVA	ENTREVISTADOR SOCIAL

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 07 de dezembro de 2023.

KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 613/2023

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:40CBB992

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 722/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 287,52**(duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA,** motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 07,09,16,17,23 e 28/11/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.6259/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DB792D7C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 720/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 287,52**(duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTÔNIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,03,06,07,08 e 09/11/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.6257/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8AACC516

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 721/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA,** motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 09,13,22 e 27/11/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.6258/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:06511094

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.719/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 910,48**(novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SILVIO ROBERTO SANITA,** motorista, referente ao pagamento de 19(dezenove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,03,06,07,08,09,10,13,14,17,20,21,22,23,24,27,28,29 e 30/11/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.6261/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A8505CE5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 718/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 910,48**(novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRÉ DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 19(dezenove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,03,06,07,08,09,10,13,14,16,17,20,22,23,24,27,28,29 e 30/11/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.6260/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:67964B71

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 717/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,40**(novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 20(vinte) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,03,06,07,08,09,10,13,14,16,17,20,21,22,23,24,27,28,29 e 30/11/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.6262/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DA73559A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 715/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 814,64**(oitocentos e quatorze reais e sessenta quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 17(dezessete) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,03,06,07,08,09,10,13,14,16,20,22,23,27,28,29 e 30/11/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.6264/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:042B5E74

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 716/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 766,72**(setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 16(dezesseis) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,06,07,08,09,13,14,16,20,21,22,23,27,28,29 e 30/11/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.6263/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:40E7CB40

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 714/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,40**(novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a favor da **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 20(vinte) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 01,03,06,07,08,09,10,13,14,16,17,20,21,22,23,24,27,28,29 e 30/11/2023, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.6265/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de dezembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:711D4530

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR, CONFORME EDITAL Nº 01/2023

NOME DA CANDIDATA	RG	ESCOLA	TOTAL	RESULTADO
Hercília da Silva Oliveira e Silva	4.290.708-1	E.M.Paulo Freire – Ensino Fundamental	96%	ELEITA
Ingrid Raquel Nunes Esteves	7.573.961-3	CMEI Profª.Rita de Cássia Nóbrega Vieira	95,77%	ELEITA
Maura dos Santos	5.664.672-8	E.M.Profº. Newton Guimarães – Ens.Fundamental	QUÓRUM MÍNIMO NÃO ATINGIDO	NÃO ELEITA
Neide Froes Lemos Fornazza	6.736.168-7	CMEI Maria Aparecida da Silva do Nascimento	98,9%	ELEITA

Jaguapitã, 07 de dezembro de 2023.

SCHEILA MORELI GUZZI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9E8AF77F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DME Nº 04 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre REVOGAÇÃO DA PORTARIA 03/2023

***O Diretor do Departamento Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 12 e o Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 003/2020 de 14 de fevereiro de 2020:*

Considerando a necessidade de correção de ato administrativo equivocado

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogada a Portaria 03/2023 Do Departamento Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Departamento Municipal de Educação de Jardim Olinda, 07 de dezembro de 2023.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Diretor do Dep. Mun. De Educação
Port. 120/2021 – CPF:067.740.239-24

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:E2F45958

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 15/2023

O Diretor do Departamento Municipal de Educação*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 12 e o Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 003/2020 de 14 de fevereiro de 2020:*

Considerando não ser o Departamento de Educação unidade administrativa competente para abertura do procedimento de Teste Seletivo Simplificado Aberto por meio do Edital DME 014/2023;

Considerando a necessidade de cumprimento da legislação pertinente

RESOLVE

Art. 1º - O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que mediante o presente Edital, decide por **revogar na íntegra** o Edital nº14/2023 referente a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores e pedagogos.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário

Art. 3º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 07 de dezembro de 2023.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Diretor do Dep. Mun. De Educação
Port. 120/2021 – CPF:067.740.239-24

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:08153290

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 125 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023
ID CONTRATO 1587-2023
PROCESSO ADM 100-2023
CERTAME DISPENSA 68-2023
CONTRATO 125-2023
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: GERSON BARBOSA DE MOURA ESPORTES EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de camisetas em atendimento as crianças em aulas de capobrincante, para atuar no âmbito da política municipal de Assistência Social, em atendimento ao CRAS, com programa (primeira infância).
DO VALOR TOTAL R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.08.243.0012.1.138.3.3.90.30.00.00 – 30934 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: vigência 06 de dezembro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024.
Fiscal do Contrato: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social – Luciene Moraes de Souza
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B3531696

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 126 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023
ID CONTRATO 1588/2023
PROCESSO ADM 101/2023
CERTAME DISPENSA 69/2023
CONTRATO 126/2023
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: SILVIO PEREIRA DE ARRUDA - MEI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Pintura para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos nos Prédios da administração municipal.
DO VALOR TOTAL R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0009.2601.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: vigência 06 de dezembro de 2023 a 06 janeiro de 2022.
FISCAL DE CONTRATO: Diretor de Obras e Serviços Públicos – Inaldo Porto Reis
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:4E7F7F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 103/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, artigos 30 e 31, incisos VIII ao X, do Regimento Interno e conforme preveem os artigos 125 inciso I, 127 ao 129, e 131 parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em Pecúnia 01 (um) mês restante de LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE da funcionária ELENIZE DE LIMA SLUSARZ, ocupante do cargo Efetivo de Contadora, referente período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2019.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 07 de dezembro de 2023.
MARIO JORGE PADILHA SANTOS

Presidente
BRENDA FERRARI DA SILVA

1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDC7BFEE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 100/2023

Súmula: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares e converte 15 (quinze) dias em pecúnia à servidora comissionada DIRCELIA TRINDADE BILL.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora DIRCELIA TRINDADE BILL, ocupante do cargo comissionado de Assessora Parlamentar, 15 dias de férias regulamentares, a partir de 04 de janeiro de 2024, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2023, e os demais 15(quinze) dias ficam convertidos em Pecúnia, conforme justificativa apresentada.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 07 de dezembro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EE235FA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 101/2023

Súmula: Concede e transforma em pecúnia férias regulamentares à servidora JOELMA APARECIDA PINTO POLATO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora JOELMA APARECIDA PINTO POLATO ocupante do cargo Efetivo de Técnica de Contabilidade, Grupo Técnico Administrativo, 08 (oito) dias de férias regulamentares, no período de 03/01/2024 à 10/01/2024, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2021 à 31/08/2022, os 10 (dez) dias restantes de férias regulamentares serão transformados em pecúnia, conforme justificativa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 07 de dezembro de 2023.
MARIO JORGE PADILHA SANTOS

PRESIDENTE
BRENDA FERRARI DA SILVA

SECRETÁRIA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E21ACB98

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 102/2023

Súmula: Concede e transforma em pecúnia férias regulamentares à servidora Nelcy Maria Camargo Turmam.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora Nelcy Maria Camargo Turmam, ocupante do cargo Efetivo de Atendente, Grupo Ocupacional Nível Operacional, no período de 03/01/2024 a 12/01/2024, correspondente ao período aquisitivo de 13/08/2021 a 12/08/2022, os 10 (dez) dias restantes de férias regulamentares serão transformados em pecúnia, conforme justificativa.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 07 de dezembro de 2023.
MARIO JORGE PADILHA SANTOS

PRESIDENTE
BRENDA FERRARI DA SILVA

SECRETÁRIA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:185C4891

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2021

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Sr. Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.520.032/0001-34, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 1208, sala 03, centro, Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.920-000, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica novamente aditado o contrato de prestação de serviços nº 10/2021, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 04/2021, assinado pelas partes no dia 15 de julho de 2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de áudio e vídeo e sistema de gravações destinadas às filmagens, armazenamento de vídeo em HD e transmissão “online” em tempo real pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais eventos oficiais do Poder Legislativo da Lapa, para o fim de prorrogar a vigência do mesmo até a data de 15 de julho de 2024.

Art. 2º – Ainda, fica aditado o contrato para o fim de proceder um acréscimo de equipamentos locados até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratual, o qual passará de R$ 5.707,92 para R$ 8.324,05 (oito mil trezentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), com valor mensal de R$ 1.189,15(mil cento e oitenta e nove reais e quinze centavos), mantendo-se as mesmas condições já previstas em contrato.

Art. 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 07 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratante
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F98863D4

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2020

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DIRECT WIFI TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj nº 13.447.789/0001-75, inscrição estadual nº 90554797-60, com sede na Rodovia Gumercindo boza,n° 18850, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535.000, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 05/2020, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 04/2020, o qual tem como objeto a prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à internet e acesso ponto a ponto através de links dedicados e distintos com garantia de banda simétrica para download e upload, para o fim prorrogar a vigência do mesmo até a data de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de revisão/reajuste de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 05 de dezembro de 2023.
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Contratante
DIRECT WIFI TELECOM LTDA

Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C1A4914

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 104/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o período compreendido entre 20 a 29 de dezembro de 2023 e o dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços essenciais.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 07 de dezembro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C71A7BD4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 475, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a alteração da nomeação dos Representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando a Lei Federal Nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

• Considerando o Decreto Presidencial Nº 9.603/2018 que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

• Considerando a Resolução CMDCA Lapa-PR Nº 396, de 06 de Abril de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos Representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências;

• Considerando o ofício N° 298, de 17 de Novembro de 2023, de João Luis Gallego Crivellaro, Secretário Municipal da Saúde e Desenvolvimento Social,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06 de Dezembro de 2023, em Reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Nomeação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

POLÍTICA DE SAÚDE
Titular: Ana Karina Azambuja
Suplente: Priscilla Zaleski

Art. 2º - Os demais representantes que constam nas Resoluções Nº 396, de 06 de Abril de 2022, e N° 445, de 12 de Maio de 2023, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa, 06 de Dezembro de 2023.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC45084B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 476, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova o Projeto “Despertar, o Futuro me Espera”, e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida à Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social, inscrita no CNPJ Nº 79.573.499/0009-33.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal

de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 30, de 04 de Dezembro de 2023, da AMAS Associação Menonita de Assistência Social, que solicita aprovação do projeto e a inclusão no Banco de Projetos;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 04 de Dezembro de 2023;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 04 de Dezembro de 2023;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06/12/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto "Despertar, o Futuro me Espera", e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida à Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social, inscrita no CNPJ Nº 79.573.499/0009-33, no valor total de R$ 90.604,70 (noventa mil, seiscentos e quatro reais e setenta centavos).

Art. 2º - Aprovar a emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA, com a finalidade de autorizar a captação de recursos, válido até 06/12/2025, para doação dirigida ao Projeto "Despertar, o Futuro me Espera" da Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social- Lapa-PR.

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Dezembro de 2023.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7A04371

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 477, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova o Projeto "Reforma e Ampliação da Casa de Passagem Tempo Feliz- Serviço de Acolhimento Institucional Para crianças, Adolescentes e Jovens de 0 a 21 anos", e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida a Casa de Passagem/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 10, de 05 de Dezembro de 2023, da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social/ Coordenação da Proteção Social Especial;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 05 de Dezembro de 2023;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 05 de Dezembro de 2023;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06/12/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto "Reforma e Ampliação da Casa de Passagem Tempo Feliz- Serviço de Acolhimento Institucional Para crianças, Adolescentes e Jovens de 0 a 21 anos", e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida à Casa de Passagem/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR, CNPJ: 76.020.452/0001-05, no valor total de R$ 403.009,21 (Quatrocentos e três mil, nove reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - Aprovar a emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA, com a finalidade de autorizar a captação de recursos, válido até 06/12/2025, para doação dirigida ao Projeto "Reforma e Ampliação da Casa de Passagem Tempo Feliz- Serviço de Acolhimento Institucional Para crianças, Adolescentes e Jovens de 0 a 21 anos", para a Casa de Passagem/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR.

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução N° 263, de 07 de Agosto de 2019 e as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Dezembro de 2023.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:465A9A8C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 478, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final referente ao período do 1º semestre de 2022, do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - Deliberação Nº 107/2017 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 12, da Deliberação Nº107/2017 CEDCA PR;

• Considerando a Resolução Nº. 191, de 07 de Março de 2018, que Aprova a ratificação dos dados contidos no Formulário para solicitação de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;

• Considerando o Ofício Nº171, de 05 de Dezembro de 2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o

Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de Contas Final do período do 1º semestre de 2022, do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06/12/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:
Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 1º semestre de 2022, do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - Deliberação Nº107/2017 CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Dezembro de 2023.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9D1346C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 479, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 1° semestre de 2022, do Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, Deliberação Nº81/2016 CEDCA/PR, do Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 24, da Deliberação Nº081/2016 CEDCA/ PR;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 07 de Junho de 2017, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, para o Município da Lapa/ PR;

• Considerando o Ofício Nº172, de 05 de Dezembro de 2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de Contas Parcial do período do 1° semestre de 2022, do Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes - Deliberação Nº81/2016 CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06/12/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 1° semestre de 2022 do Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes –Deliberação Nº81/2016 CEDCA/PR;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Dezembro de 2023.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F4216E6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 480, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 2° semestre de 2022, do Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, Deliberação Nº81/2016 CEDCA/PR, do Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 24, da Deliberação Nº081/2016 CEDCA/ PR;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 07 de Junho de 2017, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, para o Município da Lapa/ PR;

• Considerando o Ofício Nº173, de 05 de Dezembro de 2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de Contas Parcial do período do 2° semestre de 2022, do Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes - Deliberação Nº81/2016 CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06/12/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 2° semestre de 2022 do Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes –Deliberação Nº81/2016 CEDCA/PR;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Dezembro de 2023.
LIZIANE RAMALHO PINTO

Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E10A5930

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 481, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 1° semestre de 2023, do Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, Deliberação Nº81/2016 CEDCA/PR, do Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 24, da Deliberação Nº081/2016 CEDCA/ PR;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 07 de Junho de 2017, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, para o Município da Lapa/ PR;

• Considerando o Ofício Nº174, de 05 de Dezembro de 2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de Contas Parcial do período do 1° semestre de 2023, do Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes - Deliberação Nº81/2016 CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06/12/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 1° semestre de 2023 do Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes –Deliberação Nº81/2016 CEDCA/PR;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Dezembro de 2023.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:625CE12D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 482, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao 2° semestre 2022, do Incentivo para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social para Apoio e Fortalecimento da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA–Deliberação Nº84/2019 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 18, da Deliberação Nº084/2019 CEDCA/ PR;

• Considerando a Resolução Nº. 283, de 27 de Novembro de 2019, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social para Apoio e Fortalecimento da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA, do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 175, de 05 de Dezembro de 2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a Prestação de Contas Parcial referente ao 2° semestre 2022, do Incentivo para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social para Apoio e Fortalecimento da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA – Deliberação Nº84/2019 CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06/12/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao 2° semestre 2022, do Incentivo para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social para Apoio e Fortalecimento da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA–– – Deliberação Nº84/2019 CEDCA/PR;

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Dezembro de 2023.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:711FD679

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 483, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final referente ao 1° semestre 2023 do Incentivo para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social para Apoio e Fortalecimento da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA–Deliberação Nº84/2019 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 18, da Deliberação Nº084/2019 CEDCA/ PR;

• Considerando a Resolução Nº. 283, de 27 de Novembro de 2019, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social para Apoio e Fortalecimento da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA, do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 176, de 05 de Dezembro de 2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a Prestação de Contas Final referente ao 1° semestre 2023, do Incentivo para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social para Apoio e Fortalecimento da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA – Deliberação Nº84/2019 CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06/12/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao 1° semestre 2023, do Incentivo para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social para Apoio e Fortalecimento da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA– –Deliberação Nº84/2019 CEDCA/PR;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Dezembro de 2023.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:995CF9E5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 484, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 1° semestre 2023, do Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em Virtude da Pandemia da SARS- COVID 19 - Deliberação Nº43/2021 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015
• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Capítulo VIII da Deliberação Nº43/2021 – CEDCA/PR, de 16 de Julho de 2021;

• Considerando a Resolução Nº. 366, de 01 de Setembro de 2021, que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em Virtude da Pandemia da SARS- COVID 19, para o Município da Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº 177, de 05 de Dezembro de 2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de Contas Parcial referente ao período do 1° semestre 2023, do Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em Virtude da Pandemia da SARS- COVID 19, Deliberação Nº 43/2021 do CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06/12/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do 1° semestre 2023, do Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em Virtude da Pandemia da SARS- COVID – Deliberação Nº43/2021 CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro em conta na data de 30/06/2023, superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Dezembro de 2023.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8B8C033

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 485, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2023 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o artigo nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 114, de 04 de Novembro de 2015, que Convoca Audiência Pública trimestralmente para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06 de Dezembro de 2023, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2023 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 24 de Janeiro de 2024, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Dezembro de 2023.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F74865E

GABINETE
DECRETO Nº 27425, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Institui Comissão Multissetorial para verificação de repasses do aporte financeiro pelo Município ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o Ofício nº 548/2023/PRESI/SEC e Ofício nº 12/2023 do Gabinete do Vereador;
• Considerando os Processos Digitais nº 18373/2023 e 19449/2023;
• Considerando o Ofício nº 801/2023, da Câmara Municipal da Lapa,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Multissetorial, para verificação e levantamento de repasses do aporte financeiro realizados pelo Município ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa.

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os seguintes membros:

Presidente
Ana Claudia Tuchanski De Paula

Secretário
Francisco Simão Ferreira Prestes

Membro
Sumaia Maria Dawagi Dos Santos

Membro representante do Poder Legislativo
Arthur Bastian Vidal

Membro representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa
Sabrina de Fátima de Oliveira Ferreira

Art. 3º - A Comissão deverá realizar os seguintes levantamentos:

I – Da legislação Municipal e Federal, inclusive das revogadas, pertinente aos aportes financeiros nos Fundos Previdenciários do Instituto LAPAPREVI;

II – Apurar o período em que surgiu a necessidade da complementação das despesas previdenciárias nos termos do artigo 89 da Lei nº 2183/2008, no Fundo Previdenciário Financeiro do Instituto LAPAPREVI, bem como levantar o recolhimento por parte do Município no período encontrado;

III – Relatar ao Executivo Municipal todas as informações contendo períodos, valores e pagamentos, incluindo seus parcelamentos.

Art. 4º - A Comissão deverá notificar o Presidente do Instituto LAPAPREVI, sobre o trabalho a ser realizado e solicitar a disponibilidade dos dados e demais necessidades.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Dezembro de 2023.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D7EF6FE

GABINETE
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113205/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA ITAIPÚ MAIS QUE ENERGIA

VALOR DO REPASSE: R$ 8.785.600,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R$ 1.550.400,00
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO: R$ 10.336.000,00
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2023
VIGÊNCIA: 36 MESES
ASSINATURAS: DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS E MARCOS REBELO LOPES

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA3A3F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 101/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, com operador, pelo período de 12 meses através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 02/01/2024 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 12/01/2024 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.836.220,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 06 de dezembro de 2023.
BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCC6D757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de Jornal com circulação semanal no município da Lapa-Pr, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 11 de janeiro de 2024.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 534.000,00(quinhentos e trinta e quatro mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
Lapa, 06 de dezembro de 2023.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:337276BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 001/2024– UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 cujo objeto trata-se da Aquisição de eletrodomésticos e industrial, eletroportáteis, eletrônicos e equipamentos de ar condicionado para atender a demanda de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal da Lapa-PR, pelo período de 12(doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
Informamos que acorreram alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União-DOU – Seção 3, Edição Nº 228, na data de 01 de dezembro de 2023, conforme segue:
Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023
Os demais itens permanecem inalterados.
Outrossim, comunicamos que o Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.comprasnet.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30

às 17:00 horas, pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 ou no Portal do Ci-dadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licita-ções".
Lapa, 06 de dezembro de 2023.
BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3397BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 002/2024– UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão de benefício de cesta básica (Vale Alimentação) na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do Município da Lapa/PR (mercados/supermercados/hipermercados), com bloqueio para a compra de bebidas alcóolicas e cigarros, destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no Município de Lapa/PR, pelo período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços.
Informamos que acorreram alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União-DOU – Seção 3, Edição Nº 228, na data de 01 de dezembro de 2023, conforme segue:
Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023
Os demais itens permanecem inalterados.
Outrossim, comunicamos que o Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.comprasnet.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 ou no Portal do Ci-dadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licita-ções".

Lapa, 06 de dezembro de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62A3722E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2024– UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 cujo objeto trata-se da Aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atender a demanda de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal da Lapa, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

Informamos que acorreram alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União-DOU – Seção 3, Edição Nº 228, na data de 01 de dezembro de 2023, conforme segue:

Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.
Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023
Os demais itens permanecem inalterados.

Outrossim, comunicamos que o Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.comprasnet.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 ou no Portal do Ci-dadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licita-ções".

Lapa, 06 de dezembro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E39D483E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 68 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A Secretária de Educação da Lapa, em cumprimento do Artigo 71 do Estatuto do Magistério, Lei 2.717 de 05.04.2012, coadjuvado pelo Decreto nº 26.603 de 04.01.2023;

RESOLVE:

NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL para proceder a avaliação dos títulos e classificação para Concurso de Remoção de Professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educadores Infantis, Professores da Educação Especial e Pedagogos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os critérios previamente estabelecidos através da emissão de Portaria.

I – Fica constituída a Comissão Especial integrada pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira nomeada:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY – RG 4.829.220-8/PR
ELIDA FERNANDA PAZ VERA - RG 15.733.034-9/PR
KATIA ARRUDA TUCHINSKI - RG 6.938.740-3/PR
WILMA TEREZINHA NUNES DOS ANJOS - RG 6.163.261-1/PR
FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS - RG 9.987.964-5/PR
SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR - RG 7.664.308-9/PR

II – os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão acima nomeada.

Lapa – PR, 05 de dezembro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação
Dec. Nº 26.603 de 04/01/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C0B99D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 67 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Considerando,
O Decreto n° 27.409, de 29 de novembro de 2023 que institui Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal com escala especial definida pelo Secretário da Pasta,
A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino da Lapa e na Sede da Secretaria Municipal de Educação, o período compreendido entre 21 a 29 de Dezembro de 2023.
Art. 2º Permanece o dia 20 de dezembro de 2023 como dia letivo, ficando, porém, exclusivamente dedicado às atividades relacionadas à Escolha de Diretores. Nesta data as instituições escolares estarão abertas, bem como a Sede da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As aulas ocorrerão normalmente no dia 20 de dezembro de 2023 nas instituições escolares onde não houver Escolha de Diretores, considerando a ausência de candidatos.

Art. 3º Em caráter excepcional, as aulas do dia 20 de dezembro de 2023 nas instituições onde haverá a Escolha de Diretores, se dará de forma online, para a integralização da carga horária das atividades pedagógicas.
Art. 4º Permanecem definidos conforme calendário escolar os dias 21 e 22 de dezembro de 2023 como serviços de fechamento de ano letivo, de responsabilidade dos diretores, secretários e pedagogos.
Art. 5 º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Lapa, 04 de dezembro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1C0BA09

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 06, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Delegar poderes aos servidores para emitir e assinar a Certidão de Divida Ativa (CDA) do Município, bem como firmar e promover o protesto extrajudicial junto ao Cartório de Notas e Protesto competentes.

A Secretaria Municipal da Fazenda da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Resolve
Art. 1º – DELEGAR poderes aos servidores:
Marcos Melquior Cortes Berghauser, Matrícula 934, CIRG: 3.397.029-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Grupo Operacional Técnico Administrativo, Classe A, Referência 05.
Elizete Aparecida do Nascimento Lacerda, Matrícula 8043, CIRG: 12.486.048-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Operacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 05.
Juliana Wille Hammerschmidt Goll, Matrícula 3177, CIRG: 6.830.420-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, Grupo Operacional Nível Superior, Classe C, Referência 01, lotada no Departamento de Fiscalização Tributária, para emitir e assinar a Certidão de Dívida Ativa (CDA) do Município, bem como firmar e promover o protesto extrajudicial do referido título junto ao Cartório de Notas e Protesto competente, receber valores e assinar as relações com referência ao repasse de valores dos títulos pagos em cartório; solicitar e assinar os pedidos de retirada livre de protesto antes do vencimento do título; assinar o recebimento quando ocorrer o protesto do título; anuir, solicitar e assinar os pedidos para cancelamentos de protestos e pagamento de custas; e demais documentos que se façam necessários, nos limites e nos termos da Lei Complementar nº 14, de 06 de Novembro de 2019.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Fazenda, em 06 de dezembro de 2023
MARCOS ANTONIO CASTILHO

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DB79557

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 039/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob nº 79.573.499/0009-33.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária de 05 anos a 12 anos.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4156 de 13/11/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS da Lapa-PR, para repasse de subvenção mensal, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 18.884,00 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) nos meses de Janeiro/2024 a Dezembro/2025, perfazendo um total de R$ 453.216,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezesseis reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6BE6FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 043/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a execução do Serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para pessoa idosa acima de 60 (sessenta) anos, do sexo feminino.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4157 de 13/11/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal**, e dá outras providencias.**

III. VALOR: R$ 26.926,00 (Vinte e seis mil, novecentos e vinte e seis reais) nos meses de Janeiro/2024 a Dezembro/2025, perfazendo um total de R$ 646.224,00 (Trezentos e vinte e três mil, cento e doze reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F7FD4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 040/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e o Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob nº 79.372.108/0005-99.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Fomento a execução do Serviço de acolhimento à dependentes de alcoolismo e/ou de outras drogas sendo adolescentes, jovens e adultos com idade a partir de 12 (doze) anos do sexo masculino.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4154 de 13/11/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa-PR, para repasse de subvenção mensal, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 12.774,00 (Doze mil, setecentos e setenta e quatro reais) nos meses de Janeiro/2024 a Dezembro/2025, perfazendo um total de R$ 306.576,00 (Trezentos e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:900794B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 041/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 75.189.498/0001-81.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração a execução do Serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para idosos acima de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4152 de 13/11/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 53.852,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) nos meses de Janeiro/2024 a Dezembro/2025, perfazendo um total de R$ 1.292.448,00 (Hum milhão, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de dezembro de 2023.
JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6036556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 042/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a Associação de Apoio e Desenvolvimento à rede de ensino da Lapa e ao Centro de atenção Integral à Criança "Ministro Flávio Suplicy de Lacerda" CAIC - ADECAL, inscrito no CNPJ sob nº 01.123.994/0001-04.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Fomento a execução do Serviço de Apoio e Fortalecimento da Comunidade.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4158 de 13/11/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Apoio e Desenvolvimento à rede de ensino da Lapa e ao Centro de atenção Integral à Criança "Ministro Flávio Suplicy de Lacerda" CAIC - ADECAL, para repasse de subvenção mensal, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 14.513,00 (Quatorze mil, quinhentos e treze reais) nos meses de Janeiro/2024 a Dezembro/2025, perfazendo um total de R$ 348.312,00 (Trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e doze reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 04 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F27BEE15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO – RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 014/2023

1º TERMO ADITIVO – RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 014/2023 CELEBRADO ENTRE O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ** E A EMPRESA **MIX CENTER SUPERMERCADOS LTDA**, CONFORME PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023.

Termo de Rescisão Contratual, que fazem entre si, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. **03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo/PR, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **MIX CENTER SUPERMERCADOS LTDA,** com sede na Avenida Paraná, nº 356, bairro Bonsucesso, Guarapuava-Pr, CEP 85.045-120 e inscrita no CNPJ sob nº.11.121.536/001-81, representado pelo Sr. **Sergio Ricardo Munhoz Dal Posso**, portador da Carteira de Identidade sob nº. 5.875.362-9 SSPR e CPF sob o nº 014.355.789-02, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL
As partes celebraram em 28 de julho de 2023 o Contrato administrativo sob nº 014/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL, UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E CIS CENTRO-OESTE".**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integram este termo de rescisão, Contrato Administrativo nº. 014/2023.
Pelo presente Termo, resolvem, de mútuo e comum acordo, **RESCINDIR**, amigavelmente, o referido contrato, pelos termos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e também se ocorrer a extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual, conforme prevê a Cláusula Décima Primeira do supracitado contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, restando pendente o adimplemento das obrigações contratuais assumidas, consistente no pagamento atrasados dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
Em atendimento ao texto do Art. 37, da Carta Magna, uma vez firmado o presente termo, será seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas acordadas.

Guarapuava, 05 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente do Conselho de Prefeitos

SERGIO RICARDO MUNHOZ DAL POSSO
CPF: 014.355.789-02
Mix Center Supermercados Ltda
CNPJ: 11.121.536/001-81

Testemunhas:

Ana Paula Mernick Nadia Bini
CPF:067.329.309-23 CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B0A148FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 015/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições conferidas, vem por meio deste:

Art. 1º Aprovar a inscrição da entidade não Governamental **ONG NOVA ESPERANÇA** no que tange **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS,** no referido conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Laranjal, dessa forma o conselho analisou a inscrição e deu favorável a inscrever A ENTIDADE junto ao conselho com número de **inscrição 03** na data de publicação da resolução expedida e com validade de 2 anos.
Artigo 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 07 de dezembro de 2023.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do CMDCA de Laranjal – PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E2D7B21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 412/2023

PORTARIA Nº 412/2023

SUMULA: NOMEIA DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE LARANJAL/PR PARA GESTÃO 2024-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjal - PR, João Elinton Dutra no uso das atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino do Município de Laranjal/PR ocorrido em 29/11/2023, eleitos através de voto direto, secreto e facultativo para gestão 2024-2025;
CONSIDERANDO a lisura do pleito, ausência de impugnação e observância dos termos da Lei Municipal nº 015/2018 e da Resolução nº 02/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os seguintes Diretores das Instituições de Ensino Municipais de Laranjal/PR para gestão 2024-2025:
GREGORIA GASQUES OYERA: Centro Municipal de Educação Infantil Caminhos da Esperança.

ROSANGELA APARECIDA MARIA: Centro Municipal de Educação Infantil Dona Bela.
NATALIA IVONE MIRANDA ANTUNES: Escola Municipal do Campo Felipe dos Santos.
IZOLETE FARIA PEREIRA: Escola Municipal do Campo Munhoz da Rocha.
ANTONIO SERGIO DA SILVA: Escola Municipal Villa Lobos.
Art. 2º - Os diretores nomeados deverão **observar o período de transição de gestão** descritos no cronograma, Anexo I da Resolução nº 02/2023 da Secretaria de Educação.

Art. 3º - Os diretores nomeados deverão **observar e cumprir as atribuições e deveres do cargo descritos no Capítulo X da Resolução nº 02/2023** da Secretaria de Educação.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 07 de dezembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:EF88BC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2023

DECRETO N° 68/2023

REGULAMENTA A CÂMARA INTERSETORAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL / CAISAN – LARANJAL PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 04 de 22 de junho de 2016:

DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Laranjal Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias:
a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social

Será presidida pelo Secretário Municipal de Educação

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside,
Sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados os decretos anteriores, e todas disposições em contrário.

Laranjal-Pr, 07 de dezembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:7692BBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69/2023

DECRETO N º 69/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Laranjal-Pr, senhor João Elinton Dutra no uso das atribuições legais,

NOMEIA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Laranjal, conforme abaixo especificado:

I – Secretaria Municipal de Educação

Membro titular: Fernanda Carolina Jascente de Paula
CPF: 083.109.969-00
Suplente: Lucas Collito Martins
CPF: 086.986.139-50

II – Secretaria Municipal de Saúde

Membro titular: Marluce Cavassin
CPF: 060.788.769-96
Suplente: Andreza Zorzan de Souza
CPF: 045.511.739-08

III – Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro titular: Luciano José Lentsck
CPF: 031.283.789-59
Suplente: Camila Mazzeti Dutra
CPF: 046.169.689-42

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Laranjal-Pr, aos 07 de dezembro de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:8E138D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 413/2023

Portaria nº 413/2023

SUMULA: Concede Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora
e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:
Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a senhora, ROSANA BATISTA DE ALMEIDA , portador da carteira de identidade nº 69773478 e CPF: 017.531.879-40 , ocupante do cargo efetivo de Professora com proventos integral a última remuneração, com fundamento no Artigo n°06 da EC 41/03-voluntaria por idade e tempo de contribuição - Comum. Assim, fica concedida a partir do dia 07 de Dezembro de 2023.
Art. 2° Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.521,01 conforme o demonstrativo de pagamento.
Art. 3° - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BE18FA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA LEILÃO Nº 003/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 3/2023-PML
PROCESSO Nº. 231/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a alienação de bens móveis (veículos automotores, máquinas, equipamentos e sucata), pertencente ao Município de Loanda-PR, devidamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº 700/2022 e posteriormente homologado pelo Decreto nº 173/2023 e aprovado pela Lei Municipal nº 084/2023, de 19 de outubro de 2023, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

ABERTURA: 10 de janeiro de 2024, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Fica designado como local, para realização do Leilão, a Câmara Municipal do Município de Loanda-Pr, situado na Rua Mato Grosso nº 354-A, ao lado do Paço Municipal, na cidade de Loanda-Pr.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 06 de dezembro de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:51C84C09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2023 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 042/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Santa Memória – Educacional Ltda ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa desenvolver capacitação para a equipe Técnica do Centro de

Referência de Assistência Social – CRAS, relacionado ao Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF e ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCPV, atendendo assim as necessidades da Secretaria do Trabalho e Serviço Social, no município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente ao ITEM 1 e de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente ao ITEM 2, perfazendo o valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo que todas as despesas necessárias para execução da referida PALESTRA serão por conta da empresa CONTRATADA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto o presente contrato deverá ser realizado no realizada no Cine Teatro Guanabara nas datas a serem definidas pela Secretaria do Trabalho do Serviços Social, com antecedência mínima de 30 dias.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SUZISMAR LUCIO NOBRE
Santa Memória – Educacional Ltda ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:13EBD18C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP Nº 013/2023 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão e readequação de iluminação pública, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 40.995.218/0001-48, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 315.005,88 (trezentos e quinze mil, cinco reais e oitenta e oito centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão
da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 07 de dezembro de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA SIMONE REGINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB82229D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **ABSOLUTA SAUDE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº30.082.076/0001-74, vencedora dos Lotes 01, 12, 48, 59, 61, 62, 63, 64, 70, 89, 90, 97, 98, 100, 102, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 151, 168, 169, 173, 177, 179, 180, 182, perfazendo o valor global de R$39.077,40 (trinta e nove mil, setenta e sete reais e quarenta centavos).
· **JULIANO DE COSTA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº70.150.550/0001-06, vencedora dos Lotes 02, 78, 79, 80, 86, 99, 109, 111, 112, 121, 126, 146, 147, 184, 186, perfazendo o valor global de R$9.922,80 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
· **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº46.884.097/0001-43, vencedora dos Lotes 05, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 71, 84, 92, 93, 94, 95, 106, 108, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 129, 152, 155, 157, 159, 162, 181, 183, perfazendo o valor global de R$43.324,90 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
· **DIABETICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº28.675.331/0001-40, vencedora dos Lotes 03, 04 perfazendo o valor global de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
· **CIRURGICA PRIME LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº46.116.717/0001-02, vencedora do Lote 08, perfazendo o valor global de R$701,00 (setecentos e um reais).
· **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº43.352.606/0001-07, vencedora dos Lotes 06, 10, 11, 17, 20, 22, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 56, 60, 66, 68, 69, 72, 73, 82, 87, 104, 128, 156, 163, 174, perfazendo o valor global de R$59.667,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais).
· **PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.032.903/0001-36, vencedora dos Lotes, 07, 13, 18, 67, 105, 107, 123, 141, 142, 143, 164, 178, 185, perfazendo o valor global de R$40.251,10 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
· **BETANIAMED COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.426.310/0001-54, vencedora dos Lotes, 14, 65, 83, 148, 149, perfazendo o valor global de R$61.780,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais).
· **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº01.328.535/0001-59,

vencedora dos Lotes 09, 75, 76, 103, 153, perfazendo o valor global de R$10.584,00(dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
· **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº16.366.888/0001-10, vencedora dos Lotes, 16, 19, 21, 91, 125, 150 perfazendo o valor global de R$10.794,00 (dez mil, setecentos e noventa e quatro reais).
· **RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº50.867.070/0001-10, vencedora do Lote 15, perfazendo o valor global de R$28.568,96(vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).
· **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº44.223.526/0001-06, vencedora dos Lotes 74, 96, 158, perfazendo o valor global de R$7.781,20(sete mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
· **VRM IMPORT LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº45.157.605/0001-29, vencedora dos Lotes 77, 127, perfazendo o valor global de R$35.969,98(trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).
· **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.978.004/0001-98, vencedora dos Lotes 81, 85, 88, 154, 161, 165, 166, 170, 171, 172, 176, perfazendo o valor global de R$25.782,85(vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
· **DENTAL MARIA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº09.222.369/0001-13, vencedora dos Lotes 122, 124, 160, 167, perfazendo o valor global de R$1.186,10(um mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos).
· **ODONTOMED T/A LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº27.205.945/0001-04, vencedora do Lote 101, perfazendo o valor global de R$5.299,80(cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
· **INFINITI CONFECÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº23.829.339/0001-09, vencedora dos Lotes 144, 145, perfazendo o valor global de R$1.904,00(um mil, novecentos e quatro reais).
· **MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº31.085.156/0001-46, vencedora do Lote 175, perfazendo o valor global de R$5.450,00(cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:765E7E6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023-PML
PROCESSO Nº. 247/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de sonorização incluindo palco, telões e filmagem e locação de tendas e banheiros quimicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 16 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DAAA57C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023-PML
PROCESSO Nº. 249/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como onjeto o Registro de Preços para eventual aquisição de calças de tecido para uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 17 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E42521FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023-PML
PROCESSO Nº. 250/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de repelente e protetor solar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 18.247,50 (dezoito mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C5F64361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023-PML
PROCESSO Nº. 251/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto eventual prestação de serviços mecânicos com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva, das ambulâncias e veículos de transportes de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 18 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1E7CC673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023-PML
PROCESSO Nº. 252/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com eventual fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 19 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E10A93F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023-PML
PROCESSO Nº. 248/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação a Alienação de imóvel para implantação do Empreendimento/Projeto De Habitação de Interesse Social contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Estadual e Governo Federal, tendo como agente financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, condicionado a construção de 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais de interesse social, a serem construídas/edificadas nos termos do Termo de Referência, cuja área será de no mínimo 50,00m², autorizado pela Lei Municipal n.º 060/2023, avaliado pela Comissão especial nomeada através do Decreto Municipal n.° 023/2023, e laudo de avaliação homologado pelo Decreto Municipal n.º 114/2023 e demais resoluções e instruções normativas vigentes.

O recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", dar-se-á no endereço Rua Mato Grosso Nº 354, CEP 87900-000, Bairro Alto da Glória, Paço Municipal, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Setor de Protocolos, até às **17:30 horas** do dia **12 de janeiro de 2024**, iniciando-se a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" às **09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024**, na Sala de Licitações no Paço Municipal de Loanda, Estado do Paraná, sito à Rua Mato Grosso nº 354, Bairro Alto da Glória.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8ED4925B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 754/2023

PORTARIA Nº 754/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder ao senhor **ABILIO ALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 3.155.712-7 SESP/PR e CPF nº 428.171.539-87, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula nº 111501, **APOSENTADORIA**

VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 – FÓRMULA 85/95, com cômputo geral do tempo de 13.097 dias, equivalentes a 35 (trinta e cinco) anos 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 35 anos, correspondente a 100% da Última Remuneração, no valor de R$ 2.906,41 (Dois mil, novecentos e seis reais e quarenta e um centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E196E615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 358/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDENICE NEVES FIORI

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Claudenice Neves Fiori,** portadora do RG. nº. 10.053.109-7/SESP-PR e CPF nº. 071.820.389-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **11/12/2023 a 20/12/2023**, referente ao período aquisitivo de **08/07/2022 a 07/07/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:ABD1DF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 360/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICAELI BATISTA DE MELO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Micaeli Batista de Melo,** portadora do RG. nº. 13.297.557-4/SESP-PR e CPF nº. 097.733.439-28, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **12/12/2023 a 10/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C84608AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 359/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NIVALDO SANTOS DE ALMEIDA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Nivaldo Santos de Almeida,** portador do RG. nº. 7.900.334-4/SESP-PR e CPF nº. 004.653.019-32, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Pedreiro**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **11/12/2023 a 09/01/2024**, referente ao período aquisitivo de **19/10/2021 a 18/10/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F55D36DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO E HABILITAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS DIANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, os membros da comissão de seleção e avaliação do mérito cultural dos projetos, se reuniram às 10:00 horas, na Secretaria de Educação e Cultura, sito à rua Castro Alves, nº1369, Lobato/Pr, para realizar a seleção dos projetos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.** Estavam presentes, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, os membros da comissão de Avaliação e Seleção: a)Maria Aparecida Tolotto de Carvalho, b) Liana de Oliveira Gazzone e c) Cristiane Aparecida Vicente e o Departamento de Licitação para conferência da documentação de habilitação. A Sra. Maria Aparecida Tolotto de Carvalho iniciou a reunião, e foram abertos todos os envelopes referente ao Chamamento Público N° 001/2023, que tem como finalidade a seleção de projetos culturais de produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro - categoria do Inciso I do art. 6°, adequação de espaço público para sala de produção audiovisual no centro cultural - categoria do Inciso II do art. 6° e formação, capacitação na área de audiovisual - categoria do Inciso III do art. 6°, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais audiovisuais do Município de Lobato/PR. Foram

apresentados os projetos aos membros da comissão, no qual os mesmos em conjunto, realizaram a avaliação. Foram apresentados os projetos/portfólio referentes à produção de materiais referente ao audiovisual com o intuito de difundir a cultura local. Em primeira reunião foram analisados os documentos da empresa W CONTE DE SOUZA, e a mesma restou inabilitada, diante do não cumprimento dos requisitos previstos nos critérios de pontuação. Sendo assim, foram realizadas as publicações de prorrogações referente ao ART. 6, inciso I, II e III (Chamamento Público n° 001/2023), através do ADENDO N° 001/2023, que tinha como data de encerramento 01 de dezembro de 2023. Em relação ao adendo publicado referente à extensão do prazo das inscrições, foram recebidas novas inscrições, essas analisadas nesta ocasião. Dito isso foram apresentados as seguintes inscrições: **INCISO I** - 1º Lugar: AGENCIA EDSON ALVES - CNPJ: 26.962.096/0001-62; **INCISO III** - 1º Lugar: 52.575.203 GLEISON FERNANDO CRUZ KOGEMPA - CNPJ: 52.575.203/0001-00; 2º Lugar: 21.965.914 DILEUZA DOS SANTOS NORMANHA - CNPJ: 21.965.914/0001-67. Após foram verificadas a documentação de habilitação e restou classificados os inscritos: **INCISO I** - 1º Lugar: AGENCIA EDSON ALVES - CNPJ: 26.962.096/0001-62; **INCISO III** - 1º Lugar: 52.575.203 GLEISON FERNANDO CRUZ KOGEMPA - CNPJ: 52.575.203/0001-00; 2º Lugar: 21.965.914 DILEUZA DOS SANTOS NORMANHA - CNPJ: 21.965.914/0001-67. Dito isso, a secretaria municipal, juntamente com a comissão, decidiu que seriam remanejados os recursos do art. 6, inciso II, para o inciso III, em virtude de ausência de inscritos, sendo assim diante da viabilidade e decisão da presente comissão, a mesma optou pela abertura de vaga para o inciso III, no qual se destina a "capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital". Diante dessa decisão, restou solicitado que a empresa "21.965.914 DILEUZA DOS SANTOS NORMANHA", deveria apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do resultado preliminar, o plano de ação, contendo a metodologia a ser aplicada, juntamente com o objeto discriminado da capacitação a ser realizada. Após publicada a presente decisão relatou que os recursos de que tratam o item 9.8 do Edital deverão ser apresentados PRESENCIALMENTE no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lobato, (CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, ou encaminhado no e-mail: educacao_lobato@hotmail.com, entre as datas de 07 à 11 de dezembro de 2023 e demais informações no telefone (44) 3249-1611. Sendo assim, nada mais a tratar, eu Sendo assim, nada mais a tratar, eu Secretaria Municipal de Educação e Cultura Senhora Maria Aparecida Tolotto de Carvalho, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C3C49307

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - LISTA DE CANDIDATURAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 LEI PAULO GUSTAVO - ART. 6º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de LOBATO/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme o objeto da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023, cujo o objeto: O presente edital tem por finalidade a seleção de projetos culturais de produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro - categoria do Inciso I do art. 6°, adequação de espaço público para sala de produção audiovisual no centro cultural - categoria do Inciso II do art. 6° e formação, capacitação na área de audiovisual - categoria do Inciso III do art. 6°, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais audiovisuais do Município de Lobato/PR, TORNA PÚBLICO o **Edital de Resultado da Etapa: Análise de mérito cultural dos projeto, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção,** referente ao Chamamento Público para produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro do art. 6°.

1. CLASSIFICAÇÃO:

a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
Produção de curtas-metragens:

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	EDSON ALVES DA SILVA 03828595960 - AGENCIA EDSON ALVES	26.962.096/0001-62	72

B) Inciso II do art. 6° da LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.
Adequação de espaço público para sala de produção audiovisual.

***NÃO HOUVE INSCRITOS;**

c) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.
Capacitação e Formação na Área Audiovisual

Classificação	Nome da Empresa	CNPJ	Pontuação
1°	52.575.203 GLEISON FERNANDO CRUZ KOGEMPA	52.575.203/0001-00	75
2º	21.965.914 DILEUZA DOS SANTOS NORMANHA	21.965.914/0001-67	75

2. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

3. Os recursos de que tratam o item 9.8 do Edital deverão ser apresentados PRESENCIALMENTE no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lobato, (CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, ou encaminhado no e-mail: educacao_lobato@hotmail.com, entre as datas de 07 à 11 de dezembro de 2023 e demais informações no telefone (44) 3249-1611.

4. Foram remanejados os recursos do art. 6, inciso II, para o inciso III, em virtude de ausência de inscritos, sendo assim diante da viabilidade e decisão da presente comissão, a mesma optou pela abertura de vaga para o inciso III, no qual se destina a "capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital".

5. Diante dessa decisão, informamos que a empresa "*21.965.914 DILEUZA DOS SANTOS NORMANHA*", deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, plano de ação, contendo a metodologia a ser aplicada, o cronograma de execução, juntamente com o objeto discriminado da capacitação a ser realizada.
Lobato/PR, 06 de Dezembro de 2023.

COMISSÃO:
a)Maria Aparecida Tolotto de Carvalho;
b) Liana de Oliveira Gazzone;
c) Cristiane Aparecida Vicente.

Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C530E6C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 – ALTERAÇÃO NO ITEM 01 "LOTE 4"

Contrato N° 63/2023 – Pregão Eletrônico N° 09/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: M H P GUEDES ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS E DISTRITO DO MAÍRA
Vigência Contratual: 05/06/2023 – 04/06/2024.
ITEM ALTERADO: 01 – LOTE 4 INCLUSÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA DESCRIÇÃO DO ITEM
Data da assinatura: 05 de dezembro 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:661B8D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 008/ 2023- SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 008/ 2023- SME

Súmula: Dispõe a classificação dos docentes efetivos para jornada estendida para a rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2017, de 02 de Janeiro de 2017, apresenta a lista de classificação dos professores que enviaram a documentação exigida na Resolução **007/ 2023 - SME**.
Os professores serão chamados, tendo em vista a ordem de classificação, de acordo com a necessidade de suprir a demanda necessária para o município no ano letivo de 2024.

Abaixo a respectiva classificação dos candidatos:

NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JANETE ELIZABETH FECHNER	80	1º
CÁSSIA SUELEN KOVALCZYK	80	2º
SALETE ANDREIA MELNIK	76	3º
INES MIECZNIKOWSKI LAZOSKI	75	4º
CRISTIANE TRATCH	75	5º
MARIA CIESLAK	71	6º
ROSELI TEREZA SZEREMETA	75	7º
ELOISA MARIA VERBOSKI	70	8º
REGIANE TAIS TARACIUK ROTCHENSKI	63	9º
ROSI MARI WIENCZKOWSKI DEMBECKI	60	10º
LEONI FERENSOWICZ GURSKI	60	11º
MONIQUE CRISTINA POTUK	60	12º
ROSEANE OMYLAN JURASZECK	60	13º
ELIANA ALVES	57	14º
HILDA KOVALSKI	55	15º
ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	50	16º
LÚCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK	48	17º
DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	37	18º
JESSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	27	19º
DÉBORA KRUPEK	22	20º
JANETE SOLAREWICZ VOLKMAN	15	21º
JANETE MARIA SIEKLICKI PICETSKI	15	22º
AMANDA FERREIRA	08	23º

Mallet, 07 de dezembro de 2023.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1454207A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MALLET/PR

PORTARIA Nº 023/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MALLET/PR

ELSON ROGÉRIO KRINSKI, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 143 e seguintes da Lei Municipal nº 632/99;

CONSIDERANDO os fatos ocorridos no dia 08 de novembro de 2023, nas dependências do CMEI Pingo Gente;

CONSIDERANDO a Portaria n° 017/2023 da Secretaria Municipal de Educação que afastou a servidora preventivamente por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 3101/2023;

CONSIDERANDO que a comissão permanente de sindicância e processo administrativo ainda não encerrou seus trabalhos, bem como indicou a necessidade de manutenção do afastamento da servidora indiciada;

CONSIDERANDO o art. 147, do Estatuto dos Servidores de Mallet, que prevê como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a prorrogação da suspensão preventiva da servidora ANELICE GRACIANE CARRARO DOS SANTOS, matriculada sob o nº 2585, ocupante do cargo efetivo de professora, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 147, do Estatuto dos Servidores de Mallet, considerando o teor das provas, bem como eventual interferência nas investigações.

Art. 2º - A prorrogação acima passa-se a contar a partir do dia seguinte ao término do prazo da suspensão determinada na Portaria n° 017/2023 desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 07 de dezembro de 2023.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B4064029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 872 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 872 de 07 de dezembro de 2023.

Súmula: Revoga decretos de concessão de Jornada Estendida do ano de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly 0002890/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos que atribuíam a Gratificação por Jornada Estendida, conforme segue:

I – Decretos emitidos no dia 28 de fevereiro de 2023:
Decreto n.º 564/2023 – Carine Sofia Kovalczyk
Decreto n.º 565/2023 – Maria Cieslak

Decreto n.º 566/2023 – Salete Andreia Melnik.

II – Decretos emitidos no dia 06 de março de 2023:
Decreto n.º 580/2023 – Lucia Guiomar Lopacinski Bylik
Decreto n.º 581/2023 – Inês Miecznikowski Lazoski
Decreto n.º 582/2023 – Janete Elizabeth Fechner
Decreto n.º 583/2023 – Cristiane Tratch
Decreto n.º 584/2023 – Dioneia Aparecida Scheliga Kotz
Decreto n.º 586/2023 – Roseane Omylan Juraszeck
Decreto n.º 587/2023 – Eloisa Maria Verboski
Decreto n.º 589/2023 – Deisy Ivani Nichai Frankiv
Decreto n.º 590/2023 – Eliana Alves

III – Decretos emitidos no dia 21 de março de 2023:
Decreto n.º 609/2023 – Célia Judite Wladyka
Decreto n.º 610/2023 – Leoni Ferensowicz Gurski
Decreto n.º 612/2023 – Hilda Kovalski
Decreto n.º 613/2023 – Jéssica Alessandra Majewski

IV - Decretos emitidos no dia 08 de maio de 2023:
Decreto n.º 657/2023 – Débora Krupek Nós
Decreto n.º 658/2023 – Amanda Ferreira

V – Decretos emitidos no dia 10 de novembro de 2023:
Decreto n.º 848/2023 – Janete Solarewicz Volkman
Decreto n.º 849/2023 – Janete Maria Sieklicki Picetski

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:8390F767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2023

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2023
SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL – ACM'S, VIDROS, CARPETE E CALHAS

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **L. D. DE OLIVEIRA ORGANIZAÇÕES LTDA.,** com sede à Rua Pioneiro José Joaquim de Andrade nº 56, Jardim Igapó, na Cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 17.886.131/0001-10, representada neste ato pelo Senhor **LEANDRO DONIZETE DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da RG. sob n.º 7.673.962-5 e do CPF sob nº. 022.486.969-81,

OBJETO: Contratação serviços de limpeza de vidros, ACMs, calhas e carpete do edifício Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 07 de dezembro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BE0D8641

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2023

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047-2023
SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL – ACM'S, VIDROS, CARPETE E CALHAS

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **52.786.911 ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA**, com sede à Rua Padre Agenor Cavarcan nº 382, Jardim Social, na Cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 52.786.911/0001-90, representada neste ato pelo Senhor **ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG. nº. 10.246.235-1 e do CPF sob nº. 059.480.839-18,

OBJETO: Contratação serviços de limpeza de vidros, ACMs, calhas e carpete do edifício Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: R$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 07 de dezembro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6D1E3B8C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2023

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2023
SERVIÇOS ELÉTRICOS

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **ALISSON GUILHERME PERES GAVIGLIA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 27.397.038/0001-04, com sede no Rua Victorino Zaggato nº 52, Conjunto Habitacional Saltinho, na cidade de Londrina-PR, representada neste ato pelo Senhor **ALISSON GUILHERME PERES GAVIGLIA**, brasileiro, portador do R.G. nº. 12.824.312-7 e do CPF sob o nº. 088.566.909-69,

OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços elétricos para reforma das duas recepções do edifício desta Casa, até o limite contratado através do Termo de Referência e Cotação.

Valor total: R$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos e noventa reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 07 de dezembro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:770BD3AF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052-2023

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052-2023
SERVIÇOS DE PAISAGISMO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **4 ESTAÇÕES GARDEN COMÉRCIO DE FLORES LTDA**, com sede à Avenida Colombo, nº 7.432, Zona 07, na Cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 28.861.481/0001-49, representada neste ato pelo Senhor **RICARDO GOMES PIMENTEL**, brasileiro, portador da RG. sob n.º 4.400.842-4 SESP-PR e do CPF sob nº. 759.994.479-68,

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de materiais e serviços de paisagismo para o edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, até o limite contratado através do Termo de Referência e Cotação.

Valor total: R$ 12.559,70 (doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 07 de dezembro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4A8F7CFA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053-2023

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053-2023
SERVIÇOS DE GESSO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **50.795.506 LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.795.506/0001-02, com sede no Rua Zacarias de Vasconcelos nº 2313, Jardim Cristina, na cidade de Mandaguari-PR, representada neste ato pelo Senhor **LEONARDO AUGUSTO SILVA CROTI**, brasileiro, portador do R.G. nº. 9.726.216-0 e do CPF sob o nº. 055.309.519-61,

OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de gesso para a reforma das duas recepções do edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, até o limite contratado através do Termo de Referência e Cotação.

Valor total: R$ 5.032,80 (Cinco mil e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 07 de dezembro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C80A1B72

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054-2023

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054-2023
SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE AR CONDICIONADO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **ALISSON GUILHERME PERES GAVIGLIA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.397.038/0001-04, com sede no Rua Victorino Zaggato nº 52, Conjunto Habitacional Saltinho, na cidade de Londrina-PR, representada neste ato pelo Senhor **ALISSON GUILHERME PERES GAVIGLIA**, brasileiro, portador do R.G. nº. 12.824.312-7 e do CPF sob o nº. 088.566.909-69,

OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços de remoção e deslocamento de aparelho de ar condicionado do Plenário desta Casa, até o limite contratado através do Termo de Referência e Cotação.

Valor total: R$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 07 de dezembro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:45390F27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 504/2023 - INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL PARA FINS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO PREVISTA NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

DECRETO Nº. 504/2023

Súmula**:** Institui a Comissão de Avaliação Especial para fins de avaliação da Prova de Conceito prevista no edital do Pregão Eletrônico nº 82/2023.

A Prefeita Municipal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Enfª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 89 daLei Orgânicado Município; e

Considerando o disposto no item 13 do termo de referência contido no Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2023 que preceitua: O licitante

primeiro colocado na fase de lances, deverá realizar uma amostra da Solução ofertada de acordo com as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar em um prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação do pregoeiro sob pena de desclassificação e chamada do segundo colocado para apresentação.

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a comissão de avaliação especial para fins de avaliação do padrão tecnológico, de funcionalidade e requisitos específicos do Pregão Eletrônico nº 82/2023, visando assegurar o cumprimento dos requisitos previstos no Termo de Referência do respectivo instrumento.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para composição da comissão:
I – Eliete dos Santos Ferreira;
II – João Victor da Silva Sena;
III – Natalíe F. F. Hashimoto;
IV – Aureliano Aparecido de Lima;
V – Sandra Regina Adão Castro;
VI – Patricia Salvador Candido;
VII – Milena Martins Marin;
VIII – Lucas Francisco Rodrigues Tognato;
IX – Jerrynaldo Finetto.

Art. 3º A apresentação da POC terá limite de 04 (quatro) horas e a licitante que ultrapassar o tempo fixado será desclassificada. Eventual extrapolamento do prazo, por motivos de questionamentos por parte da equipe de fiscalização do Município, este poderá ser desconsiderado pelo pregoeiro. Iniciada a sessão, os representantes da licitante deverão efetuar todos os procedimentos solicitados pela equipe técnica, respondendo a dúvidas e questionamentos da equipe da CONTRATANTE, a fim de se apurar o atendimento da Solução Tecnológica aos requisitos elencados no Estudo Técnico Preliminar.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7D3E0CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO 007 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023
De 06 de dezembro de 2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005".

Considerando o teor do Parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, aprovando as contas do Executivo Municipal do exercício de 2005, de responsabilidade de Domingos Adir Palu, aprovado por maioria dos vereadores presentes em sessões nos dias 13 de setembro de 2022 e 05 de dezembro de 2023;
Considerando, ainda, o que dispõe o artigo 31, §2º da Constituição da República, e o artigo 17, V da Lei Orgânica de Mandirituba c/c artigo 154, §3ª do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandirituba.
A Câmara Municipal de Mandirituba aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Mandirituba do exercício financeiro de 2005, de responsabilidade de Domingos Adir Palu.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Mandirituba, 06 de dezembro de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5DAF7DC0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO 008 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023
De 06 de dezembro de 2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006".

Considerando o teor do Parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, aprovando as contas do Executivo Municipal do exercício de 2006, de responsabilidade de Domingos Adir Palu, aprovado por maioria dos vereadores presentes em sessões nos dias 13 de setembro de 2022 e 05 de dezembro de 2023;
Considerando, ainda, o que dispõe o artigo 31, §2º da Constituição da República, e o artigo 17, V da Lei Orgânica de Mandirituba c/c artigo 154, §3ª do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandirituba.
A Câmara Municipal de Mandirituba aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Mandirituba do exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de Domingos Adir Palu.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Mandirituba, 06 de dezembro de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AE4F22DC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO 009 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023
De 06 de dezembro de 2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010".

Considerando o teor do Parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, aprovando as contas do Executivo Municipal do exercício de 2010, de responsabilidade de Antonio Maciel Machado, aprovado por maioria dos vereadores em sessão no dia 05 de dezembro de 2023;
Considerando, ainda, o que dispõe o artigo 31, §2º da Constituição da República, e o artigo 17, V da Lei Orgânica de Mandirituba c/c artigo 154, §3ª do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandirituba.
A Câmara Municipal de Mandirituba aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Mandirituba do exercício financeiro de 2010, de responsabilidade de Antonio Maciel Machado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Mandirituba, 06 de dezembro de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C9C31347

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1317/2023

Súmula: *"Altera dispositivo na Lei Municipal nº 13, de 15 de maio de 1990".*

A Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterada a Lei Municipal n.° 13/1990, em seu art. 2º, o qual passará a seguinte redação:

"Art. 2º. Comporá o Conselho de Desenvolvimento Rural de Mandirituba, 01 representante de cada entidade, como segue:

I - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
II - Câmara Municipal;
III - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mandirituba;
IV - Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR);
V - Associação Brasileira de Amparo à Infância (ABAI);
VI - Associação dos Meliponicultores de Mandirituba (AMAMEL);
VII - Associação dos Produtores de Uva de Mandirituba (APUMA);
VIII - Associação dos Produtores de Camomila (CAMANDI);
IX - Cooperativa Agropecuária de Mandirituba (AGRIMAN);
X - Cooperativa Cultivando Vidas (COOPERVIDA);
XI - Representante dos Avicultores;
XII - Representantes dos Hortifrutigranjeiros;
XIII - Representante dos Produtores de Grãos;
XIV - Representante de comunidades em que não há produtor vinculado a uma instituição ou grupo específico (limitado a 01 (um) líder e 01 (um) suplente se necessário)."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de novembro de 2023.

LUÍS ANTÔNIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:252C89D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1318/2023

Súmula: *"Declara de Utilidade Pública a Associação Tempo de Milagres e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° É declarada de Utilidade Pública a Associação Tempo de Milagres, uma instituição sem fins lucrativos de CNPJ 17.284.120/0002-41, com sede na Rodovia BR-116, KM 148 – Quatro Pinheiros – 83800-000, cidade de Mandirituba, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de novembro de 2023.

LUÍS ANTÔNIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:853F56A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1319/2023

Súmula: *"Declara de Utilidade Pública a Associação Sagrada Família de Nazaré – Recanto da Serenidade e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° É declarada de Utilidade Pública a Associação Sagrada Família de Nazaré – Recanto da Serenidade, uma instituição sem fins lucrativos de CNPJ 12.144.602/0002-82, com sede na Estrada do Paraguai, 5 – Santo Amaro – 83800-000, cidade de Mandirituba, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de novembro de 2023.

LUÍS ANTÔNIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6D418B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA 02/2023 - CMAS

ERRATA 02/2023

A Resolução n.º 34/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, Edição n.º 2914),

Onde consta:

"Patrícia de Jesus Ferreira de Oliveira
Presidente CMAS"

Leia-se:

"Audrey Ghizi
Vice-presidente CMAS."

Mandirituba, 07 de dezembro de 2023.

AUDREY GHIZI
Vice-presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:C9C80B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ATIVIDADES DE INSTRUTOR DE ARTESANATO, PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS EXECUTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ – CRAS DE MARILENA VISANDO O INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DEMAIS PÚBLICOS ATENDIDOS PELO SCFV E PAIF EM SITUAÇÃO DE RISCO DO MUNICÍPIO DE MARILENA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 08 de dezembro de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3430-0300
e-mail: marilenalicita@gmail.com

O PRESENTE CREDENCIAMENTO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 07/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:66A72C7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 151/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA, CNPJ/MF SOB O Nº. 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SÃO ACOMPANHADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO PARANÁ.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, E DO ART. 37-XXI DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DO SEGUINTE ITEM QUE COMPÕE O OBJETO DA LICITAÇÃO ARROZ AGULHINHA TIPO 1 COM 5 KG DE 25 REAIS PARA 27,20 REAIS, DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, CONFORME ACOMPANHAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA E PESQUISA FEITA PELO DEPARTAMENTO.

O AUMENTO SERÁ DE R$ 2.068,00 (DOIS MIL E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) E O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 124.990,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). PARA R$ 127.058,00 (-CENTO E VINTE E SETE MIL E CINQUENTA E OITO REAIS -) JÁ DESCONTADOS OS VALORES PAGOS ATÉ O MOMENTO.

DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A6DE6345

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº.009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.121/2023

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2023**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por LOTE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um Barracão Industrial contendo salão principal, 02 banheiros, 01 copa e 01 escritório, com área de 375,49 m² (trezentos e setenta e cinco virgula quarenta e nove metros quadrados) denominada Parque Industrial Osvaldo Palma, Município de Marilena-PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 08 de dezembro de 2023, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ , e Sede da Prefeitura.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3430-0300 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A689D4DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188/2023

De 07 de Dezembro 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Luzinete Felix de souza**,** matricula 5681, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 22/11/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/11/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 07 DE DEZEMBRO
DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:140978B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 189/2023

De 07 de Dezembro 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Jose Gomes da Silva **,** matricula 5732, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 04/12/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/12/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 07 DE DEZEMBRO
DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DC44666A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 190/2023

De 07 de Dezembro 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Suelen Aparecida Romão **,** matricula 5715, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 04/12/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/12/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 07 DE DEZEMBRO
DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:815B62B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 986/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: **22 de DEZEMBRO de 2023. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 73/2023, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 986/2023, objetivando a aquisição e instalação de alarme para prevenção de incêndios no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 22/12/2023 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 07 de Dezembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:BBF7F016

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 150/2023

PORTARIA N° 150/2023 DATA: 07/12/2023 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal **Denise Cristiane Ferreira Brites**. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para a CLASSE III do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio I, Cargo Público de Servente, concedendo Progressão Vertical a Servidora Municipal **Denise Cristiane Ferreira Brites,** Matrícula N° 784-6, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. **ART. 2°-** Esta

portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:1B436E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONCIDADE - MATINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N*10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N* 10

Matinhos, 01 de dezembro de 2023

Eu, Joao Carlos do Espirito Santo, Presidente do Concidades-Matinhos, com as atribuições a mim conferidas, venho por meio deste convocar os Conselheiros e Conselheiras do referido Conselho para a reunião ordinária que se realizara com a seguinte pauta:

1–Implantação das Comitês Técnicos de Habitação; de Planejamento e Gestão Territorial; de Saneamento Ambiental; Transito Transporte e Mobilidade Urbana;
2 – Eleicao da Vice-Presidencia
3 – Assuntos Gerais.

DATA : 15de Dezembro de 2023 (Sexta - Feira)
LOCAL : Auditório da Prefeitura
HORÁRIO: 14:00 Horas

Contamos com sua estimada presença.

Sem mais para o momento
Atenciosamente

JOAO CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Presidente Concidades/Matinhos

Contato: 41 99254 0676 – Secretaria Executiva
Email.: concidades.matinhos@gmail.com

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:1B1DBE22

GABINETE
DECRETO Nº 2500 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ALTERA A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Considerando a necessidade de formação de Comissão Municipal de Regularização Fundiária – REURB, conforme preveem os art. 39 e 40 da Lei Municipal nº 2538/2023;

O **Prefeito Municipal de Matinhos**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente aquela trazida pelo art. 76, inciso V, da Lei Orgânica de Matinhos;

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que passará a ser formada pelos seguintes agentes públicos:

I – Secretaria de Finanças

a) Presidente da Comissão: Mirian de Fátima Zaninelli
b) Titular: Willian dos Santos Rodrigues
c) Suplente: Danielle Lucindo Ramos

II – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

a) Titular: Sergio Luiz Cioli
b) Suplente: Andrea Luiza Mazetto Pesch

III – Procuradoria-Geral

a) Titular: Alberis Silvestrini de Andrade Junior
b) Suplente: Leandro Neckel do Nascimento

IV – Secretaria de Obras

a) Titular: Rafael Fernando Mota
b) Suplente: Renato Podvevsek

V – Secretaria de Urbanismo

a) Titular: César Augusto Bueno
b) Suplente: Paulo Batista Gonçalves

VI – Assistência Social

a) Titular: Seloni Fátima Corassa
b) Suplente: Nelciany Calixto do Amaral Rosa

VII – Secretaria de Administração

a) Titular: Antonio Carlos Leite de Oliveira
b) Suplente: Thiago Jacson da Costa Waess

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:03DB5C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 339/2023

PORTARIA Nº 339/2022

SÚMULA – Nomeia Secretário de Finanças.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º. – O Sr. **DANIEL SALVADOR**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.268.953-4 inscrição no CPF/MF nº 073.658.989-92, para o Cargo Político de **SECRETARIO DE FINANÇAS** retroagindo seus efeitos a 01/12/2023**.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,07 de DEZEMBRO de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FE1BA6D7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 340/2023

PORTARIA Nº 340/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200551	**Marina Fontini Sitko**	**2016 2021**	**45**	**04122023**	**17012024**	**-x-**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 07 de dezembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:85CCDEA3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 341/2023

Nº 341/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
400731	Amilton Martins	2022 2023	11122023	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
07 de dezembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4118D4B8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 343/2023

PORTARIA Nº 343/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
400708	Valdineia Ap Raposo	2022 2023	11122023	15	-x-
200804	Terezinha Esko de oliveira	2021 2022	11122023	20	10
200644	Nilson do Nascimento	2022 2023	05122023	30	-x-
200496	Martinha Dal Santo Bini	2022 2023	28112023	20	-x-
200712	Luci dos Santos	2020 2021	18122023	20	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
07 de dezembro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DEE2F9C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REF:
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 001/2023, a classificação final do certame:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	LB ASFALTOS LTDA - ME	4.340.788,38

Miraselva, 07 de Dezembro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão

JOSE ROBERTO BUENO
Membro da Comissão

DIULIANA SCALONI DUARTE
Membro da Comissão

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BE3707C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 801 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 801 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o pagamento de tributos municipais através de cartão de débito, cartão de crédito, "PIX" e transferência eletrônica no Município de Morretes, e dá outras providências."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.446/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber pagamento dos débitos municipais de natureza tributária, em dívida Corrente ou Ativa, através de cartão de débito, cartão de crédito, "PIX" e transferência eletrônica no Município de Morretes.

§ 1º. É facultado ao contribuinte o pagamento à vista ou parcelado dos débitos municipais, ficando submetido o parcelamento às normas e encargos da operadora.

§ 2°. Fica autorizado o Poder Executivo a acrescentar ao valor principal da cobrança, a taxa de administração da operação de cartões, de modo a não causar perda da arrecadação por parte da municipalidade.

§ 3°. No caso de pagamento através da ferramenta "PIX", a Administração Pública deverá disponibilizar ao contribuinte QR-Code, link específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

Art. 2º. O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência sendo facultado ao contribuinte efetuar o pagamento desses créditos através dos meios digitais.

Art. 3°. A relação de débitos a serem abrangidas, suas respectivas situações e demais determinações sobre o recebimento nesta modalidade serão estabelecidas através de Decreto Executivo.

Art. 4°. O Poder Executivo, para atingir o propósito manifestado no programa, poderá formalizar Convênios e Parcerias com Instituições Públicas.

Art. 5°. O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta Lei.

Art. 6°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 7 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EAA89C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 802 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 802 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 395.200,00 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.448/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento-Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 395.200,00 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), nas rubricas abaixo relacionadas:
07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.002 – Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.301 – Atenção Básica
07.002.10.301.0160 – Programa de Atendimento Geral à Saúde
07.002.10.301.0160.2.036 – Manutenção de Programas de Atenção Básica
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 1018 – Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A d
Total: ---------- ------ R$ 395.200,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 395.200,00 (trezentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
1.7.1.9.57.0.1.10.00.00.00.00. - INCREMENTO PAP - EMENDA INDIVIDUAL - GUSTAVO FRUET	1018	R$ 395.200,00

TOTAL: ---------- **R$ 395.200,00**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 7 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:86FDA640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1282 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1282/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023,

aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Total Suplementação:		R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 1.000,00
Total Redução:			R$ 1.000,00
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
Total		1.000,00	1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:74FCD4BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 – ID Nº 328/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA DG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA DG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.894.117/0001-69, estabelecida à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 69, bairro Planta Araçatuba, na cidade de Piraquara-PR, CEP: 83.301-650, neste ato representada pela Senhora **KELLEN CHRISTINA CORLETTO PODGURSKI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.278.388-1, inscrita no CPF/ME sob o nº 038.135.039-84.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA DG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no contrato em epígrafe, cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, incluindo plantões aos finais de semana e feriados, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde*", firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 110/2022, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em **08/12/2023 e encerrando-se em 05/06/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01499
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 3002
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 31017
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01369
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01499
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 3002

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 – ID 328/2022 – COM REAJUSTE DE PREÇOS
O valor total do contrato administrativo, com aplicação do reajuste de preços, utilizando o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme Cláusula Quarta do Contrato Administrativo, é de até R$ 880.515,46 (oitocentos e oitenta mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 110/2022 – ID 328/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 4 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora

KELLEN CHRISTINA CORLETTO PODGURSKI
Representante da Contratada
DG Laboratório de Análises Clínicas LTDA

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:7B8AD994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aplicação de penalidade à empregada pública, em razão de falta funcional e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**, no 11uso de suas atribuições legais, em especial com supedâneo no artigo 87, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo nº 10 instaurado pela Portaria nº 2761 de 19 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 89/2010, em especial no artigo 14, §4º, no artigo 66, §2º, incisos I e IV, §3º, inciso I, bem como demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria dispõe acerca da aplicação de penalidade de advertência, em conformidade com o Processo Administrativo nº 11 instaurado pela Portaria nº 3009 de 04 de setembro de 2023, que designou a comissão processante competente.

Art. 2º. Fica **DETERMINADA** a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em face da Empregada Pública Senhora J.C.F.M., matrícula nº 1019, em conformidade com o disposto no art. 66, §3º, inciso I, da Lei Municipal nº 89 de 2010, que regulamenta os Processos de Sindicância e de Inquérito Administrativo no Âmbito da Administração Municipal de Morretes, em razão das condutas descritas no artigo 66, §2º, incisos I e IV.

Art. 3º. A penalidade descrita no artigo anterior deverá ser registrada na ficha funcional da Funcionária penalizada, devendo este ser notificado por escrito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C40D74AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1283 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1283/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –	R$ 40.000,00
Total Suplementação:		R$ 40.000,00
Total Vinculado:		40.000,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de	40.000,00
Total		40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:73D84E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/12/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E80080B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 015/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	Construtora Schmitz e Schmitz Ltda – CNPJ Nº 09.298.156/0001-75
02	Espaço Aviva Atividades Esportivas Ltda – CNPJ Nº 15.687.871/0001-00
03	Erge Construtora – CNPJ Nº 35.169.000/0001-02
04	Kether – Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda – CNPJ Nº 37.223.496/0001-72
05	Qualitá Engenharia Ltda – CNPJ Nº 19.813.051/0001-60
06	Construtora Zavarezzi Ltda – CNPJ Nº 18.216.654/0001-12
07	Construtora Peruzzo Ltda – CNPJ Nº 41.364.774/0001-29

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA

NÃO HOUVERAM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:EF12AF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 61/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 61/2023
SÚMULA- Conceder férias a servidora efetiva Sra. Marcia Guimarães Pereira, e dá outras providências.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art- 1º - Concede 10 (dez) dias de gozo de férias, para iniciar-se em 15 de janeiro de 2024 à 24 de janeiro de 2024, a Sra. Marcia Guimarães Pereira, portadora da cédula de identidade *.*711.053-* SSP PR, servidora efetiva ocupante do cargo de Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2020 à 31 de março de 2021.

Art 2º - Concede 10 (dez) dias de gozo de férias, para iniciar-se em 25 de janeiro de 2024 à 03 de fevereiro de 2024, Sra. Marcia Guimarães Pereira, portadora da cédula de identidade *.*711.053-* SSP PR, servidora efetiva ocupante do cargo de Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2021 à 31 de março de 2022.

Art. 3º - Fica convertido um terço (1/3) das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2021 à 31 de março de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 07 de dezembro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:3732CFEA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023

NORMAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

A Diretora Presidente da Fundação de Educação no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei nº 583/91 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e dá outras providências;

A Lei nº 2329 de 28 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu,

RESOLVE

Art. 1º A distribuição de aulas dos Professores de 20h, Professores de Arte, Professores de Educação Física e Professores de Educação Infantil para o ano letivo de 2024, deverá obedecer aos critérios definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A distribuição de aulas para os Professores de Arte, Professores de Educação Física, Professores de 20 horas das turmas IV e V da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, Professores de Educação Infantil 40 horas, deverão obedecer à seguinte ordem de prioridade:

Professor com maior tempo de serviço com base na data de nomeação do cargo no Magistério Público Municipal;

Havendo empate entre dois ou mais Professores, o critério de desempate será pela idade dos interessados;

Permanecendo ainda o empate o novo critério de desempate será pelo número de filhos menores de 18 anos;

Permanecendo ainda o empate o novo critério de desempate será por sorteio.

Art. 3º Os professores para atuarem na Classe Especial, Apoio Permanente, Sala de Estimulação Essencial e Sala de Recursos Multifuncional, serão indicados pela Fundação de Educação, devendo apresentar documento original que comprove especialização em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 4º Para as disciplinas de Arte e Educação Física na Modalidade Especial/Classe Especial, as aulas serão distribuídas de forma integrada às aulas regulares das unidades de ensino.

Parágrafo único Professores de Arte e Educação Física para atuarem na Modalidade Especial/Classe Especial deverão apresentar documento original que comprove especialização em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 5º O professor que atuou no ano de 2023 na Classe Especial e na função de Apoio Permanente que não for indicado para o ano letivo de 2024, participará normalmente da distribuição de aulas conforme os dispostos nos incisos I ao IV do Artigo 2º desta Instrução Normativa.

Art. 6º As turmas de Apoio Pedagógico serão distribuídas aos professores de 20 horas conforme os dispostos nos incisos I ao IV do Artigo 2º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único Considerando o porte/número de estudantes da Escola Municipal Santos Dumont, o professor que assumir a Sala de Recursos Multifuncional assumirá também a Sala de Apoio Pedagógico da respectiva Escola.

Art. 7º O professor em Função Adaptada e/ou Readaptação deverá entregar na Fundação de Educação, até **12 de dezembro de 2023** (até às 17h), laudo médico, atualizado nos últimos 60 (sessenta) dias.

§1º Laudos com data anterior a este prazo **não terão validade**.

§2º O professor em Função Adaptada/Readaptação ficará à disposição da Fundação de Educação e seu local de adaptação/lotação será definido por este órgão, respeitando as especificidades do laudo.

Art. 8º A distribuição de aulas dos Professores de 20 horas das turmas IV e V da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, será no dia 13 de

dezembro de 2023, na Escola Municipal Dr. Prudente de Morais, com início às 17h30min.

Parágrafo Único: Os professores efetivos interessados na jornada suplementar, deverão assinar uma lista organizada pela Fundação de Educação no ato da distribuição de aulas.

Art. 9º. A distribuição de aulas dos Professores de Arte e Professores de Educação Física, será no dia 13 de dezembro de 2023, na Escola Municipal Dr. Prudente de Morais, às 17h30min.

Observação: Ordem de distribuição: Professores Efetivos, PSS (Processo Seletivo Simplificado), posteriormente, Jornada Suplementar.

Art. 10º. A distribuição de aulas dos Professores de Educação Infantil 40 horas, será no dia 14 de dezembro de 2023, na Escola Municipal Dr. Prudente de Morais, com início às 17h30min.

Art. 11° A distribuição de turmas para professores convocados em regime de Processo Seletivo Simplificado (PSS) de 20h - Professores Educação Infantil - Infantil IV e V, Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professores de Arte e Professores de Educação Física, será no dia 13 de dezembro de 2023, na Escola Dr. Prudente de Morais, de acordo com a ordem de classificação organizada pela Fundação de Educação, exceto os casos de indicação da modalidade de Educação Especial nos horários estabelecidos:

Arte e Educação Física: na sequência dos Professores efetivos.
Professores (PSS) de 20h - Professores Educação Infantil - Infantil IV e V, Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: a partir das 19h.

Art. 12° A distribuição de turmas para professores convocados em regime de Processo Seletivo Simplificado (PSS) - Professores da Educação Infantil de 40h, será no dia 14 de dezembro de 2023, na Escola Dr. Prudente de Morais a partir das 19h, de acordo com a ordem de classificação organizada pela Fundação de Educação, exceto os casos de indicação da modalidade de Educação Especial.

Art. 13° A distribuição de turmas para professores convocados em regime de Processo Seletivo Simplificado (PSS) - Professores da Educação Infantil, Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professores de Arte e Professores de Educação Física será realizada de acordo com os critérios:

I - Professor com maior tempo de serviço com base na data de nomeação do Processo Seletivo Simplificado;

II - Havendo empate entre dois ou mais Professores, o critério de desempate será pela idade dos interessados;

III - Permanecendo ainda o empate o novo critério de desempate será pelo número de filhos menores de 18 anos;

IV - Permanecendo ainda o empate o novo critério de desempate será por sorteio.

Art. 14° O professor que não estiver presente no momento do chamamento de acordo com a ordem de classificação, irá para o final da lista.

Art. 15° O professor que por algum impedimento não puder comparecer à distribuição de aulas, deverá designar um representante por meio de procuração simples, constando número do RG do professor e de seu representante, devidamente assinado (a referida procuração não precisa ser autenticada em cartório).

Art. 16° O processo de distribuição de aulas será lavrado em ata própria, com assinaturas de todos os presentes, onde uma vez escolhida a turma não haverá trocas.

Parágrafo único: Uma vez escolhida a turma não será autorizada a realização de trocas nas respectivas unidades de ensino. Os casos extremamente necessários deverão ser submetidos à análise da Fundação de Educação para deferimento ou indeferimento.

Art. 17° Após a escolha e assinatura de ata o professor deverá se retirar do local.

Art. 18° Ficam revogadas as disposições contrárias a esta Instrução Normativa.

Art. 19° Casos omissos serão resolvidos pela Fundação de Educação.

Art. 20° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Paiçandu, 07 de dezembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente
Fundação de Educação Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:713938C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3305/2023

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente (2023), e dá outras providências.

O Sr. **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paiçandu e autorização contida na Lei Municipal no 3202/22 de 08 de dezembro de 2022, sanciona a seguinte,

LEI
Art. 1o) Fica aberto, no exercício corrente (2023), Lei Orçamentária Anual nº3202/2022 de 08 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze Mil Reais), destinado a atender a seguinte dotação:

Funcional/categoria	Descrição		
01.001.01.031.0001.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0.1.001	**115.000,00**
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	0.1.001	115.000,00

Art. 2o- Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, deverá ser utilizado o seguinte:

I – Anulação parcial de dotação

Funcional/Categoria	Descrição	Fonte	Valor – R$
01.001.01.031.0001.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0.1.001	**115.000,00**
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	0.1.001	115.000,00

Art. 3o- Para fins da compatibilidade prevista na Lei Federal 4.320/64 e na CF/88, fica incluído no PPA 2022-2025 e LDO 2023, a atividade deste Decreto.

Art. 4o- Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 6 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:594A3E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3306/2023

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Anulação no *Orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3202/2022 (LOA), datada de 08/12/2022, sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais),** na despesa classificada na atividade e no Elemento a seguir:
03 Secretaria de Administração
03.00.3 Divisão de Recursos Humanos

04.122.0302-2.030.000 Manutenção da Divisão de Recursos Humanos			
Ficha 060	33.90.47 – Obrigação Tributaria e Contributivas.	Fonte 00001	150.**000,00**
SUPLEMENTAÇÃO			**150.000,00**

04.122.0301-2.008.000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração			
Ficha 459	44.50.42 - Auxilio	Fonte 00001	150.**000,00**
SUPLEMENTAÇÃO			**150.000,00**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3171/22– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 6 dias do mês de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:43825A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3305/2023

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente (2023), e dá outras providências.

O Sr. **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paiçandu e autorização contida na Lei Municipal no 3202/22 de 08 de dezembro de 2022, sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1o) Fica aberto, no exercício corrente (2023), Lei Orçamentária Anual nº3202/2022 de 08 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze Mil Reais), destinado a atender a seguinte dotação:

Funcional/categoria	**Descrição**		
01.001.01.031.0001.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0.1.001	**115.000,00**
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	0.1.001	115.000,00

Art. 2o- Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, deverá ser utilizado o seguinte:

I – Anulação parcial de dotação

Funcional/Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor – R$**
01.001.01.031.0001.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0.1.001	**115.000,00**
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	0.1.001	115.000,00

Art. 3o- Para fins da compatibilidade prevista na Lei Federal 4.320/64 e na CF/88, fica incluído no PPA 2022-2025 e LDO 2023, a atividade deste Decreto.

Art. 4o- Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 6 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:459EA2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 06/2023

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Paiçandu/PR, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD**, instituído pela Lei Municipal nº 2463/2015, é um órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo da Política Municipal de dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de Novembro de 2023 e registrada na Ata de Reunião Ordinária n° 10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Relatório Final da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu, que será publicada em Diário Oficial para conhecimento de todos.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de Dezembro de 2023.

ANTONIO ARAÚJO COSTA
Presidente CMDPcD

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B0FA2475

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

Na publicação realizada no dia 01 de dezembro de 2023, onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo**MENOR PREÇO**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma continua, de serviços de Apoio Administrativo na área da Gestão Pública do Gabinete da Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, bem como auxiliar e orientar a equipe de compras na execução de todas as licitações e contratos administrativos, durante o período de 12 (doze) meses.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 18 de dezembro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 30 de novembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Ler- se- á:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo**MENOR PREÇO**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma continua, de serviços de Apoio Administrativo na área da Gestão Pública do Gabinete da Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, bem como auxiliar e orientar a equipe de compras na execução de todas as licitações e contratos administrativos, durante o período de 12 (doze) meses.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 18 de dezembro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Paiçandu, 07 de dezembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E71B31BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 PROCESSO Nº 13/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **PEDREIRA INGÁ** escrita no CNPJ sob n.77.282.002/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na **prestação de serviços de Caminhões Basculante** que deverá ser acompanhados de operadores e ou motoristas devidamente habilitados, com transporte e remoção dos equipamentos para serem usados nos serviços de remoção de entulhos e limpeza de terrenos vazios, serviços de contenção de erosões, serviços de transporte de cascalho para fins públicos de conservação vias, na recuperação de estradas vicinais da malha viária da zona rural, serviço de reparação e recuperação de pavimento asfáltico de vias, serviços de manutenção e conservação de vias urbanas não pavimentadas do município de Paiçandu, Estado do Paraná, serviços de aterro e desaterro de interesse da municipalidade e outros pertinentes ao emprego da utilidade dos equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 11/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
3.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Locação de Caminhão basculante, trucado e traçado PBT de no mínimo 23 toneladas, equipado com caçamba basculante de no mínimo 12m³ de capacidade; Motor diesel, turbo-alimentado; Direção servo-assistida totalmente hidráulica; Transmissão manual com 6 marchas avante e 1 a ré; Suspensão dianteira: com feixe de molas, amortecedores telescópios de dupla ação e barra estabilizadora; Suspensão traseira: com molas invertidas e centralmente articuladas, compatível com a operação em terrenos irregulares; Freios de serviço acionado a ar comprimido, de dois circuitos, com tambor; Freio de estacionamento acionado pneumaticamente; Freio motor com acionamento eletro-pneumatico podendo atuar com o freio de serviço; Tampa traseira com mecanismo de abertura e fechamento; Controles do Basculante internos na cabine; Tacógrafo com registro diário; Velocímetro em km/h.; Com no Maximo de cinco anos de uso da data de fabricação.Incluso motorista, combustível e demais encargos	HORAS	500,00	209,50	104.750,00

Valor: R$ 104.750,00 (cento e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: até 06/12/2024.
Paiçandu-PR, 07 de dezembro de 2023.
.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:72343F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 PROCESSO Nº 13/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **FALDÃO & FALDÃO LTDA** escrita no CNPJ sob n.77.282.002/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na **prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica** que deverá ser acompanhados de operadores e ou motoristas devidamente habilitados, com transporte e remoção dos equipamentos para serem usados nos serviços de remoção de entulhos e limpeza de terrenos vazios, serviços de contenção de erosões, serviços de transporte de cascalho para fins públicos de conservação vias, na recuperação de estradas vicinais da malha viária da zona rural, serviço de reparação e recuperação de pavimento asfáltico de vias, serviços de manutenção e conservação de vias urbanas não pavimentadas do município de Paiçandu, Estado do Paraná, serviços de aterro e desaterro de interesse da municipalidade e outros pertinentes ao emprego da utilidade dos equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 12/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
3.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
2	Locação de Escavadeira hidráulica, potencia liquida de no mínimo 140HP; peso operacional de no mínimo 21.000kg; profundidade de escavação minima de 7,60m; Capacidade da caçamba de no mínimo 1,00 a 1,20m³; Comprimento do	HORAS	1.100	337,00	370.700,00

	braço(lança) de no mínimo 5,0m; Velocidade de giro de no mínimo 11 RPM; Comprimento total da esteira de no mínimo 4,00m, largura de no mínimo 2,50m; Equipado com horímetro e martelo rompedor.Incluso operador, combustível e demais encargos necessários.				

Valor: R$ 370.700,00 (trezentos e setenta mil setecentos reais).
Vigência: até 06/12/2024.

Paiçandu-PR, 07 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7F004AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no valor de R$ 40.148,88 (quarenta mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), a favor de: **MARIA JOSE PIOVESAN,** inscrita no CPF sob n. 003.913.119-05, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 07 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3DA2D7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 292

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 292/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.544.1307.2662000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa - 294 - 339039 - 00555 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.544.1307.1618000 - OBRAS, REFORMAS E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa - 288 - 449051 - 00555 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de dezembro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:49ECB5AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de KIT DE MATERIAIS ESCOLARES para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2024.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 09 de janeiro de 2024, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 07 de dezembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:1EFB6B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1466/2023 - GENTE SEGURADORA S/A.

Contrato n.º:1466/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A.
Objeto: contratação de seguro para veículos automotores, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de

divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021
Data da assinatura: 07/12/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:05DEF89E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.810 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DO DEMOLAY NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial do município de Palmeira, Estado do Paraná, o Dia Municipal do DeMolay, a ser celebrado, anualmente, no dia 18 de março.

Art. 2º As comemorações da presente Lei ficarão à cargo e por responsabilidade do Capítulo DeMolay, no Município de Palmeira, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BBFAEC0B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.662 DE 07/12/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 275.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.272.0014.2.005 – PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR R$ 275.000,00

Total Suplementação: R$ 275.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3015	R$ 275.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:33EB9A4A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 184/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II - PSS – CARLOS ALBERTO DA ROCHA.

Processo nº: 24478/2023
ADITIVO Nº. 184/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: CARLOS ALBERTO DA ROCHA
Matrícula: 600798
Cargo: MOTORISTA II - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ $ 2.349,32 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 06/03/2023 a 31/05/2023.
Prorrogação 1: 01/06/2023 a 31/09/2023
Prorrogação 2: 01/10/2023 a 29/12/2023
Prorrogação 3: 30/12/2023 a 29/02/2024
Data: 07/12/2023.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:84484D29

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 185/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II - PSS – EDILSON RODRIGUES.

Processo nº: 24478/2023
ADITIVO Nº. 185/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: EDILSON RODRIGUES
Matrícula: 600799
Cargo: MOTORISTA II - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ $ 2.349,32 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 06/03/2023 a 31/05/2023.
Prorrogação 1: 01/06/2023 a 30/09/2023
Prorrogação 2: 01/10/2023 a 29/12/2023
Prorrogação 3: 30/12/2023 a 29/02/2024
Data: 07/12/2023.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EA0F5F2C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 186/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II - PSS – EDMUNDO NOVAKI.

Processo nº: 24478/2023
ADITIVO Nº. 186/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: EDMUNDO NOVAKI
Matrícula: 600797
Cargo: MOTORISTA II - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ $ 2.349,32 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 06/03/2023 a 31/05/2023.
Prorrogação 1: 01/06/2023 a 30/09/2023

Prorrogação 2: 01/10/2023 a 29/12/2023
Prorrogação 3: 30/12/2023 a 29/02/2024
Data: 07/12/2023.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:77CA00C4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 187/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II - PSS – MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR.

Processo nº: 24478/2023
ADITIVO Nº. 187/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR
Matrícula: 600669
Cargo: MOTORISTA II - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 2.349,32 (Dois mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 03/11/2022 a 31/01/2023
Prorrogação 1: 01/02/2023 a 31/01/2024
Prorrogação 2: 01/02/2024 a 29/02/2024
Data: 07/12/2023.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A429B80A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 188/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II - PSS – EVERALDO DE JESUS LOURENÇO.

Processo nº: 24478/2023
ADITIVO Nº. 188/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: EVERALDO DE JESUS LOURENÇO
Matrícula: 600806
Cargo: MOTORISTA II - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.349,32 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 20/03/2023 a 30/06/2023.
Prorrogação 1: 01/07/2023 a 31/10/2023
Prorrogação 2: 01/11/2023 a 31/01/2024
Prorrogação 3: 01/02/2024 a 29/02/2024
Data: 07/12/2023.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:21397A71

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.910 DE 07/12/2023 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR ANDERSON CARLOS ANTUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 27763/2023, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **ANDERSON CARLOS ANTUNES**, matrícula 203960, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:49E1E87A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.911 DE 07/12/2023 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR MAURICIO ARAUJO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 27763/2023, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **MAURICIO ARAUJO FERREIRA**, matrícula 204128, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3F6F5EA8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 208/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PSICOLOGO – PSS – ZENI DE LIMA LOPES

PROCESSO Nº. 14195/2023
PSS Nº. 002/2023
EXTRATO Nº. 208/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: ZENI DE LIMA LOPES
Matrícula: 600903
Cargo: PSICOLOGO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.557,19 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)
Vigência: 11/12/2023 a 09/12/2024.

Data: 07/12/2023.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:AA5AA82B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.913 DE 07/12/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 23245/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 05/12/2023 à 04/02/2024, a servidora pública municipal **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS,** matrícula 204083, ocupante

do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6ECE3749

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.914 DE 07/12/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11302/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 03/12/2023 à 05/02/2024, a servidora pública municipal **ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES,** matrícula 203509, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7301E666

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.915 DE 07/12/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VIVIANE IANOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 20967/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 05/12/2023 à 15/01/2024, a servidora pública municipal **VIVIANE IANOSKI,** matricula 203968**,** ocupante do cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:23D356A5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.916 DE 07/12/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 25323/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 04/12/2023 à 13/12/2023, ao servidor público municipal **FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA,** matrícula 203659, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A022B9AF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.917 DE 07/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MATILDE MOSCALESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 27902/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 30/11/2023 a 10/12/2023, a servidora pública municipal **MATILDE MOSCALESKI,** matrícula 203204, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0C2D53F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2023

RESOLUÇÃO Nº 18/2023

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024 do **Poder Legislativo Municipal de Palmital**.

Art. 2º As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1275/2023 de 04 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas em 12 (doze) parcelas mensais na forma de duodécimo, consoante ao disposto no artigo n°. 168 emenda complementar n°. 45 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com a meta mensal de transferências financeiras Intra-Orçamentárias, para a Câmara Municipal de Palmital-PR e compõe anexo desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:606090B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 16/2023-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 017/2023 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia sete de dezembro de 2023;
RESOLVE:
APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas do repasse do Fundo para Infância e Adolescência- FIA**:**
- Incentivo para criança e Adolescente referente ao 1º semestre 2023.

Publique-se:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2023.

LILIANE CRISTO ROCHA LOURES FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:5D037B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 17/2023-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 017/2023 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia sete de dezembro de 2023;
RESOLVE:
APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas do repasse do Fundo para Infância e Adolescência- FIA**:**
- Incentivo CMDCA referente ao 2º semestre 2022;
- incentivo CMDCA referente ao 1º semestre 2023;

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2023.

LILIANE CRISTO ROCHA LOURES FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:1706A7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 18/2023-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 017/2023 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia sete de dezembro de 2023;
RESOLVE:
APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas do repasse do Fundo para Infância e Adolescência- FIA**:**
- Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos elo COVID-referente ao 1º semestre 2023

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2023.

LILIANE CRISTO ROCHA LOURES FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:A00508D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 19/2023-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 017/2023 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia sete de dezembro de 2023;
RESOLVE:
APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas do repasse do Fundo para Infância e Adolescência- FIA**:**
- Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares- 1º semestre 2022;
- Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares- 2º semestre 2022;
- Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares- 1º semestre 2023;

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2023.

LILIANE CRISTO ROCHA LOURES FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:BD2B45D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 20/2023-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 017/2023 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia sete de dezembro de 2023;
RESOLVE:
APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas do repasse do Fundo para Infância e Adolescência- FIA**:**
Incentivo para as ações voltadas à primeira Infância referente ao 1º semestre 2022;
Incentivo para as ações voltadas à primeira Infância referente ao 2º semestre 2022;
Incentivo para as ações voltadas à primeira Infância referente ao 1º semestre 2023;

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2023.

LILIANE CRISTO ROCHA LOURES FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:28616825

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 565.2023

PORTARIA Nº 565/2023

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **ANA PAULA SNAK,** ocupante do cargo de Enfermeira lotada na Secretaria de Saúde a partir de **29 de novembro de 2023** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de fevereiro de 2024.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B1501867

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 566.2023

PORTARIA Nº 566/2023

SUMULA: Destitui Servidor Público Municipal Efetivo do cargo de Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- O Servidor Público **Sr. JOÃO MARIA CORREIA DE MELO,** portador do RG n.º 5.006.246-5 e inscrito no CPF/MF n.º 700.552.039-49, do cargo de **Diretor do Departamento de Agricultura,** a partir da data de 30 de novembro de 2023**.**
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data e com efeitos a partir de 30/11/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E79925ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 567.2023

PORTARIA N.º 567/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **BRUNO BERTÃO ALVES** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período **2019/2020** para serem usufruídas no período **de 20/12/2023 a 20/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de janeiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:10DC4123

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 568.2023

PORTARIA Nº 568/2023

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais para comporem a Equipe da Vigilância Sanitária em Saúde do Município de Palmital e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Equipe da Vigilância Sanitária em Saúde do Município de Palmital.

ALEX CLEYTON ALMEIDA MOHANNA Engenheiro Civil
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA Farmacêutico
JULIO CEZAR DA SILVA Procurador Municipal
JOÃO SAMUEL LEAL DE ALMEIDA Médico Veterinário
MARIA TERESA KNAUT LUZZI Nutricionista
RAUL LIMA FERREIRA Odontólogo

Art. 2º - Esta equipe prestará serviços de vigilância sanitária dispondo de 10 (dez) horas mensais para a realização da inspeção e fiscalização sanitária no Município de Palmital.
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:50C2DFB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 569.2023

PORTARIA N.º 569/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **CAIO CEZAR TEIXEIRA,** portador do RG n.º 10.115.208-1 e inscrito no CPF/MF n.º 085.751.719-84, do cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Educação.
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4331A3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 570.2023

PORTARIA N.º 570/2023

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **RUTH SOUZA DE ANDRADE,** portadora do RG n.º 14.399.446-5 e inscrita no CPF/MF n.º 119.136.619-70, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmital, a partir da data de 30/11/2023.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4E18A164

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 572.2023

PORTARIA N.º 572/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 18/12/2023 a 16/01/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
JOSE VALDECI DE SOUZA
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
JOÃO MARTINS AURÉLIO

Período
2020 - 2021
2019 - 2020
2021 - 2022

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **17 de janeiro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3637A370

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 577.2023

PORTARIA Nº 577/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora **LAURITA DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo de 2014/2019 para ser usufruída no período de **04/12/2023 a 02/03/2024,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de março de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de novembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:01E6D707

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 578.2023

PORTARIA Nº 578/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora **ROSANA FRANÇA DE BRITO** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **04/12/2023 a 02/03/2024,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de março de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:03E3C066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2023

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023. Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento com instalação de persianas num total de ao menos 212,835m² e 46 bandos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 20 de dezembro de 2023. Hora: 13:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba Transparência → Pregão eletrônico. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 07 de dezembro de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:D4F12916

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 026/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 026/2022

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDENCIA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: **06/12/2023**.
DATA DA VIGÊNCIA**: 19/12/2023 A 18/12/2024.**
Objeto: "***Aquisição de Combustível através de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível, através de postos credenciados, por intermédio de sistema informatizado, mediante cartão eletrônico"***, atendendo as necessidades da Paranaguá Previdencia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **"25.01.09.272.0010.2235.33.90.30.0102 e 25.01.09.272.0010.2235.33.90.39.9999"**
PRAZO DE EXECUÇÃO: **360 (trezentos e sessenta) dias.**
VALOR GLOBAL: R$ 10.690,24 (Dez mil, seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos),
CONTRATO: nº 026/2022 de 19/12/2022.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - **PARANAGUÁ PREVIDENCIA**
Renata Nunes Ferreira- **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP**

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:522A7E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.854

DECRETO Nº 4.854

"Disciplina a Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC em Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, no âmbito do Poder Executivo Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base no artigo 161, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Paranaguá, e conforme processo administrativo nº 41.846/2023

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada CÁSSIA FERNANDA FONSECA, matrícula nº 97.722-1, Superintendente de Atividades Institucionais, como autoridade responsável por assegurar a elaboração do Plano Estratégico Institucional, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 2º Ficam designados como responsáveis por garantir o cumprimento dos prazos e demais atividades a fim da elaboração do Plano Estratégico Institucional, junto às Secretarias Municipais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá, os servidores públicos relacionados:

I - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
KELLY CRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, matrícula nº 10.259-1;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
EDUARDO ROMANIO, matrícula nº 12.816-4;
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO LINO ROLIM, matrícula nº 9.362-1;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
JOSEMIR FRANCISCO BRAGA, matrícula nº 2.387-1;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CRISTIANO CUNHA, matrícula nº 4.304-1;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
EMANUEL IVO DE ANDRADE, matrícula nº 94.186-4;

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
VALTAIR FERNANDES JÚNIOR, matrícula nº 94.122-1;

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI, matrícula nº 12.958-2;

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ADRIANO EVILÁSIO DE BARROS, matrícula nº 96.590-3;
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula 4.278-1;

XI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
FABIANO MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 5.331-1;

XII - SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES
GISLAINE ROSA MARTINS DE PAULA, matrícula nº 12.880-4;

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, matrícula nº 10.307-1;

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EDUARDO MATTAR CECY, matrícula n° 9.6966-1**;**
XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JUSSARA MATTOS COSTA, matrícula nº 9.743-2;

XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADAN CARLOS SILVA, matrícula nº 97.928-1;

XVII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUBIA COSTA RODRIGUES CORRÊA, matricula nº 11.993-5;

XVIII - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS
MARCO ANTÔNIO FONSECA, matrícula nº 96.879-1;

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula nº 10.621-1;

XX – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 12.388-1/2 ;

XXI - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
THAIZ BATISTA CORDEIRO, matrícula nº 94.752-2;

XXII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS
HARLEY LOPES SALGADO, matrícula nº 95.03-7;

XXIII– CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDUARDA CASBURGO RAINERTT DE ANTONIO, matrícula nº 11.342-1;

XXIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LUIZ PAULO DA SILVA, matrícula nº 96.750-3;

XXV – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL LUCAS DA SILVA ZELA, matrícula nº 96.578-2;

XXVI – GABINETE DO VICE-PREFEITO
JÚLIO CÉSAR BARÃO, matrícula 95.496-3;

XXVII – UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS
JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI, matrícula nº 2.776-1;

XXVIII – CAGEPAR
JONATTAS COSTA

XXIX – PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
KAROLINE ALVES DE LEÃO, matricula nº 6.854-1;

Art. 3º A elaboração do Plano Estratégico Institucional deverá ocorrer mediante supervisão dos respectivos Secretários Municipais e/ou equivalentes.

Art. 4º Pelo exercício da designação de que trata o Decreto em tela, os servidores municipais não perceberão qualquer espécie de remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:375746D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.855

DECRETO Nº 4.855

"Considera Deserto e Fracassado lotes do Pregão Eletrônico nº 072/2023 - Registro de Preços nº 056/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.429/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes "02", "03", "10", "13", "15", "21", "23", "27", "29", "37", "40", "53" e "57", do Pregão Eletrônico nº 072/2023 - Registro de Preços nº 056/2023, do objeto de Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de

Meio Ambiente, por desclassificação dos proponentes a pedido ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Ficam considerados DESERTOS os lotes “22”, “33”, “39” e “56”, do Pregão Eletrônico nº 072/2023 - Registro de Preços nº 056/2023, do objeto de Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em razão de não haver propostas para os itens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2D29BA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.856

DECRETO Nº 4.856

“Considera Deserto e Fracassado lotes do Pregão Eletrônico nº 063/2023 - Registro de Preços nº 048/2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.222/2023,

DECRETA:
Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes “62” e “95”, do Pregão Eletrônico nº 063/2023 - Registro de Preços nº 048/2023, do objeto de Aquisição de Material de Consumo Odontológico, com finalidade de atender os consultórios de odontologia, da Secretaria Municipal de Saúde, por desclassificação dos proponentes a pedido ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Fica considerado DESERTO o lote “63”, do Pregão Eletrônico nº 063/2023 - Registro de Preços nº 048/2023, do objeto de Aquisição de Material de Consumo Odontológico, com finalidade de atender os consultórios de odontologia, da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de não haver propostas para os itens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:30494544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.583

PORTARIA Nº 7.583

“Concede ao servidor José Miguel Pereira, o direito a Licença Prêmio, novo período, ficando o mesmo apto a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 65.092/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, Professor de Educação Física, matrícula nº 10.689-1, admitido em 15/02/2011, o direito a Licença Prêmio, novo período, de 02 de fevereiro de 2013 a 01 de fevereiro de 2018, em cumprimento aos autos sob nº 0004007-15.2023.8.16.0129, ficando o mesmo apto a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F3B80A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.584

PORTARIA Nº 7.584

> “Concede ao servidor José Miguel Pereira, o direito a Licença Prêmio, novo período, ficando o mesmo apto a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 65.092/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, Professor de Educação Física, matrícula nº 10.689-1, admitido em 15/02/2011, o direito a Licença Prêmio, novo período, de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2023, em cumprimento aos autos sob nº 0004007-15.2023.8.16.0129, ficando o mesmo apto a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2FE75D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.585

PORTARIA Nº 7.585

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que

regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 66.710/2023,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 6.059, de 17 de janeiro de 2023, o nome da servidora PRISCILA TEMANSKI PEREIRA, matrícula nº 9.238-2, admitida em 13/07/2017, ocupante do cargo efetivo de Professor, ficando a mesma, apta para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:008D3BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.582

PORTARIA Nº 7.582

"Desliga por motivo de falecimento à servidora Marinelle Vidal Fernandes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 66.096/2023,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento à servidora MARINELLE VIDAL FERNANDES, matrícula nº 6.561-1, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, a partir de 29 de novembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:24399C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.587

PORTARIA Nº 7.587

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 18.275/2021,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 18.275/2021, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.917, de 28 de setembro de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3FCD0C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.588

PORTARIA Nº 7.588

"Concede estabilidade à servidora Aircleudes Batista de Lima."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.424/2020,

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, aprovada na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
96.311-1	AIRCLEUDES BATISTA DE LIMA	09/03/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:332D8462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.858

DECRETO Nº 4.858

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.337.179,66 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.337.179,66 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano

14.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
14.002.0016.0482.0011.1060	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação e Regularização Fundiária com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais e de regularização fundiária no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 367.931,60
4490610000 - Aquisição de imóveis	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 966.648,06
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19)	R$ 1.100,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01948 - Transferências do SUAS - Alimentos para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (COVID-19)	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.337.179,66		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010101 - Aplicação - SUAS - COVID - 19 - Confinamento de Ações Sócioassistenciais - Recurso Federal - BB 83.509-9 (F947), 1321010101 - Aplicação - SUAS - COVID-19 - Alimentos para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Recurso Federal - BB 83.510-2 (F-948), 2221010101 - Alienação de bens imóveis - principal (F-501) da fonte 1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6), 1947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19), 1948 - Transferências do SUAS - Alimentos para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (COVID-19) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9FDAE647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO PARA 32A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PARANAGUÁ

CONVOCAÇÃO PARA 32a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PARANAGUÁ – COMDUP – 15/12/2023

Prezados Senhores,
O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **15 de dezembro de 2023 às 9:00 horas**, através de aplicativo para videochamada, para deliberar pelos seguintes processos:

1 – **TCP – TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUÁ S/A** – Processo nº 43207/2023
- Ref.: Ofício 290-2023 TCP/GAMB – Termo de Encerramento do Compromisso Urbanístico
2 – **CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S. A.** – Processo nº 42180/2023
- Aprovação do Relatório Final do EIV;
3 – **BRASCARGO CONTAINERS E ARMAZENS GERAIS LTDA** – Processo nº 5065/2022;
- Aprovação do Relatório Final do EIV;
4 – **ADUBOS SUDOESTE LTDA** – Processo nº 7405/2019;
- Emissão de Relatório Final do EIV;
5 – **ASSUNTOS GERAIS**
- Emissão de Relatório Final do EIV;

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Paranaguá – COMDUP

Paranaguá, 07 de dezembro de 2023

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:975484A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.586

PORTARIA N° 7.586

"Designa Grupo de Trabalho para revisão sistemática das listagens de solicitação de exames pré-formatadas no sistema de gestão pública de saúde mantido pela SEMSA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 55.327/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Grupo de Trabalho para realização da revisão sistemática das listagens de solicitação de exames pré-formatadas no sistema de gestão pública de saúde mantido pela SEMSA, apresentando relatório de sugestões de listagens a serem mantidas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores:

I - Direção de enfermagem: SUELLEN LACERDA COMUNELLO, matrícula nº 10.300-1

II - Direção Médica: ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula nº 12.905-4

III - Farmacêutico: ALESSANDRO LENZI DA ROCHA, matrícula 4.878-1

Art. 3º O prazo para apresentação do relatório será de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 07 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CEF27DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 – CMU

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 – CMU
Dispõe sobre paredes cega nas divisas laterais do lote

O **CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO – CMU**, usando da competência que lhe confere o inciso 2º do artigo 2º do Decreto nº 2.742 de agosto de 2012, que instala o Conselho Municipal de Urbanismo e dá outras providências, conforme o Decreto nº 2.746, que aprova o Regimento Interno do citado Conselho especifica:
Considerando que o Código de Obras do Município no artigo 80 estabelece critérios técnicos gerais em relação a edificações construídas nas divisas laterais, não regulamentando os casos específicos, e que o conselho entendendo tratar-se de caso omisso na legislação;
Considerando que o Município de Paranaguá possui um déficit habitacional, conforme diagnosticado pelo PLHIS;
Considerando deliberação do CMU, na 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023, conforme processo administrativo de nº 66766/2023.

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer critérios e procedimentos administrativos para aprovação de projetos de edificações de habitação de interesse social que necessitam ocupar mais as divisas de lotes do que o máximo estabelecido pelo Código de Obras, em função do melhor aproveitamento dos lotes já existentes no Município;
Art. 2º. As habitações unifamiliares ou coletivas de interesse social ficam isentas do estabelecido pelo Art. 80 da Lei Complementar 300 de 2022;
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 07 de dezembro de 2023.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho de

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:901C84D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
II AVISO DE RETIFICAÇÃO COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a prorrogação da abertura do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **"Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Engenharia para Reforma e Manutenção da Iluminação Pública, no Perímetro Urbano e Rural, em Praças, Parques, Jardinetes, Ruas, Avenidas, Travessas, Alamedas e Ilhas com Fornecimento e Aplicação de Materiais, Equipamentos e Veículos necessários**".
Considerando os questionamentos, quanto a falta de valores dos itens 1.93 e 1.94 da planilha orçamentária publicada, fica incluindo os valores dos referidos itens da planilha. Sendo assim, fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia **11 (onze) de janeiro de 2024 às 09:00 horas**.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br e pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:364DB8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 PROCESSO Nº 60249/2023

OBJETO: Aquisição dos seguintes agregados: rachão, pedrisco, bica-corrida, brita nº1 e areia de britagem de rochas (pó de pedra). **I.D. 1031347**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 20/12/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 8.164.500,00 (Oito milhões, cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/17, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Xavier da Silva, 1230, Tuiuti, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.
PARANAGUÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:944CD3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
III RETIFICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017-23 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Presidente da Comissão Julgadora do Edital em epígrafe retifica a lista de projetos desclassificados, acrescentando os seguintes proponentes pelos motivos que seguem: Claudio Antonio do Nascimento, não preencheu o formulário do projeto completamente. Claudson Victor Quetes Lana, apresentou três projetos da área audiovisual, sendo os três desclassificados por estarem em desacordo com o edital que tratava das demais áreas culturais exceto audiovisual.
Em 7 de Dezembro de 2023.

GRAZIELLA CALAZANS SCHETTINI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3EFD6F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 23.446/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu recurso administrativo interposto pela licitante **TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - C.N.P.J. Nº 03.815.913/0001-54**, protocolado através do processo administrativo nº 23.446/2023, posto que tempestivo, de que trata a fase de proposta de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, para no mérito, manter inalterada a decisão recorrida, pelos mesmos motivos que levaram a Comissão Permanente de Licitação deixarem de reconsiderar suas decisões, nos termos da ata de julgamento de recurso da fase de proposta de preços.

Paranaguá, 07 de Dezembro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:52B81906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 010/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução nº 010/2023–Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Aprova o Projeto para aquisição de Plataforma Elevatória do Asilo São Vicente de Paulo.

Considerando:
• A Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 que institui o Estatuto do Idoso;

• Lei Municipal nº 2914, de 29 de Outubro de 2008 que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá e dá outras providências;

• O Projeto Apresentado em reunião ordinária pela técnica da instituição;

• A autonomia do Colegiado em reunião realizada em 29/11/2023;

Resolve:
Art. 1° Aprovar o Projeto para aquisição de Plataforma Elevatória do Asilo São Vicente de Paulo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do CMDPI – Paranaguá

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:C62BA5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 011/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução nº 011/2023–Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Aprova a Captação de Recursos para o Projeto "A Fome não tem Idade" da ILPI Perseverança.

Considerando:

•A Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 que institui o Estatuto do Idoso;

•Lei Municipal nº 2914, de 29 de Outubro de 2008 que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá e dá outras providências;

•O Projeto Apresentado em reunião ordinária pela técnica da instituição;

•A autonomia do Colegiado em reunião realizada em 29/11/2023;

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Captação de Recursos para o Projeto "A Fome não tem Idade" da ILPI Perseverança.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do CMDPI – Paranaguá

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:1674373E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 053/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 053/2023 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova a Certificação do Projeto Educa Corpo e Mente – Dança de Balé para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei nº 3176/2011, decide:

CONSIDERANDO
- Que a plenária aprovou a Captação de Recursos Financeiros na reunião realizada em 24 de janeiro de 2023;
- O Projeto apresentado pelo Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Filhos da Gaviões;

RESOLVE:
Art. 1º-Aprovar a Certificação do Projeto Educa Corpo e Mente – Dança de Balé para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente., com base na Lei nº 8.069/90 e na Resolução 16/2020 CMDCA.

Art. 2º- O certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMIA) tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal previstos na lei 8.069/90, que visem a promoção, proteção, e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA.

Art. 3º- A aprovação para concessão do Certificado de captação, por meio desta resolução, se dará para projetos protocolados, já analisados, realizadas todas as correções solicitadas e com aprovação final da Comissão, constantes de anexo integrante da presente resolução.

Art. 4º-A concessão do Certificado de Captação e autorização da liberação de recursos, deverá ser requerida junto ao CMDCA, mediante declaração devidamente assinada e carimbada pelo destinador.

Art. 5 - O certificado será nominativo em favor da Entidade e fará referência ao nome do projeto aprovado, valor percentual a ser repassado e vigência da autorização.

Art. 6º-O Certificado terá a validade de até 2 (dois) anos para captação de recursos.

Art. 7º-Complementam-se as disposições legais, em especial a resolução 016/2020.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:206803A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 499/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACS1786	277450P000334558	12/09/2023	54600	
ANI4612	277450P000334829	15/09/2023	57461	
AOR4539	277450P000330443	13/09/2023	73662	
ARQ3189	277450P000330339	15/09/2023	55500	01820663142
BEK8H45	277450P000337088	14/09/2023	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5E07E5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 9ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023

Ao trigésimo dia do mês de Outubro de dois mil e vinte e três, às 16h30 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações / CPAI - Sr. Koiti Claudio Takiguti, a Diretora de Regularização Fundiária e Secretaria Executiva da CPAI – Sr.ª Luana de Cássia Bentes Affolter, o Membro e procurador Geral do Município de Paranaguá, Carlos Eduardo Ferla Correa, o membro e fiscal de Urbanismo Marcelo Zanicoski Moscardi, membro Sr.ª Geisamaria Ferreira de Freitas e o suplente André Cristiano Batista.
O presidente abriu a reunião agradecendo de todos a presença e mencionando que foi justificada a ausência do membro titular, Ricardo Feitosa Antunes. Na sequência passou a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

Processo nº 18268/2021 – Anexo nº 19127/2021;
Auto de Infração 61/2021 -
KOCHHANN ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo deferimento da defesa**,** face a regularização da obra e apresentação dos documentos exigidos na Lei Complementar 67 de 2007, Código de Obras e Posturas do Município.
A empresa regularizou a obra e terá seu auto de infração cancelado devido a regularidade dos documentos.

Absteve-se da votação deste processo o suplente Sr. André Batista, sendo que o tal, apresentou o motivo de ser o agente fiscalizatório da autuação.

Processo nº 10880 – Anexo nº 12408/2022;
Auto de Infração nº 11/2022;
AMAURI CARVALHO
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade pelo indeferimento da defesa**,** face o início da obra sem o alvará de construção, bem como não possuir os documentos exigidos no local, conforme a Lei Complementar 67 de 2007, Código de Obras e Posturas do Município.
Portanto, tendo a parte autuada iniciado a obra sem o devido alvará, encontrava-se irregular, passível das sanções previstas em Lei.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, daremos continuidade nos trâmites interno administrativos e com imposição de multa no processo fiscalizatório.

Absteve-se da votação deste processo o suplente Sr. André Batista, sendo que o tal, apresentou o motivo de ser o agente fiscalizatório da autuação.

Processo nº 1317/2022 – Anexo nº 3304/2022;
Auto de Infração nº 3304/2022.
DIRCE ALVES DOS PRAZERES CARVALHO

A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade pelo indeferimento da defesa**,** face o início da obra sem o alvará de construção, bem como não possuir os documentos exigidos no local, conforme a Lei Complementar 67 de 2007, Código de Obras e Posturas do Município.
Portanto, tendo a parte autuada iniciado a obra sem o devido alvará, encontrava-se irregular, passível das sanções previstas em Lei.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, daremos continuidade nos trâmites interno administrativos e com imposição de multa no processo fiscalizatório.

Absteve-se da votação deste processo o suplente Sr. André Batista, sendo que o tal, apresentou o motivo de ser o agente fiscalizatório da autuação.

Processo nº 10146/2023 – Anexos nº 148400/2023/16028/2023;
Auto de infração nº 3324/2023;
GLAUBER JOSE MOLINO
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300 de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e pelo início da obra sem licença, art. 30, penalidade capitulada no art. 352 e art. 3º, 24 e 39, capitulada no Art. 352.
A parte autuada apresentou a defesa com data posterior , sendo assim, não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com imposição de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 48783/2023 – Anexos nº 48208/2023;
Auto de infração nº 3365/2023;
ANDREIA ALVES PEREIRA SAUHTIER
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300 de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e pelo início da obra sem licença, art. 30, penalidade capitulada no art. 352 e art. 3º, 24 e 39, capitulada no Art. 352.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com imposição de multa no processo fiscalizatório.

Eu, Luana de Cássia Bentes Affolter, Secretária Executiva desta Comissão, lavrei a presente ata.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro Titular

MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI
Membro Titular

GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS
Membro Titular

ANDRÉ CRISTIANO BATISTA
Suplente

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:C08258AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25604, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 25604, de 6 de dezembro de 2023

Credito Adicional Suplementar da Paranavaí Previdencia

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 5214/2022,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33390360000000000000.00100	3.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		null - 00100	3.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí - Paraná, 6 de dezembro de 2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:A85BB46C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHY3871	116100T001234657	18/11/2023	54522
AUQ8708	116100T001051499	18/11/2023	54600
FNE2869	116100T001136817	19/11/2023	54522

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FF6184EC

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.613/2023

Declara área de utilidade pública para fins de duplicação da Rua José Datto, prolongamento da Rua Rio Grande do Sul

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, com base no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, ficam declaradas de utilidade pública as áreas abaixo discriminadas, para fins de desapropriação:

I- partindo do vértice denominado 23, na divisa com Ribeirão Paranavaí, segue com Azimute 116°27'05'' percorrendo 10,50 metros confrontando com Ribeirão Paranavaí até o vértice denominado 24, segue com Azimute 205°03'00'' percorrendo 26,72 metros confrontando com LOTE 128 até o vértice denominado 21, segue com Azimute 307°17'34'' percorrendo 10,74 metros confrontando com área DESAPROPRIAÇÃO do LOTE 128 até o vértice denominado 20, segue com Azimute 25°03'00'' percorrendo 24,69 metros confrontando com área do LOTE 128 COMPOR Rua José Datto (Área APP) até o ponto de partida. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 269,911 m², área integrante da matrícula 39.576, do 1º SRI desta Comarca;

II- partindo do vértice denominado 20, confrontando com área do LOTE 128 DESAPROPRIAÇÃO (Área de APP), segue com Azimute 127°17'34'' percorrendo 10,74 metros confrontando com área do LOTE 128 DESAPROPRIAÇÃO (Área de APP), até o vértice denominado 21, segue com Azimute 205°03'00'' percorrendo 188,04 metros confrontando com LOTE 128 até o vértice denominado 22, segue com Azimute 295°01'01'' percorrendo 10,50 metros confrontando área do LOTE 128 COMPOR Rua José Datto e Rua João Bergamini até o vértice denominado 19, segue com Azimute 25°03'00'' percorrendo 190,32 metros confrontando com área do LOTE 128 COMPOR Rua José Datto e Rua João Bergamini, até o ponto de partida. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 1.986,390 m², área integrante da matrícula 39.576, do 1º SRI desta Comarca;

III- partindo do vértice denominado 16, na divisa de área do LOTE 129/132-A COMPOR Rua José Datto e Rua João Bergamini, segue com Azimute 115°47'57'' percorrendo 11,50 metros confrontando com LOTE 129/132-A COMPOR Rua José Datto e Rua João Bergamini até o vértice denominado 17, segue com Azimute 204°52'23'' percorrendo 127,61 metros confrontando com LOTE 129/132-A até o vértice denominado 18, segue com Azimute 204°46'55'' percorrendo 123,09 metros confrontando com LOTE 129/132-A, até o vértice denominado 12, segue com Azimute 294°57'01'' percorrendo 11,50 metros confrontando com área DESAPROPIAÇÃO do LOTE 130-A até o vértice denominado 11, segue com Azimute 24°46'54'' percorrendo 123,17 metros confrontando com área do LOTE 129/132-A COMPOR Rua José Datto e Rua João Bergamini até o vértice denominado 15, segue com Azimute 24°52'23'' percorrendo 127,70 metros confrontando com área do LOTE 129/132-A COMPOR Rua José Datto e Rua João Bergamini até o ponto de partida. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 2.883,991 m², área integrante da matrícula 44.351, do 1º SRI da Comarca;

IV- partindo do vértice denominado 11, confrontando com área DESAPROPRIAÇÃO do LOTE 129/132-A, segue com Azimute 114°57'01'' percorrendo 11,50 metros confrontando com área DESAPROPRIAÇÃO do LOTE 129/132-A até o vértice denominado 12, segue com Azimute 204°08'09'' percorrendo 26,62 metros confrontando com LOTE 130-A até o vértice denominado 13, segue com Azimute 204°45'51'' percorrendo 75,95 metros confrontando com LOTE 130-A até o vértice denominado 14, segue com Azimute 204°57'49'' percorrendo 69,42 metros confrontando com LOTE 130-A até o vértice denominado 7, segue com Azimute 294°57'01'' percorrendo 11,50 metros confrontando com área DESAPROPRIAÇÃO do LOTE 130-B/1/B-B, A-D até o vértice denominado 6, segue com Azimute 24°57'49'' percorrendo 69,51 metros confrontando com área do LOTE 130-A para compor RUA JOSÉ DATTO até o vértice denominado 9, segue com Azimute 24°45'51'' percorrendo 75,87 metros confrontando com área do LOTE 130-A para compor RUA JOSÉ DATTO até o vértice

denominado 10, segue com Azimute 24°08’09’’ percorrendo 26,62 metros confrontando com área do LOTE 130-A para compor RUA JOSÉ DATTO até o ponto de partida. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 1.977,932 m², área integrante da matrícula 30.327, do 1º SRI da Comarca;

V- partindo do vértice denominado 2, na divisa com área DESAPROPRIAÇÃO do LOTE 130-B/1/B-A e Rua José Datto, segue com Azimute 25°05’00’’ percorrendo 19,35 metros confrontando com Rua José Datto até o vértice denominado 5, segue com Azimute 24°57’49’’ percorrendo 19,25 metros confrontando com Rua José Datto até o vértice denominado 6, segue com Azimute 114°57’00’’ percorrendo 11,50 metros confrontando com área DESAPROPIAÇÃO do LOTE 130-A até o vértice denominado 7, segue com Azimute 204°57’49’’ percorrendo 19,37 metros confrontando com LOTE 130-B/1/B-B,AD até o vértice denominado 8, segue com Azimute 205°05’00’’ percorrendo 19,23 metros confrontando LOTE 130-B/1/B-B,A-D até o vértice denominado 3, segue com Azimute 294°57’00’’ percorrendo 11,50 metros confrontando com área DESAPROPRIAÇÃO do LOTE 130-B/1/B-A ate o ponto de partida. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 443,896 m², área integrante da matrícula 43.235, do 1º SRI da Comarca;

VI- partindo do vértice denominado 1, na divisa com Avenida Tancredo Neves e Rua José Datto, segue com Azimute 25°05’00’’ percorrendo 41,42 metros confrontando com Rua José Datto até o vértice denominado 2, segue com Azimute 114°57’00’’ percorrendo 11,50 metros confrontando com área de DESAPROPRIAÇÃO RUA JOSÉ DATTO do LOTE 130-B/1/B-B,A-D até o vértice denominado 3, segue com Azimute 205°05’00’’ percorrendo 41,40 metros confrontando com LOTE 130-B/1/B-A até o vértice denominado 4, segue com Azimute 294°50’00’’ percorrendo 11,50 metros confrontando com Avenida Tancredo Neves até o ponto de partida. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 476,236 m², área integrante da matrícula 43.233, do 1º SRI da Comarca.

Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior serão destinadas para a duplicação da Rua José Datto, prolongamento da Rua Rio Grande do Sul.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F452A58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.609/2023

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **MARIANA AMANCIO DANIEL DA SILVA, C.P.F. Nº. 084.595.579-95,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.599/2023, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:206A4F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.610/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **ALAN EDUARDO TAVARES MARTIN, C.P.F. N°. 007.527.171-03,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:22AC5560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 314/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ALAN EDUARDO TAVARES MARTIN, C.P.F. N°. 007.527.171-03,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.610/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 03 DE JANEIRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e

comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C387C689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.087/2023

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas para servidores públicos municipais Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Publico e Trânsito

Considerando *o Memorando nº 482/2023, solicita férias coletiva aos servidores da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Publico e Trânsito,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 04 (quatro) dias de férias coletivas, no período de 26 à 29 de dezembro de 2023, aos servidores lotados na parte Administrativa da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Publico e Trânsito, exceto aos servidores tidos como essenciais (manutenção e limpeza, guardas municipais, vigilantes patrimoniais e agentes de trânsito), retornando as atividades laborais no dia 03 de janeiro de 2024.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E45DAD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.090/2023

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Agricultura.

Considerando *o Memorando nº 100/2023, solicita férias coletiva aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 04 (quatro) dias de férias coletivas, no período de 26 à 29 de dezembro de 2023, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura retornando as atividades laborais no dia 03 de janeiro de 2024.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DAA563F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.089/2023

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos municipais da Fundação Cultural e seus Espaços Culturais.

Considerando *o Memorando nº 227/2023, solicita férias coletiva aos servidores da Fundação Cultural,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias coletivas, no período de 26 de dezembro de 2023 à 09 de janeiro de 2024, aos servidores lotados na Fundação Cultural e seus espaços Culturais retornando as atividades laborais no dia 10 de janeiro de 2024.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3BC1DBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.091/2023

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos municipais da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon de Paranavaí.

Considerando *o Memorando nº 070/2023, solicita férias coletiva aos servidores da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon de Paranavaí,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 04 (quatro) dias de férias coletivas, no período de 26 à 29 de dezembro de 2023, aos servidores lotados na Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon de Paranavaí, retornando as atividades laborais no dia 03 de janeiro de 2024.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:983F21BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.088/2023

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos municipais do Tiro de Guerra.

Considerando *o Ofício nº 036/TG 05-010, solicita férias coletiva aos servidores lotados no Tiro de Guerra,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias coletivas, no período de 18 de dezembro de 2023 à 06 de janeiro de 2024, aos servidores lotados no Tiro de Guerra retornando as atividades laborais no dia 08 de janeiro de 2024.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8F9DE5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.611/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 68981/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **ANA PAULA DOS SANTOS MORGADO,** Matrícula nº. 10612, nomeada pelo Decreto Municipal nº.22.926/2021, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 07 de dezembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob n°. 68981/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EA046688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 315/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ADAILTON GUILHERME DIAS, C.P.F. N°. 095.869.829-55,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.612/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 03 DE JANEIRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Certificado de Curso Básico de Informática (cópia autenticada);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:805F11F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.055/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Cozinheira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SONIA APARECIDA LUGLI COSTA, protocolado sob n° 61631/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SONIA APARECIDA LUGLI COSTA,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA -** Matrícula n° 6698-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (33 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61631/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 18/12/2023 e término em 20/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:71F33570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.612/2023

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **ADAILTON GUILHERME DIAS, C.P.F. n°.095.869.829-55,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E3CF0CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.058/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DAIANA SANTOS PEREIRA LETRINTA, protocolado sob n° 67228/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DAIANA SANTOS PEREIRA LETRINTA,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO -** Matrícula n° 5416-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (23 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 67228/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 18/12/2023 e término em 29/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:90D0702E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.036/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) IVANI SILVA DOS SANTOS, protocolado sob n° 66527/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IVANI SILVA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 7777-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 21/03/2018 A 20/03/2023 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 66527/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 21/12/2023 e término em 04/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D8CEFCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.052/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ILDA APARECIDA SOUZA, protocolado sob n° 66201/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ILDA APARECIDA SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 6541-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 66201/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 26/12/2023 e término em 29/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3D3B5A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.053/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIETE TAIETI CRUZ, protocolado sob n° 13049/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIETE TAIETI CRUZ,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO -** Matrícula n° 7547-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 13049/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 06/11/2023 e término em 15/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BCA4C11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.056/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDNA FERREIRA DE SANTANA, protocolado sob n° 61630/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDNA FERREIRA DE SANTANA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Matrícula n° 1118-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 A 02/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61630/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 18/12/2023 e término em 20/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:12F0FB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.059/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANE CRISTINA MARIN, protocolado sob n° 67251/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANE CRISTINA MARIN,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL -** Matrícula n° 8377-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 08/07/2015 A 07/07/2020 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 67251/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 20/12/2023 e término em 29/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5D9E2A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.035/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SIRLEI BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES, protocolado sob n° 65736/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIRLEI BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO -** Matrícula n° 6815-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 65736/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 20/12/2023 e término em 29/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2E6F8861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.051/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Sanitário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALANA FLAVIA KATO SILVESTRE, protocolado sob n° 66350/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALANA FLAVIA KATO SILVESTRE,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL SANITÁRIO -** Matrícula n° 4526-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (06 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 66350/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 18/12/2023 e término em 19/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5B46EB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.050/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Sanitário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GIOVANA ALVES GARCIA TEIXEIRA, protocolado sob n° 66354/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GIOVANA ALVES GARCIA TEIXEIRA,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL SANITÁRIO -** Matrícula n° 6469-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 66345/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 24 dias, com início em 29/11/2023 e término em 22/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:07CCF6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.054/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLEVERSON DA SILVA LOPES, protocolado sob n° 57785/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLEVERSON DA SILVA LOPES,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 5313-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (12 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 57785/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 29/11/2023 e término em 10/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8DCE1B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.057/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARINEZ RODRIGUES BATISTA EURIMIDES, protocolado sob n° 61632/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARINEZ RODRIGUES BATISTA EURIMIDES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO -** Matrícula n° 6241-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61632/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 18/12/2023 e término em 20/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3AA0A9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.064/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FATIMA DA PAIXÃO FERREIRA BARBOSA, protocolado sob n° 67549/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FATIMA DA PAIXÃO FERREIRA BARBOSA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO -** Matrícula n° 4000-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2023 (09 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 67549/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 21/12/2023 e término em 29/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E3A70FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.068/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal do Procon.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TATIANE DARIVA GUASSU, protocolado sob n° 67938/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TATIANE DARIVA GUASSU,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DO PROCON -** Matrícula n° 6722-2 lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO,** referente ao

período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 67938/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 07/12/2023 e término em 07/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:40A46248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.063/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MÁRCIA MEDINA SANCHES, protocolado sob n° 67054/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MÁRCIA MEDINA SANCHES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO -** Matrícula n° 4682-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 67054/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 01/12/2023 e término em 20/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C8B66A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.069/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIZABETH FARIAS DE SOUZA, protocolado sob n° 67201/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIZABETH FARIAS DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -** Matrícula n° 7391-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 67201/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 26/12/2023 e término em 28/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6F49C7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.067/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Obras.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCELO TORO ALECIO, protocolado sob n° 67744/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCELO TORO ALECIO,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE OBRAS -** Matrícula n° 5393-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (09 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 67744/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 26/12/2023 e término em 29/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1A81A3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.065/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) WELLINGTON JOSE FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA, protocolado sob n° 67409/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **WELLINGTON JOSE FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Matrícula n° 7031-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

FAZENDA, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 67409/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 20/12/2023 e término em 22/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:62CE6BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.066/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Médico.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PATRICIA DE CARVALHO LOPES, protocolado sob n° 67798/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PATRICIA DE CARVALHO LOPES,** efetivo (a) no cargo de **MÉDICO -** Matrícula n° 7736-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 14/03/2018 A 13/03/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 67798/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 02/12/2023 e término em 21/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5A158257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.071/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SILVANIA DE ALMEIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 68904/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SILVANIA DE ALMEIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 8497-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 11/03/2016 A 10/03/2021 (16 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 68904/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 18/12/2023 e término em 29/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:643FD5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.072/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KELLY CRISTINA GRANADIER, protocolado sob n° 68712/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KELLY CRISTINA GRANADIER,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Matrícula n° 6546-4 lotado (a) no **GABINETE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 68712/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 20/12/2023 e término em 29/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B62D2143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.070/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CRISTINA MARA DA SILVA, protocolado sob n° 37679/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIZABETH FARIAS DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrículas n° 4671-6 e 4671-7 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos

períodos aquisitivos de 02/03/2013 A 01/03/2018 (40 dias), e 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 37679/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 16 dias, com início em 05/12/2023 e término em 20/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:959BA152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.099/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANA PAULA BATU CARVALHO, protocolado sob n° 67362/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANA PAULA BATU CARVALHO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 8784-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 24/03/2017 A 23/03/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 67362/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 18/01/2024 e término em 01/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:36AD0CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.098/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GILMAR SILVA DE CASTRO, protocolado sob n° 61091/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GILMAR SILVA DE CASTRO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL -** Matrícula n° 5128-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (14 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61091/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 14 dias, com início em 22/01/2024 e término em 04/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1FBE39F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.094/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FABIANA HILLMANN MILITÃO, protocolado sob n° 56713/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FABIANA HILLMANN MILITÃO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Matrícula n° 8731-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 A 06/02/2022 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56713/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 29/01/2024 e término em 07/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:14995061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.097/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TATIANA QUINTINO SUETT DE FARIAS, protocolado sob n° 61091/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TATIANA QUINTINO SUETT DE FARIAS,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO -** Matrícula n° 4532-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61091/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 22/01/2024 e término em 10/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3F72A191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.096/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANDREA ALVES VIEIRA, protocolado sob n° 68166/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANDREA ALVES VIEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Matrícula n° 7097-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (21 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 68166/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 11 dias, com início em 23/01/2024 e término em 02/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E8BFF93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.095/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUIZ ROSENDO FILHO, protocolado sob n° 63142/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUIZ ROSENDO FILHO,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA -** Matrícula n° 7303-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 A 06/02/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63142/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 23/01/2024 e término em 01/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:826A551E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.106/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALESSANDRA GONÇALVES CRUZ, protocolado sob n° 67363/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALESSANDRA GONÇALVES CRUZ,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 7863-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 25/07/2018 A 24/07/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 67363/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 08/01/2024 e término em 19/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7B7E97C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1104/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JULIANA RODRIGUES DA SILVA, protocolado sob n° 63740/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JULIANA RODRIGUES DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 7842-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente

ao período aquisitivo de 10/07/2013 A 09/07/2018 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63740/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 08/01/2024 e término em 27/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0A274FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.107/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VÂNIA MARA SILVÉRIO BECKAUSER, protocolado sob n° 68471/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VÂNIA MARA SILVÉRIO BECKAUSER,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 5446-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 68471/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 08/01/2024 e término em 27/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:96B08889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.105/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDSON APARECIDO BARBARESCO, protocolado sob n° 67139/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDSON APARECIDO BARBARESCO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL -** Matrícula n° 6354-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 67139/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 08/01/2024 e término em 16/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7F3680C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.103/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SONIA HAWERROTH, protocolado sob n° 68703/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SONIA HAWERROTH,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -** Matrícula n° 5739-3 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 68703/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 15/01/2024 e término em 24/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AB135BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.102/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KARINA SILVA MORENO OSVALDO, protocolado sob n° 64720/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KARINA SILVA MORENO OSVALDO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 7844-2 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/07/2018 A 09/07/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 64720/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 15/01/2024 e término em 03/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DD8A6130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.101/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CAMILO DONDONI, protocolado sob n° 56605/2023, que solicita licença-prêmio,*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CAMILO DONDONI,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO -** Matrícula n° 5063-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56605/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 15/01/2024 e término em 03/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EEBE6097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.100/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) HELLEN CRISTINE DOS SANTOS, protocolado sob n° 53123/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **HELLEN CRISTINE DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL -** Matrícula n° 8324-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** referente ao período aquisitivo de 23/03/2015 A 22/03/2020 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53123/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 15/01/2024 e término em 24/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7798F462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.114/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIELLE CARNEIRO DA SILVA, protocolado sob n° 68861/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIELLE CARNEIRO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 7864-2 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 17/07/2018 A 16/07/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 68861/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 03/01/2024 e término em 12/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7916C94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.108/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOEL FREITAS DA SILVA, protocolado sob n° 60262/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOEL FREITAS DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA -** Matrícula n° 8402-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 A 31/08/2020 (31 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60262/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 04/01/2024 e término em 08/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1CB59F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.113/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JULIANI PEREIRA PAUKA, protocolado sob n° 66916/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JULIANI PEREIRA PAUKA,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO -** Matrícula n° 6321-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 66916/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 03/01/2024 e término em 12/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B8BE69E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.115/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Operador de Máquinas.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LINDOMAR RODRIGUES TANAKA, protocolado sob n° 68051/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LINDOMAR RODRIGUES TANAKA,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS -** Matrícula n° 7864-2 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 68051/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 03/01/2024 e término em 17/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ADFEEBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.112/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANTONIETA CAMPAGNI DE ANDRADE, protocolado sob n° 66665/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANTONIETA CAMPAGNI DE ANDRADE,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO -** Matrícula n° 7066-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 66665/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 03/01/2024 e término em 12/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DE47F2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.111/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JULIO CESAR DA SILVA, protocolado sob n° 63572/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JULIO CESAR DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO -** Matrícula n° 5709-2 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63572/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 03/01/2024 e término em 22/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0B2A041A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1110/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCELO DO CARMO MEDRADO, protocolado sob n° 62099/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCELO DO CARMO MEDRADO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -** Matrícula n° 5699-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 62099/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 03/01/2024 e término em 01/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2FC0F4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.109/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FERNANDA BORGES DE GODOY, protocolado sob n° 60674/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FERNANDA BORGES DE GODOY,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 6439-3 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60674/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 03/01/2024 e término em 22/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:76A04146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.093/2023

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 005/2023e constitui Comissão de Sindicância.

Considerando *o Procedimento Administrativo 0104.23.000279-2, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranavaí/PR;*
Considerando *o Processo Digital nº 55487/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte, que solicita abertura de Sindicância Administrativa,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 005/2023,para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor público, considerando o Procedimento Administrativo 0104.23.000279-2, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranavaí/PR e o Processo Digital nº 55487/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2° Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Vinicius Brian Zequim Okabayashi, Matrícula nº11039 – Presidente;
II – Márcio Lucas de Souza, Matrícula nº6403 – Secretário;
III – Rafaela Pereira Santana, Matrícula nº10.956 – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CC1F0D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81,

neste ato representado por delegação, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 82.381.815/0002-03, com endereço Rodovia do Café BR 376 KM 352 s/nº Parque Industrial Zona Sul, CEP 86813-240, Apucarana -PR, neste ato devidamente representada pelo seu responsável legal **MARCOS FABRICIO PEREIRA**, casado, Gerente Comercial, residente e domiciliado em Curitiba/PR, portador da Carteira de Identidade n° 3.037.559-9, inscrito no CPF n° 439.466.409-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2023, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 145/2023** referente ao **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2021, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, RR2C E RC 1CE** a serem utilizados em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023**, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, RR2C E RC 1CE** observadas às disposições contidas na **Cláusula Oitava da respectiva Ata de Registro de Preços nº 145/2023**, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, **Parecer Técnico Contábil** emitido por Contador do Município, anexo aos autos do processo, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através dos Memorandos nº 507/2023 e nº 493/2023, considerando ainda o **Parecer Referencial nº 002/2023** exarado pela Procuradoria Geral do Município publicado em 09/08/2023 no Diário Oficial dos Municípios Edição 2832, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** dos preços registrados para o **item 01** com aplicação do percentual de **6,69%** o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Valor Registrado	Valor Reequilíbrio	Especificação
1	R$ 3.350,00	**R$ 3.574,0**	EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RL 1-C

Parágrafo Primeiro: Além dos motivos expostos acima, vale destacar que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se amparo legal na Legislação Municipal, mais especificamente nos art. 125 (caput), art. 140, inciso III (gestão de contrato e atas de registro de preços) e art. 175, inciso I (reequilíbrio econômico-financeiro) do Decreto Municipal nº 24.731/2021, conforme abaixo:

"Decreto Municipal nº 24.731/21:
Possibilidade de alteração de preços da ata de registro de preços
Art. 125. Serão admitidas as solicitações de reajuste, **reequilíbrio** e repactuação do valor da **ata de registro de preços**, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
(...)
Gestão de contrato e atas de registro de preços:
Art. 140. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: **I -** coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
(...) III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, **reequilíbrio econômico-financeiro** e extinção contratual;" (GRIFO NOSSO)

Parágrafo Segundo: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 145/2023, datada em 11 de setembro de 2023

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de novembro de 2023.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Fazenda
Órgão Gerenciador

CBB Industria E Comercio De Asfaltos E Engenharia LTDA
MARCOS FABRICIO PEREIRA
Detentora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:456919AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2.023
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2.023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa **WAGNER BERGAMINI HONORIO DA SILVA – WB PRODUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.312/0001-40, estabelecida à venida XV de Novembro nº 462 – Sala 18 – Letra "A" – Zona 01 – CEP. 87013.230 – na cidade de Maringá - Paraná, e-mail wbarretoproducoes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER BERGAMINI HONORIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Matinhos- Paraná, nascido em 29/05/2000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 14.599.695.3 expedida pela SESP/PR, CPF nº 115.037.549-36 e CNH nº 07122331428
expedida pelo DETRAN/GO em 03/10/2018, residente e domiciliado na Rua Jose Bulla nº 500 – Jardim Internorte - CEP 87045.280 na cidade de Maringá-Paraná, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é apresentação de show do Wagner Barreto, no Festival de Comemoração do Aniversário de 71 anos do Município de Paranavaí, que ocorrerá no dia 23 de dezembro de 2023, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico, alimentação, hospedagem e transporte, com o tempo de duração da apresentação de show de 02h00(duas), conforme proposta apresentada.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 17.001.0013.0392.0009.2881.33390390 (1790) Recursos Livres.

PRAZO DE ENTREGA: A apresentação será realizada na Praça dos Pioneiros de Paranavaí-PR, no dia 23 de dezembro de 2023, às 20:00 horas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

WAGNER BERGAMINI HONORIO DA SILVA
Empresa Wagner Bergamini Honorio da Silva – wb Produções
Contratado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:030CFE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A, inscrita no C.N.P.J. sob nº 60.546.801/0023-94, com endereço Av. Zilda Seixas do Amaral, 750 - Parque Industrial Zona Norte, CEP 86806-380 - Apucarana/PR, neste ato devidamente representada pelo seu responsável legal **ADIBE KADER ABED**, portador da Cédula de Identidade R.G. 30.851.353-0 nº SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 933.463.288-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2023, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 144/2023** referente ao **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2021, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, RR2C E RC 1CE** a serem utilizados em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023**, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, RR2C E RC 1CE** observadas às disposições contidas na **Cláusula Oitava da respectiva Ata de Registro de Preços nº 144/2023**, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, **Parecer Técnico contábil nº 02/2023** emitido por Contador do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através dos Memorandos nº 487/2023 e nº 470/2023, considerando ainda o Parecer Referencial nº 002/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município publicado em 09/08/2023 no Diário Oficial dos Municípios Edição 2832, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** dos preços registrados para o itens nº 2 e 3 com aplicação do percentual de **4,038746%** para o **item nº 2 e 2,411255% para o item 3** o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Valor Registrado	Valor Reequilíbrio	Especificação
2	R$ 3.510,00	**R$ 3.651,76**	Emulsão Asfáltica, composição básica: asfalto modificado, oxidado e solvente, aspecto físico: pastoso, cor: preta, aplicação: pintura de imprimação em impermeabilização. Código Catmat 385184. Observação complementar: Emulsão asfáltica do tipo RR 2C.
3	R$ 4.620,00	**R$ 4.731,40**	Emulsão Asfáltica Catiônica do tipo RC 1 CE

Parágrafo Primeiro: Além dos motivos expostos acima, vale destacar que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se amparo legal na Legislação Municipal, mais especificamente nos art. 125 (caput), art. 140, inciso III (gestão de contrato e atas de registro de preços) e art. 175, inciso I (reequilíbrio econômico-financeiro) do Decreto Municipal nº 24.731/2021, conforme abaixo:

"Decreto Municipal nº 24.731/21:
Possibilidade de alteração de preços da ata de registro de preços
Art. 125. Serão admitidas as solicitações de reajuste, **reequilíbrio** e repactuação do valor da **ata de registro de preços**, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
(...)
Gestão de contrato e atas de registro de preços:
Art. 140. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: **I -** coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
(...) III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, **reequilíbrio econômico-financeiro** e extinção contratual;" (GRIFO NOSSO)

Parágrafo Segundo: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 144/2023, datada em 06 de setembro de 2023

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal De Fazenda
Órgão Gerenciador

Betunel Industria E Comercio S/A
ADIBE KADER ABED
Detentora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E2DC93A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

O Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Dispensa de de Licitação nº 32/2023, referente à contratação de estudos de soluções e alternativas para a concessão dos serviços de transporte coletivo urbano de Paranavaí-PR", através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, constante da Dotação Orçamentária: 13.002.0006.0181.0015.2086.33390390.509 - 1663, pela seguinte pessoa jurídica: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE (CNPJ nº 43.942.358/0001-46), no valor total de R$ 1.420.060,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil e sessenta reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas e parecer jurídico nº 400/2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:72757938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2023

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço de assessoria e consultoria relativa à revisão, elaboração e implementação de novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e de Sistema de Avaliação e Desempenho dos Servidores, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 47.909,34 (quarenta e sete mil, novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço
DATA DE ABERTURA:06 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.
Pato Branco, 7 de dezembro de 2023.RODRIGO SARTOR MAYER - Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:F651835C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e DANIEL ZANDONA, CNPJ/MF: 07.292.508/0001-50. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 9 de dezembro de 2023, o prazo de vigência do Contrato nº 24/2020, cujo objeto é a contratação de serviço de solução de armazenamento de arquivos em nuvem, com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 2 TB (dois terabytes).Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), passando o valor de R$ 831,49 (oitocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), para R$ 871,56 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago em parcela única.**Dotação**: 136/3.3.90.40.94.00.00- Aquisição de Softwares de Aplicação. **Origem do Contrato**: Dispensa de Licitação nº 85/2020, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 105/2020. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 6 de dezembro de 2023.

THÂNIA MARIA CAMISNKI GEHLEN
Contratante e

DANIEL ZANDONA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:9EAD1E28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2023. PROCESSO N° 213/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros e ainda caminhões, vans e caminhonetes pertencentes à frota municipal, atendendo as necessidades da Administração Municipal e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **GENTE SEGURADORA SA,** inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02**,** com o valor total de **R$ 209.104,05**.
Pato Branco, 07 de Dezembro de 2023.
ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E669A82F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2023. PROCESSO N° 213/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros e ainda caminhões, vans e caminhonetes pertencentes à frota municipal, atendendo as necessidades da Administração Municipal. **Contrato n° 187/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02. **VALOR TOTAL**: **209.104,05**. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 04 de Dezembro de 2023.

Victória Maccari Soares - Representante Legal. Prefeito - Robson Cantu.

Pato Branco, 07 de Dezembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:029ADF2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 - PROCESSO Nº 161/2023 AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS TÉCNICAS

OBJETO: A Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para elaboração de estudo técnico do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, no Município de Pato Branco-PR, visando a realização de levantamentos, análises, estudos e a proposição de projeto de racionalização de custos e otimização do

sistema de transporte considerando o contexto e mobilidade urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, mediante o Departamento de Trânsito - DEPATRAN. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às ***16 (DEZESSEIS) HORAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023***, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública para abertura dos envelopes nº 02 – Propostas Técnicas das proponentes habilitadas**.** Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1541/1534, e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br/licita@patobranco.pr.gov.br..

Pato Branco, 07 de dezembro de 2023.

THAIS LOVE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:C810ED3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-PROCESSO Nº 215/2023

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 16.464/2023. **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 114/2023 – Processo nº 215/2023 tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal,** atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia e Obras, por meio do memorando 33.303, que alega que o descritivo dos itens 70 e 79 estão equivocados, uma vez que, a descrição G2L2 se trata de pneu diagonal, e não radial como mencionado no descritivo dos itens. **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. A administração manifesta INTENÇÃO de **ANULAÇÃO** dos itens 70 e 79 do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 114/2023 - Processo nº 215/2023, nos termos e fundamentos acima descritos; Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2023.

ROBSON CANTU -
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:2028C695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 - PROCESSO Nº 244/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locações diversas como: tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/munck/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, maquiador, cabeleireiro, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 11.177.643,17. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 27 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:6C10B3DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 - PROCESSO Nº 245/2023 - UASG 450996

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos e materiais diversos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 69.132,54. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por item. ABERTURA DA SESSÃO: 08H30MIN DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 07 de dezembro de 2023.
MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira (Portaria n.º 293/2023)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:82E14274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 121/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 101/2023, PROCESSO N.º 105/2023

Remanejamento da Emenda Impositiva de Bancada nº 52/2022 - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Conselho Comunitário de Segurança de Pato Branco-PR - CONSEG***, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.871.924/0001-00. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 185/2022, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação do projeto, para Adaptação de uma sala para Escuta Especializada da Delegacia da Mulher para o atendimento de criança, reforma, aquisição de mobiliário, no valor da referida emenda. **VALOR TOTAL**: ***R$ 15.000,00*** (quinze mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 20269-20270. **GESTOR:** Vagner Pazinatto. Pato Branco, 04 de dezembro de 2023. Meri Aparecida Moraes - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:EEFA553D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 907/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 14.279/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinta, em razão de RENÚNCIA a pedido, a aposentadoria de **ADELINO FIRMO CORREA**, Matrícula nº 7111-0, junto ao município de Pato Branco, concedida através do Decreto nº 2.604, de 23 de janeiro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:06AABD06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 908/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação das candidatas Janice de Fátima Chagas Leal e Marli Terezinha de Almeida, efetuada pela Portaria nº 469/2023, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS formalizado através do Edital nº 004/2023, para o emprego público temporário de Zelador(a).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E457DC09

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 28/11/2023 a 05/12/2023 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	28/11/2023	145.293,72
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	29/11/2023	57.949,76
FUNDEB	29/11/2023	495.474,63
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	30/11/2023	3.715.247,15
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	30/11/2023	1.562,75
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	30/11/2023	10.314,72
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	30/11/2023	33.965,39
FUNDEB	30/11/2023	424.507,82
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	01/12/2023	3.134,39
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	01/12/2023	22.221,70
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	01/12/2023	23.163,86
PISO ENFERMAGEM	01/12/2023	587.468,39
PISO ENFERMAGEM	01/12/2023	602.225,00
FUNDEB	04/12/2023	364.525,02
FUNDEB	05/12/2023	49.009,75
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05/12/2023	4.712,00
SAMU 192	05/12/2023	231.374,65

Pato Branco 07 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:9CCEA1B1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.186, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

Denomina de "Nicanor dos Santos" o campo de futebol do Bairro Alvorada.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Nicanor dos Santos", o campo municipal de futebol do bairro Alvorada, localizado na Rua Osvaldo Cruz esquina com a Travessa Ipacaraí, no Município de Pato Branco - Paraná.
Parágrafo único: O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:26FC52F3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.187, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco - Paraná, campanha denominada "Semana da Vida e Dia Municipal do Nascituro".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco - PR, a campanha denominada "Semana da Vida e Dia Municipal do Nascituro", celebrando-se a Semana da Vida de 01 a 07 de outubro e o Dia do Nascituro no dia 08 de outubro.
Art. 2º São objetivos da "Semana da Vida e Dia do Nascituro":
I - Promover atividades para conscientizar e sensibilizar a sociedade acerca da importância da vida, estimulando a reflexão sobre temas como o valor intrínseco de cada ser humano, a proteção da vida em suas diferentes fases, e os direitos e deveres associados a ela;
II - Promover palestras, workshops, debates em escolas, universidades e espaços públicos, marchas a favor da vida e demais atividades que tenham a finalidade de informar e educar a população sobre temas relacionados à dignidade e o valor da vida, destacando os riscos físicos, emocionais e éticos associados ao aborto induzido;
III - Divulgar as formas de acompanhamento físico e psicológico disponíveis para as gestantes e recém-nascidos, fornecendo informações sobre alternativas ao aborto, a entrega legal para adoção,

cuidados pré-natais e recursos disponíveis para uma gestação saudável.
Art. 3º Para a consecução dos objetivos da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebração de parcerias entre os órgãos públicos municipais e entidades privadas.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3F55366A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 31/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023
LICITAÇÃO Nº 31/2023- PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: *Aquisição de telhas de fibrocimento, haja vista a necessidade da mesma para conter e amenizar os estragos e prejuízos causados pela chuva de Granizo ocorrida dia 04 de outubro de 2023.*
FORNECEDOR: **URSULA WALDRAFF & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.636.615/0001-00
VALOR TOTAL: *R$ 49.084,00 (quarenta e nove mil e oitenta e quatro reais).*

Paula Freitas-PR, 07 de dezembro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____
ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023
HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2023
CONTRATADO: **URSULA WALDRAFF & CIA LTDA**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: *Aquisição de telhas de fibrocimento, haja vista a necessidade da mesma para conter e amenizar os estragos e prejuízos causados pela chuva de Granizo ocorrida dia 04 de outubro de 2023.*
VALOR TOTAL: R$ 49.084,00 (quarenta e nove mil e oitenta e quatro reais).
FUNDAMENTO: Art.24 da Lei 8.666/93, inciso IV. da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;
DATA: 07/12/2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 359/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **URSULA WALDRAFF & CIA LTDA**
Valor.....: **R$ 49.084,00 (quarenta e nove mil e oitenta e quatro reais).**
Vigência.....: Início: 07/12/2023 - Término: 07/12/2024
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 10/2023
Recursos....: 485 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 415,48 3000 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública
396 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 9.825,98 1000 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública
Objeto.....: *Aquisição de telhas de fibrocimento, haja vista a necessidade da mesma para conter e amenizar os estragos e prejuízos causados pela chuva de Granizo ocorrida dia 04 de outubro de 2023.*

Paula Freitas-PR, 07 de dezembro de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:ECDD1DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇAO Nº 17/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 17/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Primeiro Semestre do ano de 2023 do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.
.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 30 de novembro de 2023.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3833C222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇAO Nº 18/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 18/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Primeiro Semestre do ano de 2023 do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.
.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 30 de novembro de 2023.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:610A6FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 19/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 19/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Primeiro Semestre do ano de 2023 do Incentivo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.
.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 30 de novembro de 2023.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:47877415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 20/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 20/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Segundo Semestre do ano de 2022 do Incentivo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.
.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 30 de novembro de 2023.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4330FEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 21/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 21/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Segundo Semestre do ano de 2022 do Incentivo ao Conselho Tutelar depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.
.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 30 de novembro de 2023.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DD9EB47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 22/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 22/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Primeiro Semestre do ano de 2022 do Incentivo ao Conselho Tutelar depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.
.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 30 de novembro de 2023.
MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FDFA13D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 23/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 23/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Primeiro Semestre do ano de 2023 do Incentivo ao Conselho Tutelar depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.
.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 30 de novembro de 2023.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:35868528

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DECRETO Nº 2.973/2023 – DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

[...]

Art. 2º. O valor do Auxílio Alimentação é fixado em R$770,00 (setecentos e setenta reais).

Art. 3º. O valor do Auxílio Moradia é fixado em R$2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).

LEIA-SE:

[...]

Art. 2º. O valor do Auxílio Alimentação é fixado em R$700,00 (setecentos reais).

Art. 3º. O valor do Auxílio Moradia é fixado em R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Paço Municipal, 07 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F4F8D008

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.976/2023 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC, CULTURA E DESP**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular a seguinte dotação:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.1.023	*Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	12.000,00

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:4368AFF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 29/2023 DO PROCESSO Nº 159/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2023
OBJETOAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 09/01/2024** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)08007001210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.
Paulo Frontin – PR – 07/12/2023.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AB4A4BAD

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 121/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 161/2023;
VALOR TOTAL: R$ 125.195,58 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Paulo Frontin, sem fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo servidor **Janderson Repczuk**, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor **Ircélio Carlotto** que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor **Lauri Miguel Henkes Junior**, devidamente aprovado pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: **Alexandra Wiese**, **Alécio Maroli** e **Lauri Miguel Henkes Junior**;
CONSIDERANDO que os Servidores **Lauri Miguel Henkes Junior e Rogério Vial** realizaram a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação n° 121/2023**.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7A7BF077

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2023 DO PROCESSO N° 161/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 121/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 137/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: EPG Engenharia e Construções LTDA;
CNPJ: 34.605.142/0001-02;
Responsável: Edeson Paulo Gan;
Valor: R$ 125.195,58 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
Elemento: Contratação de serviços;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Paulo Frontin, sem fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos..

Paulo Frontin, 07 de dezembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FFA5E069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALEVINOS DE DIVERSAS ESPÉCIES SATISFAZENDO O PROJETO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Valor total estimado: R$ 18.050,94 (dezoito mil, cinquenta reais e noventa e quatro centavos).
Data da abertura: 11/12/2023.
Prazo de entrega: conforme solicitado pela secretaria demandante.
Forma de Pagamento: Parcelado conforme a entrega.
Dotação Orçamentária:
10000-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10001-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.15.2.33 – Preservação e conservação ambiental
3.3.90.30.00-3555 – Material de Consumo (390)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.
Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2B7A8C1B

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 08/2023

MAURO CIRINEU PALHARINI, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 27, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinando com o Artigo 31, inciso XXIX do Regimento Interno; Lei Municipal nº300/02 642/09, nº953/15 e demais disposições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias, a partir do dia 07.12.2023 até 21.12.2023, a Servidora abaixo relacionado, que tenham direito e não gozaram as referidas férias.

NOME DO SERVIDOR CARGO
Juliana Delevati Auxiliar Administrativo

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçõesem contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 06 de Dezembro de 2022.

MAURO CIRINEU PALHARINI
CPF: 687.121.110-15

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:87CE1129

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 09/2023

MAURO CIRINEU PALHARINI, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 27, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinando com o Artigo 31, inciso XXIX do Regimento Interno; Lei Municipal nº300/02 642/09, nº953/15 e demais disposições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias, a partir do dia 03.01.2024 até 22.01.2024, a Servidora abaixo relacionado, que tenham direito e não gozaram as referidas férias.

NOME DO SERVIDOR CARGO
Jaqueline Casarin Silveira Contadora

Art. 2º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 03.01.2024 até 01.02.2024, a Servidora abaixo relacionado, que tenham direito e não gozaram as referidas férias.

NOME DO SERVIDOR CARGO
Juliana Delevati Auxiliar Administrativo

Art. 3º. Conceder 10 (dez) dias de férias, a partir do dia 03.01.2024 até 012.01.2024, a Servidora abaixo relacionado, que tenham direito e não gozaram as referidas férias.

NOME DO SERVIDOR CARGO
Liziane Terezinha Jahn Neuhaus Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 07 de Dezembro de 2022.

MAURO CIRINEU PALHARINI
CPF: 687.121.110-15

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:A9246DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **020/2023**
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023
Contratado: PIENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação serviços de conexão de internet banda larga por fibra ótica para atender a necessidade da Câmara Municipal Download 500 MB e Upload 300 MB, com fornecimento de equipamento RB em regime de comodato.
VALOR TOTAL: ***R$ 1.800,00*** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de ***R$ 150,00*** cada uma.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia de informação
3.3.90.40.97.00 - Serviço de Teleprocessamento.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Piên, 26 de OUTUBRO de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:A4BA0611

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 051/2023
Pregão Presencial nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Piên-PR com todas as adequações necessárias, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos conforme o Projeto de Adequação do Prédio às normas para Acessibilidade aprovado e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93, resolve:

HOMOLOGAR o presente Pregão da Câmara Municipal de Piên, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA - Pessoa Jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.313.107/0001-40, com Sede na Rua Joaquim Didek, 1340, Bairro Bento Munhoz da Rocha, Cidade: União da Vitoria PR.
Valor Total – R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)
Dotação Orçamentaria
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Piên/PR, 07 de dezembro de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:0107AAF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1529, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N° 1.529, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Origem: Projeto de Lei nº 038/2023

Autoriza abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, conforme discriminação abaixo:
08.Secretaria de Educação
001. Educação
12.365.0009.2022 – Gestão da Educação Infantil
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
103 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb.....R$ 70.000,00

Total ..... **R$ 70.000,00**

Art. 2º Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados:

• O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Secretaria de Educação
001. Educação
12.365.0009.2022 – Gestão da Educação Infantil
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
103 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb.....R$ 70.000,00

Total.....**R$ 70.000,00**

Art. 3º Com base nas alterações desta Lei, fica autorizado a compatibilização dos Planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A0F81B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA KARIEN TUANI BARBOSA 07745275954.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a Secretário de Governo Sr. Josnei Grosskopf, inscrito no CPF sob nº 063.092.569-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **KARIEN TUANI BARBOSA 07745275954,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 47.697.978/0001-18, estabelecida na Estrada Principal, s/nº, Bairro Lageado dos Martins, em Piên/PR, Cep: 83860-000, Fone (41) 99639-5295, e-mail: karien.tuani@hotmail.com; neste ato representado pela Sra. Karien Tuani Barbosa, inscrita no CPF sob nº. 077.452.759-54 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 165/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 meses a partir de 02/12/2023.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).
Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Piên/PR, 28 de novembro de 2023.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CCD199F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1524 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1524 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLAUDIANA LANG DA SILVA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.735.773/SC matrícula funcional nº 105571/4765952, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar alunos em viajem	08/12/2023	Curitiba PR	1 (uma)	50,00	10208/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:574D0828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1525 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1525 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marivalda Aparecida Fragoso,** portadora da cédula de identidade civil com RG 4.963.022-9/SC e matrícula funcional 308991, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar alunos em viajem	08/12/2023	Curitiba PR	1 (uma)	50,00	10209/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:76CDF028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1526 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1526 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Silmara Rodrigues Martins** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.539.976-4/PR e matrícula funcional 104461 ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar alunos em viajem	08/12/2023	Curitiba PR	1 (uma)	50,00	10210/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0D0E98EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1527 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1527 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Ivanize de Fatima Zappe Nenemann**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.894.603-6/PR matrícula funcional 11042, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar alunos em viajem	08/12/2023	Curitiba PR	1 (uma)	50,00	10211/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0EB0B3EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1484, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1484, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, ao servidor público **Josnei Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.780.622-7/PR matrícula funcional 4765232, ocupante do cargo de agente político de **Secretário de Governo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:64900965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1486, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1486, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de janeiro a 19 de janeiro de 2024, à servidora pública **Luciana Lübke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.111.563/SC e matrícula funcional 10861, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6FB91178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1487, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1487, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, à servidora pública **Maikeli Thaiane Knutz Senn,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.557.293-2/PR e matrícula funcional 4765255, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Gabinete.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:43951D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1488, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1488, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de janeiro a 17 de janeiro de 2024, ao servidor público **Patrick Zanqueta Pacheco,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.944-8/PR e matrícula funcional 4765877, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F7C86E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando o deliberado da reunião ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Educação, ficando assim constituída:
I – Presidente: Cleonice Aparecida Stal Kobczinski;
II – Vice-presidente: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo;
III – Secretária: Leonice Zimmer.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA STAL KOBCZINSKI
Presidente

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:E8E34CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 127/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Contratado: C. PARRA VIEIRA
CNPJ: 10.641.724/0001-78
Objeto: Aquisição de mochila, camiseta, medidores de pressão digital, oxímetro e tiras para uso em aparelho glicosímetro), conforme solicitação da secretaria de saúde.

Valor estimado: R$ 1.573,75 (um mil e quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)
Fiscal do contrato: TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

Data de assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:57135E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 128/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Contratado: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08
Objeto: Aquisição de mochila, camiseta, medidores de pressão digital, oxímetro e tiras para uso em aparelho glicosímetro), conforme solicitação da secretaria de saúde.

Valor estimado: R$ 2.199,50 (dois mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos) **Fiscal do contrato:** TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

Data de assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D2DBBC52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 129/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Contratado: SC COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20.758.465/0001-13
Objeto: Aquisição de mochila, camiseta, medidores de pressão digital, oxímetro e tiras para uso em aparelho glicosímetro), conforme solicitação da secretaria de saúde.

Valor estimado: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)
Fiscal do contrato: TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

Data de assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:91AAF1B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 130/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Contratado: TRY SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.443.583/0001-02
Objeto: Aquisição de mochila, camiseta, medidores de pressão digital, oxímetro e tiras para uso em aparelho glicosímetro), conforme solicitação da secretaria de saúde.

Valor estimado: R$ 2.972,50 (dois mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Fiscal do contrato: TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

Data de assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8C5A3A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1528, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1528, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, conforme tabela abaixo aos servidores da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Férias
4765277	Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco	Secretária de Cultura, Esporte e Lazer	08/01/2024 A 13/01/2024
4765786	André Assis da Silva	Assessor de Area	18/12/2023 a 28/12/2023
5741	Eber Godoi	Auxiliar Administrativo	26/12/2023 a 25/01/2024
101261	Jaime Kurovski	Instrutor de esportes	26/12/2023 a 25/01/2024
310111	Jaison Luiz Rodrigues da Fonseca	Agente Operacional	26/12/2023 a 25/01/2024
4765242	Maria de Fatima Reck	Assessor de Area	26/12/2023 a 15/01/2024

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 07 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F169247E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO E MANUTENÇÃO POÇO ARTESIANO

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO E MANUTENÇAO POÇO ARTESIANO

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BENEFICIADOS COM AGUA POTAVEL DO POÇO ARTESIANO DE LINHA SEDE UNIÃO MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Rua Presidente Vargas s/n Linha Sede União no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 52.259.237/0001-95**, uso e manutenção do poço artesiano e sistema de abastecimento de água poço esse que esta na matricula 6.764**, neste ato representada por seu presidente CLAUDIOMIR FERNANDES, brasileiro, portador do CPF nº 079.022.489-59, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO POÇO,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 978/2023 de 06 de Dezembro de 2023 publicada na edição 2914 do Diário Municipal AMP em 07/12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO uso e manutenção de poço artesiano**, pertencente ao Município, com as seguintes especificações:
I – USO E MANUTENÇÃO DE 01 POÇO ARTESIANO E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 07/12/2025**.
CLÁUSULA TERCEIRA: Expirado o prazo acordado na cláusula segunda o uso do poço ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO POÇO E SISTEMA: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção do poço, objeto deste contrato;
CLÁUSULA QUINTA– A concessionária obriga-se a manter o objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro.
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá ao Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 978/2023.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 978/2023.
CLÁUSULA SÉTIMA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação Dos Moradores Beneficiados Com água Potavel do Poço Artesiano de Linha Sede União Municipio de Pinhal de São Bento
CNPJ n° 52.259.237/0001-95
CLAUDIOMIR FERNANDES

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:75E840E3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N°277/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/12/2023 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Arnoldo Camilo Pinheiro com acompanhante para consulta no Ceonc em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de dezembro de 2023.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:76EAF4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 107/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 2212/2021, de 27 de outubro de 2021 que altera a lei 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAROLINE JESS HONORIO SILVA, portadora do RG n.º 8.923.XXX-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 044.516.XXX-22, para exercer, em comissão o cargo de Diretor da Diretoria de Câmara Memória –CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de dezembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:D36C7F6A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 108/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N. º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017 e Nº 2194/2023 de 16 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO FG-3 conforme o artigo 1º da Lei N.º 2.384/2023 à servidora **JULIANA MAZEPA ARTIGAS SCHUARTZ,** portadora do RG n° 8.995.XXX-3 PR e inscrita no CPF sob n° 056.901.XXX-46, para desempenhar as tarefas/funções descritas nos itens nº 1, 2, 3, 33, 34, 41, 47, 48 e 49 do anexo I da lei municipal N.º 2.384/2023 de 16 de junho de 2023.

Art.2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO FG-4 conforme o artigo 1º da Lei N.º 2.384/2023 à servidora **THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES,** portadora do RG n.º 10.637.XXX-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 085.818.XXX-89, para desempenhar as tarefas/funções descritas nos itens nº 3, 21, 22, 23, 24, 41, 47 e 48 do anexo I da lei municipal N.º 2.384/2023 de 16 de junho de 2023.

Art.3º Revogar os Artigos 2º e 6º da portaria nº 090/2023 de 19 de outubro de 2023.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de dezembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:68FA8B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 492/2023 PROCESSO Nº 49976/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. - **Contratado**: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.110.585/0001-00. - **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação de produtos e soluções do SEBRAE/PR. - **Valor total**: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). **Prazo de vigência:** o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de janeiro de 2024. **Data da assinatura:** 07/12/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:843EB719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.059/2018

O MUNICIPIO DE PIRAQURA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope de habilitação da Instituição Financeira **BRADESCO S.A, CNPJ 60.746.948/0001-12** referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o *credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município*, será realizada no dia **12 de dezembro de 2023, às 9h** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro. Piraquara, 7 de dezembro de 2023.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7743F083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 119/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49786/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de material de higiene pessoal, será realizada no dia 21 de dezembro de 2023, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 698.642,00 (Seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 07 de dezembro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8E787F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 445/2023 PROCESSO Nº 33278/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 9/2023

Pelo presente, fica retificada a redação constante no extrato do Contrato nº 445/2023 publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ do dia 09/11/2023 – Edição 2895, página 263, a saber: **Onde se Lê**: "Concessão de Uso de Bem Público, a título oneroso, para instalação e exploração de serviços especificados no termo de referência de 06 (seis) lojas situadas nos Terminais Rodoviários Urbano. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: SUCOS E LANCHES LEVE PARA CASA LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.783.281/0001-30, vencedora do **item 2**, pelo valor total de R$ 281.426,64 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). **Prazo de vigência:** terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com início em 07/11/2023 e término em 06/11/2024. **Data da assinatura:** 07 de novembro de 2023". **Leia-se**: "**Objeto:** Concessão de Uso de Bem Público, a título oneroso, para instalação e exploração de serviços especificados no termo de referência de 06 (seis) lojas situadas nos Terminais Rodoviários Urbano. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATO Nº 490/2023 - CONTRATADA**: SUCOS E LANCHES LEVE PARA CASA LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.783.281/0001-30, vencedora do **item 2**, pelo valor total anual de R$ 92.413,32 (noventa e dois mil quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos). **CONTRATO Nº 491/2023 - CONTRATADA**: SUCOS E LANCHES LEVE PARA CASA LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.783.281/0001-30, vencedora do **item 4**, pelo valor total anual de R$ 189.013,32 (cento e oitenta e nove mil treze reais e trinta e dois centavos)**. Prazo de vigência:** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com início em 06/12/2023 e término em 05/12/2024. **Data da assinatura:** 06 de dezembro de 2023".

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5F43D9B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 76/2023

PORTARIA N° 76/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE
Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Caroline Buchmann Dias, ocupante do cargo de recepcionista, contadas de 11 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2022a 12 de fevereiro de 2023, conforme requerimento nº109/2023, protocolado sob nº 1498/2023 e deferido em 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º Conceder férias regulamentares ao servidor Edilson dos Santos Carraro, ocupante do cargo de motorista,contadas de 11de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 06 de dezembro de 2021 a 05 de dezembro de 2022, conforme requerimento nº 110/2023, protocolado sob nº 1508/2023e deferido em 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 07 de dezembro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:349257DC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 257, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga período para realização do Censo Cadastral Previdenciário 2023, obrigatório, para os segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do Município de Pitanga, incluindo os servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas, determinado através do Decreto nº 223/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 223, de 23 de outubro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar até dia 15 de dezembro de 2023 a realização do Censo Cadastral Previdenciário 2023, obrigatório para os segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, do Município de Pitanga, incluindo os servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas e dá outras providências, com a finalidade de promover a atualização e a consolidação do banco de dados do RPPS, de modo a possibilitar a melhora da qualidade das informações constantes para a realização de novas avaliações atuariais, e, ainda, atender à legislação vigente, em especial aquelas vinculadas ao Ministério de Previdência Social, conforme determina o Decreto nº 223, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CE4CB1A1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1039, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pitanga,

I - SIDNEI ROMAN, matrícula nº 50779;
II- ALEX ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 506714;
III– EDSON JOSÉ MARCONDES FILHO, matrícula nº 52784;
IV - JEAN MARCEL GRANDE HUBER, matrícula n° 52969;
V - GEOVANA MENDES VAZ, matricula nº 50043;

Parágrafo único. Cabe ao primeiro membro a função de Presidir a presente Comissão.

Art. 2º Fica designado como suplente da aludida Comissão o servidor JORGE PAULO PAULINO DOS SANTOS, matrícula nº 51287, visando a substituição quando da ausência dos titulares:

Art. 3º Fica vedada a recondução da totalidade dos membros para a referida Comissão no período subsequente.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA Nº 986, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:854C6E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°183/2022 - TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 4
CONTRATO Nº. 183/2022

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 183/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 183/2022, referente à licitação Tomada de preço nº. 05/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A SER EXECUTADA NA RUA VIDAL BUENO TEIXEIRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência e execução originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 08/12/2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 08/02/2024, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07 de Dezembro de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EDER MOREIRA ARAUJO
Tapalam Construções e Empreendimentos Ltda

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BE87EFCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

DATA: 07 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento do Abono Natalina, e dá outras providências.

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 790/2022, de 28 de dezembro de 2022.
DECRETA:
ART. 1º – O Abono Natalino instituído pela Lei Municipal nº 790/2022, de 28 de dezembro de 2022, a ser concedido a todos os servidores efeitos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Pitangueiras, para o ano de 2023, será no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
§ Único - O abono será concedido no mesmo valor a todos os beneficiários, independentemente do nível salarial em que esteja enquadrados.
ART. 2º – A concessão do abono será feita em uma única parcela anual a ser lançada e paga na folha de pagamento do mês de dezembro de 2023.
ART. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, em 07 de dezembro de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:284FBD76

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 01/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 01.498.895/0001-07
CONTRATADA: A. FERREIRA SILVA SUPERMERCADO EIRELI
CNPJ/MF: 30.105.291/0001-43
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa pra eventual aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene, limpeza e de gênero alimentício, conforme descrições contidas no anexo I do Edital.
VALOR: R$ 53.258,11 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e onze centavos).
01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA: 06/12/2023 a 05/12/2024
SIGNATÁRIOS: Roberto Chaves de Almeida e Alisson Ferreira Silva
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:5687B732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2023

DATA: 07 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Jaribe Pedroso de Oliveira**, Matrícula nº 1169-0/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Campo Largo/PR, com saída no dia 20 de novembro de 2023 e retorno no dia 21 de novembro de 2023, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para consulta médica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 5.473/2023, de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de dezembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D238FA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2023

PORTARIA Nº 161 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a averbação de CTC expedida pelo INSS, nos assentamentos funcionais do servidor Claudio Henrique Correa.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor

RESOLVE

Art. 1º. *Autorizar averbação nos assentos funcionais, da Certidão por Tempo Serviço/Contribuição, do servidor Claudio Henrique Correa, matricula 587-1, ocupante do cargo efetivo de Eletrecista I, expedida pelo INSS sob nº 14001070.1.01564/22-2, da qual se extraiu o período de 06 anos, 03 meses e 16 dias (2.296 dias), para fins de aposentadoria e/ou abono.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:56D61A84

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 009/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Pavimentação da Avenida Rio Grande do Sul, entre Rod. PR163 e Rua Jacob Theobaldo Erthal, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnica sendo a área total de 21.430,86 m² e recape asfáltico em CBUQ, sendo a área total de 15.189,24 m².
Preço máximo: R$ 2.176.620,47 (Dois milhões cento e setenta e seis mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).
DATA DA ABERTURA: 27 de dezembro d 2023 – às 09h00min (nove horas).
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:45B1B7BA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 068/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 068/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, para aquisição contínua e fracionada, conforme demanda do objeto.
VALOR TOTAL: R$ 1.045.800,00 (um milhão e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).
DATA DA ABERTURA: 20 de dezembro de 2023 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F7CED2AD

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 067/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 067/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, recapagem e vulcanização de pneus, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto PR, conforme necessidade das Secretarias.

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL: R$1.243.639,13. (Um milhão duzentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais e treze centavos).

LEIA-SE:
VALOR TOTAL: R$1.240.113,29 (Um milhão duzentos e quarenta mil cento e treze reais e vinte e nove centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 19 de dezembro de 2023, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:966665EC

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDA SCHERER MARZEC, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 084/2023, de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
Contratação de empresa com vistas à aquisição de materiais escolares para confecção de kit escolar destinados a todos os alunos da rede municipal de ensino no ano de 2024, conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
2.2 POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA EPP
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 ELIAS RAFAEL FRITZEN ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 20962892000119 com sede em Planalto - PR, classificada em 1° lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 do lote 01, totalizando a

importância de R$ 208.907,50 (Duzentos e oito mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 063/2023 de 08 de novembro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 21 de novembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2023.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:4A0104C4

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 063/2023, lavrada em 16 de novembro de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa com vistas à aquisição de materiais escolares para confecção de kit escolar destinados a todos os alunos da rede municipal de ensino no ano de 2024, conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR.

EMPRESA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
LOTE: 01
ITEM:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.

VALOR TOTAL: R$ 208.907, 50 (duzentos e oito mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

DATA: 04 de dezembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:CE6D27AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 49.175.199 TATIANA CAVASSIN, CNPJ n.º 49.175.199/0001-88 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. TATIANA CAVASSIN, Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
Credenciada na Oficina de Esporte e Lazer, 792 horas. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**
A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:C07A141F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 EXTRATO DECONTRATO 455/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
EXTRATO DECONTRATO 455/2023
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PRINT ONE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.651.174/0001-92, designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ADRIANA PIOLA** proprietária , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 1.428/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS de EDITORAÇÃO, IMPRESSÃO, CONFECÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE LIVROS de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, visando atender as necessidades e condições do 3º Concurso Literário/Fotográfico Litoral com Arte.**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 07 de dezembro de 2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:B259CD61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.866/2023 DISPENSA Nº 42/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.866/2023
DISPENSA Nº 42/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2023 O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **52.797.561 JAQUELINE MEDEIROS DE MELO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.797.561/0001-67**doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **JAQUELINE MEDEIROS DE MELO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 1.866/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA nº 42/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO/MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE FERRO E METALÃO PARA ENFEITES NATALINOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO/MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE FERRO E METALÃO PARA ENFEITES NATALINOS.	SER	1	R$12.775,00	R$12.775,00

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. Departamento de compras e licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

Processo Administrativo nº172 /2023
Pregão Eletrônico nº79 /2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº457 /2023

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, , doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa: **PRESTARE COMÉRCIO DE VEICULOS** , inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.367/0001-62, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº **1.444/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **79 /2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas)O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de veículos novos tipo Ambulância de Suporte Básico, zero km, com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O valor total da contratação é de **R$ 252.450,00** (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.455/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023
EXTRATO DO CONTRATO 458/2023
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado CONTRATANTE, e a Empresa FAZ **VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.983.819/0001-17, O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de alimentos e materiais de consumo para equinos, para atender as necessidades do Centro de Equoterapia, da Escola Municipal Especial Ilha do Saber.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Baixeiro de lã acrílico, confeccionado em fibras de acrílico sem forro. Tamanho: 90 cm de comprimento x 65 cm de largura.	Unid	5	R$271,67	R$1.358,35
VALOR TOTAL					R$1.358,35

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Departamento de compras e licitações Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.455/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

EXTRATO DO CONTRATO 459/2023O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, , denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.368.178/0001-09, , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 169/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de alimentos e materiais de consumo para equinos, para atender as necessidades do Centro de Equoterapia, da Escola Municipal Especial Ilha do Saber**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O valor total da contratação é de R$ 85.808,02 (Oitenta e cinco mil) Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:84FCCA06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1754 /2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 UASG 980870 EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2023

Processo Administrativo n° 1754 /2023
Processo Licitatório nº 179/2023
Pregão Eletrônico nº 84/2023
UASG 980870
EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2023
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, CONTRATANTE, e a Empresa **EVENTOSUL PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.663.333/0001-02, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ERLON CARLON DA SILVA**, , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 179/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 84/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração Natalina na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná e em vias públicas.** O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**O valor total da contratação é de R$69.000,00 (Sessenta e nove mil reais). Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira** Pontal do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:C5F1A28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.497, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de Maria Ângela Vella Battistella, a uma das vias ou logradouros públicos do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome de Maria Ângela Vella Battistella, a uma das vias ou logradouros públicos do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. O Poder Executivo, definirá por decreto a denominação da via ou logradouro.
Art. 3º. Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 06 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Projetos e Planejamento Urbano L

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Gera

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:08A1A80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do município de Pontal do Paraná.

Art. 2º Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

I - comestíveis;

II - preparados;

III - transformados;

IV - manipulados;

V - recebidos;

VI - acondicionados;

VII - depositados; e

VIII - em trânsito.

Art. 3º A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - realizar inspeção***ante mortem*****e*****post mortem***das diferentes espécies animais;

II - verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V –verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:

a) físicas;

b) microbiológicas;

c) físico-químicas;

d) de biologia celular e molecular;

e) histológicas; e

f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificar a água de abastecimento;

X - verificar as fases de:

a) obtenção;

b) recebimento;

c) manipulação;

d) beneficiamento;

e) industrialização;

f) fracionamento;

g) conservação;

h) armazenagem;

i) acondicionamento;

j) embalagem;

k) rotulagem;

l) expedição; e

m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.

XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados; e

V - os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Lei para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e

VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;

II – por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria ou Departamento de Agricultura do Município de Pontal do Paraná respeitadas as devidas competências;

Art. 7º Ficam expressamente proibidas, em todo o território do Município de Pontal do Paraná, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no *caput* será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ***ante mortem*** *e* ***post mortem***, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º. Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11. Consideram-se infrações a esta Lei:

I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacato, suborno, ou simples tentativa;

III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e

IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 01 (uma) e 150 (cento e cinquenta) UFM's , nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no *caput* serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revoga-se a Lei nº1893, de 03 de dezembro de 2018.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 06 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D089DFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.499, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Institui o Programa Municipal de Habitação – HABITA+PPR, no âmbito do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Habitação – HABITA+PPR, no âmbito do município de Pontal do Paraná.

Art. 2º O programa Habita+PPR constitui-se pelas ações na área habitacional desenvolvidas pelo Governo municipal com o objetivo de fomentar a produção e a aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação ou reformas de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, com priorização a:
I – Idosos;
II – Pessoas com deficiência;
III – Mulheres vítimas de violências com medida protetiva;
IV – Mães solo com dois filhos ou mais.

Art. 3º O Município de Pontal do Paraná será responsável pelo desenvolvimento e pela execução do programa Habita+PPR, com autorização para formalização de parcerias com as secretarias e órgãos da administração direta e indireta do Estado do Paraná, do Governo Federal e de instituições e/ou empresas privadas.

Art. 4º Poderá ser assegurada ao Habita+PPR a disponibilidade de unidades adaptáveis ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosas, de acordo com o estabelecido nas legislações específicas.

Parágrafo único. A disponibilidade de unidades adaptáveis poderá ser aumentada de acordo com a demanda, dadas as condições de acessibilidade.

Art. 5º Os imóveis produzidos no âmbito do Programa Habita+PPR deverão dispor obrigatoriamente de soluções de uma infraestrutura mínima, como, abastecimento de água e energia elétrica.

Parágrafo único. Respeitadas a disponibilidade orçamentária e financeira, serão instalados equipamentos hidráulicos de consumo econômico e dispositivos para armazenamento e reuso de água, bem como será incentivado o uso de fontes renováveis de energia, considerando os Objetivos do Desenvolvimento sustentável.

Art. 6º É de responsabilidade do Município a avaliação socioeconômica por técnicos sociais, comercialização, e alienação do bem, sendo o valor mínimo da parcela o correspondente a 0,5(meia) Unidade Fiscal do Município - UFM como ônus para as famílias beneficiárias, pelo período de 30 (trinta) anos.
Parágrafo Único: Os recursos de que trata o caput comporá o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS para viabilizar a aquisição de áreas/lotes, e contribuir para a construção de novas unidades habitacionais, além de infraestrutura necessária.

Art. 7º Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o município de Pontal do Paraná, por meio, do Habita+PPR, poderá:
I – conceder subsídio ao beneficiário de baixa renda, esta para as famílias com renda mensal equivalente a até três salários mínimos federal, até o montante consignado na Lei Orçamentária Anual – LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual – PPA ou mediante suplementação orçamentária, quando for o caso;
II- viabilizar a realização de serviços de infraestrutura que reduzam o custo de produção das moradias e o valor a ser pago pelas famílias beneficiadas;
III - Disponibilizar a assistência técnica gratuita nos casos de autoconstrução;
IV - Viabilizar a compra ou o financiamento para aquisição de novas áreas;
V - caucionar os financiamentos do agente financeiro, quando for o caso;
VI - oferecer garantias para captação de recursos privados e outras linhas de financiamento existentes.

Art. 8º Os incentivos, apoios, subsídios, subvenções a que se refere esta Lei poderão ser cumulativos com outros subsídios concedidos ou associados a recursos onerosos, inclusive os do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como a linhas de crédito de outras fontes, no âmbito de programas habitacionais do Governo Federal, estadual nas condições por eles estabelecidas.

Art. 9º Poderá o Poder Executivo de Pontal do Paraná, diante da necessidade, desenvolver novos programas, ações e modalidades de sistemas construtivos, inclusive em regime de mutirão e autogestão, ofertando apoio e assistência técnica, tendo por objetivo atender às demandas habitacionais no município e contribuir para a redução do Déficit, mediante regulamento próprio, dotado da devida publicidade, podendo se valer de parcerias com o setor público, com os entes federados, com o setor privado, governos e instituições internacionais, além de entidades da sociedade civil organizada que promovam a produção de habitações de interesse social.

Art. 10. Os projetos e ações em andamento voltados à moradia, passarão a integrar o Habita+PPR que absorverá todas as obrigações previamente firmadas e inerentes aos mesmos.

Art. 11. Esta Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 06 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

ROSIANE ROSA BORGES
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6F9CEE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.500, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Institui o Programa Municipal de Apoio à Aquisição de Habitação para Servidor Público – Programa "HABITASERV"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pontal do Paraná, o Programa de Apoio à Aquisição de Moradias para Servidores Públicos – Programa HABITASERV, como instrumento destinado à promoção do direito à moradia previsto no artigo 6º da Constituição da República.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com os órgãos da Administração Federal e Estadual e iniciativa privada, para a plena consecução de projetos habitacionais "DO PROGRAMA HABITACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - HABITASERV", bem como para o desencadeamento de ações coordenadas que se fizerem necessárias.

Art. 3º Fica atribuída a secretaria responsável, órgão executor da política habitacional do Município, a competência para implementar os projetos habitacionais no âmbito do Programa Habitacional do Servidor Público Municipal de Pontal do Paraná "HABITASERV".

Parágrafo único: A secretaria responsável pelos bens imóveis destinados ao programa, pode promover todas as medidas necessárias à execução das ações relativas à construção de unidades habitacionais e de urbanização das áreas, bem como, pela formalização dos contratos/titulação junto aos beneficiários em todas as fases da entrega das unidades habitacionais, tudo em conformidade com os planos de comercialização que vier a estabelecer.

Art. 4° O programa Habitacional do Servidor Público do Município de Pontal do Paraná é destinado a incentivar a produção de moradias e sua aquisição por servidores estatutários no âmbito dos Programas habitacionais existentes na esfera federal, estadual e/ou com recursos do FMHIS, além de parcerias com a iniciativa privada.

§ 1° O programa instituído por esta Lei abrangerá as faixas de vencimento de 1(um) a 10 (dez) salários mínimos nacionais, sendo o valor mínimo da parcela, o correspondente a 3(três) Unidades Fiscais Municipais.

§ 2º Para a concretização do disposto nesta Lei, serão destinadas aos servidores públicos unidades habitacionais a serem construídas em áreas públicas disponíveis para Habitação no município de Pontal do Paraná, designada pelo Poder Executivo.

§ 3° Na falta de área de que trata o §2°, o Município poderá desapropriar vazios urbanos de particulares, cujas unidades serão distribuídas conforme análise socioeconômica realizada por assistentes sociais, que possam beneficiar os servidores que tem ônus com aluguel, ou seja, os que mais precisam, entre servidores públicos municipais ativos.

§ 4° No procedimento de seleção dos interessados, caso não haja servidores municipais inscritos no Cadastro de Pretendentes à Habitação de Interesse Social, e devidamente habilitados em número suficiente para a destinação da totalidade das unidades habitacionais indicadas, as casas remanescentes serão destinadas as famílias da lista geral.

§ 5° O programa de apoio à produção de habitações destina-se à produção e à comercialização de novas unidades habitacionais por intermédio da concessão de financiamento a pessoas físicas na condição de beneficiários finais das unidades habitacionais.

Art. 5º Para habilitar-se no CADASTRO de Pretendentes a Habitação de Interesse Social, de que trata esta Lei, o servidor interessado deverá atender aos seguintes requisitos cumulativamente:

I - Estar enquadrado nas faixas salariais com vencimento base de até 10 (dez) salários mínimos nacional,

II - Ser servidor público efetivo e estável municipal;

III – Não possuir imóvel em seu nome no território nacional;

IV - O disposto no item III, aplica-se também ao cônjuge ou convivente do servidor.

V - Não ter recebido auxílio para aquisição de moradia, e outros benefícios habitacionais do governo federal, estadual ou municipal;

VI - Atender, assim como as pessoas que integram sua renda familiar, às condições exigidas pelo programa de financiamento adotado;

VII — Autorizar a utilização das informações cadastrais constantes no Cadastro de Pretendentes para verificação de enquadramento no programa, conforme o Cadastro Único do Governo Federal apresentado no ato da inscrição com a devida atualização anual.

Art. 6° A seleção dos servidores públicos interessados na aquisição das unidades residenciais de que trata esta Lei será realizada por servidores públicos do departamento de Habitação no município, ou por outro meio, no caso de alteração no sistema que deverá expedir edital para publicidade dos critérios e procedimentos relativos ao processo de inscrição, seleção e convocação dos interessados.

Parágrafo único. Os interessados que se inscreverem e forem selecionados, serão classificados em ordem de precedência para aquisição da unidade habitacional, de acordo com os seguintes critérios:

I - Primeiro, os servidores efetivos/estatutários com deficiência;

II - Segundo, os servidores públicos efetivos/estatutários que moram com dependentes, são conviventes com parentes com alguma deficiência, desde que o grau de parentesco seja de até terceiro grau; e
III - Por último, os demais servidores públicos classificados sequencialmente por mais tempo de serviço público nos Poderes Executivo ou Legislativo Municipal.

Art. 7° Não serão admitidos no programa instituído por esta Lei:

I - Servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;

II - Servidores ocupantes admitidos em caráter temporário;

III - Servidores de outros estados ou municípios, ou de outras esferas de governo, mesmo quando prestando serviço em órgão municipal;

IV - Funcionários terceirizados e prestadores de serviço na Administração Pública Municipal.

Art. 8° As custas e os emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação de construção, instituição de condomínio, registro de Certificado de Conclusão de Obras ("Habite-se") e demais atos referentes à construção dos empreendimentos serão reduzidos nos percentuais estabelecidos em lei vigente.

Art. 9° A inserção do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI relativos ao imóvel residencial adquirido, ou financiado serão em conformidade com a legislação atual.

Art. 10 Os lotes de que trata esta Lei serão doados nos termos regulamentares dos bens imóveis do município, com o encargo de serem destinados para a execução dos empreendimentos habitacionais realizados no âmbito do programa HABITASERV, ou outro que venha substituí-lo, e de unidades residenciais a serem transferidas onerosamente aos interessados sorteados, habilitados, aprovados pela instituição financeira pública ou privada e efetivamente contratados.

Art. 11 Para a concessão dos benefícios de que trata esta Lei, os servidores interessados deverão realizar cadastramento habitacional específico, munidos dos documentos pessoais necessários.

Art. 12 Caberá ao Departamento de Habitação do Município, no âmbito de suas atribuições, buscar acesso aos programas habitacionais disponíveis em todas as esferas para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 13 O Chefe do Poder Executivo Municipal, na qualidade de interveniente anuente dos contratos de financiamento habitacional, assinará a transferência correspondentes às unidades habitacionais contratadas com as respectivas instituições financeiras.

§1° A transferência/titulação do bem, será realizada após quitadas todas as parcelas, que será descontada diretamente da folha de pagamento do servidor público, revertendo a titularidade aos beneficiários, e em caso de desistência, ou qualquer outro motivo justificado Poder Público poderá reaver o bem e colocar à disposição do próximo interessado;

§2° Os novos beneficiários serão definidos pelos mesmos critérios constantes da presente Lei.

Art. 14 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações dos programas disponíveis na esfera federal, estadual e conforme a disponibilidade do orçamento da habitação.

Art. 15 Esta Lei será regulamentada por decreto, no que for necessário.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 06 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

ROSIANE ROSA BORGES
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0EE9E598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.501, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS de Pontal do Paraná, institui o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, o Sistema Municipal de Avaliação e Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Lei estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Municipal de Habitação - PMH, institui o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS e o Sistema de Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação e Revisão do PLHIS.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2°. A Política Municipal de Habitação (PMH) tem por finalidade orientar as ações do Poder Público levando-se em consideração a Política Nacional de Habitação, o Estatuto da Cidade, o Plano Diretor, os eixos de desenvolvimento que causam impacto na questão habitacional e urbana e os princípios democráticos de participação social, compartilhados com os do setor privado, expressando a interação com a sociedade civil organizada, de modo a assegurar às famílias, especialmente as de baixa renda, o acesso, de forma gradativa, à habitação.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 3º. A Política Municipal de Habitação observará os seguintes princípios, diretrizes e objetivos gerais:

a) Princípios

I. O reconhecimento do direito à moradia digna;
II. A moradia como construção e exercício da cidadania;
III. O acesso à habitação e ao meio ambiente equilibrado, como garantia da
qualidade de vida;
IV. Função social da propriedade urbana;
V. A participação da sociedade na definição da política habitacional e sua gestão;
VI. O acesso à moradia enquanto política social.
VII. A integração com as demais políticas públicas;
VIII. Articulação das ações de habitação à política urbana;
IX. Questão habitacional como uma política de Estado.

b) Diretrizes

I. Promover o acesso à terra e à moradia digna, com a melhoria das condições de habitabilidade, de preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos, avançando na construção da cidadania, priorizando as famílias de baixa renda;
II. Assegurar políticas fundiárias que garantam o cumprimento da função social da terra urbana;
III. Promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade organizada;
IV. Assegurar a vinculação da política habitacional com as demais políticas públicas, com ênfase às sociais, de geração de renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano;
V. Estimular a participação da iniciativa privada na promoção e execução de projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação.
VI. A incorporação da cidade informal através da legalização e gradativa integração ao conjunto dos serviços urbanos e comunitários;
VII. A democratização do acesso à terra e à habitação através da ampliação e diversificação da produção da Habitação de Interesse Social (HIS);
VIII. A capacitação do poder público para a implementação da Política Habitacional e para a produção regular da HIS;
IX. Desenvolvimento Institucional;

X. Mobilização de recursos, identificação da demanda e gestão de subsídio;
XI. Qualidade e produtividade da produção habitacional;
XII. Sistema de informação, avaliação e monitoramento;
XIII. Urbanização de assentamentos precários e ocupações irregulares;

c) Objetivos

I. Universalizar o acesso à moradia digna;
II. Promover a urbanização, regularização e inserção dos assentamentos precários à cidade;
III. Fortalecer o papel do Município;
IV. Tornar a questão habitacional uma prioridade;
V. Democratizar o acesso à terra urbanizada;
VI. Ampliar a produtividade e melhorar a qualidade na produção habitacional;
VII. Incentivar a geração de empregos e renda;
VIII. A produção de lotes urbanizados e de novas habitações com vistas à redução progressiva do déficit habitacional e ao atendimento da demanda gerada pela constituição de novas famílias;
IX. A melhoria das condições de habitabilidade das habitações existentes de modo a corrigir suas inadequações, inclusive em relação à infraestrutura e aos acessos aos serviços urbanos essenciais e aos locais de trabalho e lazer;
X. A melhoria da capacidade de gestão dos planos e programas habitacionais;
XI. A diversificação das formas de acesso à habitação para possibilitar a inclusão, entre os beneficiários dos projetos habitacionais, das famílias impossibilitadas de pagar os custos de mercado dos serviços de moradia;
XII. A melhoria dos níveis de qualificação da mão-de-obra utilizada na produção e habitações e na construção civil em geral, atendendo, de forma direta, a população mais carente, associando processos de desenvolvimento social e de geração de renda;
XIII. Urbanizar as áreas com assentamentos subnormais, inserindo-as no contexto da cidade;
XIV. Reassentar moradores de áreas impróprias ao uso habitacional e em situação de risco, recuperando o ambiente degradado;
XV. Promover e viabilizar a regularização fundiária e urbanística de assentamentos subnormais e de parcelamentos clandestinos e irregulares atendendo a padrões adequados de preservação ambiental de qualidade urbana.
XVI. Qualificação e regulação do poder público nos processos da produção informal e da autoconstrução da habitação;
XVII. Integração e articulação no planejamento das ações das políticas sociais, de geração de renda e educação ambiental, nos programas de HIS;
XVIII. Real conhecimento da situação da demanda habitacional, com a quantificação e qualificação do déficit, com atualizações periódicas;
XIX. A instituição de canais ou mecanismos para a participação permanente das comunidades na política e nos programas específicos;
XX. Fiscalização das áreas do município, áreas de interesse público, áreas de preservação ambiental e impróprias para moradia.

CAPÍTULO V
DAS HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Do Público Alvo

Art. 4º. Para fins de definição de ações de política habitacional, o público alvo a ser atendido pelos programas habitacionais deverá ser de acordo com a Estratificação da demanda em Grupos de Atendimento:

a) Grupo I – Famílias com renda abaixo da linha de financiamento;

b) Grupo II – Famílias com renda que permite assumir pagamento mensal e acessar financiamento, mas insuficiente para adquirir uma solução habitacional e com alto risco de crédito para os Agentes Financeiros;

c) Grupo III - Famílias com renda mensal que permite assumir pagamento mensal e acessar financiamento, com moderado risco de crédito para os Agentes Financeiros;

d) Grupo IV – Famílias com capacidade de acesso a uma habitação através de financiamento, em valor suficiente para acessar uma moradia adequada, inclusive com recursos do FGTS;

e) Grupo V – Famílias com plena capacidade de acesso a uma habitação através de financiamento de mercado, SBPE e outros.

Seção II
Dos Programas e Projetos

Art. 5º. Os programas e projetos habitacionais de interesse social poderão contemplar, entre outras, as seguintes modalidades:
I.Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
I. Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
II. Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
III.Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
IV. Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
V. Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VI. Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS (Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social).

Seção III
Da Regularização Fundiária

Art. 6º. O processo de regularização fundiária comporta os seguintes níveis:
I. A regularização urbanística, que compreende regularizar o parcelamento das áreas dos assentamentos existentes e dos novos assentamentos do ponto de vista urbanístico, ou seja, de acordo com legislação específica adequada aos padrões locais e de qualidade urbana;
II. A regularização do domínio do imóvel, que compreende regularizar os assentamentos existentes e de acordo com o disposto na legislação federal que dispõe sobre o assunto.
§ 1º. Para as áreas de propriedade ou cedida ao Município, a regularização jurídica deverá se dar através da outorga de título de propriedade ou de concessão de direito real de uso na forma da Lei.
§ 2º. Para as áreas de propriedade privada, deverá o Município prestar assessoramento técnico-jurídico aos ocupantes no requerimento de Reurb.
§ 3º. Nos casos de áreas de propriedade do Estado ou da União, deverá o Município, intermediar caso a caso, as negociações concernentes à cessão das mesmas áreas para regularização de assentamentos existentes, quando enquadrados na legislação aplicável.

Seção IV
Da concessão de subsídios

Art. 7º. Para viabilizar o acesso à habitação das famílias inscritas em programas e projetos habitacionais de interesse social, o município, através do FMHIS – Fundo Municipal para Habitação de Interesse Social poderá destinar recursos orçamentários e extraorçamentários para subsidiar aquelas que, comprovadamente, não disponham de meios financeiros para pagar total ou parcialmente o custo de acesso à moradia, entendida como construção e/ou melhoria.
Parágrafo único - Além dos subsídios previstos no caput deste artigo o município, através do FMHIS alocará, também, recursos orçamentários e extraorçamentários com as seguintes finalidades:
I. Complementar recursos federais e estaduais alocados à cobertura de um percentual dos riscos de crédito de beneficiários de projetos habitacionais de interesse social;

II. Financiar, em parceria com a União, o Estado e outros Municípios, projetos de regularização fundiária e urbanística em loteamentos informais e outros assentamentos de sub-habitações, de reurbanização, recuperação ou revitalização de áreas degradadas com potencial de uso habitacional.

Art. 8º. Na concessão dos subsídios previstos no caput do artigo 7º serão observadas as seguintes normas:
I. A modalidade e o valor do subsídio serão vinculados à capacidade de pagamento do beneficiário, aferida segundo sua renda familiar líquida, na forma a ser estabelecida em regulamento;
II. O subsídio será concedido em forma direta, terá caráter pessoal e temporário, será absolutamente intransferível e sua concessão limitada a uma única vez, por beneficiário;
III. O subsídio será estabelecido em contrato específico, que conterá, obrigatoriamente, cláusulas que definam as hipóteses da respectiva suspensão, bem assim as do possível restabelecimento, em caráter integral ou parcial;
IV. O subsídio será revisto, na periodicidade estipulada no contrato, em função da mudança da capacidade de pagamento do beneficiário;
V. Para os fins previstos no inciso precedente, o órgão encarregado da concessão do subsídio procederá à atualização periódica dos dados relativos à renda da família beneficiária.

Art. 9º. O Poder Executivo fixará, em regulamento, através de liberação do Conselho Municipal de Habitação os tipos de subsídios a serem utilizados na promoção do acesso à moradia, as categorias de famílias que poderão recebê-los e os critérios a serem observados na respectiva concessão, suspensão ou restabelecimento, utilizando o parâmetro previsto no Art. 4° desta Lei.

CAPÍTULO V

Do Sistema Municipal de Avaliação e Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS e do Cadastro de Pretendentes.

Art. 10. Fica criado o Sistema Municipal de Avaliação e Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, que integrará as informações gerenciais e as estatísticas relacionadas com o setor habitacional.
§ 1°. O Sistema referido no caput deste artigo será implantado e mantido pela Secretaria responsável pela área da Habitação do Município, e:
I. Coletará, processará e disponibilizará informações que permitam monitorar
a implantação do PLHIS no Município;
II. Levantará informações dos programas disponíveis no Ministério das Cidades
para atender as metas estabelecidas no PLHIS;
III. Acompanhará a oferta de recursos do FNHIS para atender a demanda
prevista no PLHIS;
IV. Executará relatório anual com os ajustes que se fizerem necessários no PLHIS em função da disponibilidade de programas e recursos ofertados pelo
Ministério das Cidades;
V. Tornará acessível, o relatório a todos os membros do Conselho Municipal e
disponibilizara as informações a Comunidade interessada;
VI. Encaminhará a Câmara de Vereadores relatório circunstanciado para apreciação por ocasião da discussão e votação do PPA;
VII. Sistematizará as informações, estabelecendo novas metas, se for o caso,
para o PLHIS;
VIII. Executará outras tarefas vinculadas ao desenvolvimento e implantação do
PLHIS.
§ 2°. O Poder Executivo encaminhará os ajustes aprovados, se for o caso, no Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, para análise do Poder Legislativo, quando da discussão e aprovação do PPA.

Art. 11. O cadastro será organizado e mantido pelo Poder Executivo Municipal, e conterá:
I. Os nomes dos beneficiários finais dos projetos habitacionais de interesse social, identificando o projeto em que estejam incluídos: a localização deste, o tipo de solução habitacional com que foram contemplados, o valor desta, e, se for o caso, o tipo e valor do subsídio concedido;
II. O custo final de produção de cada solução habitacional, classificada por tipo, e seu grau de adimplemento, bem como o valor original das prestações ou das taxas de ocupação pagos pelos beneficiários finais, por empreendimento;
III. A condição socioeconômica das famílias contempladas em cada empreendimento habitacional, aferida pelos respectivos padrões de consumo;
IV. Outros dados que julgar necessários.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Aquele que inserir ou fizer inserir, no Cadastro Municipal de Informações, dado ou declaração falsa ou diversa daquela que deveria ter sido inserida, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

§ 1º. Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que usufruir ilicitamente de qualquer modalidade de subsídio habitacional ressarcirá ao poder público os valores indevidamente recebidos, no prazo de trinta dias, atualizados segundo a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e de juros moratórios de um por cento ao mês, calculados desde a data do recebimento do subsídio até a da restituição.

§ 2°. Ao servidor público que concorrer para o ilícito previsto no caput deste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito nos projetos e programas habitacionais, aplicar-se-á, nas condições previstas em regulamento e sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos valores despendidos, atualizada, mensalmente, até seu pagamento, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE).

Art. 13. Os contratos de compra e venda com financiamento e bem assim quaisquer outros atos resultantes da aplicação desta Lei, mesmo aqueles constitutivos ou translativos de direitos reais sobre imóveis, poderão ser celebrados por instrumento particular, a eles se atribuindo o caráter de escritura pública, para todos os fins de direito, não se lhes aplicando a norma do artigo 215 do Código Civil Brasileiro.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 06 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

ROSIANE ROSA BORGES
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:80AF24AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.502, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Institui o Programa Municipal de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social gratuita no Município de Pontal do Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no Município de Pontal do Paraná, o Programa Municipal de Assistência Técnica que estabelece a prestação de serviços habitacionais, na elaboração de projetos, acompanhamento e execução de obras de habitação de interesse social destinada a famílias consideradas de baixa renda, conforme esta Lei.

§ 1º A assistência técnica habitacional pública e gratuita de que trata o caput consiste nos serviços de engenharia e arquitetura para construção, reforma e ampliação das moradias, bem como na conservação de unidades habitacionais construídas no âmbito dos programas habitacionais desenvolvidos no território de Pontal do Paraná, de forma ambientalmente sustentável, obedecidos os requisitos urbanísticos previstos na legislação vigente.

§ 2º O Programa Municipal de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social - PROHATEG, será voltado e assegurado às famílias de baixa renda aquela com renda de até 3 (três) salários mínimos, residentes no Município de Pontal do Paraná, em áreas urbanas ou rurais, preferencialmente residentes em Zonas Especiais de Interesse social, ressalvada a demanda de atendimento de prioridades do município, conforme definido no Plano Local de Interesse Social – PLHIS, e cuja habitação tenha o uso restrito para fins residenciais, que a área total edificada não ultrapasse 70m² (setenta metros quadrados).

§ 3º A seleção dos beneficiários será realizada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania - Departamento de Habitação e Regularização Fundiária, mediante aplicação de critérios técnicos, devendo ser submetida à aprovação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, tais como:
I – Avaliação das condições de habitabilidade da edificação, por engenheiros;
II – Avaliação socioeconômica quanto ao perfil da família;

§ 4º Não serão beneficiadas com os serviços do PROHATEC, as habitações localizadas em áreas de APA e/ou APP.

§ 5º Os serviços do PROHATEC, serão prestados por profissionais das áreas de arquitetura, engenharia, urbanismo e técnicos em edificações, podendo caso necessário, a Poder Executivo Municipal celebrar convênios ou termos de parceria, que deverão prever a busca da inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo, a democratização do conhecimento, práticas construtivas compatíveis com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, para preservação ambiental.

§ 6º Os profissionais prestarão seus serviços após a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e da RRT - Registro de Responsabilidade Técnica.

§ 7º Fica vedada a cobrança de valores, a qualquer título, dos beneficiários do presente Programa, com relação à prestação de serviço de Assistência Técnica Habitacional Pública e Gratuita, prestada pelos profissionais mencionados na presente Lei.

§8º. Esta Lei assegura o direito das famílias de baixa renda, residentes no Município de Pontal do Paraná, à assistência técnica habitacional pública e gratuita como parte integrante do direito social a moradia, previsto nos art. 6º e 182 da Constituição Federal.

Art. 2º A garantia dos direitos previstos por esta Lei deve ser assegurada por meio do apoio técnico, sendo vedado apoio financeiro.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º O programa tem como objetivos:
I - Otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional dos recursos técnicos, aumentando as condições de habitabilidade e salubridade do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos naturais e humanos, empregados no projeto, construção, na reforma e/ou ampliação das edificações, para maior qualidade de vida da família e do município.
II - Formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação perante o Poder Público municipal e outros órgãos públicos;
III - evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;
IV - Propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental;
V - Promover a conscientização e o engajamento comunitário, bem como o resgate à cidadania e moradia digna à população de baixa renda atendidas pelo programa.
VI - Adequar as moradias contempladas no programa, às condições mínimas e dignas no que tange a habitabilidade e o conforto.
VII – assegurar segurança estrutural desde a elaboração do projeto ao acompanhamento e execução das obras e serviços, sob a responsabilidade dos profissionais das áreas de Arquitetura e Urbanismo, Engenharias e demais técnicos, necessários para a realização dos serviços referentes ao atendimento às famílias, análise da edificação, reforma, ampliação, adequação, recuperação e regulamentação fundiária da habitação construída.
VIII - Promover o desenvolvimento urbano de acordo com as legislações municipal vigentes;
IX - Adotar procedimentos para regularização fundiária de imóveis públicos e privados de interesse social;
X - Incentivar o modelo de autogestão no processo de acesso à moradia e regularização de unidades habitacionais, buscando soluções que priorizem a permanência dos moradores no seu território, evitando a sua remoção sempre que possível.

Art. 4º Para o PROHATEC, gratuito para projetos e acompanhamento da construção de habitações de interesse social compreende fornecimento das seguintes atividades técnicas:

I - Assistência técnica para produção habitacional, reforma e ampliação de edificações existentes, através de:
a) levantamento das necessidades da família;
b) Análise documental e levantamento topográfico da edificação;
c) estudo preliminar;
d) anteprojeto;
e) orçamento da obra por m²;
f) aprovação de projeto junto a Poder Executivo Municipal de Pontal do Paraná
g) projetos complementares;
h) projeto arquitetônico executivo;
i) execução e acompanhamento da obra;
j) demais serviços correlatos.

II - Regularização da habitação, através de:
a) levantamento das necessidades habitacionais da família;
b) levantamento topográfico e levantamento da edificação;
c) projeto da edificação;
d) execução da obra de acordo com as leis vigentes, quando necessária;
e) aprovação de regularizações nos órgãos competentes;
f) regularização cartorial;
g) demais serviços correlatos.
III - regularização fundiária, através de:
a) laudos técnicos, ambientais, urbanísticos e sociais;
b) levantamentos topográficos e levantamento da edificação;
c) projetos urbanos e/ou da edificação;
d) buscar a aprovação para a regularização fundiária pelos órgãos competentes.

§ 1º As edificações beneficiárias desta lei deverão ser identificadas com placa específica deste Programa, durante a execução do projeto e/ou da obra, conforme padrão a ser definido pelo Município.

§ 2º O programa de assistência técnica gratuita poderá abranger habitações individualizadas ou coletivas.

§3º Em qualquer das atividades de atuação previstas no caput deve ser assegurada a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Seção I
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 5º Podem ser beneficiários do programa:
I - Famílias cuja renda familiar seja de até 3 (três) salários mínimos nacionais;
II - Famílias que não tenham sido beneficiadas pelo mesmo segmento de assistência técnica nos últimos 10 (dez) anos;
III - famílias que não possuam mais de um imóvel, além do terreno próprio, comprovado por meio de certidão negativa expedida pelos cartórios de registro de imóveis e autodeclaração em todo território nacional.
IV – Famílias que comprovem tempo mínimo de 5 anos de moradia no município que tenham (em nome do responsável familiar ou cônjuge) no Município:
a) Registro de trabalho em Carteira Profissional;
b) Conta de água ou energia elétrica;
-c)Declaração de Matrícula escolar de algum membro da família.

Art. 6º Terão direito a Assistência Técnica Habitacional gratuita para projetos e construção de moradias de interesse social famílias com renda de até três salários mínimo nacional, comprovadas através do Cadastro único do Governo Federal – CADÚNICO, e por avaliação socioeconômica realizada por assistente social.

Art. 7º Na seleção dos beneficiários do programa, os serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas e critérios para o atendimento de famílias:
I - Sob regime de mutirão;
II - Em situação de vulnerabilidade social, conforme relatório fundamentado por assistente social;
III - residentes em Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, conforme a lei de parcelamento do solo urbano e rural, delimitadas no Plano Diretor Municipal;
IV - Localizadas em áreas de ocupação regularizadas ou que se encontram em processo de regularização Fundiária e/ou REURB (S).
V - Residentes em áreas de Preservação Ambiental - APA e/ou Preservação Permanente – APP, e que deverão deixar a área por ação de reintegração de posse;
VI - Residentes em locais insalubres, tais como lixões, cortiços, com ausência de água potável, esgotamento sanitário e energia elétrica;
VII - comunidades indígenas e quilombolas em vulnerabilidade social e econômica;
VIII - com mulher como responsável familiar;
IX- Demais prioridades estabelecidas pelo Planos Municipal de Habitação de
Interesse Social.

§ 1º As ações do Município de Pontal do Paraná para atendimento do disposto no caput deste artigo devem ser planejadas e implementadas de forma coordenada e sistêmica, afim de evitar sobreposições e otimizar os resultados.

§ 2º Não serão beneficiadas com os serviços de assistência técnica, as moradias localizadas em áreas APA e APP.

Art. 8º Os beneficiários do programa poderão participar de forma isolada ou previamente organizados e representados por:
I - Cooperativas;
II – Sindicatos dos trabalhadores e entidades de classe;
II - Associações de moradores;
III - grupos organizados, com foco na habitação de interesse social, desde que o objeto de seu funcionamento contemple os objetivos desta lei.

Parágrafo único: Cada beneficiário final tem direito a um único atendimento no âmbito do Programa Municipal de Assistência Técnica Habitacional Gratuita, objeto da presente Lei.

Seção II
DOS AGENTES

Art. 9º O Poder Executivo Municipal será o responsável por implementar o PROHATEC, a fim cumprir as metas físicas e sociais, articulando a viabilização da assistência técnica e oferecendo apoio às famílias no decorrer do processo de solução dos problemas habitacionais, e serão compostos por:
I - Poder Executivo Municipal, cabendo-lhe:
a) definição dos critérios de cada demanda, através da expedição de regulamentos específicos;
b) elaboração dos editais e realização dos chamamentos públicos;
c) licitação por credenciamento dos agentes prestadores de serviços técnicos, quando necessário;
d) triagem dos beneficiários;
e) repasse de recursos financeiros;
f) Ceder servidores públicos ou contratar técnico para o trabalho técnico e social;

II - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, cabendo-lhe:
a) emitir parecer para autorizações financeiras, caso necessário para emissão das placas e outros;
b) deliberar sobre os critérios estabelecidos para as respectivas demandas e os editais de chamamento;
c) deliberar sobre as prioridades de demandas e de ações;

Art. 10 São agentes proponentes as entidades aptas a participar do chamamento público e a pleitear participação, por meio, da apresentação de propostas de viabilização de assistência técnica gratuita para habitação de interesse social, caracterizadas para a participação de estagiários:
I - Entidades profissionais de engenharia, arquitetura e urbanismo;
II - Entidades organizadoras de famílias, tais como:
a) cooperativas;
b) sindicato dos trabalhadores;
c) associações de moradores;
d) associação não governamentais;
e) outros grupos organizados, no que tange a habitação de interesse social, desde que o objeto de seu funcionamento contemple os objetivos desta lei.

Art. 11 Os serviços de assistência técnica previstos por esta Lei, serão prestados por profissionais das áreas de arquitetura, engenharia, urbanismo e técnicos em edificações, podendo caso necessário, o Poder Executivo Municipal celebrar convênios ou termos de parceria entre o entre público e:
I - Profissionais de engenharia e arquitetura e urbanismo, cadastrados no sistema CONFEA/CREA e CAU:
a) servidores públicos previamente capacitados e destacados para atuação em habitação de interesse social;
b) empresas, microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual;
C) profissionais autônomos capacitados para atuação em habitação de interesse social, inscritos e selecionados pelas entidades profissionais.
II - Pessoas jurídicas credenciadas na Poder Executivo Municipal que contenham em seu quadro profissionais de engenharia, arquitetura e urbanismo, tais como:
a) instituições de ensino, através de programas de residência técnica ou extensão universitária nas áreas de Arquitetura e Urbanismo e Engenharias.
b) cooperativas de engenharia e arquitetura e urbanismo;
c) organizações não governamentais sem fins lucrativos ou cooperativas;
d) empresas e escritórios privados de arquitetura e engenharia;

Parágrafo Único. Os convênios ou termos de parceria previstos no caput devem prever a busca da inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo, a democratização do

conhecimento, práticas construtivas sustentáveis e a preservação ambiental.

Art. 12 São agentes fiscalizadores as entidades responsáveis pela fiscalização do exercício das profissões envolvidas, de modo a garantir o cumprimento dos Códigos de Ética Profissional, da responsabilidade técnica e a remuneração profissional justa.

Seção III
DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL

Art. 13. A implementação dos serviços de que trata este programa deverá ser acompanhado de trabalho técnico social, que consiste no conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos, diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões social, econômica, produtiva, ambiental e político-institucional do território e da população beneficiária, além das características da intervenção.

§1º. Os trabalhos técnicos sociais deverão promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

§2º Além dos profissionais mencionados no caput, a equipe de trabalho técnico social poderá ser composta por psicólogos, pedagogos, administradores, economistas, arquitetos e urbanistas, engenheiros, entre outros, conforme o nível de complexidade da demanda.

§ 3º O trabalho técnico social poderá ser realizado por servidores públicos, por Organizações da Sociedade Civil ou por empresas especializadas, conforme o nível de complexidade da demanda, devendo ser realizado o respectivo chamamento público ou licitação.

Art. 14. O trabalho técnico social consistirá em:
I - Cadastro das famílias, devendo apresentar a folha resumo do Cadastro Único;
II - Análise social e territorial das famílias, buscando constatar as condições sociais da família: orçamento familiar e necessidade habitacional, entre outros;
III - Definição da demanda, indicando as prioridades de atendimento de acordo com a situação social e territorial, que deverá orientar a criação de diferentes chamamentos públicos;
IV - Chamada dos beneficiários, respeitando a ordem de prioridades;
V - Construção de vínculos com as famílias selecionadas;
VI - Articulação dos beneficiários com os demais agentes do programa;
VII - Orientação e acompanhamento de famílias em processos de mudança ou adaptação, principalmente em processos auto gestionários através do fortalecimento coletivo e instrução para a organização comunitária.

CAPÍTULO IV
DOS MODELOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 15. A implementação dos serviços de que trata este programa será realizada em dois modelos, de acordo com a organização ou não dos beneficiários, o nível de complexidade da intervenção e a capacidade de gestão dos agentes proponentes e de atendimento dos agentes técnicos.

Art. 16. Para a realização dos serviços de Assistência Técnica, a partir do Modelo 1 e do Modelo 2, será precedida de chamamento Público promovido pelo Município assegurando os preceitos da Lei nº 13.019/2014.

Seção I
DO MODELO 1: BENEFICIÁRIOS ISOLADOS ATENDIDOS POR ENTIDADES DE CLASSE PROFISSIONAIS

Art. 17. A realização dos serviços de que trata o Modelo 1 atenderá os beneficiários isolados e será precedida de chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, caracterizadas como entidades de classe profissionais de arquitetos e engenheiros.

Art. 18. A entidade de classe profissional selecionada a partir dos critérios dos respectivos editais de chamamento público será responsável por gerir os recursos, coordenar e contratar às suas expensas os profissionais que executarão os serviços do presente programa.

§ 1º Os critérios de escolha e priorização de tais profissionais serão definidos pelas entidades de classe profissionais e deverão ser pautados pelos princípios de publicidade e impessoalidade.

§ 2º No Modelo tratado nesta seção, os serviços técnicos definidos no art. 3º somente poderão ser executados por profissionais dispostos no art. 9º, inciso I, sendo vedada a contração da pessoa jurídica para esta finalidade.

Art. 19. Os beneficiários isolados que serão atendidos pela entidade selecionada serão designados pelo Município de Pontal do Paraná.

Art. 20. O requerimento de assistência técnica será feito pelo beneficiário isolado a partir de formulário padrão, a ser definido pelo Município, devendo ser instruído com:
I - Cópia do documento de identidade e CPF do beneficiário;
II - Cópia da matrícula ou transcrição do imóvel, acompanhado de termos de cessão ou contratos que comprovem a sucessão dominial, ou documento que comprove a posse, nos casos de reforma e ampliação;
III - comprovante da atualização do Cadastro Único.

§ 1º O atendimento da assistência técnica poderá ser realizado de maneira permanente ou em períodos de vigência das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil.

§ 2º No caso da impossibilidade de atendimento imediato, deverá o Município de Pontal do Paraná criar um banco de dados com os pedidos protocolados, a fim de subsidiar a definição de futuras demandas.

Art. 21. Nos serviços de assistência técnica, a triagem será realizada através de critérios previamente estabelecidos, nos termos do art. 8º, inciso I.

Art. 22. Será garantida a publicidade na escolha dos beneficiários de que trata este programa, através de lista a ser veiculada no site da Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná.

Parágrafo único: A decisão de enquadramento ou não no presente programa se dará por decisão fundamentada preferencialmente acompanhada de parecer de profissional assistente social.

Seção II
DO MODELO 2: BENEFICIÁRIOS ORGANIZADOS ATENDIDOS POR ENTIDADES ORGANIZADORAS DE FAMÍLIAS

Art. 23. A realização dos serviços de que trata o Modelo 2 atenderá os beneficiários organizados e será precedida de chamamento público de Organizações da Sociedade Civil caracterizadas como organizadoras de famílias, definidas no art. 9°, inciso II.

§ 1º O Modelo tratado nesta seção fundamenta-se pelo processo autogestionário, compreendendo a administração da entidade e do empreendimento pelos seus próprios participantes em regime de democracia direta, com todos contribuindo com as decisões.

§ 2º A entidade selecionada via chamamento público será responsável por gerir os beneficiários, os recursos e contratar às suas expensas as pessoas jurídicas que executarão os serviços do presente programa, seguindo a listagem de credenciamento previamente realizado pela Poder Executivo Municipal.

§ 3º A escolha dos beneficiários que serão atendidos pela organização selecionada via chamamento público deverá ser pautada pelos princípios da publicidade, impessoalidade, legalidade, moralidade e eficiência.

Art. 24. No Modelo 2, tratado nesta seção, os serviços deverão ser executados por pessoas jurídicas que contenham em seus quadros profissionais de arquitetura ou engenharia.

§ 1º As pessoas jurídicas aptas a participarem do programa são as dispostas no art. 11, inciso II.

§ 2º Os agentes prestadores de assistência técnica para execução dos serviços no Modelo 2 serão selecionados pelo Município, através de prévio sistema de credenciamento.

CAPÍTULO V
DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Art. 25. Os chamamentos públicos das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para atendimento de ambos os modelos serão realizados nos termos da legislação que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e tais entidades em mútua cooperação e, no que couber a lei de licitações e contratos.

Art. 26. Fica proibido firmar parceiras privadas que:
I - Envolvam delegação de funções de regulação, fiscalização ou outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Com objetivos alheios aos objetivos deste programa.

Art. 27. Além das exigências a serem expedidas nos artigos anteriores, as Organizações da Sociedade Civil que desejarem participar do programa de assistência técnica como agente proponente deverão comprovar:

I - Experiência em parcerias similares, através de folders, banners, fotos, listas de presença, notícias ou outras comprovações que caracterizem atividades similares ao proposto no projeto;

II - Existência mínima de 03 (três) anos;

III - Inexistência de reprovação na prestação de contas em parcerias públicas anteriores;

IV - Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório contendo:
a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social
b) Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

V - Comprovação de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Seção I
DOS HONORÁRIOS TÉCNICOS

Art. 28. Os valores pagos de título de honorários técnicos aos profissionais que executarem os serviços oriundos deste programa deverão estar alinhados a valores referenciais oficiais estabelecidos pelos conselhos profissionais, cuja fixação se dará por ato do Poder Executivo Municipal, chancelado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Seção II
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29 A modalidade de Assistência Técnica Pública Habitacional poderá ser disponibilizada em formato de subsídio, sendo este parcial ou total, ou de financiamento, a depender da condição de renda mensal familiar e critérios preestabelecidos para os grupos de atendimento indicados do art. 3º desta Lei.

§ 1º Compreende o subsídio parcial a prestação de serviço de Assistência Técnica Pública Habitacional para elaboração de projeto e acompanhamento de obra; enquanto o subsídio total inclui ainda o fornecimento de material de construção e mão de obra para execução.

§ 2º Para a operacionalização da modalidade de financiamento, o Poder Público fica autorizado a realizar parcerias com instituições financeiras.

Art. 30. As despesas decorrentes da execução do programa de assistência técnica gratuita correrão por conta das verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 31. Para consecução do presente programa poderão ser empregadas verbas oriundas do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 32. No âmbito do programa de assistência técnica, são permitidas a captação, administração e prestação de contas dos recursos públicos para as:
a) entidades de classe profissionais, a fim de executar projetos técnicos de engenharia e arquitetura;
b) entidades organizadoras de famílias, a fim de executar projetos de representação de grupos de interessados;
c) entidades sociais, para execução de projetos sociais.

Art. 33. No âmbito do programa de assistência técnica, aplicam-se as vedações de despesa de que trata a lei que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Seção III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na lei que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 35. Deverá ocorrer até 90 (noventa) dias após o término da parceria ou no final do exercício.

Art. 36. Saldos financeiros deverão ser devolvidos em até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Ficam isentos de taxas os custos decorrentes da aprovação dos projetos previstos nesta lei, para famílias com renda até 3 (três) salários-mínimos nacional.

Art. 38. Serão isentas de ISS as construções, reformas e ampliações derivadas do presente programa de assistência técnica gratuita, na faixa de até 3 salários-mínimos.

Art. 39. A edificação que tenha sido construída, reformada e ampliada a partir deste programa não poderá ser alienada a terceiros pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, salvo transferências realizadas a cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do beneficiário originário.

Art. 40. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 06 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

ROSIANE ROSA BORGES
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D6D06B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.503, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Autoriza a venda de imóveis urbanos de propriedade do Município de Pontal do Paraná em áreas de Regularização Fundiária (REURB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Município de Pontal do Paraná a vender, no todo ou em parte, imóveis de propriedade do Município inseridos em áreas de Regularização Fundiária (REURB).
Art.º 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a venda dos imóveis, no todo ou em parte, a seus ocupantes regularmente cadastrados, ainda que mediante cadastramento complementar.
§ 1º Nas hipóteses do caput, os imóveis poderão ser vendidos diretamente aos seus ocupantes, conforme permissivo constante do artigo 76 da Lei nº14133/2021 e nos termos dos artigos 15, inciso XI, 71, 84 e 98, todos da Lei nº 13.465/2017 e Lei Complementar nº22/2021.
§ 2º A venda aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016, exigindo-se que o usuário seja regularmente inscrito e esteja em dia com suas obrigações para com o Município de Pontal do Paraná.
§ 3º A venda direta de que trata este artigo deverá obedecer à Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, ficando o Município com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral, na forma dos §§ 4º e 5º deste artigo.
§ 4º Para ocupantes com renda familiar até três salários mínimo nacional, a aquisição será considerada de interesse social, isentando o ocupante de qualquer pagamento.
§5º Para os ocupantes com renda familiar entre 03 (três) a 05(cinco) salários mínimo nacional, a venda poderá ser realizada à vista ou em até duzentas e quarenta parcelas mensais e consecutivas, mediante sinal não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, e o valor mínimo da parcela mensal será o equivalente ao de meia UFM.
§ 6º Para ocupantes com renda familiar acima de cinco salários mínimo, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até sessenta parcelas mensais e consecutivas, mediante um sinal não inferior a 10% (dez por cento) do valor da avaliação, e o valor mínimo da parcela mensal será de 01(uma) UFM.
§ 7º O preço de venda será calculado pela Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano com base no valor atualizado do metro quadrado territorial, sendo o montante apurado, convertido em UFM, para que anualmente as parcelas tenham a devida correção monetária.
§ 8º Para pagamento à vista, o ocupante fará jus a um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total informado pela Secretaria de Projetos e Planejamento Urbano.
§9º Os recursos arrecadados com a venda prevista neste artigo serão destinados ao Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social - FMHIS,
Art 3º. Os custos decorrentes do processo de regularização, tais como, a título exemplificativo, as custas e emolumentos incidentes em cada caso; a averbação de construção residencial superior a setenta metros quadrados, prevista ao artigo 13, § 1º, inciso V, da Lei nº 0 13.465/2017; o registro das vendas e das alienações fiduciárias em garantia; e os valores relativos a IPTU e ITBI, serão arcados pelos beneficiários que não sejam enquadrados como de baixa renda.
Parágrafo único. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 06 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

ROSIANE ROSA BORGES
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:80E80BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.467/2023 DE 07/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11467/2023 de 07/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
225 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Suplementação:			**7.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
32 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
Total Redução:			**7.000,00**
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8D87186C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2023

REVOGA O PREGÃO PRESENCIAL Nº71/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Procedimento Administrativo nº 119/2023, pregão presencial nº 71/2023 em face do exposto pela administração.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três(06.12.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:38ADB514

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao contido no artigo 8º da Lei nº 1.982, de 17 de novembro de 2023,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Alterar, a partir desta data, a Portaria nº 163/2023, de nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, passando a vigorar com os seguintes membros:

Representantes do governo municipal
Secretaria de Agricultura - Titular: *Amanda Lourenço da Silva*
Secretaria de Saúde – Suplente: *Aldete Aparecida Picolo de Biase*
Secretaria de Assistência Social – Titular: *Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira*
Secretaria de Educação – Suplente: *Valdinei de Alcântara Dias*

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Paróquia – Titular: *Maria José Borges*
Suplente:Dulcineia Martins Mendes
SOS – Titular: *Cleuza Gervazoni Furlaneto*
Suplente:Edite Eunice de Oliveira
Asilo – Titular: *Lucia Maria Martins*
Suplente:Sirlei Ferreira
Associação De Moradores da Vila Rural - Titular: *Haroldo José Barbosa*
Provopar - Suplente: *Maria Aparecida de Jesus Souza*

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (05/12/2023)

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:67D6F364

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 82/2023

PORTARIA Nº 82/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder um total de 3,5 (três vírgula cinco) diárias ao diárias ao vereador Alex Tenan (R.G. nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 11 a 15 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para às 23h00min do dia 11 e retorno às 18h00min do dia 15 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reunião junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para tratar sobre documentação (projeto arquitetônico e demais registros) do imóvel onde atualmente encontra-se a sede da Câmara Municipal de Porecatu e participar do evento "Estruturação da Lei Orgânica e do Regimento Interno**" realizado pela Uvepar.**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 07 de dezembro de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:23747548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 16/2023

Resolução nº 16/2023

Súmula: Acolher o Pleito de solicitação de correção monetária do repasse, compatível com o Plano de Aplicação da Entidade AMAS na oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 07/12/2023.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Acolher o Pleito de solicitação de correção monetária do repasse, compatível com o Plano de Aplicação da Entidade AMAS na oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV em 07/12/2023**,** conforme as Diretrizes previstas na Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais na Resolução CNAS nº 109/2009.
Art.2º - Encaminhar para a apreciação o Pleito de correção de ampliação do valor de repasse para a análise amparados na LDO.

Art. 3.º - Acolher o repasse vinculado à instituição AMAS - Associação Menonita de Assistência Social, tendo em vista que é a única entidade elegível na execução do SCFV.
Sala de sessões, em 07 de dezembro de 2023.

SHEILA MOLKENTHIN
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C0E92058

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.°18/2023

Resoluçãonº 18 /2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Crianças e Adolescente/FIA do primeiro semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 07/12/2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Crianças e Adolescente/FIA do primeiro semestre de 2023.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 07 de dezembro de 2023.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:114190AD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.°19/2023

Resoluçãonº 19 /2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA/FIA 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 07/12/2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA/FIA 2º semestre de 2022.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 07 de dezembro de 2023.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:67FE6F78

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.° 20/2023

Resoluçãonº 20 /2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID/FIA 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 07/12/2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID/FIA 1º semestre de 2023.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 07 de dezembro de 2023.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:63663BEF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.° 21/2023

Resoluçãonº 21 /2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento ao Conselhos Tutelares 1º semestre 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 07/12/2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento ao Conselhos Tutelares 1º semestre 2022.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 07 de dezembro de 2023.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F8A792A3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.° 22/2023

Resoluçãonº 22 /2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento ao Conselhos Tutelares 2º semestre 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 07/12/2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento ao Conselhos Tutelares 2º semestre 2022.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 07 de dezembro de 2023.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1C8E535E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 23/2023

Resoluçãonº 23 /2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento ao Conselhos Tutelares 1º semestre 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 07/12/2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento ao Conselhos Tutelares 1º semestre 2023.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 07 de dezembro de 2023.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0AB08A7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2023

DECRETO Nº 170 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Exclui os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mandato 2023-2026 do município de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais conferidas no Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, § 1º da Medida Provisória Nº 339;
CONSIDERANDO o Lei Municipal nº 1139, de 19 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Porto Amazonas, os seguintes membros e sua representatividade.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular 2: Gislaine Carvalho de Q. de Souza
Suplente 2: Elaine Cristina M. Kazeker

Art. 2º - Atualização de cadastro indicada via sistema – SISCACS/FNDE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 07 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E2E9E9F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DATA DE PROVA DE CONCEITO - PE 034/2023

AVISO DE REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO
PROCESSO Nº 1157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
MENOR VALOR GLOBAL

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, em atendimento ao estabelecido no Processo Administrativo **nº 1157/2023 – Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2023** (prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Mensageria ao E-social, Módulo Gestão de Saúde e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal), torna público que a partir das 14h00min. **do dia 13/12/2023** no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, estará iniciando a realização da prova de conceito referente ao sistema licitado. Fica desde já a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ 76.030.717/0001-48 **CONVOCADA** a comparecer para apresentação do sistema, bem como demais interessados em acompanhar a demonstração das funcionalidades.

Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 07 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:967B2A61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº131/2022

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº131/2022, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 35, Bairro Centro, na Cidade de Porto Amazonas, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.179.837/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. (a) Elias Jocid Gomes da Costa**, portador (a) do RG nº 4.572.335-6 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 865.490.069-53, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sr. **JULIANO JORGE FAVORITO,** conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 131/2022, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 43/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual de 07/12/2023 a 31/12/2024, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta, § 1º do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES – Estimam-se, para o ano letivo de 2024, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 615 estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA NÃO APLICAÇÃO DE REAJUSTE PARA O ANO LETIVO DE 2024 – Considerando os motivos ensejadores expostos pela Contratante, através do Ofício 506/2023 com a anuência da Contratada, **acordam as partes a não incidência de reajuste sobre valores contratuais, excepcionalmente durante o ano letivo de 2024**, conforme memória de cálculo abaixo:

Nível / Ano Escolar	Qtde. Estudantes	Valor Unitário	Valor Coleção
G1	35	R$ 379,63	R$ 379,63
G2	30	R$ 379,63	R$ 379,63
G3	35	R$ 228,11	R$ 456,22
G4	45	R$ 228,11	R$ 456,22
G5	60	R$ 228,11	R$ 456,22
1º Ano	75	R$ 122,93	R$ 491,72
2º Ano	85	R$ 122,93	R$ 491,72
3º Ano	85	R$ 122,93	R$ 491,72
4º Ano	80	R$ 122,93	R$ 491,72
5º Ano	85	R$ 122,93	R$ 491,72
TOTAL GLOBAL	**615**	**R$ 290.151,95**	

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2024, considerando o acréscimo pretendido, fica estimado em R$ 290.151,95.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007-2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE – 12.365.0010-2010 – Manutenção do Ensino Infantil
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.14.00 – Material Educativo e Esportivo

CLÁUSULA SEXTA: DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS – As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).
CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Amazonas, 07 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS	***GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.***
Contratante	Contratada Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:99603A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO 01/2023

Súmula: Aprova a Adesão do Município de Prado Ferreira ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 336/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de novembro de 2023;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Município de Prado Ferreira ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 08 de novembro de 2023.

DÉBORA SOARES RODRIGUES LIMEIRA
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:FE669A7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **LB LABORCLIN.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), em favor da empresa **LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 76.619.113/0001-31 com endereço na Rua Casemiro de Abreu, nº 521, Bairro: Vargem Grande, situada na Cidade de Pinhais, no Estado do Paraná – CEP: 83.321.-210 a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 06 (seis)frascos de coleta com EDTA e Tiossulfato, para análise bacteriológica do laboratório Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 28 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4A17EAEE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

AVISO DEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para as aquisições de diferentes produtos, como: Soluções Padrão, Reagentes, Kits e Materiais para atender às necessidades do laboratório e consorciados do CISPAR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$704.328,11 (setecentos e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e onze centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 21 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:83F8C549

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contrato para assessoria e consultoria técnica ambiental para orientação e acompanhamento das condicionantes da Licença de Operação – LO nº 284541 do laboratório de análises ambientais, laboratório Cispar. e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais),** em favor da empresa **PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o **nº 31.377.531/0001-21**, com endereço na Rua Ver. Sebastião Bem – Bem de Oliveira, nº 495 – Jardim Ibirapuera, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 07 de dezembro de 2023.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CB1D674F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Serviço de manutenção corretiva para os seguintes equipamentos do laboratório: - Banho ultratermostatizado – n° de série 04/13-0015 – Solab - Estufa de

secagem – n° de série 22737/10 – Nova Ética - Capela de exaustão – código interno CAP 004 – plast - Autoclave – n° de série 17603 – Phoenix - Incubadora BOD 411 - n° de série 23795/10 – Nova Ética - Bomba de Vácuo – n° de série 109448095 – Edwards., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.120,00 (Três mil e cento e vinte reais),** em favor da empresa, **ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No **07.490.846/0001-04**, com endereço na Avenida Monteiro Lobato, nº 191 B – Zona 08, situada na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná – CEP: 87.050-280, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 07 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:012F9281

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 246,15 (duzentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade,*** RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para Curitiba/PR, no período de 04 a 06 de dezembro 2023, para Encontro com Governador sobre Asfalto Novo e Reunião com Diretor do DER.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:32DAF9DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2023

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial do parágrafo único do Art. 106 da Lei nº 027 de 21/11/1997 – Código Tributário do Município de Prado Ferreira, Lei nº 451/2016 e Lei 471/2017.

DECRETA:

Art. 1° - Aplica-se a atualização do valor monetário da base de cálculo, a correção monetária correspondente a 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois, por cento), conforme índice inflacionário acumulado no período de Novembro de 2022 à Novembro de 2023, medidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

Art. 2° - Ao sujeito passivo que cumprir sua obrigação fiscal, integralmente, até o dia 08 de março de 2024, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e suas taxas agregadas, referente ao exercício de 2023, fica concedido o benefício fiscal, desconto de 10 % (dez por cento).
§ 1º - Pela não utilização do benefício fiscal referido no caput deste artigo, será facultada a quitação sem qualquer desconto, em 04 (quatro) parcelas iguais, vencíveis em 11/03/2024, 10/04/2024, 10/05/2024 e 10/06/2024, respectivamente.
§ 2º - Ocorrendo o pagamento da obrigação fiscal após os vencimentos referidos no parágrafo anterior, o contribuinte ficará sujeito aos acréscimos previstos na integra do art. 112 da Lei nº 027 de 21/11/1997, Código Tributário do Município de Prado Ferreira.

Art. 3° - Fica definido a data de vencimento da renovação do ***ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO*** e ***ISS FIXO***, para o dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - O ISS Homologado será parcelado em 12 (doze) vezes, com vencimento das parcelas até o dia 20 de cada mês, iniciando-se em março de 2024 até fevereiro de 2025.

Art. 5º – O contribuinte que não efetuar o pagamento até as datas estipuladas acima, ficará sujeito a cobrança de multa, juros e correção monetária.

Art. 6º - Os pagamentos deveram ser efetuados diretamente nas casas lotéricas ou agências da Caixa Econômica Federal, em virtude de convênio firmado pelo Município de Prado Ferreira.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de dezembro de 2023.

Maria Edna de Andrade
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A05C9616

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2023

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e em particular do Código Tributário do Município, Lei nº 027 de 21/11/1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a ***UFM – Unidade Fiscal do Município***, para o ano de 2024, conforme índice inflacionário acumulado dos últimos doze meses, medidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), pela referência 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos, por cento), passando a corresponder:

I - para a cobrança de impostos, R$ 83,34 (oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).
II – para a cobrança de taxas e penalidades, R$ 75,75 (setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Fica recomposta à UFM – Unidade Fiscal do Município, nos valores acima, a partir dos valores contidos no Decreto nº 068/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", 06 de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Cálculo de atualização monetária - Para a Cobrança de Impostos

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 79,51
Indexador	IPCA (IBGE) - Calculado pelo critério mês cheio.
Metodologia	Novembro/2022 a Novembro/2023
Período da correção	R$ 79,51

Valores Calculados

Fator de correção	365 dias	1,048192
Percentual correspondente	365 dias	4,819246 %
Valor em 01/12/2023	=	**R$ 83,34**

Cálculo de atualização monetária - Para a Cobrança de Taxas e Penalidades

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R$ 72,27
Indexador	IPCA (IBGE) - Calculado pelo critério mês cheio.
Metodologia	Novembro/2022 a Novembro/2023
Período da correção	R$ 72,27

Valores Calculados

Fator de correção	365 dias	1,048192
Percentual correspondente	365 dias	4,819246 %
Valor em 01/12/2023	=	**R$ 75,75**

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:91687E12

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 300/2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a **Lei Municipal nº 366 de 15 de abril de 2014**.

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Flávia Scaloni Vendramini, CPF nº 090.575.469-73;
Suplente: Andreia Cristina Totti Prescendo, CPF nº 041.857.829-00.

***Representantes da Secretaria Municipal de Administração*:**
Titular: Guilherme Aparecido Kutani Pedrangelo, CPF nº 084.216.459-602;
Suplente: Antônio Carlos Dias Salvador, CPF nº 006.183.468-80.

Representantes da Pastoral da Solidariedade:
Titular: Debora Soares Rodrigues Limeira CPF nº 058.014.229-94;
Suplente: Celina Aparecida Neves dos Anjos, CPF nº 106.479.006-29.

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Clara Tereza Biazotti, CPF nº 722.726.789-04;
Suplente: Mariana Rodrigues do Nascimento, CPF nº 065.444.739-01.

Representantes da APMF do CMEI José Oguido:
Titular: Fernanda Gomes Gonçalves, CPF nº 066.533.489-38;
Suplente: Rafael José Nogueira Senhorine, CPF nº 065.175.819-40.

Representantes da APMF da Escola Municipal Helena Kolody:
Titular: Amanda Gleiciele de Freitas Araújo, CPF nº 098.340.689-80
Suplente: Eliana Ruffo Rodrigues, CPF nº 051.448.499-38

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:02F0A48A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 66/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$723.007,75 (SETECENTOS E VINTE E TRES MIL, SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 300,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
40 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 32.774,97
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
90 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 9.273,20
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 900,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 300,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 900,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 600,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 31.056,34
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 8.405,95
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 1.500,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 600,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
04.122.0002.2022Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 600,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
670 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 88.688,07
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.800,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
890 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 179.625,64
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 22.872,91
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1180 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1310 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.014,57
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1490 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1530 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.177,44
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.700,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 300,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.524,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2850 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2900 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.500,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
954 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 55.553,58
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
955 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 16.401,02
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
956 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 7.500,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
957 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 135.031,38
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1001 00101 Fundeb 60%
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 41.334,09
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1002 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 7.500,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1112 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 900,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3440 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 600,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0009.2017Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Esportes
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3582 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 2.700,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 1.200,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3880 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 1.800,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 300,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
04.122.0002.2025Gestão de Pessoal - Divisão de Agropecuária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
4100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 1.400,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 900,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2007Publicação de Atos Oficiais do Município
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
50 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 1.297,39
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
28.846.0003.0029Sentenças Judiciais de pequeno valor
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 35.625,48
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 6.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 700,00
03.003DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
380 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 1.650,00
03.003DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 430,04
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
04.122.0016.2008Manutenção do Consóricio CIRES
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 1.655,27
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
04.122.0016.2011Manutenção do Consóricio CISMEL
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 1.023,02
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
04.122.0016.2011Manutenção do Consóricio CISMEL
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
490 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 2.827,36
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
28.846.0003.0028Precatórios ART. 100 CF
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 15.000,00

04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
28.846.0003.0030Dívida Contratada - Município
3.2.90.21.00.0JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
641 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 15.000,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
28.846.0003.0030Dívida Contratada - Município
4.6.90.71.00.0PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 530,33
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 776,75
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1231 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.792,62
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1242 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 321,96
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.842,04
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 16.387,14
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2157Contribuição para Custeio Operacional do SAMU REGIONAL
3.1.30.41.00.0CONTRIBUIÇÕES
1160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 30.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 7.758,63
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 8.567,24
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 970,93
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.1.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.547,33
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.1.90.96.00.0RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
1390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 849,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.802,43
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.3.90.37.00.0LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
1461 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 12.616,95
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 598,87
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.3.90.49.00.0AUXÍLIO-TRANSPORTE
1450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2058Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
10000 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.377,48
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2058Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10001 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1510 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.1059Aquisição de Veículo para Depto de Saúde
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.800,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.302.0005.1050Adquirir equipamentos hospitalar em geral
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1060 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.100,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
1840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.804,42
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1850 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.729,16
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.035,97
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.301.0005.2138Atendimento/Qualificação do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1920 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2060 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 543,36
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2072Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2121 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2072Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0024.2070Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3011 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0024.2070Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3012 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0024.2070Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3013 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0024.2074Serviço de acolhimento à crianças e adolescentes em situação de risco
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3014 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 3.610,30
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0024.2074Serviço de acolhimento à crianças e adolescentes em situação de risco
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3017 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0024.2074Serviço de acolhimento à crianças e adolescentes em situação de risco

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3016 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 4.500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 3.650,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2270 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 4.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2291 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2067Apoio à capacitação profissional e inserção produtiva
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2067Apoio à capacitação profissional e inserção produtiva
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 20.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2125Apoio Técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
2500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2125Apoio Técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
2560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.300,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2420 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 8.988,77
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 4.144,00

06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.500,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2660 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2670 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2062Ações e campanhas de promoção e proteção à criança e ao
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2700 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2062Ações e campanhas de promoção e proteção à criança e ao
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 3.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2062Ações e campanhas de promoção e proteção à criança e ao
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 400,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
2750 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 98,73
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 60,82
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2770 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0013.2168Ações e campanhas de promoção e proteção à criança e ao
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3007 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0013.2168Ações e campanhas de promoção e proteção à criança e ao
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3006 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0013.2169Ações de articulação entre as políticas públicas de Assistência Social
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3009 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0013.2169Ações de articulação entre as políticas públicas de Assistência Social
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3111 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 8.400,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
2860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.335,86
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.335,07
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2880 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2075Estabelecimento de consorcio intermunicipal para execução de serviços
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2920 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2063Manutenção das ações do Conselho Municipal do idoso
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2063Manutenção das ações do Conselho Municipal do idoso
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2063Manutenção das ações do Conselho Municipal do idoso
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2063Manutenção das ações do Conselho Municipal do idoso
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2167Ações de promoção e proteção aos direitos da pessoa idosa
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3002 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2167Ações de promoção e proteção aos direitos da pessoa idosa
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3003 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2167Ações de promoção e proteção aos direitos da pessoa idosa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3005 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 3.710,83
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2992 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 9.370,60
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
953 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 1.269,57
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
949 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 1.500,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
951 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 130.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1000 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 46.365,47
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1010 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 26.881,66
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 3.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1046 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 9.940,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1042 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 1.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0019.2088Capacitação dos Professores - Educação Básica
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1113 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 2.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0019.2088Capacitação dos Professores - Educação Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1114 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 4.461,38
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
943 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 943,74
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3392 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 19.158,53
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3360 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 4.312,03
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3400 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 1.250,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3440 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 4.751,65
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 739,12
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.1095Estruturação do Casa da Cultura
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3503 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 2.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.1095Estruturação do Casa da Cultura
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3504 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 5.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.1095Estruturação do Casa da Cultura
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3502 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 9.874,35
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3510 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 4.666,72
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 4.038,77
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 2.108,84
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3540 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 385,32
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 4.035,97
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.1092Reforma e Readequação do Estádio Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 18.594,23
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 8.615,74
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 4.850,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos

3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 8.876,41
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3750 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 3.188,71
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 5.420,91
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Publicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 900,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0016.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3851 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 2.566,69
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0016.2107Manutencao da Coleta e Transporte de Residuos Solidos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 1.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.1038Atualização da Frota de Veículos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3970 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 243,40
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.1039Compra de Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3980 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 610,29
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 1.174,19
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Anulação 470,77
14.002PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 Abertura
08.243.0018.2065Programa Profissão 4.0
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Anulação 13,52
14.002PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 Abertura

*SUPERÁVIT FINANCEIRO- R$ 37.074,59 (TRINTA E SETE MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 30.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1471 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.416,74
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2171 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.657,85
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2201 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 28 de Novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:A2F77D24

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
40/2023

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **EDVALDO APARECIDO FERREIRA ROCHA-RESTAURANTE E PIZZARIA** , inscrito no CNPJ nº 44.344.633/0001-92.

Valor*: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	250	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	290	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 07 de dezembro de 2023 .

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:80805EFB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
41/2023

Objeto: *AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **MOLICENTER SUPERMERCADO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.089.961/0001-02.

Valor*: R$ 16.173,00 (Dezesseis Mil, Cento e Setenta e Três Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	250	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	270	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	271	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 07 de dezembro de 2023 .

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:0074891B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 79/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 17232/2023. **Objeto: Contratação de empresa para capacitação dos novos conselheiros tutelares e CMDCA** com fulcro no Art. 25 inc. II c/c o inc. VI do Art. 13 da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 487/2023.**
CONTRATADA:UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.
CNPJ: 32.110.624/0001-58
VALOR TOTAL DE R$: 46.000,00 (Quarenta e seis mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
816, 817, 818, 819 e 905 - 04001082430005600833903900000 **-** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:8794062B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 80/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 18.332/2023. **Objeto:** referente ao termo de fomento de n° 02/2023 de parceria execução de oficinas de gastronomia e artesanato, palestras e rodas de conversa com mulheres em situação de vulnerabilidade no município, o chamamento público foi considerado inexigível para esta parceria em virtude do art. 31, II da Lei 13.019/2014, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 362/2023.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS E MULHERES SOLIDÁRIAS -AMES
CNPJ: 19.741.299/0001-63
VALOR TOTAL DE R$: 49.750,00 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
861 – 04003082440005210233504300000 – subvenções sociais.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:CA68C67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 147/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de caixa plástica organizadora – Tipo Bin – Displays Expositores em Acrílico – Quadro informativo display – Suporte e Pastas tipo Flexoline – Bobinas picotadas – Etiquetas e Dispensador de Senhas, para atender as necessidades do Pronto Atendimento 24 horas, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/12/2023 às 08h20 do dia 20/12/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h29 do dia 20/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 20/12/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 07 de dezembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:72A4BD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 148/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de Preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos e insumos para uso veterinário, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/12/2023 às 09h50 do dia 20/12/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h51 às 09h59 do dia 20/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00 do dia 20/12/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 07 de dezembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0748356E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, instalação e configuração de rede, com disponibilização de equipamentos internos de rede sem fio e portal web para autenticação de usuários para atendimento dos estabelecimentos de ensino do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/12/2023 às 13h20 do dia 20/12/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h29 do dia 20/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h30 do dia 20/12/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 07 de dezembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8CB2F4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 150/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades de revitalização da iluminação pública municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/12/2023 às 14h50 do dia 20/12/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h51 às 14h59 do dia 20/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h00 do dia 20/12/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 07 de dezembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3B508528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
6 TA TP 03/2021

Minuta 6º TERMO ADITIVO – CONTRATO 232/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
Vencimento 22/02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **T&C SERVIÇOS GEOAMBIENTAIS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 13.257.061/0001-80, com sede no endereço, Centro, - neste ato representada por **TATIANE APARECIDA CARINHANA,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 043.811.619-47, destinado a Regularização de 06 barragens com projetos (AS-BUILT) existentes no Município de Querência do Norte-PR, localizados na Bacia dos Ribeirões Juriti e da Caveira.
-Levantamento Socioeconômico dos usuários do recurso hídrico das áreas ao entorno das represas.
-Confecção de 06 (seis) mapas, sendo 01(um) mapa para cada barramento onde esteja identificado o perímetro da barragem, localização de cada usuário e ponto de captação de recursos hídricos, arquivo de PDF, DWG e KML.
- Regularização de outorga de direito de uso de Recursos Hídricos de 12 (doze) poços tubulares profundos que foram executados com recursos públicos e que estejam localizados na Bacia do Rio Juriti ou Caveira e sejam impreterivelmente de uso coletivo. Todo o processo de regularização deverá ser realizado de acordo com as normas dos órgãos ambientais responsáveis, acordam por meio deste conforme as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO, com base no Art. 57 e 65 da Lei n º 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Prorroga-se até 22 de fevereiro de 2024, o contrato 232/2021, contados a partir de 23 de Novembro de 2023.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 22 de novembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

TATIANE APARECIDA CARINHANA
Contratada

Testemunhas

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:07F64B4E

LICITAÇÃO
TA 3 INEX 1 CORREIO

3º [TERCEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912519914, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTEE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social:**MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE**		
CNPJ/MF:**76.973.692/0001-16**	Inscrição Estadual: ••••••••	
Nome Fantasia:**QUERENCIA DO NORTE PREF GABINETE DO PREFEITO**		
Endereço:**R WALDEMAR DOS SANTOS, 1197 - CENTRO**		
Cidade:**QUERENCIA DO NORTE**	UF:**PR**	CEP:**87930-000**
Endereço Eletrônico:***administracao@querenciadonorte.pr.gov.br***	Telefone:**(44) 3462-1222**	
Representante Legal I: **ALEX SANDRO FERNANDES**		
Cargo/Função: **PREFEITO**	RG:**10.236.514-3 SESP/PR**	CPF:**083.560.979-08**
Representante Legal II:**ANDRÉ RICARDO DA SILVA MELÃO**		
Cargo/Função: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	RG:**7.000.588-3 SSP/PR**	CPF:**026.671.309- 28**

CONTRATADA:

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social:CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.	CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76	
Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças		
Cidade:Curitiba	UF: PR	CEP:80.002-900
Endereço Eletrônico:clientespr@correios.com.br	Telefone:	
MATEUS HENRIQUE RAMOS POLTRONIERI -GERENTE DE SUPORTE COMERCIAL - GESUP/SPI		
RG: 43.309.179 SSP/SP	CPF: 349.693.448-41	
LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI - Chefe da Seção de Contratos Comerciais São Paulo Interior		
RG:27.631.325-2	CPF:214.966.128-41	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12(Doze) meses, de**03/02/2024**até**03/02/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de**03/02/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 33.90.39
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2/008/0002

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **ALEX SANDRO FERNANDES**, **Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45584793** e o código CRC **A784C35A**.

Referência: Processo nº 53107.000850/2021-19	Curitiba - 06/12/2023	SEI nº 45584793

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:F6A11647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 26/2023

DISPENSA DIRETA N° 26/2023
Foi dispensada a licitação para DESENVOLVIMENTO DO PORTAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no valor total de R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), conforme protocolo 19306/2023.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo a aquisição do objeto da empresa:

WEBNETS SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 12.319.369/0001-40

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,
Gabinete do Prefeito, 09 de Novembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:9829E91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 27/2023

DISPENSA DIRETA N° 27/2023
Foi dispensada a licitação para contratação de empresa para fretamento de ônibus pata transporte de passageiros com destino a Foz do Iguaçu-Pr, destinado ao GRUPO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE no valor total de R$ 11.050,00 (Onze Mil e Cinquenta Reais), conforme protocolo 19395/2023.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo a aquisição do objeto da empresa:

VIAÇÃO FELICIDADE TRANSPORTES E TURISMO – CNPJ 18.115.340/0001-23

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,
Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:DBB4D4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 28/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 28/2023-PMQ
PROCESSO N. 134/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA - CENTRO DE ATENDIMENTO TEA
Com base nas informações constantes do Processo nº. **134/2023**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº **28/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **28/2023-PMQ**, referente à contratação da empresa H T I SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 16.550.953/0001-63, com o valor global de **R$ 540.346,00, (Quinhentos e Quarenta Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais),** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA - CENTRO DE ATENDIMENTO TEA, fundamentada no Art. 25 ,da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente H T I SERVICOS MEDICOS LTDA, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.
Publique-se e Cumpra-se.
Quitandinha, 09/11/2023

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:8FE35927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 29/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 29/2023-PMQ
PROCESSO N. 140/2023
Objeto: AQUISICAO DE INGRESSOS PARA PARQUE NACIONAL DAS CATARATAS DO IGUAÇÚ
Com base nas informações constantes do Processo nº. **140/2023**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**29/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do caput do artigo 25 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **29/2023-PMQ**, referente à contratação da empresa URBIA CATARATAS SA, inscrita sob o CNPJ nº. 46.984.425/0001-83, pelo valor global de **R$ 3.666,00, (Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais),** para fornecimento de INGRESSOS PARA PARQUE NACIONAL DAS CATARATAS DO IGUAÇÚ para visita do Grupo Conviver Melhor Idade.
Publique-se e Cumpra-se.
Quitandinha, 20/11/2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:10D93DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023-PMQ
PROCESSO N. 136/2023
Objeto: REVISÃO DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Com base nas informações constantes do Processo nº. **136/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº. **28/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24 XVII e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº **28/2023-PMQ** referente à contratação da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA com o valor global de R$ 2.772,14 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Quatorze Centavos), para REVISÃO DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.
Publique-se e Cumpra-se.
Quitandinha, 16/11/2023.
JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:6F509A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2023

O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: "Locação de brinquedos infláveis para o evento Natal Iluminado 2023"

VALOR ESTIMADO: R$ 25.560,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)

PRAZORECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 13/12/2023

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ou também ser protocolada através de sistema de protocolo, tanto online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) bem como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 07/12/2023

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 49/2023

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:F33DA59C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 900/08/2023.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 900/08/2023 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL na importância R$ 995.125,00 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais), para as

seguinte dotação:

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	FICHA	FONTE	VALORES
04.02.00000000.000	Divisão de Meio Ambiente			
18.542.0041.1.069	Politica Municipal de Resíduos Sólidos			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	808	995.125,00
TOTAL				**995.125,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida –

EXCESSO DE FONTE FINANCEIRO DO

EXERCÍCIO DE 2023 na FONTE (808).

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de Dezembro de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:679C296F

ADMINISTRAÇÃO
ATO CONSTITUTIVO – BANCA EXAMINADORA

ATO CONSTITUTIVO – BANCA EXAMINADORA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023
PREFEITURA DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PARANÁ

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Vem através deste informar os responsáveis pela Banca Examinadora das Provas de Títulos do Processo Seletivo Simplificado 003/2023 do Município RANCHO ALEGRE DO OESTE- PR.

NOME COMPLETO	FORMAÇÃO	CPF
ROSA MARIA POLATTO PEPECE	*Licenciatura em Pedagogia; * Especialização Psicopedagogia;	027.032.359-76
BEATRIZ PEREIRA BERNAL	*Licenciatura em Pedagogia; * Especialização Supervisão, Gestão e Orientação Educacional;	748.828.489-53
IRACEMA DOROTÉIA DOS SANTOS ROSSETTO	*Licenciatura em Educação Física; *Pós-Graduação Educação Especial;	006.752.270-03
VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	*Licenciatura em Ciências; *Pós-Graduação em Gestão Escolar	036.456.509-89
SOCORRO MARIA SANTOS	*Licenciatura em Pedagogia; *Pós-Graduação em Arte, Educação e Terapia; *Pós-Graduação Psicopedagogia Institucional;	917.149.669-68

Rancho Alegre do Oeste, 07 de Dezembro de 2023

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:34E1FEE7

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN 0 KM, ADPTADA PARA CADEIRANTE, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2023 OU SUPERIOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 11 de dezembro de 2023, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 21 de dezembro de 2023.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 21 de dezembro de 2023.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 07 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:486E602A

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: MOREIRA E PAULA FARMACIA LTDA
CNPJ nº 10.801380/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (TRIANCINOLONA, IBRANDRONATO DE SÓDIO E PEG) PARA ATENDER PACIENTES EM ATENDIMENTO EMERGENCIAL AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 5.248,10 (Cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 07 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de dezembro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:69D5F3C3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1725/08/2023.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei

899/08/2023 e eu Prefeito DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL na importância R$ 1.807.255,60 (Um Milhão, Oitocentos e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e

Sessenta Centavos) para reforço da seguinte dotação:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público	Ficha	Fonte	Valores
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.1.067	Obras Públicas em Ruas e Avenidas da Cidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	Criar	1.807.255,60
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**1.807.255,60**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE FINANCEIRO DO

EXERCÍCIO DE 2023.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 04 de Dezembro de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:8D27513D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1726/08/2023.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei

900/08/2023 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL na importância R$ 995.125,00 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais), para as

seguinte dotação:

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	FICHA	FONTE	VALORES
04.02.00000000.000	Divisão de Meio Ambiente			
18.542.0041.1.069	Politica Municipal de Resíduos Sólidos			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	808	995.125,00
TOTAL				**995.125,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE FINANCEIRO DO

EXERCÍCIO DE 2023 na FONTE (808).

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de Dezembro de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:D715A984

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2023 – INTEGRANTE AO CONTRATO Nº. 003/2023

CONTRATO Nº 003/2023

Pela presente, a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Vereador José Antonio Zanuto, nos termos do item 5.4.2 do Contrato nº 003/2023, **APROVA,** o plano de mídia proposto e a campanha criada pela contratante, pelo qual, **AUTORIZA** a empresa **SALLA DE PROPAGANDA LTDA**, CNPJ sob nº 03.136.036/0001-95, a promover a distribuição aos veículos de comunicação, a campanha criada com o tema **" Trabalho Realizado"**, de acordo com o plano de mídia proposto, em conformidade com o procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 e Contrato nº 003/2023**.**

Integram e completam a presente Autorização/Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, juntamente com seus anexos e a proposta de preços da vencedora do certame e Contrato nº 003/2023, firmado entre as partes.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Recursos: Próprios

Período de veiculação da campanha: **Dezembro/2023 e Janeiro de 2024.**

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 06 de dezembro de 2023.
JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:030DC286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 97 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no

período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (07 a 18 de dezembro de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CONTADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
IVAN RAFAEL DEFAVERI	2º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____ _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme

Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2AB51199

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Incentivo CMDCA referente ao período 2º semestre 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.054/2023 de 23/05/2023, em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo CMDCA referente ao período 2º semestre 2022.

Art. 2° - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 07 de dezembro de 2023.

CARMEM DAIANE BASSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7DFDFA56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Incentivo CMDCA referente ao período 1º semestre 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.054/2023 de 23/05/2023, em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo CMDCA referente ao período 1º semestre 2023.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 07 de dezembro de 2023.

CARMEM DAIANE BASSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AE7BC79F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Incentivo Atenção a Criança e Adolescente referente ao período 1º semestre 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.054/2023 de 23/05/2023, em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente referente ao período 1º semestre 2023.

Art. 2° - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 07 de dezembro de 2023.

CARMEM DAIANE BASSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CE8FEB20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - FIA referente ao período do 1º semestre 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.054/2023 de 23/05/2023, em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - FIA referente ao período do 1º semestre de 2023.

Art. 2° - Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 07 de dezembro de 2023.

CARMEM DAIANE BASSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C69BB088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 262/2023- TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços informatizados de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos, com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação aos servidores da prefeitura municipal de Realeza–PR, conforme lei municipal nº 1.965/2022.
A alteração está disposta na comprovação da rede credenciada e na data do certame.

Realeza, 07 de Dezembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:008FDAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 303/2023, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis,

RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 07 de dezembro 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:04D81BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 29/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos sete dias de dezembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:30EC3C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

LICITATÓRIO N.º 303/2023

ABERTURA: DIA: 07/12/2023 ÀS 13:55 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- PENALVAMED LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.101,92.**
- KARINA CAMARGO LIMA LTDA, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.652,88.**
- ISABELA RODRIGUES TOMAZ - CLINICA MEDICA, LOTE 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.101,92.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 17.856,72** (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS SETE DIAS DE DEZEMBRO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
PRES. COMISSÃO LICITAÇÕES

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E5EE3285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 692/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ISABELA RODRIGUES TOMAZ - CLINICA MEDICA, Inscrita no CNPJ sob nº. 26.863.081/0001-47, com sede na Rua Capanema, 459 APT 205 - CEP: 85640000 - Bairro: Centro, Ampére/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
REFERENTE: Processo inexigibilidade Nº 29/2023
VALOR TOTAL: R$5.101,92 (Cinco Mil, Cento e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 693/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: KARINA CAMARGO LIMA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 46.541.549/0001-94, com sede na Rua Belém, 3335 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
REFERENTE: Processo inexigibilidade Nº 29/2023
VALOR TOTAL: R$7.652,88 (Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 694/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PENALVAMED LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 45.010.513/0001-11, com sede na Avenida Rubem Cesar Caselani, 2443 Apto 501 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
REFERENTE: Processo inexigibilidade Nº 29/20123
VALOR TOTAL: R$5.101,92 (Cinco Mil, Cento e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1C736AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa n.º 001/2022, considerando justificativa apresentada e o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação por Limite, **RATIFICO** e torno público o procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2023 com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação referente ao seguinte objeto: contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, em favor das seguintes empresas:

Itens: 01;06;07;08;09;10;13;17;18;20 e 21.

Total: R$ 734,84 (setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Ivomar da Silva Borges e Cia Ltda
CNPJ: 11.910.566/0001-77
Marmeleiro - PR
Itens: 04;05;11;12;14;15;16 e 19.
Total: R$ 724,40 (setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
Maria de Lurdes Freitas
CNPJ: 06.973.565/0001-31
Marmeleiro - PR
Itens: 02 e 03.
Total: R$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais)
L.C.Berlatto & Cia Ltda
CNPJ: 07.353.613/0001-51
Renascença-PR

Valor total: R$ 2.647,24 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.00.0000 Material de consumo**
Renascença (PR), 07 de Dezembro de 2023.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:AFDC8173

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Torno e Soldas para o município de Renascença – PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de dezembro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 07 de dezembro de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço global do lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta de gestão e controle de obras, compreendendo locação, instalação e manutenção de software, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de dezembro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 07 de dezembro de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6F6601D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 107/2023 – PMR. Objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos,** em favor das seguintes empresas:
GENTE SEGURADORA SA, no valor total de R$ 30.114,00 (trinta mil cento e quatorze reais).
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).

Renascença, 07 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:52848ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DAS PRAÇAS PARA NATAL 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PROJE ARTE LTDA
CNPJ.: 49.478.385/0001-96
Embasamento legal Art 24. Lei 8.666/93
Rio Azul, 06 de dezembro de 2023.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 074/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PROJE ARTE LTDA
CNPJ.: 49.478.385/0001-96
VALOR: R$ **17.500,00** (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **06/12/2023** à **31/12/2023.**
ASSINATURA: 06/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)REGIANE VOICHCOSKI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:196DE0C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
06º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
06º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 93/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 13/12/2024 o prazo de vigência e execução, contido na Cláusula Sexta do Contrato 93/2019.
ASSINATURA: 07/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças

(a) ***Leandro Jasinski*** -
Prefeito Municipal

(a) ***Mauri Cesar Dengo*** -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:95059C40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA CUSTEIO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE ESCOLINHA DE FUTEBOL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS FAIXAS ETÁRIAS DE 06 (SEIS) A 17 (DEZESSETE) ANOS.
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.099.031/0001-43, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 1.605, Centro, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOÃO SOLDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Autônomo eletricista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.088.627-1 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 561.204.789-49, residente e domiciliado na Rua Zacarias Burko, nº 112, Lote 20 QB.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55 da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e execução do Termo de Fomento até 31 de janeiro de 2024, conforme plano de trabalho e aplicação apresentado pela ENTIDADE.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023.

LEANDRO JASINSKI	JOÃO SOLDA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:64906726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 016/2023

SÚMULA: Dispõe sobre feriados Municipais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal o dia 08 de dezembro de 2023, (sexta-feira), na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, (Dia da Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Padroeira Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:9EBB63DC

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DE SUSPENSÃO

EXTRATO DE SUSPENSÃO CONTRATO Nº 15/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 09/2023.

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado, objetivando o planejamento, organização e realização de concurso público para fins de cadastro reserva para provimento de cargo efetivo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí/PR.

Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA.

Termo inicial da suspensão: 07/12/2023.

Fundamento Legal: A presente suspensão
se dá por ato unilateral desta Administração, nos termos do no art. 128, XIV da Lei Estadual nº 15608/2007 e art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 07 de dezembro 2023.

Rio Branco do Ivaí - PR, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:B17573ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.994/2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho de Desenvolvimento do Turismo (CONDETUR) de Rio Branco do Sul".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe

confere a redação vigente dos artigos 74, inciso IV, 168 e 169 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Municipal Nº 696/2005, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo (CONDETUR),

D E C R E T A:
Art.1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo (CONDETUR):

- Representantes do Poder Público:

Jean Michael de Oliveira – RG 10.978.189-4 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE);

Mauricio José Antoniacomi – RG 8.049.949-3 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE);

Evandro Fontoura Machado – RG 13.297.009-2 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE);

Jonas Augusto da Silva – RG 13.413.727-6 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (SMELC)

Representantes da Sociedade Civil:

Representante do Comércio Municipal:
1-Iuri Paulin – RG 10232754-3;
2 - Suelen Baido – RG 9668.664-1
Raquel do Rocio Matias – RG nº6738962-0

b) Representantes do Agroturismo:
1) Ronan Heron Rolin – Vice presidente– RG 8445368-4
2) Carlos Diego Ribeiro de Cristo – RG – 7230493-4
3) Felipe dos Santos – RG 9579171-9

c) Representantes do Ecoturismo e Turismo de Aventura:
1) Frnando Rosa de Faria – RG 12905634-7
2) Jnaina Martins Stresser – RG 10472571

d) Representante do Setor Hoteleiro:
1) Denise Ruth Ribeiro – RG nº8731646-7
2) Gustavo Rausis – RG 13.862.700-4

Art.2º A Secretaria Executiva do Conselho ficará composta pelos seguintes representantes, eleitos por seus pares:

Presidente: Mauricio José Antoniacomi – SEMDE

Vice-Presidente- Ronan Heron Rolin – Representante do Agroturismo (Capiru Eco)

Secretário Executivo: Carlos Diego Ribeiro de Cristo – Representante do Agriturismo (Chácara Monte Cristo)

2º Secretário: Felipe dos Santos – Representante do Agroturismo – (Chácara Barra do Jacaré);

Tesoureiro: Denise Ruth Ribeiro – Representante do Setor Hoteleiro.

2º Tesoureiro: Gustavo Rausis – representante do setor hoteleiro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8CA9D651

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.995/2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeada, conforme lista nominal abaixo, a candidata aprovada no Concurso Público 001/2019, realizado por esta Prefeitura;

Técnico em Enfermagem:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA GRILO	10.968.751-0	30 HORAS	02/10/2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F7101829

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.996/2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeada, conforme lista nominal abaixo, a candidata aprovada no Concurso Público 001/2019, realizado por esta Prefeitura;

Técnico em Enfermagem:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	8.418.416-0	30 HORAS	02/10/2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:18DC85E4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.997/2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeada, conforme lista nominal abaixo, a candidata aprovada no Concurso Público 001/2019, realizado por esta Prefeitura;

Técnico em Enfermagem:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
DEISE RODRIGUES DE BAIRROS	8.504.428-1	30 HORAS	02/10/2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0687185A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.998/2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeada, conforme lista nominal abaixo, a candidata aprovada no Concurso Público 001/2019, realizado por esta Prefeitura;

Técnico em Enfermagem:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
JHONATAN RODRIGO DE GODOY	10.515.063-6	30 HORAS	02/10/2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9A9D739E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.999/2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeada, conforme lista nominal abaixo, a candidata aprovada no Concurso Público 001/2019, realizado por esta Prefeitura;

Técnico em Enfermagem:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
DALVANA MENEGUSSO	10.228.207-8	30 HORAS	01/10/2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D11DD491

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.000/2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeada, conforme lista nominal abaixo, a candidata aprovada no Concurso Público 001/2019, realizado por esta Prefeitura;

Técnico em Enfermagem:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
JOANA DARC DOS SANTOS	2.377.139-0	30 HORAS	02/10/2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:88388874

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.001/2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeada, conforme lista nominal abaixo, a candidata aprovada no Concurso Público 001/2019, realizado por esta Prefeitura;

Técnico em Enfermagem:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
RENATA DE SOUZA SANTOS DORNELLES	462.857-7	30 HORAS	02/10/2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BDE30481

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.002/2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeada, conforme lista nominal abaixo, a candidata aprovada no Concurso Público 001/2019, realizado por esta Prefeitura;

Técnico em Enfermagem:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
LUCIANA CANDIDO DA SILVA	7.633.802-7	30 HORAS	03/10/2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A40B0694

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.003/2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeada, conforme lista nominal abaixo, a candidata aprovada no Concurso Público 001/2019, realizado por esta Prefeitura;

Técnico em Enfermagem:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
RUTE CORDEIRO RIBEIRO	5.055.999-8	30 HORAS	02/10/2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F8076AD0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.004/2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeada, conforme lista nominal abaixo, a candidata aprovada no Concurso Público 001/2019, realizado por esta Prefeitura;

Técnico em Enfermagem:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
SANDRA DE SOUZA BONFIM	6.246.166-7	30 HORAS	02/10/203

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CD50A389

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.005/2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeada, conforme lista nominal abaixo, a candidata aprovada no Concurso Público 001/2019, realizado por esta Prefeitura;

Técnico em Enfermagem:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
SOLANJA DOS SANTOS BONFIM	8.020.241-5	30 HORAS	02/10/2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:462D2770

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.006/2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeada, conforme lista nominal abaixo, a candidata aprovada no Concurso Público 001/2019, realizado por esta Prefeitura;

Técnico em Enfermagem:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
SUELLEN PRISCILA BONFIM AGNER	9.518.483-9	30 HORAS	01/10/2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1B04D4DD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.007/2023

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar**,** a pedido **LAUDICEIA DOS SANTOS MARTINS**, portadora do RG nº 8.625.862-5, matrícula funcional 86101, do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de Dezembro de 2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FCE5698A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.008/2023

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar**,** a pedido **JOSANE CORDEIRO DE JESUS**, portador do RG nº 10.228.211-6, matrícula funcional 46581, do cargo de Agente de Execução, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 04 de Dezembro de 2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:216EED30

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.009/2023

"Abre crédito adicional no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.135.160,00 (três milhões cento e trinta e cinco mil e cento e sessenta reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional com base excesso de arrecadação no valor de R$ 3.135.160,000 (três milhões, cento e trinta e cinco mil e cento e sessenta reais) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVIÇOS	
Funcional Programática: 07.004.0004.0122.0001.0006	**Atividade:**AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$3.135.160,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.135.160,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1922990102 - Impugnações e glosas determinadas pela administração - principal da fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B68F5E46

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.010/2023

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art.1° Fica desligada do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, a Servidora Estatutária, aposentada voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	RG	Cargo	Data do Afastamento
25621	ADRIANE APARECIDA DE CRISTO DOS SANTOS	4.414.996-2	Técnico Administrativo	01/12/2023

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49, da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art.2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, este deverá encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento de cada um dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de dezembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3F79ECDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 008/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2023

EXTRATO Nº 008

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:BRUNA KARINE ELIAS RAUSIS

OBJETO: Prestação de Serviços

CARGO: Nutricionista – PSS (200hs)

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/12/2023

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

Rio Branco do Sul, 07 de Dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3A40A280

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

Extrato de Contrato: nº 274/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 062/2023. **Objeto**: Locação de retroescavadeira e caminhão traçado, por 30 (trinta dias), com motorista e combustível. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** KOCHINSKI E LIMA LTDA. CNPJ: 11.033.042/0001-45. **Valor:** R$ 32.000,00. **Prazo de Execução**: 08/12/2023 a 08/01/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP). **Fiscal da Contratação:** Edielson de França Machado. **Data da ratificação:** 07/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1056B299

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

Extrato de Contrato: nº 275/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 063/2023. **Objeto**: Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Locação de uma Retroescavadeira com operador. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** METALURGICA E TERRAPLANAGEM JCR LTDA. CNPJ: 45.789.316/0001-42. **Valor:** R$ 4.500,00. **Prazo de Execução**: 11/12/2023 a 14/12/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP). **Fiscal da Contratação:** Edielson de França Machado. **Data da ratificação:** 07/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:322F5163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1216/2022

Prorrogação os efeitos da Portaria nº 1242, de 12 de dezembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 102-A, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 1º/01/2024 até 31/12/2024, os efeitos da Portaria nº 1242, de 12 de dezembro de 2022 que coloca à disposição do Instituto Água e Terra - IAT, para desempenhar suas atividades junto à Gerência de Bacia Hidrográfica – Escritório Regional de Curitiba – ERCBA, sob a forma de cessão funcional, o servidor ***Hélio Pedro Pereira***, matrícula n.º 1849-0/1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo.
Art. 2º A remuneração e demais vantagens que o referido servidor percebe serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º/01/2024.

Rio Negro, 6 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:97EF6C51

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 195/2023

Aprova a Instrução Normativa nº 5, de 5 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 5, de 5 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal da Educação, que estabelece critérios para o funcionamento da CLASSE ESPECIAL de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental, na área de deficiência mental, das escolas municipais de Rio Negro-PR.

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 7 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2023

Estabelece critérios para o funcionamento da CLASSE ESPECIAL de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental, na área de deficiência mental, das escolas municipais de Rio Negro-PR.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os preceitos legais que regem a Educação Especial:
A Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
As Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Parecer nº 17, de 3 de julho de 2001, do Conselho Nacional de Educação - CNE;
A Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001, do Conselho Nacional de Educação - CNE;
A Deliberação nº 2, de 02 de junho de 2003, da Comissão Temporária de Educação Especial - CEE- PR;
A Instrução nº 3, de 07 de maio de 2004, que estabelece critérios para o funcionamento da classe especial, do Departamento de Educação Especial – DEE- PR, expede a seguinte instrução:

1 Definição
Classe Especial é uma sala de aula em escola do Ensino Regular, em espaço físico e modulação adequados, onde o professor especializado, que utiliza métodos, técnicas, procedimentos didáticos e recursos pedagógicos especializados e, quando necessário, equipamentos e materiais didáticos específicos, conforme seu ano escolar do Ensino Fundamental (1º a 5º ANO). A ação pedagógica da Classe Especial visa o acesso ao currículo da base nacional comum, a ser complementada em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar por uma parte diversificada, promovendo avaliação pedagógica contínua para a tomada de decisão quanto ao seu ingresso ou reingresso no Ensino Regular, sendo de caráter transitório.

2 Alunado
Alunos que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem e defasagem cognitiva significativa, que demandem ajuda e apoio intenso e contínuo, os quais a classe regular comum não consiga prover.

3 Ingresso
3.1 Aluno matriculado no Ensino Regular de 1º a 5º ano:
a) Para o ingresso na Classe Especial deverá ser realizada avaliação psicoeducacional, preferencialmente no contexto escolar, realizada inicialmente pelo professor da sala de aula, com apoio do professor especializado equipe técnico-pedagógica da Escola e complementada por psicólogo e se necessário por outros profissionais, tendo direcionamento pedagógico, com indicação das intervenções adequadas às necessidades educacionais levantadas, bem como atendimentos complementares.
b) Após avaliado por psicóloga, alunos que nos testes formais apresentar resultado limítrofe, será realizado estudo de caso com a equipe pedagógica, professores, equipe multidisciplinar e equipe da SME, para juntos indicarem a matrícula e frequência neste seguimento.

3.2 Aluno egresso de Escola Especial:
a) Deverá apresentar encaminhamento para a Classe Especial devidamente assinado pela equipe multiprofissional da Escola Especial (pedagógica e técnica);
b) Deverá apresentar relatório pedagógico do desempenho acadêmico com orientações de trabalho nas áreas do conhecimento e do desenvolvimento, elaborado pela professora, equipe pedagógica e técnica.

4 Organização
4.1 O número máximo de alunos na Classe Especial é de 10 (dez), conforme Deliberação nº 02, 2003 – CEE, art. 17, inciso V.
4.2 A Classe Especial obedecerá ao art. 24 da Lei Federal nº 9394, de 1996 - LDB, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.
4.3 A matrícula do aluno na Classe Especial só poderá ser efetivada **mediante apresentação do relatório da avaliação no contexto escolar.**
4.4 A pasta individual do aluno deverá conter, além dos documentos oficiais exigidos pela Escola, cópia do relatório de avaliação no contexto escolar e relatório de avaliação pedagógica semestral de acompanhamento (Deliberação nº 2, de 2003 – CEE, art. 17, inciso VI).
4.5 Caberá à Secretaria da Escola a responsabilidade de organizar e manter a documentação oficial do aluno atualizada.

5 Recursos Humanos
Para atuar na classe especial o professor deverá comprovar habilitação em Educação Especial em nível médio (adicional) ou em nível de especialização em pós-graduação.

6 Recursos Materiais

Espaço Físico: tamanho adequado, localização, salubridade, iluminação e ventilação de acordo as normas estabelecidas em legislação específica e material pedagógico adequada a necessidade às peculiaridades dos alunos, para permitir-lhes o acesso ao currículo.

7 Aspectos Pedagógicos
O currículo da classe especial será pautado pelos princípios e objetivos da Proposta Pedagógica Municipal, trabalhados de forma interdisciplinar, observando-se a necessidade dos educandos, utilizando-se métodos, procedimentos didáticos e recursos pedagógicos especializados e quando necessário, materiais didáticos e equipamentos específicos para que o educando tenha acesso ao currículo da base nacional comum e parte diversificada, respeitando temporalidade e espaços físicos de acordo com a peculiaridade de cada aluno. O aluno da Classe Especial, de acordo com sua faixa etária, deverá participar das aulas de Educação Física, arte e de todas as atividades extraclasse, junto com os alunos de Classe Comum, potencializando a capacidade de aprender.

8 Acompanhamento
8.1 A avaliação na Classe Especial deverá ser processual e contínua. Os resultados de análise qualitativa obtidos deverão oferecer indicações sobre as possibilidades de novos encaminhamentos pedagógicos para no aluno.
8.2 O desempenho do aluno deverá ser registrado em relatório pedagógico semestral, descrevendo os avanços nas áreas do conhecimento e do desenvolvimento, bem como metodologias, estratégias, tipos de avaliações empregadas, adaptações curriculares realizadas e ajustes que ainda precisam ser efetuados. Este relatório deverá ser elaborado pelo professor da Classe Especial, analisado e vistado pela equipe técnico-pedagógica da Escola.
8.3 Cópia do relatório semestral deverá ser arquivada na pasta individual do aluno.
8.4 Os pais/responsáveis serão informados do processo de aprendizagem e desenvolvimento do estudante e receberão uma cópia do parecer semestral.
8.5 Semestralmente deverá ocorrer acompanhamento da prática educativa e reavaliação periódica dos processos de intervenção educativa, proposto para cada aluno, pela equipe técnico-pedagógica da Escola ou da SME, com a finalidade de realizar ajustes ou modificações no processo de ensino e de aprendizagem.

9 Transferência
Na documentação de transferência do aluno para outra Escola deverá constar:
9.1 Declaração da Escola de origem de que o aluno está matriculado na Classe Especial, devidamente assinada pela Direção.
9.2 Cópia do último relatório pedagógico semestral.
9.3 Cópia do relatório de ingresso no Serviço Especializado (avaliação psicoeducacional realizada preferencialmente no contexto escolar).
9.4 No Histórico Escolar não deverá constar que o aluno frequenta (ou frequentou) Classe Especial.

10 Encaminhamento para a Classe Comum/Classificação
10.1Os educandos matriculados na Classe Especial que apresentarem avanços no seu processo de ensino-aprendizagem, serão encaminhados para o ano escolar correspondente da classe comum, mediante avaliação pedagógica continua realizada pelo professor e equipe pedagógica da escola, devidamente registrada em Parecer Descritivo e encaminhada a documentação escolar para análise e deferimento.
10.2 O resultado da Classificação deverá ser registrado em **Ata**, com cópia arquivada que integrará a pasta individual do aluno.
10.3 No Histórico Escolar do aluno, na série imediatamente anterior à que for considerado apto a freqüentar, registrar: **"Classificado para a ....série – Deliberação nº (vigente)- CEE"** – Estabelecimento, Município, Estado e ano em que foi realizada a Classificação.
10.6 No Relatório Final da série para a qual o aluno foi classificado, registrar um * (asterisco) após o seu nome, e no campo "Observações" apostilar: **"Nome do aluno: Matrícula na ....série através de Classificação – Deliberação nº (vigente) – CEE".**
10.4 No **Relatório Final** e no **Histórico Escolar** não poderá ser feita nenhuma menção referente à frequência do aluno na Classe Especial.

Rio Negro, 5 de dezembro de 2023.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação

DANIELE DE SOUZA ALVES
Diretora do Departamento Pedagógico

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2F34674D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 452/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 216/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de manutenção da motobomba de água do Seminário Seráfico.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Características do motor:3 CV, Rotação de 3500, Carcaça nº 56, Frequência 60 e Tensão de 220/380, compreendendo todas as peças e acessórios, necessários à revisão.	1.635,00	ELETRICA XEPA LTDA

Rio Negro, 07 de dezembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1FF18744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 453/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 217/2023

OBJETO: Aquisição do medicamento Sertralina 50mg para distribuição gratuita.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	39.200,00	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO	0,11	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Rio Negro, 07 de dezembro de 2023–

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CD878D67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 117/2023 - UASG 987823

Processo: 447/2023. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO, VIGILÂNCIA EXTENSIVA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 08/12/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 08/12/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **22/12/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 06 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5659F5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO ROLANDIA, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, COMUNICAR aos interessados que se encontrará aberta do dia 11 de dezembro de 2023 até o dia 12 de janeiro de 2023 a CONSULTA PÚBLICA para colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento das minutas de documentação editalícia da proposta do projeto de parceria público-privada, na modalidade de concessão patrocinada, para a execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana do Município de Rolândia. Os interessados deverão encaminhar dentro do período da consulta suas contribuições para o endereço eletrônico meioambiente@rolandia.pr.gov.brutilizando o formulário disponível no endereço: https://www.rolandia.pr.gov.br. Os arquivos referentes à presente CONSULTA PÚBLICA estão disponíveis para download no mesmo endereço.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá presencialmente no dia 04 de janeiro de 2024, das 13:30 as 15:30 no Centro Cultural Nanuk, localizado na Rua Arthur Thomas 1679, centro, com transmissão ao vivo.Na ocasião, serão apresentados os principais aspectos que conformam o projeto e, respeitadas as limitações de tempo e ordem de inscrições, coletadas as contribuições e dúvidas de participantes.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F737FA58

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 441 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Altera o Decreto nº 9.134, de 19 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a alínea "c" do artigo 1º do Decreto nº 9.134, de 19 de dezembro de 2018, que nomeou os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Administrativo do Rolândia Previdência – Instituto de Previdência Municipal de Rolândia-PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

c) CLAUDIA VENÂNCIO DA CRUZ ROSOLEN e JOSÉ RODRIGO FORSTER, como membros titulares representando o Poder Executivo e, como suplentes RAFAELLE ALVES ARANHA e EDCYRIANKOSKI BETANIM."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:E4AB5370

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 058/2023 - PMR

PROCESSO Nº. 336/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 058/2023, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Celebração de contrato de rateio entre o Município de Rolândia e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando o rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2024, para a manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio, com base no percentual per capita (proporcional à população do município), referente às contrapartidas federal e estadual, conforme Portaria GM/MS 3193/2019, Portarias de Consolidação n° 2 e 6/2017 e Deliberação CIB n° 49/2020.
Valor Total: R$ 26.633,33 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses; de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3371.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE; CNPJ: 03.273.207/0001-28.
Fundamento: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:F52DCED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023 - PMR.

Processo nº 337/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço integrado de firewall, monitoramento da rede e seus equipamentos, filtro de conteúdo web e gestão de e-mails, onde as soluções de firewall e e-mails deverão ter a possibilidade de ser integradas numa única base de desenvolvimento pelo mesmo fabricante fornecedor/desenvolvedor e com gerenciamento em uma única interface de administração, ou separados, uma solução em cada servidor, para um melhor desempenho das soluções.Isso visando a proteção dos dados e informações do município**,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Valor Máximo Total R$: 71.679,96.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 21/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 21/12/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:35E8C615

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2023 - PMR.

Processo nº 338/2023.

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, **na velocidade de 1gbps**, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato**,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Valor Máximo Total R$: 120.900,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 21/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 21/12/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B1BCA026

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 7º ADITIVO DO CONTRATO 057/2022

ERRATA DO 7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22 de setembro de 2023, edição 2863..

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula quinta, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 60 (sessenta) dias, com início em **24/09/2023** e término em **23/12/2023** para execução e mais 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula quinta, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 90 (noventa) dias, com início em **24/09/2023** e término em **23/12/2023** para execução e mais 90 (noventa) dias para vigência após o término da execução

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de dezembro de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0B91E93B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 320, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 320, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar, à pedido e a partir de 06 de dezembro de 2023, a servidora pública municipal, **REGIANE BATTISTI WEIPPERT**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, nomeada pela Portaria nº 261 de 03 de outubro de 2023, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao sexto dia do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:241B0A65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 321, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 321, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ILEZANDRO TIAGO DA ROSA GOMES (1310),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, à partir do dia 26 de dezembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 05.11.2022 a 04.11.2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:11DE6C34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 322, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 322, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **CLEDINA DE OLIVEIRA (1489),** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, à partir do dia 26 de dezembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2022 a 31.05.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2AF44265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 49, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 49, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de uso de bens móveis na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso à Associação dos Produtores Rurais da Linha Concórdia e Região, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.015.685/0001-70, de uma Plataforma Colhedora de Forragem nova, marca Metal Mecânica Araucária, modelo PTS3L, nº de série 03.1123.
Art. 2º O bem objeto da presente cessão de uso deve ser utilizado pela Cessionária para o desenvolvimento do setor agrícola local, a fim de agregar renda à agricultura familiar do Município de Salgado Filho.
§ 1º A cessão a que se refere o caput deste artigo será efetivada mediante termo de cessão de uso, no qual deverão constar dentre outras, as condições, a finalidade, a prestação de contas e a forma de acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Cessionária.
§2º Deverá constar no termo de cessão, além das informações contidas no parágrafo anterior, que todo e qualquer reparo necessário ao funcionamento do bem objeto da cessão será de inteira responsabilidade da Cessionária.
Art. 2º A presente cessão de uso de que trata está lei terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do termo, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública.
Parágrafo único - A renovação a que se refere o caput deste artigo exige a concordância expressa de ambas as partes por qualquer meio escrito com antecedência mínima de trinta dias anterior ao fim do prazo da cessão.
Art. 3º A cessão de que trata esta lei poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia devidamente justificada, com antecedência mínima de trinta dias, sendo expressamente vedada a transferência à terceiros.
Art. 4º Caso rescindido o termo de cessão de uso de que trata está lei, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar novo termo de cessão de uso pelo período remanescente, desde que a nova cessão seja firmada com outra pessoa jurídica de mesma natureza com o mesmo fim social.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 06 de dezembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:73E9B945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 48, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 48, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de uso de bens móveis na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso à Associação dos Produtores Rurais da Linha Tiradentes, Guabiju, Sertãozinho e São Braz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.903.548/0001-53, dos seguintes bens:
I - um distribuidor de adubo sólido novo, marca Thurou, modelo THD6000, Série 007/23;
II - um distribuidor de adubo líquido, marca Algor, modelo DEL 4000 L a vácuo, série 1251;
III - uma colhedora de forragem (ensiladeira) nova, marca Pinheiro, modelo Max Golde, nº de série 500012, com plataforma de corte, marca MKM, modelo PC 1100 – AT, nº de série 7484523.
Art. 2º Os bens objetos da presente cessão de uso devem ser utilizados pela Cessionária para o desenvolvimento do setor agrícola local, a fim de agregar renda à agricultura familiar do Município de Salgado Filho.
§ 1º A cessão a que se refere o caput deste artigo será efetivada mediante termo de cessão de uso, no qual deverão constar dentre outras, as condições, a finalidade, a prestação de contas e a forma de acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Cessionária.
§2º Deverá constar no termo de cessão, além das informações contidas no parágrafo anterior, que todo e qualquer reparo necessário ao funcionamento dos bens objetos da cessão será de inteira responsabilidade da Cessionária.
Art. 2º A presente cessão de uso de bens móveis de que trata está lei terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do termo, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública.
Parágrafo único - A renovação a que se refere o caput deste artigo exige a concordância expressa de ambas as partes por qualquer meio escrito com antecedência mínima de trinta dias anterior ao fim do prazo da cessão.
Art. 3º A cessão de que trata esta lei poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia

devidamente justificada, com antecedência mínima de trinta dias, sendo expressamente vedada a transferência à terceiros.
Art. 4º Caso rescindido o termo de cessão de uso de que trata está lei, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar novo termo de cessão de uso pelo período remanescente, desde que a nova cessão seja firmada com outra pessoa jurídica de mesma natureza com o mesmo fim social.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 06 de dezembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:F3C4EF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 498 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 498 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA – Estabelece Atualização dos valores dos anexos das Estimativas das Receitas e das Metas das Ações de Programa de Governo do PPA 2022-2025 da LDO 2024, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Atualizar os valores dos anexos das Estimativas das Receitas e os valores dos anexos das Previsões das Despesas Metas das Ações de Programa de Governo da Lei nº 277/2021 do PPA 2022-2025 no exercícios de 2024 e 2025 e da Lei nº 470/2023 Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2024, a qual orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único*:* As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 07 de Dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:CA266F7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 PROCESSO 164/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de uniformes escolar Rede Municipal de Ensino conforme solicitado pela secretaria municipal de educação esporte e cultura. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasnet.gov.br a partir do dia 07 de dezembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:02AC6962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	GILBERTO LINI
CNPJ:	40.630.183/0001-43
VALOR:	21.199,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 07 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6342A3BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 PROCESSO 165/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de áudio, vídeos, fotos, gerenciamento de página do facebook, Instagram, youtube, em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 07 de dezembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D3DFAE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1078/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 24 de janeiro de 2024, 03 (três) dias de férias a servidora pública municipal **FLAVIA ROSANA BUSSOLA**, matrícula 34441, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 27 de janeiro de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:806A5100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1079/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de dezembro de 2023, 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal **JOÃO BORBA NETO**, matrícula 3525-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 15 de janeiro de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:82817553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.084/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica Revogada, desde o do dia 05 de dezembro de 2023, a Portaria nº 1.065/2023, de 04 de dezembro de 2023, que concedeu ao servidor público municipal **CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO**, matrícula 3544-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II,** o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a título de gratificação por ter sido designado membro da equipe de apoio da comissão permanente de licitação na modalidade pregão para o exercício de 2023, de acordo com o anexo I da lei Municipal nº 1554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2023.

Cumpra-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E8909E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.085/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 05 de dezembro de 2023 ao servidor público municipal **CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO**, matrícula 3544-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA,** o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a título de gratificação por ter sido designado membro da equipe de apoio da comissão permanente de licitação na modalidade pregão para o exercício de 2023, de acordo com o anexo I da lei Municipal nº 1554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2023.

Cumpra-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2D52F5D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1082/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 03 (três) dias de dispensa do serviço ao servidor público municipal **LUCIANI PORCINELLI PELISSARI GUERGOLET**, matrícula n° 3389, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, a partir do dia 26 dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EF8C16B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1081/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2024, 25 (vinte e cinco) dias de férias a servidora pública municipal **LUCIANI PORCINELLI PELISSARI GUERGOLET**, matrícula 3389, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 27 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:267DDF33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 53/2023 – FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 53/2023 – FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: INSTRUMENTOS MUSICAIS
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 21/12/2023
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 21/12/2023 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21/12/2023 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: https://www.bnc.org.br ou www.santacecilidopavao.pr.gov.br.
LOCAL: - Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico https://www.bnc.org.br.
*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.**

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 07 de dezembro de 2023

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:38945BA2

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL 41/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: JORGE HENRIQUE DE CARVALHO LIMA
CPF/CNPJ: 26.081.057/0001-56
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de gêneros de padaria

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR ADITADO
83	PANETONE 500 GR	R$ 15,00	R$ 17,50

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA:07/12/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A30A58FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 745/2023

LEI N° 745/2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominada **"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO Blaudeci Tenório Sobral"** o atual prédio sede da Prefeitura Municipal do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, instalada no prédio público de Uso Especial, situado na Avenida Paulo, Libânio, nº 700, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Parágrafo único: O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a efetivação da alteração de nome estabelecida no caput deste artigo, incluindo a adaptação e atualização de placas, registros e outros meios de identificação pertinentes ao prédio público em questão.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 30 dias no mês de novembro do ano de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BA5F6326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Processo administrativo nº: 158/2023
Concorrência pública nº: 013/2023

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

APROVA O PLANO DE NEGÓCIOS APRESENTADO PELA EMPRESA A SER CONSTITUÍDA POR GUSTAVO FURNALETO DA COSTA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR (*ad referendum*) o plano de negócios apresentado pela empresa a ser constituída por Gustavo Furnaleto da Costa, CPF nº 148.254.199-84, para fins de concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel, referente ao Barracão Industrial II, localizado à Rua Guaporé, nº 293, Bairro: Jardim Novo Centro (Lote nº 01-C, da Quadra nº D-02), nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 07 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA,
Presidente.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0F94F80B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 750/2023

LEI N° 750/2023
Autoriza o Município de Santa Cruz de Monte Castelo a firmar convênio com associações de produtores rurais para cessão de uso de equipamentos adquiridos através do Termo de Convênio N° 136/2022 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, a firmar convênio com as associações de produtores rurais mencionadas no artigo 3º desta Lei, com o objeto de cessão de uso dos equipamentos especificados no artigo 2º.

Art. 2º Os equipamentos, adquiridos através do Termo de Convênio N° 136/2022 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), e que serão objeto da cessão de uso para as associações são:

I. Item 1: Chapa 12005 - SUBSOLADOR (COM 07 HASTES, SEM RODA), Valor Estipulado: R$ 9.800,00;
II. Item 2: Chapa 12107 - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, Valor Estipulado: R$ 5.250,00;
III. Item 3: Chapa 12472 – ENSILADEIRA, Valor Estipulado: R$ 12.063,00.

Art. 3º São beneficiárias da cessão de uso dos equipamentos as seguintes associações:

I. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA ÁGUA DA PRATA – APRAP, inscrita no CNPJ sob nº 00.107.696/0001-16;
II. ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 17.318.581/0001-07;
III. ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS DE SANTA ESMERALDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.206.161/0001-61;
IV. ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES UNIAO DOS ASSENTAMENTOS PARANÁ, TEIXEIRINHA E OZIEL ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 08.077.865/0001-68;
V. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE IVAÍNA, inscrita no CNPJ sob nº 00.107.694/0001-60;
VI. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ESPIRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob nº 00.107.691/0001-27;
VII. ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PUPA POVO UNIDO PELO ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL, inscrita no CNPJ sob nº 10.954.740/0001-10.

Art. 4º O prazo de execução da cessão dos equipamentos será de 12 (doze) meses.

Art. 5º O objetivo do Termo de Convênio é promover o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, através da aquisição de equipamentos que otimizam e ampliam a produção agrícola local, beneficiando diretamente diversas associações de produtores rurais.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BCE6567A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo administrativo nº: 093/2023
Processo licitatório nº: CP/006/2023
Contrato nº: 134/2023
Empreendimento: Obra de Construção do Emissário de Águas Pluviais – Córrego Iara (Ponto Focal: Parque Urbano Municipal)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, **Sr. FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede no Paço Municipal situado à Av. Paulo Libânio, nº 700, bairro Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, Tel./Fax: +55(44)3452-1155, endereço eletrônico: <contato@scmc.pr.gov.br>, faz saber aos que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento, e a quem possa interessar, e considerando que a empresa **TRÊS VALE SANEAMENTO BÁSICO LTDA.**, representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **RICARDO RODRIGUES MELO,** CNPJ nº: 27.524.488/0001-02, com sede à Rua A, nº 1.948, Bairro: Parque Vitória Régia, em Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.506-380, Telefones: +55(44)98810-0000 e +55(44)98822-6055, endereço eletrônico: <ricardosaneamentobasico@hotmail.com>, não tem respondido, confirmado e/ou dado protocolo à **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** constante do Ofício nº 504/2023, de 05 de dezembro de 2023, ao qual tentou-se dar ciência em 05, 06 e 07 de dezembro de 2023, de forma eletrônica pelo endereço eletrônico: <ricardosaneamentobasico@hotmail.com>, **PARA QUE, NO PRAZO ADIANTE ESTIPULADO, APRESENTE MANIFESTAÇÃO EM RESPOSTA À SEGUINTE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**: Considerando que o referido empreendimento, nos termos do cronograma de execução, deveria estar com a execução acumulada em 69,25% (na data de 28 de novembro de 2023); Considerando que na ultima medição, realizada em 18 de outubro de 2023, constatou-se a execução acumulada de apenas 17,13% do empreendimento; Considerando o alerta do Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, quanto à morosidade e lenta evolução do empreendimento, registrado no Relatório de Vistoria referente a ultima medição e acostado no e-Protocolo nº 21.206.029-1 (Mov.: 11, Fls.: 31/33, Pags.: 39/41); Considerando ser responsabilidade da Administração Pública Municipal, diante da interrupção e/ou morosidade injustificada na execução dos serviços, a imputação de penalidades, conforme previsão contratual; Considerando que o atraso do cronograma de execução sem anuência do Contratante gera consequências, dentre as quais, a aplicação de multas, a suspensão dos pagamentos e o afastamento da possibilidade de reajuste contratual; Pelo exposto, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO EXTRAJUDICIALMENTE** para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da publicação deste Edital de Citação, apresente manifestação, de forma fundamentada e comprovada, dos motivos da morosidade injustificada na execução dos serviços; Da mesma forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO EXTRAJUDICIALMENTE** para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, da publicação deste Edital de Citação, proceda a efetiva retomada da execução dos serviços contratados por esta Municipalidade, sob pena de serem tomadas as medidas jurídicas que o caso requer; Considerando ainda que esta empresa já fora anteriormente notificada, e que desde à ultima notificação, realizada em 06 de novembro de 2023, esta empresa não executou nenhum percentual da obra, e que os pagamentos encontram-se todos em dia, do executado até o momento, fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO E NOTIFICADO** de que esta Prefeitura Municipal não aceitará, em nenhuma hipótese, solicitações de aditivos de prazos de execução; A referida manifestação poderá ser protocolada pessoalmente, ou encaminhada ao endereço eletrônico: <planejamento@scmc.pr.gov.br>, com cópia obrigatória para: <contato@scmc.pr.gov.br> e <procuradoria@scmc.pr.gov.br>. **E PARA QUE NÃO SE ALEGUE DESCONHECIMENTO, PUBLIQUE-SE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO, NA FORMA DA LEI.** Dado e passado no Paço Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se o IAT – Instituto Água e Terra do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C7BADE60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.886, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1.886, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis para avaliação dos veículos automotores do patrimônio municipal constantes do Anexo I desta Portaria, com a finalidade de subsidiar futuro processo de alienação.

Art. 2º – Ficam designados para a composição da referida Comissão Especial de Avaliação, sob a Presidência do primeiro, os seguintes membros:

(a)Wilson Batista de Oliveira, servidor público municipal, matrícula nº 830;
(b)Vanderlei Mendes, servidor público municipal, matrícula nº 560;
(c)Rodrigo Martins Müssnich, servidor público municipal, matrícula nº 1.182.

Art. 3º – Visando o correto cumprimento desta designação, compete a referida Comissão Especial de Avaliação o levantamento de informações e a realização das diligências necessárias para o calculo do valor econômico dos bens avaliados; confeccionar Relatório Simplificado de Avaliação, com o registro da metodologia adotada e a consolidação de todas as informações levantadas e apuradas; registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos; encaminhar o relatório simplificado de avaliação para homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – Fica a referida Comissão Especial de Avaliação autorizada a utilizar todos os meios lícitos para o levantamento das informações necessárias a execução dos trabalhos, incluindo a requisição de informações aos Departamentos da Administração Pública Municipal, e a solicitação de informações e/ou colaboração dos estabelecimentos industriais e/ou comerciais que desenvolvam atividades afins ao objeto da avaliação (concessionarias, garagens, oficinas, autopeças, retificadoras, reparadoras, etc.).

Art. 4º – A participação na Comissão Especial de Avaliação não será remunerada, considerando-se a mesma como prestação de serviço público relevante.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

ANEXO I PORTARIA Nº 1.886, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023:

Item:	Indicação de marca/modelo do automóvel:	Placa:	Nº do tombo patrimonial:
01	Ford/Ranger XL	ARL-4670	11.597
02	Ford/Ranger XL	ARL-4671	11.598

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:993C9FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.887, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1.887, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica constituída Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, visando futuro processo de aquisição de imóveis, com a finalidade de aferir o correto valor patrimonial dos seguintes imóveis de propriedade de Jani Rosa da Silva Coelho (CPF nº 031.348.129-67), Elisângela Silva Coelho Mascarello (CPF nº 291.067.718-40), Wagner Cândido Coelho (CPF nº 041.399.599-24), Lindomar Cândido Coelho (CPF nº 109.891.339-66) e Ivanildo Cândido Coelho (CPF nº 287.195.868-84):

§ 1º – Item I: Lote nº 05, da Quadra C-04, da Planta Geral do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR; com área total de 450,00m²; matriculado sob nº 15.670, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR.

§ 2º – Item II: Lote nº 06, da Quadra C-04, da Planta Geral do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR; com área total de 450,00m²; matriculado sob nº 15.671, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR.

Art. 2º – Ficam designados para a composição da referida Comissão Especial de Avaliação, sob a Presidência do primeiro, os seguintes membros:

(a)Ivo Borges de Lima, servidor público municipal, matrícula nº 895;
(b)Rodrigo Martins Müssnich, servidor público municipal, matrícula nº 1.182;
(c)Raphael Ruiz Scarabelli, servidor público municipal, matrícula nº 1.261.

Art. 3º – Visando o correto cumprimento desta designação, compete a referida Comissão Especial de Avaliação o levantamento de informações e a realização das diligências necessárias para o calculo do valor econômico dos bens avaliados; confeccionar Relatório Simplificado de Avaliação, com o registro da metodologia adotada e a consolidação de todas as informações levantadas e apuradas; registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos; e encaminhar o relatório simplificado de avaliação para homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – Fica a referida Comissão Especial de Avaliação autorizada a utilizar todos os meios lícitos para o levantamento das informações necessárias a execução dos trabalhos, incluindo a requisição de informações aos Departamentos da Administração Pública Municipal, e a solicitação de informações e/ou colaboração dos estabelecimentos empresariais, industriais e/ou comerciais que desenvolvam atividades afins ao objeto da avaliação (corretores de imóveis, imobiliárias, construtores, etc.).

Art. 4º – A participação na Comissão Especial de Avaliação não será remunerada, considerando-se a mesma como prestação de serviço público relevante.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C83BE1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.889/2023

PORTARIA N.º 1.889/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora **Sra. Marcia Rodrigues Magalhães Voss** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sr. Marcia Rodrigues Magalhães Voss** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.099.363-1 e CPF/MF sob o n° 055.284.149-89, Ocupante do cargo Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/10/2020 à 07/10/2021 a partir de 12 de Dezembro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 12 de Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C8CED732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.890/2023

PORTARIA N.º 1.890/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora **Sra. Valquiria Maria da Silva** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sr. Valquiria Maria da Silva** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.569.636-1e CPF/MF sob o n° 032.903.439-10, Ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 22/08/2021 à 21/08/2022 a partir de 04 de Dezembro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 04 de Janeiro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6FF7B898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.888/2023

PORTARIA N.º 1.888/2023

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Rosimeire de Souza Veiga e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Rosimeire de Souza Veiga** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.079.449-5 e CPF/MF sob o nº 028.423.259-90, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 31/05/2022, a partir de 01 de Dezembro de 2023, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 01 de Março de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7DBD47D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.891/2023

PORTARIA N.º 1.891/2023

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Tatiana Cristina Berta e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Tatiana Cristina Berta** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.111.857-0 e CPF/MF sob o nº 837.238.039-20, ocupante do Cargo Efetivo de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 09/05/2006 à 08/05/2011, a partir de 04 de Dezembro de 2023, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 04 de Março de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DDB7942D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - LEI N° 748/2023

ERRATA - LEI N° 748/2023

Na Lei n° 748/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 07/12/2023, Edição 2914, consta em seu anexo I:

PATRIMÔNIO / CHAPA	DESCRIÇÃO	CONSERVAÇÃO	EMPENHO	VALOR AQUISIÇÃO/AVALIÇÃO
12667	Terraceador de arrasto	Novo	12.241/2022	R$ 67.800,00

No entanto deveria constar:

PATRIMÔNIO / CHAPA	DESCRIÇÃO	CONSERVAÇÃO	EMPENHO	VALOR AQUISIÇÃO/AVALIÇÃO
12666	Terraceador de arrasto	Novo	12.241/2022	R$ 67.800,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8DDA60FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.399/2023

DECRETO N.º 2.399/2023

SÚMULA: Regulamenta a Lei 14.133/2021, no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Paraná e da outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO, que o município de Santa Cruz de Monte Castelo possui no último censo/IBGE do ano de 2022, uma população de 8.613 habitantes;
CONSIDERANDO, portanto que referido município possui os benefícios elencados no art.176 da Lei Federal 14.133/2021 e que fará uso do mesmo diante das inúmeras dificuldades do Município de pequeno porte realizar adequações necessárias da referida lei.
DECRETA:
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I - DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal do Município de Santa Cruz de Monte Castelo - Estado do Paraná, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo poderá aderir à regulamentação de que trata este Decreto.
CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:
I - **Acordo corporativo de desconto** - documento que define os parâmetros para que os órgãos e entidades referidas no art. 1º deste Regulamento possam utilizar, no caso de credenciamento em mercados fluidos, a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem a aquisição de produtos ou contratação de serviços, com vistas a garantir os benefícios

decorrentes de sua utilização, e subsidiar a análise de viabilidade da realização de compras centralizadas, quando possível;
II - **Ambiente comum de dados** - ACD - local destinado à colaboração, compartilhamento, armazenamento e, principalmente ao adequado gerenciamento das informações produzidas durante o ciclo de vida dos empreendimentos, devendo ser acessível, de forma apropriada e segura, a todos os envolvidos na produção, gestão e acesso às informações dos empreendimentos públicos estaduais;
III - **Apetite a risco**: nível de risco que o órgão está disposto a aceitar;
IV - **Apostila** - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
V - **Área** - extensão limitada de espaço bidimensional onde é realizada a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
VI - ***As built*** - expressão que significa "como construído", elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;
VII - **Audiência pública** - instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;
VIII - **Autoridade máxima**:
a) na Administração Direta, o Secretário de **Estado** e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;
b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente;
IX - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;
X - Beneficiários do tratamento diferenciado - microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 163, de 29 de outubro de 2013;
XI - BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XII - Building InformationModelling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção - conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes em qualquer etapa do ciclo de vida do empreendimento;
XIII - Capacidade técnico-operacional - aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
XIV - Capacidade técnico-profissional - aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;
XV - Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;
XVI - Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;
XVII - Concedente - órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, responsável pela transferência dos recursos destinados à execução do objeto do convênio;
XVIII - Condições gerais de contrato - normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aprovadas pela Procuradoria Geral do Município, em que constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo as licitações e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas;
XIX - Consulta pública - processo que objetiva receber sugestões do administrado para auxiliar a Administração Pública em licitações, contratações, normas e orientações a respeito de licitações e contratações públicas;
XX - Convenente - órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo e pessoa jurídica de direito privada com o qual a Administração Pública Municipal pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento mediante a celebração de convênio e acordo de cooperação;
XXI - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
XXII - Contrapartida - recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis próprios do convenente a serem alocados no projeto;
XXIII - Coordenador BIM - responsável pelo processo de gestão da informação geométrica e não geométrica do projeto durante a elaboração do mesmo;
XXIV - Critério - parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;
XXV - Critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
XXVI - Cronograma de desembolso: previsão de transferência de recursos financeiramente mensuráveis do concedente ao convenente, quando for o caso, em conformidade com a proposta de execução do plano de trabalho e com a disponibilidade financeira;
XXVII - Cronograma físico-financeiro - representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;
XXVIII - Curva ABC - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;
XXIX - Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XXX - Custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
XXXI - Custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência;
XXXII - Demandante - órgão ou entidade, titular de crédito, que solicita a outro órgão ou entidade a licitação e a contratação de um objeto;
XXXIII - Desenho - representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;
XXXIV - Diretriz - conjunto de instruções ou indicações para a execução de um empreendimento;
XXXV - Edificação (ou Edifício) - produto constituído por um conjunto de sistemas, elementos e componentes estabelecidos e integrados em conformidade com os princípios da engenharia e da arquitetura;

XXXVI - Empreendimento - a somatória e a relação entre as fases que visam a concretização de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XXXVII - Empreitada - negócio jurídico por meio do qual a Administração Pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XXXVIII - Especificação Técnica - texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do objeto, caracterizando individualmente materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como será executado cada um dos serviços e critérios para a sua medição;
XXXIX - Estrutura de organização da informação - consiste na codificação dos componentes/elementos do modelo, de forma a facilitar o processo de gestão da informação durante todo o ciclo de vida do empreendimento;
XL - Etapa - cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento das obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em relação aos prazos e cronogramas contratados;
XLI - Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;
XLII - Fase - cada uma das atividades com características próprias desenvolvidas durante o processo de execução do contrato para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
XLIII - Folha de fechamento - folha de capa do orçamento estimativo na qual, no cabeçalho, deverão estar descritos o nome da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser executado; sua localização, incluindo coordenadas geográficas; o órgão ou entidade usuária; a data de elaboração do orçamento estimativo e/ou folha de rosto; o número do protocolo integrado; o número do levantamento caso houver e o responsável pelo levantamento com respectivo número de registro no Conselho de Classe;
XLIV - Folha resumo - folha que resume os totais parciais de cada etapa dos projetos;
XLV - Formato neutro - expressão máxima do conceito Open BIM, formato de arquivo aberto e neutro que visa facilitar a interoperabilidade entre os diferentes profissionais e softwares envolvidos que permite o intercâmbio entre projetos elaborados em diferentes softwares sem perda ou distorção de informação, sendo;
XLVI - GMS - Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - sistema eletrônico de informações do setor responsável pelo cadastramento e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas que desejarem se tornar fornecedores, contratados, credenciados no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, bem como para registro dos itens a serem licitados e o gerenciamento da ata de registro de preços e sanções administrativas;
XLVII - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:
a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;
c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;
d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;
e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;
XLVIII - Gerente BIM ou BIM Manager - o responsável por planejar e implementar a metodologia BIM na empresa/instituição pública ou privada e desempenhar papel estratégico, bem como intermediar a relação entre a alta gestão e o responsável pela coordenação de projeto;
XLIX - Impacto - consequência resultante da ocorrência do evento;
L - Incerteza - incapacidade de saber com antecedência real a ocorrência de eventos futuros;
LI - Inspeção predial - avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção;
LII - Instituição sem fins lucrativos: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
LIII - Instrumento de Medição de Resultados - mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
LIV - Instrumentos congêneres a convênio - acordos cooperativos com denominação diversa de convênio, mas que possuem mesma natureza jurídica;
LV - Insumos - todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;
LVI - Lance negativo - lance em que a disputa alcança ou parte do preço zero, dispondo-se os licitantes a pagarem para a Administração Pública pela execução do contrato;
LVII - Levantamento topográfico cadastral - levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial;
LVIII - Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;
LIX - Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;
LX - Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
LXI - Meta - parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;
LXII - Metodologia paramétrica - consiste em metodologia para a elaboração de orçamentos, exclusivamente nos casos dos serviços para os quais não haja detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;
LXIII - Metodologia expedita - método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;
LXIV - Microempreendedor individual - o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior no limite estabelecido em Lei federal, optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática no artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
LXV - Microempresa ou empresa de pequeno porte - a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
LXVI - Negociação - procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as

condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles, não se aplicando ao Título VIII deste Regulamento;
LXVII - Norma - documento, normalmente produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes, ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço;
LXVIII - Nível de risco - magnitude de um risco expressa em termos da relação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;
LXIX - Objeto - o produto do contrato, convênio ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;
LXX - Obra comum de engenharia - obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
LXXI - Obra especial de engenharia - obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso LXX deste artigo;
LXXII - Obras e serviços de engenharia com complexidade técnica - aqueles que envolvam alta especialização na área de engenharia e arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que demonstrem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas e que não possam ser padronizadas;
LXXIII - Obras e serviços de engenharia com complexidade operacional - aqueles que possuem propriedades que o tornam difícil de entender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, e que possuem um alto grau de incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto e que não possam ser padronizadas;
LXXIV - Open BIM - abordagem universal utilizada em projetos realizados de forma colaborativa entre todos os partícipes, sendo elaborados e gerenciados por padrões e fluxos abertos de trabalho;
LXXV - Orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia - avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;
LXXVI - Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
LXXVII - Órgão ou entidade titular do crédito - órgão ou entidade detentora de crédito aprovado pela Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional;
LXXVIII - Planilha analítica - documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma detalhada, com as suas respectivas composições de custos unitários;
LXXIX - Planilha sintética - documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;
LXXX - Plano de Execução BIM (PEB) - consiste no documento que descreve o conjunto de informações em nível suficiente para definir o processo de trabalho em BIM, que deve ser previamente elaborado pela contratante e posteriormente detalhado pela contratada;
LXXXI - Plano de trabalho - peça integrante do convênio ou termo de cooperação, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;
LXXXII - Prazo de execução do contrato - prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;
LXXXIII - Preclusão - acidente processual que decorre da perda do direito de se manifestar em dado momento no processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;
LXXXIV - Preclusão lógica - perda da faculdade/poder processual por se ter praticado ato incompatível com seu exercício;
LXXXV - Preço estimado - valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
LXXXVI - Preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do valor de BDI;
LXXXVII - Programa de Necessidades - conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos futuros usuários do empreendimento e que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
LXXXVIII - Projeto - documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
LXXXIX - Prestação de contas - procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e o alcance dos resultados previstos;
XC - Regra - norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos, obras ou serviços, inclusive de engenharia e/ou arquitetura;
XCI - Requisitos de informação de projeto - especificação detalhada das necessidades da contratante conforme às especificidades do objeto licitado;
XCII - Risco - desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;
XCIII - Risco à integridade - risco de fraude, atos de corrupção ou desvio de conduta profissional considerada ética pelo ordenamento jurídico;
XCIV - Setor Jurídico - Advogado do Município e Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, responsáveis pela atividade consultiva da Administração Pública municipal;
XCV - Sistema de Informações Geográficas - SIG - conjunto de sistemas de softwares e hardwares capazes de produzir, armazenar, processar, analisar e representar inúmeras informações sobre o espaço geográfico, tendo como produto final mapas temáticos, imagens de satélites, cartas topográficas, gráficos e tabelas;
XCVI - Sistemas estruturantes de tecnologia da informação - sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para planejamento, coordenação e execução de ações no âmbito da Administração Municipal, incluindo atividades auxiliares, desde que comum a dois ou mais órgãos e que necessite de coordenação central ou que esteja relacionado diretamente à execução das competências institucionalmente cominadas por lei ou decreto;
XCVII - Soluções baseadas em software de uso disseminado - relação de soluções de TIC, ofertadas no mercado, por grandes fabricantes de software, com uso difundido nos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, que possuem condições padronizadas, tais como nome da solução, descrição, níveis de serviço, preço máximo de compra de item de TIC, entre outros, definidas pelo Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - CETIC, criado pela Lei Estadual nº 17.480, de 10 de janeiro de 2013;
XCVIII - Tecnologias compatíveis com o BIM - equipamentos utilizados para apoiar o processo BIM, podendo ser utilizadas em diferentes fases do ciclo de vida do empreendimento;
XCIX - Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC) - disciplina que comporta o amplo espectro de tecnologias para processamento de dados e informações, incluindo software, hardware, tecnologias de comunicações e serviços relacionados, não incluindo, em regra, tecnologias embarcadas que não geram dados para uso corporativo;
C - Termo de Constatação - verificação in loco das condições em que se encontra a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura na data da realização da vistoria pelo servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade convenente designada que não participaram e não tem responsabilidade pela fiscalização da obra;
CI - Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública

Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
CII - Termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado;
CIII - Tomada de contas especial - processo administrativo para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada omissão do dever de prestar contas ou não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado na forma prevista no inciso VI do art. 1º da Lei Complementar estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
CIV - Transferência de recurso - repasses financeiros, transmissão de bens, execução de serviços e toda atividade que possa ser mensurada monetariamente;
CV - Unidade descentralizada - unidade recebedora da descentralização do crédito orçamentário;
CVI - Unidade gestora - Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
CVII - Usos pretendidos - visa estabelecer para quê determinada informação gráfica e ou não gráfica, exigida pela contratante, será utilizada, permeando todo o ciclo de vida do empreendimento;
CVIII - Valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
CIX - *Value for Money* (VfM) - metodologia consistente na avaliação do uso efetivo, eficiente e econômico dos recursos, levando em consideração os custos e benefícios relevantes, associados à aferição dos riscos e atributos não relacionados com o preço, de forma a estabelecer a maior utilidade para o gasto público;
CX - Vigência do contrato - período em que é mantida a relação jurídica contratual do órgão ou entidade contratante com a contratada.

CAPÍTULO III - DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I - Da Designação dos **Agentes Públicos** para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.
§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Subseção I - Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção II - Da Equipe de Apoio

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Subseção III - Da Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade **diálogo competitivo**, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º Os **membros da comissão de contratação** responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento.

Art. 7º São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades máximas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Regulamento.
Art. 8º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, no que couber.
Art. 9º No caso da modalidade **concurso** e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.
Subseção IV - Do Gestor de Contrato
Art. 10. O **gestor do contrato** é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.
Subseção V - Do Fiscal de Contrato
Art. 11. **O fiscal de contrato** é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Subseção VI - Da Autoridade Máxima

Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este regulamento, de acordo com as atribuições previstas em lei, regulamento e no regimento interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Administração;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade.
§ 3º Nas hipóteses dos incisos I e VI, previamente à decisão dos arrazoados, os autos serão remetidos ao Assessor Jurídico do Gabinete para manifestação.

CAPÍTULO IV - DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 14. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Seção I - Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 15. **Estudo Técnico Preliminar** - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas

metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
a) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento
§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 16. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
Art. 17. A Administração poderá aderir ao sistema ETP digital, disponibilizado pelo Governo Estadual, para elaboração dos ETP.
§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema ETP digital, de responsabilidade da Secretaria responsável pela operacionalização do Portal de Compras Municipal, para acesso ao sistema e elaboração dos ETP.
§ 2º A Administração poderá adotaro Sistema ETP Digital do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo, nos termos da Portaria nº 355, de 09 de agosto de 2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério de Economia.

Subseção I - Dos Critérios para as Contratações Centradas no Desenvolvimento Sustentável

Art. 18. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º, deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.
§ 1º Ficam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.
§ 2º Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou da não, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.
§ 3º Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no § 1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

Seção II - Do Termo de Referência

Art. 19. O **Termo de Referência** é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Seção III - Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 20. Compete à Secretaria de Administração executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração Municipal, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1º O catálogo referido nos incisos II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Seção IV - Do Plano de Contratações Anual

Art. 21. A Secretaria de Administração com o auxílio da Secretaria de planejamento, deverá elaborar o **Plano de Contratações Anual do Município - PCA-M**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º Os órgãos e entidades da Administração, deverão elaborar seus próprios Planos de Contratação - PAC e encaminhar à Secretaria de Planejamento, até o dia 31 de julho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PCA-M relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
§ 2º Compete à **Secretaria de Planejamento**:
I - estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos PACs a que se refere o § 1º deste artigo;
II - encaminhar o PCA-M consolidado à Secretaria de Administração e à Divisão de Contabilidade até o dia 15 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.
§ 3º No exercício 2022, os prazos previstos neste artigo serão adaptados conforme as necessidades dos órgãos municipais.
Art. 22. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§ 1º Durante a sua execução, os PCAs de cada órgão ou entidade poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio à Secretaria do Planejamento para inclusão do PCA-M.
§ 2º O PCA-M e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal da Transparência, e será observado pelos órgãos municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.
Art. 23. O órgão ou entidade, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar:
I - o tipo de item, com a completa caracterização;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - descrição sucinta do objeto;
V - justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação;
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.
Art. 24. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boaexecução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será determinada por ato próprio do órgão ou entidade licitante;
§ 2º Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.
Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado do Planejamento, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual.

Seção V - Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa

Subseção I - Disposições Gerais

Art. 26. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.
Art. 27. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.

Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 28. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 30. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e do art. 12 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, do Estado do Paraná.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

§ 2º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 31. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada observando os termos do projeto de lei orçamentária enviada à Câmara Municipal.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa da que trata o caput deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle da Secretaria de Planejamento, com base no orçamento a ser aprovado.

§ 2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pela Divisão de Contabilidade a respeito.

§ 3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.

§ 4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.

§ 5º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 6º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.

Art. 32. Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

Subseção II - Da Execução da Despesa Contratual

Art. 33. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 34. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

Subseção III - Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Subseção IV - Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 37. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e deverá preencher os seguintes requisitos:

I - identificação do credor/favorecido;

II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III - data de vencimento do compromisso;

IV - importância exata a pagar;

V - documentos fiscais comprobatórios;

VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;

VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;

XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos do Código de Processo Administrativo estadual - Lei nº 20.656, de 2021.

Subseção V - Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 38. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

Art. 39. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela

incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
Art. 40. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 38 deste Regulamento.
Art. 41. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 38 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade
Art. 42. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§ 3º Para os fins do caput deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 43. A ordem cronológica prevista no art. 38 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Subseção VI - Da Remuneração Variável

Art. 44. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Subseção VII - Da Antecipação de Pagamento

Art. 45. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 15 deste Regulamento.
§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 46. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 47. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
Art. 48. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

Seção VI - Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 49. O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.
Parágrafo único. O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria de Administração.
Art. 50. O Catálogo Eletrônico de Padronização conterá:
I - a especificação de bens, serviços ou obras;
II - descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação; e
III - modelos de:
a) instrumentos convocatórios;
b) minutas de contratos;
c) termos de referência e projetos referência;
d) listas de verificação;
e) manuais de procedimento administrativo;
f) cadernos orientadores;
g) pareceres referenciais; e
h) outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.
§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.
§ 2º O projeto básico da licitação será obtido a partir da adaptação do projeto de referência às peculiaridades do local onde a obra será realizada, considerando aspectos relativos ao solo e à topografia do terreno, bem como aos preços dos insumos da região que será implantado o empreendimento.
§ 3º Os órgãos e entidades responsáveis pelo planejamento, licitação, contratação, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres relativos a obras e serviços de engenharia poderão disponibilizar, aos municípios, seu acervo de projetos mediante a celebração de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO V - PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

Seção I - Da Audiência Pública

Art. 51. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de

estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.
§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Seção II - Da Consulta Pública

Art. 52. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:
I - procedimentos licitatórios;
II - contratações diretas;
III - normas;
IV - orientações; ou
V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.
§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

CAPÍTULO VI - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Seção I - Das Vedações

Art. 53. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§ 5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
§ 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§ 7º O disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

Seção II - Da Fase Interna

Subseção I - Da Condução do Processo

Art. 54. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Subseção II - Dos Atos Preparatórios

Art. 55. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IV - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII - projeto, na forma do inciso LXXXVIII do artigo 2º deste Regulamento, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII - autorização de abertura da licitação.
Art. 56. O projeto de que trata o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Subseção III - Da Condução do Procedimento

Art. 57. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§ 1º As atribuições do agente de contração e da comissão de contratação são as descritas nos art. 4º e 6º deste Regulamento.
§ 2º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 3º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 4º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção IV - Do Instrumento Convocatório

Art. 58. O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, nos termos do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem;
VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 59. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação de que trata o inciso LXVI do art. 2º deste Regulamento, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 60. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subseção V - Da Publicação

Art. 61. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial, e em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o prazo a que alude o art. 176, Inc.II da mesma lei; e
III - divulgação do instrumento convocatório no Portal da Transparência do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cruz do Monte Castelo;

Art. 62. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III - Da Fase Externa

Subseção I - Disposições Gerais

Art. 63. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela Secretaria de Administração e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 64. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 65. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Subseção II - Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 66. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III - Do Licitante

Art. 67. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 68. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e indicado no instrumento convocatório.

Subseção IV - Da Apresentação das Propostas ou Lances Disposições Gerais

Art. 69. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 70. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.

Art. 71. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Subseção V - Do Modo de Disputa Aberto

Art. 72. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 73. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II - o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no § 1º do art. 72 deste Regulamento.

Art. 74. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 75. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 74 deste Regulamento.
§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção VI - Do Modo de Disputa Fechado

Art. 76. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção VII - Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 77. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 78. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 72 e 73 deste Regulamento; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Seção IV - Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Subseção I - Disposições Gerais

Art. 79. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II - Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 80. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 81. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Subseção III - Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 82. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 83. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 84. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§ 1º Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§ 2º A comissão a que se refere o § 1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao art. 9º deste Regulamento.

Subseção IV - Técnica e Preço

Art. 85. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
Art. 86. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica, mediante a devida fundamentação da secretaria solicitante, poderá ser limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção V - Maior Lance

Art. 87. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, nos termos do previsto nos arts. 132 a 134 deste Regulamento.

Subseção VI - Maior Retorno Econômico

Art. 88. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
Art. 89. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção VII - Preferência e Desempate

Art. 90. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 111 a 116 deste Regulamento.
Art. 91. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 90 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 333 deste Regulamento;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:
I - empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná ou, se persistir o empate, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção VIII - Análise e Classificação de Proposta

Art. 92. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 59 deste Regulamento;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando
I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
Art. 93. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Regulamento.
Art. 94. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Seção V - Da Habilitação

Art. 95. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 96. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV - à qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 97. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art. 98. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
Art. 99. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art. 100. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 101. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Seção VI - Da Participação em Consórcio

Art. 102. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.
§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do caput deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 103. O faturamento poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridas.
§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Seção VII - Da Participação em Cooperativa

Art. 104. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Seção VIII - Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos
Art. 105. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente e por analogia, a Lei nº 20./656, de 3 de agosto de 2021.

Seção IX - Do Encerramento

Art. 106. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
Art. 107. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.
Art. 108. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 109. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 110. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VII - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 111. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
Art. 112. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 163, de 2013, objetivando especialmente:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III - o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 113. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, na forma do art. 21 deste Regulamento:
I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art. 114. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.
Art. 115. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 116. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 163, de 2013.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Seção I - Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 117. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Seção II - Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 118. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Seção III - Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 119. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual dispõe o art. 21 deste Regulamento.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 111 deste Regulamento.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Seção IV - Disposições Gerais Sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 121. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 122. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou

documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir.

CAPÍTULO VIII - CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 123. Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 124. Até que haja a implantação do sistema de processo eletrônico interno, os contratos e seus aditamentos celebrados, ainda que assinados digitalmente, serão impressos e juntados aos autos do processo licitatório.

§ 1º Posteriormente à implantação do processo eletrônico municipal a que alude o *caput*, os interessados deverão se cadastrar no Sistema Municipal

§ 2º Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados preferencialmente por meio eletrônico, ressalvados as exceções previstas em regulamento específico.

§ 3º Após a implantação do processo eletrônico, deverão ser assinados mediante uso de certificação Digital ICP-Brasil:

a) O termo de contrato;

a) O termo de aditivo;

b) as declarações do ordenador da despesa acerca da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

c) A estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

Art. 125. Os atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa, até a implantação do processo eletrônico, além da forma física, poderão ser assinados mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

CAPÍTULO IX - DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Seção I - Do Pregão e da Concorrência

Art. 126. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Seção II - Da Concorrência

Art. 127. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§ 3º A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III - Do Concurso

Art. 128. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 129. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 130. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 131. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos, exigir conforme os arts. 513 ao 526 deste Regulamento, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (Building InformationModelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Seção IV - Do Leilão

Art. 132. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 133. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública do Município de Santa Cruz de Monte Castelo deverá seguir o disposto no art. 610 deste Regulamento;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no art. 5º deste Regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no art. 58 deste Regulamento;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, podendo ser realizado por leiloeiro oficial ou credenciado.

Art. 134. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V - Do Diálogo Competitivo

Art. 135. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados

mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art. 136. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
Art. 137. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do caput deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4º A fase relativa ao inciso III do caput deste artigo é a fase competitiva do certame.
§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 138. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.
Art. 139. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Art. 140. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do § 2º do art. 138 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 138 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o § 3º do art. 144, ambos deste Regulamento.
§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 6º No caso previsto no § 5º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 143 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 141. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 142. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 143. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 144. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 140 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 145. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e do órgão ou entidade licitante.
Art. 146. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 147. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 135 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO X - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I - Do Processo de Contratação Direta

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Municipal;
V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades

públicas, admitida a delegação parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 151. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título I, deste Regulamento.
Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município ou Assessor Jurídico do Gabinete, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II - Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 155. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
Art. 156. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 157. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III - Da Dispensa de Licitação

Art. 158. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 159. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§ 4º As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei nº 16.949, de 22 de junho de 2011.
§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 160. Os órgãos da Administração Municipal poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Ato da Secretaria de Administração regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO XI - DO RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS

Art. 161. Os órgãos da Administração Municipal deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dia após a extinção do contrato.

CAPÍTULO XII - DOS MODELOS DE MINUTAS DE EDITAIS, DE TERMOS DE REFERÊNCIA, DE CONTRATOS PADRONIZADOS E DE OUTROS DOCUMENTOS

Art. 162. Os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão ser realizados, por aplicação do Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ou outro que o substituir, ou ainda, até que haja a edição de decreto municipal específico.
§ 1º Após a publicação no Diário Oficial, as minutas de que trata o caput deste artigo serão de observância obrigatória por todos os órgãos da Administração Municipal.
§ 2º Os modelos e minutas a que se referem o caput deste artigo serão disponibilizadas no catálogo eletrônico conforme o disposto nos arts. 49 e 50 deste Regulamento.

CAPÍTULO XIII - DOS CONTRATOS

Seção I - Do Modelo de Gestão do Contrato

Art. 163. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
Art. 164. O modelo de gestão do contrato deve definir:
I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
II - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
III - a forma de pagamento do objeto contratado;
IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
V - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
VI - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
VII - as sanções, glosas e extinção do contrato.
Art. 165. O termo de referência, além dos elementos descritos no art. 19 deste Regulamento, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:
I - cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;
II - indicação da área gestora do contrato;
III - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
IV - quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;
V - garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;
VI - termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;
VII - definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
VIII - exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IX - a análise de riscos conhecidos.
Art. 166. O pagamento a ser dispendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.
§ 1º O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho;
§ 2º Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.
§ 3º No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.
§ 4º Para os fins do disposto no caput deste artigo poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados - IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.
§ 5º A redução do pagamento a que se refere o § 4º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

Seção II - Da Subcontratação

Art. 167. A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.
§ 1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
§ 2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
§ 3º É vedada a subcontratação integral.
§ 4º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.
§ 5º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.
§ 6º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção III - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 168. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - atualização monetária.

Subseção I - Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 169. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.
Art. 170. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção II - Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 171. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
Art. 172. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
Art. 173. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Art. 174. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como database a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
Art. 175. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 176. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Subseção III - Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 177. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção IV - Da Atualização Monetária

Art. 178. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Seção IV - Do Recebimento do Objeto

Art. 179. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
a) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
a) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;
§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 4º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.
§ 6º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 7º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Seção V - Da Extinção dos Contratos

Art. 180. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
Art. 181. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 2º Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Art. 182. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º O disposto nos incisos II e na primeira parte do inciso III do caput deste artigo deverão observar as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias, dispostas no Título VIII deste Regulamento.
§ 3º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
Art. 183. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.
§ 3º A retenção de créditos de que trata o inc. IV do caput deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato

cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas, até esse limite.

Seção VI - Da Publicação do Contrato

Art. 184. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO XIV - DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 185. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do art. 187 do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 186. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 187. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 188. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:

I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;

II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III - prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal , com a Lei, e com normas infralegais.
§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO XV - DA NEGOCIAÇÃO

Art. 189. A Administração Pública Municipal pode recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços de forma a obter condições mais vantajosas para a administração.
Art. 190. Na forma do disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
§ 3º A negociação será conduzida por agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação ou gerenciadores de ata de registro de preços, na forma deste Regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.
Art. 191. Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Art. 192. Na forma do disposto no § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com o Poder Público.

CAPÍTULO XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das Infrações Administrativas

Art. 193. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Seção II - Das Sanções Administrativas

Art. 194. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Art. 195. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
Art. 196. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - dar causa à inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:
I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
I - será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;
II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.
III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.
IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
§ 3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Art. 197. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.
§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Art. 198. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
§ 2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
Art. 199. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.
§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 200. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.
§ 2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§ 3º No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.
§ 4º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.
§ 5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 196 a 197 deste Regulamento será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 201 art. 203 deste Regulamento.
Art. 201. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou *ad hoc*, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.
§ 1º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:
I - os fatos que ensejam a apuração;
II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
IV - na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.
§ 2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direita da personalidade jurídica.
§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.
Art. 202. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.
§ 1º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 2º do art. 201 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.
§ 2º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.
Art. 203. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimado os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.
§ 1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.
§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
§ 4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.
Art. 204. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.
Art. 205. Transcorrido o prazo previsto no art. 204 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.
§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos

cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município ou ao Assessor Jurídico do Gabinete.
§ 5º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.
§ 6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.
§ 7º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

Seção III - Prova Emprestada

Art. 206. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 03 (três) dias úteis, contados de sua intimação.
§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.
§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.
§ 3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional, observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV - Falsidade Documental

Art. 207. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.
§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Seção V - Acusado Revel

Art. 208. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.
§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.
§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Seção VI - Do Julgamento

Art. 209. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:
I - a identificação do acusado;
II - o dispositivo legal violado;
III - a sanção imposta.
§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas,, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.
Art. 210. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Art. 211. São circunstâncias agravantes:
I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV - a reincidência.
V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.
§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
§ 2º Para efeito de reincidência:
I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
Art. 212. São circunstâncias atenuantes:
I - a primariedade;
II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III - reparar o dano antes do julgamento;
IV - confessar a autoria da infração.
Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
Art. 213. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção VII - Da Prescrição

Art. 214. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII - Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 215. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.
§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.
§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.
Art. 216. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:
I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública

enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
Art. 217. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.
§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.
§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
§ 5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.
Art. 218. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 219. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.
Art. 220. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.
Art. 221. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:
I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
III - em caráter incidental, no curso do de apuração de responsabilidade; ou
IV - quando do julgamento do de apuração de responsabilidade
Art. 222. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.
Art. 223. Os órgãos e secretarias do Município de Santa Cruz d Monte Castelo deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

Seção IX - Do Cômputo das Sanções

Art. 224. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.
§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
Art. 225. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção X - Da Reabilitação

Art. 226. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
a) esteja cumprido pena por outra condenação;
b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo;
c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 227. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.
Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

CAPÍTULO XVII - DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I - Do Credenciamento

Disposições Gerais

Art. 228. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
Art. 229. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação, na forma do § 3º do art. 61 deste Regulamento.
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 230. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Art. 231. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art. 232. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
Art. 233. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
Art. 234. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 235. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 236. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 237. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou secretaria contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§ 2º, 3º e 4º do art. 236 deste Regulamento.
§ 3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do § 1º do art. 236 deste Regulamento.
Art. 238. A cada 06 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 239. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Art. 240. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 241. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 242. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 243. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 244. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a

assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 245. São obrigações do Contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 246. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art. 247. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
Art. 248. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 249. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
Art. 250. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 251. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 252. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, além do Diário Oficial do Município, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
Art. 253. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Art. 254. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
Art. 255. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 256. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Subseção I - Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 257. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme

disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no Portal da Transparência eno Diário Oficial, após o seu encerramento.
§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção II - Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 258. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

Subseção III - Contratação em Mercados Fluidos

Art. 259. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Secretaria de Administração, a quem compete a regulamentação por ato próprio.
§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º A Secretaria de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 8º A Secretaria de Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no Portal da Transparência, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que

comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4º deste artigo.
§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma do art. 235 deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no Portal da Transparência.
§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 236 deste Regulamento.
§ 18. Após a habilitação, a Secretaria de Administraçãopublicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção IV - Da Sanção do Descredenciamento

Art. 260. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do contratado pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 261. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II - Da pré-qualificação

Art. 262. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 263. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 264. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 265. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial do Paraná; e
III - divulgação em no sítio eletrônico oficial Município de Santa Cruz de Monte Castelo.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 266. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 267. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 268. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III - Do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI

Art. 269. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 270. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 271. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 272. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cruz de Monte Castelo e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na forma do § 3º do art. 61 deste Regulamento.

Art. 273. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 274. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 275. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Santa Cruz de Monte Castelo perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 276. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 277. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 278. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 279. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 280. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 281. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 282. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 283. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 284. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 285. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na

estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 286. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 287. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 288. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços

Art. 289. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritas no art. 1º deste Regulamento, obedecerá ao disposto neste Regulamento.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo poderá ser participante ou aderente ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovido pelo Poder Executivo.
Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I - Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 291. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:
I - a Secretaria de Administração para aquisições de bens e contratação de serviços comuns, exceto os de engenharia;
II - a Secretaria de Saúde, exclusivamente para aquisição de medicamentos, insumos, materiais e prestação de serviços de saúde;
III –A Secretaria de Obras, para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura; e
IV –A Secretaria de Educação, para aquisição de insumos destinados à merenda escolar, e materiais pedagógicos;
§ 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
§ 2º O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado através de sistema informatizado da Secretaria de Administração, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.
Art. 292. Compete a cada secretaria gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no inciso LXXXVIII do artigo 2º deste Regulamento, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos da Administração Pública municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 290, caput e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a unidades específicas da Administração Pública Municipal.

Subseção II - Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 293. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - projeto, nos termos do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.
§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão

gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.
Art. 294. Compete ao órgão ou entidade participante:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços junto à Secretaria de Administração, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no sistema informatizado da Secretaria de Administração, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, quando couber;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Subseção III - Da Licitação

Art. 295. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art. 296. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
I - os preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;
II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III - preços constantes de banco de preços e homepages; e
IV - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme art. 471 deste Regulamento
§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, conforme o § 2º do art. 491 deste Regulamento.
§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
Art. 297. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços, ressalvada a hipótese prevista no art. 308 deste Regulamento;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no inciso LXXXVIII do artigo 2º deste Regulamento;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a

serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 312 deste Regulamento.

Subseção IV - Da Ata de Registro Preços

Art. 298. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos deste Regulamento;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município e no Sistema Gerenciamento da Secretaria de Administração;
§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 299. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art. 300. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V - Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 301. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 302. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 303. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva,

para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 304. O edital e a ata de registro de preços, deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 305. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art. 306. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 307. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VI - Dos Programas e Projetos Governamentais

Art. 308. O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, poderá aderir às atas de registro de Preços do Governo do Estado do Paraná e dos órgãos e ministérios da União Federal.
§ 1º Previamente à adesão, a Divisão de Convênios deverá certificar-se acerca da necessidade de celebração de instrumento celebração de convênio ou instrumento congênere com a Administração Pública Estadual ou Federal.
§ 2º No caso de necessidade de celebração do instrumento previsto no parágrafo anterior, após as respectivas assinaturas, o mesmo deverá ser publicado nos meios previstos no respectivo instrumento, sob a supervisão da Divisão de Convênios.
§ 3º Publicado o instrumento, o Departamento interessado deverá requerer a adesão à ARP, observando-se no que couber o procedimento de inexigibilidade previsto neste Decreto.

Subseção VII - Das Regras Gerais da Contratação

Art. 309. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 310. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
Art. 311. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art. 312. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
Art. 313. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção VIII - Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 314. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
Art. 315. É permitida, mediante ato do Prefeito Municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública do Estado do Paraná e da União.
Art. 316. A adesão à ata de registro de preços a que se refere o artigo anterior poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias e se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção IX - Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 317. Os órgãos e entidades mencionadas no caput do art. 1º deste Regulamento utilizarão, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Sistema GMS para:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.
Art. 318. A Secretaria Municipal de Administração a Secretaria de Obras, expedirão, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
Art. 319. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
Seção V - Do Registro Cadastral
Art. 320. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
Art. 321. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
Art. 322. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 321 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
Art. 323. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 324. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal para:
I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.
CAPÍTULO XVII - DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Seção I - Das Disposições Gerais
Art. 325. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o caput deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto nº 10.285 , de 25 de fevereiro de 2014.
§ 2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
Art. 326. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.
Art. 327. Quando constatadas irregularidades no processo da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
§ 1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
§ 2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
§ 3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.
Seção II - Do Papel da Consultoria Jurídica para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021
Art. 328. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
§ 1º Caberá à Procuradoria Geral do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º Em caso de urgência poderá o Procurador-Geral determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o § 1º deste artigo.
§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Município para que surta efeitos legais.
§ 5º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.
§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
§ 7º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 8º A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.
Art. 329. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
II - que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;

III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Seção III - Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021

Art. 330. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.

CAPÍTULO XVIII - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Seção I - Das Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho

Art. 331. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso II do § 1º art. 91 deste Regulamento.

§ 1º Consideram-se ações de equidade:

I - ações afirmativas de gênero:

a) nas etapas de seleção e recrutamento;

b) em programas de capacitação;

c) em programas de ascensão profissional;

II - medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

III - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

IV - práticas na cultura organizacional:

a) programas de disseminação de direitos das mulheres;

b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;

c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;

d) programas de educação voltada à equidade de gênero.

V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

VI - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

VII - reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 19.727, de 10 de dezembro de 2018.

§ 2º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

§ 3º Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:

I - melhores resultados nos últimos 05 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;

II - maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 05 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior.

§ 4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Seção II - Da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitados

Art. 332. Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.

§ 2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de trabalhadores com deficiência ou reabilitados em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do art. 180 deste Regulamento.

§ 3º O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento, nos termos do edital convocatório.

Seção III - Do aprendiz

Art. 333. Nos termos do art. 351 deste Regulamento, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos a empregados aprendizes, devidamente matriculados em cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452 , de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

§ 1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.

§ 2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de empregados aprendizes em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do inciso IX do art. 180 deste Regulamento.

TÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I - REGRAS GERAIS

Art. 334. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:

I - os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;

II - os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico financeiro de desembolso.

CAPÍTULO II - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 335. O estudo técnico preliminar, cujo aprofundamento e complexidade será proporcional às características da necessidade a ser atendida, deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 15 deste Regulamento e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.

§ 1º Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inciso V, do § 1º, do art. 15 deste Regulamento, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

CAPÍTULO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 336. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 19 deste Regulamento, os seguintes dados:

I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

II - controle da execução;

III - sustentabilidade;

IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

V - subcontratação;

VI - alteração subjetiva;

VII - sanções administrativas;

VIII - a marca e similaridade; e

IX - a padronização;

Art. 337. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da

contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Seção I - Da Definição do Objeto

Art. 338. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, cabendo indicar, ainda:

I - as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;

II - a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;

III - o quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Administração nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

IV - o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - a observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.

§ 1º Quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

§ 2º O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.

§ 3º Quando adotada a modalidade diálogo competitivo, o edital para a convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, publicado após a fase de que trata o inciso II do art. 137 deste Regulamento, deverá conter objeto claro e sucinto contendo os elementos indicados nos incisos I ao V do caput deste artigo.

Seção II - Da Fundamentação da Contratação

Art. 339. A contratação deverá ser devida e suficientemente justificada, com fundamento no estudo técnico preliminar correspondente ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, e contemplar, no mínimo as razões:

I - da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços; e

II - da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.

§ 1º No caso de contratações diretas, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou dispensa da licitação.

§ 2º A justificativa tratada neste artigo deverá ser apresentada pelo setor requisitante.

Art. 340. Para fins de instrução da solicitação de contratação de serviços terceirizados relacionadas aos cargos extintos ou extintos ao vagar, o órgão ou entidade deverá apresentar:

I - a evolução do quadro de pessoal nos últimos cinco anos, com movimentações, ingressos, desligamentos e aposentadorias e a estimativa de aposentadorias para os próximos 05 (cinco) anos;

II - o quantitativo de servidores efetivos remanescentes no quadro funcional e os cedidos nos últimos 05 (cinco) anos;

III - a unidade administrativa integrante da estrutura organizacional formal do órgão, com menção ao respectivo nível hierárquico em que atuará, indicando o número de profissionais necessários a realização de todas as competências legais da unidade;

IV - o perfil necessário para o desempenho das atividades do profissional, com a descrição da qualidade e das especificações técnicas dos serviços a serem desempenhados;

V - a descrição do processo de trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o impacto dessa força de trabalho no desempenho das atividades finalísticas do órgão ou da entidade;

VI - a demonstração de que os serviços se justificam e podem ser prestados por meio da execução indireta;

VII - a declaração do Departamento de Recursos Humanos atestando que as funções do cargo extinto não foram incorporadas a outro quadro próprio.

Seção III - Da Descrição da Solução como um Todo

Art. 341. A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Seção IV - Do Parcelamento

Art. 342. O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;

II - não represente perda de economia de escala;

III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.

Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

Art. 343. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens, deverá ser considerado, sempre que possível, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.

Parágrafo único. O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Art. 344. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:

I - a responsabilidade técnica; e

II - o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

Art. 345. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens e à prestação de serviço, a Administração poderá considerar, ainda, o critério da regionalização, desde que possível e justificada a sua vantagem.

Parágrafo único. O edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

Seção V - Do Modelo de Execução do Objeto

Art. 346. O modelo de execução do contrato consistirá na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado.

Parágrafo único. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 347. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

I - receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

III - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

IV - comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
VI - efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
VII - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
VIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
IX - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
X - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
§ 1º Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 2º Aplicam-se as obrigações tratadas neste Artigo, no que couber, às contratações diretas.
Art. 348. São obrigações do contratado no caso de fornecimento de bens:
I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando o contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
IV - comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
V - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
VI - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
VII - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores, conforme legislação vigente;
VIII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
IX - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
a) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
b) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
c) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
d) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
Parágrafo único. Além das obrigações descritas nos incisos I a IX do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
Art. 349. São obrigações do contratado no caso de prestação de serviços:
I -executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
II - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
III - manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
IV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
V - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
VI - zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
VII - apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
VIII - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
IX - atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
X - instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
XI - instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
XII - relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
XIII - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIV - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
XV - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
XVI - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
d) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
XVIII - ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
XIX - ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
XX - garantir à contratante, quando for o caso:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
a) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
XXI - exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.
§ 1º Além das obrigações descritas nos incisos I a XXI do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
§ 2º Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.
Art. 350. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
I - registro de ponto;
II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
III - comprovante de depósito do FGTS;
IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
Art. 351. Ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Seção VI - Do Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 352. O modelo de gestão do contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
Art. 353. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Parágrafo único. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.
Art. 354. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
Art. 355. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Art. 356. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 3º O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
§ 4º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 357. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) o pagamento do 13º salário;
f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) listagem atualizada de admissões e dispensas de empregados vinculados ao contrato, com base no Caged ou eSocial, conforme o caso, bem como comprovação de seu envio à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia ou órgão que o venha a substituir no futuro;
j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) o recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) o recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) o comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) o comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) o comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) a comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) as eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
Parágrafo único. Além do cumprimento do caput deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores do contratado para verificar as anotações contidas em CTPS devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, o gozo de férias, as horas extras, as eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, a fiscalização no local de trabalho do empregado.
Art. 358. O objeto contratado será recebido:
I - em se tratando de prestação de serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.
§ 2º Na hipótese do recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.
§ 3º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Art. 359. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
Art. 360. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.
Seção VII - Da Sustentabilidade
Art. 361. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
Parágrafo único. A Administração poderá considerar como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
Art. 363. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
III - que observe a Resolução CONAMA nº 20 , de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.
Art. 364. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
Art. 365. O disposto nos arts. 361 a 364 deste Regulamento não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.
Art. 366. A Secretaria de Estado de Administração e da Previdência - SEAP disponibilizará um espaço específico no sítio Compras Paraná para realizar divulgação de listas dos bens e serviços contratados com base em requisitos de sustentabilidade ambiental pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Seção VIII - Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor ou Prestador

Art. 367. Na fase preparatória da licitação, a Administração deverá prever a forma e os critérios de seleção do fornecedor e/ou do prestador de serviço, observadas as peculiaridades da contratação, do objeto contratado e dos respectivos parâmetros definidos em lei.
§ 1º Na motivação de suas escolhas, a Administração deverá levar em conta as peculiaridades da contratação para definir a modalidade de licitação e os critérios de julgamento.
§ 2º A Administração deverá indicar se há procedimentos auxiliares, finalizados ou em curso, que potencialmente interfiram na forma ou nos critérios de seleção de fornecedor e/ou prestador de serviço, motivando, quando houver espaço para discricionariedade, sua adoção ou seu afastamento.

Seção IX - Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 368. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
VI - os preços de tabelas oficiais.
§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 06 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
Art. 369. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de

resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.
Art. 370. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 371. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 372. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Seção X - Dos Critérios de Medição e de Pagamento

Art. 373. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração, observado ainda o prazo máximo para pagamento estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente e os seguintes procedimentos:
§ 1º A nota fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
I - no caso de prestação de serviços:
a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;
a) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e
b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, inclusive dos documentos elencados no art. 357 deste Regulamento, e conforme estabelecido no instrumento contratual.
II - em todos os casos:
a) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao aos sites eletrônicos oficiais e ainda aos sistemas cadastrais, ou a outras formas de consulta por plataformas conveniadas.
§ 2º O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos legais.
Art. 374. Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor deve exigir a comprovação do pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, bem como os documentos elencados no art. 357 deste Regulamento.
Parágrafo único. Até que a contratada comprove o disposto no caput deste artigo, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e/ou o valor da última parcela devida.

Seção XI - Da Adequação Orçamentária

Art. 375. O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico municipal, ao plano de contratações anual, e às leis orçamentárias.
§ 1º A Administração deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.
§ 2º Quando a duração do contrato ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, as providências contidas no caput deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Administração a cada exercício financeiro.
§ 3º Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Administração deverá, a cada exercício, atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

Seção XII - Dos Requisitos da Contratação

Art. 376. Os requisitos da contratação consistem nas exigências de diversas ordens a serem atendidas, objetivando, ao final, a aquisição do bem ou a prestação do serviço, dentre elas a exigência de fixação dos requisitos de habilitação necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante e do contratado de realizar o objeto.
Art. 377. Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Regulamento.
Parágrafo único. A documentação referida no caput deste artigo poderá ser:
I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste Regulamento; e
III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300 000,00 (trezentos mil reais).
Art. 378. O termo de referência deverá prever que o contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Seção XIII - Da Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 379. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a Administração deverá:
I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
§ 1º As disposições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo serão estendidas às cooperativas, na forma da Lei.
§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do caput deste artigo quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e
III - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliar a eficiência das políticas públicas; e incentivar a inovação tecnológica.
§ 3º As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 não serão aplicadas, nos casos de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 4º A obtenção de benefícios a que se refere este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 5º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 3º e 4º deste artigo.
§ 6º Para o disposto no inciso II do § 2º deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação em situações como:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§ 7º Para a comprovação do disposto no inciso I do § 2º deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo três beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de três beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Seção XIV - Da Subcontratação

Art. 380. O termo de referência deverá estabelecer se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.
§ 1º Se admitida a subcontratação parcial do objeto, deve ser estipulada no instrumento convocatório, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.
§ 2º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.
§ 3º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
§ 5º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 6º Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção XV - Da Alteração Subjetiva

Art. 381. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
I - observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e no edital de licitação;
II - mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

CAPÍTULO IV - DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 382. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 19 deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Seção I - Da Especificação do Produto

Art. 383. As especificações do produto nas aquisições de bens observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art. 384. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§ 1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 02 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V - transformabilidade: quando adquirido para transformação;
§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que

detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§ 6º A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

Seção II - Da Marca e da Similaridade

Art. 385. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
a) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
b) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
c) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
II - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.
Art. 386. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Seção III - Da Padronização

Art. 387. A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.
Art. 388. O processo de padronização deverá conter:
I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e
III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.
Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Seção IV - Da Indicação dos Prazos e Locais de Entrega do Produto e dos Critérios de Aceitação do Objeto

Art. 389. O termo de referência deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias e endereço da entrega, e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.
Parágrafo único. Em caso de remessa parcelada caberá, ainda, a discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.
Art. 390. Além do previsto nos arts. 361 a 364 deste Regulamento, no caso de produtos perecíveis deverá ser indicado, em cada caso, que o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um percentual do prazo total recomendado pelo fabricante.

CAPÍTULO V - REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 391. O termo de referência que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos descritos no art. 19 deste Regulamento, deverá conter os seguintes itens e informações:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) natureza do serviço;
b) referências a estudos preliminares, se houver.
II - a descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:
a) a frequência e periodicidade;
a) a ordem de execução, quando couber;
b) os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas quando for o caso;
c) os deveres e disciplina exigidos; e
d) as demais especificações que se fizerem necessárias.
§ 1º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.
III - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados e de documentos comprobatórios que se fizerem necessários;
IV - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
a) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
b) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
c) a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;
d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

e) os custos da prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor;
f) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
g) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.
V - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VI - a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;
VII - a possibilidade, em caráter excepcional, dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra serem prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e presentes os requisitos das alíneas "b" e "c", do inciso IV, do art. 392 deste Regulamento;
VIII - a unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, sempre que possível, na forma de Instrumento de Medição de Resultado, conforme disposto nos arts. 417 a 419 deste Regulamento;
IX - o custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
X - a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;
XI - a produtividade de referência, quando cabível, é considerada aquela aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
a) as rotinas de execução dos serviços;
a) a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
b) a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que justificado, relação diferenciada que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, caso não esteja contida nas faixas referenciais de produtividade, comprove a exequibilidade da proposta;
c) a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
d) as condições do local onde o serviço será realizado.
XII - as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tais como:
a) o quantitativo de usuários;
b) o horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;
c) as estrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;
d) as disposições normativas internas; e
e) as instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.
XIII - o Instrumento de Medição de Resultados, sempre que possível, prevendo:
a) os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo órgão ou entidade contratante;
a) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pelo contratado; e
b) as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.
XIV - os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
XV - a vedação de que familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo no Estado, preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Seção I - Da Classificação dos Serviços

Art. 392. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser classificados como:
I - serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
II - serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
III - serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
IV - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
V - serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
VI - serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
VII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.
Parágrafo único. Os serviços de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e desde que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Seção II - Da Prestação dos Serviços

Art. 393. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 394. Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital de licitação e seus anexos e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.
Art. 395. Os órgãos e entidades contratantes deverão fixar nos respectivos editais de licitação e seus anexos, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços

de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.
Art. 396. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade ou aos assuntos que constituam sua área de competência legal, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§ 1º Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º Para os fins previstos no caput deste artigo caberá, de forma prévia a contratação, a consulta a SEAP para que informe a existência de cargo, no âmbito da Administração direta e autárquica, correspondente ao serviço que se pretende terceirizar, ficando expressamente vedada a contratação no caso de atestada pela SEAP a sua existência.

Seção III - Da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

Art. 397. O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:
I - as rotinas de execução dos serviços;
II - a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;
III - a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;
IV - a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e
V - as condições do local onde o serviço será realizado.

Seção IV - Dos Materiais a Serem Disponibilizados

Art. 398. Para a perfeita execução dos serviços, no caso em que englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, o termo de referência deverá prever que o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.

Seção V - Da Vistoria

Art. 399. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o termo de referência e o edital de licitação e seus anexos poderão prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, cabendo à Administração assegurar a ele o direito de realização de vistoria prévia em data e horário diferentes para os eventuais interessados.
§ 1º O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
§ 2º O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.
§ 3º Para os fins previstos no caput deste artigo, o edital de licitação e seus anexos deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviços.

CAPÍTULO VI

DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Seção I - Das Regras para a Contratação

Art. 400. O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, observando-se o previsto inciso II do art. 37, da Constituição Federal.
Art. 401. A Administração Pública Municipal poderá, na forma da lei e deste Regulamento, contratar, isoladamente ou em conjunto:
I - serviços não continuados;
II - serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
III - serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra;
IV - aquisição de bens.
§ 1º A aquisição de bens e prestação de serviços com fornecimento contínuos são as compras e serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
§ 2º O fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.
Art. 402. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:
I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e
II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.
Art. 403. No âmbito da Administração Pública Municipal poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.
§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.
§ 2º Na contratação das atividades descritas no § 1º deste artigo, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.
§ 3º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.
§ 4º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações - CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego.
§ 5º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo com a descrição, no contrato de prestação de serviços, das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório da contratação.

Seção II - Da Duração dos Contratos

Art. 404. A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Art. 405. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
Art. 406. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 407. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 408. A Administração poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
Art. 409. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:
I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.
Art. 410. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
Art. 411. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 412. O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação de que trata o Título V deste regulamento poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção III - Das Vedações

Art. 413. É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§ 1º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§ 2º É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 414. Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública Municipal:
I - a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do caput deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.
Art. 415. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
I - exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV - considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
V - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e
VII - conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.
Art. 416. Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:
I - sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pelo órgão contratante;
II - direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;
III - não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão; e
IV - estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção IV - Dos Instrumentos de Medição de Resultados- IMR

Art. 417. Os critérios de aferição de resultados da execução de contratos de serviços continuados poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento, e deverão ser adaptados às metodologias de construção de IMRs disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.
Art. 418. Para a adoção do IMR é preciso que exista critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se

os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.
Art. 419. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:
I - antes da construção dos indicadores, os serviços e resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;
II - os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;
III - os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do prestador do serviço, bem como fatores que estão fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;
IV - os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes, compreensíveis e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis, devendo ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;
V - as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
VI - os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:
a) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais; e
b) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas.
VII - o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
Parágrafo único. O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no mínimo, as seguintes descrições:
I - a finalidade;
II - a meta a cumprir;
III - o instrumento de medição;
IV - a forma de acompanhamento;
V - a periodicidade;
VI - o mecanismo de cálculo;
VII - o início de vigência;
VIII - as faixas de ajuste no pagamento; e
IX - as sanções.

Seção V - Da Contratação de Serviços de Natureza Intelectual ou Estratégico

Art. 420. Quando o planejamento dispuser sobre serviços de natureza intelectual, deverá definir papéis e responsabilidades dos agentes e das áreas envolvidas na contratação, tais como:
I - o ateste dos produtos e serviços;
II - a resolução de problemas;
III - o acompanhamento da execução dos trabalhos;
IV - o gerenciamento de riscos;
V - a sugestão de aplicação de penalidades;
VI - a avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e
VII - a condução do processo de repactuação de contrato, quando for o caso.
Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante, na contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos, deverá estabelecer a obrigação da contratada de promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Seção VI - Da Contratação de Serviços Distintos

Art. 421. Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:
I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e
II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.
Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.

Seção VII - Da Contratação de Sociedades Cooperativas ou Instituições Sem Fins Lucrativos

Art. 422. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:
I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e
II - a possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.
Parágrafo único. Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido neste artigo, sob pena de desclassificação.
Art. 423. Não será admitida a contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.
Parágrafo único. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

Seção VIII - Da Contratação de Serviços Continuados

Art. 424. A contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.
§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.
§ 2º Quando da adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.
Art. 425. A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Art. 426. No edital de licitação e seus anexos para contratações de serviços continuados deverá ser previsto:
I - cláusula prevendo que os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos atualizados pela contratada, que deverá:
a) manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações; e
a) garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, além de outras exigências que poderão ser feitas no instrumento convocatório.
II - a forma como será contada a repactuação de contrato que deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação; e
III - regras que prevejam os seguintes direitos ao contratante:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Art. 427. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de

obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:
I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; e
V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

Seção IX - Dos Serviços de *Facilities*

Art. 428. A administração pública poderá, no caso em que o estudo técnico preliminar concluir que esta é a melhor solução para a contratação pretendida, celebrar modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis públicos ou nos imóveis que a Administração Pública Municipal é locatária, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º O modelo de contrato de facilities para ocupação de imóveis de que trata o caput deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.
§ 2º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Seção X - Da Alocação de Riscos

Art. 429. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.
§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.
§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e as secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

TÍTULO III - DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CAPÍTULO I - DOS CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CENTRADAS NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 430. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, realizados pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento, deverão ser centradas no desenvolvimento sustentável tendo como fundamento para a viabilidade os critérios estabelecidos no art. 18 deste Regulamento.

Seção I - Do Critério Socioeconômico

Art. 431. O critério socioeconômico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e econômico e as relações com os demais os critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 432. Para análise do critério socioeconômico das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem ser levados em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:
I - os custos financeiros, ambientais e sociais, relativos à desapropriação, remoção de ocupantes, edificações a serem demolidas, a cortes de vegetação, terraplenagem, aterro, implantação de vias de acesso, geotecnia, presença de adutoras, emissários e córregos, estudos, projetos e obra, para implantação do empreendimento público na área;
II - o prazo estimado para a elaboração dos projetos e para a execução da obra;
III - a disponibilidade de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone fixo e móvel e acesso viário, quando for o caso;
IV - identificação da ocorrência de passagem pela área de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, árvores, muros, e outras benfeitorias;
V - a análise da relação custo e benefício de cada empreendimento, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada.

Seção II - Do Critério Socioambiental

Art. 433. O critério socioambiental fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e ambiental e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 434. Para análise do critério socioambiental as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:
I - a condição climática local, incluindo os índices pluviométricos, condições de umidade e ventos dominantes;
II - os estudos e definição da implantação do empreendimento considerando a avaliação higrométrica prévia, incluindo a insolação e sombreamento, iluminação natural e ventilação, dentre outros aspectos relevantes dependentes de cada caso concreto;
III - as condicionantes ambientais para implantação do empreendimento, incluindo a necessidade de supressão vegetal, a existência de nascentes e cursos d'água e respectivas Áreas de Proteção Ambiental (APPs), áreas passíveis de alagamento, existência de fontes expressivas de emissão de ondas eletromagnéticas e existência de contaminantes;
IV - a existência de unidades de conservação nas proximidades da obra;
V - as condições ambientais do entorno e possíveis perturbações, como de poluição sonora, d'água, do ar, do solo, dentre outras;
VI - a análise prévia para o gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil de maneira adequada;
VII - a existência de jazidas minerais para terraplenagem e agregados;
VIII - a possibilidade de ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emissões de gases;
IX - a ocorrência de passagem pelo terreno de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar e demolir;
X - a possibilidade de utilização de materiais recicláveis na execução da obra.
Parágrafo único. Quando couber, deverá ser obtido perante o órgão ambiental competente a licença prévia ambiental como condição para a elaboração do anteprojeto de engenharia e arquitetura, no caso de contratação integrada, e para a licitação do projeto básico da obra nos demais casos.
Art. 435. As contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem respeitar, ainda, questões, legislação, procedimentos e normas relativas à:
I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados pelas obras e serviços de engenharia e/ou arquiteturas contratados;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade;
IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
V - utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;
VI - a utilização, nas obras de edificações, de telhados com isolamento térmico adequado, aproveitamento de águas de chuva e sistema de aquecimento solar em empreendimentos com necessidade de água quente, previstos na Lei Federal nº 17.084, de 13 de março de 2012, sempre levando em consideração os critérios de sustentabilidade, com especial atenção aos aspectos de eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.
Parágrafo único. A Administração Pública deve incluir como obrigação contratual, nos casos que for esperado o impacto relativo aos resíduos da construção civil, o gerenciamento adequado, abrangendo dar a destinação adequada, conforme a Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Art. 436. Na contratação de obras e serviços de engenharia a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Seção III - Do Critério Sociocultural

Art. 437. O critério sociocultural fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e cultural e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 438. Para a análise do critério sociocultural as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta a proteção do patrimônio cultural material e imaterial, histórico, artístico e arqueológico, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, e em especial os seguintes aspectos:
I - a existência de tombamentos ou outros instrumentos de preservação do Patrimônio Cultural na obra ou em seu entorno;
II - os possíveis impactos culturais durante a execução e a ocupação da obra;
III - os valores do lugar, tais quais os paisagísticos, arquitetônicos, arqueológicos, estéticos, tecnológicos, emocionais e costumes;
IV - as construções locais, em especial, os métodos construtivos, materiais, equipamentos, e formas de trabalho;
V - a análise para incorporação do desenho universal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Seção IV - Do Critério Sociopolítico

Art. 439. O critério sociopolítico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e político e as relações com os demais critérios, buscando incentivar a participação da sociedade civil, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 440. Para análise do critério sociopolítico, as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:
I - a análise da legislação municipal, estadual e federal;
II - a submissão do estudo técnico preliminar, sempre que conveniente e possível, aos futuros usuários, por meio de consulta pública de que trata o art. 52 deste Regulamento, da comunidade do entorno, das lideranças políticas locais e da autoridade competente do órgão ou entidade Municipal interessada no empreendimento;
III - a facilitação de eficiente controle social;
Parágrafo único. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento deverão disponibilizar e fomentar a utilização de meios, conforme previsão no art. 527 deste Regulamento, para que os cidadãos obtenham informações adequadas ao acompanhamento de suas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, no sentido de promover a transparência, controle social e apoio à prevenção de desvios de conduta por parte de membros da administração pública e de suas contratadas.

CAPÍTULO II - DAS FASES DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 441. Para os fins deste Regulamento, excetuando-se o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal:
I - estudo técnico preliminar;
II - termo de referência para elaboração de projetos básico e executivo;
III - licitação dos projetos básico e/ou executivo;
IV - contratação de projeto básico e executivo;
V - licitação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VI - contratação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
VII - pós-ocupação.
§ 1º Cabe ao órgão ou entidade titular do crédito orçamentário, quando for o caso de movimentação de crédito orçamentário para execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, a elaboração do estudo técnico preliminar, bem como a gestão da pós-ocupação do empreendimento, e ao órgão gerenciador do crédito orçamentário cabe realizar todos os procedimentos das demais fases.
§ 2º O termo de referência e o estudo técnico preliminar podem ser elaborados por comissão mista com integrantes do órgão ou entidade titular do crédito orçamentário a do órgão gerenciador do crédito orçamentário.
§ 3º no caso de licitação para formação de sistema de registro de preços, o órgão contratante deverá fiscalizar e receber a obra ou o serviço de engenharia e/ou arquitetura, provisória e/ou definitivamente, nos casos previstos em Lei.
§ 4º Quando se tratar de órgãos ou entidades com orçamentos próprios ou que realizem o empreendimento sem que haja movimentação de crédito orçamentário, cabe a esses a realização dos procedimentos de todas as fases, salvo se delegadas atribuições por intermédio de termo de cooperação técnica.
Art. 442. Para os fins deste Regulamento, para o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal:
I - estudo técnico preliminar;
II - anteprojeto de arquitetura e engenharia;
III - licitação para a projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
IV - contratação dos projetos básico e executivo e da execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
V - pós-ocupação.

Seção I - Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 443. Recebida a demanda interna ou externa de obra de engenharia e/ou arquitetura pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para o estudo técnico preliminar na forma descrita nos arts. 15 ao 17 deste Regulamento.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandada deverá comunicar ao demandante se o pedido foi encaminhado ou não para o estudo técnico preliminar.
Art. 444. O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional. ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos no § 1º do art. 441 deste Regulamento, para fins de recomendação de aprovação.
Art. 445. Após realizado o estudo preliminar, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável o submeterá à

análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.
Parágrafo único. Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada e os elementos descritos no art. 446 deste Regulamento.
Art. 446. A equipe técnica do órgão ou entidade responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, in loco, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I - o órgão ou entidade interessada no empreendimento público;
II - a localização do empreendimento;
III - o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;
IV - a conformação altimétrica, quando couber;
V - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;
VI - a identificação e titularidade dos terrenos;
VII - o programa de necessidades, na forma do art. 449 deste Regulamento;
VIII - a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;
IX - a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;
X - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;
XI - a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município ou dos municípios com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;
XII - a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;
XIII - o estudo de viabilidade conforme o art. 448 deste Regulamento;
XIV - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;
XV - análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;
XVI - levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
XVII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XVIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;
§ 1º Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, a vistoria do terreno in loco poderá ser dispensada pela equipe técnica.
§ 2º O órgão ou entidade empreendedor deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.
§ 3º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.
§ 4º Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, o órgão demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.
Art. 447. O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo:
I - a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade;
II - a análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.
Art. 448. O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.
§ 1º A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 2º A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.
§ 3º O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional.
§ 4º O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.
§ 5º Verificando a pertinência do pedido para a execução da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e a viabilidade orçamentária financeira, a autoridade máxima do órgão responsável pela demanda se aprovar a encaminhará à sua assessoria técnica para o início do estudo técnico preliminar.
Art. 449. O programa de necessidades a ser definido a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:
I - o fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;
II - a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;
III - a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;
IV - a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;
V - a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;
VI - estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;
VII - determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;
VIII - as dimensões aproximadas necessárias;
IX - especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;
X - indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.
Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.
Art. 450. Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve ser preparado relatório com a descrição, avaliação da opção selecionada, e os elementos descritos no art. 446 deste Regulamento, e submetê-lo à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que somente aprovará se atendidos os critérios estabelecidos nos arts. 18 e 430 ao 440, todos deste Regulamento.

Seção II - Do Termo de Referência para Contratação de Projetos

Art. 451. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para

caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Subseção I - Do Objetivo e das Atividades do Termo de Referência

Art. 452. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.
Art. 453. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
a) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
b) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
c) agrupamento de itens em lotes, quando houver;
d) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
e) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
f) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
g) referências a estudos preliminares, se houver.
II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
a) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
b) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
c) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
d) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
e) definição do prazo máximo para a execução;
f) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
g) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - o quantitativo da contratação;
X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - deveres da contratada e do contratante;
XIII - forma de pagamento;
XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building InformationModelling*- BIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, nos termos do art. 513 ao 526 deste Regulamento.
Art. 454. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Seção III - Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 455. Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização do órgão ou entidade responsável pela licitação do projeto básico e/ou executivo.

Subseção I - Do Projeto Básico e Executivo

Art. 456. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Art. 457. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 458. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";
IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
Art. 459. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Art. 460. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de

forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 461. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
Art. 462. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
Art. 463. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Subseção II - Do Edital

Art. 464. O prazo de execução de obra e serviços de engenharia deverá ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos do processo da contratação.
§ 1º O termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser o do prazo de execução acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo.
§ 2º É indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorrer, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.
§ 3º Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.
§ 4º o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
§ 6º quando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções, conforme o parágrafo único do art. 111, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 7º No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.
Art. 465. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
II - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
III - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
IV - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
V - demonstração da capacidade técnico-operacional;
VI - demonstração da capacidade técnico-profissional.
§ 1º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso III do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
§ 2º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido no inciso I do caput deste artigo.
Art. 466. A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total da obra.
§ 1º O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados pela licitante.
§ 3º A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.
§ 4º Ao se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 5º A contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila, relativo a substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.
Art. 467. Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliada a essencialidade de prévia execução de obra ou serviço de engenharia com porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.
Art. 468. A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.
§ 1º Para a comprovação a que se refere o caput deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.
§ 2º Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.
§ 3º A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021
§ 4º Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.
§ 5º Observado o disposto no § 3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
§ 6º Ressalvado os casos de comprovada inidoneidade da entidade emissora, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.
§ 7º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
§ 8º Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
§ 9º Na hipótese do § 8º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
Art. 469. Considera-se que o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) para exigência de quantitativo para capacidade técnico-operacional é razoável e permissível.
Parágrafo único. Em caso de exigência de percentuais superiores a 50%(cinquenta por cento), o órgão ou a entidade licitante deverá justificar nos autos o percentual utilizado, de forma que se comprove que percentual exigido é indispensável e não restringe a competitividade.
Art. 470. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.
Parágrafo único. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Subseção III - Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 471. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§ 3º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 4º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§ 5º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§ 6º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§ 7º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 472. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 471 deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 473. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 475 deste Regulamento.
§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 475 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 193 deste Regulamento.
Art. 474. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração
§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
Art. 475. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 471 deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários

estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;
§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.
§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
I - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.
§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
Art. 476. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.
Parágrafo único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:
I - folha de fechamento;
II - folha resumo, quando couber;
III - planilha orçamentária;
IV - cronograma físico-financeiro;
V - composições complementares, quando couber;
VI - cotações/propostas de serviços terceirizados, quando couber;
VII - planilha orçamentária organizada - curva abc de serviços e de insumos;
VIII - composição do BDI;
IX - ART ou RRT quitada;
X - memória de cálculo;
XI - relatório fotográfico;
XII - projetos e/ou croquis;
XIII - termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;
XIV - declaração de liberação do direito autoral patrimonial.
Art. 477. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública Municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.
Art. 478. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.
§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - taxa de despesas financeiras; e
V - taxa de lucro.
§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.
§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.
§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.
Art. 479. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial, conforme estabelecido nos arts. 169 e 170 deste Regulamento.
Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação, na forma estabelecida nos arts. 171 a 176 deste Regulamento.
Art. 480. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no caput deste artigo.
Art. 481. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 482. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 483. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.
§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do caput do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.
§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Subseção IV - Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 484. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 485. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.
§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Art. 486. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 471 ao 484, observado o disposto no art. 485, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV - Da Contratação e da Execução de Obras e Serviços de Arquitetura e/ou Engenharia

Art. 487. Além dos instrumentos convocatórios e dos contratos, poderão ser padronizados e aprovados pela Procuradoria Geral do Município as condições gerais de contrato e os termos aditivos aos contratos.
§ 1º Os editais e as condições gerais de contrato quando padronizados e aprovados pela Procuradoria Geral do Município, na forma de Regulamento específico, constituem normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos licitatórios, contratos e convênios promovidos ou com interveniência dos órgãos e entidades elencados no caput art. 1º deste Regulamento.
§ 2º Constituem objetivos dos editais, contratos e suas condições gerais padronizados:
I – a metodização técnica, administrativa e legal dos instrumentos convocatórios e dos contratos;
II - a homogeneização dos sistemas de licitação, gerência, execução, fiscalização, controle e avaliação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados;
III - a consolidação das normas regentes dos contratos;
IV - a definição de responsabilidades das partes nos contratos.
Art. 488. O autor do projeto não possui direito subjetivo de ser contratado para os serviços de supervisão da obra respectiva, nem deve ser dispensada a licitação para a adjudicação desses serviços.
§ 1º É admissível que se proceda aos trabalhos de supervisão, diretamente ou por delegação a outro órgão público, ou, ainda, fora dessa hipótese, que se inclua, a juízo da Administração e no seu interesse, no objeto das licitações a serem processadas para a elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com expressa previsão no ato convocatório, a prestação de serviços de supervisão ou acompanhamento da execução, mediante remuneração adicional, aceita como compatível com o porte e a utilidade dos serviços.
§ 2º No caso de se licitar, em um mesmo certame, o projeto de engenharia e/ou arquitetura e os serviços de supervisão, deve ser explicitada, no instrumento convocatório, a obrigatoriedade da apresentação de propostas distintas, com cláusula expressa prevendo a indicação das condições e preços de cada um dos serviços.

CAPÍTULO II - DOS REGIMES DE EMPREITADA

Art. 489. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Seção I - Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 490. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Art. 491. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.
§ 1º No caso de que trata o caput deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
Art. 492. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento-base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
Art. 493. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 494. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.

Art. 495. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:

§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.

§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.

§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:

I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 496. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Seção II - Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 497. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

§ 1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;

§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;

II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 498. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por

parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Subseção I - Do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia

Art. 499. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d) objetivos dos projetos;
e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
i) prazo de entrega;
j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Subseção II - Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada

Art. 500. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

Seção III - Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 501. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência
I - fornecimento do objeto;
II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.
§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do art. 456 e seguintes deste Regulamento, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma do art. 499 deste Regulamento, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser de *facilities*, na forma do art. 428 deste Regulamento.
Art. 502. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;
Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 503. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

CAPÍTULO III - DA PÓS-OCUPAÇÃO

Art. 504. Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, o órgão ou entidade ocupante deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.
§ 1º O órgão ou entidade responsável pela administração do empreendimento, deve implementar, quando a natureza ou prazo de validade dos materiais empregados permitirem, controle sobre o desempenho das obras contratadas e recebidas, do recebimento da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura até o término da

garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§ 2º A Administração Pública, por meio do órgão ou entidade responsável pela administração deve promover inspeções periódicas no empreendimento.
§ 3º As inspeções nos empreendimentos devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:
I - os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;
II - todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, analisando em função dos critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos e, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos, e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;
III - os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;
IV - devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;
V - os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.
§ 4º Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.
§ 5º Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, a direção do órgão deve preparar todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à Procuradoria Geral do Município para possível impetração de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.
Art. 505. A Administração Pública Municipal deve manter arquivados, referentes a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:
I - projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, *as built* e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;
II - anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;
III - resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;
IV - termo de recebimento provisório e definitivo;
V - contratos e aditamentos;
VI - diário de obra;
VII - notificações e expedientes emitidos e recebidos;
VIII - relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e
IX - relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.
Art. 506. A Administração Pública Municipal, por meio do órgão ou entidade que administra o próprio, deverá, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis e, em seguida, encaminhar à Secretaria de Administração para atualização cadastral.
Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá fornecer ao órgão ou entidade que administra o próprio toda a documentação relativa à execução da obra ou serviço de engenharia.

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 507. O órgão contratante deverá desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura pela Administração Pública Municipal para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços, em especial para o atendimento ao § 3º do art. 36; inciso III do art. 37; inciso II do art. 60; e §§ 3º e 4º do art. 88, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 508. A metodologia deverá prever os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho da contratada para a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura para os órgãos e entidades previstas no art. 1º deste Regulamento, e serão processados da forma constante nesse artigo.
§ 1º Caberá ao contratante, a organização, manutenção e atualização do Registro de Desempenho da contratada perante a Administração Pública do Município de Santa cruz de Monte Castelo.
§ 2º O desempenho da contratada na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será avaliado pela sua fiscalização e ao final do contrato encaminhará os dados para compor o Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Paraná.
§ 3º As inspeções periódicas realizadas pela contratante nas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a seu encargo deverão abranger, também, a apreciação para fins internos, na adequação dos conceitos emitidos.
§ 4º O nível de desempenho da contratada na execução de contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura com a contratante será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação e/ou medição e terão as denominações de Desempenho Parcial, Desempenho Contratual e Desempenho Geral, da seguinte forma:
I - desempenho parcial: será o desempenho da contratada no período transcorrido entre o início das obras e/ou serviços e a primeira avaliação ou entre duas avaliações subsequentes, realizadas pela Fiscalização e, expresso no "Relatório de Vistoria de Obras ou Serviços" e no "Relatório de Serviços Técnicos Especializados;
II - desempenho contratual: será a média de todos os desempenhos parciais de um contrato, representativo da atuação da contratada desde o início até a data de uma avaliação e/ou medição final ou rescisória;
III - desempenho geral: será a média dos desempenhos parciais de todos os contratos que a contratada mantém com a Administração e, de todos os desempenhos contratuais dos contratos por ele concluídos no período de validade de seu Cadastro.

CAPÍTULO V - DO SOBREPREÇO E DO SUPERFATURAMENTO

Art. 509. Nas contratações e nas fiscalizações de que trata este Regulamento devem ser observados os principais aspectos da apuração de sobrepreço e/ou superfaturamento, sob pena de responsabilização funcional.
§ 1º Há sobre preço global quando o preço global da obra é injustificadamente superior ao preço global do orçamento paradigma, e sobrepreço unitário quando o preço unitário de determinado serviço é injustificadamente maior que o respectivo preço unitário paradigma.
§ 2º A existência de sobre preço, por si só, não resulta em dano ao erário. É o superfaturamento que materializa o dano, com a liquidação e o pagamento de serviços com sobre preço ou por serviços não executados.
Art. 510. Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado por:
I - superfaturamento por quantidade, caracterizado pela medição de quantidades de serviços superiores às efetivamente executadas/fornecidas;
II - superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade, caracterizado por deficiências na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura que resultem em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança; ou alteração qualitativa dos insumos (equipamentos e materiais) utilizados na execução de serviço, em relação aos especificados na composição de custo unitários, gerando diminuição no custo direto da contratada que não é contabilizada na planilha orçamentária contratual;
III - superfaturamento por alteração de metodologia executiva, caracterizado pela alteração de metodologia executiva durante a obra - caso o orçamento original tenha previsto método executivo claramente ineficiente, antieconômico, ultrapassado ou contrário à boa técnica da engenharia e/ou arquitetura - sem que se proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da adoção de método construtivo mais racional e econômico;
IV - superfaturamento por preços excessivos, caracterizado por pagamentos com preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;
V - superfaturamento por jogo de planilha, caracterizado pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em desfavor da Administração, por meio da alteração de quantitativos;

VI - superfaturamento por reajustamento irregular de preços, caracterizado por pagamentos com preços indevidamente reajustados;
VII - superfaturamento por adiantamento de pagamento, caracterizado por pagamentos antecipados não previstos em edital;
VIII - superfaturamento por distorção do cronograma físico-financeiro, caracterizado por ganho financeiro indevidamente auferido pela contratada, devido à medição/pagamento de serviços iniciais com sobrepreço, compensado pela medição/pagamento de serviços posteriores com desconto; ou
IX - superfaturamento por prorrogação injustificada do prazo contratual, caracterizado por pagamentos indevidos decorrentes da prorrogação injustificada do prazo de execução da obra.
Parágrafo único. Ao ser detectada qualquer espécie de superfaturamento, a autoridade competente, tomando ciência, deverá determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade.

CAPÍTULO VI - DAS MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS ENQUADRADAS EM SERVIÇO DE ENGENHARIA

Art. 511. Aplica-se, no que couber, as disposições deste Título às manutenções de equipamentos que sejam enquadradas em serviços de engenharia.
Parágrafo único. O enquadramento do serviço de manutenção em serviço de engenharia deverá ser feito pelo órgão demandante da licitação.
Art. 512. O termo de referência para manutenções de equipamentos enquadradas em serviços de engenharia deverá descrever de forma completa o equipamento que será objeto de manutenção, trazendo no mínimo os seguintes elementos:
I - se o objeto consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva;
II - a periodicidade de realização das manutenções corretivas;
III - o prazo para o atendimento das chamadas de manutenção corretiva;
IV - se o serviço, conforme a natureza da manutenção e periodicidade, consiste em serviço contínuo ou por escopo;
V - a formação profissional do responsável técnico;
VI - a forma de aquisição de peças, conforme justificativa de viabilidade e economicidade que conste nos autos.
Parágrafo único. O critério de adjudicação deverá ser preferencialmente por item, devendo ser justificado nos autos a adjudicação por lote.

CAPÍTULO VII - DA ADOÇÃO DE INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Seção I - Do *Building InformationModeling* (BIM)

Art. 513. É obrigatória, no âmbito da administração municipal, e nas condições estabelecidas neste Regulamento, a adoção da metodologia BIM (*Building InformationModeling* ou Modelagem da Informação da Construção) e a utilização de tecnologias compatíveis com os modelos virtuais nas contratações públicas de obras e serviços de arquitetura e engenharia e, ainda, em ações, de mesma natureza, financiadas com recursos do Governo Estadual.
Art. 514. A implementação do BIM que trata o art. 513 deste Regulamento ocorrerá de forma gradual, obedecidas as seguintes fases:
I - Na primeira fase, a partir de 1º de abril de 2023, a metodologia BIM poderá ser utilizada no desenvolvimento, de forma direta ou indireta, de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, referentes às construções novas, reformas, ampliações e reabilitações, conforme critérios estabelecidos no art. 518 deste Regulamento, e abrangerá, no mínimo:
a) o levantamento de campo, quando couber, com o uso de tecnologias compatíveis com o BIM;
b) a modelagem das condições existentes/interferências, quando couber, para realização de estudo preliminar;
c) a elaboração de projetos de edificações para as disciplinas de:
1. arquitetura;
2. estruturas; e
3. instalações.
d) a elaboração de projetos de obras de arte especial para as disciplinas de:
4. estruturas;
5. drenagem;
6. sinalização; e
7. segurança, quando couber.
a) A elaboração de projetos de obras lineares, integrado com o ambiente SIG, para as disciplinas de:
1. projeto geométrico;
2. pavimentação;
3. terraplenagem;
4. drenagem;
5. sinalização; e
6. segurança.
b) A elaboração de projetos de infraestrutura urbana para as disciplinas de:
1. terraplenagem;
1. patamarização; e,
2. redes de distribuição.
§ 1º A modelagem dos projetos supracitados deverá ser elaborada visando atender, minimamente, os seguintes objetivos: validação quanto ao atendimento de critérios objetivos de normas técnicas previamente definidas, compatibilização, planejamento e simulação da execução da obra, extração de quantitativos, quando possível, de todos os elementos/componentes modelados para orçamentação, geração de documentação gráfica a partir dos modelos e gestão da informação durante todo o ciclo de vida do empreendimento.
§ 2º Quando as características técnicas do empreendimento não comportarem uma ou mais disciplinas dos modelos de arquitetura, urbanismo e engenharia de que tratam as alíneas do inciso I do caput deste artigo, a aplicação do BIM poderá se restringir às disciplinas compatíveis com as do empreendimento.
II - Na segunda fase, a partir de 1º de janeiro de 2025, os instrumentos convocatórios, na medida da exigência de órgãos estaduais e federais, poderão exigir que os modelos BIM sejam utilizados na execução e fiscalização das obras, conforme critérios estabelecidos no art. 518 deste Regulamento, bem como deverá ser previsto o uso de tecnologias compatíveis com o BIM para apoio à fiscalização e execução das obras, e abrangerá, no mínimo:
a) acompanhamento e controle da execução da obra a partir do planejamento e simulação da execução da obra;
a) especificação de sistemas tridimensionais a serem embarcados nos equipamentos para execução das obras;
c) definição de tecnologias compatíveis com o BIM para apoio à fiscalização de obras; e
d) atualização gráfica e não gráfica dos modelos BIM, como construído (*as built*), incluindo a estruturação das informações necessárias para o pós-obra visando à operação e manutenção dos ativos.
III - Na terceira fase, a partir de 1º de janeiro de 2026, a metodologia BIM poderá ser utilizada para operação e manutenção dos empreendimentos pós-obra, e abrangerá, no mínimo, a gestão da informação de todos os ativos públicos realizada por meio de Ambiente Comum de Dados (ACD) a ser implantado.
Art. 515. A adoção da metodologia BIM tem por objetivo principal a melhoria da qualidade dos serviços de arquitetura, engenharia e construção, visando garantir maior eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade ambiental, durante todo o ciclo de vida do empreendimento.
Art. 516. A exigência do uso da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o BIM nas contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá, quando couber, permear todo o ciclo de vida do empreendimento, desde a execução de levantamentos das condições existentes, a elaboração de estudos, anteprojeto, projetos básico e executivo, a manutenção e operação do empreendimento.
Parágrafo único. A não adoção da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o referido método, nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia deverá ser devidamente justificada e fundamentada no procedimento licitatório.
Art. 517. Os instrumentos de repasse de recursos financeiros firmados com entidades da administração pública estadual, direta, autárquica e fundacional, destinados a contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia, que se enquadrarem nos critérios do art. 518 deste Regulamento, ficam condicionados a exigência do uso da metodologia BIM, na forma deste Regulamento.
Art. 518. As obras e serviços de arquitetura e engenharia que se enquadrarem em, ao menos, dois dos critérios relacionados a seguir deverão ser, obrigatoriamente, contratadas com a exigência do uso da metodologia BIM:
I - quanto à relevância técnica:

a) Alta relevância técnica, conforme ato administrativo próprio emitido pela Secretaria de Obras, mediante prévia consulta aos demais órgãos da administração municipal.
II - quanto à área e/ou dimensão linear estimada:
a) edificações acima de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de área;
a) Infraestrutura urbana acima de 3 km (três quilômetros) de extensão e/ou 30.000m² (trinta mil metros quadrados) de área;
b) Infraestrutura rodoviária acima de 3 km (três quilômetros) de extensão.
III - quanto ao valor estimado para contratação de estudo técnico preliminar e projetos básicos e/ou executivos de arquitetura e engenharia:
a) edificações acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
a) infraestrutura urbana acima de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
b) infraestrutura rodoviária acima de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
IV - quanto ao valor estimado para contratação de execução de obras:
a) edificações acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
a) infraestrutura urbana acima de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);
b) infraestrutura rodoviária acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
§ 1º As demais obras de infraestrutura, cujo valor estimado da obra for superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), deverão obrigatoriamente ser contratadas com a exigência da adoção da metodologia BIM.
§ 2º A contratação de serviços e obras de engenharia de obra de arte especial, deverá, obrigatoriamente, ser efetuada com a exigência do uso da metodologia BIM.
§ 3º Os valores monetários constantes neste artigo deverão ser atualizados anualmente, preferencialmente no primeiro trimestre, por ato do Secretário de Obras com base no Índice Nacional de Custos da Construção - INCC ou outro índice que venha a substituí-lo.
Art. 519. O instrumento convocatório que adotar os regimes de contratação integrada, semi-integrada ou de fornecimento com prestação de serviço associado, quando couber, deverá exigir o uso da metodologia BIM e/ou tecnologias compatíveis com a referida metodologia.
Art. 520. A Administração Municipal poderá contratar serviços de arquitetura e engenharia para adaptar à metodologia BIM os projetos dos empreendimentos, em qualquer nível de detalhamento e elaborados com emprego de outros métodos, processos ou tecnologias.
Art. 521. Quando adotada a metodologia BIM o instrumento convocatório para contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá conter, no mínimo:
I - para estudos e projetos de arquitetura e engenharia:
a) indicação de padrões e normas aplicáveis para a elaboração de estudos e projetos em BIM;
b) modelo de Plano de Execução BIM - PEB, conforme padrão definido pelo Estado; e
c) exigência do detalhamento, pela contratada, do PEB.
II - para obras:
a) indicação das tecnologias compatíveis com o BIM que serão utilizadas, pelo contratante, para apoiar à fiscalização da execução da obra;
b) exigência de adequação, pela contratada, do planejamento e simulação da execução da obra; e
c) exigência de complementação, pela contratada, dos modelos com informações gráficas e não gráficas necessárias para operação e manutenção do ativo.
§ 1º O PEB, definido pelo contratante na fase de licitação, deverá conter, no mínimo:
a) usos BIM pretendidos;
b) definição do ambiente comum de dados;
c) requisitos de informação de projeto, contendo informações gráficas e não gráficas;
d) matriz de entregáveis;
e) estrutura de organização da informação; e
f) especificação da extensão dos arquivos a serem apresentados ao contratante, indicando formato neutro, sempre que couber.
§ 2º O PEB, a ser detalhado pelo contratado, deverá apresentar, no mínimo:
a) matriz de responsabilidade;
b) fluxo de trabalho para o processo BIM;
c) lista de softwares e versões;
d) estratégia de controle de qualidade; e
e) indicação de Coordenador e/ou Gerente BIM.
§ 3º Nos processos licitatórios cujo critério de julgamento das propostas for técnica e preço o PEB poderá ser exigido em duas etapas:
I - fase licitatória - composição dos fatores de ponderação;
II - fase posterior à assinatura do contrato - produto a ser entregue pelo contratado.
Art. 522. As exigências constantes do art. 521 deste Regulamento não substituem o disposto na legislação e nas normas técnicas vigentes e, em caso de divergência entre ambas, prevalecerão estas.
Art. 523. As contratações públicas que exigirem o uso da metodologia ou de tecnologias compatíveis com o BIM deverão seguir os preceitos do conceito de Open BIM, bem como as normativas vigentes referentes à temática.
Art. 524. A Secretaria de Obras deverá, por meio de atos administrativos próprios, realizar pesquisa e desenvolvimento para padronizar as especificações técnicas necessárias para as contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia BIM, e avaliar a maturidade da metodologia BIM no Município de Santa Cruz de Monte Castelo.
Parágrafo único. Os departamentos contratantes de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia BIM poderão, complementarmente às diretrizes, padrões e especificações técnicas mínimas definidas pela Secretaria de Obras, aprimorar o conjunto de informações técnicas a serem exigidas em conformidade com suas atribuições e necessidades específicas.
Art. 525. Os órgãos e entidades elencadas no art. 1º deste Regulamento, contratantes de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia BIM, poderão, de acordo com as necessidades e premissas definidas pela Secretaria de Obras, contratar serviços de tecnologia da informação e comunicação que garantam a operacionalização e o fornecimento com solução integrada de:
I - ambiente comum de dados;
II - conjunto de soluções tecnológicas necessário à elaboração, fiscalização e gestão dos empreendimentos públicos estaduais; e
III - plataformas tecnológicas para promover a capacitação técnica em BIM dos servidores municipais.
Art. 526. Além do disposto neste Regulamento, poderão ser observadas as instruções contidas no Decreto Estadual nº 3.080 de 15 de outubro de 2019, e normas técnicas que dispuserem sobre a aplicação da metodologia BIM.

Seção II - Do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras

Art. 527. O Sistema informatizado para acompanhamento de obras deve ser implementado pelos órgãos e entidades da Administração responsável pela contratação de obras e serviço de engenharia tendo como parâmetro não apenas a eficiência na fiscalização, mas também o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.
§ 1º Para as obras e serviços de engenharia em edificações acima de 10% (dez por cento) do valor considerado de grande vulto pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, deve ser feito o acompanhamento com ampla utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, necessariamente utilizando-se de recursos de imagem e vídeo;
§ 2º O Secretário de Obras deverá estabelecer a configuração de escalonamento de faixas por vulto e/ou complexidade em relação às tecnologias a serem utilizados para acompanhamento das obras e serviços de engenharia de tipologia diferente da que trata o § 1º do caput deste artigo,
§ 3º Os responsáveis pelo acompanhamento das obras deverão anexar ao Relatório de Vistoria de Obras, ou outro instrumento de acompanhamento do contrato, fotografias atualizadas e disponibilizá-las no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante de forma que se possa certificar a regular execução contratual.

Seção III - Dos Instrumentos de Medição de Resultados para Serviços de Arquitetura e Engenharia

Art. 528. Os critérios de avaliação do desempenho da execução de serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento e deverá ser adaptado às metodologias de

construção de IMR disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.
§ 1º Na contratação que trata o caput poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 2º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 3º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
§ 4º Para a medição de resultados com o objetivo de possibilitar a remuneração variável de que trata o art. 44 deste Regulamento poderão ser adotados as diretrizes estabelecidas nos incisos I a VII do art. 530 deste Regulamento.
Art. 529. Para a adoção do IMR deverá haver critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.
Art. 530. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:
I - antes da construção dos indicadores, os serviços de arquitetura e/ou engenharia e os resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;
II - os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço de arquitetura e/ou engenharia e não interfiram negativamente uns nos outros;
III - os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia;
IV - previsão de fatores, fora do controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia, que possam interferir no atendimento das metas;
V - os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis;
VI - devem ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;
VII - as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;
VIII - os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:
a) o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.
b) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais;
c) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas; e
d) mesmo após eventual pagamento dentro da tolerância, as metas deverão ser atingidas 100% (cem por cento) posteriormente, em conformidade com o termo de referência e/ou o projeto básico.
§ 1º O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no que couber, no mínimo, as seguintes descrições:
I - finalidade;
II - meta a cumprir;
III - instrumento de medição;
IV - forma de acompanhamento;
V - periodicidade;
VI - mecanismo de cálculo;
VII - início de vigência;
VIII - faixas de ajuste no pagamento; e
IX - sanções.
§ 2º Os conceitos emitidos pela fiscalização à contratada deverão referir-se, no mínimo, aos seguintes itens:
I - qualidade dos serviços;
II - cumprimento dos prazos e/ou etapas e conformidade dos serviços prestados, por trabalho aprovado;
III - qualidade da apresentação;
IV - interação com a fiscalização e outros profissionais.

CAPÍTULO VIII - DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANDE VULTO

Seção I - Do Programa de Integridade

Art. 531. Para fins do disposto neste Regulamento, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração públicamunicipal..
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.
Art. 532. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.
Art. 533. Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o art. 531 deste Regulamento, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.
Art. 534. O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle, serão utilizados como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.
Art. 535. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
Art. 536. O programa de integridade deve ser formulado com as mesmas diretrizes de estruturação de normas legais a que se refere a Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014, devendo ser utilizada linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.
Parágrafo único. Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no index do website da empresa. Em caso de inexistência de website, deve ser dada a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.
Art. 537. O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:
I - canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de e-mail, seja através de formulários eletrônicos;
II - sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;
III - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa.
IV - definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.
§ 1º Havendo uma denúncia de irregularidade, deve a Administração Pública ser comunicada imediatamente para ciência.
§ 2º Deve ser designada a comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional da engenharia ou arquitetura. A comissão será responsável por impulsionar o processo.
§ 3º Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública para ciência.
Art. 538. O disposto nesse título, inclusive o que tange a formação do orçamento e o conteúdo dos elementos técnicos instrutores, quando não incompatível com as condições que tratam o inciso I e II, do § 3º, do art. 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplica-se às licitações e

contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira.
Parágrafo único. Os preços a serem praticados nas licitações e contratos de que trata o caput deste artigo deverão ser os de mercado, entendidos estes como aqueles custos provenientes das tabelas referenciais acrescido de BDI, ou de outras formas previstas nos incisos II a IV do art. 471 deste Regulamento.

TÍTULO IV -

CAPÍTULO I - DOS BENS IMÓVEIS

Seção I - Aquisição de Imóveis

Art. 539. Constituem modalidade de aquisição de imóveis, sem prejuízo de outros previstos na legislação:
I - a compra;
II - o recebimento por doação;
III - a sucessão por extinção de entidades da Administração Pública Municipal, bem como empresa pública e sociedade de economia mista, nos termos da legislação que a determinar;
IV - a determinação judicial;
V - usucapião;
VI - reversão do imóvel doado; e
VII - desapropriação.
Art. 540. São direitos sobre bens imóveis passíveis de aquisição e incorporação ao patrimônio do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, dentre outros:
I - a propriedade;
II - o direito de superfície;
III - o domínio útil;
IV - a concessão de direito real de uso; e
V - a posse.
Art. 541. Os objetivos fundamentais das atividades vinculadas à aquisição, incorporação e regularização patrimonial de bens imóveis em nome do Município são:
I - dotar de maior segurança jurídica, transparência, simplicidade e celeridade os atos e procedimentos de gestão patrimonial;
II - possibilitar o controle eficiente e eficaz dos imóveis e a efetividade dos respectivos direitos adquiridos;
III - contribuir para a racionalização dos gastos públicos com aquisição de imóveis.
Art. 542. A aquisição, a incorporação e a regularização patrimonial de bens imóveis estaduais observarão as seguintes diretrizes:
I - condicionamento das aquisições voluntárias à demonstração do efetivo interesse público;
II - preferência pela aquisição e constituição do direito de propriedade aos demais direitos;
III - cadastro, controle e contabilização dos diferentes direitos sobre os bens imóveis adquiridos pelo Município.

Seção II - Da Compra

Art. 543. São requisitos para a aquisição imobiliária por compra, pela Administração Pública Municipal, no mínimo:
I - prévia autorização legislativa, conforme dispõe o art. 35, da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, mediante interesse público justificado;
II - prévia consulta do Departamento solicitante junto à Secretaria de Administração, a fim de que seja informado sobre a disponibilidade de imóvel do Município de Santa Cruz de Monte Castelo para atender suas necessidades de instalação.
III - solicitação da autoridade máxima do órgão ou entidade envolvido, com a devida justificativa do interesse público para a escolha do imóvel;
IV - avaliação do imóvel, realizada pela Secretaria de Administração, por servidores avaliadores ou por empresa especializada por ela contratada, que terá validade de 6 (seis) meses.
V - documentação cartorial do imóvel, transcrição ou matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis em nome do proprietário, além da comprovação de que o bem encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, impostos, taxas e ônus reais, inclusive quanto a ações reais e pessoais reipersecutórias.
VI - demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa; e
VII - adoção de procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão, ou via contratação direta, quando for o caso.
§ 1º A solicitação de que trata o inc. II deste artigo deverá ser instruída com os elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade da aquisição, bem com a indicação das características do imóvel, tais como: localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos necessários para sua melhor caracterização.
§ 2º A avaliação de que trata o inciso IV deste artigo deverá observar os parâmetros técnicos da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substituí-la.
§ 3º O prazo de validade da avaliação de que trata o inciso IV deste artigo poderá ser prorrogado por até seis meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado.
Art. 544. A Secretaria de Administração poderá regulamentar procedimentos para a aquisição de bens imóveis mediante compra.

Seção III - Da Doação

Art. 545. O processo de aquisição imobiliária mediante recebimento de doação, cabe a partir de proposição da pessoa física ou jurídica proprietária do respectivo imóvel ofertado, ou ainda do órgão da Administração Pública Municipal interessado na sua utilização.
Art. 546. A avaliação dos aspectos de conveniência e oportunidade administrativas para aceitação ou recusa da doação deverá considerar:
I - a existência de interesse público, econômico ou social no recebimento do imóvel ofertado, levando-se em conta, principalmente, as potencialidades, estado físico, as restrições de uso e ocupação, assim como eventuais ônus ou encargos incidentes sobre o bem; e
II - na hipótese de doação com encargos, a demonstração, pelo órgão interessado, da capacidade de cumprimento dos encargos e condições estabelecidas pelo doador, tais como prazos, vinculação do uso e as obrigações do donatário em relação às obras e reformas.
Art. 547. A existência de ônus ou encargos incidentes sobre o bem ofertado não impede a aquisição mediante recebimento por doação.
Parágrafo único. Demonstrada a conveniência e oportunidade na aceitação de doação de imóvel e respectivo encargo, deverá o Departamento interessadocomprovar a disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os ônus decorrentes.
Art. 548. A Secretaria de Administração poderá regulamentar procedimentos para a aquisição gratuita de bens imóveis.
Seção IV - Da Sucessão por Extinção de Entidades da Administração Pública Municipal
Art. 549. O processo de aquisição de bens imóveis decorrente de sucessão por extinção de entidades da administração pública municipal deverá ser instaurado para tramitação conjunta com o projeto de lei que extingue ou autoriza a extinção da entidade da administração pública municipal, e deverá atender aos seguintes requisitos mínimos e sequenciais:
I - inventário dos imóveis da entidade da Administração Pública Municipalem processo de extinção, contendo:
a) localização;
b) status de ocupação;
c) avaliação;
d) relatório fotográfico;
e) documentação cartorial dos imóveis, transcrição ou matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis, expedida até 180 (cento e oitenta) dias;
f) planta de implantação/croquis e outros elementos necessários para a caracterização do(s) imóvel(is);
II - parecer da unidade administrativa da Secretaria de Administração quanto a análise dos imóveis e as proposições de destinação dos mesmos;
III - despacho do Diretor Municipal de Administração, autorizando a incorporação do(s) imóvel (is).
Art. 550. Constitui título aquisitivo dos direitos reais ou possessórios sobre imóveis transferidos ao Município por extinção de entidades da Administração Pública municipal o ato legal, a certidão de extinção emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou outro documento que formalizar a respectiva transferência patrimonial.
Art. 551. Eventuais débitos fiscais e demais encargos incidentes sobre o imóvel transferido ao Município por sucessão de entidade da Administração Pública Municipal não impedem a sua aquisição, devendo ser informado à Procuradoria-Geral do Município.

Seção V - Usucapião

Art. 552. A modalidade de aquisição por usucapião poderá ser adotada quando verificadas as condições previstas em lei.
Art. 553. No processo de solicitação para usucapir, que possui tramitação judicial própria, deverão constar, no mínimo:

I - documentos comprobatórios do histórico de ocupação do imóvel, o justo título ou quaisquer outros documentos que demonstrem a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse;
II - planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, e pelos titulares de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confrontantes;
III - certidão da matrícula ou transcrição do imóvel usucapiendo, emitida pelo Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária da situação do bem, se houver;
IV - parecer da unidade administrativa da Secretaria de Administração quanto a análise dos documentos instrutores para abertura do processo de usucapião.
Parágrafo único. O processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para distribuição à unidade com atuação perante o foro da situação do imóvel usucapiendo.

Seção VI - Da Determinação Judicial

Art. 554. Constituem possibilidades de aquisição imobiliária por determinação judicial, entre outras:
I - dação em pagamento;
II - ato judicial de adjudicação.
Art. 555. Na tramitação das possibilidades de que trata o artigo anterior, a Secretaria de Administração deverá ser consultada para verificar se o recebimento de bens assim classificados reveste-se, de fato, de interesse público e para efetiva utilização pelo Município, condições sem as quais inexistirá razão para o recebimento do bem.
Art. 556. A eventual alienação de bens incorporados via dação em pagamento ou procedimentos judiciais, dispensa lei autorizatória, podendo ser autorizado por ato da autoridade competente.

Seção VII - Da Desapropriação

Art. 557. A Administração Municipal, quando houver justificado interesse público devidamente comprovado que recaia sobre área considerada indispensável à consecução do interesse coletivo envolvido, poderá declará-la de utilidade pública por Decreto do Chefe do Poder Executivo, com vistas a promover-lhe, no todo ou em parte, a desapropriação.
Art. 558. Antes do início dos trâmites processuais pertinentes, em se tratando de imóvel que vise suprir necessidade de instalação, o órgão ou ente interessado deverá consultar a Secretaria de Administração quanto à eventual existência de bem imóvel de propriedade do Município de Santa Cruz de Monte Castelo disponível e que atenda à demanda, conforme localização, descrição física e destinação informadas, bem como a impossibilidade de permuta com outro imóvel.
Art. 559. O pedido de declaração de utilidade pública deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo instruído com os seguintes documentos:
I - solicitação do Titular do órgão ou ente interessado, com a devida justificativa do interesse público para a escolha da (s) área (s) e enquadramento em, ao menos, uma das hipóteses previstas no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 , de 21 de junho de 1941;
II - descrição da (s) área (s) objeto da declaração de utilidade pública, referendado por projeto ou memorial descritivo, e a estimativa de valor da desapropriação;
III - indicação da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da respectiva estimativa de despesa;
IV - minuta de decreto;
V - ato do Titular do órgão ou ente, ratificando a regularidade dos documentos técnicos que instruem o processo administrativo.
Parágrafo único. O procedimento de que trata este artigo aplica-se, no que couber, à declaração de utilidade pública para outras formas de intervenção do estado na propriedade privada.
Art. 560. Havendo discordância do expropriado com o valor da avaliação, a Procuradoria-Geral do Município tratará das medidas judiciais cabíveis, que não impedem a antecipada imissão da posse do Município sobre o bem desapropriado.

Seção VIII – Reversão

Art. 561. O imóvel doado poderá reverter ao patrimônio do doador quando o donatário não cumpriu o encargo assumido no tempo e forma devidas, devendo ser comprovado no processo:
I - que a reversão foi estabelecida em artigo da lei autorizatória da doação ou na Escritura Pública decorrente ou, eventualmente, na própria matrícula do imóvel;
II - que a condição para a qual se efetivou a doação não foi cumprida ou não há mais interesse no cumprimento da condição, em conformidade com os critérios elencados no inciso I;
III - que haja concordância do donatário com a reversão pedida;
Art. 562. Em caso de não obtenção da concordância entre doador e donatário, a reversão deverá ser conduzida mediante processo judicial.
Art. 563. Autorizada a reversão, deverão proceder-se às averbações cartoriais decorrentes, bem como as anotações no sistema próprio da Secretaria de Administração.

Seção IX - Permuta de Imóveis

Art. 564. A permuta tem como objetivo atender, precipuamente, às necessidades de instalação, com vistas a redução de despesas com aluguel dos órgãos e entidades públicas estaduais.
Art. 565. O procedimento de permuta será precedido de consulta formulada pelo órgão ou entidade pública municipal à Secretaria de Administração, a fim de que seja informado sobre a disponibilidade de imóvel do Município de Santa Cruz de Monte Castelo para atender suas necessidades de instalação.
§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo deverá ser instruída com os elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização.
§ 2º Não sendo encontrado, pela unidade administrativa da Secretaria de Administração, imóvel de titularidade do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, com as caraterísticas detalhadas nos elementos técnicos instrutores ou outro que possa suprir a necessidade de instalação apresentada, caberá ao órgão interessado realizar buscas por imóveis disponíveis nalocalidade onde pretende se instalar, que possam ser cedidos ou doados para esse fim, informando no protocolo o resultado da pesquisa.
§ 3º Encontrado imóvel disponível para formalização, caberá ao Departamento fornecer os dados necessários para possibilitar que a Secretaria de Administração dê continuidade ao processamento da formalização do instrumento respectivo.
§ 4º Se o imóvel disponível pertencer a outro ente público e for apenas para fins de permuta, caberá ao órgão solicitante informar à Secretaria de Administração:
I - os dados necessários para identificação e confirmação da disponibilidade do (s) imóvel (is) disponível (is) no acervo patrimonial do ente público;
II - a disponibilidade de imóvel (is) vinculado (s) ao requerente passível (is) de permuta, indicando, também, as informações necessárias para identificação no acervo municipal;
III - a indisponibilidade de imóvel (is) vinculado (s) passível (is) de permuta, caso em que competirá à Secretaria de Administração indicar a existência ou não de bem no acervo municipal; e
IV - documentação referente às condições de alienabilidade e disponibilidade do bem.
§ 5º Esgotados os procedimentos previstos nos §§ 1º ao 4º deste artigo, caberá à Secretaria de Administração informar ao departamento solicitante, da necessidade de instauração do procedimento de permuta com bens de terceiros.
§ 6º As avaliações dos imóveis envolvidos nas operações de permuta que tratam este Regulamento terão validade de 6 (seis) meses e serão realizadas pela Comissão de Avaliação, por empresa especializada por ela contratada, ou por órgãos ou entidades públicas com habilitação para tanto e observarão parâmetros técnicos da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substituí-la.
§ 7º O prazo de validade da avaliação de que trata o § 6º deste artigo poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado, a partir de laudo de técnico a ser firmado por profissional devidamente habilitado.
Art. 566. O procedimento de instauração de permuta será realizado por meio de ofício da autoridade competente interessada em promover a permuta direcionado ao Secretário de Administração, no qual serão informadas as características do imóvel para atender às necessidades do requerente, a informação sobre a disponibilidade de imóvel passível de permuta e juntados os documentos que instruíram a consulta realizada na forma do art. 565 deste Regulamento.
Art. 567. Após processada a solicitação, e havendo imóveis do Município de Santa Cruz de Monte Castelo passíveis de permuta,

caberá à unidade da Secretaria de Administração, realizar chamamento público, visando a manifestação de terceiros que tenham interesse em permutar imóveis de sua propriedade, que sejam compatíveis com as necessidades e características de instalação informadas pela Administração municipal.
§ 1º A relação de bens imóveis passíveis de permuta deverá ser previamente publicada no Diário Oficial, por meio de Resolução do Diretor de Administração, devendo, também, ser disponibilizada por meio eletrônico.
§ 2º Para realização do chamamento público, a relação de bens imóveis deverá ter sido atualizada há, no máximo, 3 (três) meses da data de sua abertura.
§ 3º Para constar na relação de que trata o § 1º deste artigo, a alienação dos imóveis deverá estar autorizada na forma do parágrafo único do art. 10 da Constituição Estadual.
§ 4º O aviso do edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de propostas.
§ 5º O edital poderá adotar modelo padronizado, nos termos do Decreto Estadual nº 3.203, de 2015, ou norma que vier substituí-lo, e conterá, entre outros elementos:
I - a relação de imóveis do patrimônio Municipal aptos a serem permutados, avaliados nos termos da legislação vigente; e
II - as necessidades de instalações físicas e a localização do imóvel pretendido informada pelos órgãos e entidades públicas estaduais, com base nos dados extraídos dos elementos técnicos instrutores apresentados a unidade administrativa da Secretaria de Administração.
Art. 568. Realizado o chamamento público, o Município de Santa Cruz de Monte Castelo poderá:
I - realizar o procedimento licitatório, nos termos deste Regulamento e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de julgar a proposta mais vantajosa à Administração;
II - realizar contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em caso de inviabilidade de competição, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou
III - realizar contratação direta, caso venha a ser apresentada mais de uma proposta válida e seja demonstrada a existência de proposta, justificadamente, mais vantajosa aos interesses do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, certificando-se do atendimento aos requisitos previstos na alínea c do inciso I do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Considera-se proposta válida aquela que atenda aos requisitos estabelecidos no edital de chamamento público, incluindo todas as especificações e características informadas para o imóvel objeto de interesse da Administração Municipal.
§ 2º Considera-se proposta mais vantajosa à Administração municipal aquela que atenda aos requisitos solicitados nos elementos técnicos instrutores dos órgãos e entidades públicas estaduais, sopesados os aspectos de economicidade, localização, metragens, entre outros julgados de maior relevância, além das melhores condições de interesse da Administração Municipal.
§ 3º Para certificação de que os preços atinentes aos imóveis ofertados estejam compatíveis com os de mercado, será elaborado laudo de avaliação, conforme disposto no art. 572 deste Regulamento.
§ 4º Para fins de aplicação dos incisos II ou III do caput deste artigo, o órgão ou entidade estadual que pretenda utilizar o imóvel será convocada para, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, analisar as propostas apresentadas, encaminhando à Secretaria de Administração, a justificativa de interesse, comprovado o preenchimento do devido enquadramento legal.
§ 5º O não cumprimento do prazo indicado no § 4º deste artigo implicará desistência tácita do prosseguimento da permuta do imóvel apresentado em chamamento público, independentemente da prática de qualquer ato.
§ 6º Na elaboração da justificativa, nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, o órgão ou entidade pública Municipal interessada na permuta deverá considerar, entre outros requisitos, fatores econômicos como o custo para manutenção do bem a ser permutado com o imóvel ofertado, o custo de eventual desmobilização de prédio atualmente ocupado, bem como as despesas que deixarão de ser pagas com a realização da permuta.
§ 7º De posse da justificativa mencionada no § 4º deste artigo, caberá ao Secretário de Administração, editar o ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.
§ 8º O ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação terá como motivo vinculante a justificativa apresentada pelo órgão ou entidade pública Municipal interessada.
§ 9º A apresentação de propostas válidas não implica a obrigatoriedade de a Administração realizar a permuta.
Art. 569. Sem prejuízo de outros documentos, no processo administrativo de permuta baseado nas situações previstas nos incisos II ou III do art. 568 deste Regulamento, observadas as respectivas modalidades, deverá constar:
I - declaração de indisponibilidade de imóvel Municipal apto a atender às necessidades de instalação apresentadas pelo órgão ou entidade pública Municipal;
II - requerimento para a realização de permuta, formulado pelo departamento solicitante, acompanhado dos elementos técnicos instrutores;
III - autorização do Titular da Secretaria de Administração para a abertura do processo de chamamento público;
IV - relação de imóveis estaduais passíveis de permuta, com o valor da avaliação e alienação autorizada pela Câmara de Vereadores, que serão oferecidos em chamamento público;
V - manifestação do órgão de consultoria jurídica, aprovando a minuta do edital de chamamento público;
VI - edital de chamamento público e o aviso de publicação;
VII - propostas apresentadas por terceiros com a respectiva documentação;
VIII - manifestação elaborada pelo órgão ou entidade pública Municipal que será contemplada com a permuta, trazendo, justificadamente, as razões de escolha do imóvel;
IX - minuta de ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, a ser assinado pelo Secretário de Administração, com estrita vinculação à justificativa apresentada na manifestação do departamento solicitante;
X - manifestação do órgão de consultoria jurídica, para fins de exercício prévio do controle da legalidade administrativa relacionado ao ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, assim como para exame e aprovação da minuta do contrato de permuta;
XI - ato declaratório de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, devidamente assinado pelo Titular da Secretaria de Administração, cujo extrato deverá ser publicado; e
XII - contrato de permuta celebrado pela Administração municipal e a publicação do respectivo extrato.
Art. 570. Constituem condições para que os imóveis que integram o patrimônio do Município de Santa Cruz de Monte Castelo sejam ofertados à permuta não haver interesse público, econômico ou social em manter o imóvel sob seu domínio, nem inconveniência quanto à preservação ambiental e à segurança pública que possa decorrer da extinção da propriedade.
Parágrafo único. As condições previstas no caput deverão ser demonstradas previamente à publicação do edital de chamamento público, mediante Parecer Técnico da Secretaria de Administração.
Art. 571. Os imóveis de terceiros ofertados para permuta deverão estar regularmente transcritos ou matriculados no respectivo Cartório de Registro de Imóveis em nome do particular que tenha se apresentado ao chamamento público, além de estarem completamente livres e desembaraçados de quaisquer dívidas, impostos, taxas e ônus reais, inclusive quanto a ações reais e pessoais reipersecutórias.
Art. 572. A avaliação dos imóveis que serão objeto de permuta deverá observar critérios técnicos e legais pertinentes ao tema e, no que couber, a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substituí-la.
§ 1º As avaliações dos imóveis envolvidos nas operações de permuta que tratam este Regulamento serão realizadas pela Secretaria de Administração, ou empresa especializada por ela contratada, ou por órgãos ou entidades públicas estaduais com habilitação para tanto.
§ 2º O preço mínimo para as alienações será fixado com base no valor de avaliação do imóvel, estabelecido em laudo, cujo prazo de validade será de, no máximo, 06 (seis) meses.
§ 3º o prazo de validade da avaliação de que trata o § 2º do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado, a partir de laudo de técnico a ser firmado por profissional devidamente habilitado, inscrito no

CREA ou no CAU, ou conselho que venha a abrigar profissionais aptos a avaliação monetária de imóveis.
Art. 573. Os valores dos imóveis a permutar deverão guardar proximidade, sendo que, na hipótese de o imóvel de interesse do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, ser mais valioso que o seu disponibilizado à permuta, a contratação fica condicionada a que o interessado abra mão de qualquer complementação financeira.
Parágrafo único. Não será devido ao particular quaisquer indenizações ou ressarcimentos, devendo o proprietário do imóvel objeto da permuta abdicar em caráter irrevogável e irretratável de quaisquer valores que porventura possa julgar-lhe como devidos.
Art. 574. Sendo o valor do imóvel de terceiro a permutar inferior ao da avaliação do imóvel disponibilizado para permuta, deverá o particular complementar a diferença, mediante recolhimento de Guia de Arrecadação em favor do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, desde que a diferença apurada não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel que será ofertado pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo, previamente à assinatura do Contrato de Permuta.
Parágrafo único. Nos termos dispostos no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, é vedada a aplicação da diferença pecuniária descrita no caput deste artigo para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
Art. 575. As permutas de imóveis da Administração Pública Municipal poderão ser realizadas com a entrega, por parte da Administração, de um ou mais imóveis e com o recebimento de um ou mais imóveis de terceiro, desde que os valores das respectivas avaliações sejam equivalentes e exista interesse do requerente na aquisição de mais de um imóvel, previamente definido nos elementos técnicos instrutores.

Subseção I - Disposições Especiais

Art. 576. Aplicam-se às entidades autárquicas e fundacionais públicas municipais todos os procedimentos previstos neste Regulamento.
Art. 577. Aplicam-se subsidiariamente à permuta de imóveis de que trata este Regulamento as disposições sobre compra e venda previstas na legislação civil, bem como o de Manual Gestão de Bens Imóveis, aprovado pelo Decreto nº 4.120, de 2016, ou outro que vier substituí-lo.
Art. 578. A permuta de imóveis terá preferência à locação, devendo o órgão ou entidade pública Municipal proceder, na ordem a seguir, o atendimento de sua necessidade de ocupação de imóvel mediante:
I - utilização de imóvel não utilizado ou subutilizado constante no acervo patrimonial da Administração Pública Municipal;
II - utilização de imóvel não utilizado ou subutilizado constante no acervo patrimonial da Administração Pública Municipal;
III - utilização de imóvel não utilizado ou subutilizado constante no acervo patrimonial da Administração Pública Federal;
IV - permuta com imóvel de terceiros;
V - locação, compra ou outro meio idôneo.
Art. 579. Poderá ser excepcionado, pela autoridade competente do órgão ou entidade pública municipal interessada na locação, o cumprimento do inciso IV do art. 578 deste Regulamento quando se tratar de:
I - locação de imóveis para atender a programas ou ações de caráter temporário, que exijam a ocupação de imóveis por prazo igual ou inferior a 4 (quatro) anos;
a) Em caso de necessidade de renovação de locação para atender a execução de programa ou ações com prazo determinado, deverá ser reanalisada a exceção de que trata o caput deste artigo considerando-se apenas o prazo da renovação.
II - programas para fins de assentamentos de caráter social;
III - programas que exijam ocupação em datas previamente delimitadas por lei específica, havendo comprovação da inviabilidade temporal da integração no procedimento de permuta;
IV - programas e ações para atender situações de emergência ou calamidade pública;
V - situação decorrente de adaptação, manutenção ou fato imprevisto no imóvel ocupado que impeça temporariamente sua utilização;
VI - no caso de serviços excepcionais de relevante interesse público, justificado pelo titular da pasta.
Parágrafo único. Poderá ser excepcionado, pelo Titular da Pasta responsável pela gestão do patrimônio do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, o cumprimento do inciso IV do art. 578 em situações não previstas nos incisos I a VI do art. 579, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada e ratificada pela autoridade competente do órgão ou entidade pública Municipal interessada na locação.
Art. 580. Os contratos de locação de imóveis utilizados para execução de serviços públicos de caráter continuado, poderão ser prorrogados/renovados, desde que seja comprovado o início do processo de permuta, ficando eventual prorrogação/renovação subsequente condicionada ao seu encerramento.
Art. 581. O Titular da Pasta responsável pela gestão do patrimônio do Município de Santa Cruz de Monte Castelo poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução deste Regulamento.

CAPÍTULO II - LOCAÇÕES

Seção I - Disposições Gerais

Art. 582. As locações de bens imóveis observará as regras gerais e procedimentos para a contratação de serviços regulados neste Regulamento.
Art. 583. As locações de imóveis pela Administração municipal deverá, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 584. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração Municipal, e poderá ser concretizada quando:
I - inexistir imóvel no acervo patrimonial do Município de Santa Cruz de Monte Castelo que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
II - inexistir imóvel público sob domínio da União, Distrito Federal ou Município disponibilizável ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo:
a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou
b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e
III - reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.
§ 1º Aplica-se subsidiariamente as normas regulatórias da permuta de bens imóveis à locação de bens imóveis.
§ 2º A Secretaria de Administração poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Capítulo.
Art. 585. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo, e de 60 (sessenta) meses, no máximo.
§ 1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:
I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.
§ 2º Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, até que seja atingido o prazo máximo de 60 (meses), observado o disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.
§ 3º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.
Art. 586. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.
§ 1º O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.

§ 2º A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.
§ 3º O demonstrativo dos cálculos será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

Seção II - Procedimentos

Art. 587. O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria de Administração, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, contendo:
I - justificativa para a locação do imóvel;
II - indicação do município/região onde pretende imóvel para instalação;
III - nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;
IV - número de funcionários que atuarão no local;
V - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
VII - necessidade e número de vagas de estacionamento;
VIII - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e
IX - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.
Art. 588. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria de Administração verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.
§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria de Administração providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas com aluguel dos órgãos e entidades públicas estaduais, conforme disposto na Seção IX deste Título.
§ 3º Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do caput deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.
Art. 589. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública Municipal interessada na locação:
I - comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 584 deste Regulamento;
II - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
III - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IV - identificação do (s) locador (e s), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.
V - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:
a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
b) no caso previsto na alínea "a" do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.
VI - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
VII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
VIII - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
IX - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela Secretaria de Administração, preenchido e assinado pelo Departamento de Obras, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;
X - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto integrante do quadro de servidores do órgão ou entidade interessada, preferencialmente, ou do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município de Santa Cruz de Monte Castelo quando o órgão ou entidade não dispuser desses profissionais em seu quadro funcional;
XI - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;
XII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
XIII - minuta do contrato de locação, conforme modelo aprovado pela Secretaria de Administração;
XIV - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.
Art. 590. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria de Administração verificará a existência de imóvel ocioso que atenda as necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.
§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria de Administração providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria de Administraçãofor recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.
Art. 591. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:
I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;
II - o empenho da despesa;
III - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;
IV - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;
V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;
VI - o cadastro do contrato no Sistema de Gestão de Materiais - GMS, nos termos do Decreto Estadual nº 5.880, de 7 de outubro de 2020, ou outro que vier substituí-lo.
Art. 592. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município.

Seção III - Alterações Contratuais e Termos Aditivos

Art. 593. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.

Art. 594. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.

Art. 595. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 589 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela Secretaria de Administração; e

II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 596. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.

Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o caput deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do art. 589 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela Secretaria de Administração; e

II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 597. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 589 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela Secretaria de Administração; e

II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Seção IV - Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias

Art. 598. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

Art. 599. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

Art. 600. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 601. A pedido do (s) locador (e s), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.

§ 1º Caberá à Secretaria de Obras efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.

§ 2º No orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.

§ 3º O (s) locador (e s) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo Departamento de Obras, decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.

Art. 602. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, conforme modelo utilizado pela Secretaria de Administração, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.

Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.

Art. 603. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.

Art. 604. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s) proprietário (s) do imóvel.

Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

VII - constituição de fundo de reserva.

Seção V - Disposições Especiais

Art. 605. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (e s).

Art. 606. A Secretaria de Administração poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Parágrafo único. As minutas de contrato e de termos aditivos para serem instituídas pela Secretaria de Administração deverão observar as normas do Decreto Estadual nº 3.203, de 25 de dezembro de 2015, ou as que o substituir.

Art. 607. Enquanto não aprovados os novos modelos de formulários e termos aditivos, art. 619 a Secretaria de Administração poderá editar ato permitindo a utilização daqueles constantes no Manual de Procedimentos para Locações de Imóveis, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.286, de 21 de novembro de 2017, no que não for contrário às normas do presente Regulamento.

CAPÍTULO III - LOCAÇÃO SOB DEMANDA

Art. 608. A Administração Pública poderá firmar contratos de locação de bens móveis e imóveis, nos quais o locador realiza construção ou reforma substancial, com ou sem aparelhamento de bens, por si mesmo ou por terceiros, do bem especificado pela Administração, o qual não se encontrará limitados aos prazos do § 1º do art. 585 deste Regulamento.

§ 1º A contratação referida no caput deste artigo sujeita-se à mesma disciplina de inexigibilidade e de licitação aplicável às locações comuns.

§ 2º Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a locação de imóveis sob demanda deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, e no caso de reforma substancial, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e, em todos os casos, do prazo de amortização dos investimentos necessários.

§ 3º O estudo técnico preliminar deverá definir o preço a ser pago pelos alugueres e as regras de atualização do contrato;

§ 4º O valor da locação sob demanda de que trata o caput deste artigo, no caso da locação sob demanda sem a reversão dos bens à Administração, não poderá exceder, ao mês, 1% (um por cento) do valor do bem locado.

§ 5º Se previsto no contrato, poderá ocorrer a reversão dos bens à Administração Pública, caso em que o valor da locação não se sujeita ao limite estabelecido no § 3º, desse artigo, devendo a Administração estabelecer as condições de amortização do bem ao longo do contrato, atendendo à sua capacidade econômica e os critérios financeiros que resultem em maior vantajosidade no negócio.

§ 6º Quando o terreno onde será construído o imóvel for de propriedade da Administração, o contrato sob demanda será, obrigatoriamente, com reversão do bem à Administração;

§ 7º A regra a que se refere o § 6º do caput deste artigo deverá constar expressamente no edital para a contratação de locação sob demanda.

§ 8º Poderá ser dispensado o direito de revisão do valor dos alugueres durante o prazo de vigência do contrato de locação sob demanda.

§ 9º Em caso de denúncia antecipada do vínculo locatício pela Administração e sem culpa do locador, compromete-se a locatária a

cumprir a multa convencionada, que não excederá à soma dos valores dos aluguéis a receber até o termo final da locação.
Art. 609. A Administração Pública Municipal deverá instruir o processo para a locação sob demanda com os seguintes elementos:
I - caracterização da efetiva necessidade do imóvel, com demonstração de que imóvel até então, se em uso não atende mais ao interesse público nem comporta readequação;
II - caracterização da área a qual se necessita um imóvel para o atendimento das finalidades públicas, bem como a localização com as respectivas coordenadas geográficas, estabelecendo a sua abrangência;
III - demonstração dos requisitos do art. 578 deste Regulamento;
IV - estudo técnico preliminar deverá analisar as alternativas possíveis, em especial os aspectos relativos ao custo-benefício de cada uma das alternativas analisadas e os respectivos riscos envolvidos, os valores a serem dispendidos, as vantagens e as desvantagens de cada uma delas.
V - prova de que a junção do serviço de locação com o de execução indireta do projeto e ou obra enseja economia de escala e que a locação sob encomenda não ofende o princípio do parcelamento do objeto, conforme inciso VIII do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
VI - demonstração da compatibilidade do preço exigido com aqueles praticados no mercado, à época da efetiva locação do imóvel, com base em parecer técnico do Departamento de Obras;
VII - estabelecimento antecipado dos valores máximo e mínimo admitidos, em razão da necessária previsão de dotação orçamentária;
VIII - demonstração de que as necessidades de instalação e localização condicionam a escolha de determinado imóvel, nos casos que a licitação for inexigível, em respeito ao inciso IV, do art. 67, da Lei nº 20.656, de 2021.

CAPÍTULO IV - ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 610. A alienação de bens da Administração Pública Municipal, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, realizada de acordo com a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653 ou norma que vier substituí-la, e obedecerá às seguintes normas:
I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) dação em pagamento;
b) doação, permitida, exclusivamente, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social;
c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;
d) investidura;
e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;
b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;
e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
§ 1º A alienação de bens imóveis da Administração Pública Municipal cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.
§ 2º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.
§ 3º A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso destinar-se a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel
§ 4º Entende-se por investidura a:
I - alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previstos em lei federal;
II - alienação, ao legítimo possuidor direto ou, na falta dele, ao poder público, de imóvel para fins residenciais, construído em núcleo urbano anexo a usina hidrelétrica, desde que considerado dispensável na fase de operação da usina e que não integre a categoria de bens reversíveis ao final da concessão; e
III - alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área municipal rural, classificada como bem dominical e com área inferior ao módulo rural da região.
§ 5º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.
§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.
Art. 611. A concessão de Direito Real de Uso requer prévia autorização legislativa e licitação, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Seção I - Da Alienação de Imóveis

Subseção I - Venda

Art. 612. Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.
Art. 613. As alienações onerosas de bens móveis e imóveis da Administração Municipal, serão realizadas pela Secretaria de Administração, observada sua regulamentação interna, e adotará uma das seguintes modalidades:
I - leilão administrativo, realizado por servidor público;
II - leilão, realizado por leiloeiro oficial contratado nos termos da legislação aplicável;
§ 1º As licitações utilizarão, preferencialmente, minuta de edital de licitação padronizada, previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Município.
§ 2º O preço mínimo de venda dos bens a serem alienados será definido mediante avaliação prévia, que deverá observar parâmetros técnicos e legais pertinentes e, em se tratando de bens imóveis, no que couber, aos critérios da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substituí-la.
§ 3º O preço mínimo de venda poderá ser revisto quando a licitação for fracassada ou deserta.
§ 4º O laudo de avaliação será realizado, preferencialmente, pelos órgãos estaduais ou por empresa ou profissional especializado contratado.
Art. 614. O edital de licitação deverá ser elaborado de acordo, no que couber, com o disposto no art. 58 deste Regulamento e, ainda, o que segue:

I - o objeto da licitação com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II - a menção da inexistência ou existência de ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de participação e de habilitação, especificando a documentação necessária, e, se for o caso, a comprovação do recolhimento da caução exigida;
VI - as condições de pagamento;
VII - as sanções para o caso de inadimplemento;
VIII - o critério de julgamento;
IX - os prazos para celebração do contrato de compra e venda, promessa de compra e venda ou de permuta e para realização do registro junto ao cartório competente;
X - a obrigatoriedade dos licitantes apresentarem propostas ou lances distintos para cada imóvel;
XI - as hipóteses de preferência;
XII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
XIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso;
XIV - as sanções cominadas ao arrematante ou licitante vencedor, na hipótese de desistência ou não complementação do pagamento do preço ofertado;
XV - a possibilidade de revigoração do lance ou proposta vencedora, na hipótese de desistência da preferência exercida;
XVI - a documentação necessária para celebração do respectivo termo ou contrato;
XVII - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis; e
XVIII - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e ao seu objeto.
§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo presidente da Comissão de Alienação de Imóveis, pelo leiloeiro ou pelo servidor especialmente designado para realização do leilão, permanecendo no processo de licitação e dele se extraindo cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
§ 2º Constituirá anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a minuta do contrato a ser firmado entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e o arrematante ou licitante vencedor.
§ 3º Os leilões de que tratam os incisos I e II do art. 613 deste Regulamento, deverão ser realizados na forma eletrônica, em sessões públicas, por meio de sistema que promova a comunicação por meio da internet, contemplando o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas da licitação.
§ 4º Excepcionalmente os leilões de que tratam os incisos I e II do art. 613 deste Regulamento poderão ser realizados sob a forma presencial se comprovada serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização.

Subseção II - Da Doação de Imóveis do Patrimônio Municipal

Art. 615. A doação de bens imóveis do patrimônio municipal, admitida nas hipóteses descritas na alínea "b" do inciso I do art. 610 deste Regulamento, observado ao art. 10 da Constituição do Estado do Paraná, pressupõe a demonstração de interesse público devidamente justificado e será precedida de lei.
Art. 616. O processo de doação de imóveis do patrimônio municipal deverá ser instruído com a avaliação do bem, que deverá ser efetuada em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, por profissional devidamente habilitado, inscrito no CREA ou no CAU, ou pela Comissão Municipal de Avaliação.
I - As avaliações que tratam do caput deste artigo terão a validade de 12 (doze) meses;
II - O prazo de validade da avaliação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado, a partir de laudo de técnico a ser firmado por profissional devidamente habilitado, inscrito no CREA ou no CAU ou pela Comissão Municipal de Avaliação.
§ 1º Nos casos em que a doação ocorra com dispensa de licitação, a situação fática ensejadora deverá ser reconhecida pela Secretaria de Administração.
Art. 617. Compete à unidade da Secretaria de Administração, a formalização do Termo de doação.
Art. 618. Compete a Secretaria de Administração, firmar a escritura pública de doação.

Seção II - Alienação de Móveis

Art. 619. Os bens móveis inservíveis ou considerados desnecessários ao serviço público municipal poderão ser alienados de forma gratuita, observado o que dispuser a Lei.
§ 1º São considerados inservíveis os bens móveis que se encontram em situação de desuso pela Administração Municipal, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.
§ 2º São considerados desnecessários os bens móveis aqueles para os quais não há emprego direto a um serviço público municipal, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade.
§ 3º A Secretaria de Administração poderá regulamentar os procedimentos para a alienação de bens móveis inservíveis ou desnecessários.
Art. 620. A alienação de bens móveis da Administração Municipal, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, observado o disposto no inc. II do art. 610 deste Regulamento será precedida de avaliação e dependerá de licitação na modalidade leilão.

CAPÍTULO V - AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Seção I - Disposições Gerais

Art. 621. São públicos, para os fins deste Regulamento, os bens móveis e imóveis titularizado pelo Município e por pessoas jurídicas de direito público integrantes da Administração Pública indireta, observado o disposto no art. 1º da Lei nº 14.133, 2021.
Parágrafo único. Quanto aos bens públicos móveis, as disposições deste Capítulo aplicam-se apenas àqueles que se classifiquem como material permanente.
Art. 622. Os bens públicos são de uso comum do povo, de uso especial ou dominicais, nos termos dos artigos 98 a 103 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
Art. 623. O uso dos bens públicos pode ser gratuito ou oneroso, nos termos deste Regulamento.
§ 1º O uso de bens públicos compreende:
I - o uso comum;
II - o uso privativo.
§ 2º O uso comum, ordinariamente facultado a todos os cidadãos, baseia-se nos princípios da generalidade, da liberdade, da igualdade e da gratuidade.
§ 3º O uso privativo de bens públicos é aquele que o Chefe do Poder Executivo ou a autoridade máxima da entidade confere justificadamente, mediante título jurídico individual, a pessoa ou grupo de pessoas determinadas, para que o exerçam, temporariamente e com exclusividade, em prol de atividades públicas ou de relevante interesse público ou social.

Seção II - Do Uso Privativo

Art. 624. O usuário do bem público é obrigado a conservá-lo como se seu próprio fora, não podendo usá-lo senão de acordo com o disposto no termo ou contrato pertinente, sob pena de responder por perdas e danos.
Parágrafo único. O usuário não poderá recobrar do proprietário do bem as despesas feitas com o uso e gozo do bem cedido.
Art. 655. Se duas ou mais pessoas forem simultaneamente usuárias de um bem público, ficarão solidariamente responsáveis para com o proprietário do bem.
Art. 626. O uso de bem público, quando realizado a título gratuito, aproveita apenas a pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação da Administração Pública,entidades de cunho educacional, bem como entidades de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, sempre em regime de mútua

cooperação, ou para fins de assentamentos de caráter social, e em demais hipóteses autorizadas por lei.
Art. 627. O usuário de bem público a título gratuito, quando constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-lo, o aluguel do bem pelo preço que for arbitrado pelo proprietário.
Art. 628. O uso de bem público, quando realizado a título oneroso, pode ser destinado ao exercício de atividade econômica de relevante interesse social, mediante justificativa da autoridade competente.
Art. 629. O uso privativo de bem público será precedido de avaliação prévia, autorização legislativa e procedimento licitatório, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Seção III - Das Formas de Outorga do Uso de Bem Público
Art. 630. O uso privativo de bens públicos por terceiros operar-se-á por intermédio dos seguintes institutos de direito público:
I - vinculação e responsabilidade;
II - cessão de uso;
III - licença de uso de bem público
IV - autorização de uso;
V - permissão de uso;
VI - concessão de uso;
VII - concessão de direito real de uso;
VIII - concessão de uso especial para fins de moradia.
Art. 631. A vinculação é o ato administrativo por meio do qual o bem público é afetado a órgão da Administração Pública Direta.
Parágrafo único. A vinculação será efetuada mediante instrumento próprio, definido como Termo de Vinculação e Responsabilidade firmado pela autoridade máxima responsável pela Secretaria de Administração.
Art. 632. A cessão de uso é o ato pelo qual a posse de bem público é cedida a terceiros.
Art. 633. Os bens do Município não podem ser objeto de cessão gratuita de uso, exceto se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social, e em demais hipóteses autorizadas por lei.
Art. 634. A cessão onerosa de bem público observará, no que couber, as regras aplicáveis à locação.
Art. 635. A licença de uso de bem público é o ato administrativo vinculado pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade defere o uso de bem público a quem preencha os requisitos legais específicos.
Art. 636. A autorização é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade consente que particular se utilize de bem público móvel ou imóvel com exclusividade, por prazo determinado e a título oneroso, em prol de atividades econômicas de relevante interesse social.
Art. 637. A permissão de uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade consente que se utilize de bem público móvel ou imóvel com exclusividade, por prazo determinado e a título gratuito ou oneroso, em prol de atividades públicas ou de interesse público.
Parágrafo único. A permissão de uso de bem público a título gratuito deve respeitar o disposto no art. 624 deste Regulamento.
Art. 638. O prazo de vigência da cessão, da autorização ou da permissão de uso de bem público não impede a sua revogação pela Administração a qualquer tempo, desde que justificada por necessidades públicas prementes do proprietário do bem ou órgão a que esteja vinculado, mediante prévia comunicação à cessionária, autorizatária ou permissionária.
Parágrafo único. A Secretaria responsável pela gestão do patrimônio do Município de Santa Cruz de Monte Castelo editará normas regulamentando as permissões de uso de curta duração.
Art. 639. A concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade faculta ao particular a utilização privativa de bem público, para que este exerça o uso conforme sua destinação.
§ 1º A concessão depende necessariamente de autorização legislativa e de licitação na modalidade concorrência;
§ 2º O prazo de vigência do contrato de concessão observará os limites estabelecidos em lei;
§ 3º A concessão de uso requer remuneração ou contrapartida por parte do concessionário, podendo a compreender ainda:
I - construção ou ampliação de imóvel, a ser revertido ao titular do bem ao final do prazo da concessão;
II - geração de emprego, em quantidade proporcional ao valor do bem concedido;
III - prestação de serviço público.
§ 4º Cabe ao órgão/entidade afeta à Concessão de Uso e responsável pelo procedimento licitatório consultar a unidade responsável pela gestão do patrimônio do Município de Santa Cruz de Monte Castelo a fim de verificar a presença de óbices na Concessão.
Art. 640. A concessão de uso especial para fins de moradia será concedido àquele que, até 30 (trinta) de junho de 2001, possui como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área urbana, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem objeto da posse, desde que não seja proprietário ou cessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.
Parágrafo único. Os imóveis com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, que, até 30 (trinta) de junho de 2001, estavam ocupados por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por possuidor, a concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser conferida de forma coletiva, desde que os possuidores não sejam proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.
Art. 641. A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.
Parágrafo Único: No caso de programas de incentivo à indústria e comércio, os procedimentos de concessão de direito real de uso com posterior doação, serão observadas além das disposições deste decreto, o contido na legislação municipal regente.
Seção IV - Disposições Especiais
Art. 642. Sempre que necessário, a Administração estabelecerá procedimento de credenciamento dos interessados e outorga do uso, no qual fique assegurado o atendimento aos princípios da impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.
Art. 643. Os termos de cessão e permissão, bem com os contratos de concessão de uso de bem público, observarão o disposto nos artigos 89 a 95 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 644. É expressamente vedada a utilização de bens públicos municipais, sob quaisquer das formas previstas neste Regulamento, por agentes públicos ou seus familiares até o terceiro grau, inclusive, e, por sociedade civil, comercial ou industrial de que sejam proprietários, controladores, diretores e administradores.
Art. 645. A Secretaria de Administração poderá regulamentar os procedimentos referentes à cessão, à permissão e à concessão de uso de bens públicos.
TÍTULO V - DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO
Art. 646. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.
Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação, segundo decisão do Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CETIC-PR, criado pela Lei nº 17.480, de 10 de janeiro de 2013.
Art. 647. O suporte, bem como a consultoria técnica aos processos de planejamento e avaliação da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC poderão ser objeto de contratação, desde que sob supervisão de servidores do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
Art. 648. O planejamento em Tecnologia da Informação e Comunicação deve ser instrumentalizado mediante Plano Estratégico Institucional e Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI - aprovados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade.
Parágrafo único. O planejamento da contratação, incluindo os estudos técnicos preliminares e termo de referência, será conduzido pelo setor de TIC em conjunto com as áreas demandantes e interessadas, a partir

dos levantamentos das demandas dos potenciais usuários do bem ou serviço, projetos similares e soluções existentes.

CAPÍTULO I - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 649. O estudo técnico preliminar da contratação compreenderá, além dos pontos pertinentes tratados no art. 15 deste Regulamento, as seguintes tarefas:

I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC;

II - levantamento da demanda, contendo discriminação dos quantitativos e análise de estimativas anteriores que justificam a dimensão do objeto da contratação;

III - identificação do mercado potencial de fornecimento;

IV - análise comparativa de possíveis soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação visando a obtenção da melhor relação de *Value for Money* (VfM), observando no que couber:

a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;

b) as alternativas do mercado;

c) as políticas, os modelos e os padrões de governo;

d) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;

e) os diferentes modelos de prestação do serviço;

f) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;

g) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;

h) a ampliação ou substituição da solução implantada;

i) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;

j) questões afetas à arquitetura tecnológica;

k) aspectos relacionados à utilização da solução ou experiência do usuário;

l) questões ambientais e sustentabilidade;

m) eventuais ganhos quantificáveis de eficiência ou economia;

n) aspectos relativos a recursos humanos;

o) boas práticas e tendências de mercado.

V - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

a) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;

b) comparação de custos totais de propriedade (*Total CostOwnership* - TCO), desde que pertinente para aferição da análise comparativa de custos, por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e

c) análise do retorno do investimento (RoI), quando couber;

VI - análise dos aspectos de sustentação da solução, englobando:

a) estratégia de independência da contratante em relação à contratada, por meio da descrição da forma como ocorrerá a transferência de conhecimento e direitos de propriedade da solução de TIC em favor da Administração Pública;

b) definição da forma de transição e o tratamento do encerramento do contrato, a fim de enumerar as ações necessárias para garantir a segurança da transição contratual;

c) delimitação da forma de continuidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem em caso de eventual interrupção, com delimitação dos mecanismos possíveis para evitar solução de continuidade.

VII - Indicação de custos estimados, viabilidade orçamentária e cronograma físico-financeiro;

VIII - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

§ 1º As soluções identificadas no inciso IV deste artigo consideradas inviáveis deverão ser registradas no estudo técnico preliminar da contratação.

§ 2º Nas contratações de que tratam os incisos II e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observadas as exigências contidas nos incisos I, II e VII do caput e IX do § 1º do art. 15 deste Regulamento, sendo facultado o tratamento dos demais requisitos, observando-se, na maior medida possível, o alinhamento com o planejamento estratégico, plano de contratações anual e PDTI.

CAPÍTULO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Seção I - Das Regras Gerais para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 650. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, cuja confecção, conduzida pelo setor de TIC e elaborada a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto nesta Seção, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos Capítulos III, IV e V do Título II deste Regulamento, no que for pertinente.

§ 1º Na fundamentação da contratação, o órgão ou entidade deverá indicar o alinhamento da contratação com o respectivo planejamento estratégico, plano de compras e PDTI.

§ 2º Concluído o termo de referência, o procedimento de contratação será submetido ao CETIC-PR, para os fins do art. 6º da Lei nº 17.480, de 2013.

Subseção I - Dos Requisitos da Contratação

Art. 651. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;

II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

III - requisitos de segurança da informação;

IV - requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

a) arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do software ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;

e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;

f) outros requisitos aplicáveis.

VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de software, devem também ser observados:

I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

II - a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além do que for pertinente considerando o disposto no art. 349 deste Regulamento, as seguintes obrigações:

I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do caput deste artigo;

II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;
§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Subseção II - Do Modelo de Execução do Objeto

Art. 652. O termo de referência contemplará modelo de execução do objeto, observando, quando cabível:
I - a definição da estratégia de independência do contratante em relação ao contratado, quando se tratar de soluções que envolvam contratação de software sob encomenda, cuja propriedade intelectual deverá ser do contratante, que contemplará pelo menos:
a) forma de transferência da tecnologia envolvida;
b) previsão relativa aos direitos de propriedade intelectual da solução de TIC, código-fonte, documentação, modelo de dados e base de dados, justificando os casos em que tais direitos não vierem a pertencer à Administração Pública Municipal;
II - estratégia de migração de soluções e dados existentes e a integração da nova solução com a arquitetura tecnológica existente, inclusive o tratamento do legado, quando for o caso.
§ 1º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além do que for pertinente considerando o disposto nos arts. 348 e 349 deste Regulamento, as seguintes obrigações:
I - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
II - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante.
§ 2º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
§ 3º No caso de soluções de software previamente desenvolvidos e disponíveis no mercado para utilização na forma em que se encontram ou com modificações, o termo de referência deverá contemplar aspectos de transferência de tecnologia, principalmente no que diz respeito à eventual necessidade de migração das bases de dados no caso de transição contratual.
§ 4º Na hipótese de nova contratação, deve ser elaborado um plano para minimizar os impactos da mudança, em particular quanto aos aspectos ligados à segurança da informação, recursos humanos, transferência de conhecimento e continuidade dos serviços.

Subseção III - Do Modelo de Gestão do Contrato de TIC

Art. 653. O modelo de gestão de contrato para TIC deverá estar de acordo com os arts. 163 ao 166 deste Regulamento, observando-se, no que couber, os seguintes procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração de termos de recebimento provisório e definitivo, com metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:
I - definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;
II - adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;
III - origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;
IV - definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e
V - garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício.

Subseção IV - Critérios de medição e de pagamento

Art. 654. O contratante deverá definir a forma como procederá à mensuração dos fornecimentos e/ou serviços que compõe a solução de TIC, a fim de permitir o correto acompanhamento da execução contratual, o alcance dos resultados pretendidos e a delimitação do pagamento, justificando a metodologia escolhida.
§ 1º A forma de pagamento será, em regra, vinculada a resultados e métricas de dimensionamento de serviços e associada ao atendimento de níveis de serviços estipulados segundo padrões usuais de mercado.
§ 2º Na estipulação dos níveis de serviços nos instrumentos de medição de resultados é inadmissível o uso de indicadores, métricas ou parâmetros de indicadores inócuos à gestão da solução a ser adquirida diante das necessidades de negócio.
§ 3º Será admitido, excepcionalmente, o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviços quando as características do objeto não permitirem a definição exposta no § 1º deste artigo, desde que justificado no processo.
§ 4º A exceção constante no § 3º deste artigo não impede a utilização de modelo remuneratório híbrido, hipótese em que o pagamento pode ser fruto da quantidade de postos de trabalho ou de horas trabalhadas em conjunto com o alcance de níveis de serviços de que trata o § 1º deste artigo.

Subseção V - Das Estimativas do valor da contratação

Art. 655. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 646 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 368, ambos deste Regulamento.
§ 1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial,

os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.
§ 3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.
Art. 656. A elaboração da tabela oficial a que se refere o § 1º do art. 655 deste Regulamento ficará a cargo de comissão integrada por membros capacitados em Tecnologia da Informação e Comunicação, constituída por resolução conjunta do Secretário de Planejamento e do Secretário de Administração.
§ 1º A coordenação da comissão será exercida pelo Departamento de Informática.
§ 2º O titular de cada Secretaria mencionada no caput deste artigo indicará, ao menos, um representante para compor a comissão.
§ 3º A tabela será aprovada pelo Secretário de Administração.
§ 4º Para a elaboração da tabela oficial de que trata o caput deste artigo a Comissão poderá ser assessorada por técnicos profissionais especializados de outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal ou contratados para essa finalidade.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DAS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES BASEADAS EM SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 657. O processo de gestão estratégica de contratações envolvendo soluções de TIC vinculadas a software de uso disseminado será pormenorizado em atos a serem editados pelo Departamento de Informática, devendo balizar-se pelas seguintes diretrizes:
I - levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;
II - prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras do governo como um todo;
III - vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;
IV - especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;
V - estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;
VI - definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;
VII - planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas;
VIII - explicitação das atribuições a serem desempenhadas pelo Departamento de Informática e pelos órgãos e entidades envolvidos nas contratações.
§ 1º Os acordos prévios referidos no inciso II do caput deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.
§ 2º O Departamento de Informáticapoderá utilizar os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União, para os fins do inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.
§ 3º A partir dos acordos de que trata o inciso II do caput e o § 1º deste artigo poderá o Departamento de Informáticaelaborar Catálogo de Soluções de TIC, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.
§ 4º Na ausência de acordos corporativos, o Departamento de Informática poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TIC de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no § 2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, pesquisas de mercado e outros elementos.
§ 5º Caso a solução de TIC escolhida pelo órgão ou entidade responsável pela contratação, resultado do estudo técnico preliminar, contenha item presente no catálogo a que se referem os §§ 3º e 4º deste artigo, os documentos de planejamento deverão considerar os preços máximos, as especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros elementos padronizados, salvo se tecnicamente demonstrado a inadequação da adoção desses parâmetros.
§ 6º Os preços máximos a que se refere o § 5º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TIC.
§ 7º O Departamento de Informática (ou setor correspondente) manterá atualizada a base de dados do Catálogo de Soluções de TIC.
§ 8º As diretrizes expostas no caput deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TIC baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas por órgãos ou entidades do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

TÍTULO VI - DAS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES INOVADORAS

Art. 658. Aplica-se este Regulamento, no que couber, às licitações na modalidade especial incluída no Capítulo VI pela Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021.
Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Informática, elaborar a Estratégia Municipal de Inovação, considerando que as ações de cada plano de contratação devem abarcar os diversos ecossistemas de inovação, com prioridade para os Eixos de Fomento, Bases Tecnológicas, Cultura e Inovação, bem como sejam voltadas para contratações no mercado de produtos e serviços inovadores.
Art. 659. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento ao realizar contratações de soluções inovadoras poderão contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a ser desenvolvidas.
Art. 660. A contratação da solução inovadora, ainda que prevista no plano de contratações anual do órgão ou entidade, poderá ser dispensada caso a evolução do projeto demonstre a inviabilidade tecnológica de algum componente, o cenário de disponibilidade de alternativas se altere com a introdução de nova tecnologia mais inovadora, ou ainda as variáveis macroeconômicas tornem a viabilidade econômica e financeira do projeto menos vantajosas para a administração pública ou para os demais participantes.

TÍTULO VII - DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 661. Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Santa Cruz de Monte Castelo com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.
§ 1º Este Regulamento não se aplica:
I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais nos termos da Lei Complementar nº 140 , de 14 de dezembro de 2011;
III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.
IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.
§ 2º A celebração de convênios com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para a prestação de serviços públicos de saúde, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal , depende da observância do disposto na Lei nº 18.976 , de 5 de abril de 2017, do Decreto nº 7.265 , de 28 de junho de 2017, e do disposto neste Regulamento.
Art. 662. Na formalização do convênio e do termo de cooperação deverão ser atendidas as seguintes características:
I - consecução de objetivos comuns, por colaboração recíproca;

II - igualdade jurídica dos partícipes;
III - não persecução da lucratividade;
IV - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
V - responsabilidade dos partícipes limitada às obrigações contraídas durante o ajuste.

CAPÍTULO II - DA CELEBRAÇÃO

Art. 663. A celebração de convênio pela Administração Pública Municipal dependerá da comprovação prévia de disponibilidade orçamentária e financeira e aprovação do Plano de Trabalho.
Art. 664. Não é permitida a celebração de convênio quando, pela natureza da relação, corresponder a negócio jurídico contratual, inclusive doação.
§ 1º O objeto do convênio deve contemplar o empreendimento como um todo, de forma a garantir o alcance de sua funcionalidade e o atendimento ao interesse público.
§ 2º Na aquisição de equipamento ou execução de obras públicas em apoio à prestação de serviço público ou atividade administrativa, o convênio deverá prever metas que permitam o acompanhamento e a avaliação periódica das respectivas atividades.
Art. 665. O convênio que acarrete acessão ou benfeitoria não removível, adquirida com recursos provenientes de sua celebração, deverá conter cláusula de reversão patrimonial válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento nas hipóteses de ocorrer desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou extinção ou cessação de atividades.
Parágrafo único. Havendo bens móveis ou bens removíveis, o convênio deverá conter cláusula adicional que grave de inalienabilidade.
Art. 666. No caso de convênio ser firmado com entidade privada é imprescindível a realização prévia de chamamento público, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.
Art. 667. É vedada a celebração de convênio com entidades com fins lucrativos, salvo se o ajuste, direta ou indiretamente resultar benefícios sociais, for consentâneo a programa governamental estabelecido na área de atuação e as atribuições da entidade privada estiverem alinhadas com as suas finalidades institucionais.
Art. 668. A Administração Pública Municipal deverá apresentar os critérios e objetivos que orientam a seleção dos convenentes.
§ 1º O atendimento dos critérios de seleção não caracteriza direito adquirido à celebração do convênio.
§ 2º O convênio deve ser dirigido à concretização de programa governamental e disponibilizado em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade pública celebrante.
§ 3º As finalidades institucionais do convenente devem ser compatíveis com o programa ou ação governamentais de relevante interesse público.
§ 4º A celebração de convênio sem amparo em programa governamental é possível quando determinante para concretizar ação governamental de relevante interesse público devidamente justificado.
Art. 669. Os convênios e termos de cooperação firmados pela Administração Púbica Municipal deverão ser motivados, elencando-se os esforços de cada partícipe e os resultados pretendidos.
§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no convênio, considerada a capacidade financeira do ente beneficiado e do objeto a ser executado.
§ 2º A contrapartida poderá ser dispensada mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão ou entidade concedente, com autorização governamental.
§ 3º A contrapartida poderá ser satisfeita por meio de recursos financeiros, ou por meio de bens ou serviços economicamente mensuráveis, permitindo-se a combinação destes.
§ 4º O convenente deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.
§ 5º A contrapartida a ser aportada pelos entes públicos, quando financeira, deverá ser comprovada por meio de indicação da disponibilidade orçamentária.
§ 6º A transferência de recursos e a contrapartida deverão ser depositadas em conta remunerada específica do convênio para aplicação dos recursos repassados, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.
Art. 670. É vedada a celebração de convênio:
I - no período e na hipótese de que trata a alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504 , de 30 de setembro de 1997;
II - para exclusiva transferência de recursos, cessão de servidores e doação de bens;
III - com entidades privadas que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, da esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - com pessoa jurídica de direito público ou privado que esteja em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com a Administração Pública Municipal ou irregular em quaisquer outras exigências deste Título;
V - visando a realização de serviços ou a execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação de crédito externo correspondente;
VI - com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa de governo a ser implementado ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
VII - com entidades privadas que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio; e
VIII - com entidades privadas que tenham, em suas relações anteriores com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
c) desvio de finalidade na aplicação de recursos transferidos;
d) ocorrência de dano ao erário; ou
e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou acordos de parceria.
IX - para a execução de atividades cujo objeto esteja relacionado ao pagamento de custeio continuado do proponente.
Parágrafo único. Os convenentes que recebam as transferências financeiras do Estado deverão incluí-las em seus orçamentos.
Art. 671. É defeso aos órgãos e entidades de que trata o caput do art. 1º deste Regulamento firmar convênio com entidades, ainda que públicas, com o escopo de transferir ao conveniado a obrigação de realizar obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em que a atividade é de competência do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

CAPÍTULO III - DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE AJUSTES COM ENTIDADES PRIVADAS

Art. 672. A celebração de convênio com entidades privadas será precedida de chamamento público.
§ 1º O chamamento poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas neste Regulamento, devendo a Administração Pública justificar o ato e divulgá-lo, no máximo, até a data da formalização do convênio, na página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública.
§ 2º A justificativa para a dispensa de chamamento público poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação.
§ 3º A decisão acerca da impugnação será de competência do titular do órgão ou representante legal da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da impugnação.
§ 4º A ausência de decisão acerca da impugnação no prazo assinalado no § 3º deste artigo suspende o procedimento para formalização do convênio até a divulgação da decisão.
§ 5º Caso o ajuste já tenha sido celebrado, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.
§ 6º Acolhida a impugnação, o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público será anulado ou revogado, conforme o caso, e será iniciado novo procedimento.
§ 7º A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.
Art. 673. A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de convênio pelo prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, permitida a prorrogação da vigência do instrumento por igual período.

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social que obstaculize a realização do chamamento;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por entidades privadas previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
V - no caso de repasse para cada convenente de valor até o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade convenente autorizar a dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público.
Art. 674. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio ou quando as metas somente puderem ser alcançadas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto do convênio constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - o convênio decorrer de transferência para entidade pública ou privada que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal.
Art. 675. O edital do chamamento público especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração do convênio e termo de cooperação;
II - o objeto do convênio;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
V - o valor previsto para a realização do objeto;
VI - as condições para interposição de recurso administrativo e o prazo para o seu julgamento;
VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrado o convênio;
VIII - prazo para impugnação do edital.
Parágrafo único. São vedadas, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do convênio e termo de cooperação.
Art. 676. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 677. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação governamental em que se insere o objeto do convênio e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, constituem critérios obrigatórios de julgamento.
§ 1º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.
§ 2º As propostas serão julgadas pela comissão de seleção previamente designada.
§ 3º A Administração Pública homologará e publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município e divulgará no sítio eletrônico oficial da Administração Pública municipal.
§ 4º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.
§ 5º A homologação do resultado do chamamento público não gera direito para a entidade privada à celebração do convênio, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública municipal de celebrar outro instrumento com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.
Art. 678. A comissão de seleção será designada pelo órgão ou entidade pública responsável pela parceria em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, com arredondamento, quando houver parte decimal, para maior, em todos os casos.
§ 1º A comissão de seleção terá no mínimo 3 (três) membros, mas sempre terá composição em número ímpar.
§ 2º Compete aos Secretários Municipais designar a comissão de seleção.
§ 3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de um órgão ou entidade, a comissão deverá ser composta por, no mínimo, um membro de cada órgão ou entidade envolvida.
§ 4º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das entidades participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:
I - participação do membro da comissão de seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer entidade privada proponente;
II - prestação de serviços do membro da comissão de seleção a qualquer entidade privada proponente, com ou sem vínculo empregatício;
III - recebimento, como beneficiário, pelo membro da comissão de seleção, dos serviços de qualquer entidade privada proponente;
IV - doação para entidade privada proponente.
§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º deste artigo, deverá ser imediatamente designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da avença, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
§ 6º Os órgãos ou as entidades estaduais poderão estabelecer uma ou mais comissões de seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência.
§ 7º Poderão ser criadas tanto uma comissão de seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todo os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 679. Os processos administrativos destinados à celebração de convênio e termo de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - cópia simples do estatuto ou contrato social caso a entidade convenente não for ente federativo e comprovante de sua inscrição no CNPJ;
II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico, mediante apresentação de cópia simples:
a) do instrumento que demonstre a condição de representante legal, quando a entidade convenente for pessoa jurídica de direito privado;
b) do ato que deu posse e exercício à autoridade máxima, quando a convenente for pessoa jurídica de direito público;
c) da ata de posse do Chefe do Poder Executivo, quando a convenente for ente federativo.
III - prova de regularidade do convenente para com as Fazendas Públicas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;
b) certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;
c) certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;
d) certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;
e) prova de regularidade do convenente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

f) certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440 , de 7 de julho de 2011.
g) consulta ao Cadin-PR.
IV - orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486, todos deste Regulamento.
V - plano de aplicação dos recursos financeiros e correspondente cronograma de desembolso:
a) o plano de aplicação dos recursos não pode ser genérico, devendo observar as metas quantitativas e qualificativas constantes do plano de trabalho;
b) a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto;
c) o plano de trabalho deverá contemplar previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso;
VI - o convenente e o concedente devem demonstrar disporem dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações que assumem no termo de convênio mediante:
a) a indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
b) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
c) declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato;
e) indicação do crédito e o respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como apontamento de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante apostilamento, nos instrumentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro,
f) previsão de execução de créditos orçamentários em exercícios futuros de que trata a alínea "e" deste inciso, acarretará a responsabilidade da concedente de incluir a dotação necessária à execução do instrumento em suas propostas orçamentárias para os exercícios seguintes;
VII - plano de trabalho detalhado, nos termos do disposto no art. 681 deste Regulamento, e a prévia e expressa aprovação pela autoridade competente;
VIII - certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos.
§ 1º Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol deste artigo e deverão complementar o processo do concedente para as transferências vigentes.
§ 2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos III, IV, V, VI, e VIII deste artigo.
§ 3º A verificação dos requisitos para o recebimento dos recursos financeiros deverá ser feita no momento da assinatura do respectivo instrumento, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor.
§ 4º É vedada a transferência antecipada da totalidade dos recursos quando a execução ultrapassar 2 (dois) meses e for incompatível com o plano de aplicação dos recursos.
§ 5º O orçamento em unidades do inciso IV do caput deste artigo pode ser substituído por orçamento elaborado com a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada nos casos em que o convênio envolver obra ou serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semintegrada, ou nas hipóteses que a elaboração do projeto básico for uma das etapas do respectivo acordo.
Art. 680. Os convênios referentes a obras e serviço de engenharia devem conter cláusula que obrigue o beneficiário ao cumprimento das normas relativas à elaboração do orçamento de referência e da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura do Título III deste Regulamento nas contratações de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura com os recursos transferidos.
§ 1º A comprovação do cumprimento do disposto no caput deste artigo será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela contratação, que deverá ser encaminhada ao órgão ou entidade concedente após a homologação da licitação.
§ 2º A verificação do cumprimento do disposto neste artigo será realizada pelo órgão titular dos recursos por meio da análise de no mínimo:
I - da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise, no mínimo, 10% (dez por cento do número) de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura orçados, excetuados os itens previstos no inciso II deste artigo;
II - dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.
§ 3º Na celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.
§ 4º O preço de referência a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser obtido na forma da Seção V do Capítulo III deste Título III deste Regulamento, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração.

CAPÍTULO V - DO PLANO DE TRABALHO

Art. 681. O plano de trabalho, previamente aprovado pelas autoridades competentes do concedente e do convenente deverá contemplar, no mínimo:
I - descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos;
II - razões que justifiquem a celebração do convênio;
III - estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;
IV - detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
V - plano de aplicação dos recursos;
VI - cronograma físico-financeiro e de desembolso;
VII - comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;
VIII - previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IX - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
X - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
XI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;
XII - comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;
XIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.
§ 1º A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao plano de trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira Municipal.
§ 2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, XI e XII deste artigo.
Art. 682. Quando o objeto do convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em geral, deverá ser apresentado orçamento preliminar que demonstre a compatibilidade com os valores praticados no mercado.
Art. 683. Em caso de obra e serviço de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deverá conter:
I - projeto nos termos do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;

II - orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários ou fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
III - Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e orçamentos;
IV - cronograma físico-financeiro da obra;
V - relatório de impactos ambientais e/ou licenças ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes;
VI - certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel por parte do partícipe a quem incumbe a dominialidade do bem;
VII - comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios.
Parágrafo único. A apresentação de projeto básico completo poderá ser dispensada quando uma das metas do ajuste envolver o desenvolvimento do próprio projeto básico, o que apenas será possível quando houver no plano de trabalho elementos suficientes que permitam aferir os custos do empreendimento, por meio das metodologias expedida, paramétrica ou da técnica do orçamento sintético.

CAPÍTULO VI - DA MINUTA DE CONVÊNIO E TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 684. A minuta de convênio e de termo de cooperação deverá conter:
I - o objeto e seus elementos característicos em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;
II - a especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem às entidades desenvolver, com a devida explicitação das metas;
III - as obrigações de cada partícipe;
IV - as obrigações do interveniente, quando houver,
V - a prerrogativa do órgão ou entidade transferidor dos recursos financeiros assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade;
VI - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;
VII - a indicação da obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo convenente e da manifestação de seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;
VIII - a forma de acompanhamento pelo concedente da execução física do objeto, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que empregará;
IX - o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, do controle interno do Poder Executivo Municipal, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, e aos locais de execução do objeto;
X - o prazo para devolução dos saldos remanescentes e apresentação da prestação de contas;
XI - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto;
XII - a obrigação do concedente de dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
XIII - a obrigatoriedade do concedente e do convenente de divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIV - a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;
XV - a previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
XVI - a previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
XVII - a previsão da necessidade de abertura de conta específica para gestão dos recursos repassados;
XVIII - a previsão dos recursos financeiros ou de bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;
XIX - previsão dos valores referentes à contrapartida financeira ou em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;
XX - a indicação completa da dotação orçamentária que vincula a transferência a ser realizada pelo concedente;
XXI - a forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ser suficiente para garantir a plena execução física do objeto;
XXII - o prazo de vigência e a data da celebração;
XXIII - a vedação de o convenente de estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do ajuste;
XXIV - cláusula que disponha que o desvio de utilização do bem móvel ou imóvel pelo convenente importará na transmissão ou retorno do bem para o domínio do concedente, ou indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665 deste Regulamento.
XXV - cláusula de inalienabilidade;
XXVI - hipóteses de extinção do ajuste.
Parágrafo único. O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXIV e XXV deste artigo.
Art. 685. É vedada a inclusão na minuta do convênio, sob pena de nulidade ou de sustação do ato, de cláusulas ou de condições que prevejam ou permitam:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
III - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;
IV - pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
V - pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
VI - aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
VII - realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
VIII - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
IX - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
X - realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
XI - transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XII - transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em

linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

CAPÍTULO VII - DA PUBLICIDADE

Art. 686. É condição de eficácia dos instrumentos a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município, que será providenciada pelo concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CAPÍTULO VIII - DO REPASSE DE RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 687. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Parágrafo único. Para a liberação dos recursos financeiros deverão ser juntados aos autos do processo administrativo correlato:

I - as notas de empenho referentes aos valores da transferência para o exercício financeiro em curso;

II - o termo de convênio e respectivos aditivos;

III - os comprovantes de publicação do termo de convênio e dos respectivos aditivos, quando houver;

IV - os comprovantes da efetiva transferência dos recursos ao tomador.

Art. 688. O concedente poderá solicitar, como requisito para liberação de parcela de recursos, apoio a outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal para constatar se efetivamente houve a realização de parcela ou o total da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Parágrafo único. A vistoria para a constatação da situação de obra ou serviço de engenharia ou arquitetura deverá ser documentada mediante a emissão do respectivo termo de constatação parcial ou total, conforme dispõe o art. 703 deste Regulamento.

Art. 689. Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando previstos no termo de convênio, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta remunerada específica em instituição financeira oficial.

§ 1º Não havendo instituição financeira oficial na localidade do tomador dos recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

§ 2º As receitas financeiras auferidas na forma do § 1º deste artigo serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 3º Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

§ 4º A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Art. 690. A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no termo de convênio ou no cronograma de desembolso.

§ 1º O valor da contrapartida do convenente, quando prevista em bens ou serviços, deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

§ 2º A justificativa para a exigência de contrapartida, bem como a forma de aferição da correspondência entre o valor atribuído aos bens ou serviços com o praticado no mercado ou, no caso de objetos padronizados, mediante parâmetros previamente estabelecidos, deverão integrar o plano de trabalho.

§ 3º O termo de convênio deverá conter cláusula que expresse o valor da contrapartida.

Art. 691. O saldo final da conta específica deverá ser recolhido pelo convenente à conta do concedente ou de acordo com o estipulado pelo termo de convênio, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. Para determinação do saldo a ser restituído, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

CAPÍTULO IX - DA EXECUÇÃO

Art. 692. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 693. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - evidência de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive as identificadas em procedimentos de fiscalização local, realizados pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

II - desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e/ou na execução do convênio;

III - deixar o executor de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Parágrafo único. Havendo indícios de irregularidades na execução do ajuste, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao convenente.

Art. 694. A comprovação da regularidade da execução do objeto pelo convenente se dará mediante a apresentação de:

I - cópia dos procedimentos para a contratação de bens, serviços e obras;

II - comprovantes de despesas efetuadas revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente;

III - documentos que demonstrem a realização das atividades previstas e o cumprimento das metas propostas.

Art. 695. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou quando expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o convenente deverá iniciar a execução do objeto do termo de convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da única parcela dos recursos.

Art. 696. As entidades privadas, na aplicação dos recursos públicos provenientes do convênio, deverão promover contratações e aquisições com observância aos princípios constantes do art. 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 697. O gestor de convênio ou termo de cooperação é o gerente funcional e tem a missão de administrar o convênio ou termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos.

Art. 698. A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 699. O gestor e o fiscal do convênio ou termo de cooperação serão nomeados por ato interno, providenciada a respectiva publicidade do ato.

§ 1º A função de fiscal de convênio ou de termo de cooperação deve ser atribuída a servidor detentor de qualificação técnica compatível com o objeto do ajuste, devendo constar dos termos ou certificados por ele emitidos o seu nome, assinatura, matrícula funcional e número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, com a respectiva data de emissão.

§ 2º A substituição do agente público responsável pela gestão e/ou fiscalização deverá ocorrer na forma disposta no caput deste artigo.

§ 3º O termo de cooperação poderá ser acompanhado por um único agente público que desempenhará as funções de gestor e fiscal.

Art. 700. São atribuições do gestor de convênio e termo de cooperação:

I - zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;

II - atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;

III - controlar os saldos de empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;

IV - verificar o cumprimentos dos prazos de prestação de contas dos ajustes, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
V - inserir os dados do ajuste, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União;
VI - zelar pelo cumprimento integral do ajuste.
Art. 701. São atribuições do fiscal de convênio e termo de cooperação:
I - ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
II - acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênere, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
III - verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo convenente com o efetivamente entregue ou executado;
IV - prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
V - analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços.
VI - emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste.
§ 1º O fiscal do convênio ou termo de cooperação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do convênio ou termo de cooperação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º A análise e manifestação acerca da reformulação de projetos básicos que envolvam a modificação de projeto de engenharia e/ou arquitetura ou das especificações dos serviços, deverá ser realizada preferencialmente por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal devidamente habilitado.
Art. 702. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar com informações pertinentes à atribuição de fiscal do convênio.
§ 1º O terceiro contratado para assistir e subsidiar o fiscal do convênio com com informações pertinentes à fiscalização não poderá exercer funções privativas de fiscal.
§ 2º Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de convênio;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do convênio, nos limites das informações prestadas pelo contratado.
Art. 703. A autoridade máxima do órgão ou entidade convenente designará servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública para a emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:
I - termo de acompanhamento e fiscalização é o documento emitido sempre que houver verificação ou intervenção do fiscal responsável, no qual deverá descrever a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias pelo convenente do acordado;
II - termo de constatação de situação da obra e serviço de engenharia e/ou arquitetura é o documento circunstanciado referente acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à execução de obras por intermédio do qual se certifica a adequação do objeto aos termos do convênio, que não se confunde com as atividades do fiscal da obra e do gestor do contrato, podendo ser parcial, em relação a uma ou mais parcelas da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura, emitido antes da medição final; e total, quando realizado após a realização da medição final;
III - termo de instalação e de funcionamento de equipamentos é o documento por intermédio do qual se certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto pelo termo de convênio; estão adequadamente instalados; em pleno funcionamento nas dependências do convenente ou em outro local designado pelo convênio; e em uso na atividade proposta;
IV - termo de compatibilidade físico-financeira é o documento emitido nos casos em que o objeto ainda não tenha sido concluído, e a proporção já executada possibilite a colocação do objeto em uso, o qual deverá certificar se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos até então repassados;
V - termo de cumprimento dos objetivos é o documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de convênio.
Parágrafo único. No caso de o convênio atribuir a fiscalização do objeto a um órgão que detenha qualificação técnica institucional para realização deste trabalho, serão emitidos os documentos descritos neste artigo, assinados por profissional técnico habilitado, lotado no órgão fiscalizador, devendo ser claramente impresso o nome e o cargo do emitente, bem como o ato de nomeação que delegou competência para o serviço de acompanhamento e fiscalização.
Art. 704. A fiscalização e a gestão do convênio ou termo cooperação não se confunde com a atividade de fiscalização e gestão do contrato firmado pelo partícipe para execução do objeto do convênio ou do termo de cooperação.
§ 1º O convenente deverá declarar que dispõe de estrutura que permita acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
§ 2º A responsabilidade quanto aos serviços executados, materiais utilizados e aplicação dos recursos financeiros previstos é da entidade convenente.
Art. 705. O concedente deverá comunicar ao convenente qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos.
§ 1º Caso não for sanada a irregularidade de que trata o caput deste artigo, o concedente deverá apurar o dano, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656, de 2021.
§ 2º O concedente deverá comunicar à Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade indicada no caput deste artigo, e à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público competente quando detectada indícios de crime ou ato de improbidade administrativa.

CAPÍTULO XI - DOS TERMOS ADITIVOS

Art. 706. As alterações do convênio ou termo de cooperação serão formalizadas mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelos partícipes no Diário Oficial do Município e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.
§ 1º A alteração do convênio ou termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado e, no caso do convênio, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.
§ 2º A readequação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico Municipal e submetida à aprovação autoridade competente.
Art. 707. Os limites quantitativos previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 não se aplicam aos convênios.
Art. 708. Para a celebração de termo aditivo, com readequação do plano de trabalho, é necessário que seja acostado aos autos:
I - justificativa fundamentada, por parte do órgão ou entidade Municipal, solicitando a respectiva alteração do ajuste;
II - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
III - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
IV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser aditado nos dois últimos quadrimestres do mandato;
VI - plano de aplicação dos recursos financeiros;

VII - cronograma de desembolso;
VIII - plano de trabalho devidamente readequado e assinado, de acordo com o previsto nos arts. 681 a 683 deste Regulamento;
IX - aprovação do plano de trabalho pela autoridade máxima no âmbito Municipal;
X - prova de regularidade do conveniado para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, anexando, inclusive, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
XI - certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado;
XII - certidão negativa quanto ao pagamento de empréstimos e financiamentos junto ao Estado, nos termos da alínea "a" do inciso IV do § 1º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e
XIII - prestação de contas, nos termos do art. 714 deste Regulamento.
§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deve vir acompanhado do projeto básico, do orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, do cronograma físico-financeiro, bem como das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e dos orçamentos componentes do projeto básico.
§ 2º As alterações que não impliquem aumento de repasse de verba pela entidade concedente poderão prescindir das condições previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e XIII deste artigo.

CAPÍTULO XII - DO SALDO E DA RECEITA FINANCEIRA

Art. 709. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.
Art. 710. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 1º O uso de saldo remanescente de convênio é condicionado à celebração de termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado com metas relacionadas e compatíveis ao objeto originariamente conveniado, devendo obedecer ao disposto no art. 681 deste Regulamento.
§ 2º Se os partícipes optaram por não utilizar o saldo, no caso de a partida e contrapartida tenham sido efetuadas em recursos financeiros, este deve ser devolvido de forma proporcional aos convenentes.

CAPÍTULO XIII - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Art. 711. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
Parágrafo único. O concedente deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.
Art. 712. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo.
Parágrafo único. No caso em que algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.
Art. 713. O ajuste será rescindido nas hipóteses de:
I - inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
III - aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
IV - verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
V - dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CAPÍTULO XIV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 714. A análise da prestação de contas pelo concedente poderá julgar as contas como:
I - regulares;
II - regulares com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;
III - irregulares com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
Art. 715. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e na comprovação de resultados, a administração pública Municipal poderá, a seu critério, conceder prazo de até 15 (quinze) dias para o convenente sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

TÍTULO VIII - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Seção I - Orientações Gerais

Art. 716. O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, poderá valer-se na contratação de meios alternativos para a prevenção e resolução de controvérsias.
§ 1º A utilização dos meios referidos no caput deste artigo poderá ser prevista quanto à totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis decorrentes do contrato, incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.
§ 2º Poderá a Procuradoria Geral do Município, mediante Resolução, aprovar modelo padronizado de cláusula contratual para aplicação dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias.
§ 3º No caso dos contratos previstos no § 3º do art. 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é válida a adoção de condições peculiares ou próprias de agências ou organismos internacionais sobre os procedimentos de prevenção e resolução de controvérsias.
§ 4º Os servidores e empregados públicos que fizerem uso de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias terão autonomia negocial, somente podendo ser responsabilizados civil, administrativa ou criminalmente quando, mediante dolo ou fraude, receberem qualquer vantagem patrimonial indevida, permitirem ou facilitarem sua recepção por terceiro, ou para tal concorrerem.
Art. 717. Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção de meios alternativos de resolução de controvérsias.
Parágrafo único. Quando não se fizer necessário o aditamento, as partes poderão se valer de mecanismos alternativos de resolução de controvérsias independentemente de previsão contratual.

Seção II - Da Conciliação e Mediação

Art. 718. Os conflitos envolvendo os direitos patrimoniais disponíveis de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, judicializados ou não, sempre que possível, serão solucionados por métodos consensuais, dentre os quais a negociação, a conciliação e a mediação.
§ 1º As hipóteses de escolha de mediadores e de Câmaras de Mediação, bem como os critérios para esta seleção, serão estabelecidos por ato do Procurador-Geral do Município, observada, preliminarmente, se já criada, a competência da Câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015.
§ 2º Os procedimentos de negociação, conciliação e mediação deverão contar com a participação ativa de um advogado público previamente designado, o qual terá autonomia negocial dentro da esfera de sua competência.
§ 3º A conciliação e a mediação poderão ser realizadas na Câmara Administrativa de Solução de Conflitos, a ser criada mediante decreto.
Art. 719. O procedimento de negociação, conciliação e mediação observará o princípio da publicidade.
§ 1º O procedimento poderá contar com momentos de confidencialidade, com registro em ata.
§ 2º As sessões não serão abertas ao público.
§ 3º Durante o curso do procedimento, os atos não poderão ser publicizados, permitida a divulgação de informação sobre a sua existência, abrangendo as partes e o seu objeto.
§ 4º Após o término do procedimento, os atos poderão ser publicizados, respeitando-se os momentos de confidencialidade e os limites legais de compartilhamento de dados.

Seção III - Do Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas

Art. 720. Os editais e os contratos de obras, serviços de engenharia, concessões de serviço público, concessões patrocinadas e administrativas, cujo valor exceda a R$ 10.000.000,00 (Dez milhões

de reais), poderão prever a adoção de Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas.
Art. 721. O Comitê de Prevenção e Solução de Disputas poderá ter natureza revisora, adjudicativa ou híbrida, conforme os incisos deste artigo, a depender dos poderes que lhe forem outorgados pelo contrato administrativo celebrado:
I - ao Comitê por Revisão é conferido o poder de emitir recomendações não vinculantes às partes em litígio;
II - ao Comitê por Adjudicação é conferido o poder de emitir decisões contratualmente vinculantes às partes em litígio; e
III - o Comitê Híbrido poderá tanto recomendar quanto decidir sobre os conflitos, cabendo à parte requerente estabelecer a sua competência revisora ou adjudicativa.
Parágrafo único. As decisões emitidas pelos Comitês com poderes de adjudicação poderão ser submetidas à jurisdição judicial ou arbitral em caso de inconformidade de uma das partes.
Art. 722. No desempenho de suas funções, os membros do comitê deverão proceder com imparcialidade, independência, competência, diligência e discrição.
§ 1º Estão impedidos de funcionar como membros do comitê as pessoas que tenham, com as partes ou com o litígio que lhes for submetido, algumas das relações que caracterizam os casos de impedimento ou suspeição de juízes, aplicando-se lhes, no que couber, os mesmos deveres e responsabilidades, conforme previsto na Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).
§ 2º As pessoas indicadas para funcionar como membro do comitê têm o dever de revelar, antes da aceitação da função, qualquer fato que denote dúvida justificada quanto à sua imparcialidade e independência.
Art. 723. Reportando-se o edital de licitação às regras de instituição especializada, o Comitê será instituído e processado de acordo com as regras de tal instituição, podendo-se, igualmente, definir em anexo contratual a regulamentação própria para a instalação e processamento.
Art. 724. O Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas observará o princípio da publicidade, cabendo à instituição responsável disponibilizar as peças e decisões proferidas nos respectivos procedimentos mediante a adequada solicitação e prévia ciência das partes, ressalvados os limites legais de compartilhamento de dados.
Art. 725. A Procuradoria Geral do Município Poderá elaborar modelo padronizado de cláusula contratual de Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas.
Seção IV - Da Arbitragem
Art. 726. Os contratos de concessão de serviços públicos, as concessões patrocinadas e administrativas poderão conter cláusula compromissória.
§ 1º Poderá, ainda, conter cláusula compromissória qualquer outro contrato ou ajuste cujo valor exceda a R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).
§ 2º A Procuradoria-Geral do Município padronizará, mediante Resolução, o texto das cláusulas compromissórias.
§ 3º As cláusulas compromissórias adotarão a forma escalonada, devendo as partes submeter-se à mediação prévia à instauração da arbitragem.
§ 4º A mediação prévia poderá ser realizada na Câmara Administrativa de Solução de Conflitosa ser criada mediante decreto municipal, nos moldes do Decreto Estadual nº 8473, de 2021.
Art. 727. A arbitragem deverá observar as seguintes condições:
I - será sempre de direito, adotando-se a legislação brasileira;
II - será preferencialmente institucional, admitindo-se, excepcionalmente, a arbitragem *ad hoc*, desde que mediante escolha motivada;
III - a escolha da câmara será precedida de cadastramento de incumbência do Procurador-Geral do Município, nos termos do regulamento próprio;
IV - no momento da contratação, caberá ao contratado escolher, dentre as câmaras cadastradas pelo Procurador-Geral do Município, a instituição responsável pela arbitragem;
V - será realizada por painel arbitral, vedado o árbitro único;
VI - observará o princípio da publicidade, cabendo à instituição arbitral disponibilizar as peças e decisões proferidas nos processos arbitrais mediante a adequada solicitação e prévia ciência das partes, ressalvados os limites legais de compartilhamento de dados;
VII - será realizada no Brasil e em língua portuguesa.
Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município poderá estabelecer outras condições para a aplicação da arbitragem.
TÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
Art. 728. Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes do dia 1º de abril de 2021.
Art. 729. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados até a entrada em vigor do presente decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência das respectivas atas.
Art. 730. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput do artigo 49 deste Regulamento, poderão ser adotados, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 731. Enquanto não for elaborado o Sistema ETP digital a que se refere o caput do art. 17 deste Regulamento, poderá ser adotado, nos termos da Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério de Economia, o Sistema ETP Digital do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.
Art. 732. Fica o Município de Santa Cruz de Monte Castelo obrigado a utilizar exclusivamente a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Decreto a partir de 30º de dezembro de 2023, respeitados os processos e contratos iniciados com fulcro na Lei Federal 8666/93.
Parágrafo único: Até a data a que alude o *caput*, facultativamente, poderão ser utilizadas as normas deste decreto e a lei federal 8.666/93.
Art. 733. Na regulamentação das contratações públicas regidas pela Lei Federal 14.133/2021, os órgãos da Administração Municipal deverão aplicar a legislação federal regente, as disposições deste decreto, e, nos casos omissos, os regulamentos estaduais e federais.
Parágrafo Único: Na aplicação deste decreto, caso se constate eventual pendência de regulamentação, os servidores da Administração Municipal deverão adotar os regulamentos estaduais e federais, podendo, mediante despacho da Secretaria Municipal de Administração, incorporá-los ao regulamento municipal.
Art. 734. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, o Município reserva direito de continuar aplicando a Lei Federal n.º8.666/93, até o dia 30 de dezembro de 2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1F31210E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE A LINDAMIR FICAGNA

PORTARIA Nº 14.736
Data: 08.12.2023

Concede Prorrogação de Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF**	**PERÍODO**
LINDAMIR FICAGNA	097.***.***-21	08/12/2023 a 05/02/2024

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:604B6EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 560/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de equipamentos de segurança (câmeras de monitoramento), por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais
VIGÊNCIA:07/03/2024.
VALOR TOTAL:R$ 23.879,40 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
DATA:07/12/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:7434F571

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PUBLICA Nº 11.2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023
ATA Nº 25/2023
OBJETO:CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8ºda Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (2023), às 10h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação, SenhoraCamila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Odair Meneghini, Jiencris Danieli Robe Falk e Simone Kindzerki Pchebichewski – Membros; Carla Cristina Pizzatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes. Estavam presentes as seguintes membras: Camila de Carli Grabovski, Clenir Teixeira, e Jiencris Danieli Robe Falk,designadas pela Portaria 14.064 de 18 de novembro de 2022, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 14 de novembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, no dia 09 de novembro, no Diário Oficial Paraná no dia 09 de novembro de 2023 e no Diário Oficial da União 16 de novembro de 2023.
A Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais conforme Portaria 14.064 de 18 de novembro de 2022, analisou a documentação de todos os proponentes e verificou que o projeto nominado Arte e Eco Criação da proponente Srª Tatiane Caniver, não atendeu ao Edital no seguinte item:
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão se inscrever, qualquer agente cultural residente no**município de Santa Izabel do Oeste/PR, inclusive com comprovação de endereço**, exceto o item do inciso III referente a formadores para qualificação audiovisual.
Ficando assim a mesma desclassificada, pois não reside no município conforme comprovante de endereço apresentado.

JUSTIFICATIVA DE DESCLASSIFICAÇÃO

A proponente não reside no município de Santa Izabel do Oeste-PR.

PROJETO	PROPONENTE
ARTE E ECO CRIAÇÃO	TATIANE CANIVIER

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrado Ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKICLENIR TEIXEIRAJIENCRIS DANIELI ROBE FALK
PresidenteMembroMembro

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:3A658B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº291/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 75/2022

Aquisição de componentes materiais e componentes elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Santa Lúcia - PR.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** G DA SILVA DORING ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 120 dias (Cento e Vinte dias), com início em 07/12/2023 e término em 05/04/2024, e vigência em mais 120 dias (Cento e vinte dias), com incício em 07/12/2023 e término em 05/04/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 05/04/2024.

Prazo de Vigência: 05/04/2024.

Data da Assinatura: 07/12/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0D3F8320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº292/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 75/2022

Aquisição de componentes materiais e componentes elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Santa Lúcia - PR.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 120 dias (Cento e Vinte dias), com início em 07/12/2023 e término em 05/04/2024, e vigência em mais 120 dias (Cento e Vinte dias), com incício em 07/12/2023 e término em 05/04/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 05/04/2024.

Prazo de Vigência: 05/04/2024.

Data da Assinatura: 07/12/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:4F7D33C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 216/2020

Ref. Licitação Pregão Nº 67/2020

Prestação de Serviços de Fornecimento de Link Internet de alta velocidade via fibra optica para 06 (seis) pontos de câmeras de monitoramento que serão instalados no perímetro urbano de Santa Lúcia.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 07/12/2023 e término em 07/12/2024, Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 07/12/2024.

Prazo de Vigência: 07/12/2024.

Data da Assinatura: 07/12/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:EDD1CDC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Procedimento Licitatório n.º 012/2023
Contrato Administrativo n.º 0012/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Tiago Variza.

CONTRATADO: FERNANDA JUSTUS GRANDE, CNPJ: 05.923.393/0001-29

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MESA E SEGUNDA TELA PARA USO DO SETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

PRAZO DE CONTATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 6 MESES

VALOR ESTIMADO: R$ 5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4*.4.90.52.00.00 –Equipamento e Material Permanente*
Santa Maria do Oeste, 07 de dezembro de 2023.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:EED87253

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **PROJETO ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 31.780.774/0001-06, com sede social á Av. Francisco Chagas de Oliveira, nº 232, Bairro Pinheiros, CEP 15091-330, São José do Rio Preto/ SP.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE USINAS FOTOVOLTAICO COM POTENCIA DE 75 KW NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

Cujo valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Data de assinatura: 07 de Dezembro de 2023.
Vigência: 06/12/2024

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:0453815F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1635/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01635/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e

resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOME DO SERVIDOR: ARLETE LATZUK PENNA **MATRÍCULA n.º** 8631
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** ***.148.***-12

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAUDE PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE 05 A 08 DE DEZEMBRO 2º ENCONTRO ESTADUAL PANIFICASUS PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/12/2023-
Data de Retorno: 08/12/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$70,00 (SETECENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Novembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9F201E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1636/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01636/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIELY PEREIRA **MATRÍCULA n.º** 12561
CARGO: ENFERMEIRA **CPF N.º** ***.106.***-01
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAUDE PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE 05 A 08 DE DEZEMBRO 2º ENCONTRO ESTADUAL PANIFICASUS PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/12/2023-
Data de Retorno: 08/12/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Novembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E38E5A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023
Processo de Inexigibilidade nº 26/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso "1º SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – DESAFIOS DAS PREFEITURAS E CÂMARAS DE VEREADORES PARA O ÚLTIMO ANO DE MANDATO", a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2023, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Santo Antônio do Sudoeste, em 04/12/2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS -
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:6D93A372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
ATO DE CONSÓRCIO N° 12/2023

SUMULA: Abre crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do CODENOP, para o exercício de 2023.

O Presidente do CODENOP no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 42, da Lei 4.320/64 e os Atos de Consórcio nºs 12/2022 e 13/2022:

RESOLVE

1 - Abre no orçamento geral do CODENOP, para o exercício de 2023, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 65.000,00** (Sessenta e cinco mil Reais), mediante as seguintes providências:

01.001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA
15.451.0005.2-001 – Manutenção das Atividades do CODENOP
33.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais---------- R$ 65.000,00

2 - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo item Anterior o CODENOP utilizará Excesso de Arrecadação de acordo com o artigo 42 da Lei 4.320/64 e os Atos de Consórcio nº 12/2022 e 13/2022, em virtude de Repasse Extraordinário dos Municípios integrantes do Consórcio acordado em reunião do dia 12 de maio de 2023, no valor **R$ 65.000,00** (Sessenta e cinco mil Reais).

3 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 27 de novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:A64EA2E8

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2023
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletronico n.º 01/2023**, nesteato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFÁLTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Marialva Rod. Br. 376 lotes 6/7/7-A-3-1 Pq.Ind. Gleba Patrimônio, cep: 86.990-000, fone (44) 3232-4748 e-mail comercial@casadoasfalto.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada pela Sr. Orcaina Maria Aparecida Freitas de Oliveira, brasileira, maior, portadora do RG nº 16.303.264-3SESP/SP CPF Nº 886.698.071-49, acordam e ajustam a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II alínea "d" §5º e 6ºda Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor da emulsão asfáltica de R$: 4.764.74 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), para R$:4.817,84 (quatro mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

São Jeronimo da Serra-Pr, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:AB9524ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 258/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 258/2023

SÚMULA: DENOMINA "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AZEVALDO ALEIXO ROSA" A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE TERRA NOVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica denominada de **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AZEVALDO ALEIXO ROSA** a Unidade Básica de Saúde - UBS situada a rua Pedro Bontorim, S/N, no Distrito de Terra Nova, Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:7B3DA9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 259/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 259/2023

SÚMULA: DENOMINA "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARLINDO SUTIL" A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica denominada de **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARLINDO SUTIL** a Unidade Básica de Saúde - UBS situada a Av. José Batista Proença, S/N, no Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:64306EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 260/2023

LEI MUNICIPAL Nº. 260/2023

SÚMULA: DENOMINA "PRAÇA DE RECREAÇÃO TUFI PAULO NADER" A PRAÇA LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL NOVO HORIZONTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica denominada de **PRAÇA DE RECREAÇÃO TUFI PAULO NADER** a Praça de Recreação localizada na Av. Jonas dos Santos, S/N, no Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:21900E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 168 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1682023/2023 de 30 de Novembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.777,43 (setenta mil e setecentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
11.331.0001.2016 - REMUNERAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.03 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - (Grupo/Fonte 0550)	10.673,82
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.362.0012.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0130)	60.103,61

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0130	60.103,61
GRUPO/FONTE 0550	10.673,82

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:6D418A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 106/2023 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 106/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 106/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 106/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, TENDO COMO OBJETIVO ENFEITAR, DEIXAR SÃO JERÔNIMO DA SERRA COM UM ASPECTO E FEELING NATALINO. A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

01. **V.F. GERMANO SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 2.794, Jardim Londrilar, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.950.505/0001-73. Com o valor de R$ **R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).**

02. EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Euzébio Correia de Mello, nº 363, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.216.567/0001-25. Com o valor de **R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).**

03. **E.H.R BOMFIM & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na** Avenida José Batista Proença, nº 1.435, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, **devidamente inscrita no** CNPJ nº. 21.783.673/0001-35. Com o valor de **R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).**

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:80374429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.106/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. V.F. GERMANO SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 2.794, Jardim Londrilar, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.950.505/0001-73.

02. EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Euzébio Correia de Mello, nº 363, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.216.567/0001-25.

03. E.H.R BOMFIM & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida José Batista Proença, nº 1.435, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº. 21.783.673/0001-35.

PARA **AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, TENDO COMO OBJETIVO ENFEITAR, DEIXAR SÃO JERÔNIMO DA SERRA COM UM ASPECTO E FEELING NATALINO. A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por serem delas os menores valores propostos e documentações completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:39B56F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2023
Processo Administrativo 211/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, TENDO COMO OBJETIVO ENFEITAR, DEIXAR SÃO JERÔNIMO DA SERRA COM UM ASPECTO E FEELING NATALINO. A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresas vencedoras:

01. V.F. GERMANO SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 2.794, Jardim Londrilar, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.950.505/0001-73. Com o valor de **R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).**

02. EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Euzébio Correia de Mello, nº 363, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.216.567/0001-25. Com o valor de **R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).**

03. E.H.R BOMFIM & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida José Batista Proença, nº 1.435, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº. 21.783.673/0001-35. Com o valor de **R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E7E0008C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 106/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 106/2023
CONTRATO Nº 190/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, TENDO COMO OBJETIVO ENFEITAR, DEIXAR SÃO JERÔNIMO DA SERRA COM UM ASPECTO E FEELING NATALINO. A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **V.F. GERMANO SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 2.794, Jardim Londrilar, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.950.505/0001-73. Com o valor de **R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 06 de dezembro de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
V.F. GERMANO SILVA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 106/2023
CONTRATO Nº 191/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, TENDO COMO OBJETIVO ENFEITAR, DEIXAR SÃO JERÔNIMO DA SERRA COM UM ASPECTO E FEELING NATALINO. A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Euzébio Correia de Mello, nº 363, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.216.567/0001-25. Com o valor de **R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 06 de dezembro de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
EDALVIN LEANDRO PORTELA BARBOSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 106/2023
CONTRATO Nº 192/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, TENDO COMO OBJETIVO ENFEITAR, DEIXAR SÃO JERÔNIMO DA SERRA COM UM ASPECTO E FEELING NATALINO. A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **E.H.R BOMFIM & SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida José Batista Proença, nº 1.435, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº. 21.783.673/0001-35. Com o valor de **R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 06 de dezembro de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
E.H.R BOMFIM & SILVA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8401E17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 111/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO DE CONCRETO INTERTRAVADO, "PAVER", BEM COMO NA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS DE SOLO NECESSÁRIOS À SUA REALIZAÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R$ 28.420,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais).
Realização dia 12/12/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo,

poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9ACD212D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 169 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1692023/2023 de 30 de Novembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 125.951,11 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e um reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.362.0012.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0130)	68.917,61
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0117)	57.033,50

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	125.951,11

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:9EB6963B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº112/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº112/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLVO B7FB, PLACA SDZ0G13, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **RIBEIRO VEÍCULOS S/A - RIVESA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia PR 445, KM 87, S/N, Parque Industrial, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.642.256/0002-82, com o valor de **R$ 1.446,43 (mil, quatrocentos e quarenta seis reais e quarenta e três centavos).**

São Jerônimo da Serra, 07 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:37377FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 112/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **RIBEIRO VEÍCULOS S/A - RIVESA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia PR 445, KM 87, S/N, Parque Industrial, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.642.256/0002-82, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLVO B7FB, PLACA SDZ0G13, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 07 de dezembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F8B8C8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 216/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2023
Processo Administrativo 216/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLVO B7FB, PLACA SDZ0G13, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora: **RIBEIRO VEÍCULOS S/A - RIVESA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia PR 445, KM 87, S/N, Parque Industrial, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.642.256/0002-82, com o valor de R$ 1.446,43 (mil, quatrocentos e quarenta seis reais e quarenta e três centavos).

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FCA40AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 112/2023 CONTRATO Nº 193/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 112/2023
CONTRATO Nº 193/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLVO B7FB, PLACA SDZ0G13, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **RIBEIRO VEÍCULOS S/A - RIVESA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia PR 445, KM 87, S/N, Parque Industrial, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.642.256/0002-82, com o valor de R$ 1.446,43 (mil, quatrocentos e quarenta seis reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 07 de dezembro de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
RIBEIRO VEÍCULOS S/A - RIVESA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:486E8227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA A CRECHE DO DISTRITO DE TERRA NOVA DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS:**

01. OLIVEIRA MOVEIS & ELETRO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.362.955/0001-62, LOCALIZADA NA AVENIDA PREFEITO RAUL PROENÇA, Nº 1078, SALA PISO 1, CENTRO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ, REPRESENTANTE SR° FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF Nº 064.357.319-42 E RG N° 9.794.877-1. COM O VALOR DE R$ 23.572,34 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

02. GABRIELA ORLANDI LTDA, EMPRESA PRIVADA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 36.248.785/0001-63, RUA GUARAPARIM, N º 490, GALPÃO 02, BAIRRO TABULEIRO, CEP Nº 88348—077, CAMBORIÚ/SC, REPRESENTANTE SRA. GABRIELA ORLANDI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, INSCRITA NO CPF Nº 108.463.779-00. TEL: 47-3345-2211, E-MAIL:OSGINDUSTRIAL@YAHOO.COM. COM O VALOR DE R$ 26.745,00 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

03. ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.581.380/0001-84, LOCALIZADA NA RUA PADRE ANCHIETA, Nº 683, SALA 101 EDIF. VO HUGO, BAIRRO CENTRO, ENCANTADO, RS, REPRESENTANTE SR° ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, CPF Nº 662.482.300-30 RG N° 3055021012. FONE: 014-51-37513274 FAX: 014-51-37513274, E-MAIL – LICITACAO.ALF@GMAIL.COM E/OU ALFCOMPRAS03@GMAIL.COM. COM O VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

04. EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 31.810.636/0001-22 ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 1451, BAIRRO: SÃO FRANCISCO, CEP: 85884-000, CIDADE: MEDIANEIRA/PR TELEFONE: 4599947-5111; ENDEREÇO ELETRÔNICO: EMMAVENDAS@HOTMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER, CPF N.º 367.273.278-82. COM O VALOR DE R$ 9.279,00 (NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

05. DOMINIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 18.527.195/0001-98, COM SEDE NA RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 960 – HAUER – CURITIBA – PR – CEP. 81.610-040, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL SRA. FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA, PORTADORA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 56.065.068-1, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 343.832.471-72.E-MAIL: COMERCIAL@DOMINIOCOMERCIO.COM.BR. COM O VALOR DE R$ 11.978,84 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

06. LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 48.277.417/0001-22, SEDIADA RUA VICENTE SOARES DA COSTA 132 ANEXO 136 JARDIM PRIMAVERA SÃO PAULO SP CEP 02755-000, TELEFONE: (11) 3932-4518 E E-MAIL: LICITASPDISTRIBUIDOR@OUTLOOK.COM REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR(A). JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 40.142.869-2 E DO CPF Nº 351.817.628-59. COM O VALOR DE R$ 2.223,09 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS).

07. LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 47.876.177/0001-10, SEDIADA NA RUA CASTRO ALVES, Nº 200, SALA 103, CENTRO, ERECHIM/RS, CEP 99700-226, REPRESENTANTE LEGAL, A SRA. VANESSA APARECIDA PELOZIN, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.910.249 E DO CPF Nº 052.358.929-84. 54 9 9629-4400 - LICITAMAISCOMMERCIAL@GMAIL.COM. COM O VALOR DE R$ 1.622,51 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

08. L C LOPES MARCELINO LTDA, CNPJ N° 41.553.307/0001-05 SEDIADA AVENIDA SÃO JOÃO, 518 – CENTRO SÃO JOÃO DO IVAI/PR, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) LUCAS CARRETAS LOPES MARCELINO, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 13.336.496-0 E DO CPF N° 150.396.069-23. FONE: (43) 9 9978-0337 E-MAIL: LCLOPESMARCELINOLTDA@HOTMAIL.COM. COM O VALOR DE R$ 4.734,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

09. F SANTOS DE ALMEIDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N°25.043.791/0001-68, SEDIADA NA AVENIDA DR. JOÃO PESSOA N°720, BAIRRO: CENTRO, NA CIDADE DE QUATIGUÁ DO ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTANTE LEGAL, SRA. FRANCIELI SANTOS DE ALMEIDA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N° 133225455 E CPF°098.259.749-58. TELEFONE:(43)988716078 E-MAIL: UNIMOVEISIND@HOTMAIL.COM. COM O VALOR

DE R$ 3.132,00 (TRÊS MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS).

10. NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA. CNPJ: 44.923.685/0001-13 I.M.: 00 00 993.360-2 I.E.: 91022225-28 ENDEREÇO: RUA HÉLIO SALDANHA, 61 CEP 82200-520 CURITIBA-PARANÁ PABX 041 3019-2682 / WHATS 041 9 9981-3551 E-MAIL: LICITAFALCAO@GMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR(A). NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ CPF: 503.804.869-20/ RG: 1.435.688-6. COM O VALOR DE R$ 1.380,00 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

11. VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 05.684.135/0001-37, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 602 – SALA 01, PASSO FUNDO – RS, CEP: 99070-000, FONE/FAX (54) 3335-1250, E-MAIL: VITRINE.PASSOFUNDO@TERRA.COM.BR REPRESENTANTE LEGAL O SR. MARCELO SANTOS MORSCH, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NO. 4069938233 E DO CPF NO. 812.085.370-91. COM O VALOR DE R$ 519,96 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

12. FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 42.727.372/0001-64 - I.E. 261191780 - AV NEREU RAMOS 33, CENTRO – ARAQUARI/SC CEP 89.245-000 (47) 99737-0584 - LICITACAO@MOVEISFORMIGARI.COM.BR - REPRESENTANTE LEGAL: ADEMIR FORMIGARI - CPF 584.656.269-87 RG 1228875. COM O VALOR DE R$ 1.550,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

13. REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 45.769.285/0001-68, COM SEDE NA RUA BERTA METTE, 149, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU, SANTA CATARINA, CEP 89066-530, SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. LENILSO LUIS DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 049.366.759-89. PROPOSTAS@REDNOV.COM.BR | (47) 3057-3925. COM O VALOR DE R$ 2.373,30 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

14. EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ Nº. 47.034.949/0001-76, SEDIADA NA AVENIDA MANDACARU, 2123, JD. REAL EM MARINGÁ-PR, REPRESENTANTE LEGAL, SUELI DE ASSIS, PORTADORA DO RG Nº 10.220.114 E DO CPF Nº 562.661.629-20. E-MAIL: EXCLUSIVECOMERCIO22@GMAIL.COM TELEFONE: (44) 99139-3341. COM O VALOR DE R$ 974,50 (NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D6169592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA A CRECHE DO DISTRITO DE TERRA NOVA DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS:**

01. OLIVEIRA MOVEIS & ELETRO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.362.955/0001-62, LOCALIZADA NA AVENIDA PREFEITO RAUL PROENÇA, Nº 1078, SALA PISO 1, CENTRO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ, REPRESENTANTE SR° FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF Nº 064.357.319-42 E RG N° 9.794.877-1. COM O VALOR DE R$ 23.572,34 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023.

02. GABRIELA ORLANDI LTDA, EMPRESA PRIVADA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 36.248.785/0001-63, RUA GUARAPARIM, N º 490, GALPÃO 02, BAIRRO TABULEIRO, CEP Nº 88348—077, CAMBORIÚ/SC, REPRESENTANTE SRA. GABRIELA ORLANDI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, INSCRITA NO CPF Nº 108.463.779-00. TEL: 47-3345-2211, E-MAIL:OSGINDUSTRIAL@YAHOO.COM. COM O VALOR DE R$ 26.745,00 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023.

03. ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.581.380/0001-84, LOCALIZADA NA RUA PADRE ANCHIETA, Nº 683, SALA 101 EDIF. VO HUGO, BAIRRO CENTRO, ENCANTADO, RS, REPRESENTANTE SR° ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, CPF Nº 662.482.300-30 RG N° 3055021012. FONE: 014-51-37513274 FAX: 014-51-37513274, E-MAIL – LICITACAO.ALF@GMAIL.COM E/OU ALFCOMPRAS03@GMAIL.COM. COM O VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023.

04. EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 31.810.636/0001-22 ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 1451, BAIRRO: SÃO FRANCISCO, CEP: 85884-000, CIDADE: MEDIANEIRA/PR TELEFONE: 4599947-5111; ENDEREÇO ELETRÔNICO: EMMAVENDAS@HOTMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER, CPF N.º 367.273.278-82. COM O VALOR DE R$ 9.279,00 (NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS). VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023.

05. DOMINIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 18.527.195/0001-98, COM SEDE NA RUA BOM JESUS DE IGUAPE, 960 – HAUER – CURITIBA – PR – CEP. 81.610-040, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL SRA. FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA, PORTADORA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 56.065.068-1, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 343.832.471-72.E-MAIL: COMERCIAL@DOMINIOCOMERCIO.COM.BR. COM O VALOR DE R$ 11.978,84 (ONZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023.

06. LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 48.277.417/0001-22, SEDIADA RUA VICENTE SOARES DA COSTA 132 ANEXO 136 JARDIM PRIMAVERA SÃO PAULO SP CEP 02755-000, TELEFONE: (11) 3932-4518 E E-MAIL: LICITASPDISTRIBUIDOR@OUTLOOK.COM REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR(A). JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 40.142.869-2 E DO CPF Nº 351.817.628-59. COM O VALOR DE R$ 2.223,09 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023.

07. LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 47.876.177/0001-10, SEDIADA NA RUA CASTRO ALVES, Nº 200, SALA 103, CENTRO, ERECHIM/RS, CEP 99700-226, REPRESENTANTE LEGAL, A SRA. VANESSA APARECIDA PELOZIN, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.910.249 E DO CPF Nº 052.358.929-84. 54 9 9629-4400 - LICITAMAISCOMMERCIAL@GMAIL.COM. COM O VALOR DE R$ 1.622,51 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023.

08. L C LOPES MARCELINO LTDA, CNPJ N° 41.553.307/0001-05 SEDIADA AVENIDA SÃO JOÃO, 518 – CENTRO SÃO JOÃO DO IVAI/PR, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) LUCAS CARRETAS LOPES MARCELINO, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 13.336.496-0 E DO CPF N° 150.396.069-23. FONE: (43) 9 9978-0337 E-MAIL: LCLOPESMARCELINOLTDA@HOTMAIL.COM. COM O VALOR DE R$ 4.734,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023.

09. F SANTOS DE ALMEIDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N°25.043.791/0001-68, SEDIADA NA AVENIDA DR. JOÃO PESSOA Nº720, BAIRRO: CENTRO, NA CIDADE DE QUATIGUÁ DO ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTANTE LEGAL, SRA. FRANCIELI SANTOS DE ALMEIDA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N° 133225455 E CPF°098.259.749-58. TELEFONE:(43)988716078 E-MAIL: UNIMOVEISIND@HOTMAIL.COM. COM O VALOR DE R$ 3.132,00 (TRÊS MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023.

10. NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA. CNPJ: 44.923.685/0001-13 I.M.: 00 00 993.360-2 I.E.: 91022225-28 ENDEREÇO: RUA HÉLIO SALDANHA, 61 CEP 82200-520 CURITIBA-PARANÁ PABX 041 3019-2682 / WHATS 041 9 9981-3551 E-MAIL: LICITAFALCAO@GMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR(A). NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ CPF: 503.804.869-20/ RG: 1.435.688-6. COM O VALOR DE R$ 1.380,00 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023.

11. VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 05.684.135/0001-37, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 602 – SALA 01, PASSO FUNDO – RS, CEP: 99070-000, FONE/FAX (54) 3335-1250, E-MAIL: VITRINE.PASSOFUNDO@TERRA.COM.BR REPRESENTANTE LEGAL O SR. MARCELO SANTOS MORSCH, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NO. 4069938233 E DO CPF NO. 812.085.370-91. COM O VALOR DE R$ 519,96 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023.

12. FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 42.727.372/0001-64 - I.E. 261191780 - AV NEREU RAMOS 33, CENTRO – ARAQUARI/SC CEP 89.245-000 (47) 99737-0584 - LICITACAO@MOVEISFORMIGARI.COM.BR - REPRESENTANTE LEGAL: ADEMIR FORMIGARI - CPF 584.656.269-87 RG 1228875. COM O VALOR DE R$ 1.550,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023.

13. REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 45.769.285/0001-68, COM SEDE NA RUA BERTA METTE, 149, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU, SANTA CATARINA, CEP 89066-530, SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. LENILSO LUIS DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 049.366.759-89. PROPOSTAS@REDNOV.COM.BR | (47) 3057-3925. COM O VALOR DE R$ 2.373,30 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2023.

14. EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ Nº. 47.034.949/0001-76, SEDIADA NA AVENIDA MANDACARU, 2123, JD. REAL EM MARINGÁ-PR, REPRESENTANTE LEGAL, SUELI DE ASSIS, PORTADORA DO RG Nº 10.220.114 E DO CPF Nº 562.661.629-20. E-MAIL: EXCLUSIVECOMERCIO22@GMAIL.COM TELEFONE: (44) 99139-3341. COM O VALOR DE R$ 974,50 (NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2023.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0819CAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, a Sra. **KARLLA PATRICIA BARUTA SUTIL,** RG 7.096.298-5, FUNCIONÁRIA efetiva desta Prefeitura Municipal, ocupando o cargo de Professora do Ensino Fundamental, para exercer a função de DIRETORA DO CMEI MARIA SUELY DOS SANTOS GUILLEN, Distrito de Terra Nova, conforme Ofício nº 85/2023-EDU de 06/12/2023, a partir de 01/12/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de dezembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6B272681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW/NEOBUS 1.60, PLACA SEE-5C55, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia Mello Peixoto, nº 1200, Sala 01,

Jardim União, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.298.749/0001-67, com o valor de **R$ 5.770,26 (cinco mil, setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos).**

São Jerônimo da Serra, 07 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8DF62CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 113/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia Mello Peixoto, nº 1200, Sala 01, Jardim União, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.298.749/0001-67. Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW/NEOBUS 1.60, PLACA SEE-5C55, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 07 de dezembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:713AC2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 210/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2023
Processo Administrativo 210/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW/NEOBUS 1.60, PLACA SEE-5C55, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora: **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia Mello Peixoto, nº 1200, Sala 01, Jardim União, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.298.749/0001-67, com o valor de **R$ 5.770,26 (cinco mil, setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0EC9E9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 113/2023 CONTRATO Nº 194/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 113/2023
CONTRATO Nº 194/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW/NEOBUS 1.60, PLACA SEE-5C55, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia Mello Peixoto, nº 1200, Sala 01, Jardim União, cidade de Cambé, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.298.749/0001-67, com o valor de **R$ 5.770,26 (cinco mil, setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 120 cento e vinte) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 07 de dezembro de 2023.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
SERVOPA CAMINHÕES LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0FE71115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato n° 83/2023:
Procedimento licitatório: Pregão Presencial n° 90/2023
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): EDIEGO SERAFIM NALEVAIKO ME.
Objeto: Aquisição de alimentação para servidores Municipais.
Valor total da Contratação: R$ 37.249,12 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos)
Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data da assinatura: 01/12/2023
Autoridade competente: Prefeito Municipal e EDIEGO SERAFIM NALEVAIKO ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:722807E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 68/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Service Tecnologia em Segurança Ltda ME.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 02/2022.
OBJETO: Contratação de serviços especializados de videomonitoramento.
QUANTIDADE DO OBJETO: Incluem-se ao contrato, dois pontos de monitoramento, enquadrados como Nível III (Praça), com a instalação mínima de 06 (seis) câmeras por ponto, sendo:
- Ilhas 3 e 4 da Praça Central (Avenida Paraná);
- Praça Pública da Vila Dona Nica, entre as Ruas Pedro Carvalho Filho e João Teodoro de Oliveira.
VALORES: Os valores previstos na cláusula décima sexta do contrato original serão aditivados em R$ 2.323,06 (dois mil trezentos e vinte e

três reais e seis centavos) mensais, para pagamento dos serviços adicionais.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/12/2023

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:65D343E4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 16/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Gênesis Machado & Cia Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2022.
OBJETO: Contratação de empresa jornalística para publicação complementar de atos e avisos do Município.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivado o Item mais 25% (vinte cinco por cento), ou seja, 7.500 (sete mil e quinhentos) centímetros/coluna.
VALORES: Aditivado em mais R$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais) para pagamento dos serviços contratados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/03/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/11/2023
PRAZO DE VIGENCIA: Inalterado.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DA11CA6A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 528/2023

DECRETO Nº 528/2023

Súmula: Altera o Decreto nº 485/2023 que regulamenta o processo de avaliação do estágio probatório dos integrantes do Magistério municipal, nos termos da Lei nº 756/2012, e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando o disposto nos artigos 16, 17 e 18 da Lei nº 756/2012 – Estatuto do Magistério que estabelece a necessidade de realização de avaliação de estágio probatório;
DECRETA:

Art. 1º. O artigo 9º do Decreto nº 485/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Para ser considerado aprovado no estágio probatório o professor precisará obter média superior a 80,0 (oitenta) pontos e parecer psicológico favorável ao final do período de estágio probatório."

Art. 2º. O § 1º do artigo 10 do Decreto nº 485/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. .....:
(...).
§1º. A avaliação será feita pela Comissão de Avaliação, de forma individual por cada membro, que não darão a conhecer o resultado de suas avaliações uns aos outros, sendo que a avaliação do membro psicólogo se dará por meio de laudo psicológico."

Art. 3º. Fica acrescentado o §3º ao artigo 12 do Decreto nº 485/2023 com a seguinte redação:
"Art. 12. ..... .
(...).
§3º. A Avaliação do membro psicólogo se dará por meio de laudo psicológico fundamentado, onde haverá indicação pela aprovação ou reprovação do avaliando."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D6A25188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2023 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 129/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº170/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 21 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 15:00 HORAS DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 07 de dezembro de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3139BEEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 128/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 21/12/2023 (Quinta-feira) às 14h00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/09, da Lei Complementar 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 51/2017 e em observância ao prejulgado nº 27/2019 TCE-PR, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço de eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos e regularização junto ao Inmetro, com reposição de peças e mão de obra para atender as necessidades da frota de veiculos das secretarias do Município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 07 de dezembro de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6BEF0888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 176, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Convoca candidatos classificados no PSS nº 005/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e amparada no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 1.970 de 13 de setembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Convocar, conforme o item 11.5 do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 para contratação de motoristas, os candidatos relacionados no artigo 2ª deste Decreto, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Rua Papa João XXIII, nº 1.086, no dia 12 de dezembro de 2023, das 8h00min às 11h00min, devendo apresentar no ato de seu comparecimento, em envelope lacrado, além dos documentos comprobatórios dos títulos, , cópias legíveis da seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF),
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
f) Certidão de Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
i) Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
j) Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe;
k) Comprovante de endereço atual;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função;
m) Documento que comprove a experiência exigida para a Função;
n) 02 (duas) fotos 3x4 recentes.

Art. 2º- Ficam convocados os seguintes candidatos:
JONAS CARVALHO LOPES
MARCOS ANTÔNIO ADRIANO
GERSON LAJARIM HERNANDES
RODOLFO DINIZ
JOÃO FIGUEIREDO

Parágrafo único: *os convocados deverão apresentar a documentação exigida no art. 1º, e após a verificação e aprovação pela Comissão responsável, serão encaminhados ao Setor de RH para contratação, conforme vaga disponível e interesse do município.*

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de dezembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:694E1117

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 20/12/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B15A8C45

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 270/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS/ ENFERMEIROS, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS NA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO (REGISTRO NO COREN) PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS.

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, CEP 86.240-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, brasileira, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, doravante denominado CONTRATANTE/DISTRATANTE e de outro lado **DIENNY MANUELLI LOURENÇO DE MOURA**, inscrita no RG sob nº 10.387.184-0 SSP/PR e CPF nº 072.989.679-08, residente e domiciliada na Rua Jun Arakawa, nº 541 LT 25 QD 9 – CASTELO BRANCO – Jd. Progresso II, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/Paraná, doravante simplesmente denominada CONTRATADA/DISTRATADA, têm justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente Termo de Distrato do Contrato nº 270/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 146/2023, para fins de atendimento do interesse público.

CLAUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de DIENNY MANUELLI LOURENÇO DE MOURA, inscrita no RG sob nº 10.387.184-0 SSP/PR e CPF nº 072.989.679-08, residente e domiciliada na Rua Jun Arakawa, nº 541 LT 25 QD 9 – CASTELO BRANCO – Jd. Progresso II, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/Paraná, para a contratação de Profissionais/ Enfermeiros, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 03/2023, para prestação de serviços na Rede Municipal de Saúde, que tenham habilitação (Registro no COREN) para o exercício das funções previstas, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de assinatura do presente Termo, consoante o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de dezembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

DIENNY MANUELLI LOURENÇO DE MOURA
CPF: 072.989.679-08

GESTOR DO CONTRATO:
1)_____
Gláucia Y. K. Takasumi
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHA:
2)_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:29C59B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCORRENCIA Nº 02/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 02/2023.

OBJETO: A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes das matrículas nºs 17.525, 17.946, 17.948, 18.461, 18.463, 18.464, 18.465, 15.480, 15.477, 15.289, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.

ADJUDICADA:

EMPRESA: LEONARDO MACHADO LEITE – MEI
CNPJ: 49.127.757/0001-30
LOTE: Matrícula 15.477 - LOTE nº A/01-A - área – 331,00 m²
VALOR DE R$: 13.389,14 (treze mil trezentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).
CONTRATO: 319/2023
VIGENCIA: O prazo do presente ajuste é de 10 (dez) anos

ADJUDICADA:

EMPRESA: CARLOS CESAR RIBEIRO – MEI
CNPJ: 00.539.166/0001-80
LOTE: Matrícula 18.465- LOTE nº 5 - área –523,92 m²
VALOR DE R$: 21.192,86 (vinte e um mil cento e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).
CONTRATO: 315/2023
VIGENCIA: O prazo do presente ajuste é de 10 (dez) anos

ADJUDICADA:

EMPRESA: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 49.306.775/0001-89
LOTE: Matrícula 18.464- LOTE nº 4 - área –480,00 m²
VALOR DE R$: 19.416,27 (dezenove mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).
CONTRATO: 317/2023
VIGENCIA: O prazo do presente ajuste é de 10 (dez) anos

ADJUDICADA:

EMPRESA: ADNILSON DE OLIVEIRA PEREIRA
CNPJ: 49.689.895/0001-02
LOTE: Matrícula 17.948 - LOTE nº 6 - área – 4.370,84 m²
VALOR DE R$: 176.802,98 (cento e setenta e seis mil oitocentos e dois reais e noventa e oito centavos).
CONTRATO: 314/2023
VIGENCIA: O prazo do presente ajuste é de 10 (dez) anos

ADJUDICADA:

EMPRESA: LUIZ OLIVEIRA GUERREIRO – MEI
CNPJ: 52.028.544/0001-65
LOTE: Matrícula 15.480 - LOTE nº A/01-D - área – 292,00 m²

VALOR DE R$: 12.527,54 (doze mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
CONTRATO: 320/2023
VIGENCIA: O prazo do presente ajuste é de 10 (dez) anos

ADJUDICADA:

EMPRESA: WOODMIX
CNPJ: 52.874.337/0001-21
LOTE: Matrícula 17.324 - LOTE nº 2/B - área – 6.371,80 m²
VALOR DE R$: 279.626,71 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).
CONTRATO: 321/2023
VIGENCIA: O prazo do presente ajuste é de 10 (dez) anos

ADJUDICADA:

EMPRESA: JOSUEL PEREIRA VIDAL – MEI
CNPJ:52.529.233/0001-80
LOTE: Matrícula 18.461- LOTE nº 1 - área –300,00 m²
VALOR DE R$: 48.355,82 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
CONTRATO: 318/2023
VIGENCIA: O prazo do presente ajuste é de 10 (dez) anos

ADJUDICADA:

EMPRESA: FRANCIANE STESTISKI OLIVEIRA DE SOUZA
CNPJ: 20.058.942/0001-38
LOTE: Matrícula 18.463- LOTE nº 3 - área – 480,00 m²
VALOR DE R$: 19.416,27 (dezenove mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).
CONTRATO: 316/2023
VIGENCIA: O prazo do presente ajuste é de 10 (dez) anos

VALOR TOTAL R$ 590.727,59(quinhentos e noventa mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Conforme especifica a Concorrência Nº 02/2023.

Sapopema, 04 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5FA109B9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 319/2023

DECRETO Nº 319/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Ampliar a Jornada de Trabalho da servidora Srª Esthefany Weigert Silva, matrícula nº 7208-1, função de Contador, com vencimentos ampliados proporcionalmente à nova carga horária de 220 horas/mensal, aplicados exclusivamente para contratados, nos termos do art. nº 12º, item II da Lei Complementar nº 1228/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DDF396C4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2023 E 349/2023 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA A CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ALL Work Comercial Ltda,**CNPJ:18.007.154/0001-70 no valor de R$6.680,00(seis mil seiscentos e oitenta reais). **REDNOV FERRAMENTAS LTDA,** CNPJ: 45.769.285/0001-68 no valor de R$: 10.190,00(des mil cento e noventa reais). Sendo o valor total do certame R$ 16.870,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

Sapopema Pr, 07/12/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:68D2DEF7

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o n° 290.062.362-68.
CONTRATADA: CTRACK RASTREAMENTO E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ: 12.253.967/0001-64, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina - PR, rua Ricardo Antonio Ferro, 60, Parque Residencial Michael Licha, CEP: 86.078-676, fone: (43)3339-7059, neste ato representada pelo Sra. **RENATA ALESSANDRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do RG nº. 8.019.842-6 SESP/PR e C.P.F. nº. 042.729.139-99, residente e domiciliada na rua Luiz Antonio La Costa, 175, Cond. Sun Lake Residence, Esperança, CEP: 86.058-276, Londrina/PR.
ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 16 de novembro de 2023 e término em 16 de novembro de 2024.
LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 06 de dezembro de 2023 e término em 06 de dezembro de 2026.

Sapopema, 07 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO BRIZOLA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:7254D5C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 044/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA - UNIFIL, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 78.624.202/0001-00
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor do Contrato em mais R$ 59.955,00 (cinqüenta e nove mil novecentos e cinqüenta e cinco reais), conforme relatório previsto na **§1º. Clausula Terceira** do Contrato, bem como Requisição da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
DA ALTERAÇÃO: O valor total desta contratação passará a ser um total de R$ 254.865,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: **06/12/2023.**
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 07 de dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9D94ADAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO VLL ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2020

Processo Licitatório n.º 006/2020 –Pregão Eletrônico n° 006/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.745.254/0001-92
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim o reajustar, acrescendo ao valor mensal em mais R$ 3.286,77 (três mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), referente 12 (doze) meses e, acrescendo ao valor total do contrato/contratual, em mais R$ 39.441,24 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício 2023 que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o *caput e o* §1º da *CLÁUSULA SEGUNDA* do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, bem como a Decisão do Prefeito e nos termos do art. 57, II, b e § 2º do da Lei 8.666/93.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de R$ 62.017,83 (sessenta e dois mil dezessete reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor de R$ 2.631.431,76 (dois milhões seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), estando nele incluídas todas as despesas, pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:
13. SECRETARIA E SERVIÇOS URBANOS
15 452 001 – 2053 – MANUT DIV LIMPEZA PUBLICA
4930 000 339039 OSTPJ
4932 511 339039 – OSTPJ
5090.000.339039 – OSTPJ
2024
15.452.0017-2059 MANUT DIV LIMPEZA PUBLICA
5550.00.339039 - OSTPJ
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/11/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 07 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C60D20F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023
(Processo Licitatório n.º208/2023

OBJETO: Registrar preço para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos, material pedagógico, kit do agente da dengue**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 348.911,07 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e onze reais, sete centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 04/01/2024.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 04/01/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 04/01/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 07 de DEZEMBRO de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E3FCBCE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 240/2023

PROC. n.º 223/2023 –Inexigibilidade de Licitação n° 027/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.683.629/0001-37
DO OBJETO. . O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de engenharia de Elaboração de projetos e documentos ambientais complementares para infraestrutura de pavimentação em tecnologia BIM (Building Information Modeling) para obtenção de recursos financeiros junto ao governo do Estado do Paraná para pavimentação asfaltica em C.B.U.Q da rodovia PR – 151 do trecho que liga o final do perímetro urbano de Sengés até a divisa com o município de São José da Boa

vista, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
05- SEC. OBRAS, HAB. SANEAMENTO
15.451.0005-1003 – Pav. Infra-estrutura de vias urbanas
740.000.4.4.90.51. Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA:- A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 105 (cento e cinco) dias, contados da data de assinatura, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Prazo
1	Prazo para execução dos serviços	45 dias
2	Prazo para recebimento provisório	15 dias
3	Prazo para recebimento definitivo	15 dias
4	Prazo extra	30 dias
	Total de vigência contratual	105 dias

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:01162B63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTA RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023

Pregão Presencial n° 001/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92
OBJETO DO ADITIVO:-
Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar o preço **para MAIS**, item 02 (ÓLEO DIESEL comum), do objeto do contrato.
DA RECOMPOSIÇÃO:- DA RECOMPOSIÇÃO:- Fica a partir dessa data realinhado o preço de combustível do objeto da Ata de Registro nº 028/2023, para o preço indicado abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Preço Unit R$
1	2	ÓLEO DIESEL comum	RDP	LTS	5,92

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/10/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 07 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0B205079

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2023

Pregão Presencial n° 001/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92
OBJETO DO ADITIVO:- Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar o preço **para MAIS** item 02 (ÓLEO DIESEL comum), do objeto do contrato.
DA RECOMPOSIÇÃO:- Fica a partir dessa data realinhado o preço de combustível do objeto do Contrato nº 035/2023, para o preço indicado abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Preço Unit R$
1	2	ÓLEO DIESEL comum	RDP	LTS	5,92

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/10/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 07 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:96B58691

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE IL RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021

PROC. Nº 064/2020 Pregão Eletrônico n° 039/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10 745 254/0001-92
OBJETO DO ADITIVO Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar, o valor da contratação na conformidade com o reajuste salarial da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2023/2025) da categoria, do qual entrou em vigor a partir do dia 1º de fevereiro do ano corrente, conforme requerido e justificado pela contratada, e pelas Secretarias de Administração, Assistência Social, Saúde e Educação, anexos ao autos do processo, e também justificado nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL CONTRATADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO E DA FORMA PAGAMENTO:- O valor do presente acrescenta ao valor mensal R$ 2.985,87 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), pertinente ao período de 12 (doze) meses, totalizando um acréscimo ao valor total ao contrato de R$ 35.830,44 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha de composição de custos da contratada, aprovada pela Secretaria de Contabilidade, e requisições de Recomposição dos Órgãos Requisitantes, a qual faz parte integrante deste termo de contrato independentemente de transcrição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:
Secretaria Municipal de Assistência Social
18 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016-2066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
5870 – 3.3.90.39.00.00 - 000 – Ex. Corrente – O. S. T. – P. J.
5880 – 3.3.90.39.00.00 - 934 – Ex. Corrente – O. S. T. – P. J.
08.244.0016-2067 – Manutenção do Programa Bolsa Família
5990 – 3.3.90.39.00.00 - 934 – Ex. Corrente – O. S. T. – P. J.
08.244.0016-2068 – Manutenção do CRAS
6050 – 3.3.90.39.00.00 - 000 – Ex. Corrente – O. S. T. – P. J.
6060 – 3.3.90.39.00.00 - 934 – Ex. Corrente – O. S. T. – P. J.
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXERCÍCIO 2023
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – PJ
4490 - Fonte 303 - (recursos próprios
4490 – Fonte 303 EA – (recursos próprios)
4500 – Fonte 494 - (recursos federais)
4500 – Fonte 494 - EA (recursos federais)
4510 – Fonte 495 – (recursos estaduais)
4510 – Fonte 495 – EA (recursos estaduais)
010-Fundo Municipal de Saúde - EXERCÍCIO 2024
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
5150 - 303 – Ex. Corrente
5150 – 303 EA – Ex. Anterior
5160 – 494 – Ex. Corrente

5160 – 494 EA – Ex. Anterior
5170 – 495 – Ex. Corrente
5170 – 495 EA – Ex. Anterior
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2035– Manut. Do Depto de Ens Fund - FUNDEB
3330–102 – 3.3.90.39.00.00 –O.S.P.J.
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024– Manut. Do Depto de Ens Fundamental
2760 – 103 - 3.3.90.39.00.00 –O.S.P.J.
2770 - 104 - 3.3.90.39.00.00 –O.S.P.J.
12.365.0011.2030– Manut. Da Div de Ed Infantil – Pré Escolar
2760 – 103 - 3.3.90.39.00.00 –O.S.P.J.
2770 - 104 - 3.3.90.39.00.00 –O.S.P.J.
12.365.0011.2032– Manut. Da Div de Ed Infantil - Creches
2990 – 103 - 3.3.90.39.00.00 –O.S.P.J.
3000 – 104 - 3.3.90.39.00.00 –O.S.P.J.
Secretaria Municipal de Administração
365 000 319004 Cont. temp.inderteminado – EC
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29/11/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 07 de dezembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:645815EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023.
(Processo Licitatório N.º 236/2023)

OBJETO A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos para verificar por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, da veracidade das informações prestadas pelo contribuinte do ITR, com relação à área, destinação e grau de utilização de imóvel rural, integrado à consultoria em métodos e processos no qual tange o imposto ITR em atendimento as necessidades da divisão de cadastro e tributação, conforme Termo de referencia anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 50.700,00 (cinqüenta mil e setecentos reais).**
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 28 de Dezembro de 2023.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 07 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:23675282

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2023.
(Processo Licitatório N.º 234/2023)

OBJETO A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Diagnóstico de Comunicação Social e para Aprimoramento da Assessoria de Imprensa Municipal, conforme Termo de referencia anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 27 de Dezembro de 2023.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 06 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9CB25556

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2023

Objeto: Contratação de empresa para revisão de 50 (cinqüenta) horas trabalhadas no Equipamento BOBCAT S590 – B5N411095, incluindo fornecimento de materiais, peças e mão de obra conforme justificado, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,** fixando seu preço máximo total em **R$ 4.751,80 (quatro mil setecentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 06 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8CFF05ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.939/2.023.-

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de que lhe são conferidas na Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer previamente os Pontos Facultativos do ano para organização e planejamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as festividades da passagem de Ano Novo.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais durante o exercício de 2.023 e início de 2.024, nas seguintes datas e conformidades:

I – 22 de dezembro de 2023, a partir das 11h30;
II – 26 de dezembro de 2023;
III – 29 de dezembro de 2023, a partir das 11h30;
IV – 02 de janeiro de 2.024.

Parágrafo único. Serão mantidos os serviços essenciais como os de Saúde e Coleta de Lixo, conforme organização e definição direta pelo Secretário da respectiva Pasta.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:7306C030

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

SÚMULA: DISPÕE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO PODER LEGISLATIVO COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE O RECEBIMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, Art. 32, faz saber que:
Considerando a importância do encaminhamento do cronograma realizado por este Poder dispondo sobre a programação da despesa para a inclusão no cronograma do Poder Executivo para o exercício para que seja cumprido o disposto na Lei Orgânica Municipal, Art. 72, Inciso XXII.
Considerando a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu Art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até 30 (trinta) dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, para o cumprimento desta imposição, é necessária a inclusão dos repasses financeiros devidos ao Poder Legislativo.
Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 com suas alterações posteriores e, nos incisos do Art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Considerando a transparência necessária das informações contábeis do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, de que trata a Lei Complementar nº 101, de 2000, previsto nos artigos 52 a 54.

Edita o presente Projeto de Resolução.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira do Poder Legislativo é determinada consoante a Lei Orçamentária nº 660/2023 de 04 de Outubro de 2023, publicada em 06 de Outubro de 2023, que estima a receita e autoriza a despesa do Município, podendo ser alterada por créditos adicionais considerando a efetiva arrecadação da receita no exercício de 2024, nos termos da Constituição Federal, Art. 29ª, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009, sendo ela fixada em R$ 2.536.000,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil reais).
Parágrafo único – Faz parte integrante desta Resolução o Anexo Único que dispõe sobre a programação financeira e cronograma de desembolso mensal que o Legislativo fica autorizado a utilizar no exercício.

CAPÍTULO II

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 2º - O cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, se destina a:
Assegurar ao Legislativo a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução das suas ações;
Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira;
Possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
A permitir o planejamento do fluxo de caixa do Poder Legislativo e o controle deste fluxo, conforme prevê o Art. 50, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
Permitir o Poder Legislativo Municipal o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público e;
Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, de 2000, no exercício e nos 2 (dois) seguintes:
Da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no Art. 16, Inciso I e,
Da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no Art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III

DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - Fica estabelecido, conforme o Anexo desta Resolução, o cronograma mensal de desembolso do Poder Legislativo.

§1º O cronograma de desembolso da despesa deverá ser revisto, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento com a efetiva necessidade e disponibilidade de recursos.

§2º A Câmara encaminhará, semestralmente, em data a ser definida pela Coordenação do Sistema de Controle Interno, ao Poder Executivo, as alterações no cronograma para os meses seguintes, caso estas aconteçam durante sua execução.

§3º Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, desde que permaneça dentro do limite disposto pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, o mesmo deverá repercutir no orçamento através de reestimativa das transferências e adequação do planejamento da despesa.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS

Seção I
Dos Critérios para os Desembolsos

Art. 4º - As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município e que se referirem a exigibilidades inerentes ao Poder Legislativo obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

Parágrafo único – A observância da ordem de que trata o caput deste Art. 5º, poderá ser alterada:
Para pequenas despesas de pronto pagamento, assim entendidas as que tenham, no mínimo, valores inferiores a R$ 50,00 (cinquenta reais);

Nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem e;
Para pagamentos de despesas extra orçamentárias inscritas no passivo financeiro.

Art. 5º - A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma de pagamento prevista no Art. 40, Inciso XIV, alínea "b" e Art. 55, Inciso III da Lei nº 8.666 de 1993, deverão obedecer ao planejamento do fluxo de caixa de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 6º - A Administração da Câmara, através do Presidente do Poder Legislativo ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata esta Resolução.

Art. 7º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º - A fiscalização e acompanhamento da presente Resolução ficam a cargo da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal que comunicará, periodicamente, ao Presidente da Câmara, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do seu cumprimento.

Art. 9º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA
-Vice-Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:4EDB19C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ANO 2023

01. DO OBJETO DO EDITAL: abertura do período de inscrição do processo de seleção para o Programa Auxílio Transporte Universitário, que se destina ao repasse financeiro para auxiliar nos custos com o transporte, aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior, no ano letivo de 2023.

02. DO OBJETIVO DA RETIFICAÇÃO: aumentar o limite total de recursos do Programa, constante no subitem 2.1 do Edital.

03. DA RETIFICAÇÃO:

2.1. O Poder Executivo subsidiará o referido transporte até o limite total de recursos no valor anual de **R$ 217.350,00 (duzentos e dezessete mil e trezentos e cinqüenta reais).**

Sengés/PR, 07 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:BC4E49EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 263, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 03107 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03107 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03107 APLICAÇÕES DIRETAS
482 - 3.3.90.39.00.00 03107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 250.000,00
Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ADCAACDE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 230-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO : SCARAMAL & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO A GÁS 5 BOCAS.

VALOR: R$1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 06 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:23EEBF39

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº72/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº72/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 17 de janeiro de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 72/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para contratação de serviços de torno com fornecimento de insumos.

SERTANÓPOLIS, 07 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:67EB0243

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 232-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 232/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCARAMAL & CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: R$1.198,00,00 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de Dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C4F8AC48

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2019

TOMADA DE PREÇO SOB Nº 01/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO AMBIENTAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SERTANÓPOLIS**, **CONTRATO Nº 28/2019**, ASSINADO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019, OBJETO DA **TOMADA DE PREÇO 01/2019**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **FERREIRA E ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ Nº 34.056.296/0001-84 , SITUADA NA RUA MARCÍLIO ZEQUIM, Nº 507, JARDIM SANTA ROSA, MARINGÁ/PARANÁ, CEP 87060-028, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **DANDARA PEREIRA DE ALMEIDA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.185.653 SSP/ES, INSCRITO NO CPF Nº 124.303.357-60, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE MARINGÁ/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 28/2019, para prorrogá-lo até a data de **17 de dezembro de 2024**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 07 de dezembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN **Contratante**	Testemunhas:	**DANDARA FERREIRA DE ALMEIDA** **Contratada**
Débora Maria Meassi Bavati CPF 036.991.189-08		Ellen Cristina de Souza Piotto CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B719CA40

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2019

TOMADA DE PREÇO SOB Nº 01/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO AMBIENTAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SERTANÓPOLIS**, **CONTRATO Nº 28/2019**, ASSINADO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019, OBJETO DA **TOMADA DE PREÇO 01/2019**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **FERREIRA E ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ Nº 34.056.296/0001-84 , SITUADA NA RUA MARCÍLIO ZEQUIM, Nº 507, JARDIM SANTA ROSA, MARINGÁ/PARANÁ, CEP 87060-028, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **DANDARA PEREIRA DE ALMEIDA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.185.653 SSP/ES, INSCRITO NO CPF Nº 124.303.357-60, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE MARINGÁ/PR.

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 19.333,56 (dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos),** a ser pago por prorrogação de prestação de serviço constante no contrato inicial e correção monetária INPC-IBGE de 3,747636%.

Cláusula Segunda
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço de Consultoria em Gestão Ambiental	Mensal	12	R$ 1.611,13	R$ 19.333,56

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 07 de dezembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN		***DANDARA FERREIRA DE ALMEIDA***
Contratante		Contratada
	Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati CPF 036.991.189-08		Ellen Cristina de Souza Piotto CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:89C55A1C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 27/2023, decorrente do Pregão Eletrônico 10/2023 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA EMPRESA **ORLANDO EVANGELISTA E CIA LTDA ME**, CNPJ Nº 84.874.841/0001-18, SITUADA NA RODOVIA CONTORNO Nº 99, PARQUE INDUSTRIAL II, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JANDRE APARECIDO EVANGELISTA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.414.338 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 625.963.579-68;

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato n.º 27/2023, que passa a viger com o seguinte texto: Pelo fornecimento do objeto do contrato, fica aditivada a contratada a importância de **R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).** O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 14.133/21, especificamente no art. 125.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 07 de dezembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN Contratante	***JANDRE APARECIDO EVANGELISTA*** Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:22AB3559

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2023

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 75, XI
É dispensável a licitação: XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Marcos Antonio Voltarelli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.639.237-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, devendo o consórcio executar, POTENCIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E ÓRTESES DE OSTOMIA, AQUISIÇÃO DE ÓRTESES OCULARES, POTENCIALIZAÇÃO DA DIAGNOSE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE pelo período de 4 (quatro) meses, no valor de R$ 218.813,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e treze reais), sendo R$ 178.813,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e treze reais) referente a exames e consultas especializadas e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente a distribuição de bolsas de colostomia e urostomia e confecção de óculos de grau contados a partir de 01 de dezembro de 2023, pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 07 de dezembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:F33D403E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2023
EXTRATO DE CONTRATO N.º 49/2023

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à **realização de exames de apoio diagnóstico, constante na Tabela SUS e CISMEPAR aquisição de materiais, insumos e equipamentos coletores para colostomia e urostomia e confecção de óculos de grau para os pacientes munícipesdeSertanópolis.**

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, consórcio público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-

1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR, Estado do Paraná.

.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de contratação, pois a mesma destina-se a prestação de serviços assistenciais de saúde de média complexidade, exames laboratoriais e de imagem, realizados por pacientes deste município.

DO VALOR: R$ 218.813,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e treze reais), sendo R$ 178.813,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e treze reais) referente a exames e consultas especializadas e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente a distribuição de bolsas de colostomia e urostomia e confecção de óculos de grau.

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir de 24 de novembro de 2.023, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação:*** XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 75, inciso XI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de dezembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:C505815E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 05 de dezembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - FEAS no valor de R$ 30.000,00 (trina mil Reais) , destinado ao Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, em 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2FC89118

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

Referente à Tomada de Preços nº 04/2023. Contratada: **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**. CNPJ n 16.700.335/0001-52**. Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 37.113,57 (trinta e sete mil e cento e treze reais e cinquenta e sete centavos) correspondente a 23,55% (Vinte e três vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R$ 194.732,61 (Cento e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos), baseando-se nos valores presentemente acrescidos. **Fundamento:** Artigo 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

Sulina, 07 de dezembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9787DE61

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELIVELTON VEDANA E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.650.597/0001-21 PARA FORNECER OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA INSTALAR RUFO E PARA EXECUTAR ENVELOPAMENTO INTERNO EM PLATIBANDA, COM CHAPA GALVANIZADA, NA OBRA DO COMPLEXO ESPORTIVO".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: ELIVELTON VEDANA E CIA LTDA
CNPJ: 08.650.597/0001-21
Vigência: 07/12/2023 a 07/12/2024
Valor: R$ 14.980,00 (Quatorze mil, novecentos e oitenta reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93
Sulina, 07 de dezembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A83BEC4C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023

CONTRATADA	ELIVELTON VEDANA E CIA LTDA
CNPJ	08.650.597/0001-21
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELIVELTON VEDANA E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.650.597/0001-21 PARA FORNECER OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA INSTALAR RUFO E PARA EXECUTAR ENVELOPAMENTO INTERNO EM PLATIBANDA, COM CHAPA GALVANIZADA, NA OBRA DO COMPLEXO ESPORTIVO
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.34/2023
VALOR	14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA	07 de dezembro de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7B7D9DDE

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
VALDEMIR DE LIMA	41.910,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 07 de dezembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:85D89C8F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 63/2023
CONTRATO: 258/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 63/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: VALDEMIR DE LIMA	
CNPJ N. 24.645.711/0001-81	
ENDEREÇO:R BARRÃO DO RIO BRANCO, n. 106 - Bairro: CENTRO- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 41.910,00 (Quarenta e um mil, novecentos e dez reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 07 de dezembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:794B2F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1830 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR FERNANDO MANOEL DA COSTA, NOMEADO NO CARGO DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de FERNANDO MANOEL DA COSTA, portador da CI RG nº 7.283.585-9 SSP/PR e CPF nº 040.514.079-77, matrícula 1953-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor**, pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 02 de novembro de 2023 e encerramento em 01 de maio de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3DE594E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 05/2023

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **31/03/2024.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Terra Boa, 07 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

MARIA APARECIDA MONTEIRO
Contratado

NOME: LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
CPF: 019.978.389-66
Secretaria de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E19F06EA

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 02/2023

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **31/03/2024.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Terra Boa, 07 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

ELISANGELA VALERIA FUSCO ALBUINI
Contratado

Nome:
LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
CPF: 019.978.389-66
Secretaria de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:348AF755

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 819/2023

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2023 – PSS 02/2023, de 10 de agosto de 2023 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2023, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a desistência da candidata ROSIANE DE CARLA MAINA DIAS, convocada através da Portaria N° 817/2023,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 9.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 – PSS 02/2023:
Cargo: ENFERMEIRO

Nome
JULIANA COELHO VALENTE

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:25DC90EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 820/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 08/12/2023, o servidor **JOSE CARLOS ISIDORO**, portador do CPF 050.073.359-75 do cargo que ocupa de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** tendo em vista o término do contrato.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A540D2B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 821/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022, de 01/12/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o símbolo de vencimento em comissão atribuído ao Senhor **LUCAS RIBEIRO DA COSTA** portador do CPF 085.239.929-44, que exerce o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**, lotado na Secretaria de Obras e Edificações Publicas, para CC 04.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:22627B83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 822/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Simone Aparecida Mari Bento	Agente Administrativo	E	24

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:227948D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 471/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.974.929/0001-06**.

DOMICÍLIO: RUA INDUSTRIAL ANTÔNIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa HOSPSUS e APSUS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 112/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **432.263,50 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Noroeste Medicamentos Eireli
REGIANE RODRIGUES BRAGA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D4B5BBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 477/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **21.346.824/0001-98**.

DOMICÍLIO: AV AMERICO BELAY, JD IMPERIAL, 1625 - CEP: 87023000 - BAIRRO: JARDIM IMPERIAL, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e produtos para higienização de alimentos, de limpeza hospitalar e de lavanderia para atender as demandas habituais do Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 113/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **180.881,50 (Cento e Oitenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Alvorada Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA
LUCAS CORREIA DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D941725F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 475/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **81.706.251/0001-98**.

DOMICÍLIO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa HOSPSUS e APSUS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 112/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **9.664,00 (Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
JEFERSON CAMPOS MASTALER

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6F4EC76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 536/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **TAMIRES DA SILVA PASSOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **TAMIRES DA SILVA PASSOS,** matrícula Nº 12618, ocupante do cargo temporário **(PSS) DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 10/10/2022 a 09/10/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **09/12/2023 a 07/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BD4D871A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 537/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ELAINE CRISTINA DA SILVA MORAES,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELAINE CRISTINA DA SILVA MORAES,** matrícula Nº 11858, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 09/12/2022 a 08/12/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **11/12/2023 a 09/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:693E48B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 538/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **WELBER ALEX SUEL SOUZA PRATES,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **WELBER ALEX SUEL SOUZA PRATES,** matrícula Nº 12568, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA, referente ao período aquisitivo** de 05/04/2022 a 04/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **10/12/2023 a 08/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4C249C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 539/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **JOÃO RENATO SOARES,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOÃO RENATO SOARES,** matrícula Nº 12040, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **11/12/2023 a 20/12/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:09F32931

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 540/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **JOSÉ CIRILO DA SILVA,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSÉ CIRILO DA SILVA,** matrícula Nº 430, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, referente ao período aquisitivo** de 21/03/2020 a 20/03/2021, do Município de Terra Rica, que serão 21 (vinte e um) dias usufruídos, que **compreende** entre **11/12/2023 a 31/12/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:45A02EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 541/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **VANDERLEY SANTOS VITORIANO,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSÉ CIRILO DA SILVA,** matrícula Nº 12718, ocupante do cargo temporário (PSS) de **SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, referente ao período aquisitivo** de 29/11/2022 a 28/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **11/12/2023 a 09/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5C8453F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 542/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **DINAH ALVES FERREIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DINAH ALVES FERREIRA,** matrícula Nº 1097, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 15/09/2020 a 14/09/2021, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **11/12/2023 a 25/12/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AA1AF1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 457/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SOMA PR COMERCIO DE PROD.HOSP.LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.656.468/0001-39**.

DOMICÍLIO: RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recursos do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais e Filantrópicos do SUS - HOSPSUS, APSUS e INCREMENTO, Pregão N° 104/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **8.450,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de novembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

SOMA PR COMERCIO DE PROD.HOSP.LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6853DB48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 127/2023.
Processo nº 329/2023

OBJETO: Registro de preço para compra de absorventes para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 21/12/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser

adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 07/12/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:E8B85187

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 128/2023.
Processo nº 331/2023

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, material hidráulico e material de construção de em geral., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 21/12/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 07/12/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:8FD8DFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 129/2023.
Processo nº 330/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para fornecimento nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 22/12/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 07/12/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:6EEEE4FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 598/2023

SÚMULA: REVOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 126/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado revogado o processo licitatório modalidade Pregão N° 126/2023 de 01/12/2023(primeiro dia de dezembro de 2023) que tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação plantões médicos com profissional clínico geral para atuação em saúde mental, no atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e patologias afins na Atenção Primária à Saúde..**

Art. 2º.– A presente revogação ocorre devido à necessidade de alteração do processo de licitação em sua totalidade conforme oficio 800/2023 da Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de dezembro de 2023. (07/12/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:AAAAE0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 543/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **KATIA FRANÇA PEREIRA,** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KATIA FRANÇA PEREIRA,** matrícula Nº 12384, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SEC. MUN. DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **11/12/2023 a 30/12/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6BBC89CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 465/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRURGICA PARANAVAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.766.874/0001-15**.

DOMICÍLIO: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 198 - CEP: 87709180 - BAIRRO: VILA SAO VICENTE, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa HOSPSUS e APSUS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 112/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/12/2023.

VALOR TOTAL: R$ **9.160,00 (Nove Mil, Cento e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Cirurgica Paranavai LTDA
ALEX DIAS DAMINELLI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1AFD88A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 600/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N° 9/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 9/2023 de 18/09/2023(dezoito dias de setembro de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa para construção de quadra esportiva coberta em Adhemar de Barros.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Flant Construtora LTDA, para execução global do serviço no valor de R$ 972.053,79

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de dezembro de 2023. (07/12/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FD1C4F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4177/2023

DECRETO Nº 4177/2023

SUMULA: Designa membros para comporem o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os representantes governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, passando a ter os seguintes membros:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Silval Nunes Pereira
Suplente: Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira

Titular: Silvana Macarini de Souza
Suplente: Fabrício Duim Rufato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TITULAR: Elisangela Barbosa
Suplente: Dulcileia Aparecida de Souza Silva

Titular: Rosangela Franco da Silva
Suplente: Tallita Valotto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TITULAR: Matilde Pereira Aureliano
SUPLENTE: Ricardo Alexandre da Silva

NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Elci Marlene Lima de Souza
Suplente: Tereza Faria Ferreira

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Maria Marta Pinaffi Fontes
Suplente: Renata Cesário Rodrigues Frasson

Associação Beneficente Projeto Vida
Titular: Lindinalva Fernandes Souza
Suplente: Matilde Torres Silva Polidoro

Pastoral da Saúde - Diocese de Toledo/PR
Titular: Vitor Gabriel Verediano Nabão
Suplente: Evita Mariano Rasteiro

PROFISSIONAIS DA ÀREA

Titular: Marlene Martim de Oliveira
Suplente: Claudio Martins

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4050/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:62B1BC32

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 019/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 019/2023

Súmula: Aprova o pedido de inscrição do CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - CIEE PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 28 de setembro 2023, sob a ata 312/2023

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar o pedido de registro do CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA - CIEE PR - Escritório Regional inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0019-00, na Rua Almirante Barroso, nº 3121, em Toledo/PR, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, mediante documentação apresentada, sob o número de registro nº 003/2023.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 07 de dezembro 2023.

MATILDE PEREIRA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A05FF880

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL N° 70/2023

ERRATA

Na **ERRATA** da Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa,do dia 04 de Dezembro de 2023, corrige-se conforme segue.

Onde se lê:

No EDITAL N° 67, de 09 de Novembro de 2023, corrige-se o deferimento do auxílio transporte do aluno, conforme segue.

Onde se lê:

02	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**

Leia-se:

02	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

Leia-se:

No EDITAL N° 70, de 14 de novembro de 2023, corrige-se o número do Edital, conforme segue.

Onde se lê:

02	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**

Leia-se:

02	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos dias 07 de Dezembrode 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E03D2CAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EDITAL N° 10/2023 - SMED

ERRATA

No **EDITAL N.º 10/2023**, de 05 de dezembro de 2023, publicado em 06.12.2023, edição n° 2913, página 419 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

8º- Efetivos do concurso de 2015 que optaram pela remoção, conforme editais de remoção n.º, 02/2020, 03/2021, 04/2022, 06/2022 e 08/2022, respectivamente;

Se lê:

8º- Efetivos do concurso de 2015 que optaram pela remoção, conforme editais de remoção n.º, 02/2020, 03/2021, 04/2022, 06/2022 e 08/2022 e 09/2023, respectivamente;

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6CD4C343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023
Contratada: **ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MÉDICA.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.8* - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 001/2023, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.
Terra Roxa-PR, 07 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:47EF0E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023
Contratada: **CLINICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.11* - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 001/2023, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.
Terra Roxa-PR, 07 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9D877329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 560-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A. CARNEVALI - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO CARNEVALI, Administrador, portador do RG/CI nº 80735944 e no CPF/MF nº 036.009.599-21, com endereço à Rua ANTONIO HIPOLITO, 121, JARDIM ALVORADA. - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 293.416,48 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 4, 5, 11, 23, 26, 33, 34, 38, 41, 42, 51, 53, 57, 62, 63, 64, 66, 68, 71, 73, 78, 80, 81, 85, 88, 89, 94, 95, 99, 100, 103, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B69E9CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 561-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: AZ METAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.578.459/0001-19, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE GABRIEL SIMAS, Administrador, portador do RG/CI nº 9.591.556-6 e no CPF/MF nº 050.758.799-50, com endereço à Rua EMBAIXADOR JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES, 56, XAXIM - 81.810-260, Curitiba - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 28.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:01D5CDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 562-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.010.343/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE LUIZ BUONO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 978.923.949-15, com endereço à Rua PAULO COSTA PEREIRA, 26, JARDIM VENEZA - 86.300-000, Cornélio Procópio - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.004,70 (oito mil, quatro reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 32, 36, 40, 70, 86, 104.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0FD4EDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 128/2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 270
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 225/2023
Licitação n°: 128/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Ultrassonografia e Eletroencefalograma, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa-PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
C. SCHMITT & CIA LTDA - ME	2
R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)	
SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.	1
R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)	

Destarte, fundamentado na legislação vigente, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação e adjudicação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 7 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:14520BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 128/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.962.460/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO ROBERTO SERRÃO DE OLIVEIRA REIS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 828.624.602-06, com endereço à Rua IDA GRASSMANN DIAS, 24, JARDIM EUROPA - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Ultrassonografia e Eletroencefalograma, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:89F6150D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 128/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: C. SCHMITT & CIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.734.865/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CHARLYSTON SCHIMITT, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 007.304.049-51, com endereço à Rua ELIAS MONTOREANU, 623, JARDIM ZEBALLOS - 85.980-000, Guaíra - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Ultrassonografia e Eletroencefalograma, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A61C23F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 563-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.027.024/0001-65, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL RODRIGO LAMIN, Administrador, portador do RG/CI nº 4.880.313-8 e no CPF/MF nº 049.576.149-46, com endereço à Rua KAMP BORNHOFEN, 98, PASSO MANSO - 89.032-457, Blumenau - SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 119.106,00 (cento e dezenove mil e cento e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 16, 27, 52, 61, 67, 83, 92, 93.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CDF2A552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 564-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.469.275/0001-16, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL SCHNEIDER DUTRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 054.836.349-85, com endereço à Rua PERU, 730D, LIDER CIDADE - 89.805-096, Chapecó - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 79.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F076F6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 565-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PAGNAN & BACHES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.953.739/0001-25, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELENICE PAGNAN BACHES, Administrador, portador do RG/CI nº 10.021.637-0 e no CPF/MF nº 043.226.989-48, com endereço à Rua MARAVILHA, 215, SÃO CRISTOVÃO - 85.601-359, Francisco Beltrão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.574,70 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 75.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E00B63EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 566-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 566/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.823.882/0001-28, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDRE CARDEAL SANTANA, Administrador, portador do RG/CI nº 5.738.753-0 e no CPF/MF nº 016.766.129-98, com endereço à Avenida COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 1054, Centro - 87.302-060, Campo Mourão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 22.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8E539C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 567-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 567/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.096.586/0001-41, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ FELIPE CAZADO CANDREVA, Administrador, portador do RG/CI nº 9.220.167-8 e no CPF/MF nº 051.531.269-00, com endereço à Avenida Brasilia, , Parque Industrial Cafezal - 86.600-469, Rolândia - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 39.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7A384BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 568-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TECHX INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.411.373/0001-81, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE, Administrador, portador do RG/CI nº 8.049.418-1 e no CPF/MF nº 028.685.729-44, com endereço à Avenida REPUBLICA ARGENTINA, 452, AGUA VERDE - 80.240-210, Curitiba - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 76.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B0DE1634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 569-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 569/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.619.837/0002-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO, Administrador, portador do RG/CI nº 10.581.165 e no CPF/MF nº 073.960.046-08, com endereço à Rua ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, , CIVIT I - 29.168-055, Serra - ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.263,24 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 96.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6772CD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 570-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.991.401/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIANE DA SILVA PINTO, Administrador, portador do RG/CI nº 2081666345 e no CPF/MF nº 804.208.690-34, com endereço à Rua IVAN ANTONIO CERCATO, , ESPLANADA - 95.095-200, Caxias do Sul - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 29.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:ECFF9324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 571-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.177.978/0001-96, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SUZANA MICHNOSKI TOMAZ BENVENUTTI, Administrador, portador do RG/CI nº 2.868.854 e no CPF/MF nº 953.290.309-78, com endereço à Rua 2070, , CENTRO - 88.330-454, Balneário Camboriú - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 50.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:96C8BAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 572-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.095.248/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JAEL ANTONIO DA SILVA JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº 7.702.433-6 e no CPF/MF nº 034.596.619-84, com endereço à Rua Dep. Benedito Lúcio Machado, 584, CENTRO - 86.430-000, Santo Antônio da Platina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 15.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1BD6EB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 573-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: APRIMORAR - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.803.520/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ORLANDO CANTELMO JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº 8.513.623 e no CPF/MF nº 012.079.366-00, com endereço à Rua CRISTOVÃO COLOMBO, , FABRICAS - 36.301-186, São João Del Rei - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 77.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:692F748D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 574-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.338.161/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOÃO MARCELO GONÇALVES, Administrador, portador do RG/CI nº 51888235 e no CPF/MF nº 899.009.019-91, com endereço à Rua DAS INDÚSTRIAS, 56, PARQUE IROÍ - 87.180-000, Presidente Castelo Branco - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.390,00 (um mil e

trezentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 65.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:00239B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 575-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.943.973/0001-32, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.500,065-0 e no CPF/MF nº 045.143.419-67, com endereço à Rua SAO PAULO, 909, CENTRO - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 106.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0ED2C78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 576-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 576/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PACIFIC ELETRONIC LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.535.079/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDRE GOMES DE CASTRO NETO, Administrador, portador do RG/CI nº 11.073.999-1 e no CPF/MF nº 040.078.448-36, com endereço à Rua RIO BRANCO, , CENTRO - 88.015-200, Florianópolis - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0C76208E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 577-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 577/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.490.183/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 11.131.209-5 e no CPF/MF nº 107.291.639-89, com endereço à Rua SETE DE SETEMBRO, , santa terezinha - 85.506-040, Pato Branco - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 57.433,28 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7, 8, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 31, 35, 37, 74.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AF03A055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 578-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 578/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MB INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.335.363/0001-31, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MEZIE APARECIDA BAGATINI, Administrador, portador do RG/CI nº 4.500.570 e no CPF/MF nº 054.237.589-39, com endereço à Rua PADRE ANCHIETA, 32, CENTRO - 89.887-000, Palmitos - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 23.220,00 (vinte e três mil e duzentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9, 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D482A457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 579-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 579/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.091.197/0001-33, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIS CUNHA DE ALMEIDA, Administrador, portador do RG/CI nº 5.936.069-8 e no CPF/MF nº 696.007.599-87, com endereço à Rua TEODORO METCHKO, , JARDIM COPACABANA - 87.302-325, Campo Mourão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 43, 59, 82, 101.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E83DD8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 580-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 580/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: HOSCORP TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.696.241/0001-33, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL EDUARDO DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 7.215.782-6 e no CPF/MF nº 039.254.189-03, com endereço à Rua PRES. CASTELO BRANCO, 1816, CENTRO - 87.560-000, Iporã - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 58.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D35F3BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 581-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.231.651/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRO TAVARES PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.299.226-3 e no CPF/MF nº 931.089.589-68, com endereço à Rua 1° DE MAIO, 740, CENTRO - 85.875-000, Santa Terezinha de Itaipu - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 90.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C350D642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 582-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 582/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.352.658/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEONARDO MACEDO, Administrador, portador do RG/CI nº 5.587.596 e no CPF/MF nº 088.226.399-44, com endereço à Rua CISNE REAL, , Ingleses do Rio Vermelho - 88.058-430, Florianópolis - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 84.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:806375A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 583-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LEGACY DISTRIBUIDOR DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 52.504.817/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANA MARIA WANDERLEY COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº 670811 e no CPF/MF nº 103.789.284-49, com endereço à Avenida LIBERDADE, , CENTRO - 58.111-400, Bayeux - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 26.106,42 (vinte e seis mil, cento e seis reais e quarenta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 48, 49, 54, 55, 56, 60, 72, 87, 91, 97, 98.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:887ABA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 584-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: VETOR LBS CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.247.497/0001-15, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNO MENDES MIRANDA SALOMÃO, Administrador, portador do RG/CI nº 6.672.323 e no CPF/MF nº 034.660.056-12, com endereço à Rua Lagoa da Prata, , Monsenhor Parreiras - 35.595-000, Luz - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 69.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AC306A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 585-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 585/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: 51.069.521 CARLOS PATRICK DE MELO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.069.521/0001-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLOS PATRICK DE MELO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 497.216.558-80, com endereço à Rua Pedro Clemente Fernandes, , D´ajuda - 08.900-000, Guararema - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 14.620,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 30, 44, 45, 46, 102.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2D861896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 586-2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 586/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 118/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: 49.435.320 HUDSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.435.320/0001-63, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HUDSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 040.580.221-83, com endereço à Rua 12, cs 03, Ponte Alta Norte (Gama) - 73.000-002, Brasília - DF.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA

MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 4.239,60 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 47.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2D6A3D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 239/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para a implantação do Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, no sentido Guaíra/PR, do final da Avenida na atual locação até o cruzamento com a antiga Estrada R-1, atual Rua Joaquim Diniz, onde pretende-se implantar uma Rotatória, aproximadamente 175,00m (cento e setenta e cinco metros), deste ponto, seguindo 200,00m (duzentos metros) até a o Portal Municipal, e mais 70,00m (setenta metros adiante) em pista normal ao longo da Rodovia PR-496 sendo implantado neste trecho de 270,00m (duzentos e setenta metros) uma via marginal ao lado esquerdo da Rodovia sentido Terra Roxa/Guaíra e melhorando a marginal existente, de frente ao Loteamento Parque Residencial Heinen, totalizando uma extensão de intervenção de 445,00m (quatrocentos e quarenta e cinco metros) do início ao fim do trecho.
**Valor R$** R$ 29.490,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais).
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8666/93.
Terra Roxa, 07 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C3217533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4754, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais no período de 18/12/2023 a 05/01/2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA

Art. 1° Ficam concedidas férias coletivas, no período do dia 18 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, aos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul/PR.

§1º Os agentes públicos, cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata.

§2º O caput deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Educação que deverá observar escala própria de férias coletivas/recesso escolar.

Art. 2º Os Servidores em gozo de férias coletivas terão os dias deduzidos do seu respectivo período aquisitivo de férias.

§1º Para cômputo das férias dos servidores serão descontados 20 (vinte) dias do gozo de férias.

§2º Os servidores que não tiverem completado o período aquisitivo no período de férias coletivas mencionado no artigo anterior, conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos de Tijucas do Sul/PR, terão suas férias concedidas em período a ser determinado posteriormente.

Art. 3° No período de férias coletivas, todos os Secretários Municipais, Assessores, Diretores, Coordenadores e Chefes de Departamento, deverão organizar escalas de serviço e/ou plantão para manutenção das atividades caso venham a aderir a este Decreto, estando os respectivos servidores excetuados, integral ou parcialmente, do gozo das férias.

Art. 4º As férias coletivas poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo ou por motivo de calamidade pública, convocação interna ou motivo de superior interesse público, por ato devidamente motivado, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 5° No período de férias coletivas, ficam suspensos o expediente e os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos, inclusive os administrativos em trâmite no Município de Tijucas do Sul, os prazos de sindicâncias e processos administrativos em trâmite, como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias, certidões e outros serviços considerados não essenciais.

Parágrafo único. Ficam excluídos dos efeitos da suspensão os prazos inerentes ao trâmite dos atos essenciais, procedimentos e processos relativos às licitações e contratos em andamento e prazos relativos ao término do exercício financeiro, os quais fluirão regularmente durante o período de férias coletivas, cabendo às suas secretarias adotar as medidas necessárias a seu efetivo cumprimento.

Art. 6º As Secretarias Municipais deverão fornecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade a relação dos servidores que trabalharão normalmente, o plantão e as escalas de trabalho para atendimento aos serviços administrativos.

Parágrafo único. Cabe a ao Departamento de Recursos Humanos avaliar o período de férias disponível de cada servidor e controlar o efetivo cumprimento das disposições estabelecidas no presente decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:98FD5BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o item 2.5 e seus subitens, conforme o termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentadas pelas empresas 1ª e 2ª colocadas na etapa de lances e o comunicado emitido pela Secretária Solicitante, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 94/2023, torna público a CLASSIFICAÇÃO do (s) lotes (s) da licitante relacionada abaixo:

SS CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 28.866.817/0001-66, para o lote 1;
MACINI COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 32.486.081/0001-78, para o lote 2;
LKS IND E COM DE MEIAS LTDA CNPJ: 10.891.529/0001-04 para o lote 3;
.

Tijucas do Sul, 07 de dezembro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:63D0CD41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 76/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO VENTILADOR PULMONAR DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES,** DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **WORLDMED – EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 08.344.903/0001-00.**
Valor: R$ 5.071,24 (Cinco mil, sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 76/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde Atenção Primaria e Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria do Fundo Municipal de Saúde
4150 (303) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 07 de dezembro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:E2F9B6AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 77/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL COM O PALESTRANTE BETO GRASEL PARA CAPACITACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023,** DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **FREI BRUNO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 19.836.424/0001-19.**
Valor: R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 77/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde Atenção Primaria e Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria do Fundo Municipal de Saúde
4441 (1016) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 07 de dezembro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:D39DFC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2023

O Presidente do CIAS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO), no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da Tomada de Preço n° 03/2023 referente Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividades de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário do CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO pelo período de 12 (doze) meses, conforme definidos e especificações do objeto constantes no Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I do Edital, para reanálise do edital, ante esclarecimentos solicitados pela Empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA., CNPJ n° 04.336.100/0001-44, Em tempo, informa que o Processo supracitado será realizado em data oportuna a ser publicada respeitando a Lei 8.666/1993.
Tomazina/PR, 07 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:AD23FADB

PODER EXECUTIVO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 64/2023

Súmula: "Atualiza o valor da Taxa de Coleta de Lixo."

DECRETA

ONDE SE LÊ:
Art. 1º – A Taxa de Coleta de Lixo passa a ser atualizada em **14,14%**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, com vigência até 31/12/2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem expressamente contrárias.

LEIA SÊ:
Art. 1º – A Taxa de Coleta de Lixo passa a ser atualizada em **4,14%**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, com vigência até 31/12/2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem expressamente contrárias.

Tomazina, 07 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:75ACD1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2023 PROCESSO N° 38/2023

CONTRATO N° 03/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Empresa: **TMGA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.098.196/0001-74**.
Valor: R$ 351.444,29 (**trezentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos**)
Vigência: até 05/06/2024.
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 07 de dezembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:49A9AC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REF. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO: 08/2023/PROCESSO: 79/2023

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.
CREDENCIADOS:
IVELIR ROSA PINTO, CPF N° 050.545.149-29
MARIA NEUSA SILVA DA CUNHA, CPF N° 041.586.259-04
LUIZ PAULO MONTEIRO, CPF Nª 640.460.449-34
ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, CPF N° 059.057.309-89
JOSIAS GONÇALVES DA CUNHA, CPF N° 279.772.699-53
REGINALDO ROSA PINTO, CPF N° 069.099.869-46
SIRLENE IZABEL PACHECO, CPF N° 812.930.389-20
JOELSON BENEDITO DE LIMA, CPF N° 030.883.709-60
VALDEREZ MARIANO DE MACEDO PEREIRA, CPF N° 053.005.019-64
SERGIO RODRIGUES BRIZOLA, CPF N° 042.276.729-88
Valor: R$ 155.510,50 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e dez reais e cinquenta centavos)
Vigência: 31/12/2024
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 07 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:46B0B7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 63/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os lotes às empresas vencedoras: **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ Nº 46.347.567/0001-30 e KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ Nº 25.101.787/0001-09** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:50B8CAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2586/2023

Data 07/12/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Recanto do Bem Estar do Idoso, para uma viagem até a cidade de Aparecida/SP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação do Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, com sede na Av. Brasil, s/n, na cidade de Três Barras do Paraná, para uma viagem religiosa, até a cidade de Aparecida/SP.

§ 1º A saída está prevista para o dia 11 de dezembro de 2023, com retorno previsto para o dia 14 de dezembro de 2023.

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo do Recanto do Bem Estar do Idoso.

Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
Manutenção do Departamento de Administração, Recursos. Humanos, Planejamento Licitação e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:86DDA016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

Contrato Administrativo nº 168/2023 – Dispensa de Licitação Nº 63/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DIGITAL HOME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 51.204.249/0001-50, com sede localizada na Rua Maria Angélica Dias, Nº 100, no Município de Colatina-ES, CEP 29.703-300, neste ato representada por Olivia Molino Sabadine Alves, junto ao CPF/MF sob o nº 119.964.877-95 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de velas de led e baterias, que serão utilizadas nas apresentações natalinas pelas escolas municipais – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 07/12/2023 a 06/12/2024 - **Valor global:** O valor global do Contrato é de R$ 600,00 (seiscentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:353204FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

Contrato Administrativo nº 169/2023 – Dispensa de Licitação Nº 63/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: WILLIAM BONILHA DE ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.807.338/0001-86, com sede localizada na Rua Dom Aguirre, Nº 487, no Município de Braganca Paulista-SP, CEP 12.900-430, neste ato representada por William Bonilha de Araújo, junto ao CPF/MF sob o nº 320.064.568-73 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de velas de led e baterias, que serão utilizadas nas apresentações natalinas pelas escolas municipais – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 07/12/2023 a 06/12/2024 - **Valor global:** O valor global do Contrato é de R$ 3.130,00 (três mil e cento e trinta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5F46C951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
AVISO DE AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2023)

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.689.380/0001-12 – Av. Getúlio Vargas, nº 123, centro
União da Vitória – Paraná

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023
(Processo Administrativo n.º 15/2023)
TIPO MENOR VALOR GLOBAL

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e a Resolução nº 2/2023 da Câmara Municipal de União da Vitória.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para venda e instalação de câmeras de segurança para a Câmara Municipal de União da Vitória – PR. conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) deste Edital.

DIAS/HORÁRIOS:

Data e hora Início das Propostas: 08/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília).

Data e hora Final das propostas: 14/12/2023 às 08:30h (horário de Brasília).

Data e hora Final de Lances: 14/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL DA DISPUTA: https://bllcompras.com/ (Bolsa de Licitações e Leilões).

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos, no site oficial da Câmara - www.cmuva.pr.gov.br, nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória/PR, 04 de dezembro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Câmara Municipal União da Vitória
Dispensa Eletrônica Nº 014/2023
(Processo Administrativo n.º 15/2023)

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:B3D051D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 513/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória **DECLARA** como sendo de Utilidade Pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, o imóvel constituído da Matrícula nº 10.861 da 2ª Circunscrição de registro de imóveis da comarca de União da Vitória, conforme descrição abaixo:

IMÓVEL: Matrícula n. 10.861 da 2ª Circunscrição - Área 800m2 (oitocentos metros quadrados).
DESCRIÇÂO: Inicia-se no marco denominado 'ponto=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC – 51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 492.308,017 m e N=7.101.148,373 m dividindo-o com o Município de União da Vitória, CNPJ 75.967.760/0001-71, Matrícula n. 35.225; Daí segue confrontando com o Município de União da Vitória, matrícula n. 35.225 com o azimute de 121º00'07" e a distância de 25,22 m até o marco 'ponto 1' (E=492.329,637 m e N=7.101.135,381 m; Daí segue confrontando com Mario Mariano Bekon e outros, CPF 522.787.279-15, matrícula n. 10.861 com o azimute de 218º38'11" e a distância de 32,00 m até o marco 'ponto 2' (E=492.309,57 m e N 7.101.110,385); Daí segue confrontando com Mario Mariano Bekon e outros, CPF 522.787.279-15, matrícula 10.861, com o azimute de 301º00'07" e a distância de 25,22 m até o marco 'ponto 3' (E=492.288,037 m e N=7.101.123,377 m); dai segue confrontando com Mario Mariano Bekon e outros, CPF 522.787.279-15, matrícula 10.861, com o azimute de 38º38'11" e a distância de 32,00 m; início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 800,00m2.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 493/2023.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8C1AF968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 514/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 250/2023-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 272/2018**, o qual concedeu **APOSENTADORIA,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**JOAO ZAWASKI**
CPF:	**688.915.399-53**
RG:	**18R 2.314.458 SSP/SC**
CARGO:	**LAVADOR E LUBRIFICADOR**
NÍVEL:	**01-H**
MATRÍCULA:	**198/8**
INVESTIDURA:	**09/07/1991**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.085,65 (dois mil, oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DCFFC314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 656/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
GISLAINE DE FÁTIMA NAGURNHAK	2017 A 2022	TECNICO EM SAUDE BUCAL	01/12/2023 A 30/01/2024
MARILENE NEUMANN	2014 A 2019	ZELADOR	08/01/2024 A 08/03/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0150894E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS inscrita sob o CNPJ de nº 36.564.180/0001-81**, com sede a Rua Demétrio Sokolowski, sala no piso superior da Rodoviária Anibal Kury, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SIANE PEREIRA ANDREIOV**, portador da carteira de identidade sob n°**9.644.052-9**, e inscrito no CPF/MF sob n°**053.620.549-37**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 168.400,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), divididos em: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2021; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2022; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2023; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 15/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS SIANE PEREIRA ANDREIOV
Prefeito Municipal Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AE5F5689

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 114/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Processo:	PROCESSO Nº 25/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2020
Contrato:	3º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº23/2020 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020
Objeto:	Contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela Uniuv.
Contratada:	DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
Fiscal:	FERNANDO CESAR GOHL
Matrícula	389
Vigência:	1/12/2023 a 30/11/2024

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 5 de dezembro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:51E9B27A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 60/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 60/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de hora-maquina de rolo compactador vibratório.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
A J GIROTTO LTDA	1	1	1.000	169,50	169.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 60/2023 – Pregão Eletrônico: R$ 169.500,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 07 de dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B1EFBB44

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 52/2021 – Pregão Presencial nº 17/2021.
OBJETO: Aquisição de concreto usinado tipo FCK 20 para ser utilizado pelo departamento de Obras de Verê – Pr.
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL: Que as partes contratantes, de comum acordo e de forma amigável e com fundamento no artigo 79 inciso II da Lei de Licitações de nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem por este instrumento rescindir integralmente e a partir desta data de 07 de Dezembro de 2023 o referido Contrato Administrativo de Fornecimento de Materiais de nº 52/2021, celebrado em data de 09 de Abril de 2021, referente a Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, Edital de nº 17/2021, deixando referido instrumento contratual de ter quaisquer efeitos entre as partes a partir desta data, ficando o mesmo terminado e encerrado em todos os seus direitos e obrigações, os quais declaram expressamente que não existe nenhuma multa contratual ou eventual indenização a ser pleiteada um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindido.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:69B6BA5D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

A Prefeitura Municipal de Verê – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Lote, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno, solda, molas e lona de freio de veículos pesados da frota municipal. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 20 de Dezembro de 2023, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê – PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 316, centro, na cidade de Verê – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.vere.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535 - 8000.

Verê/PR, 07 de Dezembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:07192C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 266/2023

Extrato Contrato 266/2023 - Dispensa nº 57/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00. GENTE SEGURADORAS S.A CNPJ – 90180605000102. *OBJETO:* **Contratação de empresa especializada em apólice de seguro para o veículo CHEV/SPIN Premier 1.8 8v Econo. Flex 5p Aut. Placa: SDY2G15 da Frota Municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.** *Dotação Orçamentária:167 valor R$1.350,00. Data 07/12/2023*

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EA5FF69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
3 TERMO CONTRATO 117/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 117/2021 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa TRANSLOVERA TRANSPORTE E TURISMO LTDA situada à Rua RODOVIA SC 468, SN, ********, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 80445505000107, neste ato representada por CELSO PEDRO LOVERA, inscrito no CPF/MF sob nº 37220977972 doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 5781/2023, e parecer jurídico.**Cláusula Primeira:** Do Valor – Fica reajustado o valor total de R$ 4.613,41, passando o valor unitário de R$ 748,00, para R$ 781,19. **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 07/12/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

CELSO PEDRO LOVERA
Contratada
Translovera Transporte E Turismo LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6F92470A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CHAMAMENTO 04 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 18/12/2023, **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 04 E 05/2023, objetivando-se a "**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)"**. O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 08/12/2023, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, site: www.vitorino.pr.gov.br, e-mails licita@vitorino.or.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 07/12/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8C785E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO RESCISÃO ANDERSON LUIZ GOLO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Anderson Luiz Golo.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 02/2022, celebrado em 13 de Junho de 2022.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 06 de Dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:14FF2E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 032-2023 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 032/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Enfermeiro II

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Jocelaine Formaio	6.766.xxx-x	16º
Fabiely Colet	1.986.xxx-x	17º
Guilherme Silva Martins	13.219.xxx-x	18º
Jaquelyne Dalpont	3.983.xxx-x	19º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **08/12/2023** até **14/12/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 08 de Dezembro de 2023.

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:81BEF2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5364/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.364/2023
Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – Pr, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
28.846.00000.0.003 – SENTENÇA JUDICIAIS
3.3.90.9 – 60 – 1000 – Sentenças Judiciais R$ 1.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 – 163 – 1103 – Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39 – 167 - 1103 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 10.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.3.90.30 – 356 – 1000 - Material de Consumo R$ 17.000,00
3.3.90.30 – 357 – 1504 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:
Provável excesso de Arrecadação
4.17.12.52.41.00 Cota-parte Fundo especial Petróleo Fonte 1504 R$ 20.000,00

Anulação de Saldo de Dotação
0600 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52 – 182 – 1103 - Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
4.4.90.52 – 368 – 1000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 18.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 06 de dezembro de 2023.
Vitorino, 07 de dezembro de 2023.

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:BB0F52EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OFCIO N 102_2023

Oficio interno nº. 102/2023- SDI
Vitorino, 28 de novembro de 2023.
Ref. Publicação Sumula de Pedido de Autorização Ambiental
Encaminho abaixo sumulas que necessitam serem publicadas em Diário Oficial e em Diário Regional, tratando-se de solicitação junto ao Órgão Ambiental IBAMA, referente a solicitação de supressão vegetal, para obra de pavimentação com pedras irregulares mediante convenio com a Secretaria de Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
A Prefeitura Municipal de Vitorino Torna público que requereu ao IBAMA, juntamente com o SINAFLOR a Autorização de supressão vegetal, para ampliação de estrada rural localizado em Parte do Lote n°18 do Núcleo Caçador no município de Vitorino – PR.
A Prefeitura Municipal de Vitorino Torna público que requereu ao IBAMA, juntamente com o SINAFLOR a Autorização de supressão vegetal, para ampliação de estrada rural localizado em Parte do Lote n°30 da 2ª Zona do Núcleo Fartura no município de Vitorino – PR.
*OBS: Deve ser feito uma sumula para cada local, assim como descrito acima.
Sendo o que se apresentava para o momento, renovamos os votos de estima e distinta consideração, e, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

MARCIO ROBERTO TIBES
Secretario do Desenvolvimento do Interior e Agricultura

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:0D952FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OFICIO INTERNO 104/2023

Oficio interno nº. 104/2023- SDI
Vitorino, 05 de dezembro de 2023.
Ref. Publicação Sumula de Pedido de Licença Ambiental
Encaminho abaixo sumulas que necessitam serem publicadas em Diário Oficial e em Diário Regional, tratando-se de solicitação junto ao Instituto Água e Terra, para fins de atividade de extração de macadame cascalho, nas comunidades Vila Maria e Caravágio.
A Prefeitura Municipal de Vitorino, sob CNPJ nº 76.995.463/0001-00 torna público que requereu ao IAT, o Licenciamento Ambiental (LAS) para a extração de cascalho, a ser implantado no Lote Rural Nº05 do Núcleo Caçador, localizado na comunidade Caravágio, Imóvel de Jucimar Luiz Bonatto, da Matricula nº 3.666 - Cartório Pato Branco/PR, Comunidade Caravágio, CEP: 85520-000, Município de Vitorino/PR.
A Prefeitura Municipal de Vitorino, sob CNPJ nº 76.995.463/0001-00 torna público que requereu ao IAT, o Licenciamento Ambiental (LAS) para a extração de cascalho, a ser implantado no Lote Rural Imóvel Antônio Domingos Danielli, da Matricula nº 3.285 - Cartório Pato Branco/PR, Vila Maria, CEP: 85520-000, Município de Vitorino/PR.
*OBS: Deve ser feito uma sumula para cada local, assim como descrito acima.
Sendo o que se apresentava para o momento, renovamos os votos de estima e distinta consideração, e, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

MARCIO ROBERTO TIBES
Secretario do Desenvolvimento do Interior e Agricultura

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:4145E92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DECRETO 5365, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Decreto 5365, de 07 de dezembro de 2023

***Súmula**: Revoga o Decreto 5345, de 14 de novembro de 2023.*

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a prerrogativa e o dever de rever os atos administrativos;

Decreta:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto 5345, de 14 de novembro de 2023.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

Marciano Vottri
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:495078BB

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/23

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ratifica a homologação/adjudicação efetuada em 06 de dezembro pelo Diretor Executivo no procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico n°. 005/2023 (SRP) - Processo Administrativo nº. 008/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreio, monitoramento e telemetria de veículos por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB e reconhecimento facial para gestão da

frota de veículos dos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL - NCP, ADJUDICADO à empresa abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E RECONHECIMENTO FACIAL PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PELO PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGAVEIS CONFORME PREVISÃO LEGAL VIGENTE, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES EM COTAÇÃO – A SEGUIR - PARA TODOS OS FINS E EFEITOS Marca: GOLFLEET	Unid.	2.800	**R$ 119,00**	R$333.200,00
VALOR TOTAL: ..... R$333.200,00						
VALOR GLOBAL (PARA 12 MESES).....R$ 3.998.400,00						

GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.222/0001-45.

Valor Total do Pregão Eletrônico: R$ 3.998.400,00 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos Reais).

Arapongas, 19 de julho de 2023.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:8FA91717

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3073, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 3073, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 51.500,00, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 664, de 05 de dezembro de 2023, e a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um crédito adicional Especial no valor de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	- Secretaria de Esporte e Cultura	
09.01	- Secretaria de Esporte e Cultura	
27.812.0038.2016	- Manutenção das Atividade de Esporte e Cultura	
3339036000.0000	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	5.000,00
1053	- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	5.000,00
3339039000.0000	- Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	
1053	- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	23.900,00
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	10.00,00
3449052000.0000	- Equipamentos e Material Permanente	
1053	- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	7.600,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão do Excesso de Arrecadação na fonte;

1053	- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	36.500,00
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	15.000,00

Art. 3º - O Executivo efetuará as alterações nos anexos da LDO e do PPA 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3070, de 29 de novembro de 2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:F8135A49

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 141-2023 - EDITAL ABERTURA PSS NUTRICIONISTA

EDITAL Nº 141/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA

O Prefeito de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente que estabelece instruções para seleção de Nutricionista, na época oportuna, respeitada as necessidades da Administração Municipal, e a ordem de classificação, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. As atividades serão realizadas junto às Secretarias do Município de Chopinzinho, de segunda a sexta-feira, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com a disponibilidade das vagas.

1. DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

QUADRO 1 – NUTRICIONISTA TEMPORÁRIO

Função	**Nutricionista**
Carga Horária	40 horas semanais
Remuneração	R$ 6.035,41 mensal, mais R$ 175,00 de Auxílio Alimentação
Escolaridade Mínima	Graduação em Nutrição e registro no órgão da classe.
Vagas	01 mais cadastro de reserva

2. CRONOGRAMA: Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

Inscrições	**Das 08:30 horas do dia 11 de dezembro de 2023 às 17:00 horas do dia 02 de janeiro de 2024.**
Upload da Auto declaração de pessoa negra	Das 08:30 horas do dia 11 de dezembro de 2023 às 17:00 horas do dia 02 de janeiro de 2024.
Impressão de Comprovante de Inscrição	Imediato
Publicação dos Inscritos (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência e Pessoa Negra)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de **04/01/2024**.
Recursos quanto às Inscrições	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação dos Inscritos
Homologação das Inscrições	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de **10/01/2024**.
Convocação e Realização da Prova Objetiva	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, em Edital Específico, na data provável de **10/01/2024**.
Realização da Prova Objetiva	**Na data Provável de 20/01/2024**
Publicação das Notas da Prova Objetiva e Classificação Provisória	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 23/01/2024
Recursos Quanto às Notas da Prova Objetiva e Classificação Provisória	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Convocação para a banca de constatação de heteroidentificação	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 26/01/2024
Convocação para comprovação de títulos e tempo de serviço	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, no Link destinado ao PSS, na data provável de 26 de janeiro de 2024, em edital específico.
Homologação da Lista de classificados de Pessoa Negra	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 23/01/2024.
Publicação da pontuação e classificação provisória	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, no Link destinado ao PSS, na data provável de **23 de janeiro de 2024.**
Recurso quanto a Homologação da Lista de classificados de Pessoa Negra	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Recursos quanto à pontuação e classificação provisória	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação da Pontuação e classificação provisória
Classificação final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de **01/02/2024.**
Recursos quanto à classificação final	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação da Classificação final
Homologação do resultado final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, no link destinado ao pss, na data provável de **04 de fevereiro de 2024**

3. MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:

A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo público, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: **www.chopinzinho.pr.gov.br e** no órgão de imprensa oficial do Município: **https://www.diariomunicipal.com.br/amp.**

4. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período das 8:30 horas do dia 11 de dezembro de 2023 às 17:00 horas do dia 02 de janeiro de 2024, no site do Munícipio:
www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/processo-seletivo através de link destinado à inscrição.

4.1 O candidato deverá se cadastrar no Sistema de processo Seletivo Público para contratação de servidores temporários, para realizar a inscrição.
4.2 A mera realização do cadastro no Sistema de Processo Seletivo Público para contratação de servidores temporários, não implica em inscrição.
4.3 para o cadastro poderá ser utilizado o número da Carteira de Identidade Civil (Registro Geral – RG) de qualquer Unidade da Federação – UF. Se utilizado RG do Paraná, o número deve ser incluído, obrigatoriamente, com dígito verificador.
4.4 O candidato estrangeiro deve ter RG emitido no Brasil para se cadastrar.
4.5 A inscrição será efetivada desde que não haja nenhuma interrupção antes da finalização dos procedimentos.
4.6 O comprovante de inscrição poderá ser emitido após o encerramento da inscrição.

4.7 após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrição.
4.8 O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.
4.9 as informações gerais acerca do presente edital também são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio de isonomia.
4.10 A participação no presente Processo Seletivo Público para Nutricionista está isenta do pagamento de taxa de inscrição.
4.11 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova.
4.12 não serão reservadas vagas para os candidatos portadores de deficiência e para as pessoas negras, em razão do número de vagas oferecidas.
4.13 não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.
4.14 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.
4.15. No ato da inscrição o candidato deverá optar por se inscrever para o cargo ofertado no Item 1, Quadro 1.
4.16 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.17. É facultada à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, em qualquer fase deste processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no momento das inscrições.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
5.1. Fica assegurado, à pessoa com deficiência, o direito de inscrever-se no processo seletivo para a função de Auxiliar de Creche, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
5.2 O candidato, na condição pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova.

5.3. Às pessoas com deficiência serão asseguradas 5% (cinco por cento) (art.3, § 1º da Lei Municipal nº 3.109/2013) das vagas na presente seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

5.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trate o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3.2. Serão nomeados, proporcional e concomitantemente, os candidatos/pessoas com deficiência e os demais.

5.3.3. As nomeações incidirão, proporcional e concomitantemente, sobre as listas de candidatos aprovados no concurso geral e específica das pessoas com deficiência, observando-se, em relação a esta última, sempre, o percentual de reserva de vagas fixado no respectivo edital.

5.3.4 Se da aplicação do percentual de vagas sobre a lista específica, resultar número inteiro e número fracionado, observar-se-á o seguinte em relação à parte fracionada:
I – Se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondada para 1 (um) cargo;
II – Se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), considera-la nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento.

5.3.5. Ocorrendo a nomeação do mesmo candidato, inscrito nos termos desta lei, simultaneamente nas listas geral e específica;
I – Prevalecerá à nomeação pela lista geral, ficando o candidato automaticamente excluído da lista específica;
II – No lugar do candidato excluído, na forma do inciso anterior, será automaticamente nomeado o candidato subsequente da lista específica, respeitada a ordem de classificação desta.

5.3.6. Não havendo candidatos aptos na condição de pessoa com deficiência, as vagas existentes, ou que venham a surgir durante a vigência do processo seletivo público, serão destinadas a lista geral de candidatos.

5.4. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista neste edital.

5.5. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.6 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

5.7 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.8. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, com profissional indicado pelo Setor de Recursos Humanos, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não. Bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.

5.9. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido até 60 (sessenta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego.

5.10 O laudo médico deverá conter:

a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
b) indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
c) se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;
d) se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;
e) se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.11 A não observância do disposto no subitem 5.10, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.12 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.13. Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS:

6.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.991/2022, é assegurado o direito de inscrição, ficando reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste processo destinadas ao cargo auxiliar de creche.

6.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), o(a) candidato (a) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade."
6.3.1. Os (as) candidatos (as) que se autodeclararem negros (as) indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
6.3.2. Os (as) candidatos (as) negros (as) que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do subitem
6.3.1 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
6.4 A auto declaração do (a) candidato (a) goza da presunção relativa de veracidade.
6.4.1. Sem prejuízo do disposto no caput, a auto declaração do (a) candidato (a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação étnico-racial;
6.4.2 A presunção relativa de veracidade de que goza a auto declaração do (a) candidato (a) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.4.3 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial a identificação da condição autodeclarada pelo (a) candidato (a) realizada pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico- racial criada especificamente para este fim.
6.5 O procedimento de heteroidentificação étnico-racial submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:
Respeito à dignidade da pessoa humana;
Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os (as) candidatos (as) submetidos (as) ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo concurso público;
Garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Decreto;
Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
Garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos (as) negros (as) no ingresso no serviço público do Município de Chopinzinho.

6.6. Os (as) candidatos (as) que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação de forma presencial.
6.6.1 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
6.6.2 A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá em momento imediatamente anterior à homologação do resultado final do Processo Seletivo ou seleção pública. O procedimento considerará as características fenotípicas dos (as) candidatos (as). A convocação para a banca de constatação de heteroidentificação será publicada no endereço www.chopinzinho.pr.gov.br. A homologação Lista de Classificados Pessoa Negra também será publicada no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.
6.6.3 O (a) candidato (a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação étnico-racial será eliminado (a) da lista de reserva de vagas para negros e concorrerá na lista da ampla concorrência.
6.7 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo (a) candidato (a) no Processo Seletivo.
6.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.
6.7.2. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
6.8 O procedimento de heteroidentificação étnico-racial será realizado junto ao Mini auditório da Prefeitura Municipal. O processo será filmado, e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.8.1 O (a) candidato (a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos deste caput, será eliminado (a) do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
6.9. Serão eliminados (as) do processo de seleção, os (às) candidatos (as) cujas auto declarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação étnico-racial, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, desde que comprovado má fé.

6.9.1 A eliminação de candidato (a), nos termos deste caput, por não confirmação do auto declaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos (as) não convocados (as) para o procedimento de heteroidentificação.
6.9.2. Não comprovada má-fé no auto declaração, no caso de sua não confirmação, nos termos da Lei 3.991/2022, pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial, ou em sede de recurso, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, o candidato será eliminado da lista de cotista e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.
6.10 Das decisões da Comissão Ordinária de Heteroidentificação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação.
6.11. No julgamento dos recursos referidos no item 6.10 serão considerados: a filmagem do procedimento de Heteroidentificação, o parecer elaborado pela Comissão Ordinária, bem como, o conteúdo de recurso interposto pelo (a) candidato (a).
6.12 Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.
6.13. As decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação serão publicadas no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo Simplificado consistirá em duas etapas, sendo: Prova Objetiva, e Prova de Títulos, referente a Escolaridade e Tempo de Serviço, para o cargo de Nutricionista 40 hs Temporário, conforme disposto neste Edital.

5.1 A prova de títulos e tempo de serviço será classificatória, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).
5.2. Os inscritos serão convocados para a apresentação de títulos e contagem de tempo de serviço, de acordo com as informações dadas no ato da inscrição. Caso o candidato não comprove na totalidade a titulação e/ou o tempo de serviço, ser-lhe-á computado a pontuação considerada válida pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame.
5.3. Será atribuída pontuação quanto à Escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional, sendo aceitos os títulos cuja data de conclusão não exceda à data da primeira publicação do Edital de abertura do certame, conforme segue:
QUADRO 03 – NUTRICIONISTA 40 HS - TEMPORÁRIO

ESCOLARIDADE/ APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
MESTRADO E/OU DOUTORADO NA ÁREA DE FORMAÇÃO (NUTRIÇÃO)	Diploma ou Ata de Defesa de dissertação, devidamente homologada, de curso de Especialização Stricto Sensu, em nível de Mestrado, na área de formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	15 Pontos, podendo contar 01 títulos	15 Pontos
PÓS GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO (NUTRIÇÃO)	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, na área de formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	05 pontos para cada diploma ou certificado, podendo contar até 03 títulos	15 pontos
GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA (EXCETO NUTRIÇÃO)	Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	10 pontos cada graduação, podendo contar apenas 01 curso	10 pontos
TOTAL MÁXIMO			40 PONTOS

5.3.1. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação de títulos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Informar os títulos no ato da inscrição e apresentar na data marcada, cópia e original, em envelope, sem ser lacrado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão considerados válidos os títulos cuja conclusão tenha sido até a data da primeira publicação do edital de abertura do certame e que atendam os critérios estabelecidos neste edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A pontuação será de acordo com a titulação apresentada e considerada válida.
PARÁGRAFO QUARTO: **Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante análise dos documentos comprobatórios referente a Escolaridade e Tempo de Serviço, nos termos estabelecidos no presente Edital.**
5.3.2 A contagem de pontos dos títulos será efetuada pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, na data prevista no item 2 – **CRONOGRAMA**, na presença do candidato ou seu representante legal, o qual receberá documento constando a pontuação, ao qual dará o seu ciente.
5.3.3 será pontuado o tempo de serviço, para o cargo de Nutricionista 40 hs Temporário, conforme segue:

TEMPO DE SERVIÇO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço na Área Específica de Nutrição em instituições e empregadores públicos e privados	Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS (página de identificação do empregado e o contrato de trabalho), ou contrato de trabalho (com início e fim), contrato de estágio e/ou declaração do empregador, devidamente assinada (com carimbo do CNPJ e carimbo de identificação do declarante) com as informações das atividades desenvolvidas e o respectivo período.	06 pontos por ano, podendo contar até 10 (dez) anos, no período compreendido entre 01/01/2014 até a data de 31/10/2023, sendo que o período compreendido acima de seis meses equivale a um ano e o período inferior a seis meses será desconsiderado.	60 pontos

5.3.4 O tempo de serviço concomitante será computado apenas uma vez.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:
A lista com os candidatos inscritos será publicada na data provável de **XX/11/2023**.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
7.1 A prova objetiva será aplicada no dia **20 de janeiro de 2024**, às 8 horas e 30 min., em local a ser determinado no edital de convocação para a prova.
7.2 O não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação.
7.3 O portão será aberto às 07 horas e 30 min. e fechado às 08 horas.
7.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início munido de:
a) caneta esferográfica azul ou preta;
b) Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
7.5. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.
7.6 O tempo de duração da prova será de 02 (duas) horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas/gabarito.

7.7 O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva, o Cartão Resposta e sair do local de prova transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da mesma, sob pena desclassificação do certame.
7.8. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.
7.9. Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal uma única via do caderno de questões e o Cartão Resposta/gabarito.
7.10 O preenchimento do Cartão Resposta/gabarito será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.
7.11. Após a identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aula ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
7.12. Após terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de questões e o Cartão Respostas/gabarito.
7.13. Será eliminado desta seleção o candidato que:
a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, que seja na sala ou nas dependências do local de prova;
d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
e) descumprir quaisquer das instruções contidas na capa do caderno de provas:
f) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou local de espera sem autorização, após ter assinado a lista de presença;
g) deixar de devolver o caderno de questões e/ou assinar a lista de presença;
h) não atender às determinações do presente edital e seus anexos;
i) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização.
7.14. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicos não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
7.15. Durante a realização da prova, candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação, uma garrafa com água, transparente e sem rótulo. O Município e a Comissão. Organizadora não se responsabilizam por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal, dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.
7.16 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto no Cartão Respostas/gabarito, sendo único documento válido e utilizado para a correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído. A não entrega do Cartão Respostas/gabarito, bem como a falta de assinatura neste, implicará na automática eliminação do candidato do Processo Seletivo.
7.17. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão Respostas/gabarito, estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
7.18. Em nenhuma hipótese, será considerado para a correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
7.19 O candidato, ao terminar a prova, devolverá ao fiscal de sala, o caderno de questões e o Cartão Resposta/gabarito devidamente preenchido e assinado.
7.20. Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) delas a correta.

8.0 DAS DISCIPLINAS E PONTUAÇÕES

8.1 A prova para as vagas descritas no Item 1, Quadro 01, conterá 20 (vinte) questões de conhecimento específico, com o seguinte peso a cada questão:

Disciplina	**Nº de Questões**	**Valor por Questão**	**Peso Total**
Conhecimento Específico	20	0,50	10,0

Total 10,0

9. DA CLASSIFICAÇÃO: Serão classificados todos os candidatos que atingirem a nota mínima: 50 (cinquenta) pontos.
9.1 A classificação final provisória será publicada nos meios oficiais, na data provável de **25/01/2024.**

10. DO DESEMPATE
10.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:
a) no caso de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, será utilizado o critério de maior idade;
b) após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá da seguinte maneira: b.1) maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento;
c) persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

11 DOS RECURSOS:
Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento/não processamento da inscrição.
b) às notas.
c) ao resultado provisório.
d) ao resultado final.
11.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação nos meios oficiais da decisão, e endereçado à Comissão Organizadora.
11.2. Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link processo seletivo, constante no site oficial do Município.
11.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.
11.4 A lista dos recursos deferidos e indeferidos será publicada nos meios oficiais.

11.5. Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo recursivo.
11.6 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Público.
11.7. Não serão conhecidos dos recursos interpostos fora do prazo, cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos ou quando não contiverem fundamentação mínima.
11.8 A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.
11.9. As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site do Município (www.chopinzinho.pr.gov.br), link do Processo Seletivo.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
12.1 A classificação final se dará pela nota da prova objetiva, somado pelos pontos da prova de títulos e de tempo de serviço, sendo desclassificado o candidato que não obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
12.2. Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada no site oficial do Município – **www.chopinzinho.pr.gov.br** e no órgão de imprensa oficial do Município: **www.diariomunicipal.com.br/amp** na data provável de **01/02/2024.**

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A inscrição no Processo Seletivo Público para contratação de Nutricionista Temporário implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo Público para contratação de Nutricionista Temporário e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.
13.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária, de acordo com a necessidade do Município.
13.3 O Município poderá convocar os candidatos classificados, conforme as necessidades decorrentes, e serão submetidos a Lei Complementar 089/2017.
13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Público.
13.5. As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, em todas as etapas, correrão às expensas do próprio candidato.
13.6. Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, de acordo com as necessidades do Município, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato administrativo temporário. Caso a localização e condições a vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite de imediato a convocação, o referido candidato poderá optar pela desistência da vaga ou a sua ordem de vaga ser alterada para o final da lista de candidatos aprovados, por até mais uma convocação, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação. O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, implicará na desistência automática do mesmo.
13.7 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público não implicará obrigatoriamente na sua investidura. A sua contratação dependerá da época conveniente oportuna, bem como das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.
13.8 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
13.9 O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
13.10 O candidato, na condição de pessoa com deficiência, poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas, conforme previsto neste Edital. Neste caso, o candidato deverá encaminhar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O encaminhamento deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após o término das inscrições, diretamente na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.
13.11 O candidato portador de deficiência que depende de auxílio de outra (s) pessoa (s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, deverá providenciar acompanhante (s) que o auxiliará em todo o processo, mediante conhecimento, consentimento e orientação prévia da Comissão Organizadora.

13.12. DAS ATRIBUIÇÕES:
Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo para o qual foi contratado, conforme descrições a seguir:

CARGO: NUTRICIONISTA
Requisitos: Graduação em Nutrição e registro no órgão da classe.
Descrição Sumária: Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva.

Atribuições Típicas:
01. Examina o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população;
02. Procede ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
03. Programa e desenvolve o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
04. Orienta o trabalho do pessoal, auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
05. Atua no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade;
06. Prepara programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e incutir bons hábitos alimentares;
07. Efetua o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimular o custo médio da alimentação;

08. Zela pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
09. Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes;
10. Participa de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço;
11. Elabora mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo;
12. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
13. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

13.13 DOS DEVERES:

Os Contratados deverão desempenhar as atividades inerentes às funções com:

a) assiduidade.
b) pontualidade.
c) urbanidade.
d) discrição.
e) lealdade.
f) respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir.
g) observância das normas legais e regulamentares.
h) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente legais.
i) levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
j) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
k) apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso.
l) proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
m) submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente.
n). Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho.

14 DA CONTRATAÇÃO
14.1 A contratação do candidato para assumir a vaga, desde que aprovado neste Processo Seletivo Público, está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos abaixo, a serem comprovados no momento da convocação. 14.1.1 A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público para contratação de servidores temporários.
14.1.2 Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 3.200/2013 e demais legislações específicas.
14.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
14.1.4. Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.
14.1.5. Ter sido classificado no Processo Seletivo simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
14.1.6. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis Entre Brasileiro e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, de 18/04/1972.
14.1.7 Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função.
14.1.8. Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.
14.1.9. Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino.
14.1.10. Ter situação regularizada perante a Justiça Eleitoral.
14.1.11. Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor.
14.1.12. Não possuir antecedentes criminais, assim considerados os processos com trânsito em julgado na via judicial.
14.1.13. Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente.
14.1.14. Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.
14.2. Para a contratação e exercício da função o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
14.2.1 Carteira de Identidade – RG – (original e cópia)
14.2.2 Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF.
14.2.3 Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (original e cópia).
14.2.4 Certidão de Nascimento ou Casamento.
14.2.5 Comprovante de endereço atual (original e cópia).
14.2.6 O candidato deve realizar exame admissional, onde o médico examinador poderá pedir exames complementares, às custas do candidato.
14.2.6.1 Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.
14.2.6.2 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.
14.2.7 Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (original e cópia).
14.2.8 Título de Eleitor (original e cópia).
14.2.9 Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
14.2.10 Certidão negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
14.2.11 Certidão negativa emitida por cartório distribuidor, criminais do Fórum da (s) cidade (s) na (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original.
14.2.12 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Federal, impressa no portal eletrônico: www.jf.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.

14.2.13 Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
14.2.14. Uma fotografia 3x4 recente.
14.2.15 Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. A declaração será disponibilizada quando da convocação por meio do site www.chopinzinho.pr.gov.br
14.2.16 Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso.
14.2.17 Certidão de nascimento para os filhos menores de 14 anos.
14.2.18 Declaração que não participa de gerência ou de administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, nem mesmo ser proprietário de empresa classificada como MEI (Microempreendedor Individual).
14.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
14.4 verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15 DA REMUNERAÇÃO
15.1 A remuneração está prevista no Item 1, Quadro 01.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O Município de Chopinzinho não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato a sistema de inscrição no Processo Seletivo.
16.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído do deste Processo Seletivo Público ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
16.3. Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.
16.4 É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Público, divulgados no site **www.chopinzinho.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp** e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Público.
16.5. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data de início da vigência do contrato.

16.6 Este Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Específicos

Lei Nº 11.947, De 16 De Junho De 2009
Resolução Nº 06, de 08 De maio De 2020
Resolução Cfn Nº 465, De 23 De Agosto De 2010
Guia Alimentar Para População Brasileira
Guia Alimentar Para Menores De 2 Anos
Resolução Anvisa N° 216, De 15 De Setembro De 2004

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E24FC639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1531-2023 - AUXÍLIO TRANSPORTE ANA CLAUDIA ZAPALALIO

PORTARIA Nº 1531/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO O Decreto 305/2023;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.626/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no Artigo 32, Subseção II, Do Auxílio Transporte, da Lei Municipal nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, auxílio transporte pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso, com início e fim, nas datas adiante mencionadas, à profissional do magistério abaixo citado:

Matrícula	Nome	Data de início	Data Fim	Origem	Destino	Distância
2283-0	Ana Claudia Carneiro Zapalalio	13/10/2023	15/12/2023	Mato Branco	Santa Inês	18.1 Km

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DFC81181

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **094/2023**, Processo Administrativo nº **114/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada em produção e montagem de móveis planejados para o Centro Integrado de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Resumo			
Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**	**Diferença**
LUIZ CARLOS POSTAL & CIA LTDA - 00.305.891/0001-94 postal_moveis@hotmail.com - (46) 99922-7287	60.049,60	58.499,20	1.550,40 Proveito - 2,6%
Totais	**60.049,60**	**58.499,20**	**1.550,40 Proveito - 2,6%**

Detalhes				
Edson Lupatini na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:				
Fornecedor: LUIZ CARLOS POSTAL & CIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 00.305.891/0001-94				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 07/12/2023 09:41:49**			
MÓVEIS PLANEJADOS E SERVIÇOS DE MARCENARIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ARMÁRIO 01 - COM DIMENSÕES 80 CM DE LARGURA POR 70 CM DE ALTURA E 35 CM DE PROFUNDIDADE, TUDO NA COR ASPEN, FUNDO DE 6MM, ENVOLTÓRIO DE 25 MM, PUXADOR PERFIL ALUMINIO CONFORME MODELO/IMAGEM: "CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 01"	1,00	UNIDADE	980,00	980,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
ARMÁRIO 02 - COM DIMENSÕES 80 CM DE LARGURA POR 70 CM DE ALTURA E 35 CM DE PROFUNDIDADE, TUDO NA COR ASPEN, FUNDO DE 6MM, ENVOLTÓRIO DE 25 MM, PUXADOR PERFIL ALUMINIO CONFORME MODELO/IMAGEM: "CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 01"	1,00	UNIDADE	980,00	980,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
BALCÃO 01 COM DIMENSÕES 80 CM DE LARGURA POR 70 CM ALTURA E 50 CM DE PROFUNDIDADE, TUDO NA COR ASPEN, FUNDO DE 6MM, ENVOLTÓRIO DE 25 MM, PUXADOR PERFIL ALUMINIO CONFORME MODELO/IMAGEM: "CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 01"	1,00	UNIDADE	1.080,00	1.080,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
BALCÃO 02 COM DIMENSÕES 80 CM DE LARGURA POR 70 CM DE ALTURA E 50 CM DE PROFUNDIDADE, TUDO NA COR ASPEN, FUNDO DE 6MM, ENVOLTÓRIO DE 25 MM, PUXADOR PERFIL ALUMINIO CONFORME MODELO/IMAGEM: "CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 01"	1,00	UNIDADE	1.080,00	1.080,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
APARADOR COM ESPESSURA DE 25MM NA COR ASPEN, 70 CM DE LARGURA POR 90 CM DE ALTURA E 50 CM DE PROFUNDIDADE CONFORME MODELO/IMAGEM: "CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 01"	1,00	UNIDADE	620,00	620,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
GAVETEIRO MÓVEL COM 3 GAVETAS DE 50 CM DE LARGURA POR 70 CM DE ALTURA ENVOLTÓRIOS 25MM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS AMORTECEDOR, TODAS AS DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, PUXADOR PERFIL ALUMINIO CONFORME MODELO/IMAGEM: "CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 01"	1,00	UNIDADE	780,00	780,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
ARMÁRIO DIMENSOES 160 CM DE LARGURA POR 210 CM DE ALTURA E 50 CM DE PROFUNDIDADE COM 5 PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM SISTEMAS DE AMORTECIMENTO E FUNDO DE 6MM E ENVOLTÓRIO DE 25 MM, COM PUXADOR PERFIL ALUMINIO CONFORME MODELO/IMAGEM: "CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 01"	1,00	UNIDADE	2.800,00	2.800,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
BALCÃO PIA, 70 CM DE LARGURA POR 90 CM DE ALTURA E 50 CM DE PROFUNDIDADE, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, COM PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO CONFORME MODELO/IMAGEM: "CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 01"	1,00	UNIDADE	980,00	980,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
ARMARIO DIMENSOES 200 CM DE LARGURA POR 100 CM DE ALTURA E 50 CM DE PROFUNDIDADE COM 5 PRATELEIRAS E 3 PORTAS DE CORRER COM SISTEMAS DE AMORTECIMENTO E FUNDO DE 6MM E ENVOLTÓRIO DE 25 MM, TUDO NA COR ASPEN, PUXADOR PERFIL ALUMINIO CONFORME MODELO/IMAGEM: "CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 02".	1,00	UNIDADE	4.200,00	4.200,00

Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
ESCRIVANINHA EM DOIS LADOS, UM DE 115 CM DE COMPRIMENTO, OUTRO DE 145 CM, AMBOS DE 60 CM DE PROFUNDIDADE E 85 CM DE ALTURA COM CHAPAS DE 25 MM, COM GAVETEIO COM 4 GAVETAS E SUPORTE PARA CPU, TUDO NA COR ASPEN, PUXADOR PERFIL ALUMINIO. CONFORME MODELO/IMAGEM: "CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 02".	1,00	UNIDADE	2.200,00	2.200,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
BALCÃO: DIMENSÕES DE 160 CM DE COMPRIMENTO POR 90 CM DE ALTURA E 50 CM DE PROFUNDIDADE, COM DUAS PORTAS E 01 PRATELEIRA, COM FUNDO DE 6 MM E ENVOLTÓRIO DE 25 MM, PUXADOR PERFIL DE ALUMÍNIO CONFORME MODELO/IMAGEM: "CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 02".	1,00	UNIDADE	750,00	750,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
APARADOR: COM 80 CM DE COMPRIMNETO POR 90 CM DE ALTURA E 50 CM DE PROFUNDIDADE, TUDO COM CHAPA 25MM. CONFORME MODELO/IMAGEM: "CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 02".	1,00	UNIDADE	620,00	620,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
GAVETEIRO: COM 60 CM DE LARGURA POR 80 CM DE ALTURA E 50 CM DE PROFUNDIDADE, COM 03 GAVETAS, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E ENVOLTÓRIO DE 25MM, PUXADOR PERFIL DE ALUMÍNIO CONFORME MODELO/IMAGEM: "CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM 02".	1,00	UNIDADE	1.050,00	1.050,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
ESCRIVANINHA: COM 6 GAVETAS, 02 SUPORTES PARA CPU, DIMENSÕES DE 200 CM DE COMPRIMENTO POR 60 CM DE LARGURA E 85 CM DE ALTURA, CHAPAS NA COR ASPEN, ESPESSURA DE 25 MM; SAPATINHA REGULÁVEL, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PUXADORES DE PERFIL DE ALUMÍNIO CONFORME MODELO/IMAGEM: "SALA AGENTES DE ENDEMIAS ".	1,00	UNIDADE	2.200,00	2.200,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
ARMÁRIO: COM 250 CM DE COMPROMENTO POR 250 CM DE ALTURA E 60 CM DE PROFUNDIDADE, COM 6 PRATELEIRAS, FUNDO 6 MM E ENVOLTÓRIO 25 MM , TUDO NA COR ASPEN, COM 03 PORTAS DE CORRER, SISTEMA COM AMORTECIMENTO NAS PORTAS, PUXADOR PERFIL ALUMINIO. CONFORME MODELO/IMAGEM: "SALA AGENTES DE ENDEMIAS ".	1,00	UNIDADE	5.250,00	5.250,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
CAMA DE SOLTEIRO: EM CHAPA DE 25 MM NA COR ASPEM, 90 CM DE LARGURA E 45 CM DE ALTURA E 190 CM DE COMPRIMENTO, COM CABECEIRA DE 130 CM DE ALTURA E 170 CM DE COMPRIMENTO. CONFORME MODELO/IMAGEM: "QUARTO MOTORISTAS ".	1,00	UNIDADE	2.200,00	2.200,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
ARMÁRIO: COM 12 PORTAS, TODAS COM CHAVE, DIMENSÕES DE 160 CM DE COMPRIMENTO POR 200 CM DE ALTURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE, FUNDO 6 MM E ENVOLTÓRIO DE 25MM, PUXADOR PERFIL ALIMINIO CONFORME MODELO/IMAGEM: "QUARTO MOTORISTAS ".	1,00	UNIDADE	4.800,00	4.800,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
CAMA DE SOLTEIRO: EM CHAPA DE 25 MM NA COR ASPEM, 90 CM DE LARGURA POR 45 CM DE ALTURA E 190 CM DE COMPRIMENTO, COM CABECEIRA DE 130 CM DE ALTURA E 170 CM DE COMPRIMENTO. CONFORME MODELO/IMAGEM: "QUARTO ENFERMAGEM".	1,00	UNIDADE	2.200,00	2.200,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
ARMÁRIO: COM 12 PORTAS, TODAS COM CHAVE, DIMENSÕES DE 160 CM DE COMPRIMENTO POR 200 CM DE ALTURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE, FUNDO 6MM E ENVOLTÓRIO DE 25MM, PUXADOR PERFIL ALIMINIO CONFORME MODELO/IMAGEM: "QUARTO ENFERMAGEM".	1,00	UNIDADE	4.800,00	4.800,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
ESCRIVANINHA: COM 3 GAVESTAS E 01 SUPORTE PARA CPU. DIMENSÕES DE 80 CM DE COMPRIMENTO POR 60 CM DE LARGURA E 85 CM DE ALTURA, TUDO NA COR ASPEN, ESPESSURA DE 25 MM, SAPATINHA REGULÁVEL, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO, PUXADOR PERFIL DE ALUMÍNIO. CONFORME MODELO/IMAGEM: "SALA ECG".	1,00	UNIDADE	2.200,00	2.200,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
ARMÁRIO: COM 60 CM DE LARGURA POR 35 CM DE ALTURA E 35 CM DE PROFUNDIDADE, CHAPA 25MM, TUDO NA COR ASPEN, MAIS PAINEL DE 80X80 CM, CHAPA 25MM, COM SUPORTE PARA PINDURAR ROUPAS CONFORME MODELO/IMAGEM: "SALA ECG".	1,00	UNIDADE	700,00	700,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
BALCAO: COM 300 CM DE COMPRIMENTO POR 90 CM DE ALTURA E 60 CM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO 05 PORTAS E 4 GAVETAS, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, COM AMORTECEDOR E DOBRADIÇAS ANTI IMPACTO, FUNDO DE 6MM E ENVOLTÓRIO DE 25MM, TUDO NA COR ASPEN CONFORME MODELO/IMAGEM: "EXPURGO".	1,00	UNIDADE	2.250,00	2.250,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
BALCÃO APARADOR COM 100 CM DE COMPRIMENTO POR 90 CM DE ALTURA E 50 CM DE PROFUNDIDADE, COM FUNDO DE 6 MM E ENVOLTÓRIO DE 25 MM NA COR ASPEM, PUXADOR ALUMINIO CONFORME MODELO/IMAGEM: "CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO".	1,00	UNIDADE	980,00	980,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
ARMÁRIO COM 220 CM DE COMPRIMENTO POR 240 CM DE ALTURA E 50 CM DE PROFUNDIDA, COM 5 PRATELEIRAS, COM FUNDO DE 6MM E ENVOLTÓRIO DE 25MM, TUDO NA COR ASPEM, PUXADOR ALUMÍNIO, PORTAS DE CORRER. CONFORME MODELO/IMAGEM: "CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO".	1,00	UNIDADE	4.100,00	4.100,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
BALCÃO DE CANTO, UM LADO MEDINDO 2.500 CM E NO OUTRO 300 CM, AMBOS DE 60 CM DE PROFUNDIDADE E 90 CM DE ALTURA, COM 3 GAVETAS, RESTANTE COM PORTAS, FUNDO DE 6MM E ENVOLTÓRIO DE 25MM, PUXADOR PERFIL. CONFORME MODELO/IMAGEM: "CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO".	1,00	UNIDADE	3.900,00	3.900,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
BALCÃO DE CANTO, UM LADO MEDINDO 200 CM E NO OUTRO 220 CM, AMBOS 60 CM DE PROFUNDIDADE E 90 CM DE ALTURA, COM 3 GAVETAS, RESTANTE COM PORTAS, COM FUNDO 6MM E ENVOLTÓRIO DE 25MM, PUXADOR PERFIL CONFORME MODELO/IMAGEM: "CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO".	1,00	UNIDADE	1.750,00	1.750,00
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REPAROS, TROCA DE PEÇAS E REFORMA EM GERAL DE MÓVEIS PLANEJADOS DO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE	120,00	HORAS	25,41	3.049,20
Marca: Marca Própria	**Fabricante:** Marca Própria	**Modelo:**		

Enéas Marques, 07 de Dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:68C54C78

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1843/2023

DECRETO N. º 1843/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	266	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	07063	15.000,00
			Total		**15.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	268	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07063	15.000,00
		Total	**15.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	15.000,00	0,00	0,00
Total	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2023.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 07 de dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:45CED2C9

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1844/2023

DECRETO N. º 1844/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 28.310,98 (vinte e oito mil, trezentos e dez reais e noventa e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	171	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	14.000,00
1	Suplementar	176	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	14.310,98
			Total		**28.310,98**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	205	12.001.0018.0541.0075.2031 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	5.365,62
Anulação Dotação	233	14.001.0008.0244.0038.2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	98,79
Anulação Dotação	35	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	1.600,00
Anulação Dotação	210	13.001.0004.0122.0009.2032 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.3339040000000000000	00000	11.298,72

		- Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
Anulação Dotação	64	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	4.433,68
Anulação Dotação	46	04.001.0004.0123.0017.2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	5.514,17
		Total	**28.310,98**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	28.310,98	0,00	0,00
Total	**28.310,98**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2023.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 07 de dezembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:ACDA515E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROMOÇÃO VERTICAL

PORTARIA nº 3840/2023

SÚMULA – Concede Promoção Vertical a Servidora Municipal em atendimento a Legislação vigente, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 71 inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 301/2003 de 20/06/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Vertical, a Servidora Municipal abaixo relacionada, no Cargo, Nível e Classe abaixo descritos.

NOME DO SERVIDOR			**CARGO**	**SITUAÇÃO ANTIGA**		**SITUAÇÃO ATUAL**	
	VIGENCIA	**PROC. ADM**	**SÍMBOLO**	**NÍVEL/ CLASSE**	**REFER**	**NÍVEL/ CLASSE**	**REFER**
SILVANA ROHDEN SAGIORATO	14/11/2023	967/2023	AgSLA	III	I	IV	I

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR

Em 07 de DEZEMBRO de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:3BD077A2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2023 - ROBSON ALEX MODOS 01597105961.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2023
DATA: 07/12/2023 **PROTOCOLO:** 134 / 2023 **PROCESSO:** 134
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE FENIX
CONTRATADO(A)
Fornecedor: ROBSON ALEX MODOS 01597105961 **CNPJ:** 33.074.981/0001-70 **Insc. Estadual:** **Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO, 1415 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** Paiçandu **-** PR **CEP:** 87.140-000 **Telefone:**
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a

quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados , podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para prestação e serviços de manutenção de veículos pesados que compõem a frota municipal, sendo que estes veículos necessitam de manutenção preventiva e corretiva, esta manutenção visa oferecer à população uma melhor forma de transporte, estes veículos realizam o transporte de munícipes, tanto no Setor de Educação, Saúde e Assistência Social, através das respectivas Secretarias.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001123610016203433903900000	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610016203433903900000	31116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610016203433903900000	31125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31492	MÃO DE OBRA EMBUCHAMENTO DIANTEIRO E REVISAR RODAS DIANTEIRAS	HS	16.40	120.0000	1,968.00
1	2	31493	REVISAR RODAS TRASEIRAS E TROCAR ÓLEO DE CÂMBIO E DIFERENCIAL. VEÍCULO PLACA ARH 8306.	HS	5.70	120.0000	684.00
1	3	31494	EMBUCHAR ESTABILIZADORAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. VEÍCULO PLACA ARH 8306.	HS	5.80	120.0000	696.00
1	4	31495	REVISAR EMBREAGEM.VEÍCULO PLACA ARH 8306.	HS	11.20	120.0000	1,344.00
1	5	31496	MÃO DE OBRA MOLEJO.	HS	18.60	120.0000	2,232.00
1	6	31497	REVISAR RODAS TRASEIRAS E TROCAR ÓLEO DE CÂMBIO E DIFERENCIAL. VEÍCULO PLACA BAE 1152.	HS	6.00	120.0000	720.00
1	7	31498	EMBUCHAR ESTABILIZADORAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. VEÍCULO PLACA BAE 1152.	HS	5.60	120.0000	672.00
1	8	31499	REVISAR EMBREAGEM. VEÍCULO PLACA BAE 1152.	HS	11.50	120.0000	1,380.00
1	9	31500	MÃO DE OBRA EMBUCHAMENTO DIANTEIRO E REVISAR RODAS DIANTEIRAS. VEÍCULO PLACA AYT 6922.	HS	14.00	120.0000	1,680.00
1	10	31501	REVISAR RODAS TRASEIRAS E TROCAR ÓLEO DO CÂMBIO E DIFERENCIAL. VEÍCULO PLACA AYT 6922.	HS	11.00	120.0000	1,320.00
1	11	31502	EMBUCHAR ESTABILIZADORAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. VEÍCULO PLACA AYT 6922.	HS	12.00	120.0000	1,440.00
1	12	31503	REVISAR EMBREAGEM. VEÍCULO PLACA AYT 6922.	HS	11.00	120.0000	1,320.00
1	13	31504	MÃO DE OBRA MOLEJO. VEÍCULO PLACA AYT 6922.	HS	12.00	120.0000	1,440.00

Total: 16,896.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C1D00F2D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4079 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto nº. 4079/2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2023 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.557.300,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Município de São Jorge D'Oeste - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Anexo I - Decreto nº 4079/2020 de 04/12/2023		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 7368 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1067	2022
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Remanejamento	Anulação de Dotações	549.300,00	700,00	

Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	548.600,00
Suplementar	Anulação de Dotações	266.000,00	266.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	374.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	374.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	368.000,00	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	368.000,00

Despesa			
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação	20.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0012.1012	Programa de Auxilio a População Carente		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
670 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	110.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais		Abertura	
08.244.0012.2013	Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
690 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	18.000,00
03.001	Departamento de Projetos Sociais		Abertura	
08.244.0012.2013	Mautençao das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
700 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Acréscimo	5.000,00
03.003	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0012.6017	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1075 00960	Incentivo CMDCA 2020 - Conta 61999-1			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	1.000,00
09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
20.605.0016.1035	Programa de formento a produção de hortifrutigranjeiros			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2080 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	9.000,00
09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
20.606.0016.1036	Programa Porteira Adentro			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2090 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	9.000,00
09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
20.606.0016.1036	Programa Porteira Adentro			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2100 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	70.000,00
09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
20.606.0016.1036	Programa Porteira Adentro			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2120 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	18.000,00
09.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.544.0016.1044	Programa de Proteção de Fontes			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2540 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Anulação	9.000,00
09.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.544.0016.1044	Programa de Proteção de Fontes			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2550 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	105.500,00
10.001	Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2620 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	45.000,00
10.001	Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2620 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	280.000,00
10.001	Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2625 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	196.000,00
10.001	Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2625 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	700,00
10.001	Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2625 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	35.000,00
10.001	Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2640 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	83.000,00
10.001	Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2645 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	18.000,00
10.001	Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2645 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	40.500,00
10.001	Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2710 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	100.000,00
10.001	Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046	Manutenção do Ensino		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2800 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	700,00
10.001	Departamento de Educação		Abertura	
12.365.0013.2049	Educação Infantil		Remanejamento	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
3210 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	408.100,00
11.001	Departamento de Administração em Saude		Abertura	
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3600 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	115.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude		Abertura	
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3620 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	15.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude		Abertura	
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
3670 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	233.100,00
11.001	Departamento de Administração em Saude		Abertura	
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3740 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	60.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude		Abertura	
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Remanejamento	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
3770 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Anulação	100.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude		Abertura	
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3810 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	9.000,00
12.001	Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.0010.1062	Obras e Instalações Publicas			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			

4360 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	9.000,00
12.001	Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos		Abertura	
26.451.0010.1063	Rota da trafegabilidade			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
4470 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	24.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
26.782.0009.1064	Programa Estrada do Agricultor			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4490 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	49.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
26.782.0009.1064	Programa Estrada do Agricultor			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4510 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	30.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
26.782.0009.1064	Programa Estrada do Agricultor			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4540 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	9.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
26.782.0009.1065	Aquisição de máquinas e equipamentos para o departamento rodoviário			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4560 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	65.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
26.782.0009.2066	Manutenção da Divisão de Viação			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4650 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	73.000,00
12.002	Departamento de Infra Estrutura Rural		Abertura	
26.782.0009.2066	Manutenção da Divisão de Viação			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4700 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	549.300,00	700,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	548.600,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	549.300,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	266.000,00	266.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	266.000,00	266.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	374.000,00	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	374.000,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	368.000,00	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	368.000,00	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:82BFA7E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1730/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
2296 - 3.3.90.33.00.00	5494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
761 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			**10.700,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
615 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
788 - 3.3.90.30.00.00	5494	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
Total Redução:			**10.700,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:976CDE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1731/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 477,23 (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), destinado à inclusão nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2298 - 3.3.90.39.00.00 31365	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	352,24
2278 - 3.3.90.39.00.00 31366	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2,23
2280 - 3.3.90.39.00.00 31367	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,51
2299 - 3.3.90.39.00.00 31368	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67,84
2282 - 3.3.90.39.00.00 31371	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52,78
2283 - 3.3.90.39.00.00 31372	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,63
Total Suplementação:		477,23

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 477,23 (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) será obtido através do excesso de arrecadação, das seguintes receitas:

ORDEM	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	1.3.2.1.01.01.01.26000000	REND. PROG. REQUAL. UBS - CONSTRUÇÃO JD.RIO DE JANEIRO - C/C-624019-5	31365	352,24
02	1.3.2.1.01.01.01.27000000	REND. PROG. REQUAL. UBS - CONSTRUÇÃO JD. DAS FLORES 3º PTE-C/C-624017-9	31366	2,23
03	1.3.2.1.01.01.01.28000000	REND. PROG. REQUAL. UBS - CONSTRUÇÃO JD. ORIENTAL- C/C - 624018-7	31367	1,51
04	1.3.2.1.01.01.01.29000000	REND. PROG. REQUAL. UBS - CONSTRUÇÃO PQ. RES. N. ALIANÇA - C/C-624016-0	31368	67,84
05	1.3.2.1.01.01.01.30000000	REND. PROG. REQUAL.UBS - CONSTRUÇÃO JD. AURORA - C/C - 624022-5	31371	52,78
06	1.3.2.1.01.01.01.31000000	REND. PROG. REQUAL. UBS - CONSTRUÇÃO JD. MONTE REY-C/C - 624020-9	31372	0,63
TOTAL				477,23

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de
19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 477,23 (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), destinado à inclusão nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2298 - 3.3.90.39.00.00 31365	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	352,24
2278 - 3.3.90.39.00.00 31366	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2,23

2280 - 3.3.90.39.00.00 31367	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,51
2299 - 3.3.90.39.00.00 31368	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67,84
2282 - 3.3.90.39.00.00 31371	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52,78
2283 - 3.3.90.39.00.00 31372	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,63
Total Suplementação:		477,23

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 477,23 (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) será obtido através do excesso de arrecadação, das seguintes receitas:

ORDEM	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	1.3.2.1.01.01.01.26000000	REND. PROG. REQUAL. UBS - CONSTRUÇÃO JD.RIO DE JANEIRO - C/C-624019-5	31365	352,24
02	1.3.2.1.01.01.01.27000000	REND. PROG. REQUAL. UBS - CONSTRUÇÃO JD. DAS FLORES 3º PTE-C/C-624017-9	31366	2,23
03	1.3.2.1.01.01.01.28000000	REND. PROG. REQUAL. UBS - CONSTRUÇÃO JD. ORIENTAL- C/C - 624018-7	31367	1,51
04	1.3.2.1.01.01.01.29000000	REND. PROG. REQUAL. UBS - CONSTRUÇÃO PQ. RES. N. ALIANÇA - C/C-624016-0	31368	67,84
05	1.3.2.1.01.01.01.30000000	REND. PROG. REQUAL.UBS - CONSTRUÇÃO JD. AURORA - C/C - 624022-5	31371	52,78
06	1.3.2.1.01.01.01.31000000	REND. PROG. REQUAL. UBS - CONSTRUÇÃO JD. MONTE REY-C/C - 624020-9	31372	0,63
TOTAL				477,23

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:26A299D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1733/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
01	Câmara Municipal de Sarandi		
01.001	Câmara Municipal de Sarandi		
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.001	600.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.001	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.001	100.000,00
TOTAL			750.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
01	Câmara Municipal de Sarandi		
01.001	Câmara Municipal de Sarandi		
01.031.0001.1.001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.001	495.000,00
01.031.0001.1.002	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
	E MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.001	255.000,00
TOTAL			750.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:265DDBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 128914/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC9626	284610M000256710	15/11/2023	60503
AAC9626	284610M000256824	15/11/2023	60503
AAH9571	284610M000256433	12/11/2023	60503
AAI7772	284610M000257035	17/11/2023	56732
AAJ0H49	284610M000256413	12/11/2023	60503
AAK9454	284610M000256425	12/11/2023	60503
AAN9112	284610M000256411	12/11/2023	60503
AAW4968	284610M000256609	14/11/2023	60503
AAX4E48	284610M000256866	15/11/2023	60503
AAX9977	284610M000256397	12/11/2023	60503
ABA0825	284610M000256775	15/11/2023	60503
ABB9E56	284610M000256604	14/11/2023	56732
ABM4I55	284610M000257110	17/11/2023	56732
ABM6B67	284610M000257064	17/11/2023	60503
ABP2626	284610M000256648	14/11/2023	60503
ABY8F29	284610M000256415	12/11/2023	60503
ACD5156	284610M000256716	14/11/2023	60503
ACI9I86	284610M000256738	15/11/2023	60503
ACI9I86	284610M000256871	15/11/2023	60503
ACL4I02	284610M000257053	17/11/2023	60503
ACM9J11	284610M000256811	15/11/2023	60503
ACR6363	284610M000257007	16/11/2023	60503
ACZ2G92	284610M000257076	17/11/2023	60503
ADA5J83	284610M000256724	14/11/2023	60503
ADF7A08	284610M000256439	12/11/2023	60503
ADL1F15	284610M000256885	15/11/2023	60503
ADL9012	284610M000257047	17/11/2023	60503
ADO1878	284610M000256737	15/11/2023	60503
ADR9845	284610M000256405	12/11/2023	60503
ADT1331	284610M000256444	12/11/2023	60503
ADT3861	284610M000257028	17/11/2023	56732
ADU1569	284610M000257063	17/11/2023	60503
ADU1J49	284610M000256907	16/11/2023	60503
AEK4088	284610M000256988	16/11/2023	60503
AEL8H55	284610M000257103	17/11/2023	60503
AEY2485	284610M000256447	12/11/2023	60503
AEZ3166	284610M000256887	15/11/2023	60503
AFA7G66	284610M000256549	13/11/2023	60503
AFC4152	284610M000256774	15/11/2023	60503
AFC9E66	284610M000257165	17/11/2023	60503
AFD5668	284610M000256493	13/11/2023	60503
AFD8G24	284610M000256906	16/11/2023	60503
AFG3B89	284610M000257131	17/11/2023	60503
AFH4B61	284610M000256971	16/11/2023	60503
AFI1F00	284610M000256445	12/11/2023	60503
AFK7970	284610M000257050	17/11/2023	60503
AFM2795	284610M000257017	16/11/2023	60503
AFM9013	284610M000256520	13/11/2023	60503
AFN7569	284610M000257139	17/11/2023	56732
AFO2502	284610M000256517	13/11/2023	60503
AGB9316	284610M000256550	13/11/2023	60503
AGD5I29	284610M000256650	14/11/2023	60503
AGD8711	284610M000257178	17/11/2023	60503
AGD8711	284610M000256742	15/11/2023	60503
AGE0654	284610M000256565	13/11/2023	60503
AGE0654	284610M000256476	13/11/2023	60503
AGE0654	284610M000257158	17/11/2023	60503
AGE8210	284610M000256805	15/11/2023	60503
AGF3A24	284610M000256856	15/11/2023	60503
AGL9590	284610M000256448	12/11/2023	60503
AGM9619	284610M000256403	12/11/2023	60503
AGO4549	284610M000256382	12/11/2023	60503
AGV6056	284610M000256662	14/11/2023	60503
AGW7174	284610M000256857	15/11/2023	60503
AGY0429	284610M000257146	17/11/2023	60503
AHA1930	284610M000256680	14/11/2023	60503
AHF6835	284610M000256481	12/11/2023	60503
AHF8220	284610M000257130	17/11/2023	60503
AHJ7754	284610M000256574	13/11/2023	60503
AHO0564	284610M000256384	12/11/2023	60503
AHP9562	284610M000256924	16/11/2023	60503
AHT9698	284610M000256512	13/11/2023	60503
AHV4F67	284610M000257059	17/11/2023	60503
AHY0606	284610M000256572	13/11/2023	60503
AHZ2837	284610M000257011	16/11/2023	60503
AID3C54	284610M000256851	15/11/2023	60503
AID4956	284610M000257147	17/11/2023	60503
AID4956	284610M000256430	12/11/2023	60503
AIG0J54	284610M000256477	12/11/2023	60503
AIG5475	284610M000256834	15/11/2023	60503
AII0328	284610M000256468	12/11/2023	60503
AIN9463	284610M000256852	15/11/2023	60503
AIQ6E61	284610M000256647	14/11/2023	56732
AIQ7F62	284610M000256958	16/11/2023	60503
AIQ7F62	284610M000256554	13/11/2023	60503
AIR1I69	284610M000256446	12/11/2023	60503
AIS0327	284610M000256787	15/11/2023	60503
AIX1620	284610M000256529	13/11/2023	60503

AJE6B48	284610M000256595	13/11/2023	60503
AJH4280	284610M000256635	14/11/2023	60503
AJI6660	284610M000256708	15/11/2023	56732
AJJ4J27	284610M000256414	12/11/2023	60503
AJK7H79	284610M000256496	13/11/2023	60503
AJS6427	284610M000256980	16/11/2023	60503
AJU6J78	284610M000256418	12/11/2023	60503
AJX0357	284610M000256934	16/11/2023	60503
AKB4417	284610M000256412	12/11/2023	60503
AKI2211	284610M000256557	13/11/2023	56732
AKI2I76	284610M000256497	13/11/2023	60503
AKI3720	284610M000256974	16/11/2023	60503
AKI9173	284610M000256634	14/11/2023	56732
AKJ0504	284610M000256577	13/11/2023	60503
AKJ8931	284610M000256630	14/11/2023	60503
AKL7A98	284610M000256886	16/11/2023	60503
AKL7A98	284610M000257121	17/11/2023	60503
AKL7A98	284610M000256822	15/11/2023	60503
AKL7A98	284610M000256859	16/11/2023	60503
AKL7A98	284610M000256758	15/11/2023	60503
AKM7718	284610M000256596	14/11/2023	60503
AKW1120	284610M000257088	17/11/2023	60503
AKZ5C43	284610M000256559	13/11/2023	60503
AKZ8I99	284610M000256563	13/11/2023	60503
ALE5301	284610M000257120	17/11/2023	60503
ALG0E82	284610M000256547	13/11/2023	60503
ALG9905	284610M000256381	12/11/2023	60503
ALJ1296	284610M000256613	14/11/2023	60503
ALO2413	284610M000256551	13/11/2023	60503
ALO2602	284610M000256458	12/11/2023	60503
ALP4639	284610M000256599	14/11/2023	60503
ALP7267	284610M000256558	13/11/2023	60503
ALR0C85	284610M000256431	12/11/2023	60503
ALU7703	284610M000256812	15/11/2023	60503
ALV7B55	284610M000256891	15/11/2023	60503
ALW0084	284610M000256691	14/11/2023	60503
ALY5C63	284610M000256389	12/11/2023	60503
ALY7J19	284610M000256594	13/11/2023	60503
ALZ0F40	284610M000257117	17/11/2023	60503
AMD6I74	284610M000256933	16/11/2023	60503
AMF0J51	284610M000256796	15/11/2023	60503
AMG1656	284610M000256972	16/11/2023	60503
AMI6444	284610M000256836	15/11/2023	60503
AMM5741	284610M000256951	16/11/2023	60503
AMM6B58	284610M000256580	13/11/2023	60503
AMM9644	284610M000256890	16/11/2023	60503
AMT7A86	284610M000256404	12/11/2023	60503
AMW8J64	284610M000256501	13/11/2023	60503
AMX9727	284610M000256561	13/11/2023	60503
AMY4A13	284610M000257122	17/11/2023	60503
AMZ9C18	284610M000256674	14/11/2023	60503
AND0J16	284610M000256482	13/11/2023	60503
AND6534	284610M000256622	14/11/2023	60503
ANE4812	284610M000257036	17/11/2023	56732
ANG0490	284610M000257073	17/11/2023	60503
ANG9108	284610M000257085	17/11/2023	60503
ANH2423	284610M000256808	15/11/2023	60503
ANI7G55	284610M000256941	16/11/2023	60503
ANJ3005	284610M000256677	14/11/2023	56732
ANO3843	284610M000257136	17/11/2023	60503
ANR7051	284610M000257171	17/11/2023	60503
ANS1113	284610M000257025	17/11/2023	60503
ANS7562	284610M000256460	12/11/2023	60503
ANU0067	284610M000256441	12/11/2023	60503
ANU4A02	284610M000256943	16/11/2023	60503
ANW2369	284610M000256748	15/11/2023	60503
ANY3J09	284610M000256579	13/11/2023	60503
ANY4038	284610M000256998	16/11/2023	60503
AOB1J31	284610M000256962	16/11/2023	60503
AOC9F13	284610M000256423	12/11/2023	60503
AOF7984	284610M000256756	15/11/2023	60503
AOG4974	284610M000257054	17/11/2023	60503
AOG9915	284610M000256638	14/11/2023	60503
AOJ9805	284610M000256761	15/11/2023	60503
AOM4607	284610M000256967	16/11/2023	60503
AOO7567	284610M000256653	14/11/2023	60503
AOR1B98	284610M000257173	17/11/2023	60503
AOR2H75	284610M000256965	16/11/2023	60503
AOV6334	284610M000256434	12/11/2023	60503
AOV6699	284610M000256848	15/11/2023	60503
APA2241	284610M000256825	15/11/2023	60503
APA5B33	284610M000256712	14/11/2023	60503
APA5B33	284610M000256581	13/11/2023	60503
APA7311	284610M000256813	15/11/2023	60503
APB4G14	284610M000256946	16/11/2023	60503
APE1505	284610M000256587	13/11/2023	60503
APE4C86	284610M000256479	12/11/2023	60503
APG0447	284610M000256649	14/11/2023	60503
APG8C63	284610M000256850	15/11/2023	60503

API8E34	284610M000256875	16/11/2023	60503
APK4434	284610M000256452	12/11/2023	60503
APL6016	284610M000256707	14/11/2023	60503
APN4944	284610M000256420	12/11/2023	60503
APN6G75	284610M000257128	17/11/2023	60503
APO0838	284610M000256820	15/11/2023	60503
APO9A66	284610M000257045	17/11/2023	60503
APP2369	284610M000256526	13/11/2023	60503
APP2937	284610M000257155	17/11/2023	60503
APP2937	284610M000256966	16/11/2023	60503
APP2937	284610M000256784	15/11/2023	60503
APP2937	284610M000257123	17/11/2023	60503
APR8G99	284610M000256881	15/11/2023	60503
APT9197	284610M000257126	17/11/2023	60503
APU7358	284610M000256513	13/11/2023	60503
APU7358	284610M000256545	13/11/2023	60503
APU7358	284610M000256861	16/11/2023	60503
APW0959	284610M000256655	14/11/2023	60503
APX4863	284610M000257057	17/11/2023	60503
APY2364	284610M000257070	17/11/2023	60503
APY3828	284610M000256976	16/11/2023	56732
APY9H25	284610M000256564	13/11/2023	60503
APZ4405	284610M000257125	17/11/2023	60503
APZ9H05	284610M000257104	17/11/2023	60503
AQA2043	284610M000256642	14/11/2023	60503
AQA4189	284610M000257092	17/11/2023	60503
AQB2J10	284610M000256522	13/11/2023	60503
AQC1C44	284610M000257065	17/11/2023	60503
AQC3705	284610M000256844	15/11/2023	60503
AQC4B51	284610M000257102	17/11/2023	60503
AQC5870	284610M000256918	16/11/2023	60503
AQF6263	284610M000257132	17/11/2023	60503
AQG9A66	284610M000256419	12/11/2023	60503
AQH7B46	284610M000256528	13/11/2023	60503
AQK4267	284610M000256837	15/11/2023	60503
AQL5I06	284610M000256713	14/11/2023	60503
AQM3332	284610M000256531	13/11/2023	60503
AQO9G07	284610M000256899	16/11/2023	60503
AQR0443	284610M000256616	14/11/2023	60503
AQT6D90	284610M000256401	12/11/2023	60503
AQT7F32	284610M000256689	14/11/2023	60503
AQV7I26	284610M000256987	16/11/2023	60503
AQV7I26	284610M000257022	16/11/2023	60503
AQV8960	284610M000256795	15/11/2023	60503
AQW7A46	284610M000256671	14/11/2023	60503
AQX5D93	284610M000256464	12/11/2023	60503
AQX5D93	284610M000257087	17/11/2023	60503
AQY4J88	284610M000256409	12/11/2023	60503
ARA3H33	284610M000256543	13/11/2023	60503
ARA6G75	284610M000257119	17/11/2023	60503
ARB1C02	284610M000256914	16/11/2023	60503
ARF5104	284610M000256898	16/11/2023	60503
ARF5104	284610M000256583	13/11/2023	60503
ARF5104	284610M000256518	13/11/2023	60503
ARJ5879	284610M000256398	12/11/2023	60503
ARN9283	284610M000256961	16/11/2023	60503
ARO4493	284610M000256909	16/11/2023	60503
ARO6E73	284610M000256521	13/11/2023	60503
ARO6E73	284610M000257150	17/11/2023	60503
ARP2A13	284610M000256569	13/11/2023	60503
ARQ4032	284610M000257083	17/11/2023	60503
ARR8328	284610M000256722	14/11/2023	60503
ARS0931	284610M000256963	16/11/2023	60503
ARW1981	284610M000256523	13/11/2023	60503
ARW1981	284610M000257010	16/11/2023	60503
ARW7705	284610M000256929	16/11/2023	60503
ARY4C33	284610M000256702	14/11/2023	60503
ASA5936	284610M000256503	13/11/2023	60503
ASC5G14	284610M000256920	16/11/2023	60503
ASE5201	284610M000256828	15/11/2023	60503
ASE8494	284610M000256407	12/11/2023	60503
ASI8F35	284610M000256640	14/11/2023	60503
ASJ8353	284610M000256895	16/11/2023	60503
ASJ8353	284610M000256992	16/11/2023	60503
ASJ8353	284610M000257041	17/11/2023	60503
ASJ9765	284610M000256727	15/11/2023	60503
ASL4347	284610M000256730	15/11/2023	60503
ASM0959	284610M000257109	17/11/2023	60503
ASM1F19	284610M000256905	16/11/2023	60503
ASM1F19	284610M000256947	16/11/2023	60503
ASP2H86	284610M000257020	16/11/2023	60503
ASP2H86	284610M000256919	16/11/2023	60503
ASQ0356	284610M000256466	12/11/2023	60503
ASY6E39	284610M000256746	15/11/2023	60503
ATA4294	284610M000257000	16/11/2023	60503
ATD2704	284610M000256841	15/11/2023	60503
ATK2B43	284610M000256391	12/11/2023	60503
ATK3891	284610M000256991	16/11/2023	60503
ATL6C87	284610M000256669	14/11/2023	60503

ATO3J36	284610M000256661	14/11/2023	60503
ATO8G61	284610M000257001	16/11/2023	60503
ATP1494	284610M000256442	12/11/2023	60503
ATS9D31	284610M000256823	15/11/2023	60503
ATV8D81	284610M000257145	17/11/2023	60503
ATX1510	284610M000256833	15/11/2023	60503
ATY6608	284610M000257015	17/11/2023	56732
ATY6A22	284610M000256459	12/11/2023	60503
AUA8178	284610M000256989	16/11/2023	60503
AUB6404	284610M000256615	14/11/2023	60503
AUC2I03	284610M000256969	16/11/2023	60503
AUC3E56	284610M000257069	17/11/2023	60503
AUE0780	284610M000257163	17/11/2023	56732
AUE0G11	284610M000257151	17/11/2023	60503
AUE3895	284610M000256429	12/11/2023	60503
AUG3F10	284610M000256829	15/11/2023	60503
AUG3F10	284610M000256588	13/11/2023	60503
AUH4366	284610M000256709	14/11/2023	60503
AUH4366	284610M000256602	14/11/2023	60503
AUH4366	284610M000256603	14/11/2023	60503
AUJ3998	284610M000257079	17/11/2023	60503
AUJ6310	284610M000256555	13/11/2023	60503
AUL1394	284610M000257024	16/11/2023	60503
AUL6016	284610M000256506	13/11/2023	60503
AUM9B08	284610M000256882	15/11/2023	60503
AUN9B48	284610M000256695	14/11/2023	60503
AUP2C90	284610M000256913	16/11/2023	60503
AUQ4E01	284610M000257071	17/11/2023	60503
AUT3G16	284610M000256815	15/11/2023	60503
AUU9G75	284610M000256402	12/11/2023	60503
AUW7037	284610M000256937	16/11/2023	60503
AUX8H73	284610M000256731	14/11/2023	60503
AUY0G98	284610M000257098	17/11/2023	60503
AUY7994	284610M000256625	14/11/2023	60503
AUZ1J51	284610M000256955	16/11/2023	60503
AVA7416	284610M000256814	15/11/2023	60503
AVA7416	284610M000257142	17/11/2023	60503
AVB5333	284610M000256729	14/11/2023	60503
AVE7754	284610M000256751	15/11/2023	60503
AVF9500	284610M000256764	15/11/2023	60503
AVG1179	284610M000256704	14/11/2023	60503
AVG5730	284610M000257153	17/11/2023	60503
AVH5517	284610M000256509	13/11/2023	56732
AVJ6A49	284610M000256744	15/11/2023	60503
AVK9H43	284610M000257156	17/11/2023	60503
AVL7D80	284610M000256726	14/11/2023	60503
AVO1F09	284610M000257044	17/11/2023	60503
AVQ9I76	284610M000256835	15/11/2023	60503
AVR0068	284610M000256983	16/11/2023	60503
AVS6E52	284610M000257061	17/11/2023	60503
AVS8F98	284610M000256451	12/11/2023	60503
AVV9418	284610M000256421	12/11/2023	60503
AVW5350	284610M000256546	13/11/2023	60503
AVW6505	284610M000256474	12/11/2023	60503
AVZ9441	284610M000256832	15/11/2023	60503
AWA5765	284610M000256511	13/11/2023	60503
AWA7B15	284610M000256908	16/11/2023	60503
AWA8955	284610M000256593	13/11/2023	60503
AWA9I26	284610M000256995	16/11/2023	60503
AWB6H80	284610M000256940	16/11/2023	60503
AWC4D03	284610M000256666	14/11/2023	60503
AWC6831	284610M000256793	15/11/2023	60503
AWD2289	284610M000256978	16/11/2023	60503
AWD9H74	284610M000257157	17/11/2023	60503
AWF9611	284610M000256762	15/11/2023	60503
AWG0540	284610M000257068	17/11/2023	60503
AWG0540	284610M000256608	14/11/2023	60503
AWG0540	284610M000257051	17/11/2023	60503
AWG0540	284610M000257078	17/11/2023	60503
AWG5J11	284610M000257018	16/11/2023	60503
AWG6972	284610M000256786	15/11/2023	60503
AWJ1737	284610M000256463	12/11/2023	60503
AWJ1737	284610M000256617	14/11/2023	60503
AWJ1737	284610M000256568	13/11/2023	60503
AWJ5C11	284610M000256743	15/11/2023	60503
AWJ5C11	284610M000256849	15/11/2023	60503
AWK0D94	284610M000256699	14/11/2023	60503
AWK1E35	284610M000257107	17/11/2023	60503
AWP7349	284610M000256507	13/11/2023	60503
AWQ3672	284610M000256925	16/11/2023	60503
AWQ3I71	284610M000256396	12/11/2023	60503
AWQ5148	284610M000256619	14/11/2023	56732
AWR1908	284610M000256576	13/11/2023	60503
AWR6D04	284610M000256721	14/11/2023	60503
AWS0823	284610M000256734	15/11/2023	60503
AWS3J93	284610M000256470	12/11/2023	60503
AWS3J93	284610M000256456	12/11/2023	60503
AWT4I44	284610M000257019	16/11/2023	60503
AWV8A07	284610M000256923	16/11/2023	56732

AWW8E44	284610M000256715	14/11/2023	60503
AXC4E70	284610M000256502	13/11/2023	60503
AXF9J47	284610M000257105	17/11/2023	60503
AXG4H26	284610M000256486	13/11/2023	60503
AXG8093	284610M000256921	16/11/2023	60503
AXG8E46	284610M000257094	17/11/2023	60503
AXH0J53	284610M000257161	17/11/2023	60503
AXI0152	284610M000256928	16/11/2023	60503
AXI8B94	284610M000256597	14/11/2023	60503
AXI9153	284610M000256450	12/11/2023	60503
AXK0G36	284610M000256902	16/11/2023	56732
AXK0G49	284610M000256686	14/11/2023	56732
AXK6G28	284610M000256621	14/11/2023	56732
AXL5A67	284610M000256610	14/11/2023	60503
AXT9G17	284610M000257108	17/11/2023	60503
AXW2C91	284610M000256964	16/11/2023	60503
AXW6752	284610M000256685	14/11/2023	60503
AXY6G56	284610M000256525	13/11/2023	60503
AXZ3695	284610M000256842	15/11/2023	60503
AXZ3695	284610M000256696	14/11/2023	60503
AXZ3695	284610M000256400	12/11/2023	60503
AXZ9C46	284610M000256979	16/11/2023	60503
AYA1090	284610M000256802	15/11/2023	60503
AYA1090	284610M000256675	14/11/2023	60503
AYA1090	284610M000256688	14/11/2023	60503
AYA2I03	284610M000256535	13/11/2023	56732
AYB0C23	284610M000257162	17/11/2023	60503
AYB8F36	284610M000256627	14/11/2023	60503
AYB8F36	284610M000256690	14/11/2023	60503
AYB8F36	284610M000256678	14/11/2023	60503
AYC5H67	284610M000256817	15/11/2023	60503
AYG3B30	284610M000256819	15/11/2023	60503
AYI5129	284610M000256645	14/11/2023	60503
AYI5129	284610M000256542	13/11/2023	60503
AYI5351	284610M000257002	16/11/2023	60503
AYJ2378	284610M000257138	17/11/2023	60503
AYK3130	284610M000256660	14/11/2023	60503
AYM4145	284610M000257174	17/11/2023	60503
AYN2786	284610M000256416	12/11/2023	60503
AYN2786	284610M000256435	12/11/2023	60503
AYN6947	284610M000257166	17/11/2023	60503
AYR4E08	284610M000256614	14/11/2023	60503
AYT0I04	284610M000256870	16/11/2023	56732
AYT2F31	284610M000256379	12/11/2023	60503
AYT4556	284610M000256508	13/11/2023	60503
AYV5G43	284610M000256668	14/11/2023	60503
AYV7743	284610M000256626	14/11/2023	60503
AYV7743	284610M000256586	13/11/2023	60503
AYW3G72	284610M000256693	14/11/2023	60503
AYX7921	284610M000256790	15/11/2023	60503
AYZ8D39	284610M000257137	17/11/2023	60503
AZB6J53	284610M000257052	17/11/2023	60503
AZB8574	284610M000256930	16/11/2023	56732
AZE3560	284610M000256948	16/11/2023	60503
AZE8G93	284610M000256663	14/11/2023	60503
AZF0401	284610M000256778	15/11/2023	60503
AZG2F15	284610M000257012	16/11/2023	60503
AZH2A91	284610M000256534	13/11/2023	60503
AZJ3A23	284610M000256427	12/11/2023	60503
AZM6A82	284610M000257005	16/11/2023	60503
AZQ1247	284610M000256736	15/11/2023	60503
AZY5A95	284610M000256860	15/11/2023	60503
AZZ2B54	284610M000257031	16/11/2023	60503
AZZ3J21	284610M000257016	16/11/2023	60503
BAG6D19	284610M000256552	13/11/2023	60503
BAJ2995	284610M000256643	14/11/2023	60503
BAJ5J01	284610M000256970	16/11/2023	60503
BAJ5J01	284610M000256636	14/11/2023	60503
BAL4555	284610M000257029	16/11/2023	60503
BAM5785	284610M000257014	16/11/2023	60503
BAR7059	284610M000256440	12/11/2023	56732
BAT1G85	284610M000257056	17/11/2023	60503
BAU8958	284610M000256687	14/11/2023	60503
BAU8H54	284610M000256469	12/11/2023	60503
BBC0F53	284610M000256867	15/11/2023	60503
BBE5116	284610M000256700	14/11/2023	60503
BBF5C30	284610M000256380	12/11/2023	60503
BBI3E85	284610M000256893	16/11/2023	60503
BBJ3I74	284610M000256865	16/11/2023	60503
BBL2794	284610M000256862	16/11/2023	56732
BBO6H54	284610M000256682	14/11/2023	60503
BBP6376	284610M000256652	14/11/2023	60503
BBQ6I41	284610M000256478	12/11/2023	60503
BBR7A45	284610M000256536	13/11/2023	60503
BBR9932	284610M000256827	15/11/2023	60503
BBU3B97	284610M000256393	12/11/2023	60503
BBU5I35	284610M000256975	16/11/2023	56732
BBV6C36	284610M000256628	14/11/2023	60503
BBW3J87	284610M000256491	13/11/2023	56732

BBX7685	284610M000257091	17/11/2023	60503
BBX8B05	284610M000256990	16/11/2023	60503
BBY0831	284610M000256968	16/11/2023	60503
BBY9C66	284610M000257043	17/11/2023	60503
BCB7A62	284610M000256799	15/11/2023	60503
BCC4184	284610M000256465	12/11/2023	60503
BCC9H98	284610M000256767	15/11/2023	60503
BCC9H98	284610M000256884	15/11/2023	60503
BCD9I75	284610M000256755	15/11/2023	60503
BCF7049	284610M000256840	15/11/2023	60503
BCF7575	284610M000256659	14/11/2023	60503
BCH0C62	284610M000257039	17/11/2023	56732
BCH1A14	284610M000257081	17/11/2023	60503
BCH1A14	284610M000256977	16/11/2023	60503
BCI3425	284610M000256601	14/11/2023	60503
BCI6F69	284610M000256527	13/11/2023	60503
BCJ6955	284610M000256816	15/11/2023	60503
BCK3533	284610M000257077	17/11/2023	60503
BCM3J26	284610M000257004	16/11/2023	60503
BCP4142	284610M000256390	12/11/2023	60503
BCR3F01	284610M000256530	13/11/2023	60503
BCU4G36	284610M000256719	14/11/2023	60503
BCU7D76	284610M000257149	17/11/2023	60503
BCU7D76	284610M000257148	17/11/2023	60503
BCV0I63	284610M000256591	13/11/2023	60503
BCV4J23	284610M000257096	17/11/2023	56732
BDA7019	284610M000256889	16/11/2023	56732
BDB2I93	284610M000256676	14/11/2023	60503
BDB3C57	284610M000256739	15/11/2023	60503
BDB3C57	284610M000256438	12/11/2023	60503
BDB3C57	284610M000256807	15/11/2023	60503
BDB3C57	284610M000257030	16/11/2023	60503
BDB3C57	284610M000256854	15/11/2023	60503
BDD7J75	284610M000256927	16/11/2023	60503
BDD9I80	284610M000256499	13/11/2023	60503
BDG0I62	284610M000256500	13/11/2023	60503
BDG1E82	284610M000256624	14/11/2023	60503
BDG1E82	284610M000256637	14/11/2023	60503
BDJ1H57	284610M000256996	16/11/2023	60503
BDJ2I44	284610M000256953	16/11/2023	60503
BDJ8A67	284610M000256488	13/11/2023	60503
BDK5D01	284610M000256681	14/11/2023	60503
BDN7G28	284610M000256783	15/11/2023	60503
BDQ1E28	284610M000257040	17/11/2023	56732
BDR0F68	284610M000256410	12/11/2023	60503
BDU3E06	284610M000256641	14/11/2023	60503
BDV4I40	284610M000256485	12/11/2023	60503
BDV7D40	284610M000256916	16/11/2023	60503
BDV7J41	284610M000256952	16/11/2023	60503
BDW1F39	284610M000256809	15/11/2023	60503
BDY0F67	284610M000257168	17/11/2023	60503
BDZ3F72	284610M000256516	13/11/2023	60503
BDZ6F71	284610M000257060	17/11/2023	60503
BEB4D69	284610M000257090	17/11/2023	56732
BED8G51	284610M000256855	15/11/2023	60503
BEF2F90	284610M000256607	14/11/2023	60503
BEI2I78	284610M000257118	17/11/2023	60503
BEI8D41	284610M000256720	14/11/2023	60503
BEJ5G01	284610M000257180	18/11/2023	60503
BEJ7G77	284610M000256782	15/11/2023	60503
BEJ8H71	284610M000256792	15/11/2023	60503
BEK3E09	284610M000257124	17/11/2023	60503
BEK5F38	284610M000256443	12/11/2023	60503
BEN4J02	284610M000256578	13/11/2023	60503
BEN7G22	284610M000256770	15/11/2023	60503
BEO0B78	284610M000257167	17/11/2023	60503
BEO2G64	284610M000256533	13/11/2023	60503
BEO5J57	284610M000256556	13/11/2023	60503
BEQ9E59	284610M000256931	16/11/2023	56732
BEW2I11	284610M000256858	15/11/2023	60503
BEX2G91	284610M000256495	13/11/2023	60503
BNA1277	284610M000256954	16/11/2023	60503
BOB9H88	284610M000256620	14/11/2023	60503
BSG7I59	284610M000256600	14/11/2023	56732
BVU3778	284610M000256664	14/11/2023	60503
CAB5149	284610M000256618	14/11/2023	56732
CAR5H58	284610M000257115	17/11/2023	60503
CBL9221	284610M000256810	15/11/2023	60503
CEX9B36	284610M000256388	12/11/2023	56732
CHW4760	284610M000257062	17/11/2023	60503
CIO3212	284610M000256537	13/11/2023	56732
CIQ4G56	284610M000256981	16/11/2023	60503
CJV6789	284610M000256773	15/11/2023	60503
CJV6789	284610M000256735	15/11/2023	60503
CPD2399	284610M000256701	14/11/2023	60503
CSA2791	284610M000257034	17/11/2023	60503
CSN2H64	284610M000256656	14/11/2023	60503
CSX5618	284610M000257127	17/11/2023	60503
CSX8J36	284610M000256494	13/11/2023	60503

CUG0C13	284610M000256769	15/11/2023	60503
CUG9J60	284610M000257179	17/11/2023	60503
CWV0A38	284610M000256612	14/11/2023	60503
CYD7197	284610M000257086	17/11/2023	60503
CYU4G38	284610M000256487	12/11/2023	60503
DBE2A96	284610M000257021	17/11/2023	60503
DCD6E13	284610M000256519	13/11/2023	60503
DDI0H65	284610M000257143	17/11/2023	60503
DDX9J43	284610M000256697	14/11/2023	60503
DEE1419	284610M000256747	15/11/2023	60503
DEE8784	284610M000256910	16/11/2023	60503
DEP3A36	284610M000257112	17/11/2023	60503
DEP3A36	284610M000256818	15/11/2023	60503
DET7D23	284610M000256484	12/11/2023	60503
DFM8E76	284610M000257095	17/11/2023	60503
DFZ2C28	284610M000256673	14/11/2023	60503
DGK2F10	284610M000256424	12/11/2023	60503
DGQ6E47	284610M000256864	16/11/2023	56732
DHG5550	284610M000256490	13/11/2023	56732
DHN9270	284610M000256475	12/11/2023	60503
DHN9270	284610M000256846	15/11/2023	60503
DJY7116	284610M000256631	14/11/2023	56732
DJY7116	284610M000256584	13/11/2023	60503
DKM7602	284610M000256794	15/11/2023	60503
DMV0D31	284610M000256942	16/11/2023	60503
DNF5A76	284610M000256514	13/11/2023	60503
DOR0J87	284610M000256623	14/11/2023	60503
DOT1H51	284610M000257134	17/11/2023	60503
DQQ9F47	284610M000256994	16/11/2023	60503
DSI1487	284610M000256670	14/11/2023	60503
DSN6673	284610M000256917	16/11/2023	60503
DTC0657	284610M000257042	17/11/2023	56732
DTD2746	284610M000256406	12/11/2023	60503
DUI3B54	284610M000256432	12/11/2023	60503
DUO1C16	284610M000256408	12/11/2023	60503
DVA8J90	284610M000256562	13/11/2023	60503
DVQ6323	284610M000256950	16/11/2023	60503
DYB0628	284610M000256498	13/11/2023	60503
DZE0J56	284610M000257058	17/11/2023	60503
DZG2174	284610M000256892	15/11/2023	60503
DZJ3I81	284610M000256560	13/11/2023	60503
EAC8638	284610M000256590	13/11/2023	60503
EAH5406	284610M000256703	14/11/2023	60503
EBH2A00	284610M000257133	17/11/2023	60503
EBX6I45	284610M000256692	14/11/2023	60503
EFB7J87	284610M000256611	14/11/2023	60503
EFI7B40	284610M000256417	12/11/2023	60503
EFP2A61	284610M000257023	17/11/2023	56732
EFW5E52	284610M000256777	15/11/2023	60503
EHP6568	284610M000256733	15/11/2023	60503
EIS9D15	284610M000257141	17/11/2023	60503
EJD0J59	284610M000257049	17/11/2023	60503
ELC9G01	284610M000256540	13/11/2023	60503
EMH3937	284610M000256760	15/11/2023	60503
EQA8H05	284610M000257046	17/11/2023	56732
ERB7J47	284610M000257100	17/11/2023	60503
ERD9E15	284610M000256945	16/11/2023	60503
ERY8F30	284610M000256838	15/11/2023	60503
ESM0D09	284610M000256803	15/11/2023	60503
EUH9J33	284610M000256869	15/11/2023	60503
EUS5155	284610M000256957	16/11/2023	56732
EVL0J67	284610M000257140	17/11/2023	56732
EZJ1793	284610M000256395	12/11/2023	60503
EZV4B78	284610M000256839	15/11/2023	60503
FAL1926	284610M000256745	15/11/2023	60503
FBY9J94	284610M000256801	15/11/2023	60503
FBZ8C78	284610M000256843	15/11/2023	60503
FCR4A90	284610M000257032	16/11/2023	60503
FDG9E82	284610M000257129	17/11/2023	60503
FDS0769	284610M000256504	13/11/2023	60503
FFH5C04	284610M000256378	12/11/2023	60503
FGB0D68	284610M000256705	15/11/2023	56732
FIG5H85	284610M000256780	15/11/2023	60503
FJV8E08	284610M000256606	14/11/2023	56732
FJW7157	284610M000256383	12/11/2023	60503
FKN7357	284610M000256654	14/11/2023	60503
FNZ8031	284610M000257003	16/11/2023	56732
FPE6E40	284610M000256399	12/11/2023	56732
FPV7D11	284610M000256672	14/11/2023	60503
FQE8494	284610M000256781	15/11/2023	60503
FQE8494	284610M000256766	15/11/2023	60503
FRC1E30	284610M000256911	16/11/2023	60503
FRQ4J86	284610M000257055	17/11/2023	60503
FRQ4J86	284610M000256544	13/11/2023	60503
FTL8C62	284610M000257033	16/11/2023	60503
FUJ1D82	284610M000256428	12/11/2023	56732
FVN9064	284610M000257027	17/11/2023	60503
FYR4D05	284610M000256629	14/11/2023	60503
GAD4B97	284610M000256711	14/11/2023	60503

GAO0E33	284610M000256633	14/11/2023	60503
GAP1231	284610M000257099	17/11/2023	60503
GDP5C77	284610M000257013	16/11/2023	60503
GEI6H33	284610M000256541	13/11/2023	56732
GFF6010	284610M000256589	13/11/2023	60503
GFV3H75	284610M000256768	15/11/2023	60503
GGB6E68	284610M000256759	15/11/2023	60503
GJK7315	284610M000256644	14/11/2023	60503
GJT2A34	284610M000256422	12/11/2023	60503
GKF2C40	284610M000256982	16/11/2023	60503
GSF5B51	284610M000256665	14/11/2023	60503
GVC0A40	284610M000256880	15/11/2023	60503
HBM3099	284610M000256632	14/11/2023	60503
HRJ1675	284610M000256877	16/11/2023	60503
HSZ7825	284610M000256845	15/11/2023	60503
HZL7G58	284610M000257074	17/11/2023	60503
IKB0C70	284610M000256436	12/11/2023	60503
IOS3H10	284610M000256749	15/11/2023	60503
IRU1843	284610M000256938	16/11/2023	60503
IVZ9392	284610M000257075	17/11/2023	60503
IWS1A60	284610M000256539	13/11/2023	60503
IXH5B10	284610M000256728	14/11/2023	60503
JCH2I95	284610M000256706	15/11/2023	60503
JET8717	284610M000256831	15/11/2023	60503
JGC0732	284610M000256455	12/11/2023	60503
JKG3F77	284610M000256765	15/11/2023	56732
JWY8F93	284610M000256752	15/11/2023	60503
KGZ6C21	284610M000256658	14/11/2023	60503
KIX2294	284610M000256386	12/11/2023	60503
KKI2F84	284610M000256717	14/11/2023	60503
KMM3037	284610M000256471	12/11/2023	60503
KPG5958	284610M000257181	17/11/2023	60503
KQM7691	284610M000256567	13/11/2023	60503
KXF3A79	284610M000256605	14/11/2023	60503
KXU0J58	284610M000256524	13/11/2023	60503
LBH4077	284610M000256821	15/11/2023	60503
LBJ1G55	284610M000256740	15/11/2023	60503
LBJ9420	284610M000256800	15/11/2023	60503
LBJ9420	284610M000256935	16/11/2023	60503
LRL3069	284610M000257009	16/11/2023	60503
LYJ4001	284610M000256798	15/11/2023	56732
LYW2A67	284610M000256510	13/11/2023	60503
LYX9J55	284610M000256876	15/11/2023	60503
LYX9J55	284610M000256853	15/11/2023	60503
LZH6518	284610M000256505	13/11/2023	60503
MAG0H35	284610M000256573	13/11/2023	60503
MCQ3925	284610M000256830	15/11/2023	60503
MEQ8H73	284610M000256394	12/11/2023	60503
MGG6C17	284610M000257154	17/11/2023	60503
MGS7450	284610M000256462	12/11/2023	60503
MIQ1585	284610M000256753	15/11/2023	60503
MJS1851	284610M000256683	14/11/2023	60503
MLC6I12	284610M000256750	15/11/2023	56732
MMC7A81	284610M000256532	13/11/2023	60503
MPQ9918	284610M000257038	17/11/2023	56732
MSH9H37	284610M000256879	15/11/2023	60503
MXT2808	284610M000256956	16/11/2023	56732
NCR3F50	284610M000256585	13/11/2023	60503
NJV2409	284610M000256949	16/11/2023	60503
NKH6C95	284610M000256453	12/11/2023	60503
NKH6C95	284610M000256548	13/11/2023	60503
NKV7C39	284610M000256646	14/11/2023	56732
NPP1613	284610M000257097	17/11/2023	60503
NPW6431	284610M000257144	17/11/2023	60503
OBM9792	284610M000256582	13/11/2023	60503
OFI4128	284610M000256847	15/11/2023	60503
OHS8B83	284610M000256897	16/11/2023	60503
OIH1D86	284610M000257175	17/11/2023	60503
OMJ1H27	284610M000256472	12/11/2023	60503
OOG7G20	284610M000256960	16/11/2023	60503
OPV7760	284610M000256973	16/11/2023	60503
OPZ8J87	284610M000256985	16/11/2023	60503
ORB0815	284610M000256878	15/11/2023	60503
ORB0815	284610M000256741	15/11/2023	60503
ORR7511	284610M000256754	15/11/2023	56732
OZP2C75	284610M000256915	16/11/2023	60503
OZQ0I50	284610M000256473	12/11/2023	60503
PAF0B11	284610M000256776	15/11/2023	60503
PBG4B49	284610M000256480	12/11/2023	60503
PCC9F63	284610M000257072	17/11/2023	60503
PKX3D52	284610M000256903	16/11/2023	60503
PLD6G28	284610M000256392	12/11/2023	60503
PPT9E60	284610M000257093	17/11/2023	56732
PSH7F78	284610M000256570	13/11/2023	60503
PVP5871	284610M000256772	15/11/2023	60503
PWH6E39	284610M000256883	15/11/2023	60503
PXQ2H23	284610M000256698	14/11/2023	60503
PYF6A20	284610M000256797	15/11/2023	60503
PYX8D68	284610M000256598	14/11/2023	60503

PZL4D62	284610M000256732	14/11/2023	60503
QAK6A50	284610M000257106	17/11/2023	60503
QBC0737	284610M000256986	16/11/2023	60503
QBE0E48	284610M000257172	17/11/2023	56732
QCF1F87	284610M000256763	15/11/2023	60503
QFK7E32	284610M000256779	15/11/2023	60503
QHO5E89	284610M000256657	14/11/2023	60503
QJG4J19	284610M000256571	13/11/2023	60503
QJN0547	284610M000257048	17/11/2023	60503
QJU7A82	284610M000257113	17/11/2023	60503
QNC1E34	284610M000256651	14/11/2023	60503
QNK6D82	284610M000256872	15/11/2023	60503
QNK8F39	284610M000256461	12/11/2023	60503
QNU1I53	284610M000256888	15/11/2023	60503
QPC5D72	284610M000257159	17/11/2023	60503
QUC5H84	284610M000256538	13/11/2023	60503
QUW8D34	284610M000257176	17/11/2023	60503
QXI6I12	284610M000256437	12/11/2023	60503
QXL1G87	284610M000256868	16/11/2023	60503
QXL1G87	284610M000256385	12/11/2023	60503
RBN8C69	284610M000256912	16/11/2023	60503
REW9I80	284610M000256922	16/11/2023	56732
RFG7E67	284610M000256387	12/11/2023	60503
RFI2G57	284610M000256771	15/11/2023	60503
RHC0E01	284610M000256900	16/11/2023	56732
RHC0G18	284610M000257111	17/11/2023	60503
RHE7G14	284610M000257177	17/11/2023	60503
RHF7D65	284610M000257114	17/11/2023	60503
RHG7E99	284610M000256449	12/11/2023	60503
RHG9B68	284610M000257089	17/11/2023	60503
RHJ5A88	284610M000257164	17/11/2023	60503
RHJ7B35	284610M000256684	14/11/2023	60503
RHK3C63	284610M000256926	16/11/2023	60503
RHP4I97	284610M000256679	14/11/2023	60503
RHR4G66	284610M000257066	17/11/2023	60503
RHT6I92	284610M000257080	17/11/2023	60503
RHV5J48	284610M000256791	15/11/2023	60503
RHW2C28	284610M000256694	14/11/2023	56732
RHW3I84	284610M000256944	16/11/2023	60503
RHX6A74	284610M000257135	17/11/2023	60503
RJP0I36	284610M000256896	16/11/2023	60503
RKR4G13	284610M000256457	12/11/2023	60503
RKX6H57	284610M000256804	15/11/2023	60503
RNZ1G41	284610M000257026	16/11/2023	60503
RPH0H72	284610M000256901	16/11/2023	60503
RTL3G50	284610M000256575	13/11/2023	60503
RUC0H86	284610M000256984	16/11/2023	60503
RUX2B96	284610M000256959	16/11/2023	60503
RUY9I21	284610M000256757	15/11/2023	60503
RVC4I97	284610M000256874	15/11/2023	60503
RVE0H44	284610M000256515	13/11/2023	60503
RWG9A30	284610M000257006	16/11/2023	60503
RXN6G28	284610M000256426	12/11/2023	60503
RXW0H76	284610M000256936	16/11/2023	60503
RYF2E08	284610M000257116	17/11/2023	60503
SDP1E72	284610M000257152	17/11/2023	60503
SDS2B55	284610M000256489	13/11/2023	60503
SDS4E59	284610M000256566	13/11/2023	60503
SDS4E59	284610M000256492	13/11/2023	60503
SDS6D14	284610M000257008	16/11/2023	60503
SDU1E56	284610M000256939	16/11/2023	60503
SDW3H09	284610M000256718	14/11/2023	60503
SDY1E63	284610M000257170	17/11/2023	60503
SED9D86	284610M000257169	17/11/2023	60503
SEE1D32	284610M000256894	16/11/2023	56732
SEF5G71	284610M000256553	13/11/2023	60503
SEG1E30	284610M000256483	12/11/2023	60503
SEG8H14	284610M000257084	17/11/2023	60503
SEH6F70	284610M000256667	14/11/2023	60503
SEH7J73	284610M000256826	15/11/2023	60503
SEH9G45	284610M000256863	16/11/2023	60503
SEJ3A13	284610M000256993	16/11/2023	60503
SEK4I64	284610M000256788	15/11/2023	60503
SEP5C79	284610M000256723	14/11/2023	60503
SEQ3C65	284610M000256789	15/11/2023	60503
SER1G22	284610M000257160	17/11/2023	60503
SER9E74	284610M000256997	16/11/2023	60503
SES1E61	284610M000257101	17/11/2023	60503
SET2E14	284610M000256785	15/11/2023	60503
SET3F00	284610M000256639	14/11/2023	60503
SEU6E23	284610M000256999	16/11/2023	60503
SFK4B88	284610M000257067	17/11/2023	60503
SFP1J22	284610M000256454	12/11/2023	60503
SHG4D51	284610M000256725	14/11/2023	60503
SHJ3H88	284610M000256714	14/11/2023	60503
SIX4C99	284610M000256592	13/11/2023	60503
SJM7G72	284610M000256904	16/11/2023	60503
SUO9D96	284610M000256873	16/11/2023	56732
SWW2E67	284610M000256806	15/11/2023	60503

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:F7B1B3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 128874/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA1G19	284610M000243795	09/07/2023	60503	R$ 293,47
AAX4E48	284610J000076801	01/06/2023	55414	R$ 195,23
ADE1H35	284610M000239229	14/05/2023	56732	R$ 130,16
AEJ2358	284610M000236966	21/04/2023	60503	R$ 293,47
AGE6B11	284610J000074175	02/05/2023	51851	R$ 195,23
AHI4C95	284610J000081571	15/06/2023	51851	R$ 195,23
AHS9554	284610M000227567	23/01/2023	60503	R$ 293,47
AIP0905	284610J000074522	29/05/2023	76251	R$ 293,47
AIS6226	284610J000081574	16/06/2023	55411	R$ 195,23
AJO4074	284610M000239656	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AKC3290	284610M000226345	11/01/2023	60503	R$ 293,47
AKK3835	284610J000083877	09/06/2023	57380	R$ 293,47
AKR8153	284610J000083870	07/06/2023	51851	R$ 195,23
ALG3G20	284610J000080915	10/06/2023	51851	R$ 195,23
ALV4F65	284610M000224495	25/12/2022	60503	R$ 293,47
AML8889	284610J000081696	07/07/2023	76252	R$ 293,47
ANJ9H60	284610J000085120	10/07/2023	61220	R$ 293,47
AQL8B14	284610M000226878	15/01/2023	60503	R$ 293,47
AQQ2H90	284610M000224993	30/12/2022	60503	R$ 293,47
ARO5242	284610M000228336	30/01/2023	60503	R$ 293,47
ARV8068	284610J000081726	20/07/2023	51851	R$ 195,23
ASF7D28	284610J000084224	11/05/2023	54870	R$ 195,23
ATI9967	284610J000076604	13/04/2023	55414	R$ 195,23
AVD6523	284610J000083278	11/01/2023	51851	R$ 195,23
AVJ6A73	284610J000074643	28/06/2023	61220	R$ 293,47
AVW2617	284610M000238207	04/05/2023	60503	R$ 293,47
AWK7A73	284610M000241524	10/06/2023	60503	R$ 293,47
AWK9A85	284610J000083999	17/07/2023	61300	R$ 293,47
AWM2C79	284610J000074390	08/05/2023	76332	R$ 293,47
AXA5895	284610M000228332	30/01/2023	60503	R$ 293,47
AXB4229	284610M000236988	22/04/2023	60503	R$ 293,47
AXR7493	284610J000083904	18/06/2023	58191	R$ 880,41
AYG3080	284610M000241438	09/06/2023	60503	R$ 293,47
AYT9860	284610M000239416	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AZU0874	284610J000069508	17/04/2023	55411	R$ 195,23
BAD9632	284610J000085118	10/07/2023	76332	R$ 293,47
BAD9632	284610M000243773	09/07/2023	60503	R$ 293,47
BAW1H05	284610J000076782	26/05/2023	55414	R$ 195,23
BCC1B68	284610M000227334	20/01/2023	60503	R$ 293,47
BCH3535	284610M000224154	23/12/2022	60503	R$ 293,47
BCS5I76	284610M000226382	12/01/2023	60503	R$ 293,47
BCU3H98	284610M000238532	07/05/2023	60503	R$ 293,47
BDB5D76	284610M000228261	30/01/2023	60503	R$ 293,47
BDV2H46	284610J000080911	10/06/2023	76332	R$ 293,47
BEW4B62	284610M000241170	06/06/2023	60503	R$ 293,47
CFR0693	284610J000081521	02/06/2023	51851	R$ 195,23
DQA1477	284610J000076785	26/05/2023	76251	R$ 293,47
DUN7F54	284610J000074226	03/05/2023	51851	R$ 195,23
DUN7F54	284610J000069532	09/05/2023	51852	R$ 195,23
EAS5E67	284610M000239663	19/05/2023	60503	R$ 293,47
EDV8J05	284610J000074626	27/06/2023	54870	R$ 195,23
EGH1219	284610J000081457	27/04/2023	58191	R$ 880,41
ETA4H90	284610J000081423	25/04/2023	55414	R$ 195,23
FDM0A19	284610J000083734	08/05/2023	55680	R$ 195,23
FMY5D23	284610J000071991	24/04/2023	51930	R$ 293,47
FNK3282	284610M000226680	14/01/2023	60503	R$ 293,47
FQO8F68	284610M000238173	03/05/2023	60503	R$ 293,47
FZG0E59	284610J000080959	26/06/2023	55411	R$ 195,23
GFR7910	284610M000238409	06/05/2023	60503	R$ 293,47
HPA0643	284610J000083732	08/05/2023	55414	R$ 195,23
IQO5F64	284610J000081605	22/06/2023	76252	R$ 293,47
KKL3H02	284610J000069556	12/05/2023	76251	R$ 293,47
MKA4J40	284610J000083932	23/06/2023	70561	R$ 293,47
NOW8I58	284610NIC0020369	11/04/2023	50020	R$ 586,94
OGO6E66	284610J000084211	11/05/2023	51851	R$ 195,23
PXT6I83	284610M000238729	08/05/2023	60503	R$ 293,47
RHJ7G96	284610M000226347	11/01/2023	60503	R$ 293,47
RHK8D27	284610M000226846	15/01/2023	60503	R$ 293,47
RHP0J62	284610J000074203	02/05/2023	51851	R$ 195,23
SDV9A24	284610NIC0019515	12/01/2023	50020	R$ 586,94
SEI0C14	284610J000076658	02/05/2023	76251	R$ 293,47
SEJ2C94	284610J000076675	02/05/2023	58191	R$ 880,41

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:600BD66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 128832/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ6I80	284610J000092285	10/11/2023	57463
AAW8J12	284610J000088864	13/11/2023	73400
AAY6170	284610J000091559	12/11/2023	51851
ABI7H86	284610J000087490	20/11/2023	73580
ABI7H86	284610J000087492	20/11/2023	58350
ABI7H86	284610J000087491	20/11/2023	51851
ABI7H86	284610J000087489	20/11/2023	76332
ABL1324	284610J000094050	24/11/2023	55250
ABM8506	284610J000091596	17/11/2023	65300
ABN0H05	284610J000088957	16/11/2023	54527
ABN3A03	284610J000085632	30/11/2023	51851
ABO0I91	284610J000088899	14/11/2023	55414
ABO1698	284610J000088740	08/11/2023	54521
ABO1698	284610J000088746	08/11/2023	54521
ABQ4A22	284610J000088842	13/11/2023	76252
ABW4B47	284610J000094019	21/11/2023	55414
ACD4133	284610J000091625	24/11/2023	51851
ACI3B78	284610J000087438	13/11/2023	57463
ACZ2J22	284610J000094094	29/11/2023	55411
ACZ3721	284610J000088819	10/11/2023	54521
ACZ5049	284610J000087448	18/11/2023	76331
AEE4B79	284610J000088962	16/11/2023	76332
AEH3187	284610J000091556	10/11/2023	65992
AEI6E71	284610J000091624	24/11/2023	51851
AEK0452	284610J000088989	17/11/2023	55680
AER7557	284610J000094041	23/11/2023	55414
AEZ1439	284610J000088781	09/11/2023	76252
AEZ7062	284610J000091578	14/11/2023	57463
AFQ1B66	284610J000088868	13/11/2023	54521
AFX0I85	284610J000094037	22/11/2023	54521
AGD2G77	284610J000088922	16/11/2023	54521
AGD2G77	284610J000088860	13/11/2023	54521
AGE7D81	284610J000085614	21/11/2023	60501
AGI2H07	284610J000091564	12/11/2023	60501
AGL8541	284610J000088814	10/11/2023	54521
AGP3982	284610J000088827	10/11/2023	55680
AGR4249	284610J000087493	22/11/2023	51851
AHA6H70	284610J000091621	24/11/2023	55414
AHC1359	284610J000087473	20/11/2023	76251
AHC1359	284610J000088785	09/11/2023	55414
AHC1359	284610J000087474	20/11/2023	67000
AHD9J54	284610J000089159	12/11/2023	51851
AHH7E64	284610J000091615	20/11/2023	55414
AHH7F29	284610J000094074	28/11/2023	55414
AHN5D63	284610J000087432	13/11/2023	57463
AHP3H99	284610J000088840	13/11/2023	55414
AHY6C00	284610J000087434	13/11/2023	57463
AIC3968	284610J000088794	09/11/2023	55414
AIC3968	284610J000094053	24/11/2023	55414
AID1D84	284610J000091595	16/11/2023	51851
AIF4A11	284610J000094006	21/11/2023	55414
AIN7A08	284610J000087496	26/11/2023	60501
AIN7A08	284610J000087497	26/11/2023	51851
AIN7A08	284610J000087498	26/11/2023	65300
AIQ0B97	284610J000091572	14/11/2023	57463
AIQ7B25	284610J000094096	29/11/2023	55414
AIS7I96	284610J000094078	28/11/2023	55414
AIY3153	284610J000094093	29/11/2023	55250
AIZ0F13	284610J000087485	20/11/2023	55250
AJE6I16	284610J000085587	14/11/2023	76331
AJG9460	284610J000094082	28/11/2023	55411
AJI6G55	284610J000088859	13/11/2023	55414
AJN3071	284610J000088760	09/11/2023	51851
AJP4282	284610J000091600	18/11/2023	51851
AJV8G24	284610J000088852	13/11/2023	51851
AKA3811	284610J000088964	17/11/2023	76252
AKC3615	284610J000085628	29/11/2023	55250
AKD9870	284610J000085602	18/11/2023	55414
AKD9870	284610J000085603	18/11/2023	72930
AKE1257	284610J000088729	08/11/2023	50100
AKE1257	284610J000088731	08/11/2023	51180
AKE1257	284610J000088730	08/11/2023	65992
AKE1257	284610J000088732	08/11/2023	70721
AKE6E46	284610J000091599	18/11/2023	65992

AKE6E46	284610J000091598	18/11/2023	51691
AKE7F44	284610J000085592	15/11/2023	70561
AKE7F44	284610J000085591	15/11/2023	66020
AKE7F44	284610J000085595	15/11/2023	67261
AKE7F44	284610J000085596	15/11/2023	66531
AKE7F44	284610J000085593	15/11/2023	50100
AKE7F44	284610J000085594	15/11/2023	50701
AKG1A63	284610J000094081	28/11/2023	76251
AKQ2347	284610J000087429	13/11/2023	57463
AKT9H61	284610J000094033	22/11/2023	55414
AKW0I47	284610J000085627	29/11/2023	76332
AKX9G55	284610J000085604	18/11/2023	55414
AKY1335	284610J000091543	08/11/2023	55414
ALC6612	284610J000088893	14/11/2023	54600
ALI1633	284610J000088925	16/11/2023	54521
ALJ3970	284610J000091604	19/11/2023	70301
ALJ3970	284610J000091605	19/11/2023	73400
ALJ3H38	284610J000087443	13/11/2023	57463
ALJ3H38	284610J000087430	13/11/2023	57463
ALJ3H38	284610J000087435	13/11/2023	57463
ALK0062	284610J000088777	09/11/2023	51851
ALK0062	284610J000088776	09/11/2023	51930
ALL8F20	284610J000091628	24/11/2023	55500
ALR7C62	284610J000085624	26/11/2023	57380
ALV0139	284610J000085589	15/11/2023	51180
ALV0139	284610J000085590	15/11/2023	65992
ALV0139	284610J000085588	15/11/2023	50100
ALY5E56	284610J000094103	29/11/2023	60501
ALY8831	284610J000088788	09/11/2023	57463
AMC7021	284610J000087481	20/11/2023	54521
AME7B89	284610J000094100	29/11/2023	60760
AMF1706	284610J000088990	17/11/2023	61220
AMH1D84	284610J000087477	20/11/2023	59670
AMM4I13	284610J000088967	17/11/2023	54521
AMP2E92	284610J000088910	14/11/2023	51851
AMZ3981	284610J000094055	24/11/2023	59910
AMZ3H54	284610J000085625	28/11/2023	55250
ANE0H60	284610J000085610	18/11/2023	73400
ANF5829	284610J000091622	24/11/2023	55414
ANF5829	284610J000091629	24/11/2023	55414
ANG3H21	284610J000094098	29/11/2023	60412
ANH9075	284610J000091627	24/11/2023	55250
ANH9075	284610J000091631	24/11/2023	55414
ANM9049	284610J000088782	09/11/2023	55414
ANN0518	284610J000088916	14/11/2023	55414
ANP7E10	284610J000085584	12/11/2023	57380
ANT7377	284610J000088812	10/11/2023	54521
ANT7377	284610J000088923	16/11/2023	54521
ANV7F65	284610J000091570	14/11/2023	57463
ANY7F12	284610J000088857	13/11/2023	55414
ANY7F12	284610J000091630	24/11/2023	55414
ANZ7796	284610J000094029	22/11/2023	54521
ANZ9098	284610J000094043	23/11/2023	55413
AOB6193	284610J000088736	08/11/2023	55414
AOE0H68	284610J000091583	16/11/2023	55414
AOF6F60	284610J000091569	14/11/2023	57463
AOG7586	284610J000088979	17/11/2023	55250
AOH2635	284610J000088846	13/11/2023	55414
AOT7A71	284610J000094086	29/11/2023	55414
AOT8355	284610J000094054	24/11/2023	55414
AOU4H41	284610J000088942	16/11/2023	61220
AOX7045	284610J000092283	10/11/2023	57463
APA0576	284610J000088937	16/11/2023	73400
APA5181	284610J000091557	12/11/2023	51851
APH0734	284610J000085576	08/11/2023	70301
API3821	284610J000094025	21/11/2023	55414
APJ7581	284610J000088793	09/11/2023	54521
APL6B81	284610J000088988	17/11/2023	70481
APR7951	284610J000087484	20/11/2023	55680
APV9403	284610J000094013	21/11/2023	51851
APV9403	284610J000094014	21/11/2023	68580
APW8A55	284610J000088928	16/11/2023	51851
APY2908	284610J000088811	10/11/2023	54521
APZ5671	284610J000085605	18/11/2023	58191
APZ6686	284610J000085606	18/11/2023	51852
AQB6H06	284610J000087424	13/11/2023	57463
AQF9G29	284610J000085623	25/11/2023	60501
AQH1B98	284610J000088866	13/11/2023	55414
AQK1D07	284610J000094057	24/11/2023	54521
AQM5727	284610J000094022	21/11/2023	73400
AQO1D24	284610J000088813	10/11/2023	54521
AQP0C64	284610J000087451	20/11/2023	54521
AQP0C64	284610J000087452	20/11/2023	72930
AQR6918	284610J000088824	10/11/2023	51930
AQR6918	284610J000088823	10/11/2023	51851
AQT3H67	284610J000094038	22/11/2023	55414
AQU6056	284610J000088917	14/11/2023	73400
ARE5179	284610J000085573	08/11/2023	63944
ARJ6456	284610J000087502	30/11/2023	55414

ARK0G43	284610J000088727	08/11/2023	55414
ARM1E24	284610J000088851	13/11/2023	51851
ARM6646	284610J000091634	29/11/2023	60501
ARO6E73	284610J000087446	17/11/2023	73400
ARZ9866	284610J000088921	16/11/2023	54521
ASB3432	284610J000088970	17/11/2023	54521
ASC9240	284610J000088884	14/11/2023	76252
ASD3C25	284610J000088952	16/11/2023	54521
ASE8F03	284610J000091571	14/11/2023	57463
ASF5871	284610J000091617	20/11/2023	51851
ASJ1H55	284610J000087417	09/11/2023	55411
ASK2962	284610J000091608	19/11/2023	51852
ASK2962	284610J000091606	19/11/2023	51851
ASL7232	284610J000087503	30/11/2023	51851
ASM9494	284610J000092282	10/11/2023	57463
ASO6738	284610J000088734	08/11/2023	55414
ASO6738	284610J000088735	08/11/2023	72930
ASP9190	284610J000089000	17/11/2023	53800
ASU4437	284610J000091551	10/11/2023	57463
ASV6G82	284610J000088792	09/11/2023	54521
ASX7G71	284610J000087487	20/11/2023	51851
ATE2556	284610J000088817	10/11/2023	54521
ATH8C60	284610J000088867	13/11/2023	73400
ATN9896	284610J000087428	13/11/2023	57463
ATP1494	284610J000087479	20/11/2023	73400
ATP9297	284610J000085621	24/11/2023	57463
ATP9297	284610J000091577	14/11/2023	57463
ATR4939	284610J000094075	28/11/2023	55414
ATS6925	284610J000091588	16/11/2023	55250
ATW3C26	284610J000088844	13/11/2023	76251
ATX6C12	284610J000087495	23/11/2023	55680
AUD3A52	284610J000091597	17/11/2023	70301
AUG0703	284610J000087475	20/11/2023	55414
AUG3B93	284610J000094018	21/11/2023	55414
AUH2003	284610J000088875	14/11/2023	55411
AUH6436	284610J000088761	09/11/2023	76332
AUH6436	284610J000088762	09/11/2023	51851
AUI7265	284610J000094092	29/11/2023	55414
AUI7D23	284610J000091620	20/11/2023	73400
AUJ9H12	284610J000088829	10/11/2023	54521
AUK4C85	284610J000088832	10/11/2023	61220
AUK7585	284610J000087453	20/11/2023	51851
AUN9B17	284610J000087437	13/11/2023	57463
AUO1078	284610J000085619	23/11/2023	57463
AUO5786	284610J000087454	20/11/2023	76332
AUP4490	284610J000091561	12/11/2023	73400
AUW6D45	284610J000094064	28/11/2023	76252
AVA4294	284610J000091636	29/11/2023	61220
AVD9F26	284610J000088998	17/11/2023	54521
AVE6163	284610J000088839	10/11/2023	55414
AVE6163	284610J000088790	09/11/2023	55414
AVE6163	284610J000088803	10/11/2023	55414
AVE7H36	284610J000088858	13/11/2023	54521
AVG6138	284610J000088772	09/11/2023	55414
AVH2A27	284610J000091635	29/11/2023	76332
AVH5050	284610J000091555	10/11/2023	57463
AVH7449	284610J000087415	08/11/2023	70301
AVH7449	284610J000087414	08/11/2023	76331
AVQ8401	284610J000091594	16/11/2023	51851
AVR3C21	284610J000088892	14/11/2023	55411
AVR7C63	284610J000085618	23/11/2023	57463
AVV5386	284610J000091587	16/11/2023	76252
AVW8H57	284610J000087425	13/11/2023	57463
AVX2952	284610J000088982	17/11/2023	60412
AWB0F91	284610J000094026	21/11/2023	54521
AWD0B13	284610J000085601	18/11/2023	55414
AWD4342	284610J000085579	09/11/2023	60501
AWI3271	284610J000088838	10/11/2023	55414
AWI5934	284610J000087433	13/11/2023	57463
AWI5934	284610J000087442	13/11/2023	57463
AWK4223	284610J000094003	21/11/2023	55414
AWN0B90	284610J000088985	17/11/2023	55414
AWN0D80	284610J000091573	14/11/2023	57463
AWN6H62	284610J000094091	29/11/2023	54527
AWQ5148	284610J000094104	29/11/2023	54521
AWR7I73	284610J000091632	24/11/2023	55414
AWW2279	284610J000088833	10/11/2023	51851
AWW2279	284610J000088834	10/11/2023	76332
AWW8466	284610J000088906	14/11/2023	76252
AWZ0I58	284610J000088901	14/11/2023	72930
AWZ0I58	284610J000088900	14/11/2023	76252
AWZ1G01	284610J000085607	18/11/2023	57380
AWZ3A46	284610J000087504	30/11/2023	55414
AXD1695	284610J000091582	16/11/2023	51851
AXG6F48	284610J000085620	23/11/2023	57463
AXL9A51	284610J000094069	28/11/2023	51851
AXM4108	284610J000088871	13/11/2023	51851
AXM7823	284610J000094084	28/11/2023	70721
AXO6509	284610J000088825	10/11/2023	67000

AXO9I16	284610J000091584	16/11/2023	55411
AXQ2D09	284610J000094080	28/11/2023	76252
AXR8B66	284610J000088775	09/11/2023	58191
AXR8B66	284610J000088774	09/11/2023	70301
AXU7E13	284610J000091560	12/11/2023	51851
AXV2C02	284610J000087483	20/11/2023	55411
AXX3F58	284610J000088974	17/11/2023	55414
AYB2635	284610J000094056	24/11/2023	55414
AYC4048	284610J000088828	10/11/2023	54870
AYD0449	284610J000088983	17/11/2023	57380
AYF0I50	284610J000088786	09/11/2023	55414
AYF2981	284610J000088888	14/11/2023	54521
AYF5J30	284610J000088895	14/11/2023	54600
AYG3593	284610J000087447	17/11/2023	73662
AYI8056	284610J000088920	16/11/2023	55414
AYQ6B83	284610J000087472	20/11/2023	55414
AZD3747	284610J000087480	20/11/2023	54521
AZE3560	284610J000094099	29/11/2023	73400
AZE3594	284610J000088886	14/11/2023	51851
AZF5D71	284610J000091602	19/11/2023	76332
AZF5D71	284610J000091603	19/11/2023	73400
AZF6C63	284610J000090186	17/11/2023	59670
AZG1425	284610J000094079	28/11/2023	73400
AZJ4532	284610J000094012	21/11/2023	54521
AZL7A02	284610J000088848	13/11/2023	76251
AZL7A02	284610J000088849	13/11/2023	72930
AZP3H00	284610J000094028	22/11/2023	54521
AZR7H76	284610J000088878	14/11/2023	54522
AZS5I23	284610J000094097	29/11/2023	51851
AZU8G27	284610J000094049	24/11/2023	72930
AZU8G27	284610J000094048	24/11/2023	55250
AZY1519	284610J000094052	24/11/2023	55413
AZZ0905	284610J000088929	16/11/2023	55250
AZZ4871	284610J000094102	29/11/2023	55414
BAA8C50	284610J000085616	23/11/2023	60501
BAB0J22	284610J000085631	29/11/2023	58191
BAH2976	284610J000094106	29/11/2023	55414
BAQ8499	284610J000088943	16/11/2023	58191
BAQ8499	284610J000088944	16/11/2023	70301
BAZ7272	284610J000088972	17/11/2023	54521
BBA8B19	284610J000088797	09/11/2023	51851
BBC2732	284610J000088733	08/11/2023	55414
BBD7F89	284610J000088927	16/11/2023	76251
BBE5H15	284610J000088912	14/11/2023	55414
BBE5H15	284610J000088902	14/11/2023	55414
BBO0065	284610J000089161	24/11/2023	60501
BBQ9H30	284610J000088904	14/11/2023	55414
BBS7H34	284610J000087445	15/11/2023	70301
BBS8B59	284610J000085630	29/11/2023	60501
BBT3493	284610J000087471	20/11/2023	55414
BBX2907	284610J000091626	24/11/2023	55414
BBX2907	284610J000094051	24/11/2023	55414
BBX4H12	284610J000085578	09/11/2023	73400
BBZ4602	284610J000088877	14/11/2023	54521
BCA3078	284610J000087416	08/11/2023	60501
BCD1031	284610J000087426	13/11/2023	57463
BCD7I86	284610J000087476	20/11/2023	55411
BCE3G06	284610J000085581	10/11/2023	55414
BCE9E44	284610J000085574	08/11/2023	70301
BCE9E44	284610J000085575	08/11/2023	73400
BCI7929	284610J000094065	28/11/2023	55411
BCJ5D38	284610J000088778	09/11/2023	54521
BCK2561	284610J000087499	27/11/2023	76332
BCK6384	284610J000088993	17/11/2023	61220
BCM1927	284610J000088874	14/11/2023	76252
BCM5409	284610J000087507	30/11/2023	55414
BCM9D52	284610J000088820	10/11/2023	54521
BCP7058	284610J000088941	16/11/2023	55414
BCR3F86	284610J000092280	10/11/2023	57463
BCU7F90	284610J000094095	29/11/2023	55411
BCV1F84	284610J000088969	17/11/2023	54521
BCV8E21	284610J000092281	10/11/2023	57463
BCY5F89	284610J000088936	16/11/2023	55414
BDB5I20	284610J000085586	13/11/2023	73400
BDC7F87	284610J000088765	09/11/2023	54521
BDF3B04	284610J000091611	20/11/2023	55414
BDI2E16	284610J000085622	24/11/2023	61300
BDI2J94	284610J000094058	24/11/2023	61220
BDL8A28	284610J000088822	10/11/2023	73400
BDN8B62	284610J000091581	16/11/2023	55414
BDP6H37	284610J000088958	16/11/2023	55414
BDT6G62	284610J000091613	20/11/2023	73662
BDT9D81	284610J000088931	16/11/2023	55250
BDU0I57	284610J000088821	10/11/2023	51851
BDU1J60	284610J000094073	28/11/2023	55414
BDY5D75	284610J000094062	24/11/2023	76251
BDY6D79	284610J000088802	10/11/2023	58350
BDY6D79	284610J000088801	10/11/2023	51851
BDY6D79	284610J000088800	10/11/2023	60412

BEI8D40	284610J000088809	10/11/2023	54521
BEI8F18	284610J000091558	12/11/2023	73400
BEJ0E15	284610J000094024	21/11/2023	51851
BEJ0E15	284610J000094023	21/11/2023	76332
BEJ2D42	284610J000091637	29/11/2023	76332
BEJ7B08	284610J000088954	16/11/2023	54521
BEK1C39	284610J000094015	21/11/2023	55414
BEM5I79	284610J000088971	17/11/2023	54521
BEM9E29	284610J000088946	16/11/2023	55414
BEN7D86	284610J000085633	30/11/2023	60501
BEQ1D59	284610J000094036	22/11/2023	54527
BEQ5F12	284610J000094045	23/11/2023	76251
BER2C89	284610J000088911	14/11/2023	55414
BES3E58	284610J000088919	16/11/2023	60841
BEW8A49	284610J000092277	10/11/2023	57463
BEZ3D35	284610J000091552	10/11/2023	57463
BFP7502	284610J000088779	09/11/2023	76332
BFQ8796	284610J000094017	21/11/2023	55414
BMK4751	284610J000094090	29/11/2023	54527
BWK7205	284610J000094044	23/11/2023	55680
BWS0444	284610J000093161	13/11/2023	57463
CHU2263	284610J000088965	17/11/2023	55250
CHV2313	284610J000087455	20/11/2023	51851
CIU2601	284610J000085609	18/11/2023	55250
CIU2601	284610J000085608	18/11/2023	54521
CIZ7919	284610J000089158	12/11/2023	51851
CLI2403	284610J000089160	12/11/2023	51851
COV1H00	284610J000085629	29/11/2023	55250
COX0304	284610J000094077	28/11/2023	55414
CPN7H93	284610J000088791	09/11/2023	57463
CQX0408	284610J000091610	20/11/2023	55414
CSB4B18	284610J000088887	14/11/2023	51851
CTW3A30	284610J000088991	17/11/2023	61220
CTY5268	284610J000094021	21/11/2023	73400
CTY5268	284610J000094020	21/11/2023	58191
CVY6743	284610J000088999	17/11/2023	61220
CYX1E57	284610J000088865	13/11/2023	54521
CYX2706	284610J000088853	13/11/2023	76332
CZZ2141	284610J000091544	08/11/2023	51851
DCA1877	284610J000094067	28/11/2023	76332
DCA1877	284610J000094068	28/11/2023	51851
DCN0A63	284610J000094002	20/11/2023	57380
DCS7E55	284610J000087486	20/11/2023	58191
DDW0779	284610J000091633	25/11/2023	61220
DFK9634	284610J000088850	13/11/2023	55680
DGD7055	284610J000087456	20/11/2023	55414
DGX7H53	284610J000094101	29/11/2023	52070
DHZ0E22	284610J000094061	24/11/2023	54870
DIO9662	284610J000088897	14/11/2023	54521
DJQ5762	284610J000088951	16/11/2023	55411
DJQ5762	284610J000091585	16/11/2023	55411
DLB9E81	284610J000088975	17/11/2023	55414
DME6375	284610J000085582	10/11/2023	76252
DMJ1C36	284610J000087420	09/11/2023	73662
DOG0B06	284610J000094001	21/11/2023	55500
DOL9329	284610J000085585	12/11/2023	56222
DPB7H61	284610J000088806	10/11/2023	54521
DQK1J47	284610J000094072	28/11/2023	55414
DSB1D64	284610J000088947	16/11/2023	55414
DSI5F89	284610J000088945	16/11/2023	54521
DTA8D33	284610J000088769	09/11/2023	55680
DTR5975	284610J000088780	09/11/2023	55414
DTT3F59	284610J000094083	28/11/2023	61220
DUF4A75	284610J000091562	12/11/2023	51851
DWN4918	284610J000088980	17/11/2023	55250
DXU4F52	284610J000094039	23/11/2023	54600
EAA0H87	284610J000085626	28/11/2023	76252
EAP4174	284610J000091616	20/11/2023	55414
EBE0778	284610J000088896	14/11/2023	54527
EBE2J67	284610J000088948	16/11/2023	55414
ECS1I07	284610J000088836	10/11/2023	54521
EDF7C55	284610J000088863	13/11/2023	51851
EDW8F52	284610J000088784	09/11/2023	55414
EDW9H49	284610J000085615	22/11/2023	76332
EFB0948	284610J000091592	16/11/2023	51851
EFC1200	284610J000088804	10/11/2023	55414
EHN4I22	284610J000088869	13/11/2023	58191
EIX9J06	284610J000088966	17/11/2023	54521
EJZ7171	284610J000088766	09/11/2023	54521
EKY8C40	284610J000094063	24/11/2023	51930
ELJ5G81	284610J000088959	16/11/2023	76252
ELT2B24	284610J000088976	17/11/2023	55414
ELW2513	284610J000088981	17/11/2023	54527
EMT0472	284610J000088889	14/11/2023	54521
ENA3H74	284610J000088835	10/11/2023	54521
ENA3H74	284610J000088818	10/11/2023	54521
ENA3H74	284610J000088764	09/11/2023	54521
ENQ5G70	284610J000087419	09/11/2023	51851
EPW4361	284610J000088940	16/11/2023	76332

EPY9G60	284610J000088956	16/11/2023	54527
ERQ0I77	284610J000087423	11/11/2023	54100
ERY6674	284610J000088955	16/11/2023	60412
ETL3H58	284610J000088963	16/11/2023	54521
EUG1F83	284610J000091575	14/11/2023	57463
EUW9E75	284610J000087508	30/11/2023	55414
EVF7H71	284610J000094030	22/11/2023	55414
EWQ1479	284610J000088894	14/11/2023	54600
EXA8C89	284610J000088798	10/11/2023	54521
EZL7I45	284610J000091607	19/11/2023	51851
EZW8I50	284610J000094040	23/11/2023	54600
FEU1G56	284610J000088984	17/11/2023	59670
FFN4E60	284610J000091553	10/11/2023	57463
FHL0H56	284610J000085599	16/11/2023	65992
FHL0H56	284610J000085598	16/11/2023	51180
FHL0H56	284610J000085597	16/11/2023	50100
FHL1I27	284610J000087501	30/11/2023	60501
FIZ8D01	284610J000094007	21/11/2023	76252
FJE4979	284610J000091589	16/11/2023	51851
FKE9C26	284610J000088909	14/11/2023	54600
FKE9C26	284610J000088915	14/11/2023	54600
FLZ2E99	284610J000088841	13/11/2023	55414
FMN3A74	284610J000088807	10/11/2023	54521
FOU6F59	284610J000088885	14/11/2023	54521
FPQ6F21	284610J000091576	14/11/2023	57463
FQB6A98	284610J000094105	29/11/2023	55414
FQR7D45	284610J000088903	14/11/2023	55414
FRL8D87	284610J000087460	20/11/2023	55414
FSP6037	284610J000088770	09/11/2023	76332
FSP6037	284610J000088771	09/11/2023	51851
FSP7J93	284610J000088908	14/11/2023	55414
GAB1415	284610J000087500	30/11/2023	51851
GDM7D56	284610J000088879	14/11/2023	55414
GFB2B15	284610J000087470	20/11/2023	76332
GFB2B15	284610J000087469	20/11/2023	51851
GGS4J87	284610J000088872	13/11/2023	54521
GJS6I53	284610J000088949	16/11/2023	76252
GWX8A53	284610J000091593	16/11/2023	51851
HDK0185	284610J000088830	10/11/2023	51851
HDT5339	284610J000088905	14/11/2023	54600
HDT5339	284610J000088767	09/11/2023	54521
HGB6473	284610J000087482	20/11/2023	54521
HMQ0765	284610J000088953	16/11/2023	55414
HRM2H04	284610J000088891	14/11/2023	76251
HRO9I96	284610J000091568	14/11/2023	57463
HWQ9622	284610J000087494	22/11/2023	57380
IGD9A67	284610J000091580	14/11/2023	57463
ILC7980	284610J000087439	13/11/2023	57463
INI2478	284610J000094027	21/11/2023	54521
IPV9C19	284610J000087421	09/11/2023	55414
ITU7A66	284610J000088795	09/11/2023	76332
ITU7A66	284610J000088796	09/11/2023	51851
IUY0F88	284610J000088924	16/11/2023	54521
IVP4I00	284610J000087457	20/11/2023	54600
JCA2I38	284610J000088789	09/11/2023	55413
JCA2I38	284610J000088763	09/11/2023	55413
JCM3I06	284610J000094060	24/11/2023	54521
JGS6D78	284610J000088861	13/11/2023	54521
JIL4C32	284610J000088880	14/11/2023	54600
JIL4C32	284610J000088881	14/11/2023	72930
JPD2A83	284610J000088996	17/11/2023	51930
JPD2A83	284610J000088995	17/11/2023	51851
JPL9286	284610J000088890	14/11/2023	55414
JUK4724	284610J000094076	28/11/2023	76251
JVA8C07	284610J000091619	20/11/2023	54870
JYH1625	284610J000088862	13/11/2023	54521
JZA2F14	284610J000094010	21/11/2023	55414
KBI0220	284610J000088783	09/11/2023	55680
KCU3551	284610J000087464	20/11/2023	55090
KEV0I41	284610J000092284	10/11/2023	57463
KKH8C06	284610J000088986	17/11/2023	54527
KMY2765	284610J000088831	10/11/2023	54521
KVW6318	284610J000087509	30/11/2023	55414
KXW4F30	284610J000088787	09/11/2023	54521
KYF4103	284610J000088935	16/11/2023	72930
KYF4103	284610J000088934	16/11/2023	55414
LIL6E42	284610J000091554	10/11/2023	57463
MBY9774	284610J000094042	23/11/2023	76252
MCC0D69	284610J000085617	23/11/2023	65300
MCV0848	284610J000088938	16/11/2023	76332
MCV0848	284610J000088939	16/11/2023	51851
MDM4H58	284610J000091579	14/11/2023	57463
MET2A55	284610J000085577	08/11/2023	60501
MIF0C03	284610J000087459	20/11/2023	55414
MIT4549	284610J000091545	08/11/2023	61300
MIV7I55	284610J000088870	13/11/2023	54521
MKB1J39	284610J000088978	17/11/2023	76332
MLJ8368	284610J000088882	14/11/2023	51851
NAP8448	284610J000088907	14/11/2023	76251

NEK1A73	284610J000088808	10/11/2023	54521
NFA4480	284610J000091590	16/11/2023	73662
NJC9H32	284610J000094035	22/11/2023	54600
NND3D86	284610J000088728	08/11/2023	76251
NRK4B10	284610J000088987	17/11/2023	58191
OHS2E29	284610J000091563	12/11/2023	51851
OLZ7D62	284610J000085583	11/11/2023	60501
ONH7D29	284610J000091591	16/11/2023	76332
OOU3G17	284610J000087505	30/11/2023	55414
OXD6J84	284610J000094059	24/11/2023	61220
PHE9J05	284610J000088997	17/11/2023	55250
PLS1F90	284610J000087436	13/11/2023	57463
PXR9591	284610J000094005	21/11/2023	55414
QHD7F21	284610J000088810	10/11/2023	54521
QIB6I72	284610J000087458	20/11/2023	76252
QNC7J52	284610J000088815	10/11/2023	54521
QNU4072	284610J000094066	28/11/2023	55090
QNV4F78	284610J000091612	20/11/2023	76251
QNV4F78	284610J000087449	20/11/2023	76251
QNV4F78	284610J000087450	20/11/2023	72930
QOH2H18	284610J000091614	20/11/2023	55414
QUR1G26	284610J000088855	13/11/2023	51851
QUR1G26	284610J000088854	13/11/2023	76332
QUW6F80	284610J000091601	18/11/2023	60501
QXI5B52	284610J000094031	22/11/2023	55414
QXJ0749	284610J000088930	16/11/2023	55250
QXL1G87	284610J000091623	24/11/2023	76251
QXQ8F81	284610J000087461	20/11/2023	55414
QXS6B27	284610J000091618	20/11/2023	55414
RAN7A87	284610J000094032	22/11/2023	55414
RHA0E93	284610J000088856	13/11/2023	54521
RHC0E01	284610J000094088	29/11/2023	55414
RHC9B88	284610J000088960	16/11/2023	61220
RHC9B88	284610J000088961	16/11/2023	51851
RHD1E63	284610J000088994	17/11/2023	55680
RHD9G24	284610J000087465	20/11/2023	55680
RHD9G24	284610J000087466	20/11/2023	72930
RHF3E95	284610J000094004	21/11/2023	55414
RHG4E15	284610J000088799	10/11/2023	55680
RHH1F82	284610J000088913	14/11/2023	51851
RHH1F82	284610J000088914	14/11/2023	76332
RHI2E81	284610J000087441	13/11/2023	57463
RHI2E81	284610J000091574	14/11/2023	57463
RHJ7D41	284610J000094034	22/11/2023	55411
RHL0H14	284610J000088847	13/11/2023	55414
RHP0J62	284610J000087478	20/11/2023	54521
RHQ0H56	284610J000094016	21/11/2023	54600
RHS7E87	284610J000094071	28/11/2023	61220
RHX6G52	284610J000091546	08/11/2023	60501
RNF1B05	284610J000087422	11/11/2023	76332
RNL7J97	284610J000088805	10/11/2023	61220
RTL2J67	284610J000094089	29/11/2023	55414
RTS0I42	284610J000088837	10/11/2023	54521
RTY7I87	284610J000088977	17/11/2023	76252
RUL7D04	284610J000094070	28/11/2023	61220
RUW2J67	284610J000087418	09/11/2023	54600
RVE1D50	284610J000088973	17/11/2023	54870
RXX7H57	284610J000094011	21/11/2023	54521
SDQ0H86	284610J000094009	21/11/2023	72930
SDQ0H86	284610J000094008	21/11/2023	55414
SDS3I27	284610J000088918	14/11/2023	54521
SDT4A55	284610J000088845	13/11/2023	57463
SDT4A55	284610J000087431	13/11/2023	57463
SDW7E93	284610J000088768	09/11/2023	54521
SEF0I96	284610J000091586	16/11/2023	55411
SEF0I96	284610J000088950	16/11/2023	55411
SEF4G01	284610J000085580	09/11/2023	60501
SEL0E95	284610J000088737	08/11/2023	55411
SEN4D29	284610J000088876	14/11/2023	55411
SEO3I96	284610J000088773	09/11/2023	76252
SEO3I96	284610J000088933	16/11/2023	76252
SEP2G26	284610J000088932	16/11/2023	55414
SEQ2H43	284610J000092286	17/11/2023	57463
SES1D50	284610J000087467	20/11/2023	73400
SES1D50	284610J000087468	20/11/2023	58191
SES2G88	284610J000087427	13/11/2023	57463
SEU0J33	284610J000085600	18/11/2023	73400
SEV6E89	284610J000087440	13/11/2023	57463
SFM1B79	284610J000094087	29/11/2023	51851
SHQ6E85	284610J000088992	17/11/2023	61220

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:9239E516

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 128706/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE9E77	284610M000256024	09/11/2023	60503
AAJ6I80	284610M000256100	10/11/2023	60503
AAQ5B53	284610M000255946	09/11/2023	60503
ABK9A78	284610M000256257	11/11/2023	60503
ABL7095	284610M000256045	10/11/2023	60503
ABN1978	284610M000255987	09/11/2023	60503
ABN1978	284610M000255819	08/11/2023	60503
ABP2892	284610M000256106	10/11/2023	60503
ABY6695	284610M000256351	12/11/2023	60503
ABZ1751	284610M000256203	11/11/2023	60503
ACD4133	284610M000256222	11/11/2023	60503
ACO5A70	284610M000256375	12/11/2023	60503
ADY3581	284610M000256327	12/11/2023	60503
AEC2432	284610M000255805	08/11/2023	60503
AEH3187	284610M000256089	10/11/2023	60503
AEH3187	284610M000256091	10/11/2023	60503
AEH3187	284610M000255975	09/11/2023	60503
AEH3187	284610M000255912	09/11/2023	60503
AFG5H48	284610M000255930	09/11/2023	60503
AFH4B61	284610M000255968	09/11/2023	60503
AFM1I17	284610M000256026	09/11/2023	60503
AFQ2762	284610M000255865	08/11/2023	60503
AFU8440	284610M000255766	07/11/2023	60503
AGE8210	284610M000256370	12/11/2023	60503
AGI1J52	284610M000256013	09/11/2023	60503
AGL3B93	284610M000256345	12/11/2023	60503
AGR2885	284610M000256221	11/11/2023	60503
AGX0F85	284610M000256064	10/11/2023	60503
AGY6075	284610CND0000633	25/09/2023	50291
AIA2C58	284610M000256269	11/11/2023	60503
AIA9104	284610M000256213	11/11/2023	60503
AIC8958	284610M000256287	12/11/2023	60503
AIE1043	284610M000255892	08/11/2023	60503
AIF7C28	284610M000255965	09/11/2023	60503
AIG0J54	284610M000255866	08/11/2023	60503
AIH6F76	284610M000256248	11/11/2023	60503
AII0328	284610M000256339	12/11/2023	60503
AIQ7F62	284610M000256012	09/11/2023	60503
AIQ7F62	284610M000256055	10/11/2023	60503
AIQ7F62	284610M000256220	11/11/2023	60503
AIU6A08	284610M000255992	09/11/2023	60503
AIV4128	284610M000255929	09/11/2023	60503
AIX1620	284610M000256082	10/11/2023	60503
AIY8210	284610M000256229	11/11/2023	60503
AJK4072	284610M000255804	08/11/2023	56732
AJM9886	284610M000255909	09/11/2023	60503
AJM9886	284610M000256088	10/11/2023	60503
AJP2478	284610M000256059	10/11/2023	60503
AJP2D18	284610M000255841	08/11/2023	60503
AJT2204	284610M000255932	09/11/2023	60503
AJT2204	284610M000256040	10/11/2023	60503
AJT8051	284610M000255788	08/11/2023	60503
AJT8051	284610M000255843	08/11/2023	60503
AJV4189	284610M000256344	12/11/2023	60503
AJX5H28	284610M000256003	09/11/2023	60503
AKC0E56	284610M000256261	11/11/2023	60503
AKD0D40	284610M000255768	08/11/2023	56732
AKD5715	284610M000256109	10/11/2023	60503
AKE1257	284610M000255860	08/11/2023	60503
AKE6377	284610M000256297	11/11/2023	60503
AKF6652	284610M000256183	11/11/2023	60503
AKH1C94	284610M000256084	10/11/2023	60503
AKJ0294	284610M000256326	12/11/2023	60503
AKJ9938	284610M000256153	11/11/2023	60503
AKM9H74	284610M000256007	09/11/2023	60503
AKN4348	284610M000256028	09/11/2023	60503
AKN5332	284610M000256299	11/11/2023	60503
AKS7864	284610M000256147	10/11/2023	60503
AKU3919	284610M000256359	12/11/2023	60503
AKW1120	284610M000255799	08/11/2023	60503
AKW9H35	284610M000256312	12/11/2023	60503
AKX3E41	284610M000255813	08/11/2023	60503
AKY4538	284610M000256122	10/11/2023	60503
AKY4538	284610M000256060	10/11/2023	60503
AKY4538	284610M000256074	10/11/2023	60503
AKZ6510	284610M000256309	12/11/2023	60503
ALA7J34	284610M000256317	12/11/2023	60503
ALA8849	284610M000256002	09/11/2023	60503
ALB2C87	284610M000256165	11/11/2023	60503
ALD6164	284610M000256131	10/11/2023	60503
ALF7A53	284610M000256310	12/11/2023	60503
ALG0E82	284610M000256094	10/11/2023	60503
ALS5E24	284610M000256035	10/11/2023	60503
ALU7035	284610M000256134	10/11/2023	60503
ALU7730	284610M000256355	12/11/2023	60503
ALV4906	284610M000256154	11/11/2023	60503

ALY6147	284610M000256264	11/11/2023	60503
ALY7J19	284610M000256218	11/11/2023	60503
AMA1862	284610M000256116	10/11/2023	60503
AMA1862	284610M000255861	08/11/2023	60503
AME5598	284610M000255803	08/11/2023	60503
AML8213	284610M000256061	10/11/2023	60503
AMM0H44	284610M000256280	11/11/2023	60503
AMN7B81	284610M000255869	08/11/2023	60503
AMQ4A73	284610M000255827	08/11/2023	60503
AMW8J64	284610M000255773	08/11/2023	60503
AMW8J64	284610M000256271	11/11/2023	60503
AMZ4192	284610M000255816	08/11/2023	56732
ANC9B05	284610M000256245	11/11/2023	60503
ANF0526	284610M000255943	09/11/2023	60503
ANF1788	284610M000255854	08/11/2023	60503
ANH7A56	284610M000255897	09/11/2023	56732
ANL7285	284610M000256114	10/11/2023	60503
ANQ5D45	284610M000256179	11/11/2023	60503
ANR5E75	284610M000256041	10/11/2023	60503
ANR7051	284610M000256132	10/11/2023	60503
ANR7051	284610M000256073	10/11/2023	60503
ANS0G14	284610M000255890	08/11/2023	60503
ANS0G14	284610M000255845	08/11/2023	60503
ANS7261	284610M000256166	10/11/2023	60503
ANT2333	284610M000255774	08/11/2023	60503
ANT2H95	284610M000256376	12/11/2023	60503
ANT4J11	284610M000256050	10/11/2023	60503
ANU7903	284610M000255786	08/11/2023	60503
ANV3194	284610M000256031	10/11/2023	60503
ANV9149	284610M000255778	08/11/2023	60503
ANW2369	284610M000256263	11/11/2023	60503
ANW2369	284610M000256103	10/11/2023	60503
ANW3686	284610M000256030	10/11/2023	60503
ANW4245	284610M000256279	11/11/2023	60503
ANZ2269	284610M000256270	11/11/2023	60503
AOA9337	284610M000255904	09/11/2023	60503
AOJ0382	284610M000256093	10/11/2023	60503
AOK5452	284610M000255972	09/11/2023	60503
AOM5G63	284610M000255922	09/11/2023	60503
AON9F53	284610M000256038	09/11/2023	60503
AON9F53	284610M000256019	09/11/2023	60503
AON9F53	284610M000256150	10/11/2023	60503
AOT2J31	284610M000256124	10/11/2023	60503
AOX7I08	284610M000255990	09/11/2023	60503
AOY9563	284610M000256225	11/11/2023	60503
AOZ9530	284610M000255847	08/11/2023	60503
APE1E85	284610M000256315	12/11/2023	60503
APF0859	284610M000255935	09/11/2023	60503
APF4853	284610M000256343	12/11/2023	60503
APJ2D96	284610M000256057	10/11/2023	56732
APJ3425	284610M000256115	10/11/2023	60503
APJ6F53	284610M000255938	09/11/2023	60503
APL5005	284610M000256316	12/11/2023	60503
APM5J89	284610M000256146	10/11/2023	60503
APN0I53	284610M000256249	11/11/2023	60503
APP2369	284610M000256235	11/11/2023	60503
APP2369	284610M000256191	11/11/2023	60503
APP2937	284610M000255928	09/11/2023	60503
APP2937	284610M000255800	08/11/2023	60503
APR6360	284610M000256159	11/11/2023	60503
APR7A01	284610M000256070	10/11/2023	60503
APT9197	284610M000256163	11/11/2023	60503
APU7358	284610M000255921	09/11/2023	60503
APV2091	284610M000256373	12/11/2023	60503
APX4863	284610M000256173	11/11/2023	60503
AQA3575	284610M000256112	10/11/2023	60503
AQD9I20	284610M000256167	11/11/2023	60503
AQF1C79	284610M000256230	11/11/2023	60503
AQK3183	284610M000256105	10/11/2023	60503
AQK4016	284610M000256289	12/11/2023	60503
AQK4016	284610M000256302	12/11/2023	60503
AQL5I06	284610M000255838	08/11/2023	60503
AQM1B96	284610M000256029	09/11/2023	56732
AQM3I20	284610M000256260	11/11/2023	60503
AQO7414	284610M000256323	12/11/2023	60503
AQQ9401	284610M000255777	08/11/2023	60503
AQU0969	284610M000256266	11/11/2023	60503
ARA3H33	284610M000255939	09/11/2023	60503
ARC4E68	284610M000255941	09/11/2023	60503
ARF5104	284610M000256325	12/11/2023	60503
ARJ0H88	284610M000256006	09/11/2023	60503
ARN2E67	284610M000256129	10/11/2023	60503
ARO6E73	284610M000255880	08/11/2023	60503
ARO6E73	284610M000255934	09/11/2023	60503
ARP4376	284610M000255887	08/11/2023	60503
ARQ8196	284610M000255889	08/11/2023	60503
ARQ8196	284610M000255846	08/11/2023	60503
ART2F21	284610M000256281	11/11/2023	60503
ARW3446	284610M000255808	08/11/2023	60503

ARX7D07	284610M000255905	09/11/2023	60503
ARZ6C69	284610M000256036	10/11/2023	60503
ASA5936	284610M000256171	11/11/2023	60503
ASC0I70	284610M000256085	10/11/2023	60503
ASC9578	284610M000256192	11/11/2023	60503
ASD1821	284610M000255871	08/11/2023	60503
ASD1821	284610M000255998	09/11/2023	60503
ASD1821	284610M000256001	09/11/2023	60503
ASE5J06	284610M000256275	11/11/2023	60503
ASH5E49	284610M000255811	08/11/2023	56732
ASI6898	284610M000256223	11/11/2023	60503
ASJ6919	284610M000255781	08/11/2023	60503
ASJ8353	284610M000256189	11/11/2023	60503
ASK6890	284610M000255842	08/11/2023	60503
ASK9103	284610M000255937	09/11/2023	60503
ASL4772	284610M000255859	08/11/2023	60503
ASN0851	284610M000256152	10/11/2023	60503
ASO7G65	284610M000255898	09/11/2023	60503
ASU7269	284610M000256042	10/11/2023	60503
ASV1D18	284610M000255810	08/11/2023	60503
ATA6513	284610M000255809	08/11/2023	60503
ATC5283	284610M000256242	11/11/2023	60503
ATE7G24	284610M000256137	10/11/2023	60503
ATK2B43	284610M000256239	11/11/2023	60503
ATL6C87	284610M000256140	10/11/2023	60503
ATL6C87	284610M000256120	10/11/2023	60503
ATN6E20	284610M000255829	08/11/2023	60503
ATO0J56	284610M000256346	12/11/2023	60503
ATP1494	284610M000256348	12/11/2023	60503
ATP4480	284610M000255879	08/11/2023	60503
ATQ9A65	284610M000256246	11/11/2023	60503
ATQ9J53	284610M000255814	08/11/2023	60503
ATV8J55	284610M000255876	08/11/2023	60503
ATY6718	284610M000256285	11/11/2023	60503
AUD9892	284610M000255971	09/11/2023	60503
AUE4E68	284610M000256078	10/11/2023	60503
AUH5223	284610M000255844	08/11/2023	60503
AUH5E00	284610M000255984	09/11/2023	60503
AUH9487	284610M000255855	08/11/2023	60503
AUN2566	284610M000256322	12/11/2023	60503
AUO8E64	284610M000255863	08/11/2023	60503
AUP2A90	284610M000256170	11/11/2023	60503
AUQ9J17	284610M000256066	10/11/2023	60503
AUT2314	284610M000256341	12/11/2023	60503
AUU6A88	284610M000256156	24/11/2023	60503
AUU6B96	284610M000256303	12/11/2023	60503
AUW4599	284610M000255976	09/11/2023	60503
AUY7994	284610M000255824	08/11/2023	60503
AUY7994	284610M000255782	08/11/2023	60503
AUZ9H67	284610M000256360	12/11/2023	56732
AVA7416	284610M000256216	11/11/2023	60503
AVA7416	284610M000256193	11/11/2023	60503
AVA8D63	284610M000256219	11/11/2023	60503
AVC7745	284610M000256199	11/11/2023	60503
AVE3G35	284610M000256142	10/11/2023	60503
AVE8I23	284610M000255868	08/11/2023	60503
AVE8I24	284610M000256304	11/11/2023	60503
AVJ1365	284610M000256145	10/11/2023	60503
AVK3503	284610M000255820	08/11/2023	56732
AVN3465	284610M000256338	12/11/2023	60503
AVQ9A98	284610M000256052	10/11/2023	56732
AVS3962	284610M000256182	11/11/2023	60503
AVU6176	284610M000255797	08/11/2023	60503
AVV9239	284610M000255978	09/11/2023	60503
AVW3A14	284610M000256022	09/11/2023	60503
AVX7516	284610M000256123	10/11/2023	60503
AVY0H90	284610M000256176	10/11/2023	60503
AWA0H81	284610M000255882	08/11/2023	60503
AWC9G16	284610M000256237	11/11/2023	60503
AWF8935	284610M000256021	09/11/2023	60503
AWG0540	284610M000255982	09/11/2023	60503
AWH6240	284610M000256227	11/11/2023	60503
AWH9809	284610M000256329	12/11/2023	60503
AWI1C83	284610M000256155	10/11/2023	60503
AWI6370	284610M000256335	12/11/2023	60503
AWJ1737	284610M000255957	09/11/2023	60503
AWN5496	284610M000256102	10/11/2023	60503
AWQ6553	284610M000256277	11/11/2023	60503
AWQ6553	284610M000256232	11/11/2023	60503
AWQ6553	284610M000256251	11/11/2023	60503
AWQ6553	284610M000256126	10/11/2023	60503
AWQ6553	284610M000256125	10/11/2023	60503
AWS1335	284610M000255916	09/11/2023	60503
AWW4D97	284610M000256356	12/11/2023	60503
AWX5E88	284610M000256086	10/11/2023	60503
AWY3B76	284610M000256005	09/11/2023	60503
AWY5A86	284610M000255918	09/11/2023	60503
AWZ5144	284610M000255931	09/11/2023	60503
AWZ6682	284610M000256201	11/11/2023	56732

AXB6F84	284610M000256104	10/11/2023	60503
AXB6F84	284610M000256121	10/11/2023	60503
AXC4432	284610M000255785	08/11/2023	60503
AXC4D37	284610M000256148	10/11/2023	60503
AXE2263	284610M000255923	09/11/2023	60503
AXE7C78	284610M000256252	11/11/2023	60503
AXI9805	284610M000255840	08/11/2023	60503
AXJ4F01	284610M000255770	08/11/2023	60503
AXR1343	284610M000256240	11/11/2023	60503
AXT2487	284610M000255902	09/11/2023	60503
AXT7912	284610M000256138	10/11/2023	60503
AXT9G17	284610M000255767	08/11/2023	60503
AXU2J21	284610M000256331	12/11/2023	60503
AXU3I16	284610M000255812	08/11/2023	60503
AXW8B89	284610M000255999	09/11/2023	60503
AXX4A38	284610M000255936	09/11/2023	56732
AXY2591	284610M000256000	09/11/2023	60503
AXY4I54	284610M000256217	11/11/2023	60503
AXZ3695	284610M000256244	11/11/2023	60503
AXZ3695	284610M000256300	11/11/2023	60503
AXZ3695	284610M000256234	11/11/2023	60503
AXZ4G65	284610M000256008	09/11/2023	60503
AYA1090	284610M000256369	12/11/2023	60503
AYA1J47	284610M000255801	08/11/2023	60503
AYB6327	284610M000256188	11/11/2023	60503
AYB8F36	284610M000255802	08/11/2023	60503
AYE7J53	284610M000256143	10/11/2023	60503
AYI5129	284610M000255776	08/11/2023	60503
AYI5129	284610M000256069	10/11/2023	60503
AYJ5J84	284610M000256301	11/11/2023	60503
AYK8A24	284610M000256196	11/11/2023	56732
AYL1C46	284610M000255996	09/11/2023	60503
AYN2786	284610M000256328	12/11/2023	60503
AYN2786	284610M000256292	12/11/2023	60503
AYN2786	284610M000256291	12/11/2023	60503
AYN2786	284610M000256290	12/11/2023	60503
AYN2786	284610M000256305	12/11/2023	60503
AYN2786	284610M000256306	12/11/2023	60503
AYN2786	284610M000256307	12/11/2023	60503
AYN2786	284610M000256278	11/11/2023	60503
AYN2786	284610M000256367	12/11/2023	60503
AYN2786	284610M000256185	11/11/2023	60503
AYN2786	284610M000256352	12/11/2023	60503
AYN2786	284610M000256258	11/11/2023	60503
AYN2786	284610M000256202	11/11/2023	60503
AYN2786	284610M000256204	11/11/2023	60503
AYN2786	284610M000256177	11/11/2023	60503
AYN8H08	284610M000256098	10/11/2023	60503
AYP2018	284610M000256178	10/11/2023	60503
AYR6G69	284610M000256296	12/11/2023	60503
AYT1I66	284610M000255835	08/11/2023	60503
AYU4690	284610M000255798	08/11/2023	60503
AYV0099	284610M000255994	09/11/2023	60503
AYV7706	284610M000255867	08/11/2023	60503
AYW7J38	284610M000255857	08/11/2023	60503
AYX3887	284610M000256262	11/11/2023	60503
AYZ9D00	284610M000256099	10/11/2023	60503
AZA6099	284610M000256027	09/11/2023	60503
AZA9426	284610M000256226	11/11/2023	60503
AZB0499	284610M000256004	09/11/2023	60503
AZB0499	284610M000255924	09/11/2023	60503
AZC4528	284610M000255877	08/11/2023	60503
AZE2E61	284610M000255821	08/11/2023	60503
AZF4G10	284610M000255910	09/11/2023	60503
AZF4J47	284610M000256253	11/11/2023	60503
AZG5803	284610M000256361	12/11/2023	60503
AZH2A91	284610M000256368	12/11/2023	60503
AZH2A91	284610M000256046	10/11/2023	60503
AZH2A91	284610M000256209	11/11/2023	60503
AZM7046	284610M000256294	11/11/2023	60503
AZO7388	284610M000256207	11/11/2023	60503
AZQ1943	284610M000255828	08/11/2023	60503
AZR2993	284610M000255896	09/11/2023	56732
AZR5564	284610M000256051	10/11/2023	60503
AZV7045	284610M000256141	10/11/2023	60503
AZX8F48	284610M000256212	11/11/2023	60503
BAA8E36	284610M000255940	09/11/2023	60503
BAA9E53	284610M000256293	11/11/2023	60503
BAB6507	284610M000256034	09/11/2023	60503
BAE8462	284610M000256054	10/11/2023	60503
BAF7208	284610M000255988	09/11/2023	60503
BAJ5J01	284610M000255925	09/11/2023	60503
BAJ5J01	284610M000255839	08/11/2023	60503
BAJ5J01	284610M000256206	11/11/2023	60503
BAK2G70	284610M000255942	09/11/2023	60503
BAK4044	284610M000256011	09/11/2023	60503
BAL6161	284610M000255981	09/11/2023	60503
BAP3A14	284610M000256288	11/11/2023	60503
BAP3A14	284610M000256265	11/11/2023	60503

BAP7H32	284610M000256092	10/11/2023	60503
BAS0710	284610M000256334	12/11/2023	60503
BAY4976	284610M000255919	09/11/2023	60503
BAZ7907	284610M000256298	11/11/2023	60503
BBA5C88	284610M000256072	10/11/2023	56732
BBE8A61	284610M000255927	09/11/2023	60503
BBK3J93	284610M000255822	08/11/2023	60503
BBL7A22	284610M000256276	11/11/2023	60503
BBL7A22	284610M000256180	11/11/2023	60503
BBN9356	284610M000255908	09/11/2023	60503
BBO1B62	284610M000256025	09/11/2023	60503
BBO5982	284610M000256118	10/11/2023	60503
BBO5A26	284610M000255951	09/11/2023	60503
BBP5E98	284610M000256113	10/11/2023	60503
BBT5C50	284610M000256357	12/11/2023	60503
BBV4379	284610M000256205	11/11/2023	60503
BBV5798	284610M000255874	08/11/2023	60503
BBY4J55	284610M000256273	11/11/2023	60503
BBZ4G42	284610M000255913	09/11/2023	60503
BCD9I75	284610M000256233	11/11/2023	60503
BCD9I75	284610M000255853	08/11/2023	60503
BCG5A09	284610M000255848	08/11/2023	60503
BCH2F82	284610M000255856	08/11/2023	60503
BCJ5210	284610M000255886	08/11/2023	60503
BCK2561	284610M000255833	08/11/2023	60503
BCL4A30	284610M000255906	09/11/2023	60503
BCN2604	284610M000256255	11/11/2023	60503
BCQ6905	284610M000256197	11/11/2023	60503
BCQ7D43	284610M000255969	09/11/2023	60503
BCU0E89	284610M000255995	09/11/2023	60503
BCU1B70	284610M000255958	09/11/2023	60503
BCW0E21	284610M000256053	10/11/2023	56732
BCZ7B02	284610M000256254	11/11/2023	60503
BDF0G86	284610M000256043	10/11/2023	60503
BDG6E16	284610M000256238	11/11/2023	60503
BDG9F31	284610M000255787	08/11/2023	60503
BDH1710	284610M000256083	10/11/2023	60503
BDK3J19	284610M000255851	08/11/2023	60503
BDK6I16	284610M000256168	11/11/2023	60503
BDL0F37	284610M000255791	08/11/2023	60503
BDL4G49	284610M000255977	09/11/2023	60503
BDM8G28	284610M000256009	09/11/2023	60503
BDO1I78	284610M000256039	10/11/2023	60503
BDT6I39	284610M000256161	10/11/2023	60503
BDV5G81	284610M000255979	09/11/2023	60503
BDW3H71	284610M000255850	08/11/2023	60503
BEA8D57	284610M000256374	12/11/2023	60503
BED4I69	284610M000256037	10/11/2023	60503
BEH3B89	284610M000256081	10/11/2023	60503
BEL2148	284610M000255830	08/11/2023	60503
BEO4J77	284610M000255948	09/11/2023	60503
BEP6G04	284610M000255775	08/11/2023	60503
BEQ7E59	284610M000255875	08/11/2023	60503
BES7J26	284610M000255872	08/11/2023	60503
BET8A69	284610M000255893	08/11/2023	60503
BET9C85	284610M000256350	12/11/2023	60503
BEU5F28	284610M000256283	11/11/2023	60503
BEV8A23	284610M000256016	09/11/2023	60503
BEV8A23	284610M000255959	09/11/2023	60503
BEZ6E11	284610M000256136	10/11/2023	60503
BEZ9B53	284610M000256241	11/11/2023	60503
BHZ6620	284610M000255903	09/11/2023	60503
BIO5286	284610M000256284	11/11/2023	60503
BNI6J39	284610M000255790	08/11/2023	60503
BNV0I51	284610M000256175	10/11/2023	60503
BOL9A97	284610M000255966	09/11/2023	60503
BVU3778	284610M000256320	12/11/2023	60503
CBS7413	284610M000256079	10/11/2023	60503
CEX9B36	284610M000256337	12/11/2023	56732
CGF2F54	284610M000255952	09/11/2023	60503
CQS4163	284610M000256236	11/11/2023	60503
CSW6648	284610M000256272	11/11/2023	60503
CVJ2E75	284610M000256111	10/11/2023	60503
CVU5090	284610M000256224	11/11/2023	60503
CYI5658	284610M000256135	10/11/2023	60503
CZF5229	284610M000255772	07/11/2023	60503
DAE3887	284610M000256200	11/11/2023	60503
DDR4I79	284610M000256017	09/11/2023	60503
DEP3A36	284610M000256174	10/11/2023	60503
DEP3A36	284610M000256048	10/11/2023	60503
DEP3A36	284610M000256128	10/11/2023	60503
DEW4628	284610M000256268	11/11/2023	60503
DFQ0127	284610M000255926	09/11/2023	60503
DGJ5451	284610M000255980	09/11/2023	60503
DGO9A48	284610M000256295	12/11/2023	56732
DHW1791	284610M000256107	10/11/2023	60503
DJE7055	284610M000256090	10/11/2023	60503
DJY7116	284610M000256117	10/11/2023	60503
DJY7116	284610M000256067	10/11/2023	60503

DKJ6961	284610M000256365	12/11/2023	60503
DKM7602	284610M000255826	08/11/2023	60503
DNN3716	284610M000255881	08/11/2023	60503
DOM0B67	284610M000256110	10/11/2023	60503
DPD2G69	284610M000256151	10/11/2023	60503
DQA2531	284610M000255837	08/11/2023	60503
DQG7A89	284610M000255933	09/11/2023	60503
DTT7D81	284610M000255784	08/11/2023	60503
DUO1C16	284610M000256190	11/11/2023	60503
DYB4D68	284610M000256158	11/11/2023	60503
DZU7A52	284610M000255793	08/11/2023	60503
EDK6F25	284610M000255836	08/11/2023	60503
EEG5F13	284610M000256184	11/11/2023	60503
EEL5C50	284610M000255960	09/11/2023	60503
EEX3I96	284610M000256353	12/11/2023	60503
EGE6445	284610M000256049	10/11/2023	56732
EHC3J58	284610M000255818	08/11/2023	60503
EHP6568	284610M000256162	11/11/2023	60503
EIB5I35	284610M000256208	11/11/2023	60503
EIN7I71	284610M000255783	08/11/2023	60503
EJZ4I22	284610M000255914	09/11/2023	60503
EKW0A03	284610M000256101	10/11/2023	60503
EMR3F94	284610M000256160	11/11/2023	60503
ERB3610	284610M000256198	11/11/2023	60503
ESM0D09	284610M000256068	10/11/2023	60503
FBE1575	284610M000256311	12/11/2023	60503
FBT5D03	284610M000255986	09/11/2023	60503
FEX0B40	284610M000256130	10/11/2023	60503
FFE5590	284610M000255954	09/11/2023	60503
FFP5G62	284610M000256032	10/11/2023	60503
FGI1933	284610M000256349	12/11/2023	60503
FGO2349	284610M000256164	11/11/2023	60503
FHG3B76	284610M000255985	09/11/2023	60503
FID0E47	284610M000255870	08/11/2023	60503
FKH2F44	284610M000255878	08/11/2023	60503
FNY6D21	284610M000255947	09/11/2023	60503
FTQ7293	284610M000255989	09/11/2023	60503
FXI1J52	284610M000256172	11/11/2023	60503
GAY7367	284610M000256377	12/11/2023	60503
GGY4I67	284610M000255834	08/11/2023	60503
GHC9698	284610M000255899	09/11/2023	60503
GKK3J00	284610M000255873	08/11/2023	60503
GVF8A71	284610M000256362	12/11/2023	60503
HDK0185	284610M000256347	12/11/2023	60503
HGO5227	284610M000255884	08/11/2023	60503
HHG2C51	284610M000255794	08/11/2023	60503
HHG2C51	284610M000255769	08/11/2023	60503
HJA4630	284610M000255795	08/11/2023	60503
HOR3C55	284610M000256018	09/11/2023	60503
HRE8C52	284610M000256096	10/11/2023	60503
HSA0651	284610M000255950	09/11/2023	60503
HSF6I06	284610M000256259	11/11/2023	60503
HTA3B74	284610M000256336	12/11/2023	60503
IAM1270	284610M000256010	09/11/2023	60503
IGO5019	284610M000256195	11/11/2023	60503
ILG7810	284610M000255815	08/11/2023	60503
IPX2311	284610CND0000634	03/10/2023	50371
IRW5B24	284610M000256186	11/11/2023	60503
ISO0G19	284610M000256319	12/11/2023	60503
ISR2D13	284610M000256211	11/11/2023	60503
IYQ4D49	284610M000255967	09/11/2023	60503
JBC1F71	284610M000255955	09/11/2023	60503
JYR1792	284610M000255953	09/11/2023	60503
JZJ4I24	284610M000255852	08/11/2023	60503
KBC1H79	284610M000256330	12/11/2023	60503
KOV6391	284610M000255825	08/11/2023	60503
KVS1E18	284610M000256181	11/11/2023	60503
LPM0844	284610M000255949	09/11/2023	60503
LTU0E36	284610M000256210	11/11/2023	60503
LWY8G22	284610M000256139	10/11/2023	60503
LZS3560	284610M000256127	10/11/2023	60503
MCI1577	284610M000256023	10/11/2023	60503
MCP0543	284610M000256372	12/11/2023	60503
MCV0A58	284610M000256080	10/11/2023	60503
MDJ8880	284610M000256044	10/11/2023	60503
MEM0F11	284610M000256267	11/11/2023	60503
MFG1791	284610M000255956	09/11/2023	60503
MFQ9B14	284610M000255900	09/11/2023	60503
MIF7A08	284610M000256256	11/11/2023	60503
MJJ4D25	284610M000255883	08/11/2023	60503
MMC7A81	284610M000255862	08/11/2023	60503
MOA3E41	284610M000256308	11/11/2023	60503
MUF7H01	284610M000256095	10/11/2023	60503
MVP7D77	284610M000255961	09/11/2023	60503
NBK4E25	284610M000256187	11/11/2023	60503
NCM0200	284610M000256358	12/11/2023	60503
NCU9405	284610M000256194	11/11/2023	60503
NEQ3247	284610M000256342	12/11/2023	60503
NEQ3247	284610M000256015	09/11/2023	60503

NIN9G70	284610M000256366	12/11/2023	60503
NJE8774	284610M000255973	09/11/2023	60503
NKH6C95	284610M000255997	09/11/2023	60503
NRP6F64	284610M000256247	11/11/2023	60503
OHX6I04	284610M000256228	11/11/2023	60503
OKM8G97	284610M000255807	08/11/2023	60503
OOT1A53	284610M000256058	10/11/2023	60503
OXE7E81	284610M000255806	08/11/2023	60503
OYC7A68	284610M000255817	08/11/2023	60503
OZC4A70	284610M000256076	10/11/2023	60503
OZT8H06	284610M000256324	12/11/2023	60503
PAI1G74	284610M000256075	10/11/2023	60503
PUV9D15	284610M000255945	09/11/2023	60503
QAG8J18	284610M000255831	08/11/2023	60503
QAT0892	284610M000256321	12/11/2023	60503
QDK8C53	284610M000255901	09/11/2023	60503
QHT2I53	284610M000255920	09/11/2023	60503
QHZ6G75	284610M000256364	12/11/2023	60503
QIE0F45	284610M000255963	09/11/2023	60503
QIQ1J51	284610M000256062	10/11/2023	56732
QLE2J58	284610M000256318	12/11/2023	60503
QND7E51	284610M000255771	08/11/2023	60503
QOP2C07	284610M000256144	10/11/2023	60503
QOQ3E04	284610M000256214	11/11/2023	60503
QPD4D98	284610M000255888	08/11/2023	60503
QPK9H97	284610M000256065	10/11/2023	60503
QPO7G63	284610M000256354	12/11/2023	60503
QPZ5C07	284610M000255911	09/11/2023	60503
QQR9C04	284610M000255823	08/11/2023	60503
QRH5A22	284610M000256077	10/11/2023	60503
QSH0385	284610M000255891	08/11/2023	60503
QWV3F71	284610M000256157	10/11/2023	60503
QXL1G87	284610M000256332	12/11/2023	60503
QXL1G87	284610M000256333	12/11/2023	60503
QXL1G87	284610M000256215	11/11/2023	60503
QXQ4G17	284610M000256047	10/11/2023	60503
QXS9D37	284610M000256274	11/11/2023	60503
RAL9G80	284610M000255894	08/11/2023	60503
RBB2G05	284610M000256340	12/11/2023	60503
RBB5H75	284610M000255964	09/11/2023	60503
RHA8H52	284610M000256169	11/11/2023	60503
RHB4A23	284610M000256020	09/11/2023	60503
RHD7I35	284610M000256313	12/11/2023	60503
RHF2I93	284610M000255991	09/11/2023	60503
RHF3E81	284610M000256071	10/11/2023	60503
RHF3E85	284610M000255864	08/11/2023	60503
RHK5H55	284610M000256282	11/11/2023	60503
RHK7E88	284610M000256063	10/11/2023	56732
RHL7I74	284610M000256033	10/11/2023	60503
RHW7E30	284610M000256119	10/11/2023	56732
RHX9B51	284610M000255983	09/11/2023	60503
RHY7I09	284610M000255993	09/11/2023	60503
RMK8G61	284610M000255915	09/11/2023	60503
RNN7C36	284610M000256314	12/11/2023	60503
RTG9D28	284610M000255780	08/11/2023	60503
RUS1J61	284610M000255789	08/11/2023	60503
RXZ5I92	284610M000255858	08/11/2023	60503
SCM0C82	284610M000255974	09/11/2023	60503
SDP5E47	284610M000256097	10/11/2023	60503
SDQ3I12	284610M000255792	08/11/2023	60503
SDS8I31	284610M000255885	08/11/2023	60503
SDT9A16	284610M000256014	09/11/2023	56732
SDU7F24	284610M000255907	09/11/2023	60503
SDV7C06	284610M000255895	08/11/2023	60503
SED7A64	284610M000256250	11/11/2023	60503
SEH1E70	284610M000256056	10/11/2023	56732
SEO8B51	284610M000255849	08/11/2023	60503
SEP4B33	284610M000256286	11/11/2023	60503
SEP5C79	284610M000255779	08/11/2023	60503
SEQ4F79	284610M000256243	11/11/2023	60503
SEQ4F79	284610M000256108	10/11/2023	60503
SER6B68	284610M000256087	10/11/2023	60503
SER8H56	284610M000255796	08/11/2023	60503
SES9J71	284610M000256231	11/11/2023	60503
SET3D05	284610M000255832	08/11/2023	60503
SEU3D06	284610M000255970	09/11/2023	60503
SEV0B74	284610M000256133	10/11/2023	60503
SEY0H28	284610M000256371	12/11/2023	60503
SHT8D16	284610M000256149	11/11/2023	60503
SIX0I87	284610M000256363	12/11/2023	60503

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:87F5B384

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 128741/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABC2204	284610M000250152	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ADO1878	284610M000250185	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AEK0693	284610M000250226	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AFG3J16	284610M000250182	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000250148	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AGG3607	284610M000250146	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000250167	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AIO9229	284610M000250225	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AKH8A70	284610M000250178	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250208	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250193	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250150	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ALC3I36	284610M000250200	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ALC5832	284610M000250207	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ALF8071	284610M000226922	16/01/2023	60503	R$ 293,47
ALS2A40	284610M000250158	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ALY7J19	284610M000250142	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000250126	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000250131	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AMM5863	284610M000250209	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AMM7631	284610M000250132	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000250201	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AMW8J64	284610M000250176	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ANL3447	284610J000083336	27/01/2023	65300	R$ 195,23
ANL3447	284610J000083337	27/01/2023	60501	R$ 293,47
ANP8J60	284610M000226769	15/01/2023	60503	R$ 293,47
ANS6762	284610M000250215	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000250139	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AOZ9309	284610M000250189	17/09/2023	60503	R$ 293,47
APD3D37	284610M000250175	17/09/2023	60503	R$ 293,47
APK8260	284610M000250161	17/09/2023	60503	R$ 293,47
APR2345	284610M000250216	18/09/2023	60503	R$ 293,47
APU1821	284610M000250154	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ARA7939	284610M000250217	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ARB8F42	284610J000080317	15/01/2023	65300	R$ 195,23
ARO2B59	284610M000250211	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ARZ3I04	284610M000250125	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ARZ3I04	284610M000250223	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ASG5726	284610M000250221	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ASN6282	284610M000250206	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ASN6282	284610M000250133	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ASP7B11	284610M000250155	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AST3193	284610M000250188	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ASX2699	284610M000250169	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ASX2699	284610M000250177	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ASY6A15	284610M000250149	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ATY6643	284610M000250210	17/09/2023	60503	R$ 293,47
ATY6643	284610M000250164	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AVC7745	284610M000250172	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AVO3A62	284610M000250137	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AWG8C61	284610M000250141	17/09/2023	56732	R$ 130,16
AWK4D14	284610M000250205	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000250151	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000250135	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000250129	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AWU2142	284610M000250134	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AXF2H68	284610M000250144	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AXS2H79	284610M000250160	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AYC1C31	284610M000250196	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AYP3257	284610M000250199	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AYT2A03	284610J000083312	15/01/2023	51851	R$ 195,23
AZE0389	284610M000250203	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AZG0158	284610M000250222	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AZH8D84	284610M000227368	21/01/2023	60503	R$ 293,47
AZM2F21	284610M000227048	17/01/2023	60503	R$ 293,47
AZM4085	284610J000079457	25/01/2023	55411	R$ 195,23
AZV6082	284610M000250214	17/09/2023	60503	R$ 293,47
AZY8826	284610M000223091	14/12/2022	60503	R$ 293,47
BAD3567	284610M000250198	17/09/2023	60503	R$ 293,47
BAQ8096	284610M000250184	17/09/2023	60503	R$ 293,47
BBG1H92	284610NIC0019650	17/01/2023	50020	R$ 586,94
BBN9E59	284610M000250130	17/09/2023	60503	R$ 293,47
BBP6376	284610M000250179	17/09/2023	60503	R$ 293,47
BCQ4772	284610M000250224	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDC7G90	284610M000250219	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BED4E67	284610NIC0019564	10/01/2023	50020	R$ 586,94
BVU3778	284610M000250156	17/09/2023	60503	R$ 293,47
CJJ1725	284610M000250127	17/09/2023	60503	R$ 293,47
CPY4233	284610M000250212	17/09/2023	60503	R$ 293,47
CRC1J87	284610M000250159	17/09/2023	60503	R$ 293,47
CSB1872	284610M000250170	17/09/2023	60503	R$ 293,47
CVU1147	284610M000250186	17/09/2023	56732	R$ 130,16
DTK6G99	284610M000224794	28/12/2022	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000250173	17/09/2023	60503	R$ 293,47
EDG1825	284610M000250191	17/09/2023	60503	R$ 293,47
EDW4C31	284610J000082836	28/01/2023	60501	R$ 293,47

EHZ7116	284610M000250138	17/09/2023	60503	R$ 293,47
EHZ7116	284610M000250143	17/09/2023	60503	R$ 293,47
EMJ1J45	284610NIC0019726	24/01/2023	50020	R$ 586,94
FDJ2H70	284610M000250153	17/09/2023	60503	R$ 293,47
FJO8D70	284610M000250180	17/09/2023	60503	R$ 293,47
GDH3460	284610M000249937	15/09/2023	60503	R$ 293,47
GYF2010	284610M000250204	17/09/2023	60503	R$ 293,47
HGG6J25	284610M000250202	17/09/2023	60503	R$ 293,47
HJV7F10	284610M000250147	17/09/2023	60503	R$ 293,47
HRI5575	284610M000250197	17/09/2023	60503	R$ 293,47
IXI1C82	284610M000250168	17/09/2023	60503	R$ 293,47
JYN2946	284610M000250213	17/09/2023	60503	R$ 293,47
LYH3127	284610M000250166	17/09/2023	60503	R$ 293,47
LYH3127	284610M000250190	17/09/2023	60503	R$ 293,47
MAJ6050	284610M000250145	17/09/2023	60503	R$ 293,47
MDY3C18	284610M000250174	17/09/2023	60503	R$ 293,47
MDY3C18	284610M000250162	17/09/2023	60503	R$ 293,47
MFV7886	284610M000250194	17/09/2023	60503	R$ 293,47
MPB4F47	284610M000250192	17/09/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000250140	17/09/2023	60503	R$ 293,47
NRI1240	284610M000250163	17/09/2023	60503	R$ 293,47
NRM0E45	284610J000079444	10/01/2023	58191	R$ 880,41
NRW2B02	284610M000250165	17/09/2023	60503	R$ 293,47
PYE5789	284610M000227371	21/01/2023	60503	R$ 293,47
QIK1C46	284610M000250220	18/09/2023	60503	R$ 293,47
QTF8510	284610M000250195	17/09/2023	60503	R$ 293,47
QXG5C26	284610M000250183	17/09/2023	60503	R$ 293,47
RBB2G05	284610M000250181	17/09/2023	60503	R$ 293,47
RHJ8F40	284610M000227099	18/01/2023	60503	R$ 293,47
RHU2I69	284610M000250136	17/09/2023	60503	R$ 293,47
RVF0G09	284610M000250171	17/09/2023	60503	R$ 293,47
SDS8E82	284610M000250128	17/09/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:BF1CD8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 129076/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR5F75	284610M000250286	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000250518	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AAW2D92	284610M000250686	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ABN1978	284610M000250257	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ABP9J52	284610M000250387	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ABU3A09	284610M000250709	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ABW1535	284610M000250778	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ABY4728	284610M000250557	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ACJ7513	284610M000250404	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ACJ7513	284610M000250385	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ACJ7712	284610M000250577	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ACV8428	284610M000250459	20/09/2023	56732	R$ 130,16
ACY5603	284610M000250502	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ADA3002	284610M000250508	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ADD0210	284610M000250747	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ADD8G00	284610NIC0022254	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ADL8602	284610M000250767	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ADN0689	284610M000250400	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AEH3187	284610M000250405	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AEN3E15	284610M000250431	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AET6368	284610M000250296	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AEX0265	284610M000250512	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AFA7999	284610M000250581	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AFF5544	284610M000250718	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AFK9250	284610M000250626	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AFK9639	284610M000250271	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AFP4018	284610M000250546	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AFR1174	284610M000250503	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AGG3B19	284610M000250479	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AGQ9005	284610M000250515	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000250284	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AGZ1B56	284610M000250536	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AHA4793	284610M000250636	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AHA4793	284610M000250586	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AHB4433	284610M000250752	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AHG7431	284610M000250627	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AHJ2970	284610M000250521	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AHO0564	284610M000250565	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AHO0564	284610M000250539	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AHS4179	284610M000250231	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AHS5064	284610M000250390	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AHV1A87	284610M000250782	23/09/2023	60503	R$ 293,47

AIC2762	284610M000250487	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AIF9778	284610M000250310	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AII0328	284610M000250597	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AIK5966	284610M000250561	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AIL4705	284610M000250349	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AIN9134	284610M000250633	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AIP0B50	284610M000250550	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AIP4514	284610M000250307	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AIW2631	284610M000250615	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AIY3153	284610M000250727	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AIZ0I60	284610M000250604	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AJA7941	284610M000250582	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AJD6566	284610M000250432	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AJE6B48	284610M000250421	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AJE9350	284610M000250578	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AJF5960	284610M000250304	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AJH8104	284610M000250614	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AJT5691	284610M000250279	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AJU9554	284610M000250763	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AJX5H28	284610M000250330	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AJZ7297	284610M000250335	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AKA7358	284610M000250464	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AKD0973	284610M000250419	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000250350	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000250683	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AKG0903	284610M000250613	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AKH2238	284610M000250789	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250476	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250528	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250724	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250360	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250320	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250768	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250324	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250757	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250754	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000250429	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AKO8E30	284610M000250593	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AKS2E07	284610M000250247	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AKW5964	284610M000250699	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AKX2735	284610M000250272	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AKX8I58	284610M000250623	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ALD3353	284610NIC0022261	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ALK4054	284610M000250573	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ALK4154	284610M000250678	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ALQ9170	284610M000250396	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ALR8D02	284610M000250773	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ALT9I31	284610M000250490	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ALU6E47	284610M000250468	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ALU6E47	284610M000250249	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ALU6E47	284610M000250445	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ALW2F46	284610M000250525	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ALX8C02	284610M000250648	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ALY4409	284610M000250749	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ALY8A82	284610M000250373	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ALZ4248	284610M000250229	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ALZ5E63	284610M000250283	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000250558	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AME0033	284610M000250722	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000250426	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000250736	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000250606	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000250764	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000250315	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AMM1787	284610M000250358	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000250248	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000250262	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AMM8E38	284610M000250388	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AMR5224	284610M000250465	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AMR5224	284610M000250495	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AMT5811	284610M000250779	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000250690	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000250435	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000250352	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610NIC0022243	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AMT7004	284610M000250713	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610NIC0022238	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AMX6034	284610M000250618	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AMX7I14	284610M000250594	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AMZ3D62	284610M000250298	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AND6223	284610M000250739	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ANF5561	284610M000250607	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ANI6046	284610M000250451	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ANJ6859	284610M000250293	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ANJ6859	284610M000250715	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ANJ6859	284610M000250548	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ANK2619	284610M000250553	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610NIC0022250	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ANL7388	284610M000250299	19/09/2023	60503	R$ 293,47

ANN3667	284610M000250680	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ANS6762	284610M000250492	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ANS6762	284610M000250491	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ANT2A85	284610M000250347	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000250520	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ANU8D75	284610M000250505	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ANV8763	284610M000250463	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000250556	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000250313	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AOD2I20	284610M000250256	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AOF3J16	284610M000250795	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AOG3D51	284610M000250663	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AOG9168	284610M000250612	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AOK7I85	284610M000250403	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AOL7632	284610M000250454	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AOO3263	284610M000250268	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AOP1477	284610M000250532	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AOV9C10	284610M000250555	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AOX3D64	284610M000250693	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AOY5253	284610M000250554	21/09/2023	60503	R$ 293,47
APA7311	284610M000250371	19/09/2023	60503	R$ 293,47
APG0J38	284610M000250253	18/09/2023	60503	R$ 293,47
APJ2680	284610M000250661	22/09/2023	60503	R$ 293,47
APL1D57	284610M000250516	21/09/2023	60503	R$ 293,47
APN2B90	284610M000250267	18/09/2023	60503	R$ 293,47
APP6573	284610M000250655	22/09/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000250391	20/09/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000250437	20/09/2023	60503	R$ 293,47
APZ9438	284610M000250453	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AQC1478	284610M000250398	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000250760	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000250753	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000250761	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000250745	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AQE6278	284610M000250759	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AQE6H38	284610M000250772	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AQF3321	284610M000250392	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AQH9030	284610M000250748	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AQI0G09	284610M000250701	22/09/2023	56732	R$ 130,16
AQJ6780	284610M000250669	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AQJ6E19	284610M000250634	22/09/2023	56732	R$ 130,16
AQK2484	284610M000250494	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AQP3975	284610M000250344	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AQQ0399	284610M000250603	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AQQ3263	284610M000250765	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AQR4974	284610M000250353	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AQS3560	284610M000250610	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AQW2D88	284610M000250585	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AQX8F63	284610M000250254	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AQY6E35	284610M000250786	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ARD5J89	284610M000250580	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ARD6891	284610M000250236	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ARE2221	284610M000250486	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ARM3E21	284610M000250750	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ARQ7C27	284610M000250264	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ASB3432	284610M000250265	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ASG5726	284610M000250342	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ASG9J21	284610M000250564	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ASH6H03	284610NIC0022257	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ASI7978	284610M000250366	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ASJ4A64	284610M000250232	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000250234	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ASK9103	284610M000250563	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ASL1146	284610M000250501	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610NIC0022260	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022269	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022270	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022268	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0022256	12/09/2023	50020	R$ 586,94
ASM0651	284610M000250562	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ASM5J61	284610M000250285	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ASO1921	284610M000250703	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000250327	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ASS5420	284610M000250741	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ASU0870	284610M000250290	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ATA0A38	284610M000250484	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ATB6634	284610M000250383	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ATG4054	284610M000250482	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ATJ8829	284610M000250434	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000250506	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000250587	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ATN2526	284610M000250716	23/09/2023	60503	R$ 293,47
ATP8970	284610M000250500	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ATR1216	284610M000250401	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ATS5116	284610M000250311	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ATT3I96	284610M000250511	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ATT4228	284610M000250362	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ATT4228	284610M000250302	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ATU2B09	284610M000250538	21/09/2023	60503	R$ 293,47

ATW0G86	284610M000250278	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ATW9H13	284610M000250652	22/09/2023	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000250374	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ATZ2C29	284610M000250474	20/09/2023	56732	R$ 130,16
ATZ9216	284610M000250355	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ATZ9401	284610M000250714	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AUC4193	284610M000250348	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AUD2874	284610M000250592	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AUE3C41	284610M000250650	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AUH7147	284610NIC0022241	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AUJ6105	284610M000250478	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AUP2F52	284610M000250370	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AUP6B04	284610M000250733	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AUR9J63	284610M000250624	22/09/2023	56732	R$ 130,16
AUT1232	284610M000250312	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AUU3D78	284610M000250628	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AUU3D78	284610M000250640	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AUU3D78	284610M000250250	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AUU6286	284610M000250617	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AUU6601	284610M000250338	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AUX8B35	284610M000250467	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AUY5410	284610M000250281	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AUZ2596	284610M000250605	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AUZ2596	284610M000250242	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AVA0138	284610M000250424	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AVA3J95	284610M000250367	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AVA4294	284610M000250677	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000250668	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AVF2286	284610NIC0022246	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AVH5E69	284610M000250631	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AVI6557	284610M000250642	22/09/2023	56732	R$ 130,16
AVK6268	284610M000250418	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AVL0G48	284610M000250423	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AVL0G48	284610M000250378	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AVN8394	284610M000250417	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AVP2570	284610M000250428	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AVT5H13	284610M000250622	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AVT9E37	284610M000250422	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AVV5I75	284610M000250393	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AVX8F12	284610M000250717	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AVZ0C85	284610M000250744	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AWA0H81	284610M000250770	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AWB2D61	284610M000250566	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AWF8529	284610M000250473	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AWH0563	284610M000250345	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AWH4G39	284610M000250545	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000250758	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AWH7433	284610M000250534	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AWI1C83	284610M000250787	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AWI9566	284610M000250409	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000250513	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000250524	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000250735	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AWK9273	284610M000250412	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000250679	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000250228	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AWW5032	284610M000250570	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AWX9180	284610M000250601	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AXC8A94	284610M000250238	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AXG6B60	284610M000250549	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AXM7H58	284610M000250705	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AXP6297	284610M000250233	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AXS6D75	284610M000250738	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AXT9G17	284610M000250510	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AXU7352	284610M000250297	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000250530	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000250591	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000250632	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AYB6A39	284610M000250660	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AYF0F39	284610M000250291	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AYI5129	284610M000250372	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AYM5A71	284610M000250433	20/09/2023	60503	R$ 293,47
AYO8533	284610M000250729	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AYR2B91	284610M000250246	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AYR5806	284610M000250230	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AYU0E73	284610M000250309	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610NIC0022245	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AZE8G93	284610M000250723	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AZF6A95	284610M000250635	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AZF6A95	284610M000250235	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AZF6A95	284610M000250263	18/09/2023	60503	R$ 293,47
AZH2091	284610M000250780	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AZI1902	284610M000250359	19/09/2023	60503	R$ 293,47
AZL9C88	284610M000250596	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AZR7D82	284610M000250707	22/09/2023	60503	R$ 293,47
AZU2I66	284610M000250712	23/09/2023	60503	R$ 293,47
AZV4648	284610M000250551	21/09/2023	60503	R$ 293,47
AZY6A50	284610M000250654	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BAB5032	284610M000250469	20/09/2023	60503	R$ 293,47

BAH6J61	284610M000250472	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BAH8B75	284610M000250237	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BAI7I84	284610M000250666	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BAJ4C06	284610M000250775	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BAP6287	284610M000250475	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BAQ1F91	284610M000250399	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BBA8584	284610M000250673	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BBC3F90	284610M000250734	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BBD3333	284610M000250730	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BBD5917	284610M000250441	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BBE6E87	284610M000250676	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BBE9841	284610M000250346	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BBH4E04	284610M000250447	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BBN7D57	284610M000250336	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BBP5H99	284610M000250269	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BBR8308	284610M000250583	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BBU9D97	284610NIC0022252	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BBY3669	284610M000250731	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BCA3B87	284610M000250611	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BCE6582	284610M000250711	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BCJ5210	284610M000250444	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BCJ5210	284610M000250590	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BCJ6746	284610M000250559	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000250788	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000250762	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000250448	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BCL4C79	284610M000250295	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BCL9473	284610M000250365	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BCN0874	284610M000250261	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BCP0F39	284610M000250276	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BCP2F04	284610NIC0022255	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BCP7334	284610M000250303	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BCT0818	284610NIC0022272	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BCV6F70	284610M000250308	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BCW0B26	284610NIC0022271	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BCW7J65	284610M000250351	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BCX2E58	284610M000250702	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BDA8I42	284610M000250316	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BDC8J82	284610M000250255	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDD5G27	284610M000250389	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BDD7J75	284610M000250395	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BDF6J56	284610NIC0022265	12/09/2023	50020	R$ 260,32
BDG3E13	284610M000250643	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BDG7F95	284610M000250321	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000250443	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BDI5I53	284610M000250227	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDI6I56	284610M000250266	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDI9G18	284610M000250450	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BDJ3C29	284610M000250637	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BDJ8I94	284610M000250331	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BDK3C42	284610NIC0022242	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BDM6C57	284610M000250769	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BDM7I10	284610M000250275	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDN6F07	284610NIC0022247	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BDN8J44	284610M000250410	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BDO8G91	284610M000250589	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BDQ7J28	284610M000250485	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BDQ9I62	284610M000250289	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDS6H04	284610M000250258	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDT4A60	284610M000250657	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BDU1J24	284610M000250244	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDU5E36	284610M000250240	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BDV5I08	284610NIC0022253	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BDZ4J98	284610M000250576	21/09/2023	56732	R$ 130,16
BEA3G35	284610M000250402	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BED5D66	284610M000250499	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BEF2J80	284610M000250629	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BEF6A57	284610M000250691	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BER6E25	284610M000250774	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BEU4H17	284610M000250710	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BEV7J81	284610M000250667	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BEW7B22	284610M000250436	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BEY3G38	284610M000250274	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BEY8E78	284610M000250662	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BEZ9G78	284610NIC0022274	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BFO1J08	284610M000250481	20/09/2023	60503	R$ 293,47
BJC7A88	284610NIC0022267	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BMO2425	284610M000250756	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BNV1299	284610M000250288	18/09/2023	60503	R$ 293,47
BOV5861	284610M000250497	21/09/2023	60503	R$ 293,47
BTT5C43	284610M000250328	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BWX0D46	284610M000250659	22/09/2023	60503	R$ 293,47
BXJ4D10	284610M000250737	23/09/2023	60503	R$ 293,47
BYX0G08	284610M000250318	19/09/2023	60503	R$ 293,47
BZN8D99	284610M000250625	22/09/2023	60503	R$ 293,47
CEZ8989	284610M000250694	22/09/2023	60503	R$ 293,47
CLD2J11	284610M000250672	22/09/2023	60503	R$ 293,47
CLU9H69	284610M000250341	19/09/2023	60503	R$ 293,47
CNB1D33	284610M000250569	21/09/2023	60503	R$ 293,47

CRF7B98	284610M000250377	19/09/2023	60503	R$ 293,47
CRI1591	284610M000250695	22/09/2023	60503	R$ 293,47
CRO4330	284610M000250394	20/09/2023	60503	R$ 293,47
CWX0G64	284610M000250783	23/09/2023	60503	R$ 293,47
CYM0F87	284610M000250602	22/09/2023	60503	R$ 293,47
CYP2A74	284610M000250489	20/09/2023	60503	R$ 293,47
DAQ7547	284610M000250273	18/09/2023	60503	R$ 293,47
DCE8777	284610M000250239	18/09/2023	60503	R$ 293,47
DDI2J87	284610M000250732	23/09/2023	60503	R$ 293,47
DED5J23	284610M000250692	23/09/2023	60503	R$ 293,47
DFH5844	284610M000250356	19/09/2023	60503	R$ 293,47
DFO1397	284610M000250651	22/09/2023	60503	R$ 293,47
DFR2C04	284610M000250519	21/09/2023	60503	R$ 293,47
DGN0G49	284610M000250721	23/09/2023	60503	R$ 293,47
DHZ0I23	284610M000250282	18/09/2023	60503	R$ 293,47
DJG9248	284610M000250700	22/09/2023	60503	R$ 293,47
DMM4801	284610M000250684	23/09/2023	60503	R$ 293,47
DNF5A76	284610M000250325	19/09/2023	60503	R$ 293,47
DNJ6D17	284610M000250414	20/09/2023	60503	R$ 293,47
DPW0918	284610M000250671	22/09/2023	60503	R$ 293,47
DTY4132	284610M000250656	22/09/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000250292	19/09/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000250477	20/09/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000250446	20/09/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000250438	20/09/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000250458	20/09/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000250462	20/09/2023	60503	R$ 293,47
DZI0994	284610M000250483	20/09/2023	60503	R$ 293,47
ECH8605	284610M000250698	22/09/2023	60503	R$ 293,47
EFY9B91	284610M000250785	23/09/2023	60503	R$ 293,47
EJG1I23	284610M000250523	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ELU4A33	284610M000250329	19/09/2023	60503	R$ 293,47
ENB0C22	284610M000250771	23/09/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000250527	21/09/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000250369	19/09/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000250368	19/09/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000250471	20/09/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000250696	22/09/2023	60503	R$ 293,47
EQF9B55	284610M000250340	19/09/2023	60503	R$ 293,47
EUM5I53	284610M000250552	21/09/2023	60503	R$ 293,47
EUN1372	284610M000250294	19/09/2023	60503	R$ 293,47
EVT0G15	284610M000250777	23/09/2023	60503	R$ 293,47
EWC9827	284610M000250386	20/09/2023	60503	R$ 293,47
EWC9827	284610M000250743	23/09/2023	60503	R$ 293,47
EXO9I77	284610M000250571	21/09/2023	60503	R$ 293,47
EXS7C58	284610M000250270	18/09/2023	60503	R$ 293,47
EYF7988	284610M000250381	20/09/2023	60503	R$ 293,47
EYK5H56	284610M000250792	23/09/2023	60503	R$ 293,47
EZM1J99	284610M000250639	22/09/2023	60503	R$ 293,47
FBM5G04	284610M000250740	23/09/2023	60503	R$ 293,47
FBT4237	284610M000250507	21/09/2023	60503	R$ 293,47
FBX0F99	284610NIC0022237	12/09/2023	50020	R$ 586,94
FDR1B28	284610M000250653	22/09/2023	60503	R$ 293,47
FDU5415	284610M000250319	19/09/2023	60503	R$ 293,47
FDV4065	284610M000250751	23/09/2023	60503	R$ 293,47
FDY1J16	284610M000250568	21/09/2023	60503	R$ 293,47
FFC4E77	284610M000250457	20/09/2023	60503	R$ 293,47
FFV1255	284610M000250466	20/09/2023	60503	R$ 293,47
FHC0I66	284610M000250361	19/09/2023	60503	R$ 293,47
FJH9H57	284610M000250332	19/09/2023	60503	R$ 293,47
FJW7157	284610M000250560	21/09/2023	60503	R$ 293,47
FLM7J50	284610M000250243	18/09/2023	60503	R$ 293,47
FMG7212	284610M000250600	22/09/2023	60503	R$ 293,47
FRQ8H09	284610M000250277	18/09/2023	60503	R$ 293,47
FUR6F62	284610M000250251	18/09/2023	60503	R$ 293,47
FUT4B66	284610M000250408	20/09/2023	60503	R$ 293,47
FXW8H28	284610M000250533	21/09/2023	60503	R$ 293,47
FYT3H98	284610M000250647	22/09/2023	60503	R$ 293,47
GGX0J69	284610M000250697	22/09/2023	60503	R$ 293,47
GHD9460	284610M000250384	20/09/2023	56732	R$ 130,16
GIC5J97	284610M000250670	22/09/2023	60503	R$ 293,47
GIQ9B35	284610M000250306	19/09/2023	60503	R$ 293,47
GIS8G39	284610M000250535	21/09/2023	60503	R$ 293,47
GIZ7660	284610NIC0022258	12/09/2023	50020	R$ 586,94
GJD2H20	284610NIC0022244	12/09/2023	50020	R$ 586,94
GJD2H20	284610NIC0022240	12/09/2023	50020	R$ 586,94
GJD2H20	284610NIC0022262	12/09/2023	50020	R$ 586,94
GJO7D36	284610M000250529	21/09/2023	60503	R$ 293,47
HCI6I70	284610M000250728	23/09/2023	60503	R$ 293,47
HDD1B03	284610M000250543	21/09/2023	60503	R$ 293,47
HDK0185	284610M000250542	21/09/2023	60503	R$ 293,47
HEJ0G68	284610M000250584	21/09/2023	60503	R$ 293,47
HGN6A34	284610M000250588	21/09/2023	60503	R$ 293,47
HHD7J42	284610M000250708	22/09/2023	60503	R$ 293,47
HHD7J42	284610M000250638	22/09/2023	60503	R$ 293,47
HHE8463	284610M000250415	20/09/2023	60503	R$ 293,47
HHX5927	284610M000250742	23/09/2023	60503	R$ 293,47
HKF5003	284610M000250452	20/09/2023	60503	R$ 293,47
HNI0299	284610M000250413	20/09/2023	60503	R$ 293,47

HSD8832	284610M000250619	22/09/2023	60503	R$ 293,47
HTK2114	284610M000250706	22/09/2023	60503	R$ 293,47
HTK2114	284610M000250664	22/09/2023	60503	R$ 293,47
IJJ7466	284610M000250509	21/09/2023	60503	R$ 293,47
IWN9I74	284610M000250675	22/09/2023	60503	R$ 293,47
JBU1I12	284610M000250526	21/09/2023	60503	R$ 293,47
JEH5177	284610M000250725	23/09/2023	60503	R$ 293,47
JQT8J33	284610M000250496	21/09/2023	60503	R$ 293,47
KAJ1E98	284610M000250794	23/09/2023	60503	R$ 293,47
KAR8477	284610M000250460	20/09/2023	60503	R$ 293,47
KGG7692	284610M000250343	19/09/2023	60503	R$ 293,47
KPD2F68	284610M000250719	23/09/2023	60503	R$ 293,47
KQM7691	284610M000250442	20/09/2023	60503	R$ 293,47
KUY7808	284610M000250609	22/09/2023	60503	R$ 293,47
LUH4I49	284610M000250776	23/09/2023	60503	R$ 293,47
MBE2194	284610M000250493	21/09/2023	60503	R$ 293,47
MBG8791	284610M000250685	23/09/2023	60503	R$ 293,47
MBT1B33	284610M000250544	21/09/2023	60503	R$ 293,47
MCY3I65	284610M000250287	18/09/2023	60503	R$ 293,47
MDF1819	284610M000250598	22/09/2023	60503	R$ 293,47
MDJ3I16	284610M000250658	22/09/2023	60503	R$ 293,47
MDJ3I16	284610M000250427	20/09/2023	60503	R$ 293,47
MDJ3I16	284610M000250790	23/09/2023	60503	R$ 293,47
MDY8421	284610NIC0022249	12/09/2023	50020	R$ 260,32
MFN6C17	284610NIC0022263	12/09/2023	50020	R$ 586,94
MFV9725	284610M000250766	23/09/2023	60503	R$ 293,47
MGS5E51	284610M000250674	22/09/2023	60503	R$ 293,47
MIE4I45	284610M000250357	19/09/2023	60503	R$ 293,47
MIJ5919	284610M000250522	21/09/2023	60503	R$ 293,47
MJB0B81	284610M000250439	20/09/2023	60503	R$ 293,47
MKE6601	284610M000250406	20/09/2023	60503	R$ 293,47
MKJ9A10	284610M000250301	19/09/2023	60503	R$ 293,47
MKW7I30	284610M000250382	20/09/2023	60503	R$ 293,47
MMC3167	284610M000250574	21/09/2023	56732	R$ 130,16
MTG5962	284610M000250630	22/09/2023	56732	R$ 130,16
MVX3A51	284610NIC0022266	12/09/2023	50020	R$ 586,94
NEQ3247	284610M000250425	20/09/2023	60503	R$ 293,47
NGJ7967	284610M000250688	22/09/2023	60503	R$ 293,47
NOR6E88	284610M000250334	19/09/2023	60503	R$ 293,47
NRP0538	284610M000250480	20/09/2023	60503	R$ 293,47
NRV2H78	284610M000250608	22/09/2023	60503	R$ 293,47
OCH6908	284610M000250682	22/09/2023	60503	R$ 293,47
OHB2444	284610M000250720	23/09/2023	60503	R$ 293,47
OJH5I22	284610M000250260	18/09/2023	60503	R$ 293,47
ONY6D29	284610M000250644	22/09/2023	60503	R$ 293,47
OOK5562	284610M000250416	20/09/2023	60503	R$ 293,47
OOU4I45	284610M000250531	21/09/2023	60503	R$ 293,47
ORZ0302	284610NIC0022259	12/09/2023	50020	R$ 586,94
OVP3G66	284610M000250645	22/09/2023	60503	R$ 293,47
OXI7E79	284610M000250540	21/09/2023	60503	R$ 293,47
PXV2I74	284610M000250689	22/09/2023	60503	R$ 293,47
PXY7I99	284610M000250746	23/09/2023	60503	R$ 293,47
PYW4B74	284610M000250616	22/09/2023	60503	R$ 293,47
PZN8596	284610M000250649	22/09/2023	60503	R$ 293,47
QAM8194	284610M000250326	19/09/2023	60503	R$ 293,47
QCH8J21	284610M000250449	20/09/2023	60503	R$ 293,47
QIB9H89	284610M000250599	22/09/2023	60503	R$ 293,47
QJH5144	284610M000250541	21/09/2023	60503	R$ 293,47
QND5F50	284610M000250456	20/09/2023	60503	R$ 293,47
QOI6A88	284610M000250646	22/09/2023	60503	R$ 293,47
QOK3A25	284610M000250681	22/09/2023	60503	R$ 293,47
QUU8F16	284610M000250504	21/09/2023	60503	R$ 293,47
QWV1J34	284610M000250245	18/09/2023	60503	R$ 293,47
QXX9A77	284610M000250305	19/09/2023	60503	R$ 293,47
RHA5I49	284610M000250300	19/09/2023	60503	R$ 293,47
RHD4D85	284610M000250241	18/09/2023	60503	R$ 293,47
RHH3C46	284610M000250621	22/09/2023	60503	R$ 293,47
RHH5G25	284610M000250547	21/09/2023	60503	R$ 293,47
RHM2F69	284610M000250375	19/09/2023	60503	R$ 293,47
RHQ8E80	284610M000250455	20/09/2023	60503	R$ 293,47
RHU1A50	284610M000250440	20/09/2023	60503	R$ 293,47
RHV2A36	284610M000250755	23/09/2023	60503	R$ 293,47
RHX5F93	284610M000250537	21/09/2023	60503	R$ 293,47
RHZ1E37	284610M000250323	19/09/2023	60503	R$ 293,47
RKY1G43	284610M000250514	21/09/2023	60503	R$ 293,47
RRR0J76	284610NIC0022264	12/09/2023	50020	R$ 586,94
RRR0J76	284610M000250339	19/09/2023	60503	R$ 293,47
RRR0J76	284610NIC0022251	12/09/2023	50020	R$ 586,94
RTQ6E58	284610M000250280	18/09/2023	60503	R$ 293,47
RUE6I54	284610M000250397	20/09/2023	60503	R$ 293,47
RXW8I50	284610M000250407	20/09/2023	60503	R$ 293,47
SDP8C78	284610M000250784	23/09/2023	60503	R$ 293,47
SDQ3F62	284610M000250470	20/09/2023	60503	R$ 293,47
SDT9B39	284610M000250430	20/09/2023	60503	R$ 293,47
SDU8A89	284610M000250411	20/09/2023	60503	R$ 293,47
SDW3D94	284610M000250488	20/09/2023	60503	R$ 293,47
SDW5E60	284610NIC0022248	12/09/2023	50020	R$ 586,94
SDW5E60	284610NIC0022273	12/09/2023	50020	R$ 586,94
SDY6J40	284610M000250665	22/09/2023	60503	R$ 293,47

SDY8F28	284610M000250364	19/09/2023	60503	R$ 293,47
SEA1C92	284610NIC0022239	12/09/2023	50020	R$ 260,32
SEB0I34	284610M000250572	21/09/2023	60503	R$ 293,47
SEC5J28	284610M000250380	19/09/2023	60503	R$ 293,47
SEE0G13	284610M000250333	19/09/2023	60503	R$ 293,47
SEE7H28	284610M000250337	19/09/2023	60503	R$ 293,47
SEF2I32	284610M000250317	19/09/2023	60503	R$ 293,47
SEG5I03	284610M000250376	19/09/2023	60503	R$ 293,47
SEG5I03	284610M000250354	19/09/2023	60503	R$ 293,47
SEJ4C36	284610M000250620	22/09/2023	60503	R$ 293,47
SEK8J44	284610M000250461	20/09/2023	60503	R$ 293,47
SEL1A61	284610M000250791	23/09/2023	60503	R$ 293,47
SEL1A61	284610M000250259	18/09/2023	60503	R$ 293,47
SEN0G38	284610M000250704	22/09/2023	60503	R$ 293,47
SER3H86	284610M000250420	20/09/2023	60503	R$ 293,47
SET1E83	284610M000250579	21/09/2023	60503	R$ 293,47
SEU9A63	284610M000250726	23/09/2023	60503	R$ 293,47
SHG0D48	284610M000250781	23/09/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:65EAF26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 129005/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACZ2329	284610NIC0022819	14/11/2023	50020
AIO9229	284610NIC0022827	14/11/2023	50020
AIX2D67	284610NIC0022801	14/11/2023	50020
AMT7004	284610NIC0022804	14/11/2023	50020
AMT7004	284610NIC0022826	14/11/2023	50020
ANK9J96	284610NIC0022783	14/11/2023	50020
AOL5335	284610NIC0022772	14/11/2023	50020
ARL6H64	284610NIC0022795	14/11/2023	50020
ASZ0488	284610NIC0022802	14/11/2023	50020
ATL4H83	284610NIC0022775	14/11/2023	50020
ATQ8179	284610NIC0022785	14/11/2023	50020
AUI8982	284610NIC0022800	14/11/2023	50020
AUU3D78	284610NIC0022812	14/11/2023	50020
AUU3D78	284610NIC0022810	14/11/2023	50020
AUU3D78	284610NIC0022808	14/11/2023	50020
AVL1773	284610NIC0022794	14/11/2023	50020
AYM4145	284610NIC0022793	14/11/2023	50020
BBE5A71	284610NIC0022797	14/11/2023	50020
BBY5E44	284610NIC0022780	14/11/2023	50020
BCG6860	284610NIC0022798	14/11/2023	50020
BCI1259	284610NIC0022770	14/11/2023	50020
BCM7J95	284610NIC0022821	14/11/2023	50020
BDC7F59	284610NIC0022784	14/11/2023	50020
BDH9D87	284610NIC0022807	14/11/2023	50020
BDM6I23	284610NIC0022809	14/11/2023	50020
BDN1H81	284610NIC0022773	14/11/2023	50020
BDO1H35	284610NIC0022779	14/11/2023	50020
BDO7I43	284610NIC0022811	14/11/2023	50020
BEC4A96	284610NIC0022790	14/11/2023	50020
BEC4A96	284610NIC0022786	14/11/2023	50020
BEW9E96	284610NIC0022788	14/11/2023	50020
BEX4D58	284610NIC0022782	14/11/2023	50020
CDG7C27	284610NIC0022796	14/11/2023	50020
DCB5A13	284610NIC0022813	14/11/2023	50020
EHH9I85	284610NIC0022778	14/11/2023	50020
FXC2G42	284610NIC0022805	14/11/2023	50020
GKA6F01	284610NIC0022806	14/11/2023	50020
IEJ3161	284610NIC0022774	14/11/2023	50020
LPQ7G70	284610NIC0022803	14/11/2023	50020
LYH3127	284610NIC0022822	14/11/2023	50020
LYH3127	284610NIC0022824	14/11/2023	50020
MFV7886	284610NIC0022825	14/11/2023	50020
MFY7D96	284610NIC0022799	14/11/2023	50020
MVX3A51	284610NIC0022776	14/11/2023	50020
OAZ2H45	284610NIC0022818	14/11/2023	50020
PAQ9B43	284610NIC0022820	14/11/2023	50020
QQW7290	284610NIC0022814	14/11/2023	50020
QQW7290	284610NIC0022781	14/11/2023	50020
QXG5C26	284610NIC0022823	14/11/2023	50020
RFV3A07	284610NIC0022815	14/11/2023	50020
RHC5F89	284610NIC0022792	14/11/2023	50020
RHL8C09	284610NIC0022787	14/11/2023	50020
RUZ1G01	284610NIC0022791	14/11/2023	50020
RYA3B91	284610NIC0022777	14/11/2023	50020
RYA3B91	284610NIC0022769	14/11/2023	50020
RYQ1B73	284610NIC0022789	14/11/2023	50020
SEG1A11	284610NIC0022771	14/11/2023	50020
SHO2E06	284610NIC0022816	14/11/2023	50020
SHO2E06	284610NIC0022817	14/11/2023	50020

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:DAB47720

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 076/2023.

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 076/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Kits de gêneros alimentícios para o PROGRAMA ILU-MINANDO O NATAL NA MESA DAS FAMÍLIAS, conforme Lei Municipal n° 1.537/2023 de 15 de setembro de 2023, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo cons-tantes no Anexo I do edital.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MODER DISTRIBUIDORA LTDA - 46.161.249/0001-80

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	1.500,00	KIT	kit contendo: Um feijão preto tipo 01. Pacote com 1 kg. - Um arroz parboilizado, tipo 1, longo fino, cada 50gr deve conter 39gr de carboidrato, Pacote com 1kg. Um Panetone caixa tradicional ou gotas de chocolate 400g. - Uma caixa de bombom garoto 250 g- (sugestão de marca, garoto). -Um frango inteiro congelado peso mínimo 1,9 kg, (frango sem miúdos). - Um óleo de soja refinado, em cada 13ml deverá conter 11,5g de gordura total. Embalagem pet contendo 900ml. - Um refrigerante composto com: Água gaseificada, açúcar, suco concentrado, acidulante ácido fosfórico e aromatizantes - pet de 2 litros. (Apresentar amostra dos itens)	PRÓPRIA	109,9000
				TOTAL		164.850,00

Saudade do Iguaçu – PR; 07 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:12463890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº062/2023

DECRETO Nº 062/2023

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 867/2022, de 16 de dezembro de 2022.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, um ***Crédito Adicional Suplementar*** no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim discriminado:

01 - Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto
001 - Coordenação dos Serviços Administrativos

17.122.0001.2001-31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
17.122.0001.2001-31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais	10.000,00
002 - Coordenação do Sistema de Água	
17.512.0002.2002-33.72.30.00.00 – Material de Consumo	10.000,00
17.512.0002.2002-33.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
17.512.0002.2002-33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	6.000,00
17.512.0002.2002-44.72.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	44.000,00
004 - Coordenação do Sistema de Esgoto	
17.512.0004.2004-31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
17.512.0004.2004-33.90.30.00.00 – Material de Consumo	10.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, é indicado como recurso, na forma do disposto do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

01 - Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto	
002 - Coordenação do Sistema de Água	
17.512.0002.2002-31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
17.512.0002.2002-33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
17.512.0002.2002-44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	30.000,00
004 - Coordenação do Sistema de Esgoto	
17.512.0004.2004-44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá/PR, 06 de dezembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:B23BF113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.126/2023 - REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/POA, E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR

LEI Nº 1.126/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal no Município de Adrianópolis-PR.

Considerando, que a inspeção municipal oferece benefícios aos empreendedores dos estabelecimentos, que utilizam produtos de origem animal, certificando padrões de qualidade e segurança na fabricação;
Considerando, que a inspeção sanitária promove maior garantia salutar em favor da sociedade consumidora de produtos de origem animal;
Considerando, que o selo de inspeção municipal, SIM/POA, surge como ferramenta de credibilidade e confiança atendendo padrões de qualidade e segurança;
Considerando, que a certificação, ou selo de inspeção municipal poderá servir de critério para que o município integre junto a consórcios, favorecendo e promovendo o município a ter acesso com menor custo, quando necessitar de instrumentalizar exames laboratoriais de produtos ou outros serviços técnicos necessários;
Considerando, que a integração do município com consórcios poderá permitir acesso dos produtores e fabricantes municipais em outras cidades também consorciadas;
Considerando, que as políticas públicas voltadas as boas práticas salutares, a expansão comercial e de incentivo aos empreendedores, traz consigo progresso e oportunidade de desenvolvimento econômico;
Considerando, que o selo de inspeção municipal visa garantir a transparência de produtos alimentícios provenientes do município, indicando que estes atenderem padrões de segurança minimizando riscos de contaminação, protegendo a saúde da população, que:
A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece regras sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), tendo por atribuição a inspeção e fiscalização prévia de produtos de origem animal, comestíveis, seus derivados e subprodutos, adicionados ou não de produtos de origem vegetal, definindo procedimentos de inspeção e fiscalização industrial e sanitária nas instalações e estabelecimentos presentes no Município.
Parágrafo único: O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura com atuação em todo o território municipal, em conformidade com o inciso VIII do artigo 23 e artigo 24 da Constituição da República Federativa do Brasil, em consonância com o disposto nas Leis Federais: n.º 9.712/98 (Defesa Agropecuária) e suas respectivas alterações; ao Decreto Federal nº 5.741/06 (SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária) e suas alterações; ao Decreto nº 9.013/17, que dispõem sobre regulamento da inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950, e pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989; e ainda a lei n°13.680/18, que institui o Selo ARTE.

Art. 2°. A inspeção e fiscalização industrial e sanitária abrange todos os produtos de origem animal, derivados e subprodutos, comestíveis, obtidos ou produzidos em instalações e estabelecimentos, através de atividades de abate, fracionamento, manipulação, beneficiamento, transformação, preparação, armazenamento e transporte, depositados em armazéns ou entrepostos, como ponto de partida para a sua distribuição ou em trânsito destinados à comercialização no âmbito do Município de Adrianópolis-PR.
Parágrafo único: Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
Art. 3º. Os seguintes produtos de estabelecimentos estarão sujeitos a inspeção, reinspeção e fiscalização de sanidade prevista nesta lei:
Animais destinados ao abate;
Carne e seus derivados;
Pescados e seus derivados;
Ovos e seus derivados;
Leite e seus derivados;
Mel e produtos de abelhas;
Quaisquer subprodutos, insumos, aditivos e outros que caracterizem compor as cadeias produtivas previstas nos incisos anteriores.
Art. 4º. Os seguintes estabelecimentos estarão sujeitos aos serviços de inspeção e fiscalização de sanidade obrigatória previsto nesta Lei:
I) abatedouros frigoríficos e unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos;
II) barco fábrica, abatedouro frigorífico de pescado, unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado e estação depuradora de moluscos bivalves;
III) granja leiteira, posto de refrigeração, usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios e queijarias;
IV) granja avícola e unidades de beneficiamento de ovos e derivados;
V) unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados;
VI) nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados, se aplica, no que couber, o item 5 do Anexo I da Resolução SESA n.º 469/2016.
VII) pequenas agroindústrias, estabelecimentos de produção agropecuária de pequeno porte e locais de produção artesanal;
VIII) locais destinados à criação de animais domésticos com a finalidade de abate ou produção de ovos
Art. 5º. Fica vedada ao Sistema de Inspeção Municipal, a realização de sobreposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização industrial e/ou sanitária de produtos ou instalações cuja fiscalização já tenha sido exercida por outro órgão responsável, quais sejam, municipal, estadual ou federal.
Art. 6.º A coordenação do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser feita por servidor oficial, preferencialmente, com formação em medicina veterinária, conforme a Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, ou outra que vier a substituí-la, bem como as atividades de inspeção e fiscalização será de responsabilidade do médico veterinário oficial.
§ 1º Para as ações de fiscalização e inspeção, previstas nesta Lei e em seus regulamentos, o (a) médico (a) veterinário (a) responsável como autoridade sanitária do SIM/POA poderá ser auxiliado por servidores efetivos, designados como agentes de inspeção, respeitadas as devidas competências.
§.2º O médico veterinário responsável pelo SIM/POA disponibilizará capacitação técnica aos funcionários no uso de suas atribuições e nomeações, para prestar o assessoramento em trabalhos de campo e em funções administrativas.
§.3º - O SIM/POA poderá se utilizar da estrutura funcional de qualquer outro órgão público municipal para o cumprimento de suas atividades.
Art. 7.º - É obrigatória a inspeção e fiscalização sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção ***ante mortem e post mortem.***
Parágrafo Único – Enquanto não forem editadas as normas complementares municipais de procedimentos e critérios sanitários, será utilizada, como parâmetro, para a inspeção e fiscalização, a legislação federal pertinente.
Art. 8.º - Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização dar-se-ão em caráter periódico, devendo atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta lei e em seu regulamento.
Parágrafo Único - Em todos os procedimentos de inspeção e fiscalização dever-se-á considerar o risco dos diferentes produtos, processos produtivos envolvidos e escalas de produção.
Art. 9º. Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, de Adrianópolis/PR – SIM/POA - Adrianópolis/PR, fazer cumprir esta Lei, sua regulamentação e demais normas de inspeção e fiscalização sanitária e industrial no âmbito do município de Adrainópolis/PR.
Parágrafo Único - O SIM/POA poderá instituir programa de segurança alimentar (Educação Sanitária, Combate à Fraude e Clandestinidade) de adequação e capacitação às normas de inspeção e fiscalização municipal, destinados a produtores, comerciantes e outros partícipes do processo produtivo dos produtos de origem animal.
Art. 10. O SIM/POA de Adrianópolis a, respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, evitando fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.
Art.11. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo art. 143-A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicos estabelecidos nesta e em seu regulamento.
Art. 12. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, serão executados em conformidade com as normas federais e estaduais, assim como em seus regulamentos.
Art. 13. O município de Adrianópolis-PR poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público, para facilitar o desenvolvimento das atividades e fiscalização executadas com base nesta lei.
Art. 14. O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal.
Parágrafo Único: No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação federal pertinente.
Art. 15. As disposições pertinentes ao procedimento de fiscalização sanitária, prevista nesta lei, serão regulamentadas por meio de decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou resolução do consórcio.
Art. 16. O poder executivo municipal publicará, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos nesta lei.
Parágrafo Único: A regulamentação desta lei abrangerá:
I) a classificação dos estabelecimentos;
II) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III) a verificação das condições higienico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
IV) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

V) a verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
VI) a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
VII) a inspeção **ante e post mortem** dos animais destinados ao abate;
VIII) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
IX) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
X) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
Xl) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
XII) a coleta de amostras e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;
XIII) verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV) avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
XV) a verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XVI) o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XVII) os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XVIII) a certificação sanitária e o registro dos produtos de origem animal; e
XIX) o combate permanente ao abate, à produção, ao transporte e à comercialização clandestinos;
XX) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
Art. 17. Atendidas às exigências estabelecidas nesta Lei, demais regulamentações e atos complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Adrianopolis emitirá o Título de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I - o número do registro;
II – o nome empresarial;
III – a classificação do estabelecimento;e
IV – a localização do estabelecimento.
Art. 18 – Após a emissão do título de registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante Ata de Instalação, expedida pelo responsável do serviço de inspeção municipal – SIM/POA – de Adrianópolis - PR.
Art. 19. Será criado um sistema de informações (Banco de Dados) sobre todo o trabalho de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo Único: A responsabilidade pela alimentação e manutenção do sistema descrito no *caput* deste artigo, ficará a cargo do responsável técnico pelo serviço de inspeção municipal e seus auxiliares.
Art. 20. Todos os empreendimentos tipificados no segmento de fabricação e comercialização de produtos de origem animal, relacionados nos artigos 1° e 2° desta lei, que pretendam se instalar ou já estejam instalados no Município deverão formalizar, obrigatoriamente, seus registros no SIM/POA.
§ 1º . Os documentos necessários para obtenção ou atualização de registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal constarão em regulamento próprio.
§.2º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do artigo 7º desta, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM/POA-Adrianópolis/PR, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.
Art. 21. Ao infrator das disposições desta lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I- advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 1000 UPF/PR (Mil Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná).
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII – cancelamento do registro.
§ 1º. O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 2º. Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.
§ 3º. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º. Se a interdição ultrapassar doze (12) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 5º. Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III deste **caput**, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.
Art. 22 - A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes critérios:
I - Infração Leve: multa de 10 a 100 UPF/PR;
II - Infração Moderada: multa de 101 a 300 UPF/PR;
III - Infração Grave: multa de 301 a 600 UPF/PR;
IV - Infração Gravíssima: multa de 601 a 1000 UPF/PR.
§ 1.º a fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade as multas poderão ser majoradas em até 20 vezes o valor máximo (20.000 UPF/PR).
§ 2.º O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado da decisão condenatória.
Art.23. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo infrator.
Art. 24. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, que apresentem condições apropriadas ao consumo humano, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo da autoridade competente do SIM/POA.

Parágrafo Único: Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.
Art.25. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.
Parágrafo único. O regulamento desta lei definirá o processo administrativo de que trata o **caput** deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.
Art.26.São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§1º. O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, data e hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e identificação da autoridade competente.
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato
deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.
Art. 27. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Adrianópolis – SIM/POA-Adrianópolis/PR deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local e o Serviço de Sanidade Animal, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.
Art. 28. As regras estabelecidas nesta lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
Parágrafo único: Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.
Art.29. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741 , de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.
Art. 30. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Adrianópolis/PR, as Taxas do Serviço de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Animal nos termos desta lei, em anexo, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal. A aplicação das normas dispostas neste artigo, respeitará os princípios da legalidade, da anterioridade de exercício e nonagesimal (artigos. 150, III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal), que serão afixados pela UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná).
§ 1º.O contribuinte das taxas e tarifas que tratam o **caput** é a pessoa física ou jurídica que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do município de Adrianópolis /PR– SIM/POA-Adrianópolis/PR.
§ 2º. Serão considerados os dispositivos previstos na lei Complementar 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.
§ 3º Serão isentos os produtores rurais em regime de economia familiar registrados no CAD/PRO – Cadastro do Produtores Rurais, das taxas previstas no anexo I desta Lei, exceto das taxas de registro de produto a partir do terceiro rótulo, de registro de estabelecimento industrial, de transferência de titularidade de registro, de manutenção de registro de estabelecimento industrial, da coleta para análises fiscais de produtos e da apreensão cautelar de produtos e subprodutos ou animal.
Art. 31. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, eventualmente impostas, ficarão vinculados ao órgão executor e devem ser aplicados, obrigatoriamente, na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal ou, ainda, como fomento nas ações e atividades da agricultura familiar no município.
Parágrafo único: Caso o Município de Adrainópolis estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participe de consórcio público, a fim de facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção e Fiscalização Municipal de Adrianópolis, conforme previsto no art. 13 desta Lei, o município poderá transferir recursos para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio municipal.
Art.32. As Taxas do SIM/POA-COMESP, nos termos desta Lei, bem como as despesas eventuais e necessárias decorrentes do programa SIM/POA constarão em Contrato de Programa, podendo sofrer repactuações orçamentárias.
Art.33. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de acordo com a avaliação realizada na inspeção, para cumprir as exigências estabelecidas nesta lei, contados da data de sua publicação.
Art. 34. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura de acordo com o objeto da despesa.
Art.35.Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidas pela coordenação do SIM/POA-COMESP.
Art. 36. O SIM/POA fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial e permanente.
Art. 37. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta Lei, no que couber, as legislações estaduais e federais.
Art. 38 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação, nos termos do art. 16 desta lei.
Art. 39. Fica revogada quaquer disposição em contrário.
Parágrafo único: Em caso de omissões, o chefe do poder executivo municipal poderá expedir resoluções e/ou decretos.

Adrianópolis-PR, 07 de dezembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I							
	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL						
ITEM	FATO GERADOR	SUJEITO PASSIVO	BASE DE CÁLCULO	COBRANÇA	VALOR (UPF/PR)		
					Matriz/ Filial/ LTDA	EPP optantes pelo Simples Nacional	ME/MEI/ Pessoa

							física/CADPRO
1	REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL (Análise de projeto para Registro e Vistoria para obtenção de certificado de registro)	Estabelecimento industrial registrado - Abatedouros	Por estabelecimento	Anualmente	7	3	1,5
		Estabelecimento industrial registrado de leite e derivados; de pescados e derivados; de produtos cárneos e derivados; e entrepostos.	Por Estabelecimento	Anualmente	4	2	1
		Estabelecimento industrial registrado de ovos e derivdos; de mel e derivados	Por Estabelecimento	Anualmente	2	1	0,5
2	TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO	Estabelecimento industrial registrado	Por alteração	No pedido	1	0,5	0,5
3	ANÁLISE DE PROJETO DE REFORMA OU ADEQUAÇÃO DE ESTABELECIMENTO	Estabelecimento industrial registrado	Projeto com alteração de fluxo de produção e capacidade de produção	No pedido	2	1,5	1
			Projeto sem alteração de fluxo de produção e capacidade de produção	No pedido	1,5	1	0,5
4	REGISTRO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Estabelecimento produtor de produto de origem animal	Por produto registrado: - até 5 rótulos	No pedido	0,5 por registro	0,5 por registro	0,5 por registro
			- de 6 a 10 rótulos	No pedido	0,4 por registro	0,4 por registro	0,4 por registro
			- acima de 10 rótulos	No pedido	0,3 por registro	0,3 por registro	0,3 por registro
			Por produto com registro renovado: - até 5 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,5 por registro	0,5 por registro	0,5 por registro
			- de 6 a 10 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,3 por registro	0,3 por registro	0,3 por registro
			- acima de 10 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,2 por registro	0,2 por registro	0,2 por registro
5	ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Estabelecimento produtor de produto de origem animal	Por alteração	No pedido	3	2	1
6	EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO	Estabelecimento produtor de produto de origem animal	Por registro	No pedido	0,5	0,5	0,5
7	MANUTENÇÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	Estabelecimento industrial registrado - Abatedouros	Por estabelecimento	Anualmente	10	5	2,5
		Estabelecimento industrial registrado - Laticinios, entrepostos, pescados, fabrica de produtos não comestíveis	Por Estabelecimento	Anualmente	6	3	1,5
		Estabelecimento industrial registrado - Ovos e mel	Por Estabelecimento	Anualmente	3	1,5	1
8	I INSPEÇÃO EM LINHA DE ABATE	Estabelecimento industrial registrado - Abatedouros	Por hora trabalhada	Sempre que houver abate	0,4	0,34	0,27
9	VISTORIA PRÉVIA EM TERRENO OU EDIFICAÇÃO PRÉ EXISTENTE PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU VISTORIA PARA REATIVAÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	Solicitante da vistoria	Por laudo de vistoria	No pedido	1,5	1	0,5
10	AUDITORIA EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PARA ATENDIMENTO DE PROTOCOLOS DE MERCADO	Estabelecimento industrial	Por auditoria	No pedido	3	2	1
11	APREENSÃO CAUTELAR DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS OU ANIMAL	Estabelecimento	Fiscalização	No ato gerado	2 por produto ou animal	1,5 por produto ou animal	0,5 por produto ou animal
12	COLETA FISCAIS DE PRODUTOS PARA CONTROLE MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO	Estabelecimento	Fiscalização	Por coleta	0,3	0,3	0,3

5. LTDA – Sociedade Limitada ou de Responsabilidade Limitada.
6. CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural.
7. Para os estabelecimentos que se enquadrem em mais de um sujeito passivo, será cobrada apenas uma taxa de manutenção, considerando a de maior valor.

8. Serão isentos os produtores rurais em regime de economia familiar registrados no CAD/PRO – Cadastro do Produtores Rurais, das taxas previstas no anexo I desta Lei, exceto das taxas de registro de produto a partir do terceiro rótulo, de registro de estabelecimento industrial, de transferência de titularidade de registro, de manutenção de registro de estabelecimento industrial, da coleta para análises fiscais de produtos e da apreensão cautelar de produtos e subprodutos ou animal.

UPF/PR - Unidade de Padrão Fiscal do Paraná;

EPP - Empresa de Pequeno Porte;

ME - Microempresa;

MEI - Microempreendedor Individual;

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:80BC41EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.131/2023 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.131/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 105.390,00 (Cento e cinco mil trezentos e noventa reais.)**, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 105.390,00 (Cento e cinco mil trezentos e noventa reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
01 – Departamento de Abastecimento.
20.452.0030.1.172– Aquisição de veículo - SEAB.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11060	Equipamento e Material Permanente	R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	R$ 5.390,00
Total			**R$ 105.390,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente e anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
01 – Departamento de Abastecimento.
20.605.0030.2.033– Manutenção do Departamento de Abastecimento

Rubrica	Código	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	305	1000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.390,00

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.088 de 22 de novembro de 2022.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 07 de dezembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:639ACDFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.132/2023 - LOA 2024

LEI Nº 1.132/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Das Disposições Comuns

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento do Município de Adrianópolis para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Artigo 165 § 5º da Constituição Federal, e da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, no valor de **R$ 62.627.765,88 (Sessenta e dois milhões seiscentos e vinte sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),** compreendendo o Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e Legislativo do Município de Adrianópolis, seus órgãos, incluindo o Instituto de Previdência dos Servidores de Adrianópolis – ADRIPREV.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
CAPÍTULO I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**59.833.549,36**
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	3.961.592,52
- Contribuições	R$	2.852.000,00
- Receita Patrimonial	R$	1.586.974,18
- Transferências Correntes	R$	49.191.002,28
- Outras Receitas Correntes - Deduções	R$ R$	2.241.980,38 (-5.154.598,15)
RECEITAS CORRENTES - Adriprev	**R$**	**295.000,00**
- Contribuições	R$	295.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
- Operações de Crédito - Alienação de Bens	R$ R$	4.735.000,00 0,00
- Transferência de Capital	R$	2.918.814,67
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$**	**62.627.765,88**

CAPÍTULO II
Da Fixação da Despesa
Da Despesa Total

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 62.627.765,88 (Sessenta e dois milhões seiscentos e vinte sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** que será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor e constantes dos anexos, parte integrante desta Lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
I – PODER LEGISLATIVO	**R$**	**2.651.630,12**
01.00 – Câmara Municipal	R$	2.651.630,12
II – PODER EXECUTIVO	**R$**	**54.099.135,76**
02.00 – Governo Municipal	R$	492.000,00
03.00 – Secretaria Municipal de Administração	R$	9.788.000,00
04.00 – Secretaria Municipal de Educação	R$	10.732.586,20
05.00 – Secretaria Municipal de Ação Social	R$	1.100.961,74
06.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R$	5.451.280,40
07.00 – Secretaria Municipal de Saúde	R$	11.999.949,02
08.00 – Secretaria Municipal de Transportes	R$	2.828.000,00
09.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	63.000,00
10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$	166.000,00
11.00 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R$	11.084.660,80
13.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R$	15.000,00
14.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	R$	85.000.00
15.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	50.000,00
99.00 – Reserva de Contingência	R$	242.697,60
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**	**5.877.000,00**
12.00 – ADRIPREV	R$	5.877.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$**	**62.627.765,88**

CAPÍTULO III
Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei, e seguirá para o exercício financeiro de 2024 o disposto na Lei Municipal do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.
Art. 5º O Quadro de Detalhamento de Despesa anexo a presente Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Art. 6º Conforme definido no Anexo II – Metas Fiscais da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, não deverá ocorrer situações previstas no inciso II, do art 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 ("*Medidas de compensação a renúncia de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado").*

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para a Administração Direta e Funda, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 127 de março de 1964, fica autorizado por Decreto a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, Funcional, Autárquico e de Fundos Especiais, independentemente, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do orçamento.
§ 1º. O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos e Metas e Prioridades do PPA e LDO.
§ 2º. A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.
§ 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro de um mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento.
II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho dentro de um mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando desta forma um programa previsto da Lei Orçamentária com recursos de outro também nela previsto.
III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação extinção, fusão ou cisão.
§ 4º. Excluem-se do limite que trata o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 5º. Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2024, além de orientações à elaboração do Orçamento – Programa do Município para o exercício de 2024.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos / atividades / operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, a suplementação pelo superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023 e pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre previsão orçamentária original, das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso I e II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de17 de março de 1964.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente as outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a redistribuição das dotações correspondentes ao grupo de natureza de despesa de pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos no Inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a proceder a suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em favor do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de Adrianópolis – ADRIPREV, até o limite de 30% (trinta por cento), total de sua despesa fixada, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de17 de março de 1964.

Art. 15. Os remanejamentos, a suplementação e a redistribuição de que tratamos artigos 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 16. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio de decreto conforme artigo 8º da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta Lei.

Art. 17. O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos a legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 18. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a:
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto Legislativo, até o limite de 30% (quinze por cento) sobre o total orçado para despesas do exercício de seu próprio orçamento, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 19. A Reserva de Contingência, além de atender as determinações da letra "b" do inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, também poderão ser utilizadas como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

Art. 20. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2024 serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso XI, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, obedecendo a codificação constantes dos anexos à esta Lei.

TÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, 07 de dezembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:20BAEF85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023 - ATA RESULTADO FINAL

Almirante Tamandaré,06 de dezembro de 2023.

RESULTADO EDITAL – 011/2023

Após a avaliação de todos os projetos, segue o resultado dos editais da LPG - Lei Paulo Gustavo em Almirante Tamandaré, para que seja publicado, sendo convocados os aprovados para que enviem a documentação complementar em até 5 dias úteis.

Processo nº165566/2023 Chamamento Público nº 011/2023 - Edital de Fomento Direto em demais áreas da Cultura.

Artigo 8.º - a) DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - PROJETOS GERAIS - 20 VAGAS - 14 inscritos - 10 aprovados - 04 desclassificados

Aprovados(as):

	Nome Agente Cultural proponente	Nome do Projeto	Área do Projeto	total	aprovado sim/não
1	Mari Inês Piekas	Viagem pela Imaginação	demais áreas - projetos gerais	94	sim - ampla concorrência
2	Nadia Geogia Pereira Santana	Espetáculo teatral Circo real e seu Segredo	demais áreas - projetos gerais	83	sim - ampla concorrência
3	Ivana Desiderata moreira	Negras Poesia	demais áreas - projetos gerais	82	sim - ampla concorrência
4	Ana Maria Gomes Ferreira	Oficina para Formação de Palhaços de Hospital	demais áreas - projetos gerais	68	sim - ampla concorrência
5	Lucas Floro Agostinho	Projeto Som e Sonho	demais áreas - projetos gerais	67	sim - ampla concorrência
6	Adriana Zarowny da Silva	Oficina de Figurino	demais áreas - projetos gerais	66	sim - ampla concorrência
7	Anderson de Lima dos Santos	Nome não definido (oficinas de dança da Cultura Hip Hop)	demais áreas - projetos gerais	56	sim - ampla concorrência
8	Luiz Carlos Martins da Silva	Domingo no parque com musica	demais áreas - projetos gerais	49	sim - ampla concorrência
9	Anderson da Silva Ferreira	E Music Muda a VIdas	demais áreas - projetos gerais	45	sim - ampla concorrência / cota
10	Joao Marcelo de Souza	Esculturas Vivas: Madeiras transformadas em artes	demais áreas - projetos gerais	34	sim - ampla concorrência

Desclassificados(as)

	Nome Agente Cultural proponente	Nome do Projeto	Área do Projeto	total	aprovado sim/não
1	CASSIO CRISTIAN DA SILVA	MÚSICA E CULTURA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	demais áreas - projetos gerais	68	inabilitado - já contemplado no edital
2	Espaço cultural Guedes / Cassiana Guedes	Semana de 22	demais áreas - projetos gerais	xx	inabilitado - inscrito como PJ
3	Júlio Cesar Nunes Pasin	Projeto Muay Thay na Escola	demais áreas - projetos gerais	xx	inabilitado - enquadramento é esporte
4	Mari Inês Piekas	Gravuras e Ilustrações de Mari Piekas	demais áreas - projetos gerais	91	inabilitada - já contemplada no edital

Artigo 8.º - a) DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO - 03 vagas - 07 inscritos - 04 aprovados - 03 desclassificados

Em tempo: Sobre a distribuição de vagas o edital diz que:

14.1 *Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria*

No Artigo 8.ª - Demais áreas da Cultura - projetos gerais, sobraram 09 vagas de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), disponibilizando o valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Considerando que o Conselho Municipal de Cultura, junto à Secretaria de Cultura e Turismo optaram para o remanejamento do referido recurso excedente para a categoria de circulação de espetáculos, por reconhecer que vai oportunizar o acesso a uma maior número de pessoas, tendo em vista que a contrapartida vai rodar todas as escolas municipais, O quarto proponente contemplado nesta categoria, de forma adicional, foi a maior nota, ficando a relação conforme abaixo:

Aprovados(as):

	Nome Agente Cultural proponente	Nome do Projeto	Área do Projeto	total	aprovado sim/não
1	Meire Lize de Araújo Proponente	CIRCUITO DE TEATRO INFANTIL	demais áreas - circulação de espetáculo	90	sim - ampla concorrência / cota
2	Thiago de Almeida de Alvarenga	Recreio Musical	demais áreas - circulação de espetáculo	89	sim - ampla concorrência
3	Carlos Eduardo da Silva Ramos	Circulação de espetáculo circense "Alegria de Viver"	demais áreas - circulação de espetáculo	87	sim - ampla concorrência
4	HELTON DOS SANTOS VIEIRA	HIP HOP NAS ESCOLAS	demais áreas - circulação de espetáculo	85	sim - ampla concorrência

Desclassificados(as)

	Nome Agente Cultural proponente	Nome do Projeto	Área do Projeto	total	aprovado sim/não
1	Diego do Rocio Victoriano	Construindo Sonhos	demais áreas - circulação de espetáculo	65	não - abaixo da linha de corte
2	Jovens com uma missão - JOCUM Almirnate	Espetáculo Musical CANTART	demais áreas - circulação de espetáculo	xx	inabilitado - inscrito como PJ
3	Juan Miguel Bandeira	Apresentação de espetáculo Diga não ao Bulling	demais áreas - circulação de espetáculo	77	não - abaixo da linha de corte

Att;

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AAFBDBA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2023 - RESULTADO FINAL

Almirante Tamandaré, 06 de dezembro de 2023.

RESULTADO EDITAL – 012/2023

Após a avaliação de todos os projetos, segue o resultado dos editais da LPG - Lei Paulo Gustavo em Almirante Tamandaré, para que seja publicado, sendo convocados os aprovados para que enviem a documentação complementar em até 5 dias úteis.

Processo nº165568/2023 Chamamento Público nº 012/2023 - Edital de Fomento Direto em Audiovisual.

Inciso I - a) AUDIOVISUAL - videoclipes, variedades, vídeo experimental ou outros de até 5min - 20 vagas - 01 inscrita - a proponente mandou mais de uma proposta e foi contemplada na outra, por critério de maior vantagem financeira para ela, conforme rege o edital

	Nome Agente Cultural proponente	Nome do Projeto	Área do Projeto	total	aprovado sim/não
1	Ana Maria Gomes Ferreira	DOCUMENTÁRIO DA ATUAÇÃO DE PALHAÇOS EM HOSPITAL EM ALMIRANTE TAMANDARÉ	Vídeos variedades, vídeo experimental ou outros até 5min	65	inabilitada - já contemplada no edital

Inciso I - b) AUDIOVISUAL - vídeos de 6 a 15min. - 09 vagas - 11 inscritos - 09 aprovados - 02 desclassificados

Aprovados(as):

	Nome Agente Cultural proponente	Nome do Projeto	Área do Projeto	total	aprovado sim/não
1	MARIA AMÉLIA LONARDONI	ATADAS	Vídeos de 6 a 15min.	90	aprovado - ampla concorrência
2	LORECI APARECIDA LEITE	A POÉTICA DO OLHAR DA MÃE	Vídeos de 6 a 15min.	88	aprovado - ampla concorrência
3	CASSIA BRITO FERREIRA DA SILVA	NOVAS HISTÓRIAS	Vídeos de 6 a 15min.	83	aprovado - ampla concorrência / cota
4	ELIZANDRO GREMAG PAULISTA	MEMÓRIAS SUBMERSAS	Vídeos de 6 a 15min.	73	aprovado - ampla concorrência / cota
5	MARILAINE MARTINS CAMARGO	CARTOGRAFIA DA MEMÓRIA - UMA CIDADE MOVIMENTADA PELOS TRILHOS	Vídeos de 6 a 15min.	69	aprovado - ampla concorrência
6	ERICK MARCELO SILVA PEREIRA	ECOS DA SAUDADE	Vídeos de 6 a 15min.	68	aprovado - ampla concorrência
7	CASSIO CRISTIAN DA SILVA	PRETITUDES	Vídeos de 6 a 15min.	65	aprovado - ampla concorrência / cota
8	Alexandre felix Aragão da paz	Capoeira na comunidade	Vídeos de 6 a 15min.	53	aprovado - ampla concorrência
9	Wagner Aparecido Ferreira de Barros	Raizes de Amor	Vídeos de 6 a 15min.	50	aprovado - cota

Desclassificados(as)

	Nome Agente Cultural proponente	Nome do Projeto	Área do Projeto	total	aprovado sim/não
1	JAQUELINE BORYCA BRISCH	COMEÇO, MEIO E RECOMEÇO	Vídeos de 6 a 15min.	53	não - abaixo da linha de corte
2	ANA JULIA GONÇALVES BASTOS	SINGULAR	Vídeos de 6 a 15min.	48	não - abaixo da linha de corte

Inciso I - c) AUDIOVISUAL - c) vídeos de 16 a 69min. - 03 vagas - 09 inscritos - 04 aprovados - 05 desclassificados

Em tempo: Sobre a distribuição de vagas o edital diz que:

6.4 *No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.*

6.6 *Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item anterior, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.*

14.1 *Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria*

No Inciso I - a Audiovisual - vídeos de até 5 minutos, sobraram 19 vagas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), disponibilizando o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Considerando que:
A LPG - Lei Paulo Gustavo tem como principal objetivo fomentar o mercado do audiovisual;
O Conselho Municipal de Cultura, junto à Secretaria de Cultura e Turismo optaram para o remanejamento do referido recurso excedente para a categoria de vídeos de 16 a 69minutos, por reconhecer a complexidade de uma produção de média metragem e valorizar a oportunidade desta produção local;
O quarto proponente contemplado nesta categoria, de forma adicional, oi a maior nota, reconhecendo a inscrição por cota, ficando a relação conforme abaixo:

Aprovados(as):

	Nome Agente Cultural proponente	Nome do Projeto	Área do Projeto	total	aprovado sim/não
1	Leonardo Sant"Anna Pereira	Black Ghost	Vídeos de 16 a 69min.	98	sim- ampla concorrência / cota
2	LUIZ ALBERTO GONÇALVES	TAMANDA-RÉ - O REPOVOADOR	Vídeos de 16 a 69min.	84	sim - ampla concorrência
3	ROBERTA SILVA MENDES	VIOLETA	Vídeos de 16 a 69min.	79	sim - ampla concorrência
4	LIDIA MARIA ANTUNES DA GLÓRIA	HISTÓRIAS VIVIDAS	Vídeos de 16 a 69min.	75	sim / cota

Desclassificados(as)

	Nome Agente Cultural proponente	Nome do Projeto	Área do Projeto	total	aprovado sim/não
1	Hemisfério Filmes	xx	Vídeos de 16 a 69min.	xx	inabilitado - não morador de Almirante Tamandaré
2	Juan Miguel Bandeira	Baixofobia	Vídeos de 16 a 69min.	56	não - abaixo da linha de corte
3	MATHEWS KUCKERT ZIMMERMANN	MAIS LINHAS	Vídeos de 16 a 69min.	64	não - abaixo da linha de corte
4	Paulo Lucio Faria Alves	A elfa Perdida	Vídeos de 16 a 69min.	77	não - abaixo da linha de corte
5	RN PRODUÇÕES	XX	Vídeos de 16 a 69min.	XX	inabilitado - não morador de Almirante Tamandaré

Inciso III - a) PROJETO DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO EM AUDIOVISUAL - 10 vagas - Não tiveram inscritos
Att;

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:18BAD72F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.228/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1030/2022, datada de 27 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 209.000,00 (Duzentos e Nove Mil Reais) que obedecerá as seguintes classificações:

08 -	DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
002 -	DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
002.0026.0782.0280.2400 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	30.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
09 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
002 -	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
002.0012.0361.0210.2270 -	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.190.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	54.000,00
Fonte – 104 -	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
3.1.90.13.00 -	Contribuições patronais	12.000,00

Fonte – 104 -	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
002.0012.0365.0230.2330 -	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
3.190.11.00 -	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	91.000,00
Fonte – 104 -	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
3.1.90.13.00 -	Contribuições patronais	12.000,00
Fonte – 104 -	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
002 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.0010.0301.0140.2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.40.00 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00
Fonte – 303 -	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	
TOTAL	.....	209.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 76.000,00 (Setenta e seis reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária na seguinte estrutura orçamentária como segue abaixo:

09 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
002 -	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
002.0012.0361.0210.2270 -	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	66.000,00
Fonte – 104 -	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
002 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.0010.0301.0140.2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.40.00 -	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00
Fonte – 303 -	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	
TOTAL	.....	76.000,00

II – Na importância de R$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), proveniente de Provável Excesso de Arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
000	1711512100 – Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	133.000,00
TOTAL		133.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:20CD4FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.737 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

***CONSIDERANDO** o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E M:

***Art. 1º.** Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais das suas respectivas secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de **DEZEMBRO de 2023**.*

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MÁXIMO HORAS 50%-100%*
SEBASTIÃO BALABEM	*AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***20-100%***
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MÁXIMO HORAS 50%-100%*
AMÉRICO SHIGUERU MINEO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
OSVALDO YOSHIO NAGITA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
APARECIDA DE LOURDES NASCIMENTO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
INGRID JENIFER MAZZARO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
SILVIO APARECIDO ZANIN	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50%-100%
ANA PAULA TURIM	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
IVONE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
MARIA JOSÉ ELIAS PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	15-50%
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
SILVANA RODRIGUES CRUZ	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	15-50%
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	20
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	30
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIRO	OBRAS	20
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	20 50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	40
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEFESA CIVIL

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	30
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	25
LEANDRO AZEVEDO SESTILHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	20
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO /DC	20
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20

ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	20
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	44
ANA KÁTIA CORREA MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	44
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	44
ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CLAUDECIR BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ELISÂNGELA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	44
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	56
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
GISELE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
INVELA APARECIDA SENA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA	EDUCAÇÃO	20
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	45
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	45
JOSILENE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	45
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
KARINE DE MOARES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	45
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	55
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
MÁRCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA	EDUCAÇÃO	20
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
MARLENE ODORIZZO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
NALIELCE SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
PRISCILA DE SOUZA VICENTE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
RENATA ALVES CONSENTINO	NUTRICIONISTA	EDUCAÇÃO	15
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
ROSA ARAÚJO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
REGIANE AP. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	55
SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	60
SORAIA NUNES DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	COMUNICAÇÃO	16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUD. FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	FINANÇAS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	30
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	20
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	AGRICULTURA	60
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	AGRICULTURA	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	HORAS EXTRAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA CASSITA ARAUJO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
MARCIA IZIDORO DE PAULA	PADEIRA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTIS	ASSISTENTE DE ANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA CACYLDA DA SILVA CALDEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
MARLI APARECIDA GAZOLA PONTARA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
JOYCE LIGIA PEREIRA	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

JANE TERESA NOBILE MIGUEL GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretária Municipal de Educação Secretário Municipal de Agricultura

ANA LUIZA DE OLIVEIRA DIRCEU LUIZ
Secretária Municipal de Assuntos Secretário de Finanças
Governamentais

ANDRÉ LUIZ MALUZI JURACI BERNARDINO ALVES *Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Secretário Municipal Esporte e Lazer*

WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO EDEVALDO BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Secretário Municipal de Viação e
Serviços Públicos /Defesa Civil

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social e
Educação Profissionalizante

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúd
Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO *o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E M:

Art. 1º. *Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais das suas respectivas secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de* ***DEZEMBRO de 2023****.*

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50%-100%
SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20-100%
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	**CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO**	**SECRETARIA LOTAÇÃO**	**MÁXIMO HORAS 50%-100%**
AMÉRICO SHIGUERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
APARECIDA DE LOURDES NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
INGRID JENIFER MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
SILVIO APARECIDO ZANIN	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	**CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO**	**SECRETARIA LOTAÇÃO**	**MÁXIMO HORAS 50%-100%**
ANA PAULA TURIM	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
IVONE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
MARIA JOSÉ ELIAS PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	15-50%
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%

SILVANA RODRIGUES CRUZ	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	15-50%
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	20
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	30
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIRO	OBRAS	20
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	20 50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	40
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEFESA CIVIL

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	30
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	25
LEANDRO AZEVEDO SESTILHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	20
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO /DC	20
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	20
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	44
ANA KÁTIA CORREA MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	44
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	44
ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60

CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CLAUDECIR BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ELISÂNGELA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	44
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	56
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
GISELE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
INVELA APARECIDA SENA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA	EDUCAÇÃO	20
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	45
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	45
JOSILENE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	45
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
KARINE DE MOARES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	45
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	55
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
MÁRCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA	EDUCAÇÃO	20
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
MARLENE ODORIZZO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
NALIELCE SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
PRISCILA DE SOUZA VICENTE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	40
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	50
RENATA ALVES CONSENTINO	NUTRICIONISTA	EDUCAÇÃO	15
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
ROSA ARAÚJO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
REGIANE AP. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	55
SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	60
SORAIA NUNES DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	COMUNICAÇÃO	16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUD. FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	FINANÇAS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	30
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	20
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	AGRICULTURA	60
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	AGRICULTURA	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	HORAS EXTRAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA CASSITA ARAUJO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
MARCIA IZIDORO DE PAULA	PADEIRA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTIS	ASSISTENTE DE ANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA CACYLDA DA SILVA CALDEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA	*AGENTE ADMINISTRATIVO*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
SANDRA REGINA DE SOUZA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
MARLI APARECIDA GAZOLA PONTARA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	*ATENDENTE DE CASA LAR*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
LEILIANE CAMPOS	*ATENDENTE DE CASA LAR*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
JOYCE LIGIA PEREIRA	*ATENDENTE DE CASA LAR*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

JANE TERESA NOBILE MIGUEL GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretária Municipal de Educação Secretário Municipal de Agricultura

ANA LUIZA DE OLIVEIRA DIRCEU LUIZ
Secretária Municipal de Assuntos Secretário de Finanças
Governamentais

ANDRÉ LUIZ MALUZI JURACI BERNARDINO ALVES *Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Secretário Municipal Esporte e Lazer*

WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO EDEVALDO BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Secretário Municipal de Viação e
Serviços Públicos /Defesa Civil

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúd

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B02F8C5A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.135 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de ***Crédito Adicional Suplementar*** *no valor de* ***R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)*** *autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :

Art. 1º - *Fica aberto "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR****" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E DE ESGOTO DE ANDIRÁ	
002. DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.201. MANTER A COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLICOS	
3.3.90.34.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*105.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER Os serviços de água, esgoto e DE manutenção geral	
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	*23.000,00*
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*272.000,00*

Art. 2º *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso da fonte: 1002 – Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).*

Art. 3° *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –
EXERCÍCIO 2023 - FONTE 1002

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/10/2022	5.853.018,82
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/10/2023	7.068.637,66
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/11/2022 ATÉ 31/12/2022	1.356.557,37
ORÇAMENTO ATUAL	9.153.977,96
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	

TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2023/RECEITA 2022)	1,2076909
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**1.638.302,01**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2023	7.068.637,66
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO 2023	1.638.302,01
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**8.706.939,67**
RECEITA PREVISTA 2023 - FONTE 1002	7.737.847,66
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	0,00
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**7.737.847,66**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	8.706.939,67
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1002	**969.092,01**
(-) Desconto da Fonte 1511	390.016,61
(-) Decreto nº 10.123 de 01 de dezembro de 2023	60.000,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1002	**519.075,40**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:49531849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL DE FOMENTO DIRETO EM AUDIOVISUAL.

Chamamento Público nº 02/2023 - Edital de Fomento Direto em audiovisual.

Assunto: Resultado Edital LPG - Lei Paulo Gustavo

Após a avaliação de todos os projetos, segue o resultado dos editais da LPG - Lei Paulo Gustavo em Balsa Nova, para que seja publicado, sendo convocados os aprovados para que enviem a documentação complementar em até 5 dias úteis.

Memorando nº 769/2023

Processo nº 13599/2023

Inciso I - a) AUDIOVISUAL - a) vídeos até até 5min - 08 vagas - 03 inscritos - 01 aprovado 02 - indeferidos

Aprovados

	protocolo	Nome Agente Cultural proponente	Nome do Projeto	aprovado?	média	Área do Projeto
1	14893/2023	Eloisa Parachen Ramos Silva	teaser de Eloisa	sim	60	Vídeos de até 5min R$ 2500,00

Desclassificado

	protocolo	Nome Agente Cultural proponente	Nome do Projeto	aprovado?	média	Área do Projeto
1	15290/2023	Aleff de Souza Lopes	serviço de cenografia e mídia sociais da encenação da Paixão de Cristo	indefirido - enquadramento	xx	Vídeos de até 5min R$ 2500,00
2	15291/2023	Junior Henrique dos Santos	Serviço de Elaboração de Novo Roteiro e Apoio Administrativo ao Teatro da Paixão de Cristo	indefiriro - já contemplado	xx	Vídeos de até 5min R$ 2500,00

Inciso I - a) AUDIOVISUAL - b) vídeos de 15min. - 03 inscritos - 03 aprovados

Aprovados(as):

	protocolo	Nome Agente Cultural proponente	Nome do Projeto	aprovado?	média	Área do Projeto
1	14266/2023	Eduardo Antonio Ramos Silva	Em busca do Corpo-Seco Tamanduá	sim	65	Vídeos de 15min. R$ 12.000,00
2	15215/2023	Alexandre Surmacz	Apresentação do Teatro da Paixão de Cristo	sim	37	Vídeos de 15min. R$ 12.000,00
3	14925/2023 protocolo ok 14923/2023 protoc. s/ anexo	Andressa Cavalheiro Ramos	Reza pra quem tem fé - Benzedeiras de Balsa Nova	sim		Vídeos de 15min. R$ 12.000,00

Inciso III - a) AUDIOVISUAL - formação e qualificação em audiovisual - 04 vagas - 02 inscritos - 01 aprovado - 01 - indeferido

Aprovado

	protocolo	Nome Agente Cultural proponente	Nome do Projeto	aprovado?	média	Área do Projeto
1	14892/2023	Eloisa Parachen Ramos da Silva	Oficina de cinema	sim	60	projetos de formação e qualificação em audiovisual R$ 2.000,00

Desclassificado

	protocolo	Nome Agente Cultural proponente	Nome do Projeto	aprovado?	média	Área do Projeto
1	14268/2023	Eduardo Antonio Ramos Silva	Oficina de "Experimentalismo no Cinema"	indefirido - já contemplado no edital	xx	projetos de formação e qualificação em audiovisual R$ 2.000,00

Balsa Nova, 05 de dezembro de 2023.

INDIANARA SCHMIDT
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

IDINEI DURAU
Assessor de Cultura

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FA4E354B

ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL DE FOMENTO DIRETO EM OUTRAS ÁREAS DA CULTURA

Chamamento Público nº 02/2023 - Edital de Fomento Direto em Outras Áreas da Cultura.

Assunto: Resultado Edital LPG - Lei Paulo Gustavo

Após a avaliação de todos os projetos, segue o resultado dos editais da LPG - Lei Paulo Gustavo em Balsa Nova, para que seja publicado, sendo convocados os aprovados para que enviem a documentação complementar em até 5 dias úteis.

Processo nº 13599/2023
Memorando nº 769/2023

Artigo 8.º - a) DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - PROJETOS GERAIS - 19 VAGAS - 14 inscritos - 11 aprovados - 03 indeferidos

Aprovados(as):

	Protocolo	Nome Agente Cultural proponente	Nome do Projeto	aprovado?	média	Área do Projeto
1	14960/2023	Itauí Tenório Santos	Grupo Nhinkandeá	Sim	100	projetos gerais multiáreas R$ 2.000,00
2	15325/2023	Francisco Rodrigues da Mota	Show sertanejo com Francisco Rodrigues	Sim	61	projetos gerais multiáreas R$ 2.000,00
3	15870/2023	Anderson Camilo	Show de Anderson Camilo	Sim	50	projetos gerais multiáreas R$ 2.000,00
4	15177/2023	Adir Soares	Show de Adir e Narciso	Sim	45	projetos gerais multiáreas R$ 2.000,00
5	15174/2023 - protocolo ok	Antonio Marcos Ferreira do Nascimento	Show Grupo Carona na Vaneira	Sim	44	projetos gerais multiáreas R$ 2.000,00
6	14870/2023	Ivanio Gomes Ferreira	mesmo objeto já apresentado - Show com Caboclinho e Canarinho	Sim	44	projetos gerais multiáreas R$ 2.000,00
7	15245/2023	Luiz Carlos Miquelasso	Show com Luizinho e Narciso	Sim	44	projetos gerais multiáreas R$ 2.000,00
8	15175/2023	Narciso Durau	Show da dupla Luizinho e Narciso	Sim	43	projetos gerais multiáreas R$ 2.000,00
9	15152/2023	ELISEU BROBOSKI NEVES	Show com o cantor Eliseu Neves	Sim	41	projetos gerais multiáreas R$ 2.000,00
10	15622/2023	Lourdes Aparecida dos Sants	Pintando com Lourdes	Sim	40	projetos gerais multiáreas R$ 2.000,00
11	15253/2023	Andrei Augusto Regloski	Show com Andrey Augusto	Sim	38	projetos gerais multiáreas R$ 2.000,00

Desclassificados(as):

	Protocolo	Nome Agente Cultural proponente	Nome do Projeto	aprovado?	média	Área do Projeto
1	14905/2023 - protocolo sem anexo 14569/2023 - protocolo ok	ALAN CLESSEN KUSIAK	decoração temática de Natal na localidade de São Luiz do Purunã,	indefirido - enquadramento		projetos gerais multiáreas R$ 2.000,00
2	14126/2023	Eloisa Parachen Ramos Silva	oficina de captação de recurso	indefiriro - já contemplado	xx	projetos gerais multiáreas R$ 2.000,00
3	15184/2023	Marcio Pietrosvski	Show com Caboclinho e Canarinho	indefirido - duplicidade de objeto	xx	projetos gerais multiáreas R$ 2.000,00

Balsa Nova, 05 de dezembro de 2023.

INDIANARA SCHMIDT
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

IDINEI DURAU
Assessor de Cultura

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FDFF7495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade Processo Dispensa Eletrônica Nº 15/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Dispensa/ Inexigibilidade e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas SC COMERCIAL EIRELI CNPJ 20.758.465/0001-13, AVENIDA FELIPE CAMARÃO, Nº 1368, Nova Esperança-PR, CEP 87600-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 5.199,00 (Cinco Mil, Cento e Noventa e Nove Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

SC COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTÃO DE MEMÓRIA Cartão de memória para câmeras EOS na capacidade de 128 GB, Formato: SDXC; Resolução máxima de vídeo: 4K; Velocidade de leitura: 170 MB/s; Velocidade gravação: 90MB/S; Classe de velocidade UHS-I U3; Compatibilidade: Câmeras DSRL EOS e CANON E NIKON	PRÓPRIA		UN	2,00	240,00	480,00
2	1	Colete para Fotógrafos Colete com divisões para transporte de lentes e outros acessórios, tamanho 4 G, na cor preta, bolsos com fechos em zíper e velcro, em tecido anti-transpirante MEDIDAS: Altura: 62cm; largura ombros: 43cm; largura cintura: 56cm.	PRÓPRIA		UN	1,00	329,00	329,00
3	1	Lente 18x150 mm IS STM Lente compatível com as Câmeras Mirrorless encaixe Canon RF-S. APS-C: EOS R7 / EOS R10 / EOS R50 / EOS R100. Confira com Atenção: o manual de Distância Focal: 18-150mm, Distância Focal: 28.8-40mm no formato APS-C Abertura máxima: f/3.5-6.3 Abertura mínima: f/40 N.º de lâminas do diafragma: 7 Design óptico: 17 elementos em 13 grupos, incluindo 1 elemento ED, 2 elementos Aspherical. Formato compatível: APS-C. Ângulo de visão: 74° 20' to 10° 25' Foco mínimo: 17 cm Máximo Ratio Reprodução: 0.44x Autofocos: Sim, Canon STM Estabilizador de imagem: 4 stops com Optical Imagem Stabilizer IS Diâmetro de filtro: 55mm Dimensões: 69 x 126.7 mm Peso: 310g Conteúdo da Embalagem: Lente Canon RF-S 18-150mm f/3.5- 6.3 IS STM Garantia de 01 Ano.	PRÓPRIA		UN	1,00	4.390,00	4.390,00
TOTAL								5.199,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 07 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:75785F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 50/2023.

OBJETO: Aquisição de uma solução tecnológica que abrange o fornecimento de um link dedicado de acesso à internet via fibra óptica IP direto, bem como a prestação de serviços relacionados à instalação, configuração, manutenção, e operacionalização desta solução, incluindo a construção de uma rede de comunicação dedicada exclusivamente para o uso do município.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA CNPJ 08.930.086/0001-63, AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1155, Jacarezinho-PR, CEP 86400-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 308.700,00 (Trezentos e Oito Mil e Setecentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1.Link Administrativo: Fornecimento de link dedicado de acesso à internet via "fibra óptica" IP direto de 600 Mbps de velocidade - garantia 100% da banda contratada, banda simétrica 600 Mbps de download e 600 Mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, VoIP e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), disponibilização de 4 endereço IPV4 (endereço válido), dedicado, atendimento 365x24x7, serviço de instalação, inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. 2.Link "Cidade Digital": Fornecimento de link dedicado de acesso à internet via "fibra óptica" IP direto de 600 Mbps de velocidade - garantia 100% da banda contratada, banda simétrica 600 Mbps de download e 600 Mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, VoIP e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), disponibilização de 4 endereço IPV4 (endereço válido), dedicado, atendimento 365x24x7, serviço de instalação, inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços.	PRÓPRIA		MÊS	60,00	1.445,00	86.700,00
2	1	Prestação de serviços mensal através de fibra óptica, do tipo L2L = transporte LAN to LAN, para os departamentos públicos, instalada em sistema VLAN, com todos os materiais incluídos, sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, VOIP e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) nos locais indicados. A quantidade de pontos de instalação pode variar mensalmente, conforme a necessidade de ampliação da rede de monitoramento durante a vigência do contrato, entre 22 e 50 pontos.	PRÓPRIA		UN	3.000,00	74,00	222.000,00
TOTAL								308.700,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 07 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D57562D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 140/2023

DECRETO N.º 140/2023

SÚMULA: SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Boa Ventura de São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 105.500,00 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 105.500,00 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	
01.001	Departamento de Operacao e Manutençao	
17.512.1701.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.72.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	105.500,00
	TOTAL	**105.500,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	105.500,00
	TOTAL	**105.500,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de dezembro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C95FDE5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1247/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 1247/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 857 de 07 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB ETURISMO		
F1000	08.001.18.452.0024.2.039 – Varrição e Limpeza Urbana		
171	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	125.000,00
	TOTAL	**R$**	**125.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB ETURISMO		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
191	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	16.000,00
200	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	109.000,00
	TOTAL	**R$**	**125.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (07/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:E98B6854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5254 /2023.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolado, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo do servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
VALDENIR KREINER	1040	Assessor Técnico II	10,00	02/03/2022 A 01/03/2023	14/12/2023 A 23/12/2023
VALDENIR KREINER	1040	Assessor Técnico II	20,00	02/03/2023 A 01/03/2024	26/12/2023 A 14/01/2024

Art. 2º - fica excluído o período de férias concedido através da portaria nº 5248/2023

VALDENIR KREINER	1040	Assessor Técnico II	10,00	02/03/2022 A 01/03/2023	26/12/2023 A 04/01/2024
VALDENIR KREINER	1040	Assessor Técnico II	10,00	02/03/2023 A 01/03/2024	05/01/2023 A 14/01/2024

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3B4D1251

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 9-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL9/2023
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 07/12/2023
d) Objeto da licitação: Contratação de Universidade Pública ou de entidade pública ou privada sem fins lucrativos, para a realização e condução de todo certame de concurso público para o nível superior, concurso público de emprego público para o nível médio, e processo seletivo simplificado para cargos de nível fundamental, superior e especialista para provimentos de cargos e empregos públicos do quadro de pessoal do Município de Bom Jesus do Sul - PR, de acordo com a Lei Municipal nº 570/2013, Lei Municipal nº 571/2013 e Lei Municipal nº 572/2013 e alterações e temporários de acordo com a Lei Municipal nº 803/2017 e outras que tratem dos cargos temporários.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1620 - FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDA (03.757.610/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29306 - Contratação de Universidade Pública ou de entidade pública ou privada sem fins lucrativos, para a realização e condução de todo certame de concurso público para o nível superior, concurso público de emprego público para o nível médio, e processo seletivo simplificado para cargos de nível fundamental, superior e especialista para provimentos de cargos e empregos públicos do quadro de pessoal do Município de Bom Jesus do Sul - PR, de acordo com a Lei Municipal nº 570/2013, Lei Municipal nº 571/2013 e Lei Municipal nº 572/2013 e alterações e temporários de acordo com a Lei Municipal nº 803/2017 e outras que tratem dos cargos temporários.	UN		1	36.500,00	36.500,00
Total (R$):						36.500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 07/12/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:44211BA3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1199/2023.

Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias concedidas aos agentes e servidores da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 804/2017, e dá outras providências.
HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO que a Lei nº 804/2017 dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e adiantamento para posterior prestação de contas no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que os valores das diárias aplicados até o momento são os mesmos praticados desde a data de edição da Lei nº 804/2017;
CONSIDERANDO que o Art. 11 da Lei nº 804/2017 estabelece que os valores das diárias estabelecidos serão reajustados anualmente mediante Decreto do Executivo Municipal, utilizando como indexador de correção a variação no período do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que o substitua.

DECRETA:
Art. 1° - As diárias concedidas aos agentes e servidores da Administração Pública Municipal ficam atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de 37,02% (trinta e sete virgula dois por cento), referente ao período de janeiro/2018 até outubro/2023, e integram a Tabela prevista no Anexo Único deste Decreto, nos termos do Art. 11 da Lei nº 804/2017.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.
Bom Jesus do Sul – PR, 07 de de 2023.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO

Fica por este Decreto, instituído e fixado os valores das diárias, no caso de afastamento de Chefe do Poder Executivo Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, da sede do Município, a serviço do Poder Executivo ou Poder Legislativo, conforme segue:	
I - R$ 500,00 (quinhentos reais), quando o destino for a Capital Federal;	R$ 685,10
II - R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), quando o destino for a Capital Paranaense e as demais capitais dos Estados, bem como as cidades onde haja a necessidade de pernoite;	R$ 479,57
III - R$ 100,00 (cem reais), quando o destino for qualquer outra cidade, que não as capitais e não necessitar de pernoite.	R$ 137,02
As diárias referidas no inciso III deste anexo, serão percebidas quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas.	R$ 137,02
Afastamento ser superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, os servidores terão direito a 50 % (cinquenta por cento).	R$ 68,51

Fica por este Decreto, instituído e fixado os valores das diárias, no caso de afastamento de Secretários, Chefes de Departamentos, Chefes de Divisão, Assessores, da sede do Município, a serviço da Administração	

Municipal, conforme segue:	
I - R$ 500,00 (quinhentos reais), quando o destino for a Capital Federal;	R$ 685,10
II - R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), quando o destino for a Capital Paranaense e as demais capitais dos Estados, bem como as cidades onde haja a necessidade de pernoite;	R$ 479,57
III - R$ 100,00 (cem reais), quando o destino for qualquer outra cidade, que não as capitais e não necessitar de pernoite.	R$ 137,02
As diárias referidas no inciso III deste anexo, serão percebidas quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas	R$ 137,02
afastamento ser superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, os servidores terão direito a 50 % (cinquenta por cento)	R$ 68,51

Fica por este Decreto, instituído e fixado os valores das diárias, no caso de afastamento de servidor, à exceção daqueles mencionados no art. 2º da Lei 804/2017, da sede do Município, a serviço da Administração Municipal, conforme segue:	
I - R$ 400,00 (quatrocentos reais), quando o destino for a Capital Federal;	R$ 548,08
II - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando o destino for a Capital Paranaense e as demais capitais dos Estados, bem como as cidades onde haja a necessidade de pernoite;	R$ 342,55
III - R$ 80,00 (oitenta reais), quando o destino for qualquer outra cidade, que não as capitais e não necessitar de pernoite.	R$ 109,62
As diárias referidas no inciso III deste anexo, serão percebidas quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas	R$ 109,62
afastamento ser superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, os servidores terão direito a 50 % (cinquenta por cento)	R$ 54,81

Fica por este Decreto, instituído e fixado o valor da diária, para motoristas do Município de Bom Jesus do Sul, que realizarem transporte de pessoas, a serviço da Administração Municipal ou como representantes do Município, aos sábados, domingos ou feriados, e dos serviços de saúde, conforme segue:	
I - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando o destino for a Capital Federal;	R$ 342,55
II - R$ 200,00 (duzentos reias), quando o destino for a Capital Paranaense e as demais capitais dos Estados, bem como as cidades onde haja a necesidade de pernoite;	R$ 274,04
III - R$ 80,00 (oitenta reais), quando o destino for qualquer outra cidade, que não as capitais e não necessitar de pernoite.	R$ 109,62
As diárias referidas no inciso III deste anexo, serão percebidas quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas	R$ 109,62
afastamento ser superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, os servidores terão direito a 50 % (cinquenta por cento)	R$ 54,81

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de dezembro de 2023.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5E991732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 697/2023-DRH

PORTARIA N. º 697/2023-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidora ocupante de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, inciso V, e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
SOLANGE RIBEIRO MARTINS	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	767321667	GEM	B	W-I	06

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:31494E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 273/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Decreto nº 273/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33.551,00 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009 Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	410,00
06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF	
3.3.90.39.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 129 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:	33.551,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.019. Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.031. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410,00
06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF	
3.3.90.36.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	141,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00 129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
09.022 Departamento de Indústria e Comércio	
09.022.23.691.0036.2.032. Auxílio ao Comércio	
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:	33.551,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 07 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:0E75F637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 275/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Decreto nº 275/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 126.702,83 (cento e vinte e seis mil setecentos e dois reais e oitenta e três centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
05 SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013 Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.023. Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas	

3.3.72.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.784,09
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.242.0014.2.036. Programa Piso de Transição de Média Complexibilidade - APAE	
3.3.90.30.00.00 791 MATERIAL DE CONSUMO	351,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 123 MATERIAL DE CONSUMO	4.567,74
Total Suplementação:	126.702,83

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:	
1.7.2.3.50.01.06.000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp.	121.784,09
1.7.1.3.51.11.01.000 Piso de Transição de Média Compl.- Proteção Social Especial	351,00
1.7.1.4.99.01.01.000 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvol.	3.887,74
1.3.2.1.01.01.09.000 Rendas Aplicação Conta - Transporte Escolar Federal	680,00
Total da Receita:	126.702,83

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 07 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:254488FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2023

Concede Férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Memorando nº 580/2023, da SEMEC,

RESOLVE

Art. 1.º - **CONCEDER** férias aos **SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos períodos em anexo conforme Calendário Escolar.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, 07 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO MEMORANDO 580/2023
CARGO DE PROFESSOR - período de 02/01/2024 à 31/01/2024
Retornando dia 01/02/2024

Nº	Matrícula	Nome
01	2209	ADRIANE MACHADO SOARES
02	722 e 90722	ADRIANE SCHREIBER
03	1538	ALDA FERREIRA RAMOS
04	1443 e 2721	ALESSANDRA ALESSE BUDEL
05	2220	ALESSANDRA FRANK
06	2215	ALESSANDRA MELO DE CAMARGO
07	1886	ALINE COLAÇO
08	2098	ALINE FREITAS DE CARVALHO GIRAO
09	2093	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA SILVA
10	90896	ANA MARIA SANTOS DAMBRAT
11	1491 e 91491	ANA PAULA CALADO DE ANDRADE
12	2277 e 2705	ANA PAULA ZONTA
13	1895	ANDERSON WILLIAM MARTINS
14	2091	ANDREA APARECIDA BAVATI
15	1176	ANDREA FERNANDEZ MONTES
16	568	ANDREIA BERTOLDI SCORSIN
17	1967 e 91967	ANGELA DA LUZ ZEM
18	1289	ANGELA FIAIS DE MELLO
19	911 e 90911	ANGELA MARIA PIRINI
20	1965	ANNE CAROLINE APARECIDA SANTANA
21	91345	BARBARA HOMAN DOS SANTOS

22	90267 e 91267	BERTILA BASSO
23	272 e 90272	BRASELIANE DO ROCIO GUEDES DE CARVALHO
24	2177	CARINA VEIGA MATTEI
25	1877	CARMEN MARIA FELIPE
26	2208	CASSIANE GASPARETO SOARES
27	1903	CELIA APARECIDA LEONARDO WOLFF
28	1598 e 91598	CLARICE TEREZINHA SANDRI
29	650	CLAUDIA CRISTINA SILVA
30	63 e 90063	CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA
31	1902	CLAUDIA ELIZABETE SLOMPO BLUM
32	1153	CLAUDIA SIMONEA DE LARA PIRES
33	64	CLAUDILANE ANDRADE DOS SANTOS RAPOSO DA LUZ
34	1552	CRISTIANE DE FATIMA COSTA
35	1904	DEBORA CRISTINA MANOSSO
36	1441 e 91441	DILVETE DE JESUS ANDOLFATO ROSA
37	70 e 90070	DINALVA APARECIDA DOS SANTOS
38	2298	DIOMARE CRISTIANE DE MIRANDA
39	75 e 90075	DIRLETE COSTA
40	2287	DOMINIKE MARCIO JASLUK CAVALHEIRO
41	81 e 90081	DOROTEIA APARECIDA CORDEIRO BIERNASKI
42	83 e 90083	EDINA BOZA VOROBI
43	84 e 90084	EDINEIA PIETROSKI HRUBA
44	86	EDNA MARIA FREITAS DA SILVA
45	87	EFIGENIA MINOSSO FURTADO
46	90 e 90090	ELIANA APARECIDA DE FREITAS MACHADO
47	1184	ELIANE TEREZINHA DA SILVA
48	581 e 90581	ELISANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT
49	94 e 90094	ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA
50	95 e 90095	ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA
51	663 e 90663	ELIZANDRA CRISTINA GAIDSTIECHI ROGOSKI
52	2710	ELIZANGELA LUIZA FALAT
53	1881	EMANUELLA KEITY ITO
54	1539 e 91539	EMANUELLE SCHIMIDT CORREA
55	2221	FERNANDA EDUARDA CORREA DA LUZ
56	2214	FERNANDA JUBANSKI ALVES
57	912	FRANCELIZE BARAN DE OLIVEIRA
58	2099	GESIANE GOMES DE SOUZA
59	784 e 90784	GESSELEIA DE OLIVEIRA PONTES
60	2713	GIULEMAR DOS SANTOS KOETZLER RIBEIRO
61	92258	GRACIELE TOMAZI DA LUZ
62	1597	ISABEL BIERNASKI
63	2086	JANAINA SOARES COLOMBO
64	642 e 90642	JANETE COSTA
65	2219	JENNIFER RAMIN RAUSIS
66	1462	JOCIMARA VARCHAKI ZAION MANFRON
67	1870	JOSEANE APARECIDA ANDRADE
68	932 e 90932	JOSIANE CRISTINA MANFRON
69	2708	JULIANA CONSTANTINO DA SILVA SZYCHTA
70	123 e 90123	JULIANA DAS GRACAS SILVA OSUGI
71	1884	JULIANA JASLUK CAVALHEIRO
72	2276	JULIANA KMIECIK CARLOTO
73	2228	KARINA DE FATIMA DA ROCHA
74	628	KATIA KOTOWSKI WANTUK GASPARIN
75	2092	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS
76	2213	KELLY FERNANDA ZOLKIEWICZ
77	2714	LAIS KAROLINE VAZ
78	564	LEILA DE MORAES DE MEDEIROS
79	586 e 90586	LEONICE VICENTE DA SILVA LUNE
80	262	LEONIDIA KMIECIK GOGOLA
81	578	LILIAN ALEIZ
82	2712	LILIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA
83	136	LINDA MARA ALVES DE SOUZA
84	1243	LINDAMIR CALIARI SANT ANA
85	142 e 90142	LUCIANA SANTOS CARDOSO CARACHENSKI
86	585	LUCIMARA APARECIDA LUCCA
87	701	LUCIMARA DO ROCIO GONCALVES
88	144 e 90144	LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO
89	1556	LUCIMARA SANTOS ZANDONA
90	1469	LUIZA CRISTINA MIKOLAYCZYK DA SILVA GALIOTO
91	147	MAGALI BOSA PANDOLFO
92	2211	MARCELO MORAES
93	993	MARIA DO CARMO DE LIMA
94	177 e 90177	MARIA INES GONCALVES CONSTANTINO
95	157	MARIA JOSE FERRO
96	1543	MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO
97	571 e 90571	MARIA TERESA VIOLA
98	2176	MARILDE APARECIDA STAWINSKI
99	1554	MARISA FERREIRA
100	91333	MARISTELA CARACHENSKI DO CARMO
101	735	MARTA BARBOSA
102	723	MARY JENINFFER DE JESUS CARVALHAES
103	2090	MAYRA SOUZA GUIMARAES
104	1148 e 91148	MEIRIELY FERRI
105	2707	MICHELI LALICO
106	1931	MIRIAN CARDOSO RODRIGUES
107	2210	MONIKE KARINE RODRIGUES
108	1600 e 91600	NEUSA CORREA PINTO
109	1149 e 91149	NILZA MARIA GAVILIK RIBAS MACHADO
111	90490 e 91490	PATRICIA BIERNASKI FARIA

112	2711	PATRICIA MARIA QUINTINO DOS SANTOS
113	1154	REGINA EMIDIA TORTATO
114	627	RENATA KARACHENSKI BATISTA DA COSTA
115	2087	RITA DE CASSIA NASCIMENTO GONÇALVES DOS SANTOS
116	1905	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO
117	189 e 90189	ROSANA ANTUNES DE OLIVEIRA
118	914 e 90914	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS MORAIS
119	626	ROSANE DE FATIMA CONSTANTINO
120	738 e 90738	ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA
121	192	ROSANGELA VALLE NATEL
122	2165	ROSARIA DA ROSA DOMINIAKI
123	197	ROSEMARI BARVIKI STADLER
124	1167 e 91167	ROSICLEA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI
125	1169 e 91169	ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM
126	1901 e 91901	ROSINHA DA SILVA LEAL BOZA
127	2133	SANDRA PAZIANI PEREIRA
128	1465 e 91465	SILVANA CORDEIRO
129	1880 e 2704	SIMONE DE FATIMA TULIO
130	1892	SIMONE TULIO VIEIRA
132	768	SONIA APARECIDA SANTANA DE JESUS
133	913 e 90913	SONIA MARA GONCALVES KUDLAWIEC
134	769	SONILENE FERREIRA DOS SANTOS
135	1261 e 91261	TAIANA DECHRISTAN RIBEIRO
136	2748	TALIA DE OLIVEIRA DE ASSIS
137	908 e 90908	TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI
138	216	TELMA CARPESKI BUDEL
139	2094	THALITA MARCELA ARAUJO DOS SANTOS
140	2720	THATIELLY DAIANY SANTOS
141	1629 e 91629	THAYANE SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES
142	579	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES
143	2089	VALERIA DE OLIVEIRA LAURENTINO DOS SANTOS
144	1088 e 91088	VANDERLEI ROXINSKI
145	767	VANDERLEIA BASSO BIERNASKI
146	1878 e 91878	VANIA MARIA BIERNASKI
147	338	VIVIANE ARACI ALBERTI
148	224 e 90224	VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: período de 02/01/2024 à 31/01/2024 Retornando dia 01/02/2024

Nº	Matrícula	Nome
01	1400	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA
02	1953	ALINE VIEIRA DE LIMA
03	1438	AMANDA ZAMPIER RAMOS
04	1907	ANGELITA DUARTE
05	1897	CARMEM VALERIA OBEZUTE
06	1899	CAROLINE APARECIDA DE ALMEIDA SIQUEIRA
07	2225	CRISTIANE BIERNASKI
08	2178	CRISTIANE ROMÃO
09	1488	DAIANE MARIA DE ANDRADE
10	2229	DANIELE LARA DOS SANTOS
11	2726	DANIELLE WACHOVICZ
12	1637	DAVINA DE SOUZA E SILVA
13	1950	DAYANE GONÇALVES DA LUZ
14	1951	DEBORA CRISTINA BENATO
15	2777	DIENIFER DA SILVA OLIVEIRA
16	1889	DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA BUENO
17	986	DORAIR BERNARDIM VOLETE SPAK
18	1894	EDINETE DO ROCIO ALESSI GAENSLY
19	91359	ELISANGELA DA COSTA BARBOSA
20	2724	EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA
21	1725	FABIANO DO ROCIO RIBEIRO
22	1546	FELICIA MARA BERTOLDI DE LIMA
23	1514	FERNANDA BARBIK TEIXEIRA
24	1496	GESICA SVIAGUINSON OZORIO
25	1057	GISELE PAULISTA SEZANOSKI
26	1290	HAYANDA ALVES STIVAL
27	2183	IDINEIA QUEDAS DA LUZ DE VASCONCELOS
28	1938	ISABELLE KOSMAN PAZ
29	1393	IVETE BIERNASKI SPACKI
30	1869	IZABEL APARECIDA NOLLI
31	1896	JANAINA DA SILVA DALLALIBERA
32	2278	JOCASTA CHAIANE DE OLIVEIRA CAMARGO
33	2702	JOSIANE VIEIRA DA LUZ
34	1113	JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO
35	2769	KELLEN LIPKA
36	1585	KELLY REGINA GONÇALVES MOURA
37	1875	LIDIANE CARVALHO DA SILVA OLIVEIRA
38	2085	LIGIA DITTRICH FAGUNDES
39	2076	LINDAMIR APARECIDA BRAGA
40	1397	LUCIANA RODRIGUES CARDOSO
41	1913	MADALENA BORGES DA FONSECA KLEIN
42	1499	MARIA CLAUDIA DA SILVA
43	601	MARIA ERMELINA DE ANDRADE CARACHENSKI
44	612	MARISA MARCIA MEDEIROS VAZ
45	1891	MAYARA PHAOLA DE OLIVEIRA
46	2082	MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA
47	1867	NAKELY PINHEIRO
48	2218	NEUSA DE JESUS CHIQUITTI
49	1890	NILZA DE FATIMA MAZON

50	1952	NYCOLE BOZA
51	2083	PATRICIA PAULISTA SCZANOSKI
52	1898	POLLYANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA
53	1861	RAFAELA DOS SANTOS
54	90549	RAQUEL POLICIANO ALVES DE MORAES
55	2703	ROSELIS APARECIDA RODRIGUES
56	2084	SUZANA APARECIDA CAMARGO FABIENSKI
57	2767	TATIANE PRISCILA JAREK
58	2765	VANESSA APARECIDA AZZOLIN
59	1492	VIVIANE DO ROCIO GONÇLVES DA LUZ
60	1394	WANESSA CARMO DA SILVA
61	1882	YASILIS KRISTINI LEVINSKI
62	1888	ZENI MARIA SCHIRLO ZANETTI

CARGO EDUCADOR INFANTIL – EM EXTINÇÃO: período de período de 02/01/2024 à 31/01/2024- Retornando dia 01/02/2024

Nº	Matrícula	Nome
01	90392	DIRCELIA DE FATIMA DOBROSINSKI

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - em extinção: período de 02/01/2024 à 31/01/2024 Retornando dia 01/02/2024

Nº	Matrícula	Nome
01	1379	JAILSON LUCIANO DE PAULA
02	1603	JAQUELINE RIZ
03	1601	LUCIANE MARQUES DA SILVA
04	163	MARILENE BIERNASKI
05	205	SANDRA MARA ALVES BIERNASKI

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - em extinção: período de 02/01/2024 à 31/01/2024 Retornando dia 01/02/2024

Nº	Matrícula	Nome
01	1064	GISELE KUZNIK ARASZEWSKI DOS SANTOS
02	140	LÚCIA BOTEGA
03	296	VANTUIL ASSIS DE SOUZA

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais I – EM EXTINÇÃO: período de 02/01/2024 à 31/01/2024
Retornando dia 01/02/2024

Nº	Matrícula	Nome
01	619	ALESSANDRA VOROBI
02	47	ANA ROSA DA SILVA MELO
03	350	CLAUDIO MATOSO DA SILVA
04	975	CRISTIANE DO ROCIO DA CRUZ
05	609	ELIANE DO ROCIO MORAIS
06	1303	ELISANGELA MARIA MARTINS
07	973	ELIZETE DO ROCIO VIEIRA DA LUZ
08	614	ESTELINA LEITE
09	960	JANIRA MARIANO PEREIRA
10	1007	JOSI APARECIDA PEREIRA
11	326	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
12	957	MARIA DE FATIMA BARBOSA
13	613	MARISELMA VIEIRA DIAS
14	949	MARLI PAULA DE OLIVEIRA
15	1139	MARLI TEREZINHA FERREIRA
16	1134	NEIDE LEITE
17	976	NILZA APARECIDA DOS SANTOS
18	952	RAQUEL DE FATIMA ROXINSKI
19	616	ROSANGELA DE SOUZA NETO DE PAULA
20	1310	ROSELI BATISTA DA LUZ
21	1108	SIMONE APARECIDA VIEIRA DA SILVA
22	1157	SUZAMARA DE SOUZA SILVA
23	956	VALMA MARIA LIMA
24	974	VERA LUCIA TOALDO DE LIMA
25	1318	ZELIA DO ROCIO DOS SANTOS MORAIS

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais II – EM EXTINÇÃO: período de 02/01/2024 à 31/01/2024 - Retornando dia 01/02/2024

Nº	Matrícula	Nome
01	58	CELIA APARECIDA CHIMANSKI DA SILVA
02	403	ILDA DA SILVA
03	201	ROSILENE DA CRUZ CORDEIRO
04	211	SIMONE FERREIRA GOMES MARTINS
05	275	SOLANGE MARIA DO ROCIO VALERIO

CARGO MOTORISTA II – EM EXTINÇÃO: período de 22/12/2023 à 20/01/2024

Nº	Matrícula	Nome
01	228	ADIR AFOSO SEJANOSKI

CARGO: PSICOLOGO: período de 22/12/2023 à 20/01/2024

Nº	Matrícula	Nome
01	2636	GRACIELY DE SANTANA BENDO

CARGO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - em extinção: período de 22/12/2023 à 20/01/2024

Nº	Matrícula	Nome
01	1431	SAYMON ORTIZ DE OLIVEIRA

CARGO ASSESSOR ADMINISTRATIVO I: período de 22/12/2023 à 20/01/2024

Nº	Matrícula	Nome
01	979	CEZAR BOTOGOSQUE MATTAR
02	2605	ALEXANDRE DE OLIVEIRA XAVIER

CARGO ASSESSOR ADMINISTRATIVO III: período de 22/12/2023 à 20/01/2024

Nº	Matrícula	Nome
01	2588	LUZINETE APARECIDA FIAIS DE MELLO

CARGO ASSESSOR PÚBLICO II: período de 22/12/2023 à 20/01/2024

Nº	Matrícula	Nome
01	2561	THAYNNA BOZA

CARGO ASSESSOR PÚBLICO II: período: de 22/12/2023 à 31/12/2023 - Retornando dia 03/01/2024

Nº	Matrícula	Nome
01	2684	CELIO SILVIO FERREIRA DA CRUZ
02	2594	VALDETE DE PAULA PEGO

CARGO ASSESSOR PÚBLICO III: período de 22/12/2023 à 20/01/2024

Nº	Matrícula	Nome
01	2515	ANDRIELI VAZ DA SILVA
02	2517	ERIC JEAN DOS SANTOS
03	2581	SANDRA MARIA DAWIES MANFRE

CARGO ASSESSOR PÚBLICO III: período de 22/12/2023 à 31/12/2023 - Retornando dia 03/01/2024

Nº	Matrícula	Nome
01	2685	SANDRO DANIEL MARMITT

CARGO ASSESSOR PÚBLICO IV: período de 22/12/2023 à 20/01/2024

Nº	Matrícula	Nome
01	2536	HANNA LUIZA MADEIRA ROGGE
02	2538	JOCILEIA KRELLING

CARGO ASSESSOR PÚBLICO IV período de 22/12/2023 à 31/12/2023 - Retornando dia 03/01/2024

Nº	Matrícula	Nome
02	2571	LINDOMAR RAIMUNDO
03	2542	PAMELA DAIANE DA SILVEIRA

CARGO ASSESSOR PÚBLICO V: período de 22/12/2023 à 31/12/2023 - Retornando dia 03/01/2024

Nº	Matrícula	Nome
01	2716	ADRIANA ALVES DA SILVA BOCHNIA

CARGO ASSESSOR PÚBLICO V: período de 22/12/2023 à 20/01/2024

Nº	Matrícula	Nome
01	2653	MARILIA CORDEIRO FRANCO

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3B8AA9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do município de Campo Magro referente ao ano 2024, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 30 de novembro de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Magro/PR - Ano 2023

I – Apresentação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA apresenta o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2023, resultado do trabalho de reflexão e definição de prioridades, por parte de representantes do poder público e da sociedade civil, a respeito das políticas em defesa da infância e adolescência.

Este documento tem como intuito tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDCA, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão.

Os recursos alocados no Plano de Aplicação são provenientes da retenção percentual de deduções de Imposto de Renda, resultado de doações de pessoas físicas e jurídicas destinadas a projetos de instituições credenciadas junto ao CMDCA, as quais tiveram seus planos de trabalho e relatórios de atividades devidamente apreciados e aprovados pela plenária do Conselho. Também participam enquanto fontes de recursos as destinações de parte do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas realizadas diretamente ao FMDCA.

Entre as atribuições do CMDCA está o estabelecimento de parâmetros técnicos e diretrizes para a aplicação dos recursos do FMDCA, acompanhando e avaliando sua execução, de acordo com o disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990, tal qual na Lei Municipal nº 761/2012. O Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo, dessa maneira, constitui-se em instrumento de planejamento que visa garantir que seu montante seja destinado à solução de problemas diagnosticados na área da infância e adolescência.

II – Introdução

A construção deste Plano de Ação e Aplicação se deu a partir do trabalho da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, composta por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como pela sociedade civil organizada, representada por entidades não governamentais.

A divisão temática foi idealizada a partir de eixos norteadores baseados nos direitos fundamentais garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, de modo a estabelecer as prioridades de ação e aplicação dentro das diretrizes: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária; Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; e Direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Além destes, foi estabelecido um eixo adicional para contemplar os atores que trabalham diretamente com a política da infância e adolescência na esfera municipal, bem como para englobar ações de fomento ao controle social e ao trabalho em rede: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Caberá ao CMDCA acompanhar a execução deste Plano de Ação e Aplicação, utilizando-se, para este fim, de balanços contábeis e financeiros fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social; visitas técnicas; relatórios de atividades de ações e projetos pactuados; dentre outros meios de fiscalização deliberados pelos conselheiros/as, garantindo, assim, que os recursos sejam utilizados em conformidade com as metas e prazos deste documento.

Compete, ainda, ao CMDCA, conferir ampla divulgação e publicidade com relação à execução dos recursos do FMDCA, de acordo com as regras e princípios da transparência, uma vez que se referem a verbas públicas sujeitas a controle externo e interno dos órgãos reguladores competentes.

O presente Plano de Ação e Aplicação tem periodicidade anual, referindo-se ao ano de 2023 e devendo constar na Lei Orçamentária Anual relativa a este período.

III – Identificação do CMDCA e do FMDCA

No município de Campo Magro, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram criados pela Lei nº 11/1997, sendo esta revogada pela Lei nº 761/2012, em vigência, a qual dispõe, ainda, sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.1. Definição do CMDCA e Lei que o institui no município

De acordo com a Lei Municipal nº 761/2012, o CMDCA constitui-se como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e elaborar planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CMDCA conta com representantes do poder público e da sociedade civil, em formação paritária, que se reúnem mensalmente em reuniões ordinárias e sempre que necessário em reuniões extraordinárias. Todas as decisões são tomadas de forma democrática e consensual através do voto da maioria de seus membros, sendo publicadas as atas e resoluções em Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, aba Conselhos. Qualquer cidadão ou cidadã interessado/a pode participar dos encontros do Conselho, tendo direito a voz.

Também compete ao CMDCA o registro das entidades e organizações da sociedade civil que têm como público-alvo crianças e adolescentes, além do acompanhamento dessas instituições e seus programas e projetos em execução no território.

A composição do CMDCA, em sua gestão 2022-2024, é formada pelos seguintes representantes:

CONSELHEIROS/AS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Camila Guedes
Suplente: Paula Cristina Santos Clazer Chaves
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Janete Costa
Suplente: Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec
Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Paulo Henrique Casagrande
Suplente: Vitória Tavares Jardim

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Emerson Jucelino Vieira Gabroviz
Suplente: Adeilson Rodrigues Melo

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Josiane Gomes Garcia Ferreira
Suplente: Neia Regina Sulzback Dickel

CONSELHEIROS/AS DA SOCIEDADE CIVIL:
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF Colégio Estadual Iria Borges
Titular: Osvaldo Patrzyk
Suplente: Martinho Kmiecik
Associação Solar Ita Wegman
Titular: Daniel Havro da Silva
Suplente: Mônika Regina Lustosa Polati

Fraternidade Espírita Allan Kardec
Titular: Joziany Silva Fernandes
Suplente: Viviany Estevo da Silva
Fundação Solidariedade
Titular: Amanda Ataele Lovato
Suplente: Jaqueline dos Santos Moraes
Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro
Titular: Patrícia Guimarães De Albuquerque
Suplente: Ana Heloísa Baratto Milleo

COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - CPA
Ingridi Beatriz Lissa Martins
Colégio Estadual Iria Borges de Macedo
Nicolas Pavoski Da Silva
Colégio Estadual Iria Borges de Macedo
Kayky Vinícius Machado
Colégio Estadual Jardim Boa Vista
Julio Cezar Do Nascimento
Colégio Estadual Campo Magro;
Sara Cristina Bento Pires
Colégio Estadual Campo Magro
PRESIDENTE
Daniel Havro da Silva
VICE- PRESIDENTE
Emerson Jucelino Vieira Gabroviz
SECRETÁRIA EXECUTIVA
Any Kamilla dos Santos

3.2. Definição do FMDCA e Lei que o institui no município

A Lei Municipal nº 761/2012 regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, dando prioridade aos programas de proteção especial à situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

O disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, ainda, a necessária aplicação de percentual de recursos do Fundo para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

A autorização para a aplicação dos recursos alocados no FMDCA dependerá, obrigatoriamente, de deliberação expressa do CMDCA, conforme a redação da Lei Municipal nº 761/2012, assim como da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

No município de Campo Magro, a gestão dos recursos do FMDCA está sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como principais funções: a emissão de notas de empenho de despesas; a realização de pagamentos; o acompanhamento da previsão e execução orçamentária de acordo com a legislação orçamentária; a observância dos requisitos para a adequada comprovação da execução dos serviços; e a apresentação ao CMDCA, para aprovação, de balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo.

Constituem fontes de receita do FMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 761/2012:

a) A dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

b) Doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

c) Valores provenientes das multas previstas no artigo 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;

d) Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
f) Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
g) Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
h) Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

3.2.1. Vínculo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CNPJ 01.607.539/0001-76 (Prefeitura Municipal)
CNPJ 17.951.699/0001-78 (FMDCA)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rod. Gumercindo Boza, nº14780 km15, Jd. Viviane - Campo Magro/PR
Telefone: 3677-4090 / 3677-6368
sas@campomagro.pr.gov.br

3.2.2. Contas Correntes

Banco do Brasil
Agência 4120-3

Conta Corrente 13024-9: CRESCER EM FAMÍLIA
Conta Corrente 13026-5: LIBERDADE CIDADÃ
Conta Corrente 13236-5: AFAI
Conta Corrente 13286-1: FORTALECIMENTO CONSELHOS TUTELARES
Conta Corrente 13255-1: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Conta Corrente 13424-4: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
Conta Corrente 12992-5: SCFV
Conta Corrente 13910-6: ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Conta Corrente 13890-8: FORTALECIMENTO DO CMDCA
Conta Corrente 13909-2: CMDCA
Conta Corrente 14244-1: INCENTIVO PARA PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E TRANSIÇÃO À DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS
Conta Corrente 14919-5: SCFV 2021
Conta Corrente 14900-4: INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELO COVID-19
Conta Corrente 11601-7: FMDCA

IV – Marco Legal

Este documento, que estabelece prioridades, estipula prazos e destina recursos a serem utilizados com exclusividade em políticas públicas para a infância e adolescência, de acordo com o contexto municipal, encontra seu principal respaldo na Lei Federal 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que reconhece crianças e adolescentes enquanto pessoas em condições especiais de desenvolvimento e sujeitos de direitos.

De modo a regulamentar esse princípio da Proteção Integral, pactuado na Constituição Federal de 1988, o ECA irá responsabilizar a família, o Estado e a sociedade pela garantia do bem-estar da infância e da adolescência enquanto prioridade absoluta, em plenitude de direitos.

Em seu artigo 260, o Estatuto estabelece que contribuintes podem efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - esferas federal, estadual e municipal - de acordo com o limite de 6% do imposto sobre a renda de pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual e de 1% do imposto devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. Os recursos alocados neste documento, desse modo, dizem respeito ao arrecadado através das destinações previstas no supracitado dispositivo da Lei Federal 8.069/1990.

A Resolução nº 137/2010 e a Resolução nº 194/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA também balizaram o trabalho do CMDCA na construção do presente Plano de Ação e Aplicação, uma vez que dispõem sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V – Objetivos
5.1. Objetivo Geral
Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro para o ano de 2024, conforme o disposto no artigo 23, § 4º, da Lei Municipal nº 761/2012.
5.2. Objetivos Específicos
a) Definir a aplicação dos recursos do FMDCA de Campo Magro;
b) Estabelecer prioridades na seleção das ações, de modo a oferecer respostas às demandas municipais correlatas à infância e adolescência;
c) Criar indicadores para monitoramento e avaliação das ações financiadas com recursos do FMDCA, verificando o cumprimento das metas estabelecidas e os impactos alcançados;
d) Publicizar a aplicação dos recursos do FMDCA, conferindo transparência às etapas de planejamento, execução e prestação de contas com relação ao investimento público.

VI – Ações e aplicações a serem realizadas

Meta 1	Capacitar os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Promover curso de capacitação para os conselheiros de direitos do CMDCA -	**Novembro/ 2024**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Conselheiros de Direitos**	**CMDCA**	**R$ 20.000,00**

gestão 2022-2024					

Meta 2	Favorecer a mobilização social para o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, disseminando canais de denúncia e atendimento e promovendo ações educativas
Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à Vida e à Saúde

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	**Maio/2024**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde**	**R$ 30.000,00**

Meta 3	Favorecer a mobilização social para o combate ao trabalho infantil
Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de combate ao trabalho infantil	**Junho/2024**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho**	**R$ 30.000,00**

Meta 4	Ampliar arrecadação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de destinação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**Março/2024 a Dezembro/ 2024**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Potenciais doadores - pessoas físicas e jurídicas**	**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho e Secretaria Municipal de Fazenda**	**R$ 15.000,00**

Meta 5	Fomentar o estudo e a pesquisa sobre temas relacionados à infância e adolescência, de modo a produzir diagnósticos municipais
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial da Infância e Adolescência de Campo Magro/PR	**Março/2024 a Dezembro/2024**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Crianças, adolescentes e suas famílias**	**Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho**	**R$ 34.650,00**

Meta 6	Fomentar projetos de atenção à infância e adolescência a serem executados por organização da sociedade civil no território
Eixo	Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar edital de chamamento público para escolha de projetos de atenção à infância e adolescência	**Maio/2023 a Dezembro/2023**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Crianças, adolescentes e suas famílias**	**Organizações da Sociedade Civil**	**R$ 400.000,00**

Meta 7	Favorecer a mobilização social para a prevenção à violência doméstica na adolescência
Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de Prevenção Violência Doméstica na Adolescência	**Novembro/2024**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde**	**R$ 15.000,00**

Meta 8	Favorecer a mobilização social para o combate ao bullying
Eixo	Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
Sub-eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de combate ao bullying	**Setembro/2024**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**	**Crianças, adolescentes e suas famílias; professores e comunidade escolar**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**	**R$ 23.000,00**

Meta 9	Implementação de Fluxos e Protocolos da Política Municipal da Infância e Adolescência
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Fomentar ações que incentivem a construção de fluxos e protocolos da Política Municipal da Infância e Adolescência	**Julho/2024 a Dezembro/2024**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Equipes técnicas das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação e Profissionalização**	**Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Campo Magro**	**R$ 66.000,00**

Meta 10	Favorecer a mobilização social para atenção e prevenção à gravidez na adolescência
Eixo	Direito à vida e à saúde

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de atenção e prevenção à gravidez na adolescência	**Julho/2024 a Dezembro/2024**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Saúde**	**Adolescentes e suas famílias.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**	**R$ 15.000,00**

EIXO: Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer	**R$ 423.000,00**
EIXO: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	**R$ 135.650,00**
EIXO: Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade	**R$ 75.000,00**
EIXO: Direito à vida e à saúde	**R$ 15.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 648.650,00**

Campo Magro, 30 de novembro de 2023.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:490F5660

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 29/20221 ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL 30/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CTMGEO - SOLUÇÕES GEOTECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 17.531.702/0001-02
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de cadastro técnico multifinalitário georreferenciado e implantação e fornecimento de licença de uso de sistema de informação geográfica, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: 2.1 Conforme o protocolo 6017/2023**,** fica prorrogado o prazo de vigência do **item 03 Serviço de atualização cadastral imobiliária (serviço/unidades)** pelo período de mais 12 (doze) meses, perfazendo o período entre **13 de dezembro de 2023 até 13 de dezembro de 2024.**
2.2 Conforme o protocolo 6017/2023**,** fica prorrogado o prazo de vigência do **item 04 Licença de uso de software e manutenção mensal corretiva e adaptativa do Sistema (serviço/mensalidade)** pelo período de mais 12 (doze) meses, perfazendo o período entre **11 de dezembro de 2023 até 11 de dezembro de 2024, perfazendo o valor de** R$ 153.999,96 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para o item 04.

Item	Descrição/Especificação Técnica	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
04	**Licença de uso de software** e manutenção mensal corretiva e adaptativa do Sistema (serviço/mensalidade)	Mês	12	R$ 12.833,33	R$ 153.999,96
VALOR TOTAL:					**R$ 153.999,96**

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AC40906C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DA DISPENSA

RELATÓRIO DA DISPENSA	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
DISPENSA 19/2023	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de tubos de concreto e madeira de eucalipto tratada para atendimento de situações emergenciais no município de Candói	
Entrega de propostas: De 30/11/2023 às 14:48 até 05/12/2023 às 08:29	
Abertura da sessão pública: Dia 05/12/2023 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/12/2023 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/12/2023 às 08:35:18	Bom dia!
Sistema	05/12/2023 às 08:37:23	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado para julgamento e habilitação desta contratação direta
Sistema	05/12/2023 às 08:41:15	IMPORTANTE: Todos os documentos de habilitação exigidos no edital devem ser anexados no Sicaf.
Sistema	05/12/2023 às 14:43:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/12/2023 às 14:43:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/12/2023 às 14:46:06	Permaneçam conectados! Está sendo realizado a análise inicial das propostas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/12/2023 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
05/12/2023 às 14:43:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Madeira construção	
Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Formato: Viga , Comprimento: 12 M, Largura: 47 CM, Aplicação: Construção Civil Em Geral	
Quantidade: 400	Valor estimado: R$ 157,3800
Unidade de fornecimento: Metro	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20, melhor lance: R$ 135,0000	

Propostas do Item 1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.643.409/0001-20 - M MARTINELLI LOCACOES LTDA	Sim	R$ 157,3800	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA ROLIÇA EM TORA COM CONSERVANTE (CCA) PARA PONTE DE 12 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPESSURA NA PONTA MAIS FINA DE NO MÍNIMO 40 CENTÍMETROS.			
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		Modelo/versão: CONFORME EDITAL	
12.014.626/0001-36 - MARTINELLI MADEIRAS LTDA	Sim	R$ 157,3800	
Descrição detalhada: Madeira de eucalipto tratada roliça em tora com conservante (CCA) para ponte de 12 metros de comprimento com espessura na ponta mais fina de no mínimo 40 centímetros			
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		Modelo/versão: CONFORME EDITAL	
35.951.180/0001-71 - NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	Sim	R$ 500,0000	
Descrição detalhada: Madeira de eucalipto tratada roliça em tora com conservante (CCA) para ponte de 12 metros de comprimento com espessura na ponta mais fina de no mínimo 40 centímetros.			
Marca/Fabricante: MADEIRAS		Modelo/versão: EUCALIPTO	

Lances do Item 1		
05/12/2023 08:46:34	52.643.409/0001-20	R$ 156,3800
05/12/2023 14:29:46	52.643.409/0001-20	R$ 135,0000
Mensagens do chat do Item 1		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	05/12/2023 14:30:01	O item 1 está encerrado.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema para o participante 52.643.409/0001-20	05/12/2023 14:54:42	Sr. Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:54:00 do dia 05/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, que anexe no sistema a proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 52.643.409/0001-20	05/12/2023 14:54:42	Sr. Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:54:00 do dia 05/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, que anexe no sistema a proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 52.643.409/0001-20	05/12/2023 14:58:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:58:20 de 05/12/2023. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20.
pelo participante 52.643.409/0001-20	05/12/2023 15:06:46	Boa tarde Senhor Pregoeiro. Acabei de anexar proposta ajustada e documentos. Caso falte algo aguardo convocação
Sistema para o participante 52.643.409/0001-20	05/12/2023 16:14:40	Sr. Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:14:00 do dia 06/12/2023. Justificativa: Solicito o anexo da declaração unificada conforme modelo constante do edital.
pelo participante 52.643.409/0001-20	05/12/2023 16:17:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:17:49 de 05/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20.
pelo participante 52.643.409/0001-20	05/12/2023 16:18:34	ANEXADA SENHOR PREGOEIRO

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
05/12/2023 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
05/12/2023 14:30:01	Item encerrado para lances.
05/12/2023 14:54:42	Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2023 16:54:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, que anexe no sistema a proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
05/12/2023 14:58:20	Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20 finalizou o envio de anexo.
05/12/2023 15:23:30	Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 135,0000.
05/12/2023 16:14:40	Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2023 09:14:00. Motivo: Solicito o anexo da declaração unificada conforme modelo constante do edital.
05/12/2023 16:17:49	Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
05/12/2023 16:19:52	Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20 foi habilitado.
06/12/2023 14:26:09	Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 135,0000.
06/12/2023 14:26:21	Item homologado.

Item 2 - Madeira construção	
Madeira Construção Tipo Madeira: Eucalipto , Formato: Pranchão , Comprimento: 3,5 M, Largura: 22 CM, Espessura: 7,50 CM, Aplicação: Construção Civil Em Geral	
Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 172,8600
Unidade de fornecimento: Metro	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20, melhor lance: R$ 135,0000	

Propostas do Item 2			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.643.409/0001-20 - M MARTINELLI LOCACOES LTDA	Sim	R$ 172,8600	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA ROLIÇA EM TORA COM CONSERVANTE (CCA) PARA MATA BURRO DE 04 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPESSURA NA PONTA MAIS FINA DE NO MÍNIMO 50 CENTÍMETROS			
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		Modelo/versão: CONFORME EDITAL	
12.014.626/0001-36 - MARTINELLI MADEIRAS LTDA	Sim	R$ 172,8600	
Descrição detalhada: Madeira de eucalipto tratada roliça em tora com conservante (CCA) para mata burro de 04 metros de comprimento com espessura na ponta mais fina de no mínimo 50 centímetros			
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		Modelo/versão: CONFORME EDITAL	
35.951.180/0001-71 - NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	Sim	R$ 172,8600	
Descrição detalhada: "Madeira de eucalipto tratada roliça em tora com conservante (CCA) para mata burro de 04 metros de comprimento com espessura na ponta mais fina de no mínimo 50 centímetros. "			
Marca/Fabricante: MADEIRAS		Modelo/versão: EUCALIPTO	

Lances do Item 2		
05/12/2023 08:46:39	52.643.409/0001-20	R$ 171,8600
05/12/2023 09:26:24	35.951.180/0001-71	R$ 171,7000
05/12/2023 09:27:06	52.643.409/0001-20	R$ 170,7000
05/12/2023 13:47:44	35.951.180/0001-71	R$ 169,0000
05/12/2023 14:06:51	52.643.409/0001-20	R$ 168,0000

05/12/2023 14:14:16	35.951.180/0001-71	R$ 165,0000
05/12/2023 14:21:54	52.643.409/0001-20	R$ 164,0000
05/12/2023 14:22:23	35.951.180/0001-71	R$ 160,0000
05/12/2023 14:29:54	52.643.409/0001-20	R$ 135,0000
05/12/2023 14:29:57	35.951.180/0001-71	R$ 158,0000

Mensagens do chat do Item 2		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	05/12/2023 14:30:01	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 52.643.409/0001-20	05/12/2023 14:54:53	Sr. Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:54:00 do dia 05/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, que anexe no sistema a proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 52.643.409/0001-20	05/12/2023 14:54:53	Sr. Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:54:00 do dia 05/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, que anexe no sistema a proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 52.643.409/0001-20	05/12/2023 14:59:40	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:59:40 de 05/12/2023. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20.
pelo participante 52.643.409/0001-20	05/12/2023 15:01:21	Boa tarde Senhor Pregoeiro. Acabei de anexar proposta ajustada e documentos. Caso falte algo aguardo convocação

Eventos do Item 2	
Data/Hora	Descrição
05/12/2023 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
05/12/2023 14:30:01	Item encerrado para lances.
05/12/2023 14:54:53	Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2023 16:54:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, que anexe no sistema a proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de

Data/Hora	Descrição
	desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
05/12/2023 14:59:40	Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20 finalizou o envio de anexo.
05/12/2023 15:23:42	Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 135,0000.
05/12/2023 16:20:14	Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20 foi habilitado.
06/12/2023 14:26:10	Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 135,0000.
06/12/2023 14:26:21	Item homologado.

Item 3 - Poste de madeira	
Poste De Madeira Tipo: Cônico , Variedade: Eucalípto, , Comprimento: 5 M, Diâmetro Mínimo: 12 CM, Características Adicionais: Tratado Em Autoclave	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 1.709,0000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20, melhor lance: R$ 1.300,0000	

Propostas do Item 3			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.643.409/0001-20 - M MARTINELLI LOCACOES LTDA	Sim	R$ 1.709,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADA EM AUTO CLAVE COM CONSERVANTE (CCA) PARA PONTE COM 2,5 POLEGADAS DE ESPESSURA, 30 CENTÍMETROS DE LARGURA E 5,0 METROS DE COMPRIMENTO			
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		Modelo/versão: CONFORME EDITAL	
12.014.626/0001-36 - MARTINELLI MADEIRAS LTDA	Sim	R$ 1.709,0000	
Descrição detalhada: Prancha de eucalipto tratada em auto clave com conservante (CCA) para ponte com 2,5 polegadas de espessura, 30 centímetros de largura e 5,0 metros de comprimento			
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		Modelo/versão: CONFORME EDITAL	
35.951.180/0001-71 - NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	Sim	R$ 1.709,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: "Prancha de eucalipto tratada em auto clave com conservante (CCA) para ponte com 2,5 polegadas de espessura, 30 centímetros de largura e 5,0 metros de comprimento. "			
Marca/Fabricante: MADEIRAS		Modelo/versão: EUCALIPTO	

Lances do Item 3		
05/12/2023 08:46:43	52.643.409/0001-20	R$ 1.708,0000
05/12/2023 09:26:39	35.951.180/0001-71	R$ 1.707,0000
05/12/2023 09:27:11	52.643.409/0001-20	R$ 1.706,0000
05/12/2023 13:47:32	35.951.180/0001-71	R$ 1.705,0000
05/12/2023 14:07:01	52.643.409/0001-20	R$ 1.704,0000
05/12/2023 14:14:23	35.951.180/0001-71	R$ 1.700,0000
05/12/2023 14:22:01	52.643.409/0001-20	R$ 1.609,0000
05/12/2023 14:22:22	35.951.180/0001-71	R$ 1.600,0000
05/12/2023 14:29:56	52.643.409/0001-20	R$ 1.300,0000
05/12/2023 14:29:58	35.951.180/0001-71	R$ 1.599,0000

Mensagens do chat do Item 3		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	05/12/2023 14:30:01	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 52.643.409/0001-20	05/12/2023 14:55:15	Sr. Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:54:00 do dia 05/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, que anexe no sistema a proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 52.643.409/0001-20	05/12/2023 15:00:22	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:22 de 05/12/2023. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20.
pelo participante 52.643.409/0001-20	05/12/2023 15:01:30	Boa tarde Senhor Pregoeiro. Acabei de anexar proposta ajustada e documentos. Caso falte algo aguardo convocação
Eventos do Item 3		
Data/Hora	Descrição	
05/12/2023 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.	
05/12/2023 14:30:01	Item encerrado para lances.	

Data/Hora	Descrição
05/12/2023 14:55:15	Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2023 16:54:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, que anexe no sistema a proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
05/12/2023 15:00:22	Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20 finalizou o envio de anexo.

05/12/2023 15:23:52	Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.300,0000.
05/12/2023 16:20:21	Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20 foi habilitado.
06/12/2023 14:26:10	Fornecedor M MARTINELLI LOCACOES LTDA, CNPJ 52.643.409/0001-20 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.300,0000.
06/12/2023 14:26:21	Item homologado.

Item 4 - Tubo concreto			
Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 80 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais			
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 534,9500		
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado		
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000			
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30, melhor lance: R$ 439,0000			
Propostas do Item 4			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	Sim	R$ 534,9500	
Descrição detalhada: Tubo de concreto PA1 - DN1000 MF JR			
Marca/Fabricante: PROPRIA		Modelo/versão: PRPRIO	
05.267.432/0001-87 - NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	R$ 534,9500	
Descrição detalhada: Tubo de concreto PA1 DN1000 MF JR			
Marca/Fabricante: PROPRIA		Modelo/versão: PROPRIA	
46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	R$ 534,9500	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Tubo de concreto PA1 DN1000 MF JR			
Marca/Fabricante: PROPRIA		Modelo/versão: PROPRIA	

Lances do Item 4		
05/12/2023 08:31:38	46.347.567/0001-30	R$ 534,0000
05/12/2023 08:44:28	45.054.551/0001-76	R$ 533,8000
05/12/2023 14:17:06	46.347.567/0001-30	R$ 530,0000
05/12/2023 14:18:12	45.054.551/0001-76	R$ 529,0000
05/12/2023 14:19:17	46.347.567/0001-30	R$ 475,0000
05/12/2023 14:20:01	45.054.551/0001-76	R$ 472,0000
05/12/2023 14:20:58	46.347.567/0001-30	R$ 471,0000
05/12/2023 14:21:51	45.054.551/0001-76	R$ 470,0000
05/12/2023 14:22:00	46.347.567/0001-30	R$ 469,0000
05/12/2023 14:22:31	45.054.551/0001-76	R$ 465,0000
05/12/2023 14:22:34	46.347.567/0001-30	R$ 464,0000
05/12/2023 14:22:50	45.054.551/0001-76	R$ 460,0000
05/12/2023 14:23:11	46.347.567/0001-30	R$ 459,0000
05/12/2023 14:23:50	45.054.551/0001-76	R$ 455,0000
05/12/2023 14:23:53	46.347.567/0001-30	R$ 454,0000
05/12/2023 14:24:42	45.054.551/0001-76	R$ 450,0000
05/12/2023 14:24:52	46.347.567/0001-30	R$ 449,0000
05/12/2023 14:25:00	45.054.551/0001-76	R$ 445,0000
05/12/2023 14:29:28	46.347.567/0001-30	R$ 444,0000
05/12/2023 14:29:32	45.054.551/0001-76	R$ 440,0000
05/12/2023 14:29:36	46.347.567/0001-30	R$ 439,0000

Mensagens do chat do Item 4		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	05/12/2023 14:30:01	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 46.347.567/0001-30	05/12/2023 14:50:38	Sr. Fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 05/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, que anexe no sistema a proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 46.347.567/0001-30	05/12/2023 15:07:18	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:07:18 de 05/12/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	Descrição
05/12/2023 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
05/12/2023 14:30:01	Item encerrado para lances.
05/12/2023 14:50:38	Fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2023 16:50:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, que anexe no sistema a proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
05/12/2023 15:07:18	Fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30 finalizou o envio de anexo.
05/12/2023 15:16:44	Fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 439,0000.
05/12/2023 15:34:56	Fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30 foi habilitado.
06/12/2023 14:26:10	Fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 439,0000.
06/12/2023 14:26:21	Item homologado.

Item 5 - Tubo concreto			
Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.500 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 120 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais			
Quantidade: 75	Valor estimado: R$ 1.117,2000		
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado		
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000			
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30, melhor lance: R$ 889,0000			

Propostas do Item 5			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	Sim	R$ 1.117,2000	
Descrição detalhada: Tubo de concreto PA1 -DN1500 MF JR			
Marca/Fabricante: PROPRIA		Modelo/versão: PROPRIO	
05.267.432/0001-87 - NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	R$ 1.117,2000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Tubo de concreto PA1 DN1500 MF JR			

Marca/Fabricante: PROPRIA		Modelo/versão: PROPRIA	
04.366.919/0001-54 - PATRICIA MANENTE MELHEM ROSAS LTDA	Não	R$ 1.117,0000	
Descrição detalhada: Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.500 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 120 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais			
Marca/Fabricante: PMM TUBOS DE CONCRETO		Modelo/versão: MACHO/FÊMEA	
46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	R$ 1.117,2000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Tubo de concreto PA1 DN1500 MF JR			
Marca/Fabricante: PROPRIA		Modelo/versão: PROPRIA	

Lances do Item 5		
05/12/2023 08:31:50	46.347.567/0001-30	R$ 1.115,0000
05/12/2023 08:32:20	04.366.919/0001-54	R$ 1.113,0000
05/12/2023 08:46:39	45.054.551/0001-76	R$ 1.112,0000
05/12/2023 08:47:53	04.366.919/0001-54	R$ 1.110,0000
05/12/2023 08:49:28	45.054.551/0001-76	R$ 1.109,0000
05/12/2023 08:51:27	04.366.919/0001-54	R$ 1.108,0000
05/12/2023 08:51:49	45.054.551/0001-76	R$ 1.107,0000
05/12/2023 08:52:52	04.366.919/0001-54	R$ 1.106,0000
05/12/2023 08:53:23	45.054.551/0001-76	R$ 1.105,0000
05/12/2023 08:53:45	04.366.919/0001-54	R$ 1.104,0000
05/12/2023 13:40:21	45.054.551/0001-76	R$ 1.103,0000
05/12/2023 13:57:26	04.366.919/0001-54	R$ 1.102,0000
05/12/2023 14:17:13	46.347.567/0001-30	R$ 1.100,0000
05/12/2023 14:17:40	04.366.919/0001-54	R$ 1.099,0000
05/12/2023 14:18:19	45.054.551/0001-76	R$ 1.098,0000
05/12/2023 14:19:25	46.347.567/0001-30	R$ 980,0000
05/12/2023 14:20:06	45.054.551/0001-76	R$ 979,0000
05/12/2023 14:20:33	46.347.567/0001-30	R$ 978,0000
05/12/2023 14:21:02	45.054.551/0001-76	R$ 970,0000

Lances do Item 5		
Data/hora	Participante	Lance
05/12/2023 14:21:06	46.347.567/0001-30	R$ 969,0000
05/12/2023 14:21:28	46.347.567/0001-30	R$ 964,0000
05/12/2023 14:21:45	46.347.567/0001-30	R$ 959,0000
05/12/2023 14:22:00	45.054.551/0001-76	R$ 955,0000
05/12/2023 14:22:05	46.347.567/0001-30	R$ 954,0000
05/12/2023 14:22:24	46.347.567/0001-30	R$ 949,0000
05/12/2023 14:22:39	45.054.551/0001-76	R$ 940,0000
05/12/2023 14:22:44	46.347.567/0001-30	R$ 939,0000
05/12/2023 14:22:55	45.054.551/0001-76	R$ 938,0000
05/12/2023 14:23:09	46.347.567/0001-30	R$ 929,0000
05/12/2023 14:23:36	45.054.551/0001-76	R$ 925,0000
05/12/2023 14:23:39	46.347.567/0001-30	R$ 924,0000
05/12/2023 14:23:43	45.054.551/0001-76	R$ 920,0000
05/12/2023 14:23:46	46.347.567/0001-30	R$ 919,0000
05/12/2023 14:24:01	46.347.567/0001-30	R$ 909,0000
05/12/2023 14:24:12	45.054.551/0001-76	R$ 905,0000
05/12/2023 14:24:16	46.347.567/0001-30	R$ 904,0000
05/12/2023 14:24:31	46.347.567/0001-30	R$ 901,0000
05/12/2023 14:24:48	46.347.567/0001-30	R$ 899,0000
05/12/2023 14:24:54	45.054.551/0001-76	R$ 895,0000
05/12/2023 14:29:29	46.347.567/0001-30	R$ 894,0000
05/12/2023 14:29:37	45.054.551/0001-76	R$ 890,0000
05/12/2023 14:29:41	46.347.567/0001-30	R$ 889,0000

Mensagens do chat do Item 5		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	05/12/2023 14:30:01	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 46.347.567/0001-30	05/12/2023 14:51:26	Sr. Fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 05/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, que anexe no sistema a proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 46.347.567/0001-30	05/12/2023 14:51:26	Sr. Fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 05/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, que anexe no sistema a proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema para o participante 46.347.567/0001-30	05/12/2023 14:51:26	Sr. Fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 05/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, que anexe no sistema a proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 46.347.567/0001-30	05/12/2023 15:08:42	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:08:42 de 05/12/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30.
Eventos do Item 5		
Data/Hora	Descrição	
05/12/2023 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.	
05/12/2023 14:30:01	Item encerrado para lances.	
05/12/2023 14:51:26	Fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2023 16:50:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, que anexe no sistema a proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.	
05/12/2023 15:08:42	Fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30 finalizou o envio de anexo.	
05/12/2023 15:17:41	Fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 889,0000.	
05/12/2023 15:35:06	Fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30 foi habilitado.	
06/12/2023 14:26:10	Fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 889,0000.	
06/12/2023 14:26:21	Item homologado.	

Item 6 - Tubo concreto	
Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 2.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 180 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema	
Saneamento Básico Águas Pluviais	
Quantidade: 45	Valor estimado: R$ 1.840,0000

Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30, melhor lance: R$ 1.729,0000	

Propostas do Item 6			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	Sim	R$ 1.840,0000	
Descrição detalhada: Tubo de concreto PA2 -DN2000 MF JR			
Marca/Fabricante: PROPROA		Modelo/versão: PROPRIO	
05.267.432/0001-87 - NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	R$ 1.840,0000	
Descrição detalhada: Tubo de concreto PA2			
DN2000 MF JR			
Marca/Fabricante: PROPRIA		Modelo/versão: PROPRIA	
46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	R$ 1.840,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Tubo de concreto PA2			
DN2000 MF JR			
Marca/Fabricante: PROPRIA		Modelo/versão: PROPRIA	

Lances do Item 6		
05/12/2023 08:31:55	46.347.567/0001-30	R$ 1.839,0000
05/12/2023 08:46:47	45.054.551/0001-76	R$ 1.838,0000
05/12/2023 14:17:17	46.347.567/0001-30	R$ 1.830,0000
05/12/2023 14:18:34	45.054.551/0001-76	R$ 1.829,0000
05/12/2023 14:19:42	46.347.567/0001-30	R$ 1.800,0000
05/12/2023 14:20:25	45.054.551/0001-76	R$ 1.795,0000
05/12/2023 14:20:35	46.347.567/0001-30	R$ 1.794,0000
05/12/2023 14:21:13	45.054.551/0001-76	R$ 1.792,0000

Lances do Item 6		
Data/hora	Participante	Lance
05/12/2023 14:21:18	46.347.567/0001-30	R$ 1.791,0000
05/12/2023 14:21:39	46.347.567/0001-30	R$ 1.789,0000
05/12/2023 14:22:15	45.054.551/0001-76	R$ 1.785,0000
05/12/2023 14:22:19	46.347.567/0001-30	R$ 1.784,0000
05/12/2023 14:22:46	45.054.551/0001-76	R$ 1.780,0000
05/12/2023 14:23:00	46.347.567/0001-30	R$ 1.779,0000
05/12/2023 14:23:20	45.054.551/0001-76	R$ 1.775,0000
05/12/2023 14:23:23	46.347.567/0001-30	R$ 1.774,0000
05/12/2023 14:23:28	45.054.551/0001-76	R$ 1.770,0000
05/12/2023 14:23:31	46.347.567/0001-30	R$ 1.769,0000
05/12/2023 14:24:06	46.347.567/0001-30	R$ 1.767,0000
05/12/2023 14:24:18	45.054.551/0001-76	R$ 1.760,0000
05/12/2023 14:24:23	46.347.567/0001-30	R$ 1.759,0000
05/12/2023 14:24:37	46.347.567/0001-30	R$ 1.749,0000
05/12/2023 14:25:06	45.054.551/0001-76	R$ 1.740,0000
05/12/2023 14:29:30	46.347.567/0001-30	R$ 1.739,0000
05/12/2023 14:29:48	45.054.551/0001-76	R$ 1.730,0000
05/12/2023 14:29:56	46.347.567/0001-30	R$ 1.729,0000

Mensagens do chat do Item 6		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	05/12/2023 14:30:01	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 46.347.567/0001-30	05/12/2023 14:53:25	Sr. Fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 05/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, que anexe no sistema a proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 46.347.567/0001-30	05/12/2023 15:09:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:09:00 de 05/12/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30.
Eventos do Item 6		
Data/Hora	Descrição	
05/12/2023 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.	
05/12/2023 14:30:01	Item encerrado para lances.	

Data/Hora	Descrição
05/12/2023 14:53:25	Fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2023 16:50:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, que anexe no sistema a proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
05/12/2023 15:09:00	Fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30 finalizou o envio de anexo.
05/12/2023 15:18:01	Fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.729,0000.
05/12/2023 15:35:12	Fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30 foi habilitado.
06/12/2023 14:26:10	Fornecedor TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 46.347.567/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.729,0000.
06/12/2023 14:26:21	Item homologado.

Item 7 - Tubo concreto	
Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.500 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 120 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	
Quantidade: 25	Valor estimado: R$ 1.117,2000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R$ 790,0000	

Propostas do Item 7			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	Sim	R$ 1.117,2000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Tubo de concreto PA1-DN1500 MF JR			
Marca/Fabricante: PROPRIA		Modelo/versão: PROPRIO	
05.267.432/0001-87 - NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	R$ 1.117,2000	
Descrição detalhada: Tubo de concreto PA1			
DN1500 MF JR			

Marca/Fabricante: PROPRIA		Modelo/versão: PROPRIA	
04.366.919/0001-54 - PATRICIA MANENTE MELHEM ROSAS LTDA	Não	R$ 1.117,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Descrição detalhada			
Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.500 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 120 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais			
Marca/Fabricante: PMM TUBOS DE CONCRETO		Modelo/versão: MACHO/FÊMEA	
46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	R$ 1.117,2000	
Descrição detalhada: Tubo de concreto PA1			
DN1500 MF JR			
Marca/Fabricante: PROPRIA		Modelo/versão: PROPRIA	

Lances do Item 7		
05/12/2023 08:32:02	46.347.567/0001-30	R$ 1.115,0000
05/12/2023 08:32:30	04.366.919/0001-54	R$ 1.113,0000
05/12/2023 08:47:05	45.054.551/0001-76	R$ 1.112,0000
05/12/2023 08:47:59	04.366.919/0001-54	R$ 1.110,0000
05/12/2023 08:49:32	45.054.551/0001-76	R$ 1.109,0000
05/12/2023 08:51:28	04.366.919/0001-54	R$ 1.108,0000
05/12/2023 08:51:48	45.054.551/0001-76	R$ 1.107,0000
05/12/2023 08:52:54	04.366.919/0001-54	R$ 1.106,0000
05/12/2023 08:53:31	45.054.551/0001-76	R$ 1.105,0000
05/12/2023 08:53:45	04.366.919/0001-54	R$ 1.104,0000
05/12/2023 13:40:27	45.054.551/0001-76	R$ 1.103,0000
05/12/2023 13:57:33	04.366.919/0001-54	R$ 1.102,0000
05/12/2023 14:17:21	46.347.567/0001-30	R$ 1.100,0000
05/12/2023 14:17:46	04.366.919/0001-54	R$ 1.099,0000
05/12/2023 14:18:38	45.054.551/0001-76	R$ 1.098,0000
05/12/2023 14:19:48	46.347.567/0001-30	R$ 980,0000
05/12/2023 14:20:16	45.054.551/0001-76	R$ 979,0000
05/12/2023 14:20:37	46.347.567/0001-30	R$ 978,0000
05/12/2023 14:21:15	46.347.567/0001-30	R$ 969,0000
05/12/2023 14:21:22	45.054.551/0001-76	R$ 965,0000
05/12/2023 14:21:25	46.347.567/0001-30	R$ 964,0000
05/12/2023 14:21:40	45.054.551/0001-76	R$ 960,0000
05/12/2023 14:21:43	46.347.567/0001-30	R$ 959,0000
05/12/2023 14:22:08	46.347.567/0001-30	R$ 954,0000
05/12/2023 14:22:19	45.054.551/0001-76	R$ 950,0000

Lances do Item 7		
Data/hora	Participante	Lance
05/12/2023 14:22:22	46.347.567/0001-30	R$ 949,0000
05/12/2023 14:22:49	46.347.567/0001-30	R$ 939,0000
05/12/2023 14:23:00	45.054.551/0001-76	R$ 930,0000
05/12/2023 14:23:07	46.347.567/0001-30	R$ 929,0000
05/12/2023 14:23:14	45.054.551/0001-76	R$ 925,0000
05/12/2023 14:23:16	46.347.567/0001-30	R$ 924,0000
05/12/2023 14:23:48	46.347.567/0001-30	R$ 919,0000
05/12/2023 14:23:55	45.054.551/0001-76	R$ 910,0000
05/12/2023 14:23:58	46.347.567/0001-30	R$ 909,0000
05/12/2023 14:24:19	46.347.567/0001-30	R$ 904,0000
05/12/2023 14:24:26	45.054.551/0001-76	R$ 902,0000
05/12/2023 14:24:29	46.347.567/0001-30	R$ 901,0000
05/12/2023 14:24:37	45.054.551/0001-76	R$ 900,0000
05/12/2023 14:24:43	46.347.567/0001-30	R$ 899,0000
05/12/2023 14:25:12	45.054.551/0001-76	R$ 895,0000
05/12/2023 14:29:31	46.347.567/0001-30	R$ 894,0000
05/12/2023 14:29:53	45.054.551/0001-76	R$ 790,0000

Mensagens do chat do Item 7		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	05/12/2023 14:30:01	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	05/12/2023 14:55:49	Sr. Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 05/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, que anexe no sistema a proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
pelo participante 45.054.551/0001-76	05/12/2023 15:34:04	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:34:04 de 05/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76.
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	05/12/2023 15:37:29	Sr. Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 05/12/2023. Justificativa: O anexo está muito desorganizado! Favor ajustar e encaminhar em arquivo único UMA PROPOSTA APENAS, e em arquivo separado a declaração unificada conforme modelo do edital.
pelo participante 45.054.551/0001-76	05/12/2023 15:39:27	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:39:27 de 05/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76.
pelo participante 45.054.551/0001-76	05/12/2023 15:42:39	boa tarde, sr pregoeiro, anexei novamente, consegue conferir se esta ok

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	05/12/2023 15:44:10	Sr. Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 08:43:00 do dia 06/12/2023. Justificativa: Solicito que anexe no sistema a Declaração Unificada, conforme modelo do edital.
pelo participante 45.054.551/0001-76	05/12/2023 15:48:03	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:48:03 de 05/12/2023. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	Descrição
05/12/2023 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
05/12/2023 14:30:01	Item encerrado para lances.
05/12/2023 14:55:49	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2023 16:55:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, que anexe no sistema a proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
05/12/2023 15:34:04	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 finalizou o envio de anexo.

05/12/2023 15:37:29	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2023 16:55:00. Motivo: O anexo está muito desorganizado! Favor ajustar e encaminhar em arquivo único UMA PROPOSTA APENAS, e em arquivo separado a declaração unificada conforme modelo do edital.
05/12/2023 15:39:27	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 finalizou o envio de anexo.
05/12/2023 15:42:55	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 790,0000.
05/12/2023 15:44:10	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2023 08:43:00. Motivo: Solicito que anexe no sistema a Declaração Unificada, conforme modelo do edital.
05/12/2023 15:48:03	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 finalizou o envio de anexo.
05/12/2023 16:01:03	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 foi habilitado.
06/12/2023 14:26:10	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 790,0000.
06/12/2023 14:26:21	Item homologado.

Item 8 - Tubo concreto	
Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 2.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 180 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais	
Quantidade: 15	Valor estimado: R$ 1.840,0000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,1000	
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, melhor lance: R$ 1.730,0000	

Propostas do Item 8			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.054.551/0001-76 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA	Sim	R$ 1.840,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Tubo de concreto PA2- DN2000 MF JR			
Marca/Fabricante: PROPRIA		Modelo/versão: PROPRIO	
05.267.432/0001-87 - NIENDIEKER & CIA LTDA	Sim	R$ 1.840,0000	
Descrição detalhada: Tubo de concreto PA2			
DN2000 MF JR			
Marca/Fabricante: PROPRIA		Modelo/versão: PROPRIA	
46.347.567/0001-30 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA	Sim	R$ 1.840,0000	
Descrição detalhada: Tubo de concreto PA2			
DN2000 MF JR			
Marca/Fabricante: PROPRIA		Modelo/versão: PROPRIA	

Lances do Item 8		
05/12/2023 08:32:09	46.347.567/0001-30	R$ 1.839,0000
05/12/2023 08:47:13	45.054.551/0001-76	R$ 1.838,0000
05/12/2023 14:17:24	46.347.567/0001-30	R$ 1.830,0000
05/12/2023 14:18:43	45.054.551/0001-76	R$ 1.829,0000
05/12/2023 14:19:50	46.347.567/0001-30	R$ 1.800,0000
05/12/2023 14:20:36	45.054.551/0001-76	R$ 1.795,0000
05/12/2023 14:20:44	46.347.567/0001-30	R$ 1.794,0000
05/12/2023 14:21:22	46.347.567/0001-30	R$ 1.791,0000

Lances do Item 8		
Data/hora	Participante	Lance
05/12/2023 14:21:31	45.054.551/0001-76	R$ 1.790,0000
05/12/2023 14:21:36	46.347.567/0001-30	R$ 1.789,0000
05/12/2023 14:22:24	45.054.551/0001-76	R$ 1.785,0000
05/12/2023 14:22:28	46.347.567/0001-30	R$ 1.784,0000
05/12/2023 14:23:04	46.347.567/0001-30	R$ 1.779,0000
05/12/2023 14:23:10	45.054.551/0001-76	R$ 1.775,0000
05/12/2023 14:23:20	46.347.567/0001-30	R$ 1.774,0000
05/12/2023 14:23:34	46.347.567/0001-30	R$ 1.769,0000
05/12/2023 14:23:59	45.054.551/0001-76	R$ 1.768,0000
05/12/2023 14:24:04	46.347.567/0001-30	R$ 1.767,0000
05/12/2023 14:24:27	46.347.567/0001-30	R$ 1.759,0000
05/12/2023 14:24:32	45.054.551/0001-76	R$ 1.750,0000
05/12/2023 14:24:35	46.347.567/0001-30	R$ 1.749,0000
05/12/2023 14:25:16	45.054.551/0001-76	R$ 1.740,0000
05/12/2023 14:29:32	46.347.567/0001-30	R$ 1.739,0000
05/12/2023 14:29:58	45.054.551/0001-76	R$ 1.730,0000

Mensagens do chat do Item 8		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	05/12/2023 14:30:01	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	05/12/2023 14:55:59	Sr. Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 05/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, que anexe no sistema a proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 45.054.551/0001-76	05/12/2023 15:43:07	O item 8 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 15:43:07 de 05/12/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Eventos do Item 8		
Data/Hora	Descrição	
05/12/2023 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.	
05/12/2023 14:30:01	Item encerrado para lances.	
05/12/2023 14:55:59	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2023 16:55:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital,	

Data/Hora	Descrição
	que anexe no sistema a proposta com os valores adequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
05/12/2023 15:43:07	Convocação do fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 para envio de anexos cancelada automaticamente.
05/12/2023 15:43:07	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.730,0000.
05/12/2023 16:01:41	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 foi habilitado.
06/12/2023 14:26:10	Fornecedor MILLENIUM CONCRETMIX LTDA, CNPJ 45.054.551/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.730,0000.
06/12/2023 14:26:21	Item homologado.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F2A92399

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 324/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 324/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.274/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços dos medicamentos declarados como fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 012/2023, para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 082/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 12.577,70** (doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede social na Rua Anita Ribas, n.° 410, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82.520-610, neste ato representada por seu procurador o Sr. LUIZ RENATO GAROFANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.° 874.165.659-87, portador da cédula de identidade civil n° 4541423-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paulo Setubal, n.° 2275, Sobrado 04, Bairro Boqueirão, Curitiba-PR, endereço eletrônico licita2.pr@somahospitalar.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10.00G	GENERICO/PRATI	GENERICO/PRATI	TB	300,00	2,379	713,70
1	11	AZITROMICINA, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, APRESENTAÇÃO: FRASCO 1.500,00 G	AZITROPHAR/PHARLAB	AZITROPHAR/PHARLAB	FR	1.000,00	10,00	10.000,00
1	12	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	DIGESTINA/UNIAO QUIMICA	DIGESTINA/UNIAO QUIMICA	AMP	1.000,00	1,196	1.196,00
1	25	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1,00 ML	UNI HALOPER/UNIAO QUIMICA	UNI HALOPER/UNIAO QUIMICA	AMP	400,00	1,67	668,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2490 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2500 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)
2503 E 00492 0494/12/02/06/20 ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 01 de dezembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO Prefeito	***LUIZ RENATO GAROFANI*** Soma/Pr Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1184D8DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 079/2023 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de Funcionários Municipais".

O Prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, **resolve:**

Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período de Férias		
13611	CLAUDINEI CARLOS PEREIRA	20/12/2023	a	03/01/2024 (2ºP)
13441	DIRCE ALVES CARVALHO DE CAMARGO	11/12/2023	a	09/01/2024
631	DJALMA GERVASIO DA CUNHA	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
631	DJALMA GERVASIO DA CUNHA	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
631	DJALMA GERVASIO DA CUNHA	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
451	ERASTO LEITE DA SILVA	04/12/2023	a	02/01/2024
10011	FLAVIO GIOVANI DO NASCIMENTO	20/11/2023	a	19/12/2023
13241	JOAO CELSO DA SILVEIRA JUNIOR	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
10021	JULIANO SEVERIANO DO NORTE	04/12/2023	a	02/01/2024
14931	JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
13111	JULIO CESAR DE SILVA	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
9991	LUCIANA VIEIRA COELHO	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
10101	LUIZ MENEZES BUENO	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
2191	NILTON DOUGLAS DE MEIRA	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
2191	NILTON DOUGLAS DE MEIRA	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
10751	FERNANDA DA SILVA FREITAS	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
10751	FERNANDA DA SILVA FREITAS	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
6421	MARIA JOSE CAMPOS	16/11/2023	a	30/11/2023
12631	MARIANA RUAS GONCALVES SANTOS	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
12631	MARIANA RUAS GONCALVES SANTOS	16/11/2023	a	30/11/2023
10141	OSMAR HENRIQUE DA SILVA SENNE	16/11/2023	a	15/12/2023
11991	RODRIGO LIMA	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
11991	RODRIGO LIMA	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
13721	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA	20/11/2023	a	19/12/2023
12181	VANIA BENTO DE BARROS RIBEIRO	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
2491	JOAO CANDIDO	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
2491	JOAO CANDIDO	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		
3971	VIVIANE GASPAROTO BIANCHINI	08/12/2023	a	22/12/2023 (1ºP)
10561	LUIS PHILIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA	CONVERSÃO EM PECÚNIA (1ºP)		

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º. sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento.

Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 28 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:62F12581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 72/2023

Súmula: Convoca professores interessados (regência) nas aulas/turmas no Centro de Atendimento Especializado - SRM Sala de Recurso Multifuncional, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE**

Art. 1°- Convocar os professores municipais, nos termos da Lei Municipal Nº 01/2017, alterada pela Lei Nº 210/2021, além das demais leis que se aplicam a espécie, em especial a Lei Municipal nº 084/2008, interessados em ministrar aulas nas "salas de recurso multifuncional", deverão entregar o formulário preenchido e os documentos obrigatórios anexados, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes – situado na Avenida Paraná, 368 – no dia 11 de dezembro de 2023, no horário das 8h às 12 h e das 13h às 17h, conforme consta no anexo I.
Parágrafo Único – As turmas das Salas de Recurso Multifuncional, da rede municipal das Escolas Municipal Tiradentes e Escola Municipal Professora Maria Mayer, serão disponibilizadas conforme a demanda prevista.
Art. 2º- Para a classificação da regência de aulas nas Salas de Recurso Multifuncional, observar-se-ão as seguintes prioridades, respeitando a somatório dos requisitos propostos na tabela abaixo:

TÍTULO	Nº DE TÍTULO	VALOR POR TÍTULO	TOTAL
Classificação por data de admissão	30	0,20(1)	6,00
Diploma /Certificado de Especialização (Pós graduação) em Educação Especial	01	2,00(2)	2,00
Certificado de Cursos de aperfeiçoamento em Educação Especial, realizado nos últimos 5(cinco) anos, com carga horária igual ou superior a 20 horas.	04	0,50(3)	2,00
PONTOS			**10,0**

LEGENDA:
1- Dois décimos para cada ano de trabalho (considerando até 30 anos trabalhado);
2- Dois pontos para o Diploma de Especialização em Educação Especial (Pós graduação);
3- Meio ponto para cada certificado de curso de aperfeiçoamento em Educação Especial (máximo de 04 títulos).
Observação: Anexar cópia da documentação necessária.
Art. 3º - Terá direito a vaga o professor(a) que obtiver maior pontuação.
Art. 4º - Caso houver empate, após análise da documentação, o critério de desempate será o mais idoso.
Art. 5º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO
ANEXO I – PORTARIA Nº 72/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
REGÊNCIA NA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

Professor(a):_____
CPF:_____ **Data de nascimento:** ___/____/_____
Endereço: _____
Interesse na Escola: _____
Período: ( ) Matutino ( ) Vespertino

TÍTULO	Nº DE TÍTULO	VALOR POR TÍTULO	Nº DE TÍTULO APRESENTADO	TOTAL
Classificação por data de admissão	30(1)	0,20		
Diploma /Certificado de Especialização em Educação Especial	01(2)	2,00		
Certificado de Cursos de aperfeiçoamento em Educação Especial, realizado nos últimos 5(cinco) anos, com carga horária igual ou superior a 20 horas.	04(3)	0,50		
PONTOS				

LEGENDA:
1- Dois décimos para cada ano de trabalho (considerando até 30 anos de trabalhado);
2- Dois pontos para o Diploma de especialização em Educação Especial;
3- Meio ponto para cada certificado de curso de aperfeiçoamento em Educação Especial.
Observação: Anexar cópia da documentação necessária.

Catanduvas, ... de dezembro de 2023.

_____
ASSINATURA – PROFESSOR

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:53A626EC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 77/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA MUNICIPALIDADE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 77/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUINTO – Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
PARAGRAFO SEXTO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
PARAGRAFO SÉTIMO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
PARAGRAFO OITAVO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
PARAGRAFO NONO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - FORMA DE ENTREGA/APRESENTAÇÃO – A empresa deverá efetuar entrega com a quantidade de produtos descritas no Anexo III, sendo que deverá acondicionar a quantidade descrita dentro de uma única embalagem plástica, transparente, resistente ao ponto de suportar o peso de todas as unidades juntas.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
ENDEREÇO: RUA ALBA VIEIRA, Nº 683, BAIRRO CATARATAS, CASCAVEL-PR
CNPJ: 21.576.980/0001-45
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LENITA TOLOTTI CPF: 241.667.589-34
ENDEREÇO: RUA ALBA VIEIRA, Nº 683, BAIRRO CATARATAS, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 380.160,00 (trezentos e oitenta mil, cento e sessenta reais).**

Lote:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2400	Cesta	Cesta Básica	158,40	**380.160,00**

Itens que compõem o lote:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Pacote	Açúcar cristal, especial tipo 1, aspecto granulado fino a médio, de cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 5 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produtor, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	DOCE SUCAR	18,90	18,90
2	1	Pacote	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem com 5kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do	SABOR SUL	22,00	22,00

			produto, peso e data de vencimentos estampados na embalagem.			
3	2	Pacote	Biscoito doce sortido, embalagem 300g, tamanho uniforme, acondicionamento em saco plástico transparente apropriado, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	PICININI	3,10	6,20
4	1	Pacote	Café tradicional, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC.	OTTO	10,10	10,10
5	1	Pacote	Farinha de milho tipo biju, classe amarela, embalagem 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	INDIANA	4,15	4,15
6	1	Pacote	Farinha de milho tipo fubá amarelo, livre de fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	SINHA		
7	2	Pacote	Farinha de trigo especial tipo 1, embalagem de 5 kg, de primeira qualidade, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas e larvas, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	VITORIOSA		
8	2	Pacote	Feijão classe preto tipo 1, livre de sujeiras parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	MEUZINHO		
9	2	Pacote	Composto lácteo com maltodextrina, embalagem de 400gr, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampadas na embalagem.	MIMO		
10	2	Pacote	Macarrão tipo espaguete, pacote com 1 kg, livre de sujeiras, parasitas e larvas, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	NINFA		
11	2	Unidade	Óleo de soja refinado, embalagem com 900ml, registrado no SIF, contendo informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Se embalado em lata, esta não poderá apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	COAMO		
12	1	Pacote	Sabão em barra embalagem com 5 unidades de 180gr cada, boa qualidade, contendo informações do fabricante, especificações do produto, peso e data de vencimento.	BARRA NOVA		
13	1	Pacote	Sal refinado, iodado, tendo em sua composição cloreto de sódio e iodeto de potássio, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem.	5 ESTRELA		
VALO TOTAL						**158,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	3711

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 06 de dezembro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Distribuidora De Alimentos ATM LTDA
MARIA LENITA TOLOTTI
Representante Legal
CPF: 241.667.589-34

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:312EA4A0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 380/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SUPRAPACK SOLUCOES LTDA**, estabelecida na Rua Margarida, Nº 576, bairro Centro, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 29.480.748/0001-10, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Dalila Trevisan Dias, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.706.079-0, e do CPF nº 049.515.129-71, residente e domiciliado a Rua Margarida, Nº 576, bairro Centro, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 81/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS RECICLAVEIS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega correrão por conta da contratada.
PARAGRAFO TERCEIRO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4000	UNI	Sacos de ráfia laminado para coleta seletiva na cor branca, com impressão preta e colorida conforme arte visual, com as seguintes medidas: 1,10 cm de altura por 70 cm de largura, com bainha e duas alças resistente para carregamento de material com espessura mínima de 20 mm gramatura mínima: 65gr/m².	MAXIRAFIA	6,10	**24.400,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante conferencia da quantidade e qualidade, devendo a nota fiscal vir acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição	Fonte de recurso	Código Despesa
002.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21043	4216

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 45 dias, sendo que a entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação de compras.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da contagem de validade do contrato se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 07 de dezembro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Suprapack Solucoes LTDA
DALILA TREVISAN DIAS
Representante Legal
CPF: 049.515.129-71

ROBERTO ANTONIO ZARDO
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E463D278

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 82/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. Dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA EVENTUAL, PARA INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO E MEIO FIO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 82/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes no edital e Termo de referência**,** observadas as características e demais condições definidas.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Os serviços devem ser executados de forma profissional, sendo que a constatação de qualquer irregularidade será apontada, e analisada aplicação de penalidades.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO QUARTO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO QUINTO - O serviço será prestado da seguinte forma e condições:
a) Instalação de pavimento intertravado, PAVER, de 4 e 6 cm, instalação de meio fio, conforme solicitação do município.
b) Inclui regularização de solo até 30 cm, aplicação e nivelamento de pó de pedra, implantação do pavimento, cobertura com pó de pedra deste pavimento, limpeza do pavimento e das laterais do mesmo.
c) Empresa deverá recolher ART/CREA de cada trabalho a ser efetuado.
d) Empresa é responsável pela disponibilização de Mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários ao serviço.
e) O pó de pedra, o paver e o meio fio serão fornecidos pela municipalidade, no local onde será executado cada trabalho, bem como máquina para serviço bruto de nivelamento do terreno.
PARÁGRAFO SEXTO – A quantidade estimada a ser executada é de até 10.000 m².
PARÁGRAFO SÉTIMO - O Município reserva-se o direito de pagar apenas os serviços devidamente solicitados, mediante ORDEM DE SERVIÇOS por escrito, na qual estarão **devidamente descritos e discriminados os locais.**
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas nos itens 12.4.17 e 14.1 deste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 635, BAIRRO CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
CNPJ: 12.873.443/0001-76
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA CPF: 928.111.839-49
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 635, BAIRRO CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO POR M²	VALOR TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA EVENTUAL, PARA INSTALAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO E MEIO FIO, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO.	M²	10.000	29,90	**299.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços devem ser iniciados em até 2 (dois) dias após a emissão da solicitação de compras, se outro não constar na ordem de serviço.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução será parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade. Contudo, não se tem como precisar a quantidade a ser requisitada em cada solicitação.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de execução constará na solicitação de compras, sendo que será compatível com o necessário, de acordo com tabela tempária do ramo de atividade.
PARÁGRAFO QUINTO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO SEXTO - LOCAL DE EXECUÇÃO - O município indicará o local de execução, cujo qual pode ser tanto na sede quanto localidades do interior.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - 12 – O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a mesma mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de execução emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	2743

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
PARÁGRAFO OITAVO – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
PARÁGRAFO NONO – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
I destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
III – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 07 de dezembro de 2023.

Município de Catanduvas Paulo Joaquim de Oliveira
MOISES APARECIDO DE SOUZA PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Representante Legal
Cpf: 842.080.829-68 Cpf: 928.111.839-49

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:19281CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

No dia 07 de dezembro de 2023, às 14horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 51/2022, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou todos os Requerimentos encaminhados pelas requerentes:

DANIELLE ANTONIO CPF: 084.262.679-47 RG: 1.050.423-37 residente á Rua Sebastiana Alves da Cruz, 702 Município de Lupionópolis/PR.

ANGÉLICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA CPF: 058.760.329-13 RG: 10.054.217-0 residente á Rua José Wilson Damião, 421 Município de Centenário do Sul/PR.

Dos quais deu-se pela pontuação conforme item 05 do edital de inexigibilidade:

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Experiência Profissional	Até 1 ano De 1 a 3 anos Acima de 3 anos	10 pontos 25 pontos 30 pontos	30 pontos
Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida	Até 1 curso De 2 a 3 cursos Acima de 3 cursos	10 pontos 25 Pontos 30 Pontos	30 pontos

Foi realizado a abertura dos envelopes, e as credenciadas julgadas HABILITADAS, e assim procedeu-se a somatória dos pontos pela comissão, onde foram classificadas da forma a seguir:

CLASSIFICAÇÃO:				
Pos	Nome Completo	**Experiência Profissional**	**Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida**	**Pontuação Total**
1	**ANGÉLICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA**	10 PONTOS	25 PONTOS	**35 PONTOS**
2	**DANIELLE ANTONIO**	0 PONTOS	0 PONTOS	**00 PONTOS**

Os interessados poderão entrar com recurso contra esta classificação mediante protocolo do interessado à este departamento.

A contratação será efetuada de acordo com as necessidades do Município. A celebração do contrato com a CREDENCIADA, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os critérios de seleção, definidos no contrato, podendo a qualquer momento a Comissão de Licitação receber de futuros interessados ao credenciamento, pelo período de **60 (sessenta) meses**. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

PAULO HENRIQUE BEZERRA Vice-Presidente CPF 077.886.389-19	***MARIA ELZA SOARES MUNIZ*** Secretário CPF 115.159.018-58
DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA Membro CPF 086.718.629-17	

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:19C1C7F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 006 - HOMOLOGAÇÃO E RESULTADOS DIRETORA ESCOLAR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 006 de 07 de dezembro de 2023
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS COM A INDICAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE, PARA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORONEL VIVIDA-PR
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e respeitando os Princípios da Gestão Democrática, da participação escolar, da transparência nos atos e ações da gestão e tendo em vista o disposto no Edital Nº 001/2023 de 28 de setembro de 2023, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO o presente Edital de homologação dos resultados com indicação da lista tríplice para função de Diretor(a) das Escolas Municipais, de Coronel Vivida, conforme estabelece o art. 7º, parágrafo 1º da Lei 2990/2020.

Art. 1º - Ficam homologados os resultados com a indicação da lista tríplice, para função de diretor(a) das escolas municipais de Coronel Vivida, anexos no presente edital, conforme estabelece a Lei 2990/2020 de 27 de abril de 2020, dispondo sobre a Gestão Democrática do Ensino Público nas Escolas Municipais de Coronel Vivida. (Anexo I).

Art. 2º No Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort, na Escola Municipal Dr Ulisses Guimarães e Escola Municipal Juventino Rufatto, onde não houve eleição e inscrição para compor a lista tríplice, haverá nomeação direta pelo Prefeito, independentemente do número de alunos matriculados na instituição, respeitando os requisitos legais exigidos para o preenchimento do cargo, possibilitando a nomeação de professor, que não seja vinculado a escola, conforme preconiza o artigo 8º da Lei de Gestão Democrática, que regulamenta a presente eleição de diretor escolar municipal de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2023.

Elizangela Veis Sponholz

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DAS ELEIÇÕES NAS INSTITUIÇÕES COM LISTA TRÍPLICE

INSTITUIÇÃO	CANDIDATA	VOTOS DOS FUNCIONÁRIOS, PAIS/ REPRESENTANTES LEGAIS	NULO	BRANCO
CMEI PRIMAVERA	Ana Claudia dos Santos	1	0	0
	Juliana de Fatima de Almeida	3	0	0
	Liliane Renata Rakowski	39	0	0

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DAS ELEIÇÕES NAS INSTITUIÇÕES COM CANDIDATA ÚNICA

INSTITUIÇÃO	CANDIDATA	OPÇÃO	VOTOS DOS FUNCIONÁRIOS, PAIS/ REPRESENTANTES LEGAIS	NULO	BRANCO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA	Tania Mara Belusso Nichele	SIM	29	0	0
		NÃO	1		
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS	Janete Aparecida Vieira Iaguczeski	SIM	39	0	0
		NÃO	0		
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA	Nayna Almeida	SIM	48	0	0
		NÃO	3		
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULINO STEDILE	Tatiani Marinho de Mello	SIM	145	0	1
		NÃO	6		
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY	Ivone Piassa	SIM	128	0	0
		NÃO	15		
ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO	Angelita da Silva Tomalak	SIM	50	0	0
		NÃO	2		
ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO	Ana Paula Teles	SIM	102	0	0
		NÃO	1		
ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	Marilde Lodi Manica	SIM	56	0	0
		NÃO	3		
ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE	Nilse Maria Polis	SIM	46	0	0
		NÃO	1		
ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIA DA LUZ	Larissa de Carvalho Lasta	SIM	38	0	0
		NÃO	0		
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA LÚCIA	Claudiele Althaus	SIM	48	0	0
		NÃO	0		

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:9B3B9FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 75

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 228/2023, Modalidade Pregão Presencial Sob Nº. 75/2023, Menor Preço por item unitário. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços gráficos e de comunicação visual, considerando o desenvolvimento de design gráfico, incluindo a criação de layout, capa, diagramação de informativos, blocos em geral, fichas, receituários médico-hospitalares, folders, banners, faixas, criação de identidade visual de produtos, campanhas e eventos, sinais identificadores, crachás, credenciais, impressões, plotagem de veículos, letreiros, entre outras peças gráficas, tonners, para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Diamante D´Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o dia 06 de Dezembro de 2024; o prazo de entrega, será de 10 (dez) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
347/2023	"**PLUG INFORMÁTICA LTDA"** CNPJ sob nº 46.673.228/0001- 43	80, 81, 82, 83, 84.	6.362,08
348/2023	"**SELOIR APARECIDA DA SILVA – COMUNICAÇÃO VISUAL**, CNPJ sob nº11.572.295/0001- 97;	01, 02, 25, 26, 27, 28, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 78.	83,425,00
349/2023	"**GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL, EIRELI**", CNPJ sob nº. 78.790.631/0001-49;	03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 47, 48, 49, 50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64, 65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,79.	216.195,80

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:22CA595A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20124/2023

DECRETO Nº 20124/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 720.846,10 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2676/2022 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 720.846,10 (setecentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.334.0004.2012	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1966	01085-CONVÊNIO 573/2021 - SEAB	11.543,40
1969	01146-CONVÊNIO 323/2022 - SEAB - HORTA COMUNITÁRIA	4.867,49
	SUBTOTAL	118.410,89
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2600	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.846,21
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	19.846,21
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3800	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4450	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	150.000,00
25.752.0016.2052	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4560	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	60.000,00
	SUBTOTAL	210.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5260	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	500,00
08.244.0010.2060	GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4920	09400-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	10.000,00
08.244.0010.2063	IGD SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5422	01118-SUAS/IGD-PAB	89,00
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4821	09400-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	10.000,00
	SUBTOTAL	20.589,00

	TOTAL	720.846,10

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0003.2004	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.003	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2006	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.1013	AÇÕES NO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.846,21
	SUBTOTAL	6.846,21
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1801	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.543,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.867,49
	SUBTOTAL	18.410,89
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3672	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
25.752.0016.2052	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4570	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	60.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1054	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4640	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	150.000,00
	SUBTOTAL	310.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2060	GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4930	09400-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	20.000,00
08.244.0010.2063	IGD SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5462	01118-SUAS/IGD-PAB	89,00
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5400	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	500,00
	SUBTOTAL	20.589,00
	TOTAL	720.846,10

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:77E52C9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20129/2023

DECRETO Nº 20129/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.267.859,12 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.267.859,12 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
600	00509-Gerenciamento do Trânsito	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
11.661.0004.1010	PARQUE INDUSTRIAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1021	00602-Operações de Crédito Internas	122.384,47
	SUBTOTAL	122.384,47
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1496	00501-Receitas de Alienações de Ativos	53.770,00
20.608.0005.1020	PATRULHAS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1153	00501-Receitas de Alienações de Ativos	124.799,00
	SUBTOTAL	178.569,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1966	01085-CONVÊNIO 573/2021 - SEAB	5.348,05
1969	01146-CONVÊNIO 323/2022 - SEAB - HORTA COMUNITÁRIA	8.043,03
	SUBTOTAL	13.391,08
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.367.0006.2037	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3100	00101-FUNDEB 60%	2.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3110	00101-FUNDEB 60%	5.500,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2460	00107-Salário-Educação	60.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2890	00145-Transferências de Recursos do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
2500	00111-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	80.000,00
2510	00146-Transf de Recursos do FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2593	00148-PAR/TERMO DE COMPROMISSO 202104044-1 - AMPLIAÇÃO CMEI SAGRADA FAMÍLIA	9.972,11
2592	00149-PAR/TERMO DE COMPROMISSO 202104030-1 - AMPLIAÇÃO ESCOLA N.SRA. DE LOURDES	10.121,51
12.361.0006.1031	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2304	00147-FNDE/PAR 3º CICLO - TC 202103773-1	74.338,04
	SUBTOTAL	514.931,66
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4101	01132-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	169.008,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4060	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	200.000,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

3838	01183-FNS/INCREMENTO TEMPORÁRIO-PROPOSTA 25000.166386/2023-47-VERMELHO	3.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3895	01155-SESA/KIT ODONTOLÓGICO E EQUIP P/UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.017,12
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4243	01175-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.189,61
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4293	01183-FNS/INCREMENTO TEMPORÁRIO-PROPOSTA 25000.166386/2023-47-VERMELHO	123.238,64
	SUBTOTAL	509.653,37
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4367	01176-PROPOSTA 09032023-036674 ESPECIAL- PAULO EDUARDO MARTINS	42.327,10
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4501	01176-PROPOSTA 09032023-036674 ESPECIAL- PAULO EDUARDO MARTINS	66,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1054	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4660	00602-Operações de Crédito Internas	620.000,00
4672	01176-PROPOSTA 09032023-036674 ESPECIAL- PAULO EDUARDO MARTINS	120.000,00
	SUBTOTAL	782.393,10
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4805	01182-FNAS/SIGTV-GND3	6.000,00
08.244.0010.2063	IGD SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5461	01115-SIGTV- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS	536,44
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4872	01184-FEAS/EMERGÊNCIA E CALAMIDADE	40.000,00
	SUBTOTAL	46.536,44
	TOTAL	2.267.859,12

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 17 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:839F6936

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20144/2023

DECRETO Nº 20144/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 451.285,21 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 451.285,21 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2022 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1966	01085-CONVÊNIO 573/2021 - SEAB	28.509,90
	SUBTOTAL	28.509,90
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2591	00140-FNDE/PAR-TC 201801529-1 - SALAS DE AULA JARDIM DA COLINA	400.997,98
	SUBTOTAL	400.997,98
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	IGD SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

5461	01115-SIGTV- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS	1.682,59
10.003	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0010.2064	ATIVIDADES DO FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5560	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	20.094,74
	SUBTOTAL	21.777,33
	TOTAL	451.285,21

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 15 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ECCE2A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 311/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 311/2023 de 01/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.050,00 (oitenta mil e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
51 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
52 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
722 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	54.550,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
333 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
566 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Total Suplementação:			**80.050,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1001	1.500,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	9.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	5.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.01.01000000	Fonte: 1494	54.550,00
Total da Receita:		**80.050,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA	***JOSE PAULO BITENCOURT***
Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:405EF648

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 313/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023

Decreto nº 313/2023 de 06/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
500 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
Total Suplementação:			**350.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	350.000,00
Total da Receita:		**350.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5C025B84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RPPS - COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE DOUTOR ULYSSES													
Exercício													
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA													
Detalhamento	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RECEITA PROGRAMADA	153.647,50	153.647,50	153.647,50	153.647,50	153.647,50	153.647,50	153.647,50	153.647,50	153.647,50	153.647,50	153.647,50	153.647,45	1.843.769,95
DESEMBOLSO PROGRAMADO	153.647,49	153.647,49	153.647,49	153.647,49	153.647,49	153.647,49	153.647,49	153.647,49	153.647,49	153.647,49	153.647,49	153.647,56	1.843.769,95
SALDO DO MÊS	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**-0,11**	**0,00**

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:160A83D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 006/2023 EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 006/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ao constatar a necessidade de promover algumas mudanças no edital de divulgação das inscrições deferidas e do resultado preliminar da prova de títulos:
CONSIDERANDO a constatação pela comissão responsável pela condução administrativa do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023;
RESOLVE
I **–** Retificar o Edital de divulgação das inscrições e do resultado da prova de títulos passando a vigorar de acordo com o anexo I;

– A incorreção constatada se deu na pontuação atribuída a candidata Patrícia Rodrigues de Miranda, na ocasião a candidata apresentou titulo de escolaridade não contemplado pelo edital o qual por equivoco acabou por receber pontuação neste titulo, a tal situação está sendo corrigido no presente edital.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME	N° INSCRIÇÃO	MOTIVO
ENEIAS NETO DE FRANÇA ALELUIA	10	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	21	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo

3 - Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seu anexo, no dia 08/12/2023;

4 - Este edital entra em vigor, na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 06 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

	CARGO: ENFERMEIRO					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	RAQUEL DE FATIMA BRAINE	22	45	18	63	
2	ILOYZI CHAMBERLAIN DOS SANTOS	30	45	8,5	53,5	
3	FERNANDA RAFAELA MIRANDA	25	45	7,33	52,33	
4	EDUARDO OSTEN CORTES DE ANDRADE	16	25	2,0	27,0	
5	FABIO ADRIANO MENDES	04	0	5,83	5,83	
6	KAREN WHUINY RICCI CORDEIRO	11	0	0	0	
	CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	MARIA CLAUDIA COSTA	15	7	24,83	31,83	
2	NEUSA NICOLAU DE PINA DE OLIVEIRA	31	4	23	27	
3	JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	23	7	16	23	
4	THAIS NICOLAU DA COSTA	03	6	14,17	20,17	
5	CAROLINE MOTIM MAGARI	09	7	11	18	07/10/1990
6	DANILA DOS SANTOS BREINE	14	0	18	18	09/02/1993
7	RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES	19	7	10,17	17,17	
8	CLEUSA APARECIDA MACHADO DE SOUSA	08	7	10	17	
9	PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	17	7	9	16	
10	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	13	0	11,33	11,33	
11	JOISE BALDUINO LOPES	12	0	7,33	7,33	
12	CAROLLINY MATOS PAIVA	26	0	2,17	2,17	
	CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DANIELE MONTEIRO	01	6,0	8,5	14,5	
2	LUCIMARA VELOSO DE ALMEIDA SOUZA	02	0	7,33	7,33	
3	CATINA ALVES DA SILVA ROSA	05	0	2,67	2,67	
4	MARCIA DE PINA	06	0	0	0	02/10/1994
5	DEBORA FERNANDES DOS SANTOS	20	0	0	0	25/02/2004
	CARGO: MOTORISTA					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	TIAGO CORDEIRO	27	0	8,0	8,0	

	CARGO: FISIOTERAPEUTA					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	PATRICIA APARECIDA OBLADEN FUCKNER	24	15	1,5	16,5	
2	LUANA PINA DE OLIVEIRA	28	0	6,0	6,0	
3	HELEN WOLKER MOREIRA	32	0	0	0	

	CARGO: ASSISTENTE SOCIAL					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ALEXANDRA DE JESUS BRAZ	18	45	3,0	48	
2	TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	07	45	0	45	
3	HELOIZE PLATNER BITENCOURT	29	0	20,5	20,5	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E05738D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 239/2023

DECRETO Nº 239/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 806 de 07 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 404.500,00 (Quatrocentos e Quatro Mil e Quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2004	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2010	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
860	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.0601.2014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
700	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
12.361.0601.2014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
720	00158-SALARIO EDUCAÇÃO 158	18.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0601.2020	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1200	00101-Fundeb 60%	30.000,00
06.006	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0603.2027	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1801	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	10.000,00
	SUBTOTAL	142.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	180.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2020	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
2140	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
15.452.0901.2055	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
	TOTAL	404.500,00

TOTAL:..... 404.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) Excesso e provável excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	18.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC º194/2022	10.000,00
	TOTAL	28.000,00

II) – Anulação total e parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2004	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	

270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	28.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2017	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1050	00101-Fundeb 60%	30.000,00
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.0601.2016	MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0601.2021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1370	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.2024	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	SUBTOTAL	98.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0701.2034	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2340	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
10.303.0701.2035	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
2430	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2450	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
10.302.0701.2032	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
2050	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2110	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
15.452.0901.2055	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
	TOTAL	376.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:56AD8839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA, JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e exarado pela Comissão de Licitações, resolve: - **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Licitação número.....:	006/2023
b) Modalidade.....:	Dispensa de Licitação

c) Data da Homologação.....:	07/12/2023				
d) Data da Adjudicação.....:	07/12/2023				
e) Objeto da Licitação: Aquisição de três aparelhos de ar condicionado, para serem instalados no plenário e sala Administrativa da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.					
VENCEDOR: NYLAND EQUIPAMENTOS LTDA - ME					
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
01	02	Aquisição de ar condicionado de 22000 BTU, quente/frio, 220v. garantia de 01 ano.	ELETROLUX	R$4.299,00	R$8.598,00
02	01	Aquisição de ar condicionado, de 12000 BTU, quente/frio, 220v. garantia de 01 ano.	ELETROLUX	R$2.399,00	R$2.399,00
VALOR TOTAL ..... R$					**10.997,00**
Total do Fornecedor:					R$ 10.997,00
TOTAL GERAL:					R$ 10.997,00

FLOR DA SERRA DO SUL, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:D8B08029

PREFEITURA
LEI 862/2023

LEI N.º 862/2023

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 2.435.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no **Valor** de **R$ 2.435.00,00** (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias:	
0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
0301 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0071.2.003 – Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação por Tempo Determinado.....R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$	150.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1000 – Serviços de Tecnologia da Informação.....R$	20.000,00
0302 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0081.2.004 – Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior	
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$	80.000,00
0305 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.843.0000.0.001 – Promover o Pagamento da Dívida Fundada Interna	
4.6.90.71.000.00.00.1000 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R$	100.000,00
0400 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
0401 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0742.2.010 – Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação por Tempo Determinado.....R$	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.... R$	80.000,00
0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0501 – DEPARTAMENTO DE ENSINO	
08.306.0381.2.029 – Melhorar o Programa da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.00.00.1000 – Mat., Bem ou Serv. Distrib. Gratuita.....R$	40.000,00
12.361.0431.2.012 – Ampliar o Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00.00.00.1103 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$	70.000,00
12.361.0431.2.014 – Revitalização do Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação por Tempo Determinado.....R$	120.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1103 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$	30.000,00
12.364.0431.2.016 – Incentivar o Ensino Superior	
3.3.90.48.00.00.00.00.1000 – Outros auxílios financeiros a pessoa física.....R$	40.000,00
0600 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
0601 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0511.2.017 – Eventos Culturais, Artísticos e Históricos	
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$	250.000,00
0602 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0761.2.018 – Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$	10.000,00
0700 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
0701 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
17.512.0591.2.024 – Saneamento Urbano e Rural	
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$	70.000,00
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2.020 – Ampliar o Atendimento Médico, Odontológico e Sanitário	
3.1.90.04.00.00.00.00.1000 – Contratação por Tempo Determinado.....R$	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1303 – Material de Consumo.....R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$	280.000,00
10.302.0331.2.022 – Consórcio de Saúde – ARSS	
3.1.71.70.00.00.00.00.1303 – Rateio pela particip. em Consórcio.....R$	40.000,00

3.3.71.70.00.00.00.00.1303 – Rateio pela particip. em Consórcio.....R$	80.000,00
0900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
0901 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.0621.2.031 – Produtores Rurais Assistidos	
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$	100.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.1000 – Mat., Bem ou Serv. Distrib. Gratuita.....R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$	80.000,00
1000 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
1001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	
22.661.0691.2.034 – Incrementar a Produção Industrial	
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$	10.000,00
1100 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
1101 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0601.2.036 – Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$	45.000,00

Total	**R$ 2.435.000,00**

Art. 2º Para cobertura de parte do Crédito Adicional Suplementar contida no artigo 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0200 – GOVERNO MUNICIPAL	
0201 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0071.2.020 – Aperfeiçoar a Administração Pública	
3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R$	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1000 – Contribuições Patronais.....R$	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$	7.000,00
0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
0301 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0071.1.014 – Paço Municipal	
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$	300.000,00
04.122.0071.2.003 – Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$	32.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$	100.000,00
0400 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
0401 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0541.1.013 – Garagem Municipal	
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$	150.000,00
15.452.0541.1.016 – Marginal de Acesso	
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$	100.00,00
15.452.0541.2.008 – Urbanização de Praças e Vias	
4.5.90.61.00.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis.....R$	64.896,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente....R$	19.468,80
16.482.0561.1.018 – Casas Populares	
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$	54.080,00
26.782.0742.1.002 – Estradas Rurais e Obras de Arte	
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$	128.903,12
26.782.0742.2.010 – Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$	14.060,80
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$	30.284,80
0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0501 – DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0431.2.014 – Revitalização do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00.00.00.1103 – Obras e Instalações.....R$	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1103 – Equipamentos e Material Permanente.....R$	50.000,00
0600 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
0602 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0761.1.006 – Estádio Municipal	
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$	130.000,00
27.812.0761.2.018 – Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$	9.193,60
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$	7.030,40
0700 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
0701 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
17.511.0591.1.012 – Poços Artesianos	
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$	100.000,00
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2.020 – Ampliar o Atendimento Médico, Odontológico e Sanitário	
4.4.90.51.00.00.00.00.1303 – Obras e Instalações.....R$	30.284,80
4.4.90.52.00.00.00.00.1303 – Equipamentos e Material Permanente.....R$	40.560,00
0800 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0801 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
08.244.0281.1.017 – Construção do CRAS	
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$	50.000,00
08.244.0281.1.021 – Capela Mortuária – Tatetos	
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$	100.000,00
0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0281.2.027 – Bloco de Proteção Social Básica	
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$	80.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$	12.881,86
0901 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
0901 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.0621.2.031 – Produtores Rurais Assistidos	
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$	19.322,78
1000 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	

1001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	
22.661.0691.2.034 – Incrementar a Produção Industrial	
4.5.90.61.00.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis.....R$	43.264,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente....R$	24.340,08
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$	54.080,00
1100 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
1101 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0601.2.036 – Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$	12.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis.....R$	100.000,00

Sub-Total	**R$ 2.063.651,04**

Art. 3º - Para cobertura do saldo das suplementações mencionadas no Artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de receita:

DISCRIMINAÇÃO VALOR	- R$
1303 - 15% Impostos e Transferências	**429.155,20**
Sub-total	**429.155,20**

Total	**R$ 2.435.000,00**

Art. 4º - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021– PPA 2022–2025, e o Anexo I da Lei nº 816/2022 – LDO 2023, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 7 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:354432DD

RH
PORTARIA 350/2023

PORTARIA Nº 350/2023

RETIFICA PORTARIAS Nº 235/2018, Nº 299/2020 e 127/2022.

Art. 1º - FICA RETIFICADA a **Portaria nº 235/2018** de 16 de setembro, Publicada no dia 18/10/2018 na Pág.1A, Edição Nº 1472 no Jornal Tribuna Regional. Considerando que constou erro no nível/classe da servidora abaixo descrita por interpretação adversa da lei:

Onde Lê-se:
"Art. 1º - Elevar de Nível, de acordo com a Lei Municipal Nº 411/10, Art. 14, Inciso 2º e 3º, de Nível Médio – NM1 para Nível Superior – NS1, a servidora pública municipal **Sra. DELCI FATIMA BUFFON [...]"**

Leia-se:
"Art. 1º - Elevar de Nível, de acordo com a Lei Municipal Nº 411/10, Art. 14, Inciso 2º e 3º, de Nível Médio – NM9 para Nível Superior – NS9, a servidora pública municipal **Sra. DELCI FATIMA BUFFON [...]"**

Art. 2º - FICA RETIFICADA a **Tabela** da **Portaria nº 299/2020** de 30 de novembro, Publicada no dia 03/12/2020 na Pág.6C, Edição Nº 1798 no Jornal Tribuna Regional. Considerando que constou erro no nível/classe da servidora abaixo descrita:
Onde Lê-se:

Matrícula	Servidor	Cargo	**Nível Anterior**	**Nível atual**	**Efeito em**
347	DELCI FATIMA BUFFON	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NS1	NS2	01/01/2020

Leia-se:

Matrícula	Servidor	Cargo	**Nível Anterior**	**Nível atual**	**Efeito em**
347	DELCI FATIMA BUFFON	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NS9	NS10	01/01/2020

Art. 3º - FICA RETIFICADA a **Tabela** da **Portaria nº 127/2022** de 25/04/2022, Publicada no dia 26/04/2022 na Pág. 8A, Edição Nº 2001 no Jornal Tribuna Regional. Considerando que constou erro no nível/classe da servidora abaixo descrita:

Onde Lê-se:

Matrícula	**NOME**	**CARGO**	**Nível Anterior**	**Nível atual**	**Efeito em**
347	DELCI FATIMA BUFFON DAPPER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NS2	NS3	01/04/2022

Leia-se:

Matrícula	**NOME**	**CARGO**	**Nível**	**Nível atual**	**Efeito em**

			Anterior		
347	DELCI FATIMA BUFFON	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NS10	NS11	01/04/2022

Flor da Serra do Sul, 07 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E3236413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DERIK ANTONIO DE OLIVEIRA CARRETAS LTDA,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para realização do evento FLÓRIDA MAGIA DE NATAL, incluindo decoração natalina e prestação de serviço a qual abarcará: confecção de estruturas, aquisição de lâmpadas e prestação de serviços de instalação, manutenção e desinstalação de todos os materiais, conforme descritivo técnico, para decoração na cidade de Flórida-PR.
Valor total da Contratação	: R$ 111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais)
Vigência do contrato	: 31 de janeiro de 2024.

Flórida, **07 de dezembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:88255F0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 78/2023-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 296/2023.
Detentor da Ata: GSW DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 52.743.219/0001-84, sediada à RODOVIA FEDERAL 282, 340, 0 - CEP: 89865000 - BAIRRO: RURAL, Nova Erechim/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) WILSON ALEXANDRE SACKS , inscrito (a) no CPF sob nº 057.807.459-19, portador (a) da cédula de identidade RG nº 89551498.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	23952	OLEO 2 TEMPO OLEO 2 TEMPOS FRASCO 200 ML (ÓLEOS LUBRIFICATES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP N° 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO N° 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS)CX 20/200 ML	LUBRAX OLEO 2T LUBRAX ESSENCIAL	CX	25,00	158,00	3.950,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	23964	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 ACEA A3/B3-16 API SN EMBALAGEM COM 1 L PARA MOTORES DIESEL/GASOLINA/ETANOL (ÓLEOS LUBRIFICATES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP N° 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO N° 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS)CX 24/1000ML SIMILAR OU SUPERIOR AO LUBRAX SUPERA	TEXSA SAE 5W30 SN/C2/C3 TEXSA SUV	CX	75,00	645,60	48.420,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	23949	OLEO LUBRIFICANTE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES	TEXSA SAE 5W30 SN TEXSA GOLD	CX	20,00	549,60	10.992,00

			COM CORREIA BANHADA A OLEO A GASOLINA /ETANOL 5W30 100% SINTETICO ACEA A5/B5,WSS-M2C913-D API SL , ÓLEOS LUBRIFICATES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP N° 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO N° 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS) CX 24/1000 ml.					
LOTE: 012 - Lote 012	1	23950	OLEO LUBRIFICANTE 10W OLEO LUBRIFICANTE 10 W BALDE 20 LITROS (ÓLEOS LUBRIFICATES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP N° 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO N° 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS)	TEXSA SAE 10W TEXSA TAC-3	BALDE	20,00	389,90	7.798,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	23953	ARLA 32 ARLA 32 BALDE 20 LITROS AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE Nox AUTOMOTIVO	ECO CEDRO ARLA 32 ECO CEDRO	BALDE	50,00	74,00	3.700,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	25873	OUTROS OLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO OLEO PARA TANDER DA MOTONIVELADORA SAE 50 GALAO DE 20 LT	TEXSA SAE 50 CF TEXSA MAX DIESEL ST	GALAO	10,00	339,00	3.390,00
TOTAL								78.250,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 78.250,00 (Setenta e Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 297/2023
Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 30.572.270/0001-38, sediada à RODOVIA BR 467 SN, KM 78 A 850 MT DO VIA, 0 - CEP: 85907060 - BAIRRO: JARDIM EUROPA, Toledo/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FERNANDO FABIANO FAVERO, inscrito (a) no CPF sob nº 008.172.319-94, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8.824.005-7.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23939	FLUIDO DE FREIO FLUIDO DE FREIO DOT 3 EMBALAGEM COM 500 ML (ÓLEOS LUBRIFICATES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP N° 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO N° 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS) CX 24/500 ML	POWER BRIL DOT3 CX24X500ML	CX	3,00	264,00	792,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	25794	GRAXA BLUE GRAXA BLUE-2 PARA ROLAMENTOS GALÃO C/20 KG O produto deve conter tais especificações : cor azul, a base de sabão de lítio e óleos minerais de alta qualidade. Possui exlente resistência mecânica em altas temperaturas, A resistência a agua e proporciona proteção contra corrosão e a oxidação.	KARTER BLUTER MP2 LITIO BD20KG	UN	1,00	419,00	419,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	25794	GRAXA BLUE GRAXA BLUE 2 PARA ROLAMENTOS TAMBOR C/170 KG (OS PRODUTOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP Nº 129 DE 30/07/1999, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVE A RESOLUÇAO Nº10 DE 07/0307 E DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEICULOS.	KARTER BLUTER MP2 LITIO 170KG	TB	1,00	3.590,00	3.590,00
TOTAL								4.801,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 4.801,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Um Reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 298/2023
Detentor da Ata: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 51.560.442/0001-23, sediada à RUA ANGELO ZULIAN SOBRINHO, 0 1411 - CEP: 95095020 - BAIRRO: SÃO CAETANO, Caxias do Sul/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DANIEL CARLOS KOAKOSKI, inscrito (a) no CPF sob nº 933.110.950-49, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7060546178.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	23943	OLEO HIDRAULICO AW 68 ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 20 LITROS DIN 51524 parte 2 HLP (ÓLEOS LUBRIFICATES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP N° 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO N° 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS), SIMILAR OU SUPERIOR AO TEXACO RANDO 68 OU LUBRAX HIDRA 68	DEITON LUCHETI HIDRA AW	BALDE	60,00	279,99	16.799,40

LOTE: 008 - Lote 008	1	23946	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 ACEA OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 ACEA E7-16 API CI -4/SL BALDE 20 LITROS PARA MOTORES A DIESEL (ÓLEOS LUBRIFICATES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP N° 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO N° 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS) SIMILAR OU SUPERIOR AO LUBRAX TOP TURBO API CI-4	DEITON LUCHETI ORION CI-4	BALDE	100,00	318,99	31.899,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	23949	OLEO LUBRIFICANTE OLEO LUBRIFICANTE API GL-5 SAE 80W-90 EMBALAGEM DE 1 L PARA TRANSMISSOES DE CARROS A DIESEL,GASOLINA E ETANOL ÓLEOS LUBRIFICATES DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP N° 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO N° 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS) CX 24/1000 ml.	DEITON LUCHETI EXTRA GEAR	CX	5,00	399,00	1.995,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	23955	ADITIVO PARA RADIADOR ADITIVO PARA RADIADOR EMBALAGEM DE 1 LITRO USO UNIVERSAL PRONTO PARA USO	WOLF W11	UN	250,00	4,49	1.122,50
TOTAL								51.815,90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 51.815,90 (Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Noventa Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 299/2023
Detentor da Ata: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.340.608/0001-89, sediada à ALAMEDA DOZE, N° 1111, 0 BARRACÃO - CEP: 85525000 - BAIRRO: Parque Industrial, Mariópolis/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Nestor Luiz Simionato, inscrito (a) no CPF sob nº 518.588.199-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4.026.653-4.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	25795	INTERCAP 200 L	FABRICAÇÃO PRÓPRIA TAMBOR/200L	TB	5,00	350,00	1.750,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	25796	SOLUPAN 200L	FABRICAÇÃO PRÓPRIA TAMBOR/200L	TAM	3,00	300,00	900,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	25797	SHAMPOO - DETERGENTE NEUTRO AUTOMOTIVO - 200L	FABRICAÇÃO PRÓPRIA TAMBOR/200L	TB	3,00	300,00	900,00
TOTAL								3.550,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 3.550,00 (Três Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300/2023
Detentor da Ata: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 30.846.202/0001-10, sediada à RUA 12 DE DEZEMBRO, 0 SALA 02 - CEP: 87550000 - BAIRRO: CENTRO, Altônia/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANDRÉ LUIZ ALPINO, inscrito (a) no CPF sob nº 749.924.819-49, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5348054-3.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	23957	OLEO DE TRANSMISSAO W30 ÓLEO DE TRANSMIÇÃO W30 (MOTONIVELADORA CATERPILLAR) BALDE 20 LITROS, (OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP N° 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS N AANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO N° 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS OU RECOMENDADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS).	TEXSA TAC 4 SE 30	BALDE	10,00	339,00	3.390,00
TOTAL								3.390,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 3.390,00 (Três Mil, Trezentos e Noventa Reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:11C7980A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 016/2023
PROCESSO Nº 108/2023
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para uso nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Item	Código	Especificação do produto	Cat/Mat	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	669	Botijão de gás de cozinha (vale gás) P13 (recarga)	461652	12	109,00	1.308,00
						1.308,00

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **GÁS SUDOESTE LTDA.**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 016/2023, Processo nº. 108/2023 é de R$ 1.308,00 (um mil trezentos e oito reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente do Legislativo Municipal

FELIPE MELLO
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:8CBB53EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2023
OBJETO: – Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
1. CONTRATADA: ACTUAL MED LTDA
CNPJ Nº: 45.415.626/0001-05

Lote: 1 - **ACTUAL MED SERVIÇOS MÉDICOS**							
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	
1	47109	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	864	Hora	111,84	96.629,76	
2	47118	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	720	Hora	140,48	101.145,60	
3	48095	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	288	Hora	159,54	45.947,52	
TOTAL R$						243.722,88	

2. CONTRATADA: NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 36.485.708/0001-27

Lote: 2 - **NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS**							
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	
1	58827	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	288	Hora	140,48	40.458,24	
2	58828	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	144	Hora	159,54	22.973,76	
TOTAL R$						63.432,00	

3. CONTRATADA: ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA
CNPJ Nº: 45.022.638/0001-61

Lote: 3 - **ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA**							
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	
1	58829	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	1.080	Hora	111,84	120.787,20	
2	58830	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	648	Hora	140,48	91.031,04	
3	58831	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	144	Hora	159,54	22.973,76	
TOTAL R$						234.792,00	

. CONTRATADA: RAMOS & RAMOS CLÍNICA HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ Nº: 20.682.727/0001-03

Lote: 4 - **RAMOS E RAMOS CLÍNICA HOSPITALAR**							
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	
1	59770	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	1.080	Hora	111,84	120.787,20	
2	59771	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	648	Hora	140,48	91.031,04	
3	59772	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	144	Hora	159,54	22.973,76	
TOTAL R$						234.792,00	

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 96/2023: R$ 776.738,88 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FA0821E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023
OBJETO: Contratação para fornecimento de pranchas em madeira e para materiais afins, utilizados na reconstrução de diversas pontes do interior, que foram danificadas com as fortes chuvas registradas no mês de outubro de 2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
CNPJ Nº: 12.014.626/0001-36

Lote: 1 - MADEIRAS - MARTINELLI						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	59043	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇAS INTEIRAS - TORA/VIGAS) com 6 metros de comprimento e diâmetro de 40cm.	19	Unid	810,00	15.390,00
2	59044	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇAS INTEIRAS - TORA/VIGAS) com 6 metros de comprimento e diâmetro de 40cm. Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. COM ANTI RACHA. Com densidade mínima de 1000 KG/M³de massa aparente, com +-15% de umidade.	10	Unid	945,00	9.450,00
3	59045	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇAS INTEIRAS - TORA/VIGAS) com 7 metros de comprimento e diâmetro de 40cm.	10	Unid	945,00	9.450,00
4	59046	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇAS INTEIRAS - TORA/VIGAS) com 7,5 metros de comprimento e diâmetro de 40cm.	10	Unid	1.080,00	10.800,00
5	59047	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇAS INTEIRAS - TORA/VIGAS) com 8 metros de comprimento e diâmetro de 40cm.	18	Unid	1.080,00	19.440,00
6	59048	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (SERRADA EM PRANCHAS). Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, serrada em prancha. Medidas: 05(cinco) metros de comprimento x 0,30(trinta) cm de largura x 0,06(seis) cm de espessura.	500	Unid	135,00	67.500,00
TOTAL R$						132.030,00

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE FOGÕES LIDER LTDA
CNPJ Nº: 76.468.016/0001-95

Lote: 2 - MATERIAL EM AÇO E AFINS - COM. FOGÕES LIDER LTDA						
Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	1975	Parabolt 1/2 x 14cm	50	Unid	5,40	270,00
2	1994	Prego de aço com cabeça, no tamanho 25x72	400	Kg	12,75	5.100,00
3	21038	Cabo de Aço 3/8	250	Metro	13,35	3.337,50
4	40766	Cinta de elevação de carga para 5 toneladas, com 4 metros de comprimento	03	Unid	319,70	959,10
TOTAL R$						9.666,60

Valor total dos gastos com o processo de **Dispensa de licitação nº 129/2023:** R$ 141.696,60 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:593BA13D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2023
OBJETO: – Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.

1. CONTRATADA: ACTUAL MED LTDA
CNPJ Nº: 45.415.626/0001-05

Lote: 1 - **ACTUAL MED SERVIÇOS MÉDICOS**							
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	
1	47109	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	864	Hora	111,84	96.629,76	
2	47118	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	720	Hora	140,48	101.145,60	
3	48095	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	288	Hora	159,54	45.947,52	
TOTAL R$						243.722,88	

2. CONTRATADA: NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 36.485.708/0001-27

Lote: 2 - **NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS**							
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	
1	58827	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	288	Hora	140,48	40.458,24	
2	58828	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	144	Hora	159,54	22.973,76	
TOTAL R$						63.432,00	

3. CONTRATADA: ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA
CNPJ Nº: 45.022.638/0001-61

Lote: 3 - **ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA**							
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	
1	58829	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	1.080	Hora	111,84	120.787,20	
2	58830	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	648	Hora	140,48	91.031,04	
3	58831	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	144	Hora	159,54	22.973,76	
TOTAL R$						234.792,00	

4. CONTRATADA: RAMOS & RAMOS CLÍNICA HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ Nº: 20.682.727/0001-03

Lote: 4 - **RAMOS E RAMOS CLÍNICA HOSPITALAR**							
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	
1	59770	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	1.080	Hora	111,84	120.787,20	
2	59771	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	648	Hora	140,48	91.031,04	
3	59772	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	144	Hora	159,54	22.973,76	
TOTAL R$						234.792,00	

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 96/2023: R$ 776.738,88 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.
Francisco Beltrão/PR, 07 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:70DDD289

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO Nº 446 DE 01-11-2023

Município de Francisco Beltrão - 2023
DECRETO Nº 446 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.964/2022 de 28/12/2022 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.307.000,00 (Dezoito milhões, trezentos e sete mil reais) nas seguintes dotações:

Despesa				
02	Poder Executivo		Anulação	9.900,00
02.001	Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		Abertura	
04.122.0401.2003	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
170 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	Poder Executivo		Anulação	7.900,00
02.001	Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		Abertura	
04.122.0401.2003	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
220 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	Poder Executivo		Anulação	4.900,00
02.001	Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		Abertura	
04.122.0401.2003	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados			

3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
230 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	Poder Executivo		Anulação	8.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		Abertura	
04.122.0401.2003	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
240 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	Poder Executivo		Acréscimo	23.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		Abertura	
04.122.0401.2003	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
251 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria Municipal de Administração		Acréscimo	22.000,00
03.002	Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
310 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria Municipal de Administração		Acréscimo	215.000,00
03.002	Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
450 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria Municipal de Administração		Anulação	8.900,00
03.002	Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
530 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria Municipal de Administração		Anulação	49.900,00
03.002	Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
560 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Anulação	2.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
730 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Anulação	23.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
740 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Anulação	43.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
830 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	360.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
28.843.2801.0007	Amortização e Encargos da Dívida Fundada			
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
840 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	28.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
28.843.2801.0007	Amortização e Encargos da Dívida Fundada			
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
850 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	185.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
28.843.2801.0007	Amortização e Encargos da Dívida Fundada			
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
861 00601	Operações de Crédito Outros ...			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	11.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
28.843.2801.0007	Amortização e Encargos da Dívida Fundada			
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
870 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	54.400,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
28.846.2801.0008	Contribuição ao PASEP			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
881 01060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	100.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	

28.846.2801.0009	Ações Judiciais - RPV e Precatórios			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
910 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	4.900,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
19.573.2301.2010	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
1010 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	4.900,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
19.573.2301.2010	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
1020 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	4.800,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
19.573.2301.2010	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1030 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	4.900,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
19.573.2301.2010	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1070 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	9.900,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
1110 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	8.800,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
1160 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	20.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1170 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	8.900,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
1180 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	19.900,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
1190 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	19.900,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1210 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Acréscimo	7.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
1260 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	18.300,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1270 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	17.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2012	Programa Poupa Tempo			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1340 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	10.100,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2012	Programa Poupa Tempo			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1350 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	15.000,00

05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2012	Programa Poupa Tempo			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1360 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	9.900,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2012	Programa Poupa Tempo			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1380 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	4.900,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.334.2301.2013	Agência do Trabalhador			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
1390 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	4.900,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.334.2301.2013	Agência do Trabalhador			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1450 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	1.200,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.334.2301.2013	Agência do Trabalhador			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1460 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	24.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.334.2301.2013	Agência do Trabalhador			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1470 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	9.900,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.334.2301.2013	Agência do Trabalhador			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1490 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	24.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.691.2301.2014	Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1500 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Acréscimo	26.800,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.691.2301.2014	Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1510 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	9.100,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.691.2301.2014	Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
1520 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	9.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.691.2301.2014	Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
1530 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	9.900,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.695.2301.2015	Estimular a Cadeia do Turismo			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			
1610 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Acréscimo	2.300,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.695.2301.2015	Estimular a Cadeia do Turismo			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1630 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	10.300,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.695.2301.2015	Estimular a Cadeia do Turismo			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
1650 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	7.900,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.695.2301.2015	Estimular a Cadeia do Turismo			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1660 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	6.700,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1670 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	18.462,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1682 01281	SEDS-DEL 04/2023 CEDCA - CASA DE PASSAGEM			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	5.739,45
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1691 01276	SJFT/DELIB 78/22 - CEDCA/PR - PRODUTOS HIGIENE INTIMA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	7.700,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1720 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	44,26
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1733 01189	FIA - INCENTIVO CMDCA - DEL 084/2019			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	2.000,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1731 01265	FIA/CEDCA-PR - DEL 047/2022 PRIM INFANCIA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	2.000,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1732 01281	SEDS-DEL 04/2023 CEDCA - CASA DE PASSAGEM			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	6.900,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1740 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	500,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1752 01281	SEDS-DEL 04/2023 CEDCA - CASA DE PASSAGEM			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	3.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.241.0801.2018	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para Idosos			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1770 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	20.400,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.241.0801.2019	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para pessoas Idosas e/ou com			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1810 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	3.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.241.0801.2019	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para pessoas Idosas e/ou com			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1820 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	68.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.241.0801.2019	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para pessoas Idosas e/ou com			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1830 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	2.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.241.0801.2019	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para pessoas Idosas e/ou com			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1850 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	5.900,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6021	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
1920 00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	2.900,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6021	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
1940 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	9.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6021	Manutenção do Conselho Tutelar			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1980 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	15.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2000 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	2.268,71
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2021 01239	CEDCA-PR DELIB 18/2021 - FIA/AMEAÇADOS MORTE/SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	28.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
2050 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	15.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2070 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	7.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6023	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2120 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	7.741,68
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6023	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2111 01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	41.100,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6023	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2140 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	14.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6023	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2150 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	4.900,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6023	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2170 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	8.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6023	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2180 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	48.700,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.1001	Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2190 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	20.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.1001	Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2200 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	4.900,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.1001	Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			

2210 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	68.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.1001	Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
2211 01268	MMFDH - CV 929565/2022 - CASA DA MULHER BRASILEIRA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.037,04
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.1001	Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
2212 05010	Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	24.900,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.1001	Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2220 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	19.900,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2024	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2230 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	5.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2024	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2240 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	44.900,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2024	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2250 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	42.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2024	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2260 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	4.900,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2025	Apoio aos Centros Comunitários			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2300 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
2390 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	12.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
2392 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	2.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
2394 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	410,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2420 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	1.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2401 01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.410,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2450 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	3.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			

3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA			
2521 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2580 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	5.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2590 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	15.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2027	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Pessoas em Situação de Rua			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2640 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	15.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2028	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2730 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	3.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2028	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2740 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2028	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2731 01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	2.900,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2028	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2760 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	49.900,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias			
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
2780 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	11.200,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias			
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
2790 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	7.741,68
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2801 01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	2.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2830 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	2.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2831 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	2.900,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2870 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	3.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2881 01250	FNAS/SPB/EMENDA PM - INVEST/ASSOC STA RITA DE CÁSSIA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	13.600,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	

08.244.0801.2030	Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para Mulheres			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2950 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.600,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2030	Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para Mulheres			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
2970 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	50.000,00
06.006	Fundo Municipal do Idoso		Abertura	
08.241.0801.2031	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3001 00093	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE FCO BELTRÃO			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	40.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1002	Construção e Ampliação de Escolas			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3080 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	13.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1002	Construção e Ampliação de Escolas			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3110 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	100.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3290 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	50.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.1003	Construção e Ampliação de CMEIS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3470 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	17.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.1003	Construção e Ampliação de CMEIS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3480 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	50.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.1003	Construção e Ampliação de CMEIS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3490 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	1.000.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3710 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	4.600,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3713 01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	10.100,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3820 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	75.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3860 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	10.955,74
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3890 00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	117.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3940 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	59.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3950 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	14.900,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4200 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	32.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4290 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	13.000,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
4440 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	51.000,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
4520 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	40.000,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.1004	Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4710 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	39.900,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.1004	Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4720 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	9.900,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.1004	Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4730 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	57.000,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2041	Apoio a Projetos e Eventos			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4740 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	34.900,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2041	Apoio a Projetos e Eventos			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			
4750 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	8.400,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2041	Apoio a Projetos e Eventos			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4760 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	10.000,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2041	Apoio a Projetos e Eventos			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4760 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	39.900,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2041	Apoio a Projetos e Eventos			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4770 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	709.500,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2041	Apoio a Projetos e Eventos			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4780 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	100.000,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			

4790 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	60.000,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4880 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	9.900,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
4890 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	1.000,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4910 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	1.435.400,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4920 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	43.000,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4923 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	16.700,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4960 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	10.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
5222 01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	12.600,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5240 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	30.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA			
5260 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	530.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5350 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	230.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5370 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	30.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5521 00399	SESA/PR - RES. 932/21 - OBRAS DE REFORMAS UBS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	2.668,94
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5522 00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	411.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5580 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	400.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5590 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	900.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5630 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	9.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
5650 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	300.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5680 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	4.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
5720 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	223.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5760 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	25.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5872 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	1.720.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
5881 00390	FNS - CONSTRUCAO DE HOSPITAL INTERMUNICIPAL			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	727.760,55
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
5882 01277	MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Serraglio-Hospital			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	196.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2048	Consórcio - ARSS/CRE			
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
5890 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	84.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2048	Consórcio - ARSS/CRE			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
5900 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	700.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2048	Consórcio - ARSS/CRE			
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5911 00402	FNS - EMENDA SERRAGLIO/INCREMENTO MAC			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	1.680.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2048	Consórcio - ARSS/CRE			
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5920 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	105.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade- MAC			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5950 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	2.554.558,07
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade- MAC			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5961 00402	FNS - EMENDA SERRAGLIO/INCREMENTO MAC			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	526.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	

10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade- MAC			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5990 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	4.954.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade- MAC			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5990 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	66.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2050	Saúde Mental			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6141 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	7.700,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6230 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	4.900,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
6260 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	600.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
6300 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	421.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6320 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	200.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6340 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	300.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
6360 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	13.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2052	Atenção Domiciliar			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6441 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	503.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.303.1001.2055	Assistência Farmacêutica			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
6720 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	21.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.304.1001.2056	Unidade de Vigilância em Zoonoses			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6840 00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	9.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2057	Programa DST/HIV/AIDS			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6972 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	400.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
7030 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	5.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
7060 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	5.000,00

08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
7120 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	21.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7150 00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	Secretaria Municipal de Agricultura		Anulação	50.000,00
09.001	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2059	Ações do Programa Balde Cheio			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7220 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	Secretaria Municipal de Agricultura		Anulação	100.000,00
09.001	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2060	Estimular o Programa Porteira Para Dentro			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7250 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	Secretaria Municipal de Agricultura		Acréscimo	2.000,00
09.001	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
7410 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	Secretaria Municipal de Agricultura		Anulação	60.000,00
09.001	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7420 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	Secretaria Municipal de Agricultura		Anulação	40.000,00
09.001	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
7470 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	65.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2062	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
7610 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	100.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2063	Limpeza Pública Urbana			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7880 00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	110.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8120 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	99.230,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8130 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	83.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8121 00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	11.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8180 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	114.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8190 00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	47.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
8260 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	45.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1009	Construção de Pontes			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8330 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	2.268,71
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1010	Controle de Águas			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8361 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	73.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8420 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	185.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8450 00601	Operações de Crédito Outros ...			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	15.660,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.2066	Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8460 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	19.900,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.2066	Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8480 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	5.660,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.2067	Parque de Exposições Jaime Canet Jr			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8530 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	51.000,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.1012	Infraestrutura de Vias Rurais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8710 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	98.214,36
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.1012	Infraestrutura de Vias Rurais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8711 00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	14.900,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.1012	Infraestrutura de Vias Rurais			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
8730 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	120.000,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.1013	Infraestrutura de Pontes e Galerias Rurais			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8740 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	75.000,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.1013	Infraestrutura de Pontes e Galerias Rurais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8750 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	99.900,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.1013	Infraestrutura de Pontes e Galerias Rurais			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8760 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	99.230,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.2071	Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8870 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	14.538,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.2071	Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8870 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	13.000,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.2071	Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8861 00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	103.000,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.2071	Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8920 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Acréscimo	139.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.541.1801.2072	Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
9030 00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Anulação	14.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2074	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
9230 00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Anulação	50.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2075	Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
9280 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Anulação	22.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
9310 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Acréscimo	100,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
9410 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Acréscimo	14.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
9430 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	1.000,00
13.001	Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB		Abertura	
04.121.0402.2077	Manter a Secretaria de Planejamento			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
9580 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	2.000,00
13.001	Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB		Abertura	
04.121.0402.2077	Manter a Secretaria de Planejamento			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
9581 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	1.000,00
13.001	Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB		Abertura	
04.121.0402.2077	Manter a Secretaria de Planejamento			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
9590 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	10.000,00
13.001	Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB		Abertura	
04.121.0402.2077	Manter a Secretaria de Planejamento			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
9630 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	99.106,31
13.003	DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito		Abertura	
15.125.1502.2079	Engenharia de Tráfego			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA			
9790 00509	Gerenciamento do Trânsito			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Anulação	135.000,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
9970 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Anulação	3.000,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			

9980 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Anulação	30.000,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
9990 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Anulação	87.200,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
10000 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	36.000,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
10005 01251	MCIDADANIA - AMPLIAÇÃO/REFORMA G.E ARRUDÃO (CR 914207/21)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	404,89
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
10006 05010	Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Anulação	9.900,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
10010 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Anulação	50.100,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
10110 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	4.000,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			
10130 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Anulação	28.000,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
10180 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	1.000,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
10250 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	9.833.000,00	9.833.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	8.029.000,00	8.029.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	445.000,00	445.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	445.000,00	11.010,39

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

]
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:4910B710

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO Nº 475 DE 27-11-2023

Município de Francisco Beltrão - 2023
DECRETO Nº 475 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.964/2022 de 28/12/2022 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.528.200,00 (Dez milhões, quinhentos e vinte e oito mil e duzentos reais) nas seguintes dotações:

Despesa			
02	Poder Executivo	Acréscimo	1.500,00
02.001	Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
140 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
02	Poder Executivo	Acréscimo	2.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
180 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
02	Poder Executivo	Anulação	20.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
210 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
02	Poder Executivo	Anulação	22.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2003	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
250 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
03	Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	30.700,00
03.002	Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
290 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
03	Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	22.000,00
03.002	Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
300 00082	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
03	Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	5.800,00
03.002	Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
310 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
03	Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	50.000,00
03.002	Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
450 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
03	Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	4.000,00
03.002	Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
521 00091	PROCON - Serviços de Defesa do Consumidor		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
04	Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	11.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
610 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
04	Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	136.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
630 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
04	Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	11.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
650 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
04	Secretaria Municipal da Fazenda	Anulação	158.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
780 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
04	Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	23.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
810 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
04	Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	250.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0007	Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		

840 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
04	Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	31.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0007	Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
850 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Anulação	6.500,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2010	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1000 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Anulação	3.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2010	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1040 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	11.500,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1090 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Anulação	23.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
1230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	10.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2012	Programa Poupa Tempo		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1290 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	22.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.334.2301.2013	Agência do Trabalhador		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1400 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	1.600,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2015	Estimular a Cadeia do Turismo		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1630 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	95.800,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2015	Estimular a Cadeia do Turismo		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1631 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	85.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2019	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para pessoas Idosas e/ou com		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1830 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	16.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2120 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	3.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2140 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	15.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2150 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	1.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2180 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2024	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais		

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2240 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	62.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2024	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2241 01284	SEDEF - DEL 50/2023 - CUSTEIO PSB e BEN.EVENTUAIS		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
2390 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	9.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
2521 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	28.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2540 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.940,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2781 01264	FNAS/SIGTV - EMENDA BANCADA (Toninho W.) APAE		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	671,64
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2781 01264	FNAS/SIGTV - EMENDA BANCADA (Toninho W.) APAE		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	23.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2790 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	14.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2810 00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	14.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2850 00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2843 01269	FNAS - PROCAD-SUAS		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	9.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2030	Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para Mulheres		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2920 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2030	Implantação e Cofinanciamento de Serviços e Programas de PSE AC para Mulheres		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
2970 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.006	Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2031	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3001 00093	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE FCO BELTRÃO		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	9.211,12
06.006	Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2031	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3002 01283	SEMIPI - DEL 19/2023 - CENTRO DIA		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	166.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	

12.361.1201.1002	Construção e Ampliação de Escolas		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3080 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	16.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002	Construção e Ampliação de Escolas		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3090 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	17.900,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002	Construção e Ampliação de Escolas		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3110 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	320.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3130 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	137.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3152 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	192.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3181 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	2.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3190 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	9.900,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
3220 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	207.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3230 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	31.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3251 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	106.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3320 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	63.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3330 01042	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	460.343,54
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3340 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	105.656,46
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3370 01043	FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	111.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3380 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	67.000,00

07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3391 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	22.206,03
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3392 01061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	63.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3410 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	10.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1003	Construção e Ampliação de CMEIS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3470 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	150.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1003	Construção e Ampliação de CMEIS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3500 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	9.900,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1003	Construção e Ampliação de CMEIS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3510 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	36.900,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1003	Construção e Ampliação de CMEIS		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3520 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	19.900,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033	Educação Infantil - Pré Escola		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3550 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	3.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033	Educação Infantil - Pré Escola		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
3580 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	29.900,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033	Educação Infantil - Pré Escola		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3600 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	54.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033	Educação Infantil - Pré Escola		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3650 01042	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	60.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2033	Educação Infantil - Pré Escola		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3661 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	245.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3730 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	41.500,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3713 01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	126.060,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3743 01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			

07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	21.700,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3803 01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	211.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3890 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	38.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3900 01042	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	65.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3910 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	162.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3920 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	46.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3950 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	10.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2035	Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4000 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	89.900,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2035	Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4020 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	19.900,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2035	Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4050 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	4.500,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2035	Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4101 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	4.900,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2035	Educação de Jovens e Adultos - EJA		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4100 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	585.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4151 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	25.200,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4230 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	87.000,00
07.003	Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4340 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	70.700,00
07.003	Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4400 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	16.000,00
07.003	Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4491 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	100,00
07.003	Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4501 00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	81.800,00
07.003	Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2039	Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
4590 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	20.000,00
07.003	Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2039	Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4600 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	16.000,00
07.003	Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2039	Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4610 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	10.000,00
07.003	Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2039	Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4630 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	48.000,00
07.003	Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2040	Inovação e Tecnologia Educacional		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4650 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	9.900,00
07.003	Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2040	Inovação e Tecnologia Educacional		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4660 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	19.900,00
07.003	Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2040	Inovação e Tecnologia Educacional		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4670 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	4.900,00
07.003	Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2040	Inovação e Tecnologia Educacional		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
4680 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	11.500,00
07.003	Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2040	Inovação e Tecnologia Educacional		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4690 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	28.300,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4800 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	1.300,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4830 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	1.000,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
4870 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	2.500,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura	Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

4910 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	1.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2043	Enfrentamento da COVID-19		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5050 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	190.500,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5120 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	255.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5121 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5131 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.500,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5151 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	68.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5200 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	29.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5221 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5231 01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	42.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
5260 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5280 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	3.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5290 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	8.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005	Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5320 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	15.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005	Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5330 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	201.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5351 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	100.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5350 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	338.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5341 01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	62.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5371 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	59.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5361 01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	450.400,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5430 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	400.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5440 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	11.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5500 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	359.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5540 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	452.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5591 01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	17.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
5652 01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	15.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5670 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	7.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5770 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	202.128,36
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5771 01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	34.500,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5800 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	196.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048	Consórcio - ARSS/CRE		
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
5890 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	84.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	

10.302.1001.2048	Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
5900 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	39.500,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5950 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	524.843,54
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5960 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	560.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5961 00402	FNS - EMENDA SERRAGLIO/INCREMENTO MAC		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	450.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5971 00403	SESA-PR - RES. 1413/2023 - MAC		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	29.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050	Saúde Mental		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6031 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050	Saúde Mental		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6081 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	74.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050	Saúde Mental		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6142 01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	473.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6230 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	51.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6280 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	431.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6311 01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6341 01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	16.100,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2052	Atenção Domiciliar		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6442 01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	29.900,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6530 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	22.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6541 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	20.000,00

08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6550 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6551 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	9.900,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
6560 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
6571 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	800,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
6580 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	33.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
6600 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	130.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6610 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6620 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	4.800,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
6630 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6640 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	16.400,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6650 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	35.400,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6660 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6670 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	159.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6670 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	15.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6661 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			

08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	11.900,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6680 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	92.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2055	Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6720 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2055	Assistência Farmacêutica		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6730 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2056	Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6780 00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	6.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2057	Programa DST/HIV/AIDS		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6970 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.100,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2057	Programa DST/HIV/AIDS		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6971 01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	60.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7021 01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	19.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7041 01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
09	Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	12.600,00
09.001	Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7260 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2.900,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
7500 00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	16.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7520 00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
7540 00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	8.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2062	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7670 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	46.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063	Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7881 00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	1.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2063	Limpeza Pública Urbana		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7900 00511	Taxas - Prestação de Serviços		

Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	47.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
8030 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	230,25
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
8093 01255	SEDU CV 790/2022 - PAVIMENTAÇÃO CICLOVIA		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	558,63
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
8094 01262	SEDU CV 1245/2022 - PAV VIAS URBANA		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.500,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
8160 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	156.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8191 00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	34.093,97
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8252 05010	Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	11.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1008	Programa de Calçadas		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8290 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2.400,00
11.002	Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8431 00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	172.000,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071	Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
8780 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	45.000,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071	Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
8870 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	101.600,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2071	Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8920 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	50.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
9231 00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	1.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9260 00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	340.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9261 00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	7.200,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		

9330 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Acréscimo	1.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9430 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
13	Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	80.500,00
13.001	Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2077	Manter a Secretaria de Planejamento		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9510 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
13	Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	2.000,00
13.001	Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2077	Manter a Secretaria de Planejamento		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
9600 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
13	Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	26.400,00
13.001	Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2077	Manter a Secretaria de Planejamento		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
9640 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
13	Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	3.000,00
13.001	Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2077	Manter a Secretaria de Planejamento		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
9640 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
13	Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	25.000,00
13.002	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2078	Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
9680 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
13	Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	8.000,00
13.002	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2078	Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
9690 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
13	Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	60.600,00
13.003	DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2080	Debetran - Faixa Azul Digital		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9830 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
13	Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	119.000,00
13.003	DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2080	Debetran - Faixa Azul Digital		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9840 00013	Recurso Faixa Azul		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
13	Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	12.000,00
13.003	DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2080	Debetran - Faixa Azul Digital		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
9880 00013	Recurso Faixa Azul		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação			
13	Secretaria Municipal de Planejamento	Anulação	2.000,00
13.003	DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2080	Debetran - Faixa Azul Digital		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
9900 00013	Recurso Faixa Azul		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
13	Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	2.000,00
13.003	DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2080	Debetran - Faixa Azul Digital		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
9910 00013	Recurso Faixa Azul		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	7.000,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
9990 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	39.000,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
10020 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	93.500,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte		

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
10160 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	56.000,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
10180 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	9.000,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
10200 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	1.000,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
10220 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Anulação	29.900,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
10260 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	3.527.000,00	3.527.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	4.413.400,00	4.413.400,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	2.587.800,00	2.587.800,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	2.587.800,00	524.843,54

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
]
Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:80183B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 01/2023 A 10/2023

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2023 A 10/2023		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**2.857.564,09**	**3.764.063,27**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	449.841,62	405.900,81
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	369.076,53	439.225,81
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	925.166,19	1.508.815,37
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.113.479,75	1.410.121,28
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**41.660.767,13**	**35.422.337,11**
2.1 - Cota-Parte FPM	27.027.090,00	21.840.254,65
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	24.777.090,00	20.461.402,19
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	2.250.000,00	1.378.852,46
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.505.955,00	11.199.398,03
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	158.456,73	116.594,34
2.4 - Cota-Parte ITR	363.285,00	620.367,89
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.605.980,40	1.645.722,20
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.518.331,22**	**39.186.400,38**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.882.153,43**	**6.808.696,92**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.247.429,38**	**2.987.903,20**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**8.527.909,78**	**6.536.790,77**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**8.527.909,78**	**6.536.790,77**
6.1.1 - Principal	8.527.909,78	6.509.636,93
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	27.153,84
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**645.756,35**	**- 299.059,99**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**24.449,13**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	24.449,13
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO(6 + 8)	**6.561.239,90**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**8.157.309,78**	**6.299.162,93**	**6.299.162,93**	**6.232.398,68**	**0,00**
10.1 - Educação Infantil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	**8.157.309,78**	**6.299.162,93**	**6.299.162,93**	**6.232.398,68**	**0,00**
11 - OUTRAS DESPESAS	**536.100,00**	**300,00**	**0,00**	**0,00**	**300,00**
11.1 - Educação Infantil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
11.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2 - Ensino Fundamental	**536.100,00**	**300,00**	**0,00**	**0,00**	**300,00**
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.693.409,78**	**6.299.462,93**	**6.299.162,93**	**6.232.398,68**	**300,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.299.162,93	6.299.162,93	6.232.398,68	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.299.462,93	6.299.162,93	6.232.398,68	300,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.575.753,54	6.299.162,93	6.299.162,93	96,36

20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	653.679,08	237.627,84	237.627,84	3,64

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	**753.170,15**	**300.917,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.917,27**
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	753.170,15	300.917,27	0,00	0,00	0,00	300.917,27
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**146.000,00**	**77.557,72**	**55.078,38**	**49.191,77**	**22.479,34**
24.1 - Creche	-	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	**5.440.062,39**	**3.723.576,97**	**3.694.306,85**	**3.567.494,89**	**29.270,12**

26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.586.062,39**	**3.801.134,69**	**3.749.385,23**	**3.616.686,66**	**51.749,46**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	10.048.548,16
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 299.059,99
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4?7	-
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**10.347.608,15**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**9.796.600,10**	**10.347.608,15**	**26,41**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**153.317,28**	**5.313,80**	**126.059,70**	**0,00**	**27.257,58**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.470,48	5.313,80	14.203,30	0,00	10.267,18
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	128.846,80	0,00	111.856,40	0,00	16.990,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**593.724,15**	**550.736,12**
35.1 - Salário-Educação	583.552,94	540.202,35
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	10.171,21	10.533,77
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**- 5.802.001,15**	**- 845.230,52**
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**510.915,60**	**436.741,20**
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**- 4.697.361,40**	**142.246,80**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
41.1 - Creche	-	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	**7.565.594,77**	**2.319.167,34**	**2.304.730,21**	**2.245.427,95**	**14.437,13**
43 - ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44 - ENSINO SUPERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.565.594,77**	**2.319.167,34**	**2.304.730,21**	**2.245.427,95**	**14.437,13**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**21.845.066,94**	**12.419.764,96**	**12.353.278,37**	**12.094.513,29**	**66.486,59**
47.1 - Despesas Correntes	**15.915.049,79**	**12.198.626,65**	**12.132.940,06**	**11.874.174,98**	**65.686,59**
47.1.1 - Pessoal Ativo	11.098.781,78	8.744.953,42	8.744.953,42	8.609.178,15	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	465.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.350.768,01	3.453.673,23	3.387.986,64	3.264.996,83	65.686,59
47.2 - Despesas de Capital	**5.930.017,15**	**221.138,31**	**220.338,31**	**220.338,31**	**800,00**
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.930.017,15	221.138,31	220.338,31	220.338,31	800,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	153.295,93	407.645,83
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.536.790,77	540.202,35
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.618.713,45	897.017,37
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	71.373,25	50.830,81
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	41.394,58	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	29.978,67	50.830,81

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas
executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte =
1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.
General Carneiro, PR. 07/12/2023

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B12930F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 008/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da CMEI Eresmira dos Anjos Ferreira- Centro de Educação Infantil no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do CMEI Eresmira dos Anjos Ferreira- Centro de Educação Infantil do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG
Diretora	Danyela Maria Nunes de Oliveira	9.386.412-3
Equipe Pedagógica	Michele de Fátima da Silva	10.017.620-3
Administrativo	Simoni de Fatima Martins Lopes	10.145.854-7
Corpo Docente	Maria Eliani Muller Roblowski	3.858.680-7
Suplente Corpo Docente	Eva Adriana Pilantir da Silva	6.241.152-0
Pepresentante dos Pais	Simone Raquel dos Santos	5060013
Suplente dos Pais	Lairiane Cristina Melek Rodrigues	13485182-1
Representante dos alunos	Zeneide dos Anjos Mendes	048.055.779-06
Suplente dos alunos	Polyana Maciel Soroka	034.353.579-23
Comunidade local	Viviam Rodrigues	7.352.721-0
Suplente Comunidade Local	Tenile Gabriele Leite	12.982.136-1
Serviços Diversos	Juliana Pompeo da Silva	9,987.163-6
Suplente Serviços Diversos	Juliana Ribeiro	10.219.916-2

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F7892EC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.496/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	

14.002.8.244.21.2211-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$250,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	250,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$250,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	250,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.2211-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	R$1.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$3.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 07 de Dezembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:5A6146A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATAS REGISTRO DE PREÇOS PE 082 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, sediada a R FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de medicamentos para atender a demanda das unidades básicas de saúde,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	Aminofilina 100MG	HIPOLABOR	COMP	5.000,00	0,07	350,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	Levotiroxina 50MCG	MERCK	COMP	15.000,00	0,39	5.850,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	Ondansetrona cloridrato 2MG/ML	HIPOLABOR	AMP	700,00	1,7914	1.253,98
LOTE: 024 - Lote 024	1	Solução de manito 20%	JP FARMA	FR	3,00	24,30	72,90

LOTE: 027 - Lote 027	1	valproato de sódio 250MG/5ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	5,192	5.192,00
TOTAL							12.718,88

DO FORNECIMENTO:
Os produtos deverão ser entregues em até 2 dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da datade notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/12/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 06 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE GOIOXIM** **Mari Terezinha da Silva** **Prefeita Municipal**	**CONTRATADO** **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA** **CNPJ 17.676.642/0001-08** MARCELO BRANDALISE ZANIINI

Testemunhas:

NOME:_____ **RG:**----------_____ **ASSINATURA:**_____	**NOME:**_____ **RG:**----------_____ **ASSINATURA:**_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, sediada a R PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARA-CARA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FERNANDO PARUCKER DA SILVA, portador do RG nº e do CPF nº 248.710.109-10.**

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de medicamentos para atender a demanda das unidades básicas de saúde,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	Espironolactona 25MG	GEOLAB	COMP	25.000,00	0,19	4.750,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	Gentamicina 80 mg/2ml	SANTISA	AMP	100,00	1,40	140,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	Metoprolol, tartarato 5MG (1MG/ML)	TEUTO	AMP	100,00	15,90	1.590,00
TOTAL							6.480,00

DO FORNECIMENTO:
Os produtos deverão ser entregues em até 2 dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da datade notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/12/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 06 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE GOIOXIM** **Mari Terezinha da Silva** **Prefeita Municipal**	**CONTRATADA** **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** **CNPJ 02.816.696/0001-54**

Testemunhas:

NOME:_____ **RG:**----------_____ **ASSINATURA:**_____	**NOME:**_____ **RG:**----------_____ **ASSINATURA:**_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada a R JOÃƒO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - BAIRRO: CIDADE INSDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ELCIO LUÍS BORDIGNON, portador do RG nº e do CPF nº 972.234.769-15.**

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de medicamentos para atender a demanda das unidades básicas de saúde,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	Haloperidol 5MG	UNIÃƒO QUÃ MICA	COMP	10.000,00	0,13	1.300,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	Haloperidol decanoato 50mg/ml(equivalente ao decanoato 70,52 mg)	UNIÃƒO QUÃ MICA	AMP	200,00	5,70	1.140,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	Hidroclorotiazida 25MG	MEDQUIMICA	COMP	20.000,00	0,0278	556,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	Metoclopramida 10MG	BELFAR	COMP	5.000,00	0,058	290,00
TOTAL							3.286,00

DO FORNECIMENTO:
Os produtos deverão ser entregues em até 2 dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da datade notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/12/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 06 de dezembro de 2023.

_____ **CONTRATANTE** **MUNICÍPIO DE GOIOXIM** **Mari Terezinha da Silva** **Prefeita Municipal**	_____ **CONTRATADA** **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ 81.706.251/0001-98**

Testemunhas:

NOME:_____ **RG:**----------_____ **ASSINATURA:**_____	**NOME:**_____ **RG:**----------_____ **ASSINATURA:**_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita

Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 082/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada a AC FLORENAL RIBEIRO, 1551 - CEP: 89815290 - BAIRRO: QUEDAS DO PALMITAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VILSON SZYMANSKI, portador do RG nº 1021870736 e do CPF nº 162.522.250-53.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de medicamentos para atender a demanda das unidades básicas de saúde,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	Metropolol 50MG	ACCORDCX C/ 30	COMP	10.000,00	0,38	3.800,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	Mesilato de doxazosina 2MG	GEOLABCX C/30	COMP	10.000,00	0,10	1.000,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	SULFATO FERROSO 40MG	BELFARCX C 1.000	COMP	15.000,00	0,04	600,00
TOTAL							5.400,00

DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues em até 2 dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da datade notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/12/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 06 de dezembro de 2023.

Contratante Município de Goioxim ***MARI TEREZINHA DA SILVA*** Prefeita Municipal	Contratada ***CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** CNPJ 03.652.030/0003-32

Testemunhas:

NOME:_____ **RG:**----------_____ **ASSINATURA:**_____	**NOME:**_____ **RG:**----------_____ **ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0D11A009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI Nº 2.323/2023 DATA: 07.12.2023 EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

LEI Nº 2.323/2023
Data: 07.12.2023
Ementa: estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guaíra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, parágrafo 5o da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/00, do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 a 2025 e do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, estima uma arrecadação total de R$ 264.707.335,79 (duzentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), cujo valor estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2024, conforme quadro I demonstrado em anexo.
Art. 3º As Receitas se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receitas Patrimoniais, Receitas de Serviços, Receita industrial e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais

e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, e as Receitas de Capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo II.

§ 1° A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

§ 2° Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita com os seguintes valores:

Receitas correntes	**228.158.057,49**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	36.076.131,94
Contribuições	4.234.650,00
Receita patrimonial	61.816.497,60
Receita agropecuária	0,00
Receita industrial	16.301.25
Receita de serviços	445.295,56
Transferências correntes	125.153.725,54
Outras receitas correntes	415.455,60

Receitas de capital	**47.345.487,50**
Operações de crédito	24.023.500,00
Alienação de bens	1.332.437,50
Amortização de empréstimos	0,00
Transferências de capital	21.989.550,00
Outras receitas de capital	0,00
TOTAL GERAL	**275.503.544,99**
Dedução FUNDEB	**(10.796.209,20)**
TOTAL LIQUIDO	**264.707.335,79**

Art. 4º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS
a) Orçamento Fiscal

01 - Câmara Municipal	7.128.172,54
02 - Governo Municipal	5.190.000,00
03 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	10.036.050,00
04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	2.213.840,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	12.716.780,00
06 - Secretaria Municipal de Administração	15.893.168,63
07 - Secretaria Municipal de Fazenda	8.064.734,33
08 - Secretaria Municipal de Educação	49.811.935,70
09 - Secretaria Municipal de Saúde	58.565.817.46
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	13.388.302,00
11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	54.176.385,13
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	13.700.200,00
13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	13.821.950,00
TOTAL R$	**264.707.335,79**

POR FUNÇÕES
Orçamento Fiscal

Administração	27.141.132,96
Agricultura	9.868.652,10
Assistência Social	13.388.302,00
Comércio e Serviços	6.143.600,00
Cultura	2.935.000,00
Defesa Nacional	75.000,00
Desporto e Lazer	5.234.000,00
Direitos da Cidadania	176.000,00
Educação	49.811.935,70
Gestão Ambiental	4.236.500,00
Habitação	8.243.860,00
Indústria	10.692.000,00
Judiciária	1.389.000,00
Legislativa	7.128.172,54
Reserva de Contingência	200.000,00
Saneamento	1.197.500,00
Saúde	58.565.817,46
Segurança Pública	10.083.050,00
Trabalho	1.174.500,00
Urbanismo	46.798.313,03
Energia	225.000,00
TOTAL R$	**264.707.335,79**

POR SUBFUNÇÕES
Orçamento Fiscal

1	Legislativa	7.128.172,54
2	Judiciária	1.389.000,00
4	Administração	27.141.132,96
5	Defesa Nacional	75.000,00
6	Segurança Pública	10.083.050,00
8	Assistência Social	13.388.302,00

10	Saúde	58.565.817,46
11	Trabalho	1.174.500,00
12	Educação	49.811.935,70
13	Cultura	2.935.000,00
14	Direitos da Cidadania	176.000,00
15	Urbanismo	46.798.313,03
16	Habitação	8.243.860,00
17	Saneamento	1.197.500,00
18	Gestão Ambiental	4.236.500,00
20	Agricultura	9.868.652,10
22	Indústria	10.692.000,00
23	Comércio e Serviços	6.143.600,00
27	Desporto e Lazer	5.234.000,00
25	Energia	225.000,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL R$		**264.707.335,79**

POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

c) Orçamento Fiscal
3 – Despesas Correntes

Despesas correntes	191.948.138,84
Pessoal e encargos sociais	93.627.416,02
Juros e encargos da divida	1.600.000,00
Outras despesas correntes	96.720.722,82

4 – Despesas de Capital

Despesas de capital	72.559.196,95
Investimentos	71.309.196,95
Inversões financeiras	100.000,00
Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	1.150.000,00

9 – Reserva de Contingência

Reserva de contingência	**200.000,00**
Reserva de contingência	200.000,00
TOTAL R$	**264.707.335,79**

Art. 5o Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2024, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal de 2024, nos termos do Projeto Lei PPA e LDO.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no *caput* deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.

Art. 7o Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.

Art. 8o Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F730C67D

PROJUR
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2023 DATA: 07.12.2023 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 489/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAIRA – PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2023
Data: 07.12.2023
Registrado no memorando online sob o nº 489/2021
Estabelece diretrizes para a Transição de Gestão das Diretoras das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná.

A Secretária Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **considerando**:

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
A Lei nº 1.965 de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra;
A Lei nº 2.250 de 03 de outubro de 2022, que regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal de Guaíra.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer diretrizes e procedimentos para a transição de gestão do cargo de Diretora Escolar nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Guaíra – PR.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 2º - A presente instrução visa garantir a transição de gestão suave e eficiente nas instituições educacionais da rede municipal, e é crucial diante da relevância do papel desempenhado pelos diretores na condução e desenvolvimento das instituições. A mudança de gestão é um momento sensível que, se não gerido adequadamente, pode resultar em descontinuidades prejudiciais ao funcionamento e à qualidade educacional. Portanto, a necessidade desta instrução normativa reside na busca por um processo estruturado que assegure a transferência de responsabilidades de maneira organizada e alinhada aos objetivos educacionais do município.

Art. 3º - A continuidade das práticas e estratégias educacionais é vital para preservar o progresso alcançado ao longo dos mandatos anteriores. Uma transição satisfatória e com responsabilidade evita lacunas na implementação de políticas, programas e projetos pedagógicos, promovendo a estabilidade e garantindo que a qualidade do ensino não seja comprometida. Além disso, por meio dela visa-se salvaguardar a integridade das relações estabelecidas com a comunidade escolar, pais, professores e demais colaboradores, fortalecendo a confiança e o engajamento com o ambiente educacional.

Art. 4º - Cabe aos atuais Diretores, mesmo que em caso de reeleição realizar um inventário da instituição de sua responsabilidade administrativa-pedagógica, por meio de balanço financeiro e acervo documental, e apresentar em Assembleia Geral à Comunidade Escolar.

Art. 5.º - Deverão ser entregues ao novo Diretor eleito, na presença dos servidores da Secretaria de Educação, bem como ser encaminhado via memorando eletrônico a ser nomeado: “SMED – TRANSIÇÃO DE GESTÃO 2023/2024 - ESCOLA/CMEI xxxxxxxx” os seguintes documentos:

Termo de Transmissão de Gestão (anexo I);
Termo de Conclusão de Gestão (anexo II);
Ata da Assembleia Geral para prestação de contas (modelo no anexo III);

Art. 6º - Para a elaboração do Termo de Transmissão de Gestão, o atual Diretor da Instituição deverá entregar ao novo diretor os documentos abaixo (arquivos impresso e/ou computador), os quais terá de conferir a regularidade e então assinar o Termo que será entregue uma cópia à ele e a Secretaria Municipal de Educação conforme data do cronograma estipulado:

Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar atualizados e com Atos de Aprovação, Autorização de Funcionamento, Alvará, Laudo da Vigilância Sanitária, Laudo do Corpo de Bombeiros;
Calendário Escolar 2024 homologado;
Entrega de relatórios da organização de turmas e de matrículas realizadas para o ano letivo de 2024.
Repasse das informações e arquivo das verbas provenientes do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Recursos Próprios da Associação de Pais e Mestres (APM);
Entrega de todos os livros contábeis (livro caixa, livros de atas, livro tombo) de todos os recursos, devidamente organizados, bem como situação real dos recursos disponíveis.
Entrega do Regimento e livros atas do Conselho Escolar;
Chaves e senhas de alarmes;
Livros Ata, Atas de Registro de Conselho de Classe, Registros de Acompanhamento dos alunos, ou semelhantes;
Plano de Brigada Escolar;
Portfólio de Aprendizagem da Educação Infantil e Ensino Fundamental
Demais documentos ou objetos que acharem pertinentes.

Parágrafo único – O não cumprimento no repasse de algum dos documentos supracitados, poderá resultar em responsabilização funcional.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal De Educação do Município De Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

FRANCIELE DE LIMA DANELON
Secretária Municipal de Educação
Decreto 027/2021

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL XXXX
ENDEREÇO: RUA XXXXXXXX, Nº XXX, BAIRRO XXXXXXXXX – GUAÍRA – PR

TERMO DE TRANSMISSÃO DE GESTÃO

Eu, **XXXXXXXXXX**, Diretora Eleita para o mandato de 2024/2025, em conjunto com xxxxxxxxxxxxxxx, Presidente da Associação de Pais e Mestres, xxxxxxxxxxxxxxx Tesoureiro da respectiva Associação, e xxxxxxxxxxxxxxxxx, Presidente do Conselho Escolar, declaramos para os devidos fins e a quem interessar para que, por ocasião da transmissão de posse da função de Diretor Escolar, as informações abaixo elencadas são verídicas e estão regulares frente aos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa:
Entrega do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar atualizados e com Ato de Aprovação, Autorização de Funcionamento, Alvará, Laudo da Vigilância Sanitária e Laudo do Corpo de Bombeiros.
Calendário Escolar 2024 homologado.
Entrega da documentação dos alunos da unidade devidamente assinados.
Entrega de relatórios da organização de turmas e de matrículas realizadas para o ano de 2024.
Repasse das informações e arquivo das verbas provenientes do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Recursos Próprios da Associação de Pais e Mestres (APM).
Entrega de todos os livros contábeis (livro caixa, livros de atas, livro tombo) de todos os recursos, Talões de cheques, cartões e senhas de gerenciador financeiro, tudo devidamente organizado, bem como situação real dos recursos disponíveis.
Entrega do Regimento e livros atas do Conselho Escolar.
Declara a inexistência de dívidas para o mandato subsequente.
Repasse das chaves e senhas de alarme.
Entrega do Plano de Brigada Escolar.
Entrega dos planejamentos organizados, dos livros de chamada devidamente conferidos e revisados, das atas de Pré-conselho, Conselho de Classe e de Acompanhamento de alunos.
Portfólio de aprednizagem do Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

Guaíra, xxxxxx de 2023.

_____
XXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxx
Diretor Mandato 2022/2023

_____ _____
XXXXXXXXX XXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxx
Presidente APM Tesoureiro APM

_____
XXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxx
Presidente do Conselho Escolar

Eu, XXXXXXXXXXXXX, Diretora Eleita para o Mandato 2023/2024 declaro para os devidos fins que recebi todas as informações acima elencadas e que, após conferência, encontram-se regulares.

Guaíra , xxxxxxxxxxx de 2023.

_____
Xxxxxxxxxxxxxx
CPF:xxxxxxxxxxx
Diretora Interina

ANEXO II

ESCOLA MUNICIPAL/CENTRO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: RUA XXXXXXXX, Nº XXX, BAIRRO XXXXXXXXX – GUAÍRA – PR

TERMO DE CONCLUSÃO DE GESTÃO

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXX, Diretor (a) no biênio 2022/2023, da Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil xxxxxxxxxxxxxxx, declaro sob as penalidades da Lei que concluo a gestão como Diretor (a) no dia 31 de dezembro de 2023, e que a unidade de ensino e APM não possui débitos ativos durante a gestão 2022/2023, e que estou

deixando arquivado e organizado todos os documentos referentes ao exercício da atual gestão e tenho plenos conhecimentos da legislação que rege a utilização dos recursos públicos e administrativos da função de DIRETOR ESCOLAR e qualquer irregularidade administrativa, financeira e pedagógica ocasionará responsabilidade, sujeito a processo de sindicância administrativa, além da responsabilidade civil e criminal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Guaíra , xx de dezembro de 2023.

_____
XXXXXXXXX
CPF: xxxxxxxxxxxx
Diretor (a) Escolar
Gestão 2022/2023

ANEXO III

MODELO DE ATA DA ASSEMBLEIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ATA Nº 0xx/2023
Aos xxxxxx dias de dezembro de dois mil e vinte e dois, às xxxxxxxxxxx horas, reuniram-se na Escola Municipal/ CMEI xxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx - Bairro: xxxxxxx, participaram da reunião a Diretora do mandato 2022/2023 **xxxxxxxxxxxx**, a Diretora Eleita para o mandato 2023/2024 **xxxxxxxxxxxxxxx, o Presidente da APM xxxxxxxxxxxx**, o Tesoureiro da APM **xxxxxxxxxxxxxxx**, o Presidente do Conselho Escolar **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, para tratar sobre a Transmissão de Gestão e Posse e Conclusão de Gestão. A reunião foi presidida pelo (a) presidente da APM ou presidente do Conselho Escolar xxxxxxxxx, Senhor (a) xxxxxxxxxxx, que designou o (a) Senhor (a) xxxxxxxxxx para servir de secretário (a) desta reunião. Iniciados os trabalhos, por ocasião da transmissão de posse da função de diretor escolar, foram apresentadas informações verídicas e regulares frente aos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme relato a seguir: I – Projeto Político Pedagógico foi apresentado com seu referido ato de homologação. O Regimento Escolar com Ato de Aprovação foi entregue, também devidamente homologado. O Alvará , o Termo de Autorização de Funcionamento, Laudo da Vigilância Sanitária e Laudo do Corpo de Bombeiros estão organizados e encontram-se arquivados na unidade de ensino; II – Foi realizada a entrega do Movimento Final e Relatório Final dos alunos matriculados devidamente assinados e conferidos; III – Foi conferida e repassada toda documentação dos alunos, incluindo as fichas individuais com seus resultados (aprovado/ reprovado), os quais encontram-se arquivados nas pastas individuais dos alunos. Também foram conferidas as pastas com as fichas avaliativas, estando todas devidamente em ordem; IV – Foram entregues os relatórios da organização de turmas e de matrículas realizadas para o ano de 2023. Também foi repassada uma cópia do quadro funcional com a previsão de vagas e de turmas para 2023; V – Foram repassadas todas as informações e arquivos das verbas provenientes do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Recursos Próprios da Associação de Pais e Mestres (APM) estando toda essa parte financeira organizada e devidamente arquivada; VI – Foram entregues todos os livros contábeis (livro caixa e livros de atas) de todos os recursos, comprovante de pagamento do contador da APM, Estatuto da APM devidamente registrado, Relatório de patrimônio do Município e da Associação de Pais, Professores e Servidores, devidamente organizados estando tudo organizado e arquivado no armário / pasta da APM. Foi repassado o valor de R$ XXXX (XXXXXXXXXXXXX) que é a situação real dos recursos próprios disponíveis da APM na presente data, conforme livro caixa; VII – Foi entregue uma pasta do Conselho Escolar contendo o Regimento do Conselho, o cadastro dos conselheiros e o livro ata das reuniões, estando em perfeita ordem; VIII – Foi apresentada declaração de inexistência de débitos ativos em nome da APM e Instituição Escolar assinada com firma reconhecida pela diretora; IX – As chaves foram repassadas e serão utilizadas em conjunto até o último dia da gestão, atendendo casos emergenciais caso venham a ocorrer. Quanto a senha do alarme será solicitado novo cadastramento para o próximo ano letivo; X – Foram entregues os planejamentos devidamente organizados, conferidos os Livros de Registro de Classe online, os livros atas da unidade de ensino (ocorrências com servidores; reuniões administrativas; orientações e ocorrências de alunos, pai/ mãe ou responsável legal; incinerações; acervo bibliográfico; pré-conselho; conselho de classe; atividade pedagógica; acompanhamento/ assessoramento pedagógico; avaliação de acompanhamento semestral de professores e servidores; saídas antecipadas; classificação e reclassificação de alunos; classificação de alunos da Educação Especial; Livro Ata Covid-19; Ruenião de pais; prestações de contas do Programa Fundo Rotativo; Reuniões sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Interativo; Reuniões de prestações de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE; Reuniões da Associação; Assinaturas de Assembleias Gerais e Reuniões de Pais; Eleição da Associação; Reuniões do Conselho Escolar; Eleição do Conselho Escolar; Lista de Assinaturas da eleição do Conselho Escolar; Livro da Eleição de Diretor; Lista de Assinaturas da eleição de Diretor; Livro protocolo para saída de correspondência, declarações, históricos escolares entre outros documentos). Também foram entregues as atas de notas de todas as turmas, devidamente assinadas e conferidas; XI – Foram apresentadas cópias da entrega do quadro pessoal previsão para o ano de dois mil e vinte e três. Quanto à entrega dos cartões-ponto dos servidores, referente a dezembro do corrente ano, serão entregues no dia xxxx de dezembro. Em relação as avaliações de desempenho dos servidores, as que estavam em andamento foram entregues no dia xxxxx de dezembro. Serão entregues os formulários de desligamento de estagiários (cancelamento e término) até o dia vinte e três de dezembro de dois mil e três. Entrega do Plano de Brigada de Incêncio. Todos os demais relatórios que acompanham estão corretos e foram entregues nos prazos previstos. Nada mais a constar, eu xxxxx, secretária *ad hoc*, encerro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais presentes:
Presidente da APPS **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**:_____
Presidente do Conselho Escolar **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**:_____
Diretora que está encerrando a gestão de 2021/2022: **xxxxx**:_____
Diretora eleita para a gestão de 2023/2024: **xxxxxxxxxxxxx**:_____

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ENTREGA E ATENDIMENTO NO CENTRO EDUCACIONAL AMAURI LOPES

DATA	HORÁRIO	INSTITUIÇÃO
22/12/2023	**07h50min**	Almirante Tamandaré
22/12/2023	**08h00min**	Amália Flores
22/12/2023	**08h10min**	Ana Maria Silva Roggia
22/12/2023	**08h20min**	Arthur da Costa e Silva
22/12/2023	**08h30min**	Aurea Del Cortez Benck
22/12/2023	**08h40min**	Duque de Caxias

22/12/2023	**08h50min**	Erik Andersen
22/12/2023	**09h00min**	Irmã Maria Leônia
22/12/2023	**09h10min**	Profº João Ambrózio
22/12/2023	**09h20min**	Rita Ana de Cássia
22/12/2023	**09h30min**	Tancredo Neves
22/12/2023	**09h40min**	José de Alencar
22/12/2023	**09h50min**	Mário Calmon Eppinghaus
22/12/2023	**10h00min**	Sebastião Camarini
22/12/2023	**10h10min**	Maria Amélia Vieira Beffa
22/12/2023	**10h20min**	Maria de Lourdes A. Pereira
22/12/2023	**10h30min**	Adam Henrique Petry
22/12/2023	**10h40min**	José Darcizio Vain
22/12/2023	**10h50min**	Luiz Venancio da Silva Junior
22/12/2023	**11h00min**	Lourival José de Carvalho
22/12/2023	**11h10min**	Maria Aparecida Silva Pereira
22/12/2023	**11h20min**	Mario José de Faria Ferraz
22/12/2023	**11h30min**	São Francisco
22/12/2023	**11h40min**	Therezinha da Silva e Souza
22/12/2023	**11h50min**	João Gracino

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2DCF7744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 41/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERRATA Nº41 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

ERRATA DO EDITAL 02-J/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

ONDE LÊ-SE:

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2023

Sumula: Dispõe sobre a homologação das inscrições abaixo relacionadas do Processo Seletivo Simplificado de Professores. Regido pelo Edital 01-j/2023 de 20 de novembro de 2023.

Art. 1º Fica homologado as inscrições abaixo relacionadas do Processo Seletivo Simplificado de Professores.

1.1-PROFESSORES REGENTE:

INSCRITOS	NOME	CPF
1	ADRIANA DE FÁTIMA MACIEL DE VARGAS	061.850.309-93
2	ALINE PAZ THIEL RIBEIRO	086.357.099-26
3	ANA CATOLINA SANTOS POLESE	102.447.539-54
4	ANDRESSA DE CAMARGO	143.670.709-99
5	ANDRESSA DOS SANTOS	082.966.469-60
6	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	089.916.519-25
7	CAMILA VESCOVI	082.943.019-90
8	CARLA EDUARDA OLIVEIRA LOPES	081.996.709-73
9	CLEUCIMAR DO NASCIMENTO	655.195.319-00
10	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	083.848.209-02
11	DIANESSA RITA CAIN GRAFF	102.737.229-56
12	DIRLEI SAUER CARDOSO	029.134.199-33
13	ELAINE MOREIRA ALVES	057.604.799-62
14	ELIZANDRA VAZ KAWA	091.933.519-50
15	ELIZANDRA VIEIRA BRAGA	076.129.609-31
16	FABIANA DE LIMA	105.796.549-90
17	FRANCIELI ALVES TABORDA DE LIMA	072.778.919-88
18	FRANCIELI DE OLIVEIRA	088.908.379-77
19	GILVANA DA SILVA	010.620.110-74
20	GESLAINE APARECIDA SACON	094.205.089-43
21	HELIEINY MARIA DE MORAIS RAMOS	085.136.889-16
22	IRLANE RODRIGUES	040.151.059-07
23	JOSIANE LETÍCIA SACON	094.203.349-37
24	JULIANA APRECIDA SCHWAN DE MELLO	072.642.649-04
25	KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO	082.943.119-52
26	KAUANE GABRIELY TAVARES DOS SANTOS	128.326.949-00
27	MAGDA RAISSA DOS SANTOS	084.327.779-35
28	MARCIA BERNARDI	038.654.929-08
29	MÁRCIA SOUZA	084.774.789-10
30	MARCIELI CARVALHO FIORENTIN	042.533.219-50
31	MARIA ISABEL SANTOS POLESE	095.129.099-10
32	PÂMELA TAINÁ DOS SANTOS	094.243.459-50
33	POLLYANY MORAIS DE SOUZA VAZ	076.853.449-63
34	PRISCILA DA SILVA ANTUNES	083.723.899-42
35	RAISSA VITÓRIA DE OLIVEIRA RACCOLT	082.974.499-12
36	REGIANE PEZZI	035.890.159-69
37	REGIANE RUFATTO MARTINELLI	083.532.679-93
38	ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA	828.271.099-72
39	ROSELEI DE FÁTIMA PILANTIL	063.452.699-56

40	ROSICLERI MORAES	072.251.169-83
41	SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI	049.793.199-04
42	SANDRA SKITTBERG SILVA	033.926.669-47
43	SÔNIA DO CARMO DE ALENCAR	749.077.609-06
44	TATIANA DE LOURDES ALBINO DE ABREU	021.101.039-14
45	TATIANA DE PAULA	079.687.649-55
46	THAILINI DE OLIVEIRA	113.580.589-03
47	THAIS ZENI GRANDO	078.916.279-24
48	VALÉRIA TELLES DE RAMOS	500.496.409-25
49	VERÔNICA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA	041.933.899-36
50	LUCIANE DE SOUZA DORNELLES	472.165.571-15
51	EVELYN BITENCOURT LEMOS	069.991.359-40
52	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	985.190.850-91
53	MARCILIO DA SILVA COSTA	916.765.414-20
54	MÁRCIA REGINA SCHEFFMAN	073.629.319-13
55	CRISTIANE BRASILIANO	048.133.299-50
56	CRISTIELLEN NOVAK	047.888.039-17
57	ROSELI MAINARDES	804.697.019-00
58	MARTA EMMEL	085.103.549-36
59	THAIS GABRIELY DE OLIVEIRA	085.103.539-64
1.2-ESPECÍFICAS (EDUCAÇÃO FISÍCA)		
INSCRITOS	**NOME**	**CPF**
1	JEAN EMANUEL BATISTA	083.269.309-03
2	MÁRCIA DE SOUZA	084.774.789-10
3	MARISLENY DE PAULA MORAES DE OLIVEIRA	097.119.826.84
4	RONALDO DE PAULA BAIFFUS	087.909.919-40
1.3-ESPECÍFICAS (ARTE)		
INSCRITOS	**NOME**	**CPF**
1	ALEXANDRA CAMARGO GERENT	045.182.749-03
1.4-ESPECÍFICAS (INGLÊS)		
INSCRITOS	**NOME**	**CPF**
1	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	929.378.379-72
2	DIANA DA COSTA TREVELIN	104.274.879-94

LEIA-SE:

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2023

Sumula: Dispõe sobre a homologação das inscrições abaixo relacionadas do Processo Seletivo Simplificado de Professores. Regido pelo Edital 01-j/2023 de 20 de novembro de 2023.

Art. 1º Fica homologado as inscrições abaixo relacionadas do Processo Seletivo Simplificado de Professores.

1.1-PROFESSORES REGENTE:

INSCRITOS	**NOME**	**CPF**
1	ADRIANA DE FÁTIMA MACIEL DE VARGAS	061.850.309-93
2	ALINE PAZ THIEL RIBEIRO	086.357.099-26
3	ANA CATOLINA SANTOS POLESE	102.447.539-54
4	ANDRESSA DE CAMARGO	143.670.709-99
5	ANDRESSA DOS SANTOS	082.966.469-60
6	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	089.916.519-25
7	CAMILA VESCOVI	082.943.019-90
8	CARLA EDUARDA OLIVEIRA LOPES	081.996.709-73
9	CLEUCIMAR DO NASCIMENTO	655.195.319-00
10	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	083.848.209-02
11	DIANESSA RITA CAIN GRAFF	102.737.229-56
12	DIRLEI SAUER CARDOSO	029.134.199-33
13	ELAINE MOREIRA ALVES	057.604.799-62
14	ELIZANDRA VAZ KAWA	091.933.519-50
15	ELIZANDRA VIEIRA BRAGA	076.129.609-31
16	FABIANA DE LIMA	105.796.549-90
17	FRANCIELI ALVES TABORDA DE LIMA	072.778.919-88
18	FRANCIELI DE OLIVEIRA	088.908.379-77
19	GILVANA DA SILVA	010.620.110-74
20	GESLAINE APARECIDA SACON	094.205.089-43
21	HELIEINY MARIA DE MORAIS RAMOS	085.136.889-16
22	IRLANE RODRIGUES	040.151.059-07
23	JOSIANE LETÍCIA SACON	094.203.349-37
24	JULIANA APRECIDA SCHWAN DE MELLO	072.642.649-04
25	KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO	082.943.119-52
26	KAUANE GABRIELY TAVARES DOS SANTOS	128.326.949-00
27	MAGDA RAISSA DOS SANTOS	084.327.779-35
28	MARCIA BERNARDI	038.654.929-08
29	MÁRCIA SOUZA	084.774.789-10
30	MARCIELI CARVALHO FIORENTIN	042.533.219-50
31	MARIA ISABEL SANTOS POLESE	095.129.099-10
32	PÂMELA TAINÁ DOS SANTOS	094.243.459-50
33	POLLYANY MORAIS DE SOUZA VAZ	076.853.449-63
34	PRISCILA DA SILVA ANTUNES	083.723.899-42
35	RAISSA VITÓRIA DE OLIVEIRA RACCOLT	082.974.499-12
36	REGIANE PEZZI	035.890.159-69
37	REGIANE RUFATTO MARTINELLI	083.532.679-93
38	ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA	828.271.099-72
39	ROSELEI DE FÁTIMA PILANTIL	063.452.699-56
40	ROSICLERI MORAES	072.251.169-83

41	SANDRA MARA SCHWAN CHIAVAGATTI	049.793.199-04
42	SANDRA SKITTBERG SILVA	033.926.669-47
43	SÔNIA DO CARMO DE ALENCAR	749.077.609-06
44	TATIANA DE LOURDES ALBINO DE ABREU	021.101.039-14
45	TATIANA DE PAULA	079.687.649-55
46	THAILINI DE OLIVEIRA	113.580.589-03
47	THAIS ZENI GRANDO	078.916.279-24
48	VALÉRIA TELLES DE RAMOS	500.496.409-25
49	VERÔNICA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA	041.933.899-36

1.2-ESPECÍFICAS (EDUCAÇÃO FISÍCA)

INSCRITOS	NOME	CPF
1	JEAN EMANUEL BATISTA	083.269.309-03
2	MÁRCIA DE SOUZA	084.774.789-10
3	MARISLENY DE PAULA MORAES DE OLIVEIRA	097.119.826.84
4	RONALDO DE PAULA BAIFFUS	087.909.919-40

RESULTADO PRÉVIO DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2023

2.1 PROFESSORES REGENTE

INSCRITOS	NOME	CPF	
1	LUCIANE DE SOUZA DORNELLES	472.165.571-15	**DESCLASSIFICADO**
2	EVELYN BITENCOURT LEMOS	069.991.359-40	**DESCLASSIFICADO**
3	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	985.190.850-91	**DESCLASSIFICADO**
4	MARCILIO DA SILVA COSTA	916.765.414-20	**DESCLASSIFICADO**
5	MÁRCIA REGINA SCHEFFMAN	073.629.319-13	**DESCLASSIFICADO**
6	CRISTIANE BRASILIANO	048.133.299-50	**DESCLASSIFICADO**
7	CRISTIELLEN NOVAK	047.888.039-17	**DESCLASSIFICADO**
8	ROSELI MAINARDES	804.697.019-00	**DESCLASSIFICADO**
9	MARTA EMMEL	085.103.549-36	**DESCLASSIFICADO**
10	THAIS GABRIELY DE OLIVEIRA	085.103.539-64	**DESCLASSIFICADO**

2.2 ESPECÍFICAS (ARTE)

INSCRITOS	NOME	CPF	
1	ALEXANDRA CAMARGO GERENT	045.182.749-03	**DESCLASSIFICADO**

2.3 ESPECÍFICAS (INGLÊS)

INSCRITOS	NOME	CPF	
1	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	929.378.379-72	**DESCLASSIFICADO**
2	DIANA DA COSTA TREVELIN	104.274.879-94	**DESCLASSIFICADO**

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:C1652A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5028/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 5028/2023 de 07/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
42 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
232 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
312 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
372 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00

Total Suplementação:	**9.500,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
93 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.6.008.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - OCA	
408 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
Total Redução:			**9.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:37BB4EFD

CONTABILIDADE
DECRETO 5029/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 5029/2023 de 07/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.302.0013.2.135.		ATIVIDADE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
410 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	164.000,00
Total Suplementação:			**164.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.27.812.0033.2.035.		DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
352 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
354 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
355 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
09.001.27.812.0033.2.090.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	
358 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
359 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
360 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
361 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.001.27.812.0033.6.002.		ESCOLINHA DE FUTEBOL	
362 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
363 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
364 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
365 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.302.0013.2.068.		SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO COMUNIT. HOSPITAL	
409 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
Total Redução:			**164.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:460623AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2023 DE 05/12/2023

DECRETO Nº 066/2023 DE 05/12/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.374.890,05 (Sete milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 778/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.374.890,05 (Sete milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e cinco centavos).

2	GOVERNO MUNICIPAL	15.000,00
2.004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0003.2004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
450 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
910 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	170.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	43.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1270 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	152.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0001.0001	AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1080 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0003	ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1110 0	Recursos Ordinários (Livres)	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	25.000,00
4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1490 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	10.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2090 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	166.847,62
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2202 511	Taxas - Prestação de Serviços	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	18.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380 101	Fundeb 60%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	77.032,07
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3131 102	Fundeb 40%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	110.823,96
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2650 102	Fundeb 40%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	49.046,76
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	125.651,58
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2770 107	Salário-Educação	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	1.323,09
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2890 107	Salário-Educação	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	946,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3000 1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	2.400,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3010 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	18.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3073 102	Fundeb 40%	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	372.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3630 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	57.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3660 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	64.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3724 0	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26.900,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3894 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4040 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	43.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.477,70
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4401 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.119,39
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4441 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4484 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.200,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4573 941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	123,33
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4630 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00

8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4633 941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4693 941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	10.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5160 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
940 511	Taxas - Prestação de Serviços	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	33.539,01
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0001.0001	AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1091 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	248.000,00
5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	100.000,00
5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	32.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2090 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	61.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	11.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2190 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	50.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	28.989,34
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	1.699.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380 101	Fundeb 60%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	82.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2400 101	Fundeb 60%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	25.750,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2600 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	8.870,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
2692 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	56.429,58
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2770 107	Salário-Educação	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	100.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2820 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	36.755,75
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3000 1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	34.505,50
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3011 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	500,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3031 1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	5.068,50
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3072 1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	269.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3232 1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	33.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3252 1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	946.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	136.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3650 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3710 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	84.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3726 496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3725 49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	108.238,60
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3731 49512	Atenção Básica - Emenda	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	411.670,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3722 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3774 496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3776 500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.277,04
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3775 832	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3762 49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	

3772 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.330,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3891 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	66.812,13
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3892 500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	304.800,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3895 51812	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	81.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0012.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3920 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.800,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4167 940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	481,29
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4261 773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	235,98
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4301 773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	425,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4331 773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.601,50
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4401 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.865,84
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4441 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.602,40
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4573 941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Superávit Financeiro	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	133.508,73
5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1822 1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	79.570,42
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2770 107	Salário-Educação	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	41.270,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2890 107	Salário-Educação	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	9.707,13
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3000 1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3721 495	Atenção Básica	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3771 495	Atenção Básica	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	96.839,30
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3892 500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.373,50
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4147 819	SIGTV G32021 - EMENDA PARLAMENTAR	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	164,23
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4401 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	785,78
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4573 941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	721,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4693 941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
TOTAL		**7.374.890,05**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 5.345.558,46, o superavit financeiro no valor de R$ 400.940,09 e a anulação parcial no valor de R$ 1.628.391,50 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

2	GOVERNO MUNICIPAL	15.000,00
2.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	
230 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	31.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
830 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
980 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
992 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
990 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1290 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	130.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0001.0001	AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1090 0	Recursos Ordinários (Livres)	
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	200.000,00
3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0002	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1100 0	Recursos Ordinários (Livres)	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	13.000,00
4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
1570 0	Recursos Ordinários (Livres)	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.000,00
4.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.125.0003.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600 0	Recursos Ordinários (Livres)	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.000,00
4.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.129.0003.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1710 0	Recursos Ordinários (Livres)	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.000,00
4.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.129.0003.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1730 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	2.000,00

5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.452.0004.2015	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1870 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	5.000,00
5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	3.000,00
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2120 0	Recursos Ordinários (Livres)	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	166.847,62
5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2181 511	Taxas - Prestação de Serviços	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	16.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2400 101	Fundeb 60%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	1.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2460 101	Fundeb 60%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	1.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2430 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	19.870,04
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2590 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	79,98
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2601 107	Salário-Educação	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	301,56
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2620 107	Salário-Educação	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	48.744,88
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2680 107	Salário-Educação	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	24.097,27
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2730 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	77.848,25
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2791 107	Salário-Educação	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	205.856,03
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2850 102	Fundeb 40%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	76,11
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3010 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	6.289,88
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	113,46
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3172 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	1.000,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3260 101	Fundeb 60%	

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	946,00
6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.367.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5960 1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	58.900,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3631 0	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3661 0	Recursos Ordinários (Livres)	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	157.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	272.000,00
7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
8.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
08.122.0011.2030	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3930 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
8.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
08.122.0011.2030	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3950 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.865,65
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4141 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4150 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.720,44
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
4165 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4240 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4350 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4370 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041	MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4484 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	123,33
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4530 0	Recursos Ordinários (Livres)	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4573 941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.200,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4601 941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	10.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

5140 0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL		**1.628.391,50**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2023, revogadas às diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 05 de dezembro de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:E36AFD45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67/2023 DE 07/12/2023

DECRETO Nº 67/2023 DE 07/12/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 799/2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), conforme especificado abaixo:

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	2.300.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
2282	613	Operações de Crédito Internas - FINISA	
TOTAL			**2.300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso oa anulação parcial no valor de R$ 2.300.000,00 da dotação orçamentária abaixo especificada:

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	2.300.000,00
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1825	613	Operações de Crédito Internas - FINISA	
TOTAL			**2.300.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de dezembro de 2023, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 07 de dezembro de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:C616EE33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 068 2023

Exercício: 2023		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 68 / 2023		
DATA: 06/12/2023	**PROTOCOLO:** 100 / 2023 **PROCESSO:** 100	
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: GERSON BARBOSA DE MOURA ESPORTES		
CNPJ: 05.589.111/0001-07	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: RUA TIRADENTES, 700		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Pirapozinho - SP	**CEP:** 19.200-000
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada, para aquisição de camisetas em atendimento as crianças em aulas de capobrincante, para atuar no âmbito da política municipal de Assistência Social, em atendimento ao CRAS, com programa (primeira infância).		
JUSTIFICATIVA		
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Departamento Municipal de Assistência Social em que justificadamente solicita a contratação da empresa GERSON BARBOSA DE MOURA ESPORTES - EPP para a Contratação de empresa especializada, para aquisição de camisetas em atendimento as crianças em aulas de capobrincante, para atuar no âmbito da política municipal de Assistência Social, em atendimento ao CRAS, com programa (primeira infância), pelo valor de R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais), conforme proposta constante dos autos;		
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;		

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:

AUTORIZAR a contratação da empresa GERSON BARBOSA DE MOURA ESPORTES - EPP para a Contratação de empresa especializada, para aquisição de camisetas em atendimento as crianças em aulas de capobrincante, para atuar no âmbito da política municipal de Assistência Social, em atendimento ao CRAS, com programa (primeira infância), pelo valor de R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais) pelo período de 2 (dois) meses por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07003082430012113833903000000	30934	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29688	Camisetas em poliéster com estampa em sublimação total, mangas em malha fria na cor azul royal de capobrincante, gola redonda na cor amarelo ouro, galão nas mangas em vermelho	UN	60.00	34,90	2.094,00
Total:							**2,094.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:DB2AB02B

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 69 2023

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 69 / 2023

DATA: 06/12/2023 **PROTOCOLO:** 101 / 2023 **PROCESSO:** 101

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SILVIO PEREIRA ARRUDA

CNPJ: 47.530.400/0001-72 **Insc. Estadual:** ISENTO

Endereço: CAPITÃO ESTEVAN BAIAO, 320

Bairro: CENTRO **Cidade:** Paranapoema - PR **CEP:** 87.680-000

Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada em Pintura para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos nos Prédios da administração municipal.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor de Obras e Serviços Públicos em que justificadamente solicita a Contratação de empresa especializada em Pintura para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos nos Prédios da administração municipal, pelo valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:

AUTORIZAR a contratação da empresa Silvio Pereira de Arruda - MEI para a Contratação de empresa especializada em Pintura para prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos nos Prédios da administração municipal, pelo valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001154510009260133903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27894	Prestação de serviços de pintor	HR	50.00	28,00	1.400,00
1	2	27895	Prestação de serviços (ajud. de Pintor)	HR	50.00	23,00	1.150,00
Total:							**2,550.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:633EB3F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE,**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,**pessoa jurídica de Direito Público, inscrita noCNPJ/MFnº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, e de outro como CONTRATADA a empresa, LEONARDO DITTRICH MOREIRA E CIA , estabelecida à RUA Sebastião Malucelli 843, Novo Mundo, Curitiba /PR, CEP81050270 , inscrita no CNPJ sob nº 52.735.127/0001-52 , aqui representada por, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1. DO OBJETO

1.1- Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, através do Pregão Presencial nº 06/23, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de levantamento arquitetônico e elaboração de projeto de restauração elétrica para o edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa- PR, Casa de Câmara e Cadeia, bem tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional -localizado na Alameda David Carneiro, 390, Lapa, Paraná, a contratada teve sua proposta considerada mais vantajosa, firmando-se o presente contrato mediante as seguintes condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	**1. Levantamento arquitetônico e Projeto de restauro elétrico.** Representação gráfica das características físicas e geométricas da edificação em plantas, cortes e elevações, devidamente cotados. Leitura e conhecimento da forma da edificação, obtidos por meio de vistorias e levantamentos, representados gráfica e fotograficamente. 1.1. Levantamento Cadastral - Compreende a rigorosa e detalhada representação gráfica das características físicas e geométricas da edificação, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada, indicando: 1.1.1. Planta de Situação - Representa a implantação da edificação e seu terreno na malha urbana. Deve ser apresentada na escala de 1:500 ou 1:1000, de esquemática indicando vias de acesso, orientação, edifícios de interesse histórico ou artístico da área, e outros. 1.1.2. Planta de Locação - Representa a implantação da edificação no terreno e vizinhança, em escala de 1:200 ou 1:100, conforme as dimensões do monumento. 1.1.3. Plantas Baixas - Representam, no plano horizontal, a compartimentação interna da edificação, em escala de 1:50. 1.1.4. Fachadas - Representação de todos os planos verticais externos da edificação, em escala de 1:50. 1.1.5. Cortes - Representam, no plano vertical, a compartimentação interna da edificação, em escala de 1:50, em número necessário para o perfeito entendimento da edificação. 1.1.6. Plantas de Cobertura - Representam a forma e o sistema construtivo da cobertura, em escalas de 1:100. 1.2. Documentação Fotográfica - Visa complementar a compreensão da edificação e registrar o seu estado anterior à intervenção. Fotos externas contendo: entorno, jardim, fachadas, coberturas e detalhes; Fotos internas, contendo: vista geral do interior, dos cômodos/salas, detalhes e elementos decorativos. **2. Projeto Elétrico:**Elaboração de projeto para realizar a substituição de toda a elétrica do prédio, contendo: 2.1. Levantamento das cargas e infraestrutura instaladas no local atualmente, avaliação junto aos colaboradores as demandas pretendidas para as novas instalações; 2.2. Definição dos pontos de consumo com as respectivas cargas e circuitos; 2.3. Definição dos pontos de lógica; 2.4. Localização e detalhes dos quadros de distribuição com as respectivas cargas; 2.5. Diagramas unifilares da instalação de cada quadro; 2.6. Trajeto dos eletrodutos ou calhas e dos condutores, localização de caixas e suas dimensões; 2.7. Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como: cargas, capacidades e outras; 2.8. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, localização e trajeto dos condutores, aterramento, dimensionamento e características principais; 2.9. Sistema de aterramento, dimensionamento, localização e trajeto dos condutores; 2.10. Relatório técnico contendo o memorial descritivo do sistema e de seus componentes e o memorial de cálculo onde serão apresentados as metodologias utilizadas e o dimensionamento dos componentes; 2.11. Elaboração do cronograma físico. **3. Projeto Elétrico Executivo:** 3.1. Planta e detalhes da entrada e medidores de acordo com as especificações da concessionária local, inclusive escalas; 3.2. Planta de todos os níveis indicando: localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga e identificação dos circuitos, detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas, trajeto dos eletrodutos ou calhas e dos condutores, localização e dimensões das caixas; 3.3. Identificação de condutores e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução; 3.4. Desenho indicativo da divisão dos circuitos; 3.5. Definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas; 3.6. Previsão da carga dos circuitos para instalações especiais; 3.7. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas com detalhamento completo; 3.8. Sistema de aterramento da instalação com detalhamento completo; 3.9. Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro; 3.10. Detalhamento das infraestruturas de lógica; 3.11. Relatório técnico do projeto básico complementado com as informações do projeto executivo. 4. ART e RRT Emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos projetos após a conclusão e aprovação junto ao IPHAN e Coordenadoria do Patrimônio Cultural do Paraná. 5. APROVAÇÃO JUNTO AO IPHAN E CPC: Apresentação do projeto definitivo, com finalidade de aprovação do projeto junto aos poderes públicos com a finalidade da obtenção do Alvará de Construção. (Obs: Os encaminhamentos aos órgãos responsáveis acima serão realizados pela Câmara Municipal da Lapa. • contratação de mão de obra referente aos serviços prestados. Os custos complementares e extraordinários ao objeto contratado são independentes dos honorários ajustados e são de responsabilidade da contratada. Eventuais custos complementares e extraordinários referentes à eventuais readequações ao projeto contratado, exigidas pelo IPHAN ou CPC -Coordenadoria do Patrimônio Cultural do Paraná são independentes dos honorários ajustados e são de responsabilidade da contratada. • Subsídios profissionais: Documentos e levantamentos geológicos e topográficos. • Aprovações de projetos em órgãos públicos: (OBS; O encaminhamento dos projetos para as devidas aprovações correrão por conta da Câmara Municipal da Lapa.) Elaborar relatório de aprovação e adequação da execução da obra com o projeto elaborado, se for o caso, bem como opinar sobre eventual necessidade de adequação da execução dos serviços, documento este que servirá de fundamento para o futuro recebimento da obra (execução). (OBS: Não é necessário o acompanhamento diário da execução da obra, apenas, ao final atestar se a mesma foi executada de acordo com o projeto.) PRAZOS: Os prazos de entrega das etapas ocorrerão da seguinte forma: Fase de levantamentos, diagnósticos e proposta de intervenção – até 45 dias após a assinatura do contrato. Entrega do projeto executivo - até 30 dias após a aprovação do estudo preliminar. Entrega do relatório de adequação da obra de execução: Até 10(dez) dias após o recebimento de notificação para tal fim. O pagamento da primeira parcela, no percentual de 50% do valor se dará quando o projeto for entregue e o restante será dividido da seguinte forma: - 25% se dará após aprovação pelo IPHAN eCPC -Coordenadoria do Patrimônio Cultural do Paraná; - 25%, após a entrega do relatório final de aprovação da execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA
2. DOS DOCUMENTOS
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 06/2023 e seus Anexos;
b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execuçãodo objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA
3. PROJETOS
3.1 –Além das especificações constantes no termo de referência anexo ao edital de origem, devem ser observado o disposto nos itens seguintes:
3.1.1– Quando do levantamento das cargas existentes na unidade para a elaboração de projeto elétrico, devera ser previsto um acréscimo de carga instalada, conforme a necessidade dos setores.
3.1.2- O projeto executivo deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas brasileiras atualizadas, em especial NBR 5410, NBR 5356, NBR 14039, NBR 5440 da ABNT, ou as que vierem a substituí-las, e normas da Concessionária de energia elétrica local.
3.1.3– O projeto deverá conter todos os elementos, informações e detalhamentos necessários e suficientes à execução completa da obra, atendendo às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
3.1.4- A contratada deverá fornecer todas as informações que a fiscalização julgar necessárias, assim como atender a todas as exigências da mesma durante a elaboração do projeto.
3.1.5– A contratada deverá entregar o projeto executivo acompanhado de memorial descritivo contendo todas as especificações técnicas detalhadas e planilha dos quantitativos físicos pormenorizadamente apurados.
3.1.6- Durante a execução da obra o responsável técnico pelo projeto poderá ser convocado para que responda sobre dúvidas e procedimentos que surgirem pela empresa executora, bem como deverá elaborar laudo final para subsidiar o recebimento da obra.
3.1.7– Para a elaboração do projeto deverá ser feito um levantamento de cargas, além de serem identificados possíveis problemas de dimensionamento e de funcionamento de cabos, disjuntores, quadros de distribuição, luminárias e tomadas e demais equipamentos elétricos

interligados à rede elétrica, bem como suas condições físicas, que deverão ser considerados na elaboração dos Projetos Executivos com o objetivo de melhorias e correção das intercorrências identificadas.
3.1.8 - Deverá ser analisado também se o espaço físico onde estão abrigados os transformadores, se atendem às normas, na qual se engloba questões como: iluminação, ventilação, porta de acesso, grades de segurança e demais itens de segurança.

3.2-Escopo dos serviços:
a) Elaboração de projeto executivo para o sistema de para raios do prédio;
b) Projeto executivo para a implantação grupo de geradores;
c) Elaboração de projeto executivo de iluminação, tomadas e circuitos especiais dos pavimentos;
d) Elaboração de projetos executivos para alimentadores dos quadros elétricos dos pavimentos;
e) Elaboração de projetos executivos para quadros elétricos para todos os pavimentos;
f)Elaboração de projetos executivos para a infraestrutura de cabeamento estruturado;
g) Elaboração de projetos executivos para a infraestrutura das prumadas de cabeamento estruturado;
h)Elaboração de projetos executivos para o sistema de iluminação de emergência, conforme normas técnicas apicáveis;
i)Elaboração de projetos executivos para a cabine primaria, visando a alimentação elétrica do edifício;
j)Emissão de ART e/ou RRT referente a elaboração dos projetos;
l)Elaboração de memorial descritivo das obras a serem realizadas contemplando prazo para execução.

3.3– Todos os projetos deverão ser entregues em mídia digital e em vias impressas.

CLÁUSULA QUARTA:
4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
4.1-Será de responsabilidade da contratada todo o material e ferramentas necessárias ao desenvolvimento dos projetos contratados, transporte pessoal e de funcionários
4.2-Atender toda à legislação vigente para execução do objeto desta contratação.
4.**3**– A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento de todos os encargos relativos à execução dos serviços, sejam fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não ficando obrigada a CONTRATANTE a fazer-lhe restituição de qualquer valor despendido com estes pagamentos;
4.4- A CONTRATADA compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos e insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste;

CLÁUSULA QUINTA:
5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
5.1.- Providenciar espaço nas dependências Da Câmara Municipal da Lapa para guarda de ferramentas e materiais da Contratante, que se fizerem necessários;
5.2. - Liberar o acesso dos funcionários da Contratada, mediante agendamento prévio junto ao Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
6 - PRAZO PARA EXECUÇÃO:
6.1 -Os prazos de entrega das etapas ocorrerão da seguinte forma: Fase de levantamentos, diagnósticos e proposta de intervenção – até 45 dias após a assinatura do contrato.
Entrega do projeto executivo - até 30 dias após a aprovação do estudo preliminar.
Entrega do relatório de adequação da obra de execução: Até 10(dez) dias após o recebimento de notificação para tal fim.

CLÁUSULA SÉTIMA:
7 - GARANTIA
7.1 –a Contratada obriga-se a garantir os serviços prestados conforme as normas estabelecidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. - São obrigações da CONTRATADA:
a) Submeter-se, na execução dos serviços, à supervisão da**CONTRATANTE**, por intermédio de seus servidores;
b) Comunicar imediatamente à**CONTRATANTE**, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato.
c) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
d) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da**CONTRATANTE**;
e) Fornecer em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de cada Ordem de Serviço relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços discriminados informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade. Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto da presente contratação, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da Câmara Municipal da Lapa.
f) A Contratada deverá agendar com a Contratante os dias da semana (segunda à sexta-feira) e o horário para a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA
9. CONDIÇÕES
9.1 -A "CONTRATADA" fica obrigada a entregar o objeto de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação e seus anexos, contrato e na respectiva proposta, sob pena de incorrer a nas sanções previstas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrente deste edital/contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação 1400 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 3.33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11. DAS RESPONSABILIDADES DA "CONTRATANTE"
11.1 -A CONTRATANTE deverá Atestar as Notas Fiscais/Fatura referentes aos serviços prestados;
11.2 -Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
11.2– Encaminhar os projetos para aprovação do IPHAN e CPC -Coordenadoria do Patrimônio Cultural do Paraná, devendo, ainda, repassar a contratada eventuais apontamentos realizados pelos citados órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – Gestor do contrato.
12.1 -O gestor deste contrato é a Srª Marilda Monteiro Guimarães Scholz (Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.
13.1 - PREÇO- A**"CONTRATANTE"**pagará à**"CONTRATADA"**o valor de**R$ xxx,xx**(valor por extenso), correspondentes aos preços constantes da proposta.
13.2 -Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, será o correspondente aos preços constantes da proposta, relativo a confirmação da prestação do serviço e/ou fornecimento do material.
13.3 – O pagamento será realizado em**até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal referente a cada etapa dos serviços.**
13.3.1 - Opagamento ocorrerá de forma parcelada, sendo a primeira parcela, no percentual de 50%, quando o projeto for entregue e o restante será dividido da seguinte forma:
- 25% se dará após aprovação pelo IPHAN eCPC -Coordenadoria do Patrimônio Cultural do Paraná;
- 25%, após a entrega do relatório final de aprovação da execução da obra.
13.3.2 - Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada uma das etapas)

13.4 - A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
g) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato;
h) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS;
i) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado;
j) Cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS;
k) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens G, H, I, J.
OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços;

13.5 -Caberá ao profissional previamente indicado pela CONTRATANTE como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Contratante.
13.6 -Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Câmara Municipal da Lapa.
13.7- A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
13.8-Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na Lei Licitatória ou outra que venha a substituí-lo.
13.9- Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.10- A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços.
13.11- Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da Contratada;
d) Culpa da contratada pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
13.12-Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.13 -Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
13.14- Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.15- A Contratada não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 – RESCISÃO CONTRATUAL
14.1 .A rescisão contratual se dará nos termos do artigo 77, nos casos elencados no artigo 78, no modo estabelecido no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas pelo artigo 87 do mesmo diploma legal.

14.2.A CONTRATANTE poderá resolver unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo e modo nos termos da legislação vigente, ou até a contratação derivada de regular processo, caso em que será realizada a rescisão imediata do presente instrumento sem quaisquer ônus aos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 – PENALIDADES
15.1– A desobediência no cumprimento das obrigações, incluindo-se prazos e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à Contratada as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes;
15.2 -Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
15.3 -Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta total atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para cumprimento do objeto.
15.4 -Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
15.5 -As multas mencionadas serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
15.6 -As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
15.7 -Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
15.8- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
15.9- As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.
15.10- Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.
15.11 –A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 . Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Presencial de origem quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lapa – PR,07 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

LEONARDO DITTRICH MOREIRA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15185046

GABINETE
DECRETO N° 27426, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos

financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.023/0001-61, para o repasse financeiro na importância de R$ 26.760,00 (Vinte e seis mil setecentos e sessenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM ESCOLA MUNICIPAL "DR PEDRO PASSOS LEONI"				**CNPJ** 01.908.023/0001-61
ENDEREÇO COMPLETO RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 820				**(DDD) TELEFONE** (41) 3547-1050
CIDADE LAPA	**UF** PR	**CEP** 83.750-000	**E-MAIL** ppassosleoni@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 5073-3	**BANCO** **BANCO DO BRASIL**		**AGÊNCIA** **0630**	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE JHENER PADILHA DE SOUZA				**CPF** 078.848.079-04
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 11.075.470-1/SSP	**FUNÇÃO** PRESIDENTE			
ENDEREÇO COMPLETO RUA PROFª CATARINA KECHE RAMOS, Nº 402, JARDIM MONTREAL , LAPA -PR				**(DDD) TELEFONE** (41) 9 95989892
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI				**CPF** 015.724.879-84
ENDEREÇO COMPLETO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 718				**(DDD) TELEFONE** (41) 9 9910-8459

1.2 Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO ESCOLA MUNICIPAL "DR PEDRO PASSOS LEONI" E.I.E.F		
ENDEREÇO COMPLETO RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 820, CENTRO, LAPA - PR		**CEP** **83.750-000**
(DDD) TELEFONE (41) 3547-1050	**E-MAIL** ppassosleoni@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** SUPERIOR COMPLETO	
(DDD) TELEFONE (41) 9 9910-8459	**E-MAIL** leilacarneiroramos@yahoo.com.br	

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
10 MESES	01/03/2024	31/12/2024

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental para crianças de 05 anos a 15 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Dr Pedro Passos Leoni.

5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal Dr Pedro Passos Leoni, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal Dr Pedro Passos Leoni, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

6. OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a Escola Municipal Dr Pedro Passos Leoni como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

8. PÚBLICO ALVO

Crianças de 05 anos a 15 anos regularmente matriculados na 'Escola Municipal Dr Pedro Passos Leoni.

9. METODOLOGIA DO SERVIÇO

9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	10 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	10 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	10 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	10 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	**Aquisição de Materiais de Expediente**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	**Aquisição de Material Educativo Esportivo**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	**Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	**Material para Manutenção de Bens Imóveis**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 07 de novembro de 2023.

LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI
Diretora

JHENER PADILHA DE SOUZA
Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	**223**
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 11.500,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 600,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 11.500,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 3.160,00
TOTAL GERAL		**R$ 26.760,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024
	-	-	**R$13.380,00**	-	-	-
META	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024
	-	**R$13.380,00**	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 07 de novembro de 2023.

MARIA LUCIA KUSS Contador CRC nº 021245/0-O	***JHENER PADILHA DE SOUZA*** Presidente da APM

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador
APROVADO

Lapa-PR, 07 de novembro de 2023. _____

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A80D862

GABINETE
DECRETO N° 27427, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.511.223/0001-52 para o repasse financeiro na importância de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN- EIEF				CNPJ 80.511.223/0001-52
ENDEREÇO COMPLETO RUA DR LUIZ CORREIA DE LACERDA Nº263				(DDD) TELEFONE 41 3547-5061
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escolapedrofavaro@yahoo.com.br	
CONTA CORRENTE 5069-5	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE KARINE OLINDA DE OLIVEIRA				CPF 055.013.539-11
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 9.468.255-0 - SSP/PR	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM			
ENDEREÇO COMPLETO RUA AUGUSTO BURDA, Nº 59				(DDD) TELEFONE 41 99888-9508
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS SONIA TIMÓTEO DE CAMARGO				CPF 019.362.449-42
ENDEREÇO COMPLETO RUA DR LUIZ CORREIA DE LACERDA, Nº 252				(DDD) TELEFONE 41 99644-5737

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
ENDEREÇO COMPLETO RUA DR LUIZ CORREIA DE LACERDA, Nº263		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE 41 3547-5061	E-MAIL escolapedrofavaro@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL SONIA TIMÓTEO DE CAMARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL PEDAGOGIA	
(DDD) TELEFONE 41 99644-5737	E-MAIL pssorasonia7@hotmail.com	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
10 MESES	01/03/2024	31/12/2024

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 225 crianças de 05 anos a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin - Educação Infantil e Ensino Religioso.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin - Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin - Educação Infantil e Ensino fundamental como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.

Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 05 anos a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	10 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	10 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	10 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	10 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa/PR, 07 de novembro de 2023.

SONIA TIMÓTEO DE CAMARGO
Diretora

KARINE OLINDA DE OLIVEIRA
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	225
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 11.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 3.400,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 9.800,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.800,00
TOTAL GERAL		R$ 27.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024
	-	-	13.500,00	-	-	-
META	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024
	-	13.500,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 07 de novembro de 2023

MARIA LUCIA KUSS Contador CRC nº 021245/0-0	***KARINE OLINDA DE OLIVEIRA*** Presidente da APM

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:093070BC

GABINETE
DECRETO N° 27428, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.858.244/0001-49 para o repasse financeiro na importância de R$ 46.680,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO			CNPJ 80.858.244/0001-49
ENDEREÇO COMPLETO RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 351			(DDD) TELEFONE (41) 3622-0358
CIDADE	UF	CEP	E-MAIL

LAPA	PR	83.750-000	escolamanoelpedro@yahoo.com.br
CONTA CORRENTE 5075-X	BANCO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 0630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE AIRTON HERMANN LOEVE			CPF 910.213.750-04
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 200.043.799-2 SESP RS	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO RUA ABIGAIL CÔRTES, 45			(DDD) TELEFONE (41) 98434-7850
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA			CPF 055.022.709-12
ENDEREÇO COMPLETO RUA JOAQUIM LINHARES DE LACERDA, 1550			(DDD) TELEFONE (41) 99950-2973

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
ENDEREÇO COMPLETO RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 351		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3622-0358	E-MAIL escolamanoelpedro@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	
(DDD) TELEFONE (41) 99965-8540	E-MAIL sibelle_inojosa@yahoo.com.br	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
10 MESES	01/03/2024	31/12/2024

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 389 crianças de 05 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal “Dr. Manoel Pedro” – EIEF.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal “Dr. Manoel Pedro”, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal “Dr. Manoel Pedro”, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 05 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal “Dr. Manoel Pedro” – EIEF.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)	

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	10 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	10 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	10 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	10 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 25 de outubro de 2023.

SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA
Diretora

AIRTON HERMANN LOEVE
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	389
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 19.500,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 1.400,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 23.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.780,00
TOTAL GERAL		R$ 46.680,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024
	-	-	23.340,00	-	-	-
META	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024
	-	23.340,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
Lapa-PR, 25 de outubro de 2023.

MARIA LUCIA KUSS Contador CRC nº 021245/0-0	***AIRTON HERMANN LOEVE*** Presidente da APM

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

Lapa-PR, ____ de _____ de 20___. _____

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE2FA421

GABINETE
DECRETO N° 27429, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE LOURDES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.019/0001-01 para o repasse financeiro na importância de R$ 18.370,00 (Dezoito mil trezentos e setenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM ESCOLA MUNICIPAL "NOSSA SENHORA DE LOURDES"			CNPJ 01908019 0001-01
ENDEREÇO COMPLETO SÃO BENTO I			(DDD) TELEFONE 41 988712028
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL nslourdessaobento@hotmail.com
CONTA CORRENTE 5067-9	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE GILMARA APARECIDA FERREIRA			CPF 042.719.159-98
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 8.257.248-1 SSP/PR			FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM
ENDEREÇO COMPLETO SÃO BENTO I			(DDD) TELEFONE 41) 9 8809 9323
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS VANIA PARIZE BAUMGARTNER			CPF 061.596.779-50
ENDEREÇO COMPLETO ESTRADA PRINCIPAL DO SÃO BENTO			(DDD) TELEFONE (41) 9 8873-1225

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
ENDEREÇO COMPLETO SÃO BENTO I	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 9 88712028	E-MAIL nslourdessaobento@hotmail.com
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL VANIA PARIZE BAUMGARTNER	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL LICENCIADA EM PEDAGOGIA, LICENCIADA EM ADMINISTRAÇÃO. LICENCIADA LETRAS: PORTUGUÊS E LITERATURA. PÓS GRADUADA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO. PÓS GRADUADA EM METODOLOGIA PORTUGUÊS E LITERATURA

(DDD) TELEFONE	E-MAIL
(41) 9 8873-1225	v.parize@yahoo.com.br

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
10 MESES	01/03/2024	31/12/2024

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para crianças de 04 a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo “Nossa Senhora de Lourdes” – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal do Campo “Nossa Senhora de Lourdes” – Educação Infantil e Ensino Fundamental, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo “Nossa Senhora de Lourdes” – Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 04 a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo “Nossa Senhora de Lourdes” – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	10 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	10 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	10 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no	10 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

prédio escolar		

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 31 de outubro de 2.023.

VANIA PARIZE BAUMGARTNER
Diretora

GILMARA APARECIDA FERREIRA
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	131
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 7.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$1.370,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 9.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL		R$ 18.370,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024
	-	-	R$ 9.185,00	-	-	-
META	JUL/2024	AGO/2020	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024
	-	R$ 9.185,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
Lapa-PR, 31 de outubro de 2.023.

MARIA LUCIA KUSS Contador CRC nº 021245/0-0	GILMARA APARECIDA FERREIRA Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade
Assinatura sob carimbo/contador
APROVADO

Lapa-PR, ____ de _____ de 2023. _____
Neuzeli Schmidt Camargo

Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:187BD4A5

GABINETE
DECRETO N° 27430, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.027/0001-40 para o repasse financeiro na importância de R$ 19.560,00 (Dezenove mil quinhentos e sessenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ				**CNPJ** 01.908.027/0001-40
ENDEREÇO COMPLETO COLÔNIA JOHANNESDORF				**(DDD) TELEFONE** (41) 3639-6010
CIDADE LAPA	**UF** PR	**CEP** 83.750-000	**E-MAIL** epadrefeijo@gmail.com	
CONTA CORRENTE 5068-7	**BANCO** BANCO DO BRASIL		**AGÊNCIA** 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE SANDRIANE BUDEK PEDRO KRAINSKI				**CPF** 052.796.049-76
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 8.366.335-9 SSP	**FUNÇÃO** PRESIDENTE DA APM			
ENDEREÇO COMPLETO COLÔNIA JOHANNESDORF				**(DDD) TELEFONE** (41) 99508-2642
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR				**CPF** 030.233.129-82
ENDEREÇO COMPLETO RUA TEÓFILO DE FREITAS MARISTANY, 112				**(DDD) TELEFONE** (41) 99614-0168

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
ENDEREÇO COMPLETO COLÔNIA JOHANNESDORF		**CEP** 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3639-6010	**E-MAIL** epadrefeijo@gmail.com	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** PÓS-GRADUAÇÃO	
(DDD) TELEFONE (41) 99614-0168	**E-MAIL** silschuster@hotmail.com	

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
10 MESES	01/03/2024	31/12/2024

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 163 crianças de 04 anos a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Padre Feijó – Educação Infantil e Ensino fundamental

5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal do Campo Padre Feijó desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo Padre Feijó – Educação Infantil e Ensino Fundamental como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

6. OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

8. PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Padre Feijó – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

METODOLOGIA DO SERVIÇO

9.1Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	10 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Oferecer materiais educativos e esportivos.	10 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	10 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	0meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	**Aquisição de Materiais de Expediente**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	**Aquisição de Material Educativo Esportivo**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	**Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	**Material para Manutenção de Bens Imóveis**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa – PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR
Diretora

SANDRIANE BUDEK PEDRO KRAINSKI
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	163
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 9.560,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 500,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 8.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.500,00
TOTAL GERAL		**R$ 19.560,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024
	-	-	**R$9.780,00**	-	-	-
META	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024
	-	**R$ 9.780,00**	-	-	-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
Lapa-PR, 06 de novembro de 2023.

MARIA LUCIA KUSS Contador CRC nº 021245/0-0	***SANDRIANE BUDEK PEDRO KRAINSKI*** Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador
APROVADO

Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F44B4C3

GABINETE
DECRETO N° 27431, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA – E.I.E.F, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.022/0001-17 para o repasse financeiro na importância de R$ 11.990,00 (Onze mil novecentos e noventa reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

ENDEREÇO COMPLETO APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA EIEF				**(DDD) TELEFONE** 01.908.022/0001-17
CIDADE LAPA	**UF** PR	**CEP** 83.750-000	**E-MAIL** ermsantarita@gmail.com	
CONTA CORRENTE 5.071-7	**BANCO** BANCO DO BRASIL		**AGÊNCIA** 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE MERIANE DE FATIMA PONTAROLO				**CPF** 062.799.479-20
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 10.469.676-7 SSPR	**FUNÇÃO** PRESIDENTE DA APM			
ENDEREÇO COMPLETO BONITO- LAPA				**(DDD) TELEFONE** (41) 98708-6671
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS CÉLIA KOVALSKI				**CPF** 016.652.039-00
ENDEREÇO COMPLETO IMBUIAL - ANTONIO OLINTO				**(DDD) TELEFONE** (42) 98805-0242

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
ENDEREÇO COMPLETO RODOVIA DO XISTO KM 246 - ÁGUA AZUL/LAPA-PR			**CEP** 83.750-000
(DDD) TELEFONE (42) 98805-0242		**E-MAIL** ermsantarita@gmail.com	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL CÉLIA KOVALSKI		**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** PÓS GRADUAÇÃO	
(DDD) TELEFONE (42) 98805-0242		**E-MAIL** celia.kovalski@bol.com.br	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
10 MESES	01/03/2024	31/12/2024

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 77 crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo “Irmã Santa Rita” – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM da Escola Municipal do Campo Irmã Santa Rita EIEF, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo “Irmã Santa Rita” – Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo "Irmã Santa Rita" – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

METODOLOGIA DO SERVIÇO

Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	10 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	10 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	10 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	10 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	**Aquisição de Materiais de Expediente**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	**Aquisição de Material Educativo Esportivo**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	**Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	**Material para Manutenção de Bens Imóveis**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 08 de novembro de 2023.

CÉLIA KOVALSKI
Diretora

MERIANE DE FÁTIMA PONTAROLO
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	77
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 4.500,00
	Material Educativo Esportivo	R$990,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 4.500,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 11.990,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024
	-	-	**R$5.995,00**	-	-	-
META	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024
	-	**R$5.995,00**	-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
Lapa-PR, 08 de novembro de 2023.

MARIA LUCIA KUSS Contador CRC nº 021245/0-0	***MERIANE DE FÁTIMA PONTAROLO*** Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador
APROVADO

Lapa-PR, ____ de _____ de 20___. _____

NEUZELI SCHIMIDT CAMARGO
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0F6890C

GABINETE
DECRETO N° 27432, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. ALOISIO LEONI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.909.368/0001-30 para o repasse financeiro na importância de R$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. ALOÍSIO LEONI			**CNPJ** 01.909.368/0001-30
ENDEREÇO COMPLETO ALVES CARDOSOS			**(DDD) TELEFONE** (41) 3547-8000
CIDADE LAPA	**UF** PR	**CEP** 83.750-000	**E-MAIL** escoladaloleoni@hotmail.com
CONTA CORRENTE 5062-8	**BANCO** BANCO DO BRASIL		**AGÊNCIA** 630-0

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE MAURO IUSKI	**CPF** 019.133.649-17
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 7.196.300-4 SSP/PR	**FUNÇÃO** PRESIDENTE DA APM
ENDEREÇO COMPLETO LAGOA GORDA	**(DDD) TELEFONE** **(41) 98863-4210**
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS SILVANA MARI BATISTA	**CPF** 863.555.979-72
ENDEREÇO COMPLETO R: PRESIDENTE FARIAS, 262	**(DDD) TELEFONE** (41) 99899-3911

Do serviço a ser executado:

TIPO DO ATENDIMENTO **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
ENDEREÇO COMPLETO ALVES CARDOSOS, S/N	**CEP** 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3547-8000	**E-MAIL** escoladaloleoni@hotmail.com
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL SILVANA MARI BATISTA	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** PÓS GRADUAÇÃO
(DDD) TELEFONE (41) 99899-3911	**E-MAIL** mbsilvana@hotmail.com

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
10 MESES	01/03/2024	31/12/2024

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

(X) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência à criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial para 104 crianças de na faixa etária de 04 a 16 anos. Regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - EIEF.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal do campo Dr. Aloísio Leoni desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - EIEF como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - EIEF como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 16 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - EIEF.

METODOLOGIA DO SERVIÇO

Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares de lazer e recreação	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

pequenos reparos na instituição escolar.	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	10 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Materiais Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultados esperado
Oferecer materias Educativos e esportivos	10 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	10 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 03- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	10 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	**Aquisição de Materiais de Expediente**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	**Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	**Material para Manutenção de Bens Imóveis**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 31 de outubro de 2023.
SILVANA MARI BATISTA
Diretora

MAURO IUSKI
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	104
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 5.190,00
	Material Educativo esportivo	R$ 1.100,00
	Material de Limpeza e Produtos de higienização	R$ 5.190,00
	Material para Manutenção de Bens imóveis	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 12.480,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022
	-	-	**6.240,00**	-	-	-
META	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022
	-	**6.240,00**	-	-	-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
Lapa-PR, 31 de outubro de 2023.

MARIA LUCIA KUSS	***MAURO IUSKI***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____ de 20___.	_____ **Neuzeli Schmidt Camargo** Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEF5F534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

GESTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, residente no município de Turvo-Pr, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08

DETENTORA DA ATA:SHEILA PINTO SILVA 783870930768, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.337.435/0001-64, com sede localizada na Rua Thomas Antônio Gonzaga, Nº 221, bairro São Cristóvão, no Município de Guarapuava-Pr, CEP 85060-040, neste ato representada pela **Sra. SHEILA PINTO SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 4.303.381-6 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 783.879.307-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços/fornecimento entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao**PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º004/2023**, cujo**objeto é a "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS E MATERIAS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL, UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E CIS CENTRO-OESTE"**
CLAUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro eas variações inflacionarias sobre ARROZ PARBOLIZADO EMBALAGEM DE 5KG, conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme**item 16 do edital de LicitaçãoPregão Eletrônico nº 004/2023(16.DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)**;

O valor total do reequilíbrio é de**R$1.269,84** (um mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), onde o valor dos preços das frutas e verduras, passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE	PRODUTO	QUANTIDADE EM UN	TOTAL ANTERIOR	TOTAL REAJUSTADO	VALOR DO REEQUILIBRIO
163	ARROZ PARBOLIZADO ARROZ PARBOLIZADO EMBALAGEM DE 5KG, TIPO 1 CLASSE LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO CONTER GLÚTEN E ADITIVOS ALIMENTARES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	58 UM	1.113,60	1.640,82	527,22

LOTE	PRODUTO	VALOR DO PT ANTERIOR AO REEQUILÍBRIO	VALOR DO PT PÓS REEQUILIBRIO
163	ARROZ PARBOLIZADO ARROZ PARBOLIZADO EMBALAGEM DE 5KG, TIPO 1 CLASSE LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO CONTER GLÚTEN E ADITIVOS ALIMENTARES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	19,20	28,29

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, sendo que o presente Termo surte efeitos a contar da sua assinatura, onde foi apresentado o requerimento para equilíbrio econômico e financeiro.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do**Pregão Eletrônico nº 004/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2023** e solicitação da Contratada.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Guarapuava, 06 de dezembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

SHEILA PINTO SILVA
Sheila Pinto Silva 783870930768
CNPJ 45.337.435/0001-64

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

MARIANA BASTOS NOVAKOVSKI
CPF: 114.744.379-31

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0FE72877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO 168/2021-PML

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO: Nº118/2021-PML
TOMADA DE PREÇOS: Nº002/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº153/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: R G SANCHES & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **R G SANCHES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, Andar 1, Sala 03,CEP: 87.880-000, Telefone: (44) 3442-1647, na cidade de Guairaçá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n º 10.605.924/0001-75, neste ato por seu representante legal, Senhor Robson Gonçalves Sanches, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 63439100 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 004.880.619-62, residente e domiciliado a Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 767, casa, Centro, na cidade de Guairaçá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1628837 SSP/MT; e do CIC/MF nº 016.286.301-24, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº118/2021-PML, Tomada de Preços nº002/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados continuados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal e Governo Estadual, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados ao Departamento de Planejamento, do Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº118/2021-PML, possui amparo no Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, conforme cláusula segunda do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do referido Contrato, resolvem aditivar a vigência do Contrato nº118/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, fica alterado o prazo contratual de vigência com vencimento em 17/09/2023 para 17/09/2024, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude da prorrogação do Contrato de nº118/2021-PML, o mesmo não sofrerá reajuste permanecendo com seus valores já praticados, sendo a importância total de R$61.323,72(sessenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Prestação de serviços técnicos especializados junto aos sistemas utilizados pelo município, para captação de recursos federais, para o gerenciamento e acompanhamento técnico dos procedimentos de contabilização do valor adicionado municipal	Mês	12	5.110,31	61.323,72

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$117.723,72(cento e dezessete mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), para R$179.047,44(cento e setenta e nove mil, quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº118/2021-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 14 de setembro de 2023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ROBSON GONÇALVES SANCHES
R G Sanches & Cia Ltda - ME

Testemunhas: _____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:38F33AED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 019/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Marcos Osires Nunes EPP

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Manutenção preventiva e corretiva do refrigerador de vacinas em atendimento a sala de vacinas do PSF Vila União, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFRIGERADOR MARCA INDREL MODELO RVV 22D (VSS) - NÚMERO DE SÉRIE 040.323 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE 01 BATERIA ESTACIONÁRIA PARA SAFETY SYSTEM INDREL	01	Un	1.520,00	1.520,00
2	REFRIGERADOR MARCA INDREL MODELO RVV 440 D (VSS) - NÚMERO DE SÉRIE 040.323 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE 01 CARREGADOR DE BATERIA CHAVEADO P/ SAFETY SYSTEM INDRELL	01	Un	340,00	340,00
3	SERVIÇOS TÉCNICOS E DESLOCAMENTO	01	Un	780,00	780,00
	TOTAL				**R$ 2.640,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente inexigibilidade de licitação produtos deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS OSIRES NUNES
Marcos Osires Nunes EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:83478599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 308/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual confecçao de carnês de IPTU e TAXAS, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO A LASER DO IPTU EXERCÍCIO 2024 DE APROXIMADAMENTE 12.800 CARNÊS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MODELO AUTO-ENVELOPAMENTO A3. EMISSÃO DE CARNÊ DE IPTU (12.800 UNIDADES) COMPOSTO DE	PLANET PRINTER	UN	12.800	0,38	4.864,00

	GUIA DE RECOLHIMENTO TAMANHO A3 (29,7X42CM) FORMATO ABERTO (9,9X21CM) FORMATO FECHADO – GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL 90 GR/M², IMPRESSÃO FACE EXTERNA COLORIDA 4X1 CORES, SENDO QUE NO LADO INTERNO A IMPRESSÃO SERÁ PRETO/BRANCO – (CÓDIGO DE BARRAS BLOQUETO REGISTRADO), (SENDO 2 COTAS ÚNICAS E 7 PARCELAS) – FORNECIMENTO DE PAPEL OFFSET 90GR PELO PROPONENTE – AUTO ENVELOPAMENTO (DOBRA, COLA E SERERILHA NAS LATERAIS), A PREFEITURA FORNECERÁ O ARQUIVO NO FORMATO TXT, CABENDO À EMPRESA VENCEDORA A CONVERSÃO EM PDF PARA IMPRESSÃO COM DADOS VARIÁVEIS E CÓDIGO DE BARRAS.					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da homologação do código de barras pela entidade arrecadadora. Os carnês deverão ser entregues separados (imposto predial e imposto territorial) e de forma crescente por quadra e lote.

Contratada deverá disponibilizar ao Município no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis o arquivo digital contendo no mínimo 100 (cem) carnês de forma aleatória, sendo 50 (cinquenta) carnês de imposto predial e 50 (cinquenta) carnês de imposto territorial, para fins de homologação do código de barras.

Caso não seja homologado a Contratada deverá fazer as correções imediatamente e reenviar ao Município novamente para que seja solicitado novamente a homologação do código de barras.

A Contratada deverá ser responsável pela correção dos arquivos quantas vezes for necessário até a confirmação da homologação pela entidade arrecadadora.

A geração dos arquivos será em modo texto (txt) com a respectiva documentação (layout com especificações técnicas), conversão em formato pdf com dados variáveis para confecção de bloquetos de cobrança padrão FEBRABAN, contendo dados do convênio e posicionamento para impressão de carnês e a confecção de 12.800 carnês (padrão ficha de compensação), montados, grampeados, auto envelopamento (dobra, cola e serrilha nas laterais), e impressão pelo sistema eletrônico a laser, papel A3 (29,7x42cm) – formato aberto (9,9x21cm) fechado, gramatura mínima do papel 90 gr/m², impressão face externa colorida 4x0 cores, sendo que lado interno a impressão será preto/branco (código de barras bloqueto registrado), 02 cotas únicas e 07 parcelas, auto envelopamento (dobra, cola e serrilha nas laterais), uma lâmina de protocolo de notificação de entrega na medida 9,91x21cm, no papel 7,75 gramas, impressão 1x0 com picote para destaque anexado lado externo, todas com impressão em preto e branco e produzidos em papel branco offset 90gr/m², A3 (29,7x42cm).

Os carnês deverão ser montados da seguinte forma:

1. Identificação com recibo de entrega;
2. Capa;
3. 1ª Cota única;
4. 2ª Cota única;
5. 1ª a 7ª parcela.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MÁRCIA GUIMARÃES DE FRANÇA
Planet Printer Comércio e Serviços de Impressão Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B73B6810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ANÁLISE DE AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº132/2023-PML

COMUNICADO

O Departamento de Compras do Município de Loanda, juntamente com a Vigilância Sanitária Municipal, comunica as empresas interessadas no Pregão nº 132/2023-PML, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, que estará realizando na data de 08 de dezembro de 2.023 (sexta-feira) a partir das 15:00h na Cantina do Paço Municipal, localizada à Rua Mato Grosso, nº354, Loanda - Paraná, análise das amostras referente ao ltem XVll do Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2023-PML, sendo:

Ordem	Especificação	Marca	Empresa Detentora
1	ACHOCOLATADO MÍNIMO DE 400 G AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LA REND	R&M ALIMENTOS LTDA CNPJ:29.421.808/0001-24
5	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PURO CAMPO	R&M ALIMENTOS LTDA CNPJ:29.421.808/0001-24
7	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LUAM	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL CNPJ: 47.515.013/0001-67

15	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOPLAN	R&M ALIMENTOS LTDA CNPJ:29.421.808/0001-24
17	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CORADINHO	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL CNPJ: 47.515.013/0001-67
20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANI	R&M ALIMENTOS LTDA CNPJ:29.421.808/0001-24
21	MACARRÃO PICADO TIPO AVE MARIA, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANI	R&M ALIMENTOS LTDA CNPJ:29.421.808/0001-24
22	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANI	R&M ALIMENTOS LTDA CNPJ:29.421.808/0001-24
24	MANTEIGA, PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	DI CARLO	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL CNPJ: 47.515.013/0001-67
25	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D1 MILLE	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL CNPJ: 47.515.013/0001-67
30	BALAS MASTIGÁVEIS DE SABORES VARIADOS DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 700 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ERLAN	R&M ALIMENTOS LTDA CNPJ:29.421.808/0001-24
31	MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	R&M ALIMENTOS LTDA CNPJ:29.421.808/0001-24
32	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TRIÂNGULO	R&M ALIMENTOS LTDA CNPJ:29.421.808/0001-24
33	PIRULITOS SORTIDOS SABORES VARIADOS COM AROMAS NATURAIS E ARTIFICIAIS CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 600 G. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PRODASA	R&M ALIMENTOS LTDA CNPJ:29.421.808/0001-24
38	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV ACIDULANTE E AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GUARATUBA	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL CNPJ: 47.515.013/0001-67
39	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTES CONSERVADORES E CORANTE DE CARAMELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GUARATUBA	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL CNPJ: 47.515.013/0001-67

Considerando o item XVIII as empresas vencedoras dos itens 02, 06, 08, 11 e 13, não necessitam de apresentação de amostras, visto que as mesmas cotaram marcas pré-aprovadas conforme especificado em Edital.

Loanda, 07 de dezembro de 2.023

ADRIANA TAVELIN BONETTI –
Diretora de Compras

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:35BE8371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 02/2023 – EMPREGO PÚBLICO EDITAL 01.02/2023 - EDITAL 02.02/2023 – RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO 02/2023 – EMPREGO PÚBLICO
EDITAL 01.02/2023
EDITAL 02.02/2023 – RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 726/2005, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** ao Edital de **CONCURSO PÚBLICO** de provas para provimento dos empregos para a Prefeitura Municipal sendo **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, como segue:**

ONDE SE LÊ:

2. DOS EMPREGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.

EMPREGO	SALÁRIO	TAXA INSC. (R$)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
* Agente Comunitário de Saúde – ESF Madalena Sedor – Distrito de Dorizon	R$ 1.867,57	80,00	CR	40	Ensino Médio Completo, Residir na Área de Atuação desde a publicação do Edital e **Curso de Formação Inicial Concluído
* Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde Vereador Alcides de Almeida – Jardim Emília	R$ 1.867,57	80,00	CR	40	Ensino Médio Completo, Residir na Área de Atuação desde a publicação do Edital e **Curso de Formação Inicial Concluído
* Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde de Rio Claro do Sul – Distrito de Rio Claro	R$ 1.867,57	80,00	CR	40	Ensino Médio Completo, Residir na Área de Atuação desde a publicação do Edital e **Curso de Formação Inicial Concluído
* Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde Central – PSF I	R$ 1.867,57	80,00	01 + CR	40	Ensino Médio Completo, Residir na Área de Atuação desde a publicação do Edital e **Curso de Formação Inicial Concluído
* Agente Comunitário de Saúde – Unidade de	R$ 1.867,57	80,00	CR	40	Ensino Médio Completo, Residir na Área de Atuação desde a publicação

Saúde – PSF II					do Edital e **Curso de Formação Inicial Concluído
Agente de Combate às Endemias	R$ 1.867,57	80,00	01 + CR	40	Ensino Médio Completo e **Curso de Formação Inicial Concluído

CR = cadastro de reserva
*** no ato de inscrição o candidato deverá optar por qual microrregião irá concorrer conforme distribuição acima**
**** curso de formação inicial concluído poderá ser realizado após assumir o emprego, sendo fornecido pela Prefeitura Municipal**

LEIA SE:

2. DOS EMPREGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.

EMPREGO	SALÁRIO	TAXA INSC. (R$)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
* Agente Comunitário de Saúde – ESF Madalena Sedor – Distrito de Dorizon	R$ 2.642,16	80,00	CR	40	Ensino Médio Completo, Residir na Área de Atuação desde a publicação do Edital e **Curso de Formação Inicial Concluído
* Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde Vereador Alcides de Almeida – Jardim Emília	R$ 2.642,16	80,00	CR	40	Ensino Médio Completo, Residir na Área de Atuação desde a publicação do Edital e **Curso de Formação Inicial Concluído
* Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde de Rio Claro do Sul – Distrito de Rio Claro	R$ 2.642,16	80,00	CR	40	Ensino Médio Completo, Residir na Área de Atuação desde a publicação do Edital e **Curso de Formação Inicial Concluído
* Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde Central – PSF I	R$ 2.642,16	80,00	01 + CR	40	Ensino Médio Completo, Residir na Área de Atuação desde a publicação do Edital e **Curso de Formação Inicial Concluído
* Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde – PSF II	R$ 2.642,16	80,00	CR	40	Ensino Médio Completo, Residir na Área de Atuação desde a publicação do Edital e **Curso de Formação Inicial Concluído
Agente de Combate às Endemias	R$ 2.642,16	80,00	01 + CR	40	Ensino Médio Completo e **Curso de Formação Inicial Concluído

CR = cadastro de reserva
*** no ato de inscrição o candidato deverá optar por qual microrregião irá concorrer conforme distribuição acima**
**** curso de formação inicial concluído poderá ser realizado após assumir o emprego, sendo fornecido pela Prefeitura Municipal**

Mallet-Pr., 07 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:74677E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO EDITAL 01.01/2023 - EDITAL 02.01/2023 – RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO
EDITAL 01.01/2023
EDITAL 02.01/2023 – RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipal, Plano de Cargos e Salários Quadro Geral, Plano de Cargos e Salários Magistério, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** ao Edital de **CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos para a Prefeitura Municipal sendo **Agente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Serviços Gerais, Contador, Dentista, Eletricista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico, Merendeira, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas, Orientador Social, Pedreiro, Professor, Professor de Educação Física, Psicólogo, Servente, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Veterinário e Zelador, como segue:**

ONDE SE LÊ

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.

CARGO	SALÁRIO	TAXA INSC. (R$)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Contador	R$ 8.732,95	100,00	01 + CR	30	Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Órgão da Classe
Professor	R$ 1.809,35	100,00	01 + CR	20	Magistério Completo ou Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação para ministrar aulas nos anos iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior Completo

6.2.3 Para os cargos de **Nível Superior e Professor,** serão 40 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	25	2,8	70,00
Língua Portuguesa	07	2,0	14,00
Matemática	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	03	2,0	6,00
Total	50	-	100,00

7.1 A Prova Prática será aplicada, somente para os cargos de **Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro**, e será realizada na data provável de **03 de fevereiro de 2024**, com local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado nos sites https://fadct.selecao.net.br, www.mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - SUPERIOR
AGENTE ADMINISTRATIVO
Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação, Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilidade do Agente Público. Administração de Recursos Humanos. Atendimento ao Público nas Organizações. Noções gerais sobre processos de arquivo de documentos. Correspondência comercial (recepção e emissão). Relacionamento interpessoal. Noções básicas de informática.

PROFESSOR
Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da educação física escolar; Esportes (regras oficias); Desenvolvimento Humano – aprendizagem motora; Recreação Escolar; Anatomia/fisiologia do exercício; Qualidade de Vida; Diretrizes Curriculares Estaduais do Paraná; Concepções pedagógicas da educação física escolar, métodos e estratégias para o ensino da educação física, avaliação escolar, anatomia humana, fisiologia humana, planejamento em educação física escolar; Regras oficiais de esportes coletivos e individuais; Desenvolvimento motor, aprendizagem motora e inclusão escolar; Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Projeto Político Pedagógico, elaboração e implementação. Lei 9394/96 atualizada. Lei nº 10.639/2003. Lei nº 8.069/90.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDIO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. NR 01 – Definição de empresa e estabelecimento. NR 04 – Atribuições dos profissionais de segurança, higiene e medicina do trabalho; Dimensionamento do SESMT; Descrição dos profissionais que compõem o SESMT e responsabilidades desses profissionais. NR 05 – Constituição, organização e atribuições da CIPA; Dimensionamento da CIPA; Processo eleitoral; Riscos ambientais para efeito de mapas de riscos. NR 06 – Circunstâncias nas quais a empresa é obrigada a fornecer EPI; Responsabilidades do empregador e do empregado. NR 09 – Riscos ambientais para efeito da NR 09; Estrutura do PPRA; Etapas do PPRA; Da competência para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA; Reconhecimento dos riscos, avaliação qualitativa e quantitativa, medidas de controle, nível de ação, monitoração. NR 10 – Medidas de proteção coletiva e individual; Segurança em instalações elétricas desenergizadas e energizadas; Habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores; Definição de Alta Tensão (AT), Baixa Tensão (BT), Extra-Baixa Tensão (EBT), Pessoa Advertida, Zona Livre, Zona de Risco e Zona Controlada. NR 12 – Arranjo físico, instalações e dispositivos elétricos; Meios de acesso permanentes. NR 15 – Da comprovação da insalubridade; Limites de tolerância para ruído intermitente; Avaliação do IBUTG; Exposição à umidade; Agentes biológicos. NR 16 – Da caracterização ou descaracterização da periculosidade; Atividades profissionais de segurança patrimonial ou pessoal; Atividades e operações perigosas com energia elétrica; Atividades perigosas em motocicleta. NR 17 – Levantamento, transporte e descarga individual de materiais; Mobiliário dos postos de trabalho; Condições ambientais de trabalho. NR 18 – Objetivo e campo de aplicação; PCMAT; Áreas de vivência; Escavações, fundações e desmonte de rochas; Carpintaria; Operações de soldagem e corte a quente; Escadas, rampas e passarelas; Medidas de proteção contra quedas de altura; Andaimes e plataformas de trabalho; Telhados e coberturas; Serviços em flutuantes. NR 24 – Instalações sanitárias; Condições de higiene e conforto por ocasião das refeições; Disposições gerais. NR 26 – Sinalização de Segurança. NR 33 – Definição de espaço confinado; Medidas técnicas de prevenção; Medidas administrativas; Medidas pessoais; Capacitação para trabalhos em espaços confinados; Emergência e Salvamento. NR 35 – Definição de trabalho em altura para efeito da NR 35; Responsabilidades do empregador; Capacitação e treinamento; Hierarquia no planejamento do trabalho; Análise de risco; Permissão de Trabalho; Normas de Segurança Contra Incêndios – NSCI/94: Dos Sistemas de Segurança; Classificação dos riscos de incêndios; Proteção por Extintores: Capacidade Extintora, área de proteção e caminhamento, sinalização e localização; Sistema Hidráulico Preventivo: reservatórios, hidrantes, abrigos de mangueiras, linhas de mangueiras; Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPCDA): métodos de proteção, classificação do nível mínimo de proteção. Noções de primeiros socorros. Lei 8.213/91 e Decreto nº 3.048/99: Conceito legal de acidente do trabalho; Comunicação de acidente do trabalho (CAT); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Noções de higiene ocupacional. Noções de ventilação industrial. Noções de riscos em atividades com uso de ferramentas manuais, serra de corte, soldagem. Responsabilidade civil. Interpretação de laudos e perícias técnicas relacionadas à insalubridade e à periculosidade. Desenho técnico: Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos, hidráulicos e preventivos de incêndios. Incêndio: Classes de fogo; Métodos de combate a incêndios; Extintores portáteis de incêndio (tipos, finalidade, recomendações de uso, itens de inspeção). Noções de acessibilidade conforme a Norma técnica ABNT NBR 9050.Grupo Homogêneo de Exposição (GHE).

LEIA SE:

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.

CARGO	SALÁRIO	TAXA INSC. (R$)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Contador	R$ 8.732,95	100,00	01 + CR	40	Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Órgão da Classe
Professor	R$ 1.809,35	100,00	01 + CR	20	Nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou Magistério

6.2.3 Para os cargos de **Nível Superior e Professor,** serão 40 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	25	2,8	70,00
Língua Portuguesa	07	2,0	14,00

Matemática	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	03	2,0	6,00
Total	40	-	100,00

7.1 A Prova Prática será aplicada, somente para os cargos de **Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro**, e será realizada na data provável de **03 de março de 2024**, com local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado nos sites https://fadct.selecao.net.br, www.mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - SUPERIOR
AGENTE ADMINISTRATIVO

Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, ~~Licitação,~~ Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilidade do Agente Público. Administração de Recursos Humanos. ~~Atendimento ao Público nas Organizações. Noções gerais sobre processos de arquivo de documentos. Correspondência comercial (recepção e emissão). Relacionamento interpessoal~~. Noções básicas de informática. Auditoria no setor público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho, relatórios e pareceres. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Modelos, tipos ou técnicas de elaboração e aprovação de orçamento público; normas legais aplicáveis. Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Licitação Pública: Lei 8.666/1993 e Lei 14.133 - Lei de Licitações e Contratos; modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Lei de responsabilidade fiscal. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

PROFESSOR

Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares. Formação continuada em serviço do professor; Gestão de sala de aula e processo ensino-aprendizagem: currículo, didática e avaliação; Conselho de Classe: instrumento de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes; Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; Conhecimento e uso da legislação educacional da educação básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Referencial Curricular do Paraná: Princípios Direitos e Orientações; Instâncias Colegiadas; Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Diretrizes Curriculares Nacionais; Alfabetização; Educação e Diversidade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H

Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da educação física escolar; Esportes (regras oficias); Desenvolvimento Humano – aprendizagem motora; Recreação Escolar; Anatomia/fisiologia do exercício; Qualidade de Vida; Diretrizes Curriculares Estaduais do Paraná; Concepções pedagógicas da educação física escolar, métodos e estratégias para o ensino da educação física, avaliação escolar, anatomia humana, fisiologia humana, planejamento em educação física escolar; Regras oficiais de esportes coletivos e individuais; Desenvolvimento motor, aprendizagem motora e inclusão escolar; Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Projeto Político Pedagógico, elaboração e implementação. Lei 9394/96 atualizada. Lei nº 10.639/2003. Lei nº 8.069/90. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular do Paraná.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÉDIO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. ~~NR 01 – Definição de empresa e estabelecimento.~~ NR 04 – Atribuições dos profissionais de segurança, higiene e medicina do trabalho; Dimensionamento do SESMT; Descrição dos profissionais que compõem o SESMT e responsabilidades desses profissionais. NR 05 – Constituição, organização e atribuições da CIPA; Dimensionamento da CIPA; Processo eleitoral; Riscos ambientais para efeito de mapas de riscos. NR 06 – Circunstâncias nas quais a empresa é obrigada a fornecer EPI; Responsabilidades do empregador e do empregado. NR 09 – Riscos ambientais para efeito da NR 09; Estrutura do PPRA; Etapas do PPRA; Da competência para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do PPRA; Reconhecimento dos riscos, avaliação qualitativa e quantitativa, medidas de controle, nível de ação, monitoração. NR 10 – Medidas de proteção coletiva e individual; Segurança em instalações elétricas desenergizadas e energizadas; Habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos trabalhadores; Definição de Alta Tensão (AT), Baixa Tensão (BT), Extra-Baixa Tensão (EBT), Pessoa Advertida, Zona Livre, Zona de Risco e Zona Controlada. NR 12 – Arranjo físico, instalações e dispositivos elétricos; Meios de acesso permanentes. NR 15 – Da comprovação da insalubridade; Limites de tolerância para ruído intermitente; Avaliação do IBUTG; Exposição à umidade; Agentes biológicos. NR 16 – Da caracterização ou descaracterização da periculosidade; Atividades profissionais de segurança patrimonial ou pessoal; Atividades e operações perigosas com energia elétrica; Atividades perigosas em motocicleta. NR 17 – Levantamento, transporte e descarga individual de materiais; Mobiliário dos postos de trabalho; Condições ambientais de trabalho. NR 18 – Objetivo e campo de aplicação; PCMAT; Áreas de vivência; Escavações, fundações e desmonte de rochas; Carpintaria; Operações de soldagem e corte a quente; Escadas, rampas e passarelas; Medidas de proteção contra quedas de altura; Andaimes e plataformas de trabalho; Telhados e coberturas; Serviços em flutuantes. NR 24 – Instalações sanitárias; Condições de higiene e conforto por ocasião das refeições; Disposições gerais. NR 26 – Sinalização de Segurança. NR 33 – Definição de espaço confinado; Medidas técnicas de prevenção; Medidas administrativas; Medidas pessoais; Capacitação para trabalhos em espaços confinados; Emergência e Salvamento. NR 35 – Definição de trabalho em altura para efeito da NR 35; Responsabilidades do empregador; Capacitação e treinamento; Hierarquia no planejamento do trabalho; Análise de risco; Permissão de Trabalho; Normas de Segurança Contra Incêndios – NSCI/94: Dos Sistemas de Segurança; Classificação dos riscos de incêndios; Proteção por Extintores: Capacidade Extintora, área de proteção e caminhamento, sinalização e localização; Sistema Hidráulico Preventivo: reservatórios, hidrantes, abrigos de mangueiras, linhas de mangueiras; Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPCDA): métodos de proteção, classificação do nível mínimo de proteção. Noções de primeiros socorros. Lei 8.213/91 e Decreto nº 3.048/99: Conceito legal de acidente do trabalho; Comunicação de acidente do trabalho

(CAT); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Noções de higiene ocupacional. Noções de ventilação industrial. Noções de riscos em atividades com uso de ferramentas manuais, serra de corte, soldagem. Responsabilidade civil. Interpretação de laudos e perícias técnicas relacionadas à insalubridade e à periculosidade. Desenho técnico: Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos, hidráulicos e preventivos de incêndios. Incêndio: Classes de fogo; Métodos de combate a incêndios; Extintores portáteis de incêndio (tipos, finalidade, recomendações de uso, itens de inspeção). Noções de acessibilidade conforme a Norma técnica ABNT NBR 9050.Grupo Homogêneo de Exposição (GHE).

Mallet-Pr., 07 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A408140D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 871 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N. º 871 de 07 de dezembro de 2023.

Súmula: Enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica enquadrado a servidora municipal abaixo em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	ADMISSÃO	ANTERIOR		ATUAL		DATA DA PROGRESSÃO
				CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	
MARIA HELENA SIATKOWSKI	910	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2010	D	04	E	04	10/12/2023

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de dezembro de 2023**.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:72D77A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL PSS PARA O ANO DE 2024

Edital 01/2023
Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de Mandirituba- Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos memorandos nº 502/2023 de 23 de outubro de 2023 e nº 522/2023 de 14 de novembro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

RESOLVE

Divulgar o presente Processo Seletivo Simplificado que terá a duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na Internet, pelo site www.mandirituba.pr.gov.br, sendo seu extrato veiculado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em instituições da rede pública municipal de ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas ou funções existentes em todo o território municipal, mediante Contrato em Regime Especial – CRES, regulamentado pela legislação vigente.
Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
O candidato deverá escolher e se inscrever para os cargos existentes neste edital, para o qual deverá cumprir todos os requisitos exigidos.
Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.
Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mandirituba, o direito de proceder contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br .

DO CRONOGRAMA.

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

1.1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07/12/2023
1.2	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	08/12/2023 ATÉ 08/101/2024
1.3	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	10/01/2024
1.4	PERÍODO DE RECURSOS	11/01/2024 E 12/01/2024
1.5	ANALISE DOS RECURSOS	15/01/2024 E 16/01/2024
1.6	RESULTADO FINAL	18/01/2024
1.7	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/01/2024
1.8	INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES	22/01/2024

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS:

2.1 GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO – LEI MUNICIPAL N.º 480/2008, N.º 833/2015 E N.º 857/2015

Cargo/Área	Carga Horária	Número de Vagas	Vencimento
Educador Infantil	40	29	R$ 4.420,55
Professor	20	40	R$ 2.210,28
Professor de Artes	20	08	R$ 2.210,28
Professor de Letras Português/Inglês	20	06	R$ 2.210,28
Professor de Educação Física	20	08	R$ 2.210,28

2.2 GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO

Cargo/Área	Carga Horária	Número de Vagas	Vencimento
Técnico Administrativo	40	07	R$ 2.609,00

2.3 GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL

Cargo/Área	Carga Horária	Número de Vagas	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	40	36	R$ 1.464,04

Por se tratar de contratação temporária, os títulos serão utilizados para a pontuação, na prova de títulos, não sendo relacionado ao vencimento do candidato contratado. Desta forma, o vencimento para cada cargo será de nível I, classe I, ou Lei específica, não havendo progressão.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Professor (pedagogo)	Curso Normal Superior (Magistério Superior); Licenciatura plena em Pedagogia; Licenciatura em área do conhecimento precedida de curso normal (magistério).
Professor de Arte	em nível superior em curso de licenciatura plena específica na área de Arte;
Professor de Educação Física	em nível superior em curso de licenciatura plena específica na área de Educação Física;
Professor de Inglês	em nível superior em curso de licenciatura plena específica na área de Letras, português/inglês;
Educador infantil	NÍvel médio, na modalidade Normal (magistério); Curso Normal Superior (Magistério Superior); Nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia; Licenciatura em área do conhecimento precedida de curso normal (magistério).
Tecnico Administrativo	Formação completa em Ensino Médio e curso de Informática.
Auxiliar de serviços gerais	Ensino Fundamental anos iniciais 4ª série/ 5º ano, completo.

DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES.
Professor 20 h
Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
Zelar pela aprendizagem das crianças;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
Divulgar as experiências educacionais realizadas;
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

Educador infantil – 40 h
Atividades especificas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;

Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Órgão Municipal de Educação.

Técnico Administrativo – 40 h
Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de atuação da Prefeitura Municipal; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos administrativos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços da área administrativa. Assessorar nas atividades inerentes a lotação.
Executar serviços de apoio junto às diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal;
fornecer e receber informações sobre processos conforme determinação interna, prestar informaç ões sobre a movimentação dos processos;
identificar se há irregularidades em documentos e tratar, caso precise;
cumprir todos os procedimentos necessários referentes à documentação.
Dar suporte administrativo e técnico na área administrativa;
Preparar relatórios e planilhas: coletar dados;
elaborar planilhas de cálculos;
confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas;
efetuar cálculos;
elaborar correspondência;
dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos.
Gerenciar e executar serviços gerais administrativos e atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação: verificar prazos estabelecidos;
localizar processos;
encaminhar protocolos internos;
atualizar cadastro;
convalidar publicação de atos;
expedir ofícios e memorandos.
Submeter pareceres para apreciação da chefia.
Gerenciar, atualizar e operacionalizar sistema de gestão;
Gerenciar e dar suporte administrativo e técnico na área de compras e licitações;
Gerenciar e realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo;
arquivar processos, cadastrar processos;
efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, classificar documentos, segundo critérios pré- estabelecidos e conforme procedimentos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios;
revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei e minutas de decretos, entre outros;
Gerenciar, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e va ntagens financeiras e descontos determinados por lei;
realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos;
Gerenciar informações dos registros de estoque;
Gerenciar o levantamentos de bens patrimoniais.
Realizar cálculos, elaborar tabelas e gráficos.
Dar suporte administrativo ao superior imediato.
Executar serviços de atendimento e orientação ao público do setor de atuação.
Realizar atendimento telefônico em geral do setor de atuação.
Efetuar o controle de tramitação de processos.
Gerenciar, dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística: Controlar material de expediente;
levantar a necessidade de material;
requisitar materiais; solicitar compra de material;
conferir material solicitado;
providenciar devolução de material fora de especificação.
Receber, conferir, organizar e controlar a guarda e entrega de materiais, insumos e equipamentos, preenchendo os formulários próprios;
Separar e providenciar a saída de materiais.
Fazer a projeção de consumo: estoques mínimos e máximos.
Promover o controle e organização do estoque. Controlar expedição de malotes e recebimentos;
Gerenciar e controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância).
Conferir notas fiscais e faturas de pagamentos.
Controlar a entrada de notas fiscais, requisições e devoluções.
Providenciar a emissão de solicitação de compra;
Efetuar a descriçã o detalhada de materiais.
Promover controles informatizados;

Gerenciar e acompanhar processos administrativos diversos, inerentes ao seu departamento de atuação;
Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos: Gerenciar e executar procedimentos de administração de pessoal;
orientar servidores sobre direitos e deveres;
controlar frequência e deslocamentos dos servidores;
atuar no auxílio da elaboração da folha de pagamento;
controlar recepção e distribuição de benefícios;
atualizar dados dos servidores.
Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira: Preparar minutas de contratos e convênios;
digitar notas de lançamentos contábeis;
efetuar cálculos;
auxiliar na elaboração de minutas e editais nos processos de compras e serviços.
Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição.
Atualizar dados para a elaboração de planos e projetos.
Secretariar reuniões e outros eventos.
Redigir documentos utilizando redação oficial.
Digitar documentos.
Utilizar recursos de informática.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Executar outras atividades correlatas mediante designação de seu superior.

Auxiliar de serviços gerais – 40 h
Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; executar serviço de copa e cozinha.
Executar trabalhos de limpeza nas dependências municipais e nos móveis e objetos neles contidos, mantendo-os limpos e asseados.
Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios, prédios, dependências, escolas, escritórios, postos de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, louças, talheres, copos, vasilhames e panelas, entre outros, para manter as condições de higiene e conservação.
Executar serviços de copa e cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas para conservar-lhes a aparência; limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano, esponja ou outros materiais de limpeza, embebidos em água e sabão, detergentes e/ou outros produtos de limpeza, para manter a boa aparência dos locais e dependências públicas.
Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso.
Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores.
Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
Executar trabalhos braçais.
Requisitar material necessário aos serviços.
Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.

DA PARTICIPAÇÃO.

Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.
O processo de inscrição é composto pelo cadastro do candidato no sistema, os dados pessoais, função, títulos, que forem inseridos na inscrição, deverão ser comprovados através de documentação anexada no ato da inscrição em caráter eliminatório e classificatório.
Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. A inscrição poderá ser excluída e realizada novamente durante o período de recursos. Após a homologação dos recursos, não será mais possível excluir e realizar novamente a inscrição.
A impressão do comprovante de inscrição será de responsabilidade do candidato, uma vez que a mesma será enviada para o e-mail cadastrado no formulário de inscrição.
No caso de constatar algum equívoco no preenchimento na sua inscrição, o candidato deverá aguardar o período de recursos para corrigir o equívoco.
O candidato que não corrigir eventuais erros e equívocos no período de recursos, não terá outra oportunidade de corrigir seus dados.
O candidato que não comprovar os dados constantes na sua inscrição, será indeferido e excluido do certame.
O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

DAS COTAS.

Ficará reservado às pessoas pretas ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, na forma da Lei municipal n.º 1.191/2021 de 15 de dezembro de 2021. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item.
O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.
O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. A comprovação da deficiência se dará na forma de **LAUDO MÉDICO** comprovando a deficiência. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
Tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.
Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS.
Para cada cargo, de acordo com a escolaridade mínima exigida:
Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, declaração de escolaridade acompanhada de histórico escolar expedido por instituição de educação devidamente autorizada conforme legislação vigente.
Para o cargo Assistente Administrativo, declaração de escolaridade acompanhada de histórico escolar expedido por instituição de educação devidamente autorizada conforme legislação vigente juntamente com certificado de conclusão de curso de informática conforme legislação vigente.
Para o cargo de Educador Infantil:
O Diploma de curso normal, normal superior, curso superior em pedagogia ou curso superior em licenciatura precedido de magistério (normal) deve ser acompanhado de histórico escolar;
Quando não apresentado o Diploma de curso superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau.
Para o cargo de Professor:
O Diploma de curso normal superior, curso superior em pedagogia ou curso superior em licenciatura precedido de magistério (normal) deve ser acompanhado de histórico escolar;
Quando não apresentado o Diploma de curso superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau.
Para o cargo de Professor (Educação Física, Arte e Inglês):
O Diploma de curso superior em licenciatura da área específica à vaga pleiteada deve ser acompanhado de histórico escolar;
Quando não apresentado o Diploma de curso superior de licenciatura da área específica à vaga, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau.
O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

DO TEMPO DE SERVIÇO.
Será pontuado o tempo de serviço desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto atribuído para cada ano trabalhado, na função ou cargo pretendido, sendo permitido no máximo 10 anos, sendo conttabilizados até a data de 07/12/2023.
O tempo de serviço registrado já utilizado para aposentadoria, deverá ser excluído pelo candidato, no momento da inscrição.
O tempo de serviço prestado como empregado contratado em instituições
de ensino da rede particular, da rede conveniada e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.
A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:
Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função do cargo pretendido. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
Para a contabilização de cada ano de serviço serão considerados 12 (doze) meses completos, podendo ser somatório desde que não em período concomitante.
O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias **NÃO SERÃO ACEITOS.**

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.
Para os cargos de Professor e Educador Infantil:
Pós-graduação (no máximo 2 cursos, sendo atribuídos 5 pontos para cada curso) Certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;
Para o cargo de Assistente Administrativo:
Curso na área de educação e documentação com carga horária mínima de 40 h em um único certificado ou na somatória de certificados.
Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:
Curso de Boas Práticas(Higiene, Limpeza e Manipulação de Alimentos) com carga horária de no mínimo 20 h, podendo ser somado em mais de um certificado.
Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

DO RESULTADO.
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
A pontuação do candidato será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada neste Edital.

Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário eletrônico, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição.
A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas para cada cargo ou função, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos afrodescendentes e das pessoas com deficiência; a segunda com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência.
Neste momento, o candidato deve conferir se os dados inseridos na classificação estão conforme o seu comprovante de inscrição.
DO DESEMPATE:
Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, terá preferência o candidato com maior idade.
DOS RECURSOS:
Caberá análise de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
Sejam encaminhados exclusivamente para o e-mail: psseducacao.mandirituba@gmail.com no prazo estipulado;
sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos;
sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os;
Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição;
Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado, e o resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br.
Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:
Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná, e também no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br. Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para a oferta de vagas disponíveis.

DA CONVOCAÇÃO
A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada cargo, à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, por ordem de classificação da homologação final, das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência.
Para visualizar o edital de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br.
Em razão da necessidade de substituição imediata de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.
Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos afrodescendentes por cargo ou função de inscrição.
Quando o número de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos com deficiência por cargo ou função de inscrição em cada cargo.
Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
Em caso de ausência ou desistência do candidato da lista de ampla concorrência, de afrodescendente ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.
Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.
O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado no momento da convocação pelas listagens de candidato afrodescendente ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.
Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.
Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
Estará apto para assumir a vaga o candidato que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, **NÃO SERÁ CONTRATADO.**

DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA
A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida durante a sessão da comprovação de títulos e/ou funções.
O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no RH da Prefeitura Municipal de Mandirituba o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

DO FIM DE LISTA.
Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
Preencher todos os requisitos e assinar o termo solicitando final de lista.
Candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Mandirituba, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.

O candidato que constar na lista de classificação final deste PSS será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência ou não comparecer na convocação, ou se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocado.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

13.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

c) tenha configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

d) tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

g) apresente autodeclaração falsa de pessoa preta ou parda;

h) não comprove os dados declarados na inscrição.

DA CONTRATAÇÃO

14.1 Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

a) carteira de identidade e órgão emissor;

b) comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;

c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS;

d) comprovante de titularidade de conta bancária;

e) comprovante de endereço atual;

f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art.170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

h) declaração de acúmulo de cargos;

i) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

j) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

k) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

14.2 Após contratado, será necessário possuir CTPS para requerer benefício junto à Previdência Social.

14.3 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se for pessoa com deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

14.4O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei 619/2011.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Mandirituba não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

A Prefeitura Municipal de Mandirituba não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

Não serão fornecidas, por telefone, ou pessoalmente, informações que constem neste Edital, em caso de dúvida o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico : psseducacao.mandirituba@gmail.com com prazo de até dois dias úteis para ser respondido.

É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.mandirituba.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 08/12/2024, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

Os casos omissos serão resolvidos por comissão da Prefeitura Municipal de Mandirituba, designada para esse fim por meio de resolução.

Mandirituba, 08 de dezembro de 2023.

Kamila Chupel Ribas
Presidente
Cíntia Cristina Gomes Monteiro
Secretária
Rosangela de Fátia Araújo Santos
Membro

ANEXO I

Tabela de Pontuação de Títulos

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PRÉ REQUISITO	PONTUAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL I COMPLETO	80 PONTOS

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, NO MÍNIMO DE 20 HORAS EM UM ÚNICO CERTIFICADO OU NA SOMATÓRIA DE CERTIFICADOS.	10 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO 1(UM) PONTO PARA CADA ANO COMPLETO E COMPROVADOS NA FUNÇÃO, SENDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS ATÉ 07/12/2023	1 PONTO PARA CADA 12 MESES COMPLETOS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PRÉ REQUISITO	PONTUAÇÃO
ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE INFORMÁTICA	80 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NO MÍNIMO DE 40 HORAS EM UM ÚNICO CERTIFICADO OU NA SOMATÓRIA DE CERTIFICADOS.	10 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO 1(UM) PONTO PARA CADA ANO COMPLETO E COMPROVADOS NA FUNÇÃO, SENDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS ATÉ 07/12/2023	1 PONTO PARA CADA 12 MESES COMPLETOS

EDUCADOR INFANTIL

PRÉ REQUISITO	PONTUAÇÃO
MAGISTÉRIO	70 PONTOS
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU OUTRA LICENCIATURA PRECEDIDA DE MAGISTÉRIO	80 PONTOS
POS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (NO MÁXIMO 2 ESPECIALIZAÇÕES)	5 PONTOS PARA CADA ESPECIALIZAÇÃO COMPLETA
TEMPO DE SERVIÇO 1(UM) PONTO PARA CADA ANO COMPLETO E COMPROVADOS NA FUNÇÃO, SENDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS ATÉ 07/12/2023	1 PONTO PARA CADA 12 MESES COMPLETOS

PROFESSOR 20 H

PRÉ REQUISITO	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU OUTRA LICENCIATURA PRECEDIDA DE MAGISTÉRIO	80 PONTOS
POS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (NO MÁXIMO 2 ESPECIALIZAÇÕES)	5 PONTOS PARA CADA ESPECIALIZAÇÃO COMPLETA
TEMPO DE SERVIÇO 1(UM) PONTO PARA CADA ANO COMPLETO E COMPROVADOS NA FUNÇÃO, SENDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS ATÉ 07/12/2023	1 PONTO PARA CADA 12 MESES COMPLETOS

PROFESSOR DE ARTES

PRÉ REQUISITO	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM ARTES	80 PONTOS
POS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (NO MÁXIMO 2 ESPECIALIZAÇÕES)	5 PONTOS PARA CADA ESPECIALIZAÇÃO COMPLETA
TEMPO DE SERVIÇO 1(UM) PONTO PARA CADA ANO COMPLETO E COMPROVADOS NA FUNÇÃO, SENDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS ATÉ 07/12/2023	1 PONTO PARA CADA 12 MESES COMPLETOS

PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS

PRÉ REQUISITO	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	80 PONTOS
POS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (NO MÁXIMO 2 ESPECIALIZAÇÕES)	5 PONTOS PARA CADA ESPECIALIZAÇÃO COMPLETA
TEMPO DE SERVIÇO 1(UM) PONTO PARA CADA ANO COMPLETO E COMPROVADOS NA FUNÇÃO, SENDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS ATÉ 07/12/2023	1 PONTO PARA CADA 12 MESES COMPLETOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PRÉ REQUISITO	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	80 PONTOS
POS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (NO MÁXIMO 2 ESPECIALIZAÇÕES)	5 PONTOS PARA CADA ESPECIALIZAÇÃO COMPLETA
TEMPO DE SERVIÇO 1(UM) PONTO PARA CADA ANO COMPLETO E COMPROVADOS NA FUNÇÃO, SENDO NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS ATÉ 07/12/2023	1 PONTO PARA CADA 12 MESES COMPLETOS

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu,_____abaixo assinado (a), de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/ _____/ _____, no município de_____, UF____, filho(a) de_____e_____, estado civil_____, residente no endereço_____, município de_____, RG n.º_____ UF, expedido em_____/_____/_____, órgão expedidor_____e de CPF n.º_____

INSCRITO(A) E CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, **declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital**. As informações prestada nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

,_de__de 20_.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
LAUDO MÉDICO PCD

LAUDO MÉDICO			
NOME:			
RG :		UF: CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: SEXO:			
	A-	FUNÇÃO PRETENDIDA	( ) Professor (pedagogo)
			( ) Professor de Arte

			( ) Professor de Educação Física
			( ) Professor de Inglês
			( ) Educador infantil
			( ) Técnico Administrativo
			( ) Auxiliar de serviços gerais
B-TIPO DE DEFICIÊNCIA :			
C- CÓDIGO CID:			
D- LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:			
.		E- PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA : De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é : ( ) COMPATÍVEL para exercer a função de_. ( )IMCOMPATÍVEL para exercer a função de Local: _ de de_. Médico Examinador Assinatura e carimbo /CRM Assinatura do candidato	

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:AFC51589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor
Pregão Nº 00063/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
RESULTADO POR FORNECEDOR

04.611.754/0001-39 - SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2	Bola futebol	Unidade	45	R$ 137,8500	R$ 68,0000	R$ 3.060,0000
Marca: PENALTY						
Fabricante: CAMBUCI						
Modelo / Versão: BRAVO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO EM ULTRAFUSION, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 6 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.						
46	Fita marcação esportiva	Unidade	5	R$ 248,6000	R$ 79,0000	R$ 395,0000
Marca: DUNK						
Fabricante: DUNK						
Modelo / Versão: VOLEI DE PRAIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA DE MARCAÇÃO VÔLEI DE AREIA. Faixa com 4 cm de largura nas extremidades/ pontas de cada fita ilhós para passar o gancho ou prego metálico. Preferencialmente na Cor Branca.						
Total do Fornecedor:						**R$ 3.455,0000**
13.674.709/0001-14 - FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
47	Garrafa	Unidade	10	R$ 150,0600	R$ 60,0000	R$ 600,0000
Marca: NEDEL						
Fabricante: NEDEL						
Modelo / Versão: NEDEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT GARRAFA SQUEEZE. Com cesta porta garrafas, garrafas modelo bico automático, capacidade para 800ml, material em plástico. Kit com 6 garrafas e uma cesta de alça ajustável. Cesta com 6 divisórias.						
54	Equipamento / acessórios desporto	Unidade	10	R$ 79,5500	R$ 38,0000	R$ 380,0000
Marca: NEDEL						
Fabricante: NEDEL						
Modelo / Versão: NEDEL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada agilidade. A escada de agilidade para treinamentos de diversas modalidades esportivas, com o objetivo de desenvolver além da agilidade, velocidade, coordenação e equilíbrio. Possui duas tiras de nylon medindo 4 metros de comprimento e oito degraus de PVC medindo 42 centímetros. Especificações: Comprimento: 4 metros; Largura dos degraus: 42 cm; Cor: Amarela. Contém: 1 (uma) escada de agilidade de 4 metros com 8 degraus em PVC.						
61	Apito	Unidade	10	R$ 73,5600	R$ 7,0000	R$ 70,0000
Marca: GMC						
Fabricante: GMC						
Modelo / Versão: GMC						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apito De plástico com frequência aproximada de 115 decibéis, tamanho entre 6cm e 7cm de comprimento e 2 e 3cm de largura. Profissional.						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.050,0000**
25.371.647/0001-50 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Bola futebol	Unidade	50	R$ 228,1100	R$ 139,9900	R$ 6.999,5000
Marca: PENALTY						
Fabricante: CAMBUCI						
Modelo / Versão: S11 R1						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 14 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROXESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.						
3	Bola futebol	Unidade	25	R$ 135,4400	R$ 80,9900	R$ 2.024,7500
Marca: Penalty						
Fabricante: Cambuci						
Modelo / Versão: SE7E R2						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE COM DIMENSÕES: PESO 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM, CONTENDO 12 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS.						
4	Bola futsal	Unidade	45	R$ 259,1600	R$ 189,0000	R$ 8.505,0000
Marca: Penalty						
Fabricante: Cambuci						
Modelo / Versão: MAX 1000						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 62,5-63,5 CM, PESO: 410- 430G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU PRO, CONTENDO 11 GOMOS. MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA D E DUPLA COLAGEM. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ						
5	Bola futsal	Unidade	40	R$ 159,1900	R$ 119,0000	R$ 4.760,0000
Marca: Penalty						
Fabricante: Cambuci						
Modelo / Versão: MAX 200						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55- 58CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ)						
6	Bola futsal	Unidade	30	R$ 152,2300	R$ 104,0000	R$ 3.120,0000
Marca: Penalty						
Fabricante: Cambuci						
Modelo / Versão: MAX 100						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 300-330, CIRCUNFERÊNCIA: 52- 55CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ)						
7	Bola futsal	Unidade	20	R$ 192,9600	R$ 128,9900	R$ 2.579,8000
Marca: Penalty						
Fabricante: Cambuci						
Modelo / Versão: MAX 500						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62- 64CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ).						
8	Bola futsal	Unidade	20	R$ 150,9600	R$ 112,8800	R$ 2.257,6000
Marca: Penalty						
Fabricante: Cambuci						
Modelo / Versão: MAX 50						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 250-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 49- 52CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ).						
9	Bola voleibol	Unidade	30	R$ 350,7600	R$ 244,9100	R$ 7.347,3000
Marca: Penalty						
Fabricante: Cambuci						
Modelo / Versão: 8.0						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOTEC COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. CONTÉM O SELO IVS-TESTED BY FIVB BOLA USADA EM JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ E TAMBÉM PELA ASSOCIAÇÕA ESPORTIVA DO PARANÁ (AESUPAR).						
10	Bola voleibol	Unidade	5	R$ 279,2500	R$ 100,0000	R$ 500,0000
Marca: Penalty						
Fabricante: Cambuci						
Modelo / Versão: 6.0						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA 65- 67CM, CONTENDO 18 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CAMADA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS						
11	Bola voleibol	Unidade	10	R$ 278,7400	R$ 172,8900	R$ 1.728,9000
Marca: Penalty						
Fabricante: Cambuci						
Modelo / Versão: VOLEI DE PRAIA PRÓ						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA DE VÔLEI DE PRAIAOFICIAL CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260 – 280G CIRCUNFERÊNCIA 66 – 68 CM, GOMOS – 12 LAMINADA EM MICROFIBRA, COSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL COM PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS, USADA PARA DISPUTAR O CAMPEONATO PARANAENSE (AESUPAR) E USADA TAMBÉM PELA PARANÁ ESPORTES. BOLA USADA PARA JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ. E TAMBÉM PELA ASSOCIAÇÕA ESPORTIVA DO PARANÁ (AESUPAR)						
12	Troféu	Unidade	6	R$ 882,2600	R$ 298,0000	R$ 1.788,0000
Marca: VITORIA						
Fabricante: VITORIA						
Modelo / Versão: 200700						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 114 cm. LARGURA SUPERIOR – 60 cm. LARGURA INFERIOR – 35 cm. ALTURA DA BASE- 25 cm. PESO APROXIMADO – 6,20 KG CORES- DOURADO, DOURADO TEXTURIZADO. COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO:SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES:BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, PLACAS EM ALUMINIO TROFEU USADA PARA MODALIDADES DIVERSAS						
13	Troféu	Unidade	3	R$ 2.019,6000	R$ 989,0000	R$ 2.967,0000
Marca: VITORIA						
Fabricante: VITORIA						
Modelo / Versão: 200440-200441-200442						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS 1 AO 3 LUGAR COM AS SEGUINTES ALTURAS 1 LUGAR COM 136CM, SEGUNDO LUGAR 129CM E TERCEIRO LUGAR COM 121CM. TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: LARGURASUPERIOR DOS TROFEUS - 46 cm. LARGURA INFERIOR – 26,50 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 CORES- DOURADO E VERMELHO ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E CONES EM AZUL, VERDE OU DOURADO COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONES, TAMPAS, ESTATUETASFIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. TROFEU UTILIZADO PARA O EVENTO DO MUNICIPIO CATEGORIA SUIÇO						
14	Troféu	Unidade	3	R$ 3.230,0000	R$ 1.189,0000	R$ 3.567,0000
Marca: VITORIA						
Fabricante: VITORIA						
Modelo / Versão: 200761-200762-200763-200763						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉU 1 AO 4 LUGAR EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: PRIMEIRO LUGAR COM ALTURA DE 167 cm SEGUNDO LUGAR 158CM, TERCEIRO LUGAR 149CM E QUARTO LUGAR 149CM. , LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 45 cm. LARGURAINFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – CORES- DOURADO, DOURADO TEXTURIZADO, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, BOLAS, CONES,PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. TROFEU UTILIZADO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO.						
15	Troféu	Unidade	3	R$ 2.973,0500	R$ 1.189,0000	R$ 3.567,0000
Marca: VITORIA						
Fabricante: VITORIA						
Modelo / Versão: 200571-200572-200573-200573						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS DE 1 AO 4 LUGAR. 1 LUGAR COM ALTURA DE 145CM, 2 LUGAR 133CM, TERCEIRO LUGAR 124 CM E QUATRO LUGAR 124CM DE ALTURA, . LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 45 cm. LARGURAINFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – 4,70 KG CORES- DOURADO, VERMELHA ACETINADO. COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL CORES ALTERNATIVAS: COPA E COLUNAS EM PRETO, AZUL, DOURADO COMPONENTESFABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, TAÇAS, COLUNAS, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS						
16	Troféu	Unidade	3	R$ 2.947,1700	R$ 1.199,0000	R$ 3.597,0000
Marca: VITORIA						
Fabricante: VITORIA						
Modelo / Versão: 200571-200572-200573-200573						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS DE 1 AO 4 LUGAR SENDO PRIMEIRO LUGAR COM 151CM, SEGUNDO LUGAR COM 141CM, TERCEIRO LUGAR COM 131CM E QUARTO LUGAR 131CM , LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 31 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – CORES- DOURADO, AZUL, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: COPAS EM PRETO, VERDE, VERMELHACOM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTES, COPAS, CONES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES:BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.						

17	Troféu	Unidade	6	R$ 2.039,5800	R$ 1.120,0000	R$ 6.720,0000
Marca: VITORIA						
Fabricante: VITORIA						
Modelo / Versão: 100411-100412-100413-100413						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉU DE 1 AO 4 EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: PRIMEIRO LUGAR COM ALTURA DE 144 cm SEGUNDO DE 135CM E TERCEIRO DE 126CM E QUARTO DE 126CM. LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS - 29 cm. LARGURA INFERIOR – 21,2 cm. ALTURA DA BASE- 16,5 cm. PESO APROXIMADO - CORES- DOURADO, PRATA E PRETO CORES ALTERNATIVAS – COLUNAS EM DOURADO COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTESFABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, COLUNAS, SUPORTES, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETASUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO						
18	Troféu	Unidade	35	R$ 132,4800	R$ 71,5000	R$ 2.502,5000
Marca: VITORIA						
Fabricante: VITORIA						
Modelo / Versão: 500520						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 39 cm. LARGURA SUPERIOR – 19 cm. LARGURA INFERIOR – 22,50 cm. ALTURA DA BASE- 5,6 cm. PESO APROXIMADO – 1,10 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL OUTROS COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, PODENDO SER MUDADA A ESTUETA DE GOLEIRO OU ARTILEHIRO. TROFEUUSADOS PARA TODOS OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS.						
19	Troféu	Unidade	2	R$ 1.307,5700	R$ 800,0000	R$ 1.600,0000
Marca: TROFÉUS CATANEO						
Fabricante: CATANEO						
Modelo / Versão: MDF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉU EM MDF COM 1,20 CM, 1,10 CM, 1,00 CM E 90 TROFÉU PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉUSENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA CM DE ALTURA. TROFEUS PARA A PREMIAÇÃO DE BOCHA						
20	Troféu	Unidade	6	R$ 266,3200	R$ 160,0000	R$ 960,0000
Marca: Troféus Cataneo						
Fabricante: Cataneo						
Modelo / Versão: MDF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU EM MDF COM 85 CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ACRILICO SOBRE POSTO COM DUAS PEÇAS, ESPAÇADOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉUESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. TROFÉU USADO PARA DISCIPLINA.						
21	Troféu	Unidade	5	R$ 697,8500	R$ 420,0000	R$ 2.100,0000
Marca: Troféus Cataneo						
Fabricante: Cataneo						
Modelo / Versão: MDF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT TROFÉU EM MDF COM 85 CM, 75CM E 65CM DE. TROFÉU PERSONALIZADO CONFORME EVENTO,COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES E ACRILICO, TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉU BASE 21 CM COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA LARGURA 31 CM SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ACRILICO SOBRE POSTO COM DUAS PEÇAS, ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA. CAMPEONATO DE BOCHA						
22	Troféu	Unidade	80	R$ 232,2500	R$ 138,0000	R$ 11.040,0000
Marca: Troféus Cataneo						
Fabricante: Cataneo						
Modelo / Versão: MDF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU COM 70CM DE ALTURA PERSONALIZADOCONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES E ACRILICO, TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA, BASE 21 CM COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA LARGURA 31 CM SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ACRILICO SOBRE POSTO COM DUAS PEÇAS, ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER,PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA.TROFEU UTILIZADO PARA A CANASTRA, TRUCO, VOLEI DE AREIA E PESCA						
23	Troféu	Unidade	12	R$ 3.259,1200	R$ 1.200,0000	R$ 14.400,0000
Marca: VITORIA						
Fabricante: VITORIA						
Modelo / Versão: 200771-200772-200773-200773						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS DE 1 AO 4 LUGAR. 1 LUGAR COM ALTURA DE 167CM, 2 LUGAR COM ALTURA DE 158CM, E 3 LUGAR COM ALTURA DE 149 E QUARTO LUGAR 149CM.TROFÉUS EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: LARGURA SUPERIOR – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. –CORES- DOURADO, AZUL, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E MEIAS BOLAS EM PRETO, VERDE, VERMELHO COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, BOLAS, CONES, PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES:BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO TROFEU UTILIZADA PARA O FUTSAL REGIONAL.						
24	Troféu	Unidade	30	R$ 239,9000	R$ 138,0000	R$ 4.140,0000
Marca: Troféus Cataneo						
Fabricante: Cataneo						
Modelo / Versão: MDF						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU COM 70 CM DE ALTURA PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES E ACRILICO, TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉU (TROFÉU DE 40 CM DE ALTURA, BASE 21 CM COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA LARGURA 31 CM SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ACRILICO SOBRE POSTO COM DUAS PEÇAS, ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER,PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA.TROFEU UTILIZADO PARA O VOLEI MISTO.						
25	Medalha	Unidade	500	R$ 20,0900	R$ 11,2500	R$ 5.625,0000
Marca: VITORIA						
Fabricante: VITORIA						
Modelo / Versão: 11001						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevo e na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura a fita sublimada acetinada com 2cm de espessura x 80cm de comprimento. Com nome do municipio e brasao do municipio.						
26	Medalha	Unidade	350	R$ 19,4100	R$ 11,9800	R$ 4.193,0000
Marca: HS SPORTS						
Fabricante: HS SPORTS						
Modelo / Versão: PERSONALIZADA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDALHA. Esportivas composta em material liga de antimonio a fita sublimada acetinada com 2cm de espessura x 80cm de comprimento. Com nome do municipio e brasao do municipio. - Frente: medalha encunhada com o brasao do municipio no baixo relevo, resina de esmaltacao nas cores oficiais. Verso: recebe o aplique de vinil perolado em material adesivo com corte digital com resina e posterior aplicacao de metalizacao a altovacuo nas cores ouro, prata e bronze, conforme a colocacao. Dimensoes: 10cm de altura x 10cm de largura x 4,0mm de espessura						

27	Medalha	Unidade	500	R$ 15,6600	R$ 6,8900	R$ 3.445,0000
Marca: VITORIA						
Fabricante: VITORIA						
Modelo / Versão: 66000						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADO, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE - HONRA AO MÉRITO -, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMOEM ALTO RELEV. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0MM. PESO APROXIMADO DE 44 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOSMODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO						
28	Rede esporte	Unidade	4	R$ 788,7900	R$ 288,0000	R$ 1.152,0000
Marca: Ancora Redes						
Fabricante: ANCORA						
Modelo / Versão: FUTSAL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE REDES PARA FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO EUROPEU FIO 6 MM, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO,1,20 PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG						
29	Rede esporte	Metro Quadrado	1000	R$ 16,3500	R$ 8,9000	R$ 8.900,0000
Marca: Ancora Redes						
Fabricante: Ancora						
Modelo / Versão: Proteção de quadra						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede de proteção para quadrae sportiva, confeccionada em polietileno (nylon), com fio 4mm, na cor branca, com malha 10x10 rede com instalação, contendo 156 metros de cabo de aço de meia polegada, 8 catracas, argola cada 30cm com 02 malhas com altura de 9m e comprimento de 40m						
30	Rede esporte	Unidade	4	R$ 1.168,1000	R$ 369,0000	R$ 1.476,0000
Marca: Ancora Redes						
Fabricante: Ancora						
Modelo / Versão: FUTEBOL DE CAMPO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO EUROPEU, EM FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM 6MM DE ESPESSURA E MALHA (15X15CM), NÓS EM CORDA TRANÇADA, FIO 06. DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 1,80 M (P) X 0,80 (P).						
31	Rede esporte	Unidade	4	R$ 354,3900	R$ 132,8900	R$ 531,5600
Marca: Ancora Redes						
Fabricante: Ancora						
Modelo / Versão: VOLEIBOL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 2MM TRANÇADO, DE SEDA (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10 CM						
32	Rede esporte	Unidade	4	R$ 521,7300	R$ 279,0000	R$ 1.116,0000
Marca: Ancora Redes						
Fabricante: Ancora						
Modelo / Versão: SOCIETY						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REDE PARA TRAVE FUTEBOL SOCIETY. Par de rede para trave de gol society 4mt com tratamento UV, 4,20mt de largura, 2,30mt de altura e 1,50mt de recuo inferior e 0,80mt de recuo superior malha 15x15cm, fio 6mm. Material polietileno de alta ensidade 100% virgem, na cor branca						
34	Sacola	Unidade	10	R$ 171,3000	R$ 84,9900	R$ 849,9000
Marca: Scalibu Sports						
Fabricante: Scalibu						
Modelo / Versão: 1202						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACOLA MASSAGISTA MÉDIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO ABERTO, IDEALPARA PARTIDAS DE FUTEBOL E QUANDO NECESSÁRIOATENDIMENTO MÉDICO. POSSUI BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA-GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E BOX DE ISOPOR PARA GELO. ACOMPANHA 2 BISNAGAS. EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO. COMPOSIÇÃO: LONA DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 29 X 26 X 18 CM. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
35	Prancheta portátil	Unidade	5	R$ 248,6000	R$ 77,9900	R$ 389,9500
Marca: vINEX						
Fabricante: Pista e Campo						
Modelo / Versão: PRANCHETA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRANCHETA AUXILIAR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MAGNÉTICA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO. ACOMPANHAR MOEDAS MAGNÉTICAS PARA MARCAÇÃO DE POSIÇÕES EM DUAS CORES E 20 FOLHAS DE ESTRATÉGIA PARA PREENCHIMENTO. MODELO PRÁTICO PARA ARMAZENAGEM POIS TEM A OPÇÃO DE FECHAR COMO UMA PASTA. IDEAL PARA TREINADORES ILUSTRAREM A ESTRATÉGIA DE JOGO. DISPONÍVEL PARA FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL. TAMANHO: 41 X 23 CM						
36	Equipamento / acessórios desporto	Unidade	10	R$ 140,9800	R$ 49,8900	R$ 498,9000
Marca: Scalibu Sports						
Fabricante: Scalibu						
Modelo / Versão: 8337						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada de agilidade com no mínimo as seguintes especificações: com degraus ajustáveis de plástico 6m modelo tradicional. Fabricada com fitas de nylon de 1,9 cm de largura e 12 degraus de plástico resistente com 41 cm de comprimento, 2 cm de largura e 4 mm de espessura. Possuir botões nas pontas das fitas para emendar mais de uma escada. Comprimento total de 6 metros. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento						
38	Equipamento , acessórios desporto	Unidade	15	R$ 56,1900	R$ 29,0000	R$ 435,0000
Marca: Penalty						
Fabricante: Cambuci						
Modelo / Versão: DOUBLE ACTION						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bomba dupla ação com calibrador traz tecnologia double action (infla nos dois sentidos), calibrador embutido manopla possui lugar para guardar o bico. Contém 1 bomba com calibrador, 1 mangueira, 1 bico. Pode ser utilizada em diversos tipos de bola.						
39	Uniforme Profissional	Unidade	50	R$ 44,6100	R$ 44,0000	R$ 2.200,0000
Marca: AE UNIFORMES						
Fabricante: AE UNIFORMES						
Modelo / Versão: Dry fit sublimado						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de Uniforme de FUTEBOL completo composto por 30 Camisetas, 30 Calções e 30 pares de meias com as seguintesespecificações: Camisa manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, gola modelo padre com filhete,100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total da camiseta em degradecomeçando em uma cor e terminando em outra,tamanhos variados, modelo e cores conformecritério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas comsublimação de DTF com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento),Número nas costas centralizado (tamanho mínimo:23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo doDepartamento com sublimação de DTF e do ladoesquerdo Brasão do município com sublimação de DTF, na frente centralizado o número (tamanhomínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno a cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total do calção em degrade começando em uma cor eterminando em outra, tamanhos variados, modelo ecores conforme critério a ser desenvolvido pelodepartamento solicitante. Na frente, do lado direitoBrasão do município, do lado esquerdo o número(tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm decomprimento). PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COMELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NOTORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.						
40	Uniforme Profissional	Unidade	1	R$ 2.172,7500	R$ 1.190,8900	R$ 1.190,8900
Marca: AE UNIFORMES						
Fabricante: AE UNIFORMES						
Modelo / Versão: futebol						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de Uniforme de FUTEBOL completo composto por 16 Camisetas, 16 Calções e 16 pares de meias com as seguintes especificações: Camisa manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, gola modelo padre com filhete, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total dacamiseta em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com sublimação de DTF com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento com sublimação de DTFe do lado esquerdo Brasão do município com sublimação de DTF , na frente centralizado o número(tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total do calção em degradecomeçando em uma cor e terminando em outra,tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Na frente, do lado direito Brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COMELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES						

41	Equipamento , acessórios desporto	Unidade	6	R$ 1.839,0000	R$ 1.448,0000	R$ 8.688,0000
Marca: BOCHAS RIO						
Fabricante: BOCHAS RIO						
Modelo / Versão: ITALIANA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, italiana (Importada) modelo "Mundial" – diâmetro 107 mm peso 0,950 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nos principais competições oficiais do país.						
43	Baralho	Caixa 1,00 JG	36	R$ 22,4800	R$ 10,2000	R$ 367,2000
Marca: COPAG						
Fabricante: COPAG						
Modelo / Versão: ESPANHOL (TRUCO)						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BARALHO Não transparente, atóxico e reciclável. Cartão laminado, permitindo um agradável manuseio, naipe espanhol; tipo da carta: cartão couché 300g. tamanho da carta: Bridge Size 57X89mm. Quantidade de cartas. 50 cartas cada 48 cartas+curinga+carta garantia.						
44	Baralho	Caixa 1,00 JG	36	R$ 22,4800	R$ 10,2000	R$ 367,2000
Marca: COPAG						
Fabricante: COPAG						
Modelo / Versão: CANASTRA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BARALHO Não transparente, atóxico e reciclável. Cartão laminado, permitindo um agradável manuseio; tipo da carta: cartão couché 300g. tamanho da carta: Bridge Size 57X89mm. Quantidade de cartas. 53 cartas cada 51 cartas+curinga+carta garantia.						
45	Colchonete	Unidade	20	R$ 126,6900	R$ 62,0000	R$ 1.240,0000
Marca: REDE SUL						
Fabricante: REDE SUL						
Modelo / Versão: NBR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLCHONETE ESPORTIVO. Medidas de 1,00mt x 0,50mt x0,05mt, dobrável, material em lona sintético e com espuma interna, atóxica e lavável						
48	Equipamento , acessórios desporto	Unidade	10	R$ 79,5500	R$ 38,9400	R$ 389,4000
Marca: ART SPORT						
Fabricante: ART SPORT						
Modelo / Versão: BADMINTON						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Badminton com 2 Raquetes e 3Petecas com Bolsa protetora para um armazenamentomais seguro e prático Cor: Preto e Laranja Dimensões aproximadas da raquete: 66 x 20 x 3 cm Peso aproximado da raquete: 115g Composição das raquetes: Aço						
49	Mesa tênis de mesa	Unidade	2	R$ 2.956,0000	R$ 1.779,9900	R$ 3.559,9800
Marca: KLOPF						
Fabricante: KLOPF						
Modelo / Versão: 1108						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA DE TÊNIS DE MESA. Com no mínimo as seguintes especificações. Tamanho oficial, dobrável e ajustável. Fabricadacom o melhor MDF do Mercado com espessura de 25MM, com estrutura e acabamento metálicos. Pés de metal com rodas e trava. Produto de alta qualidade e durabilidade, chapa na cor azul royal escuro e bordas em vermelho e preto. Acompanha postes e rede oficiais. Dimensões: 274x152,5x76cm						
50	Bola esportiva	Unidade	10	R$ 79,5500	R$ 59,9900	R$ 599,9000
Marca: VOLLO						
Fabricante: VOLLO						
Modelo / Versão: SUIÇA 75CM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola de ginástica 75cm. Especificações: Diâmetro: 75 cm; Peso: 1415 gramas; Material: PVC; Cor: Cinza; Suporta até 200 kg.						
51	Equipamento , acessórios desporto	Unidade	5	R$ 22,4400	R$ 9,9800	R$ 49,9000
Marca: Scalibu Sports						
Fabricante: Scalibu						
Modelo / Versão: 2101						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit cartão oficial com no mínimo as seguintes especificações: padrão internacional, (kit com 2 cartões - 1 amarelo e 1 vermelho) e 2 marcadores para anotações. Dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (lxa). Composição: plástico						
53	Rede esporte	Unidade	5	R$ 449,5300	R$ 398,9900	R$ 1.994,9500
Marca: Ancora Redes						
Fabricante: Ancora						
Modelo / Versão: REDE TÊNIS DE MESA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede de tênis de mesa Feitade nylon de alta qualidade com alta tenacidade, resistenteao clima, a rede durável garante um usoduradouro. A rede de nylon tem fitas superiores e inferiores com cantos reforçados e mangas laterais para uma tensão uniforme na tela. Tem uma excelente estabilidade. Adequado para uso interno e externo. Adequado para diferentes condições climáticas e todos os níveis de jogador. Fácil de montar e desmontar. Você pode jogar badminton, tênis, vôlei ou outros esportes em qualquer lugar que quiser. Pequena rede quadrada de malha, a peteca não ficará presa nesta rede. Não apenas adequado para treinamentoe combinação, mas também para jogos de esportes recreativos. Perfeito para jogar badminton, tênis, pickleball, vôleiououtros esportes sobre a rede com sua família ou amigos,desfrutar de esportes e jogos engraçados! Especificação: Material: NylonComprimento: 3,1 m x 4,1m x 5,1 m x 6,1 m Largura: 1,55 m						
55	Cronômetro	Unidade	10	R$ 79,5500	R$ 25,5900	R$ 255,9000
Marca: VOLLO						
Fabricante: VOLLO						
Modelo / Versão: VL1809						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CRONOMETRO DIGITAL, COM MARCACAO DE HORA, MINUTOS E SEGUNDOS, CALENDARIO: MES, DIA E ANO, ALARME SONORO PARA INDICACAO DE HORA E PARA TERMINO DA CORRIDA, RESISTENTE A AGUA, BATERIA DE LITIO, PRECISAO DE 1/100SEGUNDOS INDICACAO DE HORAS EM 12HORAS (AM/PM) 24HORAS COR: PRETA.						
56	Placar poliesportivo	Unidade	3	R$ 159,3500	R$ 119,0000	R$ 357,0000
Marca: VOLLO						
Fabricante: VOLLO						
Modelo / Versão: VT606						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placar com marcação de 7 sets e 31 pontos. Ideal para qualquer tipo de jogos esportivos Placar usado para marcar pontos e rodadas Resistente, leve e durávelPossui sistema articulado para facilitar o transporte. Especificações Placar de Mesa Composição: PVC Rígido Cor: preto Peso aproximado: 942 g. Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm						
57	Peteca	Unidade	5	R$ 39,8000	R$ 23,4900	R$ 117,4500
Marca: VOLLO						
Fabricante: VOLLO						
Modelo / Versão: VB600						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Peteca De Badminton C/6 petecas.Descrição: Cor: amarela, Peso aproximado: 6 g, Dimensões aproximadas: 6,5 x 6,5 x 8,5 cm						
58	Material fisioterapia	Unidade	5	R$ 39,8000	R$ 14,2400	R$ 71,2000
Marca: VOLLO						
Fabricante: VOLLO						
Modelo / Versão: VP1058						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola crave crespa Com a medida de 5,5cm. Sua composição é de resina de PVC, óleo plastificante e pigmento atóxico, tornando-a segura para uso. Contendo duas unidades						
59	Raquete esportiva	Unidade	20	R$ 83,7800	R$ 29,8900	R$ 597,8000
Marca: VOLLO						
Fabricante: VOLLO						
Modelo / Versão: VT602						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAQUETE DE TÊNIS DE MESA. Jogo com duas raquetes, composição 100% madeira e borracha sintética com cobertura de 5 folhas e resinas plásticas com punho anatômico, 1,5mm, pegada longa, 2 lados revestidos, lisa, 2 estrelas, aprovada para competições oficiais, cabo côncavo.						
60	Aparelho / equipamento para condicionamento físico	Unidade	20	R$ 168,5400	R$ 130,0000	R$ 2.600,0000
Marca: MUNDO DA BORRACHA						
Fabricante: MUNDO DA BORRACHA						
Modelo / Versão: EVA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: STEP EM EVA. O Step em EVA ideal para Práticas de exercícios físicos. Medidas: Altura 15 cm; Profundidade 31 cm; Largura 73 cm. Material de Fabricação: Borracha EVA é uma mistura de alta tecnologia de Etil Vinil Acetato material atóxico.						
Total do Fornecedor:						**R$ 152.030,4300**
45.438.114/0001-56 - WPPT CONFECCOES LTDA						

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
37	Equipamento , acessórios desporto	Unidade	150	R$ 24,1800	R$ 8,2000	R$ 1.230,0000
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: PRÓPRIA						
Modelo / Versão: MEIÃO ESPORTIVO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meião Profissiona lFeita em material poliéster, algodão, elastodieno. Cano alto. Composição poliamida e elastano, sola almofadada com punho elástico. TAMANHO ADULTO.						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.230,0000**
51.414.411/0001-64 - BRUMO ESPORTES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
33	Rede transporte carga	Unidade	10	R$ 64,3600	R$ 28,6600	R$ 286,6000
Marca: Pista e Campo						
Fabricante: Pista e Campo						
Modelo / Versão: Transporte						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (SEDA) SUPORTANDO ATÉ 15 BOLAS, FIO 4 MM MEDINDO 1,20 X 0,70 METROS.						
42	Aparelho , acessório - acondicionamento físico	Unidade	5	R$ 960,3700	R$ 374,9100	R$ 1.874,5500
Marca: Pista e Campo						
Fabricante: Pista e Campo						
Modelo / Versão: Kit bandeirola						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT COM 4 BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLINÁVEL. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (SEP). BASES SEPARADAS, QUE SÃO INSTALADAS NO GRAMADO, PARA QUE A BANDEIROLA POSSA SER REMOVIDA APÓS O JOGO. RECLINÁVEL, COM SISTEMA INTERNO DE MOLAS REVESTIDO DE BORRACHA. BANDEIRA VERMELHA EM POLIÉSTER.						
52	Antena rede voleibol	Unidade	5	R$ 144,7700	R$ 74,7300	R$ 373,6500
Marca: Pista e Campo						
Fabricante: Pista e Campo						
Modelo / Versão: Voleibol						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pares de antenas para rede de vôleibol com no mínimoas seguintes especificações: produto confeccionado em fibra de vidro, nas cores vermelha e branca, medindo 1,80 m de altura						
62	Cone	Unidade	50	R$ 7,4800	R$ 1,9400	R$ 97,0000
Marca: Plastsul						
Fabricante: Plastsul						
Modelo / Versão: 4cm						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAPÉU CHINES. Cones de plástico tipo chapéu chinês, composto em PVC, leve e flexível, nas cores azul e vermelho, diâmetro da base 19cm, diâmetro do topo 5cm e altura de 4cm.						
Total do Fornecedor:						**R$ 2.631,8000**
Valor Global da Ata:						**R$ 160.397,2300**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:622AC525

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO		
Pregão/Concorrência Eletrônica		
Termo de Adjudicação do Pregão		
Pregão Nº 00063/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)		
Às 08:03 horas do dia 07 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00063/2023, referente ao Processo nº 912, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.		
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.		
Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: Bola futebol		
Descrição Complementar: Bola Futebol Material: Poliuretano , Peso Cheia: 410 A 450 G, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado , Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$228,1100	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 139,9900 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	07/12/2023 08:02:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 139,9900
Item: 2		
Descrição: Bola futebol **Descrição Complementar:** Bola Futebol Material: Poliuretano , Peso Cheia: 410 A 450 G, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado , Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 45	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$137,8500	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 68,0000 **e a quantidade de** 45 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	07/12/2023 08:02:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ/CPF: 04.611.754/0001-39, Melhor lance: R$ 68,0000
Item: 3		
Descrição: Bola futebol		
Descrição Complementar: Bola Futebol Material: 100% Termoplástico Poliuretano , Peso Cheia: 420 A 435 G, Circunferência: 66,5 A 67,5 CM, Modelo: Futebol Society		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$135,4400	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 80,9900 **e a quantidade de** 25 **Unidade** .		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:02:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 80,9900

Item: 4

Descrição: Bola futsal

Descrição Complementar: Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 410 A 440 G, Circunferência: 62 A 64 CM, Características Adicionais: Com Câmera De Butil Com Guizo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 45 — **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$259,1600 — **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 189,0000 **e a quantidade de** 45 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:02:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 189,0000

Item: 5

Descrição: Bola futsal

Descrição Complementar: Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 350 A 380 G, Circunferência: 55 A 59 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, Miolo Lubrificado , Tipo: Infantil

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40 — **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$159,1900 — **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 119,0000 **e a quantidade de** 40 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:02:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 119,0000

Item: 6

Descrição: Bola futsal

Descrição Complementar: Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 300 A 350 G, Circunferência: 50 A 55 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, Válvula Removível, Lubrifacada, Chancela

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30 — **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$152,2300 — **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON — IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 104,0000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:02:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 104,0000

Item: 7

Descrição: Bola futsal

Descrição Complementar: Bola Futsal Material: Couro , Peso Cheia: 400 A 440 G, Circunferência: 61 A 64 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, S/ Costura, Selo Qualidade Cbfs, Chancel , Cor: Branca , Modelo: Masculino

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 — **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$192,9600 — **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 128,9900 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:02:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 128,9900

Item: 8

Descrição: Bola futsal

Descrição Complementar: Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 250 A 280 G, Circunferência: 50 A 53 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, Válvula Removível, Lubrifacada, Chancela

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 — **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$150,9600 — **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 112,8800 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:02:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 112,8800

Item: 9

Descrição: Bola voleibol

Descrição Complementar: Bola Voleibol Material: Microfibra , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Tipo Uso: Adulto(Fivb) , Pressão: 03 - 04 LB, Aplicação: Volei De Quadra , Cor: Branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30 — **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 350,7600 — **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 244,9100 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:02:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 244,9100

Item: 10

Descrição: Bola voleibol

Descrição Complementar: Bola Voleibol Material: Microfibra , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Tipo Uso: Adulto(Fivb) , Pressão: 03 - 04 LB, Aplicação: Volei De Quadra , Cor: Branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$279,2500	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:02:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 100,0000

Item: 11

Descrição: Bola voleibol

Descrição Complementar: Bola Voleibol Material: Microfibra , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Características Adicionais: Colorida , Tipo Uso: Adulto(Fivb) , Pressão: 03 - 04 LB, Aplicação: Volei De Praia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$278,7400	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON	IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 172,8900 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:02:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 172,8900

Item: 12 Descrição: Troféu

Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$882,2600	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 298,0000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:02:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 298,0000

Item: 13

Descrição: Troféu

Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$2.019,6000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 989,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:02:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 989,0000

Item: 14

Descrição: Troféu

Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$3.230,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 1.189,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:02:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 1.189,0000

Item: 15

Descrição: Troféu

Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$2.973,0500	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 1.189,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:02:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 1.189,0000

Item: 16

Descrição: Troféu

Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$2.947,1700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 1.199,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 1.199,0000

Item: 17

Descrição: Troféu

Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$2.039,5800	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 1.120,0000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 1.120,0000

Item: 18

Descrição: Troféu

Descrição Complementar: Troféu Material: Poliestireno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Polipropileno , Altura: 39 CM, Cor: Prateada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 35	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$132,4800	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 71,5000 **e a quantidade de** 35 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 71,5000

Item: 19

Descrição: Troféu

Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$1.307,5700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 800,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 800,0000

Item: 20

Descrição: Troféu

Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$266,3200	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 160,0000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 160,0000

Item: 21

Descrição: Troféu

Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$697,8500	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 420,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 420,0000

Item: 22

Descrição: Troféu

Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Altura: 71 CM, Características Adicionais: Base Quadrada Com Tampa **,** Finalidade: Honra Ao Mérito

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$232,2500	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 138,0000 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 138,0000

Item: 23

Descrição: Troféu

Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.259,1200	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 1.200,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 1.200,0000

Item: 24

Descrição: Troféu

Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Altura: 71 CM, Características Adicionais: Base Quadrada Com Tampa , Finalidade: Honra Ao Mérito

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$239,9000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 138,0000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 138,0000

Item: 25

Descrição: Medalha

Descrição Complementar: Medalha Material: Metal , Diâmetro: 80 MM, Finalidade: Competição Desportiva , Espessura: 2 MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Tipo: Gravações No Anverso E Reverso , Componentes: Cordão De Cetim

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$20,0900	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 11,2500 **e a quantidade de** 500 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 11,2500

Item: 26

Descrição: Medalha

Descrição Complementar: Medalha Material: Ouro , Diâmetro: 15 MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 350	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$19,4100	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 11,9800 **e a quantidade de** 350 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 11,9800

Item: 27

Descrição: Medalha

Descrição Complementar: Medalha Material: Zamac , Cor: Dourada , Diâmetro: 65 MM, Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$15,6600	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 6,8900 **e a quantidade de** 500 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento Adjudicado	**Data** 07/12/2023 08:03:09	**Observações** Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 6,8900

Item: 28

Descrição: Rede esporte

Descrição Complementar: Rede Esporte Material: Fio De Polietileno Com Tratamento Uv , Aplicação: Futsal , Características Adicionais: 3,10m Comp.X2m Alt.X1m Prof. E Fio Grosso 3mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$788,7900	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 288,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 288,0000

Item: 29

Descrição: Rede esporte

Descrição Complementar: Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Proteção Quadra Poliesportiva , Características Adicionais: Tratamento Em Uv, Malha 10 X 10cm, Fio 30.36 (4mm)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000 | **Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado

Valor Máximo Aceitável: R$16,3500 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 8,9000 **e a quantidade de** 1.000 **Metro Quadrado** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 8,9000

Item: 30

Descrição: Rede esporte

Descrição Complementar: Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Futebol De Campo , Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas 7,5m X 2,5m,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$1.168,1000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 369,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 369,0000

Item: 31

Descrição: Rede esporte

Descrição Complementar: Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Voleibol , Características Adicionais: Malha 10 X 10 Cm, Fio 2,5 Mm, Medidas 1 M X 10 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$354,3900 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 132,8900 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 132,8900

Item: 32

Descrição: Rede esporte

Descrição Complementar: Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Futebol Soçaite , Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas De 7,5 Cm X 2,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$521,7300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 279,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 279,0000

Item: 33

Descrição: Rede transporte carga

Descrição Complementar: Rede Transporte Carga Tipo: Rede Tecida Fio De Polipropileno/Polietileno , Bitola: 4 MM, Aplicação: Transporte De Bolas , Características Adicionais: Capacidade De 10 Bolas De Campo Padrão Oficial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$64,3600 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRUMO ESPORTES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 28,6600 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64, Melhor lance: R$ 28,6600

Item: 34

Descrição: Sacola

Descrição Complementar: Sacola Material: Lona , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Cor: 4x0 , Tipo Alça: Tiracolo , Material Alça: Lona , Características Adicionais: Costuras Resistentes, Que Suporte Carga De 2kg , Comprimento Da Alça: 60 CM, Largura Alça: 3 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$171,3000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 84,9900 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 84,9900

Item: 35

Descrição: Prancheta portátil

Descrição Complementar: Prancheta Portátil Material: Metal/Plástico , Comprimento: 36 Cm MM, Largura: 24 Cm MM, Características Adicionais: Magnética , Acompanha Uma Caneta E 11 Imãs Uso Bas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$248,6000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 77,9900 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 77,9900

Item: 36

Descrição: Equipamento / acessórios desporto

Descrição Complementar: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Escada Horizontal , Material: Fita De Naylon , Características Adicionais: 4 Degraus, Pontos De Fixação Em Terra E Grama , Uso: Treinamento De Agilidade

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$140,9800	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 49,8900 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 49,8900

Item: 37

Descrição: Equipamento , acessórios desporto

Descrição Complementar: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Meião , Material: Elastano E Poliamida. , Características Adicionais: Conforme Modelo , Uso: Futebol

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$24,1800	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: WPPT CONFECCOES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 8,2000 **e a quantidade de** 150 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WPPT CONFECCOES LTDA, CNPJ/CPF: 45.438.114/0001-56, Melhor lance: R$ 8,2000

Item: 38

Descrição: Equipamento , acessórios desporto

Descrição Complementar: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Bomba , Material: Tubo De Policarbonato , Características Adicionais: Haste De Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno, T , Uso: Bola

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$56,1900	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 29,0000 **e a quantidade de** 15 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 29,0000

Item: 39

Descrição: Uniforme Profissional

Descrição Complementar: Uniforme Profissional Componentes: Camisas 18 Manga/Curta , 02 Manga/Longa Calção:20 , Tamanho: Sob Medida , Material: Dry Fit , Aplicação: Futebol De Campo , Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$44,6100	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 44,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 44,0000

Item: 40

Descrição: Uniforme Profissional

Descrição Complementar: Uniforme Profissional Componentes: Camisas 18 Manga/Curta , 02 Manga/Longa Calção:20 , Tamanho: Sob Medida , Material: Dry Fit , Aplicação: Futebol De Campo , Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$2.172,7500	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 1.190,8900 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 1.190,8900

Item: 41

Descrição: Equipamento , acessórios desporto

Descrição Complementar: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Conjunto 6 Bolas , Material: Microfibra , Dimensões: 27 CM, Uso: Prática De Bocha Adaptado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$1.839,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 1.448,0000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 1.448,0000

Item: 42

Descrição: Aparelho , acessório - acondicionamento físico

Descrição Complementar: Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Tipo: Kit Bandeirola , Uso: Demarcar Linha De Escanteio De Campo Esportivo , Material Base/Haste: Plástico , Características Adicionais: Sistema Mecânico De Molas Revestido Por Borracha , Material Bandeira: Poliéster , Dimensões: Haste: 1,75 Cm; Bandeirolas: 35 X 35 Cm , Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$960,3700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRUMO ESPORTES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 374,9100 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64, Melhor lance: R$ 374,9100

Item: 43

Descrição: Baralho

Descrição Complementar: Baralho Material: Plástico , Apresentação: Caixa Plástica Com 1 Jogo , Cor Básica Frente: Branca , Cor Básica Verso: Azul , Características Adicionais: Lavável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 36	**Unidade de fornecimento:** Caixa 1,00 JG
Valor Máximo Aceitável: R$22,4800	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 10,2000 **e a quantidade de** 36 **Caixa 1,00 JG** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 10,2000

Item: 44

Descrição: Baralho

Descrição Complementar: Baralho Material: Plástico , Apresentação: Caixa Plástica Com 1 Jogo , Cor Básica Frente: Branca , Cor Básica Verso: Azul , Características Adicionais: Lavável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 36	**Unidade de fornecimento:** Caixa 1,00 JG
Valor Máximo Aceitável: R$22,4800	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 10,2000 **e a quantidade de** 36 **Caixa 1,00 JG** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 10,2000

Item: 45

Descrição: Colchonete

Descrição Complementar: Colchonete Material: Polietileno , Densidade: 33 , Comprimento: 1 M, Largura: 50 CM, Aplicação: Ginástica E Musculação , Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$126,6900	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 62,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 62,0000

Item: 46

Descrição: Fita marcação esportiva

Descrição Complementar: Fita Marcação Esportiva Material: Tecido , Comprimento: 50 M, Largura: 5 CM, Aplicação: Vôlei De Praia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$248,6000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 79,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ/CPF: 04.611.754/0001-39, Melhor lance: R$ 79,0000

Item: 47

Descrição: Garrafa

Descrição Complementar: Garrafa Material: Plástico , Capacidade: 1 L, Aplicação: Água , Características Adicionais: Com Tampa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$150,0600	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 60,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14, Melhor lance: R$ 60,0000

Item: 48

Descrição: Equipamento , acessórios desporto

Descrição Complementar: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Conjunto Raquetes E Petecas , Material: Alumínio E Nylon , Dimensões: 03 X 20 X 66 CM, Características Adicionais: Contendo 2 Raquetes 3 Petecas, Cor Preto E Laranja , Uso: Prática De Badminton

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$79,5500	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 38,9400 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 38,9400

Item: 49

Descrição: Mesa tênis de mesa

Descrição Complementar: Mesa Tênis De Mesa / Futmesa Material Tampo: Mdf , Material Estrutura: Tubo De Aço , Tipo: Dobrável , Acabamento Tampo: Pintado , Acabamento Estrutura: Pintura , Espessura Tampo: 25 MM, Cor: Azul , Características Opcionais: Com Medidas Oficiais Padrão Ittf (International Ta , Características Adicionais: Com Rodízios, Permite O Uso Como Paredão Para Trei

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$2.956,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 1.779,9900 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 1.779,9900

Item: 50

Descrição: Bola esportiva

Descrição Complementar: Bola Esportiva Material: Borracha , Peso Cheia: 1250 G, Características Adicionais: Colorida , Circunferência: 75 A 79 CM, Modelo: Goalball (Paralímpico)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$79,5500	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 59,9900 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 59,9900

Item: 51

Descrição: Equipamento , acessórios desporto

Descrição Complementar: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Cartão , Material: Plástico , Dimensões: 8 X 12 CM, Características Adicionais: Embalagem Com 2 Cartões: Um Vermelho E Um Amarelo, , Uso: Árbitro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$22,4400	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 9,9800 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 9,9800

Item: 52

Descrição: Antena rede voleibol

Descrição Complementar: Antena Rede Voleibol Material: Fibra De Vidro , Tamanho: Oficial , Cor: Vermelha E Branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$144,7700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRUMO ESPORTES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 74,7300 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64, Melhor lance: R$ 74,7300

Item: 53

Descrição: Rede esporte

Descrição Complementar: Rede Esporte Material: Náilon , Aplicação: Tênis De Mesa , Características Adicionais: Tamanho Oficial, Com Suporte

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$449,5300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 398,9900 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 398,9900

Item: 54

Descrição: Equipamento / acessórios desporto

Descrição Complementar: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Escada Horizontal , Material: Fita De Naylon , Características Adicionais: 4 Degraus, Pontos De Fixação Em Terra E Grama , Uso: Treinamento De Agilidade

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$79,5500 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 38,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14, Melhor lance: R$ 38,0000

Item: 55

Descrição: Cronômetro

Descrição Complementar: Cronômetro Tipo Mostrador: Digital , Características Adicionais: Funcões Início, Parada E Reset, Memória, Relógio E , Tipo Display: Lcd Triplo Com 22 Dígitos , Tamanho Números: 5,5 X 3,5 MM, Peso: 110 G, Dimensões: 80 X 57 X 18 MM, Mostrador: 9 H, 59 Min E 59,99 S, Subdivisão: 1/100 S, 1/1.000 Min E 1/100.000

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$79,5500 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 25,5900 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 25,5900

Item: 56

Descrição: Placar poliesportivo

Descrição Complementar: Placar Poliesportivo Material: Pvc , Tipo: Manual , Características Adicionais: Plaquetas Em Pvc, De Mesa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$159,3500 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 119,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 119,0000

Item: 57

Descrição: Peteca

Descrição Complementar: Peteca Material Base: Nylon/ Cortiça , Tipo: Badminton , Características Adicionais: Peso: 4,74-5,50g

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$39,8000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 23,4900 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 23,4900

Item: 58

Descrição: Material fisioterapia

Descrição Complementar: Material Fisioterapia Tipo: Bola Crespa E Rígida , Material: Borracha Natural , Aplicação: Exercício Fortalecimento Muscular E Massagem , Tamanho: Tamanho P , Diâmetro: 6 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$39,8000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 14,2400 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 14,2400

Item: 59

Descrição: Raquete esportiva

Descrição Complementar: Raquete Esportiva Material Corpo: Madeira , Revestimento Corpo: Borracha , Tamanho: Único , Cor: Preta , Aplicação: Tênis De Mesa , Características Adicionais: 2 Lados Revestidos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$83,7800 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 29,8900 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/12/2023 08:03:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 29,8900

Item: 60

Descrição: Aparelho / equipamento para condicionamento físico		
Descrição Complementar: Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico Tipo: Step , Material: Eva , Aplicação: Condicionamento Físico , Dimensões: 60 X 30 X 10 C		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$168,5400	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS **, pelo melhor lance de** R$ 130,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	07/12/2023 08:03:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, Melhor lance: R$ 130,0000
Item: 61		
Descrição: Apito		
Descrição Complementar: Apito Material: Plástico , Aplicação: Esporte , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Cordão Em Nylon/Regulagem De Ajuste/Gancho Fixação		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$73,5600	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 7,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	07/12/2023 08:03:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14, Melhor lance: R$ 7,0000
Item: 62		
Descrição: Cone		
Descrição Complementar: Cone Material: Pvc , Altura: 4 CM, Aplicação: Atividade Física , Características Adicionais: Cone, Chapéu Chinês, Demarcatório, Cores Variadas		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$7,4800	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BRUMO ESPORTES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,9400 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	07/12/2023 08:03:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64, Melhor lance: R$ 1,9400
Fim do documento		

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:34B4A0B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1280 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1280/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$511,55 (quinhentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 309,67
03496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 36,98
33497	Vigilância em Saúde	R$ 164,90
Total Suplementação:		R$ 511,55

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 309,67
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 36,98
33497	Vigilância em Saúde	R$ 164,90
Total Redução:		R$ 511,55

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
3002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	309,67	309,67
3496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - A	36,98	36,98
33497	Vigilância em Saúde	164,90	164,90
Total		511,55	511,55

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, 5 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A42D2917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1281 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1281/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.020,75 (oitenta mil e vinte reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 24.700,00
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 10.200,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.059	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	R$ 45.120,75
Total Suplementação:		**R$ 80.020,75**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 34.900,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.059	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	R$ 45.120,75
Total Redução:		**R$ 80.020,75**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1107	Salário Educação	34.900,00	34.900,00
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	45.120,75	45.120,75
Total		80.020,75	**80.020,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, 5 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:66B0C96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 – ID Nº 329/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA MEDICAL PET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA MEDICAL PET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.577.283/0001-98, estabelecida na Rua Nestor Victor, nº 422, bairro João Gualberto, na Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO OCLEDO GALLI NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 11.013.795-8, inscrito no CPF/MF sob nº 091.693.989-84.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA MEDICAL PET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 111/2022 – ID 329/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 054/2022, cujo objeto é a "*contratação de empresa para a prestação de serviços de cirurgias de esterilização e microchipagem de caninos e felinos, em atendimento à Secretaria municipal de Saúde"*, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, sem renovação do objeto, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se da Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 111/2022 – ID nº 329/2022, para fins de liquidação e pagamento do saldo já empenhado do contrato, cujo objeto é a "*contratação de empresa para a prestação de serviços de cirurgias de esterilização e microchipagem de caninos e felinos, em atendimento à Secretaria municipal de Saúde"*, por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme segue:

Item	especificação	Unid.	Quant. Licitada	Saldo de registro	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Serviços de esterilização cirúrgica (orquiectomia) em caninos domésticos, implantação de microchip de identificação eletrônica e fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elisabetano. Na espécie canina, em animais machos.	Unid.	150	**118**	200,60	23.670,80
2	Serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em caninos domésticos, implantação de microchip de identificação eletrônica e fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elisabetano. Na espécie canina, em animas fêmeas.	Unid.	350	**285**	267,90	76.351,50
3	Serviços de esterilização cirúrgica (orquiectomia) em felinos domésticos, implantação de microchip de identificação eletrônica e fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elisabetano. Na espécie felina, em animais machos.	Unid.	50	**37**	195,20	7.222,40
4	Serviços de esterilização cirúrgica (ovariossalpingohisterectomia) em felinos domésticos, implantação de microchip de identificação eletrônica e fornecimento de roupa cirúrgica ou colar elisabetano. Na espécie felina, em animais fêmeas.	Unid.	150	**111**	265,90	29.514,90
TOTAL						**136.759,60**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo n° 111/2022 – ID 329/2022, sem renovação do saldo do objeto, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em **06 de dezembro de 2023** e encerrando-se em **03 de junho de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 111/2022 – ID 329/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 5 de dezembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***ANTONIO OCLEDO GALLI NETO***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Medical Pet Clínica Veterinária EIRELI
Gestora	Contratada

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:651AEE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1284 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1284/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 17.000,00
Total Suplementação:		**R$ 17.000,00**
Total Vinculado:		17.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado

31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	17.000,00
Total		**17.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, 6 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9D76B139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1285 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1285/2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 12.000,00
Total Suplementação:		**R$ 12.000,00**
Receita:1.7.2.4.50.01.13.000000	Fonte: 1000	12.000,00
Total da Receita:		**R$ 12.000,00**
Total Vinculado:		12.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	12.000,00
Total		**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, 6 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F3FCEEDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2023

Instrução Normativa nº. 01/2023.
Altera a Instrução Normativa 01/2022 que estabelece a centralização das vagas para a etapa Creche (0 a 3 anos) e define os critérios de prioridade para matrícula Inicial e transporte escolar para Educação Infantil.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu no uso de suas atribuições visando o preenchimento de vagas existentes na estrutura dos Centros Municipais de Educação Infantil- CMEIS, e;
Considerando o que estabelece o Art. N° 205 da Constituição " *A educação direito de todos E dever do estado e da família será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."*
Considerando *que constitui dever do poder público, observar o contido no "Art. 6° da Constituição Federal, "São direitos sociais a educação, saúde, alimentação, trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância a assistência aos desamparados, na forma desta constituição."*
Considerando *a meta 1 Lei Federal n°13.005/2014".ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atende, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE."*
Considerando *a Meta 1 da Lei Municipal n° 1317/2015 que aprova e institui o Plano Municipal da Educação de Nova Prata do Iguaçu- PME 2015-2024, "ampliar a oferta de Educação Infantil modalidade creche de modo a atender 50% da população Municipal de 0 a 3 anos."*
Considerando *a necessidades da redução da Lista de Espera para atendimentos nos Centros de Educação Infantil, buscando garantir o efetivo cumprimento das Disposições Constitucionais, tanto no que se refere ao direito educacional da criança quanto ao direito social das famílias, prioritariamente, aquelas mais vulneráveis economicamente.*
Considerando *a possível incapacidade de absorver de maneira imediata a totalidade da oferta de vagas para a etapa de creche nas atuais estruturas públicas destinadas à Educação Infantil no Município de Nova Prata do Iguaçu.*

RESOLVE:
Estabelecer a centralização dos cadastros de demanda por vagas bem como os critérios de prioridade de matricula inicial para as crianças de 0 a 3 anos, visando estabelecer a reorganização do acesso às vagas para esta faixa etária na Rede Municipal de Ensino
Estabelecer e organizar o transporte escolar exclusivo para os alunos da Educação Infantil para etapa creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos).
I. Da centralização das vagas para as crianças de creche:
a. *fica estabelecido que o cadastro para solicitação de vagas será realizado somente na Secretaria Municipal de Educação a qualquer período do ano;*
b. *para realizar o cadastro é necessário que o pai/mãe ou responsável legal compareça apresentando a certidão de nascimento da criança, comprovante de residência e declaração de trabalho dos responsáveis;*
c. *no ato da solicitação de vaga será preenchida uma ficha cadastral (Anexo II) contendo todos os dados da criança e irá para a lista de espera por vaga e, será encaminhada aos CMEI assim que for disponibilizada a vaga, seguindo os critérios estabelecidos nesta instrução;*
d. *As vagas serão ofertadas tendo como prioridade a proximidade do endereço residencial desde que disponibilizadas pelo CMEI, ou no CMEI onde há vagas em aberto;*
e. *caso o responsável legal pela criança não desejar a vaga disponibilizada, assinará um termo de desistência (Anexo I) e a criança passará para o final da lista (Anexo III).*
f. *A Secretaria Municipal de Educação tornará pública a* lista única de crianças a espera de vagas em Centros Municipais de Educação Infantil de Nova Prata do Iguaçu/Pr semestralmente (Anexo III)
g. As vagas serão ofertadas seguindo primeiramente as crianças do cadastro de solicitação de vagas constantes na lista de espera e, não havendo mais crianças na lista de espera poderão ser incluídas crianças sem cadastro de vaga.

II. Dos Critérios para matrícula Inicial nos Centros Municipais de Educação Infantil, das crianças da lista única de espera.

a) *Crianças encaminhadas para matrícula por ordem judicial e conselho tutelar sendo crianças em situações de* ***risco/vulnerabilidade;*** *crianças com transferência, oriundas de outros municípios ou estados (prioridade absoluta sobre os demais encaminhamentos, mesmo que não estejam inseridas na lista de espera).*
b) *Crianças com deficiência:*
c) *Crianças beneficiarias do bolsa família, nas situações em que os responsáveis estejam trabalhando na data da oferta e no período que a criança necessita da vaga,* ***(Com comprovante de trabalho).***
d) *Crianças beneficiárias do Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC)*
e) *Após inseridas as crianças constantes nos itens a, b, c e d, as vagas remanescentes serão preenchidas, observando a condição cronológica de inserção na Lista de Espera.*
f) *Crianças que os pais ou responsáveis comprovem vínculo de trabalho no horário de matrícula das mesmas;*
g) *Havendo vagas, será ofertada matrícula em meio período para as crianças que não atendem aos critérios dos itens a, b, c, d, e, e f;*

III. Da utilização do Transporte escolar pelos alunos.
a) a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará veículos exclusivos para o transporte escolar das crianças matriculadas na Educação Infantil (0 a 3 anos e 4 e 5 anos), que será realizado somente no perímetro urbano, seguindo o roteiro estabelecido pelo setor de transporte escolar, com funcionário disponível para acompanhar as crianças dentro dos veículos;
b) Devido aos cuidados necessários e a preocupação com a segurança dos alunos o transporte será disponibilizado para os alunos conforme a disponibilidade de lugares e equipamentos de segurança (cadeirinha e acento de elevação);
c) O transporte escolar rural somente poderá ser utilizado pelos alunos a partir da Pré-Escola I (4 anos).
Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de publicação, fica revogada a instrução 01/2022.
Roseli Teixeira da Silva - Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 4644/2021 de 17/06/2021

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu
"Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura e Esportes"
Avenida Iguaçu, 791 - Centro - Cx Postal 15
Fone/Fax: (46) 3545 80 00 CEP 85.685-000

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE VAGA – FILA ÚNICA DE ESPERA DE VAGAS CRECHE (0 A 3 ANOS)

Eu _____, pai, mãe ou responsável, por _____nascido em _____/_____/_____declaro que foi ofertada a vaga para meu (a) filho (a) no CMEI _____, turma _____, turno _____, porém neste momento estou desistindo da vaga por (motivo), _____tendo ciência que meu filho passará para o final da lista de espera.
A partir deste momento a vaga fica disponível à instituição para receber nova matrícula.
Sem mais para o momento, assino a presente declaração.

Nova Prata do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

_____
Pai/Mãe /Responsável

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu
"Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura e Esportes"
Avenida Iguaçu, 791 - Centro - Cx Postal 15
Fone/Fax: (46) 3545 80 00 CEP 85.685-000

ANEXO II
FICHA DE CADASTRO - – FILA ÚNICA DE ESPERA DE VAGAS CRECHE (0 A 3 ANOS)
IDENTIFICAÇÃO:

Nome Completo:							
Data de Nascimento	/ /						
Sexo :	( ) Masculino		( ) Feminino				
Cor / Raça:							
Nome Completo do Pai							
Nome Completo da Mãe							
Nacionalidade:		UF:		Cidade:			
Portador de Deficiência:	( ) Sim ( ) Não			Tipo:			

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Endereço:				Nº	
Bairro:		CMEI Próximo			
Zona Residencial:	( ) Urbano		( ) Rural		
CEP:	UF:		Cidade:		
Email:					
Telefone 1					
Telefone 2					

Anexar cópia da certidão de nascimento, comprovante de residência e declaração de trabalho.
Tendo ciência da Instrução Normativa nº 01/2022, assino.

Nova Prata do Iguaçu, _____/_____/_____

_____
Assinatura do responsável

ANEXO III
LISTA ÚNICA DE CRIANÇAS A ESPERA DE VAGAS EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE NOVA PR ATA DO IGUAÇU/PR.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNIÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU Estado do Paraná, *torna pública, conforme segue, a lista oficial de espera remanescente de crianças para a matrícula em Centros Municipais de Educação Infantil de Nova Prata do Iguaçu.*

DATA SOLICITAÇÃO	NOME DO ALUNO	DATA NASC	PAI/MÃE/ RESPONSÁVEL	TELEFONE	TURMA 2022	PREFERÊNCIA DE CMEI	OBSERVAÇÕES

Publicado por:
Janildes Sueli Metz Machado
Código Identificador:B5A1E706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 290

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 290/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.700,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 993 - 339014 - 00001 - DIÁRIAS - CIVIL	**10.700,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**10.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 853 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**5.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 916 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**4.700,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	

Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2614000 - PARTICIPACAO CONSORCIO PARANA SAUDE	
Despesa - 924 - 337170 - 00001 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**1.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**10.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de dezembro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:055FAC83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 291

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 291/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 613 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**200,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 679 - 339032 - 00001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**21.300,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**21.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 609 - 339033 - 00001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**2.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 612 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**13.700,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 674 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.800,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 688 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**200,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 691 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**1.800,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**21.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de dezembro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FF81C77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 126

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 126/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2023
PROCESSO N. 47/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.06.114.172/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	CÓDIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	BR0352317	ÁGUA DESTILADA	FARMARIN	Fr	500	0,30	150,00
30		BOTA DE UNNA	CASEX	Ud	500	25,29	12.645,00
63	BR0437866	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 10,0 CM 10 MTS	WILTEX	Ud	1.000	7,81	7.810,00
64	BR0437865	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 2,5 CM 10 MTS	WILTEX	Ud	2.000	2,04	4.080,00
65	BR0437867	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 5,0 CM 10 MTS	WILTEX	Ud	1.500	3,96	5.940,00
118	BR0296528	SACO P/LIXO HOSPITALAR - BRANCO, 100LTS C/100UND	RAVA	PCT	500	41,09	20.545,00
					Total:		R$ 51.170,00

VALOR: R$ 51.170,00 (cinquenta e um mil cento e setenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1928100D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 127

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 127/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2023
PROCESSO N. 47/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 01.328.535/0001-59.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	CÓDIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	BR0437178	ABOCATH 20 CX C/50 UD	MEDIX	Cx.	120	27,00	3.240,00
8	BR0437180	ABOCATH 24 CX C/50 UD	MEDIX	Cx.	120	27,00	3.240,00
23	BR0444355	ATADURA CREPE (CREPOM) - 10CM X 4,5MTS 13 FIOS - TECIDO	TEXMED	Ud	60.000	0,28	16.800,00
24	BR0444365	ATADURA CREPE (CREPOM).15CMX4,5MTS 13 FIOS - TECIDO	TEXMED	Ud	60.000	0,59	35.400,00
40	BR0269978	COMPRESSA DE GAZE - COTA PRINCIPAL	LARISMED	EN	187.500	0,25	46.875,00
41	BR0269978	COMPRESSA DE GAZE - COTA EXCLUSIVA	LARISMED	EN	62.500	0,25	15.625,00
58	BR0275472	ESPÉCULO VAGINAL M LUBRIFICADO	KOLPLAST	Ud	5.000	1,25	6.250,00
59	BR0275473	ESPÉCULO VAGINAL P LUBRIFICADO	KOLPLAST	Ud	3.000	1,25	3.750,00
62	BR0279065	FITA ADESIVA DE CREPOM HOSPITLAR 16MMX50MM BRANCA	EUROCEL	Ud	3.000	3,00	9.000,00
68		GAZE TIPO QUEIJO	TEXMED	RL	100	35,88	3.588,00
89	BR0269838	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 7.5 PARES	MEDIX	Par	350	1,00	350,00
154	BR0459090	TUBO LÁTEX Nº 200 C/15 MT	LEMGRUBE	PCT	15	15,41	231,15
					Total:		R$ 144.349,15

VALOR: R$ 144.349,15 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C44CC8DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 128

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 128/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2023

PROCESSO N. 47/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 06.194.440/0001-03.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	CODIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	BR0279893	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM BICO	JPROLAB	Ud	1.500	2,60	3.900,000
33	BR37232	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	BIOSANI	Ud	500	1,16	580,000
67	BR0281424	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGÊNIO	UNITIC	Ud	100	11,70	1.170,000
157	BR0313441	URIPEN Nº 5	BIOSANI	Ud	3.000	1,12	3.360,000
158	BR0313439	URIPEN Nº 6	BIOSANI	Ud	3.000	1,13	3.390,000
					Total:		R$ 12.400,00

VALOR: R$ 12.400,00(doze mil quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:94F01814

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 129

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2023
PROCESSO N. 47/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	CODIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BR348807	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA),	TALGE	PCT	400	4,15	1.660,00
2		ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE PLÁSTICO)	PLASTIC_W	PCT	400	30,00	12.000,00
3	BR 0437181	ABOCATH 14 CX C/100 UD	DESCARAP	Cx	50	33,00	1.650,00
17	BR0269941	ÁLCOOL 70% - USO HOSPITALAR	VALE_VERD	CX	300	52,40	15.720,00
18	BR02699434	ÁLCOOL EM GEL 70% GALÃO 5 L	VALE_VERD	GL	400	30,10	12.040,00
32	BR0281420	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	BIOBASE	Ud	1.000	0,95	950,00
34	BR37233	CINTO DE FIXAÇÃO PARA MACA PRANCHA. PRODUZIDO EM	SS_RESGAT	Ud	50	22,67	1.133,50
35	BR0278705	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL. ESTÉRIL, CONFECCIONADO	VITAL_GOL	Ud	50	0,42	21,00
47	BR0328078	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	PRO_LINK	LT	300	15,20	4.560,00
56	BR044603	ESPARADRAPO. COMPOSTO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM	CIEX	Ud	2.000	8,55	17.100,00
69	BR0438929	GEL PARA ULTRASSOM - GEL NÃO GORDUROSO, INODORO,	RCM	LT	300	5,92	1.776,00
72	BR0435416	KIT DE INALAÇÃO ADULTO	DARU	Kit	500	4,65	2.325,00
73	BR0435416	KIT DE INALAÇÃO INFANTIL	DARU	Kit	200	4,65	930,00
78		KIT SONDA PARA SUPORTE NUTRICIONAL ENTERAL ADULTO	BLENTA	Kit	6	168,95	1.013,70
79		KIT SONDA PARA SUPORTE NUTRICIONAL ENTERAL ADULTO	BLENTA	Kit	6	168,95	1.013,70
80		KIT SONDA PARA SUPORTE NUTRICIONAL ENTERAL ADULTO	BLENTA	Kit	6	168,95	1.013,70
81	BR0313571	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/100 UNID	BIOMASS	Cx	50	21,80	1.090,00
83	BR0242918	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 C/100 UNID	BIOMASS	CX	50	21,50	1.075,00
91		LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL	DESCARAP	Par	10.000	0,20	2.000,00
101	BR0354096	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF-2 - N95, AZUL OU	NUTRIEX	Ud	5.000	0,64	3.200,00
119	BR296529	SACO P/LIXO HOSPITALAR - BRANCO, 60LTS C/100UND	NEK_PLAST	PCT	300	26,90	8.070,00
120	BR04337166	SCALP. Nº 21 G C/100 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO	INJEX	Cx	100	17,50	1.750,00
121	BR0437167	SCALP Nº 23 G C/100 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO,	INJEX	CX	100	17,50	1.750,00
122	BR0437165	SCALP Nº 25 G C/100 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO,	INJEX	CX	100	17,50	1.750,00
128	BR0437154	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LTS	PRO_LINK	GL	150	10,20	1.530,00
131		SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	BIOBASE	Ud	500	0,55	275,00
132	BR0279760	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	BIOBASE	Ud	5.000	0,57	2.850,00
133	BR0279763	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	BIOBASE	Ud	5.000	0,62	3.100,00
134	BR0279765	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOBASE	Ud	5.000	0,59	2.950,00
135	BR0279764	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOBASE	Ud	5.000	0,63	3.150,00
136	BR0279761	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOBASE	Ud	5.000	0,66	3.300,00

137	BR0279762	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	BIOBASE	Ud	5.000	0,67	3.350,00
138		SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	BIOBASE	Ud	1.000	0,68	680,00
139		SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	BIOBASE	Ud	1.000	0,74	740,00
143		SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 14 - 3 VIAS	BIOMASS	Ud	1.000	3,18	3.180,00
144	BR0435999	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 16 - 3 VIAS	BIOMASS	Ud	1.000	3,14	3.140,00
145	BR0340974	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 18 - 3 VIAS	WINMED	Ud	1.000	2,34	2.340,00
146	BR0277025	SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 20 - 3 VIAS	WINMED	Ud	500	2,34	1.170,00
147	BR0438395	SONDA NASOENTERAL C/FIO GUIA PARA ALIMENTAÇÃO	MAXY_NUT	Ud	50	10,63	531,50
148		TALAS DE ALUMÍNIO P/ DEDO C/12 UD	SS_RESGAT	CX	30	12,21	366,30
149	BR0435801	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: RESISTENTE A ÁGUA; COM	G_TECH	Ud	100	9,09	909,00
153	BR0428615	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM 100 UNIDADES -	LAVIE	PCT	200	5,22	1.044,00
159	BR0436229	SONDA URETRAL ALÍVIO. 8 FR 2,67MM	BIOBASE	Ud	2.000	0,57	1.140,00
160	BR0436042	SONDA URETRAL ALÍVIO. 10 FR 3,33MM	BIOBASE	Ud	3.000	0,59	1.770,00
161	BR0435986	SONDA URETRAL ALÍVIO. 12 FR 4,00MM	BIOBASE	Ud	7.000	0,63	4.410,00
162	BR0435682	SONDA URETRAL ALÍVIO. 14 FR 4,67MM	BIOBASE	Ud	6.000	0,66	3.960,00
					Total:		R$ 141.477,40

VALOR: R$ 141.477,40 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5B4F992F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 130

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 130/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2023
PROCESSO N. 47/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 29.907.666/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	CODIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
42	BR0429067	CURATIVO PÓS VACINA BANDAGEM HIPO-ALERGUCA	PROINLAB	Ud	100.000	0,03	3.000,00
155		TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE,	GLOBAL_GL	Ud	2.000	0,08	160,00
					Total:		R$ 3.160,00

VALOR: R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8E25BE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 131

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 131/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2023
PROCESSO N. 47/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.26.984.213/0001-99.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	CODIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
27	BR0445186	AVENTAL DESCARTÁVEL - TNT PARA PROCEDIMENTO C/ 30G	LAVIE	Ud	20.000	1,50	30.000,00
31	BR0368820	CADARÇO SARJADO BRANCO	SONY	Ud	600	3,27	1.962,00
37	BR0474765	COLAR CERVICAL PARA CONTENÇÃO REGULÁVEL ADULTO	VNO 4X1	Ud	20	35,50	710,00

38		COLAR CERVICAL PARA CONTENÇÃO REGULÁVEL INFANTIL.	VNO 4X2	Ud	20	35,50	710,00
44		CURATIVO HIDROCOLÓIDE. COMPOSTO POR UMA CAMADA	CURATIVO HIDROCOL 10X10 ESP VITALDERM	Ud	150	8,65	1.297,50
45		CURATIVO HIDROCOLÓIDE	CURATIVO HIDROCOL 15X15 ESP VITALDERM	Ud	150	11,56	1.734,00
60	BR0438922	ESTETOSCÓPIO ADULTO	ADVANTIVE	Ud	300	11,20	3.360,00
61		ESTETOSCÓPIO INFANTIL	ADVANTIVE	Ud	50	11,26	563,00
70		GLICÔMETRO APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA	G TECH	Ud	100	38,20	3.820,00
71		INDICADOR/TESTE BIOLÓGICO	CELAN UP	Ud	1.200	2,37	2.844,00
74		KIT UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO - FRASCO PVC 250 ML E	VENTCARE	Kit	50	15,60	780,00
75	BR0435908	KIT SONDA DE GASTRONOMIA / MIC - KEY CALIBRE: 14 FR	MEDSONDA	Kit	6	897,00	5.382,00
76	BR0435909	KIT SONDA DE GASTRONOMIA MIC-KEY - CALIBRE: 16 FR	MEDSONDA	Kit	6	897,00	5.382,00
77	BR0435910	KIT SONDA DE GASTRONOMIA MIC-KEY - CALIBRE: 18 FR	MEDSONDA	Kit	6	897,00	5.382,00
99	BR0435202	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. TRIPLA CAMADA, COM	LAVIE	CX	8.000	3,25	26.000,00
102		MONITOR DIGITAL DE PRESSÃO ARTERIAL: REGIÃO DO CORPO	MULTILAZER HC 090	Ud	100	119,00	11.900,00
104	BR0380842	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL É UM EQUIPAMENTO PORTÁTIL	MIKATOS LED REF 1000	Ud	100	208,00	20.800,00
107		PÁ DE DEA - ADULTO/INFANTIL, ELETRODOS DESCARTÁVEIS	NIHON KHODEN	Ud	30	975,00	29.250,00
124	BR0439625	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/BICO SLIP	MEDIX	Ud	60.000	0,11	6.600,00
156	BR0313440	URIPEN Nº4 SEM PROLONGAMENTO, DISPOSITIVO PARA	VITALGOLD	Ud	1.500	1,11	1.665,00
					Total:		R$ 160.141,50

VALOR: R$ 160.141,50 (cento e sessenta mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D5A279FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 132

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 132/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2023
PROCESSO N. 47/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 26.847.096/0001-11.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	CODIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
25	BR0444371	ATADURA CREPE (CREPOM).20CMX4,5MTS 13 FIOS - TECIDO	ORTHOCRE	Ud	70.000	0,74	51.800,00
54	BR0434613	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	PREMIUM	Ud	30	56,30	1.689,00
103	BR0281657	ÓLEO CICATRIZANTE	PROLINK	Fr	3.500	5,20	18.200,00
150	BR0438089	TERMÔMETRO DIGITAL	G_TECH	Ud	150	57,60	8.640,00
					Total:		R$ 80.329,00

VALOR: R$ 80.329,00 (oitenta mil trezentos e vinte e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:ECC17C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 133

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 133/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2023
PROCESSO N. 47/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS,** inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	CODIGO BR	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
86	BR0287610	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM TNT, MEDINDO	ANADONA	Ud	5.000	0,98	4.900,00
115	BR0436328	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA INTERFOLHADA - COTA PRINCIPAL	FIEL	PCT	7.500	12,03	90.225,00
116	BR0436328	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA INTERFOLHADA - COTA EXCLUSIVA ME-EPP	FIEL	PCT	2.500	12,03	30.075,00
140		SONDA DE GASTROSTOMIA - PRODUTO ESTÉRIL;	VITAL	Ud	30	76,50	2.295,00
					Total:		R$ 127.495,00

VALOR: R$ 127.495,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:012971EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 134

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 134/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2023
PROCESSO N. 47/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.41.550.166/0001-69.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	CÓDIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	BR04339804	AGULHA DESC. 25X0,6 C/100	MEDIX	CX	400	4,90	1.960,00
14	BR0397502	AGULHA DESC. 25X0,8 C/100	TKL	CX	600	5,70	3.420,00
16	BR0439799	AGULHA DESC. 40X1,2 C/100	TKL	CX	600	6,00	3.600,00
26		AUTO LANCETA. TOTALMENTE AUTOMÁTICAS, COM	MEDIX	CX	1000	11,49	11.490,00
36		COBERTOR MANTA TÉRMICA - ALUMINIZADO 2,10X1,40 - P/	RESGAT_SP	Ud	500	4,99	2.495,00
39	BR0363484	COLETOR PERFURO CORTANTE. DESENVOLVIDO PARA	DESCARBO	Ud	4000	4,44	17.760,00
50	BR0388385	EQUIPO MULTIVIAS - POLIFIX 2 VIAS	TKL	Ud	3000	0,58	1.740,00
82	BR0273178	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 UNID	MEDIX	CX	50	21,40	1.070,00
90	BR0276340	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 8.0 PARES	MEDIX	Par	250	1,00	250,00
94	BR0313654	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTOS. SEM PÓ,	MEDIX	CX	500	10,77	5.385,00
96	BR0313654	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTOS. SEM PÓ,	MEDIX	CX	500	10,50	5.250,00
100		MÁSCARA DE OXIGÊNIO - ALTA CONCENTRAÇÃO COM	MEDIX	Ud	100	4,31	431,00
110		PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05,0CMX100MTS	PACKFLEX	RL	100	20,83	2.083,00
111	BR0442484	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10,0CMX100MTS	PACKFLEX	RL	200	41,65	8.330,00
112		PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100 MTS	PACKFLEX	RL	200	47,00	9.400,00
113	BR0442483	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100	PACKFLEX	RL	200	74,00	14.800,00
114	BR0442386	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30,0MMX100MTS	PACKFLEX	RL	200	110,99	22.198,00
123	BR0439660	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/AG13X4,5	TKL	Ud	50000	0,16	8.000,00
126	BR0428921	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/BICO SLIP	TKL	Ud	60000	0,21	12.600,00
					Total:		R$ 132.262,00

VALOR: R$ 132.262,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:616859A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 135

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 135/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2023
PROCESSO N. 47/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 33.358.026/0001-69.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	CÓDIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
108		PÁ DE DEA - ADULTO	CMOSDRAK	Ud	25	433,00	10.825,00
109		PÁ DE DEA - INFANTIL	CMOSDRAK	Ud	10	433,00	4.330,00
					Total:		R$ 15.155,00

VALOR: R$ 15.155,00 (quinze mil cento e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F1C4D718

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 136

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 136/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2023
PROCESSO N. 47/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CIRÚRGICA PRIME LTDA** inscrita no CNPJ sob n.46.116.717/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	CÓDIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	BR0437176	ABOCATH 16 CX C/100 UD	TKL	Cx	50	24,73	1.236,50
5	BR0437177	ABOCATH 18 CX C/50 UD	TKL	Cx	50	24,73	1.236,50
7	BR0437179	ABOCATH 22 CX C/50 UD	TKL	Cx	120	24,73	2.967,60
43		CURATIVO PÓS VACINA INFANTIL	STOPPER	Ud	50.000	0,03	1.500,00
53	BR043471	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA	PREMIUM	Ud	300	63,25	18.975,00
55	BR0432481	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	PREMIUM	Ud	30	74,75	2.242,50
106	BR0441991	OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL	VITALGOLD	Ud	30	69,00	2.070,00
117		SABONETE LÍQUIDO - ANTISSÉPTICO DE USO HOSPITALAR,	PREMISSE	GL	300	14,79	4.437,00
					Total:		R$ 34.665,10

VALOR: R$ 34.665,10 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A44A96AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.82/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 65/2023
PROCESSO N. 122/2023

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA:**GUIMARÃES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**,inscritanoCNPJ/MFsobnº04.571.726/0001-35.

OBJETO:**LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINAS,**para viabilização do evento Natal na Praça 2023 convênio 57-2023 para atender às necessidades da Secretaria de Turismo e Administração, referente ao programa Paraná Mais Eventos da Secretaria de Estado de Turismo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V.U	V.T
1	**ÁRVORE NATAL PINHEIRO TRÊS CAMADAS:**Confeccionada em estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 10,00 metros de altura sendo 3 camadas sobrepostas com estrela no topo. Estrutura fabricado com tubo 20x20 na espessura 1,20; tubo 1.1/4 na espessura 2mm; tubo 1" na espessura 2mm; estrela no redor do pinheiro fabricada com ferro chato 3/8 por 1/8; estrela do topo fabricada com ferro quadrado maciço 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação do pinheiro deverá ser feita com cordão de LED 100 lâmpadas fixa warm, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. As estrelas são todas contornadas com mangueira de LED redonda luz branco frio, espessura de 12mm, 24LED/m, ligação com 2 fios, voltagem 220V.	UN.	1	25.500,00	25.500,00
2	**PAPAI NOEL SENTADO NA CAIXA DE PRESENTE:**Confeccionado em estrutura metálica em formato de papai noel sentado na caixa de presente com aproximadamente 4,00 metros de altura, sendo a caixa de presente com aproximadamente 1,70 x 1,90 x 1,30 metros e papai noel com aproximadamente 2,00 x2,10 x2,50 metros. Estrutura fabricada com ferro redondo 1/4, ferro redondo 3/8 e tubo quadro 20x20 na espessura 1,20mm, pintura epóxi na cor prata. Revestimentos das peças: Papai noel será toda revestido com cordão de LED 100 lâmpadas fixa nas cores branco frio, vermelho, warm, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V; Festão marabu de tecido nas cores vermelho, branco preto. Caixa de presente revestida com cordão de LED na cor warm, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V; mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Laço revestido com cordão de LED 100 lâmpadas fixa na cor azul, fio azul, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V.	UN.	1	29.000,00	29.000,00
3	**TRENÓ COM DUAS RENAS GRANDE:**estrutura metálica em formato de trenó grande com renas: trenó com 2,40mts de comprimento x 1,90mts de altura e 1,20mts de largura, estrutura fabricada com 12 barras de cano ¾de 1,20 , 10mts de ferro 3/8 ,5 barras de ferro ¼ , contornos com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor vermelha, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Incluso duas renas com aproximadamente 2,08 mts de comprimento por 2,10 mts de altura, fabricadas com 20 barras de ferro¼ , contornos com iluminação emmangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. No trenó deverá conter banco na cor vermelha que acomode até três pessoas para fotografias.	UD.	1	8.600,00	8.600,00
4	**TÚNEL DE LUZ:**Confeccionada em estrutura metálica sendo, TÚNEL ILUMINADO, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltos por tela aramada e revestido com cordão de LED blindado. O túnel deverá possuir no mínimo 3,50 metros de altura, sendo cada módulode 2,50 metros de comprimento. Estrutura com arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura e largura do túnel. Esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos, entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/8 x 1/8 com espaçamento de 1,25 metros de distância entre eles. Para travamento dos arcos, serão utilizadas barras chatas 3/8 x 1/8 fixadas na parte externa dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. Por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. Estrutura metálica com pintura industrial na cor preta em toda a extensão. Descrição dos cordões: cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas vermelho, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, fio verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.50 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, 100 lâmpadas branca, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas azul, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w.Tela metálica: fio 22, rolo com 50,00mt x 1,80mt altura, malha2" (5 centímetros), diâmetro do arame 22 bwg, zincagem galvanização de camada.	MT	30	1.700,00	51.000,00
5	**SAGRADA FAMÍLIA COMPOSTO COM NOVE PERSONAGENS:**Confeccionada em estrutura metálica bidimensional com figura luminosa forma de sagrada família com manjedoura e cometa, contendo os seguinte personagens: maria, josé, menino jesus, três reis magos, pastor com ovelha e manjedoura com uma estrela cadente no topo. O conjunto de peças instalados com aproximadamente com 5,55 mts de comprimento por 2,45 mts de altura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie. Contorno das peças com mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V.	UN.	1	5.900,00	5.900,0
6	**ESTRELA TORTA:**Confeccionada em estrutura metálica sendo, figura luminosa em formato de trio de estrelas tortas com 2,00 mts de diâmetro, conjunto com 3 peças. Contornos em mangueira luminosa de LED na cor branca de 6000k a 6500k, led deitados, espessura de 13mm, 2 fios, voltagem 220V. O centro da peça deverá ser revestido com cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde com 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho e fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas.	UN.	3	2.700,00	8.100,00
7	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETA:**Instalação, manutenção, montagem e desmontagem de todos os enfeites natalinos em estrutura metálica. Incluso: frete, ARTs, equipamentos de segurança e demais materiais necessários.	UN.	1	26.500,00	26.500,00
TOTAL					**154.600,00**

VALOR:R$ 154.600,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

VIGENCIA:12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 07 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:CFC45FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 137

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2023
PROCESSO N. 47/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 49.059.156/0001-37.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	CÓDIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
28	BR0466443	AVENTAL DESCARTÁVEL - TNT PARA PROCEDIMENTO C/ 30G	ANADONA	Ud	8.000	1,23	9.840,00
		TOTAL					R$ 9.840,00

VALOR: R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C05B1566

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 138

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2023
PROCESSO N. 47/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 34.223.536/0001-98.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	CÓDIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	BR0328078	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%, PARA A DESINFECÇÃO DE ALTO	RIOQUIMIC	GL	200	107,59	21.518,00
11	BR0397516	AGULHA DESC. 13X3.8 C/100	SOLIDOR	CX	100	5,60	560,00
13	BR0397505	AGULHA DESC. 25X0,7 C/100	SOLIDOR	CX	600	5,72	3.432,00
15	BR0397510	AGULHA DESC. 25X5,5 C/100	SOLIDOR	CX	500	5,65	2.825,00
19	BR0320817	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	NATHALYA	PCT	800	12,00	9.600,00
29	BR0419371	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	M2LIFE	Ud	3.500	2,90	10.150,00
48	BR0269881	DIGLUCONATO DE CLOROXEDINA 2%-01 LT	RIOQUIMIC	Ud	300	14,52	4.356,00
49	BR0428798	EQUIPO MACROGOTAS	M2LIFE	Ud	10.000	0,59	5.900,00
51	BR0386130	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL: DISPOSITIVO PARA	DESCARPA	Ud	13.000	0,84	10.920,00
52		EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL - ESCALONADO	M2LIFE	Ud	5.000	0,84	4.200,00
57	BR0275471	ESPECULO VAGINAL G LUBRIFICADO	CRAL	Ud	2.000	1,57	3.140,00
66	BR0395537	FRASCO PARA DIETA ENTERAL	BIOBASE	Ud	13.000	0,95	12.350,00
85	BR0352012	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM PAPEL.	DESCARBO	RL	5.000	7,99	39.950,00
87		LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 6.0 PARES	LEMGRUBE	Par	300	1,18	354,00
88	BR0269839	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 7.0 PARES	LEMGRUBE	Par	350	1,04	364,00
92	BR0269892	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - C/100 TAM G	DESCARPA	CX	2.000	11,00	22.000,00
93	BR0313654	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTOS. SEM PÓ,	DESCARPA	Cx	500	10,00	5.000,00
95	BR0276171	LUVA PARA PROCEDIMENTOS. EM LÁTEX 100% DE BORRACHA	DESCARPA	CX	2.500	11,80	29.500,00
97	BR0269894	LUVA PARA PROCEDIMENTOS. EM LÁTEX 100% DE BORRACHA	DESCARPA	CX	3.000	11,70	35.100,00
98	BR02669891	LUVA PARA PROCEDIMENTOS. EM LÁTEX 100% DE BORRACHA	DESCARPA	CX	3.000	11,00	33.000,00
125	BR0405503	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/BICO SLIP	SR	Ud	60.000	0,15	9.000,00
127	BR0455596	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/BICO SLIP	SR	Ud	80.000	0,38	30.400,00
129	BR0398705	SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINILPIRROLIDONA	RIOQUIMIC	LT	250	38,00	9.500,00
130	BR0398706	SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO - PVPI POLIVINILPIRROLIDONA 10%,	RIOQUIMIC	LT	250	37,50	9.375,00
					Total:		R$ 312.494,00

VALOR: R$312.494,00 (trezentos e doze mil quatrocentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:93BE6CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 139

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 139/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2023
PROCESSO N. 47/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 37.885.137/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	CÓDIGO BR	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
105	BR0441981	OXÍMETRO DE PULSO	FINGIR TIP	Ud	100	39,20	3.920,00
151	BR0339565	TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA - G-TECH - COTA PRINCIPAL	ON CALL	CX	2.250	31,90	71.775,00
152	BR0339566	TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA - G-TECH – COTA ME/EPP	ON CALL	CX	750	31,90	23.925,00
					Total:		R$ 99.620,00

VALOR: R$ 99.620,00 (noventa e nove mil seiscentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FB9C9D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 PROCESSO Nº 18/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 83.073.536/0001-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRAS (ENTULHOS), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 10/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
3.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**Empresa para prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de resíduos provenientes de obras(entulhos) que são realizadas ou contratadas pela Prefeitura de Paiçandu, ou de limpeza de fundos de vales, terrenos ou parques do município**	Tonelada	3.400	R$ 110,00	R$ 374.000,00

Valor: R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).

Vigência: até 06/12/2024.

Paiçandu-PR, 07 de dezembro de 2023.
.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:00145ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 84-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº84/2023
DISPENSA Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 13.415.586/0001-05.

OBJETO: O objeto desta DISPENSA é de empresa especializada na área de Engenharia Ambiental e/ou Áreas Afins, para a elaboração do Relatório Ambiental Preliminar – **RAP**, da área de ampliação do Aterro Sanitário de Paiçandu-PR, conforme Anexo **VII** da Portaria **IAP n°260/14**; **ABNT NBR n°15849** e Resolução **CEMA n°94/14**, em atendimento a secretaria Meio Ambiente do município de Paiçandu, com os temas pertinentes a esta política.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Serviços tecnicos de engenharia contendo elaboração de relátorio ambiental preliminar – RAP, com emissão ART, conforme anexo VII da Portaria IAP N°260/2014, contemplando:** **1 – Objeto do licenciamento;** **2 – Justificativa do empreendimento** **3 – Caracterização do empreendimento** **4 – Diagnostico ambiental preliminar da área de influencia** **5 – Identificação dos impactos ambientais** **6 – Medidas mitigadoras** **7 – Documentação** **02 (DUAS) vias do relatório ambiental preliminar – RAP** **01 (UM) copia do RAP em meio digital** **Equipe técnica que elabore o RAP** **ART – anotação de responsabilidade técnica referente a elaboração do RAP**	**01**	**R$ 25.000,00**	**R$ 25.000,00**
VALOR TOTAL				**R$ 25.000,00**

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 07 dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:AAF5CCFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 63-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO				
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:				
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:				
a) Licitação Nº : 111 /2023				
b) Modalidade : Pregão				
c) Data Homologação : 07/12/2023				
d) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET - BEL (BANDA EXTRA LARGA), na Modalidade de Pregão Presencial, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades desta secretaria e seus demais anexos.				
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
MGP TELECOM LTDA ME				
Lote: *1*	*LOTE 1*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE (INTERNET), COM	12,000	1.190,0000	14.280,0000
Total:				14.280,00
Lote: *2*	*LOTE 2*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE (INTERNET), COM	12,000	68,0000	816,0000
Total:				816,00
Paiçandu, 07/12/2023				
ISMAEL BATISTA				
Prefeito				

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9DA107AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 296

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 296/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 680 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**12.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 651 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**4.600,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 721 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**7.400,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de dezembro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:759BFAB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 395/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, **portadora do CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023** considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2023**, processo administrativo n.º 25216/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais para sinalização através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.219.256/0001-05

LOTE 1
Valor Total do Lote: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cone PVC flexível refletivo h=75cm NBR 15071 Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 100750	EPI CONE	UN	100	R$ 105,00	10.500,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cone sinalizador tipo conão/ bolo de noiva h=1,10m, base 50x50cm. Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 166760	ECO CONE	UN	20	R$ 180,00	3.600,00

Valor Total Homologado - R$ 14.100,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) Prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
b) Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK. Telefone para contato: (42)39095016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. Qualquer problema de ordem técnica verificado nos equipamentos e instrumentos pela fiscalização deverá a Contratada corrigir em prazo suficiente a não prejudicar a administração.

2.4. – Demais informações necessárias para execução do objeto:

a) A CONTRATADA deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de melhor qualidade.
b) Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
c) Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição da secretaria municipal.
d) Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.
e) O Município não é obrigado a adquirir todos os produtos licitados.
f) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
g)Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do contrato.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada no e-mail: secretariadesenvolvimentourbano@palmeira.pr.gov.br.
3.3.A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *30/10/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Sabrina Ristow da Motta e Osnei Osires Stelle, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 07 de dezembro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF sob o n° 099.081.389-44
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

LIFE Clean Comercio De Equipamentos LTDA
CNPJ/CPF: 43.219.256/0001-05
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
CPF/MF sob o n. º 118.843.357-13
Contratada

Testemunhas:

_____
Sabrina Ristow da Motta
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 12.788.700-4

_____
Osnei Osires Stelle
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 5.345.872-6

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA /CNPJ 36.091.140/0001-60**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	Cone PVC flexível refletivo h=75cm NBR 15071 Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 100750	UN	100	R$115,38	R$11.538,00
3º	**Fornecedor: N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ 40.831.610/0001-51**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	Cone PVC flexível refletivo h=75cm NBR 15071 Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 100750	UN	100	R$124,30	R$12.430,00
4º	**Fornecedor: A B SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ 45.250.428/0001-20**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	Cone PVC flexível refletivo h=75cm NBR 15071 Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 100750	UN	100	R$124,99	R$12.499,00
5º	**Fornecedor: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP/CNPJ 14.984.352/0001-33**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	Cone PVC flexível refletivo h=75cm NBR 15071 Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 100750	UN	100	R$125,00	R$12.500,00
6º	**Fornecedor: LUIZ RICARDO BUENO ME/CNPJ 30.219.220/0001-71**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	Cone PVC flexível refletivo h=75cm NBR 15071 Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 100750	UN	100	R$128,00	R$12.800,00
7º	**Fornecedor: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA/CNPJ 19.864.408/0001-30**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	Cone PVC flexível refletivo h=75cm NBR 15071 Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 100750	UN	100	R$135,00	R$13.500,00
8º	**Fornecedor: TIAGO BORGES SEIXAS/CNPJ 19.584.576/0001-71**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	Cone PVC flexível refletivo h=75cm NBR 15071 Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 100750	UN	100	R$151,00	R$15.100,00
2º	**Fornecedor: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA /CNPJ 36.091.140/0001-60**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
06	Cone sinalizador tipo conão/ bolo de noiva h=1,10m, base 50x50cm. Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 166760	UN	20	R$257,00	R$5.140,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9B8142EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 396/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, **portadora do CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023** considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2023**, processo administrativo n.º 25216/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais para sinalização através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: A B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.250.428/0001-20

LOTE 2
Valor Total do Lote: 11.577,00 (onze mil, quinhentos e setenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III – confecção. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item 5213418	BRASIL SINAL CONFORME EDITAL	M2	30	R$ 385,90	11.577,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suporte metálico 2 1/2" x 2,65mm x 3,50m. Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 161200	TUBERFIL CONFORME EDITAL	UN	100	R$ 299,90	29.990,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 10.467,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cavalete em polietileno zebrado com faixa refletiva. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item M0771	KTELI CONFORME EDITAL	UN	30	R$ 348,90	10.467,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita zebrada de cor laranja e branca - L = 7 a 8 cm. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item M0054	PACKPLAS CONFORME EDITAL	METROS	14000	R$ 0,06	840,00

Valor Total Homologado - R$ 52.874,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) Prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

b) Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK. Telefone para contato: (42)39095016.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. Qualquer problema de ordem técnica verificado nos equipamentos e instrumentos pela fiscalização deverá a Contratada corrigir em prazo suficiente a não prejudicar a administração.

2.4. – Demais informações necessárias para execução do objeto:

a) A CONTRATADA deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de melhor qualidade.

b) Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

c) Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição da secretaria municipal.

d) Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.

e) O Município não é obrigado a adquirir todos os produtos licitados.

f) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

g)Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do contrato.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada no e-mail: secretariadesenvolvimentourbano@palmeira.pr.gov.br.
3.3.A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *30/10/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Sabrina Ristow da Motta e Osnei Osires Stelle, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 07 de dezembro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF sob o n° 099.081.389-44
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

A B Sinalizacao E Servicos LTDA
CNPJ/CPF: 45.250.428/0001-20
ANA BEATRIZ SALUOTTO MONTEIRO
CPF/MF sob o n. º 457.410.388-40
Contratada

Testemunhas:

_____
Sabrina Ristow da Motta
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 12.788.700-4

_____
Osnei Osires Stelle
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 5.345.872-6

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA/CNPJ 19.864.408/0001-30**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III – confecção. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item 5213418	M2	30	R$420,00	R$12.600,00
3º	**Fornecedor: INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EXPRESS LTDA/CNPJ 39.423.407/0001-67**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III – confecção. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item 5213418	M2	30	R$435,00	R$13.050,00
4º	**Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIOI DE PLACAS BULMARPLAC LTDA/CNPJ 80.577.232/0001-46**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III – confecção. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item 5213418	M2	30	R$521,23	R$15.636,90
5º	**Fornecedor: ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME/CNPJ 08.636.629/0001-34**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III – confecção. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item 5213418	M2	30	R$547,19	R$16.415,70
6º	**Fornecedor: N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA /CNPJ 40.831.610/0001-51**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III – confecção. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item 5213418	M2	30	R$547,19	R$16.415,70
2º	**Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIOI DE PLACAS BULMARPLAC LTDA /CNPJ 80.577.232/0001-46**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	Suporte metálico 2 1/2" x 2,65mm x 3,50m. Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 161200	UN	100	R$320,00	R$32.000,00
3º	**Fornecedor: INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EXPRESS LTDA /CNPJ 39.423.407/0001-67**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	Suporte metálico 2 1/2" x 2,65mm x 3,50m. Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 161200	UN	100	R$337,90	R$33.790,00
4º	**Fornecedor: N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ 40.831.610/0001-51**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
05	Suporte metálico 2 1/2" x 2,65mm x 3,50m. Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 161200	UN	100	R$386,00	R$38.600,00
2º	**Fornecedor: N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ 40.831.610/0001-51**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	Cavalete em polietileno zebrado com faixa refletiva. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item M0771	UN	30	R$349,00	R$10.470,00
3º	**Fornecedor: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI/CNPJ 43.219.256/0001-05**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	Cavalete em polietileno zebrado com faixa refletiva. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item M0771	UN	30	R$360,00	R$10.800,00
4º	**Fornecedor: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA/CNPJ 36.091.140/0001-60**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	Cavalete em polietileno zebrado com faixa refletiva. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item M0771	UN	30	R$377,40	R$11.322,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:68FBB8A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 397/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, **portadora do CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos

atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023** considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2023**, processo administrativo n.º 25216/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais para sinalização através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ/CPF: 19.864.408/0001-30

LOTE 3
Valor Total do Lote: 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa em alumínio composto de 3 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo III + III – confecção. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item 5213426	M2	30	R$ 366,00	10.980,00

Valor Total Homologado - R$ 10.980,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) Prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
b) Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK. Telefone para contato: (42)39095016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. Qualquer problema de ordem técnica verificado nos equipamentos e instrumentos pela fiscalização deverá a Contratada corrigir em prazo suficiente a não prejudicar a administração.
2.4. – Demais informações necessárias para execução do objeto:
a) A CONTRATADA deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de melhor qualidade.
b) Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
c) Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição da secretaria municipal.
d) Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.
e) O Município não é obrigado a adquirir todos os produtos licitados.
f) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
g)Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do contrato.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada no e-mail: secretariadesenvolvimentourbano@palmeira.pr.gov.br.
3.3.A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *30/10/2023(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Sabrina Ristow da Motta e Osnei Osires Stelle, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 07 de dezembro de 2023

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF SOB O N° 099.081.389-44
(Decreto Municipal Nº 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Yellow Print Comunicacao Visual LTDA
CNPJ/CPF: 19.864.408/0001-30
LUCAS OLIVEIRA BORTOLOTTI
CPF/MF SOB O N. º 107.339-769-64
Contratada

Testemunhas:

_____
Sabrina Ristow da Motta
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 12.788.700-4

_____
Osnei Osires Stelle
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 5.345.872-6

Anexo 1 da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIOI DE PLACAS BULMARPLAC LTDA/CNPJ 80.577.232/0001-46**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	Placa em alumínio composto de 3 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo III + III – confecção. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item 5213426	M2	30	R$480,00	R$14.400,00
3º	**Fornecedor: INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EXPRESS LTDA/CNPJ 39.423.407/0001-67**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	Placa em alumínio composto de 3 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo III + III – confecção. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item 5213426	M2	30	R$529,90	R$15.897,00
4º	**Fornecedor: A B SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ 45.250.428/0001-20**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	Placa em alumínio composto de 3 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo III + III – confecção. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item 5213426	M2	30	R$539,90	R$16.197,00
5º	**Fornecedor: N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ 40.831.610/0001-51**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
03	Placa em alumínio composto de 3 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo III + III – confecção. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item 5213426	M2	30	R$685,40	R$20.562,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B05CCE7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 398/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, **portadora do CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023** considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2023**, processo administrativo n.º 25216/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais para sinalização através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: N T P - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.831.610/0001-51

LOTE 4
Valor Total do Lote: 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suporte metálico 2 1/2" x 2,65mm x 3,00m. Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 161150	Nortepar	UNID.	100	R$ 235,00	23.500,00

Valor Total Homologado - R$ 23.500,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) Prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
b) Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK. Telefone para contato: (42)39095016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. Qualquer problema de ordem técnica verificado nos equipamentos e instrumentos pela fiscalização deverá a Contratada corrigir em prazo suficiente a não prejudicar a administração.
2.4. – Demais informações necessárias para execução do objeto:
a) A CONTRATADA deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de melhor qualidade.
b) Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
c) Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição da secretaria municipal.
d) Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.
e) O Município não é obrigado a adquirir todos os produtos licitados.
f) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
g)Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do contrato.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada no e-mail: secretariadesenvolvimentourbano@palmeira.pr.gov.br.
3.3.A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *30/10/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Sabrina Ristow da Motta e Osnei Osires Stelle, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 07 de dezembro de 2023

Município de Palmeira
Cnpj/mf Sob o Nº 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Cpf/mf Sob o N° 099.081.389-44
(decreto Municipal Nº 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

N t p - Comercio de Suprimentos Ltda
Cnpj/cpf: 40.831.610/0001-51
LUCIANO DA SILVA MORO
Cpf/mf Sob o N. º 020.776.839-02
Contratada

Testemunhas:

_____
Sabrina Ristow da Motta
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 12.788.700-4

_____
Osnei Osires Stelle
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 5.345.872-6

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor: A B SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ 45.250.428/0001-20**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	Suporte metálico 2 1/2" x 2,65mm x 3,00m. Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 161150	UN	100	R$296,50	R$29.650,00
3º	**Fornecedor: INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EXPRESS LTDA/CNPJ 39.423.407/0001-67**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	Suporte metálico 2 1/2" x 2,65mm x 3,00m. Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 161150	UN	100	R$299,00	R$29.900,00
4º	**Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIOI DE PLACAS BULMARPLAC LTDA/CNPJ 80.577.232/0001-46**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
04	Suporte metálico 2 1/2" x 2,65mm x 3,00m. Conforme tabela referencial de materiais DER/ PR item 161150	UN	100	R$320,00	R$32.000,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:FCF73AF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 399/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, **portadora do CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023** considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2023**, processo administrativo n.º 25216/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais para sinalização através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ/CPF: 36.091.140/0001-60

LOTE 9
Valor Total do Lote: 7.020,00 (sete mil e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Barreira plástica monobloco para canalização de trânsito - C = 100 cm, L = 50 cm e H = 55 cm. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item M0045	telbras Barreira 34915	UNID.	20	R$ 351,00	7.020,00

Valor Total Homologado - R$ 7.020,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) Prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
b) Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK. Telefone para contato: (42)39095016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. Qualquer problema de ordem técnica verificado nos equipamentos e instrumentos pela fiscalização deverá a Contratada corrigir em prazo suficiente a não prejudicar a administração.
2.4. – Demais informações necessárias para execução do objeto:
a) A CONTRATADA deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de melhor qualidade.
b) Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
c) Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição da secretaria municipal.
d) Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.
e) O Município não é obrigado a adquirir todos os produtos licitados.
f) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
g)Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do contrato.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada no e-mail: secretariadesenvolvimentourbano@palmeira.pr.gov.br.
3.3.A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *30/10/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Sabrina Ristow da Motta e Osnei Osires Stelle, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 07 de dezembro de 2023

Município de Palmeira
Cnpj/mf Sob o Nº 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Cpf/mf Sob o N° 099.081.389-44
(decreto Municipal Nº 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Blusafe Equipamentos de Protecao Individual Ltda
Cnpj/cpf: 36.091.140/0001-60
TAINARA SOARES
Cpf/mf Sob o N. º 094.106.139-65
Contratada

Testemunhas:

_____
Sabrina Ristow da Motta
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 12.788.700-4

_____
Osnei Osires Stelle
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 5.345.872-6

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI /CNPJ 43.219.256/0001-05**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
09	Barreira plástica monobloco para canalização de trânsito - C = 100 cm, L = 50 cm e H = 55 cm. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item M0045	UN	20	R$360,00	R$7.200,00
3º	**Fornecedor: N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ 40.831.610/0001-51**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
09	Barreira plástica monobloco para canalização de trânsito - C = 100 cm, L = 50 cm e H = 55 cm. Conforme tabela de composições SICRO/ DNIT item M0045	UN	20	R$592,99	R$11.859,80

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:89991A66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 400/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, **portadora do CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023** considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2023**, processo administrativo n.º 25216/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades

cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais para sinalização através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: LUIZ RICARDO BUENO
CNPJ/CPF: 30.219.220/0001-71

LOTE 12
Valor Total do Lote: 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Bicicletário de piso tipo A para 5 vagas Características do Produto: - Altura: 27cm; - Largura: 21cm; - Comprimento: 155cm (1 metro e 55 centímetros); - Espaço para encaixe do Pneu: 5,5cm; - Cor Preto Fosco; - Buchas e parafusos para fixação	belini belini	UN	15	R$ 299,00	4.485,00

Valor Total Homologado - R$ 4.485,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) Prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Flávio Santos, s/n, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Papiros e será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
b) Os responsáveis pelo recebimento de mercadorias no Almoxarifado Central são: APARECIDO HONORIO FERREIRA e RUTE DE CASSIA CHEMPCEKE BONK. Telefone para contato: (42)39095016.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
A garantia do objeto deverá ser de no mínimo 06 meses, contado a partir da emissão da nota fiscal. Qualquer problema de ordem técnica verificado nos equipamentos e instrumentos pela fiscalização deverá a Contratada corrigir em prazo suficiente a não prejudicar a administração.
2.4. – Demais informações necessárias para execução do objeto:
a) A CONTRATADA deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de melhor qualidade.
b) Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
c) Os itens serão recebidos de forma fracionada, conforme a demanda da aquisição da secretaria municipal.
d) Caso seja necessário realizar trocas/devolução/substituição as tratativas serão realizadas via e-mail com o contratado.
e) O Município não é obrigado a adquirir todos os produtos licitados.
f) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
g)Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do contrato.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada no e-mail: secretariadesenvolvimentourbano@palmeira.pr.gov.br.
3.3.A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *30/10/2023(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Sabrina Ristow da Motta e Osnei Osires Stelle, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 07 de dezembro de 2023

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF sob o n° 099.081.389-44
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Luiz Ricardo Bueno
CNPJ/CPF: 30.219.220/0001-71
LUIZ RICARDO BUENO
CPF/MF sob o n. º 054.701.879-77
Contratada

Testemunhas:

_____
Sabrina Ristow da Motta
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 12.788.700-4

_____
Osnei Osires Stelle
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 5.345.872-6

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	**Fornecedor: N T P COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA/CNPJ 40.831.610/0001-51**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
12	*Bicicletário de piso tipo A para 5 vagas Características do Produto: - Altura: 27cm; - Largura: 21cm; - Comprimento: 155cm (1 metro e 55 centímetros); - Espaço para encaixe do Pneu: 5,5cm; - Cor Preto Fosco; - Buchas e parafusos para fixação	UN	15	R$389,95	R$5.849,25
3º	**Fornecedor: INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EXPRESS LTDA/CNPJ 39.423.407/0001-67**				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
12	*Bicicletário de piso tipo A para 5 vagas Características do Produto: - Altura: 27cm; - Largura: 21cm; - Comprimento: 155cm (1 metro e 55 centímetros); - Espaço para encaixe do Pneu: 5,5cm; - Cor Preto Fosco; - Buchas e parafusos para fixação	UN	15	R$459,90	R$6.898,50

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A97019A4

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO REMOÇÃO Nº 01/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através da Comissão Especial do Concurso de Remoção dos Servidores pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 16.658 de 04 de dezembro de 2023 e tendo em vista o disposto nos Artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 4.133 de 17/05/2016, que institui o Concurso de Remoção:

RESOLVE:

Tornar público os critérios e procedimentos para a Remoção do Pessoal do Magistério Público Municipal, que será realizada nos dias 20 e 21 de dezembro do corrente ano.

Art. 1° - Poderão participar do Concurso de Remoção para preenchimento de vaga todos os Professores de Educação Infantil, Professores de Ensino Fundamental, Professores de Educação Física e Orientador e Supervisor Educacional em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no Município de Palmeira, admitidos através de concurso público inerente a função a qual pleiteia a vaga, assim distribuído:

§1º - Para pleitear a vaga de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental ou Professor de Educação Física o tempo de serviço será contabilizado exclusivamente a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental ou Professor de Educação Física) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.

§2º - Para pleitear a vaga de Orientador e Supervisor Educacional, o tempo de serviço será contabilizado exclusivamente a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Orientador e Supervisor Educacional) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.

Art. 2º - A Sessão Pública de Remoção para preenchimento de vaga, ocorrerá no dia 20 e 21 de dezembro do corrente ano, sendo:

Escolha de vagas:

a) Orientador e Supervisor Educacional às 17h do dia 20/12 (quarta-feira);
b) Professores de Educação Física às 17h30 do dia 20/12 (quarta-feira);
c) Professores de Ensino Fundamental às 18h do dia 20/12 (quarta-feira);
d) Professores de Educação Infantil às 20h30 do dia 20/12 (quarta-feira).

Art. 3° - Os interessados deverão participar da remoção através de preenchimento do formulário, disponibilizado no link https://forms.gle/uXYt5v6EcCJ9QKVk8 . No formulário deverá estar anexado a cópia (foto) de diploma da maior habilitação. Este formulário deverá ser preenchido pelos interessados entre os dias 11/12/23 a 13/12/23 até às 17h.

§ 1º - Todos os Professores de Educação Infantil, Professores de Ensino Fundamental e Professores de Educação Física sem lotação deverão participar do Concurso de Remoção.

§ 2º - O professor que possuir dois padrões deverá especificar no formulário em qual matrícula/padrão deseja a remoção.

§ 3º - O tempo de serviço efetivo descrito no formulário deve ser no exercício do magistério de acordo com o estabelecido no Artigo 1º desse Regulamento.

§ 4º - O Professor de Educação Infantil só poderá escolher vaga de Ordem de Serviço no Ensino Fundamental para o ano de 2024.

§ 5º - Nas escolas Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes e Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira, as vagas para as turmas da Educação Infantil serão preenchidas por professores da Educação Infantil no cargo de 40 horas como Ordem de Serviço para o ano de 2024.

§ 6º O Professor da Educação Infantil inscrito no processo de remoção para o Ensino Fundamental estará automaticamente inscrito na remoção da Educação Infantil. Portanto, caso não obtenha a Ordem de Serviço no Ensino Fundamental, poderá participar do processo de remoção da Educação Infantil sem a necessidade de se inscrever novamente.

§ 7º - O professor que assumir vaga ou ordem de serviço na Escola Municipal do Campo Ida Albach e na Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho, estará sujeito a assumir uma turma Multianos (multisseriada).

Art. 4° - Para a remoção serão obedecidos os critérios estabelecidos pelo artigo 56 da Lei Municipal 4.133/2016, sendo:

I – maior nível de habilitação;
II – tempo de serviço efetivo no magistério na matrícula para a qual pleiteia a remoção;
III – maior idade.

Art. 5º - Para a comprovação da formação profissional será aceito o Diploma ou o Certificado de Conclusão do Curso, nos termos do artigo 48 da Lei Federal n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Art. 6° - O docente que for detentor de 2 (duas) matrículas e solicitar remoção só poderá assumir a vaga escolhida se haver a compatibilidade de turnos de acordo com a oferta de vaga das instituições escolares pretendidas, sendo de sua inteira responsabilidade a conciliação de horário e transporte, se for o caso.

Parágrafo Único – Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental e Professor de Educação Física que não conseguirem lotação, ao término da sessão pública deverão aguardar para a escolha de ordem de serviço para o ano letivo de 2024.

Art. 7º - Serão permitidas somente permutas entre vagas para o período letivo de 2024, com a concordância das direções das duas escolas envolvidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, via protocolo após a distribuição da Ordem de Serviço.
Parágrafo Único – A permuta poderá ser avaliada a qualquer momento, podendo ser desfeita de acordo com os interesses da administração pública e da direção das respectivas escolas.
Art. 8° - A execução do Concurso de Remoção será coordenada pela Comissão Especial nomeada através do Decreto Municipal nº 16.658 de 04 de dezembro de 2023 e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Art. 9° - A relação de vagas e a lista de classificação para a ordem de escolha das mesmas serão divulgadas no dia 15/12/2023.
§ 1º – O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado da classificação nos dias 15 a 18/12, através de preenchimento do formulário, disponibilizado no link https://forms.gle/WgJZCVQ3jX9rC8qg9
Art.10 - Os Professores de Educação Infantil, Professores de Ensino Fundamental, Professores de Educação Física ou Orientador e Supervisor Educacional que estiverem a serviço na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na Direção das Escolas Municipais ou nas funções de Coordenação Pedagógica e Psicopedagogia terão suas lotações garantidas nas escolas de origem, portanto será dada Ordem de Serviço para o ano de 2024, a fim de suprir estas vagas.
Art. 11 - O Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Orientador e Supervisor Educacional que não puder estar presente na remoção deverá ser representado por pessoa com procuração em seu nome.
Art. 12 - Durante a Sessão Pública do Concurso de Remoção, o candidato que não assumir a vaga na sua ordem de classificação poderá permanecer e aguardar a possibilidade de abertura de novas vagas. Ao definir a escolha, obrigatoriamente, deverá assinar a ata da sessão e retirar-se.
Parágrafo Único – Exceto se o candidato optar em participar da sessão da Ordem de Serviço.
Art. 13 – Os Centros Municipais de Educação Infantil e os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental, para fins de organização de turmas e distribuição de seus profissionais, orientar-se-ão pelos parâmetros contidos no presente Regulamento e seus respectivos anexos, pela Orientação nº 10/2023 e pela Instrução Normativa nº 02/2023.
Art. 14 - Os Centros Municipais de Educação Infantil e os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental, serão automaticamente classificados em portes do I ao V, segundo o número de alunos matriculados, conforme o Anexo I.
Art. 15 - A abertura de novas turmas durante o ano letivo só será possível após esgotadas todas as possibilidades de remanejamento dos alunos dentro da Rede Municipal de Educação e de acordo com a Orientação nº 10/2023, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Art. 16 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer promover o remanejamento de pessoal excedente de um estabelecimento para outro, quando houver demanda, até o próximo Concurso de Remoção.
PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins previsto neste artigo, os critérios para determinar a lotação excedente será a data cronológica decrescente da lotação na escola dos profissionais da educação.
Art. 17 – No dia 21/12 será realizada a distribuição das vagas remanescentes para os profissionais que terão seus contratos renovados pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS), de acordo com a ordem de chamamento e o tempo de serviço.
Art. 18 - A comissão do processo de remoção, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas declarações e documentos irregulares.
Art. 19 - Será excluído do processo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da remoção.
Art. 20 - O cronograma de execução do Processo de Remoção encontra-se no Anexo I.
Art. 21 - O resultado final do concurso de remoção - vaga será publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmeira e no site www.palmeira.pr.gov.br.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e pela Comissão do Processo de Remoção.
Art. 23 - Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5060 e (42) 3909-5050.
Art. 24 - Este Regulamento entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Palmeira, 07 de dezembro de 2023.
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Presidente

ELEDIANE DE TONI
Membro

GISELE SCHNELL BUS
Membro

JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI
Membro

MARIANE PIETRALA
Membro

MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS
Membro

ANEXO I – PORTE
CMEIs

PROFISSIONAIS	**PORTE I** **01 a 99** **ALUNOS**	**PORTE II** **100 a 199** **ALUNOS**	**PORTE III** **200 a 299** **ALUNOS**
Direção	40h	40h	40h
Coordenação Pedagógica	40h	40h	40h

ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL I

PROFISSIONAIS	**PORTE I** **01 a 99** **ALUNOS**	**PORTE II** **100 a 199** **ALUNOS**	**PORTE III** **200 a 299** **ALUNOS**	**PORTE IV** **300 a 399** **ALUNOS**	**PORTE V** **400 a 499** **ALUNOS**
Direção	20h	20h	20h	40h	40h

Coordenação Pedagógica	20h	20h	40h	60h	80h

ESCOLA INTEGRAL

Direção	40h
Coordenação Pedagógica	80h

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

EVENTO	DATA
Solicitação via formulário para participação no Concurso de Remoção https://forms.gle/uXYt5v6EcCJ9QKVk8	11/12/2023 a 13/12/2023
Divulgação de lista de vagas e classificação dos candidatos	15/12/2023
Recurso https://forms.gle/WgJZCVQ3jX9rC8qg9	15/12 e 18/12/2023
Sessão pública do Concurso de Remoção Professores de Educação Infantil, Professores de Ensino Fundamental, Professores de Educação Física ou Orientador e Supervisor Educacional	20/12/2023
Distribuição das vagas remanescentes para Professores PSS	21/12/2023
Publicação do resultado no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	10/01/2024

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A2423624

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.912 DE 07/12/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 27616/2023 e 28007/2023, RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	15	01/02/22	à	31/01/23	15/01/24	à	29/01/24
ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	15	20/07/22	à	19/07/23	15/01/24	à	29/01/24
ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	15	10/06/22	à	09/06/23	15/01/24	à	29/01/24
ALESSANDRA EURICH CHAVES BOCHENIKI	30	01/01/23	à	31/12/23	04/01/24	à	02/02/24
ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	30	16/08/22	à	15/08/23	02/01/24	à	31/01/24
ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	30	18/06/22	à	17/06/23	08/01/24	à	06/02/24
ALIANDRA MIKA ANTUNES	15	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	16/01/24
ALINE ROSCOSZ	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
ANA MARIA SCHULLI DA SILVA	15	19/12/22	à	18/12/23	22/01/24	à	05/02/24
ANA MERI CHINCOVIAKI	15	01/01/23	à	31/12/23	22/01/24	à	05/02/24
ANA PAULA FERREIRA MARQUES	15	23/05/22	à	22/05/23	15/01/24	à	29/01/24
ANA ROSA DAROS MENDES	15	01/01/23	à	31/12/23	22/01/24	à	05/02/24
ANDREIA BEJA GALVAO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	30	09/12/22	à	08/12/23	03/01/24	à	01/02/24
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	15	18/06/22	à	17/06/23	26/01/24	à	09/02/24
ANTONIO EDUARDO KOGA	30	03/02/22	à	02/02/23	02/01/24	à	31/01/24
ANTONIO MARCELO VOINARSKI	15	01/01/23	à	31/12/23	22/01/24	à	05/02/24
ARIELE RIPKA GELINSKI	30	12/04/22	à	11/04/23	15/01/24	à	13/02/24
BIANCA BORGES	15	18/06/22	à	17/06/23	02/01/24	à	16/01/24
BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	30	19/02/22	à	18/02/23	15/01/24	à	13/02/24
BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	15	13/05/22	à	12/05/23	10/01/24	à	24/01/24
CARINA LOUIZE SOUZA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	15	24/04/22	à	23/04/23	02/01/24	à	16/01/24
CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	30	24/03/22	à	23/03/23	15/01/24	à	13/02/24
CERES CRISTINA MARQUES	15	17/07/22	à	16/07/23	08/01/24	à	22/01/24
CLECIANE APARECIDA FERREIRA	15	01/12/22	à	30/11/23	02/01/24	à	16/01/24
CRISLAINE MOSCALESKI	30	08/05/22	à	07/05/23	08/01/24	à	06/02/24
CRISTINA ROCHA MEZZADRI	15	19/09/22	à	18/09/23	15/01/24	à	29/01/24
DAIANA BORGES HASS	15	02/10/22	à	01/10/23	08/01/24	à	22/01/24
DANIELE INTIMA ZAIKA	15	14/09/22	à	13/09/23	15/01/24	à	29/01/24
DAYANE APARECIDA DIAS	30	08/06/22	à	07/06/23	02/01/24	à	31/01/24
DEBORA CAROLINE REIS PAUL	15	01/08/22	à	31/07/23	26/01/24	à	09/02/24
DIENIFER CORDEIRO	15	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	16/01/24
DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	30	27/06/22	à	26/06/23	03/01/24	à	01/02/24
EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	15	18/06/22	à	17/06/23	08/01/24	à	22/01/24
EDICLEIA MIRANDA	15	01/01/23	à	31/12/23	15/01/24	à	29/01/24
EDSON LUIZ GROSS	30	01/01/23	à	31/12/23	15/01/24	à	13/02/24
EDUARDO VENSKE FILHO	15	16/06/22	à	15/06/23	15/01/24	à	29/01/24
ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	15	17/12/22	à	16/12/23	08/01/24	à	22/01/24
ELAINE SANTANA	15	11/12/22	à	10/12/23	15/01/24	à	29/01/24
ELENITA CRISTINA DE LARA	15	01/01/23	à	31/12/23	19/01/24	à	02/02/24
ELIANE KOPSSCH	30	03/04/22	à	02/04/23	08/01/24	à	06/02/24

ELISANDRA LINDEBECK	15	01/01/23	à	31/12/23	15/01/24	à	29/01/24
ERENILDA MIRANDA MAIA	15	05/01/23	à	04/01/24	02/01/24	à	16/01/24
EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	15	09/09/22	à	08/09/23	15/01/24	à	29/01/24
EVA CHICANOSKI DA LUZ	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
FABIANA FERREIRA VARJAO	30	09/03/22	à	08/03/23	02/01/24	à	31/01/24
FABIOLA FRAZAO LIRA	30	03/11/22	à	02/11/23	02/01/24	à	31/01/24
FERNANDO LEMOS MARTINEZ	30	14/02/22	à	13/02/23	10/01/24	à	08/02/24
FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	30	29/03/22	à	28/03/23	03/01/24	à	01/02/24
GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	30	15/06/22	à	14/06/23	02/01/24	à	31/01/24
GISELI GULCHINSKI	15	17/04/22	à	16/04/23	15/01/24	à	29/01/24
HAYDAN DE FREITAS OSAKO	15	31/01/22	à	30/01/23	15/01/24	à	29/01/24
HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	30	04/05/22	à	03/05/23	04/01/24	à	02/02/24
ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
INGRID DOLLI DELFRATE	30	18/06/22	à	17/06/23	02/01/24	à	31/01/24
ISMAEL HASS	15	06/10/22	à	05/10/23	15/01/24	à	29/01/24
IVONEI SCHUARTZ	30	18/06/22	à	17/06/23	16/01/24	à	14/02/24
JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	30	08/06/22	à	07/06/23	02/01/24	à	31/01/24
JOELMA APARECIDA DOS SANTOS MAYER	30	08/06/22	à	07/06/23	11/01/24	à	09/02/24
JOILDA SCOLIMOSKI	30	16/08/22	à	15/08/23	02/01/24	à	31/01/24
JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	15	14/04/22	à	13/04/23	03/01/24	à	17/01/24
JULIANA SILVEIRA	12	06/06/22	à	05/06/23	02/01/24	à	13/01/24
JUSARA KUNZ	15	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	16/01/24
KAMILLA BARBOSA ROBERTO	24	24/09/22	à	23/09/23	17/01/24	à	09/02/24
KARINE MESSIAS	15	18/06/22	à	17/06/23	08/01/24	à	22/01/24
KAROLINE PEREIRA PINTO	15	18/06/22	à	17/06/23	15/01/24	à	29/01/24
KAROLYN AURORA KROKER DA SILVA	15	05/12/22	à	04/12/23	08/01/24	à	22/01/24
KELIN REGINA MAKSEMIV	30	01/03/22	à	28/02/23	03/01/24	à	01/02/24
KELLY CRISTINA XAVIER	15	01/08/22	à	31/07/23	17/01/24	à	31/01/24
LAURA BAGINSKI	15	01/07/22	à	30/06/23	16/01/24	à	30/01/24
LAURO DE ARAUJO	30	18/01/23	à	17/01/24	02/01/24	à	31/01/24
LEIDIMERI ROCHA	15	12/08/22	à	11/08/23	02/01/24	à	16/01/24
LENI GROSS DE ARAUJO	15	20/08/22	à	19/08/23	03/01/24	à	17/01/24
LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI	15	05/12/22	à	04/12/23	02/01/24	à	16/01/24
LIDIA DANNENHAUER FRANZ	15	27/06/22	à	26/06/23	02/01/24	à	16/01/24
LILIANE DE FATIMA PADILHA	15	14/05/22	à	13/05/23	15/01/24	à	29/01/24
LISANDRA MARA SZEREDA	15	12/09/22	à	11/09/23	02/01/24	à	16/01/24
LIZIANE CEQUINEL DE FREITAS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	15	16/01/23	à	15/01/24	15/01/24	à	29/01/24
LUIZ EDUARDO WONSTTRET	30	02/02/22	à	01/02/23	02/01/24	à	31/01/24
MARCOS MAURICIO KINCHESKI	30	10/05/22	à	09/05/23	03/01/24	à	01/02/24
MARCOS SVIECH	30	25/04/22	à	24/04/23	02/01/24	à	31/01/24
MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	15	28/02/22	à	27/02/23	02/01/24	à	16/01/24
MARIA CZEREVATY NOVAKI	30	01/01/23	à	31/12/23	15/01/24	à	13/02/24
MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	30	03/06/22	à	02/06/23	02/01/24	à	31/01/24
MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	30	10/09/22	à	09/09/23	11/01/24	à	09/02/24
MARIA JULIA DE SOUZA DA CRUZ	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
MARIA JULIANE COSTA	15	18/06/22	à	17/06/23	15/01/24	à	29/01/24
MARIA ZILDA PIRES DE LIMA	15	18/11/22	à	17/11/23	02/01/24	à	16/01/24
MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	30	02/07/22	à	01/07/23	02/01/24	à	31/01/24
MELINE DE FREITAS HARTMANN	15	18/06/22	à	17/06/23	05/01/24	à	19/01/24
MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	30	08/09/22	à	07/09/23	02/01/24	à	31/01/24
RAFAELA WIEGAND FURMAM	15	02/05/22	à	01/05/23	22/01/24	à	05/02/24
RAQUEL SCHUEBEL	30	01/12/22	à	30/11/23	15/01/24	à	13/02/24
REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	30	03/11/22	à	02/11/23	22/01/24	à	20/02/24
RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
ROGERIO GALAN	30	01/01/23	à	31/12/23	15/01/24	à	13/02/24
RONILDO LADRIG SONEMAM	30	09/11/22	à	08/11/23	02/01/24	à	31/01/24
ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	15	22/04/22	à	21/04/23	08/01/24	à	22/01/24
ROSANE LINHARES RAIN	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
ROSANE MARI VENC	15	10/06/22	à	09/06/23	15/01/24	à	29/01/24
ROSELI MARTINS PASSONI	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
ROSEMARY COSTA DE FREITAS	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
ROSILENE MATTIA CALIXTO	30	01/02/22	à	31/01/23	02/01/24	à	31/01/24
SANDRA MARA VIANTE	30	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	31/01/24
SILVANE SCHWEIGERT EURICH	30	01/01/23	à	31/12/23	11/01/24	à	09/02/24
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES	15	09/08/22	à	08/08/23	03/01/24	à	17/01/24
SONIA MARIA MARQUES	15	01/01/23	à	31/12/23	02/01/24	à	16/01/24
TATYANA GOSALAN DOS SANTOS	15	15/07/22	à	14/07/23	02/01/24	à	16/01/24
TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	15	10/11/22	à	09/11/23	09/01/24	à	23/01/24
VALDINEI DE SOUZA MACEDO	15	27/12/22	à	26/12/23	15/01/24	à	29/01/24
VALQUIRIA EURICH STELLE	30	07/10/22	à	06/10/23	15/01/24	à	13/02/24
VANESA WIEGAND	15	10/05/22	à	09/05/23	26/01/24	à	09/02/24
VERIDIANA HASS	15	01/10/22	à	30/09/23	18/01/24	à	01/02/24
VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER	30	01/01/23	à	31/12/23	04/01/24	à	02/02/24
VIVIANE LOUISE ANTONIETE	15	27/03/22	à	26/03/23	22/01/24	à	05/02/24
WILSON CARLOS HASS	15	23/01/22	à	22/01/23	16/01/24	à	30/01/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5C3CD814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 030/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº94/2020 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

Processo dispensa Nº 030/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº94/2020
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **J KUSS & CIA LTDA-ME**, com endereço à RUA DO ROSÁRIO, 372 CIRO NARDI - CEP: 85802005 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR inscrita no sob nº06.940.608/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). GUILHERME GUSTAVO KUSS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 121/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo **07/12/2023 até 06/12/2024** àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 121/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	23379	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA HOSPEDAGEM (DIÁRIA), INDIVIDUAL PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTES, SENDO INCLUSO PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR. VEICULO EQUIPADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL OU CLINICA QUANDO NECESSÁRIO. DISPONIBILIDADE EM CADEIRAS DE RODAS, MACAS, CADEIRA DE BANHO, ANDADORES E MULETAS.	UND	65,00	105,00	6.825,00
TOTAL							R$ 6.825,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

J Kuss & CIA LTDA-ME
GUILHERME GUSTAVO KUSS,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D9FE9EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 022/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº102/2022 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MUDANÇAS, DEVIDO A REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE, ATENDIMENTO DE

Processo dispensa Nº 022/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº102/2022
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MUDANÇAS, DEVIDO A REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE, ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **IZAURA NEVES MACHADO** , com endereço à ESCRIVA EGLECI T.G. CAMPAN, 1047 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). IZAURA NEVES MACHADO , a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 139/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 07/12/2023 até 30/04/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 139/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	34634	LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MUDANÇA, DEVIDO A REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL, SERA INTALADA A SALA DE FISIOTERAPIA ENTRE OUTROS SETORES.	MÊS	4,00	2.180,00	8.720,00
TOTAL							8.720,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

IZAURA NEVES MACHADO
Izaura Neves Machado ,
Contratado(a)

Testemunhas:

	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3920AC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.857

DECRETO Nº 4.857

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 67.708,73 (sessenta e sete mil, setecentos e oito reais e setenta e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 67.708,73 (sessenta e sete mil, setecentos e oito reais e setenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01525 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	R$ 37.954,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 4.307,05
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 475,41
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01947 - Transferências do SUAS - Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais (COVID-19)	R$ 4.978,97
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 4.295,79
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01948 - Transferências do SUAS - Alimentos para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (COVID-19)	R$ 5.076,30
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 653,74
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 3.792,49
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 3.295,20
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2180	Manutenção dos Serviço de Medida Sócio Educativa - O objetivo do serviço é a responsabilização o adolescente que praticou o ato infracional, por meio da socioeducação, da ressocialização e não da sua punição. Previsão legal da medida socioeducativa no art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário: Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 542,41
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2205	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01949 - Transferências do SUAS - Equipamentos de Proteção Individual EPI (COVID-19)	R$ 2.337,37
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 67.708,73		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0123AB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.859

DECRETO Nº 4.859

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 188.736,26 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 188.736,26 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária: 06.001	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0002.2021	**Atividade:** Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 67.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária: 09.004	Departamento de Contabilidade	
Funcional Programática: 09.004.0028.0843.0000.0018	**Atividade:** Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 102.236,26
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 18.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Funcional Programática: 18.002.0008.0243.0020.6002	**Atividade:** Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 188.736,26		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 67.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.500,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Arrecadação e Tributação	
09.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.002.0004.0129.0002.2051	Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, garantir o pleno funcionamento da frota da Prefeitura e todas as suas secretarias com manutenções veiculares corretivas e preventivas, aquisição de combustíveis fluidos lubrificantes materiais, peças e ferramentas de manutenção veicular e terceirização de serviços especializados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 22.236,26
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 188.736,26		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FAB2ACBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 492/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 19/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALZ6558	277450NIC0039490	11/11/2023	50020
AMZ5A22	277450NIC0039492	11/11/2023	50020
ARV4D92	277450NIC0039496	11/11/2023	50020
ATB8570	277450NIC0039502	11/11/2023	50020
AUI1594	277450CND0000275	13/09/2023	50371
AUO5817	277450NIC0039488	11/11/2023	50020
AWN4D50	277450NIC0039481	11/11/2023	50020
BAB4G92	277450NIC0039476	11/11/2023	50020
BAE5A37	277450NIC0039491	11/11/2023	50020
BCC2E54	277450NIC0039495	11/11/2023	50020
BCK3234	277450NIC0039489	11/11/2023	50020
FPA4J64	277450NIC0039482	11/11/2023	50020
FYS3J41	277450NIC0039485	11/11/2023	50020
GDG4G01	277450NIC0039484	11/11/2023	50020
IXD4F66	277450NIC0039478	11/11/2023	50020
NVT7I99	277450NIC0039487	11/11/2023	50020
PVE7835	277450CND0000273	19/09/2023	50292
PYI0F57	277450NIC0039493	11/11/2023	50020
PZL1J01	277450CND0000272	14/09/2023	50292
QJY9H47	277450NIC0039477	11/11/2023	50020
QQO4B94	277450CND0000274	19/09/2023	50292
RLI2D34	277450NIC0039498	11/11/2023	50020
RRS1C19	277450NIC0039497	11/11/2023	50020
RRU0C36	277450NIC0039500	11/11/2023	50020
RRU0C46	277450NIC0039499	11/11/2023	50020
RSY2E67	277450NIC0039483	11/11/2023	50020
RUT9F87	277450NIC0039475	11/11/2023	50020
RWI7C25	277450NIC0039501	11/11/2023	50020
RXY7A39	277450NIC0039479	11/11/2023	50020
SED9E98	277450NIC0039486	11/11/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:27486DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 494/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUP1E38	277450P000372916	02/09/2023	57461	05009469605
BCN4H47	277450P000335102	09/09/2023	57463	03331961477
SEA7C82	277450P000330327	10/09/2023	73400	07530321850

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:3178E2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 495/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABK1E03	277450P000338314	10/11/2023	51851
ADI7553	277450P000336529	16/11/2023	61220
AEA1441	277450T000003923	30/11/2023	76332

AEF3C55	277450T000002215	01/12/2023	51851
AFH8J07	277450P000335469	22/11/2023	55500
AFP1222	277450P000336327	09/11/2023	51851
AGM3J93	277450P000336071	19/11/2023	51851
AHC9245	277450T000002813	30/11/2023	60412
AJK6G55	277450T000004354	01/12/2023	51851
AKA3159	277450P000338523	09/11/2023	51851
AKR1F27	277450P000333648	15/11/2023	57463
AKZ6579	277450P000336222	16/11/2023	65992
AKZ6579	277450P000336221	16/11/2023	51180
AKZ6579	277450P000336220	16/11/2023	50100
ALP4701	277450T000002957	01/12/2023	51420
ALP4701	277450T000002956	01/12/2023	50450
ALP4701	277450T000002955	01/12/2023	65992
ALP4701	277450T000002954	01/12/2023	65561
ALP4701	277450T000002953	01/12/2023	66020
ALP6B30	277450T000003936	30/11/2023	76332
ALT0837	277450T000001260	29/11/2023	57200
ALT0837	277450T000000499	29/11/2023	59670
ALT0837	277450T000001261	29/11/2023	52152
ALT0837	277450T000000497	29/11/2023	66372
ALT0837	277450T000001259	29/11/2023	58350
ALT0837	277450T000000498	29/11/2023	60501
AMG6D49	277450T000003084	30/11/2023	51851
AMM4G02	277450P000338528	09/11/2023	60412
AMT1E18	277450P000336596	21/11/2023	55500
ANW9811	277450P000336330	09/11/2023	51851
AOF2E91	277450P000332802	19/11/2023	52311
AOT8470	277450T000003359	01/12/2023	51851
AOU1105	277450T000003914	30/11/2023	51851
APN6537	277450T000003915	30/11/2023	51851
APR1084	277450T000003933	30/11/2023	51851
APS3627	277450T000002214	01/12/2023	73400
APU9J02	277450T000001093	01/12/2023	51851
APU9J02	277450T000001092	01/12/2023	76332
AQH1165	277450T000001313	30/11/2023	76251
AQK8F31	277450P000336594	21/11/2023	66372
AQK8F31	277450P000336590	21/11/2023	73400
AQK8F31	277450P000336592	21/11/2023	66531
AQS3389	277450T000002712	30/11/2023	54521
AQX1405	277450P000334275	20/11/2023	60502
AQY1405	277450T000003935	30/11/2023	60412
AQY7H39	277450P000336068	19/11/2023	73400
ARK7I68	277450P000336066	19/11/2023	51851
ARS0D92	277450T000003939	30/11/2023	57463
ARS4371	277450P000338315	10/11/2023	51851
ARV7871	277450T000002809	30/11/2023	76332
ASI3482	277450P000314205	20/11/2023	50100
ASI3482	277450P000314206	20/11/2023	51180
ASI3482	277450P000314207	20/11/2023	65992
ASL2E88	277450P000336524	16/11/2023	57463
ASW2150	277450T000003911	29/11/2023	51851
ASY2J31	277450P000336528	16/11/2023	57463
ATE2H82	277450T000002213	01/12/2023	58350
ATI8H21	277450P000336942	21/11/2023	66531
ATQ8251	277450P000338527	09/11/2023	76332
ATX4D77	277450P000336950	21/11/2023	66531
ATY3I13	277450T000003357	01/12/2023	57463
ATZ4D42	277450P000336331	09/11/2023	51851
ATZ7797	277450T000003916	30/11/2023	51851
AUD1926	277450T000001311	30/11/2023	55413
AUF2502	277450P000335471	22/11/2023	55414
AUR9260	277450P000334277	20/11/2023	60412
AUU9C38	277450T000003925	30/11/2023	76332
AVE2F54	277450P000338328	18/11/2023	60412
AVI9102	277450T000001317	01/12/2023	55413
AVL9A94	277450T000004352	01/12/2023	76332
AVQ4I67	277450P000336949	21/11/2023	66531
AVR9A55	277450T000003912	30/11/2023	60412
AVW5F13	277450P000336523	16/11/2023	61220
AWC2E62	277450T000001312	30/11/2023	76251
AWE2C12	277450T000002216	01/12/2023	51851
AWR4B71	277450P000338326	17/11/2023	76332
AWR4D52	277450T000002812	30/11/2023	76332
AWS3I10	277450P000338324	17/11/2023	76332
AXF0B53	277450T000003921	30/11/2023	76332
AXG7172	277450P000336597	22/11/2023	73400
AXG8689	277450T000001262	30/11/2023	51851
AXI2747	277450P000335472	22/11/2023	55414
AXK6I39	277450P000336070	19/11/2023	57380
AYE5G34	277450T000001315	30/11/2023	55414
AYP8427	277450T000003930	30/11/2023	51851
AYQ5A64	277450T000002709	30/11/2023	76252
AYR7D39	277450T000001316	30/11/2023	55414
AYT3J16	277450T000003919	30/11/2023	51851
AYV4012	277450P000336947	21/11/2023	66531
AYY5495	277450P000336325	09/11/2023	51851
AYZ5274	277450P000336540	23/11/2023	76332
AZA6117	277450P000336589	09/11/2023	76331

AZT1652	277450P000334278	23/11/2023	55090
AZV3248	277450P000336336	09/11/2023	76332
BAC7169	277450T000003932	30/11/2023	76332
BAF4J77	277450P000336532	19/11/2023	60412
BAI1235	277450P000336073	20/11/2023	54521
BAP2H50	277450P000336538	20/11/2023	57463
BAQ6795	277450T000002818	30/11/2023	76332
BAT7261	277450P000336065	19/11/2023	51851
BAZ4H37	277450P000338331	18/11/2023	51851
BAZ5213	277450P000336534	19/11/2023	60412
BBD2F36	277450P000336113	19/11/2023	60501
BBJ6648	277450T000003934	30/11/2023	61220
BBT3053	277450P000336118	20/11/2023	60412
BBX3H76	277450P000334428	09/11/2023	57200
BCE4G85	277450P000334274	19/11/2023	60412
BCK0A89	277450T000002810	30/11/2023	76332
BCN2E77	277450P000336069	19/11/2023	73400
BCP0F57	277450P000333645	15/11/2023	54521
BCQ7067	277450P000338335	18/11/2023	65992
BCQ9D22	277450P000336252	21/11/2023	61220
BCS8F41	277450P000336944	21/11/2023	66531
BCT7F84	277450T000002817	30/11/2023	76332
BCX7A16	277450P000335470	22/11/2023	55090
BDA3C82	277450P000336328	09/11/2023	76332
BDA5F28	277450P000336335	09/11/2023	51851
BDA9A65	277450P000336326	09/11/2023	51851
BDD9E93	277450T000002710	30/11/2023	76251
BDE9I63	277450P000336228	20/11/2023	65992
BDE9I63	277450P000336227	20/11/2023	61220
BDF7F22	277450P000335468	22/11/2023	60412
BDG1G86	277450T000002708	30/11/2023	76252
BDI3G45	277450P000333647	15/11/2023	73400
BDJ9I28	277450T000003924	30/11/2023	51851
BDL1I52	277450P000334269	16/11/2023	61220
BDO8501	277450T000002711	30/11/2023	76251
BDP9I11	277450T000002360	01/12/2023	59910
BDY2J48	277450T000002707	30/11/2023	76252
BEA3G55	277450T000003356	01/12/2023	54521
BEH2J39	277450P000336541	23/11/2023	54521
BEI6J81	277450P000336595	21/11/2023	66371
BEJ7C02	277450P000336251	21/11/2023	61220
BEK3G81	277450T000003358	01/12/2023	61220
BEK7F17	277450P000334273	19/11/2023	60412
BEN7D44	277450P000336945	21/11/2023	66531
BEP5H96	277450T000003928	30/11/2023	76332
BEQ6B58	277450P000338525	09/11/2023	61220
BER4A17	277450P000336600	22/11/2023	55414
BER8I29	277450T000001263	30/11/2023	66371
BET2B73	277450P000334272	19/11/2023	60412
BET6263	277450P000336337	09/11/2023	60412
BEV1G42	277450P000338521	09/11/2023	76332
BIZ6719	277450P000336226	20/11/2023	60502
CBA8G56	277450P000333650	16/11/2023	51851
CBA8G56	277450P000333649	16/11/2023	60412
CFI7E38	277450P000333646	15/11/2023	54521
DSQ9381	277450T000003920	30/11/2023	51851
EAP1877	277450T000003926	30/11/2023	60412
ENZ8D13	277450T000002211	01/12/2023	54521
ERA7E99	277450P000338524	09/11/2023	76332
ESA2G93	277450P000336497	11/11/2023	76332
ETR6J16	277450T000003927	30/11/2023	51851
FAO8B69	277450P000338330	18/11/2023	51851
FIC6C15	277450P000336537	20/11/2023	61220
FJM0F94	277450P000331122	23/11/2023	55414
FNW6A51	277450P000336329	09/11/2023	76331
FOU5J54	277450P000336074	20/11/2023	55414
FPJ5E81	277450P000330884	09/11/2023	76251
FRW7F57	277450T000002816	30/11/2023	61220
FVM8J93	277450P000336496	11/11/2023	57463
FXT1A75	277450T000002212	01/12/2023	54521
FZR5H65	277450T000003913	30/11/2023	51851
GED5E87	277450T000002815	30/11/2023	57463
GEJ6I73	277450T000003931	30/11/2023	57463
GHT0H21	277450P000336598	22/11/2023	55414
IOM3564	277450P000336324	09/11/2023	51851
IYP2809	277450T000001091	30/11/2023	76332
IYP2809	277450P000334427	09/11/2023	57200
JGZ4C98	277450T000004351	01/12/2023	55500
KPL8G05	277450T000003929	30/11/2023	76332
KYE1I42	277450T000003937	30/11/2023	76332
LZI6A10	277450P000334426	09/11/2023	76332
MAI5J42	277450T000003917	30/11/2023	51851
MBF2H47	277450P000336117	19/11/2023	51851
MBX9B46	277450P000338526	09/11/2023	51851
MDE4G77	277450P000336223	19/11/2023	55411
MFC3505	277450T000000105	01/12/2023	61220
MIK5H99	277450T000003918	30/11/2023	51851
MIR9836	277450P000334429	09/11/2023	76332
MJL2435	277450P000338522	09/11/2023	51851

MKX0I66	277450P000336334	09/11/2023	73400
MLH2B28	277450P000336599	22/11/2023	55414
OKD7C63	277450P000336224	20/11/2023	57463
PWK6E42	277450P000336075	20/11/2023	55414
PXW0F41	277450P000338333	18/11/2023	60412
QBC7142	277450P000336333	09/11/2023	51851
QBD1B17	277450P000330883	09/11/2023	55414
QHH6B80	277450P000336530	16/11/2023	60412
QNF9775	277450P000336255	21/11/2023	60412
QQG9I72	277450P000334270	19/11/2023	60412
QXU8G35	277450P000338325	17/11/2023	73662
QXX9E13	277450P000309880	09/11/2023	60501
RFK3E93	277450T000003938	30/11/2023	60412
RHA1C18	277450T000002814	30/11/2023	76332
RHA3F86	277450P000334101	15/11/2023	75870
RHE2F93	277450P000338520	09/11/2023	76332
RHL5A60	277450T000002808	30/11/2023	60412
RHL9B59	277450P000336115	19/11/2023	73400
RHP3I41	277450P000336535	20/11/2023	57463
RHW8J32	277450P000334430	09/11/2023	58191
RLP5A08	277450P000336527	16/11/2023	57463
RME2F84	277450T000001314	30/11/2023	55414
RUL1A83	277450P000336533	19/11/2023	60412
RVG1I92	277450T000002210	01/12/2023	54521
RXL9A10	277450P000336525	16/11/2023	57463
SDT4J71	277450P000336531	19/11/2023	60412
SDU4E27	277450P000338334	18/11/2023	66371
SEC6J53	277450P000338336	18/11/2023	73400
SEG2B04	277450T000002811	30/11/2023	60412
SEJ3F71	277450P000338518	09/11/2023	66371
SEM3A83	277450T000004353	01/12/2023	76332
SEM8H20	277450P000336941	21/11/2023	66531
SEM9E10	277450P000336943	21/11/2023	66531
SEO9J12	277450P000336253	21/11/2023	61220
SER9G88	277450P000332904	18/11/2023	73400
SIP5A58	277450T000003910	29/11/2023	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:165B6240

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 496/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKM8B94	277450P000328596	12/09/2023	51851	R$ 195,23
ALF5E40	277450P000335124	12/09/2023	76332	R$ 293,47
AMP5D94	277450P000335123	12/09/2023	76332	R$ 293,47
ASC6419	277450P000335125	12/09/2023	51851	R$ 195,23
ATX4C40	277450P000328591	12/09/2023	73400	R$ 130,16
AWE3F13	277450P000328595	12/09/2023	61220	R$ 293,47
AXO3C88	277450P000335121	12/09/2023	76332	R$ 293,47
AYD4I97	277450P000335126	12/09/2023	76332	R$ 293,47
AYQ3473	277450P000335113	12/09/2023	76332	R$ 293,47
AZD8E70	277450P000335128	12/09/2023	76332	R$ 293,47
AZG5D13	277450P000335130	12/09/2023	76332	R$ 293,47
BAL7J16	277450P000328592	12/09/2023	51851	R$ 195,23
BAN2719	277450P000335112	12/09/2023	76332	R$ 293,47
BBD2437	277450P000335117	12/09/2023	61220	R$ 293,47
BBX9F21	277450P000335115	12/09/2023	76332	R$ 293,47
BCB5C28	277450P000337476	17/10/2023	58860	R$ 293,47
BDF5A82	277450P000334624	05/09/2023	58350	R$ 195,23
BEF7D02	277450P000335119	12/09/2023	76332	R$ 293,47
BEZ7D13	277450P000332079	12/09/2023	55500	R$ 130,16
DCC1094	277450P000334555	12/09/2023	54521	R$ 195,23
EQM6E30	277450P000328594	12/09/2023	55680	R$ 195,23
EYK0D53	277450P000335127	12/09/2023	61220	R$ 293,47
GRO3G51	277450P000332078	12/09/2023	54521	R$ 195,23
KAH3A24	277450P000334556	12/09/2023	55411	R$ 195,23
MHP0I63	277450P000335120	12/09/2023	76332	R$ 293,47
QHB4H67	277450P000335118	12/09/2023	76332	R$ 293,47
QUP7F66	277450P000328593	12/09/2023	55680	R$ 195,23
QXM5525	277450P000335114	12/09/2023	76332	R$ 293,47
RHU6A98	277450P000332077	12/09/2023	55414	R$ 195,23
RQR8D04	277450P000335122	12/09/2023	55411	R$ 195,23
SDV5F13	116100T000940358	20/09/2023	54522	R$ 195,23
SEJ4H81	277450P000332081	12/09/2023	55500	R$ 130,16
SEJ4J75	277450P000332080	12/09/2023	55500	R$ 130,16
SEO8H93	277450P000335131	12/09/2023	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F6815EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 497/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABB4730	277450T000003940	03/12/2023	57463
ACW5F54	277450T000004305	03/12/2023	60412
ADG7A40	277450T000004325	04/12/2023	57463
AGZ4I16	277450T000004356	04/12/2023	51851
AHH4579	277450T000004306	04/12/2023	51851
AHQ9I00	277450T000002230	02/12/2023	55411
AIF9H10	277450T000003946	03/12/2023	51851
AJP7G86	277450T000003089	04/12/2023	51851
AJX5C00	277450T000002821	04/12/2023	61220
AKD4411	277450T000002823	04/12/2023	55500
AKS8H03	277450T000003943	03/12/2023	51851
ANN2006	277450T000004310	04/12/2023	51851
AOQ2E63	277450T000002227	02/12/2023	73400
AOS0J47	277450T000001705	04/12/2023	60502
AOW3A72	277450T000003090	04/12/2023	76332
AOY5883	277450T000003942	03/12/2023	51851
APE7A65	277450T000002825	04/12/2023	57463
APS2856	277450T000004801	04/12/2023	73400
AQE2039	277450T000004309	04/12/2023	51851
AQF1115	277450T000002437	01/12/2023	55413
ARH0193	277450T000003365	02/12/2023	73400
ARP1C04	277450T000001265	03/12/2023	76332
ARR6312	277450T000004320	04/12/2023	76251
ARX6048	277450T000002228	02/12/2023	73400
ASP9130	277450T000003086	03/12/2023	50450
ASP9130	277450T000003085	03/12/2023	73400
ASP9130	277450T000003087	03/12/2023	65992
ASY0136	277450T000004304	03/12/2023	51851
ATJ0594	277450T000004303	03/12/2023	66531
ATK7669	277450T000004316	04/12/2023	51851
ATL3283	277450T000003949	03/12/2023	60412
ATP9I31	277450T000002831	04/12/2023	60412
ATZ2E63	277450T000004315	04/12/2023	76332
ATZ7797	277450T000002828	04/12/2023	76332
AUN2B03	277450T000001319	01/12/2023	76252
AUN4750	277450T000002436	01/12/2023	55413
AVG9723	277450T000003944	03/12/2023	51851
AVI8130	277450T000002225	02/12/2023	73400
AVN1583	277450T000003947	03/12/2023	51851
AVO0D87	277450T000004321	04/12/2023	55500
AVR0J74	277450T000001907	01/12/2023	76251
AWE1I02	116100T000496483	25/11/2023	54521
AWG8696	277450T000001273	04/12/2023	51851
AWY8F46	277450T000001271	04/12/2023	51851
AXJ1C14	277450T000004308	04/12/2023	61220
AXY1G45	277450T000001318	01/12/2023	55414
AYA9F75	277450T000003755	04/12/2023	73662
AYO7C26	277450T000002830	04/12/2023	60412
AZI8149	277450T000002217	01/12/2023	55680
AZK2684	277450T000004312	04/12/2023	76332
AZO6I13	277450T000004318	04/12/2023	60412
AZP3E35	277450T000002822	04/12/2023	60412
BAQ6H93	277450T000002832	04/12/2023	57463
BBL8594	277450T000004311	04/12/2023	57380
BBR2201	277450T000001095	04/12/2023	76332
BBY1672	277450T000001320	01/12/2023	55414
BCE6467	277450T000001267	04/12/2023	76332
BCK7889	277450T000004302	03/12/2023	73400
BCL9D54	277450T000002229	02/12/2023	73400
BCX8A01	277450T000003091	04/12/2023	76332
BDA5G60	277450T000002328	02/12/2023	54521
BDD8H63	277450T000000624	03/12/2023	76331
BDK2B72	277450T000002220	02/12/2023	73400
BDO3E50	277450T000000625	03/12/2023	73400
BDO8H48	277450T000002222	02/12/2023	73400
BDP7B56	277450T000002327	02/12/2023	60412
BDQ8E61	277450T000000551	03/12/2023	73400
BDW3E77	277450T000001096	04/12/2023	73400
BEI2C80	277450T000003367	02/12/2023	50100
BEI2C80	277450T000003366	02/12/2023	73400
BEI2C80	277450T000003368	02/12/2023	51180
BEM4J58	277450T000003088	04/12/2023	76332
BLK4139	277450T000001906	01/12/2023	55414
BMQ1H99	277450T000003948	03/12/2023	51851

BOY3993	277450T000002218	02/12/2023	51851
CIE8I42	277450T000004317	04/12/2023	51851
DCH5A51	277450T000001266	03/12/2023	76331
DHS7I13	277450T000003941	03/12/2023	51851
DKP5H47	277450T000003945	03/12/2023	51851
EIG9C21	277450T000001094	04/12/2023	51851
EMI3B14	277450T000004319	04/12/2023	60412
FCI0G69	277450T000003361	01/12/2023	55680
FIA7334	277450T000002361	03/12/2023	60501
FRE2C73	277450T000002362	03/12/2023	54521
FWM6D39	277450T000001269	04/12/2023	51851
HHR0520	277450T000004307	04/12/2023	61220
IHS2J72	277450T000002224	02/12/2023	55250
IJC9I28	277450T000004322	04/12/2023	57463
IKK2339	277450T000001264	03/12/2023	51851
KYM0963	277450T000002219	02/12/2023	51851
MBO0744	277450T000003363	02/12/2023	76332
MFQ8709	277450T000004751	04/12/2023	73400
MFZ2J87	277450T000001270	04/12/2023	51851
MGJ1I99	277450T000004358	04/12/2023	73400
MGJ1I99	277450T000004359	04/12/2023	50100
MGJ1I99	277450T000004360	04/12/2023	51180
MIU1F84	277450T000003362	01/12/2023	55680
MIU5F66	277450T000004301	03/12/2023	55411
MJX1541	277450T000000554	03/12/2023	66371
MJX1541	277450T000000555	03/12/2023	51180
MJX1541	277450T000000552	03/12/2023	50100
MKR7I16	277450T000000500	03/12/2023	73400
MLI8044	277450T000004313	04/12/2023	51851
NNN7H90	277450T000001268	04/12/2023	76331
REH4C37	277450T000003092	04/12/2023	76332
RFZ1E33	277450T000003950	03/12/2023	51851
RHA9D28	277450T000004323	04/12/2023	66371
RHA9D28	277450T000004324	04/12/2023	50100
RHL4C69	277450T000004802	04/12/2023	73400
RHY7B10	277450T000002221	02/12/2023	66371
SDP6G93	277450T000004314	04/12/2023	66372
SDR3I16	277450T000004355	01/12/2023	76332
SDU2F48	277450T000001272	04/12/2023	76331
SDX7J02	277450T000002826	04/12/2023	60412
SEA8E24	277450T000002824	04/12/2023	60412
SED5B10	277450T000002223	02/12/2023	73400
SEE3G75	277450T000004357	04/12/2023	73400
SEH8A86	277450T000002820	03/12/2023	73400
SEL4D37	277450T000002829	04/12/2023	57200
SET7H61	277450T000002819	03/12/2023	73400
SEU6B12	277450T000003360	01/12/2023	61220
SEV1J54	277450T000000556	04/12/2023	58192
SEW2I42	277450T000001321	01/12/2023	55417
SEX4B07	277450T000000623	03/12/2023	66371
SEX4B07	277450T000000622	03/12/2023	73400

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:AD3A9DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 498/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACZ4E27	277450NIC0039170	09/09/2023	50020	R$ 390,46
AEG0B18	277450P000335402	13/09/2023	60412	R$ 195,23
AHI5C25	277450P000335088	13/09/2023	54521	R$ 195,23
AJK6H66	277450NIC0039152	09/09/2023	50020	R$ 260,32
AJP2610	277450P000334813	14/09/2023	51851	R$ 195,23
ALE1017	277450P000239861	12/09/2023	55414	R$ 195,23
ALJ8G97	277450P000334818	14/09/2023	57463	R$ 130,16
AOP0773	277450P000330631	13/09/2023	55414	R$ 195,23
APO7767	277450P000335085	13/09/2023	65992	R$ 293,47
APO7767	277450P000335084	13/09/2023	65800	R$ 293,47
APO7767	277450P000335086	13/09/2023	65561	R$ 293,47
APX4295	277450P000336773	16/09/2023	60412	R$ 195,23
AQE6I65	277450P000314032	14/09/2023	76332	R$ 293,47
AQI0368	277450P000330629	13/09/2023	76252	R$ 293,47
ARH5B99	277450P000362826	14/09/2023	76332	R$ 293,47
ARI4505	277450P000334811	14/09/2023	51851	R$ 195,23
ARJ5D94	277450NIC0039169	09/09/2023	50020	R$ 390,46
ASA7305	277450P000335090	13/09/2023	54521	R$ 195,23
ASE8409	277450P000335134	13/09/2023	76332	R$ 293,47
ASM1824	277450P000334830	15/09/2023	51851	R$ 195,23
ATA3830	277450P000335140	13/09/2023	61220	R$ 293,47
ATB6913	277450P000330444	13/09/2023	61220	R$ 293,47
ATC5D82	277450P000336769	16/09/2023	57463	R$ 130,16

ATC8E82	277450P000337087	14/09/2023	76332	R$ 293,47
ATJ6I70	277450P000335146	13/09/2023	50960	R$ 293,47
ATJ6I70	277450P000335147	13/09/2023	65992	R$ 293,47
ATJ6I70	277450P000335144	13/09/2023	50450	R$ 293,47
ATZ9751	277450NIC0039164	09/09/2023	50020	R$ 390,46
AUC4230	277450NIC0039166	09/09/2023	50020	R$ 390,46
AUI1594	277450P000335132	13/09/2023	76332	R$ 293,47
AUR2126	277450P000330628	13/09/2023	55412	R$ 195,23
AVB1076	277450P000330447	13/09/2023	61220	R$ 293,47
AVN9D24	277450P000328597	13/09/2023	76331	R$ 293,47
AVO2432	277450P000335080	13/09/2023	51851	R$ 195,23
AVV1G81	277450NIC0039160	09/09/2023	50020	R$ 260,32
AWV7144	277450P000334557	12/09/2023	76251	R$ 293,47
AWZ0056	277450NIC0039162	09/09/2023	50020	R$ 260,32
AXA7F45	277450P000334810	14/09/2023	60412	R$ 195,23
AXF0H43	277450P000335093	13/09/2023	66531	R$ 195,23
AXF0H43	277450P000335098	13/09/2023	51180	R$ 880,41
AXF0H43	277450P000335096	13/09/2023	50100	R$ 880,41
AXF0H43	277450P000335095	13/09/2023	66372	R$ 195,23
AXH8B62	277450P000330336	14/09/2023	76332	R$ 293,47
AXN7118	277450P000334812	14/09/2023	51851	R$ 195,23
AYE1J02	277450P000334820	14/09/2023	60412	R$ 195,23
AZR6174	277450NIC0039161	09/09/2023	50020	R$ 260,32
AZV4F61	277450P000334814	14/09/2023	76332	R$ 293,47
BAC9B13	277450P000330440	13/09/2023	73662	R$ 130,16
BAF5834	277450P000337089	15/09/2023	76332	R$ 293,47
BAS5746	277450P000330446	13/09/2023	73662	R$ 130,16
BAT2397	277450P000330627	13/09/2023	76252	R$ 293,47
BBG6894	277450P000330445	13/09/2023	73662	R$ 130,16
BCX8A38	277450P000335142	13/09/2023	59670	R$ 1.467,35
BDD0H38	277450P000330337	14/09/2023	61220	R$ 293,47
BDF6D07	277450P000334565	13/09/2023	54521	R$ 195,23
BDI9B68	277450NIC0039163	09/09/2023	50020	R$ 260,32
BDK6B56	277450P000337086	14/09/2023	76332	R$ 293,47
BDM2I87	277450NIC0039155	09/09/2023	50020	R$ 586,94
BDX9J61	277450P000335082	13/09/2023	76332	R$ 293,47
BEC5E36	277450P000335143	13/09/2023	59670	R$ 1.467,35
BEL9H90	277450P000239862	12/09/2023	55412	R$ 195,23
BHG9C00	277450P000335136	13/09/2023	50100	R$ 880,41
BHG9C00	277450P000335138	13/09/2023	50610	R$ 880,41
BHG9C00	277450P000335135	13/09/2023	76332	R$ 293,47
BSZ7C61	277450NIC0039165	09/09/2023	50020	R$ 260,32
CXX0E76	277450P000334828	15/09/2023	51851	R$ 195,23
ENE4F35	277450P000334819	14/09/2023	57380	R$ 293,47
FDC1A34	277450P000335079	13/09/2023	76332	R$ 293,47
FIU1D80	277450P000378495	25/09/2023	58193	R$ 880,41
FNT4C30	277450P000336774	16/09/2023	60412	R$ 195,23
FVI3A28	277450P000330442	13/09/2023	73662	R$ 130,16
GBM3B21	277450NIC0039168	09/09/2023	50020	R$ 586,94
GDB7I89	277450P000311502	20/09/2023	76251	R$ 293,47
HOI9G27	277450P000332084	13/09/2023	55413	R$ 195,23
IFH1G39	277450P000332511	16/09/2023	55411	R$ 195,23
IVU6067	277450P000334826	15/09/2023	55500	R$ 130,16
IWD1A50	277450P000330338	15/09/2023	55500	R$ 130,16
JZQ1B51	277450P000332510	16/09/2023	55680	R$ 195,23
MAG5J10	277450P000334564	12/09/2023	60412	R$ 195,23
MAY0629	277450P000334831	15/09/2023	51851	R$ 195,23
MCM9710	277450P000335148	13/09/2023	60501	R$ 293,47
MDF4G33	277450P000334823	14/09/2023	57463	R$ 130,16
MHF6408	277450P000330335	14/09/2023	60412	R$ 195,23
MHS5I81	277450P000335089	13/09/2023	54521	R$ 195,23
MIV6D19	277450P000336767	13/09/2023	61220	R$ 293,47
MMB5D68	277450P000334568	13/09/2023	57463	R$ 130,16
MMH6G09	277450P000336770	16/09/2023	55413	R$ 195,23
NBQ6J12	277450NIC0039159	09/09/2023	50020	R$ 260,32
ODA1A19	277450P000335081	13/09/2023	51851	R$ 195,23
PVG4909	277450P000334821	14/09/2023	60412	R$ 195,23
PYR7F44	277450P000311501	20/09/2023	55411	R$ 195,23
PZL1J01	277450P000334822	14/09/2023	60412	R$ 195,23
QCC6D34	277450P000334824	14/09/2023	57463	R$ 130,16
QCN1G57	277450NIC0039158	09/09/2023	50020	R$ 586,94
QUJ1G63	277450NIC0039157	09/09/2023	50020	R$ 260,32
RHE2J34	277450NIC0039151	09/09/2023	50020	R$ 390,46
RHF4F48	277450P000334825	14/09/2023	61220	R$ 293,47
RHN8A13	277450P000334817	14/09/2023	55680	R$ 195,23
RHP7J29	277450P000337090	15/09/2023	61220	R$ 293,47
RHW0I28	277450NIC0039150	09/09/2023	50020	R$ 260,32
RIZ6I54	277450NIC0039153	09/09/2023	50020	R$ 586,94
RUU1F61	277450NIC0039156	09/09/2023	50020	R$ 586,94
RVB2J33	277450P000332083	13/09/2023	55414	R$ 195,23
RXY3J62	277450P000311503	20/09/2023	55414	R$ 195,23
SCE9D14	277450P000332509	16/09/2023	55680	R$ 195,23
SDR3I16	277450NIC0039154	09/09/2023	50020	R$ 586,94
SDU6D04	277450P000335133	13/09/2023	76332	R$ 293,47
SDV8B14	277450P000334566	13/09/2023	76332	R$ 293,47
SDV8D36	277450NIC0039167	09/09/2023	50020	R$ 260,32
SEI9E35	277450P000369012	13/09/2023	73400	R$ 130,16
SEK3I12	277450P000334816	14/09/2023	76332	R$ 293,47
SEL3D83	277450P000334827	15/09/2023	73400	R$ 130,16

SEM8J03	277450P000334804	11/09/2023	70561	R$ 293,47
SEP6I01	277450P000335141	13/09/2023	76332	R$ 293,47
SFM8E02	277450P000335087	13/09/2023	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F9568474

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 493/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/01/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIP7I62	277450NIC0039519	14/11/2023	50020
AIP7I62	277450NIC0039520	14/11/2023	50020
ALA3135	277450P000336544	23/11/2023	60412
AMN3490	277450P000336543	23/11/2023	57461
ANE9B81	277450NIC0039509	14/11/2023	50020
ASU7383	277450NIC0039517	14/11/2023	50020
AUU9946	277450P000336522	16/11/2023	73400
AVA2G83	277450P000336542	23/11/2023	55414
AVE8876	277450NIC0039524	14/11/2023	50020
AVR8E59	277450P000336121	24/11/2023	57463
AWA9C85	277450NIC0039525	14/11/2023	50020
AYZ9753	277450P000314208	20/11/2023	65992
AZR4447	277450NIC0039507	14/11/2023	50020
BCI7394	277450NIC0039526	14/11/2023	50020
BCN8I67	277450P000336120	23/11/2023	59670
BCU9A85	277450NIC0039503	14/11/2023	50020
BCY2I96	277450P000331124	23/11/2023	55414
BDK2J90	277450NIC0039510	14/11/2023	50020
BDW1A68	277450NIC0039530	14/11/2023	50020
BEF4D26	277450NIC0039511	14/11/2023	50020
BEQ1F78	277450P000331123	23/11/2023	76252
BEU1E34	277450P000335200	09/11/2023	76331
FOE2477	277450NIC0039504	14/11/2023	50020
GDH6D81	277450NIC0039513	14/11/2023	50020
GDH6D81	277450NIC0039514	14/11/2023	50020
MCS2H18	277450NIC0039523	14/11/2023	50020
MKZ0C40	277450NIC0039529	14/11/2023	50020
QHG8J31	277450P000336546	23/11/2023	76332
QOY9F20	277450NIC0039512	14/11/2023	50020
QWS4426	277450NIC0039515	14/11/2023	50020
RHM1G44	277450NIC0039516	14/11/2023	50020
RHM1G51	277450NIC0039531	14/11/2023	50020
RHO1C70	277450P000336124	27/11/2023	60412
RHO1C70	277450P000336123	27/11/2023	57463
RHS8A53	277450P000336547	23/11/2023	60412
RHZ3H00	277450NIC0039527	14/11/2023	50020
RLC4A90	277450P000336122	24/11/2023	76332
RLD1E34	277450NIC0039508	14/11/2023	50020
RXV3G55	277450NIC0039532	14/11/2023	50020
RYD8I12	277450NIC0039528	14/11/2023	50020
SDS6G47	277450NIC0039518	14/11/2023	50020
SDV8J78	277450NIC0039505	14/11/2023	50020
SED4F25	277450P000336545	23/11/2023	57463
SED9E83	277450NIC0039522	14/11/2023	50020
SEG1I83	116100T000415190	28/11/2023	56143
SER1I92	277450NIC0039506	14/11/2023	50020
SHD1G95	277450NIC0039533	14/11/2023	50020
SIG5C66	277450NIC0039521	14/11/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:77DAD090

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 500/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW9F06	277450P000335311	14/09/2023	51851	R$ 195,23
ABH7H35	277450NIC0039172	12/09/2023	50020	R$ 390,46
ABH7H35	277450NIC0039180	12/09/2023	50020	R$ 260,32
ABI0A15	277450P000335318	15/09/2023	51851	R$ 195,23
ACI3169	277450P000332506	13/09/2023	55250	R$ 130,16
ADF2B64	116100T001061723	25/09/2023	54521	R$ 195,23
AEO7699	116100T001137103	26/09/2023	54521	R$ 195,23
AFZ6262	277450P000330812	15/09/2023	73662	R$ 130,16
AGS4B32	116100T001061722	25/09/2023	54521	R$ 195,23

AGS4B32	116100T001137104	26/09/2023	54521	R$ 195,23
AHV0279	277450P000330616	12/09/2023	76252	R$ 293,47
AJE7E69	277450P000320893	12/09/2023	57463	R$ 130,16
AJN1974	277450P000239860	12/09/2023	55414	R$ 195,23
AKD7G50	277450P000330604	12/09/2023	76252	R$ 293,47
AKP8C82	277450P000335155	14/09/2023	76332	R$ 293,47
AKP8C82	277450P000330626	12/09/2023	76331	R$ 293,47
AKU3360	277450P000362830	18/09/2023	50371	R$ 586,94
AKU3360	277450P000362831	18/09/2023	51341	R$ 586,94
AKU3360	277450P000362829	18/09/2023	65800	R$ 293,47
AKU3360	277450P000362828	18/09/2023	70721	R$ 293,47
AKU3360	277450P000362832	18/09/2023	65992	R$ 293,47
AMA6H76	277450P000330821	19/09/2023	61220	R$ 293,47
ANP5D83	277450P000330346	18/09/2023	60412	R$ 195,23
ANS3D13	277450P000337091	18/09/2023	55500	R$ 130,16
ANT2538	277450P000336579	14/09/2023	65992	R$ 293,47
ANT2538	277450P000336575	14/09/2023	66371	R$ 195,23
ANT2538	277450P000336576	14/09/2023	50100	R$ 880,41
ANT2538	277450P000336577	14/09/2023	51180	R$ 880,41
AOC5G15	277450P000334728	18/09/2023	51851	R$ 195,23
AOU1105	277450P000335314	15/09/2023	51851	R$ 195,23
APF9C79	277450P000332090	17/09/2023	51851	R$ 195,23
APZ9H47	277450P000334901	19/09/2023	51851	R$ 195,23
AQA5339	277450P000335322	18/09/2023	51851	R$ 195,23
ARA1273	277450P000335152	14/09/2023	66531	R$ 195,23
ARH3F25	277450P000330611	12/09/2023	76252	R$ 293,47
ARH4463	277450P000335319	15/09/2023	76332	R$ 293,47
ARW5156	277450P000335313	15/09/2023	76332	R$ 293,47
ASK2F92	277450P000332088	17/09/2023	65992	R$ 293,47
ASK2F92	277450P000332087	17/09/2023	51180	R$ 880,41
ASK2F92	277450P000332086	17/09/2023	50100	R$ 880,41
ASQ3093	277450P000335312	15/09/2023	76332	R$ 293,47
ASS9E68	277450P000330607	12/09/2023	55414	R$ 195,23
ASV2I67	277450P000330824	19/09/2023	61220	R$ 293,47
ASX4519	277450P000330815	18/09/2023	73662	R$ 130,16
ASZ1219	277450P000314030	12/09/2023	55414	R$ 195,23
ASZ3991	277450P000336765	12/09/2023	61220	R$ 293,47
ATC3832	277450P000372585	17/09/2023	54521	R$ 195,23
ATI5E68	277450P000330801	14/09/2023	73662	R$ 130,16
ATT9C88	277450P000330764	17/09/2023	51851	R$ 195,23
ATV6542	277450P000330802	14/09/2023	61220	R$ 293,47
ATZ7797	277450P000334917	19/09/2023	76332	R$ 293,47
AUL2E10	277450P000334904	19/09/2023	51851	R$ 195,23
AUR4D92	277450P000330818	19/09/2023	73662	R$ 130,16
AUU0203	277450NIC0039175	12/09/2023	50020	R$ 586,94
AUW9H62	277450P000314033	18/09/2023	55680	R$ 195,23
AVQ4A37	277450P000334911	19/09/2023	76332	R$ 293,47
AVQ8H47	277450P000332521	17/09/2023	51930	R$ 293,47
AWA4181	277450NIC0039197	12/09/2023	50020	R$ 260,32
AWE8F56	277450P000332520	17/09/2023	60501	R$ 293,47
AWG5036	277450P000330606	12/09/2023	55414	R$ 195,23
AWH6424	277450P000336776	17/09/2023	60412	R$ 195,23
AXB1824	277450P000372584	17/09/2023	54521	R$ 195,23
AXK6J11	277450NIC0039174	12/09/2023	50020	R$ 260,32
AXS3795	277450P000337098	19/09/2023	76332	R$ 293,47
AXS3G43	277450P000330622	12/09/2023	55414	R$ 195,23
AXZ7087	277450P000330803	14/09/2023	73662	R$ 130,16
AYI1I54	277450NIC0039178	12/09/2023	50020	R$ 390,46
AYL2633	277450P000335321	15/09/2023	51851	R$ 195,23
AYW7C76	277450P000330605	12/09/2023	55414	R$ 195,23
AZK1476	277450P000330817	18/09/2023	73662	R$ 130,16
AZR1337	277450NIC0039192	12/09/2023	50020	R$ 260,32
AZR1338	277450NIC0039191	12/09/2023	50020	R$ 260,32
AZU6592	277450P000330825	19/09/2023	61220	R$ 293,47
AZV8210	277450P000334807	14/09/2023	51851	R$ 195,23
BAF0225	277450P000334906	19/09/2023	76332	R$ 293,47
BAK6859	277450P000338224	21/10/2023	51930	R$ 293,47
BAL3F27	277450P000334909	19/09/2023	76332	R$ 293,47
BAP3H86	277450P000330448	14/09/2023	54600	R$ 130,16
BAS9784	277450P000330816	18/09/2023	73662	R$ 130,16
BAY6094	277450P000330810	15/09/2023	73662	R$ 130,16
BBD2F36	277450NIC0039181	12/09/2023	50020	R$ 390,46
BBF6F73	277450P000330808	15/09/2023	51930	R$ 293,47
BBI2503	277450P000335316	15/09/2023	51851	R$ 195,23
BBI2738	277450NIC0039187	12/09/2023	50020	R$ 390,46
BBI9H74	277450NIC0039173	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BBK8423	277450P000336764	12/09/2023	61220	R$ 293,47
BBL3324	277450P000330613	12/09/2023	76252	R$ 293,47
BBN0C63	277450P000378481	17/09/2023	57380	R$ 293,47
BBN1C29	277450NIC0039182	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BBX7441	277450P000330450	14/09/2023	73662	R$ 130,16
BBX7441	277450NIC0039183	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BBY4061	277450P000334919	19/09/2023	57463	R$ 130,16
BCI6537	277450P000330608	12/09/2023	76252	R$ 293,47
BCT4A42	277450P000334765	14/09/2023	55414	R$ 195,23
BCT5E05	277450P000372582	17/09/2023	54521	R$ 195,23
BCT9I94	277450P000330619	12/09/2023	55411	R$ 195,23
BCV7D13	277450P000330350	18/09/2023	57380	R$ 293,47
BCY8F99	277450P000362824	12/09/2023	76332	R$ 293,47

BDA8E54	277450P000335160	18/09/2023	55680	R$ 195,23
BDG4F41	277450P000334902	19/09/2023	55411	R$ 195,23
BDH0J65	277450P000334903	19/09/2023	55411	R$ 195,23
BDJ0D76	277450P000335153	14/09/2023	66531	R$ 195,23
BDJ8J02	277450P000330612	12/09/2023	55414	R$ 195,23
BDP6G49	277450NIC0039196	12/09/2023	50020	R$ 260,32
BDQ3I58	277450P000330610	12/09/2023	76252	R$ 293,47
BDV6A26	277450P000334723	14/09/2023	76332	R$ 293,47
BDX7I68	277450P000334726	15/09/2023	51851	R$ 195,23
BDX9J61	277450NIC0039189	12/09/2023	50020	R$ 586,94
BDX9J61	277450P000335323	18/09/2023	51851	R$ 195,23
BEB9H85	277450P000334808	14/09/2023	61220	R$ 293,47
BED1I34	277450P000337097	19/09/2023	76332	R$ 293,47
BEJ7I13	277450P000334907	19/09/2023	76332	R$ 293,47
BEO6E03	277450P000330615	12/09/2023	76252	R$ 293,47
BEX2G38	277450P000239859	12/09/2023	54600	R$ 130,16
CGB4C06	277450P000334725	15/09/2023	51851	R$ 195,23
CUL0879	277450P000335165	19/09/2023	51180	R$ 880,41
CUL0879	277450P000335166	19/09/2023	65992	R$ 293,47
CUL0879	277450P000335164	19/09/2023	50100	R$ 880,41
CUL0879	277450P000335162	19/09/2023	66371	R$ 195,23
CVC0A77	277450P000334720	14/09/2023	51851	R$ 195,23
DIF6C35	277450P000330765	17/09/2023	51851	R$ 195,23
DIV9H94	277450P000330823	19/09/2023	73662	R$ 130,16
DJL3B25	277450P000332507	13/09/2023	55413	R$ 195,23
DKP2124	277450P000330623	12/09/2023	76252	R$ 293,47
DRA9898	277450P000335307	14/09/2023	51851	R$ 195,23
DVS8875	277450P000334809	14/09/2023	51851	R$ 195,23
DXW1F86	277450P000330620	12/09/2023	76252	R$ 293,47
EJT4C36	277450NIC0039200	12/09/2023	50020	R$ 390,46
EQU3345	277450P000330348	18/09/2023	57463	R$ 130,16
ESU7H69	277450NIC0039177	12/09/2023	50020	R$ 390,46
ETI6403	277450P000330819	19/09/2023	73662	R$ 130,16
ETN5E57	277450P000330822	19/09/2023	51930	R$ 293,47
ETN5E57	277450P000330763	17/09/2023	51851	R$ 195,23
EUJ4D64	277450P000330349	18/09/2023	60412	R$ 195,23
EUK6E61	277450P000337099	19/09/2023	55500	R$ 130,16
EWU8J51	277450NIC0039179	12/09/2023	50020	R$ 390,46
FAO6545	277450P000334806	14/09/2023	61220	R$ 293,47
FDR0J07	277450P000334730	18/09/2023	51851	R$ 195,23
FME5C18	277450P000334724	15/09/2023	51851	R$ 195,23
FPC1I41	277450P000330621	12/09/2023	76252	R$ 293,47
FQF8203	277450P000334915	19/09/2023	61220	R$ 293,47
FYJ3D99	277450P000334729	18/09/2023	76332	R$ 293,47
GHT0H21	277450P000330609	12/09/2023	76251	R$ 293,47
GJB9A68	277450P000330617	12/09/2023	55414	R$ 195,23
HJC8J67	277450P000330820	19/09/2023	73662	R$ 130,16
HJP2J92	277450NIC0039194	12/09/2023	50020	R$ 390,46
HOI4072	277450P000330340	18/09/2023	76332	R$ 293,47
INY2F12	277450P000334718	14/09/2023	51851	R$ 195,23
IOP8F67	277450P000335157	18/09/2023	55500	R$ 130,16
IRS6G94	277450NIC0039188	12/09/2023	50020	R$ 260,32
JBN9J56	277450P000335159	18/09/2023	55250	R$ 130,16
JGQ0334	277450P000335320	15/09/2023	51851	R$ 195,23
LZI9B10	277450NIC0039184	12/09/2023	50020	R$ 390,46
MCH6902	277450P000330624	12/09/2023	76251	R$ 293,47
MFV9B72	277450P000314029	12/09/2023	57380	R$ 293,47
MGC2478	277450P000332093	17/09/2023	50100	R$ 880,41
MGC2478	277450P000332094	17/09/2023	65992	R$ 293,47
MGC2478	277450P000332092	17/09/2023	73400	R$ 130,16
MHD3J00	277450NIC0039195	12/09/2023	50020	R$ 260,32
MHG9725	277450P000334805	14/09/2023	61220	R$ 293,47
MHL0F15	277450P000362825	13/09/2023	55680	R$ 195,23
MJH9H44	277450P000334905	19/09/2023	76332	R$ 293,47
MJP6873	277450P000330436	12/09/2023	54521	R$ 195,23
MLD7D55	277450P000336766	12/09/2023	57463	R$ 130,16
NRG1976	277450P000362827	18/09/2023	76332	R$ 293,47
NRH9076	277450P000334912	19/09/2023	76332	R$ 293,47
NYP4G91	277450P000330762	17/09/2023	51851	R$ 195,23
OOJ8J22	277450P000335315	15/09/2023	76332	R$ 293,47
OQP2C63	277450P000337093	18/09/2023	55250	R$ 130,16
PLC2F26	277450P000334913	19/09/2023	76332	R$ 293,47
PVE7835	277450P000336580	19/09/2023	76332	R$ 293,47
PVG2661	277450P000335317	15/09/2023	51851	R$ 195,23
QHE8750	277450NIC0039198	12/09/2023	50020	R$ 586,94
QJU9B18	277450P000335310	14/09/2023	76332	R$ 293,47
QJV2A40	277450P000334721	14/09/2023	76332	R$ 293,47
QQX4D21	277450P000330614	12/09/2023	55414	R$ 195,23
RAR6C83	277450P000362834	19/09/2023	57463	R$ 130,16
RDU4H54	277450P000335308	14/09/2023	73662	R$ 130,16
RHA6A23	277450P000330814	15/09/2023	73662	R$ 130,16
RHE5J01	277450NIC0039193	12/09/2023	50020	R$ 260,32
RHH7E78	277450P000335156	15/09/2023	61220	R$ 293,47
RHI6H63	277450P000330807	15/09/2023	73662	R$ 130,16
RHJ3F07	277450P000362836	19/09/2023	66371	R$ 195,23
RHL4C04	277450P000372581	17/09/2023	54521	R$ 195,23
RHQ8G22	277450P000334908	19/09/2023	76332	R$ 293,47
RHT5B74	277450NIC0039185	12/09/2023	50020	R$ 390,46
RHX9G09	277450NIC0039171	12/09/2023	50020	R$ 586,94

RLP3B14	277450NIC0039199	12/09/2023	50020	R$ 260,32
RNA6I24	277450NIC0039186	12/09/2023	50020	R$ 390,46
RTG6H91	277450P000330767	17/09/2023	76332	R$ 293,47
RVQ6I71	277450P000334918	19/09/2023	76332	R$ 293,47
RXQ8I52	277450P000372586	17/09/2023	54521	R$ 195,23
RYD9I52	277450NIC0039176	12/09/2023	50020	R$ 260,32
SCC6A65	277450P000334916	19/09/2023	76332	R$ 293,47
SCL8G61	277450P000362833	19/09/2023	55680	R$ 195,23
SDS5H84	277450P000334910	19/09/2023	76332	R$ 293,47
SDX9D95	277450P000330618	12/09/2023	76252	R$ 293,47
SDY3J41	277450P000372580	17/09/2023	54521	R$ 195,23
SEH1F44	277450P000330343	18/09/2023	60412	R$ 195,23
SEH6E84	277450P000334914	19/09/2023	76332	R$ 293,47
SEI9A78	277450P000337094	18/09/2023	55680	R$ 195,23
SEJ4J82	277450P000337100	19/09/2023	55500	R$ 130,16
SEL0E34	277450P000330347	18/09/2023	57380	R$ 293,47
SEL9G28	277450P000335116	12/09/2023	51930	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:13DD1997

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTENCIA 501/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEE7272	277450P000330449	14/09/2023	73662	
AGZ5E50	277450P000337095	18/09/2023	55500	07762279339
AVK5I89	277450P000330761	17/09/2023	73400	
AXT6E92	277450P000330805	15/09/2023	73662	
AYB1C63	277450P000332089	17/09/2023	73400	05299020600
BCZ4C61	277450P000332508	13/09/2023	55250	05803750113
HSG9627	277450P000335309	14/09/2023	73662	
QQF2H88	277450P000330804	15/09/2023	73662	04577159827
RHH6B10	277450P000330811	15/09/2023	73662	00342423942
RHY7B10	277450P000337096	18/09/2023	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:67671C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25605, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 25605, de 6 de dezembro de 2023

Credito Adicional Suplementar da Paranavai Previdencia

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 5214/2022,
DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 178.500,00(cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33290220000000000000.00100	15.000,00
Suplementar	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33390470000000000000.00100	160.000,00
Suplementar	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33191130000000000000.00100	3.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33390300000000000000.00100	10.000,00
Anulação Dotação	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.34490520000000000000.00100	15.000,00
Anulação Dotação	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33390140000000000000.00100	10.000,00
Anulação Dotação	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.34490510000000000000.00100	12.000,00
Anulação Dotação	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33390910000000000000.00100	100.000,00
Anulação Dotação	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33390390000000000000.00100	31.500,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí - Paraná, 6 de dezembro de 2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:08704505

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AGG9G90	277490A000210762	16/09/2023	66531	R$ 195,23
AGP4G54	277490A000210760	15/09/2023	66531	R$ 195,23
AGY1199	277490A000211487	20/09/2023	60412	R$ 195,23
AKG7D62	277490A000211481	20/09/2023	60412	R$ 195,23
AKJ1D61	277490A000211465	12/09/2023	60412	R$ 195,23
ALT4660	277490A000211486	20/09/2023	60412	R$ 195,23
ALX5C20	277490A000211483	20/09/2023	60412	R$ 195,23
AMT3G48	277490A000211491	20/09/2023	60412	R$ 195,23
ANK0G78	277490A000211485	20/09/2023	60412	R$ 195,23
AOV9432	277490A000211471	20/09/2023	60412	R$ 195,23
APA9716	277490A000211463	12/09/2023	60412	R$ 195,23
APY2F29	277490A000211475	20/09/2023	60412	R$ 195,23
AQK5384	277490A000211480	20/09/2023	60412	R$ 195,23
ART7570	277490A000211482	20/09/2023	60412	R$ 195,23
ASI3736	277490A000211460	12/09/2023	60412	R$ 195,23
ATH5419	277490A000211489	20/09/2023	60412	R$ 195,23
ATH8I31	277490A000211075	14/09/2023	76251	R$ 293,47
ATZ4743	277490A000211469	20/09/2023	60412	R$ 195,23
AUE8827	277490NIC0032446	02/09/2023	50020	R$ 390,46
AUP6216	277490A000211493	20/09/2023	60412	R$ 195,23
AVV0813	277490A000211466	12/09/2023	60412	R$ 195,23
AYV7J63	277490A000209933	18/09/2023	76331	R$ 293,47
AZA2J84	277490A000211473	20/09/2023	60412	R$ 195,23
AZC2C47	277490NIC0032445	02/09/2023	50020	R$ 586,94
AZH4J58	277490A000209935	19/09/2023	76331	R$ 293,47
BAW5318	277490A000211461	12/09/2023	60412	R$ 195,23
BBB7613	277490A000209934	19/09/2023	76331	R$ 293,47
BBG6659	277490A000210761	16/09/2023	66531	R$ 195,23
BBP8913	277490NIC0032443	02/09/2023	50020	R$ 586,94
BCV7F99	277490A000210758	29/08/2023	66531	R$ 195,23
BES5C11	277490A000211478	20/09/2023	60412	R$ 195,23
CPQ8960	277490A000211477	20/09/2023	60412	R$ 195,23
EVD3H23	277490A000211457	12/09/2023	60412	R$ 195,23
HRM1828	277490A000211474	20/09/2023	60412	R$ 195,23
HRU4612	277490A000211479	20/09/2023	60412	R$ 195,23
HTE4754	277490A000191766	02/09/2023	66371	R$ 195,23
HTE4754	277490A000191765	02/09/2023	51691	R$ 2.934,70
HTE4754	277490A000210701	02/09/2023	58350	R$ 195,23
HTE4754	277490A000191767	02/09/2023	66531	R$ 195,23
HTE4754	277490A000210702	02/09/2023	60501	R$ 293,47
KQU6771	277490A000211458	12/09/2023	60412	R$ 195,23
QBB3A58	277490A000211468	20/09/2023	60412	R$ 195,23
RHU7A65	277490A000211464	12/09/2023	60412	R$ 195,23
RVZ6C62	277490A000211077	16/09/2023	55680	R$ 195,23
SDQ1D00	277490A000211462	12/09/2023	60412	R$ 195,23
SDR8B88	277490A000210759	13/09/2023	76332	R$ 293,47
SEB7J64	277490NIC0032444	02/09/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AC503C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.740 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 486.318,61 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor R$ 486.318,61 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Educação Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 51056 (23585)	Material de Consumo	96.318,61

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.3.90.33 – 5104 (23568)	Passagens e Despesas com Locomoção	300.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.605	**Abastecimento**	
20.605.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.39 – 1068 (23578)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00

Total	**486.318,61**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro de fontes vinculadas de exercícios anteriores e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes do superávit financeiro de fontes vinculadas de exercícios anteriores:

Código	Especificação	Valor (R$)
5104	Educação 25% sobre impostos	300.000,00
51056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	96.318,61

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
1068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023	90.000,00

Total	**486.318,61**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:309F3178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.975/2023 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.644/2023 de 06 de dezembro de 2023 e 1.609/2022 de 19 de dezembro de 2022, Artigo 6 e 9, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° incisos II e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.692.774,12 (Três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais com doze centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	*Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	15.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SEC DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
ATIVIDADE	04.121.0003.2.004	*Manutenção do Gab do Secretário de Planejamento e Gestão*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00

DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	10.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	90.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1000	Serviços de tecnologia da informação	50.000,00
ATIVIDADE	04.122.0003.2.033	*Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	8.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	65.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1510	Material de Consumo	47.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	15.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULT E DESP**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do gabinete do sec. de educação, cult. e desporto*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1103	Contribuições Patronais	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont.	10.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.3000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	60.700,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1104	Material de Consumo	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1104	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1104	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1104	Auxilio alimentação	40.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1104	Material de Consumo	11.900,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1121	Material de Consumo	50.000,00
ATIVIDADE	12.364.0006.2.059	*Manutenção do Transporte Escolar Universitário*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1103	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	50.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	270.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1103	Material de Consumo	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1103	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1103	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.015	*Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	200.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Contribuições Patronais	100.000,00
UNIDADE	**07.03**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	*Manutenção das Atividades Culturais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	80.000,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das Atividades Esportivas*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	8.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	2.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	*Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.72.39.00.6494	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	287.677,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	184.200,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	95.800,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.2494	Contribuições Patronais	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.2494	Diárias – civil	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.2494	Material de Consumo	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.2494	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1303	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont.	103.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.2494	Outros serviços de terceiros pessoa física	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.2494	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	70.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.2494	Auxilio Alimentação	30.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.050	*Manutenção do Programa de Agentes Com. de Saúde - PACS*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1051	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00
ATIVIDADE	10.305.0010.2.027	*Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1051	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	5.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	15.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.000,00
ATIVIDADE	08.244.0011.2.029	*Benefícios eventuais – Aux. Natalidade, Funeral e Vul. Temporal*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	10.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB**	
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	25.000,00

ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	40.000,00
ATIVIDADE	17.512.0013.2.056	*Política Municipal de Resíduos Sólidos*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	15.000,00
ATIVIDADE	18.541.0013.1.014	*Aquisição das áreas para reserva biológica e estação ecológica*	
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.1000	Aquisição de imóveis	450.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.0015.2.038	*Manutenção da Secretaria de Viação e Obras*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	70.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1504	Material de Consumo	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1068	Material de Consumo	90.497,12
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1068	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	50.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUTENÇÃO DA SEC. DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
ATIVIDADE	23.691.0017.2.040	*Manutenção da Secretaria da Produção, Ind. Com. e Turismo*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	4.000,00
ATIVIDADE	23.691.0017.2.064	*Apoio ao Desenvolvimento Comercial*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	25.000,00
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.608.0019.2.058	*Manutenção do gabinete do secretário da agricultura*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00

TOTAL R$ 3.692.774,12

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação na fonte 1000 no valor de R$ 1.252.050,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e cinquenta reais), fonte 1303 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), fonte 1104 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), fonte 1103 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), fonte 2494 no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), fonte 1101 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), fonte 1121 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), fonte 1068 no valor de R$ 140.497,12 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais com doze centavos), fonte 1504 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), fonte 1510 no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), fonte 1051 no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) e fonte 6494 no valor de R$ 287.677,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais), como também anular as seguintes dotações:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**		
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**		
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	*Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias*		
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	7.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	5.100,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxílio-Alimentação	12.000,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.003	*Manutenção da Junta do serviço militar*		
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	380,00	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	450,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	500,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	500,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	300,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxílio-Alimentação	4.900,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.020,00	
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**		
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SEC DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**		
ATIVIDADE	04.121.0003.2.004	*Manutenção do Gab do Secretário de Planejamento e Gestão*		
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	3.600,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.35.00.1000	Serviços de Consultoria	9.400,00	
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**		
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*		
DOTAÇÃO	3.3.50.41.00.1000	Contribuições	700,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	12.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	300,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	10.300,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.35.00.1000	Serviços de consultoria	5.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	10.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1000	Serviços de Tecnologia da Informação	20.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxílio-Alimentação	10.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.92.00.1000	Despesas de exercícios anteriores	1.600,00	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.033	*Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar*		
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	700,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	2.900,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.000,00	
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**		
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Sec. de Finanças*		
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.200,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.35.00.1000	Serviços de consultoria	800,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxílio-Alimentação	10.000,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.400,00	
ATIVIDADE	28.846.0018.0.001	*Serviços da dívida pública*		

DOTAÇÃO	4.6.90.71.00.1000	Principal da dívida contratual regatada	50.000,00	
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**		
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**		
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos*		
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	2.500,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	2.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	2.500,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	4.100,00	
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**		
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULT E DESP**		
ATIVIDADE	12.361.0006.1.009	*Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino*		
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1103	Obras e Instalações	25.000,00	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do gabinete do sec. de educação, cult. e desporto*		
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.700,00	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*		
DOTAÇÃO	3.3.90.37.00.1000	Locação de mão de obra	45.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1104	Obrigações tributarias e contributivas	3.100,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	3.900,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1103	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*		
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.100,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1104	Obrigações tributarias e contributivas	8.800,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.100,00	
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*		
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1104	Outros serviços de terceiros pessoa física	30.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.37.00.1000	Locação de mão de obra	45.000,00	
ATIVIDADE	12.366.0006.2.014	*Manutenção da educação de jovens e adultos*		
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	3.400,00	
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**		
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das atividades esportivas*		
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	5.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.31.00.1000	Premiações culturais, artísticas, cientificas	5.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	1.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxílio-Alimentação	5.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.48.00.1000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.100,00	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.047	*Manutenção do complexo esportivo Guairacá*		
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	1.700,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.100,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	300,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.100,00	
ATIVIDADE	27.813.0008.1.002	*Construção e Revitalização de áreas de lazer*		
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e instalações	800,00	
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
UNIDADE	**08.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**		
ATIVIDADE	10.122.0009.1.020	*Construção e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde*		
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1303	Obras e instalações	1.000,00	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.023	*Manutenção da Secretaria de Saúde*		
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1303	Passagens e Despesas com Locomoção	700,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1303	Outros serviços de terceiros pessoa física	4.900,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1303	Serviços de Tecnologia da Informação	1.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1303	Obrigações tributarias e contributivas	3.200,00	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	*Transferências ao consórcio intermunicipal de saúde*		
DOTAÇÃO	3.3.72.39.00.3000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	56.000,00	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*		
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	48.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1303	Obrigações tributarias e contributivas	3.000,00	
ATIVIDADE	10.302.0009.2.065	*Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulat*		
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1303	Material de Consumo	10.000,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1303	Equipamentos e Material Permanente	9.900,00	
ATIVIDADE	10.303.0009.2.060	*Assistência Farmacêutica*		
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	20.000,00	
ATIVIDADE	10.305.0010.2.027	*Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica*		
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1303	Equipamentos e Material Permanente	5.100,00	
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
ATIVIDADE	08.243.0011.2.032	*Manutenção da Casa Lar*		
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.000,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*		
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	8.000,00	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*		
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.1000	Subvenções Sociais	23.700,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.3000	Passagens e Despesas com Locomoção	4.700,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	5.100,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	8.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	2.200,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.48.00.1000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	300,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.600,00	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.031	*Manutenção do Centro de referencia de assistência Social*		
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	2.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	300,00	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.048	*Conferências municipais da área social*		
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	900,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.500,00	
ATIVIDADE	16.482.0011.1.003	*Construção de Casas Populares*		
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e instalações	900,00	

UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
ATIVIDADE	08.243.0012.6.047	*Manutenção dos serviços de medidas socioeducativas*		
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	2.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.100,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.055	*Incentivo família paranaense*		
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	1.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	1.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.000,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC**		
ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	*Políticas e programas de atendimento a criança e adolescente*		
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	3.500,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4.600,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.100,00	
UNIDADE	**09.04**	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**		
ATIVIDADE	08.241.0021.2.061	*Política de proteção à pessoa idosa*		
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	2.400,00	
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**		
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB**		
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente*		
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	1.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	5.100,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.200,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	1.000,00	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.007	*Ampliação e modernização da rede de iluminação pública*		
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	50.000,00	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.013	*Pavimentação Poliédrica*		
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	4.000,00	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*		
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.800,00	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.037	*Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública*		
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	10.000,00	
ATIVIDADE	17.511.0013.1.011	*Ampliação de Poços Artesianos e rede de abastecimento de água*		
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	900,00	
ATIVIDADE	17.512.0013.1.015	*Ampliação de Rede de drenagem de águas pluviais*		
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	900,00	
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**		
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**		
ATIVIDADE	04.122.0015.2.038	*Manutenção da Secretaria de Viação e Obras*		
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	9.500,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	11.600,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1000	Serviços de Tecnologia da Informação	7.900,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	9.900,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	1.200,00	
ATIVIDADE	26.782.0015.1.010	*Construção de abrigos de passageiros*		
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	900,00	
ATIVIDADE	26.782.0015.1.012	*Construção e readequação de pontes*		
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	50.000,00	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e conservação de estradas vicinais*		
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.100,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	10.300,00	
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**		
UNIDADE	**12.01**	**MANUNTENÇÃO DA SEC. DA PROD. IND. COM E TURISM**		
ATIVIDADE	23.691.0017.2.040	*Manutenção da Sec. da Prod. Ind. Com. e Turismo*		
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	7.500,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxílio-Alimentação	5.000,00	
ATIVIDADE	23.695.0020.2.043	*Ações de incentivo ao turismo*		
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	2.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00	
ATIVIDADE	27.813.0017.1.019	*Construção de churrasqueiras e cozinha – Guairacá*		
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	900,00	
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**		
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SEC. DE AGRICULTURA**		
ATIVIDADE	20.606.0019.2.041	*Assistência ao Pequeno Produtor Rural*		
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	5.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	40.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	6.200,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.000,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	3.200,00	
ATIVIDADE	20.608.0019.2.058	*Manutenção do gabinete do secretário de agricultura*		
DOTAÇÃO	3.3.30.41.00.1000	Contribuições	5.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias-Civil	1.500,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1000	Auxílio-Alimentação	5.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações tributarias e contributivas	700,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	700,00	
TOTAL			**R$ 950.550,00**	

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:04589CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltico em diversas ruas do município de Paulo Frontin sem fornecimento de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	732,62	TN	1392	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – SOMENTE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	R$ 139,90	R$ 102.493,54
2	7.325,20	M²	1392	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C	R$ 2,70	R$ 19.778,04
3	740,50	M²	1392	FRESAGEM DESCONTÍNUA	R$ 8,00	R$ 5.924,00
TOTAL						R$ 128.195,58

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 34.605.142/0001-02	R$ 125.195,58
2º	01	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 95.412.276/0001-93	R$ 136.037,22
3°	01	MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ: 34.046.652/0001-89	R$ 138.924,27

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O Decreto 285/2023 e 287/2023 declararam situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestades locais/convectivas – granizo (13213) e também, situação de emergência nas áreas do município afetadas por enxurradas;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório por meio de dispensa de licitação em situações emergenciais.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF **nº 34.605.142/0001-02**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 165/2023, foi a empresa que menor preço

ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 128.195,58 (cento e vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram atendidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 05 de dezembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8A9AFE36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 132/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3727 - Decreto nº 132/2023 de 06/12/2023	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	1.300,00	1.300,00
Suplementar	Anulação de Dotações	174.965,61	174.965,61
Suplementar	Excesso de Arrecadação	152.443,82	152.443,82

Despesa			
02	Executivo Municipal	Anulação	1.300,00
02.004	Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.124.0403.2006	Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
360 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	Anulação	7.430,00
02.004	Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.124.0403.2006	Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
360 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	8.150,56
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
501 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	1.899,92
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	

04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
511 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	10.000,00
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
640 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	50,48
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
690 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	1.300,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS		
3034 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	9.800,00
03.005	Departamento de Compras e Licitações	Abertura	
04.122.0402.2015	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
980 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Anulação	20.000,00
04.001	Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1130 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Anulação	22.000,00
04.002	Departamento de Tributação	Abertura	
04.123.0404.2019	Manutenção do Departamento de Tributação		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1260 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Anulação	20.000,00
04.003	Departamento de Contabilidade	Abertura	
04.123.0403.2020	Manutenção do Departamento de Contabilidade		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1350 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	90.300,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2025	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1581 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	21.100,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2025	Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1591 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	85.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1690 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	19.800,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1710 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	28.000,00
05.004	Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2035	Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2030 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	10.616,79
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2251 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	6.523,62
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2253 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	17.140,41

06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2250 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	19.156,72
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1530 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	4.388,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1560 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	23.544,72
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2170 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	17.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2780 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	24.288,86
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2781 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	6.357,41
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2791 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	7.000,00
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3231 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	1.743,72
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3241 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	15.253,83
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4091 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	3.600,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4101 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	1.800,00
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4170 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	430,00
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4180 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	1.300,00	1.300,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	1.300,00	1.300,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	174.965,61	174.965,61
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	174.965,61	174.965,61
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	152.443,82	152.443,82

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:382A2AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 77/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para aquisição da estrutura da sala de Urgência e Emergência.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

PLANEJADOS SAO BENTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sala de Emergência			CJ	1,00	6.990,00	6.990,00
1	2	Sala de Preparo			CJ	1,00	10.030,00	10.030,00
1	3	Complemento Farmácia			CJ	1,00	5.145,00	5.145,00
1	4	Prateleiras Almoxarifado			CJ	1,00	3.400,00	3.400,00
1	5	Sala de Odontologia			CJ	1,00	19.185,00	19.185,00
TOTAL								44.750,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 77/2023 - Pregão: R$ 44.750,00 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 07/12/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:68C5F9E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 77/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para aquisição da estrutura da sala de Urgência e Emergência.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

PLANEJADOS SAO BENTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sala de Emergência			CJ	1,00	6.990,00	6.990,00
1	2	Sala de Preparo			CJ	1,00	10.030,00	10.030,00
1	3	Complemento Farmácia			CJ	1,00	5.145,00	5.145,00
1	4	Prateleiras Almoxarifado			CJ	1,00	3.400,00	3.400,00
1	5	Sala de Odontologia			CJ	1,00	19.185,00	19.185,00
TOTAL								44.750,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 77/2023 - Pregão: R$ 44.750,00 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 07/12/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2C04C128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2023

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE LOTAÇÃO E REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO – RESOLUÇÃO 01/2023

O Secretário de Educação, Cultura e Esporte no uso de suas atribuições, vem ***HOMOLOGAR o Resultado Final, publicado em 28/11/2023 do Concurso de Lotação e Remoção 2023, Edital nº 01/2023.***

Escola/CMEI	Vagas	Cargo	Candidatos	Matrícula	Pontuação	Resultado
E. M. do Campo Carlota Portugal Berardi	02	Professor	Cirlete Eurich 1ª Opção	53505	55,6	Deferido
E. M. Vice Prefeito Euclides	02	Professor	Elizete de Lima Bonifácio 1ª Opção	53784	49,6	Deferido
E. M. Vice Prefeito Euclides	02	Professor	Hellen Guezegoch 1ª Opção	51906	64,4	Deferido
E. M. Vice Prefeito Euclides Gomes da Silva	02	Professor	Aurora Iubel Knaut 1ª Opção	49602	46,8	Indeferido
E.M.Dr. Ivan Ferreira do Amaral	03	Professor	Eslaine Espanhol Meira da Silva 1ª Opção	52987	57,2	Deferido
CMEI Miguel Eduardo Nalini Adur	09	Professor	Olga Barankevicz 1ª Opção	73582	74,2	Deferido
CMEI Leonor L. Hrysyk	02	Professor	Eliandra Aparecida Menon Mezaroba 1ª Opção	204371	81,8	Deferido
E. M José Bittencourt	13	Professor	Valdivina Regina Silvestre Hellmatus Rak 1ª Opção	119832	46,6	Deferido
E. M do Campo São Judas Tadeu	03	Professor	Rosilda Aparecida de Campos 1ª Opção	204891	91,6	Deferido

Pitanga, 01 de dezembro de 2023

GLENN WILLIAM RODRIGUES BARBOSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:91BB862D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 264, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITNAGA, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 306.254,31 (trezentos e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
294	3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.786,47
1171	3.3.90.34.00.00	00494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	11.783,72
1170	3.3.90.34.00.00	999494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	37.000,00
Total Suplementação por anulação:				52.570,19
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
1174	3.3.90.30.00.00	1062	MATERIAL DE CONSUMO	45.281,59
1175	3.3.90.36.00.00	1062	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.602,53
1176	3.3.90.39.00.00	1062	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				103.884,12
Suplementação				
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
21.006.18.452.1401.2.159.		Gestão de Resíduos Sólidos		
1148	4.4.90.51.00.00	618	OBRAS E INSTALAÇÕES	149.800,00
Total Suplementação por operação de crédito:				149.800,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.2.9.53.0.1.0100000000	1062	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N 194	103.884,12
Total da Receita:			103.884,12

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.122.0801.2.041.		Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde		
245	3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
246	3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.522,77
08.002.10.301.0801.1.043.		Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida		
252	4.4.90.51.00.00	00303	OBRAS E INSTALAÇÕES	726,61
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
260	3.3.90.30.00.00	00494	MATERIAL DE CONSUMO	8.214,95
262	3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	388,34
263	3.3.90.36.00.00	00494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,63
1123	3.3.90.36.00.00	999494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
1124	3.3.90.39.00.00	999494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.002.10.301.0801.2.047.		Programa Saúde Bucal		
275	3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	148,75
276	3.3.90.32.00.00	00494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.068,14
Total Redução:				52.570,19

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos , os provenientes de operação de crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.1100000000	618	Op. de Crédito Interna - FINISA - LEI 2422/2022	149.800,00
TOTAL:			149.800,00

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de dezembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:ED5483FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DECRETO 5573

DECRETO Nº. 5573
Data: 1º de Novembro de 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2709 de 1º de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R$ 1.869.910,42 (Um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002 – Contribuição Para Formação do PASEP
0093 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
01053 – Apoio Financeiro AFM – Recomposição do FPM..... R$ 6.214,77(Exc)

04.122.0402-1010 – Reformas de Espaços Públicos
00111 – Obras e Instalações
01797 – SEDU – Revitalização de Praças – Conv. 1424/2022.....R$ 10.000,00(Exc)

04.843.0000-1001 – Amortização e Encargos da Divida Interna
00420 – 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 85.808,79(Can)

04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00120 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 250.000,00(Can)

00140 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

00310 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 27.365,60(Can)

00320 – 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 1.956,87(Can)

00330 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

04.122.0402-2008 – Publicação de atos oficiais municipais e Apoio a entidades municipais
00380 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários.....R$ 20.000,00(Can)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00572 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01806 – Emendas Individuais Impositivas – Transf. Especial – Leandre.....R$ 19.695,34(Exc)

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00760 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários.....R$ 50.000,00(Can)

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
00840 - 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários.....R$ 30.000,00(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00970 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.....R$ 140.000,00(Exc)

00980 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$ 100.000,00(Exc)

01020 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 1.325,48(Can)

01040 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$ 25.000,00(Exc)

01050 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.654,66(Can)

01070 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

01110 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.000,00(Can)

01160 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 34.567,77(Can)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
01330 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00102 – FUNDEB 40%.....R$ 29.740,00(Can)

01340 – 3.3.90.49.00.00 – Auxílio-Transporte
00102 – FUNDEB 40%.....R$ 50.000,00(Exc)

12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar
01350 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

01370 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 80.601,54(Exc)

01380 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00107 – Salário-Educação.....R$ 43.018,51(Exc)

01400 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
02045 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.....R$ 31.980,21(Exc)

01402 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
01819 - – Recursos não Vinculados da Comp.de Impostos – Livre.....R$ 24.398,94(Exc)

07.122 – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.361.1201-2039 – Manutenção da Alimentação Escolar
01810 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuíta
01611 – Complementação da União VAAR.....R$ 14.418,64(Can)

12.364.1201-2040 – Apoio ao Ensino Superior
01431 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
01817 – Recursos não Vinculados da Comp.de Impostos – Educação.....R$ 6.820,00(Exc)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2076 – Incentivo ao Atleta Amador
01740 – Premiações Culturais,Artísticas, Científicas, Desportivas
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 14.300,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01810 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 200.000,00(Can)

01920 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias- Civil
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 24.400,00(Can)

02060 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação P.J.
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde.....R$ 20.000,00(Exc)

10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
02190 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00303 – Saúde - Receitas Vinculados (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 22.202,50(Can)

02200 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livre).....R$ 8.817,41(Can)

02213 – 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde.....R$ 20.494,00(Sup)

02216 – 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
01075 – Portaria 731 16.04.2021 – Gestação – Coronavirus (Covid19).....R$ 13.735.60(Sup)

10.302.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urg.Emerg./Rede PR Urgen.
02230 - 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 558,87(Can)

02240 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 8.062,26(Can)

02241 - 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
01821 - Resolução SESA 399/2023 – Custeio SAMU.....R$ 39.375,00(Exc)

02250 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 28.274,16(Can)
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 220.000,00(Sup)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801-1020 – Construção/Ampliação de Centros Multiplos Usos
02570 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários(livres).....R$ 12.042,40(Can)

08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e benefícios MDS
02480 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00937 – Bloco de Investimentos – SUAS.....R$ 22.000,00(Exc)

08.241.0801-2021 – Assistência ao Idoso

02610 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 7.030,00(Can)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11-133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2061 – Parceria com Associações – Consórcio CIFRA
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 4.596,27(Can)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.292.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
03260 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 15.454,83(Can)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Cancelamento , conforme previsto no inciso I, II e III, do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02-103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividade do Departamento de Administração Geral
00160 – 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 41.101,08(Can)

00340 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 47.003,65(Can)

04.122.0402-2013 – Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal
00390 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 112.007,03(Can)

05 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANO
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00570 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 55.472,06(Can)

16.451.1501-1073 – Construção do Parque de Exposições
00620 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 25.300,00(Can)

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066 – Pavimentação e Recuperação de Estradas Municipais
00930 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 140.000,00(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01200 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 27.365,60(Can)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
01280 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00102 – Fundeb 40%.....R$ 79.740,00(Can)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01630 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 14.300,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01840 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00303 – Saúde - Receitas Vinculados (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 22.202,50(Can)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2044 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e Cras
02730 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 48.640,17(Can)

02740 – 3.3.90.32.00.00 – Material/bem ou Serviços para Distribuição Gratuíta
00000 – Recursos Ordinários(livres).....R$ 55.000,00(Can)

02770 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 35.617,61(Can)

02790 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.000,00(Can)

08.241.0801-1020 – Constr./Ampliação de Centros de Multiplo Uso P/ as comunidades
02570 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 40.989,32(Can)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
02920 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 80.138,54(Can)

13 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055 – Preservação e Recuperação Ambiental
03250 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 16.780,31(Can)

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 1075	R$ 13.735,60
FONTE 494	R$ 20.494,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1821	R$ 39.375,00
FONTE 0937	R$ 22.000,00
FONTE 103	R$ 140.000,00
FONTE 104	R$ 125.000,00
FONTE 494	R$ 220.000,00
FONTE 1806	R$ 19.695,34
FONTE 1370	R$ 80.601,54
FONTE 1380	R$ 43.018,51
FONTE 1400	R$ 31.980,21
FONTE 1810	R$ 14.418,64
FONTE 1817	R$ 6.820,00
FONTE 1819	R$ 24.398,94
FONTE 1797	R$ 10.000,00
FONTE 1053	R$ 6.214,77

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Novembro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:1252F8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 460/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 460/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 86/2023, processo administrativo n.º 181/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.
Empresa vencedora: **STAR GREEN GERADORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **30.647.055/0001-59,**
A presente Ata tem por objeto a **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores de energia, para suprir a necessidade do evento em comemoração ao aniversário do município de Pontal do Paraná,** conforme

especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITEM	Descrição do Produto	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	01 (um gerador de energia cabinado silenciado, estabilizado a diesel, com no mínimo 180 KVA, com 15 metros de cabo, com aterramento e caixa de passagem, funcionando por até 8h/dia. 01 (um) gerador de energia cabinado silenciado, estabilizado a diesel, de 100 KVA, com 20 metros de cabo, com aterramento e caixa de passagem	2 geradores, sendo: 1 gerador 100 kva 1 gerador 180 kva	R$ 18.315,00	R$ 18.315,00
2	Horas excedentes para gerador 100 KVA	Até 10 horas	R$ 105.90	R$ 1.059,00
3	Horas excedentes para gerador 180 KVA	Até 10 horas	R$ 199,88	R$ 1.998,80

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:D055D99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ ..

REPUBLICAÇÃO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023											
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ											
Nº	Tipo item	Renovaçã o contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contratação ou aquisição	Grau de prioridade contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação	Convênio
1	Serviço	NÃO	Pagamento de tarifas bancárias	Tarifas	R$ 500.000,00	jan/23	Média	SMFO		Pagamento de Tarifas Bancárias - Banco do Brasil/CEF	
2	Serviço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R$ 748.301,00	jan/23	Média	SMFO		Pagamento Pasep 1% sobre a Receita	
3	Serviço	NÃO	Pagamento Contrato Finisa (CEF)	Parcelamento	R$ 544.000,00	jan/23	Média	SMFO		Pagamento parcelamento contrato Agência de Fomento	
4	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento Previdenciários	Parcelamento	R$ 165.000,00	jan/23	Média	SMFO		Pagamento parcelamento previdenciário	
5	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento Contrato FINISA	Parcelamento	R$ 1.345.000,00	jan/23	Média	SMFO		Pagamento parcelamento Contrato FINISA (CEF)	
6	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento PASEP	Parcelamento	R$ 190.000,00	jan/23	Média	SMFO		Pagamento parcelamento PASEP	
7	Serviço	SIM	Serviços com fornecimento de peças manutenção veículos pesados	até o valor	R$ 450.000,00	jan/23	Alta	SMOSP	Não	Manutenção frota	
8	Compra	NÃO	Aquisição de camisetas	300	R$ 15.000,00	jan/23	Médio	SMAS	NÃO	Aquisição de camisetas para os eventos/programas da SMAS	
9	Serviço	NÃO	Oficineiros	7.500 h	R$ 150.000,00	jan/23	Médio	SMAS	NÃO	Para atendimento das demandas do CRAS e CREAS	
10	Compra	NÃO	Material Expediente	Diversos	R$ 80.000,00	jan/23	Médio	SMAS	NÃO	Aquisição de materiais expediente para atender as necesidades da SMAS	
11	Serviço	Sim	Material Gráfico	Diversos	R$ 10.000,00	jan/23	Médio	SMAS	NÃO	Aquisição de materiais graficos impressos para utilização da SMAS	
12	Serviço	SIM	Marmitex	7.500	R$ 140.000,00	jan/23	Alto	SMAS	NÃO	Fornecimento de alimentação para as pessoas inseridas no projeto PRAIA e para atender as outras demandas da SMAS	
13	Compra	NÃO	Perifericos, ferramentas, mat. p/ manutencao de equipamentos de informatica, e notebooks.	Diversos	R$ 5.000,00	jan/23	Média	SMAS	Não	Manutenção de equipamentos da SMAS	
14	Serviços	NÃO	Coffee Break	200 (centos)	R$ 15.000,00	jan/23	Médio	SMAS	NÃO	Para atendimento às necessidades dos equipamentos da SMAS	
15	Seriços	NÃO	Terceirização de Serviços Gerais	4	R$ 150.000,00	jan/23		SMAS			
16	Compra	NÃO	Sacolas plásticas para hortifrutigranjeiros	diversos	R$ 3.000,00	jan/23	Méodop	SMAS	Não	Aquisição de sacolas plásticas reforçadas para utilização nos CRAS, CREAS e Casa de Passagem	
17	Compra	SIM	Perifericos de informatica		R$ 30.000,00	jan/23	Alto	SMAD	Não	Considerando o desgaste natural decorrente dos computadores, notebooks e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipamentos, periféricos e ferramentas é imprescindível para a manutenção tanto preventiva quanto comum do uso diário, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente.	
18	Compra	SIM	Computadores, notebooks, tabletes e monitores inclináveis		R$ 200.000,00	jan/23	Alto	SMAD	Não	A aquisição é imprescindível para o adequado aparelhamento do parque de informática, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente	
19	Compra	SIM	Materiais Permanentes		R$ 95.000,00	jan/23	Médio	SMAD	Não	A aquisição de variados materiais permanentes justifica-se a fim de	

										proporcionar melhores estruturas de trabalho aosservidores/funcionários.	
20	Compra	SIM	Materiais de Expediente		R$ 50.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	São materiais necessários para desenvolvimentos das atividades administrativas corriqueiras.	
21	Compra	SIM	Aquisição de Bandeiras		R$ 7.500,00	**jan/23**	Médio	**SMAD**	Não	Justifica-se para atendimento a Lei Federal n.º 5.700/71, Lei do Estado do Paraná n.º 52/90, Lei Orgânica Municipal artigo 258 e Lei Municipal de Pontal do Paraná n.º 64/97, que regem pela utilização da bandeira em repartições públicas em geral e instituições de ensino.	
22	Compra	SIM	Gás (GLP) de 13 kg		R$ 11.500,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais	
23	Compra	SIM	Água mineral e Gás 45 kg		R$ 15.600,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais	
24	Serviço	SIM	Material Gráfico		R$ 50.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	A contratação se justifica devido às inúmeras e diversas demandas na área deimpressões gráficas dentro da Prefeitura de Pontal do Paraná, compreendendo os trabalhos deprodução e impressão de cartazes, banners, folders, adesivos, banners, adesivos, entre outrosserviços que poderão surgir.	
25	Compra	SIM	Materiais de limpeza e higiene		R$ 80.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Para assepsia dos predios públicos.	
26	Serviços	SIM	Associações		R$ 49.044,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.	
27	Serviços	SIM	Sistema - banco de preços		R$ 7.720,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Levantamento de orçamentos para licitações	
28	Compra	SIM	Cones - Sinalização		R$ 2.187,50	**jan/23**	Médio	**SMAD**	Não	Sinalização para orientação de pessoas e veículos	
29	Serviço	SIM	Cartório		R$ 15.000,00	**jan/23**	ALTO	**SMAD**	Não	Manutenção dos serviços de tabelionatos, cartórios.	
30	Serviço	NÃO	Curso com a professora Angela Mendonça		R$ 8.700,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
31	Compra	NÃO	Material de apoio (SEFE/OPET) para as escolas municipais		R$ 586.017,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas	
32	compra	NÃO	Aquisição de material gráfico (incluindo revistas e certificados proerd)		R$ 100.000,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	
33	Serviço	NÃO	Ampliação do CMEI Peixinho Sapeca		R$ 769.683,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação de vagas período integral/zerar lista de espera.	
34	Serviço	NÃO	Ampliação do novo CMEI Francisco		R$ 297.700,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação de vagas período integral/zerar lista de espera	
35	Serviço	NÃO	Ampliação do CMEI Peixinho Dourado		R$ 288.453,86	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Construção da Cozinha externa	
36	Serviço	NÃO	Ampliação Cmei Estrela do Mar		R$ 322.732,94	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação vaga período integral/zerar lista espera	
37	Serviço	NÃO	Ampliação Cmei Golfinho Azul		R$ 164.497,08	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação vaga período integral/zerar lista espera	
38	Serviço	NÃO	Reforma do Piso interno e das quadras		R$ 200.000,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Piso interno e das quadras	
39	Serviço	NÃO	Reformas das unidades escolares		R$ 295.825,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Melhoria nos prédios da Educação	
40	Serviço	NÃO	Aquisição de ventiladores e quadros verdes para as escolas e CMEIs		R$ 195.048,33	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino	
41	Serviço	NÃO	Instalação de coberturas de policarbonato nas escolas e CMEIS		R$ 95.421,17	**jan/23**	Médoa	**SMED**	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino	
42	Serviço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 398.592,00	**jan/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de médico pediatra para as Unidades Basicas de Saúde	
43	Compra	NÃO	Aquisição de Bolsas de Colostomia	12 Meses	R$ 50.000,00	**jan/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização para pacientes	
44	Rateio	Sim	Consorcios de saúde	12 Meses	R$ 3.200.000,00	**jan/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Participação em Consorcio Público	
45	Serviços	Não	Contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte e entrega rápida de documentos	12 meses	R$ 60.000,00	**jan/23**	Alto	**SMS**	Não	Transporte e coleta de insumos, e considerando o alto fluxo de veículos visando garantir agilidade e tempo resposta adequado e eficaz.	
46	Serviços	SIM	Roçada		R$ 12.000,00	**jan/23**	médio	**SMSP**	Não	Roçada Dentran/ GCM/ Delegacia	
47	Serviço		Festival do Caranguejo	1	R$ 50.000,00	**jan/23**	alta	**STDE**	não	Organização do 19º Festival do Caranguejo	
48	Serviço	NÃO	Contratação de seguro veicular		R$ 20.000,00	**jan/23**	alta	**SMMAAP**	não	Vinculado a outras secretarias, valor estimado em processo de cotação.	

49	Equipamento		Contratação de estagiários		R$ 40.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
50	Equipamento		Locação de veiculos		R$ 40.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
51	Equipamento		Equipamentos de proteção individual		R$ 15.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
52	Equipamento		Software engenharia		R$ 150.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
53	Emenda		Pavimentação, drenagem e passeios (Rua Acapulco e trecho da Avenida Santa Mônica)		R$ 361.000,00	**nov/23**	médio	**SMPPU**	não	Mobilidade urbana, melhorias no sistema viário - Alteração através do Proc.Adm. 1.421/2023	R$ 238.873,17
54	Obra		Pavimentação de Ruas diversas		R$ 235.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Mobilidade urbana, melhorias no sistema viário	
55	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua	12 Meses	R$ 40.000,00	**fev/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura Unidades de Saúde	
56	Serviço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas	12 Meses	R$ 5.700.000,00	**fev/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Medicos - Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h	
57	Compra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 700.000,00	**fev/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessidades da SMS	
58	Compra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 270.000,00	**fev/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacientes	
59	Serviço	SIM	Credenciamento Especialidades	12 Meses	R$ 1.500.000,00	**fev/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Credenciamento de especialidades médicas	
60	Serviço	SIM	Manutenção de Equipamentos das Unidades	12 Meses	R$ 55.000,00	**fev/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de equipamentos das Unidades de Saúde	
61	Serviço		Roçadas de Espaços Públicos	6	R$ 36.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Manutenção de espaços públicos	
62	Serviço		Tendas para eventos turísticos		R$ 200.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Atendimento aos eventos turísticos do município	
63	Serviço		Som para eventos turísticos		R$ 120.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Atendimento aos eventos turísticos do município	
64	Serviço		Carnaval		R$ 300.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Organização e apoio ao Carnaval 2023	
65	Compra	NÃO	Aquisição de pastas catálogo personalizadas	2000	R$ 36.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Para uso da educação infantil	
66	Serviço	NÃO	Seguro dos veículos		R$ 21.553,75	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Seguro dos veículos da SMED	
67	Serviço	NÃO	Aquisição e instalação de playground nas escolas e CMEIS		R$ 160.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra estrutura	
68	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de Boné em brim 100% algodão, modelo fórmula 1, na cor branca, aba em polietileno flexível revestido em brim e botão na parte superior, revestido em brim, na cor branca. Na parte frontal deverá ser serigrafado o logotipo do PROERD, na lateral esquerda o brasão da Polícia Militar e na lateral direita o brasão do município com a escrita "Pontal do Paraná governo municipal". Todas as serigrafias em policromia. Acabamento interno com regulagem plástica de tamanho. Tamanho infantil.	450	R$ 5.355,00	**nov/23**	Média	**SMED**	Não	A Secretaria Municipal de Educação fez uma parceria com a Polícia Militar a fim de desenvolver o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) na rede de ensino municipal - Proc Administrativo nº 1.717/2023	
69	Serviço	NÃO	Serviço de terceirização de mão de obra nas áreas de servente de limpeza e cozinheira		R$ 1.851.343,20	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	proc	
70	Serviço	SIM	Oficinas Contraturno Escolar		R$ 1.032.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atividade extra classe aos alunos da rede municipal de ensino	
71	Serviço	SIM	Estagiários **		R$ 220.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs	
72	Serviço	SIM	Software SIOPE - Papezo		R$ 18.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades da SMED e da SMS	
73	Serviço	NÃO	Dedetização e limpeza de caixa dágua		R$ 35.200,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
74	Compra	NÃO	Utensílios de cozinha		R$ 80.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
75	Serviço	NÃO	Manutenção da câmara fria		R$ 80.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender a necessidade do almoxarifado da SMED	
76	Compra	NÃO	Alimentação escolar (hortifrutigranjeiros, agricultura familiar, alimentos não perecíveis, pães...)		R$ 1.650.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino Itemalteradopara372	
77	Serviço	NÃO	Aquisição e instalação de grades de proteção para todas as escolas		R$ 200.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
78	Compra	NÃO	Aquisição e instalação de extintores e hidrantes nas escolas		R$ 200.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
79	Compra	NÃO	Aquisição de Materiais de Expediente		R$ 500.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
80	Compra	NÃO	Aquisição de Material Permanente		R$ 500.000,00	**fev/23**	média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
81	Compra	NÃO	Aquisição de apostilas ABACADÁ		R$ 100.000,00	**fev/23**	média	**SMED**	Não	Atender as necessidades de aprendizagem dos alunos	
82	Serviço	SIM	Publicação de atos legais		R$ 9.000,00	**fev/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.	

83	Serviço	SIM	Energia Elétrica		R$ 400.000,00	**fev/23**	Alto	**SMAD**	Não	Energia Eletrica para os prédios públicos.	
84	Serviço	SIM	Rastreamento Veicular		R$ 50.000,00	**fev/23**	ALTO	**SMAD**	NÃO	Justifica-se para controle da frota de veículos municipais.	
85	Serviço	SIM	Rede Elétrica e Lógica - Sede		R$ 380.000,00	**fev/23**	ALTO	**SMAD**	NÃO	Manutenção eletrica Predial, para conservação e diminuição de custos com com energia elétrica devido a materiais desgastados.	
86	Serviço	Não	REGULARIZAÇÃO DETRAN	20	R$ 4.000,00	**fev/23**	Média	**SMOSP**	Não	Regularização da Frota de Veículos	
87	Serviços	NÃO	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máquinas	conforme orçamento	R$ 15.380,00	**fev/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas	
88	Compra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipamentos e material de proteção individual - NR-06	vários itens	R$ 250.000,00	**fev/23**	Média	**SMOSP**	Não	Cumprimento de Norma Regulamentadora para proteção individual/coletiva de trabalhadores/servidores	
89	Compra	NÃO	Marmitex e coffe break		R$ 20.000,00	**fev/23**	média	**SECEJ**	Não	Alimentação para os eventos	
90	Serviço	NÃO	Contratação de espaço para realização de eventos esportivos		R$ 65.000,00	**fev/23**	alta	**SECEJ**	Não	Espaço para realizar eventos esportivos com medidas oficiais.	
91	Serviço	NÃO	Manuntenção de Playgrond e academias.		R$ 45.000,00	**fev/23**	média	**SECEJ**	Não	Manutenção de 15 unidades de playgrounds e academias.	
92	Compra	NÃO	Troféis e medalhas		R$ 30.000,00	**fev/23**	alta	**SECEJ**	NÃO	Premiação para eventos esportivos e culturais	
93	Compra	NÃO	Aquisição de Playground		R$ 196.740,00	**fev/23**	média	**SECEJ**	Não	Aquisição de 8 unidades de playground	
94	Serviço	NÃO	Oficinas Culturais e Esportivas		R$ 450.000,00	**fev/23**		**SECEJ**	NÃO	Com o pedido de rescisão da empresa que detém o contrato de oficinas, a prioridade para licitar uma nova empresa é de alta importância para que não entrem em colapso as escolinhas fornecidas por esta secretaria.	
95	Obra	NÃO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	R$ 8.130.000,00	R$ 200.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
96	Obra	NÃO	Construção de 20 Unidades Habitacionais		R$ 80.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	Atender ao direito de moradia em Pontal do Paraná.	R$ 2.000.000,00
97	Serviço	NÃO	Topografia e Sondagem		R$ 200.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTO DE ÁREAS PÚBLIICAS, ANALISE DO SOLO	
98	Serviço	NÃO	Extensão de Rede		R$ 450.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MELHOTIAS PARA POPULAÇÃO, COM REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
99	Serviço	NÃO	Contratação de empresa especializada para elaboração do PGIRS (superávit fundo meio ambiente)		R$ 150.000,00	**fev/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Solidos (mandatório - legislação Federal).	
100	Compra	NÃO	Aquisição de insumos para horta comunitária.		R$ 50.000,00	**fev/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Continuidade no projeto piloto de compostagem que acontece no balneário Pontal do Sul.	
101	Serviço	SIM	Vale transporte benefício eventual - Oceânica	Diversos	R$ 8.000,00	**fev/23**	Média	**SMAS**	Não	Aquisição de vales transporte para distribuição gratuita, conforme programas da SMAS	
102	Serviço	SIM	Vale transporte benefício eventual - Graciosa	Diversos	R$ 15.000,00	**fev/23**	Média	**SMAS**	Não	Aquisição de passagens para distribuição gratuita, conforme programas da SMAS	
103	Compra	NÃO	Insumos agrícolas	Diversos	R$ 10.000,00	**fev/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades dos CRAS E CREAS	
104	Compra	NÃO	Máquinas de costura e insumos	10	R$ 20.000,00	**fev/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para oferta de cursos de costura no Projeto Incubadora Social	
105	Serviço	NÃO	Seguro veicular frota própria do Gabinete		R$ 2.000,00	**fev/23**		**GAB**		Seguro dos veículos	
106	Serviço	NÃO	Empresa para produção de placas comemorativas/inaugurais		R$ 50.000,00	**fev/23**		**GAB**		Identificar através de placas as novas obras e reformas realizadas nos prédios públicos.	
107	Compra	NÃO	Material Gráfico		R$ 40.000,00	**fev/23**	médio	**GAB**		impressão de cartazes, banners, folders, adesivos, banners, adesivos, entre outros serviços que poderão surgir.	
108	Serviço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 416.384,90	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços radiologicos nos Prontos Atedimentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste	
109	Serviço	NÃO	Manutenção Ar Condicionado	12 Meses	R$ 17.297,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção dos ares condicionados da Unidades de Saúde	
110	Serviço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unidades de Saúde	
111	Serviço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Pacientes	12 Meses	R$ 16.800,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e região metropolitana	
112	Compra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 356.000,00	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unidades de Saúde	
113	Serviço	SIM	Lixo Hospitalar	12 Meses	R$ 170.000,00	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde	
114	Compra	NÃO	Enxoval e bolsa	12 Meses	R$ 40.000,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização para as	

			maternidade							gestantes acompanhadas pela Casa da Mulher e Rouparia para os Prontos Atendimentos 24h	
115	Compra	NÃO	Materiais de Processamentos de Dados	12 Meses	R$ 100.000,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de informática para uso da SMS	
116	Serviço	NÃO	Reformas Unidades	12 Meses	R$ 300.000,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Reformadas da Unidades Básicas de Saúde	
117	Serviço	SIM	Barracão Almoxarifado Central		R$ 425.000,00	**mar/23**	Alto	**SMAD**	Não	Armazenamento organizado e sistematizado dos bens materiais, de consumo aquiridos para atendimento das demandas das secretarias.	
118	Serviço	SIM	Material para Alvenaria, elétrica e Hidraulica		R$ 50.000,00	**mar/23**	Alta	**SMAD**	NÃO	Mabutenção e reparo dos prédios públicos	
119	Serviço	SIM	Internet Banda Larga		R$ 94.188,40	**mar/23**	Alta	**SMAD**	Não	Disponibilizar internet aos setores e servidores para o desenvolvimento das demandas de trabalho.	
120	Serviço	SIM	Estagiários		R$ 254.803,66	**mar/23**	Médio	**SMAD**	Não	Promover ao estaudante, estagiário, treinamento prático em sua formação profissional, propiciando aprendizado útil na formação em suas áreas acadêmicas e/ou técnicas e o desenvolvimento de habilidades necessárias ao exercício da profissão.	
121	Compra	NÃO	Material esportivo		R$ 350.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Aquisição de materias para atender as oficinas esportivas.	
122	Compra	NÃO	Instrumentos Musicais		R$ 90.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Premiação para eventos esportivos e culturais	
123	Serviço	NÃO	Material de Construção		R$ 50.000,00	**mar/23**		**SECEJ**	Não	Aquisição do material de construção diversificado se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção dos prédios públicos, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Secretaria de Esporte, sendo primordial a aquisição dos materiais para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.	
124	Serviço	NÃO	Empresa organizadora de eventos	1	R$ 150.000,00	**mar/23**	ALTA	**STDE**	10	Profissionalização na organização de eventos, com garantia de qualidade.	

125	Obra	NÃO	Ponte e Passarela RUA ESTORIL		R$	200.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSO AO PALACIO MUNICIPAL/ POSTO DE SAÚDE	
126	Obra	NÃO	REVITALIZAÇÃO RUA LAUDINO IVO VIGO ATÉ RUA MANOEL MARQUES		R$	200.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO	
127	Obra	NÃO	Urbanização Praia de Leste (Baroneza Cerro Azul/Didio Costa/ Afonso Camargo)		R$	1.500.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS DOS PRINCIPAIS BALNEÁRIOS	
128	Emenda	NÃO	Urbanização para Acessibilidade Ipanema(Av Xingú/ Cacilda Ramos da Silva/20 de Dezembro/Av Pirajá)	SUPERÁVIT	R$	2.300.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSIBILIDADE AOS MORADORES DA REGIÃO	
129	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de reciclagem.		R$	100.000,00	**mar/23**	Média	**SMMAAP**	Não	O local precisa de reparos e ampliação pois o volume de resíduos é significativo e a capacidade de suporte está no limite.	
130	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mutirão).	1000	R$	230.000,00	**mar/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Nos mutirões de castração podemos atender uma grande quantidade de animais por um valor mais acessivel.	
131	Compras	NÃO	Aquisição de Equipamentos para limpeza de praia.		R$	300.000,00	**mar/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Equipamento para limpeza de praia.	
132	Serviço	SIM	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resíduos.		R$	3.800.000,00	**mar/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resíduos.	
133	Serviço	NÃO	Material Permanente	Diversos	R$	80.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de equipamentos permanentes, mobiliarios em geral para as Unidades da SMAS	
134	Compra	NÃO	Aquisição de colchão de espuma	15	R$	4.500,00	**mar/23**	médio	**SMAS**	não	Para atender as necessidades da Casa de Passagem	NÃO
135	Serviço	NÃO	Curso de capacitação para servidores	2	R$	10.000,00	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Curso para capacitação dos servidores da SMAS	
136	Serviço	SIM	Jovem aprendiz	20	R$	200.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Programa Jovem Aprendiz	
137	Serviço	NÃO	Manutenção e reformas	Diversos	R$	59.165,00	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Manutenção do CRAS, CREAS, CCI e demais prédios da SMAS	
138	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, caixa de gordura e Dedetização	Diversos	R$	10.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura dos prédios da SMAS	
139	Serviço	NÃO	Seguro de veículos	9	R$	6.000,00	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Seguros dos veiculos pertencentes a frota da	

											SMAS	
140	Serviço	SIM	Ceinee	Diversos	R$	-	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unidades da SMAS	
141	Compra	NÃO	Material didático / Aquisição de livros de Literatura	Diversos	R$	3.000,00	**mar/23**	Média	**SMAS**	Não	Atender as necessidades dos usuários do CRAS/CREAS	
142	Compra	NÃO	Aquisição de EPI's	Diversos	R$	5.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para utilização dos usuários do Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial - PRAIA	
143	Compra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Municipal diversas Secretarias	504	R$	64.692,00	**mar/23**	Média	**SMOSP**	Sim	Manutenção da Frota de Veículos	
144	Compra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Municipal diversas Secretarias	465 litros	R$	10.300,00	**mar/23**	Média	**SMOSP**	Sim	Manutenção da Frota de Veículos	
145	Serviço	NÃO	Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública	12.034 pontos IP	R$	1.151.000,00	**mar/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manter Iluminação Pública e dos Próprios	
146	Compra	Não	Aquisição de Caminhão Caçamba	1	R$	220.000,00	**mar/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Suprir necessidade logística necessária aos serviços públicos urbanos/rurais	
147	Serviço	NÃO	Programa de controle de gestão esportiva		R$	12.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Software para gestão esportiva das escolinhas do municipio	
148	Compra	Não	Aquisição de instrumentos musicais		R$	120.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Aqusição de instrumentos para aulas musicais	
149	Serviço	SIM	Laboratório das Unidades	12 Meses	R$	600.000,00	**abr/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços laboaratoriais nas Unidades Basicas de Saúde	
150	Serviço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$	42.000,00	**abr/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de internet banda larga para as Unidades	
151	Compra	NÃO	Material Hospitalar	12 Meses	R$	1.885.000,00	**abr/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Unidades de Saúde	
152	Compra	Não	Equipamentos permanente	12 Meses	R$	900.000,00	**abr/23**	Medio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde	
153	Compra	Naõ	Aquisição de materiais de higinene e limpeza - itens não contemplados no Pregão 130/2022)		R$	800.000,00	**abr/23**	Média	**SMED**	Não	Itens não licitados no Pregão 130/22 - contratos vencerão em julho de 2023	
154	Serviço	SIM	Manutenção de ar condicionado		R$	43.557,00	**abr/23**	Alta	**SMAD**	Não	Propiciar conforto térmico nos prédios publicos, para servidores e demais usauários.	
155	Serviço	SIM	Internet para o Servidor		R$	47.988,12	**abr/23**	Alta	**SMAD**	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo de fibra ótica.	
156	Serviço	SIM	Serviço de Postagem		R$	35.000,00	**abr/23**	Alto	**SMAD**	Não	Correspodência via Correios.	
157	Serviço	SIM	Limpeza de Caixa d' água, caixa de gordura, detetização e desratização		R$	15.000,00	**abr/23**	Alta	**SMAD**	NãO	Adequar os ambientes de trabalho às normas sanitárias, prevenindo doenças e problemas de saúde.	
158	Serviço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas Bloquete	60 mil m²	R$	530.000,00	**abr/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
159	Serviço	NÃO	Serviços de Roçada e Varrição Urbana - manutenção e conservação urbana/rural	12.500.000 m² R$		2.600.000,00	**abr/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
160	Serviço	NÃO	Serviços de Roçada e Varrição Urbana, através de MEIs para a Anibal Khury	1.872.000 m²	R$	600.000,00	**abr/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
161	Serviço	NÃO	Locação Maquinas Pesadas - manutenção viária	12 meses	R$	50.000,00	**abr/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
162	Serviço	NÃO	Serviço de manutenção de redes de drenagem pluvial - manilhas	até o valor	R$	200.000,00	**abr/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
163	Serviço	NÃO	Realização do Festival de Gastronomia 2023	1	R$	60.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	1	Consolidação de Pontal do Paraná como Capital Paranaense da Cambira e aquecimento da economia na baixa temporada	
164	Serviço	NÃO	Confecção de materiais turísticos promocionais	15	R$	100.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	15, 16	Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
165	Serviço	NÃO	Contratação de espaço na FIT Cataratas 2023	1	R$	55.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	14	Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
166	Serviço	NÃO	Contratação de espaço na EXPO PARANÁ 2023	1	R$	15.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	14	Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
167	Obra	NÃO	Pavimentação de Vias nos Balneários em Bloquete e CBUQ (convênios, emendas parlamentares, recursos proprios)	SUPERÁVIT	R$	1.000.000,00	**abr/23**	Médio	**SMPPU**	Não	CONTINUAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NOS BALNEÁRIOS	
168	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequação do cemitério municipal.		R$	100.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Construção de mais gavetas publicas mortuárias e ossário.	
169	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Animal.		R$	10.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Materiais para atendimento a maus tratos e de animais e apoia às protetoras dos	

											animais.	
170	Serviço	NÃO	Planos e projetos para licenciamento ambiental.		R$	300.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Existem vários processos que dependem dos licenciamentos ambientais e os estudos/relatórios são mandatórios pelos requisitos legais aplicáveis.	
171	Compras	NÃO	Aquisição de equipamentos para Secretaria.		R$	50.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Tablets e drone.	
172	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e demais suprimentos para coleta seletiva e limpeza de praia.		R$	200.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Cumprimento do TAC da reciclagem.	
173	Serviço	NÃO	Locação de Veículo		R$	20.000,00	**abr/23**	alta	**SECEJ**	NÃO	Atualmente a secretaria de esportes tem apenas um veículo locado na sua frota, sendo essencial a manutenção deste contrato.	
174	Serviço	SIM	Internet (Patrimônio)		R$	-	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Serviços de internet banda larga para as Unidades da SMAS	
175	Compra	NÃO	Agasalho e Uniforme Esportivo	50	R$	10.000,00	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para os jogos de integração da Terceira Idade	
176	Compra	NÃO	Enxoval de cama, mesa e banho	Diversos	R$	5.000,00	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atender as necessidades da Casa de Passagem	
177	Compra	NÃO	Aquisição de berço infantil	4	R$	2.000,00	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atender as necessidades da Casa de Passagem	
178	Compra	NÃO	Cesta Básica	6.000	R$	800.000,00	**abr/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme programas da SMAS	
179	Serviço	SIM	Internet banda larga		R$	65.644,00	**abr/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
180	Serviço	Não	GVC		R$	40.000,00	**abr/23**	média	**SMSP**	NÃO	Prestação de Serviço de Prevenção ao afogamento	
181	SERVIÇO	NÃO	Convenio Correios (Fundo de Trânsito)		R$	50.000,00	**abr/23**	Alto	**SMSP**	Não	PARA SISTEMA DE NOTIFICAÇÕES	
182	Serviço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$	62.630,40	**mai/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Locação de veiculos transporte de pacientes	
183	Serviço	NÃO	Combustível	12 Meses	R$	300.000,00	**mai/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de combustivel frota saúde	
184	Compra	NÃO	Orteses e Proteses	12 Meses	R$	60.000,00	**mai/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Cumprimento a legislação	
185	Compra	NÃO	Fórmula Infantil - Dietas	12 Meses	R$	100.000,00	**mai/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aqusição de dietas para distribuição para pacientes acompanhados pela nutricionista	
186	Serviços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$	150.000,00	**mai/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização de serviços de publicidade para a Secretaria de Saúde	
187	Serviços	Sim	Capacitação de servidores - Formação Continuada	12 Meses	R$	500.000,00	**mai/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Formação continuada de serviores da Secretaria de Saúde	
188	Serviços	Sim	Terapeuta ocupacional - AME	12 meses	R$	33.600,00	**mai/23**	Medio	**SMS**	Não	Serviços de terapia ocupacional para o AME	
189	Serviço	NÃO	Capina e roçada		R$	150.908,88	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
190	Compra	NÃO	Combustiveis		R$	292.540,00	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	ADITIVO EM ANDAMENTO	
191	Serviço	SIM	Vale transporte servidores - Oceânica		R$	24.000,00	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED	
192	Serviço	NÃO	Manutenção e instalação de ar condicionado		R$	120.000,00	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	ELABORAR OUTRO TERMO DE REFERENCIA	
193	Compra	SIM	Letreiro - para a sede Prefeitura		R$	70.000,00	**mai/23**	Alto	**SMAD**	Não	Identificação do Paço Público Municipal.	
194	Serviço	SIM	Roçadas		R$	90.000,00	**mai/23**	Alto	**SMAD**	Não	Manutenção das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas.	
195	SERVIÇO	NÃO	Bolsa Auxilio		R$	85.000,00	**mai/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA AUXILIO DO CURSO DE FORMAÇÃO	
196	Compra	NÃO	Letreiros para 3 balneários	3	R$	90.000,00	**mai/23**	ALTA	**STDE**	NÃO	Continuidade do processo de identificação dos balneários	
197	Serviço	NÃO	Gestão do Terminal de Embarque: vigência até MAI. Um novo processo será iniciado (Dependência da SEIL/AGEPAR)	1	R$	15.000,00	**mai/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Melhora da gestão do terminal de embarque	
198	Serviço	NÃO	Painéis/Placas Turísticas	15	R$	45.000,00	**mai/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Identificação e orientação aos turistas e população em geral	
199	Convenio	NÃO	BINARIO NOEMIO GBRIEL SIMAS / NELSON MEDRADO / DOM ALFRED ERNEST NOVAK		R$	440.000,00	**mai/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSIBILIDADE AOS MORADORES DA REGIÃO	R$ 11.000.000,00
200	Obra	NÃO	Urbanização Ipanema (R. São Luiz)	SUPERÁVIT	R$	1.500.000,00	**mai/23**	Médio	**SMPPU**	Não	REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS DOS PRINCIPAIS BALNEÁRIOS	
201	Convênio	NÃO	Pavimentação no Balneário de Primavera/Canoas		R$	455.000,00	**mai/23**	Médio	**SMPPU**	Não	CONTINUAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NOS BALNEÁRIOS	R$ 1.415.000,00
202	Obra	NÃO	Implantação do sistema ecoponto.		R$	300.000,00	**mai/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Locais para depósito temporário de resíduos inservíveis que serão triados por tipo e	

											encaminhados para destinação final.	
203	Serviço	SIM	Auxílio Transporte Oceânica		R$	23.000,00	**mai/23**		**GAB**		Obrigação legal	
204	Serviço	NÃO	Cursos Profissionalizantes - SENAC	4	R$	30.000,00	**mai/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para fornecimento de cursos profissionalizantes	
205	Serviço	SIM	Manutenção e Instalação de Ar Condicionado	Diversos	R$	20.000,00	**mai/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Manutenção dos ares condicionados dos prédias da SMAS	
206	Serviço	SIM	Locação dos veículos	3	R$	50.000,00	**mai/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Locação de veículos	
207	Compra	NÃO	Kit Natalidade	30	R$	60.000,00	**mai/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para fornecimento de benefício eventual - Kit enxoval para bebês	
208	Serviço	SIM	Vale transporte Jovem Aprendiz - Oceânica	Diversos	R$	10.000,00	**mai/23**	Média	**SMAS**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMAS	
209	Compra	NÃO	Aquisição de Tubos de concreto e artefatos concreto - manutenção viária (vários itens - medidas 0,40/0,80/1,00 e 1,50)	Total 2.100	R$	584.850,00	**mai/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais e manutenção viária	
210	Compra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Reciclada	9.000 m³	R$	500.000,00	**mai/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
211	Serviço	NÃO	Elaboração de projetos para canalização de 3 pontos de canal	conforme orçamento	R$	150.000,00	**mai/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais	
212	Serviço	SIM	Passe Escolar alunos rede estadual		R$	1.000.000,00	**jun/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede estadual de ensino	
213	Compra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equinos		R$	39.867,57	**jun/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades do Centro de Equoterapia	
214	Serviço	SIM	Plataforma WEB		R$	68.154,72	**jun/23**	Alto	**SMAD**	Não	Para atendimento do Decreto Municipal n.º 9460 de 03 de fevereiro de 2021, que estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Eletrônico de Informações (protocolo digital) ferramenta de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos	
215	Serviço	SIM	Sistema para a SMO		R$	10.397,79	**jun/23**	Alto	**SMAD**	Não	A aquisição do Sistema Audatex se dá para que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais Secretarias possam consultar/conferir os preços (base) que os credores estarão apresentando antes de aplicar o desconto acordado nas licitações vigentes e futuras	
216	Serviço	SIM	Locação de veículos		R$	45.000,00	**jun/23**	Alta	**SMAD**	não	Em razão da grande demanda de serviços administrativos e ocasionais, que superam a capacidade operacional da frota municipal.	
217	Serviços	NÃO	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máquinas	conforme orçamento	R$	52.000,00	**jun/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas	
218	Serviço	NÃO	Projeto e execução de alternativas para travessias de canais através de estruturas pré-moldadas	conforme orçamento	R$	400.000,00	**jun/23**	média	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais	
219	Serviço	NÃO	Topografia de regiões com problemas de alagamento	conforme orçamento	R$	150.000,00	**jun/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
220	Serviço	NÃO	Arbitragem		R$	145.000,00	**jun/23**	alta	**SECEJ**	Não	Para atender as competições realizadas no município.	
221	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Taekowndo		R$	20.000,00	**jun/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Taekowndo	
222	Compra	NÃO	Aquisição de livros personalizados		R$	62.000,00	**jun/23**	alta	**SECEJ**	Não	Aquisição de livros para 3º Concurso literário Litoral com Arte.	
223	Serviço	Não	Locação de veículos		R$	15.000,00	**jun/23**		**SECEJ**	Não		
224	Serviço	Não	Roçada		R$	89.000,00	**jun/23**		**SECEJ**	NÃO	Para mantermos as manutenções das praças e prédios públicos em relação a roçada de cada espaço, estes contratos são renovados a cada seis meses, devido a esse exposto a prioridade desta licitação é alta.	
225	Serviço	NÃO	Aplicativo de Informações Turísticas	1	R$	45.000,00	**jun/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Organização e divulgação dos dados turísticos do municipal, de forma rápida e atualizada	
226	Compra	NÃO	Aquisição de equipamentos (computadores, móveis de escritório)	6	R$	124.924,04	**jun/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Melhoria das condições de trabalho	
227	Serviço	SIM	Termo de colaboração para coleta seletiva.		R$	354.000,00	**jun/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Coleta seletiva via associação de reciclagem.	
228	Serviço	SIM	Contratação de clínica veterinária para atendimento emergencial e castração de animais.		R$	178.000,00	**jun/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	A demanda por atendimento emergencial veterinário é crescente para animais caninos e felinos,	

											população de baixa renda buscando o auxílio.	
229	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especializada para desenvolver software e aplicativos de gestão ambiental.		R$	200.000,00	**jun/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Melhorar e otimizar as ações da SMMAAP.	
230	Serviço	SIM	Locação de veículos para as diversas secretarias - Cotrans		R$	160.000,00	**jun/23**		**GAB**		Insuficiência de veículos da frota própria	
231	Compra	NÃO	Higiene e Limpeza	Diversos	R$	80.000,00	**jun/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da SMAS	
232	Compra	NÃO	Agência de viagens / Turismo	Diversos	R$	10.000,00	**jun/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades dos CRAS (Ipanema e Canoas)	
233	Serviço	NÃO	Roçada dos prédios	11	R$	32.250,02	**jun/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Roçada dos predios públicos da SMAS	
234	Serviço	SIM	(Hospedagem) Pacientes	12 Meses	R$	23.400,00	**jun/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de Clínica especializada em pacientes com transtornos mentais, para atendimento em período integral, à paciente Sebastiana Aparecida da Vitória e Sumara	
235	Compra	NÃO	Agulhas - Luvas	12 Meses	R$	174.000,00	**jun/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Unidades de Saúde	
236	Compra	NÃO	Kit lanche onibus	12 Meses	R$	79.800,00	**jun/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de kit lanche para pacientes onibus tratamento fora do municipio	
237	Serviço	SIM	Médicos UBS	12 Meses	R$	900.000,00	**jun/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de médicos para as Unidades Básicas de Saúde	
238	Obra	NÃO	Abrigo de Onibus Terminais		R$	200.000,00	**jun/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO TRANSPORTE PÚBLICO	
239	Serviço	SIM	Laboratório PA	12 Meses	R$	95.580,00	**jul/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços laboratoratoriais nos Prontos Atendimentos 24h	
240	Serviço	SIM	Software de Gestão Pública		R$	800.355,48	**jul/23**	Alto	**SMAD**	Não	Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de dados, históricos e relatórios	
241	Serviço	SIM	Web site		R$	16.600,00	**jul/23**	Alto	**SMAD**	Sim	Realiza a hospedagem de website (Sítio Eletrônico) responsivo e personalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, com sistema para gerenciamento de conteúdo (CMS), hospedagem em banco de dados, para adequação as Leis Vigentes.	
242	Serviço	SIM	Serviço de Telefonia fixa e móvel		R$	204.628,79	**jul/23**	Alto	**SMAD**	Não	É um serviço considerado essencial para esta Administração Pública para atender não só as necessidades dos servidores públicos no desenvolvimento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelência os munícipes, com telefonia fica e móvel. Pois, há a necessidade de comunicação interna, entre os servidores públicos, bem como para atender a terceiros (munícipes, empresas, empresas ou pessoas de outras cidades, etc.). Desta forma, garantir a melhor comunicação para realização de tarefas diárias e atendimentos.	
243	Serviço	SIM	Terceirização de Mao de Obra - Limpeza		R$	150.578,88	**jul/23**	MEDIO	**SMAD**	NÃO	A contratação é necessária para a execução de serviços internos imprescindíveis ao funcionamento dos setores, cujo desempenho é atribuição de funções não previstas no plano de cargos do município.	
244	CONSUMO	NÃO	AQUISIÇÃO DE UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL		R$	200.000,00	**jul/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA ATENDER NOVOS SERVIDORES DO CONCURSO	
245	CONSUMO	NÃO	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES		R$	60.000,00	**jul/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA REQUALIFICAÇÃO	
246	Compra	NÃO	Aquisição dos prêmios do Programa Nota Pontalense		R$	50.000,00	**jul/23**	Média	**SMFO**		Cumprimento da Lei nº 2.374/2022	
247	Serviços	SIM	Agência de Publicidade	Diversos	R$	30.000,00	**jul/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Disponibilização de serviços de publicidade para a SMAS	
248	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos vinculados à pesca.		R$	100.000,00	**jul/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Reforma no mercado de peixe de Shangri-lá, melhorias nas bancas de pescados do balneário Carmery e nos demais .	
249	Serviço	SIM	Locação de veículos	3	R$	48.000,00	**jul/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Locação de veículo	

											utilitário e de passeio para atender as demandas da secretaria.	

250	Convênio		Revitalização Pontal do Sul (R Do Cedro/ Palmital/ Erva Mate/Emabuba/ Alameda do Café)		R$ 40.000,00	**jul/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSIBILIDADE AOS MORADORES DA REGIÃO	R$ 830.000,00
251	Serviço	NÃO	sonorização		R$ 110.000,00	**jul/23**	alta	**SECEJ**	Não	Sonorização para eventos.	
252	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Motocross		R$ 20.000,00	**jul/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Motocross	
253	Serviço	NÃO	Federação Paranaense de Muay Thai e MMA		R$ 20.000,00	**jul/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Muay Thai e MMA	
254	Serviço	NÃO	Roçada		R$ 160.000,00	**jul/23**	alta	**SECEJ**	NÃO	Roçada de parques e praças	
255	Compra	SIM	Aquisição de Material de Construção diversas Secretarias	até o valor	R$ 350.000,00	**jul/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura	
256	Compra	SIM	Aquisição de Material de Construção Hidraulica e Elétrica diversas Secretarias	até o valor	R$ 350.000,00	**jul/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura	
257	Serviço	SIM	Locação de Veículos serviços municipais	4	R$ 60.000,00	**jul/23**	Média	**SMOSP**	Sim	Suporte aos demais serviços da secretaria	
258	SERVIÇO	NÃO	PLOTAGEM DE VIATURAS		R$ 70.000,00	**jul/23**	Médio	**SMSP**	Não	PADRONIZAÇÃO DA FROTA DA SMSP	
259	Serviço	SIM	Locação de veículos		R$ 15.567,00	**jul/23**	Média	**SMED**	Não	Locação do veículo de uso da secretária de educação	
260	Compra	Não	Aquisição de computadores para as escolas municipais e para polo UAB		R$ 200.000,00	**jul/23**	Média	**SMED**	Não	Computadores ou similares: laboratório informática/ robótica	
261	Serviço	Não	Instalação de cabeamento de internet em todas as unidades de ensino		R$ 50.000,00	**jul/23**	Média	**SMED**	Não	Cabeamento/ internet nas escolas	
262	Serviço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$ 55.871,28	**ago/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de telefonia fixa	
263	Compra	NÃO	Uniformes	12 Meses	R$ 100.000,00	**ago/23**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde	
264	Compra	NÃO	Equipamentos de fono e fisio	12 Meses	R$ 60.000,00	**ago/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiologia e fisioterapia	
265	Serviços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R$ 60.000,00	**ago/23**	Medio	**SMS**	NÃO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS	
266	Serviço	SIM	Transporte Escolar Marítimo		R$ 108.000,00	**ago/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
267	Serviço	SIM	Vale transporte servidores - Graciosa		R$ 240.000,00	**ago/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED	
268	Serviço	SIM	Telefonia via internet (IP)		R$ 78.219,72	**ago/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
269	Serviço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R$ 31.718,40	**ago/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos, principalmente os ligados a licitações.	
270	Serviço	SIM	Alarmes e câmeras		R$ 209.403,60	**ago/23**	Alto	**SMAD**	NÃO	O monitoramento otimiza a proteção propiciada pelo sistema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRATADA o supervisiona ininterruptamente e, no caso de algum alerta, comunica imediatamente os órgãos competentes, enviando para o local equipe para averiguação	
271	Serviço	NÃO	COPEL	12	R$ 4.284.000,00	**ago/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Manter Iluminação Pública e dos Próprios	
272	Serviço	NÃO	Aquisição de Material - Ampliação Rede IP/LED	1000	R$ 1.500.000,00	**ago/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Atualização do parque de iluminação pública	
273	Serviço	SIM	Locação de Serviços de Monitoramento Viário por câmeras	36	R$ 495.000,00	**ago/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Segurança viária e dos próprios	
274	Serviço	NÃO	DESASSOREAMENTO canais	1 mês	R$ 384.000,00	**ago/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais	
275	PERMANENTE	NÃO	PLACAS BALISTICAS		R$ 50.000,00	**ago/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA ATENDER NOVOS SERVIDORES DO CONCURSO	
276	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Karate		R$ 20.000,00	**ago/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Karate	
277	Serviço	NÃO	Materiais de Construção		R$ 50.000,00	**ago/23**	açta	**SECEJ**	não	Manutenção de espaços públicos e pequenos consertos	
278	Serviço	NÃO	Feste Pon (cachê)		R$ 50.000,00	**ago/23**	média	**SECEJ**	não	Cachê participantes do festival de teatro	
279	Serviço	NÃO	Container-Sanitário para a temporada 2023/2024	10	R$ 150.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**		Melhor atendimento aos turistas e vendedores ambulates	
280	Serviço	NÃO	Limpeza de contâiner sanitário para a temporada 2023/2024	10	R$ 150.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**		Melhor atendimento aos turistas e vendedores ambulates	
281	Serviço	NÃO	Construção do Centro de Eventos	1	R$ 100.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**	NÃO	Estruturação do espaço de eventos do município	
282	Serviço	NÃO	Contratação de filmagens para vídeo 3D Pontal a Sua Praia	1	R$ 10.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**		Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
283	Compra	NÃO	Camisetas para ambulantes	650	R$ 35.000,00	**ago/23**	MÉDIA	**STDE**	18,19	Aprimoramento do trabalho dos vendedores ambulantes	
284	Compra	NÃO	Pallets	350	R$ 15.000,00	**ago/23**	MÉDIA	**STDE**	17,19	Aprimoramento do trabalho dos vendedores ambulantes	
285	Compra	NÃO	Crachás de Identificação para Vendedoes Ambulantes Pavimentação Shangri-lá (R	650	R$ 3.500,00	**ago/23**	MÉDIA	**STDE**	17,18	Aprimoramento do trabalho dos vendedores ambulantes	
286	Convênio	NÃO	Paranavaí/Guarapuava/Florianópolis/ Tamandaré/ Cabo Frio/Cascavel)		R$ 10.000,00	**ago/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO	R$ 2.375.000,00

287	Obra	NÃO	Construção de novo barracão para reciclagem.		R$ 200.000,00	**ago/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Ampliar a coleta seletiva e poder atender mais associações/cooperativas de catadores.	
288	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos na Colônia Pereira.		R$ 100.000,00	**ago/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Manutenção próprios - conservação do patrimônio.	
289	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamentais e sociais do Município		R$ 400.000,00	**ago/23**		**GAB**		Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Município	
290	Serviço	SIM	Vale Transporte Graciosa		R$ 90.000,00	**ago/23**		**GAB**		Obrigação legal	
291	Serviço	NÃO	Contratação de empresa para realização de Concurso Público		R$ 200.000,00	**ago/23**		**GAB**		necessidade de completar o quadro em determinados cargos	
292	Serviço	SIM	Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional		R$ 200.000,00	**ago/23**		**GAB**		Obrigação legal	
293	Serviço	SIM	Sonorização	Diversos	R$ 15.000,00	**ago/23**	Média	**SMAS**	NÃO	Para atender eventos da SMAS	
294	Serviços	NÃO	Software	12	R$ 63.000,00	**ago/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de software para a gestão da Secretaria	
295	Serviço	NÃO	Construção Sede da Secretaria de Obras	12 meses	R$ 729.106,38	**ago/23**	Médio	**SMAD**		CONSTRUÇÃO SEDE PATIO SMOSP	
296	Serviço	SIM	Sistema Gestão	12 Meses	R$ 347.290,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponiilizar sistema de gestão em saúde para as Unidades	
297	Compra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R$ 200.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Unidades de Saúde	
298	Compra	Não	Material Construção	12 Meses	R$ 150.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos reparos Unidades de Saúde	
299	Serviço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R$ 40.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA	
300	Serviço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 300.000,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da Saúde	
301	Serviço	SIM	Locação de impressoras	12 Meses	R$ 120.000,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Locação de impressoras para as Unidades de Saúde	
302	Serviço	SIM	Alarmes monitorados	12 Meses	R$ 90.000,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Alarme e monitoramente das Unidades de Saúde	
303	Compra	NÃO	Óleos lubrificantes	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da Secretaria Municipal de Saúde	
304	Serviço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aluguel de containers para os Prontos Atendimentos 24h - Separação	
305	Compra	NÃO	Aquisição óleos e lubrificantes, reagentes, fluidos, insumos		R$ 20.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção dos veículos da SMED	
306	Compra	NÃO	Aquisição de peças, componentes e acessórios p/ veículos		R$ 50.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção dos veículos da SMED	
										Manutenção dos veículos da	
307	Serviço	NÃO	Aferição e manutenção de tacógrafos com fornecimento de peças		R$ 2.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	SMED, atendendo a legislação vigente	
308	Serviço	SIM	Locação de impressoras		R$ 163.672,08	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
309	Serviço	SIM	Alarme e monitoramento		R$ 111.600,12	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
310	Serviço	NÃO	Aquisição de Materiais de Construção		R$ 500.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Material para pequenos reparos dos prédios públicos da SMED	
311	Serviço	SIM	Impressão		R$ 234.000,00	**set/23**	Alto	**SMAD**	Não	Para atender a demanda de impressão, reprografia e digitalização de documentos próprios das rotinas dos serviços municipal	
312	Serviço	SIM	INternet para o Servidor - Link Redundante		R$ 46.500,00	**set/23**	Alto	**SMAD**	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo de fibra ótica. Link redundante para manutenção da Internet para o Servidor Central da Prefeitura.	
313	Compra	SIM	Alimentos não perecíveis e perecíveis - café e açucar		R$ 28.000,00	**set/23**	Alto	**SMAD**	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas dependências da Prefeitura.	
314	Serviço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas CBUQ Quente	592 Ton 6159 m² serviços	R$ 504.000,00	**set/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
315	Serviço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas CBUQ Frio	5977 sacos e 1992 m² serviços	R$ 215.000,00	**set/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
316	PERMANENTE	NÃO	CONES DE SINALIZAÇÃO		R$ 35.000,00	**set/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA USO DE INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	
317	Serviço	NÃO	Modernização/manutenção do Terminal de Embarque/Flutuantes	1	R$ 100.000,00	**set/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Estruturação adequada do terminal para embarque de turistas	
318	Serviço	NÃO	Construção do Portal da Cidade	1	R$ 50.000,00	**set/23**	ALTA	**STDE**	NÃO	Construção de uma identificação da cidade junto aos visitantes	
319	Serviço		Fogos	6	R$ 350.000,00	**set/23**	médoa	**STDE**		Queima de fogos aniversário cidade e reveillon	
320	Compra	SIM	Material Construção	Diversos	R$ 80.000,00	**set/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos reparos dos prédios da SMAS	
321	Serviço	NÃO	Alimentos perecíveis	Diversos	R$ 60.000,00	**set/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de alimentos Casa de Passagem e demais.	

										CRAS, CREAS e CCI	
322	Serviço	NÃO	Manutenção de veículos	6	R$ 30.000,00	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da SMAS	
323	Serviço	SIM	Almaq (Impressoras)	9	R$ 27.000,00	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Locação de impressoras para as Unidades da SMAS	
324	Serviço	SIM	Patrimonial Alarmes		R$ -	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Alarme e monitoramente das Unidades da SMAS	
325	Compra	NÃO	Alimentos não perecíveis e perecíveis	Diversos	R$ 80.000,00	**set/23**	Média	**SMAS**	Não	Atender as necessidades da Casa de Passagem e demais unidades da SMAS	
326	Compra	NÃO	Óleos lubrificantes	Diversos	R$ 10.000,00	**set/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da SMAS	
327	Serviços	NÃO	Credenciamento de empresas (cuidadoras)	2	R$ 40.000,00	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades da Casa de Passagem	
328	Serviço	NÃO	Publicação de licitações que exijam publicação em jornal de grande circulação		R$ 25.000,00	**set/23**		**GAB**		Obrigação legal	
329	Serviço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R$ 367.000,00	**out/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentação para os servidores das Unidades, pacientes, e campanhas da SMS.	
330	Serviço	SIM	Auxilio Alimentação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	**out/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Cartão Alimentação para o servidores lotados na Secretaria de Saúde	
331	Compra	NÃO	Medicamentos	12 Meses	R$ 1.123.000,00	**out/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de medicamentos para consumo e distribuição nas Unidades de Saúde	
332	Serviço	Não	Ambulância		R$ 45.000,00	**out/23**		**SECEJ**	NÃO	Os eventos esportivos que estamos planejando para realizar no ano de 2023 têm por obrigação da secretaria de esportes fornecer ambulância, atualmente temos o contrato vigente e futuramente será necessário licitar outra empresa no mês outubro/2023 quando o contrato atual se encerrará.	
333	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de kits de material escolar		R$ 630.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o início do ano letivo de 2024	
334	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mochilas, malas e estojos escolares Perifericos, ferramentas, mat. p/		R$ 300.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o início do ano letivo de 2024	
335	Compra	NÃO	manutencao de equipamentos de informatica, e notebooks.		R$ 50.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção de equipamentos da SMED	
336	Serviço	SIM	Auxilio alimentação		R$ 3.360.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED	
337	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de uniformes escolares (kit completo)		R$ 1.700.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o início do ano letivo de 2024	
338	SERVIÇO	SIM	MARMITEX GCM		R$ 100.000,00	**out/23**	Médio	**SMSP**	Não	Para atender os GCMs no plantão.	
339	PERMANENTE	NÃO	AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS		R$ 80.000,00	**out/23**	Médio	**SMSP**	Não	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA GCMS	
340	PERMANENTE	NÃO	ARMAS LETAIS		R$ 100.000,00	**out/23**	Médio	**SMSP**	Não	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA GCMS	
341	Serviço	NÃO	Contratação de empresas para o transporte público municipal		R$ -	**out/23**	Médio	**SMPPU**	Não	TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL	
342	Convênio	NÃO	Pavimentação no Balneário de Ipanema - Av Floresta Negra		R$ 80.000,00	**out/23**	Médio	**SMPPU**	Não	DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DA REGIÃO	R$ 1.700.000,00
343	Convênio	NÃO	Pavimentação Jardim Canadá (R. Max Rosenmann/Badi do Carmo Mesquita/Copacabana/José Rico)		R$ 60.000,00	**out/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO	R$ 1.330.000,00
344	Serviço	NÃO	Vale Alimentação para os servidores		R$ 3.100.000,00	**out/23**		**GAB**		Obrigação legal	
345	Serviço	SIM	Iluminação Festividades Fim de Ano		R$ 150.000,00	**out/23**	médio	**SMAD**	NÃO	Para decoração do Município em virtude das comemorações tradiocionais de final de ano	
346	Serviço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	**out/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.	
347	Serviço	SIM	Green Card Alimentação	Diversos	R$ -	**out/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Cartão Alimentação para o servidores lotados na SMAS	
348	Serviços	NÃO	Credenciamento de empresas (serviços funerários)	120	R$ 250.000,00	**out/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades da SMAS	
349	Serviço	NÃO	Containers		R$ 61.512,00	**out/23**	alta	**SECEJ**	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.	
350	Serviço	SIM	Coleta de resíduos e limpeza de praia operação verão (3.200.000,00 Convênio Estado)		R$ 5.810.000,00	**out/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Coleta de resíduos sólidos urbanos.	
351	Serviço	SIM	Coleta seletiva operação verão.		R$ 64.900,97	**out/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Coleta seletiva operação verão.	
352	Serviço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R$ 100.000,00	**nov/23**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais para os consultórios de dentista	
353	Compra	NÃO	Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza		R$ 407.021,00	**nov/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
354	Serviço	SIM	Transporte Escolar (ônibus)		R$ 4.000.000,00	**nov/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
355	Serviço	SIM	Green Card Alimentação - P.R.A.I.A.	360	R$ 200.000,00	**nov/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Cartão Alimentação para os usuários inseridos no Programa de Abordagem e	

										Inclusão Assistencial - P.R.A.I.A.	
356	Serviço	NÃO	Tendas		R$ 125.000,00	**nov/23**	alta	**SECEJ**	Não	Estrutara para realizar eventos e competições.	
357	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Surf		R$ 50.000,00	**nov/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Surf	
358	Serviço	NÃO	Bolo de aniversário da cidade		R$ 20.000,00	**nov/23**	média	**SECEJ**	Não	Bolo encomendado anualmente no aniverário da cidade	
359	Serviço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	**nov/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.	
360	Serviço	SIM	Instituição de Longa Permanência	3	R$ 110.000,00	**dez/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento de pessoas, sem vinculo familiar, com necessidade de acolhimento em Instituto de Longa Permanência	
361	Serviço	NÃO	Combustível	Diversos	R$ 170.000,00	**dez/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Aquisição de combustivel - frota da SMAS	
362	Compra	NÃO	Hortifruti	Diversos	R$ 40.000,00	**dez/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de alimentos - Casa de Passagem, CRAS e CREAS	
363	Compra	NÃO	Agua e Gás	Diversos	R$ 20.000,00	**dez/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades da SMAS	
364	CONSUMO	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO		R$ 100.000,00	**dez/23**	MÉDIO	**SMSP**	NÃO	SINALIZAR O TRANSITO	
365	Compra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Corrida Saibro britado	11.500 m³	R$ 989.000,00	**dez/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
366	Compra	SIM	Aquisição de Combustíveis - Diesel e Gasolina Frota Municipal Diversas Secretarias	189.900 gasolina 359.300 diesel	R$ 1.270.000,00	**dez/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Abastecimento da Frota Municipal - prestação dos serviços públicos	
367	Serviço	SIM	Aquisição de Peças Manutenção veículos frota municipal	até o valor	R$ 315.931,00	**dez/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Disposição serviços de transporte e administrativos - Manutenção da Frota	
368	Serviço	SIM	Água e esgoto		R$ 340.000,00	**dez/23**	Alto	**SMAD**	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.	
369	Compra	NÃO	Gás 13 kg		R$ 96.350,00	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
370	Compra	NÃO	Água mineral 20 litros, água mineral 500 ml, gás 45 kg		R$ 25.386,60	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
371	Serviço	SIM	Água e esgoto		R$ 240.000,00	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
372	Serviço	SIM	Energia Elétrica		R$ 310.000,00	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Contrato vigente até 2027. O valor informado é a estimativa e gasto anual.	
373	Serviço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 360.000,00	**dez/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde	
374	Compra	NÃO	Material Expediente	12 Meses	R$ 200.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais expediente para as Unidades de Saúde	
375	Serviço	Sim	Material Gráfico	12 Meses	R$ 80.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais graficos impressos para utilização da Unidades de Saúde	
376	Serviço	NÃO	Seguro de veículos	12 Meses	R$ 60.000,00	**dez/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Seguros dos veiculos pertencentes a frota da Saúde	
377	Compra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 20.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA	
378	Compra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R$ 20.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde	
379	Serviço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 30.000,00	**dez/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Roçada dos predios públicos da Secretaria de Saúde	
380	Serviço	NÃO	Material Permanente	12 Meses	R$ 1.000.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos permanentes mobiliarios em geral para as Unidades de Saúde	
381	Compra	NÃO	Equipamentos médicos hospitalares	12 Meses	R$ 300.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos especificos para as Unidades de Saúde	
382	Serviço	NÃO	Contrato Demutram		R$ 200.000,00	**dez/22**	médio	**SMSP**	NÃO	Convênio Demutram	
ITENS INCLUÍDOS APÓS 17/08/2023											
383	Serviço	NÃO	Adequação e reforma dos itens vandalizados no quiosque da praça esportiva Ciro Henrique Maciel, no balneário Praia de Leste - Demutram		R$ 21.654,94	**set/23**	ALTO	**SMPPU**	NÃO	Proc. Administrativo 1.288/2023	NÃO
384	Serviço	NÃO	Revitalização de Ponte na Colônia Pereira		R$ 333.347,99	**set/23**	ALTO	**SMMAAP**	NÃO	Proc. Administrativo 1.386/2023	CONVÊNIO 329.847.99
385	Obra	Não	Construção, confecção e instalação de 3 esculturas, a serem edificadas na comunidade rural do Guaraguaçu e no balneário Praia de Leste.	3	R$ 158.000,00	**out/23**	ALTO	**SMTDE**	NÃO	Criação de Novos atrativos turisticos e culturais	NÃO
386	Serviço	NÃO	Entalhe artístico de placas informativas.	7	R$ 5.775,00	**nov/23**	ALTO	**SMTDE**	NÃO	Justifica-se as quantidades tendo em vista a grande extensão de praia do nosso município.	NÃO
387	Serviço	NÃO	contratação de show para comemoração do aniversário do município.	1	R$ 140.000,00	**nov/23**	MÉDIA	**SMTDE**	NÃO	Proc.Adm. 1681/2023 Integra o planejamento da gestão do atual secretário da pasta que não ocupava a cadeira quando as necessidades foram elencadas. Proc. Adm. 1704/2023	NÃO
388	Serviço	NÃO	Agentes de Fiscalização para Temporada Verão 2023/2024	Temporada Verão	R$ 23.500,00	**nov/23**	Média	**SMFO**	NÃO	Agentes de Fiscalização para Temporada Verão 2023/2024	NÃO

389	Serviço	NÃO	Contratação de pessoa jurídica especializada em salas de	70	R$ 1.750,00	**nov/23**	Média	**SMAS**	NÃO	Através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Pontal do Paraná,	

			projeção de cinema profissional, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná. Entrada de cinema em qualquer dia e horário das sessões de cinema 2D – incluindo sábados, domingos e feriados + Combo pequeno: incluindo Pipoca pequena + Refrigerante 300ml.							conforme estabelece a Deliberação 015/2022 - Proc.Administrativo nº1718/2023	
390	Serviço	NÃO	Varrição e raspagem de vias - Operação verão	66 dias	R$ 768.459,78	**dez/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Limpeza pública, garantindo à população e veranistas o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Memorando20.462/2023	Não
391	Compra	Não	Aquisição de mudas de árvores Manacá da Serra (tibouchina mutabilis)	2000	R$ 30.000,00	dez/23	Alta	SMMAAP	Não	Melhorar a arborização do município, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.170/2021 que estabelece o Manacá da Serra como árvore símbolo do Município.Proc. Administrativo 1.426/2023	Emenda impositiva subscri ta pelos Srs. Vereadores: Marco Rocha, Sene, Dega Osni.
392	Compra	Não	Aquisição de alimentos não perecíveis, perecíveis e alimentos especiais		R$ 1.450.000,00	nov/23	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.Proc. Administrativo1.782/2023	
393	Compra	Não	Aquisição de alimentos carnes e mini pão hot dog		R$ 450.000,00	nov/23	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino - Proc. Administrativo 1.782/2023.	
394	Compra	Não	Aquisição de hortifrugranjeitos		R$ 550.000,00	dez/23	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino - Proc. Administrativo 1.782/2023.	
395	Serviço	NÃO	Contratação de show gospel no 28º aniversário de Pontal do Paraná.	1	R$ 20.000,00	dez/23	alta	SMTDE	NÃO	Nos últimos anos a prefeitura de Pontal do Paraná traz na sua programação de comemoração do aniversário do município um dia de show/programação, e durante este ano de 2023 houve uma expressiva solicitação dos munícipes, inclusão de um Show Gospel, diante disso e afim de atender à todos os públicos e aproveitar o momento de alta temporada para o fortalecimento da economia local, ficou decidido pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico a ampliação da programação em comemoração aos 28 anos de Pontal do Paraná. O Show Gospel é mais um atrativo que integra o planejamento da gestão do atual Secretário Memorando 20.594/2023	

Organização e Elaboração
Coordenadoria Do Sistema De Controle Interno

DIONEIA SERAFIM DE CASTRO
Controladora Geral

Regulamentação
No município de Pontal do Paraná, O Plano Anual de Contratações foi regulamentado pela LEI Nº 2.293, DE 18 DE MARÇO DE 2022, corresponde a lista de bens/e ou serviços que o Poder executivo almeja adquirir ou contratar durante o ano civil de 2023. A Lei n.º 14.133/2021, art. 12, inciso VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar planode contratação anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competencia, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Decreto nº 10.101/2022 e decreto nº 10.149/2022.

Pontal do Paraná, 27 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AE73A0FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **90/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **37/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 306/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO E DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS**, sendo:

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	UNID	150,00	120,00	18.000,00

		DE PLACAS DE TRÂNSITO E DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA SENDO: DOBRADA, AMASSADAS, REPOSICIONAMENTO E TROCA DE ADESIVO, INCLUINDO MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA PLACA.				
TOTAL						18.000,00

ibipora adesivos ltda						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COTA PRINCIPAL - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM POSTE COM DUAS PLACAS E QUATRO ADESIVAMENTOS NA PLACA FRENTE E VERSO. SENDO A QUANTIDADE DE (180 POSTES, 360 PLACAS, 720 ADESIVOS E 720 PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS) MATERIAL A SER USADO: POSTE EM AÇO GALVANIZADO, PARA FIXAÇÃO, COM SISTEMA DE INSTALAÇÃO POR ENGATAMENTO, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 2" POLEGADAS, COMPRIMENTO 3,00M COM ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 3,00MM GALVANIZADO; VEDADO NA PARTE SUPERIOR COM TAMPA DE PEAD, COM SISTEMA ANTI GIRO, PROVIDO DE ALETAS DE FERRO CHATO AÇO SAE 1020 3/16, DE 0,08CMX0,05CM COM O LOTO MAIOR SOLDADO AO PEDESTAL COM DOIS FUROS PARA FIXAÇÃO DA PLACA, QUE DEVERÁ SER FIXADO A 30CM DA BASE DO POSTE SUPORTE. A PLACA DE SINALIZAÇÃO DA RUAS MEDINDO NO MÍNIMO 0,50X0,25CM, CONFECCIONADA EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Nº 18, ESPESSURA DE 1,30 MM, COM PARAFUSOS FRANCES ARRUELAS E PORCAS ZINCADO TRIVALENTE 3/16X0,03CM. COM IMPRESSÃO DIGITAL DE PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, MATERIAL CALANDRADO FRONTAL POLIMERICO, ESPESSURA DE 70 MICRONS, POSTAGEM DO ADESIVO DO NOME DA RUA FRENTE E VERSO DA PLACA MEDINDO 0,50 X 0,25 CM. E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO SEM EMENDAS TRANSVERSAIS, O BURACO PARA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COM NO MÍNIMO 0,50X0,20CM DE PROFUNDIDADE E CONCRETADO. APRESENTAR AMOSTRA DO MATERIAL.	UNID	135,00	315,00	42.525,00
1	2	COTA RESERVADA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM POSTE COM DUAS PLACAS E QUATRO ADESIVAMENTO NA PLACA FRENTE E VERSO. SENDO A QUANTIDADE DE (180 POSTES, 360 PLACAS, 720 ADESIVOS E 720 PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS) MATERIAL A SER USADO: POSTE EM AÇO GALVANIZADO, PARA FIXAÇÃO, COM SISTEMA DE INSTALAÇÃO POR ENGATAMENTO, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 2" POLEGADAS, COMPRIMENTO 3,00M COM ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 3,00MM GALVANIZADO; VEDADO NA PARTE SUPERIOR COM TAMPA DE PEAD, COM SISTEMA ANTI GIRO, PROVIDO DE ALETAS DE FERRO CHATO AÇO SAE 1020 3/16, DE 0,08CMX0,05CM COM O LOTO MAIOR SOLDADO AO PEDESTAL COM DOIS FUROS PARA FIXAÇÃO DA PLACA, QUE DEVERÁ SER FIXADO A 30CM DA BASE DO POSTE SUPORTE. A PLACA DE SINALIZAÇÃO DA RUAS MEDINDO NO MÍNIMO 0,50X0,25CM, CONFECCIONADA EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Nº 18, ESPESSURA DE 1,30 MM, COM PARAFUSOS FRANCES ARRUELAS E PORCAS ZINCADO TRIVALENTE 3/16X0,03CM. COM IMPRESSÃO DIGITAL DE PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, MATERIAL CALANDRADO FRONTAL POLIMERICO, ESPESSURA DE 70 MICRONS, POSTAGEM DO ADESIVO DO NOME DA RUA FRENTE E VERSO DA PLACA MEDINDO 0,50 X 0,25 CM. E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO SEM EMENDAS TRANSVERSAIS, O BURACO PARA INSTALAÇÃO DEVERÁ SER COM NO MÍNIMO 0,50X0,20CM DE PROFUNDIDADE E CONCRETADO.	UNID	45,00	315,00	14.175,00
TOTAL						56.700,00

O prazo de execução dos serviços, deverá ser de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de formalização do pedido. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da requisição de compra pela CONTRATADA.

Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 07/12/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:42C6A5B7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **103/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **44/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 306/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA						
Lote	Item	descrição do produto	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CARNE DE 2ª	KG	500,00	25,29	12.645,00
1	3	CARNE DE BOI MOIDA (COXÃO MOLE)	KG	700,00	19,65	13.755,00
1	5	CARNE EM CUBOS (COXAO MOLE)	KG	700,00	28,90	20.230,00
1	6	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	500,00	8,79	4.395,00
1	7	COXAO MOLE EM BIFE	KG	700,00	32,40	22.680,00
1	8	COXAO MOLE INTEIRO	KG	700,00	28,20	19.740,00
1	9	FIGADO DE BOI EM BIFE KG	KG	250,00	9,40	2.350,00
1	10	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	1.000,00	18,46	18.460,00
1	13	PEITO DE FRANGO KG Cortes CONGELADOS de frango sassami em embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, limpas e secas contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido e temperatura na entrega de - 18°C e deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas, cheiro, sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. Embalagem com aproximadamente 01kg cada.	KG	500,00	14,79	7.395,00
TOTAL						121.650,00

A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria ou Departamento solicitante, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 07/12/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:B0E5C1EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
4 TA PABX

Exercício: 2023
TERMO DE ADITIVO
4° Termo aditivo do contrato nº.271/2020, decorrente de Pregão n° 73/2020 de Contratação de empresa especializada em locações de central telefônica PABX, com manutenção preventiva e corretiva, atualizações permanentes, estruturação da rede de cabeamentos internos entre ramais, e linhas telefônicas externas, implantação geral do sistema de locação, emissões de relatórios e planilhas quando necessários para as conferencias, com

registros de protocolos do serviços junto as operadoras de telefonia fixa e registro junto ao órgão ANATEL de protocolos de serviços não atendidos pela operadora de telefonia fixa conforme detalhado no anexo I termo de referência.
O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES , e a empresa **C.**
A. ARAUJO TELEFONIA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 06.116.225/0001-94, com sede no endereço Rua Eugenio Mella, 557, Centro, Loanda-PR neste ato representada por **CARLOS ALBERTO ARAUJO,** portador do RG n° 4.046.973-7, portador do CPF sob n° 545.549.189-04, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – ADITIVO DE PRAZO, COM TERMINO EM 04/12/2024, E
ADITIVO DE META na importância de R$ 42.831,96 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) ,com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, aplicado o índice do INPC, acumulado nos últimos 12 meses.

Lote	Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
1	1	36546	HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO - LOCAÇAO MENSAL DE 01 CENTRAL TELEFONICA PABX MARCA INTELBRAS EQUIPADA PARA 02TR. E 08RAMAIS, COM CAPACIDADE FINAL DE EXPANÇAO 04LINHAS E 12RAMAIS, COM SERVIÇOS DE CONFERENCIA INTERNA, E EXTERNA, SIGA-ME, HOT LINE, AGENDA, INTERCALAÇAO,IDENTIFICAÇAO DE CHAMADAS,BLOQUEIO DE RAMAIS,ETC. CONTENDO 01 APARELHO PARA TELEFONISTA DIGITAL, EXTRUTURAÇAO DOS CABEAMENTOS DE RAMAIS INTERNO EXTERNO E LINHAS TELEFONICAS, COM MANUTENÇOES PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA AS MANUTENÇOES NECESSARIAS, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTAO E ACOMPANHAMENTO TECNICO EM ENGENHARIA ELETRICA NAS REDES DE RAMAIS COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇOES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA E INCLUSAO DAS ADEQUAÇOES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇOES MENOR CUSTO SOBRE A TELEFONIA FIXA.	12.00	549,7200	6.596,6400
1	2	36547	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - LOCAÇAO MENSAL DE 01 CENTRAL TELEFONICA PABX MARCA INTELBRAS EQUIPADA PARA 02TR. E 05RAMAIS, COM CAPACIDADE FINAL DE EXPANÇAO 04LINHAS E 08RAMAIS, 05 APARELHOS TELEFONICOS FIXOS, COM SERVIÇOS DE CONFERENCIA INTERNA, E EXTERNA, SIGA-ME, HOT LINE, AGENDA, INTERCALAÇAO,IDENTIFICAÇAO DE CHAMADAS,BLOQUEIO DE RAMAIS,ETC. CONTENDO, EXTRUTURAÇAO DOS CABEAMENTOS DE RAMAIS INTERNO EXTERNO E LINHAS TELEFONICAS, COM MANUTENÇOES PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA AS MANUTENÇOES NECESSARIAS, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTAO E ACOMPANHAMENTO TECNICO EM ENGENHARIA ELETRICA NAS REDES DE RAMAIS COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇOES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA E INCLUSAO DAS ADEQUAÇOES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇOES MENOR CUSTO SOBRE A TELEFONIA FIXA.	12.00	769,6200	9.235,4400
1	3	36548	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - LOCAÇAO MENSAL DE 01 CENTRAL TELEFONICA PABX MARCA INTELBRAS DIGITAL EQUIPADA PARA 08TR. E 32RAMAIS, COM CAPACIDADE FINAL DE EXPANÇAO 08LINHAS E 32RAMAIS, 01 TERMINAL TELEFONISTA DIGITAL, COM FONE HED-SET, COM SERVIÇOS DE CONFERENCIA INTERNA, E EXTERNA, SIGA-ME, HOT LINE, AGENDA, SERVIÇOS ATENDIMENTO AUTOMATICO (URA) MENSAGENS HORARIO DE FUNCIONAMENTO , E AUDIO EM ESPERA TELEFONICA POR SISTEMA USB E PENDRIVE, INTERCALAÇAO,IDENTIFICAÇAO DE CHAMADAS,BLOQUEIO DE RAMAIS,ETC. CONTENDO, EXTRUTURAÇAO DOS CABEAMENTOS DE RAMAIS INTERNO EXTERNO E LINHAS TELEFONICAS, COM MANUTENÇOES PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA AS MANUTENÇOES NECESSARIAS, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTAO E ACOMPANHAMENTO TECNICO EM ENGENHARIA ELETRICA NAS REDES DE RAMAIS COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇOES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA E INCLUSAO DAS ADEQUAÇOES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇOES MENOR CUSTO SOBRE A TELEFONIA FIXA.	12.00	1.260,4900	15.125,8800
1	4	36549	UNIDADE DE SAÚDE - DENISE KONRATH - LOCAÇAO MENSAL DE 01 CENTRAL TELEFONICA PABX MARCA INTELBRAS DIGITAL EQUIPADA PARA 06TR. E 24RAMAIS, COM CAPACIDADE FINAL DE EXPANÇAO 08LINHAS E 32RAMAIS, 01 TERMINAL TELEFONISTA DIGITAL, COM SERVIÇOS DE CONFERENCIA INTERNA, E EXTERNA, SIGA-ME, HOT LINE, AGENDA, SERVIÇOS ATENDIMENTO AUTOMATICO EM MENSAGENS HORARIO DE FUNCIONAMENTO , E AUDIO EM ESPERA TELEFONICA POR SISTEMA USB E PENDRIVE, INTERCALAÇAO,IDENTIFICAÇAO DE CHAMADAS,BLOQUEIO DE RAMAIS,ETC. CONTENDO, EXTRUTURAÇAO DOS CABEAMENTOS DE RAMAIS INTERNO EXTERNO E LINHAS TELEFONICAS, COM MANUTENÇOES PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA AS MANUTENÇOES NECESSARIAS, INCLUSO DE SERVIÇOS EM GESTAO E ACOMPANHAMENTO TECNICO EM ENGENHARIA ELETRICA NAS REDES DE RAMAIS COM DIRECIONAMENTO NAS SOLUÇOES DOS PROBLEMAS JUNTO AS OPERADORAS DE TELEFONIA E INCLUSAO DAS ADEQUAÇOES DE PLANOS SOBRE TARIFAÇOES MENOR CUSTO SOBRE A TELEFONIA FIXA.	12.00	989,5000	11.874,0000
TOTAL:						**42.831,96**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte 05 de dezembro de 2023.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16

C. A. ARAUJO TELEFONIA – ME
CNPJ:061.162.250-00194

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9AF5EB80

LICITAÇÃO
ATA PE 60 MARMITA

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 60/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264 /2023
VALIDADE: 24/11/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **DIGAE LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº **52.285.766/0001-63** , com sede na cidade de Querência do Norte - PR , neste ato representado por Diego Augusto de Souza, portador do CPF nº 088.776.239-50, residente e domiciliado em Querência do Norte-PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 60/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MARMITEX, REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, conforme abaixo:**

LOTE 1 - MARMITA G
Valor Máximo do Lote: R$26.724,50 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
34056	1	MARMITA TAMANHO G - Fornecimento de refeição em marmitex descartável em isopor, tamanho G, cardápio variado e constituído basicamente de arroz agulinha longo e fino tipo 1, feijão carioquinha ou similar de boa qualidade, carnes de 1ª que podem variar de bovina, suina, frango ou peixe, massas, óleos e temperos de boa qualidade, o conteúdo de cada refeição (marmitex) após montado deverá estar completamente cheia, devidamentre embalada.	UNID	1.243	R$ 21,50	26.724,50

LOTE 2 – MARMITA M
Valor Máximo do Lote: R$1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
35818	1	MARMITA TAMANHO M - Fornecimento de refeição em marmitex descartável em isopor, tamanho M, cardápio variado e constituído basicamente de arroz agulinha longo e fino tipo 1, feijão carioquinha ou similar de boa qualidade, carnes de 1ª que podem variar de bovina, suina, frango ou peixe, massas, óleos e temperos de boa qualidade, o conteúdo de cada refeição (marmitex) após montado deverá estar completamenre cheia, devidamentre embalada.	UNID	100	R$ 19,50	1.950,00

LOTE 3 – REFEIÇÃO POR QUILOGRAMA
Valor Máximo do Lote: R$12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
34055	1	REFEIÇÃO POR KG - Fornecimento de refeição conforme cardápio do dia serviço self service, servida no estabelecimento da contratada.	KG	280	R$ 46,25	12.950,00

LOTE 4 – REFEIÇÃO LIVRE
Valor Máximo do Lote: R$10.110,00 (dez mil, cento e dez reais).

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
46013	1	REFEIÇÃO BUFFET LIVRE - Fornecimento de refeição conforme cardápio do dia serviço self service, servida no estabelecimento da contratada.	UN	300	R$ 33,70	10.110,00

DO PREÇO
R$ 51.734,50 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA
12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
FORO
Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 24 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

DIEGO AUGUSTO DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:09B8AC6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 30/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 30/2023-PMQ
PROCESSO N. 142/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES MUSICIAIS NO NATAL ILUMINADO DE QUITANDINHA PARA O ANO DE 2023
Com base nas informações constantes do Processo nº **142/2023**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº **30/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, III, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº **30/2023-PMQ**, referente à contratação das empresas:

CNPJ	Fornecedor	**Artista Exclusivo Contratado**	**Valor**
50.095.863/0001-68	AUGUSTO & RAFAEL PRODUÇÕES LTDA	Augusto e Rafael	R$ 27.000,00
46.899.172/0001-40	B DE O CORREA RED FOLE MUSIC LTDA	Bruninho Scandalous	R$ 8.500,00
43.520.645/0001-68	43.520.645 PATRICIA SANTOS DA SILVA	Rubens Cordeiro	R$ 6.000,00
03.763.451/0001-79	J. L. ALVES DE JESUS & CIA LTDA – ME	João Luiz Correa	R$ 27.000,00

Sendo o valor global de R$ 68.500,00 (Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**,** para CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES MUSICIAIS NO NATAL ILUMINADO DE QUITANDINHA PARA O ANO DE 2023, fundamentada no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.
Quitandinha, 01/12/2023

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:D29CE630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2023	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
138	SUPERMERCADO CENETO LTDA. – EPP	Pregão Eletrônico nº 68/2023	AQUISICAO DE CESTAS NATALINAS	08/11/2023	08/11/2023	05/02/2024	R$ 65.639,00
139	CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA	Tomada de Preços nº 03/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	09/11/2023	09/11/2023	07/11/2024	R$ 284.467,34
140	WEBNETS SOLUÇÕES LTDA	Dispensa Direta nº 26/2023	DESENVOLVIMENTO DO PORTAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09/11/2023	09/11/2023	07/11/2024	R$ 9.000,00
141	HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Inexigibilidade nº 28/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CENTRO DE ATENDIMENTO TEA	03/11/2023	03/11/2023	27/03/2024	R$ 540.346,00
142	FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA	Dispensa de Licitação nº 22/2023	AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA	17/11/2023	17/11/2023	16/11/2024	R$ 21.699,00
143	VIAÇÃO FELICIDADE - TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Dispensa Direta nº 27/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	21/11/2023	21/11/2023	31/12/2023	R$ 11.050,00
144	IDEALLE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA	Pregão Eletrônico nº 69/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS	22/11/2023	22/11/2023	21/11/2024	R$ 64.954,25
145	SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	Pregão Eletrônico nº 69/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS	22/11/2023	22/11/2023	21/11/2024	R$ 227.413,60
146	GM ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA	Tomada de Preços nº 05/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL E EDIFICAÇÃO	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 365.417,55
147	J.L. ALVES DE JESUS & CIA LTDA – ME	Inexigibilidade nº 30/2023	ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO NATAL ILUMINADO DE 2023	01/12/2023	01/12/2023	30/12/2023	R$ 27.000,00
148	AUGUSTO E RAFAEL PRODUCOES LTDA	Inexigibilidade nº 30/2023	ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO NATAL ILUMINADO DE 2023	01/12/2023	01/12/2023	30/12/2023	R$ 27.000,00
149	, B DE O CORREA RED FOLE MUSIC LTDA	Inexigibilidade nº 30/2023	ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO NATAL ILUMINADO DE 2023	01/12/2023	01/12/2023	30/12/2023	R$ 8.500,00
150	PATRICIA SANTOS DA SILVA	Inexigibilidade nº 30/2023	ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO NATAL ILUMINADO DE 2023	01/12/2023	01/12/2023	30/12/2023	R$ 6.000,00
151	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	Pregão Eletrônico nº 47/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE, MOVEIS, ELETRONICOS, INFORMATICA E OUTROS	04/12/2023	04/12/2023	02/12/2024	R$ 3.720,00
152	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Pregão Eletrônico nº 47/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE, MOVEIS, ELETRONICOS, INFORMATICA E OUTROS	04/12/2023	04/12/2023	02/12/2024	R$ 6.680,00
153	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão Eletrônico nº 47/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE, MOVEIS, ELETRONICOS, INFORMATICA E OUTROS	04/12/2023	04/12/2023	02/12/2024	R$ 3.186,00
154	DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão Eletrônico nº 47/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE, MOVEIS, ELETRONICOS, INFORMATICA E OUTROS	04/12/2023	04/12/2023	02/12/2024	R$ 18.315,00
155	DI MOVEIS LTDA	Pregão Eletrônico nº 47/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE, MOVEIS, ELETRONICOS, INFORMATICA E OUTROS	04/12/2023	04/12/2023	02/12/2024	R$ 4.198,46
156	HUBNET E-COMMERCE EIRELI ME	Pregão Eletrônico nº 47/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE, MOVEIS, ELETRONICOS, INFORMATICA E OUTROS	04/12/2023	04/12/2023	02/12/2024	R$ 12.359,83
157	KGR ATACADISTA LTDA	Pregão Eletrônico nº 47/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE, MOVEIS, ELETRONICOS, INFORMATICA E OUTROS	04/12/2023	04/12/2023	02/12/2024	R$ 2.120,00
158	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Pregão Eletrônico nº 47/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE, MOVEIS, ELETRONICOS, INFORMATICA E OUTROS	04/12/2023	04/12/2023	02/12/2024	R$ 440,00
159	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Pregão Eletrônico nº 47/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE, MOVEIS, ELETRONICOS, INFORMATICA E OUTROS	04/12/2023	04/12/2023	02/12/2024	R$ 4.196,40
160	SANDRO VILMAR PIRES ME	Pregão Eletrônico nº 47/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE, MOVEIS, ELETRONICOS, INFORMATICA E OUTROS	04/12/2023	04/12/2023	02/12/2024	R$ 11.874,00
161	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Pregão Eletrônico nº 47/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE, MOVEIS, ELETRONICOS, INFORMATICA E OUTROS	04/12/2023	04/12/2023	02/12/2024	R$ 34.200,00
162	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	Pregão Eletrônico nº 47/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE, MOVEIS, ELETRONICOS, INFORMATICA E OUTROS	04/12/2023	04/12/2023	02/12/2024	R$ 1.519,68

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:9E62D07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL

						ANTERIOR	
1	LAERCIO RIBAS DA CRUZ	123/2022	Dispensa De Licitação nº 19/2022	Acréscimo de Quantidades	31/10/2023	R$ 16.790,00	R$ 20.987,50
1	BF TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	124/2023	Pregão Eletrônico nº 57/2023	Acréscimo de Quantidades	31/10/2023	R$ 498.991,9	R$ 511.115,76
5	AUTO POSTO JUELI LTDA	72/2023	Pregão Eletrônico nº 33/2023	Reequilíbrio Econômico	16/11/2023	R$ 4.158.873,00	R$ 4.044.447,24
2	BB PAPELARIA E VARIEDADES	164/2022	Pregão Eletrônico nº 70/2022	Correção Valor 1º Aditivo + Acréscimo de Quantidades	20/11/2023	R$ 451.055,46 (valor anterior) R$ 409.382,12 (valor corrigido)	R$ 428.897,45 (após acréscimo de quantidades)
7	REINALDO RADULSKI	59/2019	Dispensa De Licitação nº 08/2019	Prorrogação Prazo e Valor	03/11/2023	03/11/2023 R$ 196.471,80	03/12/2023 R$ 200.594,45
3	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR	66/2022	Dispensa De Licitação nº 12/2022	Prorrogação Prazo	27/11/2023	31/12/2023	30/06/2024
1	S W LAVANDERIA EIRELI	78/2023	Pregão Eletrônico nº 28/2023	Acréscimo de Quantidades	05/12/2023	R$ 1.690,00	R$ 2.028,00
2	ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA	177/2022	Pregão Eletrônico nº 79/2022	Acréscimo de Quantidades	05/12/2023	R$ 595.416,00	R$ 699.366,00
1	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM- EIRELI	71/2023	Pregão Eletrônico nº 30/2023	Acréscimo de Quantidades	05/12/2023	R$ 1.000.000,00	R$ 1.250.000,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:05EDD710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA-2023	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
191	ADRIANO BOENO DA SILVA VEICULAÇÃO SONORA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023	RP LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM TIPO TRIO ELETRICO	09/11/2023	09/11/2023	07/11/2024	R$ 120.000,00
192	JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES FILHO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023	RP LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE SOM TIPO TRIO ELETRICO	09/11/2023	09/11/2023	07/11/2024	R$ 30.000,00
193	NÚMERO DESCARTADO						
194	PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023	RP SERVIÇOS DE ILUSTRADOR E DESIGN DE PERSONAGENS E HISTORIAS EM QUADRINHOS	17/11/2023	17/11/2023	16/11/2024	R$ 7.497,00
195	ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 3.282,69
196	BASTOS LICITACOES LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 11.294,70
197	JOAO GONCALVES DA SILVA NETO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 939,60
198	CORDEIRO E FRANCO LTDA-ME	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 3.306,90
199	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 10.868,37
200	DIANA MARTINS DOS SANTOS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 55.907,50
201	ECODARE COMERCIAL LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 27.712,21
202	FABIANO ALEXANDRE LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 50.157,52
203	KARINA DE FATIMA DONATO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 178.277,95

			PRODUTOS ALIMENTICIOS				
204	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 5.133,77
205	LOJA TRADICAO LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 1.522,87
206	MARCELO JACOB	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 25.600,62
207	MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 1.619,88
208	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 7.268,84
209	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 4.793,92
210	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 29.084,80
211	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 52.773,54
212	POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 29.976,43
213	PRADO ATACADO EIRELI ME	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 548.525,23
214	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 6.723,06
215	ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 7.213,60
216	SUPERMERCADO CENETO LTDA. - EPP	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 230.240,35
217	TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 24.901,40
218	VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 8.411,99
219	ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023	RP MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E PRODUTOS ALIMENTICIOS	24/11/2023	24/11/2023	22/11/2024	R$ 7.078,30
220	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023	RP LOCACAO DE GRADES, SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE EVENTOS E PAPAI NOEL	04/12/2023	04/12/2023	02/12/2024	R$ 22.730,00
221	SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023	RP LOCACAO DE GRADES,	04/12/2023	04/12/2023	02/12/2024	R$ 27.698,44

			SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE EVENTOS E PAPAI NOEL				

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:5D5F79BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 191/2023-PMQ

Ata nº 191/2023-PMQ
Pregão nº 70/2023-PMQ
Detentor da Ata: ADRIANO BOENO DA SILVA VEICULAÇÃO SONORA
CNPJ n° 31.026.873/0001-05

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	21790	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO PARA EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	UNID	20,00	6.000,00	120.000,00

Total Geral: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
Vigência: 07/11/2024
Data de Assinatura: 09/11/2023
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ADRIANO BOENO DA SILVA VEICULAÇÃO SONORA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:FDE50097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 192/2023-PMQ

Ata nº 192/2023-PMQ
Pregão nº 70/2023-PMQ
Detentor da Ata: JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES FILHO
CNPJ n° 05.298.533/0001-15

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	21790	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO PARA EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL	UNID	5,00	6.000,00	30.000,00

Total Geral: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Vigência: 07/11/2024
Data de Assinatura: 09/11/2023
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES FILHO
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:EFE5AAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 194/2023-PMQ

Ata nº 194/2023-PMQ
Pregão nº 73/2023-PMQ
Detentor da Ata: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDFA E PUBLICIDADE LTDA EPP
CNPJ n° 00.662.315/0001-02

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	22644	SERVICOES DE DESIGN PARA PERSONAGENS (CONCEPT ART) FRENTE, PERFIL E COSTAS	2	14,00	258,00	3.612,00

LOTE: 001 - Lote 001	2	22645	SERVICOS DE ILUSTRADOR PARA HISTORIA EM QUADRINHOS COLORIDA BALONIZAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO INCLUSAS	2	21,00	185,00	3.885,00

Total Geral: R$ 7.497,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais)
Vigência: 16/11/2024
Data de Assinatura: 17/11/2023
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDFA E PUBLICIDADE LTDA EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7F66498C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 195/2023-PMQ

Ata nº 195/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
CNPJ n° 46.985.752/0001-50

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	4	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 500G	RD	KG	155,00	3,61	559,55
LOTE: 016 - Lote 016	1	42	SAGU TIPO 1 EMBALAGEM 500GRS	RD	PCTE	160,00	4,56	729,60
LOTE: 021 - Lote 021	1	63	COCO RALADO PCT 100 GRS	RD	PCTE	180,00	2,60	468,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	159	POLVILHO DOCE EMBALAGEM COM 500 G	RD	PCTE	112,00	3,25	364,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	165	MILHO PARA PIPOCA - PCT 500G	RD	UNID	302,00	2,54	767,08
LOTE: 129 - Lote 129	1	5341	AMENDOIM TORRADO PCT DE 500GR	RD	UNID	6,00	16,99	101,94
LOTE: 192 - Lote 192	1	17398	OREGANO PACOTE COM 10 GRAMAS	RD	PCTE	67,00	1,49	99,83
LOTE: 205 - Lote 205	1	17838	CANELA EM RAMA EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	RD	PCTE	41,00	1,29	52,89
LOTE: 228 - Lote 228	1	18903	LENTILHA EMBALAGEM 500GRS	RD	UNID	20,00	6,99	139,80
TOTAL								3.282,69

Total Geral: R$ 3.282,69 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:97CBDC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 196/2023-PMQ

Ata nº 196/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: BASTOS LICITACOES LTDA
CNPJ n° 49.400.601/0001-80

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 073 - Lote 073	1	2355	GARFOS EM INOX E CABO PLASTICO	Imp	UNID	110,00	1,59	174,90
LOTE: 082 - Lote 082	1	2367	POTE EM PLASTICO C/ TAMPA CAPACIDADE 4 LITROS	Rischioto	UNID	44,00	13,64	600,16
LOTE: 084 - Lote 084	1	2370	LIXEIRA PLASTICA CAPACIDADE 100 LITROS COM TAMPA	Rischioto	UNID	14,00	49,92	698,88
LOTE: 089 -	1	2385	ESCORREDOR DE LOUCA EM PLÁSTICO	Arqplast	UNID	10,00	7,23	72,30

LOTE: 097 - Lote 097	1	4722	ODORIZANTE PEDRA SANITARIA CONTENDO 01 SUPORTE DE PLASTICO, 01 REDE DE PLASTICO E UMA UNIDADE DE 35GR	Casa Limpa	UNID	650,00	1,45	942,50
LOTE: 148 -	1	8818	ABRIDOR DE LATA	Simonaggio	UNID	19,00	2,87	54,53
LOTE: 152 - Lote 152	1	8822	FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO REFORÇADO N° 4 MEDIDAS APROXIMADAS 44,2 x 30,4 x 06,0	Real	UNID	6,00	35,58	213,48
LOTE: 157 - Lote 157	1	10321	BACIA PLASTICA CAPACIDADE 35 LITROS REFORÇADA	Arqplast	UNID	8,00	16,37	130,96
LOTE: 159 - Lote 159	1	10323	PRATO FUNDO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, INQUEBRÁVEL, INDEFORMÁVEL, ATÓXICA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (100°C) DE BOA QUALIDADE COM BORDAS LISAS DE NO MÍNIMO 10MM. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS EM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS (SEM FRIZOS) COM FORMATO ARRESONDADO. DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS DIÂMETRO MÍNIMO DE 21CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, LARGURA DA ABA MÍNIMA DE 1,5 CM E MÁXIMO DE 2CM, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500ML. DEVERÁ CONTER NA PARTE LATERAL OU NO FUNDO A MARCA E/OU INDICAÇÃO DO FABRICANTE, GRAVADOS DE FORMA LEGÍVEL E RESISTENTE A SER APAGADA. A GARANTIA MÍNIMA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Imp	UNID	200,00	5,74	1.148,00
LOTE: 168 - Lote 168	1	13612	CANECA COM ALÇA EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, INQUEBRÁVEL, INDEFORMÁVEL E ATÓXICA, COM CAPACIDADE PARA 250 A 300 ML, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (100°C) COM BORDAS ARREDONDADAS E DE BOA QUALIDADE. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS E COM ALÇA LATERAL DE TAMANHO NÃO INFERIOR A 60% DE ALTURA TOTAL DA CANECA E NÃO SUPERIOR A 70%.DEVERÁ CONTER NA PARTE LATERAL OU NO FUNDO A MARCA E/OU INDICAÇÃO DO FABRICANTE GRAVADOS DE FORMA LEGÍVEL E RESISTENTE A SER APAGADA. A GARANTIA MÍNIMA DEVERÁ SER DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Imp	UNID	200,00	4,59	918,00
LOTE: 219 - Lote 219	1	18070	PRATOS DESCARTÁVEIS 26CM PACOTE COM 10 UNIDADES	Totalplast	PCTE	120,00	4,59	550,80
LOTE: 222 - Lote 222	1	18463	FILTRO PARA CAFE N. 103 COM 30 UNIDADES	Nobre	UNID	470,00	3,19	1.499,30
LOTE: 240 -	1	19737	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS	Eirilar	UNID	6,00	53,33	319,98
LOTE: 244 -	1	19743	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA, CAPACIDADE 12 LITROS	Soprano	UNID	7,00	147,14	1.029,98
LOTE: 245 – L	1	19744	PRATOS DESCARTÁVEIS 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES	Totalplast	UNID	150,00	1,15	172,50
LOTE: 246 – L	1	19745	CORDA DE VARAL 100% POLIPROPILENO 15METROS	Plastgran	UNID	35,00	3,75	131,25
LOTE: 251 - Lote 251	1	20130	CANUDOS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE APROX. 9MM DE DIÂMETRO E 21CM DE ALTURA COM 100UND	Plazapel	UNID	10,00	4,80	48,00
LOTE: 259 - Lote 259	1	20527	FORMA PARA PÃO DE QUEIJO E CUPCAKE COM 12 CAVIDADES EM TEFLON ANTIADERENTE, MEDINDO APROX. 35CM COMPRIMENTO,26 CM LARGURA, 7,0CM DIAMETRO CAVIDADE.	Top Rio	UNID	20,00	22,22	444,40
LOTE: 265 - Lote 265	1	20538	PORTA GUARDANAPOS DE MESA EM INOX.	Imp	UNID	1,00	15,00	15,00
LOTE: 267 - Lote 267	1	20543	VARAL DE CHÃO PORTÁTIL EM AÇO COM ABAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 122X56X80CM.	LT	UNID	6,00	130,30	781,80
LOTE: 273 - Lote 273	1	21007	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60MM COM FORRO DE ALGODÃO RESISTENTE A ABRASIVOS E QUIMICOS	Kalipso	UNID	54,00	3,05	164,70
LOTE: 279 - Lote 279	1	21537	POTE PLÁSTICO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 800ML E 900ML. ML. C/ TAMPA. RETANGULAR	Rischioto	UN	100,00	4,02	402,00
LOTE: 282 -	1	21544	BACIA PLASTICA COM 50 LITROS	Arqplast	UNID	3,00	41,99	125,97
LOTE: 284 -	1	21546	POTE PLÁSTICO 5 LITROS COM TAMPA	Rischioto	UNID	10,00	13,66	136,60
LOTE: 287 - Lote 287	1	21553	PANELA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPA TIPO CALDEIRÃO APROXIMADAMENTE 60 LITROS	Real	UNID	1,00	236,97	236,97
LOTE: 289 -	1	21556	JARRA DE PLASTICO REFORCADO COM TAMPA CAPCIDADE 4 LITROS	Plasnew	UNID	6,00	17,79	106,74
LOTE: 293 - Lote 293	1	21561	PANELA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPA TIPO CALDEIRÃO APROXIMADAMENTE 40 LITROS	Real	UNID	1,00	175,00	175,00
TOTAL								11.294,70

Total Geral: R$ 11.294,70 (Onze Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

BASTOS LICITACOES LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:2818E413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 197/2023-PMQ

Ata nº 197/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: JOAO GONCALVES DA SILVA NETO
CNPJ n° 38.063.834/0001-19

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 028 -	1	93	ACHOCOLATADO EM PO PACOTE 400 GR	LÁ REND	PCTE	270,00	3,48	939,60
TOTAL								939,60

Total Geral: R$ 939,60 (Novecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

JOAO GONCALVES DA SILVA NETO
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:C6DBE937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 198/2023-PMQ

Ata nº 198/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: CORDEIRO E FRANCO LTDA-ME
CNPJ n° 20.800.676/0001-77

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 069 - Lote 069	1	2350	COPO DESCARTAVEL 300 ML EMBALAGEM 100 UNIDADES	IBRASCOPO	PCTE	615,00	4,66	2.865,90
LOTE: 094 - Lote 094	1	4715	BALDE DE PLASTICO CAP 15 LITROS	ARQPLAST	UNID	63,00	7,00	441,00
TOTAL								3.306,90

Total Geral: R$ 3.306,90 (Três Mil, Trezentos e Seis Reais e Noventa Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

CORDEIRO E FRANCO LTDA-ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:996795F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 199/2023-PMQ

Ata nº 199/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ n° 28.362.472/0001-03

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 058 - Lote 058	1	1820	GRAMPOS DE ROUPA EM MADEIRA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PRENDEBEM	UNID	44,00	1,47	64,68
LOTE: 060 - Lote 060	1	2120	PALITO PARA CHURRASCO C/100 UND	BOMPACK	PCTE	6,00	5,77	34,62
LOTE: 061 - Lote 061	1	2340	PANELA EM ALUMINIO COM TAMPA N22	PANEBRIL	UNID	11,00	27,18	298,98
LOTE: 065 - Lote 065	1	2346	COLHER EM INOX PARA CAFEZINHO	ORIGINAL	UNID	56,00	1,12	62,72
LOTE: 066 - Lote 066	1	2347	COLHER EM INOX E CABO PLASTICO PARA SOPA	ORIGINAL	UNID	120,00	1,81	217,20

LOTE: 071 - Lote 071	1	2352	FACAS DE MESA EM INOX E CABO PLASTICO	ORIGINAL	UNID	166,00	1,61	267,26
LOTE: 074 - Lote 074	1	2358	PANELA TIPO FRIGIDEIRA GRANDE DIAMETRO 25CM	BELMAR	UNID	17,00	49,94	848,98
LOTE: 076 - Lote 076	1	2360	COADOR PERMANENTE PARA CAFE	INJETEMP	UNID	61,00	3,91	238,51
LOTE: 079 - Lote 079	1	2364	POTE EM PLASTICO PARA ARMAZENAR CAFE C/ TAMPA CAP 1 KG	SANTANA	UNID	23,00	4,99	114,77
LOTE: 104 - Lote 104	1	4730	PALHA DE ACO 1/2/3	VEGA	UNID	222,00	1,57	348,54
LOTE: 124 - Lote 124	1	4775	ESPONJA DE ACO INOX PARA PANELAS	ESPONFLORA	UNID	102,00	2,40	244,80
LOTE: 127 - Lote 127	1	4789	TOALHA DE ROSTO 43X68 CM	GROH	UNID	100,00	5,33	533,00
LOTE: 147 - Lote 147	1	8816	ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO COM NO MINIMO 30 CM DE DIAMETRO	PANEBRIL	UNID	12,00	26,46	317,52
LOTE: 153 - Lote 153	1	8823	FACAS EM INOX GRANDE PARA USO DE CORTE DE CARNES E LEGUMES	ORIGINAL	UNID	19,00	14,73	279,87
LOTE: 155 - Lote 155	1	9240	LEITEIRA GRANDE EM ALUMINIO 500ML	PANEBRIL	UNID	8,00	11,87	94,96
LOTE: 161 - Lote 161	1	10975	BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO CAPACIDADE 10 LITROS	PLASTYLUS	UNID	23,00	8,04	184,92
LOTE: 167 - Lote 167	1	13611	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX	ORIGINAL	UNID	48,00	2,37	113,76
LOTE: 171 - Lote 171	1	13630	PIPOQUEIRA COM CAPACIDADE DE 3,5 LITROS EM ALUMINIO 23 CM	PANEBRIL	UNID	4,00	37,25	149,00
LOTE: 178 - Lote 178	1	15187	SUPORTE PARA FILTRO COADOR DE CAFÉ N° 103	PLASTYBRASIL	UNID	24,00	3,33	79,92
LOTE: 179 - Lote 179	1	15499	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO 6 LITROS	PLASTYLUS	UNID	11,00	6,90	75,90
LOTE: 182 - Lote 182	1	16212	FACA GRANDE COM SERRA PARA CORTE DE PAES	ORIGINAL	UNID	31,00	8,03	248,93
LOTE: 186 - Lote 186	1	16435	PANELA DE ALUMINIO 30 LITROS	PANEBRIL	UNID	2,00	130,95	261,90
LOTE: 220 - Lote 220	1	18461	LIMPADOR DE ALUMINIO E INOX PARA MATERIAIS EM ALUMINIO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	SIPROLIMP	UNID	872,00	3,49	3.043,28
LOTE: 241 - Lote 241	1	19738	LEITEIRA EM ALUMINIO CAPACIDADE 1,5 LITROS	PANEBRIL	UNID	13,00	16,15	209,95
LOTE: 242 - Lote 242	1	19740	ESPATULA PARA BOLO EM INOX	ORIGINAL	UNID	5,00	11,80	59,00
LOTE: 243 - Lote 243	1	19742	JARRA DE PLASTICO REFORCADO COM TAMPA CAPCIDADE 3 LITROS	JAGUAR	UNID	8,00	18,74	149,92
LOTE: 247 - Lote 247	1	19749	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº18	PANEBRIL	UNID	2,00	24,95	49,90
LOTE: 248 - Lote 248	1	19750	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 16	PANEBRIL	UNID	2,00	24,00	48,00
LOTE: 249 - Lote 249	1	19754	ESCOVA COM PEGADOR PEQUENA	PEROVINHA	UNID	22,00	9,72	213,84
LOTE: 258 - Lote 258	1	20525	PRATOS DE SOBREMESA EM PORCELANA OU VIDRO, COM TAMANHO APROX DE 19 CM.	NADIR	UNID	6,00	7,35	44,10
LOTE: 260 - Lote 260	1	20528	COLHER DE PAU COM TAM APROX DE 40CM.	MADLAR	UNID	9,00	14,55	130,95
LOTE: 261 - Lote 261	1	20531	CESTO DE ROUPAS TELADO EM PLÁSTICO, COM TAMPA E TAMANHO APROXIMADO A 50 LTRS.	ARQUIPLAST	UNID	2,00	34,00	68,00
LOTE: 263 - Lote 263	1	20535	PENEIRAS DE METAL ANTI FERRUGEM, E FÁCIL LAVAGEM,KIT COM 03 PEÇAS MEDINDO APROX 8CM X 21CM / 10CM X 23CM / 12CM X 27CM.	EM CASA TEM	UNID	7,00	11,85	82,95
LOTE: 264 - Lote 264	1	20536	RALADOR INOX, ACABAMENTO EM PLASTICO ALTO RESISTENTE COM 3 TIPOS DE CORTE, RALAR GROSSO, FINO, PODE FATIAR OS ALIMENTOS,MEDINDO APROX. 12X0,5X29CM	ORIGINAL	UNID	10,00	13,10	131,00
LOTE: 266 - Lote 266	1	20542	CORTADOR DE UNHA EM AÇO CARBONO NIQUELADO E CROMADO COM LIXA, , INDICADO PARA UNHAS DAS MÃOS.	ORIGINAL	UNID	10,00	6,50	65,00
LOTE: 268	1	20544	JARRA DE VIDRO COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 01LTR.	NADIR	UNID	12,00	27,83	333,96
LOTE: 269 -	1	20547	BULE EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE 01LTR	PANEBRIL	UNID	6,00	40,76	244,56
LOTE: 285	1	21549	COLHER GRANDE DE SILICONE	ORIGINAL	UNID	4,00	19,55	78,20
LOTE: 286 - Lote 286	1	21552	ESCORREDOR DE ARROZ, MACARRAO E AFINS EM ALUMINIO COM NO MINIMO 21 LITROS	PANEBRIL	UNID	1,00	49,93	49,93
LOTE: 288 - Lote 288	1	21554	FORMA MÉDIA PARA PÃO	PANEBRIL	UNID	4,00	11,00	44,00
LOTE: 290 - Lote 290	1	21557	LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DE TAMPA CAP. 20 LITROS	JAGUAR	UNID	2,00	37,80	75,60
LOTE: 321 -	1	8819	CONCHA GRANDE EM INOX	IRGINAL	UNID	12,00	20,26	243,12
LOTE: 322 -	1	8821	FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO REFORÇADO N° 3 MEDIDAS APROXIMADAS: 39,0 x 26,7 x 05,5	PANEBRIL	UNID	13,00	32,49	422,37
TOTAL								10.868,37

Total Geral: R$ 10.868,37 (Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023

Pregoeiro:
VERONICA DOS ANJOS

Gestor do Contrato:
ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:67816B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 200/2023-PMQ

Ata nº 200/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: DIANA MARTINS DOS SANTOS
CNPJ n° 39.835.150/0001-50

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 056 - Lote 056	1	1650	BACIA PLASTICA TIPO TAPOWERE COM 3,4 LITROS	ARQPLAST	UNID	40,00	6,23	249,20
LOTE: 057 - Lote 057	1	1651	BACIA PLASTICA TIPO TAPOWERE COM 5 LITROS C/ TAMPA QUADRADA	ARQPLAST	UNID	43,00	10,19	438,17
LOTE: 093 - Lote 093	1	4714	AMACIANTE DE ROUPAS EMB 2 LITROS	CHEIROS	UNID	470,00	4,79	2.251,30
LOTE: 095 - Lote 095	1	4716	BALDE DE PLASTICO CAP. 5 LITROS	ARQPLAST	UNID	48,00	5,80	278,40
LOTE: 110 - Lote 110	1	4743	SACOS PARA LIXO 100 LITROS NO MÍNIMO 5 MICRAS PCT COM 5 UNID	BELLPLAS	PCTE	3.130,00	1,48	4.632,40
LOTE: 111 - Lote 111	1	4744	SACOS PARA LIXO 15 LITROS NO MÍNIMO 5 MICRAS PCTE COM 10 UNIDADES	BELLPLAS	PCTE	1.350,00	0,99	1.336,50
LOTE: 112 - Lote 112	1	4745	SACOS PARA LIXO 30LITROS NO MÍNIMO 5 MICRAS PCTE COM 10 UNIDADES	BELLPLAS	PCTE	1.850,00	1,18	2.183,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	4747	SAPONACEO LIQUIDO 300ML	BELLPLAS	UNID	1.080,00	2,25	2.430,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	6770	PAPEL TOALHA BRANCO ABSORVENTE PICOTADO, BOBINA COM 60 FOLHA S DUPLAS, PACOTE COM 02 ROLOS, 22X22CM	CLEAN	PCTE	150,00	4,27	640,50
LOTE: 156 - Lote 156	1	9260	PAPEL TOALHA BRANCO COM FOLHA DUPLA, PICOTADO E TEXTURIZADO, CONTENDO 2 ROLOS COM NO MIMINO 55 TOALHAS CADA DE 20 X 22CM.	FACE A FACE	UNID	1.384,00	3,71	5.134,64
LOTE: 160 - Lote 160	1	10406	PAPEL TOALHA BRANCO PARA USO EM DISPENSER TAMANHO 20 X 21CM PCTE COM 1000 FOLHAS COM DUAS DOBRAS 100% FIBRAS NATURAIS	ILHAPEL	UNID	3.550,00	8,43	29.926,50
LOTE: 180 - Lote 180	1	15689	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1,8 LITROS, DE APERTAR	UNITERM	UNID	41,00	48,99	2.008,59
LOTE: 224 - Lote 224	1	18477	SACOS PARA LIXO 200 LITROS NO MINIMO 6 MICRAS PCT COM 10 UND	BELLPLAS	UNID	810,00	5,43	4.398,30
TOTAL								55.907,50

Total Geral: R$ 55.907,50 (Cinqüenta e Cinco Mil, Novecentos e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

DIANA MARTINS DOS SANTOS
Detentor da Ata de Registro de Preço

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:F2DFD052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 201/2023-PMQ

Ata nº 201/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: ECODARE COMERCIAL LTDA
CNPJ n° 44.126.557/0001-49

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 053 - Lote 053	1	1591	DISPENSADOR P/ SABONETE LIQ BRANCO TRILHA P/ 800ML COM REFIL	Premisse	UNID	144,00	23,99	3.454,56
LOTE: 096 - Lote 096	1	4721	DESINFETANTE PARA BANHEIRO EMB. 2 LT	Verdesan	UNID	2.546,00	2,90	7.383,40
LOTE: 103 - Lote 103	1	4729	LIMPA VIDROS EMB 500ML	Deoline	UNID	1.405,00	3,79	5.324,95
LOTE: 115 - Lote 115	1	4748	SAPONACEO EM PO 300 GRS	Perfect	UNID	466,00	2,08	969,28
LOTE: 125 -	1	4784	LIMPADOR MULTIUSO 500ML EMBALAGEM SQUESE	Perfect	UNID	1.746,00	3,18	5.552,28

Lote 125			FRAGRÂNCIA TRADICIONAL					
LOTE: 181 - Lote 181	1	16211	DETERGENTE LIMPA PISOS, PEDRAS, CALÇADAS 5 LITROS COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ACIDO DODECIL BEZENO SULFONICO, E COADJUVANTES	Deoline	UNID	136,00	35,98	4.893,28
LOTE: 235 - Lote 235	1	19105	JOGO DE TAPETE PARA COZINHA CONTENDO 3 PEÇAS TECIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM PEÇAS NAS MEDIDAS MÍNIMAS 1 PEÇA 1,2 X 40 E 2 PEÇAS DE 0,60 X 0,40	Tapetes Júnior	JOGO	3,00	44,82	134,46
TOTAL								27.712,21

Total Geral: R$ 27.712,21 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Doze Reais e Vinte e Um Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ECODARE COMERCIAL LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7169C0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 202/2023-PMQ

Ata nº 202/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: FABIANO ALEXANDRE LTDA
CNPJ n° 46.014.253/0001-15

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 064 - Lote 064	1	2345	COLHER EM INOX GRANDE	SIMONAGGIO	UNID	33,00	7,80	257,40
LOTE: 070 - Lote 070	1	2351	ESCUMADEIRA EM INOX GRANDE COM CABO EM MADEIRA OU PLASTICO	GP INOX	UNID	14,00	16,30	228,20
LOTE: 072 - Lote 072	1	2354	FOSFORO PCTE COM 10 CX	BILLA	PCTE	158,00	2,05	323,90
LOTE: 075 - Lote 075	1	2359	CHALEIRA EM INOX COM CAPACIDADE 5 LITROS	ARTINOX	UNID	21,00	173,03	3.633,63
LOTE: 077 - Lote 077	1	2361	COPOS DE VIDRO 200 ML	CIV	UNID	48,00	4,47	214,56
LOTE: 081 - Lote 081	1	2366	LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DE TAMPA CAP. 10 LITROS	ARQPLAST	UNID	43,00	21,00	903,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	2378	XICARA DE PORCELANA PARA CAFE COM PIRES 50ML	GERMER	UNID	36,00	14,49	521,64
LOTE: 090 - Lote 090	1	2387	POTE PARA ARMAZENAR BOLACHA C/ TAMPA TAMANHO MEDIO 500ML	JAGUAR	UNID	66,00	6,46	426,36
LOTE: 098 - Lote 098	1	4723	DETERGENTE PARA LOUÇA 500 ML	girando sol	UNID	1.710,00	1,84	3.146,40
LOTE: 099 - Lote 099	1	4724	ESPONJA DE LA DE ACO PCT COM 8 UNID	TOP BRILHO	UNID	471,00	1,54	725,34
LOTE: 116 - Lote 116	1	4756	MULTIUSO PARA LIMPEZA EMB 500ML	BIO-KRISS	UNID	620,00	1,99	1.233,80
LOTE: 126 - Lote 126	1	4787	DESENGORDURANTE DE COZINHA 500 ML C/ EXTRATO DE LIMAO	FACILLE	UNID	678,00	3,90	2.644,20
LOTE: 144 - Lote 144	1	8735	POTE PLÁSTICO REFORÇADO DE SOBREMESA 300 ML	KITMERENDA	UNID	40,00	3,48	139,20
LOTE: 145 - Lote 145	1	8736	PANELA DE PRESSÃO 10 L	VIEGGIO	UNID	3,00	124,00	372,00
LOTE: 175 - Lote 175	1	13887	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 GRAMAS	ULTRA FRESH	UNID	971,00	8,02	7.787,42
LOTE: 176 - Lote 176	1	13904	AGUA SANITARIA EMBALAGEM 2 LITROS	BIO-KRISS	UNID	3.640,00	5,04	18.345,60
LOTE: 236 - Lote 236	1	19725	TOALHAS UMEDECIDAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, NÃO CONTEM ÁLCOOL ETÍLICO, NÃO IRRITA A PELE MEDINDO APROXIMADAMENTE 19X16CM CADA TOALHA, EMBALAGEM APROX DE NO MINIMO 50 UNIDADES	BABY FREE	UNID	530,00	3,80	2.014,00
LOTE: 275 - Lote 275	1	21028	DESINFETANTE A BASE DE OLEO DE EUCALIPTO PARA BANHEIRO COM 120 ML	DAILA	UNID	949,00	7,63	7.240,87
TOTAL								50.157,52

Total Geral: R$ 50.157,52 (Cinqüenta Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

FABIANO ALEXANDRE LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1151C961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 203/2023-PMQ

Ata nº 203/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: KARINA DE FATIMA DONATO
CNPJ n° 18.444.757/0001-30

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 132 Lote 132	1	191	SALGADINHO TIPO COXINHA CROQUETE - CENTO	Propria	UNID	66,00	74,00	4.884,00
LOTE: 132 - Lote 132	2	193	SALGADINHO TIPO BOLINHA DE QUEIJO - CENTO	Propria	UNID	56,00	74,00	4.144,00
LOTE: 132 - Lote 132	3	194	SALGADINHO TIPO EMPADINHA - CENTO	Propria	UNID	54,00	86,70	4.681,80
LOTE: 132 - Lote 132	4	196	SALGADINHO TIPO QUIBE - CENTO	Propria	UNID	91,00	75,00	6.825,00
LOTE: 132 - Lote 132	5	197	SALGADINHO TIPO RISOLES - CENTO	Propria	UNID	91,00	73,10	6.652,10
LOTE: 132 - Lote 132	6	198	SALGADINHO TIPO MINI PIZZA - CENTO	Propria	UNID	101,00	127,20	12.847,20
LOTE: 132 - Lote 132	7	201	SALGADINHO TIPO PAO DE QUEIJO - CENTO	Propria	UNID	158,00	96,40	15.231,20
LOTE: 132 - Lote 132	8	202	SALGADINHO TIPO PASTEL - CENTO	Propria	UNID	156,00	75,90	11.840,40
LOTE: 132 - Lote 132	9	204	SALGADINHO TIPO CACHORRO QUENTE - CENTO	Propria	UNID	41,00	186,50	7.646,50
LOTE: 132 - Lote 132	10	21564	SALGADINHO TIPO COXINHA C/ CATUPIRY CROQUETE - CENTO	Propria	UNID	40,00	88,72	3.548,80
LOTE: 132 - Lote 132	11	21565	ESFIRRA ABERTA RECHEADA ABERTA COM BORDA - CENTO	Propria	UNID	45,00	78,40	3.528,00
LOTE: 149 -	1	209	SOBREMESA PUDIM DE LEITE	Propria	KG	55,00	29,40	1.617,00
LOTE: 149 - Lote 149	2	21572	SOBREMESA DE SUCRILHOS COBERTA COM CHOCOLATE EM EMBALAGEM DE ACRÍLICO de 250 ml com tampa e colher de plástico;	Propria	UNID	200,00	9,20	1.840,00
LOTE: 149 - Lote 149	3	21573	SOBREMESA GELADA DE ABACAXI EM EMBALAGEM DE ACRÍLICO DE 250 ML COM tampa e colher de plástico;	Propria	UNID	200,00	12,90	2.580,00
LOTE: 149 - Lote 149	4	21574	SOBREMESA DE COCO EM EMBALAGEM DE ACRÍLICO DE 250 ML COM TAMPA E colher de plástico;	Propria	UNID	200,00	8,20	1.640,00
LOTE: 149 - Lote 149	5	21575	SOBREMESA DE MORANGO EM EMBALAGEM DE ACRÍLICO DE 250 ML COM TAMPA E colher de plástico;	Propria	UNID	200,00	10,50	2.100,00
LOTE: 149 - Lote 149	6	21576	SALADA DE FRUTA (COM MORANGO, KIWI, LARANJA, MAMÃO, BANANA, MAÇÃ, manga, uva e açúcar) em embalagem de acrílico de 250 ml com tampa e colher de plástico;	Propria	UNID	500,00	7,40	3.700,00
LOTE: 149 -	7	21592	SOBREMESA DE COCO	Propria	KILO	20,00	32,10	642,00
LOTE: 151 - Lote 151	1	211	TORTA ASSADA EM FORMA QUADRADA SABOR DE COCO	Propria	KG	160,00	36,93	5.908,80
LOTE: 151 -	2	212	TORTA DE LIMAO ASSADA EM FORMA QUADRADA	Propria	KG	180,00	37,18	6.692,40
LOTE: 151 -	3	214	TORTA DE BANANA ASSADA EM FORMA QUADRADA	Propria	KG	215,00	28,27	6.078,05
LOTE: 151 -	4	217	BOLO ASSADO EM FORMA QUADRADA TIPO TOALHA FELPUDA	Propria	KG	205,00	35,39	7.254,95
LOTE: 151 - Lote 151	5	218	BOLO ASSADO EM FORMA QUADRADA TIPO NEGA MALUCA	Propria	KG	240,00	29,27	7.024,80
LOTE: 151 -	6	219	BOLO ASSADO EM FORMA QUADRADA TIPO KUKA	Propria	KG	195,00	29,37	5.727,15
LOTE: 151 -	7	220	BOLO ASSADO EM FORMA QUADRADA SABOR DE LARANJA	Propria	KG	40,00	29,98	1.199,20
LOTE: 151 - Lote 151	8	221	BOLO SIMPLES ASSADO EM FORMA QUADRADA	Propria	KG	10,00	27,17	271,70
LOTE: 151 - Lote 151	9	19726	BOLO RECHEADO DE FRUTAS COM COBERTURA DE CHANTILLY	Propria	KILO	209,00	50,19	10.489,71
LOTE: 151 - Lote 151	10	20506	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	Propria	KILO	76,00	26,89	2.043,64
LOTE: 151 -	11	21567	BOLO RECHEADO SABOR DOIS AMORES	Propria	KILO	40,00	45,23	1.809,20
LOTE: 151 - Lote 151	12	21568	TORTA ALEMÃ EM EMBALAGEM DE ACRÍLICO DE 250 ML COM TAMPA DE COLHER DE plástico;	Propria	UNID	200,00	8,60	1.720,00
LOTE: 151 - Lote 151	13	21569	TORTA BANOFFE EM EMBALAGEM DE ACRÍLICO DE 250 ML COM TAMPA E COLHER de plástico;	Propria	UNID	200,00	8,99	1.798,00
LOTE: 151 - Lote 151	14	21570	TORTA DE MARACUJÁ EM EMBALAGEM DE ACRÍLICO DE 250 ML COM TAMPA E colher de plástico;	Propria	UNID	200,00	8,74	1.748,00
LOTE: 151 - Lote 151	15	21571	TORTA DE REQUEIJÃO EM EMBALAGEM DE ACRÍLICO DE 250 ML COM TAMPA DE colher de plástico;	Propria	UNID	200,00	9,77	1.954,00
LOTE: 151 -	16	21586	TORTA ALEMÃ	Propria	KILO	20,00	38,58	771,60
LOTE: 151 -	17	21588	TORTA DE MARACUJA	Propria	KILO	80,00	34,86	2.788,80
LOTE: 323 - Lote 322	1	213	TORTA SALGADA ASSADA EM FORMA QUADRADA SABOR CARNE	Propria	KG	185,00	43,46	8.040,10
LOTE: 323 - Lote 322	2	215	TORTA SALGADA ASSADA EM FORMA QUADRADA SABOR FRANGO	Propria	KG	185,00	38,71	7.161,35
LOTE: 323 -	3	21577	EMPADÃO DE PALMITO	Propria	KILO	50,00	36,97	1.848,50
TOTAL								178.277,95

Total Geral: R$ 178.277,95 (Cento e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023

Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

KARINA DE FATIMA DONATO
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:B8641798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 204/2023-PMQ

Ata nº 204/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ n° 09.245.708/0001-87

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 085 -	1	2374	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 5 LITROS	INVICTA	UNID	38,00	30,26	1.149,88
LOTE: 118 - Lote 118	1	4759	RODO PARA AGUA C/ CABO BORRACHA SIMPLES 50 CM EM MADEIRA	PEROVINHA	UNID	10,00	10,00	100,00
LOTE: 120 -	1	4764	PA PARA LIXO EM PLASTICO	ARQPLAST	UNID	51,00	2,94	149,94
LOTE: 226 - Lote 226	1	18545	REPELENTE DE INSETOS, PARA USO EM HUMANOS, COM NO MÍNIMO DE 4 HORAS REPELÊNCIA COM FINALIDADE DE REPELÊNCIA DO AEDES AEGYPTI;CONTENDO UM DOS SEGUINTES PRINCIPIO ATIVOS; DIETIL-TOLUAMIDA DEETOU ICORIDINA HIPODERGENICO, APRESENTAÇÃO EM GEL, LOÇÃO, AEROSOL OU SPRAY ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100ML.	NUTRIEX	UNID	50,00	16,50	825,00
LOTE: 229 - Lote 229	1	18904	TAPETE DE PORTA COM ESCRITA, BEM VINDO, ANTIDERRAPANTE COM COM SUPERFÍCIE 100% POLIAMIDA E BASE 100% LÁTEX MEDINDO APROX. 45CM X 65CM COR ESCURA LISA	EURO	UNID	39,00	51,00	1.989,00
LOTE: 230 - Lote 230	1	18905	TAPETE PARA PORTA, TIPO CAPACHO COR ESCURA LISA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 60 CM NÃO PROPAGA FOGO FÁCIL DE LIMPAR ANTIDERRAPANTE ANTI MOFO, 100% PVC	EURO	UNID	16,00	37,50	600,00
LOTE: 254 -	1	20290	RODO PLASTICO 50CM DUPLO EM EVA COM CABO EM ALUMINIO	CANADA	UNID	15,00	21,33	319,95
TOTAL								5.133,77

Total Geral: R$ 5.133,77 (Cinco Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:B5982518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 205/2023-PMQ

Ata nº 205/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: LOJA TRADICAO LTDA
CNPJ n° 24.652.542/0001-07

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 062 - Lote 062	1	2341	PANELA EM ALUMINIO COM TAMPA N.24	PANEBRIL	UNID	5,00	32,00	160,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	2365	BULE PARA CAFE CAPACIDADE 2 LITROS	PANEBRIL	UNID	31,00	25,61	793,91
LOTE: 150 -	1	8820	FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO	PANEBRIL	UNID	6,00	17,66	105,96

Lote 150			REFORÇADO N° 2 MEDIDAS APROXIMADAS 34,7 x 22,7 x 05,0					
LOTE: 162 - Lote 162	1	10977	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 15LITROS	ASJ	UNID	1,00	394,00	394,00
LOTE: 166 - Lote 166	1	13608	PANELA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM TAMPA TIPO CALDEIRÃO APROXIMADAMENTE 10 LITROS COM ALÇA	ASJ	UNID	1,00	69,00	69,00
TOTAL								1.522,87

Total Geral: R$ 1.522,87 (Um Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

LOJA TRADICAO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:33DA9AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 206/2023-PMQ

Ata nº 206/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: MARCELO JACOB
CNPJ n° 11.774.132/0001-97

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 048 - Lote 048	1	1367	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CAIXA COM 100	vabene	CAIXA	511,00	5,99	3.060,89
LOTE: 052 - Lote 052	1	1590	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA 02 E 03 DOBRAS BRANCO	goedert	UNID	158,00	22,77	3.597,66
LOTE: 067 - Lote 067	1	2348	COPO DESCARTAVEL 50ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	forfest	PCTE	1.040,00	1,73	1.799,20
LOTE: 068 - Lote 068	1	2349	COPO DESCARTAVEL 180ML EMBALAGEM 100 UNIDADES	forfest	PCTE	3.450,00	3,18	10.971,00
LOTE: 119 - Lote 119	1	4763	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA VAI E VEM CAPACIDADE MINIMA 50 LT	plasnew	UNID	15,00	31,35	470,25
LOTE: 138 - Lote 138	1	5458	TOALHA DE BANHO LISA COM 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 0,65 X 1,35	engotex	UNID	90,00	13,60	1.224,00
LOTE: 174 - Lote 174	1	13886	QUEROSENE DOMESTICO EMB. MINIMA 850 ML	gioca	UNID	294,00	15,23	4.477,62
TOTAL								25.600,62

Total Geral: R$ 25.600,62 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais e Sessenta e Dois Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023

Pregoeiro:
VERONICA DOS ANJOS

Gestor do Contrato:
ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MARCELO JACOB
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:F10F5F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 207/2023-PMQ

Ata nº 207/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ n° 49.222.415/0001-07

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 047 -	1	890	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 50 COM 200 ML	Prosun - 200gramas	UNID	44,00	27,27	1.199,88
LOTE: 050 - Lote 050	1	1522	BLOQUEADOR SOLAR, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 30 DEVE CONTER COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICA E QUÍMICA AOS RAIOS UV/UVB E POSSUIR AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO REPELENTE; DEVE DISPOR DE FILTRO SOLAR DE AMPLO ESPECTRO, ISTO É, DEVE PROTEGER DA RADIAÇÃO UVA (320-400NM) E UVB (290-320NM); DEVE SER NA FORMA DE LOÇÃO; POSSUIR ODOR SUAVE E AGRADÁVEL; NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS OLEOSAS (TIPO OIL-FREE); DEVE UTILIZAR SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PROVOQUEM ALERGIAS (TIPO HIPOALERGÊNICO); NÃO DEVE OBSTRUIR OS POROS (TIPO NÃO COMEDOGÊNICO); COM REPELENTE NÃO TÓXICO E SEGURO, COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO; NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS. FRASCO COM 120 ML.	Prosun FPS 30 - 120 gramas	UNID	20,00	21,00	420,00
TOTAL								1.619,88

Total Geral: R$ 1.619,88 (Um Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:AE5D69F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 208/2023-PMQ

Ata nº 208/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
CNPJ n° 26.716.048/0001-94

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 087 - Lote 087	1	2376	JARRA PLASTICA COM TAMPA CAP 2 LITROS	GIPLÁS	UNID	32,00	7,50	240,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	4710	LUSTRA MOVEIS EMB. 200ML	WORKER	UNID	145,00	3,00	435,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	4727	GUARDANAPO PCT COM 50 FOLHAS 20X23	REQUINTE	UNID	842,00	1,00	842,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	4758	CERA EM PASTA INCOLOR LATA MINIMO DE 375 GRS	GUANABARA	UNID	136,00	14,95	2.033,20
LOTE: 121 - Lote 121	1	4771	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60MM COM FORRO DE ALGODÃO, RESISTENTE A ABRASIVOS E QUIMICOS	VOLK	UNID	895,00	2,60	2.327,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	4773	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60MM COM FORRO DE ALGODÃO RESISTENTE A ABRASIVOS E QUIMICOS	VOLK	UNID	220,00	2,60	572,00
LOTE: 134 - Lote 134	1	5364	PALITOS DE DENTES CX COM 100 PALITOS	BOMPACK	CAIXA	30,00	1,00	30,00
LOTE: 185 - Lote 185	1	16422	INSETICIDA AEROSOL EMBALAGEM 300 ML MATA BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS.	ULTRA INSET	UNID	76,00	10,39	789,64
TOTAL								7.268,84

Total Geral: R$ 7.268,84 (Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:C5BB8E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 209/2023-PMQ

Ata nº 209/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ n° 28.072.565/0001-01

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 051 - Lote 051	1	1544	SABONETE LIQUIDO PARA LAVAGEM DAS MAOS PRONTO USO, 1 LITRO	BIRCLEAN	UNID	1.136,00	4,22	4.793,92
TOTAL								4.793,92

Total Geral: R$ 4.793,92 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:3B26C639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 210/2023-PMQ

Ata nº 210/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n° 45.471.842/0001-60

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 221	1	18462	PAPEL HIGIENICO ROLO COM 60 MT POR 10CM,FOLHA SIMPLES EXTRA BRANCO EMBALAGENS PLASTICAS CONTENDO 4 UNIDADES POR PACOTE E DADOS COMPLETOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE. ALVURA ISO MAIOR QUE 80% INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5NM CONFORME NORMAS ABNT 15464-2 E 15134.	PALOMA	PCTE	5.960,00	4,88	29.084,80
TOTAL								29.084,80

Total Geral: R$ 29.084,80 (Vinte e Nove Mil e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:978787DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 211/2023-PMQ

Ata nº 211/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ n° 19.633.424/0001-11

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE: 001 - Lote 001	1	1	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO TIPO 1 PCT 5 KG	CAXANGA	PCTE	805,00	22,35	17.991,75
LOTE: 007 - Lote 007	1	14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES LATA 850 GRS	DAJUDA	UNID	437,00	11,89	5.195,93
LOTE: 017 - Lote 017	1	43	SAL REFINADO ADICIONADO DE SAIS DE IODO EMBALAGEM 1 KG	5 ESTRELAS	KG	263,00	1,30	341,90
LOTE: 034 - Lote 034	1	158	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM COM 500 G	PRATA	PCTE	262,00	4,00	1.048,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	162	CREME DE LEITE UHT - CX 200G	PIRACANJUBA	UNID	32,00	3,40	108,80
LOTE: 128 - Lote 128	1	5339	ACUCAR CRISTAL EMBALAGEM 5KG	DOCESUCAR	UNID	60,00	21,00	1.260,00
LOTE: 133 - Lote 133	1	5361	MACARRAO TIPO PARAFUSO PCT 1KG	MARIMASSAS	PCTE	220,00	6,26	1.377,20
LOTE: 136 - Lote 136	1	5368	MISTURA PARA PUDIM VARIOS SABORES PCT 1KG	NUTTRY	PCTE	42,00	11,00	462,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	5989	DOCE DE FRUTAS POTE 900 G	DIFRUTTI	POTE	116,00	9,70	1.125,20
LOTE: 163 - Lote 163	1	10982	SUCO MISTO EMBALAGEM TP 200ML DIVERSOS SABORES	MARATA/PURITY	UNID	10.650,00	1,82	19.383,00
LOTE: 164 - Lote 164	1	10983	BARRA DE CEREAL 25GRS	NATURALE	UNID	1.200,00	1,64	1.968,00
LOTE: 204 - Lote 204	1	17835	CEREAL A BASE DE CEREAIS SABOR CHOCOLATE ENRIQUECIDO COM VITAMINAS EMBL 320 GRS	GOLD FLAKES	PCTE	100,00	10,24	1.024,00
LOTE: 310 - Lote 310	1	22411	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM 170GRS	STELLA DORO	UNID	112,00	3,93	440,16
LOTE: 311 - Lote 311	1	22412	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM 170GRS	STELLA DORO	UNID	194,00	5,40	1.047,60
TOTAL								52.773,54

Total Geral: R$ 52.773,54 (Cinqüenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:39C5F2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 212/2023-PMQ

Ata nº 212/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ n° 49.438.769/0001-85

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 025 - Lote 025	1	90	CHA CAMOMILA CX COM 10 SAQUINHOS	LEÃO OU SIMILAR	CAIXA	372,00	2,66	989,52
LOTE: 026 - Lote 026	1	91	CHA ERVA DOCE CX COM 10 SAQUINHOS	LEÃO OU SIMILAR	CAIXA	220,00	3,10	682,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	1441	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX OU SIMILAR	CAIXA	195,00	9,23	1.799,85
LOTE: 078 - Lote 078	1	2362	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1 LITRO DE APERTAR	MOR OU SIMILAR	UNID	91,00	33,21	3.022,11
LOTE: 113 - Lote 113	1	4746	SACOS PARA LIXO 50 LITROS NO MÍNIMO 5 MICRAS PCTE COM 10 UNIDADES	TOTE OU SIMILAR	PCTE	2.450,00	7,67	18.791,50
LOTE: 206 - Lote 206	1	17839	FILME DE PVC TRANSPARENTE 30M ROLO DE 28CMX30CM	G ÚTIL OU SIMILAR	UNID	81,00	6,09	493,29
LOTE: 218 - Lote 218	1	18068	GARFOS DESCARTAVEIS REFORÇADO PCTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST OU SIMILAR	PCTE	76,00	2,66	202,16
LOTE: 301 - Lote 301	1	22311	AGUA MINERAL COM GAS COM 500ML	FRESCALE OU SIMILAR	UNID	3.600,00	1,11	3.996,00
TOTAL								29.976,43

Total Geral: R$ 29.976,43 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023
Pregoeiro: VERONICA DOS ANJOS
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:5BCD7606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 213/2023-PMQ

Ata nº 213/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: PRADO ATACADO EIRELI ME
CNPJ nº 28.967.512/0001-40
ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 -	1	12	CARNE DE FRANGO COXA/SOBRE-COXA RESFRIADA	Canção	KG	1.230,00	9,59	11.795,70
LOTE: 006 -	2	111	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO	Canção	KG	340,00	8,70	2.958,00
LOTE: 006 -	3	222	CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA RESFRIADA	Canção	KG	230,00	10,92	2.511,60
LOTE: 006 -	4	5358	CARNE TIPO FRANGO INTEIRO	Canção	KG	100,00	7,49	749,00
LOTE: 006 -	5	17415	MOELA DE FRANGO	Perdigão	KILO	50,00	7,31	365,50
LOTE: 009 -	1	19	FERMENTO EM PO QUIMICO EMBALAGEM LATA 250 GRS	Royal	UNID	20,00	8,30	166,00
LOTE: 010 -	1	23	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES EMB 90GRS	Batavo	UNID	100,00	3,73	373,00
LOTE: 020 -	1	52	REPOLHO	In Natura	UNID	120,00	4,45	534,00
LOTE: 020 -	2	61	CEBOLA COMUM	In Natura	KG	280,00	4,18	1.170,40
LOTE: 020 -	3	62	CENOURA	In Natura	KG	240,00	5,44	1.305,60
LOTE: 020 -	4	64	COUVE FLOR EM CABECA	In Natura	UNID	74,00	4,72	349,28
LOTE: 020 -	5	80	PEPINO	In Natura	KG	100,00	5,07	507,00
LOTE: 020 -	6	81	PIMENTAO VERDE	In Natura	KG	50,00	8,11	405,50
LOTE: 020 -	7	85	TOMATE	In Natura	KG	410,00	7,66	3.140,60
LOTE: 020 -	8	89	ALFACE CRESPA	In Natura	UNID	230,00	2,94	676,20
LOTE: 020 -	9	106	PIMENTAO VERMELHO	In Natura	KG	70,00	21,03	1.472,10
LOTE: 020 -	10	107	PIMENTAO AMARELO	In Natura	KG	50,00	22,81	1.140,50
LOTE: 020 -	11	108	VAGEM	In Natura	KG	70,00	12,11	847,70
LOTE: 020 -	12	109	BROCOLIS	In Natura	MACO	130,00	4,22	548,60
LOTE: 020 -	13	112	BATATA LAVADA COMUM	In Natura	KG	420,00	5,22	2.192,40
LOTE: 020 -	14	133	CHEIRO VERDE	In Natura	MACO	100,00	1,95	195,00
LOTE: 020 -	15	134	AGRIAO MAÇO COM APROXIMADAMENTE 400GRAMAS	In Natura	MACO	50,00	3,40	170,00
LOTE: 020 -	16	135	BERINGELA	In Natura	KG	20,00	9,02	180,40
LOTE: 020 -	17	138	MANDIOCA	In Natura	KG	80,00	7,52	601,60
LOTE: 020 -	18	140	ABOBRINHA	In Natura	KG	50,00	7,08	354,00
LOTE: 020 -	19	141	BATATA SALSA	In Natura	KG	50,00	7,03	351,50
LOTE: 020 -	20	142	BATATA DOCE	In Natura	KG	50,00	5,66	283,00
LOTE: 020 -	21	143	CHUCHU	In Natura	KG	50,00	4,75	237,50
LOTE: 020 -	22	5340	ALFACE LISA	In Natura	UNID	80,00	2,67	213,60
LOTE: 020 -	23	13722	BETERRABA	In Natura	KILO	50,00	4,14	207,00
LOTE: 020 -	24	14850	ALHO	In Natura	KG	35,00	32,65	1.142,75
LOTE: 020 -	25	17288	COUVE MANTEIGA MAÇO COM APROXIMADAMENTE 400GRAMAS	In Natura	MACO	60,00	3,92	235,20
LOTE: 020 -	26	17855	MILHO VERDE EM ESPIGAS EMBALAGEM DE 500GRAMAS	In Natura	UNID	50,00	7,79	389,50
LOTE: 020 -	27	19729	RABANETE MAÇO	In Natura	MACO	25,00	5,50	137,50
LOTE: 020 -	28	20504	ACELGA	In Natura	UNID	25,00	5,66	141,50
LOTE: 022 -	1	71	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA 1 LITRO	Tirol	LITRO	4.776,00	4,07	19.438,32
LOTE: 024 -	1	84	REFRIGERANTE EMBALAGEM PETTI 2 LITROS	Guarana Antartica	UNID	845,00	7,70	6.506,50
LOTE: 024 -	2	169	REFRIGERANTE LIGHT EMBALAGEM PET 2L	Guarana Antartica	UNID	160,00	7,70	1.232,00
LOTE: 024 -	3	15280	REFRIGERANTE EMBALAGEM PETTI 2,5 LITROS	Guarana Antartica	UNID	800,00	8,95	7.160,00
LOTE: 024 -	4	21148	REFRIGERANTE EMBALAGEM 200ML	Pepsi	UNID	10.000,00	1,40	14.000,00
LOTE: 029 -	1	99	PO PREPARADO PARA REFRESCO EMBALAGEM 45GRS	Trink	PCTE	200,00	1,13	226,00
LOTE: 041 -	1	185	DOCINHO BRIGADEIRO 15 A 20 GRAMAS - CENTO	Maxxi	UNID	168,00	67,95	11.415,60
LOTE: 041 -	2	186	DOCINHO TIPO DOIS AMORES 15 A 20 GRAMAS - CENTO	Maxxi	UNID	138,00	67,95	9.377,10
LOTE: 041 -	3	187	DOCINHO TIPO OLHO DE SOGRA 15 A 20 GRAMAS - CENTO	Maxxi	UNID	38,00	70,78	2.689,64
LOTE: 041 -	4	188	DOCINHO TIPO BEIJINHO DE COCO 15 A 20 GRAMAS - CENTO	Maxxi	UNID	138,00	67,95	9.377,10
LOTE: 041 -	5	15282	DOCINHO TIPO ESPELHADO DE COCO 15 A 20 GRAMAS - CENTO	Maxxi	UNID	96,00	85,61	8.218,56
LOTE: 041 -	6	19830	DOCINHO TIPO CAMAFEU DE NOZES 15 A 20 GRAMAS - CENTO	Maxxi	UNID	5,00	144,19	720,95
LOTE: 042 -	1	223	MISTURA EM PO PARA GELATINA DIV.SABORES EMB. 85 G	Dr. Oetker	PCTE	30,00	1,89	56,70
LOTE: 063 -	1	2343	PRATOS RASO DE PORCELANA OU VIDRO	Duralex	UNID	12,00	7,28	87,36
LOTE: 131 -	1	5352	CHOCOLATE GRANULADO PCT 200GR	RD	UNID	162,00	6,37	1.031,94
LOTE: 154 -	1	9160	AZEITONA SEM CAROÇO EMBALAGEM 500GR	Vale fertil	UNID	6,00	22,52	135,12
LOTE: 169 -	1	13624	COPO DE VIDRO LISO COM CAPACIDADE DE 300 ML	Nadir	UNID	36,00	8,04	289,44
LOTE: 183 - Lote 183	1	16218	BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200ML CONTENDO SORO DE LEITE E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL	Cemil	UNID	9.100,00	1,47	13.377,00
LOTE: 188 -	1	17367	ADOCANTE LIQUIDO 100% SUCRALOSE EMBALAGEM 75 a 80 ml	Adocyl	UNID	56,00	6,71	375,76
LOTE: 190 -	1	17374	Gelatina diet, diversos sabores sem adição de açúcar,	Lowcucar	UNID	30,00	3,51	105,30

			12 g					
LOTE: 199 -	1	17409	Pimenta do Reino Preta Grão Pacote com 100 Gramas	RD	PCTE	10,00	6,82	68,20
LOTE: 200 -	1	17413	ESPONJA DE BANHO	Isacare	UNID	15,00	3,85	57,75
LOTE: 202 -	1	17831	SORVETE DE LEITE EMBALAGEM DE 02 LITROS	Nestle	UNID	30,00	36,89	1.106,70
LOTE: 203 - Lote 203	1	17834	CEREAL DE MILHO EM FLOCOS COM AÇUCAR, VITAMINA E MINERAIS EMBL 300GRS	Kellogs	PCTE	100,00	11,79	1.179,00
LOTE: 207 -	1	17842	ANIS ESTRELADO EMBALAGEM DE 5GRAMAS	RD	PCTE	2,00	3,26	6,52
LOTE: 209 -	1	17845	MANJERICAO DESIDRATADO EMBALAGEM DE 5 GRAMAS	RD	PCTE	1,00	2,44	2,44
LOTE: 211 - Lote 211	1	17849	ESSENCIA DE BAUNILHA AROMA ARTIFICIAL EMBALAGEM DE 30 ML	Fleischemann	UNID	2,00	11,96	23,92
LOTE: 213 -	1	17852	AÇUCAR DE CONFEITEIRO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	União	PCTE	2,00	8,34	16,68
LOTE: 214 -	1	17853	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 150 GRAMAS	Nestle	UNID	500,00	9,84	4.920,00
LOTE: 215 -	1	17854	MANTEIGA EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	Frimesa	UNID	16,00	15,50	248,00
LOTE: 216 -	1	17857	CREME DE LEITE PASTEURIZADO(TIPO NATA) 300G	Tirol	UNID	6,00	13,35	80,10
LOTE: 217 -	1	17858	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM DE NO MINIMO 180 GRAMAS	Tirol	UNID	6,00	9,94	59,64
LOTE: 225 - Lote 225	1	18532	BOMBOM RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESO APROXIMADO POR UNIDADE 21,5G PACOTE COM 1KG	Sonho de Valsa	PCTE	361,00	57,66	20.815,26
LOTE: 227 - Lote 227	1	18866	PO PARA REFRESCO PCTE COM NO MINIMO 25GRS DIVERSOS SABORES, DILUIÇÃO 1PCTE=1LT DE SUCO.	Trink	UNID	460,00	1,17	538,20
LOTE: 232 -	1	18913	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 7LTR	Prestativa	UNID	12,00	5,49	65,88
LOTE: 233 -	1	19098	SUCO DE UVA CONCENTRADO EMBALAGEM DE 500 ML	Maguary	UNID	90,00	10,75	967,50
LOTE: 234 - Lote 234	1	19104	ERVA MATE COM COR VERDE CLARO Á AMARELO PCTE 500 GRM GRANOMETRIA: MÉDIA DE 3MM; NÃO NECESSITA USAR FILTRO NA BOMBA COM SABOR É MAIS ENCORPADO; COM CHIMARRÃO MANTÉM O SABOR TOMANDO ATÉ 2 LITROS DE ÁGUA; COMPOSIÇÃO NATURAL NÃO CONTEM AÇÚCAR; NÃO CONTÉM GLÚTEN PACOTE DE 1 KILO	Tertulia	PCTE	12,00	13,90	166,80
LOTE: 237 - Lote 237	1	19727	CUPCAKE COM RECHEIO DE CHOCOLATE COM TAMANHO APROXIMADO MINIMO DE 100 GRAMAS	Maxxi	UNID	250,00	4,79	1.197,50

LOTE: 238 -	1	19728	PANETONE DE FRUTAS COM PESO APROXIMADO DE 500GRS	Maxxi	UNID	430,00	9,27	3.986,10
LOTE: 252 -	1	20190	SUCO MISTO EMBALAGEM TETRA PAK 1 LITRO DIVERSOS SABORES	Sufresh	UNID	150,00	6,70	1.005,00
LOTE: 255 -	1	20293	MOSTARDA AMARELA EMBALAGEM MÍNIMA 190 GRS	Italy	UNID	50,00	7,29	364,50
LOTE: 256 -	1	20294	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM MÍNIMA 190 GRS	Italy	UNID	50,00	6,30	315,00
LOTE: 271 -	1	21005	BROA CASEIRA COM APROXIMADAMENTE 01 KG	Maxxi	UNID	730,00	12,73	9.292,90
LOTE: 272 -	1	21006	PÃO DE FORMA FATIADO EMBALAGEM MINIMA 500 GRS	Visconti	UNID	104,00	8,42	875,68
LOTE: 276 -	1	21029	BALAS SORTIDAS	Pietrobon happy mix	KG	662,00	13,92	9.215,04
LOTE: 277 -	1	21030	BOMBONS DE CHOCOLATE CAIXA COM NO MINIMO 250GRS	Nestle	UNID	3.430,00	11,66	39.993,80
LOTE: 294 - Lote 294	1	21563	BOMBOM RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE EMBALADO INDIVIDUALMENTE NO FORMATO FLOW PACK, PESO APROXIMADO PRO UNIDADE 21,5G, PACOTE COM 01 KG	sonho de valsa/ouro branco	PCTE	300,00	49,90	14.970,00
LOTE: 299 - Lote 299	1	21595	KIT DE LANCHE EMBALADO CONTENDO: 01 ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML; 01 ÁGUA DE COCO CAIXINHA COM 200 ML; 02 BANANAS; 01 MAÇÃ; 01 SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS COM QUEIJO	Maxxi	UNID	3.600,00	11,10	39.960,00
LOTE: 299 - Lote 299	2	21596	KIT DE LANCHE EMBALADO CONTENDO: 01 ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML; 01 ÁGUA DE COCO CAIXINHA COM 200 ML; 02 BANANAS; 01 MAÇÃ; 01 BARRA DE CEREAL	Maxxi	UNID	3.600,00	10,20	36.720,00
LOTE: 299 - Lote 299	3	21597	KIT DE LANCHE EMBALADO CONTENDO: 01 ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML; 01 SUCO CAIXINHA COM 200 ML; 02 BANANAS; 01 MAÇÃ; 01 SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS COM QUEIJO	Maxxi	UNID	3.600,00	11,19	40.284,00
LOTE: 309 -	1	22410	CHOCOLATE AO LEITE BARRA 90 GRAMAS	Garoto	UNID	80,00	6,12	489,60
LOTE: 313 - Lote 313	1	22580	Bolacha salgada, pacotes com 144 gr. Bolacha salgada, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, pacotes com 144 gr.	Club social	PCT	10.000,00	4,99	49.900,00
LOTE: 315 - Lote 315	1	22593	TIRA MANCHAS EM PÓ, EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 450 GRAMAS Percabonato de sódio, branqueador óptico, enzimas, alquibenzeno sulfonato de sódio, álcool, lauril, etoxilado, coadjuvante	Vanish	UNID	250,00	35,89	8.972,50
LOTE: 316 - Lote 316	1	22594	RECHEIO PRONTO PARA BOLO, SABOR CHOCOLATE BRANCO, APROXIMADAMENTE 1 KG Com os ingredientes: açúcar, leite em pó integral,soro de leite em pó, manteiga de cacau, gordura vegetal emulsificantes: lecitina e poliglicerol polirricinoleato	Maxxi	UNID	600,00	39,99	23.994,00
LOTE: 317 - Lote 317	1	22595	RECHEIO PRONTO PARA BOLO, SABOR CHOCOLATE, APROXIMADAMENTE 1 KG com os ingredientes: açúcar, leite em pó integral,soro de leite em pó, manteiga de cacau, gordura vegetal	Maxxi	UNID	600,00	39,33	23.598,00

			emulsificantes: lecitina e poliglicerol polirricinoleato					
LOTE: 320 -	1	232	PEPINO EM CONSERVA EMBALAGEM LIQUIDA 3.040KG	Oliveira	UNID	45,00	63,07	2.838,15
LOTE: 324 -	1	191	SALGADINHO TIPO COXINHA CROQUETE - CENTO	Maxxi	UNID	85,00	75,35	6.404,75
LOTE: 324 -	2	193	SALGADINHO TIPO BOLINHA DE QUEIJO - CENTO	Maxxi	UNID	50,00	75,35	3.767,50
LOTE: 324 -	3	194	SALGADINHO TIPO EMPADINHA - CENTO	Maxxi	UNID	90,00	88,25	7.942,50
LOTE: 324 -	4	197	SALGADINHO TIPO RISOLES - CENTO	Maxxi	UNID	20,00	74,48	1.489,60
LOTE: 324 -	5	198	SALGADINHO TIPO MINI PIZZA - CENTO	Maxxi	UNID	60,00	129,49	7.769,40
LOTE: 325 - Lote 324	1	21595	KIT DE LANCHE EMBALADO CONTENDO: 01 ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML; 01 ÁGUA DE COCO CAIXINHA COM 200 ML; 02 BANANAS; 01 MAÇÃ; 01 SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS COM QUEIJO Cota Divisivel Lote 396	Maxxi	UNID	1.200,00	11,10	13.320,00
LOTE: 325 - Lote 324	2	21596	KIT DE LANCHE EMBALADO CONTENDO: 01 ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML; 01 ÁGUA DE COCO CAIXINHA COM 200 ML; 02 BANANAS; 01 MAÇÃ; 01 BARRA DE CEREAL Cota Divisivel Lote 397	Maxxi	UNID	1.200,00	10,20	12.240,00
LOTE: 325 - Lote 324	3	21597	KIT DE LANCHE EMBALADO CONTENDO: 01 ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML; 01 SUCO CAIXINHA COM 200 ML; 02 BANANAS; 01 MAÇÃ; 01 SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS COM QUEIJO Cota Divisivel Lote 398	Maxxi	UNID	1.200,00	11,19	13.428,00
TOTAL								548.525,23

Total Geral: R$ 548.525,23 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

ANTONIO IARGAS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

PRADO ATACADO EIRELI ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:C9E08622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 214/2023-PMQ

Ata nº 214/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ n° 18.449.927/0001-79

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 054 - Lote 054	1	1612	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS EM PLASTICO QUADRADA, ABERTURA DA TAMPA ATRAVES DE FITA DE NYLON	jaguar	UNID	71,00	24,28	1.723,88
LOTE: 055 - Lote 055	1	1613	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS EM PLASTICO QUADRADA ABERTURA DA TAMPA ATRAVES DE FITA DE NYLON	inje	UNID	86,00	58,13	4.999,18
TOTAL								6.723,06

Total Geral: R$ 6.723,06 (Seis Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Seis Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

ANTONIO IARGAS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E3E58977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 215/2023-PMQ

Ata nº 215/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ
CNPJ n° 05.134.822/0001-89

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 086 - Lote 086	1	2375	SUPORTE EM ALUMINIO PARA COPO DESCARTAVEL 180ML	metal suga	UNID	2,00	74,00	148,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	4725	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE	SCOTH BRITE	UNID	3.072,00	2,30	7.065,60
TOTAL								7.213,60

Total Geral: R$ 7.213,60 (Sete Mil, Duzentos e Treze Reais e Sessenta Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

ANTONIO IARGAS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:6B752F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 216/2023-PMQ

Ata nº 216/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: SUPERMERCADO CENETO LTDA. - EPP
CNPJ n° 03.241.054/0001-37

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	2	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM 5 KG	DA BARRA	PCTE	1.310,00	20,38	26.697,80
LOTE: 004 - Lote 004	1	5	BANANA CATURRA	inatura	KG	1.130,00	3,78	4.271,40
LOTE: 004 - Lote 004	2	30	MAMAO TIPO FORMOSA PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO	inatura	KG	290,00	7,10	2.059,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	31	MACA TIPO GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE	inatura	KG	1.270,00	7,65	9.715,50
LOTE: 004 - Lote 004	4	48	TANGERINA TIPO PONKAN DE PRIMEIRA QUALIDADE	inatura	KG	90,00	5,63	506,70
LOTE: 004 - Lote 004	5	76	MANGA	inatura	KG	190,00	6,49	1.233,10
LOTE: 004 - Lote 004	6	146	ABACAXI	inatura	UNID	180,00	7,11	1.279,80
LOTE: 004 - Lote 004	7	148	LIMAO	inatura	KG	126,00	5,69	716,94
LOTE: 004 - Lote 004	8	161	ABACATE	inatura	KG	60,00	4,80	288,00
LOTE: 004 - Lote 004	9	164	MELANCIA	inatura	KG	285,00	2,41	686,85
LOTE: 004 - Lote 004	10	170	UVA ITALIA KG	inatura	KG	370,00	10,85	4.014,50
LOTE: 004 - Lote 004	11	171	LARANJA KG	inatura	KG	420,00	3,41	1.432,20
LOTE: 004 - Lote 004	12	13620	PERA	inatura	KG	60,00	10,59	635,40
LOTE: 004 - Lote 004	13	14851	PESSEGO	inatura	KILO	110,00	15,20	1.672,00
LOTE: 004 - Lote 004	14	15283	MORANGO BANDEJA COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS	inatura	UNID	415,00	6,06	2.514,90
LOTE: 004 - Lote 004	15	17290	MELAO CAIPIRA	inatura	KG	40,00	6,25	250,00
LOTE: 004 - Lote 004	16	17841	KIWI	inatura	KG	80,00	16,60	1.328,00

LOTE: 008 - Lote 008	1	16	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 PRIMEIRA LINHA EMBALAGEM COM 5 KG FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	ORQUIDIA	PCTE	30,00	19,80	594,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	27	MILHO CANJICADO BRANCO TIPO 1 EMBALAGEM 500GRS	CAMPO LARGO	PCTE	260,00	3,90	1.014,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	35	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM 900ML	COCAMAR	UNID	1.052,00	5,79	6.091,08
LOTE: 014 - Lote 014	1	36	OVO DE GALINHA DE GRANJA EMBALAGEM CX DE PAPELAO COM 12UN	AVITTA	DUZIA	618,00	6,79	4.196,22
LOTE: 015 - Lote 015	1	37	PAO FRANCES COM APROXIMADAMENTE 50GRS CADA	PÃO FRANCES	KG	1.850,00	13,51	24.993,50
LOTE: 023 - Lote 023	1	77	MASSA DE PASTEL	TRINDADE	KG	142,00	11,26	1.598,92
LOTE: 027 - Lote 027	1	92	CHA MATE NATURAL CX COM 25 UNID	LEÃO	CAIXA	1.012,00	3,60	3.643,20
LOTE: 030 - Lote 030	1	147	LOURO	RD	PCTE	4,00	2,82	11,28
LOTE: 031 - Lote 031	1	149	CRAVO DA INDIA PACOTE COM 50 G	RD	PCTE	4,00	5,48	21,92
LOTE: 033 - Lote 033	1	157	GOIABADA Embalagem mínima 300g	PREDILECTA	UNID	92,00	5,42	498,64
LOTE: 037 - Lote 037	1	163	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM 395G	MARAJOARA	UNID	536,00	5,56	2.980,16
LOTE: 039 - Lote 039	1	177	ERVILHA LATA 200GR	FUGINI	UNID	50,00	4,48	224,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	183	MAIONESE VIDRO 500GR	SUAVIT	UNID	310,00	9,51	2.948,10
LOTE: 043 - Lote 043	1	229	PAPEL ALUMINIO COM 45CM x 7,5 M	GIOCA	UNID	75,00	5,10	382,50
LOTE: 044 - Lote 044	1	102	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	VERÊ	KG	25,00	36,20	905,00
LOTE: 044 - Lote 044	2	103	PRESUNTO FATIADO	FRIMESA	KG	300,00	27,70	8.310,00
LOTE: 044 - Lote 044	3	10981	MORTADELA FATIADA TIPO BOLONHESA	SEARA	KG	690,00	19,20	13.248,00
LOTE: 044 - Lote 044	4	21581	QUEIJO PROVOLONE FATIADO KG;	FRIMESA	KILO	10,00	61,90	619,00
LOTE: 044 - Lote 044	5	21584	PEITO DE PERU DEFUMADO FATIADO KG;	PERDIGÃO	KILO	10,00	41,80	418,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	238	PIRULITO EMBALAGEM 1 KG	PIETROBON	PCTE	556,00	17,98	9.996,88
LOTE: 046 - Lote 046	1	244	MILHO VERDE LATA PESO LIQ 280GR PESO DRENADO 200GR	SOFRUTA	UNID	100,00	5,47	547,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	2109	BICARBONATO PCTE COM 100 GRS.	NEILAR	PCTE	40,00	1,99	79,60
LOTE: 108 - Lote 108	1	4737	SABAO EM PO CAIXA/PCTE 1 KG	KILP	CAIXA	180,00	6,40	1.152,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	5350	CANELA EM PO TUBO OU PCTE COM 35 GRS	INCAS	PCTE	82,00	4,85	397,70
LOTE: 135 - Lote 135	1	5367	PIMENTA DO REINO EM PO FRASCO	DIVINA MESA	UNID	56,00	3,20	179,20
LOTE: 137 - Lote 137	1	5369	TRIGO PARA QUIBE PCT 500GR	AMAFIL	PCTE	24,00	5,65	135,60
LOTE: 140 - Lote 140	1	5995	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, 65% DE LIPIDIOS EMBALAGEM COM 500 G	DORIANA	POTE	900,00	9,53	8.577,00
LOTE: 146 - Lote 146	1	8810	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS	elitec	UNID	12,00	94,88	1.138,56
LOTE: 165 - Lote 165	1	12887	VINAGRE DE ÁLCOOL EMB 900ML	CHEMIN	UNID	192,00	2,29	439,68
LOTE: 172 - Lote 172	1	13639	SODA CAUSTICA PACOTE 500GR	LIPOM	PCTE	63,00	15,18	956,34
LOTE: 173 - Lote 173	1	13867	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML	DIVINA MESA	UNID	114,00	3,50	399,00
LOTE: 184 - Lote 184	1	16325	PAO CASEIRO	PÃO CASEIRO	KILO	25,00	7,63	190,75
LOTE: 187 - Lote 187	1	16436	CERA EM PASTA COR AMARELA / VERMELHA / INCOLOR LATA COM 4,5KG	GUANABARA	UNID	350,00	129,20	45.220,00
LOTE: 191 - Lote 191	1	17397	MARACUJÁ IN NATURA	MARACUJA	KILO	50,00	12,64	632,00
LOTE: 193 - Lote 193	1	17399	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA EMBALAGEM DE 500 ML	MAGUARY	UNID	70,00	11,13	779,10
LOTE: 194 - Lote 194	1	17400	GENGIBRE IN NATURA	GENGIBRE	KILO	8,00	18,17	145,36
LOTE: 195 - Lote 195	1	17401	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 200ml	LA VIOLETERA	UNID	15,00	26,01	390,15
LOTE: 196 - Lote 196	1	17402	SAL GROSSO PACOTE DE 1KG	DIANA	PCTE	50,00	2,99	149,50
LOTE: 197 - Lote 197	1	17405	SALSINHA DESIDRATADA PACOTE COM 08 GRAMAS	INCAS	PCTE	32,00	2,28	72,96
LOTE: 198 - Lote 198	1	17406	Cebolinha Desidratada Pacote 5g	INCAS	PCTE	52,00	2,24	116,48
LOTE: 201 - Lote 201	1	17564	WAFER RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE CONTENDO 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 126 GRAMAS	LACTA	UNID	3.200,00	6,10	19.520,00
LOTE: 210 - Lote 210	1	17848	ABACAXI EM CALDA PESO LIQUIDO 830G E PESO DRENADO 400G LATA	DIVINA MESA	UNID	6,00	15,12	90,72
LOTE: 212 - Lote 212	1	17851	CAFE SOLUVEL GRANULADO EMBALAGEM DE 50GRAMAS	NESCAFÉ	PCTE	20,00	6,83	136,60
LOTE: 231 - Lote 231	1	18911	ATUM SOLIDO CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL LATA COM PESO LIQUIDO 170GRS	NAUTIQUE	UNID	60,00	9,70	582,00

LOTE: 257 - Lote 257	1	20295	BATATA PALHA CROCANTE EMBALAGEM MINIMA 500 GRS	DIVINA MESA	UNID	152,00	13,68	2.079,36
LOTE: 270 - Lote 270	1	21003	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL 80% LIPÍDIOS EMBALAGEM 500GR	VIGOR	UNID	164,00	8,04	1.318,56
LOTE: 278 - Lote 278	1	21135	PACOTES PLASTICOS CAPACIDADE 5 KG	SABENSUL	KG	20,00	9,48	189,60
LOTE: 297 - Lote 297	1	21582	OVO DE CODORNA EM CONSERVAR EMBALAGEM DE 500G;	GIOVANELLA	UNID	10,00	23,00	230,00
LOTE: 319 - Lote 319	1	5354	DOCE DE LEITE POTE 1KG	DIVINA MESA	UNID	112,00	21,42	2.399,04
TOTAL								230.240,35

Total Geral: R$ 230.240,35 (Duzentos e Trinta Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

ANTONIO IARGAS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

SUPERMERCADO CENETO LTDA. - EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7B26B043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 217/2023-PMQ

Ata nº 217/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ n° 48.566.347/0001-22

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	32	MACARRAO SECO TIPO ESPAGUETE COM OVOS EMBALAGEM 1 KG	diana	PCTE	350,00	6,59	2.306,50
LOTE: 019 - Lote 019	1	50	LEITE EM PO INSTANTANEO EMBALAGEM 400GRS	aurora	PCTE	146,00	11,59	1.692,14
LOTE: 142 - Lote 142	1	6540	PAPEL HIGIENICO FOLHAS BRANCAS RL C/ 300 M X 10CM P/ USO EM DISPENSER 100% CELULOSE VIRGEM, ALVURA ISO MAIOR QUE 80% INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5NM CONFORME NORMAS ABNT 15464-2 E 15134.	paloma	UNID	894,00	5,51	4.925,94
LOTE: 306 - Lote 306	1	22406	SABAO EM PO 800GRS EMBALAGEM PLASTICA	limpissima	UNID	1.236,00	4,85	5.994,60
LOTE: 312 - Lote 312	1	22414	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM 750ML	gioca	UNID	350,00	5,71	1.998,50
LOTE: 318 - Lote 318	1	22596	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES, FRASCO COM NO MÍNIMO 400ML OU 400G.	super lar	UNID	3.972,00	2,01	7.983,72
TOTAL								24.901,40

Total Geral: R$ 24.901,40 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Um Reais e Quarenta Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

ANTONIO IARGAS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:20444363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 218/2023-PMQ

Ata nº 218/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ n° 48.030.071/0001-63

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	44	SALSICHA TIPO VIENA RESFRIADA	perdigao	KG	741,00	9,99	7.402,59
LOTE: 295 - Lote 295	1	21579	SALAME ITALIANO FATIADO KG;	sadia	UNID	10,00	100,94	1.009,40
TOTAL								8.411,99

Total Geral: R$ 8.411,99 (Oito Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Noventa e Nove Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

ANTONIO IARGAS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:17B4AD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 219/2023-PMQ

Ata nº 219/2023-PMQ
Pregão nº 63/2023-PMQ
Detentor da Ata: ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA
CNPJ n° 47.729.996/0001-34

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 101 - Lote 101	1	4726	FLANELA PARA LIMPEZA 30X45CM	NEVES	UNID	1.010,00	1,38	1.393,80
LOTE: 105 - Lote 105	1	4731	PANO PARA CHAO, TIPO SACO ALVEJADO	NEVES	UNID	960,00	1,95	1.872,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	4732	PANO DE LOUCA	NEVES	UNID	1.310,00	1,83	2.397,30
LOTE: 109 - Lote 109	1	4742	SACO PARA CHAO NAO ALVEJADO	NEVES	UNID	580,00	2,44	1.415,20
TOTAL								7.078,30

Total Geral: R$ 7.078,30 (Sete Mil e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos)
Vigência: 22/11/2024
Data de Assinatura: 24/11/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

ANTONIO IARGAS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:5CE3CAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 220/2023-PMQ

Ata nº 220/2023-PMQ
Pregão nº 75/2023-PMQ
Detentor da Ata: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME
CNPJ n° 16.651.256/0001-07

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	22861	LOCACAO DE GRADE DE ACO PARA ISOLAMENTO, ALTURA MINIMA DE 1,10MT INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM (LOCACAO POR DIA)	MP	ML	1.000,00	22,73	22.730,00
TOTAL								22.730,00

Total Geral: R$ 22.730,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais)
Vigência: 02/12/2024
Data de Assinatura: 04/12/2023

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Pregoeiro

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:925807DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 221/2023-PMQ

Ata nº 221/2023-PMQ
Pregão nº 75/2023-PMQ
Detentor da Ata: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ n° 45.724.134/0002-74

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15577	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO EVENTO NATAL LUZ	UNID	154,00	179,86	27.698,44

Total Geral: R$ 27.698,44 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
Vigência: 02/12/2024
Data de Assinatura: 04/12/2023

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Pregoeiro

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:F85BD3B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 899/08/2023.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 899/08/2023 e eu Prefeito SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 1.807.255,60 (Um Milhão, Oitocentos e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e

Sessenta Centavos) para reforço da seguinte dotação:

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público	Ficha	Fonte	Valores
09.03.00000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.1.067	Obras Públicas em Ruas e Avenidas da Cidade			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	Criar	1.807.255,60
TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**1.807.255,60**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - EXCESSO DE FONTE FINANCEIRO DOEXERCÍCIO DE 2023.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 04 de Dezembro de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:3175EF7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 20/2023

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 020/2023
A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:
Dispõe sobre a Retificação dos Editais de Abertura, Homologação Definitiva e de Ensalamento para aplicação das provas objetivas do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.
1. A **Retificação dos Editais de Homologação Definitiva e Ensalamento**, junto ao Concurso designação de dia, convocação e o ensalamento junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme segue:
1.1 A presente retificação se faz necessária uma vez que os candidatos não homologados por se inscreverem para mais de um cargo em um mesmo período, já não foram homologados através do item 6 do Edital nº 017/2023 – Homologação Preliminar das inscrições. Porém, o sistema inclui os referidos candidatos ao Edital nº 018/2023 – Homologação Definitiva das Inscrições e ao Edital nº 019/2023 – Ensalamento, de modo que se justifica a presente retificação. 1.2 Inclui-se os candidatos abaixo por terem efetuado o pagamento do boleto da taxa de inscrição, porém não haviam sido homologados no Edital nº 018/2023. Desse modo, divulga-se a Homologação e Ensalamento dos candidatos:

INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**
84700369	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700432	EVERTON VALENTIM FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700405	FLAVIA FARIA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700368	JOSIANE BISCAIA MENDES	AGENTE DE ENDEMIAS
84700336	JOAO VITOR DA SILVA BALDENEBRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700377	VALERIA MENDES DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700458	JOSE CORREA DE FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700428	LOAN ZEN DE BRITO	ENGENHEIRO CIVIL
84700463	ROSNEI LOURENCO CARNEIRO	MOTORISTA
84700372	ALISSON GUELERE RAMOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700410	BRUNA ELOISA BENIS PANARO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700457	EDILAINE DANTAS ROSA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700478	VERÔNICA ANDRESCA GONÇALVES DOS REIS	PSICÓLOGO

2. A Retificação do Edital nº 018/2023 – Homologação Definitiva das Inscrições, ANEXO I, **conforme ANEXO I** do presente Edital.
3. A Retificação do Edital nº 019/2023 – Ensalamento, ANEXO I, **conforme ANEXO II** do presente Edital.
4. A **Retificação do quadro do item 2.1** com relação aos requisitos mínimos para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme segue:

4.1 A presente Retificação se faz necessária em cumprimento de decisão liminar proferida na Ação de Mandado de Segurança nº 5005734-08.2023.4.04.7010/PR, impetrada pelo Conselho Regional de Educação Física - 9ª Região/PR, em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Campo Mourão/PR.

ONDE SE LÊ:									
Cargos Públicos	**Vagas**	**Sistema de Cotas**		**Salário mensal**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos**	**Taxa**	**Tipo de Prova**	**Período de realização da prova**
		Vagas para PCD	**Vagas para AFRO**						
Professor de Educação Física	CR	*	**	R$ 2.692,31	20h	Ensino superior completo em Educação Física com Licenciatura Plena concluída	R$ 70,00	Objetiva	MATUTINO
LEIA-SE:									
Cargos Públicos	**Vagas**	**Sistema de Cotas**		**Salário mensal**	**Carga horária semanal**	**Requisitos mínimos**	**Taxa**	**Tipo de Prova**	**Período de realização da prova**
		Vagas para PCD	**Vagas para AFRO**						
Professor de Educação Física	CR	*	**	R$ 2.692,31	20h	**Ensino superior completo em Educação Física com Licenciatura Plena concluída, e inscrição no Conselho Regional de Educação Física**	R$ 70,00	Objetiva	MATUTINO

5. Ficam inalterados os demais itens dos Editais nº 012/2023, 018/2023 e 019/2023.

Rio Branco do Ivaí, 06 de dezembro de 2023.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Especial Do Concurso

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:F2CF3D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 20/2023 - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 020/2023
ANEXO I - RETIFICAÇÃO DA HOMOLOÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
84700254	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	ADVOGADO
84700668	ANA CLAUDIA DE SOUZA	ADVOGADO
84701483	ANNA CLARA DESPLANCHES	ADVOGADO
84700380	ARIANE ANDRESSA KUDRIK	ADVOGADO
84701218	BRUNO DE OLIVEIRA BUONGERMINO	ADVOGADO
84700716	CAMILA MARIA TERNA	ADVOGADO
84700948	CAROLINE TELLES	ADVOGADO
84700470	CELSO RODOLPHO PRADO VIEIRA	ADVOGADO
84700215	DANIELA ONÓRIO RODRIGUES	ADVOGADO
84700090	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR	ADVOGADO
84701037	EDIVAN HENRIQUE DE PADUA	ADVOGADO
84700290	EDUARDO DE MORAIS MORI	ADVOGADO
84701495	ELIADY HENRIQUE MENDONÇA CAMPOS	ADVOGADO
84701430	ERICK WILLIAN MARQUINE DOS SANTOS	ADVOGADO
84701222	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO
84701203	GABRIEL AUGUSTO MARÇON NOSCHANG	ADVOGADO
84700105	GUILHERME ANTUNES	ADVOGADO
84701004	GUILHERME DOS SANTOS BORTOLATO	ADVOGADO
84701337	HENRIQUE MATOS FARINA	ADVOGADO
84700060	HERICK MACHADO SERRA	ADVOGADO
84701024	IARA DA CRUZ MORAES	ADVOGADO
84701401	JESSICA SOARES RAMOS	ADVOGADO
84700865	JONATAS SCHMITZ	ADVOGADO
84701343	LUCAS FATOBENE RIBEIRO	ADVOGADO
84700121	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	ADVOGADO
84701306	LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU	ADVOGADO
84700363	MAICOW DOUGLAS DOMINGUES	ADVOGADO
84700415	MARCELO ROSOLEN DE OLIVEIRA	ADVOGADO
84700322	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO
84700281	PEDRO MATHEUS LEAL DIAS	ADVOGADO
84700754	RODRIGO MOURA MELEKI	ADVOGADO
84700340	SILVANA CRISTINA CAVICHIO GENTILIN	ADVOGADO
84700726	THALIA CRISTINA CHEVÔNICA SANTOS	ADVOGADO
84701397	THAYARA BURANELLO SIQUEIRA SANTOS	ADVOGADO
84701388	THIAGO RUFINO DA SILVA	ADVOGADO
84700632	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	ADVOGADO
84700160	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	ADVOGADO
84700094	VILMAR VERGILIO DURÃES	ADVOGADO
84701129	WILLIAM AMADOR ARAUJO	ADVOGADO
84700388	ADRIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700370	AMELIA JUNQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701159	ANA BEATRIZ MACHADO BONFIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700419	ANA CLAUDIA HENRIQUE BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701442	ANA CLAUDIA NUNES DO PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

84700495	ANA FRANCIELI FONTOURA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700466	ANA PAULA SOARES BISCAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700985	ANDRESSA INEZ DA ROCHA NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701171	ANGELICA APARECIDA ALVES MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700037	ANGELICA SILVA LOURENÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700111	BERENICE SANT'ANA CORDEIRO DE ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701152	CACILDA MEDEIROS DE MORAIS PASCHOAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700982	CAMILI DOS SANTOS RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700508	CARLOS CESAR MACHADO FILHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700892	CAROLINE LOURENÇO DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701422	CASTURINA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700425	CLAUDINEIA CHEVONICA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701283	CLAUDINEIA DOS SANTOS CAMARGO DA FONTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700674	CLAUDINEIA MENDES MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700689	CLEMILDE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700098	CLEUSNI OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701426	DAFINY OHANA OLIVEIRA GOIS ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700381	DAIANE DE LARA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701334	DANIELA CARNEIRO LOURENCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700006	DEISE MARA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701179	EDIELI MENDES LAUREANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701467	EDINA APARECIDA GODOI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701493	ELEANDRO DA LUZ SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701367	ELIEL DOS SANTOS SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700303	ELIEL GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700438	ELLEN THAIS ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700492	EMILY CAMILLA DA SILVA CANDIDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701390	ERICA CANDIDA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700191	ERICA DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701280	ÉRICA FREITAS DA ROCHA KASNODZEI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700564	ESTÉFANI RITIELI KAMAROSKI MOITINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701242	EVELYN APARECIDA PEDROSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700240	EZEQUIEL LEAL DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700182	FABIOLA DOS ANJOS BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701357	GEOVANA MARTINS DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700951	GISELE DOS SANTOS PEREIRA DOS ANJOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701165	GUILHERME MARCHI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700584	JANAINA MARTINS CAMARGOS LEME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701132	JAQUELINE DA SILVA GARCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700475	JARDEL LOURENÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700263	JEFFERSON SOARES LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701460	JESSICA ZAVACKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700624	JOSILENE CHANAN RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700131	JULIANA CONCEICAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700858	JULIANA HENRIQUES DA SILVA BISCAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701033	JULIANA MARTINS DE AMORIM DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700989	JUNIELSON ROSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700058	KAMYLE GONÇALVES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700238	KAROLYNE RIMOVICZ CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701126	KATIA DO AMARAL PAIXÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701142	KAUAN RENATO CHOTE SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701289	KEILA CRISTINA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700803	LARICE HORNICH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700995	LEONARDO APARECIDO DO AMARAL RIMOVICZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700307	LEONARDO FABRICIO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701452	LEONTINA RIBEIRO DARÉ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700004	LETICIA MARQUES MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700702	LUCAS PROENÇA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700230	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700260	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700305	LUCILENE APARECIDA ROZENDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700106	MARCIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701041	MARIA NATALIA BENIS DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700953	MARINAGELA DO AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700911	MARIZA BONETE DA SILVA SENBARSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701354	MATHEUS ISRAEL BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700010	MICHELE APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701061	MILIA RODRIGUES FERREIRA BETIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700036	MÔNICA JANAINA GONÇALVES FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700396	NAIARA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701441	NEIVA CARVALHO DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700496	OSMAR APARECIDO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701084	OZANDES RIBEIRO CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700652	OZIEL LOURENCO DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700468	PAULA BRIGIDO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700793	PEDRO DA CUNHA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700884	RAFAELA GONCALVES MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701358	RIAN MATEUS MARTINS DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700775	RODRIGO ANDRE DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701370	RONALDO FAGUNDES OLIVEIRA DO AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700685	ROSA GARSHAL DE FREITAS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701252	ROSANA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700521	ROSINEIA DOS SANTOS DE FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701384	ROSINEIA FRANCA REMUALDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701290	RUAN GABRIEL DO NASCIMENTO VELOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701387	RYLARY VIEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700785	SABRINA DE PAULA PAIXAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700166	SANDRA ALVES DOS ANJOS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700325	SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

84700162	SARA JAINE GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700861	SILVIA GRACIELLI LEITE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700897	SIMONE ALVES MEDINA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701398	SIMONE GUELERE DE LIMA RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701482	SUELEN MARQUES DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700480	SUELI MARTINS CAMARGOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700934	TAILE DAIANE CHEVÔNICA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701124	TANIA CRISTINA AMARAL DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701018	TEREZA APARECIDA REIS MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700207	THAIZ DA SILVA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700120	THALIA VITÓRIA PEREIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700196	TIAGO FERNANDO RIBEIRO BERTASSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700127	VALDIRENE BATISTA LOTÉRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700787	VALDIRENE DE FREITAS TEODORO KLINGENFUSS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701021	VALERIA APARECIDA DA CONCEICAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701223	VIVIANE BECHTLOFF RIBAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84700792	VIVIELLY DE OLIVEIRA PONTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
84701296	TIAGO APARECIDO BUGATI	AGENTE DE ENDEMIAS
84700369	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701143	ALFREDO JOSÉ LIBANIO	AGENTE DE ENDEMIAS
84701136	AMANDA BEATRIZ FONSECA DIAS CORDEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS
84700833	ANDRESSA INEZ DA ROCHA NUNES	AGENTE DE ENDEMIAS
84700038	ANGELICA SILVA LOURENÇO	AGENTE DE ENDEMIAS
84701027	CARLOS ALESSANDRO DE ALMEIDA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700384	CLAUDIA ESTER ROSSET	AGENTE DE ENDEMIAS
84701228	CLAUDINEI GARCIAS DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
84701486	CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS	AGENTE DE ENDEMIAS
84701107	CLAYTON DA COSTA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701359	CLEITON DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700690	CLEMILDE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700099	CLEUSNI OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700188	DAGNA MAIARA DUARTE DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
84700163	DAIANE LOURENCO CARNEIRO DE CASTRO	AGENTE DE ENDEMIAS
84700221	DANIEL LOURENCO DA CRUZ	AGENTE DE ENDEMIAS
84700029	DEISE MARA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700315	EDILAINE DA SILVA RAIMUNDO	AGENTE DE ENDEMIAS
84701465	EDINA APARECIDA GODOI	AGENTE DE ENDEMIAS
84701366	ELIEZER DOS SANTOS SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700535	ELLEN THAIS ALVES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700034	ESTEFANE KAUANE AMARAL	AGENTE DE ENDEMIAS
84700432	EVERTON VALENTIM FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700903	EZEQUIEL LEAL DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700405	FLAVIA FARIA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700696	FLAVIANA DE LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700906	GISELE DE LURDES SOARES MACHADO KURODA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701350	IDANESSA KUMMER DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701348	IURI GUSTAVO CAVALHEIRO BATISTA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701020	IVAN DIAS RIBEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS
84701476	JEAN GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS
84700312	JÉSSICA NATANI GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS
84701182	JOAO DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
84701404	JOÃO VITOR BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700993	JOSE GERALDO DA CRUZ	AGENTE DE ENDEMIAS
84700368	JOSIANE BISCAIA MENDES	AGENTE DE ENDEMIAS
84700710	JOSIMAR DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701069	JOSUE HONORATO GONÇALVES	AGENTE DE ENDEMIAS
84701330	JULIANO CESAR RIBEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS
84701075	KATIANE DA SILVA CORREIA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701068	LARICIA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701044	LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS	AGENTE DE ENDEMIAS
84700996	LEONARDO APARECIDO DO AMARAL RIMOVICZ	AGENTE DE ENDEMIAS
84700756	LEONARDO WACHESKI DE SOUSA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700578	LIVARTE DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701257	LUANA APARECIDA CONCEICAO	AGENTE DE ENDEMIAS
84700938	LUCAS EDUARDO RIBEIRO MACEDO	AGENTE DE ENDEMIAS
84700229	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	AGENTE DE ENDEMIAS
84701436	LUIZ FERNANDO PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701030	MAELEN MARQUES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700071	MARCELO ALVES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701278	MATEUS EDUARDO DOS SANTOS VENANCIO	AGENTE DE ENDEMIAS
84700039	MAYKON DIEGO ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
84701409	MOISES FERREIRA DA COSTA PINTO	AGENTE DE ENDEMIAS
84700350	NIKOLAS NASCIMENTO CARDOSO	AGENTE DE ENDEMIAS
84701229	ODAIZA APARECIDA REMUALDO	AGENTE DE ENDEMIAS
84700267	RAFAEL COSTA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700771	RAIANE FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701403	REGINALDO DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701204	RENATA DIAME HASS DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701133	RIAN MATEUS MARTINS DUARTE	AGENTE DE ENDEMIAS
84701302	ROMÁRIO RIBEIRO BARBOSA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700015	RONALDO DE SOUZA MANCINI	AGENTE DE ENDEMIAS
84701253	ROSANA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700768	ROSINEIA CONCEIÇÃO MACHADO	AGENTE DE ENDEMIAS
84700250	RUI MIRANDA LEITE	AGENTE DE ENDEMIAS
84701313	SELMA APARECIDA CALISTRO	AGENTE DE ENDEMIAS
84700679	SIDINEI TIBURCIO SALES	AGENTE DE ENDEMIAS
84700200	SILVIA PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700455	TADEU AUGUSTO DE GODOI	AGENTE DE ENDEMIAS
84700142	TAINARA DOS SANTOS RAMOS	AGENTE DE ENDEMIAS

84701104	TAIS CHEVÔNICA WIECHORKOWSKI	AGENTE DE ENDEMIAS
84700819	TAIS MAYARA SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
84700022	TAUANA GABRIELI DOS SANTOS JAQUES	AGENTE DE ENDEMIAS
84701315	THALIA SUELI ELLER	AGENTE DE ENDEMIAS
84700407	THIAGO REGLLY	AGENTE DE ENDEMIAS
84700143	THIAGO SANTOS ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS
84700335	VALACIR MENDES GONCALVES SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS
84700788	VALDIRENE DE FREITAS TEODORO KLINGENFUSS	AGENTE DE ENDEMIAS
84701028	VANESSA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
84701082	WELLINGTON GUSTAVO ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS
84701321	ANA CAROLINE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
84701329	ANA PAULA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
84700373	ANDERSON RIMOVICZ	ASSISTENTE SOCIAL
84700155	DAIANE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO CALDEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
84700786	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
84700990	MADALENA GEREMIAS DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL
84700055	SANTINA ALVES DE GODOY	ASSISTENTE SOCIAL
84700843	STEPHANE ATAMANCZUK DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
84701195	TATYANE MARTINELI	ASSISTENTE SOCIAL
84700255	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700296	ADRIANA BONIZOLI GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701287	ADRIANA CRISTINA RAYMUNDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701240	ADRIANO CERCONI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700937	ADRIANO LEMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701362	ADRIELY LEAO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700116	ALECSANDRA DE ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700184	ALICE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700318	ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701214	ALINE LEOPOLDO VILAS BOAS BOSCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701335	ANA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700514	ANA PAULA DA COSTA PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701346	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701103	ANDRIELI MACHADO DE ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700389	ANGELICA DE PAULA BRANHAK GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701006	ANGÉLICA DOS SANTOS MARQUES GAWRON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701045	ANGELITA BARTUMANOVICZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701072	ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701256	ARINE BARTUMANOVICZ SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701001	BEATRIZ EMANUELLY ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701015	BEATRIZ ESTEFANI PRAXEDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701372	BRENDA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700075	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700177	CAMILA DOS ANJOS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700878	CARINA GARCIA GONÇALVES CANEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700570	CARLA DAMA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700008	CAROLINA DOS SANTOS FARIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700886	CAROLINE ARIADINE FIGUEIRA GOMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701247	CLAUDIANE CHEVONICA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700967	CLEICIELI APARECIDA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700744	DAIANE CHEVONICA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700183	DAIANE LOURENCO CARNEIRO DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700354	DANIEL SANTOS ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700958	DEBORA MACHADO NASCIMENTO CARNEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701383	DEISE FRANCIELI DE ALMEIDA PRADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701396	DIVINA PEREIRA SALES DUBAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700635	EDUARDO FREITAS BALESTRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701492	EDUARDO SANTOS DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701344	EDVALDO BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700073	ELIANE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701369	ELIZANA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700033	ESTEFANE KAUANE AMARAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701364	FERNANDA BATISTA CARNEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700187	FERNANDO RIBEIRO DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701474	FILIPE GABRIEL DA COSTA GAMBA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700751	GABRIEL GRUBER DA SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700574	GABRIELLA DE LIMA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700836	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700738	GISLENE DO PRADO DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701185	GRAZYELA FERNANDA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700955	JANETE DOS SANTOS EMIDIO SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700602	JENEFER DE LIMA PINHEIRO ANTUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700453	JENNIFER CHEVONICA FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701149	JOÃO VICTHOR BIAZIN CEREJA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700336	JOAO VITOR DA SILVA BALDENEBRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700274	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700012	JOSE MANOEL SILVA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701332	KATIANE DA SILVA CORREIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701314	KAWANE CAROLINE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700298	LARISSA DA SILVA ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700976	LEANDRO BISSOLOTI BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700603	LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700807	LEONARDO ARRUDA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700032	LEONARDO GARDINAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700783	LEONARDO MACHADO DE AQUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700451	LETICIA RODRIGUES BOTEGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701183	LIDIANE DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700552	LORENA KEVILY VIEIRA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700344	LUANA DA SILVA CHEVONICA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700223	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

84700901	LUIZ EDUARDO BIAZOTTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701375	LUIZ FERNANDO CONCEICAO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701282	LUIZ HENRIQUE DINIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700805	MAICON WILLIAM MATOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700765	MAIZA VEIGA DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701005	MARCELO SALES BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701112	MARCI JUSTINO DE OLIVEIRA VELOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701212	MARCOS ALBERTO DA SILVA MARINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700561	MARIA APARECIDA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701237	MARIA LUIZA SILVÉRIO MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701318	MARIA PAULA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701089	MARIANA LETÍCIA CAVALHEIRO RIMOVICZ FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700048	MARIANA MARQUES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701186	MIRIAM SANTOS PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700236	NADIELI DOS SANTOS BOGUT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700740	NIELSON CANDIDO RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700114	PATRICIA CARNEIRO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701164	RAFAEL NIVALDO PINHEIRO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701356	RAFAELY CRISTINA PONTES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700331	RENATA DE OLIVEIRA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701208	RENATA DIAME HASS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700568	RICARDO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700519	RÍLARY NAHARA DE SOUZA AZEVEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700271	ROBSON APARECIDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700016	RONALDO DE SOUZA MANCINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701056	ROSEMARI CORREA FARIA NUNIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701291	RUI GUSTAVO DO NASCIMENTO VELOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701162	SHEILA DE GODOY SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701167	SILVANA HENRIQUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700259	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700913	SUELEN LARICE DUCATTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700542	SUELI APARECIDA DANTA LACERDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701062	SUZELI GONÇALVES DE GODOI DUBAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700460	TAMIRIS CARNEIRO MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701197	TATYANE MARTINELI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701415	UESLEY PAIXÃO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700035	VALDIRENE ROSA LOURENÇO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701026	VANESSA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701308	VANESSA BOTEGA NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84701099	VANESSA TEIXEIRA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
84700426	AMANDA CHEVONICA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DENTISTA
84700889	ANA BEATRIZ FERREIRA ANDUJAR	AUXILIAR DE DENTISTA
84701316	DÉBORA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE DENTISTA
84700777	EMERSON INÁCIO DOS SANTOS JUNIOR	AUXILIAR DE DENTISTA
84700172	JANAINA APARECIDA DANTA	AUXILIAR DE DENTISTA
84700784	LENITA DUDEK DOS SANTOS	AUXILIAR DE DENTISTA
84700699	OLINDAMARA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE DENTISTA
84700507	WELINA MAIARA DE MORAES	AUXILIAR DE DENTISTA
84700441	WELLINGTON MACIEL GONÇALVES	AUXILIAR DE DENTISTA
84700080	ADRIELE GARCIA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700049	ALINE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700063	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700329	ALINE VANOVITI NIKOLISH	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701135	AMANDA BEATRIZ FONSECA DIAS CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701234	ANA LUIZA DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701297	ANA PAULA DOS SANTOS VENANCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700557	ANDRIELE APARECIDA PADILHA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700409	ANGELICA MACHADO DUBAS CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701178	ANGELICA FARIA CAMARGO HERCHE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700150	APARECIDA ANDRÉIA GONÇALVES DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700304	APRECIDA RIBEIRO DE ORLANDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700853	CAMILA DAYANE BARTUMANOVICZ AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700068	CINTIA MIGUEL PROENÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700709	CLEIDE CARDOSO DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700550	CLERI HENRIQUE BATISTA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700536	CLEUZA VICENTE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700932	DEBORA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700386	DUANE DE FATIMA DUBAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700061	EDICLEIA MOREIRA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700969	EDILAINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701245	ELAINE AMARAL DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700146	ELAINE DAIANE FARIAS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700086	ELIDIANE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701377	ELIZABETE PONTES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700533	EMILY FARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701246	ERIKA SABRINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700136	ESTEFFANE FERNANDA LOTERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700688	FLAVIANA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701261	FRANCIELE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701071	FRANCIELE MENDES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701309	GABRIELE CORREIA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700591	GISELE APARECIDA DIAS DANTA VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700096	GISELE STAATS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700209	JAINE APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700161	JAQUELINE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701365	JESSICA LUIZA GODOY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701487	JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700854	JOSELMA CANDIDO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700979	JOSEMARA DE LARA OLIVEIRA BETIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

84700766	JOSIMARI ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700103	JUCIRLENE RUSSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700412	KAUANE COSTA DONADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700804	KELLY FAUSTINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700065	LARISSA HASS LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700991	LEONILDA MACIEL GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700592	LETICIA GABRIELA BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700479	LUANA APARECIDA MOREIRA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700227	LUCIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701190	LUCIMARA RODRIGUES BAPTISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700748	LUZINETI DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700293	MAELEN MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700753	MAIARA MIRANDA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701259	MARCIA DE PAULA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700275	MARCIANE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700053	MARCIELE BISCAIA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700201	MARIA APARECIDA EUGÊNIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700194	MARIA INEZ PATRICIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700272	MARILDA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700180	MARILDA APARECIDA DANTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700694	MARILDA DE FATIMA BISCAIA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701225	MARILZA ANTOSCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701497	MARLENE APARECIDA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700202	MARLENE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701433	MARLI VALENTIM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700894	MILENA MENDES WACHEISK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700563	NEUZA DE FATIMA SANTOS BATISTA KAMAROSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701048	PATRICIA CARNEIRO BASTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700703	PAULA SOUZA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701233	ROSANA LOURENÇO PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700941	ROSANGELA PEREIRA BASTOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700013	ROSELI SANTANA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700494	SIDINEIA VICENTE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700152	SILMARA SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700760	SILVANA MARTINS DE RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701172	SIRLENE ALVES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700168	SIRLENE BATISTA LOTERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701338	SOLANGE APARECIDA DO PRADO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700157	SOLANGE CORDEIRO BONFIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700112	SUDILAINE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700042	SUELEN FRANCO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700391	SUELI VICENTE DE PAULA PAIXAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701101	TAIS CHEVÔNICA WIECHORKOWSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700984	TASIELE DE SOUZA COUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700169	TATIANA DOS SANTOS CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700083	THAIS MENDES QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700145	VAGNEIA MENDES DE GODOI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700333	VALACIR MENDES GONCALVES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700377	VALERIA MENDES DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84701466	VALERIA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700070	VANESSA LOURENÇO CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
84700614	ADRIANO APARECIDO VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700088	CLAUDINEI DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700367	DANIEL DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700890	DONIZETE ALVES MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84701105	ELIVELTON MACHADO DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700286	FRANCISCO MEDEIROS DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84701424	GUILHERME AMARAL DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84701258	IVAN AUGUSTO MUNIZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700749	JONATAS FELIPE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84701106	JORGE DA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700458	JOSE CORREA DE FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700228	JOSÉ WELLINGTON GONÇALVES FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84701352	JUVENIL DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700224	LUCIANO LIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700062	LUIZ FERNANDO GONÇALVES FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84701276	MATEUS EDUARDO DOS SANTOS VENANCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84701267	MATHEUS EDUARDO RAMOS BEVILACO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700181	ROBERSON SOARES FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700583	VALDINEI RODRIGUES BISCAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700935	VALMERSON FABRICIO PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700348	VALTER DE GODOY PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700485	WELLITON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84701294	WILIAN APARECIDO DELFINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
84700353	ALESSANDRA IENI PAZIO	DENTISTA/ODONTÓLOGO
84701088	ARIANY KAWANI PEREIRA PENHA	DENTISTA/ODONTÓLOGO
84700873	BEATRIZ DE BARROS NASCIMENTO	DENTISTA/ODONTÓLOGO
84700942	EDUARDA GRAZIELE GODOI	DENTISTA/ODONTÓLOGO
84700126	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	DENTISTA/ODONTÓLOGO
84700362	GIOVANNA APARECIDA VICENTE	DENTISTA/ODONTÓLOGO
84700165	ISABELA ABRAÃO GAMA	DENTISTA/ODONTÓLOGO
84701174	JOÃO ESTEVÃO PICININ GARCIA	DENTISTA/ODONTÓLOGO
84700064	JOÃO VITOR FABRICIO BUENO	DENTISTA/ODONTÓLOGO
84700920	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO
84700940	ANA GABRIELE NOVO LOPES	ENFERMEIRO PADRÃO
84700879	CARINA GARCIA GONÇALVES CANEDO	ENFERMEIRO PADRÃO
84701013	CARLA TAIANA DA LUZ BATISTA	ENFERMEIRO PADRÃO
84701087	CARLOS HENRIQUE SASAKI LEITE	ENFERMEIRO PADRÃO
84700423	CLAUDINEIA CHEVONICA	ENFERMEIRO PADRÃO

84700598	DANIELA ALVES CANDIDO	ENFERMEIRO PADRÃO
84700420	DANIELA CAROLAYNE OLIVEIRA LEITE BARBOSA	ENFERMEIRO PADRÃO
84701279	EDUARDO KASNODZEI	ENFERMEIRO PADRÃO
84700593	EVERTON FELIPE RIMOVICZ CORREA	ENFERMEIRO PADRÃO
84700445	FRANCIELI SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO
84701468	FRANCINI REIS IZAC CORDEIRO	ENFERMEIRO PADRÃO
84701114	GABRIELA RENATA DE OLIVEIRA VELOSO	ENFERMEIRO PADRÃO
84700294	GABRIELY CRYSTINA DE LIMA	ENFERMEIRO PADRÃO
84700503	GRAZIELLE SOUZA SANTOS NATIO	ENFERMEIRO PADRÃO
84700129	IGOR HENRIQUE BATISTA	ENFERMEIRO PADRÃO
84701009	JOSELMA CESPIN PONTES	ENFERMEIRO PADRÃO
84700657	LUAN CORDEIRO BORBA	ENFERMEIRO PADRÃO
84700525	MARIA LENICE MARCONDES ALVES MADURO	ENFERMEIRO PADRÃO
84700658	POLIANE ELOYZE TOSTES DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO
84700700	RENATA KOZIEL LACERDA	ENFERMEIRO PADRÃO
84700758	ROSELAINE CANDIDO FERREIRA	ENFERMEIRO PADRÃO
84700467	SIDINEIA PIMENTA DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO
84701473	SUHEYLLA APARECIDA DELFINO	ENFERMEIRO PADRÃO
84700791	VALERIA CORDEIRO DE GODOY	ENFERMEIRO PADRÃO
84700980	VINICIOS MATEUS DOS SANTOS FERNANDES	ENFERMEIRO PADRÃO
84701243	ZILDA GALVÃO DA SILVA CRUZ	ENFERMEIRO PADRÃO
84701120	ANA CLÁUDIA DOMBROSKI NEME	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84700752	CARLOS ANTÔNIO MELQUÍADES FERNANDES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84701373	DIONE FARINACIO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84701423	ERICA NOVAK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84701392	HEITOR VINICIUS BARCELOS FERREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84701418	JUNIOR ARRUDA BETIM	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84700027	LEONARDO ARRUDA PEREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84700385	LUCAS DE TARSO DA SILVA REIS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84700643	MATHEUS VINICIUS OLIVEIRA BRUNK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84700501	RAILA VIEIRA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84701435	SAULO DE CAMARGO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84700104	THAYLA ROCHA AGUIRRE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
84700930	BRUNA LOPES DE ABREU	ENGENHEIRO CIVIL
84700017	EDUARDO HIROYUKI KIKUCHI	ENGENHEIRO CIVIL
84700332	ERYC KAYQUE CORDEIRO BATISTA	ENGENHEIRO CIVIL
84700382	GABRIELA MORAES PURCENO CANEDO	ENGENHEIRO CIVIL
84701086	GUILHERME AGUIAR COELHO	ENGENHEIRO CIVIL
84700087	HUGO FERNANDO TEODORO SILVA	ENGENHEIRO CIVIL
84701449	IZANIS DIAS PEREIRA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL
84701457	JOSÉ RENATO BATISTA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL
84700428	LOAN ZEN DE BRITO	ENGENHEIRO CIVIL
84700795	LUIZ TADAO MORI	ENGENHEIRO CIVIL
84700504	MAXIMILIAN PENHA RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL
84700262	MURILO VINICIUS PENHA RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL
84700085	TICIANE ALINE BOSAK	ENGENHEIRO CIVIL
84701431	VICTOR HUGO TORELLI REIS	ENGENHEIRO CIVIL
84700233	VINÍCIUS MOZINI REIS	ENGENHEIRO CIVIL
84700001	AMANDA DIAS MULLER	FARMACÊUTICO
84701150	ANA CLARA MATOS SILVA	FARMACÊUTICO
84700954	BIANCA PARRA PINTO	FARMACÊUTICO
84700523	CARLA DAMA DA SILVA	FARMACÊUTICO
84700393	DIÉLATA FRANCIELE IZIDORO DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO
84700870	DIOGO DOS SANTOS FERREIRA	FARMACÊUTICO
84700715	DIVINO NATAL BRAZ	FARMACÊUTICO
84700731	EDINEI PORTO DE ALMEIDA	FARMACÊUTICO
84700725	FABRICIO SANCHES PETRELLE	FARMACÊUTICO
84700648	GABRIELA CHABOWSKI DOS ANJOS	FARMACÊUTICO
84701196	JAMILI CRUZ DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO
84701119	JÉSSICA ROBERTA PARRA	FARMACÊUTICO
84700122	JOÃO ROBERTO DA ROSA	FARMACÊUTICO
84700841	NAYARA SIQUEIRA	FARMACÊUTICO
84701446	PAULA CRISTIANE DE ARAUJO REIS	FARMACÊUTICO
84700326	RAFAELA PASTORE WIELEVSKI	FARMACÊUTICO
84700622	ROBERTA CAROLINE REIS ROSA	FARMACÊUTICO
84701438	ROSE MERI MORGEM	FARMACÊUTICO
84700962	THAYLA RAYANE FREITAS ANANIAS	FARMACÊUTICO
84701328	WEBERSON BRAGA LEITÃO	FARMACÊUTICO
84701097	AMANDA ARCANJO VIEIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
84700404	ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS SURA	FISIOTERAPEUTA
84700003	CASSIA DENISE KRAICZY	FISIOTERAPEUTA
84700651	DAYANE CRISTINA CAMARGO	FISIOTERAPEUTA
84700818	ELOIZA DE LARA PADOVAN	FISIOTERAPEUTA
84700838	FABIANA EDILEIDE DOS SANTOS IWASAKI	FISIOTERAPEUTA
84700590	FERNANDA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
84700637	GABRIEL FLORES SANTIAGO	FISIOTERAPEUTA
84700974	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	FISIOTERAPEUTA
84700896	GEOVANA SOUZA OLIVEIRA BATISTA	FISIOTERAPEUTA
84700379	GEOVANE SAWCZUK	FISIOTERAPEUTA
84700101	JANAÍNA PONTES DE LIRA	FISIOTERAPEUTA
84700633	JENNYFER EMANUELY ABANEZ DESPLANCHES	FISIOTERAPEUTA
84700859	JOSE VALDECIR DE OLIVEIRA JUNIOR	FISIOTERAPEUTA
84701450	LARISSA TAYNARA GOMES ALVES	FISIOTERAPEUTA
84700862	LUCIMARA DOS SANTOS MOREIRA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA
84701034	MARIA ALICE MEIRA ROSA	FISIOTERAPEUTA
84700443	MARIA EDUARDA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
84701393	MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA
84700734	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
84700736	MIRELLA HARUMY IMAMURA CANASSA	FISIOTERAPEUTA

84700273	RAFAELA BEATRIZ DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA
84700722	ROSIANE RODRIGUES DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA
84701292	RUI GUSTAVO DO NASCIMENTO VELOSO	FISIOTERAPEUTA
84701443	SANDY ALEIXO DA COSTA	FISIOTERAPEUTA
84701459	VANUSA LOURENÇO ROZA	FISIOTERAPEUTA
84700041	YASMIN CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	FISIOTERAPEUTA
84701193	DANIELLY BOFINGER DE OLIVEIRA	FONOAUDIÓLOGO
84701327	ELIANDRA LOPES GIL	FONOAUDIÓLOGO
84700945	FERNANDA BERTONCCINI DE ANDRADE	FONOAUDIÓLOGO
84701472	IASMIM OLIVEIRA FERNANDES	FONOAUDIÓLOGO
84700661	PATRICIA CARNEIRO PERES	FONOAUDIÓLOGO
84701298	TIAGO APARECIDO BUGATI	MECÂNICO
84700855	CELÇO SEBASTIÃO DOS SANTOS	MECÂNICO
84700973	DIRCEU FRANCISCO DOS SANTOS	MECÂNICO
84700957	EDILSON MACHADO	MECÂNICO
84701220	JULIO CESAR CISZ	MECÂNICO
84700769	MARCELO BORGES CARNEIRO	MECÂNICO
84701421	ROGERIO ANDERS	MECÂNICO
84700630	ALEX ALVES PEREIRA	MÉDICO CLINICO GERAL
84701275	ANDRÉ DE OLIVEIRA BURANELI	MÉDICO CLINICO GERAL
84701379	ANDRE LUIZ MOREIRA DE ALENCAR	MÉDICO CLINICO GERAL
84701094	DAVID GOMES CORDEIRO JUNIOR	MÉDICO CLINICO GERAL
84700097	EDUARDO HIDEKI TAKAHASHI	MÉDICO CLINICO GERAL
84700520	ELIS REGINA DA CRUZ AVILA	MÉDICO CLINICO GERAL
84700909	FELIPE MENDONÇA SILVA GOMES	MÉDICO CLINICO GERAL
84701394	GABRIELA NAMIE TAURA	MÉDICO CLINICO GERAL
84701437	HENRIQUE COSTA ROSADA	MÉDICO CLINICO GERAL
84701464	JONAS DE ALMEIDA SOUSA	MÉDICO CLINICO GERAL
84700905	JORGE LUIZ FONSECA GAMA	MÉDICO CLINICO GERAL
84701065	JOSÉ AUGUSTO SALES DA MOTA	MÉDICO CLINICO GERAL
84701050	JOSE ROBERTO ACHAVAL BRESS	MÉDICO CLINICO GERAL
84700944	JULIANA YUKARI OSHIRO	MÉDICO CLINICO GERAL
84700623	KLEBER EDUARDO DE CASTRO	MÉDICO CLINICO GERAL
84701194	LAUHANY PAULA HENZ	MÉDICO CLINICO GERAL
84700524	MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF	MÉDICO CLINICO GERAL
84700313	PITER PENNA PORTO	MÉDICO CLINICO GERAL
84700806	STÉFANY CAROLINE JUBAINSKI DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL
84700506	ARYADNI RODRIGUES DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO
84700217	CAROLINE BARBOSA LIMA	MÉDICO VETERINÁRIO
84701090	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO
84700864	GUSTAVO FINK DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO
84701448	HELOÍSA MEDEIROS SOUZA	MÉDICO VETERINÁRIO
84700225	JACQUELINE MIDORI ONO	MÉDICO VETERINÁRIO
84700137	JOANA CRISTINA SMAHA DE JESUS LIMA	MÉDICO VETERINÁRIO
84700863	LARISSA FINK DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO
84700617	LEONARDO ARAUJO	MÉDICO VETERINÁRIO
84700577	LUCAS GARIBALDINO BATISTA	MÉDICO VETERINÁRIO
84700130	LUCAS LIMA LUIZ	MÉDICO VETERINÁRIO
84700278	MARCOS ALBERTO DA SILVA MARINHO	MÉDICO VETERINÁRIO
84700108	MARIA CAROLINA RISSO MILANO	MÉDICO VETERINÁRIO
84700352	RAFAEL DOS SANTOS SCANDOLARA	MÉDICO VETERINÁRIO
84700429	RAFAELA CLIMACO MARTINELI	MÉDICO VETERINÁRIO
84700887	RAPHAEL ANNES	MÉDICO VETERINÁRIO
84701408	TAYNARA ALMEIDA DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO
84701151	VILSON JOSE FARINA	MOTORISTA
84700102	ADILSON PROENÇA DA SILVA	MOTORISTA
84700759	ADILSON VIEIRA	MOTORISTA
84701427	ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
84701188	ADRIANO RODRIGUES	MOTORISTA
84701300	ALAN MARTINS PEREIRA	MOTORISTA
84700424	ALANDIONE CORREIA DOS SANTOS	MOTORISTA
84700383	ALESSANDRA GONCALVES DE FREITAS	MOTORISTA
84700642	ALEXSANDRO DA SILVA ANDRADE	MOTORISTA
84700977	CLEITON DE OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA
84701484	DANIEL FERNANDES RIBEIRO	MOTORISTA
84700925	EDINALDO JOSÉ ALVES	MOTORISTA
84701304	EDSON CÍCERO DE SOUZA	MOTORISTA
84700857	EDUARDO VINICIUS PEREIRA VILLA	MOTORISTA
84700631	ELIZEU SANTANA	MOTORISTA
84701241	ERONI APARECIDA CLARO IZIDORO	MOTORISTA
84700174	EVERTON DE LIMA SANTOS	MOTORISTA
84700978	EZEQUIEL MENDES BETIN	MOTORISTA
84701138	GABRIEL DA SILVA PEREIRA	MOTORISTA
84700095	GEAN CASIANO FARIA DOS SANTOS	MOTORISTA
84700387	ISAQUEU ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA
84701277	JEFFERSON MENDES BETIM	MOTORISTA
84700448	JOÃO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA
84701118	JOAO DOS SANTOS	MOTORISTA
84700810	JOAO MARIA FARIAS	MOTORISTA
84700970	JOSE CARLOS OLIVEIRA	MOTORISTA
84700994	JOSE GERALDO DA CRUZ	MOTORISTA
84701281	JOSIEL LIMA DOS SANTOS	MOTORISTA
84701255	JULIO CEZAR CHEVONICA DE OLIVEIRA	MOTORISTA
84701414	LEANDRO ALEXANDRE DE PONTES	MOTORISTA
84700465	LEANDRO CORREA FARIA	MOTORISTA
84701042	LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS	MOTORISTA
84700051	LOURIVAL SEBASTIAO DIAS	MOTORISTA
84700681	LUCAS HENRIQUE ALVES DE SOUZA	MOTORISTA
84701386	LUCIANO APARECIDO PONTES	MOTORISTA

84700235	MARCOS LOURENÇO DA CRUZ	MOTORISTA
84700289	MARIO APARECIDO DA LUZ SILVA	MOTORISTA
84700025	MARIO VANDERLEY GONÇALVES	MOTORISTA
84701447	MATEUS DE LAIA BUZINARO	MOTORISTA
84701250	MOACIR JESUS DE OLIVEIRA	MOTORISTA
84701407	NILSON LOURENÇO	MOTORISTA
84700691	ODAIR JOSE DE SOUZA MACHADO	MOTORISTA
84700316	ODAIR JOSÉ ROSA ARAUJO	MOTORISTA
84701429	OZORIO CIRINO DO NASCIMENTO	MOTORISTA
84701295	PAULO CESAR RIBAS VELOSO	MOTORISTA
84701102	PAULO SILVERIO DA COSTA	MOTORISTA
84700919	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA
84701399	RENATO DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA
84701454	ROBERSON RODRIGUES GALVÃO	MOTORISTA
84700675	ROBSON CARLOS CAROCIN	MOTORISTA
84700323	RODRIGO RODRIGUES LEITE	MOTORISTA
84700918	RONALDO VALENTIM DOS SANTOS	MOTORISTA
84700463	ROSNEI LOURENCO CARNEIRO	MOTORISTA
84700251	RUI MIRANDA LEITE	MOTORISTA
84700931	SIDILEZIO OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA
84700124	SIVALDO JOSÉ DAS VIRGENS	MOTORISTA
84700586	VALDEMAR DA SILVA	MOTORISTA
84700516	VALDENIR DA SILVA	MOTORISTA
84700781	VALMIR IRENO DE SOUZA	MOTORISTA
84700801	VENILSON FERNANDES AVELUCA	MOTORISTA
84701455	WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA
84701043	WENDREO CHEVONICA SAWCZUK DE SOUZA	MOTORISTA
84700732	WESLEN DA SILVA FERNANDES	MOTORISTA
84700997	WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA
84700746	AMANDA PEREIRA ALVES	NUTRICIONISTA
84701079	ANA PAULA CHABOWSKI DOS ANJOS	NUTRICIONISTA
84700486	ANA PAULA MAIA DIAS DE FREITAS LEONARDI	NUTRICIONISTA
84700949	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA
84700128	DAIANY CRISTINA MARGARIDA	NUTRICIONISTA
84700473	JAMYLA CRISTYAN CORDEIRO BATISTA	NUTRICIONISTA
84700378	LARISSA SPADREZANI	NUTRICIONISTA
84700609	LUCAS COLLITO MARTINS	NUTRICIONISTA
84700741	MARIA TERESA KNAUT LUZZI	NUTRICIONISTA
84700026	MAYARA KAROLINE VIEIRA CAMARGO	NUTRICIONISTA
84700790	REBECA CAROLINE RIBEIRO	NUTRICIONISTA
84700539	VIVIANE GARCIA	NUTRICIONISTA
84701301	ADEMIR DE JESUS PONTES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700297	ADRIANA BONIZOLI GONCALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701288	ADRIANA CRISTINA RAYMUNDO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700436	ALESSANDRO OLEGÁRIO DE PROENÇA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700320	ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701213	ALINE LEOPOLDO VILAS BOAS BOSCO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700515	ANA PAULA DA COSTA PIRES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701095	ANDREVERSON SOARES MACHADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701382	ANDREZZA ANIELLA BENTO MARONES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700698	ANGELICA DE PAULA BRANHAK GONCALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701007	ANGÉLICA DOS SANTOS MARQUES GAWRON	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701073	ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701002	BEATRIZ EMANUELLY ARAUJO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701014	BEATRIZ ESTEFANI PRAXEDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700107	BERENICE SANT'ANA CORDEIRO DE ABREU	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700269	BRUNA APARECIDA GRUBER DA SILVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700074	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700891	CAROLINE LOURENÇO DE ANDRADE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700618	CASSIA GEOVANA JUBAINSKI DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700356	CELSO JAREMCZUK JUNIOR	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701157	CLAUDINEIA MENDES MACHADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701221	CLEITON	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700742	DAIANE CHEVONICA MARTINS DE SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700355	DANIEL SANTOS ALMEIDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701451	DANIELY SIMAN GONÇALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700654	DANIERICA CRISTINA DA CUNHA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701226	DIOZOFER TEIDER	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700852	DYONES PAULO AMARAL	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701181	EDIELI MENDES LAUREANO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701083	EDILAINE DOS SANTOS ALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700959	EDILSON MACHADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700164	EMANUELLI DUARTE DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700189	ERICA DE FREITAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701249	FABIANO DOS SANTOS SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701322	FERNANDA FERREIRA BETIM	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701475	FILIPE GABRIEL DA COSTA GAMBA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700573	GABRIELLA DE LIMA OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701117	GEDIELSON ROSA DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700545	GILMAR DOS SANTOS LACERDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700717	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700737	GISLENE DO PRADO DE FREITAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701166	GUILHERME MARCHI DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701491	HIAGO VINICIUS SANTOS DE CASTRO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701428	HUGO NUNES FREIRES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701146	JOSE EDUARDO ALVES DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700007	JOSE MANOEL SILVA JUNIOR	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700988	JUNIELSON ROSA DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701385	KELI SIQUEIRA DE ARRUDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO

84701035	LARISSA AMARAL DANTA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700767	LAUDIANE RODRIGUES DO SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700975	LEANDRO BISSOLOTI BARBOSA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700625	LEONARDO ANTUNES EDELBERG	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700002	LEONARDO PEIL MÜLLER	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700011	LETICIA MARQUES MACHADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700666	LETICIA ROSARIO DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701184	LIDIANE DO NASCIMENTO SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700231	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700472	MAIRA RODRIGUES BOTEGA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701113	MARCI JUSTINO DE OLIVEIRA VELOSO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701260	MARCIA DE PAULA DE JESUS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701347	MARCIA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700562	MARIA APARECIDA ALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700431	MARIANA LETÍCIA CAVALHEIRO RIMOVICZ FERREIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700193	MAYCON HELITON FERNANDES DA SILVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701110	MILENNA WASILEWSKI IENE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700739	NIELSON CANDIDO RAMOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700261	NILTON CESAR MINUZZI GUIMARÃES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701485	OZANDES RIBEIRO CORREIA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701049	PATRICIA CARNEIRO BASTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700113	PATRICIA CARNEIRO FERREIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700794	PEDRO DA CUNHA DE JESUS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701163	RAFAEL NIVALDO PINHEIRO FERNANDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700922	RAIANE APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700427	RENATO DE OLIVEIRA SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700569	RICARDO DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700268	ROBSON APARECIDO DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700673	ROBSON CARLOS CAROCIN	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700317	RODRIGO RODRIGUES LEITE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701012	ROSANGELA PEREIRA BASTOS DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700936	RUAN DE MATOS FREIRE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701445	SHEILA DE GODOY SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700258	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700914	SUELEN LARICE DUCATTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700390	SUELI VICENTE DE PAULA PAIXAO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700655	TATIELE APARECIDA GALEGO DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700581	THIAGO BALARDIM DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700585	VALDEMAR DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700072	VANESSA LOURENÇO CARNEIRO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700338	WEVERSON OZEIAS MENDES DA CUNHA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84701489	WILLIAN DA SILVA FERNANDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
84700471	ADEMAR ALVES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700464	ADILSON BERNARDO VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701299	ALESANDRO MARTINS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701206	ALEX JUNIOR RODRIGUES FRANCO	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700372	ALISSON GUELERE RAMOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700149	ANDERSON ALEX DE ALMEIDA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701109	ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700772	ANDERSON FARIA CAMARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700780	ARIEL LUIZ BRUNO	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700109	CÂNDIDO EDER DE ABREU	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700446	CARLOS AUGUSTO RIBAS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701251	CASTURINO MACHADO DUARTE	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700871	CELIO ROBERTO APARECIDO FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701269	CLAUDIO DOMINGUES DO SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701224	CLEITON DA SILVA GONZAGA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700220	DANIEL LOURENCO DA CRUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700309	DIEGO FERREIRA DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701180	DOUGLAS ANDRIEL DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700528	EDER TRENTIN MALACO	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700199	EDINEI DIAS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701134	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700361	EDSON OLIVEIRA BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701085	ELIESER HOFFMANN	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700077	ELTON PATRICK BORGES FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701064	EVANDRO MATHEUS FRANCISCO	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701326	EVERTON PIRES DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700711	FERNANDO CANDIDO RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700411	FERNANDO DE JESUS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700802	FERNANDO DINIZ PLATH	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701125	FRANCK GALVAO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701331	GESIEL GOMES CORDEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700620	GLEISON HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700701	ISIDORO BELLE PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700156	JEFERSON DE JESUS PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700600	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700671	JOÃO VITOR OLIVEIRA SOARES	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701148	JOSEMAR APARECIDO BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700594	JOSIAS CARNEIRO BISCAIA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701456	JULIO MARTINS DE AMORIM	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700295	KASSIO TAVARES BENTO	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700306	LUCIANO HORTOLANI DE HOLANDA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700179	LUIZ PAULO DANTA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700907	MANOEL LAURENTINO SOARES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700079	MARCELO ALVES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701231	MATHEUS DE SOUZA ALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700265	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700868	MILTON MENDES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS

84700825	MIZAEL FERREIRA DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701078	ODAIR DA COSTA ROCHA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701108	PAULO JOSE DOS SANTOS CARVALHO	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700714	PAULO MÁRCIO ZAVASKI SEMCZUK	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700686	RAFAEL DE OLIVEIRA CONCEICAO	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700636	REGINALDO TEOMAR GROFF VAHLUX	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700929	RENAN DE OLIVEIRA TAVARES	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701141	RENAN ESTEVAM FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701060	RODRIGO FOGAÇA MENDES BETIM	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701360	ROGÉRIO APARECIDO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701305	ROMÁRIO RIBEIRO BARBOSA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700572	ROMILDO MOURA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700629	SALOMAO DDE JESUS PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700824	SIDECLEI REGIS ANTUNES GONCALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700020	TAUANA GABRIELI DOS SANTOS JAQUES	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700566	THIAGO MATHEUS GARCIA DOS REIS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700069	UEZER LOURENÇO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700831	VALDEMIR DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700175	VANDERLEI GARCIAS DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701080	WELLINGTON GUSTAVO ALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700337	WEVERSON OZEIAS MENDES DA CUNHA	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701488	WILLIAN DA SILVA FERNANDES	OPERADOR DE MÁQUINAS
84701153	WILSON NUNES PASCHOAL	OPERADOR DE MÁQUINAS
84700579	ALESSANDRO RUSSI	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
84700544	GILMAR DOS SANTOS LACERDA	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
84701038	GLEYSON ADRIAN HERCHE	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
84700840	WERISTON PROENÇA RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
84701215	ANA PAULA DA COSTA	PROFESSOR DE ARTE
84701262	BEATRIZ FERNANDES SOUCEK	PROFESSOR DE ARTE
84700662	ISABELA RODRIGUES SIQUEIRA	PROFESSOR DE ARTE
84700866	JAMILI ASSAD BOCHENSKI NUNIS	PROFESSOR DE ARTE
84700856	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ARTE
84700394	MICHELECHOTE@GMAIL.COM	PROFESSOR DE ARTE
84701091	NATELE MAIARA DE JESUS COUTO	PROFESSOR DE ARTE
84700319	NEUZA MARIA BUENO	PROFESSOR DE ARTE
84700021	ROSANA LOURENÇO PONTES	PROFESSOR DE ARTE
84701432	TAIS FRANZOI	PROFESSOR DE ARTE
84701480	TALITA KAREN DE SOUZA LIMA	PROFESSOR DE ARTE
84700347	ALCIDES PINTO DE MELO JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701154	ANDRESSA DE OLIVEIRA GOMES MUSIAU	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701236	BEATRIZ GOMES IZAIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701161	BRUNA CHABOWSKI DOS ANJOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701270	CLAUDIO DOMINGUES DO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701254	EDUARDO DINIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700814	GABRIELI FERNANDA SERVELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700828	GUILHERME GABRIEL FRANCINI TRISTAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700626	GUILHERME ROBERTO LAVERDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700534	JEFFERSON ALVES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700827	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700044	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701453	JULIANA MAIARA HOLANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701219	KAREN LORENA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700842	LETÍCIA MARIA SIQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700964	LUCAS ENRIQUE FRIGO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700845	MAIKON ANTERILDO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701155	PAULA GOMES PIRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700511	ROBSON JEAN BUDNI PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700829	TIAGO FRANCINI TRISTAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700430	TITO BARBOSA FREIRE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84700649	VALDINO DE SOUZA FREIRE NETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701175	VANESSA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701371	WILSON NETO VITAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
84701351	AMANDA CAROLINE DE ALMEIDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700324	ADRIANE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700639	ADRIANE GARCIA DE JESUS SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701361	ADRIELY LEAO FERNANDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700117	ALECSANDRA DE ARRUDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700580	ALEXSANDRO COSMO DAMIÃO LUCIANO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700219	ALICE APARECIDA SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700893	ALICE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700125	ALINE DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701405	ALUANA CHANAN DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701160	ANA BEATRIZ MACHADO BONFIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700291	ANA CRISTINA MACHADO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701176	ANDRE ALVES ALMEIDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700667	ANDREIA BISCAIA CARNEIRO DE LIMA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701039	ANDRESSA KUMER DE ANDRADE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700875	ANDRIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700093	APARECIDA DAS GRAÇAS ANTONIOLLI	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701378	APARECIDA DE FATIMA BAPTISTA OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700965	BEATRIZ DA PAZ OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700509	BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA BERNARDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701011	BRUNA BARBOSA FREIRE VASCONCELOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700876	BRUNA CRISTINA DE JESUS TAVARES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700410	BRUNA ELOISA BENIS PANARO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700173	CAMILA DOS ANJOS DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700110	CÂNDIDO EDER DE ABREU	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700733	CAROLINA LEMES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700885	CAROLINE ARIADINE FIGUEIRA GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO

84700708	CLEIDE CARDOSO DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700249	CRISTIANE BELETATTO RIBEIRO BATISTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700646	CRISTINA ALVES CASELATO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700300	CRISTINA ROSA ARANTES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700457	EDILAINE DANTAS ROSA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700589	EDINALVA LOUZADA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701244	ELAINE AMARAL DUARTE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701490	ELIANE DA SILVA MARTINS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700066	ELIANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701200	ELIETE DA PAZ CARVALHO DINIZ	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701402	ELIZANE LOURENÇO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700992	ENILDA MACIEL GONÇALVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701067	FABIULA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700850	FERNANDA MARTINS CORDEIRO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700339	FERNANDO DE SOUZA PONTES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701145	FRANCIELI COSTA DE SOUZA SAWCZUK	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700774	GISELI MARQUES DE MELO SANTIAGO.	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701168	GIZELI PRUDENTE MORI	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701324	GLACIELLI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700963	IZABEL DIAS PRESTES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700176	JANAINA APARECIDA DANTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700582	JANAINA MARTINS CAMARGOS LEME	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701273	JESSICA NEGRI DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701339	JOELMA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700943	JOELMA CARNEIRO PONTES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700481	JOELMA PATRICIA VITURINO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700023	JOICE LUCIANA EDUARDO GONCALVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700874	JOSELAINE CAVALHEIRO BETIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700644	JULIA MARIA DA SILVA BECKER	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700921	JULIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701263	JULIANA FERREIRA BETIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700510	KARINA RODRIGUES DO CARMO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701031	KÉDIMA GISLAINE FLAUSINO CUNHA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701227	KEILA AZEVEDO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700530	LAURA KAROLINE ALVES OTTÊNIO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700972	LAURITA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700452	LETICIA RODRIGUES BOTEGA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701217	LIDIANE SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701239	LUCINEI APARECIDA DOS SANTOS LEME	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700915	LUZIA FRANCISCO ROSA RODRIGUES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700704	LUZINEIA FERNANDES BONIZOLI	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700483	MARCILENE DOS SANTOS CISZ	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700611	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701310	MARIA DE LOURDES PURCENO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700981	MARIA LUCIA DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700439	MARIANA SAWCZUK SEMCZUK	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700178	MARILDA APARECIDA DANTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700009	MICHELE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700798	MIRELE DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701380	MIRIA LINES DE SOUZA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700527	MONICA APARECIDA CAMPOS HERNANDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700950	NANDO FERREIRA DAS NEVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700334	NATIELI DA SILVA PINTO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701381	NELI RODRIGUES PORTO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700123	PAMELA NUNES PEREIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700684	PATRICIA MARIA GONÇALVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701458	PATRICIA RODRIGUES MESSIAS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701066	RAFAEL ASSIS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700186	RAFAELA GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700610	RAQUEL ROSENEIA DE PAULA ANDRADE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700406	RENILSON DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700904	ROSELY MARINS MARTINS BATISTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701055	ROSEMARI CORREA FARIA NUNIS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701022	ROSENILDA DE LIMA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700541	ROSILENE MARTINS AMORIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700408	ROZELIA APARECIDA CORREIA JESUS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701053	SALETE CRISTINA BARBOSA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700144	SARA JAINE GONÇALVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700358	SELMA ALVES DA SILVA PINTO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701201	SIMONE DE MELO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701336	SIRLENE GOMES DA FONSECA DIAS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700565	SOLANGE APARECIDA GARCIA DOS REIS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700899	STEFHANY DOS SANTOS PAIXAO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700543	SUELI APARECIDA DANTA LACERDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701158	SUZANE MARIA BERNARDES PINHEIRO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701058	SUZELI GONÇALVES DE GODOI DUBAS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701010	TAINARA CRISTINA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700119	THALIA VITÓRIA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701057	THAYSMARA LUCAS MESQUITA VIANA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701353	ULISSES ANTUNES ROCHA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701054	VALÉRIA MEIRELES PERES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701266	VANDERLENE APARECIDA BATISTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700718	VANDO FERREIRA DAS NEVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700050	VERA FERREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700916	VERA LUCIA PAES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84701413	VITOR VIANA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
84700721	ADRIELLE APARECIDA GILINI DE SOUZA	PSICÓLOGO
84700375	ANTONIO AUGUSTO LAGE	PSICÓLOGO
84700540	BRENDA TABORDA MONTEIRO	PSICÓLOGO

84700952	CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES	PSICÓLOGO
84700052	DAYANE OLIVEIRA SILVA	PSICÓLOGO
84700045	EMANUEL LEITE FARIA	PSICÓLOGO
84700526	EMILY NAYARA DE FREITAS FERREIRA	PSICÓLOGO
84700311	ISABELA CORREA PELLEGRINI	PSICÓLOGO
84700697	ISABELLA VERÍSSIMO PAVONI	PSICÓLOGO
84700490	JAQUELINE CAROLINA BACARIN GONÇALVES	PSICÓLOGO
84700346	LEILA DAIANE DE OLIVEIRA ASSIS	PSICÓLOGO
84700764	MAIZA VEIGA DE MELO	PSICÓLOGO
84700735	MARLON HENRIQUE MARTINS DA COSTA	PSICÓLOGO
84701341	NATHALLY GABRIELE FONSECA DA SILVA	PSICÓLOGO
84700241	PATRICIA REIS SUCLA	PSICÓLOGO
84700877	RAIANE GONÇALVES CANEDO	PSICÓLOGO
84700170	RAISA GABRIELA CAMPOS	PSICÓLOGO
84700158	SABRINA GABRIELA DA SILVA RAIMUNDO	PSICÓLOGO
84700773	SUZETH FERREIRA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
84700595	TEOMARA REGINA GROFF VAHLUX	PSICÓLOGO
84700092	TEREZA ANTONIOLLI DIAS	PSICÓLOGO
84700478	VERÔNICA ANDRESCA GONÇALVES DOS REIS	PSICÓLOGO
84700680	VICTOR HUGO BARBOSA COELHO	PSICÓLOGO
84700923	CRISLAINE MARIA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700132	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84701349	DANIELE SILVA BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700621	GEOVANI MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84701285	IVONE ZUBKO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84701284	JOSÉ CARLOS PEREIRA GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700538	LUCIANA APARECIDA DANTA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700091	MANOEL PAULO DE LIRA FILHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84701274	NAYARA APARECIDA CÂNDIDO RESENDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84701317	RAQUEL LEMES DE FREITAS DA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700813	RENAN BUENO TEXEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700266	ROSANA MARCONDES DO AMARAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700947	SAMARA LOURENÇO CARNEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700398	SAMUEL TEODORO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700330	SIDINEI SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700469	SIDNEIA MACHADO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84701286	SUZANA LINHARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84701122	TANIA CRISTINA AMARAL DUARTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700082	THAILA MENDES SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700517	VALDICLÉIA APARECIDA DE AZEVEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84700641	VANESSA KUMMER DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
84701230	AGNALDO PEREIRA DE CASTRO FILHO	TÉCNICO DE RAIO - X
84701017	ANA BEATRIZ CORDEIRO	TÉCNICO DE RAIO - X
84700247	ARIVALDO LUIS DANIEL	TÉCNICO DE RAIO - X
84700799	BIANCA POLIANA GOMES	TÉCNICO DE RAIO - X
84701029	DAIANE BIDA WASILEWSKI IENE	TÉCNICO DE RAIO - X
84700359	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	TÉCNICO DE RAIO - X
84700537	EDUARDO DE SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO DE RAIO - X
84700743	GISELY DE SOUZA PURCINO	TÉCNICO DE RAIO - X
84700167	JÉSSICA FERNANDA LOPES DA SILVA	TÉCNICO DE RAIO - X
84700043	MAGALI FRANCINE BINI DELLA TORRES	TÉCNICO DE RAIO - X
84700728	MAICON ALEX DOS SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE RAIO - X
84700047	MARIANA MARQUES DE LIMA	TÉCNICO DE RAIO - X
84701496	MARLON CESAR SANDI	TÉCNICO DE RAIO - X
84701019	OSCAR PEREIRA JUNIOR	TÉCNICO DE RAIO - X
84700134	PRISCILA IRIS FERREIRA	TÉCNICO DE RAIO - X
84700203	SIMONE PEREIRA MENDES	TÉCNICO DE RAIO - X
84700983	TAISSE GABRIELE LOURENÇO	TÉCNICO DE RAIO - X
84701481	THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA	TÉCNICO DE RAIO - X
84700360	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENÃO	TÉCNICO DE RAIO - X
84701303	ADEMIR DE JESUS PONTES	VIGIA
84701191	ADENIR DA CONCEICAO	VIGIA
84701419	ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS	VIGIA
84701036	ADRIANO GOMES PONTES	VIGIA
84700888	ALESSANDRO JUNIOR RAIMUNDO	VIGIA
84701411	ALEXSANDRO RUSSI	VIGIA
84700812	ANDERSON LUIZ DE GODOY	VIGIA
84700822	APARECIDO LUIZ DA SILVA	VIGIA
84701025	CARLOS ALESSANDRO DE ALMEIDA	VIGIA
84701116	CESAR AUGUSTO RIBAS VELOSO	VIGIA
84701363	CLAUDECI TAVARES	VIGIA
84701032	CLAUDEMIR MACHADO MENDES	VIGIA
84701003	DANILO LOURENÇO GALANTI	VIGIA
84700454	EDILAINE DA SILVA RAIMUNDO	VIGIA
84700497	ERICK RENAN MENDES GONCALVES	VIGIA
84700226	FELIPE DA SILVA LOURENÇO DA CRUZ	VIGIA
84700571	GELSON FRANCO LOURENÇO	VIGIA
84700762	GILBERTO DOS SANTOS PINHEIROS	VIGIA
84701268	GILSON DE SOUZA	VIGIA
84700971	HIAGO BUENO CHEVONICA	VIGIA
84701248	JAIR LOURENCO MENDES	VIGIA
84700418	JHON RAFAEL LOURENÇO	VIGIA
84700693	JOÃO MARIA CORDEIRO	VIGIA
84700601	JOÃO VITOR MARTINS MENDES	VIGIA
84701494	LEONARDO LOURENÇO CARNEIRO	VIGIA
84700556	LICIO CRESPIM CARNEIRO	VIGIA
84700908	LUCAS SOARES DE SOUZA	VIGIA
84700159	LUCIANO DE SOUZA SILVA	VIGIA
84700707	MARCIO PEREIRA MEDINA	VIGIA

84700280	MARCOS LUIZ BORK	VIGIA
84701081	MAYKON DIEGO ALVES DOS SANTOS	VIGIA
84700986	NILTON DE SOUZA	VIGIA
84700867	OSVALDO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	VIGIA
84700727	SEBASTIAO CLAUDIO REZENDE	VIGIA
84700257	THIAGO CARNEIRO FERREIRA	VIGIA
84700933	VALDINEI LOPES DE OLIVEIRA	VIGIA
84700987	WASHINGTON LUIS NUNES FREIRES	VIGIA
84700900	WELINGTON JORGE DE SOUZA	VIGIA
84700357	ADRIANA DE PAULA BRANHAK MENDES	VIGILANTE SANITÁRIO
84700835	AUGUSTA DE FÁTIMA DOS SANTOS GUEMRA	VIGILANTE SANITÁRIO
84701123	CLEITON AMARAL PONTES	VIGILANTE SANITÁRIO
84701477	DANIEL ADILSON GONCALVES	VIGILANTE SANITÁRIO
84701131	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	VIGILANTE SANITÁRIO
84701232	FABIANA CASTURINA DE GODOY	VIGILANTE SANITÁRIO
84700185	FERNANDO RIBEIRO DE CASTRO	VIGILANTE SANITÁRIO
84701127	KATIA DO AMARAL PAIXÃO	VIGILANTE SANITÁRIO
84701211	LUCAS GABRIEL FOGAÇA BETIN	VIGILANTE SANITÁRIO
84700056	MARCELO CARNEIRO DOS SANTOS	VIGILANTE SANITÁRIO
84700279	MARCOS LUIZ BORK	VIGILANTE SANITÁRIO
84700695	MARILDA DE FATIMA BISCAIA BATISTA	VIGILANTE SANITÁRIO
84701325	TATIANA APARECIDA GODOY	VIGILANTE SANITÁRIO

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:8914A472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL PREGÃO ELETRONICO 007/2023

ATENÇÃO: Com as mudanças propostas pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 salientamos a necessidade de anexar à plataforma do COMPRASNET toda a documentação de habilitação exigida no edital no ato de cadastramento da proposta, ou seja, ANTES do início da sessão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
(Processo Administrativo n.° 045/2023)
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Rio Negro, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Licitações, sediado na Rua Dr Vicente Machado, 148, Bairro Centro, realizará licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE**
SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, dos Decretos Municipais n.ºs 002/2006 e 003/2007, Portaria n.º 1257/2022, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às exigências estabelecidas neste Edital.
Data da sessão: 19 de dezembro de 2023. Horário: 8h e 30m
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras **– UASG 929304**
1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e as despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, classificada sob o nº 3390409700.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Não se aplica.

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Portal de Compras do

Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP- Brasil.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
4.1.1. Os licitantes, através de seu representante legal, deverão utilizar o certificado digital (e-cpf) para acesso ao Sistema
4.2. Não poderão participar desta licitação os proponentes enquadrados nas seguintes situações:
4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;
4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
4.5. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.9.1. Valor unitário e total do item;
5.9.2. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
5.9.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
5.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, embalagens, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, conforme o caso.
5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.12. NO CASO DE INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO

PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, porém o julgamento se dará pelo valor total do LOTE/GRUPO.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R$ 15,00 (quinze reais).
6.7.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três
(3) segundos.
6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
6.20. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.23. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.25.1. no país;
6.25.2. por empresas brasileiras;
6.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
6.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.28. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível ou que não atenda ao descritivo constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, independente do descritivo da plataforma do Pregão Eletrônico.
7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e/ou folhetos.
7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. SICAF;
8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.1.7. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
8.1.7.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;

8.1.7.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer Órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores
– SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, será consultado o rol de documentos anexados juntamente com a proposta para

identificar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
8.2.3. Conforme Instrução Normativa Federal Nº 3/2018, somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.3. Os licitantes **que não estiverem com as certidões atualizadas** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão incluir a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:
8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.4.3. No caso de sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou sociedade unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
8.4.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.4.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
8.4.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de CND;
8.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de CND;
8.5.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;
8.5.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.5.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
8.5.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.7.1. Os Proponentes, deverão anexar no sistema eletrônico, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL o(s) seguinte(s) documento(s) de Qualificação Técnica:

8.7.1.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional, em nome da proponente para desempenho de atividade, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através da apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa na condição de contratada.

8.7.1.2 Declaração de que manterá estrutura própria de operação e manutenção, estabelecida no município de Rio Negro/PR e/ou no Município de Mafra/SC, para a execução do objeto.

8.8. Qualificação Econômico Financeira:
8.8.1. **Certidão de Falência e Concordata** com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da abertura do processo licitatório, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento, esta deverá estar disponível no SICAF ou anexada à plataforma COMPRASNET juntamente com o cadastro da proposta antes do início da sessão.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.15. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no momento do cadastro da proposta inicial. Após a sessão, havendo necessidade de COMPLEMENTAÇÃO da documentação já enviada, o pregoeiro solicitará o envio da mesma via plataforma Comprasnet dentro do prazo de 04 (quatro) horas úteis.
8.15.1. Havendo a necessidade do envio físico de qualquer documento, esse será solicitado pelo pregoeiro durante a sessão.
8.15.1.1. A documentação solicitada a ser remetida deverá ser original ou cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.15.1.2. O prazo para envio será de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do pregoeiro.
8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
9.1.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
9.1.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro para complementação da proposta, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. 12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Termo Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para o aceite do Termo Contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
13.1.2 Depois de transcorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, a contratada terá direito a correção monetária de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí- lo, salvo a ocorrência de caso fortuito devidamente comprovado.
13.1.3 O reequilíbrio-econômico financeiro do contrato somente será concedido mediante requerimento fundamentado da contratada em que exponha e comprove a alteração das condições iniciais de prestação do serviço por fato alheio à sua vontade, ficando desde já estabelecido que a alteração da remuneração ou de direitos sociais dos empregados decorrentes de convenção sindical será considerada como apta a ensejar o reequilíbrio-econômico financeiro na exata proporção do acréscimo dos encargos.
13.2 A contratação será por 12 meses podendo ser prorrogada anualmente por mais 48 meses totalizando 60 meses.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de registro de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
16.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.
16.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
17.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a "Autorização de Compra"/"Ordem de Serviços";
17.1.2. apresentar documentação falsa;
17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.5. não mantiver a proposta;
17.1.6. cometer fraude fiscal;
17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposta de preços; e
b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.
17.3.1. Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:
a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo.
b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
c) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.
17.4. Da Convocação das Licitantes Remanescentes
17.4.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, até 14/12/2023, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
18.2. A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cmrn@camaraderionegro.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr Vicente Machado, 148 – Bairro Centro – CEP 83880-000, A/C Comissão de Licitações e/ou Protocolo Central.
18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
18.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, ou seja, até 14/12/2023, por meio eletrônico ou protocolados no endereço indicado no Edital.
18.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e rionegro.atende.net na aba Câmara e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência 19.10.2. ANEXO II – Minuta do contrato
19.10.3. ANEXO III – Justificativa pela NÃO Exclusividade de Itens para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
19.10.4. ANEXO IV – Modelo de proposta comercial

Rio Negro PR, 06 de dezembro de 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
(Processo Administrativo n.° **045/2023**)
1. DO OBJETO
LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. mensal	Preço Máx. por 12 meses
1	12 meses	SRV	Internet fibra ótica normal (banda larga) – 600 Mbps com instalação inclusa e o fornecimento de 3 roteadores WIFI de alta potência e com capacidade 5G.	323,23	3.878,76

2. VALOR MÁXIMO MENSAL DE R$ 323,23 (trezentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) E EM DOZE MESES DE R$ 3.878,76 (três mil, oitocentos setenta oito reais e setenta seis centavos).

2.1 Os preços unitários e totais máximos, por item, foram obtidos a partir de pesquisa de preços e os valores que os compuseram podem ser observados no portal da transparência do Município através do link: **https://rionegro.atende.net/ na aba Câmara.**
Clicando em: Portal da Transparência ---> Suprimentos ---> Compras---> Licitações gerais Inserir dados do processo no filtro de pesquisa
NO CASO DE INCONSISTÊNCIA NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
3. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
O beneficiário deverá entregar os equipamentos, livre de qualquer custo adicional, conforme documento emitido pela Câmara de Vereadores de Rio Negro
– PR através do documento denominado “Ordem de Compra”;
3.2. Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de compra;
3.3. Local de entrega: Na sede da Câmara de Vereadores de Rio Negro localizada na rua Dr Vicente Machado nº 148, bairro Centro, Rio Negro - PR;
3.4. Condições de entrega: Os produtos devem vir de acordo com as especificações constantes nesse termo e no edital;

3.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, caso não estejam de acordo, será efetivada a aplicação das penalidades.
3.6. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante aceite aposto na NF.
3.7. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de registro de Preços.
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. São obrigações da Contratante:
4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4.1.2. verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, fabricante;
5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto;
5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.1.5. manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.
7. CONTROLE DA EXECUÇÃO
7.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 CARACTERÍSTICAS

8.1 Internet fibra ótica normal (banda larga) – 600 Mbps com instalação inclusa e o fornecimento de 3 roteadores WIFI de alta potência e com capacidade 5G tipo AC 300;
8.2 Conectividade com a Internet com velocidade de 600 Mbps de download, sendo no mínimo 50% de upload;
8.3 Disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todos os dias da vigência do contrato;
8.4 O link deverá ter IP fixo, e configurações de roteamento sempre que solicitado pela Câmara de Rio Negro.

Município de Rio Negro, 06 de dezembro de 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º Número do Instrumento Contratual/Ano do Instrumento Contratual Ref.: Descrição da Modalidade Nº Número da Modalidade/Ano do Processo

CONTRATO DE <FORNECIMENTO > QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE RIO NEGRO E A EMPRESA (Nome do Fornecedor)

Rio Negro Câmara de Vereadores de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.789.548/0001-00, sita na Rua Dr Vicente Machado , 148, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Senhor , inscrito no CPF/MF sob n.º....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa Nome do Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado, sita na Nome do Logradouro, n.º Número do Imóvel, na cidade de Nome da Cidade/Sigla do UF, inscrita no CNPJ/MF sob n.º Número do CNPJ/CPF, neste ato representada por, Nome do Representante da Contratada, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º CPF do Representante da Contratada a seguir denominada CONTRATADA , acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Descrição da Modalidade Número da Modalidade /Ano do Processo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto Descrição do Objeto, conforme relação de itens abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especifica ção	Complemento	Preço Unitário	Preço Total
Número do Item	Quantidade do Item	Unidade	Descrição do produto	Complemento doproduto	Valor unitário final	Valor total final do item

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Descrição da Modalidade Número da Modalidade/Ano do Processo, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ Valor total por fornecedor (2 casas decimais) (Valores Totais Fornecedor Extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

3.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.

3.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

3.5 No caso de não enquadramento no SIMPLES NACIONAL o valor de cada parcela sofrerá a retenção de imposto de renda.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme a seguir relacionados:<INFORMAR A(AS) DOTAÇÃO(ÕES)>

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O preço global para a execução do objeto será fixo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Conforme especificações do Edital, bem como da Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, decorrentes da execução do presente contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINSTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, a Câmara, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – advertência ESCRITA.

II - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo

c) Pela inexecução total ou parcial do disposto no contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela Câmara, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2 O atraso injustificado da licitante vencedora, para executar o objeto, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

8.3 Demais sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de <12 (doze) meses >, contados a partir de 01 de

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A gestão deste contrato, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, ficará a cargo do(a) Sr.(a) <NOME DO GESTOR DO CONTRATO> - CPF: <NÚMERO DO CPF DO GESTOR>;

12.2. Caberá ao fiscal do contrato Sr. (a) <NOME FISCAL DO CONTRATO>, e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sr. (a) <NOME FISCAL SUPLENTE>, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, Data da Assinatura.

FISCAIS:
PRESIDENTE

Nome do Representante da Contratada

<NOME DO FISCAL DO CONTRATO>

Fiscal do Contrato

<NOME DO FISCAL SUPLENTE>

Fiscal Suplente do Contrato

TESTEMUNHAS:

<NOME RESPONSÁVEL PELO CONTRATO>

<Cargo Responsável Contrato (Minúsculas)>

ANEXO III - JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

Em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, justifica-se a não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela não existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados no porte estabelecido sediados dentro da Microrregião Geográfica Rio Negro ou também conhecida como Microrregião 39; a qual abrange as cidades de: Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do sul. Tal região foi definida na Lei Municipal Complementar 027/2016 em seu artigo 28 § 3°, sendo sua classificação e delimitação dada pelo IBGE e IPARDES.

A constatação da quantidade de fornecedores competitivos foi possível por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), plataforma na qual fornecedores interessados em participar do processo deverão estar cadastrados. Na plataforma pesquisando pela linha de fornecimento igual/similar ao objeto do edital não foi encontrado o número mínimo de 3 (três) fornecedores cadastrados e enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte dentro da região pré-estabelecida.
Sendo assim, de acordo com a alínea II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, conclui-se pela não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para este Pregão.
REFERÊNCIAS:
Lei Municipal Complementar 027/2016
Lei Complementar 123/2006. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
Municípios abrangidos pela Microrregião 39: http://www.ipardes.gov.br

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)
À CÂMARA DE VEREADORES DE RIO NEGRO – PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.
PROCESSO Nº 045/2023.

PROPONENTE:
N.º CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
PESSOA PARA CONTATOS:
TELEFONES:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência: Nº C/C:
Senhor (a) Pregoeiro (a),
Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							

Valor total: XX.XXX,XX (valor por extenso).
Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O prazo de validade de nossa proposta é de (_) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).
Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
Endereço completo:	
CPF:	
Cart. Ident. Nº:	
Expedido por:	
Cargo/Função:	

_____
Local e data Nome e assinatura do responsável legal

Obs.: Rubricar as demais páginas e observar TODAS as exigências constantes do Edital e seus anexos.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:5B83DFD8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 196/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.992.760,81 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
001	Procuradoria do Município - PRM	
0309200022.065	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	28.500,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
11	Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
Fonte 10.218	Expansão da Rede de Atenção à Saúde	150.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0618200092.008	Defesa Civil	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.214	Fundo Estadual para Calamidade Pública – FECAP	40.017,81
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 10.213	Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC	891.143,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
2678200022.052	Terminal Rodoviário	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte 10.112	FPM/Auxílio Financeiro União	200.000,00
002	Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP	
1545200022.053	Núcleo de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
1545200022.054	Limpeza Pública	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
003	Departamento de Obras Públicas - DOP	
1545100021.020	Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.138	Emenda Individual nº 3332001	145.000,00
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.112	FPM/Auxílio Financeiro União	140.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Fonte 10.112	FPM/Auxílio Financeiro União	33.000,00
004	Departamento Rodoviário Municipal – DRM	
2678200022.057	Manutenção e Controle da Frota Municipal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Fonte 10.112	FPM/Auxílio Financeiro União	130.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.112	FPM/Auxílio Financeiro União	120.000,00
14	Desconcentração Territorial	
001	Administração do Lageado	
0412200022.059	Serviço de Administração Geral – Lageado	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.112	FPM/Auxílio Financeiro União	50.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
004	Departamento de Contabilidade – DEC	
2884600000.004	Contribuição PASEP	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
Fonte 10.112	FPM/Auxílio Financeiro União	10.000,00
18	Controle Interno – CI	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412400022.076	Serviço de Administração Geral – Controle Interno	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
002	Departamento de Controle Interno – DCI	
0412400022.077	Assessoramento Técnico	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
001	Procuradoria do Município - PRM	
0309200022.065	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
002	Assessoria Jurídica - AJ	
0309100022.005	Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
11	Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1545200022.051	Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
002	Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP	
1545200022.054	Limpeza Pública	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
006	Departamento de Projetos – DP	
0412100022.070	Manutenção do Departamento de Projetos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.100,00
18	Controle Interno – CI	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0412400022.076	Serviço de Administração Geral – Controle Interno	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.764.160,81 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais e oitenta e um centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 7 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:808A5AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 03/2023 - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral do Rolândia Previdência, designada pela portaria n° 07-RP /2023 no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução 01/2023 do Conselho administrativo,
CONSIDERANDO a análise das inscrições realizada no dia 07de DEZEMBRO de 2023,
R E S O L V E :

HOMOLOGAR as seguintes INSCRIÇÕES dos servidores públicos municipais que se candidataram para compor os Conselhos Administrativo e Fiscal do Rolândia Previdência através de eleições que serão realizadas no dia 12.12.2023 (Terça-Feira):

CONSELHO ADMINISTRATIVO	
NÚMERO DE PROTOCOLO/INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
354/2023	Samira Machado Mustafa
355/2023	Marcelo Marques Ferreira
359/2023	Homero José Dias Filho
361/2023	Creonice Maria Tozini
362/2023	Wanderly Popolin
364/2023	Alessandra da Silva Sorprezo Brito
374/2023	Mariana Vieira
377/2023	Natalia Braggion Rossi
382/2023	Evandro Gabriel Depetris

CONSELHO FISCAL	
NÚMERO DE PROTOCOLO/INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
360/2023	Carlos Gulzow
363/2023	Emilli Zuliani de Assis
366/2023	Tiago Ferreira de Souza
367/2023	José Luis Anselmo
369/2023	Juliana Casagrande de Oliveira
370/2023	Fátima Maria Garcia
372/2023	Nanci Abreu Melim
373/2023	Janaine Canonico
376/2023	Lelce Jussiane Machado de Farias
380/2023	Jane Maria da Silva
381/2023	Katia Gomes Marques
383/2023	Eugênia Pessôa Ferraz dos Santos

Rolândia, 07 de Dezembro de 2023.

APARECIDA DOS SANTOS SALVADOR
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:DE521FE3

SECRETARIA GERAL
TERMO DE ADITIVO 04/2021

QUARTO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.XXX.XXX-X, e do CPF/MF sob nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente, **LUIZ EDUARDO GAZZI**, portador do RG/CI nº 8.3XXX.XXX-X SSP/PR e inscrito no CPF nº 039.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Rolândia.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 49/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração Da vigência do Termo original, devido a parcelas atrasadas dos valores repassados a OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE**, pelo Ministerio do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e do cronograma de desembolso fazendo necessário o aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - "A VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES DA PRORROGAÇÃO " e alteração da Cláusula Sétima - "DO VALOR DO CONVÊNIO ".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – – O Término da vigência estipulado da Cláusula Sexta do Contrato original, fica alterado para 31/12/2024 .O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato original, fica alterado de R$ 259.384,71 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais, Setenta e Um Centavo) para R$ 351.784,71(Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reaise Setenta e Um Centavos), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 106.516,75
2	3.3.90.39 – SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 245.267,96
TOTAL GERAL		**R$ 351.784,71**

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.3.90.30.07GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	R$ 42.734,64
	2	3.3.90.30.04 GÁS E OUTROS MATERIAL ENGARRAFADO	R$ 17.343,00
	3	3.3.90.30.14 MATERIAL ESPORTIVO	R13.851,20
	4	3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$3.000,00
	5	3.3.90.30.99 MATERIAIS DIVERSOS PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS /OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R$29.587,91
2	3.3.90.39.05COORDENADOR , INSTRUTORES, EDUCADOR SOCIAL, PSICÓLOGO		R$ 245.267,96
		TOTAL	**R$ 351.784,71**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2020-2021						
MÊS	**Janeiro/20**	**Fevereiro/20**	**Março/20**	**Abril/20**	**Maio/20**	**Junho/20**
VALOR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 76.291,25**	**R$ 12.484,65**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
MÊS	**Julho/20**	**Agosto/20**	**Setembro/20**	**Outubro/20**	**Novembro/20**	**Dezembro/20**
VALOR	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 27.975,85**	**R$ R$ 0,00**	**R$ R$ 0,00**
MÊS	**Janeiro/21**	**Fevereiro/21**	**Março/21**	**Abril/21**	**Maio/21**	**Junho/21**
VALOR	**R$ 5000,00**	**R$5000,00**	**R$ 5000,00**	**R$ 5000,00**	**R$ 5000,00**	**R$ 5000,00**
MÊS	**Julho/21**	**Agosto/21**	**Setembro/21**	**Outubro/21**	**Novembro/21**	**Dezembro/21**
VALOR	**R$5000,00**	**R$ 5000,00**	**R$ 5000,00**	**R$ 5000,00**	**R$ 5904,70**	**R$ 5000,00**
MES	**Janeiro/22**	**Fev/22**	**Março/22**	**Abril/22**	**Maio/22**	**Junho/22**
VALOR	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**
MES	**Julho/22**	**Agosto/22**	**Set/22**	**Outubro/22**	**Novembro/22**	**Dezembro/22**
VALOR	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**
MES	**Janeiro/23**	**Fevereiro/23**	**Março/23**	**Abril/23**	**Maio/23**	**Junho/23**
VALOR	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**
MES	**Julho/23**	**Agosto/23**	**Setembro/23**	**Outubro/23**	**Novembro/23**	**Dezembro/23**
VALOR	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**	**R$3.443,04**
MES	**Janeiro/24**	**Fevereiro/24**	**Março/24**	**Abril/24**	**Maio/24**	**Junho/24**
VALOR	**R$7.700,00**	**R$7.700,00**	**R$7.700,00**	**R$7.700,00**	**R$7.700,00**	**R$7.700,00**
MES	**Julho/24**	**Agosto/24**	**Setembro/24**	**Outubro/24**	**Novembro/24**	**Dezembro/24**
VALOR	**R$7.700,00**	**R$7.700,00**	**R$7.700,00**	**R$7.700,00**	**R$7.700,00**	**R$7.700,00**
TOTAL		**R$ 351.784,71**				

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 04/2023

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2020 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 06 de dezembro de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO GAZZI
Presidente da APAE

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretaria Assistencia Social

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:A76B91B2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 440 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 1.283.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, artigo 8º, da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.283.000,00 (Um milhão duzentos e oitenta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 405.000,00
05.02.28.843.0000.0.001	3.2.91.21.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 360.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 500.000,00
10.02.08.241.0010.2.055	3.3.90.32.00.00.00	3934	R$ 8.000,00
TOTAL:			**R$ 1.283.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.131.0002.2.006	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 300.000,00
03.01.02.062.0003.2.009	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 30.000,00
05.02.28.843.0000.0.001	3.2.90.21.00.00.00	000	R$ 200.000,00
05.02.28.843.0000.0.001	3.2.90.22.00.00.00	000	R$ 100.000,00
05.02.28.843.0000.0.001	4.6.90.71.00.00.00	000	R$ 250.000,00
05.02.28.843.0000.0.001	4.6.91.71.00.00.00	000	R$ 155.000,00
05.02.28.846.0000.0.005	3.1.90.91.00.00.00	000	R$ 50.000,00
05.02.28.846.0000.0.006	3.3.30.93.00.00.00	000	R$ 10.000,00
05.02.28.846.0000.0.006	3.3.90.93.00.00.00	000	R$ 180.000,00
10.02.08.241.0010.2.055	3.3.90.39.00.00.00	3934	R$ 8.000,00
TOTAL:			**R$ 1.283.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.283.000,00 (Um milhão duzentos e oitenta e três mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	3.3	000	Dezembro	R$ 405.000,00
05.02	3.2	000	Dezembro	R$ 10.000,00
09.01	3.3	000	Dezembro	R$ 860.000,00
10.02	3.3	3934	Dezembro	R$ 8.000,00
TOTAL:				**R$1.283.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.3	000	Dezembro	R$ 300.000,00
03.01	3.3	000	Dezembro	R$ 30.000,00
05.02	3.2	000	Dezembro	R$ 300.000,00
05.02	4.6	000	Dezembro	R$ 405.000,00
05.02	3.1	000	Dezembro	R$ 50.000,00
05.02	3.3	000	Dezembro	R$ 190.000,00
10.02	3.3	3934	Dezembro	R$ 8.000,00
TOTAL:				**R$ 1.283.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	SUELEM SILVA CATORI Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:8BB5E051

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 442 07 DE DEZEMBRO DE 2023

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 2.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	3489	R$ 2.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3489**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3489	Dezembro	R$ 2.000,00
TOTAL:				**R$ 2.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, a 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	SUELEM SILVA CATORI Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:304AADDE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 443 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 1.235.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, artigo 8º, da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 1.235.000,00 (Um milhão duzentos e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.04.00.00.00	104	R$ 600.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.13.00.00.00	104	R$ 135.000,00
17.01.15.452.0017.2.082	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 500.000,00
TOTAL:			**R$ 1.235.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$

08.01.12.122.0008.6.033	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 18.000,00
08.01.12.122.0008.6.033	3.1.90.13.00.00.00	104	R$ 4.000,00
08.01.12.122.0008.6.033	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 9.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 250.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.16.00.00.00	104	R$ 9.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 270.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 44.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.1.90.92.00.00.00	104	R$ 4.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 29.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 8.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 4.000,00
08.01.12.366.0008.2.040	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 19.000,00
08.01.12.366.0008.2.040	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 9.000,00
08.01.12.367.0008.6.041	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 9.000,00
08.01.12.367.0008.6.041	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 9.000,00
08.01.12.367.0008.6.041	3.3.90.46.00.00.00	104	R$ 40.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 500.000,00
TOTAL:			**R$ 1.235.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.235.000,00 (Um milhão duzentos e trinta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.1	104	Dezembro	R$ 735.000,00
17.01	3.3	104	Dezembro	R$ 500.000,00
TOTAL:				**R$ 1.235.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.1	104	Dezembro	R$ 695.000,00
08.01	3.3	104	Dezembro	R$ 40.000,00
09.01	4.4	000	Dezembro	R$ 500.000,00
TOTAL:				**R$ 1.235.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, a 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***SUELEM SILVA CATORI*** Diretora Contabil Adjunta

CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:57A4E45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023

PROCESSO Nº 335/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessados: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.
Objeto: Aquisição de vale transporte para servidores da Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo:

Secretarias	Saúde	Educação	Administração*	Total	Valor unitário	Total R$
Linha/ Empresa						
Arapongas/TUA		1.000	500	1.500	R$ 4,25	R$ 6.375,00
					Total geral	**R$ 6.375,00**

Valor Total Estimado: R$ 6.375,00 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Pagamento: Mensal, conforme consumo.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Favorecidos: TUA – TRANSPORTE URBANO ARAPONGAS LTDA; CNPJ: 02.867.960/0001-89.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:12C3EB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023

PROCESSO Nº 334/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO.
Objeto: Aquisição de vale transportes para servidores da Prefeitura Municipal de Rolândia, para o exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

Secretarias	Saúde	Educação	Administração*	Total	Valor unitário	Total R$
Linhas/ Empresas						
TCR/TIL	1.000	500	500	2.000	R$ 5,70	R$ 11.400,00
					Total geral	R$ 11.400,00

Valor Total Estimado: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Pagamento: Mensal, conforme consumo.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Favorecidos: TRANSPORTE COLETIVO DE ROLANDIA LTDA; CNPJ: 84.814.029/0001-05.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:0166760E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº344/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº344/2023

Ref. Pregão nº 180/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa BA LUZ INDÚSTRIA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 40.690.097/0001-26, com sede à Avenida Ville, nº 3353, Lote Moinho dos Ventos, na cidade de Goiânia - GO, CEP 74.371-580, fone (62)98415-6721, e-mail licitacaobaluzind@gmail.com, representada pelo Srº. MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº180/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
73	73	MT	3.000,00	66925	CABO COBRE FLEXÍVEL 50 MM 1KV NORMATIZADO	27,15	81.450,00	ENERGY
85	85	MT	2.000,00	58335	CABO PP 2X6.0 MM NORMATIZADO	6,80	13.600,00	ENERGY
87	87	MT	2.000,00	58337	CABO PP 3X10 MM NORMATIZADO	17,00	34.000,00	ENERGY
90	90	MT	1.500,00	66935	CABO RÍGIDO 10MM 1KV NORMATIZADO	6,00	9.000,00	ENERGY
91	91	MT	1.500,00	58340	CABO RÍGIDO 16MM 1KV NORMATIZADO	8,63	12.945,00	ENERGY
92	92	MT	1.500,00	58341	CABO RÍGIDO 25MM 1KV NORMATIZADO	13,30	19.950,00	ENERGY
93	93	MT	1.500,00	58342	CABO RÍGIDO 35MM 1KV NORMATIZADO	19,73	29.595,00	ENERGY
94	94	MT	1.500,00	58343	CABO RÍGIDO 50MM 1KV NORMATIZADO	27,27	40.905,00	ENERGY

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO bem como a legislação e normas vigentes pertinente ao objeto da licitação, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 241.445,00 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de novembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BA LUZ INDÚSTRIA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:DF233494

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº345/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº345/2023

Ref. Pregão nº 180/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CAMILE & CAROLINA- COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 28.065.626/0001-03, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 295, Anexo B Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-057, fone (43)3255-2575, e-mail org.globo@gmail.com, representada pela Srª. ANA CAROLINA QUIROGA DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº180/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
17	17	und	10,00	52516	ANUNCIADOR DE PRESENÇA	32,50	325,00	DECORLUX
18	18	und	65,00	58308	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO.	69,00	4.485,00	INTELBRAS
32	32	und	17,00	18958	BARRAMENTO CURTO	348,00	5.916,00	LUNA
34	34	und	240,00	23548	BATERIA 12 VOLTS	2,50	600,00	GREEN
36	36	und	250,00	58316	BATERIA P/ TELEFONE 3GR AAA	28,00	7.000,00	MULTITOC
42	42	und	70,00	7975	BUCHA + ARRUELA 1 1/2	2,50	175,00	PRENSAL
43	43	und	70,00	7977	BUCHA + ARRUELA 2	3,21	224,70	PRENSAL
44	44	und	70,00	7978	BUCHA + ARRUELA 2 1/2	6,39	447,30	PRENSAL
46	46	und	70,00	7980	BUCHA + ARRUELA 4	16,28	1.139,60	PRENSAL
47	47	und	70,00	6062	BUCHA COM ARRUELA 1/2	0,63	44,10	PRENSAL
52	52	und	23,00	62712	CABEÇOTE DE PVC 1	1,00	23,00	SSPLASTICOS
53	53	und	16,00	62713	CABEÇOTE DE PVC 1 1/2	1,00	16,00	SSPLASTICOS
54	54	und	16,00	62714	CABEÇOTE DE PVC 1 1/4	1,00	16,00	SSPLASTICOS
55	55	und	16,00	62715	CABEÇOTE DE PVC 1/2	1,00	16,00	SSPLASTICOS
56	56	und	16,00	62716	CABEÇOTE DE PVC 2.	1,90	30,40	SSPLASTICOS
57	57	und	16,00	62717	CABEÇOTE DE PVC 2. 1/2	5,00	80,00	SSPLASTICOS
58	58	und	16,00	62718	CABEÇOTE DE PVC 3	5,00	80,00	SSPLASTICOS
59	59	und	16,00	62719	CABEÇOTE DE PVC 3/4	0,50	8,00	SSPLASTICOS
60	60	und	16,00	62720	CABEÇOTE DE PVC 4	7,00	112,00	SSPLASTICOS
62	62	MT	30.000,00	66916	CABO 16 MM ISOL. ALUMÍNIO	1,66	49.800,00	BLUCABOS
63	63	MT	4.000,00	55043	CABO 25 MM² ISOL. ALUMÍNIO	2,75	11.000,00	BLUCABOS
64	64	MT	4.000,00	55044	CABO 35 MM² ISOL. ALUMÍNIO	3,75	15.000,00	BLUCABOS
65	65	MT	10.000,00	66917	CABO COBRE FLEX 1,5 MM NORMATIZADO	0,48	4.800,00	ULTRAFEX
66	66	MT	15.000,00	66918	CABO COBRE FLEX 2.5 MM NORMATIZADO	0,85	12.750,00	ULTRAFEX
67	67	MT	8.000,00	66919	CABO COBRE FLEX 4 MM NORMATIZADO	1,53	12.240,00	ULTRAFEX
68	68	MT	10.000,00	66920	CABO COBRE FLEX 6 MM NORMATIZADO	2,19	21.900,00	ULTRAFEX
69	69	MT	3.000,00	66921	CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM NORMATIZADO	4,37	13.110,00	ULTRAFEX
70	70	MT	3.000,00	66922	CABO COBRE FLEXÍVEL 16 MM 1KV NORMATIZADO	7,39	22.170,00	ULTRAFEX
71	71	MT	3.000,00	66923	CABO COBRE FLEXÍVEL 25MM 1KV NORMATIZADO	12,70	38.100,00	ULTRAFEX
72	72	MT	3.000,00	66924	CABO COBRE FLEXÍVEL 35 MM 1KV NORMATIZADO	19,50	58.500,00	ULTRAFEX
74	74	MT	3.000,00	66926	CABO COBRE FLEXÍVEL 70 MM 1KV NORMATIZADO	38,70	116.100,00	BLUCABOS
75	75	MT	4.000,00	66927	CABO MULTIPLEX 2X10 MM² ISOL. ALUMÍNIO	1,72	6.880,00	BLUCABOS
78	78	MT	2.000,00	66930	CABO MULTIPLEX 2X35 MM² ISOL. ALUMÍNIO	6,00	12.000,00	BLUCABOS
79	79	MT	5.000,00	66931	CABO MULTIPLEX 3X10 MM² ISOL. ALUMÍNIO	3,15	15.750,00	BLUCABOS
82	82	MT	1.500,00	66934	CABO MULTIPLEX 3X35 MM² ISOL. ALUMÍNIO	9,70	14.550,00	BLUCABOS
83	83	MT	2.500,00	58333	CABO PP 2 X 1,5 NORMATIZADO	1,86	4.650,00	ULTRAFLEX
84	84	MT	2.000,00	58334	CABO PP 2 X 2,5 MM NORMATIZADO	2,49	4.980,00	ULTRAFLEX
86	86	MT	6.000,00	58336	CABO PP 3 X 2.5 MM NORMATIZADO	3,49	20.940,00	ULTRAFLEX
98	98	und	35,00	18963	CAIXA FONE 40X40 EMBUTIR	109,50	3.832,50	LUNA
99	99	und	15,00	10195	CAIXA MODULO 3 MEDIDORES	578,00	8.670,00	LUNA
101	101	und	15,00	58345	CAIXA PADRÃO COPEL A N -1	114,00	1.710,00	LUNA
102	102	und	15,00	58347	CAIXA PADRÃO COPEL A N -2	225,00	3.375,00	LUNA
103	103	und	15,00	58348	CAIXA PADRÃO COPEL A N -3	334,00	5.010,00	LUNA
104	104	und	15,00	58349	CAIXA PADRÃO COPEL C N -2	340,00	5.100,00	LUNA
106	106	und	15,00	58351	CAIXA PADRÃO COPEL EN	370,00	5.550,00	LUNA
107	107	und	15,00	58352	CAIXA PADRÃO COPEL GN	440,00	6.600,00	LUNA

108	108	und	15,00	55066	CAIXA PADRÃO COPEL GNE (NORMA NTC 910100)	488,00	7.320,00	LUNA
115	115	und	20,00	47483	CAMPAINHA MUSICAL SEM FIO	48,00	960,00	FORCELINE
117	117	und	500,00	58355	CHAVE 03 POSIÇÕES VENTILADOR DE PAREDE	21,00	10.500,00	RIMA
118	118	und	25,00	58356	CHAVE CR 501K 15A	82,00	2.050,00	MARGIRIUS
121	121	und	20,00	6451	CHAVE DE FENDA 1/4X6	3,98	79,60	KALA
122	122	und	20,00	2393	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3	1,90	38,00	KALA
123	123	und	20,00	10056	CHAVE DE FENDA 1/8X5	2,15	43,00	KALA
124	124	und	20,00	8030	CHAVE DE FENDA 3/16X6	3,27	65,40	KALA
125	125	und	20,00	19128	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10	7,50	150,00	KALA
130	130	und	230,00	19142	CONDULETE PVC 1" CINZA OU BRANCO	8,50	1.955,00	INPOL
131	131	und	430,00	23587	CONDULETE PVC 3/4 CINZA OU BRANCO	3,50	1.505,00	INPOL
132	132	und	80,00	66941	CONECTOR BARRA 10MM² UNITÁRIO	0,80	64,00	SINDAL
133	133	und	70,00	58361	CONECTOR BARRA 16MM - PRETO UNITÁRIO	3,40	238,00	SINDAL
135	135	und	60,00	66943	CONECTOR BARRA 6 MM² UNITÁRIO	2,20	132,00	SINDAL
139	139	und	70,00	8048	CONECTOR S.B 120MM	25,40	1.778,00	BETEL
141	141	und	310,00	33343	CONECTOR S.B. 10 MM	3,70	1.147,00	BETEL
142	142	und	70,00	33344	CONECTOR S.B. 16 MM	4,10	287,00	BETEL
143	143	und	70,00	23392	CONECTOR S.B. 25 MM	6,00	420,00	BETEL
144	144	und	40,00	33346	CONECTOR S.B. 35 MM	8,32	332,80	BETEL
145	145	und	40,00	23394	CONECTOR S.B. 50 MM	8,70	348,00	BETEL
147	147	und	40,00	177	CONECTOR S.B. 70 MM	14,50	580,00	BETEL
148	148	und	30,00	23397	CONECTOR S.B. 95 MM	27,00	810,00	BETEL
149	149	und	50,00	47472	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF40 - 9amp	38,50	1.925,00	TRAMONTINA
150	150	und	50,00	47473	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF41 - 12amp	38,50	1.925,00	TRAMONTINA
158	158	und	35,00	23405	CURVA GALVANIZADA 1 POLEGADA	4,28	149,80	ELECON
159	159	und	40,00	23406	CURVA GALVANIZADA 3/4 '	3,10	124,00	ELECON
163	163	und	110,00	18981	CURVA PVC 1 1/2	3,60	396,00	INPOL
164	164	und	110,00	15673	CURVA PVC 1 1/4	2,70	297,00	INPOL
165	165	und	110,00	18982	CURVA PVC 1P	1,75	192,50	INPOL
166	166	und	110,00	18983	CURVA PVC 2P	6,10	671,00	INPOL
171	171	und	40,00	58369	DISJUNTOR 1X50 MONOFÁSICO NEMA	13,50	540,00	SOPRANO
173	173	und	40,00	58371	DISJUNTOR 2 X 20 BIFÁSICO NEMA	36,40	1.456,00	SOPRANO
174	174	und	40,00	58372	DISJUNTOR 2 X 30 BIFÁSICO NEMA	36,40	1.456,00	SOPRANO
175	175	und	50,00	58373	DISJUNTOR 2 X 40 BIFÁSICO NEMA	38,50	1.925,00	SOPRANO
177	177	und	40,00	58375	DISJUNTOR 2 X 70 BIFÁSICO NEMA	46,00	1.840,00	SOPRANO
179	179	und	40,00	58377	DISJUNTOR 3 X 100 TRIFÁSICO NEMA	73,50	2.940,00	SOPRANO
180	180	und	25,00	18998	DISJUNTOR 3 X 200A NEMA	293,00	7.325,00	SOPRANO
181	181	und	140,00	58378	DISJUNTOR 3 X 50 TRIFÁSICO NEMA	55,00	7.700,00	SOPRANO
182	182	und	30,00	58379	DISJUNTOR 3X70 TRIFÁSICO NEMA	66,50	1.995,00	SOPRANO
196	196	und	40,00	19010	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X40A-C	16,50	660,00	TRAMONTINA
207	207	und	40,00	19132	DUCHA 4.800 W 220V/127V	36,30	1.452,00	SINTEX
208	208	und	50,00	47515	DUCHA ELETRÔNICA, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURAS, COM HASTE PROLONGADORA PARA MUDANÇA DE TEMPERATURA, RESISTÊNCIA TIPO REFIL, GARANTIA DE UM ANO, 220V / 7500W OU 127V / 5500W.	94,30	4.715,00	LORENZETTI
210	210	MT	30.000,00	66945	DUTO PEAD CORRUGADO 3" COM GUIA	5,35	160.500,00	CIMFLEX
211	211	und	90,00	66946	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 Polegada Médio 3M	59,90	5.391,00	ELECON
212	212	und	90,00	66947	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 3M	13,90	1.251,00	ELECON
213	213	und	110,00	66948	ELETRODUTO PVC 1. 1/4 3M	10,70	1.177,00	INPOL
214	214	und	200,00	66949	ELETRODUTO PVC - 1/2" CINZA OU BRANCO 3M	6,80	1.360,00	INPOL
215	215	und	550,00	66950	ELETRODUTO PVC - 3/4 CINZA OU BRANCO 3M	9,28	5.104,00	INPOL
216	216	und	250,00	66951	ELETRODUTO PVC 1" CINZA OU BRANCO 3M	11,18	2.795,00	INPOL
217	217	und	90,00	66952	ELETRODUTO PVC 1.1/2¨ 3M	12,78	1.150,20	INPOL
220	220	und	90,00	66955	ELETRODUTO PVC 2.1/2¨ 3M	28,50	2.565,00	INPOL
221	221	und	90,00	66956	ELETRODUTO PVC 2¨ 3M	19,00	1.710,00	INPOL
224	224	und	60,00	66959	ELETRODUTO PVC 4¨ 3M	66,50	3.990,00	INPOL
225	225	und	15,00	58381	EXAUTOR 30CM	228,00	3.420,00	VENTIDELTA
228	228	und	170,00	58384	FEIXO PARA FITA AÇO INOX 3/4	0,50	85,00	NEWFIX
229	229	und	380,00	58385	FILTRO DE LINHA 03 TOMADAS 2P +T PADRÃO BRASILEIRO	16,00	6.080,00	FIOLUX
230	230	und	380,00	58386	FILTRO DE LINHA 04 TOMADAS 2P +T PADRÃO BRASILEIRO	15,00	5.700,00	FIOLUX
231	231	und	360,00	58387	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS 2P +T PADRÃO BRASILEIRO	14,70	5.292,00	FIOLUX
232	232	und	60,00	19152	FILTRO PARA ADSL	17,70	1.062,00	TELMAX
233	233	MT	15.000,00	58388	FIO PARALELO 2 X 2,5 NORMATIZADO	2,26	33.900,00	ULTRAFLEX
235	235	MT	5.000,00	58390	FIO PARALELO 2X4MM NORMATIZADO	3,51	17.550,00	ULTRAFLEX
238	238	und	530,00	58392	FITA AÇO INOX LISA 19 X 0,50 PARA AMARRAÇÃO	2,20	1.166,00	NEWFIX
241	241	und	120,00	19044	FITA ISOLANTE 10MTS COLORIDA	2,28	273,60	FOXLUX
243	243	und	300,00	66961	HASTE TERRA COPPERWELD 5/8X2,40 COM CONECTOR GTDU	34,50	10.350,00	NEWFIX
244	244	und	300,00	19153	INTERRUPTOR BI 20A CS-301 AS/SS LIGA E DESLIGA	44,10	13.230,00	MARGIRIUS
246	246	und	640,00	58395	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES DE EMBUTIR, LINHA BRANCA C/PLACA	5,52	3.532,80	ILUMI
249	249	und	560,00	58398	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR BRANCO, C/PLACA	4,37	2.447,20	ILUMI
253	253	und	675,00	58401	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR, LINHA BRANCA C/PLACA	3,40	2.295,00	ILUMI
260	260	und	900,00	58409	LÂMPADA LED BULBO 12W NORMATIZADA	2,86	2.574,00	TASCHIBRA
261	261	und	700,00	58410	LÂMPADA LED BULBO 9W NORMATIZADA	1,93	1.351,00	OUROLUX
262	262	und	5.000,00	58411	LÂMPADA LED FLUOR 18W NORMATIZADA	6,40	32.000,00	OUROLUX
268	268	und	200,00	58418	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 30 DE LED	11,46	2.292,00	INTELBRAS
269	269	und	100,00	62728	LUMINÁRIA LED QUADRADA EMBUTIR 18W	11,20	1.120,00	OUROLUX
270	270	und	150,00	62729	LUMINÁRIA LED QUADRADA EMBUTIR 24W	18,47	2.770,50	OUROLUX
272	272	und	100,00	62731	LUMINÁRIA LED QUADRADA SOBREPOR 24W	18,87	1.887,00	BELLA LED
273	273	und	100,00	62732	LUMINÁRIA LED QUADRADA SOBREPOR 36W 40X40	73,50	7.350,00	BELLA LED
275	275	und	100,00	58419	LUMINÁRIA SOBREPOR 36W LED	17,98	1.798,00	OUROLUX
276	276	und	300,00	66962	LUMINÁRIA SOLAR LED ATÉ 200W, AUTONOMIA MÍN. 12 HORAS, MIN. 7.000 LUMENS, IP66, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CONTROLE REMOTO, 1 ANO DE GARANTIA	424,00	127.200,00	TABAJARA
277	277	und	60,00	23492	LUVA GALNANIZADA 1 POLEGADA	2,00	120,00	ELECON
280	280	und	100,00	19179	LUVA PARA ELETRODUTO 1/2 CINZA OU BRANCO	0,50	50,00	INPOL
281	281	und	100,00	19180	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4 CINZA OU BRANCO	1,00	100,00	INPOL
282	282	und	95,00	8244	LUVA PVC 1.1/4	0,80	76,00	INPOL
284	284	und	95,00	8242	LUVA PVC 1¨	0,50	47,50	INPOL
285	285	und	95,00	19062	LUVA PVC 2"	1,50	142,50	INPOL
287	287	und	95,00	19064	LUVA PVC 3"	3,00	285,00	INPOL

292	292	und	10,00	8255	MULTIMETRO DIGITAL	27,50	275,00	BRASFORT
298	298	und	5,00	55063	PASTA PARA SOLDAR 110G	9,50	47,50	BESTSOLDA
299	299	und	600,00	58423	PÉ DE GALINHA	3,00	1.800,00	MARCAI
304	304	und	150,00	58427	PINO FÊMEA 2P +T 10 A	3,08	462,00	TRAMONTINA
308	308	und	200,00	58431	PLACA CEGA 4X4, LINHA BRANCA	2,99	598,00	ILUMI
311	311	und	1.800,00	47498	PLAFON PVC SOQUETE LOUÇA E 27	1,69	3.042,00	REUE
323	323	und	50,00	47504	REFLETOR DE LED 50W	19,50	975,00	AVANT
329	329	und	50,00	58442	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA, COMPATÍVEL COM OS ITEN 347 POTENCIA DE 127V / 5500W OU 220V / 7500W.	25,00	1.250,00	LORENZETTI
330	330	und	120,00	58443	ROLDANA LOUÇA 72/72	5,20	624,00	LORENZETTI
333	333	und	20,00	58445	SIRENE 1 TOM 12V	38,30	766,00	GENNO
334	334	und	10,00	58446	SIRENE ELETROMECANICA 3000 MTRS	658,00	6.580,00	DIPONTO
335	335	und	900,00	23649	SISTEMA X CAIXA X	1,49	1.341,00	ENERBRAS
339	339	und	275,00	19194	SISTEMA X INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	6,30	1.732,50	ENERBRAS
340	340	und	580,00	58448	SISTEMA X TOMADA RJ45	16,40	9.512,00	ENERBRAS
350	350	und	20,00	58452	SUPORTE PAREDE PARA CANO 3/4	7,50	150,00	NEWFIX
354	354	und	500,00	66971	TERMINAL COMPRESSÃO 2,5 MM²	1,50	750,00	TCM
355	355	und	500,00	66972	TERMINAL COMPRESSÃO 4 MM²	1,00	500,00	TCM
362	362	und	1.000,00	58454	TOMADA 2P + T DE EMBUTIR DE 10A , LINHA BRANCA C/ PLACA	3,82	3.820,00	ILUMI
365	365	und	250,00	58457	TOMADA BARRA QUINTUPLA PADRÃO BRASILEIRO 2P+T	13,49	3.372,50	MARGIRIUS
368	368	und	50,00	47517	TORNEIRA ELÉTRICA BICA ALTA E MÓVEL, COM AREJADOR REGULÁVEL, REGISTRO DE ¼ DE VOLTA, DE BANCADA, 127V OU 220V, CONTENDO 03 TEMPERATURAS SENDO ELAS: QUENTE, MORNA E FRIA. COM GARANTIA DE UM ANO.	134,00	6.700,00	LORENZETTI
369	369	und	50,00	47516	TORNEIRA ELÉTRICA BICA ALTA E MÓVEL, COM AREJADOR REGULÁVEL, REGISTRO DE ¼ DE VOLTA, DE PAREDE, 127V OU 220V, CONTENDO 03 TEMPERATURAS SENDO ELAS: QUENTE, MORNA E FRIA. COM GARANTIA DE UM ANO.	91,00	4.550,00	LORENZETTI
370	370	und	7,00	19104	TRANSFORMADOR 2000VA	114,00	798,00	FORCELINE
371	371	und	7,00	8378	TRANSFORMADOR 500 VA	60,00	420,00	FORCELINE
372	372	und	150,00	58458	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM GRADE AÇO	162,50	24.375,00	VENTISOL
373	373	und	20,00	58459	VENTILADOR OSCILANTE DE PEDESTAL 60CM GRADE AÇO	197,00	3.940,00	VENTISOL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

21 - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO bem como a legislação e normas vigentes pertinente ao objeto da licitação, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento

dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.139.213,50(um milhão, cento e trinta e nove mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo

contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de novembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAMILE & CAROLINA- COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C8DA0398

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº346/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº346/2023

Ref. Pregão nº 180/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CAMPSOU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 12.652.892/0001-94, com sede à Rua Arthur Thomaz, nº 2760, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-031, fone (43)3255-2000, e-mail depositorolandia@hotmail.com, representada pela Srª. JOSIANE IARA CAMPOS SOUZA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº180/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
255	255	und	530,00	19164	INTERRUPTOR TRI 30A CS-102 C1A1FETP	49,90	26.447,00	margirius
265	265	und	700,00	58414	LÂMPADA ULTRA LED 20W NORMATIZADA	4,90	3.430,00	lumanti
266	266	und	1.500,00	58415	LÂMPADA ULTRA LED 30W E-27 NORMATIZADA	8,17	12.255,00	lumanti
267	267	und	1.700,00	58416	LÂMPADA ULTRA LED 40W E-27 NORMATIZADA	11,39	19.363,00	lumanti
322	322	und	50,00	47503	REFLETOR DE LED 20W	12,83	641,50	lumanti

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO bem como a legislação e normas vigentes pertinente ao objeto da licitação, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 62.136,50 (sessenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de novembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAMPSOU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:601D9636

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº347/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº347/2023

Ref. Pregão nº 180/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CONSTRUA-COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.746.724/0001-32, com sede à Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 934, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-183, fone (43)3051-3230, e-mail lurdesdesouza@hotmail.com, representada pela Sr.ª ROSEMAR DA SILVA UENO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº180/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
15	15	und	5,00	19108	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	17,00	85,00	FERTAK
27	27	und	250,00	22	arruela lisa 1/2¨ zincada	0,27	67,50	jomarca
40	40	und	70,00	7976	BUCHA + ARRUELA 1 1/4	1,50	105,00	betel
41	41	und	70,00	66914	BUCHA + ARRUELA 1"	1,69	118,30	betel
95	95	und	70,00	23363	CAIXA 2 X 4 DE SOBREPOR PVC	1,18	82,60	betel
109	109	und	15,00	23375	CAIXA PVC 4 X 4 EMBUTIR	0,99	14,85	betel
120	120	und	20,00	16696	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	2,60	52,00	FERTAK
127	127	und	800,00	62722	CHUMBADOR PARABOLT PASSANTE 5/16" X 3.1/4"	1,00	800,00	mister
129	129	und	380,00	19131	COLA TIPO SUPER BONDER 5GR	5,00	1.900,00	TEKBOND
168	168	und	50,00	58366	DESINGRIPANTE SPRAY 250ML	6,30	315,00	CHEMICOLOR
291	291	MT	1.700,00	23502	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	0,80	1.360,00	fortplas
336	336	und	1.000,00	66967	SISTEMA X CANALETA 20 X 10 X 2000MM C/ DUPLA FACE	3,73	3.730,00	ATOPY

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO bem como a legislação e normas vigentes pertinente ao objeto da licitação, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.630,25 (oito mil, seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de novembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CONSTRUA-COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:00D87523

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº348/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº348/2023

Ref. Pregão nº 180/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 37.386.859/0001-90, com sede à Rua MDV 6 Quadra 36, Lote 13, Moinho dos Ventos, na cidade de Goiânia - GO, CEP 74371-390, fone (62)99222-1997, e-mail construtivagoias@gmail.com, representada pelo Srº. DANILO SOUZA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº180/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
61	61	MT	30.000,00	66915	CABO 10 MM ISOL. ALUMÍNIO	1,53	45.900,00	METALPRIME
321	321	und	150,00	58436	REFLETOR DE LED 200W	49,00	7.350,00	YCTF
326	326	und	1.550,00	58439	RELÊ FOTOELÉTRICO 220V/127V SEM BASE	11,99	18.584,50	EXATRON

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO bem como a legislação e normas vigentes pertinente ao objeto da licitação, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 71.834,50 (setenta e um mil oitocentos e trinta e quatro e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de novembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0EEC49D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº349/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº349/2023

Ref. Pregão nº 180/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 37.227.550/0001-58, com sede à RUA R-05,129,Quadra R7, Lote 07, Setor Oeste, na cidade de Goiânia - GO, CEP 74.125-070, fone (62)3095-4399, e-mail delvallemateriaiseletricos@gmail.com, representada pelo Srº. FERNANDO RODRIGUES VALE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº180/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
33	33	und	150,00	58315	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO PVC OU METAL	4,98	747,00	TECNOLINSA
110	110	und	55,00	58353	CAIXA QUADRO PARA DISJUNTOR EMBUTIR ATÉ 3 DISJUNTORES	15,63	859,65	GOMES
137	137	und	80,00	58364	CONECTOR PARA HASTE TERRA REFORÇADA	2,67	213,60	CENTRO HASTE
140	140	und	70,00	8049	CONECTOR S.B 150MM	31,28	2.189,60	INTELLI
160	160	und	180,00	23588	CURVA P/ ELETRODUTO 90 X 1" CINZA OU BRANCO	2,35	423,00	ELETROMAX
161	161	und	180,00	23589	CURVA P/ ELETRODUTO 90 X 1/2" CINZA OU BRANCO	1,38	248,40	ELETROMAX
162	162	und	180,00	23590	CURVA P/ ELETRODUTO 90 X 3/4 CINZA OU BRANCO	1,71	307,80	ELETROMAX
167	167	und	180,00	18986	CURVA PVC 3/4	1,46	262,80	ELETROMAX
236	236	MT	1.200,00	180	FIO TELEFONE FONE EXTERNO	1,07	1.284,00	MULTITOC
237	237	MT	1.200,00	182	FIO TELEFONE FONE INTERNO	0,58	696,00	MULTITOC
245	245	und	560,00	58394	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO DE EMBUTIR, LINHA BRANCA C/PLACA	7,99	4.474,40	PLUZIE
248	248	und	560,00	58397	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA DE EMBUTIR, BRANCO C/PLACA	6,64	3.718,40	PLUZIE
251	251	und	560,00	58399	INTERRUPTOR SIMPLES + PARALELO DE EMBUTIR, LINHA BRANCA C/PLACA	6,06	3.393,60	PLUZIE
252	252	und	375,00	58400	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA DE EMBUTIR, LINHA BRANCA C/PLACA	4,21	1.578,75	PLUZIE
254	254	und	570,00	19163	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	3,32	1.892,40	PLUZIE
256	256	und	535,00	58402	INTERRUPTOR TRIPLO PARALELO DE EMBUTIR, LINHA BRANCA C/PLACA	11,07	5.922,45	PLUZIE
279	279	und	100,00	19178	LUVA PARA ELETRODUTO 1" CINZA OU BRANCO	1,32	132,00	ELETROMAX
290	290	MT	1.500,00	23501	MANGUEIRA CORRUGADA 1P	1,38	2.070,00	ELETROMAX
303	303	und	50,00	58426	PINO FÊMEA 2P + T REFORÇADO 20 A ANGULAR	3,86	193,00	VOLTIM
307	307	und	300,00	58430	PLACA CEGA 2X4, LINHA BRANCA	1,62	486,00	PLUZIE
309	309	und	400,00	19184	PLACA PARA 2 INTERRUPTORES 3/4 CINZA OU BRANCO	1,49	596,00	ELETROMAX
310	310	und	1.200,00	33749	PLACA PARA CONDULETE (TOMADA) PVC 3/4 CINZA OU BRANCA	1,49	1.788,00	ELETROMAX
317	317	und	80,00	64628	POSTE AÇO GALVANIZADO CURVO SIMPLES FLANGEADO 7 METROS C/ CHUMBADORES - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744 E ABNT NBR 6323.	796,50	63.720,00	JRC
318	318	und	50,00	66965	POSTE AÇO GALVANIZADO CONTÍNUO RETO FLANGEADO 4 METROS C/ CHUMBADORES - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744 E ABNT NBR 6323.	498,15	24.907,50	JRC/4MT-60,3MM
319	319	und	50,00	66966	POSTE AÇO GALVANIZADO CONTÍNUO RETO FLANGEADO 5 METROS C/ CHUMBADORES - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744 E ABNT NBR 6323.	537,30	26.865,00	JRC/5MT-60,3MM
337	337	und	350,00	58447	SISTEMA X CONEXÃO 20X10	1,22	427,00	ENERBRAS
341	341	und	450,00	58449	SISTEMA X TOMADA 2P +T 20 AP	4,87	2.191,50	PLUZIE
342	342	und	700,00	19196	SISTEMA X TOMADA 2P+T 10 AP	4,95	3.465,00	PLUZIE
345	345	und	600,00	19198	SOQUETE COM RABICHO	1,82	1.092,00	DECORLUX
347	347	und	700,00	19200	SOQUETE PARA FLUOR DE PRESSAO	1,89	1.323,00	DECORLUX
349	349	und	350,00	19202	SOQUETE RABICHO PARA FLUOR	0,95	332,50	DECORLUX
363	363	und	400,00	58455	TOMADA 2P + T DE EMBUTIR DE 20 AP, BRANCA C/PLACA	3,70	1.480,00	PLUZIE
364	364	und	250,00	47491	TOMADA BARRA DUPLA PADRÃO BRASILEIRO 2P+T	8,59	2.147,50	VOLTIM

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO bem como a legislação e normas vigentes pertinente ao objeto da licitação, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 161.427,85 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:95C357C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº350/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº350/2023

Ref. Pregão nº 180/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa DEPÓSITO ROLÂNDIA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.039885/0001-81, com sede à Avenida Castro Alves, nº2637, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-041, fone (43)3255-2000, e-mail depositorolandia@hotmail.com, representada pelo Srº. JOÃO DE SOUZA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº180/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
312	312	und	15,00	58432	POSTE DE CONCRETO PADRÃO PM 200	444,00	6.660,00	incoposte
313	313	und	15,00	58433	POSTE DE CONCRETO PADRÃO PM 300	705,00	10.575,00	incoposte
314	314	und	30,00	58434	POSTE DE CONCRETO PADRÃO PM 75	344,00	10.320,00	incoposte

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO bem como a legislação e normas vigentes pertinente ao objeto da licitação, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 27.555,00 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de novembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	_____ ***DEPÓSITO ROLÂNDIA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D41ED60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº351/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº351/2023

Ref. Pregão nº 180/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 05.874.566/0001-66, com sede à Rua Tibagi, nº 425, Vila Recreio na cidade de Londrina - PR, CEP 86.025-270, fone (43)3337-3500, e-mail licitasupri@gmail.com, representada pelo Srº. RENATO MIRANDA BORGES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº180/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	230,00	58299	ABRAÇADEIRA 1" CINZA OU BRANCA	0,78	179,40	INPOL
2	2	und	230,00	58300	ABRAÇADEIRA 1/2 CINZA OU BRANCA	0,67	154,10	INPOL
3	3	und	1.030,00	58301	ABRAÇADEIRA 3/4 CINZA OU BRANCA	0,73	751,90	INPOL
4	4	und	130,00	66910	ABRAÇADEIRA D 1" COM CHAVETA	0,97	126,10	AIEDEM
5	5	und	130,00	66911	ABRAÇADEIRA D 3/4" COM CHAVETA	0,73	94,90	AIEDEM
6	6	und	100,00	66912	ABRAÇADEIRA D1 1/2" COM CHAVETA	1,70	170,00	AIEDEM
7	7	und	1.000,00	55064	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X150MM	0,09	90,00	FERTAK
8	8	und	1.000,00	55065	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X350MM	0,19	190,00	FERTAK
9	9	und	150,00	58305	ABRAÇADEIRA PARA LÂMPADA FLUOR	2,00	300,00	LUMIBRAS
10	10	und	200,00	58306	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL PAR	17,00	3.400,00	THELMMAR
11	11	und	380,00	19137	ADAPTADOR PARA CONDULETE 1" CINZA OU BRANCA	1,12	425,60	INPOL
12	12	und	230,00	19138	ADAPTADOR PARA CONDULETE 1/2 CINZA OU BRANCA	0,91	209,30	INPOL
13	13	und	530,00	19139	ADAPTADOR PARA CONDULETE 3/4 CINZA OU BRANCA	0,99	524,70	INPOL
14	14	und	5,00	58307	ALICATE AMPERÍMETRO 1000 AMPERES DIGITAL	48,00	240,00	FOXLUX
16	16	und	50,00	33840	ANTENA DIGITAL EXTERNA	38,90	1.945,00	BRASFORMA
20	20	und	20,00	55062	ARAME DE SOLDA CARRETEL 125GR	45,00	900,00	FOXLUX
25	25	und	20,00	58313	ARMAÇÃO ESTRIBO PESADA 1X1	12,50	250,00	ALMEIDA
26	26	und	250,00	33302	ARRUELA 5/16 LISA	0,13	32,50	VONDER
28	28	und	250,00	7950	ARRUELA LISA 1/4	0,09	22,50	VONDER
29	29	und	250,00	66913	ARRUELA LISA 3/16¨	0,07	17,50	VONDER
30	30	und	250,00	58314	ARRUELA PRESSÃO 1/4¨	0,42	105,00	VONDER
31	31	und	250,00	33307	ARRUELA QUADRADA COM FURO 5/8	0,80	200,00	ELETROFER
35	35	und	240,00	19114	BATERIA 9 VOLTS ALCALINA	7,51	1.802,40	OUROOLUX
37	37	und	150,00	47511	BATERIA PASTILHA 3V 2025	1,00	150,00	ALFACELL
38	38	und	150,00	47509	BATERIA PASTILHA 3V 2032	1,30	195,00	ALFACELL
39	39	und	150,00	47510	BATERIA PASTILHA 3V 2450	2,00	300,00	ALFACELL
45	45	und	70,00	7979	BUCHA + ARRUELA 3/4	1,31	91,70	INCA
48	48	und	1.000,00	23333	BUCHA PVC S-10	0,18	180,00	VONDER
49	49	und	650,00	23334	BUCHA PVC S-12	0,25	162,50	VONDER
50	50	und	3.000,00	23335	BUCHA PVC S-6	0,10	300,00	VONDER
51	51	und	1.000,00	23336	BUCHA PVC S-8	0,15	150,00	VONDER
76	76	MT	2.000,00	66928	CABO MULTIPLEX 2X16 MM² ISOL. ALUMÍNIO	2,45	4.900,00	BOREAL
77	77	MT	2.000,00	66929	CABO MULTIPLEX 2X25 MM² ISOL. ALUMÍNIO	3,95	7.900,00	BOREAL
80	80	MT	5.000,00	66932	CABO MULTIPLEX 3X16 MM² ISOL. ALUMÍNIO	3,95	19.750,00	BOREAL
81	81	MT	2.000,00	66933	CABO MULTIPLEX 3X25 MM² ISOL. ALUMÍNIO	6,21	12.420,00	BOREAL
96	96	und	30,00	66936	CAIXA CN1 PVC COM LENTE (CNPH)	231,80	6.954,00	PLASTIMAX
97	97	und	10,00	58344	CAIXA DE FERRAMENTA AÇO 40x20	79,90	799,00	VONDER
100	100	und	15,00	18964	CAIXA MODULO BARRAMENTO	627,50	9.412,50	JORDAO
105	105	und	15,00	58350	CAIXA PADRÃO COPEL CN-1	127,50	1.912,50	JORDAO

111	111	und	55,00	58354	CAIXA QUADRO PARA DISJUNTOR EMBUTIR ATÉ 8 DISJUNTORES	22,25	1.223,75	BRUM
112	112	und	300,00	66937	CAIXA TERRA 30 X 30 X 30 CONCRETO COM TAMPA	35,90	10.770,00	ACM
113	113	und	50,00	1036	CALHA COMERCIAL 2 X 20 W	13,50	675,00	BLUMENAU
114	114	und	330,00	195	CALHA COMERCIAL 2 X40 W	19,50	6.435,00	BLUMENAU
116	116	und	135,00	23553	CANALETA DE PISO 50 X 10 2MT	27,00	3.645,00	ENERBRAS
119	119	und	20,00	58357	CHAVE CS-101 MS/SS BIPOLAR 20A	46,00	920,00	MARGIRIUS
126	126	und	20,00	58358	CHAVE LOMB. TRIFÁSICO 5HP 30A - 5	186,50	3.730,00	MARGIRIUS
128	128	und	10.000,00	58359	CINTA PLÁSTICA 280 X 3/5	0,20	2.000,00	FERTAK
134	134	und	70,00	66942	CONECTOR BARRA 4 MM² UNITÁRIO	0,70	49,00	DECORLUX
136	136	und	200,00	33841	CONECTOR PARA CABO COAXIAL	0,50	100,00	INTERNEED
138	138	und	2.000,00	54021	Conector Perfurante 10-70 1,5 a 10 mm.	4,25	8.500,00	MCI
146	146	und	40,00	23395	CONECTOR S.B. 6MM	2,89	115,60	PIMMEL
153	153	und	15,00	47476	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF45 - 38amp	160,00	2.400,00	SOPRANO
156	156	und	5,00	47479	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF51 - 160amp	1.159,00	5.795,00	SOPRANO
157	157	und	5,00	66944	Computador Lenovo SFF Thinkcentre M70s - Intel Core I7-10700 16GB; SSD 256gb M.2 Nvme ; Windows 10 PRO - Dvdrw; PLACA DE VIDEO NVIDIA QUADRO - T1000 4GB; Mouse e teclado já incluso;	8.900,00	44.500,00	NVIDIA
176	176	und	40,00	58374	DISJUNTOR 2 X 50 BIFÁSICO NEMA	40,00	1.600,00	SOPRANO
178	178	und	40,00	58376	DISJUNTOR 2X10 BIFÁSICO NEMA	33,80	1.352,00	SOPRANO
209	209	und	50,00	47514	DUCHA ELETRÔNICA, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURAS, COM HASTE PROLONGADORA PARA MUDANÇA DE TEMPERATURA, RESISTÊNCIA TIPO REFIL, GARANTIA DE UM ANO, PRESSURIZADOR QUE AUMENTA O VOLUME DE PRESSÃO DE ÁGUA 220V / 7500W OU 127V / 5500W.	99,98	4.999,00	ENERBRAS
218	218	und	160,00	66953	ELETRODUTO PVC 1¨ 3M	7,10	1.136,00	BOM JESUS
219	219	und	110,00	66954	ELETRODUTO PVC 1¨2 3M	4,24	466,40	BOM JESUS
222	222	und	210,00	66957	ELETRODUTO PVC 3/4" 3M	5,16	1.083,60	BOM JESUS
223	223	und	60,00	66958	ELETRODUTO PVC 3¨ 3M	39,40	2.364,00	BOM JESUS
234	234	MT	2.200,00	58389	FIO PARALELO 2X1,5MM NORMATIZADO	1,29	2.838,00	BLUCABOS
240	240	und	120,00	47471	FITA DUPLA FACE 2 MTS	5,29	634,80	VONDER
242	242	und	650,00	178	FITA ISOLANTE 20 MT	3,25	2.112,50	MUNDILUX
247	247	und	15,00	58396	INTERRUPTOR P/ CAMPAÍNHA 4X2 BRANCO COM PLACA	3,48	52,20	MECTRONIC
257	257	und	535,00	58403	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES DE EMBUTIR, LINHA BRANCA C/PLACA	6,62	3.541,70	PLUZIE
263	263	und	2.000,00	58412	LÂMPADA LED FLUOR 9W NORMATIZADA	2,92	5.840,00	LUMANTI
278	278	und	70,00	23493	LUVA GALNANIZADA 3/4	1,78	124,60	PERRFIL
283	283	und	95,00	19061	LUVA PVC 1/2"	0,60	57,00	BETEL
286	286	und	95,00	8246	LUVA PVC 2.1/2	2,10	199,50	BETEL
288	288	und	170,00	8248	LUVA PVC 3/4¨	0,40	68,00	BETEL
289	289	und	85,00	19066	LUVA PVC 4"	4,39	373,15	BETEL
293	293	und	3.000,00	58420	PARAFUSO FENDA SOBERBA 3,9 X 32MM	0,16	480,00	VONDER
294	294	und	1.100,00	23507	PARAFUSO FENDA SOBERBA 4,2 X 38MM	0,25	275,00	VONDER
305	305	und	150,00	58428	PINO MACHO 2P + T 10 A	3,20	480,00	MARGIRIUS
306	306	und	60,00	58429	PINO MACHO 2P + T REFORÇADO 20 A ANGULAR	2,78	166,80	MARGIRIUS
325	325	und	65,00	58438	RELÊ FOTIMER BIVOLT SEM BASE	19,90	1.293,50	QUALITRONIX
328	328	und	50,00	58441	RESISTÊNCIA PARA DUCHA ELETRÔNICA, COMPATÍVEL COM OS ITEN 344 , POTENCIA DE 127V / 5500W OU 220V / 7500W.	32,90	1.645,00	ENERBRAS
331	331	und	120,00	2542	ROLDANA PVC 36X36	0,40	48,00	REUE
343	343	und	180,00	58450	SISTEMA X TOMADA RJ11	6,70	1.206,00	MECTRONIC
351	351	und	500,00	66968	TERMINAL COMPRESSÃO 025 MM²	1,49	745,00	DECORLUX
352	352	und	500,00	66969	TERMINAL COMPRESSÃO 10 MM²	0,78	390,00	DECORLUX
353	353	und	500,00	66970	TERMINAL COMPRESSÃO 16 MM²	1,59	795,00	DECORLUX
357	357	und	500,00	66974	TERMINAL PINO TUBULAR 10 MM²	0,30	150,00	DECORLUX
358	358	und	500,00	66975	TERMINAL PINO TUBULAR 16 MM²	0,40	200,00	DECORLUX
359	359	und	500,00	66976	TERMINAL PINO TUBULAR 2,5 MM²	0,25	125,00	DECORLUX
360	360	und	500,00	66977	TERMINAL PINO TUBULAR 4 MM²	0,35	175,00	DECORLUX
361	361	und	500,00	66978	TERMINAL PINO TUBULAR 6 MM²	0,30	150,00	DECORLUX
367	367	und	600,00	33750	TOMADA PARA CONDULETE	3,75	2.250,00	PLUZIE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO bem como a legislação e normas vigentes pertinente ao objeto da licitação, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 207.983,20(duzentos e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de novembro de 2023

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	***ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:87D94960

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº352/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº352/2023

Ref. Pregão nº 180/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, GRAND COMMERCE LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 43.471.316/0001-74, com sede à Rua Santa Marta, nº 80, Bairro Bela Vista, na cidade de Palhoça - SC, CEP 88.132-712, fone (48)3380-1937, e-mail licita2406@gmail.com, representada pelo Srº. JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº180/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
88	88	MT	1.500,00	58338	CABO PP 3X4.0 MM NORMATIZADO	6,98	10.470,00	KABEL
89	89	MT	1.500,00	58339	CABO PP 3X6 MM NORMATIZADO	9,74	14.610,00	KABEL
169	169	und	50,00	58367	DISJUNTOR 1X20 MONOFÁSICO NEMA	8,76	438,00	SOPRANO
170	170	und	35,00	58368	DISJUNTOR 1X30 MONOFÁSICO NEMA	8,76	306,60	SOPRANO
172	172	und	30,00	58370	DISJUNTOR 1X70 MONOFÁSICO NEMA	4,00	120,00	SOPRANO
183	183	und	50,00	19317	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X16A-C	4,70	235,00	ETEK
184	184	und	50,00	19318	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X20A-C	4,80	240,00	ETEK
185	185	und	40,00	19319	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X25A-C	4,80	192,00	ETEK
186	186	und	40,00	19000	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X32A-C	4,80	192,00	ETEK
187	187	und	50,00	8092	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X40A-C	6,10	305,00	ETEK
188	188	und	40,00	8093	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X50A-C	6,10	244,00	ETEK
189	189	und	50,00	8094	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X63A-C	6,10	305,00	ETEK
191	191	und	50,00	19005	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2 X 63A	16,00	800,00	ELGIN
192	192	und	50,00	19006	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X10A-C	15,50	775,00	ELGIN
193	193	und	50,00	19007	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X20A-C	15,50	775,00	ELGIN
194	194	und	40,00	19008	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X25A-C	15,50	620,00	ELGIN
195	195	und	40,00	19009	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X32A-C	15,50	620,00	ELGIN
197	197	und	40,00	19011	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 2X50A-C	22,00	880,00	ELGIN
198	198	und	40,00	8103	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X10A-C	21,00	840,00	ELGIN
199	199	und	40,00	8104	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X16 A-C	21,00	840,00	ELGIN
200	200	und	40,00	8105	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X20A-C	21,00	840,00	ELGIN
201	201	und	40,00	8106	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X25A-C	21,00	840,00	ELGIN
202	202	und	40,00	8107	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X32A-C	22,00	880,00	ELGIN
203	203	und	40,00	8108	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X40A-C	22,50	900,00	ELGIN
204	204	und	70,00	8109	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X50A-C	21,00	1.470,00	ELGIN
205	205	und	50,00	23448	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X63	21,00	1.050,00	ELGIN
206	206	und	30,00	8111	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 3X80AA-C	71,00	2.130,00	ELGIN
239	239	und	100,00	58393	FITA AUTO FUSÃO 10 MTS	13,50	1.350,00	DECORLUX
264	264	und	700,00	58413	LÂMPADA ULTRA LED 15W NORMATIZADA	3,69	2.583,00	ELGIN
271	271	und	200,00	62730	LUMINÁRIA LED QUADRADA SOBREPOR 18W	11,20	2.240,00	AVANT
320	320	und	250,00	47505	REFLETOR DE LED 100W	35,00	8.750,00	ECONOMAX
346	346	und	450,00	19101	SOQUETE E 40	7,43	3.343,50	DECORLUX
348	348	und	200,00	33667	SOQUETE PORCELANA E 27	1,12	224,00	DECORLUX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO bem como a legislação e normas vigentes pertinente ao objeto da licitação, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 60.408,10 (sessenta mil, quatrocentos e oito reais e dez centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de

preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de novembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	**GRAND COMMERCE LTDA**

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:464A1FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº353/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº353/2023

Ref. Pregão nº 180/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, JC FERRAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.367.732/0001-78, com sede à AV. Parigot de Souza, nº 2574 na cidade de Paranavaí - PR, CEP 87.705-020, fone (44)3045-3099, e-mail falcaoind@uol.com.br, representada pelo Srº. LEONARDO TADA ANTUNES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº180/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/11/2023.

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
JC FERRAGENS LTDA	19	19	und	95,00	58309	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO COM IDENIFICADOR	130,00	12.350,00	INTELBRAS
JC FERRAGENS LTDA	21	21	und	25,00	52510	ARMAÇÃO ESTRIBO MEDIA 1X1	7,75	193,75	BOW DUMON
JC FERRAGENS LTDA	22	22	und	20,00	58310	ARMAÇÃO ESTRIBO MÉDIA 2X2	17,20	344,00	BOW DUMON
JC FERRAGENS LTDA	23	23	und	20,00	58311	ARMAÇÃO ESTRIBO MÉDIA 3X3	30,00	600,00	BOW DUMON
JC FERRAGENS LTDA	24	24	und	20,00	58312	ARMAÇÃO ESTRIBO MÉDIA 4X4	40,00	800,00	BOW DUMON
JC FERRAGENS LTDA	227	227	und	15,00	58383	EXAUTOR 50CM	284,00	4.260,00	VENTISOL
JC FERRAGENS LTDA	250	250	und	560,00	19159	INTERRUPTOR PARALELO SOBREPOR	5,48	3.068,80	RADIAL
JC FERRAGENS LTDA	297	297	und	15,00	58422	PASSA FIO PROFISSIONAL 20M, SEM CABO DE AÇO	12,00	180,00	TOR ALF
JC FERRAGENS LTDA	300	300	und	50,00	58424	PILHA MEDIA ALCALINA	4,60	230,00	OUROLUX
JC FERRAGENS LTDA	332	332	und	8,00	58444	SINALIZADOR SAÍDA DE VEÍCULOS LED BIVOLT	140,00	1.120,00	TECHMA
JC FERRAGENS LTDA	338	338	und	275,00	19193	SISTEMA X INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	4,50	1.237,50	RADIAL
JC FERRAGENS LTDA	356	356	und	500,00	66973	TERMINAL COMPRESSÃO 6 MM²	1,00	500,00	INTELLI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO bem como a legislação e normas vigentes pertinente ao objeto da licitação, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 24.884,05 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de novembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	***JC FERRAGENS LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:CD46214C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº354/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº354/2023

Ref. Pregão nº 180/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 50.117.026/0001-92, com sede à Rua Benedito Rodrigues do Prado, nº 102 , Jardim do Prado, na cidade de Araçatuba-SP, CEP 16.025-390, fone (18)3621-6402, e-mail mepsled@gmail.com/licita.mepsled@gmail.com, representada pela Srª. MARIA EDUARDA PRADO SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº180/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
190	190	und	40,00	19004	DISJUNTOR TIPO SIEMENS 1X80A-C	21,00	840,00	STARK
258	258	und	500,00	55040	LÂMPADA LED 62W 5U BIVOLT, EFICIÊNCIA >90 lm/W E-27	49,63	24.815,00	LUMANTI
259	259	und	250,00	55041	LÂMPADA LED 62W 5U BIVOLT, EFICIÊNCIA >90 lm/W E-40	55,00	13.750,00	LUMANTI
295	295	und	600,00	19078	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 6	5,97	3.582,00	SANTA FÃ?
296	296	und	600,00	58421	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X8	7,35	4.410,00	SANTA FÃ?
301	301	und	300,00	19134	PILHA PALITO ALCALINA	1,25	375,00	KIAN
302	302	und	100,00	23570	PILHA PEQUENA ALCALINA	1,50	150,00	KIAN
327	327	und	200,00	58440	RELÊ FOTOELÉTRICO FÁCIL COM BASE 127V/220V	16,92	3.384,00	JGV

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO bem como a legislação e normas vigentes pertinente ao objeto da licitação, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 51.306,00 (cinquenta e um mil e trezentos e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de novembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	**MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA**

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F4F77236

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº355/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº355/2023

Ref. Pregão nº 180/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 24.616.322/0001-28, com sede à Rua Presidente Faria, nº 642-sala 02, Bairro Colônia Faria na cidade de Colombo - PR, CEP 83.411-050, fone (41)3666-6336, e-mail licitação@mork.com.br, representada pelo Srº. EDHER TIULIO DE ALMEIDA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº180/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
366	366	und	200,00	47493	TOMADA BARRA TRIPLA PADRÃO BRASILEIRO 2P+T	9,80	1.960,00	PLUZIE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO bem como a legislação e normas vigentes pertinente ao objeto da licitação, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de novembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MORK SOLAR-PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3E95AD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº356/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº356/2023
Ref. Pregão nº 180/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, N-LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 13.464.349/0001-26, com sede à AV. Guarujá, nº 740, Sala 02, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia - GO, CEP 74343370, fone (62)3238-8300, e-mail licitacao@grupof8.com.br, representada pela Srª. NEIDA MARIA DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº180/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
274	274	und	50,00	52521	LUMINARIA RECARREGAVEL A BATERIA COM 2 FOCOS DE LED 2200 LUMENS	84,40	4.220,00	NÃ£o Informado
315	315	und	50,00	66963	POSTE AÇO GALVANIZADO CURVO DUPLO FLANGEADO 4 METROS C/ CHUMBADORES - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744 E ABNT NBR 6323.	823,00	41.150,00	MARCA PROPRIA
316	316	und	50,00	66964	POSTE AÇO GALVANIZADO CURVO DUPLO FLANGEADO 5 METROS C/ CHUMBADORES - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744 E ABNT NBR 6323.	908,50	45.425,00	MARCA PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO bem como a legislação e normas vigentes pertinente ao objeto da licitação, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 90.795,00(noventa mil e setecentos e noventa e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de novembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO **PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**	**N-LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2F25648F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº357/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº357/2023

Ref. Pregão nº 180/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 37.652.289/0001-33, com sede à Rua Manoel Teixeira, nº 50- Fundos, Centro na cidade de Tapejara - RS, CEP 99.950-000, fone (54)3344-1552, e-mail simonipublicidade@gmail.com, representada pelo Srº. MARCELO SIMONI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº180/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
324	324	und	120,00	62733	REFLETOR LED 300W EFICIÊNCIA >90 lm/W, IP67	66,90	8.028,00	led

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO bem como a legislação e normas vigentes pertinente ao objeto da licitação, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.028,00 (oito mil e vinte e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de

preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de novembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO **PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**	**SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A90E1FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº358/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº358/2023

Ref. Pregão nº 180/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, WEB ELÉTRICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 26.492.610/0001-43, com sede à Rua Marques de Leão, nº 995-, Parque Novos Estados, na cidade de Campo Grande - MS, CEP 79034-520, fone (67)99270-6804, e-mail sw2.contato@gmail.com, representada pelo Srº. WEBERSSON FLORES ARGUELHO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Elétricos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº180/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
151	151	und	50,00	47474	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF42 - 22amp	60,00	3.000,00	DECORLUX
152	152	und	50,00	47475	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF44 - 32amp	77,00	3.850,00	DECORLUX
154	154	und	15,00	47477	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF46 - 80amp	290,00	4.350,00	DECORLUX
155	155	und	15,00	47478	CONTATOR TIPO SIEMENS 3TF48 - 75amp	290,00	4.350,00	DECORLUX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO bem como a legislação e normas vigentes pertinente ao objeto da licitação, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de novembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO **PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**	**WEB ELÉTRICA LTDA**

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2B62A26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 120/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CL MULT ITENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº46.547.400/0001-12, com sede à Avenida Nereu Ramos, nº 3061,AP.201, Bloco Robert CEP: nº 88.220-000, fone nº (47)98483-6288, e-mail: cl.papelaria@hotmail.com na cidade de Santa Catarina - SC, representada pela Srª. CAMILA LUCIANO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso os itens na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
92	92	RL	59277	Fita adesiva transparente fina 12 mm x 40 m grande, precisa oferecer resistência e aderência à embalagens de papel ou plástica	0,90	KORETECH
95	95	und	59279	Fita crepe 48mmx50m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado, precisa ter : excelente adesão, não devendo soltar com facilidade e ter Alta resistência à tração, ter validade mínima 1 ano	8,20	ADERE

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CL MULT ITENS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária da Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F4292CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023 – PMR

PROCESSO 339/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.
Objeto: Aquisição de vale transporte para servidores da Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo:

Secretarias	Saúde	Educação	Administração*	Total	Valor unitário	Total R$
Linhas/ Empresas						
Grande Londrina	2.200	2.600	3.000	7.800	R$ 4,80	R$ 37.440,00
Total						**R$ 37.440,00**

Valor Total Estimado: R$ 37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais).
Pagamento: Mensal, conforme consumo.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Favorecidos: TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA; CNPJ: 77.557.635/0001-19.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 07 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:D5159499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 47, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 47, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Acrescenta-se ao item 20.0, ao anexo IX, da Lei nº 18, de 25 de outubro de 2005 – Código Tributário do Município de Salgado Filho, definindo aos preços públicos, os valores referentes a locação dos pavilhões de festas do Bosque Municipal Arnaldo Busato e Centro de Eventos Professora Maria Eunice Soares Zanin.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescentado ao item 20.0, do anexo IX, da Lei nº 18, de 25 de outubro de 2005 - Código Tributário do Município de Salgado Filho, a qual define aos preços públicos, os valores referentes à locação dos pavilhões de festas do Bosque Municipal Arnaldo Busato, compreendendo pavilhão 01- idosos, pavilhão 02 - festas, e também a locação do Centro de Eventos Professora Eunice Soares Zanin, vigorando com a seguinte redação:

20.0	LOCAÇÃO DOS PAVILHÕES DE FESTAS 01 E 02 DO BOSQUE MUNICIPAL ARNALDO BUSATO E CENTRO DE EVENTOS PROFª MARIA EUNICE SOARES ZANIN	ALUGUEL U.F.M	TAXA DE LIMPEZA U.F.M
	20.1 – Reunião/Assembleias	2,00	1,00
	20.2 – Aniversário Diurno	2,00	2,00
	20.3 – Aniversario Noturno (sem baile)	3,00	2,00
	20.4 – Aniversário Noturno (com baile)	9,00	3,00
	20.5 – Casamento Diurno (sem baile)	3,00	2,00
	20.6 – Casamento Noturno (sem baile)	4,00	2,00
	20.7 – Casamento Noturno (com baile)	9,00	3,00
	20.8 – Uso externo – Bosque Municipal	0,5	0,5
	20.9 – Centro de Eventos	1,00	0,5

Art. 2º Associações sem fins lucrativos estarão isentas do pagamento das referidas taxas.
Art. 3º A entrega das chaves se dará mediante apresentação do comprovante de pagamento das referidas taxas.

Art. 4º Quando o locatário necessitar mais de um dia do espaço para organização do evento será acrescido uma taxa extra de 1,00 U.F.M, por dia.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 06 de dezembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:3C9C224B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 022/2023

Respaldado no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação de empresa para a confecção e instalação da Placa da Fachada da Câmara Municipal de Vereadores, com entrega imediata, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Lote	Item	Nome do serviço	Total
1	1	Placa da fachada: - Brasão do município em caixa adesiva com iluminação interna; - Bandeira do município em caixa adesiva com iluminação interna; - Letra caixa com iluminação interna; - Estrutura em ferro galvanizado 25m (20x30); - Uma chapa de acrílico leitoso 2,40mx 1,20m; - Uma chapa de pvc expandido 2m x 1m; -350 módulos de led – Fonte blindada 30A; - 20 Metros de fio duplo – Foto Célula; -500gr de eletrodo – 5 bisnaga de PU 40; - Adesivos para molde 3,90mx0,90cm; - 3 cantoneiras 6m – 5 Discos de corte; - Acrílico para suporte 10m x 3cm; - Chapas de ACM 5m x 1,50m + 2,50m x 1,50m - 40 Metros de fita dupla face 3m; - 1L primmer – 1L álcool isopropílico; - Lona Blackout 5,70m x 1,27m -DIMENSÕES TOTAIS 6,10M X 1,60M - Cores: Azul marinho, azul cerúleo na bandeira do município e no Brasão, vermelho, verde escuro e branco.	
			12.350,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
43.925.242 VALCIR DEMETREO	R$ 12.350,00
CNPJ: 43.925.242/0001-07	

Salto do Lontra - PR, 7 de dezembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:EF01FE13

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 670 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 670 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 158.996,58 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 158.996,58 (cento cinquenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 07 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 12 de 2023**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 670	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin				
			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13 Cultura						
13392 Difusão Cultural						
133920027 DIFUSÃO CULTURAL						
1339200272.042000 REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS						
3876	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CI	82.550,96	82.550,96	0,00	0,00
Fonte : 953c/c: 30879-X - Lei Paulo Gustavo						
526091	07/12/2023	Credito Suplementar	82.550,96			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado, para manutenção das atividades desta Administração no Departamento de Cultura, Lei Paulo Gustavo.				
3877	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.484,48	30.484,48	0,00	0,00
Fonte : 953c/c: 30879-X - Lei Paulo Gustavo						
526084	07/12/2023	Credito Suplementar	30.484,48			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado, para manutenção das atividades desta Administração no Departamento de Cultura, Lei Paulo Gustavo.				
3875	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CI	45.961,14	45.961,14	0,00	0,00
Fonte : 954c/c: 30880-3 - Lei Paulo Gustavo						
526077	07/12/2023	Credito Suplementar	45.961,14			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado, para manutenção das atividades desta Administração no Departamento de Cultura, Lei Paulo Gustavo.				
Total Unidade Orçamentária			158.996,58	158.996,58	0,00	0,00
Total Orgao			158.996,58	158.996,58	0,00	0,00
Total Geral			158.996,58	158.996,58	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
953 c/c: 30879-X - Lei Paulo Gustavo			113.035,44	113.035,44	0,00	0,00
954 c/c: 30880-3 - Lei Paulo Gustavo			45.961,14	45.961,14	0,00	0,00
Total Geral			158.996,58	158.996,58	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 07/Dez/2023, 13h e 51m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:FA4F22C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2398-2023 SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 2398/2023 de 30/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 649/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
267 - 3.1.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
403 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
269 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	
636 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7B97A073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
DECRETO Nº 3.632 E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

DECRETO Nº 3.632 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece a Política de Investimentos 2024 para o Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.778 de 16 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulada para o ano de 2024 a Política de Investimentos para o Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR - IPRESIO, a qual foi baseada no cenário atual de 2023 e previsões econômicas, políticas e sociais para 2024, considerando o Relatório do Cálculo Atuarial Vigente, além das legislações pertinentes, tendo sido aprovada na Reunião Registrada na Ata nº 10/2023 do Livro Ata do IPRESIO.

Art. 2º - A Política de Investimentos poderá ser revista ou alterada no decorrer do ano para que foi prevista, de acordo com a necessidade, o comportamento do mercado, prejuízos ou oportunidades, desde que contemplada pela decisão dos membros que compõe o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e o Diretor Presidente/Gestor de Recursos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.515 de 05 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

IPRESIO

Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR
Política de Investimentos
2024

Elaboração:	**Aprovação:**	**Fiscalização:**
Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos	Conselho Administrativo (Colegiado Deliberativo)	Conselho Fiscal

DEFINIÇÕES:

Ente Federativo: Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO.

CNPJ: 23.798.621/0001-68

Endereço: Rua Canela esquina com Rua Angico nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, Cep: 85650-000.

Lei de Instituição: Lei Municipal nº 1.778 de 16 de novembro de 2015.

Composição: Diretor Presidente, Comitê de Investimentos (03 membros), Conselho Administrativo/Deliberativo (05 titulares e 05 suplentes) e Conselho Fiscal (03 titulares e 03 suplentes).

Gestão atual: 2023-2025 (Nomeação: Decreto Municipal nº 3.621/2023).

Meta de Retorno esperada 2024: IPCA + 4,93% a.a.

Categoria do Investidor: Comum (Geral).

ISP – Índice de Situação Previdenciária: "C", Pequeno Porte, Menor Maturidade, Perfil Atuarial II

Segurados (Novembro/2023): 401 Servidores Ativos (552 Dependentes Servidores Ativos), 49 Aposentados (39 Dependentes Servidores Inativos) e 11 Pensionistas.

Patrimônio (Novembro/2023): R$ 32.395.765,94

CONTEÚDO

1. Introdução.....3
2. Objetivo 3
3. Categorização do RPPS 3
4. Estrutura de Gestão.....4
4.1 Modelo de Gestão.....4
4.2 Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização.....5
4.2.1 Comitê de Investimentos.....5
4.3 Observância aos Critérios de Elegibilidade.....5
4.4 Consultoria de Valores Mobiliários 6
5. Meta de Rentabilidade.....8
6. Cenário Econômico.....8
6.1 Internacional.....8
6.2 Nacional 11
6.3 Mercado de Renda Fixa e Renda Variável.....12
6.4 Perspectivas.....12
6.5 Expectativas e Mercado.....13
7. Alocação Estratégica dos Recursos.....13
7.1 Segmento de Renda Fixa.....16
7.2 Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários.....16
7.3 Segmento de Investimentos no Exterior.....17
7.4 Empréstimo Consignado 17
7.5 Taxa de Performance.....17
7.6 Limites Gerais.....18
7.7 Demais Enquadramentos.....18
7.8 Vedações.....19
8. Empréstimo Consignado.....19
9. Controle de Risco.....20
9.1 Controle do Risco de Mercado.....21
9.2 Controle do Risco de Crédito.....21
9.3 Controle do Risco de Liquidez.....21
9.4 Controle do Risco de Operacional e Legal.....22
10. Estudo de ALM – Asset Liability Management.....22
11. Equilíbrio Econômico e Financeiro.....23
12. Política de Transparência.....23
13. Credenciamento 23
14. Precificação de Ativos.....25
14.1 Metodologia 26

14.1.1 Marcações 26
14.2 Critérios de Precificação.....26
14.2.1 Títulos Públicos Federais.....26
14.2.2 Fundos de Investimentos.....29
14.2.3 Títulos Privados.....30
15. Fontes Primárias de Informações.....30
16. Política de Acompanhamento e Avaliação.....31
17. Plano de Contingência.....32
17.1 Exposição Excessiva a Risco.....32
17.2 Potenciais Perdas dos Recursos.....33
18. Controles Internos 33
19. Disposições Gerais.....34
Fontes.....35
Assinaturas.....36

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.
A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **IPRESIO** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **IPRESIO**.
Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, em seu art. 9º "C", os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.
A regulamentação específica mencionada no referido art. 9º "C" da Instrução CVM nº 554/2014 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:
a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e
b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.
Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:
a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e
b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.
Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **Investidor Comum**. O **IPRESIO,** apesar de ter mais de dez milhões de reais de recursos aplicados comprovados pelo DAIR de Novembro de 2023, não pode se classificar como Investidor Qualificado devido ao fato de não ter aderido ao Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência, como mencionado acima, sendo assim **é considerado como Investido Comum (Geral).**
Neste ponto, ressaltamos que, a adesão ao Pró-Gestão do RPPS é Facultativa, de acordo com o artigo 236 da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022. Contudo, o **IPRESIO,** presando buscar a excelência e todos os benefícios que esta adesão pode nos proporcionar, tem a intenção de aderir num futuro próximo.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **IPRESIO** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.
Entende-se por responsáveis pela gestão do **IPRESIO**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

4.1 MODELO DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **IPRESIO -** será **PRÓPRIA**.
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **IPRESIO**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações. Por parte do IPRESIO, devido a recente troca de diretoria, no presente momento apenas alguns membros do Comitê de Investimentos possuem a qualificação e certificação mencionados, porém, todos os responsáveis pertinentes estão buscando nos próximos meses, se adequarem a esta demanda.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os recursos financeiros do **IPRESIO** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
A estrutura interna definida através da Lei Municipal nº 1.778 de 16 de novembro de 2015, garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo (Administrativo) e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **IPRESIO**.
Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo (Administrativo) e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3 OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os responsáveis pela gestão do **IPRESIO** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.
Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **IPRESIO** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.
Os membros integrantes da Diretoria Executiva (Diretor Presidente), Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação (Administrativo) e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **IPRESIO** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:
a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e
d) ter formação superior.
Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo (Administrativo) e Fiscal e do Comitê de Investimentos. Para a Diretoria Executiva e o Gestor de Recursos, os critérios de “a” ao “d”.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo (Administrativo) e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.2 (ver no final deste o item “Fontes”) no final deste suas possíveis atualizações.
A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.
A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **IPRESIO** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **IPRESIO**.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **IPRESIO** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **IPRESIO**;
c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;
i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **IPRESIO** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **IPRESIO.**
Atualmente, o IPRESIO está tendo este tipo de assessoria de consultoria através da Empresa Crédito e Mercado Gestão de Valores Mobiliários, com a finalidade de prestar o suporte e nos assessorar no mercado financeiro.

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **IPRESIO.**
A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, bem como o Relatório do Cálculo Atuarial vigente (exercício de 2023) e a Portaria MPS nº 3.289 de 23 de agosto de 2023, observando a duração do passivo (obtido pelo Cálculo Atuarial atual) de 20,87 anos, o **IPRESIO** define como o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores, definida como **META DE RENTABILIDADE para 2024 o valor de IPCA + 4,93% (quatro vírgula noventa e três por cento).**
O **IPRESIO** no exercício de suas atividades, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa atuarial de juros) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporciona a melhor situação financeira e atuarial para o plano de benefícios implementado.
Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **IPRESIO**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **IPRESIO** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6. CENÁRIO ECONÔMICO

6.1 INTERNACIONAL

ESTADOS UNIDOS
Inflação e Atividade Econômica
Nos Estados Unidos, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) retomou sua trajetória ascendente a partir de julho, apresentando um aumento mais rápido em comparação com o mês anterior. O CPI registrou um acréscimo de 0,2% em termos mensais, e uma elevação de 3,2% em relação ao mesmo período do ano anterior, alinhando-se com as projeções do mercado.
De acordo com os dados divulgados pelo Departamento do Trabalho dos EUA, o componente de abrigo foi o principal responsável pelo aumento mensal, contribuindo com mais de 90% do incremento total, enquanto o índice de seguro de veículos motorizados também teve participação.
No segmento de alimentos, o índice subiu 0,2% em julho, após já ter registrado um aumento de 0,1% no mês anterior. O índice de alimentos consumidos em casa teve um aumento de 0,3% no mês, enquanto o índice referente a refeições fora do domicílio teve um avanço de 0,2%. No que diz respeito à energia, o índice teve uma leve alta de 0,1% durante o período, dado que os principais componentes do índice energético apresentaram resultados mistos. No que diz respeito ao núcleo da inflação, que elimina elementos voláteis como alimentos e energia, os registros indicaram aumentos de 0,2% no mês e de 3,2% na comparação anual. Isso contrasta com os números observados em junho, que foram de 0,2% e 4,8%, respectivamente, considerando a mesma base de análise. As projeções inicialmente apontavam para um comportamento similar ao do mês anterior.
Outro fator relevante, o índice de gerentes de compras (PMI) de serviços que registrou uma queda de 54,4 para 52,3 em junho, de acordo com a pesquisa final da S&P Global divulgada em 3 de agosto. A leitura definitiva de julho ficou abaixo das estimativas preliminares e das projeções do

mercado. O PMI composto dos EUA, que abrange setores de serviços e indústria, também diminuiu de 53,2 para 52 no mesmo período, confirmando as leituras preliminares e as expectativas do mercado.
A S&P observou que a desaceleração em julho levou o índice composto ao nível mais baixo desde fevereiro deste ano. Apesar das quedas, os valores acima de 50 indicam que a economia dos EUA continua crescendo, porém com um ritmo mais moderado.

Taxa de Juros
Em sua reunião na data de 26 de julho, o Federal Reserve (Fed), o Banco Central dos Estados Unidos, tomou a esperada decisão de retomar o aumento das taxas de juros. O intervalo das taxas agora varia de 5,25% a 5,50% ao ano.
A decisão foi unânime entre os membros do Fed, que também irão avaliar a possibilidade de mais aumentos ao longo do segundo semestre. A perspectiva de manter as taxas elevadas por um período prolongado ganhou força devido a dados econômicos e indicadores do mercado de trabalho que indicam a resistência da economia dos Estados Unidos.

"Em termos gerais, a atividade econômica dos EUA segue forte, mesmo com a política monetária contracionistas, e a inflação, embora tenha declinado recentemente, permanece em patamares elevados. Não há perspectiva de cortes ou altas adicionais na taxa de juros para o curto prazo, mas a evolução das condições financeiras deve ser seguida com atenção nos próximos meses. O aumento nas taxas de juros de longo prazo suscita preocupações devido aos efeitos ainda incertos que pode ter sobre a atividade econômica nos próximos meses." (Carta de Conjuntura do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – ipea – 4º Trimestre de 2023).

ZONA DO EURO
Inflação e Atividade Econômica
Pelo terceiro mês consecutivo, a taxa de inflação na Zona Euro apresentou um recuo, atingindo 5,3% em julho, de acordo com a estimativa preliminar divulgada pelo Eurostat nesta segunda-feira. Ainda que haja uma tendência de desaceleração, a presidente do Banco Central Europeu já indicou que poderá adotar uma postura de espera ou até mesmo considerar um aumento na taxa de juros em setembro. Contudo, é enfatizado que a redução das taxas não está nos planos.
O indicador de Gestores de Compras do setor de serviços (PMI) na zona do euro apresentou uma queda de 52,0 em junho para 51,1 em julho, registrando o ponto mais baixo dos últimos seis meses. Isso resultou em um declínio no índice composto, que engloba tanto o setor industrial quanto o de serviços, passando de 49,9 para 48,9 em apenas um mês, também marcando o valor mais baixo desde novembro. O PMI do setor industrial manteve sua trajetória de contração, caindo de 43,4 para 42,7 entre junho e julho, representando o período mais fraco observado nos últimos 38 meses.
"O cenário na AE é de inflação ainda elevada, apesar das quedas recentes, e de atividade fraca. O Banco Central Europeu (BCE) manteve a taxa de juros estável em 4,0% na sua reunião de política monetária de outubro e sinalizou que os juros devem ficar nesse patamar à frente. Os novos conflitos que estão ocorrendo no Oriente Médio, bem como seus impactos globais, tornam a decisão ainda mais incerta." (...) "Quanto à atividade econômica para a AE, considerando os dados sazonalmente ajustados, houve queda no PIB de 0,1% no terceiro trimestre de 2023, após um período de relativa estabilidade." (...) Em relação ao Reino Unido, "Em seu comunicado, o MPC cita a atividade mais forte que o esperado nos Estados Unidos, as pressões inflacionárias elevadas nas economias avançadas, além dos eventos no Oriente Médio, e afirma que continuará monitorando os riscos de pressões inflacionárias persistentes, bem como a resiliência da economia como um todo, com especial atenção às condições do mercado de trabalho, ao crescimento dos salários e à inflação de serviços." (Carta de Conjuntura do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – ipea – 4º Trimestre de 2023).

ÁSIA
Inflação e Atividade Econômica na China
Pela primeira vez em mais de dois anos, a economia chinesa entrou em um período de deflação devido à queda dos preços registrada em julho. Os números mostram uma redução de 0,3% na taxa de inflação no último mês, comparando com o mesmo período do ano anterior.
Esse cenário de deflação surge decorrente dos recentes indicadores de importação e exportação da China, que têm levado questionamentos sobre a velocidade da sua recuperação pós-pandêmica. Enquanto isso, o núcleo da inflação, que exclui os preços de alimentos e combustíveis, aumentou para 0,8% na comparação anual, em comparação com o valor de 0,4% registrado em junho.
O Índice de Gerentes de Compras (PMI) do setor industrial da China registrou uma queda de 50,5 em junho para 49,2 em julho, indicando uma deterioração acentuada das condições de negócios, de acordo com os dados divulgados hoje pela S&P Global. Esta é a primeira leitura do PMI abaixo da marca crítica de 50,0 (que separa a expansão da contração) nos últimos três meses. As previsões do mercado apontavam para uma queda mais moderada do PMI industrial chinês do que em junho.
A China deu início ao seu processo de recuperação no início de 2023, superando um extenso período de restrições associadas à política de "covid zero", o que gerou expectativas otimistas para a economia global. No entanto, esse otimismo foi freado ao se confrontar com os dados. Os indicadores recentes apontam para recuperação, mas em ritmo mais fraco que o inicialmente esperado. É importante notar que alguns países que recém-entraram no bloco dos BRICS[16] são vizinhos da região em guerra: Arábia Saudita, Egito, Emirados Árabes e irã, e alguns estão entre os maiores produtores de petróleo do mundo." (Carta de Conjuntura do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – ipea – 4º Trimestre de 2023).

6.2 NACIONAL

Atividade, Emprego e Renda
O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) apresentou um aumento de 0,63% em junho, quando comparado de forma ajustada às variações sazonais em relação a maio. No mês anterior, o indicador havia registrado uma queda de 2,05%. Apesar desse resultado, ele se situou ligeiramente abaixo das expectativas, o que pode ser atribuído à contínua elevação da taxa de juros.
No período de 12 meses, o indicador registrou um progresso de 3,35%. Em comparação com o mesmo mês do ano anterior, ocorreu um aumento de 2,10%. O Índice de Gerentes de Compras (PMI) da indústria brasileira registrou um avanço, passando de 46,6 em junho para 47,8 em julho, de acordo com informações da S&P Global.
Apesar de ter se mantido abaixo de 50,0 (que indica a divisão entre expansão e contração) pelo nono mês consecutivo, esse resultado marcou o nível mais elevado em cinco meses para esse indicador de atividade.
No mês de junho, o Brasil registrou a criação de 157.198 novas vagas com carteira assinada, foram geradas 155.123 vagas no mês e no acumulado de 12 meses são 1.651.953 empregos. Esses números provêm do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgado pelo Ministério do Trabalho.
Durante junho de 2023, o estoque total de vínculos ativos alcançou 43.467.965, representando um aumento de 0,36% em relação ao estoque do mês anterior. No acumulado do ano, de janeiro a junho de 2023, o saldo de empregos atingiu 1.023.540, resultado positivo na visão dos analistas.

Inflação

De acordo com os dados divulgados pelo IBGE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a medida oficial de inflação no país, registrou um aumento de 0,12% em julho. A trajetória de desaceleração da inflação no Brasil, que estava em curso desde fevereiro, foi interrompida. O índice chegou a apresentar uma deflação de 0,08% em junho, mas retomou o ritmo de alta neste mês, impulsionado principalmente pelo grupo de Transportes (1,50%), com destaque notável para o aumento da gasolina (4,75%).
Como resultado, a inflação acumulada nos últimos 12 meses atingiu 3,99%, enquanto no acumulado do ano a alta foi de 2,99%.
Além disso, foi divulgado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que registrou uma queda de 0,09% em julho, uma variação próxima à observada no mês anterior (-0,10%). No ano, o INPC acumulou um aumento de 2,59%, e nos últimos 12 meses, o índice subiu 3,53%, superando os 3,00% registrados nos 12 meses anteriores. Em comparação a julho de 2024, quando a taxa foi de -0,60%, houve uma mudança notável.
Os produtos alimentícios tiveram uma redução de 0,59% em julho, após uma queda de 0,66% em junho. Já os itens não alimentícios apresentaram uma variação de 0,07%, próxima ao resultado de 0,08% observado no mês anterior.

Câmbio e Setor Externo
No fechamento do mês, o dólar comercial apresentou uma leve variação negativa de 0,027%, encerrando a sessão com valor de R$ 4,729. Ao longo do mês, houve uma queda acumulada de 1,25% no valor da moeda norte-americana em relação à brasileira.
O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) divulgou que a balança comercial do Brasil, que reflete a diferença entre as exportações e importações, apresentou um superávit de US$ 9,035 bilhões em julho. Este resultado destaca-se como o melhor já registrado para o mês de julho e representa um aumento significativo de 68,7% em comparação ao mesmo período do ano anterior, considerando a média diária. Vale ressaltar também a queda das commodities, que correspondem a bens primários com cotação internacional, desempenhou um papel crucial na redução das exportações.

6.3 MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No cenário doméstico, destacaram-se alguns índices recentemente. Entre os subíndices Anbima que acompanham fundos compostos por títulos públicos disponíveis para os RPPS, o IMA GERAL teve um desempenho positivo de 0,97% no último mês. Em seguida, o IMA-B 5+ teve um avanço de 0,72% e o IMA-B subiu 0,80%. No acumulado do ano até julho, o IMA-B 5+ apresentou o melhor desempenho, com um ganho de 15,74%, seguido pelo IMA Geral com 9,69%. Quanto aos subíndices relacionados a taxas pré-fixadas, o IRF-M 1+ teve uma alta de 0,81% no mês e um ganho de 12,32% no acumulado do ano.
No encerramento do mês, o Ibovespa, o índice de referência do mercado de ações brasileiro, registrou um aumento significativo de 3,26%, resultando em um ganho acumulado anual de 11,12%. Esse desempenho notável foi impulsionado pela visão de uma política monetária e fiscal coordenada, que aponta para uma possível melhoria da saúde econômica do país.
No exterior, os principais índices do mercado de ações dos Estados Unidos também tiveram um desempenho positivo no mês. O Dow Jones subiu 4,1%, o S&P 500 avançou 3,1% e o Nasdaq registrou um aumento de 3,4%.

6.4 PERSPECTIVAS

O fechamento do primeiro semestre de 2023 delineou cenários econômicos distintos em diferentes partes do mundo. Nos Estados Unidos, a inflação e o comportamento da atividade econômica sinalizaram estabilidade, embora com certo arrefecimento comparado a períodos anteriores. A decisão cautelosa do Federal Reserve em ajustar as taxas de juros reflete a busca pelo equilíbrio entre crescimento e controle inflacionário.
Na Zona do Euro, a contínua desaceleração da taxa de inflação suscita discussões sobre as futuras estratégias de política monetária, possivelmente afetando as taxas de juros. A queda do PMI de serviços indica um declínio na atividade econômica. Na Ásia, a China enfrentou um cenário deflacionário devido à queda de preços. A balança entre importações e exportações levantou questões sobre a força da recuperação pós-pandemia, exigindo atenção às políticas de estímulo e ajustes.
No Brasil, os indicadores econômicos oferecem perspectivas positivas. A criação de empregos formais e o desempenho positivo do Ibovespa apontam para uma recuperação gradual, embora a inflação interrompa sua trajetória descendente devido ao aumento dos preços dos combustíveis.
No segundo semestre, a guerra no Oriente Médio trouxe impactos na economia mundial, mas os seus reais resultados serão ainda sentidos por muitos meses à frente, uma vez que o conflito ainda não está finalizado.
Para os próximos meses, as perspectivas estão sujeitas a diversos fatores, como a inflação, a atividade econômica global e as políticas monetárias dos bancos centrais. No Brasil, fica no radar a redução nas taxas de juros e seus efeitos que pode impulsionar a economia. No entanto, é crucial acompanhar os indicadores econômicos e o panorama internacional, pois estes podem impactar os mercados e a dinâmica econômica do país.
De acordo com o relatório do Instituto de Finanças Internacionais, traz uma projeção para o Brasil de desempenho uniforme entre os setores. “Ainda assim, os preços das matérias-primas impulsionarão as atividades agrícolas e energéticas, uma mudança estrutural que não só impulsionará o superávit comercial do Brasil, mas também se tornará um importante catalisador de crescimento.” (CNN Brasil, 16/11/2023).
Segundo este mesmo relatório, “a dinâmica favorável da desinflação e a elevada credibilidade do banco central permitirão uma flexibilização substancial da política monetária, proporcionando apoio adicional, aponta a instituição, indicando que a inflação deve cair ainda mais em 2024, “abrindo caminho para uma flexibilização constante da política monetária na maioria dos países, facilitada pela maior credibilidade do banco central.” (CNN Brasil, 16/11/2023).

6.5 EXPECTATIVAS E MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	**2024**	**2025**
IPCA (%)	3,91	3,50
IGP-M (%)	4,09	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,05	5,10
Meta Taxa Selic (% a.a.)	9,25	8,75
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	70,00	78,40
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,90	66,10
PIB (% do crescimento)	1,50	1,93
Balança Comercial (US$ bilhões)	69,00	65,00

Fonte: Focus – Relatório de Mercado

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Carteira Atual

SEGMENTO	CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO IPRESIO	VALORES
Renda Fixa	92,97%	R$ 29.287.520,46

Renda Variável e Investimentos Estruturados	4,22%	R$ 1.329.868,17
Investimentos Estruturados	2,81%	R$ 886.151,20

Fonte: DAIR – IPRESIO – Outubro/2023

Alocação Estratégica para o exercício de 2024

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **IPRESIO** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 4963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A Estratégia de alocação dos recursos para o próximo ano, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Como a atual Diretoria do IPRESIO teve sua posse recente, e, por mais que tenha certo conhecimento, ainda está aprendendo sobre a esfera de Regimes Próprios, optou-se por manter uma carteira de investimentos conservadora, com base na composição da carteira atual (DAIR – Outubro/2023), considerando a Política de Investimentos 2023.

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,01%	54,50%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,01%	38,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,02%**	**92,50%**	**160,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,01%	4,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,01%	2,50%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,02%**	**6,50%**	**40,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,01%	1,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,01%**	**1,00%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**0,05%**	**100,00%**	**210,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,01%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,01%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,02%**	**160,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,01%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,01%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,02%**	**40,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,01%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,01%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**0,05%**	**210,00%**

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **IPRESIO** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **IPRESIO**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **IPRESIO**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **IPRESIO** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **IPRESIO**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, **o IPRESIO** propõe-se a investir o total de **92,50% (noventa e dois vírgula cinquenta por cento) dos recursos disponíveis para investimentos.**
A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Na opção de o **IPRESIO** promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta**, deverá comprovar:
a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;

b) deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

c) que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e

d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **IPRESIO**, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).
Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **IPRESIO** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o **IPRESIO** propõe investir o **percentual de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento) da totalidade dos recursos.**
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao **limite de 10% (dez por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o **IPRESIO** propõe investir **o percentual de 1% (um por cento) da totalidade dos recursos.**
Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **IPRESIO** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Na ocasião, o **IPRESIO** não pretende fazer nenhum tipo de investimento, uma vez que até então, não é efetuado este tipo de movimentação financeira, cabendo a mesma ser ponderada e discutida com os demais membros do Conselho.
No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **IPRESIO** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5 TAXA DE PERFORMANCE

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.
A aplicação dos recursos efetuados pelo **IPRESIO** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:
a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;
b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;
c) periodicidade, no mínimo, semestral;
d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.6 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **IPRESIO**, em atendimento aos limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.
Em eventual desenquadramento dos limites definidos nesta Política de Investimentos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O **IPRESIO** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:
a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **IPRESIO** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **IPRESIO** não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **IPRESIO**;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **IPRESIO**;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **IPRESIO** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **IPRESIO** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP (Item 7.7); e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **IPRESIO** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **IPRESIO** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **IPRESIO** vedado de adquirir:
a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

A Resolução CMN nº 4.963/2021, trouxe a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **IPRESIO**, através do estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança. Esses empréstimos podem ser concedidos em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **IPRESIO**, nas modalidades: empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária. Contudo, a Gestão da Diretoria vigente até então, optou por não fazer este tipo de concessão. E, em razão da nova Gestão da Diretoria que assumiu recentemente ainda não ter o devido conhecimento para decidir a respeito, para a Política de Investimentos de 2024, manteremos a decisão atual de não concessão de empréstimos consignados. Para a próxima emissão da Política de Investimentos, tendo a Diretoria maior conhecimento do assunto, bem como da situação do **IPRESIO**, será efetuado uma nova consideração do caso.

9. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.
As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **IPRESIO** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.
Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto

a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Risco Operacional - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **IPRESIO** e reduzir a qualidade operacional como um todo.

Risco Legal - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

9.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **IPRESIO** adota o **VaR -** ***Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
a) Modelo paramétrico;
b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**:
a) Segmento de Renda Fixa: **1,64%** do valor alocado neste segmento;
b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: **8,52%** do valor alocado neste segmento e
c) Segmento de Investimento no Exterior **9,40%** do valor alocado nesse segmento.
Como instrumento adicional de controle, o **IPRESIO** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

9.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

9.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **IPRESIO** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.
Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9.4 CONTROLE DO RISCO DE OPERACIONAL E LEGAL

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **IPRESIO** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.
O **IPRESIO** tem por objetivo, apesar de não ser obrigatória a adesão, aderir futuramente a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.
A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **IPRESIO** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **IPRESIO**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.
Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **IPRESIO** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **IPRESIO**.
Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **IPRESIO** tem por objetivo futuro, buscar a viabilidade da adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **IPRESIO** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.
O estudo de ALM - Asset Liability Management deve ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **IPRESIO** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.
Neste sentido, havendo a necessidade, o **IPRESIO** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.
Ademais, o **IPRESIO** observará sobre acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, encaminhando aos órgãos de controle interno e externo quando pertinente, com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.
À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **IPRESIO**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

13. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **IPRESIO**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.
Considerando todas as exigências, o **IPRESIO**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:
a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.
A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:
a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.
Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **IPRESIO**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **IPRESIO** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **IPRESIO** até seu respectivo resgate ou vencimento.
Atualmente, o IPRESIO tem em vigência o Edital nº 04/2023 de 17 de outubro de 2023, o qual trata sobre o Credenciamento das Instituições Financeiras que tem por interesse participar de credenciamento para alocação dos recursos financeiros do IPRESIO. Este Edital estará vigente por 24 (vinte e quatro) meses, considerando o artigo 106, II da Portaria MTP nº 1.467/2022. Até o presente momento da emissão desta Política de Investimentos, tem-se aprovado o credenciamento da BB Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores e do Banco do Brasil; e da Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A e da Caixa Econômica Federal.

14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **IPRESIO**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

14.1 METODOLOGIA

14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

14.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

*Vm = PU Atual * QTtítulo*

Onde:
Vm = Valor de Mercado
PUatual = Preço Unitário Atual
Qttítulos = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **IPRESIO** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:
a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **IPRESIO** de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B
O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

VNA = VNAdata de compra * (1 + *IPCAprojetado*)1/252

Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT
O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

VNA = VNAdata de compra * (1 + *SELICmeta*)1/252

Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Taxa Efetiva no Período = [Valor de Venda/Valor de compra - 1] * 100

Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Taxa Efetiva no Período = [(Valor de Venda/Valor de Compra) 252/dias úteis no período -1] * 100

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Preço = nEi=1 1.000 * [(1,10)0,5-1/(1+TIR)DUn/252]+1.000 * [1/(1+TIR)DUn/252]

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

VNA = VNAdata de compra * (1 + *IGPMprojetado*)N1/N2

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Cotação = 100/(1+Taxa)DU/252

Onde:
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Preço = VNA * [Cotação/100]

Onde:
Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

14.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + *Santerior*) * *Rendfundo*

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerior : saldo inicial do investimento
Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

*Vatual = Vcota * Qtcotas*

Onde:
Vatual : valor atual do investimento
Vcota : valor da cota no dia
Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

14.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, o **IPRESIO** buscará a possibilidade de elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **IPRESIO**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.
O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.
O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo (Administrativo).

17.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **IPRESIO** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **IPRESIO**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
O **IPRESIO** possui o Comitê de Investimentos, o qual baseia-se nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, e demais legislações pertinentes, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos, tendo a aprovação de suas decisões pelo Gestor de Recursos e Diretor Presidente do **IPRESIO**.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **IPRESIO**;
d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação (Administrativo).
Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **IPRESIO**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024.
Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **IPRESIO**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **IPRESIO** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **IPRESIO**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do **IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE/PR** e

b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

FONTES:

CARTA DE CONJUNTURA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – ipea. Panorama da economia mundial. Carta de Conjuntura Número 61, Nota de Conjuntura 15, 4º Trimestres de 2023. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/wp-content/uploads/2023/11/231121_cc_61_nota_15_economia_mundial.pdf. Acesso em: 29/11/2023.

CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, Consultoria de Investimentos Contratada pelo IPRESIO para prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários e meta atuarial. Acesso restrito.

CNN BRASIL. PIB do Brasil deve crescer 3,2% em 2023 e 2,4% em 2024, diz Instituto de Finanças Internacionais. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/economia/pib-do-brasil-deve-crescer-32-em-2023-e-24-em-2024-diz-instituto-de-financas-internacionais/. Acesso em: 30/11/2023.

DAIR – Relatório do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos, do CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, do Ministério da Previdência Social – MPS. Acesso restrito.

FOCUS – Banco Central do Brasil: Focus – Relatório de Mercado – de 24/11/2023, publicado em 27/11/2023. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus. Acesso em: 28/11/2023.

MANUAL DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS Versão 1.2. Disponível em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/investimentos-do-rpps/MANUALDACERTIFICAOPROFISSIONALVERSO1.2.pdf . Acesso em 28/11/2023.

RELATÓRIO DE CÁLCULO ATUARIAL 2023, Relatório da avaliação do cálculo atuarial do exercício de 2023, base dezembro de 2022. Disponível em: https://santaizabeldooeste.atende.net/subportal/ipresio/pagina/calculos-atuariais. Acesso em: 28/11/2023.

ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva:

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor Presidente do IPRESIO

Membros do Comitê de Investimentos:

VOLNEI PEDRO SOARES

JULIAN CORREA DE CARVALHO

CRISTIANE PINTO

Membros do Conselho Deliberativo (Administrativo):

Assinado Digitalmente no final do Documento
VANESSA MIOTTO

Assinado Digitalmente no final do Documento
ALAN JONES GONÇALVES

Assinado Digitalmente no final do Documento
VERA LUZIA DIAS

Assinado Digitalmente no final do Documento
CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA AGAZZI

Assinado Digitalmente no final do Documento
ELIS PATRÍCIA SCHNEIDER DA SILVA

Membros do Conselho Fiscal:

Assinado Digitalmenteno final do Documento
BENVINDO CLOVIS SPONCHIADO

Assinado Digitalmente no final do Documento
FABIANA ZANELLA

Assinado Digitalmente no final do Documento
RAFAELA PASQUALI

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:645C6302

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 30/2023

OBJETO: **Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 6º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.**

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Item	Qtd	Und	Descrição	Código Despesa	Código Almox	Marca	V. Unit	V. Total
01	02	und	Chamamento público para 2 (duas) produções audiovisuais na modalidade de documentário com cunho reflexivo, de superação, histórico, performático, com no mínino 30 minutos de duração, com toda organização e execussão por conta do proponente, devendo ter imagens de boa qualidade, informações corretas e coerentes, com aplicação de tradutor de libras.	767	149182		6.571,04	13.143,08
02	10	und	Chamamento público para 10 (dez) produções de videoclipe com duração mínima de 3 min e máxima de 6 minutos, com música e imagem, gravado em cenário específico e posteriormente divulgado em redes sociais. Sendo que toda estrutura, som, luz, local e gravações ficam por conta e organização dos proponentes, sendo exigido imagem e áudio de boa qualidade.	767	149183		6.000,00	60.000,00
03	02	und	Chamamento público para 2 (duas) produções de PodCast, entrevistando pessoas destaque, artistas locais ou nacionalmente conhecidos, filmado/gravado e posteriormente postado em redes sociais, podendo ser em forma de live com duração mínima de 40 minutos, sendo toda estrutura de local, som e imagem executada pelo proponente, sendo que as gravações precisam apresentar boa qualidade de áudio e imagem.	767	149184		5.500,00	11.000,00
04	01		Reforma Sala de Cinema no Centro Cultural, com previsão de acessibilidade	767	149185		19.233,16	19.233,16
05	02		Capacitação, formação e qualificação audiovisual	767	149186		4.828,14	9.656,28
TOTAL 113.032,52								

Homologo a presente inexigibilidade de licitação,

Santa Izabel do Oeste, 07 de dezembro de 2023

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:921BF662

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04.12/2022 – CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 04.12/2022 – CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL do Cargo de Cuidador Social elencado abaixo, referente ao Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 04.01/2022 e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA convocada através do edital nº 04.10/2022.

Art. 2º Segue a lista em ordem de classificação.

CUIDADOR SOCIAL

Ordem	Nome	Documento de Identidade	Pontos Escolaridade	Pontos Experiência	Total	Data de Nascimento
01	Cristina Covolo	6.428.252	20	0	20	24/09/1987
02	Adriele Maria Reolon Fritzen	12.477.386-5	15	0	15	31/07/1996

Art. 3º O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 08 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

DANIELI CORA LOTICI
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:6DC2D5B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico N° 58/2023.

Verificando a necessidade de alteração no Edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, no que diz respeito ao detalhamento do objeto dos itens dos lotes 6, 7 e 9, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico Nº 58/2023.

(...)

Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2849	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA (1) Preto e Branco com as seguintes características: Positivo para leite maior ou igual de 900 libras; Confiabilidade: mínima de 75%; Vida produtiva: Mínima de 5.0 TPI: mínimo de 2700; Composto de úbere mínimo de 1.5; Composto de pernas e pés mínimo de 0.0 Celulas Somáticas: Máximo de 2.80 Facilidade de parto: Máximo de 2.2% Prova USDA - Dairy Bulls Agosto 20213	700,00	DS	35,00	24.500,00
TOTAL						24.500,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2851	SEMEN BOVINO SEXADO DA RAÇA HOLANDESA (2) Preto e Branco com as seguintes características:	200,00	DS	165,00	33.000,00

		Positivo para Leite maior ou igual de 800 libras Confiabilidade: mínima de 75% Gordura: mínima de 40 libras Proteina: mínima de 40 libras Vida Produtiva: mínima de 5.0 TPI: mínimo de 2700 PTA Tipo: mínimo de 1.5 Composto de úbere mínimo de 1.50 Composto de Pernas e pés mínimo 0.50 Células Somaticas: máximo de 2.80 Facilidade de Parto: máximo de 2.3% Prova USDA - Dairy Bulls Agosto 2023				
TOTAL						33.000,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4148	SEMEN DA RAÇA JERSEY com as seguintes características: Positivo para leite maior ou igual a 600 libras; Confiabilidade: Mínima de 65% Composto de Úbere: mínimo de 7.0 Vida Produtiva de 2.0 Células Somáticas: máximo de 2.9 PTA tipo mínimo 1.0 Prova USA-D Dairy-Bulls Agosto 2023	600,00	DS	33,00	19.800,00
TOTAL						19.800,00

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

Lote: 6 - Lote 006							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	2849	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA (1) Preto e Branco com as seguintes características: Positivo para leite maior ou igual de 900 libras; Confiabilidade: mínima de 75%; Vida produtiva: Mínima de 5.0 TPI: mínimo de 2700; Composto de úbere mínimo de 1.5; Composto de pernas e pés mínimo de 0.0 Celulas Somáticas: Máximo de 2.80 Facilidade de parto: Máximo de 2.2% Prova USDA - Dairy Bulls Agosto 20213	700,00	DS		35,00	24.500,00
TOTAL							24.500,00
Lote: 7 - Lote 007							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	2851	SEMEN BOVINO SEXADO DA RAÇA HOLANDESA (2) Preto e Branco com as seguintes características: Positivo para Leite maior ou igual de 800 libras Confiabilidade: mínima de 75% Gordura: mínima de 40 libras Proteina: mínima de 40 libras Vida Produtiva: mínima de 5.0 PI: mínimo de 2700 PTA Tipo: mínimo de 1.5 Composto de úbere mínimo de 1.50 Composto de Pernas e pés mínimo 0.50 Células Somaticas: máximo de 2.80 Facilidade de Parto: máximo de 2.3% Prova USDA - Dairy Bulls Agosto 2023	200,00	DS		165,00	33.000,00
TOTAL							33.000,00
Lote: 9 - Lote 009							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	4148	SEMEN DA RAÇA JERSEY com as seguintes características: Positivo para leite maior ou igual a 600 libras; Confiabilidade: Mínima de 65% Composto de Úbere: mínimo de 7.0 Vida Produtiva de 2.0 Células Somáticas: máximo de 2.9 PTA tipo mínimo 1.0 Prova USA-D Dairy-Bulls Agosto 2023	600,00	DS		33,00	19.800,00
TOTAL							19.800,00

Leia-se:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico Nº 58/2023.

(...)

Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2849	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA (1) Preto e Branco com as seguintes características: Positivo para leite maior ou igual de 900 libras; Confiabilidade: mínima de 75%; Vida produtiva: Mínima de 5.0 TPI: mínimo de 2700; Composto de úbere mínimo de 1.5; Composto de pernas e pés mínimo de 0.0 Celulas Somáticas: Máximo de 2.80 Facilidade de parto: Máximo de 2.2% Prova USDA - Dairy Bulls não inferior a Agosto 2023	700,00	DS	35,00	24.500,00

TOTAL						24.500,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2851	SEMEN BOVINO SEXADO DA RAÇA HOLANDESA (2) Preto e Branco com as seguintes características: Positivo para Leite maior ou igual de 800 libras Confiabilidade: mínima de 75% Gordura: mínima de 40 libras Proteina: mínima de 40 libras Vida Produtiva: mínima de 5.0 TPI: mínimo de 2700 PTA Tipo: mínimo de 1.5 Composto de úbere mínimo de 1.50 Composto de Pernas e pés mínimo 0.50 Células Somaticas: máximo de 2.80 Facilidade de Parto: máximo de 2.3% Prova USDA - Dairy Bulls não inferior a Agosto 2023	200,00	DS	165,00	33.000,00
TOTAL						33.000,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4148	SEMEN DA RAÇA JERSEY com as seguintes características: Positivo para leite maior ou igual a 600 libras; Confiabilidade: Mínima de 65% Composto de Úbere: mínimo de 7.0 Vida Produtiva de 2.0 Células Somáticas: máximo de 2.9 PTA tipo mínimo 1.0 Prova USDA - Dairy Bulls não inferior a Agosto 2023	600,00	DS	33,00	19.800,00
TOTAL						19.800,00

OBS: Caso a Licitante apresente proposta com a prova USDA - Dairy Bulls de Agosto 2023 e a mesma esteja indisponivel durante o periodo de recebimento das propostas devido a sua possível substituição, a licitante deverá anexar junto a plataforma a referida prova com autenticação digital, possibilitando assim a consulta das mesmas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

(...)

Lote: 6 - Lote 006							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	2849	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA (1) Preto e Branco com as seguintes características: Positivo para leite maior ou igual de 900 libras; Confiabilidade: mínima de 75%; Vida produtiva: Minima de 5.0 TPI: mínimo de 2700; Composto de úbere mínimo de 1.5; Composto de pernas e pés mínimo de 0.0 Celulas Somáticas: Máximo de 2.80 Facilidade de parto: Máximo de 2.2% Prova USDA - Dairy Bulls não inferior a Agosto 2023	700,00	DS		35,00	24.500,00
TOTAL							24.500,00
Lote: 7 - Lote 007							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	2851	SEMEN BOVINO SEXADO DA RAÇA HOLANDESA (2) Preto e Branco com as seguintes características: Positivo para Leite maior ou igual de 800 libras Confiabilidade: mínima de 75% Gordura: mínima de 40 libras Proteina: mínima de 40 libras Vida Produtiva: mínima de 5.0 PI: mínimo de 2700 PTA Tipo: mínimo de 1.5 Composto de úbere mínimo de 1.50 Composto de Pernas e pés mínimo 0.50 Células Somaticas: máximo de 2.80 Facilidade de Parto: máximo de 2.3% Prova USDA - Dairy Bulls não inferior a Agosto 2023	200,00	DS		165,00	33.000,00
TOTAL							33.000,00
Lote: 9 - Lote 009							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	4148	SEMEN DA RAÇA JERSEY com as seguintes características: Positivo para leite maior ou igual a 600 libras; Confiabilidade: Mínima de 65% Composto de Úbere: mínimo de 7.0 Vida Produtiva de 2.0 Células Somáticas: máximo de 2.9 PTA tipo mínimo 1.0 Prova USDA - Dairy Bulls não inferior a Agosto 2023	600,00	DS		33,00	19.800,00
TOTAL							19.800,00

OBS: Caso a Licitante apresente proposta com a prova USDA - Dairy Bulls de Agosto 2023 e a mesma esteja indisponivel durante o periodo de recebimento das propostas devido a sua possível substituição, a licitante deverá anexar junto a plataforma a referida prova com autenticação digital, possibilitando assim a consulta das mesmas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 22/12/2023 no mesmo horário e local, para cadastramento das propostas e documentação, conforme Edital de Pregão Eletronico 58/2023.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00,

nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.
Santa Lúcia, estado do Paraná, sete dias de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

JAURY ANTONIO SCARIOT
Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F51A40A8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 266/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO 266/2023 De 06 de dezembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 231.397,74 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111 de 14/12/2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 231.397,74 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.097,28
	SUBTOTAL	1.097,28
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0002.2010	Apoio a Entidades Municipalistas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1370	00101-Fundeb 60%	8.188,63
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1462	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.112,57
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1481	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1331	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	67.301,20
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2641	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.167,93
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2480	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.201,30
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2661	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.419,99
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
10.305.0007.2086	VigiaSUS - Atenção Primária	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3771	04945-Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.500,00
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2721	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
	SUBTOTAL	140.289,22
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.243.0005.6098	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.610,04
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
	SUBTOTAL	10.510,04
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0003.3120	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
4900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
4910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
	SUBTOTAL	5.300,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO	
	PESSOA JURÍDICA	
5120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
	SUBTOTAL	5.400,00
	TOTAL	231.397,74

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.593,61
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.224,97
	SUBTOTAL	13.818,58
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1470	00101-Fundeb 60%	116,61
12.365.0006.2030	Manutenção do Ensino Educação Infantil - Demais recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.969,86
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1490	00101-Fundeb 60%	2.527,51
12.365.0006.2030	Manutenção do Ensino Educação Infantil - Demais recursos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.074,96
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.415,00
12.364.0006.2027	Apoio ao Ensino Superior	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1520	00101-Fundeb 60%	5.544,51
12.365.0006.2030	Manutenção do Ensino Educação Infantil - Demais recursos	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1640	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.145,00
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0013.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	52.793,45
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.2060	Horta Comunitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.949,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.148,05
	SUBTOTAL	8.097,45
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.167,93
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.201,30
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.419,99
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
10.305.0007.2086	VigiaSUS - Atenção Primária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3791	04945-Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	7.500,00
	de Saúde	
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	140.289,22
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0005.6095	Ações de Assistência a Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.490,04
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0005.6099	Apoio a Maternidade e Infância	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.020,00
	SUBTOTAL	10.510,04
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2041	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.889,00
	SUBTOTAL	5.889,00
TOTAL		231.397,74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D74B62A4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 267/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO 267/2023
De 07 de dezembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 277.644,20 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 277.644,20 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	74.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.300,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1060	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
	SUBTOTAL	58.300,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0002.2054	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2770	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
	SUBTOTAL	44.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.344,20
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	27.344,20
TOTAL		277.644,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 .00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	277.644,20
TOTAL		277.644,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:45EA2616

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 268/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO 268/2023
De 07 de dezembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 42.618,71 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Setenta e Um Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 42.618,71 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Setenta e Um Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1151	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	10.654,68
	SUBTOTAL	10.654,68
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3571	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	6.392,81
	SUBTOTAL	6.392,81
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4862	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	25.571,22
	SUBTOTAL	25.571,22
	TOTAL	42.618,71

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.53.1.1.00.00.0 0.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS	42.618,71
TOTAL		42.618,71

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:01222F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso "1º SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – DESAFIOS DAS PREFEITURAS E CÂMARAS DE VEREADORES PARA O ÚLTIMO ANO DE MANDATO", a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2023, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	INSCRIÇÃO CURSO "1º SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – DESAFIOS DAS PREFEITURAS E CÂMARAS DE VEREADORES PARA O ÚLTIMO ANO DE MANDATO".		4,00	1.690,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/12/2023.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:AE695689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 165 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 1652023/2023 de 30 de Novembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 948.354,06 (novecentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.062.0001.2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURIDICA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	800,00
04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	42.300,00
04.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	17.310,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	30.800,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
04.128.0001.2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	28.200,00
04.129.0005.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	8.760,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	14.660,00
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	325.500,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	7.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.608.0011.2032 - MANUTENCÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, IND. E	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	6.400,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	66.398,80
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	7.720,00
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	102.900,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	63.070,00
10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	53.375,26
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2044 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	10.500,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.122.0007.2058 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.550,00
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	52.640,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
27.812.0008.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	6.250,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	14.050,00
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	75.650,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2071 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.520,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	

03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.9002 - RESERVA DE EMENDAS PARLAMENTARES	
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000)	3.800,00
99.999.9999.9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000)	241.920,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	27.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	21.660,00
12.365.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	298.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	129.468,80
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	140.195,26
10.304.0010.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	13.800,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	62.010,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:7FA2BCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 166 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1662023/2023 de 30 de Novembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 148.590,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.720,00
04.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.900,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.890,00
04.128.0001.2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.260,00
04.129.0005.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.960,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.810,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.122.0011.2031 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.230,00
20.608.0011.2032 - MANUTENCÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, IND. E	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.430,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	17.260,00
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	51.620,00
10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.900,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2044 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.460,00
08.244.0009.6001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	900,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.122.0007.2058 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.700,00
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	11.060,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
27.812.0008.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.400,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.120,00
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	16.740,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2071 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.230,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	95.080,00
04.123.0005.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	17.280,00
04.129.0005.2011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	18.260,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	17.970,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:169BFEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 167 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1672023/2023 de 30 de Novembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 210.995,00 (duzentos e dez mil e novecentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103)	3.730,00
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.950,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	56.400,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	68.915,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0303)	860,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	55.240,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
27.812.0008.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	9.900,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
99.999.9999.9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000)	25.850,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0103)	3.730,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	181.415,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:133C6D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 118/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA JACQUELYNE ALGELICA MARQUES SILVANO06517740988

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 004 ao Contrato nº. 118/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa JACQUELYNE ALGELICA MARQUES SILVANO06517740988

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **JACQUELYNE ALGELICA MARQUES SILVANO06517740988,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Manduri S/N, Distrito de São João do Pinhal, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.314/0001-60, neste ato representado pelo Srº **Gisiel Santana Miranda,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.726.534-1 SSP/PR e CPF nº 038.345.849-83, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 118/2021 assinado no dia 04/10/2021. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 210 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2023 até 31/12/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 57.578,01 (cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e um centavos).**

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (200 dias let.)	Preço Uni.	Preço Total (ANO)
26	Rota 26 - Transporte escolar rota Vila Rural. Davi, Vila Rural, Bode Roco, Pinhal e retorno.	Matutino Vespertino e Noturno	Veiculo capacidade mínima de 32 passageiros	56,3 km	11.823	4,87	57.578,01
Período matutino saída do ponto inicial às 07:00hrs, chegada no ponto final às 08:00hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 12:00hrs, chegada no ponto final às 12:00hrs. Período noturno saída do ponto inicial às 17:00hrs, chegada no ponto final às 18:00hrs.							

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 01 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. De Educação

JACQUELYNE ALGELICA MARQUES SILVANO06517740988
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____Ass: _____
CPF/MF:
Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7BE07DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 160/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA08109941940

GESTÃO – 2021/2024
TERMO ADITIVO - Nº. 004 ao Contrato nº. 160/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA08109941940
A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA08109941940**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Sitio Boa Vista, Bairro Barro Preto, no município de São Jerônimo da Serra, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.019.356/0001-23, neste ato representado pelo seu sócio administrador Srº. **Alexandre Pereira da Costa,** brasileiro, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.972.445-5 SSP/PR e CPF nº. 081.099.419-40, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 210 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2023 até 31/12/2024.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 360.324,51 (trezentos e sessenta mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).**

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (200 dias let.)	Preço Uni.	Preço Total (ANO)
17	Rota 17 - Transporte escolar rota Vila Nova. São João do Pinhal, São Jerônimo da Serra e retorno.	Matutino	Veículo capacidade mínima de 21 passageiros	48,6	10.206	5,29	53.989,74
Saída ponto inicial às 06:30hrs, chegada no ponto final às 07:40hrs.							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (200 dias let.)**	**Preço Uni.**	**Preço Total (ANO)**
21	Rota 21 - Transporte escolar rota Barro Preto. Vila Nova, Zéca, Água do Cavalo, Alcídio, Moises, Afonso, Adriana, Linha 700, Vila, Zé Pedro, Izaias e retorno.	Matutino e Vespertino	Veículo capacidade mínima de 08 passageiros	61,7	12.957	6,19	80.203,83
Período matutino saída ponto inicial às 06:30hrs, chegada no ponto final às 07:30hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 13:00hrs, chegada no ponto final às 12:00hrs.							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (200 dias let.)**	**Preço Uni.**	**Preço Total (ANO)**
23	Rota 23 - Transporte escolar rota Sagrado Coração (Sampaio). Estrada Raul Proença, Juca Mingote, Escola Vila Nova e retorno.	Matutino e Vespertino	Veículo capacidade mínima de 04 passageiros	90,4	18.984	4,30	81.631,20
Período matutino saída do ponto inicial às 06:10hrs, chegada no ponto final às 07:20hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 12:00hrs, chegada no ponto final às 13:00hrs.							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (200 dias let.)**	**Preço Uni.**	**Preço Total (ANO)**
29	Rota 29 - Transporte escolar rota Água do Engenho. Lauro, Bruno, Jair, e Colégio Estadual de São João do Pinhal e retorno.	Matutino e Vespertino	Veículo capacidade mínima de 05 Passageiros	69,6	14.616	4,99	72.933,84
Período matutino saída do ponto inicial às 07:00hrs, chegada no ponto final às 08:00hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 12:00hrs, chegada no ponto final às 13:00hrs.							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (200 dias let.)**	**Preço Uni.**	**Preço Total (ANO)**
30	Rota 30 - Transporte escolar rota Barra Mimosa. Colégio Estadual São João do Pinhal, Marilda e retorno.	Matutino, Vespertino e Noturno	Veículo capacidade mínima de 08 passageiros	53	11.130	6,43	71.565,90
Período matutino saída do ponto inicial às 07:00hrs, chegada no ponto final às 07:50hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 11:50hrs, chegada no ponto final às 12:50hrs. Período noturno saída do ponto inicial às 17:00hrs, chegada no ponto final às 18:00hrs.							

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.
São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. De Educação

JACQUELYNE ALGELICA MARQUES SILVANO06517740988
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:66652FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 161/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CLEUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS CASTRO04717757971

TERMO ADITIVO - Nº. 004 ao Contrato nº. 161/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CLEUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS CASTRO04717757971

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CLEUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS CASTRO04717757971** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Estrada do Cerrado, CTO 44477, sitio Santo Antônio, bairro do Cerrado, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.608.426/0001-00, neste ato representado pelo Srº **Antônio Vieira de Castro,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra , Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.550.057-2 SSP/PR e CPF nº 0225.042.539-40, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 210 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2023 até 31/12/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 53.228,70 (cinqüenta e três mil duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos).**

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (200 dias let.)	Preço Uni.	Preço Total (ANO)
11	Rota 11 - Transporte escolar rota Esperança. Cerrado, São Jerônimo, Cristiano, Igreja, Levino contorno, Sede Ademir, Coleguinha e retorno.	Noturno	Veículo capacidade mínima de 08 passageiros	72,4	14.994	3,55	53.228,70
Período noturno saída do ponto inicial às 17:30hrs, chegada no ponto final às 18:30hrs.							

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO
Proença Sec. Mun. De Educação

CLEUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS CASTRO04717757971
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Ass:_____CPF/MF:_____

Nome:
Ass:_____CPF/MF:_____

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A6C04EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 162/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA D. SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO

GESTÃO – 2021/2024
TERMO ADITIVO - Nº. 004 ao Contrato nº. 162/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa D. SAMPAIO
TRANSPORTE E TURISMO
A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **D. SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Pedro Ferreira da Costa, Nº 1.432, no cento, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.793.694/0001-64, neste ato representado pelo Srº **Dione Sampaio,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 9.052.993-5 SSP/PR e CPF nº 040.541.339-40 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 210 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2023 ate 31/12/2024.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 475.336,56 (quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e sies reais e cinquenta e seis centavos).**
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO – 2021/2024

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (200 dias let.)	Preço Uni.	Preço Total (ANO)
18	Rota 18 - Transporte escolar rota José Ferreira de Mello. Encruzilhada Tigre, Venda Tigre, Estrada do Pinhal, Família Caetano e retorno.	Matutino e Vespertino	Veículo capacidade mínima de 15 passageiros	97,4	20.454	5,61	114.746,94
Período matutino saída do ponto inicial às 07:15hrs, chegada no ponto final às 07:55hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 11:40hrs, chegada no ponto final às 13:00hrs							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (200 dias let.)**	**Preço Uni.**	**Preço Total (ANO)**
20	Rota 20 - Transporte escolar rota Água do Pote. Porteirão Roque, Vila, Pote, Porteirão Roque, Ivo Perusso, Noel, Roberto, Fazenda Rancho Fundo, Baldo, Miro, Roque e retorno.	Matutino e Vespertino	Veículo capacidade mínima de 15 passageiros	102	20.400	5,75	117.300,00
Período matutino saída do ponto inicial às 06:10hrs, chegada no ponto final às 07:45hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 12:00hrs, chegada no ponto final às 13:00hrs.							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (200 dias let.)**	**Preço Uni.**	**Preço Total (ANO)**
22	Rota 22 - Transporte escolar rota José Ferreira de Mello. Bamba, Silvério, Doutor Adir, Gordo, Izaías, João Maria, Vedovati, Fazenda Galafassi e retorno.	Matutino	Veículo capacidade mínima de 15 passageiros	37,8	7.938	5,74	45.564,12
Período matutino saída do ponto inicial às 06:30hrs, chegada no ponto final às 07:35hrs							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (200 dias let.)**	**Preço Uni.**	**Preço Total (ANO)**
28	Rota 28 - Transporte escolar rota Cerrado. João, Mata Gato, Pedro, Serginho, Reserva Indígena, José Ferreira, Arlindo, João XXIII, CMEI, Bruno e Eva e retorno.	Matutino	Veículo capacidade mínima de 32 Passageiros	75	15.750	6,35	100.012,50
Período matutino saída do ponto inicial às 05:40hrs, chegada no ponto final às 07:40hrs.							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (200 dias let.)**	**Preço Uni.**	**Preço Total (ANO)**
32	Rota 32 - Transporte escolar rota Matão. Colégio José Ferreira de Mello, Arlindo, João XXIII, CMEI Ladislau, Caratuva, Pixurim e retorno.	Matutino, Vespertino e Noturno	Veículo capacidade mínima de 32 passageiros	94	19,740	4,95	97,713,00
Período matutino saída do ponto inicial às 06:50hrs, chegada no ponto final às 07:50hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 11:50hrs, chegada no ponto final às 12:50hrs. Período noturno saída do ponto inicial às 17:00hrs, chegada no ponto final às 18:00hrs.							
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.							

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. De Educação

D. SAMPAIO TRANSPORTE E TURISMO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BAEDB602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 163/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 003 ao Contrato nº. 163/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Antonio Manoel Fagundes, nº 60, quadra 03 lote 06, distrito de Terra Nova, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.341.259/0001-92, neste ato representado pelo Srº **Emerson Nunes Silveira,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 12.427.317-0 SSP/PR e CPF nº 068.237.109-26, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 210 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2023 até 31/12/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 417.666,90 (quatrocentos e dezessete mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).**

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (200 dias let.)	Preço Uni.	Preço Total (ANO)
02	Rota 02 - Transporte escolar rota Terra Nova, APAE - Terra Nova. Santa Rita/encruzilhada do Passo Liso/APAE São Jerônimo da Serra e retorno.	Matutino	Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros	60,4	12.684	6,08	77.118,72
Período matutino saída do ponto inicial às 07:00hrs, chegada no ponto final às 08:00hrs.							

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (200 dias let.)	Preço Uni.	Preço Total (ANO)
05	Rota 05 - Rota Gabiroba. Escola Terra Nova, Encruzilhada, Fazenda São José, Zé Carlos, Tilim, Naim, Liseu, Nilson, Escola Terra Nova e retorno.	Matutino Vesperti no	Veículo capacidade mínima de 21 passageiros	80	16.800	5,92	99.456,00
Período matutino saída do ponto inicial às 06:40hrs, chegada no ponto final às 07:50hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 11:50hrs, chegada no ponto final às 13:00hrs.							

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (200 dias let.)	Preço Uni.	Preço Total (ANO)
06	Rota 06 - Rota 315. Escola Terra Nova, Josefina, Estrada Holandês, Estrada Assentamento e retorno.	Matutino Vesperti no e Noturno	Veículo capacidade mínima de 21 passageiros	107,4	22.554	5,92	133.519,68
Período matutino saída do ponto inicial às 06:10hrs, chegada no ponto final às 07:40hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 11:50hrs, chegada no ponto final às 13:00hrs. Período noturno saída do ponto inicial às 17:00hrs, chegada no ponto final às 18:30hrs.							

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (200 dias let.)	Preço Uni.	Preço Total (ANO)
08	Rota 08 - Transporte escolar rota Terra Nova Passo Liso I. Escola São Jorge, Passo Liso e retorno.	Matutino Vespertin o e Noturno	Veículo capacidade mínima de 32 passageiros	75	15.750	6,83	107.572,50
Período matutino saída do ponto inicial às 06:00hrs, chegada no ponto final às 07:30hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 11:50hrs, chegada no ponto final às 12:50hrs. Período noturno saída do ponto inicial às 17:00hrs, chegada no ponto final às 18:30hrs.							

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra 06 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. De Educação

EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES
Contratada

Testemunhas:

Nome:____Ass: ____
CPF/MF:

Nome:____Ass: ____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0203C151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 164/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA GULHERME HINOKUMA LIMA

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 004 ao Contrato nº. 164/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa GULHERME HINOKUMA LIMA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **GULHERME HINOKUMA LIMA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Benedito Garcia da Costa, nº 255, no distrito de Terra Nova, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.138/000189, neste ato representado pelo Srº **Gabriel Fujikawa Carbonera,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 13.070.248-1 SSP/PR e CPF nº 093.030.239-78, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 210 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2023 até 31/12/2024.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 423.051,26 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).**

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (200 dias let.)	Preço Uni.	Preço Total (ANO)
01	Rota 01 - Transporte Escolar rota Terra Nova, Estrada Tamanduá e retorno.	Matutino	Veículo capacidade mínima de 4 passageiros	30.4	6.080	5,17	31.433,60
Período matutino saída do ponto inicial às 06:00hrs, chegada no ponto final às 07:00hrs.							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (200 dias let.)**	**Preço Uni.**	**Preço Total (ANO)**
09	Rota 09 - Transporte escolar rota Passo Liso. Escola Terra Nova, Sítio Estrada do Passo Liso e retorno.	Matutino Vespertino e Noturno	Veículo capacidade mínima de 21 passageiros	146,6	30.786	5,95	183.176,70
Período matutino saída do ponto inicial às 06:00hrs, chegada no ponto final às 07:40hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 11:50hrs, chegada no ponto final às 12:50hrs. Período noturno saída do ponto inicial às 17:00hrs, chegada no ponto final às 18:30hrs.							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (200 dias let.)**	**Preço Uni.**	**Preço Total (ANO)**
10	Rota 10 - Transporte escolar rota Capim. Terra Nova, Porteirão, Capim, Fazenda do Carmo e retorno.	Matutino e Vespertino.	Veículo capacidade mínima de 21 passageiros	89,60	18.186	5,86	106.569,96
Período matutino saída do ponto inicial às 06:00hrs, chegada no ponto final às 07:30hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 12:00hrs, chegada no ponto final às 13:00hrs.							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (200 dias let.)**	**Preço Uni.**	**Preço Total (ANO)**
27	Rota 27 - Transporte escolar rota Reserva Indígena São Jerônimo. Escolinha Kofej, Abacateiro, Tapixi, Apae e retorno.	Matutino Vespertino e Noturno	Veículo capacidade mínima de 32 Passageiros	77	16.170	6,30	101.871
Período matutino saída do ponto inicial às 06:50hrs, chegada no ponto final às 08:00hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 11:50hrs, chegada no ponto final às 13:00hrs. Período noturno saída do ponto inicial às 17:00hrs, chegada no ponto final às 18:00hrs.							

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. De Educação

GULHERME HINOKUMA LIMA
Contratada

Testemunhas:
Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D93B0510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 165/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA JACQUELYNE ALGELICA MARQUES SILVANO06517740988

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 003 ao Contrato nº. 165/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa JACQUELYNE ALGELICA MARQUES SILVANO06517740988

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **JACQUELYNE ALGELICA MARQUES SILVANO06517740988,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Manduri S/N, Distrito de São João do Pinhal, na cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.314/0001-60, neste ato representado pelo Srº **Gisiel Santana Miranda,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.726.534-1 SSP/PR e CPF nº 038.345.849-83, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 210 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2023 até 31/12/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 53.061,60 (cinqüenta e três mil sessenta e um reais e sessenta centavos).**

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (200 dias let.)	Preço Uni.	Preço Total (ANO)
31	Rota 31 - Transporte escolar rota Vila Nova. Colégio Estadual São João do Pinhal, Coca, Paula e Ana, Colégio Dom Bosco e retorno.	Matutino e Vespertino	Veiculo capacidade mínima de 21 passageiros	46.4	9.280	5,72	53.081,60
Período matutino saída do ponto in ponto inicial às 11:50hrs, chegada icial às 06:50hrs, chegada no ponto final às 07:50hrs. Período vespertino saída do no ponto final às 12:50hrs.							

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. de Educação

JACQUELYNE ALGELICA MARQUES SILVANO06517740988
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B1CB7982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 166/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA JOSE MORENO84733462972

TERMO ADITIVO - Nº. 004 ao Contrato nº. 166/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa JOSE MORENO84733462972

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **JOSE MORENO84733462972** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Estrada do Serrado, Nº 43862, bairro do Serrado, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 18.033.071/0001-56, neste ato representado pelo Srº **José Moreno,** brasileiro, domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 6.053.938-3 SSP/PR e CPF nº 847.334.629-72, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 210 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2023 ate 31/12/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 126.141,46 (cento e vinte seis mil cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).**

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (200 dias let.)	Preço Uni.	Preço Total (ANO)
12	Rota 12 - Transporte escolar rota Jucapé. Jose Moreno, Encruzilhada Japonês, Cecílio, Domingos, Gilmar e retorno.	Matutino	Veículo capacidade mínima de 08 passageiros	40.2	8.442	6,86	57.658,86
Período matutino saída do ponto inicial às 06:00hrs, chegada no ponto final às 07:00hrs.							

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (200 dias let.)	Preço Uni.	Preço Total (ANO)
15	Rota 15 - Transporte escolar rota Arixiguana. Denilson, Gabriel, Encruzilhada Cecílio, Encruzilhada Bufara, Cláudio, Berto Rolim e retorno.	Matutino	Veículo capacidade mínima de 08 passageiros	46	9.660	7,11	68.682,60
Período matutino saída do ponto inicial às 06:30hrs, chegada no ponto final às 07:00hrs.							

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. De Educação

JOSE MORENO84733462972
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Ass:_____
CPF/MF:_____

Nome:
Ass:_____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C5D036C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 167/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA LUCAS DA SILVA RODRIGUES PROENÇA07339248919

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 004 ao Contrato nº. 167/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa LUCAS DA SILVA RODRIGUES PROENÇA07339248919

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **LUCAS DA SILVA RODRIGUES PROENÇA07339248919** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Vereador Pedro Beatriz, Nº 110, no Conjunto Novo Horizonte, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 36.438.0020/0001-96, neste ato representado pelo Srº **Lucas da Silva Rodrigues Proença,** brasileiro, domiciliado nesta Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. 10.688.477-3 SSP/PR e CPF nº 073.392.489-19, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 210 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2023 até 31/12/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 73.071,00 (setenta e três mil e setenta e um reais).**

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (200 dias let.)	Preço Uni.	Preço Total (ANO)
24	Rota 24 - Transporte escolar rota Arco Verde Perobal. São Jerônimo da Serra, Arco Verde, Fazenda Perobal e retorno.	Matutino	Veículo capacidade mínima de 04 passageiros	38,2	6.762	5,50	37.191,00
Período matutino saída do ponto inicial às 06:50hrs, chegada no ponto final às 07:50hrs							
Item	**Descrição das Rotas**	**Período**	**Tipo de veículo**	**Km diário**	**Qt. Total km (200 dias let.)**	**Preço Uni.**	**Preço Total (ANO)**
37	Rota 37 - transporte escolar rota Taquara. Colégio Jose Ferreira de Mello, Distrito da Taquara e retorno.	Noturno	Veiculo capacidade mínima de 04 passageiros	31,2	6.240	5,75	35.880,00
Período noturno saída do ponto inicial às 17:30hrs, chegada no ponto final às 18:00hrs.							

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.
São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. De Educação

LUCAS DA SILVA RODRIGUES PROENÇA07339248919
Contratada

Testemunhas:
Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:
Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D784123B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 168/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 004 ao Contrato nº. 168/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Gleba Água do Tigre CTO 43404, Sitio Boa Vista, S/N no Bairro àgu8a do Tigre, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 29.185.151/0001-43, neste ato representado pelo Srº **Noel Cardoso da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 8.625.569-3 SSP/PR e CPF nº 049.210.929.07, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 210 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2023 até 31/12/2024.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 53.400,00 (cinqüenta e três mil e quatrocentos reais).**

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (200 dias let.)	Preço Uni.	Preço Total (ANO)
19	Rota 19 - Transporte escolar rota Tigre Interno. Tinim, Marcio, Serginho Vilson, Venda do Tigre e retorno.	Matutino	Veículo capacidade mínima de 04 passageiros	66	13.860	5,34	74.012,40
Período matutino saída do ponto inicial às 06:00hrs, chegada no ponto final às 07:15hrs.							

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus
sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. De Educação

NOEL CARDOSO DA SILVA 04921092907
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6C6F9A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 169/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA PAULO APARECIDO RODRIGUES02078495956

GESTÃO – 2021/2024
TERMO ADITIVO - Nº. 003 ao Contrato nº. 169/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa PAULO APARECIDO RODRIGUES02078495956
A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **PAULO APARECIDO RODRIGUES02078495956** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Sitio Estrada Arixiguana, Sitio São Paulo CTO 39650, bairro Rural, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.805.545/0001-45, neste ato representado pelo Srº **Paulo Aparecido Rodrigues,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 7.414.863-8 SSP/PR e CPF nº 020.784.959-56, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. O presente aditivo será prorrogado pelo prazo de 210 dias letivos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para o período de 08/12/2023 até 31/12/2024.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 78.788,64 (setenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (200 dias let.)	Preço Uni.	Preço Total (ANO)
14	Rota 14 - Transporte escolar rota Pirajú. Estrada Mestre do Pirajú, Fazenda San Miguel, Hermínio Araujo, Lourival e retorno.	Matutino	Veículo capacidade mínima de 12 passageiros	52,4	11.004	7,16	78.788,64
Período matutino saída do ponto inicial às 06:00hrs, chegada no ponto final às 06:30hrs.							

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.
São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDERSON FRANCISCO PROENÇA
Sec. Mun. De Educação

PAULO APARECIDO RODRIGUES02078495956
Contratada

Testemunhas:
Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:
Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5BFA96CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais e os Ofícios 38,39,109/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003:

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

NOME	Matr.	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
ANA PAULA MENDES MUNZFELD	4771	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	23/01/2012	23/01/2023 à 23/01/2024	03/01/2024 à 22/01/2024
BRUNA BARBOSA CORREA	10381	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	01/06/2018	01/06/2022 à 01/06/2023	04/01/2023 à 13/01/2023
CAMILA MACIEL GONÇALVES	5872	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	01/06/2018	01/06/2022 à 01/06/2023	15/01/2024 à 30/01/2024
CASSIA MENDES DE SOUZA	16062	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2020	05/02/2022 à 05/02/2023	04/01/2023 à 12/01/2024
CIDINEIA BORGATO LODOVIRGE	3101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2021 à 03/04/2022	08/01/2024 à 17/01/2024
CLAUDILENE MENEGON GONÇALVES	4671	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	20/09/2011	20/09/2022 à 20/09/2023	15/01/2024 à 03/02/2024
DIANA MARIA PICON CAMPOS	4781	PROFESSOR	23/01/2012	23/01/2022 à 23/01/2023	13/12/2023 à 22/12/2023
DIANA MARIA PICON CAMPOS	4782	PROFESSOR	01/03/2021	01/03/2022 à 01/03/2023	13/12/2023 à 22/12/2023
DIEGO FERNANDES DA SILVA	22501	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/04/2020	01/04/2021 à 01/04/2022	08/01/2024 à 27/01/2024
EDSON JOSE TEIXEIRA	331	OPERARIO	01/08/1990	01/08/2022 à 01/08/2023	02/01/2024 à 31/01/2024
ELIANE NATALINA SILVA DE SOUZA	15561	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2022	01/09/2022 à 01/09/2023	17/12/2023 à 31/12/2023
EMERSON DE AZEVEDO	4681	MOTORISTA	20/09/2011	20/09/2022 à 20/09/2023	03/01/2024 à 12/01/2024
FABIOLA DE CASTRO DANO ALBERGONI	4311	MEDICO CLINICO GERAL PSF	01/08/2011	01/08/2022 à 01/08/2023	15/01/2024 à 29/01/2024
FLAVIANA DA SILVA ALVES	18911	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	13/04/2022	13/04/2022 à 13/04/2023	23/01/2024 à 06/02/2024
HELIO GONZAGA DE SOUZA	3291	VIGIA	03/04/2006	03/04/2022 à 03/04/2023	19/12/2023 à 17/01/2024
JANAINA APARECIDA DE MIRANDA	4381	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2022 à 01/08/2023	04/01/2024 à 02/02/2024
JANETE APARECIDA DE CARVALHO	581	PROFESSOR	01/06/1990	01/06/2023 à 01/06/2024	08/01/2024 à 06/02/2024
JANETE APARECIDA DE CARVALHO	582	PROFESSOR	02/07/2004	02/07/2023 à 02/07/2024	08/01/2024 à 06/02/2024
LENI MATILDE DA SILVA DIAS	872	DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE	07/10/2021	07/10/2022 à 07/10/2023	11/12/2023 à 20/12/2023
LORENA DA SILVA ALVES	6741	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	14/10/2021	14/10/2022 à 14/10/2023	23/01/2024 à 06/02/2024
LUCY FERRAZ DE ARAUJO	4441	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2022 à 01/08/2023	08/01/2024 à 17/01/2024
MARCIO DA SILVA	3463	ENFERMEIRO	01/06/2018	01/06/2020 à 01/06/2021	03/01/2024 à 01/02/2024
MARCOS DAVID BARBOSA	3871	VIGIA	01/08/2006	01/08/2021 à 01/08/2022	20/12/2023 à 18/01/2024
PATRICIA DE PAIVA FERREIRA ROLIM BENTO	4821	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	23/01/2012	23/01/2023 à 23/01/2024	04/01/2024 à 13/01/2024
PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS	17911	PSICOLOGO	01/06/2022	01/06/2022 à 01/06/2023	03/01/2024 à 12/01/2024
RODRIGO REIS E SILVA	5431	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	04/12/2014	04/12/2021 à 04/12/2022	03/01/2024 à 01/02/2024
ROSELI APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	5982	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	19/02/2019	19/09/2021 à 19/02/2023	03/01/2024 à 21/01/2024
SERGIO LUIS PEREIRA	22621	EDUCADOR FISICO	09/03/2022	09/03/2022 à 09/03/2023	22/01/2024 à 31/01/2024
SIMONE INOCENCIA FRANCO	3551	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2023 à 03/04/2024	02/10/2023 à 11/10/2023
SIRLEI CARLOS MARTINS	4581	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/08/2011	01/08/2022 à 01/08/2023	18/12/2023 à 16/01/2024
TELMA CRISTINA DE OLIVEIRA	2241	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/03/2000	01/03/2022 à 01/03/2023	03/01/2024 à 01/02/2024
WILTON CESAR BIDA ARAUJO	3161	SOLDADOR	03/04/2006	03/04/2023 à 03/04/2024	03/01/2024 à 17/01/2024

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para as servidoras abaixo relacionadas, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3811	ESTER MENDES DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	01/08/2006	12/06/2017 à 12/06/2022	03/01/2024 à 22/01/2024
2381	MARCIA MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	12/06/2017 à 12/06/2022	15/01/2024 à 29/01/2024

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:49315A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 364 DE 2023

DECRETO 364 DE 2023

SUMULA: Abre credito crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

EU **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA MUNCIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 92 DE 2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
02.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
02.001.04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	14.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	9.000,00
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.007	Manutenção dos Serviços de Assessoramento e Coordenação Geral	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	3.000,00
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.009	Serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	4.000,00
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇOS COOR1). PLANEJ. E ADM1N1STRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.013	Manutenção dos Serviços dE Tesouraria	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	4.000,00
04	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	4.000,00
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0013.	SERVIÇOS FUNERARIOS	
04.001.15.452.0013.2.028.	Manutenção do Serviço Funerário Municipal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	4.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	1.000,00

05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGERNS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental (1ª a 5ª Séries)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.08.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	4.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	2.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.059	Administração Geral do Sistema Único de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	

3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	40.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	500,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERRAL	
08.001.08.122.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTERS DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
	Total do Crédito Autorizado	**192.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto i, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.1.218.	Aquisição de Veículos Administrativos - Leves e Utilitários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00
04.	DIRERTORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.121.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001.04.121.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.001.04.121.0004.1.466	Construção do Prédio da Sub-Prefeitura Distrito de Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.500,00
05.	DIRETORIA DE DUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.1.210	Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental – DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.500,00
	Total do Cancelamento	**192.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:4A20D776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 82/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/ 2023 - ATUALIZADA

No dia 24 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2023, Processo licitatório nº 118/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de material impresso e banner. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA - ME	2,4,6,7,11,17,18,19,26,28,29,30,34,35,36

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA - ME	04.541.890/0001- 08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de material impresso e banner.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA - ME						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	FICHA DE ATENDIMENTO 1 VIA, 75GR, AMARELA, BLOCO C/100 FOLHAS 21CM ALTURA X 30CM LARGURA.	2.200	blc	UNIGRAF	R$ 2,99	R$ 6.578,00
4	PANFLETOS EM PAPEL COUCHE 80G, 15 X 21 CM IMPRESSÃO COLORIDA.	13.000	uni	UNIGRAF	R$ 0,19	R$ 2.470,00
6	DECLARACAO 16CM ALTURA X 11CM LARGURA BL COM 100.	200	blc	UNIGRAF	R$ 2,49	R$ 498,00
7	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO BLOCO COM 50 FLS 16CM X 11CM LARGURA	200	blc	UNIGRAF	R$ 2,99	R$ 598,00
11	FICHA DE CONTROLE DE ANTIMICROBIANOS 75G, BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 22CM ALTURA X 16CM LARGURA.	50	blc	UNIGRAF	R$ 3,18	R$ 159,00
17	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO C/ 50 FOLHAS (A4) GUIA DE REFERENCIA PARA EXAME E/OU CONSULTA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA.	150	blc	UNIGRAF	R$ 2,99	R$ 448,50
18	RECEITUARIO CONTROLADO, AZUL, D0GR, BLOCO COM 20 FOLHAS 10CM ALTURA X 22CM LARGURA.	300	blc	UNIGRAF	R$ 2,95	R$ 885,00
19	RECEITUARIO CONTROLADO BRANCO E ROSA 50GR BLOCO COM 50 FOLHAS (CARBONADO 2 VIAS) 22CM ALTURA X 16CM LARGURA.	200	blc	UNIGRAF	R$ 3,39	R$ 678,00
26	FICHA DE FECHAMENTO/PE, ALTURA 14,5 X 10,5 CM IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO.	00	uni	UNIGRAF	R$ 0,21	R$ 0,0
28	FICHA DE FECHAMENTO/BLOQUEIO ALTURA 14,5 X 10,5 CM IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO.	00	uni	UNIGRAF	R$ 0,24	R$ 0,0
29	FICHA DE VISITA, ALTURA 10,5 CM X 15,5 CM IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO.	00	uni	UNIGRAF	R$ 0,24	R$ 0,0
30	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, ALTURA 21 CM X 30 CM, IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO.	00	uni	UNIGRAF	R$ 0,24	R$ 0,0
34	FORMULÁRIO CENTRAL DE AGENDAMENTOS TRATAMENTO FOR DE DOMICÍLIO (A4) BLOCO C/ 50.	00	blc	UNIGRAF	R$ 3,45	R$ 0,0
35	FORMULÁRIO REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA (A4) FRENTE E VERSO BLOCO C/ 50.	100	blc	UNIGRAF	R$ 2,99	R$ 299,00
36	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (A4) BLOCO C/ 50.	100	blc	UNIGRAF	R$ 2,99	R$ 299,00
Total do Participante:						**R$ 12.912,50**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade
requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente:
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 06 de dezembro de 2023.

AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.541.890/0001- 08

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E6005666

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 80/2023 ATUALIZADA

Processo Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/ 2023 - ATUALIZADA
No dia 24 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2023, Processo licitatório nº 118/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de material impresso e banner. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	5,20,27,32,33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	28.480.889/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de material impresso e banner.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	CONTROLE DE PSICOTROPICOS, 75GR, BRANCO, BLOCO C/ 100 FOLHAS 18CM ALTURA X 14CM LARGURA.	100	blc	PRÓPRIA	R$ 3,00	R$ 300,00
20	ATESTADO MEDICO 100 FOLHAS 16CM ALTURA X 11CM LARGURA.	200	blc	PRÓPRIA	R$ 2,50	R$ 500,00
27	FICHA DE FECHAMENTO/LEVANTAMENTO DE INDICE LI E LIRAa ALTURA 14,5 CM X 10,5 CM IMPRESSA EM PAPEL CARTÃO.	500,00	uni	PRÓPRIA	R$ 0,22	R$ 110,00
32	CARTAZ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS MODELO PADRÃO ANVISA ALTURA 30,4 X 20,4 COLORIDO.	500	uni	PRÓPRIA	R$ 1,80	R$ 900,00
33	SOLICITAÇÃO DE CONSULTA REFERENCIADA FRENTE E VERSO (TAMANHO A4) BLOCO C/ 50.	150	blc	PRÓPRIA	R$ 2,90	R$ 435,00
Total do Par ticipante:						**R$ 2.245,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 07 de dezembro de 2023.

GUILHERME GONCALVES PADOVESI
43188070888
CNPJ: 28.480.889/0001- 70

EXILAINE GASPAR
prefeita municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:32320EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	LÁPIS DE COR LÁPIS DE COR triangular caixa com 12 cores – tamanho: grande; Material do corpo: madeira 100% reflorestada; contendo certificação FSC ou CERFLOR E INMETRO; contendo no mínimo as cores: amarelo, verde claro, verde escuro, vermelho, azul claro, azul escuro, preto, marrom; (utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada). Características: A madeira utilizada na fabricação deverá ser isenta de nós, os lápis deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação da barra interna, revestimento em verniz ou tinta atóxica, pintura lisa. Barra interna macia, com alto poder de cobertura, isenta de impurezas, atóxica. Apresentando colagem perfeita das metades e com rigida fixação do grafite, recoberto com tinta atóxica na cor da mina, sendo a barra interna do grafite de constituição uniforme, isenta de impurezas, pigmanetos com alta concentração; fabricado com técnica sekural-cores vivas e intensas com excelente deposição; exclusiva fórmula macia e resistente produzida com materiais primas de alta qualidade, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) axlxp 21,5 x 9,5 x1,3 cm. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA Características similar a marca FABER CASTELL, Bic.	FABER CASTELL	UNI	2.800,00	12,42	34.776,00
11	1	MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR- embalagem: caixa com 12 cores diferentes, com peso de 180g, composição: a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos orgânicos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Faber Castell, ACRILEX.	MAGIX	UNI	500,00	2,71	1.355,00
TOTAL							**36.131,00**

DETENTORA DA ATA: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, com CNPJ sob n.º 09.943.233/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **05/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9AF7C2AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BORRACHA BRANCA Borracha Escolar Nº 20 - BORRACHA ESCOLAR	MERCUR	UNI	2.400,00	0,35	840,00

		BRANCA Nº 20, TAMANHO 4CMX3CMX1CM. CAIXA COM 20 UNIDADES, BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIEN, sem adição de corantes; livre de ftalatos; Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 001674/2012, INNAC0061, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Mercur.	BORRACHA BRANCA				
5	1	CANETA ESFEROGRAFICA CANETAS ESFEROGRÁFICAS - Embalagem: caixa com 50 unidades- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; Matéria-prima do corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido Matéria-prima da tampa: polipropileno, removível com haste, da mesma cor da tinta, furação anti-asfixiante, Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0 mm, Carga: tubo em polipropileno transparente com aproximadamente, 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de 110 mm, medido da ponta. Tinta: atóxica com pastas esferográficas permanentes. Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Todas as cores das canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do INMETRO, podendo ser solicitado nas cores preta, vermelha e azul. APRESENTAR AMOSTRA Características similar a marca BIC, FABER CASTELL.	BIC CANETA ESFEROGRAFICA	CX	28,00	25,00	700,00
14	1	PINCEL CHATO ESCOLAR N 8 PINCEL CHATO ESCOLAR Nº8- cabo curto de madeira reflorestada ou plástico; com a numeração e a marca do fabricante impressa no cabo, virola de alumino, cerdas de pêlo de pônei, fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio, acabamento da pintura em cor amarela, APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca TIGRE, CONDOR.	ONDA PINCEL CHATO	UNI	2.100,00	0,63	1.323,00
TOTAL							**R$ 2.863,00**

DETENTORA DA ATA: ML3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, com CNPJ sob n.º 47.585.699/0001-62
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **04/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7D273A92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	TESOURA ESCOLAR PARA ALUNO CANHOTO TESOURA ESCOLAR para aluno canhoto: Tesoura escolar para aluno canhoto: com 13 cm de comprimento, e laminas em aço inox fixada por rebite ou parafuso com abertura mínima da lamina de 5 cm, ponta arredondada, cabo confeccionado em resina termoplástica com encaixe perfeito dos dedos. Afiada de fábrica. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto registrado e certificado pelo INMETRO, com selo de recomendação de idade (+ 4 anos) e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236. Segurança, Compulsório, Registro 004910/2013, IFBQ0003, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. As propostas somente serão recepcionadas se o objeto descrito nas propostas de preços conterem Características similar a marca: Tramontina, Molin, Mundial.	Mundial Tesoura Escolar Canhoto Mundial Easy Cut	UNI	25,00	9,00	225,00
TOTAL							**225,00**

DETENTORA DA ATA: SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 43.032.418/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **04/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F70C5EB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar, que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	PAPEL SULFITE BRANCO A3 PAPEL Sulfite Branco Formato: A3 Gramatura: 75g/m² Tamanho: 297 x 420mm. Caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com superfície lisa de modo que no atole em impressões em grandes quantidades e impressões frente e verso.	chamex a4	CX	1,00	289,00	289,00
TOTAL							**R$ 289,00**

DETENTORA DA ATA: JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGES - ME, com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **04/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:68CE972C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	TESOURA MULTIUSO TESOURA MULTIUSO – Tesoura multiuso medindo no mínimo 20 cm. laminas em aço inox e laminas em aço inox fixada por rebite ou parafuso, ponta arredondada, cabo confeccionado em resina termoplástica com encaixe perfeito dos dedos. Afiada de fábrica. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto registrado e certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236. Segurança, Compulsório, Registro 004910/2013, IFBQ0003, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. As propostas somente serão recepcionadas se o objeto descrito nas propostas de preços conterem Características similar a marca Tramontina, Molin, Mundial.	ONDA	ONDA	UNID	50,00	10,00	500,00
TOTAL								**500,00**

DETENTORA DA ATA: GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 45.175.426/0001-14
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada..
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7797A11D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242/2023

PROC. n.º 188/2023 –Pregão Eletrônico n.º 102/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **S L REBONATO JARDINAGEM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 51.327.295/0001-46
DO OBJETO. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FLORES DE ÉPOCA podendo ser Tagete, Amor Perfeito, Petúnia, Torrenia, Cravina, Celosia, Zinia Alissun, Dalaia, Perpetua, Boca De Leao, Beijinho, Impatins, Gazania, Tagetão, Vinca, acondicionadas em Caixa Com 15 mudas.	flores	FLORES	CX	112	21,99	2.462,88

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 2.462,88 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, oitenta e oito centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1350	07.001.18.541.0008.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1360	07.001.18.541.0008.2017	555	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/01/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/12/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7DACEE63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CANETA MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente , boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de glicol, corante e água. Nas cores amarela e verde. APRESENTAR AMOSTRA, Características similar a marca PILOT, FABER CASTELL.	MASTER PRINT	UNI	400,00	0,70	280,00
8	1	GIZÃO DE CERA JUMBO GIZÃO DE CERA JUMBO- embalagem do produto: caixa contendo 12 unidades dimensões mínimas: diâmetro: 12mm, comprimento: 95mm Características: ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), grosso com superfície lisa e uniforme, com alto poder de cobertura e com 12 cores diferentes com as seguintes cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Composição - Nome do fornecedor - Nome do fabricante - NBR: 15236:2009 - Selo do INMETRO Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Faber Castell, ACRILEX.	ACRILEX GIZÃO DE CERA	UNI	550,00	2,83	1.556,50
TOTAL							**1.836,50**

DETENTORA DA ATA: R&L COMERCIAL LTDA, com CNPJ sob n.º 48.496.674/0001-55
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2F77FC77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO Nº 3938/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 718.389,00 (SETECENTOS E DEZOITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 718.389,00 (SETECENTOS E DEZOITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	

04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.885,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.093,00
	SUBTOTAL	9.978,00
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.931,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.881,00
	SUBTOTAL	21.812,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.782,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.432,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.700,00
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.263,00
04.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.285,00
	SUBTOTAL	113.462,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0007.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.307,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.867,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.122.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.292,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.485,00
	SUBTOTAL	40.951,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.558,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.292,00
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.850,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.604,00
	SUBTOTAL	63.304,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.691,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2130	01041-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	50,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2720	01041-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	150,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1870	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.814,22
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2470	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	985,78
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2750	00107-Salário-Educação	6.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2980	00107-Salário-Educação	15.000,00
	SUBTOTAL	30.691,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.432,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.817,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.680,00
	SUBTOTAL	29.929,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	47.357,00
4280	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	22.708,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	78.322,00
4300	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.767,00
	SUBTOTAL	152.154,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.630,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.359,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.863,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.093,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
	SUBTOTAL	152.045,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2056	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.056,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.605,00
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00
15.452.0017.2055	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS	
15.452.0017.2057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	626,00
	SUBTOTAL	64.087,00
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
08.241.0016.2062	MANUTENÇÃO DO FMAAI - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.545,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	392,00
	SUBTOTAL	3.937,00
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2064	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.244,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.353,00
	SUBTOTAL	14.597,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.596,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.097,00
	SUBTOTAL	9.693,00
	TOTAL	706.640,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
19	SECRETARIA DE GOVERNO	
19.001	DEPARTAMENTO DE GOVERNO	
04.122.0004.2069	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GOVERNO	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.774,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.975,00
	SUBTOTAL	11.749,00
	TOTAL	11.749,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000, 303, 494, 107, 1043, 1041, 1040.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 06/12/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:AB0092BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241/2023

PROC. n.º 141/2023 –Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRICOS EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.779.255/0001-34
DO OBJETO. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	APARELHO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS Com instalação Aparelho Ar- Condicionado quente e frio, capacidade refrigeração 18.000 BTU/H, Tensão 220V, potência Elétrica refrigeração 1.830 W, Tipo Split, com controle remoto, garantia mínima de 12 meses.	ELGIN HWQ18000	UNI	01	3.193,99	3.193,99

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 3.193,99 (três mil, cento e noventa e três reais, noventa e nove centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
008-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024- Manut. Do Depto de Ensino Fundamental
2280-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2030- Manut. Da Divisão de Ed. Inf. - Pré-Escolar
2810-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2032- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches
3050-104-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.365.0011.2041- Manut. Da Divisão de Ed. Inf.- Creches- FUNDEB
3830-1039-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/05/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/12/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 07 de dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:ACA7EC71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3937/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 863.235,00 (oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 863.235,00 **(oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3591	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	140.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

3611	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.925,20
	SUBTOTAL	168.925,20
	TOTAL	168.925,20
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
19	SECRETARIA DE GOVERNO	
19.001	DEPARTAMENTO DE GOVERNO	
04.122.0004.2069	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.650,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
	SUBTOTAL	2.050,00
	TOTAL	2.050,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.100,00
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
	SUBTOTAL	28.500,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0007.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
	SUBTOTAL	5.300,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00
	SUBTOTAL	32.100,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2130	01041-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	50,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1870	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.372,60
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2140	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	98.393,04
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2960	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2160	00107-Salário-Educação	36.602,56
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2750	00107-Salário-Educação	19.000,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1900	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2190	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.841,60
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

2990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3240	00101-Fundeb 60%	190.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3260	00101-Fundeb 60%	15.000,00
	SUBTOTAL	528.259,80
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	13.700,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.600,00
	SUBTOTAL	45.700,00
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2064	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
	SUBTOTAL	8.700,00
	TOTAL	692.259,80

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias e parte excesso de arrecadação da fonte 1040:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.050,00
	SUBTOTAL	2.050,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1002	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	64.000,00
	SUBTOTAL	64.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.843.0007.0012	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.200,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1800	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	698,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

2890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2060	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.064,34
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1600	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.715,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1820	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.107,10
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2080	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.045,20
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	855,00
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1610	00107-Salário-Educação	10,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1730	00107-Salário-Educação	131,40
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1850	00107-Salário-Educação	10,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2120	00107-Salário-Educação	55,00
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2360	00107-Salário-Educação	10,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2460	00107-Salário-Educação	10,00
12.365.0011.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2560	00107-Salário-Educação	7.360,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2600	00107-Salário-Educação	2.800,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2710	00107-Salário-Educação	10,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2940	00107-Salário-Educação	10,00
2950	01041-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	50,00
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1670	00107-Salário-Educação	56,08
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1740	00107-Salário-Educação	20.326,91
12.365.0011.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2570	00107-Salário-Educação	19.917,57
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2610	00107-Salário-Educação	1.796,44
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1760	00107-Salário-Educação	1.760,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50,00
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1650	00107-Salário-Educação	39,02
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1920	00107-Salário-Educação	10,00
1940	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.599,01
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	00107-Salário-Educação	1.180,14
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2400	00107-Salário-Educação	10,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2510	00107-Salário-Educação	10,00
2520	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.773,59
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2780	00107-Salário-Educação	10,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3010	00107-Salário-Educação	10,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2260	00107-Salário-Educação	10,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2790	00107-Salário-Educação	10,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3030	00107-Salário-Educação	10,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1970	00107-Salário-Educação	10,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
2290	00107-Salário-Educação	10,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2820	00107-Salário-Educação	10,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3060	00107-Salário-Educação	10,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3140	00101-Fundeb 60%	190.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3160	00101-Fundeb 60%	15.000,00
	SUBTOTAL	528.259,80
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	694.309,80

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 06/12/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A6179925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.610/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3610/2023 de 07/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.828,96 (sessenta e um mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
770 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	50.861,75

10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
801 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	7.717,21
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.241.0003.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
948 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	1.250,00
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1532 - 3.3.90.14.00.00	936	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			**61.828,96**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
730 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	15.597,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
879 - 4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.981,96
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.241.0003.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
951 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250,00
11.002.08.244.0003.2.107.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	
1011 - 3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			**61.828,96**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E460A187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 597/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 114/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 114/2023 de 06/11/2023(seis dias de novembro de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de suporte de TI e manutenção de dispositivos para atender às necessidades da Prefeitura de Terra Rica-pr..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CARLOS EDUARDO ANDRADE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE SUPORTE DE TI E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS Descrição dos serviços prestados: Suporte Técnico: A contratada deverá fornecer suporte técnico remoto e presencial para solucionar problemas de hardware e software, incluindo atendimento a chamados e helpdesk. Manutenção Preventiva: Realizar manutenção preventiva em todos os equipamentos de TI, como servidores, estações de trabalho, impressoras e outros dispositivos, Incluindo atualização de hardware (atualização ou troca), montagem de novas maquinas, formatação e restauração do sistema operacional dos dispositivos do Município de Terra Rica. Atualização de Software e Sistema Operacional: Garantir que todos os sistemas operacionais e software sejam atualizados regularmente, incluindo a aplicação de patches de segurança. Gerenciamento de Redes: Monitorar e gerenciar a infraestrutura de rede, garantindo o funcionamento eficiente e a segurança dos dados, incluído abertura de novas redes e pontos de acesso e serviço de cabeamento. Gerenciamento do Proxy e Firewall: instalação, configuração e manutenção do servidor Proxy (squid) e Firewall (iptables)	SERVIÇO	SERVIÇO	MÊS	12,00	6.899,99	82.799,88

		Backup e Recuperação de Dados: Implementar e gerenciar soluções de backup e recuperação de dados para garantir a integridade das informações críticas da organização. Segurança da Informação: Manter e atualizar medidas de segurança, como firewalls, antivírus e políticas de acesso, para proteger os sistemas e dados da Prefeitura Municipal de Terra Rica. Serviços de Limpeza: Efetuar limpeza nos hardware quando necessário. Gerenciamento dos e-mail: gerenciamento de e-mails corporativo, manutenção via acesso remoto SSH.						
TOTAL								82.799,88

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de dezembro de 2023. (07/12/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:8C562E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 451/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **D. SORTI & SORTI LTDA, CNPJ 00.173.763/0001-34** com endereço na AVENIDA CIDADE ALTA, 270 - CEP: 87600000 - BAIRRO: PQ CIDADE ALTA, neste ato representada por DANIEL SORTI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 570.941.289-91, com domicilio na AV CIDADE ALTA, 270 - CEP: 87600000 - BAIRRO: PQ CIDADE ALTA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 156/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE QUINZENALMENTE, EM 06 PONTOS PARA A COLETA NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 meses, a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 04 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reajustado os itens dos lotes 001, 002 e 003 de acordo com o Índice INPC de 4,14%, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado	Quantidade
001	1	COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE ATÉ 15 KGS - GRUPOS "A" e "E" 06 PONTOS DE COLETA - FRANQUIA DE 15KG MENSALMENTE POR CADA PONTO	R$ 368,93	R$ 15,28	R$ 384,21	72,00
001	2	EXCEDENTE DE COLETA DE RESÍDUOS CLASSE "A" e "E"	R$ 10,96	R$ 0,45	R$ 11,41	2.000,00
002	1	COLETA DE RESÍDUOS GRUPO B (substâncias químicas)	R$ 11,90	R$ 0,49	R$ 12,39	760,00
003	1	COLETA DE RESÍDUOS GRUPO A3 (resíduo da anatomia humana)	R$ 11,90	R$ 0,49	R$ 12,39	240,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica o contrato aditivado em R$ 62.899,65 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) passando assim o valor total do contrato para R$ 120.798,98 (cento e vinte mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 451/2021 de 07/12/2021.

Terra Rica-Pr, 05/12/2023.

DANIEL SORTI	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
D. SORTI & SORTI LTDA	PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A3022E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 599/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 381.788,34 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.306.0029.2014	Fornecimento de Merenda a Educandos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1585	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	24.675,00
	SUBTOTAL	24.675,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2603	23494-CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	10.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1823	27494-CEF 55-6 SAÚDE BUCAL (ESTADUAL) FTE 27494	6.750,00
1826	28494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	13.500,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1877	28494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	30.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1973	28494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	20.000,00
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2341	35494-BB 24869-X FAF ESTAD CUSTEIO SESA 1413/2023 FTE35494	180.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2351	35494-BB 24869-X FAF ESTAD CUSTEIO SESA 1413/2023 FTE35494	10.163,34
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2450	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1833	28494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	1.700,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1902	28494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	5.000,00
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2356	35494-BB 24869-X FAF ESTAD CUSTEIO SESA 1413/2023 FTE35494	25.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2452	35494-BB 24869-X FAF ESTAD CUSTEIO SESA 1413/2023 FTE35494	30.000,00
	SUBTOTAL	347.113,34
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2895	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	381.788,34

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 381.788,34

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
23494	CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 371.788,34 (Trezentos e Setenta e Um Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 1042.....R$54,66
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE – PRINCIPAL.....R$24.620,34
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00 CEF 55-6 SAÚDE BUCAL (ESTADUAL) FTE 27494.....R$6.750,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00 PROGRAMA DE INFORM. DAS UNID BASICAS DE SAUDE.....R$15.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00 CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494.....R$70.200,00

1.7.2.3.50.0.1.10.00.00.00.00 BB 24869-X FAF ESTAD CUSTEIO SESA 1413/2023 FTE35494.....R$194.552,09
1.7.2.3.50.0.1.11.00.00.00.00 BB 24869-X QUALIF ACES E ATENDIM ESPECIAL RES SESA 1468/2023 FTE 35494.....R$50.611,25
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00 TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS FACULDADES.....R$10.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0000 Dezembro R$ **10.000,00**
Fonte: 494 Dezembro R$ 15**.000,00**
Fonte: 1042 Dezembro R$ 24.675**,00**
Fonte: 27494 Dezembro R$ 6.750,00
Fonte: 28494 Dezembro R$ **70.200,00**
Fonte: 35494 Dezembro R$ 245.163,34

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Dezembro R$ **10.000,00**
Fonte: 494 Dezembro R$ 15**.000,00**
Fonte: 1042 Dezembro R$ 24.675**,00**
Fonte: 27494 Dezembro R$ 6.750,00
Fonte: 28494 Dezembro R$ **70.200,00**
Fonte: 35494 Dezembro R$ 245.163,34
Fonte: 23494 Dezembro R$ 10.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de dezembro de 2023 (07/12/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:7282DA2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 75/2023 - PSS N° 004/2023

EDITAL N° 75/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Ementa: Dispõe sobre Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, diante da necessidade temporária de excepcional interesse público para seleção de Professor com formação em Pedagogia e Professor Pedagogo especialista em Educação Especial, para atuação na rede ensino fundamental/educação infantil da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o oficio nº 322/2023, resolve **tornar público**, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado, destinado a contratação, por prazo determinado, de profissionais nas funções de PROFESSOR PEDAGOGO e PROFESSOR PEDAGOGO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, de conformidade com os artigos 2º, inciso V da Lei Municipal nº 318/2007, bem como, os termos do artigo 195, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa-PR.
Desta forma, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de 08 a 14 de dezembro de 2023, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, para cadastro reserva de profissionais, somente no sítio https://terraroxa.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-simplificado/, da Prefeitura do Município de Terra Roxa. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, objetiva seleção por cadastro de reserva para futura contratação se necessário, por tempo determinado, nos termos da Lei 318 de 25 de novembro de 2007, para atuar no serviço público municipal de Terra Roxa, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
Professsor	**CR**	**Formação em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia;**	**20 horas semanais**	**R$ 2.215,53**
Professsor Educação Especial	**CR**	**Formação em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia e Especialização na área da Educação Especial, ou Graduação de Licenciatura em Educação Especial**	**20 horas semanais**	**R$ 2.215,53**
Local de Trabalho: O Professor e Professor de Educação Especial deverá atuar no CMEI´s e Escolas da rede pública municipal de Terra Roxa, mediante necessidade, solicitação da Secretaria Municipal de Educação.				
Descritivo das atribuições do cargo de Professor: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos aluno; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, á avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Divulgar as experiências educacionais realizadas; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. **Descritivo das atribuições do cargo de Professor com especialização em Educação Especial**: Desenvolver planos de aula de acordo com as necessidades de aprendizado dos alunos. Buscar atividades e recursos que possam ser facilmente adaptados às necessidades educacionais de cada aluno sob sua condução e acompanhamento; Colaborar com orientadores educacionais, terapeutas ocupacionais, psicólogos e pais para ajudar no desenvolvimento e socialização das crianças; Avaliar as habilidades e necessidades de aprendizado dos alunos e elaborar planos de aula; Adaptar o material didático às necessidades dos alunos; Acompanhar e refletir sobre o				

progresso dos alunos; Monitorar os padrões de comportamento das crianças e providenciar intervenções adequadas, se necessário; Encontrar atividades motivadoras para ensinar habilidades; Administrar crises na sala de aula e solucionar conflitos; Preparar os alunos para a transição para o próximo ano letivo; Informar aos pais sobre o desempenho de seus filhos e sobre possíveis problemas; Treinar/orientar outros profissionais que trabalhem com crianças com deficiências; Colaborar com o pessoal de apoio. Comprende ainda: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos aluno; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, á avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Divulgar as experiências educacionais realizadas; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

*CR: Cadastro de Reserva

DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

As incrições poderão ser efetuadas, mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, **Anexo I**, a partir do dia 08 de dezembro de 2023 até às 23h59min do dia 14 de dezembro de 2023, SOMENTE VIA INTERNET, no endereço eletrônico: https://terraroxa.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-simplificado/, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF.

São requisitos para a inscrição:
possuir, na data de contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas constitucionais e legais correspondentes;
estar em dia com as obrigações eleitorais;
estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
estar em gozo dos direitos civis e políticos;
gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga que concorre.
Após o término do prazo fixado para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Terra Roxa, o direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax/telefone ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

Para inscrever-se o candidato deve preencher ficha de inscrição pelo site https://terraroxa.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-simplificado/.

Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o processo seletivo público simplificado disciplinado por este edital;

Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época;

Para EFETIVAÇÃO da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, situado na Rua Paulo Furtado Lucena, nº 101, Centro, cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, nos dias **19 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023 das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min**, nos termos do item 2 e 3 do presente edital.

As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada por ato da Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

Todos os candidatos inscritos, deverão comprovar os Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais, mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.

Os Títulos poderão ser entregues em cópia simples (frente e verso), legível e sem cortes, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que, quando da eventual contratação, o Município de Guaíra poderá solicitar, a qualquer momento, sua reapresentação por meio dos respectivos documentos originais.

Os envelopes contendo os Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais dos candidatos serão recebidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado na forma presencial, observando os seguintes prazos e requisitos:

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

INFORMAÇÕES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO	19 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023 das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min
LOCAL	Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Paulo Furtado Lucena, nº 101, Centro, cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná
FORMA	Todos os Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais deverão estar acondicionados em ENVELOPE PADRÃO OFÍCIO – A4, devidamente lacrado e identificado (colado/grampeado) com o Protocolo de Entrega de Títulos conforme modelo disposto no **Anexo III** deste Edital.

Não será admitida a entrega de títulos por nenhum outro meio, prazo ou condição, que não a que consta estabelecida neste Edital, dispostas neste item.

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

A análise dos dados informados pelo candidato na Inscrição e os documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, que avaliará a pontuação atingida em conformidade com os documentos apresentados, sendo a classificação parcial resultado da somatória conforme critérios estabelecidos nos termos deste Edital.

Os TÍTULOS ESCOLARES/ACADÊMICOS, para fins de pontuação, serão consideradas Magisterio, Graduação, Especializações (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e cursos de aperfeiçoamentos na área correlata, cujos Títulos deverão ser comprovados das seguintes formas:

Para comprovar formação de Magisterio, Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado: **Mediante a apresentação de cópia simples (frente e verso) do Diploma ou Certificado de conclusão**, na área de atuação da função pretendida, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação - MEC.

As EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, para fins de pontuação, serão consideradas, apenas as experiências profissionais comprovadas na área por periodo superios 06 (seis) meses.

Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **Professor** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma ou certificado de conclusão de curso com histórico escolar)	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Formação em nível superior em curso de graduação em Pedagogia;	45
Licenciatura de graduação plena precedida de nível médio, na modalidade normal/formação de docentes (Magistério);	05
Pós-graduação (relacionados à área de atuação) limitada a 02 pós graduações.	05 pontos cada= 10
Experiência profissional comprovada (tempo de serviço) na área, por período superior de 06 (seis) meses.	2 pontos por ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses (até o máximo de 10 anos) = 20
Mestrado – área educação	10
Doutorado – área educação	10
Total	**100**

Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **Professor de Educação Especial** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma ou certificado de conclusão de curso com histórico escolar)	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Formação em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia e Especialização na área da Educação Especial, ou Graduação de Licenciatura em Educação Especial;	40
Licenciatura de graduação plena precedida de nível médio, na modalidade normal/formação de docentes (Magistério);	05
Pós-graduação (relacionados à área de educação) limitada a 02 pós graduações.	05 pontos cada = 10
Pós-graduação na área do Transtorno do Espectro Autista – TEA (limitada a 01)	05
Experiência profissional (tempo de serviço) comprovada na área da educação, por período superior de 06 (seis) meses.	2 pontos por ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses (até o máximo de 10 anos) = 20
Mestrado – área educação	10
Doutorado – área educação	10
Total	**100**

*Obs: A especialização em Educação Especial utilizada como requisito na formação acadêmica, não poderá ser utilzada novamente como critério de pontuação.

DAS NOTAS, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A análise dos dados informados pelo candidato na Inscrição e os documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, que avaliará a pontuação atingida em conformidade com os documentos apresentados, sendo a classificação parcial resultado da somatória conforme critérios estabelecidos dos itens 4.4 e 4.5 deste Edital.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

Encerrada a fase de Avaliação dos Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais, será publicado o Edital de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado contendo a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente de pontuação obtida.

O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a relação das inscrições deferidas para confirmar sua inscrição.

O candidato poderá apresentar recurso das avaliações realizadas para classificação preliminar.

DOS RECURSOS

Caberá recurso quanto à:

Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;

A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).

O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia a contar da publicação, por meio de requerimento, enviado para o e-mail concurso@terraroxa.pr.gov.br, indicando no campo assunto (citar fase recursal), utilizando o requerimento conforme **Anexo IV**, disposto neste Edital.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, de modo que, recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Processo Seletivo Público Simplificado.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 6.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.

Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos neste Edital para o cumprimento de cada fase.

A Decisão dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no mesmo dia, através do site oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Será divulgada a classificação final no www.terraroxa.atende.net, por ordem decrescente de pontos, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos.

Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais velho, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

A apresentação de declaração ou documento falso pelo candidato implicará a sua imediata exclusão do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo de eventual responsabilização por prejuízo causado à Administração Pública.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

O pessoal que vier a ser contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital reger-se-á pela Lei 318 de 25 de novembro de 2007.

As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada, por tempo determinado de **06 (seis) meses**, somando-se o período de experiência, podendo ser prorrogado conforme a precisão, para atuar nos Cmeis, Escolas do Municipio.

São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:
ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
ter idade mínima de dezoito anos;
provar estar quite com as obrigações eleitorais;
provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais;
não possuir vínculo funcional com o Município de Terra Roxa.

A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

Fica instituído o **período de experiência de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato de trabalho em caráter de experiência, podendo ao término deste prazo ser contratado pelo período deste Processo Seletivo Simplificado, disposto no item 8.2.

Fica instituído cadastro de reserva aos candidatos classificados, e em caso de necessidade demonstrada e através de pedido da Secretaria Municipal de Educação poderão ser convocados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As atribuições pertinentes à função dos profissionais,consta no presente Edital.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será até o dia **31/06/2024**, não sendo prorrogável.

O período de experiência servirá para avaliar a resposta e o potencial do profissional contratado e, por outro lado, para que o contratado consiga se adaptar, podendo nesse prazo da experiência, ocorrer o desfazimento do vínculo empregatício.

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Educação e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2023

DATA	
07/12/2023	Publicação do Edital e Divulgação do Edital
08 a 14/12/2023	Período de Inscrições
18/12/2023	Publicação do Deferimento/Indeferimento das Inscrições
19 a 21/12/2023	Entrega das documentações
27/12/2023	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
28/12/2023	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação Curricular
29/12/2023	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos
02/01/2024	Publicação do Resultado Final no Diário Oficial

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, 07 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 004/2023

CARGO: PROFESSOR			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
EMAIL:			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Formação em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia;			
Licenciatura de graduação plena precedida de nível médio, na modalidade normal/formação de docentes (Magistério);			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Superior a 06 meses			
ESPECIALIZAÇÃO*			
Pós-graduação (relacionados à área de atuação) limitada a 02 pós graduações.			
Mestrado – área educação			
Doutorado – área educação			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida)
*(para uso exclusivo da Comissão)
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

Terra Roxa,_/_/
Assinatura Candidato

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 004/2023

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
EMAIL:			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Formação em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia e Especialização na área da Educação Especial, ou Graduação de Licenciatura em Educação Especial;			
Licenciatura de graduação plena precedida de nível médio, na modalidade normal/formação de docentes (Magistério);			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Superior a 06 meses			
ESPECIALIZAÇÃO*			
Pós-graduação (relacionados à área de educação) limitada a 02 pós graduações.			
Pós-graduação na área do Transtorno do Espectro Autista – TEA (limitada a 01)			
Mestrado – área educação			
Doutorado – área educação			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida)
*(para uso exclusivo da Comissão)
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

Terra Roxa,_/_/
Assinatura Candidato

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o(a) Sr.(a) _____,portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ , CPF nº _____ , data de nascimento / / , sexo _____, encontra-se em boas condições de saúde, para assumir o processo seletivo nº 004/2023 para provimento de vaga no cargo de_____.
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana ___ de gestação.

Local:_____ Data:_____/_____/202__.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III

ANEXO III – Protocolo de Entrega Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais

PSPS - Processo Seletivo Público Simplificado - Nº 004/2023		
Protocolo de Entrega Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais		
Nome		
Função Pretendida		
Data de Inscrição	___/___/____	
Data do Recebimento	___/___/____	
_____ **Nome do Responsável pelo Recebimento**		

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS N° 004/2023

À Comissão Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023 Prefeitura Municipal de Terra Roxa – Paraná

INSCRIÇÃO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
EMAIL:			

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

TIPO DE RECURSO

Assinatura do Recorrente

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

Número de Telefone;
Email;
Número da Conta Corrente no Banco Itaú;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Fotocópia do comprovante de escolaridade do cargo;
Fotocópia do registro no órgão da classe;
Comprovante de endereço;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Fotocópia do título de eleitor **com cadastro biométrico** e comprovante de regularidade eleitoral;
Fotocópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (sexo masculino);
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Fotocópia do comprovante de cadastro PIS/PASEP;
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, cópia do CPF e RG do cônjuge;
Fotocópia da certidão de nascimento com CPF ou RG com CPF dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
Certidão de negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (https://www.jfpr.jus.br/);
Declaração sobre o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (**modelo anexo V**);
Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa (**modelo anexo VI**);
Atestado de saúde ocupacional (**modelo anexo II**)
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E- social do Governo Federal;
CERTIDÃO DE NEGATIVA (VIA ORIGINAL) DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FORNECIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, ONDE O CANDIDATO RESIDIU NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, de acordo com a Lei Municipal 1771/2019 de 02/10/2019.

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO

EU, xxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº. xxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, residente a Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO

EU, xxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº. xxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, residente a Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos fins não ter sido demitido de cargo, emprego ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos,firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

Assinatura

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9ECD8D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 118-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 196/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 118/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 196/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 118/2023, o(s) participante(s):

141879 - A. CARNEVALI - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
2	PLUGS PARA CFTV P4 MACHO COM BORNE PACOTE COM 100 CONECTORES CONEX 1000 INTELBRAS (REFERENCIA)	UNIDAD		30	R$150,00	R$4.500,00
4	477960 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 15A, TIPO COLMÉIA PARA CFTV	UNIDAD	EVUS	25	R$77,92	R$1.948,00
5	CAIXA SOBREPOR QUADRADA 8X8X4 BRANCA PARA CFTV MULTITOC (REFERENCIA)	UNIDAD	CITROX	360	R$3,90	R$1.404,00
11	431986 HD (EXCLUSIVO PARA CFTV) PURPLE SURVEILLANCE (REFERENCIA) 2TB - BUFFER DE HOSPEDAGEM NO MINIMO 6 GB/S - HOST PARA O/A PARTIR DO DRIVE (MANTIDO) 150 MB/S - CACHE NO MINIMO (MB) 64 - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM) 5400	UNIDAD	WD	5	R$360,00	R$1.800,00
23	PACOTES COM 100 UNIDADES DE BUCHAS PLASTICAS CLAMP 6 MM	UNIDAD	SFOR	5	R$27,94	R$139,70
26	FECHADURA ELÉTRICA 12V ABERTURA INTERNA AGLINHA PRETA - AGL (REFERENCIA) FECHADURA ELÉTRICA AGL 12V OU 110V LIGAÇÃO: 12 V ATRAVÉS DE PORTEIROS ELETRÔNICOS, ACIONADORES E CONTROLE DE ACESSO OU 110 V DIRETO NA REDE ELÉTRICA, SENDO ACIONADA POR UMA BOTOEIRA/CAMPAINHA PREPARADA PARA PORTÕES LEVES OU PESADOS PARA PORTÕES COM ABERTURA PARA DENTRO POSSUI BLOQUEIO AUTOMÁTICO DE LINGUETA ITENS INCLUSOS: 01 FECHADURA; 02 CHAVES; 01 BATENTE COM RODINHA; 01 ACABAMENTO DO CILINDRO; 02 PARAFUSOS; 01 KIT DE PARAFUSOS DE INSTALAÇÃO	UNIDAD	AGL	5	R$167,62	R$838,10
33	313276 HASTE FERRO GALVANIZADO, 1,20M, 30X30, 6 ISOLADORES TIPO W PRETO PLÁSTICO, TAMPA E PINTURA ANTI - CORROSÃO.	UNIDAD		150	R$78,96	R$11.844,00
34	322305 HASTE CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO, 1,20M, 30X30, 12 ISOLADORES CASTANHA E PINTURA ANTI - CORROSÃO.	UNIDAD		100	R$66,00	R$6.600,00
38	METROS CABO DE ALTA ISOLAÇÃO 5MM CONDUTOR INTERNO: FIO DE COBRE ESTANHADO ELETROLÍTICO MOLE (2 PARES) ISOLAÇÃO INTERNA: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COLORIDOS ISOLAÇÃO EXTERNA: PVC 70C ANTICHAMA BRANCO	METROS	CONDUIT	50	R$2,50	R$125,00
41	FONTE POE INJETOR 24V 1A 12W PARA CAMERA IP	UNIDAD	FC FONTES	20	R$30,71	R$614,20
42	FONTE POE INJETOR 12V 1A PARA CAMERA IP	UNIDAD	INTELBRAS	60	R$30,98	R$1.858,80
51	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E; PACOTES COM 100 UNIDADES; EM TERMOPLÁSTICO UL94V2; CONDUTOR COM CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E	UNIDAD	SECCON	10	R$36,42	R$364,20

	NÍQUEL; REGIME DE TENSÃO 250VAC NO 2A; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 500M OHMS; 8 VIAS, PADRÃO T568A.(REFERÊNCIA: FORTREK RJ45 CAT5E).					
53	FONTE ATX 500W POTÊNCIA: 500W REAL; CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIAPCF ATIVO; CONECTOR PLACA MÃE:20+4 PINOS; PCI EXPRESS 6+2 PINOS; AUXILIAR ATX 4+4 PINOS; 4XCONECTORES SATA; TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA; COOLER: 120MM. (REFERÊNCIA: BPC/TRONOS500PFCA).	UNIDAD	BLUECASE	50	R$162,79	R$8.139,50
57	ROUTERBOARD COM 32MB DDR DE MEMÓRIA RAM E 64MB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO, DESEMPENHO ATHEROS AR7240 DE 300 MHZ, 5 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBIT/S, SISTEMA ROUTEROS LEVEL 4 E FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 500MA (BIVOLT) (REFERÊNCIA: MIKROTIK RB750).	UNIDAD	MIKROTIK	1	R$408,91	R$408,91
62	CARTELA DE BATERIAS LITIO MODELO CR2032 CONTENDO 5 UNIDADES; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA 200MAH; TENSÃO 3V; DIMENSÕES 20X3.2MM; CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NBR7039	UNIDAD	ELGIN	10	R$15,98	R$159,80
63	ADAPTADOR TOMADA BOB ESPONJA BENJAMIN 10A 20A PLUG PINO 10A 250V PLUGUE T BIVOLT	UNIDAD	TRAMONTI	40	R$17,96	R$718,40
64	EMENDAS PARA CABO DE REDE RJ45 FÊMEA/FÊMEA	UNIDAD	SECCON	30	R$5,93	R$177,90
66	MICROCOMPUTADOR COM CPU DE NO MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, CLOCK BASE DE NO MÍNIMO 3.3GHZ, MEMÓRIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 12MB; COOLER ORIGINAL DA MARCA DO CPU; MEMÓRIA RAM 8GB, DDR4 FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 2666MHZ COM DISSIPADOR DE CALOR; DISCO EM ESTADO SÓLIDO COM CAPACIDADE 500GB M.2 2280 NV2 NVME PCIE GEN 4.0 COM NO MÍNIMO 3500MB/S LEITURA E 2100MB/S GRAVAÇÃO; PLACA LÓGICA COM SOM, VÍDEO E REDE INTEGRADO, 4 PORTAS SATAIII 6GB/S, 1 PORTA M.2 2280 GEN 4.0, 1 PORTA DSUB, 1 PORTA HDMI, 2 PORTAS USB 3.2 GEN1, 4 PORTAS USB 2.0;1 SLOT PCI EXPRESS 4.0; GABINETE MINI TORRE OU SUPERIOR COR PRETO, 2 PORTAS USB FRONTAIS, FONTE ATX BI VOLT, POTENCIA 500 WATTS REAIS; TECLADO RESISTENTE A AGUA, COM BARRA DE ESPAÇO CURVA, CONECTOR USB, PADRÃO ABNT2 IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MÍNIMO 145 CENTIMETROS COR PRETO; MOUSE ÓPTICO COM FIO, ALTA SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 4000 DPI, CONECTOR USB, NO MÍNIMO 4 BOTÕES E ROLAGEM SCROLL COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO USB 180 CENTIMETROS COR PRETO; LICENÇA OEM PARA WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64BITS, PORTUGUÊS (BRASIL). (REFERÊNCIA: I3 12100)	UNIDAD	CK-PC	70	R$1.800,00	R$126.000,00
68	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 21 PPM; RESOLUÇÃO 2400 X 600 DPI; MEMÓRIA 32 MB; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 150 FLS; RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS POR TONER; MÍDIAS SUPORTADAS: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, B5, B6; CONECTIVIDADE: USB 2.0, WIRELESS; VOLTAGEM 110V; ITENS INCLUSOS: 1 CARTUCHO DE TONER INICIAL; 1 UNIDADE DE TAMBOR DRUM REMOVIVEL. (REFERÊNCIA: IMPRESSORA BROTHER HL1212W).	UNIDAD	BROTHER	30	R$940,00	R$28.200,00
71	ANTENAS DE RÁDIO INDOOR/OUTDOOR DIRECIONAIS PARA A BANDA DE 5.8 GHZ DE NO MÍNIMO 23DBI, BIPOLAR E HERMETICAMENTE BLINDADA, PODENDO SER EXPOSTO AO SOL E CHUVA, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA 100 + / MBPS REAL, COM RENDIMENTO AO AR LIVRE E ATÉ 30 KM + GAMA. APRESENTANDO TECNOLOGIA MIMO 2X2, 2 INTERFACES RJ 45, FONTE ENERGIA BI VOLT , POE INJECTOR, 2 PRESILHAS PLÁSTICAS PARA FIXAÇÃO. (REFERÊNCIA: UBIQUITI AIR GRID M5HP 23DBI).	UNIDAD	UBIQUITI	2	R$569,89	R$1.139,78
73	PACOTES DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON 3MM X 200 MM COM 100 UNIDADES. (REFERÊNCIA: FOXLUX 18.15)	UNIDAD	FOXLUX	20	R$29,95	R$599,00
78	ACCESS POINT CORPORATIVO DE TETO PRO; TECNOLOGIA WIFI 802.3AF, 802.11AC, 3X3 MIMO; BANDAS DE RÁDIO 2.4/5.0GHZ VELOCIDADE MÍNIMA 450/1300MBPS. MODO DE POE 802.3AF POE / 802.3AT POE +. INTERFACE DE REDE: (2) PORTAS 10/100/1000 ETHERNET. ANTENAS: (3) DUALBAND ANTENAS, MAX TX POTÊNCIA: 2,4 GHZ: 22 DBM; 5GHZ: 22 DBM. CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMA: 9W. BSSID: ATÉ 4 POR RÁDIO. SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPAPSK, WPAENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES), FORMATO: EM DISCO; ENERGIZADO POR POE INJECTOR 48V (INCLUSO); INTEGRAÇÃO COM UNIFI CONTROLER. (REFERÊNCIA: UBIQUITI AP UNIFI UAP-AC PRO)	UNIDAD	UBIQUITI	12	R$965,00	R$11.580,00
80	HD SATAIII CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 4TB; 6GB/S 7200RPM 64MB CACHE. (REFERÊNCIA: SEAGATE BARRACUDA ST4000DM004).	UNIDAD	SEAGATE	15	R$483,68	R$7.255,20
81	ACCESS POINT CORPORATIVO OUTDOOR MESH PRO; TECNOLOGIA WIFI 802.3AF, 802.11AC, 3X3 MIMO; BANDAS DE RÁDIO 2.4/5.0GHZ VELOCIDADE MÍNIMA 450/1300MBPS. MODO DE POE 802.3AF POE / 802.3AT POE +. INTERFACE DE REDE: (2) PORTAS 10/100/1000 ETHERNET. ANTENAS: (3) DUALBAND ANTENAS, MAX TX POTÊNCIA: 2,4 GHZ: 22 DBM; 5GHZ: 22 DBM. CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMA: 9W. BSSID: ATÉ 4 POR RÁDIO. SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPAPSK, WPAENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES); ENERGIZADO POR POE INJECTOR 48V (INCLUSO); INTEGRAÇÃO COM UNIFI CONTROLER. (REFERÊNCIA: UBIQUITI AP UNIFI UAP-AC-M PRO)	UNIDAD		18	R$1.268,57	R$22.834,26
85	FONTE BIVOLT HP 6000 6080 6005 8000 8080 8100 8180 320WATTS PS43219HP	UNIDAD	HP	2	R$345,64	R$691,28
88	FONTE BIVOLT 12V/2A ENTRADA 110/220V 50/60HZ 0.8A;TOMADA ABNT; SAÍDA 12V/2A REAL 24 WATTS; CONECTOR P4 (5.5MM X 2.1MM) COMPRIMENTO DO CABO 1M; COR PRETA (REFERÊNCIA: LMSFE12V2A24W)	UNIDAD	FC FONTES	20	R$30,46	R$609,20
89	RECEPTOR DE TELA,CONEXÕES HDMI MICROUSB WIFI 802.11AC (2,4/5GHZ), RESOLUÇÃO FULL HD 1080P (1920 X 1080) COM 60 QUADROS POR SEGUNDO, CABO 152CM E ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO 5V/1A, COMPATÍVEL COM GOOGLE ASSISTENTE, GOOGLE NEST MINI, TELEFONES E TABLETS ANDROID, WINDOWS E CHROMEBOOK. (REFERÊNCIA: GOOGLE CHROMECAST 3ª GERAÇÃO ORIGINAL)	UNIDAD	GOOGLE	2	R$275,53	R$551,06
94	MICROCOMPUTADOR COM CPU DE NO MÍNIMO 12 NÚCLEOS,	UNIDAD	CK-PC	6	R$3.822,64	R$22.935,84

	20 THREADS, CLOCK BASE DE NO MÍNIMO 2.1GHZ, MEMÓRIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 25MB; COOLER PARA CPU DE 25MM COM ROTAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1500RPM COM BASE E 4 TUBOS DE CALOR EM COBRE, COM ALETAS DE RESFRIAMENTO EM ALUMINIO, COMPOSTO TÉRMICO DE ALTO GRAU PARA DISSIPAÇÃO DE CALOR; MEMÓRIA RAM 16GB, DDR4 FREQUÊNCIA NO MÍNIMO 2933MHZ COM DISSIPADOR DE CALOR; DISCO EM ESTADO SÓLIDO COM CAPACIDADE 500GB M.2 2280 NV2 NVME PCIE GEN 4.0 COM NO MÍNIMO 3500MB/S LEITURA E 2100MB/S GRAVAÇÃO; DISCO RÍGIDO SATAIII CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2TB; 6GB/S 7200RPM 64MB CACHE; PLACA DE VÍDEO MÍNIMO DE 4GB DE MEMÓRIA DDR3, CLOCK DE MEMÓRIA DE 1333MHZ OU SUPERIOR, BARRAMENTO DE 128 BITS, CLOCK MÍNIMO DA CPU 700 MHZ, PCIE, PORTAS DE CONEXÃO DVI, HDMI, VGA; PLACA LÓGICA COM SOM, VÍDEO E REDE INTEGRADO, 4 PORTAS SATAIII 6GB/S, 1 PORTA M.2 2280 GEN 4.0, 1 PORTA DSUB, 1 PORTA HDMI, 2 PORTAS USB 3.2 GEN1, 4 PORTAS USB 2.0;1 SLOT PCI EXPRESS 4.0; GABINETE MINI TORRE OU SUPERIOR COR PRETO, 2 SAÍDAS USB FRONTAIS, FONTE ATX BI VOLT, POTENCIA 500 WATTS REAIS; TECLADO RESISTENTE A AGUA, COM BARRA DE ESPAÇO CURVA, CONECTOR USB, PADRÃO ABNT2 IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MÍNIMO 145 CENTIMETROS COR PRETO; MOUSE1200 DPI CABO USB 1.8M PRETO; LICENÇA OEM PARA WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64BITS, PORTUGUÊS (BRASIL). (REFERÊNCIAS: I712700, RRH41220PKR2, GEFORCE GT730 4GB)					
95	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 100 POLEGADAS; SISTEMA ELÉTRICO PARA DESCER E SUBIR A TELA DE FORMA SIMPLES E SILENCIOSA; FORMATO 4:3 (100") E 16:9(92"); COR DAS BORDAS EM PRETO; COR DO PRODUTO BRANCO; VOLTAGEM 110V; ACOMPANHA CONTROLE REMOTO COM FIO E SEM FIO; COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO BRANCO; TECIDO MATTE WHITE (VERSO PRETO); MANUAL DO USUÁRIO (REFERÊNCIA: BETEC BT4565)	UNIDAD	TRONOS	2	R$830,96	R$1.661,92
99	PLACA DE VÍDEO MÍNIMO DE 4GB DE MEMÓRIA DDR3, CLOCK DE MEMÓRIA DE 1333MHZ OU SUPERIOR, BARRAMENTO DE 128 BITS, CLOCK MÍNIMO DA CPU 700 MHZ, PCIE, PORTAS DE CONEXÃO DVI, HDMI, VGA. (REFERÊNCIA: GEFORCE GT730 4GB)	UNIDAD	AFOX	8	R$320,00	R$2.560,00
100	ACCESS POINT CORPORATIVO MESH OUTDOOR; COM TECNOLOGIA WIFI 802.3AF, 802.11AC; 2X2 MIMO; BANDAS DE RÁDIO 2.4/5.0GHZ VELOCIDADE MÍNIMA 300/867MBPS. MODO DE POE 802.3AF POE / 802.3AT POE +. INTERFACE DE REDE: (1) PORTA 10/100/1000 ETHERNET. ANTENAS: (2) DUALBAND ANTENAS, MAX TX POTÊNCIA: 2,4 GHZ: 20 DBM; 5GHZ: 20 DBM. CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMA: 8,5W. BSSID: ATÉ 4 POR RÁDIO. SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPAPSK, WPAENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES), FORMATO: DISCO.; ENERGIZADO POR POE INJECTOR 24V (INCLUSO); INTEGRAÇÃO COM UNIFI CONTROLER. (REFERÊNCIA: UBIQUITI AP UNIFI UAP AC-M BR)	UNIDAD	UBIQUITI	15	R$687,79	R$10.316,85
103	ACCESS POINT CORPORATIVO OUTDOOR U6MESH; TECNOLOGIA WIFI 802.3AX, 4X4 MUMIMO; BANDAS DE RÁDIO 2.4/5.0GHZ VELOCIDADE MÍNIMA 573/4800MBPS. MODO DE POE 802.3AF POE / 802.3AT POE +. INTERFACE DE REDE: (1) PORTAS 10/100/1000 ETHERNET. ANTENAS: DUALBAND, MAX TX POTÊNCIA: 2,4 GHZ: 22 DBM; 5GHZ: 26 DBM. CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMA: 11,4W. BSSID: ATÉ 4 POR RÁDIO. SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPAPSK, WPAENTERPRISE (WPA/ WPA2/ WPA3, TKIP / AES); ENERGIZADO POR POE INJECTOR 48V (INCLUSO); INTEGRAÇÃO COM UNIFI CONTROLER. (REFERÊNCIA: UBIQUITI UNIFI U6MESH)	UNIDAD	UBIQUITI	8	R$1.357,59	R$10.860,72
105	MULTIPLICADOR DE TOMADA EM T COM 3 SAIDAS; PINO REDONDO OU CHATO 10A BENJAMIN PLUGUE NBR 14136 (REFERÊNCIA: ADAPTADOR DE TOMADA T UNIVERSAL BENJAMIM BRANCA)	UNIDAD	TRAMONTI	50	R$13,82	R$691,00
107	KIT DE FERRAMENTAS PARA CABEAMENTO DE REDE E TELEFONIA: ACOMPANHA: 01 ALICATE PARA CONECTOR RJ45 E RJ11; 01 TESTADOR DE TERMINAL DE REDE E TELEFONE; 01 DESENCAPADOR DE CABO DE REDE; 01 DESENCAPADOR DE FIO; 01 CHAVE DE FENDA; 01 CHAVE PHILIPS; 01 ALICATE TESOURA; 01 PORTA TRECO; 10 CONECTORES RJ45. BOLSA RESISTENTE. (REFERÊNCIA: ROMACCI KIT)	UNIDAD	MDR	2	R$247,85	R$495,70
108	TESTADOR DE FONTE ATX: CARACTERÍSTICAS: ANALISE ATRAVÉS DO DISPLAY LCD. EMITE SINAIS SONOROS EM CASO DE SOBRETENSÃO OU AUSÊNCIA DE TENSÃO. TESTA A CONECTIVIDADE E A TENSÃO SAINDO DE VÁRIOS CONECTORES DE ENERGIA VITAIS DO COMPUTADOR. SIMPLES E FÁCIL DE USAR, BASTA PLUGAR OS CONECTORES E IDENTIFICAR A NORMALIDADE DE CADA TENSÃO. IDENTIFICA DE IMEDIATO CAUSA DE INSTABILIDADE. DISPLAY LUMINOSO, CONECTOR DE HD/DVD, E CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO SATA. EXIBE RESULTADOS ATRAVÉS DO PAINEL DE LCD. SUPORTA FONTES ATX 24P/20P/8P/6P/4P/FLOPPY/SATA/ PRECISÃO DE 0,1V, TESTE ROBUSTO E CONFIÁVEL PARA TESTE DE FONTES ATX, BTX, ITX, VOLTAGEM DVD, HD E SATA. INDICA O STATUS E A VOLTAGEM MEDIDA. 20/24 PINOS (ATX). VOLTAGEM TESTE: +12V, -12V, +5V, -5V STAND BY (SB) 12V. (REFERÊNCIA: DEX AT-01)	UNIDAD	DEX	2	R$125,32	R$250,64
109	SOPRADOR DE AR, -COM FUNÇÃO DE ASPIRADOR - NO MINIMO 600WATTS; 2 FUNÇÕES, 1 ÚNICO EQUIPAMENTO: FUNÇÃO SOPRADOR OU FUNÇÃO ASPIRADOR; - LEVE VERSÁTIL E UTILIZÁVEL EM LIMPEZA PARA AS MAIS VARIADAS APLICAÇÕES. - OPERAÇÃO LIVRE DE ELETRICIDADE ESTÁTICA. - COLETOR DE POEIRA, PODE SER USADO COMO VÁCUO. - VARIAÇÃO DE VELOCIDADE CONTROLADO POR POTENCIÔMETRO JUNTO AO GATILHO DO INTERRUPTOR. - SOPRA E ASPIRA COM ALTA CONFIABILIDADE. POTÊNCIA MINIMA 600 WATTS; 16.000 RPM; - VOLTAGEM: 110V; ACOMPANHA: - COLETOR DE PÓ; TUBEIRA. (REFERÊNCIA: STANLEY SOPRADOR STPT600)	UNIDAD	STANLEY	2	R$440,32	R$880,64
110	MULTÍMETRO DIGITAL COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE 4 DÍGITOS, TENDO COMO FUNÇÕES PARA INJEÇÃO: MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA, CICLO DE TRABALHO, TENSÃO, CAPACITÂNCIA, INTENSIDADE DE CORRENTE, RESISTÊNCIA ELÉTRICA, TESTE DE CONTINUIDADE AUDÍVEL, TESTE DE	UNIDAD	INSTRUTHE	2	R$196,78	R$393,56

	DIODOS, POSSUIR INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, FUNÇÃO HOLD OU SIMILAR E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE 4 DÍGITOS, TENSÃO DC: 400MV, 4V, 40V, 400V, 1000V, TENSÃO AC: 400MV, 4V, 40V, 400V, 750V, CORRENTE DC: 400MA, 4MA, 40MA, 200MA, 10A, CORRENTE AC: 400MA, 4MA, 40MA, 200MA, 10A, RESISTÊNCIA: 400W, 4KW, 40KW, 400KW, 4MW, 40MW. CAPACITÂNCIA: 4NF, 40NF, 400NF, 4MF, 40MF, 200MF, FREQUÊNCIA: 40HZ, 400HZ, 4KHZ, 40KHZ, 400KHZ, 4MHZ, 30MHZ, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA DE 1,5V, DIMENSÕES: APROX. 91 X 189 X 32 MM. DEVERÁ ACOMPANHAR COM O EQUIPAMENTO: PONTAS DE PROVA- 2 PILHAS DE 1,5V E HOLSTER. (REFERÊNCIA: INSTRUTHERM-MD390)					
111	KIT LOCALIZADOR DE CABOS RJ11 RJ45 / ZUMBIDOR + TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45 + ACESSÓRIOS - CARACTERÍSTICAS: LOCALIZADOR DE CABOS; ZUMBIDOR; TESTADOR DE CABO DE REDE; DESIGN MODERNO; FÁCIL DE TRANSPORTAR; INTERFACE FLEXÍVEL E VERSÁTIL; CONTROLE DE VOLUME AJUSTÁVEL; VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA EFICIENTE; TESTE DE CONTINUIDADE; RECEPTOR DO SINAL DE TOM NOS CABOS OU FIOS (LINHA TELEFÔNICA); IDENTIFICA O ESTADO NA LINHA TELEFÔNICA EM FUNCIONAMENTO; FUNÇÃO DE MAPEAMENTO CABO LAN, PARA DIAGNOSTICAR CONDIÇÃO DE CABO LAN, IDENTIFICANDO O PONTO DE CONEXÃO COM FALHA OU QUEBRA; MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA EM ESPERA; FUNÇÃO LINE-TRACKING; ACOMPANHA FONE DE OUVIDO; LED INDICADOR; LED INDICADOR E FONE DE OUVIDO PERMITEM AO TÉCNICO TRABALHAR EM LOCAL COM BAIXA LUMINOSIDADE OU RUIDOSO; ACOMPANHA ESTOJO PORTÁTIL E MANUAL EM INGLÊS. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PLÁSTICO ABS; ALIMENTAÇÃO: 02 X BATERIAS 9V (BATERIAS INCLUSAS); CORRENTE MÁX.: EMISSOR 10MA / RECEPTOR: 30MA; DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO DE SINAL: ~3KM; FORMATO DE TRANSFERÊNCIA DE SINAL: MULTI FREQUÊNCIA DE PULSO; NÍVEL DE SAÍDA DO SINAL: 8VP-P; LISTA DE PRODUTOS: 1 X EMISSOR WIRE TRACKER; 1 X RECEPTOR WIRE TRACKER; 1 X CABO RJ11 (16CM); 1 X CABO RJ45 (16CM); 1 X CABO RJ11 X GARRA JACARÉ (16CM); 1 X FONE DE OUVIDO (90CM); 1 X MANUAL EM INGLÊS; 1 X ESTOJO PORTÁTIL; COMPRIMENTO DOS ADAPTADORES: ~160MM; COMPRIMENTO DOS FIOS DO FONE DE OUVIDO: ~90CM. (REFERÊNCIA: SECCON WH-806R)	UNIDAD	EXBOOM	2	R$157,66	R$315,32
112	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA POTÊNCIA1800W; COMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA 3,5M; RESERVATÓRIO SACO COLETOR REUTILIZÁVEL; CAPACIDADE TOTAL 20L; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE PÓ 3,7L; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 11,5L; ACESSÓRIOS 3 TUBOS EXTENSORES, 1 SACO COLETOR DE PÓ DESCARTÁVEL, 1 BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS, 1 BOCAL DE PISOS COM CERDAS; VOLTAGEM 110V. (REFERÊNCIA: ELECTROLUX 1800W GT20I)	UNIDAD	ELECTROLU	2	R$477,00	R$954,00
Total do Fornecedor: R$293.416,48						

209511 - AZ METAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
28	MINI RACK PADRÃO 19" 8U X 350MM PORTA COM VISOR ACRÍLICO DIMENSÕES : A=385 L=500 C=350MM ESTRUTURA EM AÇO SOLDADO PERMITE PASSAGEM DE CABOS TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR PAR DE PLANOS DE MONTAGEM FRONTAL	UNIDAD	CWBMETAL	15	R$250,00	R$3.750,00
Total do Fornecedor: R$3.750,00						

1267035 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
32	393307 CAIXAS DE 100 MTS DE CABO TELECAM CCI 2 PARES 4X50 (REFERENCIA)	CAIXA		15	R$103,00	R$1.545,00
36	456837 METROS ARAME PARA CERCA ELÉTRICA 1,83MM, CAMADA ZINCO PESADA E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 250KGF.	METROS	VONDER	1.250	R$1,68	R$2.100,00
40	FONTE POE INJETOR 48V 0,5A 24W PARA CAMERA IP	UNIDAD		10	R$31,57	R$315,70
70	CABO USB 2.0 PC-USB3001 PARA IMPRESSORA: A MACHO X B MACHO; COMPRIMENTO 3,00M +/ 5%; COM FILTRO. (REFERÊNCIA: EXBOM)	UNIDAD	EXBOOM	40	R$23,45	R$938,00
86	AUTOTRANSFORMADOR ENTRADA:127 OU 220 VAC, SAIDA:220 OU 127 VAC, POTÊNCIA NO MÍNIMO 500VA, FREQUENCIA 60 HZ	UNIDAD		10	R$77,00	R$770,00
104	PLACA DE VÍDEO MÍNIMO DE 1GB DE MEMÓRIA DDR3, CLOCK DE MEMÓRIA DE 1000MHZ OU SUPERIOR, BARRAMENTO DE 64 BITS, CLOCK MÍNIMO DA CPU 598 MHZ, PCIE, PORTAS DE CONEXÃO DVI, HDMI, VGA. (REFERÊNCIA: GEFORCE GT210 1GB)	UNIDAD		16	R$146,00	R$2.336,00
Total do Fornecedor: R$8.004,70						

1273612 - BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
1	CAIXAS DE 100 MTS DE CABO COAXIAL 100% COBRE PARA CFTV, RF 4MM TELECAM (REFERENCIA) BIPOLAR: FIO DE COBRE NU FLEXÍVEL 26 AWG CONDUTOR INTERNO: FIO DE COBRE NU 26 AWG BLINDADO ISOLAÇÃO INTERNA: POLIETILENO ISOLAÇÃO EXTERNA: PVC 70ºC (COMPONENTES ANTICHAMAS).	CAIXA	CONDUTTI	100	R$92,00	R$9.200,00
16	CÂMERA IP SPEED DOME FULL HD 2MP ZOOM ÓPTICO 25X VIP IR 3225 SD IR IA INTELBRAS (REFERENCIA) COMPRESSÃO H.264 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG SENSOR 1/2,8" 2 MEGAPIXELS CMOS PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V) LINHAS HORIZONTAIS 1920H RESOLUÇÃO REAL: FULL HD 1080P DISTÂNCIA FOCAL: 4.8MM A 120MM ÂNGULO DE VISÃO: H: 62.8° - 2.6° V:33.2°-1.7° ZOOM ÓPTICO 25X ZOOM DIGITAL 16X ALCANCE IR DE 100M REDUÇÃO DE RUÍDO: 2D / 3D VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/1S~1/30,000S ÍRIS: ELETRÔNICA/MANUAL DAY & NIGHT: AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO E P&B TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR): SIM CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC): AUTOMÁTICO / MANUAL COMPENSAÇÃO DE LUZ DE	UNIDAD	INTELBRAS	2	R$3.798,00	R$7.596,00

	FUNDO: BLC / HLC / WDR BALANÇO DE BRANCO: AUTOMÁTICO / AJUSTÁVEL ALIMENTAÇÃO: 12 VAC / 3A (± 10%); POE+ (802.3AT) INTEGRAÇÃO E MONITORAMENTO COM SIM NEXT ETHERNET RJ45 (10/100BASETX) COR CASE: BRANCO TIPO DO CASE: SPEED DOME PROTEÇÃO: IP66 LOCAL DE INSTALAÇÃO: INTERNO OU EXTERNO ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO: MAPA DE CALOR; LINHA VIRTUAL; CERCA VIRTUAL; OBJETOS ABANDONO/RETIRADA; DETECÇÃO DE FACE; MUDANÇA DE CENA; AUTOTRACKING RASTREIO AUTOMÁTICO					
27	NOBREAK 600VA / 300W XNB 600 (REFERENCIA) TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA/SAÍDA 120V~ CABO DE FORÇA DE 1,2M COM PLUGUE TRIPOLAR NBR 14136 4 TOMADAS SAÍDA (NBR 14136) DE 10 A 60 HZ PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIA(S) PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA COM FUSÍVEL REARMÁVEL BOTÃO LIGA/DESLIGA MECÂNICO, QUE POSSIBILITA LIGAR O NOBREAK SEM A PRESENÇA DA ENERGIA DA REDE ELÉTRICA, INICIANDO AUTOMATICAMENTE QUANDO A REDE ELÉTRICA VOLTA À NORMALIDADE, MESMO QUANDO A BATERIA DO EQUIPAMENTO ESTIVER DESCARREGADA.	UNIDAD	RAFTECH	30	R$316,00	R$9.480,00
52	FILTROS DE LINHA; MÍNIMO 6 TOMADAS ELÉTRICAS; MÍNIMO 3 METROS DE CABO; PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; TOMADAS DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO NBR 14136; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM 1 UNIDADE RESERVA; AMPERAGEM: 10A/250V; BIVOLT; CHAVE LIGA/DESLIGA ILUMINADA . (REFERÊNCIA: MEGATRON 114483).	UNIDAD	MEGATRON	40	R$29,00	R$1.160,00
61	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR COM BARRA DE ESPAÇO CURVA: RESISTENTE A AGUA, COM BARRA DE ESPAÇO CURVA, CONECTOR USB, PADRÃO ABNT2 IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MÍNIMO 145 CENTIMETROS COR PRETO. (REFERÊNCIA: TECLADO LOGITECH K120).	UNIDAD	Logitech	60	R$67,00	R$4.020,00
67	MONITOR LED IPS DE NO MÍNIMO 21.5" FULL HD, FORMATO DA TELA WIDESCREEN, COR PRETO, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920X1080, BRILHO (250CD/M²), CONEXÕES DSUB, DISPLAY PORT, HDMI, P2 BASE COM AJUSTE PARA ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO DE 90° DA TELA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM FONTE INTERNA, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT. (REFERÊNCIA: LG 22BN550YB.AWZ).	UNIDAD	AOC	81	R$580,00	R$46.980,00
83	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDO COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 33PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL DE NO MÍNIMO: 100 FLS; RESOLUÇÃO 5760 X 1440DPI; MÍDIAS SUPORTADAS: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A6; DIGITALIZAÇÃO COLORIDO E MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: MÍNIMA 1200 X 2400 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA MÍNIMA: ATÉ 9600 X 9600 DPI; DIGITALIZA PARA: ARQUIVO, IMAGEM E EMAIL; CONECTIVIDADE: USB 2.0, WIRELESS; VOLTAGEM 110V; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA; CABO USB V2.0; 4 GARRAFAS DE TINTAS DE INICIALIZAÇÃO: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA (REFERÊNCIA: MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250).	UNIDAD	EPSON	15	R$1.130,00	R$16.950,00
92	TELEVISOR 50", LED, SMART, 4K/ULTRA HD DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS. TELA LED COM RESOLUÇÃO DE NO NO MÍNIMO 4K 3840 X 2160, TIPO WIDESCREEN 16:09, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ, ASSISTENTE VIRTUAL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ´A´ (INMETRO) BIVOLT, CONVERSOR DIGITAL, ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV POR DLNA, CONEXÕES: 3 ENTRADAS HDMI 2 ENTRADA USB 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) ETHERNET (LAN) WIFI5, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, COR PRETO, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, MANUAL E CABO DE FORÇA. (REFERÊNCIA: SAMSUNG 50CU8000)	UNIDAD	SAMSUNG	10	R$2.120,00	R$21.200,00
93	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR; PLUG 3,5MM (P2); POTENCIA MINIMA 6W (2 X 3W); COM CONTROLE DE VOLUME; BOTÃO DE LIGA/DESLIGA; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO FRONTAL; COR PRETA. (REFERÊNCIA: VINIK VS202)	UNIDAD	VINIK	40	R$63,00	R$2.520,00
Total do Fornecedor: R$119.106,00						
1277480 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
79	BATERIA SELADA PARA NOBREAK VRLA 12V/7A	UNIDAD	UPS	20	R$75,00	R$1.500,00
Total do Fornecedor: R$1.500,00						
1277561 - PAGNAN & BACHES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
3	CONECTORES PARA CFTV BNC MACHO COM BORNE PACOTE COM 10 CONECTORES CONEX 1000 INTELBRAS (REFERENCIA)	UNIDAD		15	R$29,98	R$449,70
75	FONE DE OUVIDO COM ARCO DE CABEÇA AJUSTÁVEL; FONE DE OUVIDO ESTÉREO; ALMOFADAS DE OUVIDO COM ESPUMA ULTRAMACIA; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,8M; CONECTOR P2 3,5MM; COR PRETO.	UNIDAD	C3TECH	30	R$37,50	R$1.125,00
Total do Fornecedor: R$1.574,70						

1295942 - VIPTECH DESENVOLVIM NTO DE PROGRAMAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
22	469189 SIRENE DNI 4310 12V 122DB BITONAL	UNIDAD		10	R$34,00	R$340,00
				Total do Fornecedor: R$340,00		
1297392 - RCC COMERCIO DE ELET ONICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
39	CAMERA IP BULLET FIXA INTELBRAS VIP 1230B GERAÇÃO 4 (REFERENCIA) SENSOR NO MINIMO 1/2.7 2 MEGAPIXELS CMOS COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P) ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) LENTE DE 3.6 MM ALCANCE DO INFRAVERMELHO DE NO MINIMO 30M FORMATO DO VÍDEO NTSC ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 INTEGRAÇÃO E MONITORAMENTO COM SIM NEXT	UNIDAD		60	R$215,00	R$12.900,00

Total do Fornecedor: R$12.900,00

1313118 - TECHX INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
76	NOTEBOOK COM CPU DE NO MÍNIMO DE 2 NÚCLEOS, 4 THREADS, MEMORIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 6MB; FREQUÊNCIA 3.0 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB, TELA DE NO MÍNIMO 15,6" LED FULL HD (1920X1080), PROPORÇÃO: 16:9, UHD GRAPHICS COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM, ALTO FALANTES DIGITAIS ESTÉREO, MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, ARMAZENAMENTO 256GB SSD PCIE NVME GEN. 3 X4 M2.2280, SLOT LIVRE SATA 3, COMPATÍVEL COM HDD SATA 3 2.5 MM DE ATÉ 2TB, WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE 720P OU SUPERIOR, WIRELESS (WIFI): COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC, SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4GHZ E 5GHZ, ÂNTENA: 1X1, CERTIFICADO ANATEL, BLUETOOTH, LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 (RJ45) COM SUPORTE A WAKE ON LAN, SEGURANÇA SENHA PARA PROTEÇÃO DA BIOS E HDD, SLOT PARA TRAVA KENSINGTON, SOLUÇÃO TPM EM FIRMWARE (FTPM), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, ADAPTADOR AC DE 3 PINOS (45W) COM CABO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, BATERIA DE 2 CÉLULAS (LIÍON) 36WH, BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS OU SUPERIOR, TECLADO E TOUCHPAD: TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO TOUCHPAD: MULTIGESTUAL. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 64BITS, PORTUGUÊS (BRASIL). (REFERÊNCIA: ACER A3155831UY).	UNIDAD	ACER	20	R$2.475,00	R$49.500,00

Total do Fornecedor: R$49.500,00

1316303 - MINAS SOLUCOES EM I PRESSAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
96	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ ACOPLADO DE NO MÍNIMO 100 POLEGADAS; FORMATO 4:2 (100") E 16:9(92"); SISTEMA RETRÁTIL COM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO DA TELA; COR DAS BORDAS EM PRETO; COR DO PRODUTO BRANCO; COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO BRANCO; TECIDO MATTE WHITE (VERSO PRETO); MANUAL DO USUÁRIO(REFERÊNCIA: BETEC BT4560)	UNIDAD	TES	2	R$631,62	R$1.263,24

Total do Fornecedor: R$1.263,24

1316320 - F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
29	381245 BARRA CANALETA P/ PASSAGEM DE FIOS; PVC COR:BRANCA 2X1X200CM COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO	UNIDAD	PERLEX	100	R$9,00	R$900,00

Total do Fornecedor: R$900,00

1316346 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
50	CAIXAS COM NO MINIMO 300 METROS CABO DE REDE PAR TRANÇADO 100% COBRE CAT5E: CONSTITUÍDO POR CONDUTORES 100% COBRE COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO E REUNIDOS, PROTEGIDO POR UMA CAPA EXTERNA EM PVC; COM DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM) 0,51MM APLICAÇÃO: TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, TOKEN ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE, TOKEN RING, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S, FDDI/CDDI 100MB/S, 100 BASE VG (REFERENCIA: MEGATRON 100% COBRE CAT5E).	UNIDAD		8	R$545,00	R$4.360,00

Total do Fornecedor: R$4.360,00

1316362 - AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
15	252907 EXTENSOR AUDIO E VIDEO HDMI COM DISTANCIA MINIMA 120 METROS ATRAVÉS DE CABO RJ45 CATEGORIA6 - VEX 3120 INTELBRAS (REFERENCIA)	UNIDAD	INTELBRAS	1	R$770,00	R$770,00

Total do Fornecedor: R$770,00

1316389 - APRIMORAR - SOLUCOE INTEGRADAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
77	HD EXTERNO PORTÁTIL CAPACIDADE MÍNIMA 2TB USB 3.0 (REFERÊNCIA: SEAGATE EXPANSION).	UNIDAD	SEAGATE EXPANSION	8	R$340,00	R$2.720,00

Total do Fornecedor: R$2.720,00

1316400 - SONOTE SOLUCOES EM ECNOLOGIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
65	ROTEADORES GIGABIT WIRELESS DUAL BAND 300 E 867MBPS NO MÍNIMO 4 ANTENAS 5DBI CADA, FRENQUÊNCIA 2,4 GHZ IEEE 802.11N/G/B, 5GHZ IEEE 802.11AC/N/A; INTERFACE: 1 PORTA USB, 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000MBPS. (REFERÊNCIA: TPLINK AC1200 ARCHER C5).	UNIDAD	TP LINK	10	R$139,00	R$1.390,00

Total do Fornecedor: R$1.390,00

1316427 - PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
106	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO COM COMUNICAÇÃO TCP/IP 1 PORTA RJ45 E 2 PORTAS USB NATIVAS PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS; LEITOR BIOMÉTRICO COM RESOLUÇÃO 500 DPI; DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO COM RESOLUÇÃO DE 128X64 PX CAPACIDADE PARA GERENCIAR ATÉ 15 MIL COLABORADORES; ALIMENTAÇÃO BI VOLT COM FONTE EXTERNA 12V DC; INTEGRAÇÃO COM SISTEMA GESTÃO PÚBLICA IPM. (REFERÊNCIA: HENRY - PRIMME SF PONTO)	UNIDAD	HENRY/PR	35	R$1.240,00	R$43.400,00

Total do Fornecedor: R$43.400,00

1316435 - PACIFIC ELETRONIC LTD

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
6	CAMERA TIPO BULLET FIXA INTELBRAS VHD 1230B GERAÇÃO 7 (REFERENCIA) SENSOR NO MINIMO 1/2.7 2 MEGAPIXELS CMOS NO MINIMO COMPATÍVEL COM 4 TECNOLOGIAS: HDCVI / AHDH / HDTVI (V2.0) / ANALÓGICO (CVBS) RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P) SENSOR MEGAPIXEL 1/2.7" LENTE DE 3.6 MM ALCANCE DO INFRAVERMELHO DE NO MINIMO 30 M FORMATO DO VÍDEO NTSC GRAU DE PROTEÇÃO IP67	UNIDAD	DSI	300	R$100,00	R$30.000,00

Total do Fornecedor: R$30.000,00

1316451 - TL SOLUÇÕES TECNOLÓ ICAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
7	440276 SENSORES INDOOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO COM FIO IVP 3000CF INTELBRAS (REFERENCIA) - ÂNGULO DE DETECÇÃO DE NO MINIMO 115° - ALCANCE DE DETECÇÃO DE NO MINIMO 12 METROS - INCLINAÇÃO VERTICAL DE NO MINIMO 15°	UNIDAD	INTELBRAS	50	R$33,99	R$1.699,50
8	253015 SENSORES INDOOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO SEM FIO IVP 2000SF INTELBRAS (REFERENCIA) - ÂNGULO DE DETECÇÃO 115° - COMUNICAÇÃO SEM FIO FREQUÊNCIA 433,92 MHZ - ALCANCE DE DETECÇÃO NO MINIMO 12 METROS - INCLINAÇÃO VERTICAL EM 15°	UNIDAD	INTELBRAS	50	R$70,99	R$3.549,50
12	DVR 16 CANAIS FULL HD INTELBRAS IMHDX 3116 (REFERENCIA) COMPATÍVEL COM REDES WIFI DUAL BAND AC 1200MBPS 5GHZ ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB. (FORNECIDO SEPARADAMENTE) COMPATÍVEL COM NO MINIMO 5 TECNOLOGIAS HDCVI, AHD, HDTVI, ANALÓGICA, IP GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 5M LITE, 1080P OU 720P SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC ANALÍTICOS DE VÍDEO: DETECÇÃO DE FACES, LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL E DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+ NO MINIMO 1 PORTA USB 3.0 PORTA DE REDE GIGABIT RJ45 (10/100/1000 MBPS) SUPORTE PARA HD SATA DE NO MINIMO 18 TB SUPORTE PARA MODO NVR - TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP SUPORTE FUNÇÃO BNC + IP - ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR INTEGRAÇÃO E MONITORAMENTO COM SIM NEXT FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100~240V SAIDA 12 VDC / 2A	UNIDAD	INTELBRAS	10	R$1.536,99	R$15.369,90
13	DVR 08 CANAIS FULL HD INTELBRAS IMHDX 3108 (REFERENCIA) COMPATÍVEL COM REDES WIFI DUAL BAND AC 1200MBPS 5GHZ ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB. (FORNECIDO SEPARADAMENTE) COMPATÍVEL COM NO MINIMO 5 TECNOLOGIAS HDCVI, AHD, HDTVI, ANALÓGICA, IP GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 5M LITE, 1080P OU 720P SAÍDAS DE VÍDEO VGA E HDMI ANALÍTICOS DE VÍDEO: DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+ NO MINIMO 2 PORTAS USB 2.0 PORTA DE REDE RJ45 NO MINIMO 100 MBPS SUPORTE PARA HD SATA DE NO MINIMO 18 TB SUPORTE PARA MODO NVR - TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP SUPORTE FUNÇÃO BNC + IP - ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR INTEGRAÇÃO E MONITORAMENTO COM SIM NEXT FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100~240V SAIDA 12 VDC / 2ª	UNIDAD	INTELBRAS	10	R$790,00	R$7.900,00
14	DVR 04 CANAIS FULL HD INTELBRAS MHDX 3104 (REFERENCIA) COMPATÍVEL COM REDES WIFI DUAL BAND AC 1200MBPS 5GHZ ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB. (FORNECIDO SEPARADAMENTE) COMPATÍVEL COM NO MINIMO 5 TECNOLOGIAS HDCVI, AHD, HDTVI, ANALÓGICA, IP GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 5M LITE, 1080P OU 720P SAÍDAS DE VÍDEO VGA E HDMI ANALÍTICOS DE VÍDEO: DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+ NO MINIMO 2 PORTAS USB 2.0 PORTA DE REDE RJ45 NO MINIMO 100 MBPS SUPORTE PARA HD SATA DE NO MINIMO 18 TB SUPORTE PARA MODO NVR - TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP SUPORTE FUNÇÃO BNC + IP - ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR INTEGRAÇÃO E MONITORAMENTO COM SIM NEXT FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100~240V SAIDA 12 VDC / 2A	UNIDAD	INTELBRAS	10	R$430,00	R$4.300,00
17	INJETOR POE IEEE 802.3AF E 802.3A POE 200 AT INTELBRAS (REFERENCIA) ATENDE ÀS NORMAS IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3AF E IEEE 802.3AT. POSSUI 2 PORTAS RJ45 COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS. FORNECIMENTO ENERGIA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS EM UM ÚNICO CABO DE REDE. PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO, CORRENTE E CARGA. ALCANCE DE ATÉ 100 METROS. SAÍDA: 51 VDC, 600 MA, 30W O CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT.	UNIDAD	INTELBRAS	10	R$177,00	R$1.770,00
18	MESA CONTROLADORA HÍBRIDA PARA SISTEMA DE CFTV, IP OU ANALÓGICO, VTN 2000 INTELBRAS (REFERENCIA) PERMITE CONFIGURAÇÃO DE ACESSO POR PERFIL DE USUÁRIO SUPORTA OPERAÇÃO PTZ COM O JOYSTICK DA MESA CONTROLADORA OPERA ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO DO PAINEL FRONTAL DE UM DVR OU NVR INTELBRAS SUPORTA PROTOCOLOS INTELBRAS, PELCOP E PELCOD PERMITE CONFIGURAÇÃO DE ACESSO POR PERFIL DE USUÁRIO CONEXÃO IP VIA RJ45 COMUNICAÇÃO VIA RS485 E RS232 COMUNICAÇÃO VIA PORTA USB JOYSTICK 3 EIXOS, VELOCIDADE VARIÁVEL COM ZOOM PORTAS RJ45, RS232, RS485, RS422*, USB DISPLAY LCD, 75,2 × 33,85 MM ALIMENTAÇÃO 12 VDC - 1000 MA	UNIDAD	INTELBRAS	1	R$2.750,00	R$2.750,00
19	NVR 16 CANAIS IP EM RESOLUÇÃO 12MP INVD 1016 INTELBRAS (REFERENCIA) RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS CÂMERAS IPS COM PROTOCOLO INTELBRAS-1 GRAVA ATÉ 16 CANAIS IP 1 PORTA ETHERNET RJ45 (10/100/1000MBPS) GRAVAÇÃO SUPORTADAS 12MP, 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (FULL HD/1080P), 1MP(HD/720P), D1 E CIF SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI INTELIGÊNCIA DE VÍDEO: LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL, OBJETO ABANDONADO/RETIRADO E DETECÇÃO FACIAL COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPE PORTAS USB 2.0, 1 NO PAINEL TRASEIRO, 1 NO PAINEL FRONTAL FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100~240V SAIDA 12 VDC / 1,5ª INTEGRAÇÃO E MONITORAMENTO COM SIM NEXT SUPORTE PARA HD SATA DE ATÉ 16 TB	UNIDAD	INTELBRAS	2	R$1.256,99	R$2.513,98
20	484263 CENTRAL DE ALARME 18 ZONAS +ETHERNET AMT 2018E INTELBRAS (REFERENCIA) - COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA ETHERNET - TECLADO XAT 2000 LCD (INCLUSO) - CAPACIDADE PARA CONEXÃO DE ATÉ 4 TECLADOS E 4 RECEPTORES - NÚMERO DE ZONAS COM FIO 24 (NECESSÁRIO 4 TECLADOS) - NÚMERO DE ZONAS SEM FIO 24 (NECESSÁRIO XAR 4000 SMART) - FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA FULL RANGE 90 A 265 VAC (AUTOMÁTICO)	UNIDAD	INTELBRAS	10	R$500,00	R$5.000,00
21	254174 RECEPTORA XAR 4000 SMART INTELBRAS (REFERENCIA) - PARA USO COM AS CENTRAIS INTELBRAS	UNIDAD	INTELBRAS	10	R$62,00	R$620,00

	SÉRIE 2000 - RECEPÇÃO DE ATÉ 128 DISPOSITIVOS (SENSORES E CONTROLE REMOTO) - FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 433,92 MHZ - ALCANCE DE 100 METROS SEM OBSTÁCULOS					
24	440276 SENSORES DE BARREIRA INFRAVERMELHO ATIVO IVA 3110X INTELBRAS (REFERENCIA) - DETECÇÃO POR BLOQUEIO FEIXES SIMULTANEOS - AMBIENTE DE APLICAÇÃO INTERNOS, SEMIABERTOS E EXTERNOS - ALCANCE DE PROTEÇÃO INTERNO E EXTERNO 310 E 110 M (RESPECTIVAMENTE) - ALINHAMENTO POR MIRA E TENSÃO	UNIDAD	INTELBRAS	20	R$229,00	R$4.580,00

1316451 - TL SOLUÇÕES TECNOLÓ ICAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
25	PORTEIRO RESIDENCIAL IPR 8010 INTELBRAS (REFERENCIA) CADA MÓDULO EXTERNO POSSUI SAÍDA PARA 2 FECHADURAS. EM CASO DE VANDALISMO, COMO UM CURTOCIRCUITO NO MÓDULO EXTERNO, O SISTEMA NÃO ABRE A FECHADURA. UM SINAL SONORO É EMITIDO NOS MÓDULOS INTERNO E EXTERNO, COMUNICANDO QUE O PORTÃO NÃO FOI FECHADO CORRETAMENTE. INTERFACE COM CENTRAL DE ALARME: O MÓDULO EXTERNO PODE SER INSTALADO EM UMA ZONA COM FIO DA SUA CENTRAL. FONTE INTERNA FULL RANGE 100 A 240 VAC/5060 HZ (AUTOMÁTICO) NO MÓDULO EXTERNO.	UNIDAD	INTELBRAS	5	R$185,00	R$925,00
31	224344 SENSOR MAGNETICO INTELBRAS XAS 4010 SMART SF (REFERENCIA)	UNIDAD	INTELBRAS	50	R$38,99	R$1.949,50
35	449689 ELETRIFICADOR MICROPROCESSADO COM CONTROLE REMOTO (REFERENCIA) ELC 5002 INTELBRAS - SISTEMA DE APRENDIZAGEM DE PERÍMETRO - SAÍDA PARA MONITORAMENTO - TENSÃO DE SAÍDA DE CHOQUE PROGRAMÁVEL 8.000 V PULSATIVOS, 10.000 V PULSATIVOS, 12.000 V PULSATIVOS - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 - 220 VAC 60HZ - CAPACIDADE PARA DISPOSITIVOS SEM FIO.	UNIDAD	INTELBRAS	2	R$233,00	R$466,00
37	217748 CONTROLE REMOTO (REFERENCIA) XAC 4000 - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 433,92 MHZ COM RESSONADOR SAW (NÃO PERDE A CALIBRAÇÃO) - MODULAÇÃO OOK/FSK - BATERIA DE LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA NO PRÓPRIO CONTROLE - ANTITRAVAMENTO DE TECLAS	UNIDAD	INTELBRAS	10	R$22,99	R$229,90
74	TELEFONE SEM FIO; COM TECLA DE DISCAGEM DIRETA; DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS; LED NO FONE PARA SINALIZAÇÃO; COM OPÇÕES DE VOLUME; TOM DE TECLA; AUTOATENDIMENTO; MODO REPOUSO AUTOMÁTICO AO COLOCAR O FONE NA BASE; FLASH PROGRAMÁVEL; TECLA MUDO; AVISO SONORO E VISUAL DE TOQUE; BATERIA DE NO MÍNIMO DE 96H EM MODO REPOUSO E 9H EM USO CONTÍNUO; LOCALIZADOR DE FONE; ALIMENTAÇÃO AC: FONTE 100240 V A 50/60 HZ (AUTOMÁTICO); ALIMENTAÇÃO DC: BASE 7,5 VDC 300 MA. BATERIA: 2,4 VDC 600 MAH; FREQUÊNCIA OPERACIONAL: 1,91 A 1,92 GHZ. (REFERÊNCIA: TELEFONE SEM FIO INTELBRAS TS 3110 ID).	UNIDAD	INTELBRAS	30	R$127,00	R$3.810,00
Total do Fornecedor: R$57.433,28						

1316478 - MB INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
9	381491 HD (EXCLUSIVO PARA CFTV) PURPLE SURVEILLANCE (REFERENCIA) 10TB - BUFFER DE HOSPEDAGEM NO MINIMO 6 GB/S - HOST PARA O/A PARTIR DO DRIVE (MANTIDO) 150 MB/S - CACHE NO MINIMO (MB) 64 - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM) 5400	UNIDAD	WESTERN DIGITAL	5	R$1.572,00	R$7.860,00
10	392823 HD (EXCLUSIVO PARA CFTV) PURPLE SURVEILLANCE (REFERENCIA) 4TB - BUFFER DE HOSPEDAGEM NO MINIMO 6 GB/S - HOST PARA O/A PARTIR DO DRIVE (MANTIDO) 150 MB/S - CACHE NO MINIMO (MB) 64 - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM) 5400	UNIDAD	WESTERN DIGITAL	30	R$512,00	R$15.360,00
Total do Fornecedor: R$23.220,00						

1316494 - TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
43	393476 LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS IMAGER 2D QR CODE USB COM PEDESTAL TIPO 1D; SUPORTE PARA NO MINIMO 90 TECLADOS INTERNACIONAIS; TECNOLOGIA DE LEITURA A LASER; TECNOLOGIA DE LEITURA: CODE 39 (REFERÊNCIA: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ZEBRA LS2208 1D USB COM PEDESTAL)	UNIDAD	VINIK	2	R$285,00	R$570,00
59	NOBREAK 1.200VA / 600W BIVOLT C/ NO MÍNIMO 8 TOMADAS PADRÃO: NBR 14136ESPECIFICAÇÕES: ENTRADA: TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220 V (SELEÇÃO AUTOMÁTICA), FREQUÊNCIA DA TENSÃO DE ENTRADA: 60 HZ +/ 1 %, CORRENTE NOMINAL: 10,5/9,5/6 A, TIPO DE CONEXÃO: NBR 14136. SAÍDA: TENSÃO DE SAÍDA: 115 V COM +/ 10%, FREQUÊNCIA DA TENSÃO DE ENTRADA: 60 HZ +/ 1 %, NÚMERO DE TOMADAS: 8 TOMADAS NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS NBR 14136. BATERIA: QUANTIDADE DE BATERIAS INSTALADAS: 2 (NÃO EXPANSÍVEL), MODELO DAS BATERIAS: 12 V, 7 A CADA, TIPO DE BATERIA: SELADA (SEM MANUTENÇÃO), PAINEL TRASEIRO: 1 PORTA USB, 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 COM PROTEÇÃO E ATUAÇÃO DO NOBREAK, 1 PORTA FUSÍVEIS. PAINEL FRONTAL: BOTÃO DE LIGA/DESLIGA. LED INDICADOR DE LIGADO (ON LINE), LED INDICADOR DE TROCA DE BATERIA, LED INDICADO DE FALHA NO CABEAMENTO. ACOMPANHA: NOBREAK COM BATERIA, CABO USB. (REFERÊNCIA: APC BZ1200BR).	UNIDAD	SMS	15	R$717,00	R$10.755,00
82	IMPRESSORA MATRICIAL; 80 COLUNAS (10CPI); 9 AGULHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA 738CPS (12CPI); ALIMENTAÇÃO POR ATRITO (FRONTAL, TRASEIRA); TRATOR DE EMPURRAR (FRONTAL, TRASEIRO); TRATOR DE PUXAR (FRONTAL, TRASEIRO INFERIOR); TRATOR DE EMPURRAR E PUXAR (FRONTAL, TRASEIRO INFERIOR); BUFFER DE ENTRADA: 128KB; INTERFACE BIDIRECIONAL PARALELA/USB 2.0; VOLTAGEM: 110V (REFERÊNCIA: IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890II)	UNIDAD	EPSON	3	R$2.985,00	R$8.955,00
101	SMARTPHONE TELA DE 6,5 POLEGADAS COR: PRETO, SLOT DUAL CHIP; FORMATO DO CHIP: NANO SIM; TIPO DE TELA TFT DE 6,5", RESOLUÇÃO DA TELA HD+. MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 128GB. SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD.	UNIDAD	MOTOROLA	14	R$600,00	R$8.400,00

	MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO 4GB. TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0 E WIFI 802.11 A/B/G/N/AC. LOCALIZAÇÃO GPS BÚSSOLA. PROCESSADOR OCTACORE NO MÍNIMO 2.3 GHZ. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA 16MP E 2MP. RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL DE 5MP. SENSORES: ACELERÔMETRO, PROXIMIDADE, LUMINOSIDADE E RECONHECIMENTO FACIAL. BATERIA DE NO MÍNIMO 4000MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO (7,5W). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SMARTPHONE, CARREGADOR, CABO USB TIPOC, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (REFERÊNCIA: MOTOROLA MOTO E22 6.5")					
Total do Fornecedor: R$28.680,00						

1316516 - HOSCORP TECNOLOGIA TDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
58	MOUSE ÓPTICO COM FIO, COR PRETO, NO MÍNIMO 4000 DPI, CONECTOR USB, NO MÍNIMO 4 BOTÕES E ROLAGEM SCROLL. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO USB 150 CENTIMETROS. (REFERÊNCIA: HP M260)	UNIDAD	HOSCORP	60	R$45,00	R$2.700,00
Total do Fornecedor: R$2.700,00						

1316532 - NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
90	DISCO EM ESTADO SÓLIDO COM CAPACIDADE 500GB M.2 2280 NV2 NVME PCIE GEN 4.0 COM NO MÍNIMO 3500MB/S LEITURA E 2100MB/S GRAVAÇÃO. (REFERÊNCIA: SSD KINGSTON NV2 500GB)	UNIDAD	KINGSTON	40	R$200,00	R$8.000,00
Total do Fornecedor: R$8.000,00						

1316559 - GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
84	ADAPTADOR USB 3.0 WIRELESS DUAL BAND AC1200 2.4 E 5GHZ 1200MBPS CHIPSET REALTEK 8812AU COMPATÍVEL DVRS IMHDX. (REFERÊNCIA: INTELBRAS ACTION A1200).	UNIDAD	INTELBRAS	40	R$137,00	R$5.480,00
Total do Fornecedor: R$5.480,00						

1316575 - LEGACY DISTRIBUIDOR DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
48	MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM DDR3 CAPACIDADE 4GB; INTERFACE DDR3; BUS: 1333MHZ. (REFERÊNCIA: KINGSTON KVR1333D3N9/4G)	UNIDAD	STROND	6	R$39,52	R$237,12
49	MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM DDR4 CAPACIDADE 4GB; INTERFACE DDR4; BUS: 2666MHZ. (REFERÊNCIA: KINGSTON KF426C16BB/4).	UNIDAD	STROND	10	R$66,00	R$660,00
54	HUB SWITCH GIGABIT 08 PORTAS 10/100/1000 PARA REDE RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, FONTE EXTERNA BIVOLT, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000MBPS, SUPORTA AUTO MDI / MDIX EM TODAS AS PORTAS (REFERÊNCIA: TPLINK TLSG1008D).	UNIDAD	STROND	20	R$87,00	R$1.740,00
55	HUB SWITCH GIGABIT 16 PORTAS 10/100/1000 PARA REDE RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, FONTE INTERNA BIVOLT, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000MBPS, SUPORTA AUTO MDI / MDIX EM TODAS AS PORTAS (REFERÊNCIA: TPLINK TLSG1016D).	UNIDAD	STROND	25	R$335,00	R$8.375,00
56	HUB SWITCH GIGABIT 24 PORTAS 10/100/1000 PARA REDE RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, FONTE INTERNA BIVOLT, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000MBPS, SUPORTA AUTO MDI / MDIX EM TODAS AS PORTAS (REFERÊNCIA: TPLINK TLSG1024D)	UNIDAD	STROND	10	R$489,00	R$4.890,00
60	PLACA DE REDE INTERNA GIGABIT 10/100/1000 MINI PCI EXPRESS. (REFERÊNCIA: TG3468 GIGABIT).	UNIDAD	Knup	10	R$51,00	R$510,00
72	PEN DRIVES EMBALAGEM LACRADA 100% ORIGINAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB, INTERFACE USB 3.0, TAXA DE GRAVAÇÃO 15MB/SEG. (REFERÊNCIA: MULTILASER PD988)	UNIDAD	STROND	20	R$26,08	R$521,60
87	HD SSD 480GB SATA 3 6GB/S COM NO MINIMO 545MB/S PARA LEITURA E 430MB/S PARA GRAVAÇÃO. (REFERÊNCIA: SSD 480 GB WD GREEN)	UNIDAD	STROND	50	R$139,00	R$6.950,00
91	WEBCAM HD RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE NO MÍNIMO 1280X720, FORMATO DA TELA 16:9, TAXA DE QUADROS 30 FPS, TECNOLOGIA DE CORES TRUECOLOR, SENSOR DE IMAGEM CMOS, FOCO FIXADO ENTRE 0.3M ATÉ 1.5M, MICROFONE OMNIDIRECIONAL INTERNO COM CANCELAMENTO DE RUÍDO ACÚSTICO, BASE DE FIXAÇÃO UNIVERSAL, INTERFACE USB, COMPRIMENTO DO CABO USB 1,60M, COR PRETA COM DETALHES EM PRATA (REFERÊNCIA: LIFECAM HD3000 T3H00011)	UNIDAD	RELEE	10	R$125,00	R$1.250,00
97	CABO HDMI 2.0 4K 3 METROS COR PRETO	UNIDAD	EXBOOM	30	R$19,89	R$596,70
98	APRESENTADOR DE SLIDES APRESENTADOR SEM FIO COM CONTROLES INTUITIVOS E UM PONTEIRO A LASER; BOTÕES DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES; ALCANCE EFICAZ DE ATÉ 15M; COM TECNOLOGIA DE 2,4 GHZ; RECEPTOR SEM FIO USB; ACOMPANHA PILHA AAA; COR PRETO; DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO (REFERÊNCIA: C3TECH AP400)	UNIDAD	EXBOOM	4	R$94,00	R$376,00
Total do Fornecedor: R$26.106,42						

1316591 - VETOR LBS CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
69	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 21 PPM; RESOLUÇÃO 2400 X 600 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 150 FLS; RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS POR TONER; MÍDIAS SUPORTADAS: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, B5, B6; ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS ATÉ 10 FLS; DISPLAY LCD; DIGITALIZAÇÃO COLORIDO E MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI; DIGITALIZA PARA: ARQUIVO, IMAGEM E EMAIL; MEMÓRIA 32 MB; CONECTIVIDADE: USB 2.0, WIRELESS, ETHERNET; VOLTAGEM 110V; ITENS INCLUSOS: 1 CARTUCHO DE TONER INICIAL; 1 UNIDADE DE TAMBOR DRUM REMOVIVEL. (REFERÊNCIA: MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1617NW).	UNIDAD	BROTHER	30	R$1.472,00	R$44.160,00

Total do Fornecedor: R$44.160,00						
1316613 - 51.069.521 CARLOS PATRICK DE MELO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
30	380123 BARRA CANALETA P/ PASSAGEM DE FIOS; PVC COR:CINZA; 5X8X200CM; ABERTA COM RECORTE FECHADO	UNIDAD	DUTOPLAST	15	R$88,00	R$1.320,00
44	TECLADO XAT 3000 LED PARA CENTRAL DE ALARME INTELBRAS COMPATÍVEL COM AS CENTRAIS DE ALARME DA SÉRIE 2000 E 4000 INTELBRAS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 9V ATÉ 16V; POSSUI TAMPA; QUANTIDADE DE ZONAS 2 DISTÂNCIA MÁXIMA COM A CENTRAL 100M	UNIDAD	INTELBRAS	12	R$90,00	R$1.080,00
45	LIVE SCANNER ENBIOSCANF ROLL TYPE HFDU07FLAT SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL DE CAPTURA ROLADA; CONEXÃO:USB; ÁREA DE CAPTURA: 1.24" X 1.24"; ÂNGULO DE CAPTURA 360º; RESOLUÇÃO: 500DPI; TAMANHO DA IMAGEM :600X600 PIXELS; HOMOLOGADO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ (SESP/PR)	UNIDAD	ENBIOSCAN	1	R$3.880,00	R$3.880,00
46	HD SATAIII CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2TB; 6GB/S 7200RPM 64MB CACHE. (REFERÊNCIA: SEAGATE BARRACUDA ST2000DM008).	UNIDAD	BARRACUD	10	R$288,00	R$2.880,00
102	SUPORTE ARTICULADO 2 MONITOR REG ALTURA: SUPORTE DE MESA ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS (REGULAGEM ALTURA). INDICADO PARA QUALQUER MONITOR COM PESO MÍNIMO DE 2KG E MÁXIMO DE ATÉ "6KG", E QUE SEJA COMPATÍVEL COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 75X75MM OU 100X100MM. DEVE POSSUIR SISTEMA DE BRAÇOS ARTICULADOS COM PISTÃO A GÁS, O QUE POSSIBILITA UMA MOVIMENTAÇÃO E ANGULAÇÃO SEM ESFORÇO. QUANDO TOTALMENTE ABERTO, PERMITE INSTALAR 2 MONITORES COM ATÉ 78CM DE LARGURA NA HORIZONTAL. NA VERTICAL, É POSSÍVEL INSTALAR 2 MONITORES COM ATÉ 84CM DE LARGURA. TIPO DE FIXAÇÃO: MORSA: UTILIZADA PARA FIXAR NAS EXTREMIDADES DA MESA. SERRA COPO: UTILIZADA PARA FIXAR SOBRE A MESA (NECESSITA FURAÇÃO). CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO COM PISTÃO A GÁS. ROTAÇÃO DA TELA DE ATÉ 360° (PAISAGEM/RETRATO). ROTAÇÃO DA BASE DO SUPORTE DE ATÉ 180°. AJUSTE DE ALTURA DE ATÉ 250MM. AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL DA TELA DE 35° A 50°. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO. ACABAMENTO: PRETO. ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES / CERTIFICADO DE GARANTIA. PARAFUSOS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE. PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA TV / MONITOR. (REFERÊNCIA: F160N - ELG)	UNIDAD	NORTH	20	R$273,00	R$5.460,00
Total do Fornecedor: R$14.620,00						

1316648 - 49.435.320 HUDSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
47	HD SSD 240GB SATA 3 6GB/S COM NO MINIMO 545MB/S PARA LEITURA E 430MB/S PARA GRAVAÇÃO. (REFERÊNCIA: SSD 240 GB WD GREEN).	UNIDAD	ALLTEK	40	R$105,99	R$4.239,60
Total do Fornecedor: R$4.239,60						

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F7A5E86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 118-2023

Termo de Adjudicação

Processo n°: 196/2023

Licitação n°: 118/2023

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
A. CARNEVALI - EIRELI	2, 4, 5, 11, 23, 26, 33, 34, 38, 41, 42, 51, 53, 57, 62, 63, 64, 66, 68, 71, 73, 78, 80, 81, 85, 88, 89, 94, 95, 99, 100, 103, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112
R$293.416,48 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)	
AZ METAL LTDA	28
R$3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)	
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	32, 36, 40, 70, 86, 104
R$8.004,70 (oito mil, quatro reais e setenta centavos)	
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	1, 16, 27, 52, 61, 67, 83, 92, 93
R$119.106,00 (cento e dezenove mil e cento e seis reais)	
SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	79
R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	
PAGNAN & BACHES LTDA	3, 75
R$1.574,70 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)	

VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA	22
R$340,00 (trezentos e quarenta reais)	
RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	39
R$12.900,00 (doze mil e novecentos reais)	
TECHX INFORMATICA LTDA	76
R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)	
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	96
R$1.263,24 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)	
F-COMMERCE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	29
R$900,00 (novecentos reais)	
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	50
R$4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais)	
AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA	15
R$770,00 (setecentos e setenta reais)	
APRIMORAR - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	77
R$2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais)	
SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	65
R$1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais)	
PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	106
R$43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)	
PACIFIC ELETRONIC LTDA	6
R$30.000,00 (trinta mil reais)	
TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	7, 8, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 31, 35, 37, 74
R$57.433,28 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)	
MB INFORMATICA LTDA	9, 10
R$23.220,00 (vinte e três mil e duzentos e vinte reais)	
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA	43, 59, 82, 101
R$28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais)	
HOSCORP TECNOLOGIA LTDA	58
R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)	
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	90
R$8.000,00 (oito mil reais)	
GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA	84
R$5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais)	
LEGACY DISTRIBUIDOR DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	48, 49, 54, 55, 56, 60, 72, 87, 91, 97, 98
R$26.106,42 (vinte e seis mil, cento e seis reais e quarenta e dois centavos)	
VETOR LBS CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	69
R$44.160,00 (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais)	
51.069.521 CARLOS PATRICK DE MELO	30, 44, 45, 46, 102
R$14.620,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte reais)	
49.435.320 HUDSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	47
R$4.239,60 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 7 de dezembro de 2023

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:93E61C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 128/2023

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 270 codigoCliente: 3146 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico

Para Compras e serviços

128/2023

Processo Administrativo: 225/2023

Ao Sr(a). IVAN REIS DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 15480/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 128/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
122599 - C. SCHMITT & CIA LTDA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA (COM OU SEM SEDAÇÃO) DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA. CÓD CATSER 6874	UNIDADE		200	R$99,00	R$19.800,00
Total do Fornecedor:						R$19.800,00
1260987 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA CONFORME DESCRIÇÃO E LIMITE DE UNIDADES ESTABELECIDOS PELOS CÓDIGOS DE (GRUPO 2)- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E (SUB-GRUPO 5)- DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA DA TABELA SIGTAP/SUS, NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TERRA ROXA - PR, SENDO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E EMISSÃO DOS LAUDOS - CATSER 10189	UNIDADE		2.500	R$66,00	R$165.000,00
Total do Fornecedor:						R$165.000,00

Terra Roxa, 7 de dezembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:60E2D644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270 E 271 PREGÃO ELETRONICO Nº 76-2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270 e 271
PREGÃO ELETRONICO Nº 76-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 270/2023	P.E Nº 76/2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA CNPJ: 16.620.059/0001-12	05/12/2023	04/12/2024	R$20.000,00
Nº 271/2023	P.E Nº 76/2023	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**	NASCIMENTO ENXOVAIS EIRELI CNPJ: 15.322.656/0001-06	05/12/2023	04/12/2024	R$ 72.299,00

TIJUCAS DOS SUL, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:8661FE78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139 AO 144/2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139 AO 144/2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
P.E Nº 87/2023 C. Nº 139/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECALCHUTAGEM DE PNEUS LTDA CNPJ: 03.050.725/0001-82	05/12/2023	04/12/2024	R$ 69.911,61
P.E Nº 87/2023 C. Nº 140/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA CNPJ: 58.619.644/0001-42	05/12/2023	04/12/2024	R$101.132,00
P.E Nº 87/2023 C. Nº 141/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	JP BELEZE CNPJ: 54.054.937/001-79	05/12/2023	04/12/2024	R$112.751,00
P.E Nº 87/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	IMPERIO PNEUS E RECAPAGEM	05/12/2023	04/12/2024	R$100.640,96

C. Nº 142/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	LTDA CNPJ: 36.445.798/0001-22			
P.E Nº 87/2023 C. Nº 143/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	IRATI REFORMADORA DE PNEUS CNPJ: 51.306.943/0001-88	05/12/2023	04/12/2024	R$6.222,00
P.E Nº 87/2023 C. Nº 144/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	MARCELO LUIS ESCOCHI CNPJ: 47.774.578/0001-69	05/12/2023	04/12/2024	R$38.970,00

Tijucas do Sul, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:0C13522E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146-147-2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº 71-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146-147-2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº 71-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 146-2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 71-2023	AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	BERTI & GARCIA MULTI ATACADO LTDA CNPJ 45.338.600/0001-00	06/12/2023	05/12/2024	R$224.430,00
Nº 147-2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 71-2023	AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ 19.032.430/0001-13	06/12/2023	05/12/2024	R$237.536,50

Tijucas do Sul, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:0393ADFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127 AO 138-2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº 73-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127 AO 138-2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº 73-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
P.E. Nº 73/2023 C. Nº 127/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 860/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 42.650.279/0001-07	04/12/2023	03/12/2024	R$ 23.115,00
P.E. Nº 73/2023 C. Nº 128/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 860/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ: 09.560.267/0001-08	04/12/2023	03/12/2024	R$ 67.027,32
P.E. Nº 73/2023 C. Nº 129/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 860/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	DI MOVEIS LTDA CNPJ: 49.721.898/0001-86	04/12/2023	03/12/2024	R$ 33.152,00
P.E. Nº 73/2023 C. Nº 130/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 860/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	MARTE CIENTIFICA & INSTRUNMENTAÇÃO INDUSTRIAL CNPJ: 60.431.715/0001-20	04/12/2023	03/12/2024	R$ 10.704,60
P.E. Nº 73/2023 C. Nº 131/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 860/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES CNPJ: 33.813.237/0001-40	04/12/2023	03/12/2024	R$1.680,00
P.E. Nº 73/2023 C. Nº 132/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 860/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA CNPJ: 12.581.380/0001-84	04/12/2023	03/12/2024	R$ 9.000,00

P.E. Nº 73/2023 C. Nº 133/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 860/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 34.680.592/0001-51	04/12/2023	03/12/2024	R$ 17.764,00
P.E. Nº 73/2023 C. Nº 134/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 860/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 34.680.592/0001-51	04/12/2023	03/12/2024	R$ 5.899,47
P.E. Nº 73/2023 C. Nº 135/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 860/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 32.597.474/0001-59	04/12/2023	03/12/2024	R$2.618,50
P.E. Nº 73/2023 C. Nº 136/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 860/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	SEVENTEC COMERCIO LTDA CNPJ: 08.784.976/0002-95	04/12/2023	03/12/2024	R$ 18.942,00
P.E. Nº 73/2023 C. Nº 137/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 860/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	KGR ATACADISTA LTDA CNPJ: 45.606.844/0001-19	04/12/2023	03/12/2024	R$ 27.000,00
P.E. Nº 73/2023 C. Nº 138/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 860/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME CNPJ: 19.031.878/0001-12	04/12/2023	03/12/2024	R$ 1.536,00

Tijucas do Sul, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:4B304CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 657/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
AMOS RIBEIRO	991504065	2021/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/01/2024 A 17/01/2024
AMOS RIBEIRO	991504065	2022/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/01/2024 A 06/02/2024
ANI MARY ARNDT PIVOTTO	400	2020/2021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/01/2024 A 17/01/2024
CRISANGELE RITTER	991504229	2022/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2024 A 31/01/2024
DAIANA APARECIDA RODRIGUES	991504218	2022/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/01/2024 A 17/01/2024
ELIZIANE LIPKA	991504364	2023/2024	ENFERMEIRO 8 HORAS	15/02/2024 A 24/02/2024
EURICO JOSE DA SILVA	190	2022/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/01/2024 A 17/01/2024
GRAZIELLY FONSECA BUENO LANIESKI	991504195	2023/2024	ENFERMEIRO 8 HORAS	22/01/2024 A 31/01/2024
JANAINA APARECIDA ALVES	991504220	2022/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/01/2024 A 17/01/2024
JAQUELINE KASBURG	991504208	2023/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/01/2024 A 17/01/2024
JORGE LEANDRO SZYM KOWIAK	991505143	2023/2024	TECNICO ADMINISTRATIVO	22/01/2024 A 31/01/2024
LUCIANE DE SOUZA BECKER	103	2022/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/01/2024 A 27/01/2024
LUCIANE GARBUS COSTA DA LUZ	1512696	2022/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/01/2024 A 17/01/2024
LUCIANO LUIZ CHRUN	502	2022/2023	MOTORISTA	15/01/2024 A 13/02/2024
PAULO HENRIQUE HAGERS	191	2022/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2024 A 31/01/2024
ROSANGELA CARMEN DOS SANTOS HUPALO	183	2023/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/01/2024 A 17/01/2024
SULIVAN SARES DOS SANTOS	991504198	2023/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CE1D0A6E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 279/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 279/2023
b) Nr. Licitação: 216/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 07/12/2023
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GG SERVICOS DE SAUDE LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	204.228,0000	R$ 204.228,00
		Total fornecedor:		R$ 204.228,00
			Total geral:	R$ 204.228,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9BFD9AD2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 280/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 280/2023
b) Nr. Licitação: 217/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 07/12/2023
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	45.500,0000	R$ 45.500,00
		Total fornecedor:		R$ 45.500,00
			Total geral:	R$ 45.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E3B027FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 226/2023

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal n° 277 de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Catanduvas, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 277 de 11 de julho de 2023, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em todo o território do município de Catanduvas em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no Art. 5º deste Decreto.
Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - Classificação do estabelecimento;
II - Condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- As obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - Inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - Inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal; X - Análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária
Art. 5º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º. A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º. Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º. A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
Parágrafo Primeiro. A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - De açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - De caça;
III - de anfíbios; e
IV - De répteis.
Parágrafo Segundo. A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o Parágrafo Primeiro, excetuado o abate.
Parágrafo Terceiro. Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - De carne e derivados;
II - De leite e derivados;
III - De pescado e derivados;
IV - De ovos e derivados;
V - De produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - De armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - Abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - Unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - Granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;

i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - Posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - Barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - Abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - Estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - Granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
Parágrafo Primeiro. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
Parágrafo Segundo. Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - Unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e

i) à expedição de ovos e derivados.
Parágrafo Primeiro. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
Parágrafo Segundo. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
Parágrafo Primeiro. Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
Parágrafo Segundo. É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no **Art.** 73, do Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com layout em escala - escala 1/100;
• fachada - escala 1/50;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o **Art.** 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
Parágrafo Primeiro. Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
Parágrafo Segundo. O número de registro constará obrigatoriamente:

I - Nos rótulos;
II - Nos certificados;
III - Nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - Demais documentos julgados necessários.
Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 20, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - O número do registro;
II - A razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - Outras informações julgadas necessárias.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIM.
Parágrafo Primeiro. No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
Parágrafo Segundo. Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
Parágrafo Terceiro. Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
Parágrafo Quarto. No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o Parágrafo Primeiro, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
Parágrafo Quinto. Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
Parágrafo Sexto. As exigências de que trata o Parágrafo Quinto incluem aquelas:
I - Relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - De natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração
administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;

IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso XII nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XVII - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVIII - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XIX - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XX - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XXI - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XXII - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXIII - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXIV - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXV - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXVI - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXVII - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVIII - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXIX - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.

XXX - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXXI – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXXII - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXIII - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - Instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - Instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - Instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - Instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - Instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - Cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - Câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - Instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - Instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - Instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo Primeiro. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
Parágrafo Segundo. Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - Durante a manipulação; e
II - Na saída de sanitários.
Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
Parágrafo Primeiro. Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
Parágrafo Segundo. Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
Parágrafo Primeiro. Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
Parágrafo Segundo. É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
Parágrafo Terceiro. Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - Fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - Depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - Guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - Fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
Parágrafo Primeiro. Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
Parágrafo Segundo. No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 58. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - Atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - Disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
Parágrafo Primeiro. Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - Fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - Manter atualizados:
a) Os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) O projeto aprovado
VI - Quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - Fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - Arcar com o custo das análises fiscais;
IX - Manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - Fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - Garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - Dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) Constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62. Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Catanduvas, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo Primeiro. O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
Parágrafo Segundo. O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art. 65. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art. 67. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - Este Decreto;
II - O Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - As normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - Exposição;
II - Embarque;
III - Transporte; e
IV - Armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
Parágrafo Primeiro O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
Parágrafo Segundo. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - Modelo 1:
a) dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - Modelo 2:
a) dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - Modelo 3:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - Modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - As dimensões;
II - A forma;
III - Os dizeres;
IV - O tipo; e
V - A cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
Parágrafo Primeiro. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
Parágrafo Segundo. É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
Parágrafo Terceiro. Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
Parágrafo Quarto. O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84. A coleta de amostras para análise oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - Profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - Meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações;
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - Rótulos;
II - Carimbos; e
III - Documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Catanduvas deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - Estágios e cursos; e
II - A participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos.
Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO

ANEXO 1 – DECRETO Nº 226/2023
1. GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, a fim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.
1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.
1.3 Definições
"Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).
1.4 Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento

A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo

Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento

O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.

Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa

Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:

a) Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:

· Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.

· Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.

b) Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.

c) Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:

o Memorial descritivo de produtos

Linguiça Colonial

Linguiça de Carne Suína Congelada

Linguiça Toscana Resfriada

d) Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:

· Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

· Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

· Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

e) Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.

*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).

· Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.

f) Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.

g) Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.

h) Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):

· Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental

· Planilha de PPHO - Liberação de Abate

i) Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos deve ser efetuada pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).

j) Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume deve ser efetuada pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).

k) Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).

l) Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

m) Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
n) Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
o) Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta específica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo
Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.
1.5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).

Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia: Mês: Ano: Hora Inicial: Hora Final:

Unidade: **N° Registro no SIM**:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:

Principais pessoas contatadas:

Total de pessoas envolvidas:

Servidor SIM
(Assinatura e Carimbo)

Representante do Estabelecimento
(Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia: **Mês:** **Ano:**

Estabelecimento:
N° Registro no SIM: **Classificação:**
Médico Veterinário(a) Oficial:
Supervisor(es)/Auditor(es):

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL

No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO

No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)

No	Requisito	Conforme	Não conforme	Não aplicável
1.	**PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)***			
1.1	Programa descrito;			

1.2	Registros;
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
2.	**PAC 02 - Água de abastecimento***
2.1	Programa descrito;
2.2	Registros;
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
3.	**PAC 03 – Controle Integrado de Pragas***
3.1	Programa descrito;
3.2	Registros;
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
4.	**PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional***
4.1	Programa descrito;
4.2	Registros;
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
5.	**PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários***
5.1	Programa descrito;
5.2	Registros;
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
6.	**PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais**
6.1	Programa descrito;
6.2	Registros;
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
7.	**PAC 07 – Controle de Matéria Prima***
7.1	Programa descrito;
7.2	Registros;
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
8.	**PAC 8 – Controle de Temperatura***
8.1	Programa descrito;
8.2	Registros;
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
9.	**PAC 9 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**
9.1	Programa descrito;
9.2	Registros;
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
10.	**PAC 10 – Análises Laboratoriais – Autocontrole***
10.1	Programa descrito;
10.2	Registros;
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
11.	**PAC 11 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**
11.1	Programa descrito;
11.2	Registros;
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
12.	**PAC 12 – Rastreabilidade e Recolhimento**
12.1	Programa descrito;
12.2	Registros;
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
13.	**PAC 13 – Bem Estar Animal**
13.1	Programa descrito;
13.2	Registros;
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.
14.	**PAC 14 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER**
14.1	Programa descrito;
14.2	Registros;
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidade

CONCLUSÃO

( ) **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**
( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.
( ) **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**
Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
( ) **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.
DESCRIÇÃO

Nome	**Assinatura**	**Entidade**

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:
Nº Registro no SIM:

Item	**Não conformidade**	**Correção / Ação corretiva**	**Prazo**	**Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo**	**Verificação Oficial**	
				( ) Favorável	Ação foi efetiva?	Data:
				( ) Não favorável - refazer	SIM ( ) NÃO ( )	Assinatura:
					RNC:	
				( ) Favorável	Ação foi efetiva?	Data:
				( ) Não favorável - refazer	SIM ( ) NÃO ( )	Assinatura:
					RNC:	
				( ) Favorável	Ação foi efetiva?	Data:
				( ) Não favorável - refazer	SIM ( ) NÃO ( )	Assinatura:
					RNC:	

Data de aprovação do plano:
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:
Assinatura do Responsável Técnico:
Assinatura do Fiscal do SIM:

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:
Nº Registro no SIM:
Data: **Hora:**

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais

Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais

Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais

Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Localizações / Data das condenações do abate:
Hora do início do abate:

Hora do término do abate:

LESÃO GTA	**TOTAIS**
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA	
CONTAMINAÇÃO	
RINITE ATRÓFICA	
ABSCESSO	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
LÍNGUA	
CONTAMINAÇÃO	
ABCESSO	
GLOSSITE	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
MELANOMA	
ÚTERO	
CONTAMINAÇÃO	
METRITE	
CORAÇÃO	
CONTAMINAÇÃO	
PERICARDITE	
ENDOCARDITE	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
MELANOSE	
CISTO HIDATICO	
HOMORRAGIA	
PULMÃO	
CONTAMINAÇÃO	
ASPIRAÇÃO DE SANGUE	
CONGESTÃO	
PNEUMONIA	
PNEUMONIA ENZOÓTICA	
ENFISEMA	
ATLECTASIA	
FÍGADO	
CONTAMINAÇÃO	
CONGESTÃO	
MIGRAÇÃO LARVAL	
PERIHEPATITE	
HEPATITE	
CIRROSE HIPÁTICA	
BAÇO	
CONTAMINAÇÃO	
CONGESTÃO	

ESPLENITE
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA
CONTAMINAÇÃO
PNEUMATOSE
ENTERITE
LINFADENITE
ASCARIDIOSE
PERITONITE
GASTRITE
PANCREATITE
CISTITE
RIM
CONTAMINAÇÃO
CISTO URINÁRIO
CONGESTÃO
ISQUEMIA
NEFRITE
CARCAÇA
CONTAMINAÇÃO
CONTUSÃO
ABCESSO
ADERÊNCIA
SARNA
MELANOMA
MELANOSE

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:
Nº Registro no SIM:
Localizações / Data das condenações do abate:
Hora do início do abate: **Hora do término do abate:**

LESÃO GTA **TOTAIS**
PATAS
FEBRE AFTOSA
ABCESSO
CABEÇA
CONTAMINAÇÃO
ABSCESSO
CISTICERCOSE
SARCOSPORIDIOSE
LÍNGUA
CONTAMINAÇÃO
ABCESSO
GLOSITE
CISTICERCOSE
SARCOSPORIDIOSE
ÚTERO
CONTAMINAÇÃO
METRITE
CORAÇÃO
CONTAMINAÇÃO
PERICARDITE
CISTICERCOSE
SARCOSPORIDIOSE
PULMÃO
CONTAMINAÇÃO
ASPIRAÇÃO DE SANGUE
CONGESTÃO
PNEUMONIA
TUBERCULOSE
FÍGADO
CONTAMINAÇÃO
CONGESTÃO
MIGRAÇÃO LARVAL
PERIHEPATITE
HEPATITE
CIRROSE HEPÁTICA

TELEANGIECTASIA
BAÇO
CONTAMINAÇÃO
CONGESTÃO
ESPLENITE
ESTÔMAGO
CONTAMINAÇÃO
ESTOMATITE
BEXIGA
CONTAMINAÇÃO
PÂNCREAS
PARASITAS
INTESTINO
CONTAMINAÇÃO
PNEUMATOSE
ENTERITE
LINFADENITE
ASCARIDIOSE
RIM
CONTAMINAÇÃO
CISTO URINÁRIO
CONGESTÃO
ISQUEMIA
NEFRITE
CARCAÇA
CONTAMINAÇÃO
CONTUSÃO
ABCESSO
ADERÊNCIA
ICTERÍCIA
ADIPOSANTOSE
PERITONITE

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:
Nº Registro no SIM:
Lotes (GTA):
Hora do início do abate: **Hora do término do abate:**

	GTA											
CONDENAÇÃO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria inadequada												
Septicemia												
Síndrome ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
Data:

IDENTIFICAÇÃO (GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – DADOS NOSOGRÁFICOS

MÊS DE REFERÊNCIA:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	QUANTIDADE
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.8 – MODELO DE OFÍCIO

Oficio, N° _____/20___

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa_____ situado na (endereço completo) _____ no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.9 – LISTA DE PRESENÇA

Data: **Carga horária:**
Responsável:
Conteúdo / Assunto:

Material utilizado:

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

ANEXO 2 – DECRETO Nº 226/2023

2. REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA
DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 (alterado pelo DECRETO Nº 10.468/2020).
INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 393, DE 19 DE SETEMBRO DE 2021.
PORTARIA MAPA N° 291, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

2.2 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.3 Definição
Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.4 Aplicação
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.5 Usuários Principais
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.6 Procedimento
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.6.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
b) Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
c) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
d) Plantas:
· situação - escala 1/500;
· baixa com lay out em escala - escala 1/100;
· planta de corte
· de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
· Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
· Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
e) Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
f) Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
g) Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
h) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
i) Contrato social e alterações ou CADPRO;
j) Inscrição no CNPJ ou CPF;
k) Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.6.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc.). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto, devem ser observados quanto à posição da indústria:
§ Facilidade na obtenção da matéria-prima;
§ Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
§ Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
§ Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
§ Facilidade de acesso;
§ Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
§ Facilidade no abastecimento de água potável;
§ Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
§ Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.6.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
§ Estabelecimentos novos - cor preta;
§ Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

a) **Cor preta** - para partes a serem conservadas;
b) Cor vermelha - para partes a serem construídas;
c) Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:
a) Orientação;
b) Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
c) Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.
O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
2.6.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
a) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
b) Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
c) Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
d) Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
e) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
f) Cronograma de obras.
Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.6.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
§ Alvará de funcionamento;
§ Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
§ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
§ Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.
Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.7 Modelos
MODELO 2.7.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado: ***Processo número:**

Documento		Número Folha no Processo	Data de Entrega	Assinatura do Interessado
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com *lay out* - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

MODELO 2.7.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____ _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.7.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.7.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.7.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
2. Endereço completo;
3. Duração provável da obra (meses);
4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
6. Área do terreno;
7. Área a ser construída ou já construída;
8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
23. Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);

25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
27. Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___
Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no: _____

MODELO 2.7.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:

Número do processo:

Razão social:

CNPJ:

Propriedade:
( ) Própria ( ) Arrendada

Denominação comercial:

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

UF:

Caixa Postal:

Telefone fixo:

E-mail:

Celular:

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

CPF:

Formação:

Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):

Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:

Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL

Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )

Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO

Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)

Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA

Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES

Descrição:

14. NATUREZA DO TETO

Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO

Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO

Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS

Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS

Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	Capacidade/Dia	Velocidade de Abate Cabeça/Hora

*** De acordo com o licenciamento ambiental**

AUTENTICAÇÃO

Data Carimbo e assinatura do Responsável Legal Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.7.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.7.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

1. Nome do proprietário do terreno
2. Localização do terreno: Endereço
3. Área total disponível
4. Área a ser utilizada na construção
5. Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
6. Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
7. Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
8. Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
9. Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
10. Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
11. Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
12. Outros detalhes de importância que forem observados
13. Conclusões

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.7.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			

Plataforma de recebimento
Câmara de matéria prima resfriada
Câmara de matéria prima resfriada para aves
Câmara de matéria prima congelada
Câmara de matéria prima congelada para aves
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves
Câmara de produtos prontos congelados
Câmara de produtos prontos resfriados
Câmara de salga
Câmara de cura
Sala de desossa
Depósito de envoltórios
Depósito de ossos e rejeitos
Sala de industrialização
Sala de carne moída
Sala para manipulação de carne de aves
Fumeiros (defumadores ou estufas)
Ante sala para fumeiros
Depósito para lenha
Sala para depósito de produtos defumados/maturados
Câmara de maturação (dessecação)
Sala de cozimento
Banharia
Setor de cristalização de banha
Charqueada
Depósito de temperos/condimentos
Depósito de embalagens primárias e etiquetas
Área de embalagens primárias
Depósito de embalagens secundárias
Área de embalagens secundárias
Plataforma de expedição
Sala de higienização de caixas e utensílios
Depósito de caixas e utensílios limpos
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção
Água quente e fria para limpeza dos setores
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)
Vestiários separados para cada sexo
Sanitários separados para cada sexo
Sede administrativa
Sede do SIM
Depósito de materiais de limpeza
Área para higienização de veículos
Lavanderia
Refeitório
Cerca de delimitação do estabelecimento
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos
*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.7.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.7.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.7.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.7.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da muçarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.7.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.7.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			

Sala específica para manipulação de moluscos
Túnel de congelamento
Depósito para ingredientes
Sala para cozimento de produtos
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos
Depósito para embalagens primárias e rotulagens
Área para embalagem secundária
Depósito de embalagem secundária
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado
Câmara de estocagem de produto pronto congelado
Área para expedição coberta
Sala de higienização de equipamentos e utensílios
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados
Escritório / administração
Vestiários separados para cada sexo
Sanitários separados para cada sexo
Depósito de produtos de limpeza

Lavanderia
Refeitório
*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.7.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			

Câmara de congelamento produtos prontos
Depósito de produtos de limpeza
Depósito de resíduos
Escritório / administração
Sanitários separados para cada sexo
Vestiários separados para cada sexo
Lavanderia
Refeitório
*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

1.
2.

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.7.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )
Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens mulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )
Outros ( ):

3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )
Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )

Liga de epoxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros_____
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )
Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )
Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )
Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )

5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:
Sim ( ) Não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )
Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )
Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )

10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro ( ) Outros ( ):

14. CONCLUSÃO:
( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
( ) Estabelecimento NÃO compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.7.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° _____

ANEXO 3 – DECRETO Nº 226/2023

1. REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

a) Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
b) Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
c) Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
d) Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.

Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Produtor Rural:
Inscrição Estadual:	Classificação do Estabelecimento:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Telefone Fixo:	Celular:
Whatzapp:	E-mail:

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO
( ) Registro
( ) Registro de produto não regulamentado
( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto

( ) Alteração de croquis do rótulo
( ) Adição de rótulos
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO
Nome: Marca:

Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem	( ) Metal	( ) Ausência de embalagem
( ) Etiqueta adesiva	( ) Vidro	( ) Papelão
( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada	( ) Isopor	( ) Plástico
( ) Etiqueta lacre	( ) Papel	( ) Outros:
( ) Gravado em relevo	( ) Envoltório natural / artificial	
( ) Litografado / gravado a quente	( ) Plástico	
( ) Outros:	( ) Outros:	

CONTEÚDO: PESO / VOLUME
Quantidade de produto acondicionado: Unidade de medida:

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE
Data de fabricação e validade: Local e forma de indicação:
( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE
( ) Data de fabricação / Lote Informação de como é expresso / composto o lote de produção:
( ) Número sequencial (1, 2, 3...)
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)

Matéria Prima	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS)	**Kg ou L**	**%**

Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix.
Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.

Subtotal
Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):

Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).

Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).

Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).

Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).

Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).

AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)
Data Responsável Legal Responsável Técnico

APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)
Data Responsável do SIM

Parecer Técnico
( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:

MODELO 3.7.2 – *CHECK LIST* DE ROTULAGEM

Razão Social: N° Registro no SIM:
Produto: No Registro do Produto:
Data:

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	**C**	**NC**	**NA**
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			

Informações do importador (quando aplicável)
Marca comercial do produto
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)
Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”
“Fabricado por” e “Para” ou “Fracionado por”; “Embalado por” (quando aplicável)
Número da Inscrição Estadual (IE)
Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.
Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)
LISTA DE INGREDIENTES **C** **NC** **NA**
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, **Art.** 3º.)
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020

Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado
É informado o nome científico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ‘’Após o nome do ingrediente’’ no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	**Altura mínima dos algarismos (mm)**
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6)
I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa;
II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.
Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)
“PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal)
- Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular;

- Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___.”
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003)
1. Carboidratos..... g, dos quais:
A. açúcares..... g
B. polióis..... g
C. amido..... g
D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU
2. A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos.
3. Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma:
A. Gorduras totais..... g, das quais:
B. gorduras saturadas..... g
C. gorduras trans..... g
D. gorduras monoinsaturadas. g
E. gorduras poliinsaturadas.. g
F. colesterol..... mg
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA.
Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100%
Valor declarado na tabela ---------- x
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)
A informação nutricional será expressa como “zero” ou “0” ou “não contém” para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como “não significativas” de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003
Alimentos para dietas com restrição - “DIET” (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS
Descrição de “CONTÉM GLÚTEN” ou “NÃO CONTÉM GLÚTEN” para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de:
1. Alérgicos
2. Lactose
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão “PROIBIDO O FRACIONAMENTO”; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão “PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (Portaria 664/2022, MAPA)
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)

Finalidade do aroma no produto	**Classificação do aroma**	**Designação ou Painel Principal**	**Painel Principal**
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações
Doce de Leite “exclusivo para uso industrial” (Portaria nº 354, 04/09/1997)
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de janeiro de 2003)
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA):
I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e
II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)
“CONTÉM LACTOSE” com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso:

I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)";
II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou
III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS".
No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso:
I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)";
II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou
III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".
Na rotulagem do mel deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade” (RIISPOA, **Art.** 460)
Mel de uso industrial: deve conter a expressão “proibida a venda fracionada” (RIISPOA)
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico “
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;

Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, **Art.** 12)
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, **Art.** 31)
Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, **Art.** 37)
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa
Não são permitidas alegações como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”, “contém corantes naturais”, entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA
Ortografia revisada e na língua oficial do país
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check List* de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 4 – DECRETO Nº 226/2023

2. COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.
4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do **Art.** 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.

O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo 82 do Decreto Municipal.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
· a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
· o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
· tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
· forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
· Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
§ Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
§ Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.
Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.
4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o “n” (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;

O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.
Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de ofício, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise se apresente conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise se apresente conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito em 6.7.
INDICAR ANEXO

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
“Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.
Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização.Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA.”
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
– Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
– Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
– Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo “Observações”. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	

Sólidos dissolvidos totais
* Turbidez

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos
"

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE
SOA
01. LABORATÓRIO
( ) MICROBIOLOGIA
( ) FÍSICO-QUÍMICA
02. RESPONSÁVEL PELA COLETA
03. No DA SOA/ANO
04. No DO SIM

05. PRODUTO | 06. REGISTRO DO PRODUTO | 07. MARCA | 08. CNPJ

09. ESTABELECIMENTO | 10. ENDEREÇO

11. DATA FABRICAÇÃO | 12. DATA VALIDADE | 13. No LOTE | 14. TAMANHO DO LOTE | 15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA

No DO LACRE:
No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:
17. DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (oC): ( ) CONGELADO SÓLIDO ( ) CRISTAIS DE GELO ( ) RESFRIADO ( ) AMBIENTE
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)

19. OBSERVAÇÕES

20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA
21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM

22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA
23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO

24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:
TEMPERATURA (oC): ( ) CONGELADO SÓLIDO ( ) CRISTAIS DE GELO ( ) RESFRIADO ( ) AMBIENTE ( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES

26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA
27. No DA SOA/ANO

28. PRODUTO | 29. DATA DO ENVIO | 30. No SIM

31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)
No DO LACRE:
No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

ANEXO 5 – DECRETO Nº 226/2023

5. COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:

a) Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;
b) Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
c) Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
d) Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
e) Lacração das instalações e/ou equipamentos;
f) Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
g) Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:
a) Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
b) A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
c) A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos
MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS
Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.
Estabelecimento: Registro no SIM:
Produto: No Registro:
Data: Responsável:

Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%

Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )

Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )

Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto:
C ( ) NC ( ) NA ( )

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Observações:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO
Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).

Estabelecimento: Registro no SIM:

Data: Responsável:

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/NC/NA

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 6 – DECRETO Nº 226/2023

6. PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos
sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar
e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
– Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
– Água de Abastecimento
– Controle Integrado de Pragas
– Higiene Industrial e Operacional
– Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
– Procedimentos Sanitários Operacionais
– Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem

– Controle de temperaturas
– Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
– Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
– Controle de formulação de produtos e combate à fraude
– Rastreabilidade e recolhimento
– Bem-estar animal
– Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 67.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.

6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1 Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)

Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
– Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
– Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
– Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
– Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
– Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
§ A natureza dos equipamentos e utensílios;
§ Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
§ A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
§ A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
§ O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
§ A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
§ O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
§ Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
§ O conceito de calibração e aferição;
§ Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
§ O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2 Água de Abastecimento

Objetivo geral

Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
§ Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
§ Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
§ O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
§ O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
§ O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3 Controle Integrado de Pragas

Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
§ As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
§ A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
§ A frequência do monitoramento do controle;
§ Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4 Higiene Industrial e Operacional

Objetivo Geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.

Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
§ A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
§ A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
§ Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
§ A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5 Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
§ Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
§ O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
§ As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
§ Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
§ A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;

§ Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
§ Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6 Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO

Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
§ A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
§ A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7 Controle de Matéria Prima

Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
§ As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;

§ O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
§ Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
§ Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8 Controle de temperatura

Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
§ As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam às legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9 Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC

Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
§ As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10 Análises Laboratoriais – Autocontrole

Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.

Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
§ Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
§ Cronograma de coleta de amostras;
§ Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11 Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
§ Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12 Rastreamento e Recolhimento

Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
§ O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
§ A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
§ A metodologia de rastreamento e recolhimento;
§ O destino dos produtos recolhidos;
§ A frequência de testes de rastreamento.

13 Bem-Estar Animal

Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
§ Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

14 Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)

Objetivo Geral

Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:

§ Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;

§ Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);

§ Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;

§ Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas

Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.

Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.

A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local

A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).

A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.

Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental

A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.

Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.

Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).

A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).

Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
§ Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
§ A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
§ Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
§ Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
§ As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
§ A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
§ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
§ Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
§ Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
§ Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
§ Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
§ Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
§ Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
§ O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
§ Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
§ São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
§ Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
§ As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
§ As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
§ Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
§ Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
§ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
§ A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
§ A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
§ As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
§ Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
§ Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
§ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
§ A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ Todo o volume de águas residuais é drenado;
§ Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
§ As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
§ As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
§ Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
§ As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
§ Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;

§ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
§ A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
§ Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
§ Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
§ O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
§ Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
§ A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
§ Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
§ As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
§ Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
§ A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
§ Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
§ Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
§ O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
§ O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
§ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
§ A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
§ O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
§ As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
§ Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
§ Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
§ Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
§ Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
§ Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
§ Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
§ Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
§ Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
§ Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
§ A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;

§ Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
§ Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
§ Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
§ Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
§ Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
§ Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
§ Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
§ Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
§ As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
§ Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
§ Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
§ Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
§ Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
§ Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
§ A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
§ Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
§ Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
§ Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
§ As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
§ As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmas), permitindo a rastreabilidade;
§ A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
§ Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
§ A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
§ As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
§ Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
§ Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
§ O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
§ Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
§ Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
§ As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
§ Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
§ As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
§ As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;

§ As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
§ No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
§ No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
§ No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
§ No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
§ O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
§ As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
§ Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
§ Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
§ As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
§ Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
§ Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
§ Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
§ O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
§ Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
§ Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
§ A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
§ Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
§ Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
§ Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
§ As ações corretivas retomam o controle do processo;
§ Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
§ As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
§ Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
§ As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
§ As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
§ O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
§ Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
§ Os analistas dominam as técnicas realizadas;
§ Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
§ Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
§ Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:

§ As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
§ Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
§ Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
§ Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
§ As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
§ Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
§ Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
§ Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
§ Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
§ A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
§ Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
§ A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
§ Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.
Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
§ O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
§ De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
§ A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
§ O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
§ O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
§ Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
§ Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
§ O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.
6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos

MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	Revisão _____ Data: mm/aaaa Página: 00 de 00

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.
Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência
3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
§ Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
§ Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
§ Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.

§ Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas

As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).

§ Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.

§ Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação

Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos

Neste item deve ser descrita quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais

Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima
Estabelecimento: **Registro do SIM:**

Data	Nome do Fornecedor e no da nota fiscal	Matéria Prima	Quantidade	No do registro de Inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção
Estabelecimento: **Registro do SIM:** **Mês/Ano:**

Data	Produto a ser produzido	Matéria Prima utilizada	Quantidade	Lote	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição
Estabelecimento: **Registro do SIM:** **Mês/Ano:**

Data	Produto expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).

Estabelecimento: **Registro do SIM:**
Endereço: **Data:**

Local / Área Verificação	Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos	C / NC / NA

Item não conforme	Descrição da Não Conformidade
Item não conforme	Ação fiscal in loco

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO – LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate

Estabelecimento: **Registro do SIM:**

Endereço: **Data:**

Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.

Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.

Área de Inspeção	Unidades de Inspeção	C / NC / NA

Item não conforme	Descrição da Não Conformidade
Item não conforme	Ação fiscal in loco

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC

1. Data e hora: 2. Relatório no: 3. Estabelecimento e no do SIM:

4. Para (nome e cargo):

5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):

6. Descrição da não conformidade (NC):

7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:

8. Ação fiscal imediata:

9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:

10. Data limite para a devolução do RNC respondido:

11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):

12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):

Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.

13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento: 14. Data:

15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: 16. Data:

( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no: _____

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)

_____

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

ANEXO 7 – DECRETO Nº 226/2023

7. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 5 e 20 UFM nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

Parágrafo Segundo. As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

Parágrafo Terceiro. O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

Parágrafo Quarto. A interdição de que trata o inciso V do **Parágrafo Primeiro.** poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

Parágrafo Quinto. Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

Parágrafo Sexto. Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo Sétimo. As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Oitavo. Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
Parágrafo Primeiro. Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
Parágrafo Segundo. As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
Parágrafo Terceiro. Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
Parágrafo Quarto. As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
Parágrafo Quinto. Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
Parágrafo Sexto. Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
Parágrafo Sétimo. O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações

Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;

VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;

XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;

XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVIII - fraudar documentos oficiais;

XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;

XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;

XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;

XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;

XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se adulterados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que representem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.
Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
1. No valor de 05 a 40 UFM:
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
2. No valor de 41 a 80 UFM:
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;

j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de 80 a 120 UFM :
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no **Art.** 517 e **Art.** 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no **Art.** 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do **Art.** 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do Parágrafo Quarto do Art**.** 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
***Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.**
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - entregues por meios virtuais;
III - perante órgão incompetente;
IV - por pessoa não legitimada;
V - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No _____/_____

No dia _____de _____de _____, ás _____horas, no Município de _____ no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ _____ _____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No _____/_____
Nome ou Razão Social:

Endereço / Bairro / Cidade:

CNPJ: No Registro SIM:

Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)

Total: _____Kg
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Assinatura e identificação do Autuante:

Data: _____/_____/_____
Assinatura e identificação do Autuado:

Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____
Testemunhas:

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

No _____/_____

No dia _____de _____ de_____, as _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____ _____ _____ suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO
No _____/_____
Nome ou Razão Social:

Endereço / Bairro / Cidade:

CNPJ: No Registro SIM:

Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):

Descrição da Infração:

Elementos de Convicção:

Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.
Assinatura e identificação do Autuante:

Data: _____/_____/_____
Assinatura e identificação do Autuado:

Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____
Testemunhas:

ANEXO 8 – DECRETO Nº 226/2023

8. EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos

Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

ANEXO 9 – DECRETO Nº 226/2023

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais
O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de Catanduvas, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização
É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.
A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente serão realizadas sempre que houver abate.
O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.
As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.

O estabelecimento tem o prazo de 10 dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos
Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.
A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.
A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.
Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento
O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.
Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.
Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.
No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.
9.7 Documentos de Referência
Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.

AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:D1C748EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SAMAE - COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

SAMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS													
Estado do Paraná													
Exercício													
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA													
Detalhamento	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**

RECEITA PROGRAMADA	31.771,64	31.771,64	31.771,64	31.771,64	31.771,64	31.771,64	31.771,64	31.771,64	31.771,64	31.771,64	31.771,64	31.771,61	381.259,65
DESEMBOLSO PROGRAMADO	31.771,65	31.771,65	31.771,65	31.771,65	31.771,65	31.771,65	31.771,65	31.771,65	31.771,65	31.771,65	31.771,65	31.771,50	381.259,65
SALDO DO MÊS	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**-0,01**	**0,11**	**0,00**

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E6FDFDA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA

CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES													
Exercício													
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA													
Detalhamento	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RECEITA PROGRAMADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	124.898,72	124.898,72	124.898,72	124.898,72	124.898,72	124.898,72	124.898,72	124.898,72	124.898,72	124.898,72	124.898,72	124.898,63	1.498.784,55
SALDO DO MÊS	**-124.898,72**	**-124.898,72**	**-124.898,72**	**-124.898,72**	**-124.898,72**	**-124.898,72**	**-124.898,72**	**-124.898,72**	**-124.898,72**	**-124.898,72**	**-124.898,72**	**-124.898,63**	**-1.498.784,55**

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:90397AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL DOS MOTORISTAS SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços concelho
Mês: NOVEMBRO/DEZEMBRO 2023

Nome	**Horário**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
		16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**
IZOCLIDES JOSÉ CLEIN	00:00 A 23:59																								**S**							
IZOCLIDES JOSÉ CLEIN	00:00 A 23:59																									**S**						
IZOCLIDES JOSÉ CLEIN	00:00 A 23:59																										**S**					

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença **- S -** sobreaviso Foz do Jordão 07 de DEZEMBRO de 2023.
Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:93BB2D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica	
987693.632023 .88791 .5169 .89367208	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR	
Ata de Realização do Pregão Eletrônico	
Nº 00063/2023 (SRP)	
Às 08:00 horas do dia 28 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 912, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00063/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais esportivos, uniformes, troféus e medalhas que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Desporto, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu- se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.	
Item: 1	
Descrição: Bola futebol	
Descrição Complementar: Bola Futebol Material: Poliuretano , Peso Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo Cheia: 410 A 450 G, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado ,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 228,1100	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 139,9900 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .	
Item: 2	
Descrição: Bola futebol	
Descrição Complementar: Bola Futebol Material: Poliuretano , Peso Cheia: 410 A 450 G, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado , Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 45	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 137,8500	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 68,0000 **e a quantidade de** 45 **Unidade** .	
Item: 3	
Descrição: Bola futebol	
Descrição Complementar: Bola Futebol Material: 100% Termoplástico Poliuretano , Peso Cheia: 420 A 435 G, Circunferência: 66,5 A 67,5 CM, Modelo: Futebol Society	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 25	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 135,4400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 80,9900 **e a quantidade de** 25 **Unidade** .	
Item: 4	
Descrição: Bola futsal	
Descrição Complementar: Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 410 A 440 G, Circunferência: 62 A 64 CM, Características Adicionais: Com Câmera De Butil Com Guizo.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 45	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 259,1600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 189,0000 **e a quantidade de** 45 **Unidade** .	
Item: 5	
Descrição: Bola futsal	
Descrição Complementar: Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 350 A 380 G, Circunferência: 55 A 59 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, Miolo Lubrificado , Tipo: Infantil	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 40	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 159,1900	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 119,0000 **e a quantidade de** 40 **Unidade** .	
Item: 6	
Descrição: Bola futsal	
Descrição Complementar: Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 300 A 350 G, Circunferência: 50 A 55 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, Válvula Removível, Lubrifacada, Chancela	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 152,2300	**Situação:** Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 104,0000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .	
Item: 7	
Descrição: Bola futsal	
Descrição Complementar: Bola Futsal Material: Couro , Peso Cheia: 400 A 440 G, Circunferência: 61 A 64 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, S/ Costura, Selo Qualidade Cbfs, Chancel , Cor: Branca , Modelo: Masculino	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 192,9600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 128,9900 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .	
Item: 8	
Descrição: Bola futsal	
Descrição Complementar: Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 250 A 280 G, Circunferência: 50 A 53 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, Válvula Removível, Lubrifacada, Chancela	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 150,9600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 **Aceito para:** JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 112,8800 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .	
Item: 9	
Descrição: Bola voleibol	
Descrição Complementar: Bola Voleibol Material: Microfibra , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Tipo Uso: Adulto(Fivb) , Pressão: 03 - 04 LB, Aplicação: Volei De Quadra , Cor: Branca	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 350,7600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 244,9100 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .	
Item: 10	
Descrição: Bola voleibol	
Descrição Complementar: Bola Voleibol Material: Microfibra , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Tipo Uso: Adulto(Fivb) , Pressão: 03 - 04 LB, Aplicação: Volei De Quadra , Cor: Branca	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 279,2500	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .	
Item: 11	
Descrição: Bola voleibol	
Descrição Complementar: Bola Voleibol Material: Microfibra , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Características Adicionais: Colorida , Tipo Uso: Adulto(Fivb) , Pressão: 03 - 04 LB, Aplicação: Volei De Praia	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 278,7400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 172,8900 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .	
Item: 12	
Descrição: Troféu	
Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 6	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 882,2600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 298,0000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .	
Item: 13	
Descrição: Troféu	
Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 3	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.019,6000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 989,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .	
Item: 14	
Descrição: Troféu	
Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 3	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.230,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 1.189,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .	
Item: 15	
Descrição: Troféu	
Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 3	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.973,0500	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 1.189,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .	
Item: 16	
Descrição: Troféu	
Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 3	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.947,1700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 1.199,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .	
Item: 17	
Descrição: Troféu	
Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 6	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.039,5800	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 1.120,0000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .	
Item: 18	
Descrição: Troféu	
Descrição Complementar: Troféu Material: Poliestireno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Polipropileno , Altura: 39 CM, Cor: Prateada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 35	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 132,4800	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 71,5000 **e a quantidade de** 35 **Unidade** .	
Item: 19	
Descrição: Troféu	
Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.307,5700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 800,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .	
Item: 20	
Descrição: Troféu	
Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis **Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 6	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 266,3200	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 160,0000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .	
Item: 21	
Descrição: Troféu	
Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 697,8500	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 420,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .	
Item: 22	
Descrição: Troféu	
Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Altura: 71 CM, Características Adicionais: Base Quadrada Com Tampa , Finalidade: Honra Ao Mérito	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 80	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 232,2500	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 138,0000 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .	
Item: 23	
Descrição: Troféu	
Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 12	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.259,1200	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 1.200,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .	
Item: 24	
Descrição: Troféu	
Descrição Complementar: Troféu Material: Polipropileno , Altura: 71 CM, Características Adicionais: Base Quadrada Com Tampa , Finalidade: Honra Ao Mérito	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 30	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 239,9000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 138,0000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .	
Item: 25	
Descrição: Medalha	
Descrição Complementar: Medalha Material: Metal , Diâmetro: 80 MM, Finalidade: Competição Desportiva , Espessura: 2 MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Tipo: Gravações No Anverso E Reverso , Componentes: Cordão De Cetim	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 500	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 20,0900	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 11,2500 **e a quantidade de** 500 **Unidade** .	
Item: 26	
Descrição: Medalha	
Descrição Complementar: Medalha Material: Ouro , Diâmetro: 15 MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 350	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 19,4100	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 11,9800 **e a quantidade de** 350 **Unidade** .	
Item: 27	
Descrição: Medalha	
Descrição Complementar: Medalha Material: Zamac , Cor: Dourada , Diâmetro: 65 MM, Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 500	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 15,6600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 6,8900 **e a quantidade de** 500 **Unidade** .	
Item: 28	
Descrição: Rede esporte	
Descrição Complementar: Rede Esporte Material: Fio De Polietileno Com Tratamento Uv , Aplicação: Futsal , Características Adicionais: 3,10m Comp.X2m Alt.X1m Prof. E Fio Grosso 3mm	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 4	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 788,7900	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 288,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .	
Item: 29	
Descrição: Rede esporte	
Descrição Complementar: Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Proteção Quadra Poliesportiva , Características Adicionais: Tratamento Em Uv, Malha 10 X 10cm, Fio 30.36 (4mm)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado
Valor Máximo Aceitável: R$ 16,3500	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 8,9000 **e a quantidade de** 1.000 **Metro Quadrado** .	
Item: 30	
Descrição: Rede esporte	
Descrição Complementar: Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Futebol De Campo , Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas 7,5m X 2,5m,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 4	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.168,1000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 369,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .	
Item: 31	
Descrição: Rede esporte	
Descrição Complementar: Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Voleibol , Características Adicionais: Malha 10 X 10 Cm, Fio 2,5 Mm, Medidas 1 M X 10 M	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 4	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 354,3900	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 132,8900 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .	
Item: 32	
Descrição: Rede esporte	
Descrição Complementar: Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Futebol Soçaite , Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas De 7,5 Cm X 2,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 4	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 521,7300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 279,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .	
Item: 33	
Descrição: Rede transporte carga	
Descrição Complementar: Rede Transporte Carga Tipo: Rede Tecida Fio De Polipropileno/Polietileno , Bitola: 4 MM, Aplicação: Transporte De Bolas , Características Adicionais: Capacidade De 10 Bolas De Campo Padrão Oficial	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 64,3600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BRUMO ESPORTES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 28,6600 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .	
Item: 34	
Descrição: Sacola	
Descrição Complementar: Sacola Material: Lona , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Cor: 4x0 , Tipo Alça: Tiracolo , Material Alça: Lona , Características Adicionais: Costuras Resistentes, Que Suporte Carga De 2kg , Comprimento Da Alça: 60 CM, Largura Alça: 3 C	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 171,3000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 84,9900 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .	
Item: 35	
Descrição: Prancheta portátil	
Descrição Complementar: Prancheta Portátil Material: Metal/Plástico , Comprimento: 36 Cm MM, Largura: 24 Cm MM, Características Adicionais: Magnética , Acompanha Uma Caneta E 11 Imãs Uso Bas	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 248,6000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 77,9900 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .	
Item: 36	
Descrição: Equipamento / acessórios desporto	
Descrição Complementar: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Escada Horizontal , Material: Fita De Naylon , Características Adicionais: 4 Degraus, Pontos De Fixação Em Terra E Grama , Uso: Treinamento De Agilidade	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 140,9800	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 49,8900 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .	
Item: 37	
Descrição: Equipamento , acessórios desporto	
Descrição Complementar: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Meião , Material: Elastano E Poliamida. , Características Adicionais: Conforme Modelo , Uso: Futebol	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 150	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 24,1800	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: WPPT CONFECCOES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 8,2000 **e a quantidade de** 150 **Unidade** .	
Item: 38	
Descrição: Equipamento , acessórios desporto	
Descrição Complementar: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Bomba , Material: Tubo De Policarbonato , Características Adicionais: Haste De Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno, T , Uso: Bola	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 15	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 56,1900	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 29,0000 **e a quantidade de** 15 **Unidade** .	
Item: 39	
Descrição: Uniforme Profissional	
Descrição Complementar: Uniforme Profissional Componentes: Camisas 18 Manga/Curta , 02 Manga/Longa Calção:20 , Tamanho: Sob Medida , Material: Dry Fit , Aplicação: Futebol De Campo , Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 44,6100	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 44,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .	
Item: 40	
Descrição: Uniforme Profissional	
Descrição Complementar: Uniforme Profissional Componentes: Camisas 18 Manga/Curta , 02 Manga/Longa Calção:20 , Tamanho: Sob Medida , Material: Dry Fit , Aplicação: Futebol De Campo , Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.172,7500	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 1.190,8900 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .	
Item: 41	
Descrição: Equipamento , acessórios desporto	
Descrição Complementar: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Conjunto 6 Bolas , Material: Microfibra , Dimensões: 27 CM, Uso: Prática De Bocha Adaptado	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 6	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.839,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 1.448,0000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .	
Item: 42	
Descrição: Aparelho , acessório - acondicionamento físico	
Descrição Complementar: Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Tipo: Kit Bandeirola , Uso: Demarcar Linha De Escanteio De Campo Esportivo , Material Base/Haste: Plástico , Características Adicionais: Sistema Mecânico De Molas Revestido Por Borracha , Material Bandeira: Poliéster , Dimensões: Haste: 1,75 Cm; Bandeirolas: 35 X 35 Cm , Cor: Variada	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 960,3700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BRUMO ESPORTES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 374,9100 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .	
Item: 43	
Descrição: Baralho	
Descrição Complementar: Baralho Material: Plástico , Apresentação: Caixa Plástica Com 1 Jogo , Cor Básica Frente: Branca , Cor Básica Verso: Azul , Características Adicionais: Lavável	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 36	**Unidade de fornecimento:** Caixa 1,00 JG
Valor Máximo Aceitável: R$ 22,4800	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 10,2000 **e a quantidade de** 36 **Caixa 1,00 JG** .	
Item: 44	
Descrição: Baralho	
Descrição Complementar: Baralho Material: Plástico , Apresentação: Caixa Plástica Com 1 Jogo , Cor Básica Frente: Branca , Cor Básica Verso: Azul , Características Adicionais: Lavável	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 36	**Unidade de fornecimento:** Caixa 1,00 JG
Valor Máximo Aceitável: R$ 22,4800	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 10,2000 **e a quantidade de** 36 **Caixa 1,00 JG** .	
Item: 45	
Descrição: Colchonete	
Descrição Complementar: Colchonete Material: Polietileno , Densidade: 33 , Comprimento: 1 M, Largura: 50 CM, Aplicação: Ginástica E Musculação , Cor: Azul	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 126,6900	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 62,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .	
Item: 46	
Descrição: Fita marcação esportiva	
Descrição Complementar: Fita Marcação Esportiva Material: Tecido , Comprimento: 50 M, Largura: 5 CM, Aplicação: Vôlei De Praia	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 248,6000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 79,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .	
Item: 47	
Descrição: Garrafa	
Descrição Complementar: Garrafa Material: Plástico , Capacidade: 1 L, Aplicação: Água , Características Adicionais: Com Tampa	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 150,0600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 60,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .	
Item: 48	
Descrição: Equipamento , acessórios desporto	
Descrição Complementar: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Conjunto Raquetes E Petecas , Material: Alumínio E Nylon , Dimensões: 03 X 20 X 66 CM, Características Adicionais: Contendo 2 Raquetes 3 Petecas, Cor Preto E Laranja , Uso: Prática De Badminton	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 79,5500	**Situação:** Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 38,9400 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .	
Item: 49	
Descrição: Mesa tênis de mesa	
Descrição Complementar: Mesa Tênis De Mesa / Futmesa Material Tampo: Mdf , Material Estrutura: Tubo De Aço , Tipo: Dobrável , Acabamento Tampo: Pintado , Acabamento Estrutura: Pintura , Espessura Tampo: 25 MM, Cor: Azul , Características Opcionais: Com Medidas Oficiais Padrão Ittf (International Ta , Características Adicionais: Com Rodízios, Permite O Uso Como Paredão Para Trei	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.956,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 1.779,9900 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .	
Item: 50	
Descrição: Bola esportiva	
Descrição Complementar: Bola Esportiva Material: Borracha , Peso Cheia: 1250 G, Características Adicionais: Colorida , Circunferência: 75 A 79 CM, Modelo: Goalball (Paralímpico)	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 79,5500	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 59,9900 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .	
Item: 51	
Descrição: Equipamento , acessórios desporto	
Descrição Complementar: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Cartão , Material: Plástico , Dimensões: 8 X 12 CM, Características Adicionais: Embalagem Com 2 Cartões: Um Vermelho E Um Amarelo, , Uso: Árbitro	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 22,4400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 9,9800 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .	
Item: 52	
Descrição: Antena rede voleibol	
Descrição Complementar: Antena Rede Voleibol Material: Fibra De Vidro , Tamanho: Oficial , Cor: Vermelha E Branca	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 144,7700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BRUMO ESPORTES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 74,7300 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .	
Item: 53	
Descrição: Rede esporte	
Descrição Complementar: Rede Esporte Material: Náilon , Aplicação: Tênis De Mesa , Características Adicionais: Tamanho Oficial, Com Suporte	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 449,5300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 398,9900 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .	
Item: 54	
Descrição: Equipamento / acessórios desporto	
Descrição Complementar: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Escada Horizontal , Material: Fita De Naylon , Características Adicionais: 4 Degraus, Pontos De Fixação Em Terra E Grama , Uso: Treinamento De Agilidade	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 79,5500	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 38,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .	
Item: 55	
Descrição: Cronômetro	
Descrição Complementar: Cronômetro Tipo Mostrador: Digital , Características Adicionais: Funcões Início, Parada E Reset, Memória, Relógio E , Tipo Display: Lcd Triplo Com 22 Dígitos , Tamanho Números: 5,5 X 3,5 MM, Peso: 110 G, Dimensões: 80 X 57 X 18 MM, Mostrador: 9 H, 59 Min E 59,99 S, Subdivisão: 1/100 S, 1/1.000 Min E 1/100.000	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 79,5500	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 25,5900 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .	
Item: 56	
Descrição: Placar poliesportivo	
Descrição Complementar: Placar Poliesportivo Material: Pvc , Tipo: Manual , Características Adicionais: Plaquetas Em Pvc, De Mesa	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 3	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 159,3500	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 119,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .	
Item: 57	
Descrição: Peteca	
Descrição Complementar: Peteca Material Base: Nylon/ Cortiça , Tipo: Badminton , Características Adicionais: Peso: 4,74-5,50g	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 39,8000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 23,4900 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .	
Item: 58	
Descrição: Material fisioterapia	
Descrição Complementar: Material Fisioterapia Tipo: Bola Crespa E Rígida , Material: Borracha Natural , Aplicação: Exercício Fortalecimento Muscular E Massagem , Tamanho: Tamanho P , Diâmetro: 6 C	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 39,8000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 14,2400 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .	
Item: 59	
Descrição: Raquete esportiva	
Descrição Complementar: Raquete Esportiva Material Corpo: Madeira , Revestimento Corpo: Borracha , Tamanho: Único , Cor: Preta , Aplicação: Tênis De Mesa , Características Adicionais: 2 Lados Revestidos	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 83,7800	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 29,8900 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .	
Item: 60	
Descrição: Aparelho / equipamento para condicionamento físico	
Descrição Complementar: Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico Tipo: Step , Material: Eva , Aplicação: Condicionamento Físico , Dimensões: 60 X 30 X 10 C	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 168,5400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, **pelo melhor lance de** R$ 130,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .	
Item: 61	
Descrição: Apito	
Descrição Complementar: Apito Material: Plástico , Aplicação: Esporte , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Cordão Em Nylon/Regulagem De Ajuste/Gancho Fixação	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 73,5600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 7,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .	
Item: 62	
Descrição: Cone	
Descrição Complementar: Cone Material: Pvc , Altura: 4 CM, Aplicação: Atividade Física , Características Adicionais: Cone, Chapéu Chinês, Demarcatório, Cores Variadas	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	

Quantidade: 50	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 7,4800	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BRUMO ESPORTES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 1,9400 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .	

Histórico

Item: 1 - Bola futebol

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	50	R$ 151,3700	R$ 7.568,5000	25/11/2023 09:10:44

Marca: PENALTY

Fabricante: CAMBUCI

Modelo / Versão: S11 R1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 14 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROXESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.

Porte da empresa: ME/EPP

08.272.612/0001-45	JOSE PAULO BITENCOURT	Sim	Sim	50	R$ 228,0000	R$ 11.400,0000	27/11/2023 11:48:45

Marca: PENALTY

Fabricante: CAMBUCI

Modelo / Versão: S11 R2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 14 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROXESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA

Porte da empresa: ME/EPP

26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	50	R$ 228,0000	R$ 11.400,0000	27/11/2023 14:25:37

Marca: MAGUSSY

Fabricante: MAGUSSY

Modelo / Versão: OFICIAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 14 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROXESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.

Porte da empresa: ME/EPP

23.683.701/0001-78	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	50	R$ 228,0000	R$ 11.400,0000	27/11/2023 21:27:27

Marca: PENALTY S11 R1

Fabricante: PENALTY S11 R1

Modelo / Versão: PENALTY S11 R1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futebol Material: Poliuretano , Peso Cheia: 410 A 450 G, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado , Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo

Porte da empresa: ME/EPP

08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	50	R$ 228,1100	R$ 11.405,5000	23/11/2023 13:56:05

Marca: penalty sm r1

Fabricante: penalty sm r1

Modelo / Versão: penalty sm r1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futebol Material: Poliuretano , Peso Cheia: 410 A 450 G, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado , Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo

Porte da empresa: ME/EPP

46.784.397/0001-50	46.784.397 DANIEL PEREIRA MARRA	Sim	Sim	50	R$ 228,1100	R$ 11.405,5000	24/11/2023 10:17:05

Marca: TOPPER

Fabricante: TOPPER

Modelo / Versão: TOPPER VELOCITY SAMBA PRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 14 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROXESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR

Porte da empresa: ME/EPP

13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 228,1100	R$ 11.405,5000	24/11/2023 16:59:38

Marca: NEDEL

Fabricante: NEDEL

Modelo / Versão: NEDEL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 14 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROXESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.

Porte da empresa: ME/EPP

04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 228,1100	R$ 11.405,5000	27/11/2023 13:53:05

Marca: PENALTY

Fabricante: CAMBUCI

Modelo / Versão: S11R1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 14 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL,

PROXESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.							
Porte da empresa: ME/EPP							
64.685.159/0001-70	ICOMEPS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 228,1100	R$ 11.405,5000	27/11/2023 19:04:04
Marca: PENALTY							
Fabricante: PENALTY							
Modelo / Versão: S11 R1							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 14 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROXESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	50	R$ 228,1100	R$ 11.405,5000	27/11/2023 20:40:20
Marca: PENALTY							
Fabricante: PENALTY							
Modelo / Versão: S11R1							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 14 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROXESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	50	R$ 228,1100	R$ 11.405,5000	27/11/2023 21:52:02
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: S11 R1							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futebol Material: Poliuretano , Peso Cheia: 410 A 450 G, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado , Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 741,0000	R$ 37.050,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: TOPPER							
Fabricante: TOPPER							
Modelo / Versão: TOPPER							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola futebol - Bola Futebol Material: Poliuretano , Peso Cheia: 410 A 450 G, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado , Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 741,0000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 228,1100	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 228,1100	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 228,1100	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 228,1100	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 228,1100	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 228,1100	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 228,1100	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 228,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 228,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 228,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 151,3700	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 188,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:38:027
R$ 227,9900	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:01:03:483
R$ 160,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:02:25:920
R$ 148,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:04:15:367
R$ 140,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:04:18:057
R$ 139,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:04:25:667
R$ 227,0000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:04:51:083
R$ 130,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:04:53:100
R$ 226,9900	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:05:06:007
R$ 127,5000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:05:24:903
R$ 120,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:06:23:753
R$ 226,5300	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:08:11:253
R$ 119,9900	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:08:22:583
R$ 226,5200	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:08:39:483
R$ 226,1000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:08:46:373
R$ 185,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:08:47:793
R$ 226,0900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:09:05:847
R$ 225,7000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:09:07:943
R$ 226,0800	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:09:08:010
R$ 119,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:09:09:760

R$ 225,6900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:09:26:767
R$ 225,3300	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:09:28:637
R$ 225,3200	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:09:44:840
R$ 225,1300	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:09:49:377
R$ 225,1200	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:10:05:850
R$ 224,8200	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:10:08:010
R$ 224,8100	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:10:08:400
R$ 224,0600	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:10:14:100
R$ 224,0500	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:10:37:457
R$ 223,8000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:10:38:803
R$ 220,0000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:10:58:853
R$ 219,9800	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:11:00:200
R$ 219,9700	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:11:08:647
R$ 219,5300	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:11:22:563
R$ 219,5200	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:11:38:883
R$ 218,6000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:11:42:260
R$ 218,5900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:12:00:860
R$ 218,0100	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:12:02:817
R$ 218,0000	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:12:10:213
R$ 217,4400	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:12:11:293
R$ 217,4300	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:12:27:483
R$ 217,2400	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:12:31:050
R$ 217,2300	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:12:49:257
R$ 217,0900	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:12:51:827
R$ 215,0000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:12:52:753
R$ 214,4100	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:13:11:753
R$ 214,9900	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:13:11:887
R$ 210,0000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:13:32:090
R$ 209,9900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:13:50:417
R$ 209,9800	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:14:13:253
R$ 209,9700	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:14:30:023
R$ 209,9600	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:15:13:700
R$ 209,9500	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:15:15:223
R$ 209,0000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:15:23:420
R$ 208,9900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:15:39:147
R$ 208,9800	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:16:14:063
R$ 208,9700	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:16:19:547
R$ 208,9600	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:17:14:580
R$ 208,9500	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:17:15:993
R$ 208,9400	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:18:14:930
R$ 208,9300	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:18:20:550
R$ 208,9200	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:19:15:193
R$ 208,9100	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:19:20:770
R$ 208,9000	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:20:15:607
R$ 208,8900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:20:16:780
R$ 208,8800	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:21:16:137
R$ 208,8700	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:21:16:840
R$ 208,8600	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:22:16:457
R$ 208,8500	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:22:16:933
R$ 208,8400	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:23:18:663
R$ 208,8300	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:23:22:127
R$ 227,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:23:31:493
R$ 208,8200	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:24:19:227
R$ 208,8100	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:24:20:543
R$ 208,8000	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:25:19:807
R$ 208,7900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:25:36:553
R$ 208,7800	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:26:21:450
R$ 208,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:26:28:657
R$ 207,9900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:26:45:713
R$ 207,9800	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:27:21:903
R$ 207,9700	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:27:39:517

R$ 207,9600	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:28:23:550
R$ 207,9500	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:28:39:567
R$ 207,9400	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:30:10:130
R$ 207,9300	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:30:27:797
R$ 207,9200	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:32:00:460
R$ 207,9100	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:32:18:880
R$ 207,9000	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:33:50:610
R$ 207,8900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:33:50:690
R$ 207,8800	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:35:22:520
R$ 207,8700	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:35:46:440
R$ 207,8600	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:37:17:357
R$ 207,8500	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:37:36:847
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:39:37	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 08:39:37	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	04/12/2023 10:22:19	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66, pelo melhor lance de R$ 119,9000. Motivo: O produto ofertado para o item 1 não atende ao descritivo do edital no que tange ao forro, camada interna e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Recusa de proposta	04/12/2023 10:22:36	Recusa da proposta. Fornecedor: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14, pelo melhor lance de R$ 119,9900. Motivo: O produto ofertado para o item 1 não atende ao descritivo do edital no que tange a tecnologia, folder não contém todas as especificações e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Aceite de proposta	04/12/2023 10:22:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, pelo melhor lance de R$ 139,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:22:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:56:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 2 - Bola futebol

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	45	R$ 100,0000	R$ 4.500,0000	25/11/2023 09:10:45

Marca: Penalty

Fabricante: Cambuci

Modelo / Versão: S11 R2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO EM ULTRAFUSION, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 6 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.

Porte da empresa: ME/EPP

08.272.612/0001-45	JOSE PAULO BITENCOURT	Sim	Sim	45	R$ 137,0000	R$ 6.165,0000	27/11/2023 11:50:06

Marca: PENALTY

Fabricante: CAMBUCI

Modelo / Versão: BRAVO CAMPO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO EM ULTRAFUSION, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 6 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR

Porte da empresa: ME/EPP

26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	45	R$ 137,0000	R$ 6.165,0000	27/11/2023 14:25:37

Marca: MAGUSSY

Fabricante: MAGUSSY

Modelo / Versão: OFICIAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO EM ULTRAFUSION, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 6 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.

Porte da empresa: ME/EPP

23.683.701/0001-78	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	45	R$ 137,0000	R$ 6.165,0000	27/11/2023 21:27:27

Marca: PENALTY S11 R2

Fabricante: PENALTY S11 R2							
Modelo / Versão: PENALTY S11 R2							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futebol Material: Poliuretano , Peso Cheia: 410 A 450 G, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado , Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.163.479/0001-91	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	45	R$ 137,8400	R$ 6.202,8000	24/11/2023 15:33:50
Marca: PENALTY							
Fabricante: Cambuci SA							
Modelo / Versão: BRAVO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO EM ULTRAFUSION, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 6 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	45	R$ 137,8500	R$ 6.203,2500	23/11/2023 13:56:05
Marca: penalty bravo							
Fabricante: penalty bravo							
Modelo / Versão: penalty bravo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futebol Material: Poliuretano , Peso Cheia: 410 A 450 G, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado , Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	45	R$ 137,8500	R$ 6.203,2500	24/11/2023 16:59:38
Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							
Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO EM ULTRAFUSION, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 6 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	45	R$ 137,8500	R$ 6.203,2500	27/11/2023 13:53:05
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: BRAVO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO EM ULTRAFUSION, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 6 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.							
Porte da empresa: ME/EPP							
64.685.159/0001-70	ICOMEPS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	45	R$ 137,8500	R$ 6.203,2500	27/11/2023 19:04:04
Marca: PENALTY							
Fabricante: PENALTY							
Modelo / Versão: BRAVO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO EM ULTRAFUSION, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 6 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	45	R$ 137,8500	R$ 6.203,2500	27/11/2023 20:40:20
Marca: PENALTY							
Fabricante: PENALTY							
Modelo / Versão: BRAVO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM DIMENSÕES: LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO EM ULTRAFUSION, CÂMARA 6D. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 6 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. BOLA USADA PARA DISPUTAR CAMPEONATOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	45	R$ 137,8500	R$ 6.203,2500	27/11/2023 21:52:02
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: S11 R2							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futebol Material: Poliuretano , Peso Cheia: 410 A 450 G, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado , Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	45	R$ 450,0000	R$ 20.250,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: TOPPER							
Fabricante: TOPPER							
Modelo / Versão: TOPPER							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola futebol - Bola Futebol Material: Poliuretano , Peso Cheia: 410 A 450 G, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado , Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 450,0000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 137,8500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 137,8500	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153

R$ 137,8500	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 137,8500	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 137,8500	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 137,8500	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 137,8400	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 137,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 137,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 137,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 100,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 99,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:50:337
R$ 78,5100	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:01:00:567
R$ 110,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:02:43:640
R$ 78,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:02:52:380
R$ 77,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:03:18:370
R$ 77,9000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:03:44:280
R$ 77,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:04:16:600
R$ 77,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:04:22:907
R$ 127,5000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:04:27:763
R$ 75,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:04:33:070
R$ 74,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:04:37:877
R$ 74,9000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:04:51:137
R$ 70,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:04:55:257
R$ 68,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:05:02:190
R$ 81,2000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:05:08:720
R$ 65,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:05:14:510
R$ 136,6900	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:08:10:270
R$ 74,9800	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:08:28:277
R$ 127,4900	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:08:46:773
R$ 105,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:09:08:590
R$ 137,8000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:10:35:813
R$ 85,0000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:12:02:697
R$ 81,0000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:12:26:357
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 08:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:14:26	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 08:14:26	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	04/12/2023 10:23:15	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66, pelo melhor lance de R$ 65,0000. Motivo: O produto ofertado para o item 2 não atende ao descritivo do edital no que tange gomos, composição, construção, forro, camada interna e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Aceite de proposta	04/12/2023 10:23:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ/CPF: 04.611.754/0001-39, pelo melhor lance de R$ 68,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:23:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ/CPF: 04.611.754/0001-39.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:11:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ/CPF: 04.611.754/0001-39.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - CNPJ/CPF: 04.611.754/0001-39
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 3 - Bola futebol							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	25	R$ 116,0500	R$ 2.901,2500	25/11/2023 09:10:45
Marca: Penalty							
Fabricante: Cambuci							
Modelo / Versão: SE7E R2							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE COM DIMENSÕES: PESO 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66- 69CM, CONTENDO 12 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS.							

Porte da empresa: ME/EPP							
08.272.612/0001-45	JOSE PAULO BITENCOURT	Sim	Sim	25	R$ 135,0000	R$ 3.375,0000	27/11/2023 11:53:22
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: LIDER							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE COM DIMENSÕES: PESO 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66- 69CM, CONTENDO 12 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	25	R$ 135,0000	R$ 3.375,0000	27/11/2023 14:25:37
Marca: MAGUSSY							
Fabricante: MAGUSSY							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE COM DIMENSÕES: PESO 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66- 69CM, CONTENDO 12 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.683.701/0001-78	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	25	R$ 135,0000	R$ 3.375,0000	27/11/2023 21:27:27
Marca: SETE R2							
Fabricante: SETE R2							
Modelo / Versão: SETE R2							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futebol Material: 100% Termoplástico Poliuretano , Peso Cheia: 420 A 435 G, Circunferência: 66,5 A 67,5 CM, Modelo: Futebol Society							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.163.479/0001-91	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	25	R$ 135,4300	R$ 3.385,7500	24/11/2023 15:33:50
Marca: PENALTY							
Fabricante: Cambuci SA							
Modelo / Versão: S11 R2							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE COM DIMENSÕES: PESO 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66- 69CM, CONTENDO 06 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	25	R$ 135,4400	R$ 3.386,0000	23/11/2023 13:56:05
Marca: penalty sete							
Fabricante: penalty sete							
Modelo / Versão: penalty sete							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futebol Material: 100% Termoplástico Poliuretano , Peso Cheia: 420 A 435 G, Circunferência: 66,5 A 67,5 CM, Modelo: Futebol Society							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	25	R$ 135,4400	R$ 3.386,0000	24/11/2023 16:59:38
Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							
Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE COM DIMENSÕES: PESO 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66- 69CM, CONTENDO 12 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	25	R$ 135,4400	R$ 3.386,0000	27/11/2023 13:53:05
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: SETE R2							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE COM DIMENSÕES: PESO 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66- 69CM, CONTENDO 12 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
64.685.159/0001-70	ICOMEPS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	25	R$ 135,4400	R$ 3.386,0000	27/11/2023 19:04:04
Marca: PENALTY							
Fabricante: PENALTY							
Modelo / Versão: SETE R2							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE COM DIMENSÕES: PESO 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66- 69CM, CONTENDO 12 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	25	R$ 135,4400	R$ 3.386,0000	27/11/2023 20:40:20
Marca: PENALTY							
Fabricante: PENALTY							
Modelo / Versão: LIDER							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SETE COM DIMENSÕES: PESO 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66- 69CM, CONTENDO 12 GOMOS, LAMINADO EM PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D. SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL COM DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	25	R$ 135,4400	R$ 3.386,0000	27/11/2023 21:52:02

Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: SETE R2							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futebol Material: 100% Termoplástico Poliuretano , Peso Cheia: 420 A 435 G, Circunferência: 66,5 A 67,5 CM, Modelo: Futebol Society							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	25	R$ 630,5000	R$ 15.762,5000	27/11/2023 23:02:36
Marca: TOPPER							
Fabricante: TOPPER							
Modelo / Versão: TOPPER							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola futebol - Bola Futebol Material: 100% Termoplástico Poliuretano , Peso Cheia: 420 A 435 G, Circunferência: 66,5 A 67,5 CM, Modelo: Futebol Society							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**				**Data/Hora Registro**		
R$ 630,5000	10.732.150/0001-43				28/11/2023 08:00:01:153		
R$ 135,4400	19.468.880/0001-53				28/11/2023 08:00:01:153		
R$ 135,4400	64.685.159/0001-70				28/11/2023 08:00:01:153		
R$ 135,4400	08.946.498/0001-91				28/11/2023 08:00:01:153		
R$ 135,4400	08.863.707/0001-33				28/11/2023 08:00:01:153		
R$ 135,4400	04.611.754/0001-39				28/11/2023 08:00:01:153		

R$ 135,4400	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 135,4300	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 135,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 135,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 135,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 116,0500	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 131,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:01:04:243
R$ 116,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:03:01:133
R$ 115,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:03:22:853
R$ 115,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:04:25:807
R$ 97,5000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:04:36:587
R$ 110,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:04:48:060
R$ 90,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:04:57:587
R$ 110,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:05:13:597
R$ 117,6000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:05:35:040
R$ 134,9900	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:08:22:823
R$ 89,9900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:08:38:683
R$ 89,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:09:06:757
R$ 130,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:09:22:763
R$ 89,8900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:09:38:733
R$ 89,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:09:52:543
R$ 88,9900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:10:08:730
R$ 88,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:10:29:173
R$ 87,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:10:40:460
R$ 87,9800	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:10:56:757
R$ 87,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:11:01:587
R$ 86,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:11:08:310
R$ 86,9800	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:11:23:787
R$ 86,9700	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:11:34:737
R$ 86,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:11:35:247
R$ 85,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:11:40:353
R$ 85,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:11:56:257
R$ 84,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:12:09:510
R$ 84,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:12:24:047
R$ 83,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:12:34:003
R$ 83,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:12:42:500
R$ 82,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:12:53:733
R$ 82,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:13:01:530
R$ 81,9900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:13:17:770
R$ 81,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:13:30:177
R$ 80,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:13:34:273
R$ 80,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:13:44:990

R$ 105,0000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:13:52:093
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 08:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento	28/11/2023 08:15:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:15:52	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	04/12/2023 10:23:44	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66, pelo melhor lance de R$ 80,9000. Motivo: O produto ofertado para o item 3 não atende ao descritivo do edital no que tange ao peso, circunferência, composição, tecnologia, camada interna e forro, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Aceite de proposta	04/12/2023 10:23:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, pelo melhor lance de R$ 80,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:23:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:56:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 4 - Bola futsal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	45	R$ 196,7700	R$ 8.854,6500	25/11/2023 09:10:45

Marca: Penalty

Fabricante: Cambuci

Modelo / Versão: MAX 1000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 62,5-63,5 CM,

PESO: 410- 430G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU PRO, CONTENDO 11 GOMOS. MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA D E DUPLA COLAGEM. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ

Porte da empresa: ME/EPP

08.272.612/0001-45	JOSE PAULO BITENCOURT	Sim	Sim	45	R$ 259,0000	R$ 11.655,0000	27/11/2023 11:53:22

Marca: PENALTY

Fabricante: CAMBUCI

Modelo / Versão: RX-500

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 62,5-63,5 CM, PESO: 410- 430G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU PRO, CONTENDO 11 GOMOS. MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA D E DUPLA COLAGEM. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ

Porte da empresa: ME/EPP

26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	45	R$ 259,0000	R$ 11.655,0000	27/11/2023 14:25:37

Marca: MAGUSSY

Fabricante: MAGUSSY

Modelo / Versão: OFICIAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 62,5-63,5 CM, PESO: 410- 430G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU PRO, CONTENDO 11 GOMOS. MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA D E DUPLA COLAGEM. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ

Porte da empresa: ME/EPP

23.683.701/0001-78	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	45	R$ 259,0000	R$ 11.655,0000	27/11/2023 21:27:27

Marca: PENALTY MAX 100

Fabricante: PENALTY MAX 100

Modelo / Versão: PENALTY MAX 100

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 410 A 440 G, Circunferência: 62 A 64 CM, Características Adicionais: Com Câmera De Butil Com Guizo.

Porte da empresa: ME/EPP

08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	45	R$ 259,1600	R$ 11.662,2000	23/11/2023 13:56:05

Marca: penalty max 1000

Fabricante: penalty max 1000

Modelo / Versão: penalty max 1000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 410 A 440 G, Circunferência: 62 A 64 CM, Características Adicionais: Com Câmera De Butil Com Guizo.

Porte da empresa: ME/EPP

13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	45	R$ 259,1600	R$ 11.662,2000	24/11/2023 16:59:38

Marca: NEDEL

Fabricante: NEDEL

Modelo / Versão: NEDEL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 62,5-63,5 CM, PESO: 410- 430G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU PRO, CONTENDO 11 GOMOS. MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA D E DUPLA COLAGEM. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ

Porte da empresa: ME/EPP

04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	45	R$ 259,1600	R$ 11.662,2000	27/11/2023 13:53:05
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: MAX 1000							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 62,5-63,5 CM, PESO: 410- 430G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU PRO, CONTENDO 11 GOMOS. MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA D E DUPLA COLAGEM. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ.							
Porte da empresa: ME/EPP							
64.685.159/0001-70	ICOMEPS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	45	R$ 259,1600	R$ 11.662,2000	27/11/2023 19:04:04
Marca: PENALTY							
Fabricante: PENALTY							
Modelo / Versão: MAX 1000 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 62,5-63,5 CM, PESO: 410- 430G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU PRO, CONTENDO 11 GOMOS. MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA D E DUPLA COLAGEM. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	45	R$ 259,1600	R$ 11.662,2000	27/11/2023 20:40:20
Marca: PENALTY							
Fabricante: PENALTY							
Modelo / Versão: MAX 1000							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 62,5-63,5 CM, PESO: 410- 430G, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MATERIAL: PU PRO, CONTENDO 11 GOMOS. MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA D E DUPLA COLAGEM. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	45	R$ 259,1600	R$ 11.662,2000	27/11/2023 21:52:02
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: MAX1000							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 410 A 440 G, Circunferência: 62 A 64 CM, Características Adicionais: Com Câmera De Butil Com Guizo.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	45	R$ 576,0000	R$ 25.920,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: KAGIVA							
Fabricante: KAGIVA							
Modelo / Versão: KAGIVA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola futsal - Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 410 A 440 G, Circunferência: 62 A 64 CM, Características Adicionais: Com Câmera De Butil Com Guizo.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 576,0000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 259,1600	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 259,1600	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 259,1600	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 259,1600	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 259,1600	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 259,1600	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 259,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 259,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 259,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 196,7700	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 225,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:01:25:970
R$ 196,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:03:28:750
R$ 195,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:03:39:163
R$ 190,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:04:28:267
R$ 180,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:04:42:493
R$ 170,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:04:59:690
R$ 189,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:05:07:083
R$ 150,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:05:35:583
R$ 254,8000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:05:44:820
R$ 149,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:06:28:060
R$ 140,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:06:56:287
R$ 130,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:07:06:893
R$ 188,5000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:08:13:170
R$ 127,5000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:08:16:087
R$ 127,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:08:28:183
R$ 126,9900	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:08:34:847
R$ 254,7900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:08:50:910

R$ 126,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:08:54:920
R$ 125,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:09:03:587
R$ 125,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:09:17:353
R$ 224,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:09:38:660
R$ 124,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:09:56:260
R$ 123,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:10:12:823
R$ 122,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:10:25:343
R$ 121,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:10:45:017
R$ 120,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:10:59:207
R$ 120,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:11:15:297
R$ 119,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:11:32:763
R$ 119,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:12:13:337
R$ 118,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:12:27:380
R$ 117,9000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:12:48:350
R$ 116,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:12:51:420
R$ 114,9000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:13:09:343
R$ 113,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:13:15:047
R$ 112,9000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:13:55:310
R$ 112,8000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:14:01:340
R$ 112,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:14:18:260
R$ 111,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:14:42:953
R$ 253,0000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:14:56:007
R$ 111,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:15:00:930
R$ 110,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:15:05:080
R$ 252,9900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:15:20:947
R$ 110,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:15:27:200
R$ 109,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:15:47:133
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 08:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento	28/11/2023 08:17:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:17:47	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	04/12/2023 10:24:19	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66, pelo melhor lance de R$ 109,9000. Motivo: O produto ofertado para o item 4 não atende ao descritivo do edital no que tange ao peso, circunferência, gomos, composição, tecnologia e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Recusa de proposta	04/12/2023 10:24:44	Recusa da proposta. Fornecedor: JOSE PAULO BITENCOURT, CNPJ/CPF: 08.272.612/0001-45, pelo melhor lance de R$ 110,0000. Motivo: O produto ofertado para o item 4 não atende ao descritivo do edital no que tange ao peso, circunferência, construção e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Recusa de proposta	04/12/2023 10:24:55	Recusa da proposta. Fornecedor: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14, pelo melhor lance de R$ 126,9900. Motivo: O produto ofertado para o item 4 não atende ao descritivo do edital no que tange a tecnologia, miolo folder apresentado não contêm todas as especificações e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO LTDA, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, pelo melhor lance de
Recusa de proposta	04/12/2023 10:25:09	R$ 188,5000. Motivo: O produto ofertado para o item 4 não atende ao descritivo do edital no que tange ao peso, circunferência, gomos, construção e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Aceite de proposta	04/12/2023 10:25:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, pelo melhor lance de R$ 189,0000.

Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:25:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:56:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 5 - Bola futsal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50 JEVERSON IVAN PAESE -	PITTY SPORTS	Sim	Sim	40	R$ 126,1300	R$ 5.045,2000	25/11/2023 09:10:45

Marca: Penalty

Fabricante: Cambuci

Modelo / Versão: MAX 200

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55- 58CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO

TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ)							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.272.612/0001-45	JOSE PAULO BITENCOURT	Sim	Sim	40	R$ 159,0000	R$ 6.360,0000	27/11/2023 11:55:27
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: RX-200							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55- 58CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	40	R$ 159,0000	R$ 6.360,0000	27/11/2023 14:25:37
Marca: MAGUSSY							
Fabricante: MAGUSSY							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55- 58CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ)							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.683.701/0001-78	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	40	R$ 159,0000	R$ 6.360,0000	27/11/2023 21:27:27
Marca: PENALTY MAX 200							
Fabricante: PENALTY MAX 200							
Modelo / Versão: PENALTY MAX 200							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 350 A 380 G, Circunferência: 55 A 59 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, Miolo Lubrificado , Tipo: Infantil							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	40	R$ 159,1900	R$ 6.367,6000	24/11/2023 16:59:38
Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							
Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55- 58CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ)							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	40	R$ 159,1900	R$ 6.367,6000	27/11/2023 13:53:05
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: MAX 200							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55- 58CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ)							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	40	R$ 159,1900	R$ 6.367,6000	27/11/2023 20:40:20
Marca: PENALTY							
Fabricante: PENALTY							
Modelo / Versão: MAX 200							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55- 58CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ)							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	40	R$ 159,1900	R$ 6.367,6000	27/11/2023 21:52:02
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: MAX 200							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 350 A 380 G, Circunferência: 55 A 59 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, Miolo Lubrificado , Tipo: Infantil							
Porte da empresa: ME/EPP							
64.685.159/0001-70	ICOMEPS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	40	R$ 173,9000	R$ 6.956,0000	27/11/2023 19:04:04
Marca: PENALTY							
Fabricante: PENALTY							
Modelo / Versão: MAX 200							

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55- 58CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ)							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	40	R$ 334,5000	R$ 13.380,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: KAGIVA							
Fabricante: KAGIVA							
Modelo / Versão: KAGIVA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola futsal - Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 350 A 380 G, Circunferência: 55 A 59 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, Miolo Lubrificado , Tipo: Infantil							

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 334,5000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 173,9000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 159,1900	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 159,1900	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 159,1900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 159,1900	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 159,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 159,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 159,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 126,1300	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 139,9000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:01:42:763
R$ 126,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:03:40:220
R$ 122,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:03:49:393
R$ 120,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:04:30:657
R$ 115,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:04:47:427
R$ 99,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:05:02:680
R$ 119,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:05:19:690
R$ 110,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:05:47:970
R$ 98,8100	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:08:12:880
R$ 158,9900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:08:30:017
R$ 98,8000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:08:59:343
R$ 98,4900	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:09:03:993
R$ 98,4000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:09:13:660
R$ 97,5700	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:09:19:257
R$ 95,5000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:09:48:943
R$ 138,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:09:53:410
R$ 173,8000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:11:44:557
R$ 173,7000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:13:03:010
R$ 173,6500	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:14:25:070
R$ 173,6000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:15:34:320

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento	28/11/2023 08:17:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:17:34	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	04/12/2023 10:25:40	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66, pelo melhor lance de R$ 95,5000. Motivo: O produto ofertado para o item 5 não atende ao descritivo do edital no que tange a composição, camada interna, forro e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Recusa de proposta	04/12/2023 10:25:52	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO LTDA, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, pelo melhor lance de R$ 97,5700. Motivo: O produto ofertado para o item 5 não atende ao descritivo do edital no que tange ao peso, circunferência, folder apresentado não contêm todas as especificações e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Recusa de proposta	04/12/2023 10:26:13	Recusa da proposta. Fornecedor: JOSE PAULO BITENCOURT, CNPJ/CPF: 08.272.612/0001-45, pelo melhor lance de R$ 110,0000. Motivo: O produto ofertado para o item 5 não atende ao descritivo do edital no que tange a camada interna, folder apresentado não contêm todas as especificações e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Recusa de proposta	04/12/2023 10:26:24	Recusa da proposta. Fornecedor: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14, pelo melhor lance de R$ 115,0000. Motivo: O produto ofertado para o item 5 não atende ao descritivo do edital no que tange ao folder apresentado o mesmo não contêm todas as especificações e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Aceite de proposta	04/12/2023 10:26:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, pelo melhor lance de R$ 119,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:26:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:57:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Bola futsal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor Equiparada ME/EPP	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	30	R$ 110,0800	R$ 3.302,4000	25/11/2023 09:10:45

Marca: Penalty

Fabricante: Cambuci

Modelo / Versão: MAX 100

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 300-330, CIRCUNFERÊNCIA: 52- 55CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ)

Porte da empresa: ME/EPP

08.272.612/0001-45	JOSE PAULO BITENCOURT	Sim	Sim	30	R$ 152,0000	R$ 4.560,0000	27/11/2023 11:55:27

Marca: PENALTY

Fabricante: CAMBUCI

Modelo / Versão: RX-100

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 300-330, CIRCUNFERÊNCIA: 52- 55CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ

Porte da empresa: ME/EPP

26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	30	R$ 152,0000	R$ 4.560,0000	27/11/2023 14:25:37

Marca: MAGUSSY

Fabricante: MAGUSSY

Modelo / Versão: OFICIAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 300-330, CIRCUNFERÊNCIA: 52- 55CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ)

Porte da empresa: ME/EPP

08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	30	R$ 152,2300	R$ 4.566,9000	23/11/2023 13:56:05

Marca: penalty max 100

Fabricante: penalty max 100

Modelo / Versão: penalty max 100

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 300 A 350 G, Circunferência: 50 A 55 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, Válvula Removível, Lubrifacada, Chancela

Porte da empresa: ME/EPP

46.784.397/0001-50	46.784.397 DANIEL PEREIRA MARRA	Sim	Sim	30	R$ 152,2300	R$ 4.566,9000	24/11/2023 10:17:05

Marca: KAGIVA

Fabricante: KAGIVA

Modelo / Versão: F2 BRASIL PRO SUB 09 5941

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 300-330, CIRCUNFERÊNCIA: 52- 55CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ)

Porte da empresa: ME/EPP

13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 152,2300	R$ 4.566,9000	24/11/2023 16:59:38

Marca: NEDEL

Fabricante: NEDEL

Modelo / Versão: NEDEL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 300-330, CIRCUNFERÊNCIA: 52- 55CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ)

Porte da empresa: ME/EPP

04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 152,2300	R$ 4.566,9000	27/11/2023 13:53:05

Marca: PENALTY

Fabricante: CAMBUCI

Modelo / Versão: MAX 100

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 300-330, CIRCUNFERÊNCIA: 52- 55CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ)

Porte da empresa: ME/EPP

08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	30	R$ 152,2300	R$ 4.566,9000	27/11/2023 20:40:20

Marca: PENALTY

Fabricante: PENALTY

Modelo / Versão: MAX 100

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 300-330, CIRCUNFERÊNCIA: 52- 55CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ)

Porte da empresa: ME/EPP

19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	30	R$ 152,2300	R$ 4.566,9000	27/11/2023 21:52:02

Marca: PENALTY

Fabricante: CAMBUCI

Modelo / Versão: MAX 100

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 300 A 350 G, Circunferência: 50 A 55 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, Válvula Removível, Lubrifacada, Chancela

Porte da empresa: ME/EPP

23.683.701/0001-78	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	30	R$ 159,0000	R$ 4.770,0000	27/11/2023 21:27:27
Marca: PENALTY MAX 100							
Fabricante: PENALTY MAX 100							
Modelo / Versão: PENALTY MAX 100							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 300 A 350 G, Circunferência: 50 A 55 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, Válvula Removível, Lubrifacada, Chancela							
Porte da empresa: ME/EPP							

64.685.159/0001-70	ICOMEPS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 170,2000	R$ 5.106,0000	27/11/2023 19:04:04
Marca: PENALTY							
Fabricante: PENALTY							
Modelo / Versão: MAX 100							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 300-330, CIRCUNFERÊNCIA: 52- 55CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ)							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 322,5000	R$ 9.675,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: KAGIVA							
Fabricante: KAGIVA							
Modelo / Versão: KAGIVA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola futsal - Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 300 A 350 G, Circunferência: 50 A 55 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, Válvula Removível, Lubrifacada, Chancela							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 322,5000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 170,2000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 159,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 152,2300	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 152,2300	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 152,2300	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 152,2300	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 152,2300	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 152,2300	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 152,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 152,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 110,0800	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 139,9000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:01:51:807
R$ 110,0700	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:02:10:143
R$ 107,0800	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:02:25:073
R$ 107,0700	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:02:25:380
R$ 107,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:02:33:903
R$ 106,9900	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:02:34:570
R$ 106,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:02:40:983
R$ 105,9900	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:02:42:427
R$ 105,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:02:46:383
R$ 104,9900	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:02:46:780
R$ 104,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:02:59:783
R$ 103,9900	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:03:01:260
R$ 110,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:04:04:423
R$ 103,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:04:33:560
R$ 102,9900	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:04:34:930
R$ 99,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:04:42:057
R$ 98,9900	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:04:42:480
R$ 105,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:04:53:597
R$ 97,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:05:11:193
R$ 96,9900	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:05:12:697
R$ 96,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:06:31:903
R$ 96,8900	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:06:33:390
R$ 96,8000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:06:53:180
R$ 96,7900	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:06:53:693
R$ 96,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:06:56:040
R$ 95,9900	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:06:56:417
R$ 94,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:06:58:280

R$ 93,9900	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:06:58:810
R$ 90,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:07:00:287
R$ 89,9900	46.784.397/0001-50	28/11/2023 08:07:00:933
R$ 80,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:07:02:493
R$ 103,8100	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:08:14:463
R$ 152,2200	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:08:45:403
R$ 138,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:10:15:507
R$ 170,1000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:11:48:423
R$ 170,0000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:13:05:830
R$ 169,9900	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:14:29:080
R$ 169,9000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:15:37:753
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento	28/11/2023 08:17:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:17:37	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	04/12/2023 10:26:51	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66, pelo melhor lance de R$ 80,0000. Motivo: O produto ofertado para o item 6 não atende ao descritivo do edital no que tange a composição, camada interna, forro, construção e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Recusa de proposta	04/12/2023 10:27:04	Recusa da proposta. Fornecedor: 46.784.397 DANIEL PEREIRA MARRA, CNPJ/CPF: 46.784.397/0001-50, pelo melhor lance de R$ 89,9900. Motivo: O produto ofertado para o item 6 não atende ao descritivo do edital no que tange ao peso e circunferência, folder apresentado não contêm todas as especificações e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Recusa de proposta	04/12/2023 10:27:15	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO LTDA, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, pelo melhor lance de R$ 103,8100. Motivo: O produto ofertado para o item 6 não atende ao descritivo do edital no que tange ao peso e circunferência, folder apresentado não contêm todas as especificações e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Aceite de proposta	04/12/2023 10:27:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, pelo melhor lance de R$ 104,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:27:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação	04/12/2023	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF:
anexo Habilitação de fornecedor	10:57:47 06/12/2023 13:34:20	25.371.647/0001-50. Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 7 - Bola futsal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	20	R$ 140,0000	R$ 2.800,0000	25/11/2023 09:10:45
Marca: Penalty							
Fabricante: Cambuci							
Modelo / Versão: MAX 500							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62- 64CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ).							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.683.701/0001-78	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	20	R$ 152,0000	R$ 3.040,0000	27/11/2023 21:27:27
Marca: PENALTY MAX 500							
Fabricante: PENALTY MAX 500							
Modelo / Versão: PENALTY MAX 500							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futsal Material: Couro , Peso Cheia: 400 A 440 G, Circunferência: 61 A 64 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, S/ Costura, Selo Qualidade Cbfs, Chancel , Cor: Branca , Modelo: Masculino							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.272.612/0001-45	JOSE PAULO BITENCOURT	Sim	Sim	20	R$ 192,0000	R$ 3.840,0000	27/11/2023 11:56:47
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
	Modelo / Versão: RX-500						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62- 64CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	20	R$ 192,0000	R$ 3.840,0000	27/11/2023 14:25:37
Marca: MAGUSSY							
Fabricante: MAGUSSY							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62- 64CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ).							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.163.479/0001-91	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 192,9500	R$ 3.859,0000	24/11/2023 15:33:50
Marca: PENALTY							

Fabricante: Cambuci SA							
Modelo / Versão: BOLA 8							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62- 64CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ).							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	20	R$ 192,9600	R$ 3.859,2000	23/11/2023 13:56:05
Marca: penalty bola 8							
Fabricante: penalty bola 8							
Modelo / Versão: penalty bola 8							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futsal Material: Couro , Peso Cheia: 400 A 440 G, Circunferência: 61 A 64 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, S/ Costura, Selo Qualidade Cbfs, Chancel , Cor: Branca , Modelo: Masculino							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 192,9600	R$ 3.859,2000	24/11/2023 16:59:38
Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							
Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62- 64CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ).							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 192,9600	R$ 3.859,2000	27/11/2023 13:53:05
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: 8							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62- 64CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ).							
Porte da empresa: ME/EPP							
64.685.159/0001-70	ICOMEPS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 192,9600	R$ 3.859,2000	27/11/2023 19:04:04
Marca: PENALTY							
Fabricante: PENALTY							
Modelo / Versão: BOLA 8							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62- 64CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ).							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	20	R$ 192,9600	R$ 3.859,2000	27/11/2023 20:40:20
Marca: PENALTY							
Fabricante: PENALTY							
Modelo / Versão: BOLA 8							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62- 64CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ).							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	20	R$ 192,9600	R$ 3.859,2000	27/11/2023 21:52:02
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: MAX 500							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futsal Material: Couro , Peso Cheia: 400 A 440 G, Circunferência: 61 A 64 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, S/ Costura, Selo Qualidade Cbfs, Chancel , Cor: Branca , Modelo: Masculino							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 489,5000	R$ 9.790,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: KAGIVA							
Fabricante: KAGIVA							
Modelo / Versão: KAGIVA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola futsal - Bola Futsal Material: Couro , Peso Cheia: 400 A 440 G, Circunferência: 61 A 64 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, S/ Costura, Selo Qualidade Cbfs, Chancel , Cor: Branca , Modelo: Masculino							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 489,5000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 192,9600	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 192,9600	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 192,9600	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 192,9600	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 192,9600	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 192,9600	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 192,9500	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 192,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153

R$ 192,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 152,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 140,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 139,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:02:00:297
R$ 132,5000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:02:31:047
R$ 132,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:03:01:197
R$ 131,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:03:07:647
R$ 129,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:03:24:950
R$ 128,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:04:05:003
R$ 120,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:04:35:963
R$ 115,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:05:02:180
R$ 99,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:05:04:950
R$ 145,6000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:06:05:330
R$ 110,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:06:42:613
R$ 145,5600	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:08:13:167
R$ 145,5500	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:08:29:857
R$ 145,0300	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:08:31:827
R$ 145,0200	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:08:54:457
R$ 144,6400	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:09:02:983
R$ 144,6300	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:09:20:827
R$ 144,0100	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:09:22:480
R$ 144,0000	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:09:40:973
R$ 143,8200	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:09:47:263
R$ 143,8100	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:10:02:893
R$ 143,2200	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:10:07:320
R$ 143,2100	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:10:23:887
R$ 142,9600	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:10:25:747
R$ 150,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:10:30:403
R$ 142,9500	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:10:47:823
R$ 142,0100	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:10:50:683
R$ 142,0000	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:11:08:923
R$ 141,2700	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:11:10:880
R$ 192,9000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:12:40:090
R$ 192,8900	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:12:55:940
R$ 192,8000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:14:33:337
R$ 140,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:14:36:863
R$ 192,7900	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:14:40:330
R$ 192,7900	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:15:49:200
R$ 192,7800	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:15:51:587
R$ 192,7800	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:17:14:697
R$ 192,7700	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:17:19:753
R$ 150,0000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:18:27:577
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 08:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:20:27	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 08:20:27	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	04/12/2023 10:27:44	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66, pelo melhor lance de R$ 99,0000. Motivo: O produto ofertado para o item 7 não atende ao descritivo do edital no que tange a composição, construção, forro, camada interna e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Recusa de proposta	04/12/2023 10:27:57	Recusa da proposta. Fornecedor: JOSE PAULO BITENCOURT, CNPJ/CPF: 08.272.612/0001-45, pelo melhor lance de R$ 110,0000. Motivo: O produto ofertado para o item 7 não atende ao descritivo do edital no que tange ao peso, construção, camada interna e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Recusa de proposta	04/12/2023 10:28:09	Recusa da proposta. Fornecedor: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14, pelo melhor lance de R$ 115,0000. Motivo: O produto ofertado para o item 7 não atende ao descritivo do edital no que tange a gomos, construção, miolo, folder apresentado não contêm todas as especificações e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Aceite de proposta	04/12/2023 10:28:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, pelo melhor lance de R$ 128,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo Encerramento do	04/12/2023 10:28:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50.
prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:57:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 8 - Bola futsal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	20	R$ 116,0000	R$ 2.320,0000	25/11/2023 09:10:45
Marca: Penalty							
Fabricante: Cambuci							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 250-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 49- 52CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ).							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.272.612/0001-45	JOSE PAULO BITENCOURT	Sim	Sim	20	R$ 150,0000	R$ 3.000,0000	27/11/2023 11:58:33
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: RX-50							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 250-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 49- 52CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ).							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	20	R$ 150,0000	R$ 3.000,0000	27/11/2023 14:25:37
Marca: MAGUSSY							
Fabricante: MAGUSSY							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 250-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 49- 52CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ).							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.683.701/0001-78	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	20	R$ 150,0000	R$ 3.000,0000	27/11/2023 21:27:27
Marca: PENALTY MAX 50							
Fabricante: PENALTY MAX 50							
Modelo / Versão: PENALTY MAX 50							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 250 A 280 G, Circunferência: 50 A 53 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, Válvula Removível, Lubrifacada, Chancela							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	20	R$ 150,9600	R$ 3.019,2000	23/11/2023 13:56:05
Marca: penalty max 50							
Fabricante: penalty max 50							
Modelo / Versão: penalty max 50							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 250 A 280 G, Circunferência: 50 A 53 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, Válvula Removível, Lubrifacada, Chancela							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 150,9600	R$ 3.019,2000	24/11/2023 16:59:38
Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							
Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 250-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 49- 52CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ).							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 150,9600	R$ 3.019,2000	27/11/2023 13:53:05
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: MAX 50							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 250-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 49- 52CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ).							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	20	R$ 150,9600	R$ 3.019,2000	27/11/2023 20:40:20
Marca: PENALTY							
Fabricante: PENALTY							
Modelo / Versão: MAX 50							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 250-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 49- 52CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ).							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	20	R$ 150,9600	R$ 3.019,2000	27/11/2023 21:52:02
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: MAX 50							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 250 A 280 G, Circunferência: 50 A 53 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, Válvula Removível, Lubrifacada, Chancela							
Porte da empresa: ME/EPP							
64.685.159/0001-70	ICOMEPS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 158,0000	R$ 3.160,0000	27/11/2023 19:04:04
Marca: PENALTY							
Fabricante: PENALTY							

Modelo / Versão: MAX 50							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 250-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 49- 52CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS BOLA USADA PELA PARANÁ ESPORTES E PELA AESUPAR (ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOES DO PARANÁ).							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 319,5000	R$ 6.390,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: KAGIVA							
Fabricante: KAGIVA							
Modelo / Versão: KAGIVA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola futsal - Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 250 A 280 G, Circunferência: 50 A 53 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, Válvula Removível, Lubrifacada, Chancela							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 319,5000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 158,0000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 150,9600	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 150,9600	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 150,9600	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 150,9600	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 150,9600	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 150,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 150,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 150,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 116,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 129,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:02:10:830
R$ 114,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:04:39:903
R$ 105,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:05:08:127
R$ 112,8800	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:06:00:463
R$ 104,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:06:34:843
R$ 110,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:07:00:093
R$ 103,9900	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:07:07:880
R$ 99,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:07:13:680
R$ 98,5600	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:08:15:893
R$ 98,5000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:08:30:860
R$ 97,5300	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:08:36:963
R$ 97,5000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:08:45:783
R$ 96,9200	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:08:51:983
R$ 96,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:08:54:620
R$ 95,8700	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:09:00:963
R$ 95,8000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:09:17:317
R$ 95,7100	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:09:22:253
R$ 149,9900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:09:38:823
R$ 95,7000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:09:43:587
R$ 95,5600	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:09:49:297
R$ 95,4000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:10:01:920
R$ 95,3200	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:10:07:253
R$ 95,3000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:10:10:503
R$ 95,0900	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:10:16:217
R$ 95,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:10:19:230
R$ 94,7700	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:10:25:307
R$ 94,7000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:10:37:517
R$ 94,3200	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:10:43:387
R$ 94,3000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:10:50:593
R$ 129,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:10:53:090
R$ 93,7300	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:10:58:317
R$ 93,7000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:11:08:323
R$ 93,2700	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:11:13:317
R$ 93,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:11:27:767
R$ 92,9300	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:11:34:357
R$ 92,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:11:41:780
R$ 91,8300	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:11:49:420
R$ 91,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:11:52:910
R$ 157,9000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:13:11:133

R$ 157,8000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:14:38:240
R$ 157,7900	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:15:45:003
R$ 157,7000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:17:25:050
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 08:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:19:26	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 08:19:26	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	04/12/2023 10:28:53	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66, pelo melhor lance de R$ 91,0000. Motivo: O produto ofertado para o item 8 não atende ao descritivo do edital no que tange a composição, construção, forro, camada interna e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Recusa de proposta	04/12/2023 10:29:04	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO LTDA, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, pelo melhor lance de R$ 91,8300. Motivo: O produto ofertado para o item 8 não atende ao descritivo do edital no que tange a circunferência, folder apresentado não contêm todas as especificações e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Recusa de proposta	04/12/2023 10:29:16	Recusa da proposta. Fornecedor: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14, pelo melhor lance de R$ 103,9900. Motivo: O produto ofertado para o item 8 não atende ao descritivo do edital no que tange ao folder apresentado o mesmo não contêm todas as especificações e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Recusa de proposta	04/12/2023 10:29:45	Recusa da proposta. Fornecedor: JOSE PAULO BITENCOURT, CNPJ/CPF: 08.272.612/0001-45, pelo melhor lance de R$ 110,0000. Motivo: O produto ofertado para o item 8 não atende ao descritivo do edital no que tange a construção, camada interna e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Aceite de proposta	04/12/2023 10:29:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 112,8800.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:30:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:58:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 9 - Bola voleibol

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	30	R$ 251,0000	R$ 7.530,0000	25/11/2023 09:10:45
Marca: Penalty							
Fabricante: Cambuci							
Modelo / Versão: 8.0							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOTEC COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. CONTÉM O SELO IVS-TESTED BY FIVB BOLA USADA EM JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ E TAMBÉM PELA ASSOCIAÇÕA ESPORTIVA DO PARANÁ (AESUPAR).							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.646.284/0001-44	27.646.284 THARYANE CRISTINA GOMES FRANCA LEITE	Sim	Sim	30	R$ 325,0000	R$ 9.750,0000	27/11/2023 15:21:42
Marca: Mikasa							
Fabricante: Mikasa							
Modelo / Versão: Mikasa							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOTEC COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. CONTÉM O SELO IVS-TESTED BY FIVB BOLA USADA EM JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ E TAMBÉM PELA ASSOCIAÇÕA ESPORTIVA DO PARANÁ (AESUPAR							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.272.612/0001-45	JOSE PAULO BITENCOURT	Sim	Sim	30	R$ 350,0000	R$ 10.500,0000	27/11/2023 12:00:00
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: VP.5000							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOTEC COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. CONTÉM O SELO IVS-TESTED BY FIVB BOLA USADAEM JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ E TAMBÉM PELA ASSOCIAÇÕA ESPORTIVA DO PARANÁ (AESUPAR							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	30	R$ 350,0000	R$ 10.500,0000	27/11/2023 14:25:37
Marca: MAGUSSY							
Fabricante: MAGUSSY							

Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOTEC COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. CONTÉM O SELO IVS-TESTED BY FIVB BOLA USADA EM JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ E TAMBÉM PELA ASSOCIAÇÕA ESPORTIVA DO PARANÁ (AESUPAR).							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.683.701/0001-78	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	30	R$ 350,0000	R$ 10.500,0000	27/11/2023 21:27:27
Marca: PENALTY 8.0 PRO							
Fabricante: PENALTY 8.0 PRO							
Modelo / Versão: PENALTY 8.0 PRO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Voleibol Material: Microfibra , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Tipo Uso: Adulto(Fivb) , Pressão: 03 - 04 LB, Aplicação: Volei De Quadra , Cor: Branca							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.163.479/0001-91	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 350,7500	R$ 10.522,5000	24/11/2023 15:33:50
Marca: PENALTY							
Fabricante: Cambuci SA							
Modelo / Versão: 8.0 PRO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOTEC COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. CONTÉM O SELO IVS-TESTED BY FIVB BOLA USADA EM JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ E TAMBÉM PELA ASSOCIAÇÕA ESPORTIVA DO PARANÁ (AESUPAR).							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	30	R$ 350,7600	R$ 10.522,8000	23/11/2023 13:56:05
Marca: penalty 8.0							
Fabricante: penalty 8.0							
Modelo / Versão: penalty 8.0							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Voleibol Material: Microfibra , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Tipo Uso: Adulto(Fivb) , Pressão: 03 - 04 LB, Aplicação: Volei De Quadra , Cor: Branca							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 350,7600	R$ 10.522,8000	24/11/2023 16:59:38
Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							
Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOTEC COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. CONTÉM O SELO IVS-TESTED BY FIVB BOLA USADA EM JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ E TAMBÉM PELA ASSOCIAÇÕA ESPORTIVA DO PARANÁ (AESUPAR).							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 350,7600	R$ 10.522,8000	27/11/2023 13:53:05
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: 8.0							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOTEC COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. CONTÉM O SELO IVS-TESTED BY FIVB BOLA USADA EM JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ E TAMBÉM PELA ASSOCIAÇÕA ESPORTIVA DO PARANÁ (AESUPAR).							
Porte da empresa: ME/EPP							
64.685.159/0001-70	ICOMEPS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 350,7600	R$ 10.522,8000	27/11/2023 19:04:04
Marca: PENALTY							
Fabricante: PENALTY							
Modelo / Versão: 8.0							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOTEC COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. CONTÉM O SELO IVS-TESTED BY FIVB BOLA USADA EM JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ E TAMBÉM PELA ASSOCIAÇÕA ESPORTIVA DO PARANÁ (AESUPAR).							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	30	R$ 350,7600	R$ 10.522,8000	27/11/2023 20:40:20
Marca: PENALTY							
Fabricante: PENALTY							
Modelo / Versão: 8.0							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRÓ COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM, CONTENDO 18 GOMOS LAMINADO EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, CAMADA INTERNA NEOTEC COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS. CONTÉM O SELO IVS-TESTED BY FIVB BOLA USADA							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	30	R$ 350,7600	R$ 10.522,8000	27/11/2023 21:52:02
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: 8.0							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Voleibol Material: Microfibra , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Tipo Uso: Adulto(Fivb) , Pressão: 03 - 04 LB, Aplicação: Volei De Quadra , Cor: Branca							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 350,7600	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 350,7600	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153

R$ 350,7600	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 350,7600	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 350,7600	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 350,7600	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 350,7500	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 350,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 350,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 350,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 325,0000	27.646.284/0001-44	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 251,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 279,9000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:02:22:040
R$ 240,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:04:45:277
R$ 230,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:05:13:603
R$ 244,9100	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:06:10:407
R$ 324,8000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:06:22:273
R$ 229,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:06:37:547
R$ 228,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:07:12:700
R$ 220,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:07:16:627
R$ 200,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:07:55:453
R$ 199,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:07:59:407
R$ 324,0000	27.646.284/0001-44	28/11/2023 08:08:24:217
R$ 323,9900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:08:41:797
R$ 195,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:08:48:753
R$ 194,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:08:52:607
R$ 323,0000	27.646.284/0001-44	28/11/2023 08:08:54:000
R$ 349,9900	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:09:10:777
R$ 322,9900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:09:28:490
R$ 193,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:09:30:880
R$ 192,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:09:40:397
R$ 322,0000	27.646.284/0001-44	28/11/2023 08:10:16:787
R$ 192,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:10:28:857
R$ 191,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:10:40:980
R$ 321,9900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:10:56:867
R$ 191,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:10:58:960
R$ 279,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:11:06:363
R$ 190,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:11:10:887
R$ 189,9000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:11:40:407
R$ 189,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:11:44:733
R$ 188,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:12:30:907
R$ 187,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:12:34:550
R$ 186,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:13:22:403
R$ 185,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:13:25:280
R$ 320,0000	27.646.284/0001-44	28/11/2023 08:13:25:380
R$ 184,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:13:40:987
R$ 183,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:13:50:197
R$ 319,9900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:14:06:010
R$ 182,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:14:29:047
R$ 181,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:14:37:943
R$ 181,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:15:10:947
R$ 180,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:15:35:643
R$ 180,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:15:51:213
R$ 179,9900	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:15:55:060
R$ 179,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:16:10:347
R$ 178,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:16:15:533
R$ 178,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:16:29:360
R$ 177,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:16:39:780
R$ 177,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:16:49:907
R$ 176,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:16:58:690
R$ 176,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:17:24:803
R$ 175,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:17:33:883
R$ 175,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:18:13:847
R$ 174,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:18:39:783
R$ 174,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:18:56:200

R$ 173,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:19:17:657
R$ 173,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:19:37:043
R$ 172,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:19:53:650
R$ 315,0000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:20:00:700
R$ 172,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:20:16:447
R$ 314,9900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:20:33:310
R$ 171,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:20:39:847
R$ 170,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:20:55:263
R$ 310,0000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:21:29:210
R$ 309,9900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:21:30:753
R$ 169,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:21:36:203
R$ 308,0000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:22:40:593
R$ 324,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:22:59:333
R$ 319,0000	27.646.284/0001-44	28/11/2023 08:23:12:860
R$ 168,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:23:32:433
R$ 165,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:23:52:900
R$ 164,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:24:38:223
R$ 160,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:24:44:667
R$ 161,0000	08.272.612/0001-45	28/11/2023 08:24:59:213
R$ 313,0000	27.646.284/0001-44	28/11/2023 08:25:19:557
R$ 311,0000	27.646.284/0001-44	28/11/2023 08:26:01:577
R$ 307,5000	27.646.284/0001-44	28/11/2023 08:26:38:650
R$ 307,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:27:48:100
R$ 306,5000	27.646.284/0001-44	28/11/2023 08:28:20:420
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 08:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento	28/11/2023 08:30:21	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:30:21	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	04/12/2023 10:30:18	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66, pelo melhor lance de R$ 160,0000. Motivo: O produto ofertado para o item 9 não atende ao descritivo do edital no que tange a composição, construção, camada interna e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Recusa de proposta	04/12/2023 10:30:30	Recusa da proposta. Fornecedor: JOSE PAULO BITENCOURT, CNPJ/CPF: 08.272.612/0001-45, pelo melhor lance de R$ 161,0000. Motivo: O produto ofertado para o item 9 não atende ao descritivo do edital no que tange a construção, gomos, camada interna, selo ivs-tested by FIVB e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Recusa de proposta	04/12/2023 10:30:45	Recusa da proposta. Fornecedor: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14, pelo melhor lance de R$ 195,0000. Motivo: O produto ofertado para o item 9 não atende ao descritivo do edital no que tange a construção, folder apresentado o mesmo não contêm todas as especificações e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Aceite de proposta	04/12/2023 10:30:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, pelo melhor lance de R$ 244,9100.
Abertura do prazo - Convocação anexo Encerramento do	04/12/2023 10:31:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50.
prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:58:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 10 - Bola voleibol							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	5	R$ 186,6900	R$ 933,4500	25/11/2023 09:10:45
Marca: Penalty							
Fabricante: Cambuci							
Modelo / Versão: 6.0							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA 65- 67CM, CONTENDO 18 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CAMADA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	5	R$ 279,0000	R$ 1.395,0000	27/11/2023 14:25:37
Marca: MAGUSSY							
Fabricante: MAGUSSY							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA 65- 67CM, CONTENDO 18 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CAMADA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.163.479/0001-91	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 279,2400	R$ 1.396,2000	24/11/2023 15:33:50
Marca: PENALTY							

Fabricante: Cambuci SA							
Modelo / Versão: 6.0 PRO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA 65- 67CM, CONTENDO 18 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CAMADA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	5	R$ 279,2500	R$ 1.396,2500	23/11/2023 13:56:05
Marca: penalty 6.0							
Fabricante: penalty 6.0							
Modelo / Versão: penalty 6.0							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Voleibol Material: Microfibra , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Tipo Uso: Adulto(Fivb) , Pressão: 03 - 04 LB, Aplicação: Volei De Quadra , Cor: Branca							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 279,2500	R$ 1.396,2500	24/11/2023 16:59:38
Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							
Modelo / Versão: NEDEL							
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA 65- 67CM, CONTENDO 18 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CAMADA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS.						
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 279,2500	R$ 1.396,2500	27/11/2023 13:53:05
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: 6.0							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA 65- 67CM, CONTENDO 18 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CAMADA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
64.685.159/0001-70	ICOMEPS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 279,2500	R$ 1.396,2500	27/11/2023 19:04:04
Marca: PENALTY							
Fabricante: PENALTY							
Modelo / Versão: 6.0							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA 65- 67CM, CONTENDO 18 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CAMADA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	5	R$ 279,2500	R$ 1.396,2500	27/11/2023 20:40:20
Marca: PENALTY							
Fabricante: PENALTY							
Modelo / Versão: 6.0							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA 65- 67CM, CONTENDO 18 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CAMADA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	5	R$ 279,2500	R$ 1.396,2500	27/11/2023 21:52:02
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: 6.0							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Voleibol Material: Microfibra , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Tipo Uso: Adulto(Fivb) , Pressão: 03 - 04 LB, Aplicação: Volei De Quadra , Cor: Branca							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 279,2500	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 279,2500	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 279,2500	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 279,2500	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 279,2500	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 279,2500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 279,2400	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 279,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 186,6900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 217,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:02:33:167
R$ 180,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:04:48:270
R$ 178,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:05:18:007
R$ 181,6000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:06:20:630
R$ 240,8000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:06:31:823

R$ 179,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:06:40:363
R$ 177,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:06:42:713
R$ 176,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:07:18:113
R$ 175,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:07:20:527
R$ 150,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:07:52:337
R$ 149,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:07:57:213
R$ 240,7900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:08:35:970
R$ 142,5000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:08:56:517
R$ 142,4000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:09:20:750
R$ 140,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:10:12:673
R$ 139,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:10:15:387
R$ 139,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:10:22:320
R$ 138,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:10:44:740
R$ 138,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:10:56:563
R$ 138,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:11:14:643
R$ 215,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:11:23:857
R$ 137,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:11:25:820
R$ 137,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:11:48:420
R$ 136,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:11:59:360
R$ 136,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:12:07:973
R$ 135,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:12:23:263
R$ 130,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:12:37:713
R$ 129,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:12:48:527
R$ 128,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:12:56:180
R$ 127,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:13:06:630
R$ 126,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:13:22:173
R$ 125,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:13:41:093
R$ 124,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:13:52:767
R$ 123,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:13:59:700
R$ 123,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:14:21:383
R$ 120,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:15:35:717
R$ 119,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:15:41:480
R$ 119,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:16:02:553
R$ 118,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:16:05:713
R$ 100,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:17:01:633
R$ 99,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:17:07:117
R$ 279,2000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:18:44:140
R$ 279,1900	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:18:49:590
R$ 238,0000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:20:19:170
R$ 237,9900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:20:20:037
R$ 232,0000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:21:56:587
R$ 231,9900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:21:58:647
R$ 230,0000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:22:48:110
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 08:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:24:49	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 08:24:49	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	04/12/2023 10:31:26	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66, pelo melhor lance de R$ 99,0000. Motivo: O produto ofertado para o item 10 não atende ao descritivo do edital no que tange a circunferência, gomos, composição, construção, forro, camada interna, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Aceite de proposta	04/12/2023 10:31:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50, pelo melhor lance de R$ 100,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:31:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação	04/12/2023 10:58:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
anexo Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 11 - Bola voleibol							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	10	R$ 186,6900	R$ 1.866,9000	25/11/2023 09:23:26

Marca: Penalty							
Fabricante: Cambuci							
Modelo / Versão: VOLEI DE PRAIA PRÓ							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA DE VÔLEI DE PRAIAOFICIAL CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260 – 280G CIRCUNFERÊNCIA 66 – 68 CM, GOMOS – 12 LAMINADA EM MICROFIBRA, COSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL COM PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS, USADA PARA DISPUTAR O CAMPEONATO PARANAENSE (AESUPAR) E USADA TAMBÉM PELA PARANÁ ESPORTES. BOLA USADA PARA JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ. E TAMBÉM PELA ASSOCIAÇÕA ESPORTIVA DO PARANÁ (AESUPAR)							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.646.284/0001-44	27.646.284 THARYANE CRISTINA GOMES FRANCA LEITE	Sim	Sim	10	R$ 268,0000	R$ 2.680,0000	27/11/2023 15:23:30
Marca: Mikasa							
Fabricante: Mikasa							
Modelo / Versão: Mikasa							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA DE VÔLEI DE PRAIAOFICIAL CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260 – 280G CIRCUNFERÊNCIA 66 – 68 CM, GOMOS – 12 LAMINADA EM MICROFIBRA, COSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL COM PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS, USADA PARA DISPUTAR O CAMPEONATO PARANAENSE (AESUPAR) E USADA TAMBÉM PELA PARANÁ ESPORTES. BOLA USADA PARA JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ. E TAMBÉM PELA ASSOCIAÇÕA ESPORTIVA DO PARANÁ (AESUPAR)							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	10	R$ 278,0000	R$ 2.780,0000	27/11/2023 14:30:15
Marca: MAGUSSY							
Fabricante: MAGUSSY							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA DE VÔLEI DE PRAIAOFICIAL CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260 – 280G CIRCUNFERÊNCIA 66 – 68 CM, GOMOS – 12 LAMINADA EM MICROFIBRA, COSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL COM PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS, USADA PARA DISPUTAR O CAMPEONATO PARANAENSE (AESUPAR) E USADA TAMBÉM PELA PARANÁ ESPORTES. BOLA USADA PARA JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ. E TAMBÉM PELA ASSOCIAÇÕA ESPORTIVA DO PARANÁ (AESUPAR)							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.683.701/0001-78	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	10	R$ 278,0000	R$ 2.780,0000	27/11/2023 21:41:28
Marca: PENALTY VOLEI DE PRO							
Fabricante: PENALTY VOLEI DE PRAI PRO							
Modelo / Versão: PENALTY VOLEI DE PRAI PRO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Voleibol Material: Microfibra , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Características Adicionais: Colorida , Tipo Uso: Adulto(Fivb) , Pressão: 03 - 04 LB, Aplicação: Volei De Praia							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.163.479/0001-91	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 278,7300	R$ 2.787,3000	24/11/2023 15:33:51
Marca: PENALTY							
Fabricante: Cambuci SA							
Modelo / Versão: VÔLEI PRAIA PRO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260 - 280G CIRCUNFERÊNCIA 66 - 68 CM, GOMOS - 12 LAMINADA EM MICROFIBRA, COSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL COM PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS, USADA PARA DISPUTAR O CAMPEONATO PARANAENSE (AESUPAR) E USADA TAMBÉM PELA PARANÁ ESPORTES. BOLA USADA PARA JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ. E TAMBÉM PELA ASSOCIAÇÕA ESPORTIVA DO PARANÁ (AESUPAR)							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	10	R$ 278,7400	R$ 2.787,4000	23/11/2023 13:57:50
Marca: penalty beach pro							
Fabricante: penalty beach pro							
Modelo / Versão: penalty beach pro							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Voleibol Material: Microfibra , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Características Adicionais: Colorida , Tipo Uso: Adulto(Fivb) , Pressão: 03 - 04 LB, Aplicação: Volei De Praia							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 278,7400	R$ 2.787,4000	24/11/2023 17:06:40
Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							
Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA DE VÔLEI DE PRAIAOFICIAL CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260 – 280G CIRCUNFERÊNCIA 66 – 68 CM, GOMOS – 12 LAMINADA EM MICROFIBRA, COSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL COM PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS, USADA PARA DISPUTAR O CAMPEONATO PARANAENSE (AESUPAR) E USADA TAMBÉM PELA PARANÁ ESPORTES. BOLA USADA PARA JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ. E TAMBÉM PELA ASSOCIAÇÕA ESPORTIVA DO PARANÁ (AESUPAR)							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 278,7400	R$ 2.787,4000	27/11/2023 13:58:43
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: BEACH VOLEI PRO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA DE VÔLEI DE PRAIAOFICIAL CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260 – 280G CIRCUNFERÊNCIA 66 – 68 CM, GOMOS – 12 LAMINADA EM MICROFIBRA, COSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL COM PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS, USADA PARA DISPUTAR O CAMPEONATO PARANAENSE (AESUPAR) E USADA TAMBÉM PELA PARANÁ ESPORTES. BOLA USADA PARA JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ. E TAMBÉM PELA ASSOCIAÇÕA ESPORTIVA DO PARANÁ (AESUPAR)							
Porte da empresa: ME/EPP							
64.685.159/0001-70	ICOMEPS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 278,7400	R$ 2.787,4000	27/11/2023 19:04:43
Marca: PENALTY							
Fabricante: PENALTY							

Modelo / Versão: PRAIA PRO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA DE VÔLEI DE PRAIAOFICIAL CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260 – 280G CIRCUNFERÊNCIA 66 – 68 CM, GOMOS – 12 LAMINADA EM MICROFIBRA, COSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL COM PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS, USADA PARA DISPUTAR O CAMPEONATO PARANAENSE (AESUPAR) E USADA TAMBÉM PELA PARANÁ ESPORTES. BOLA USADA PARA JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ. E TAMBÉM PELA ASSOCIAÇÕA ESPORTIVA DO PARANÁ (AESUPAR)							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	10	R$ 278,7400	R$ 2.787,4000	27/11/2023 20:40:21
Marca: PENALTY							
Fabricante: PENALTY							
Modelo / Versão: PRO 260							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA DE VÔLEI DE PRAIAOFICIAL CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PESO 260 ? 280G CIRCUNFERÊNCIA 66 ? 68 CM, GOMOS ? 12 LAMINADA EM MICROFIBRA, COSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL COM PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS, USADA PARA DISPUTAR O CAMPEONATO PARANAENSE (AESUPAR) E USADA TAMBÉM PELA PARANÁ ESPORTES. BOLA USADA PARA JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ. E TAMBÉM PELA ASSOCIAÇÕA ESPORTIVA DO PARANÁ (AESUPAR)							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	10	R$ 278,7400	R$ 2.787,4000	27/11/2023 21:59:47
Marca: PENALTY							
Fabricante: CAMBUCI							
Modelo / Versão: VOLEI DE PRAIA PRO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Voleibol Material: Microfibra , Peso Cheia: 260 A 280 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Características Adicionais: Colorida , Tipo Uso: Adulto(Fivb) , Pressão: 03 - 04 LB, Aplicação: Volei De Praia							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 278,7400	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 278,7400	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 278,7400	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 278,7400	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 278,7400	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 278,7400	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 278,7300	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 278,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 278,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 268,0000	27.646.284/0001-44	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 186,6900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 185,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:14:31:427
R$ 184,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:14:36:337
R$ 183,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:14:44:857
R$ 182,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:14:53:540
R$ 181,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:15:00:920
R$ 180,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:15:03:420
R$ 179,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:15:09:837
R$ 178,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:15:11:347
R$ 240,8000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:15:16:963
R$ 177,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:15:18:330
R$ 175,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:15:20:460
R$ 217,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:15:27:553
R$ 174,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:15:32:090
R$ 215,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:15:58:863
R$ 173,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:16:30:863
R$ 172,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:16:34:187
R$ 172,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:16:55:340
R$ 171,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:17:10:427
R$ 170,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:17:59:697
R$ 169,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:18:03:627
R$ 150,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:18:37:717
R$ 149,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:18:46:050
R$ 142,5000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:19:01:867
R$ 142,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:19:08:187
R$ 240,7900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:22:51:380
R$ 239,0000	64.685.159/0001-70	28/11/2023 08:23:55:220
R$ 238,9900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:24:12:343
R$ 250,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:24:39:237
R$ 141,9900	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:25:10:137
R$ 240,0000	27.646.284/0001-44	28/11/2023 08:25:30:800

R$ 140,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:25:57:927
R$ 215,0000	27.646.284/0001-44	28/11/2023 08:26:10:010
R$ 247,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:26:26:227
R$ 213,0000	27.646.284/0001-44	28/11/2023 08:27:15:220
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:14:28	Item aberto para lances.
Encerramento	28/11/2023 08:29:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:29:16	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	04/12/2023 10:32:04	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66, pelo melhor lance de R$ 140,0000. Motivo: O produto ofertado para o item 11 não atende ao descritivo do edital no que tange a construção, circunferência, gomos, composição, forro, camada interna e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Recusa de proposta	04/12/2023 10:32:17	Recusa da proposta. Fornecedor: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14, pelo melhor lance de R$ 141,9900. Motivo: O produto ofertado para o item 5 não atende ao descritivo do edital no que tange a circunferência, construção, forro, folder apresentado o mesmo não contêm todas as especificações e não está previsto no regulamento da AESUPAR, conforme solicitava no Anexo I – Especificações Técnicas
Aceite de proposta	04/12/2023 10:32:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 172,8900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:32:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001- 50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:58:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 12 - Troféu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	6	R$ 681,0000	R$ 4.086,0000	25/11/2023 09:23:26

Marca: VITORIA

Fabricante: VITORIA

Modelo / Versão: 200700

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 114 cm. LARGURA SUPERIOR – 60 cm. LARGURA INFERIOR – 35 cm. ALTURA DA BASE- 25 cm. PESO APROXIMADO – 6,20 KG CORES- DOURADO, DOURADO TEXTURIZADO. COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO:SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES:BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, PLACAS EM ALUMINIO TROFEU USADA PARA MODALIDADES DIVERSAS

Porte da empresa: ME/EPP

45.438.114/0001-56	WPPT CONFECCOES LTDA	Sim	Sim	6	R$ 860,0000	R$ 5.160,0000	27/11/2023 15:59:21

Marca: VITORIA

Fabricante: VITORIA

Modelo / Versão: TROFÉU 114 CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 114 cm. LARGURA SUPERIOR – 60 cm. LARGURA INFERIOR – 35 cm. ALTURA DA BASE- 25 cm. PESO APROXIMADO – 6,20 KG CORES- DOURADO, DOURADO TEXTURIZADO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO:SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, PLACAS EM ALUMINIO TROFEU USADA PARA MODALIDADES DIVERSAS.

Porte da empresa: ME/EPP

26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	6	R$ 882,0000	R$ 5.292,0000	27/11/2023 14:30:15

Marca: JEBS

Fabricante: JEBS

Modelo / Versão: OFICIAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 114 cm. LARGURA SUPERIOR – 60 cm. LARGURA INFERIOR – 35 cm. ALTURA DA BASE- 25 cm. PESO APROXIMADO – 6,20 KG CORES- DOURADO, DOURADO TEXTURIZADO. COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO:SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES:BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, PLACAS EM ALUMINIO TROFEU USADA PARA MODALIDADES DIVERSAS. Modelo Ilustrativo abaixo:

Porte da empresa: ME/EPP

13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	6	R$ 882,2600	R$ 5.293,5600	24/11/2023 17:06:40

Marca: VITORIA

Fabricante: VITORIA

Modelo / Versão: 200700

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 114 cm. LARGURA SUPERIOR – 60 cm. LARGURA INFERIOR – 35 cm. ALTURA DA BASE- 25 cm. PESO APROXIMADO – 6,20 KG CORES- DOURADO, DOURADO TEXTURIZADO. COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO:SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES:BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, PLACAS EM ALUMINIO TROFEU USADA PARA MODALIDADES DIVERSAS. Modelo Ilustrativo abaixo:

Porte da empresa: ME/EPP

04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	6	R$ 882,2600	R$ 5.293,5600	27/11/2023 13:58:43

Marca: VITÓRIA

Fabricante: VITÓRIA

Modelo / Versão: 200700

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 114 cm. LARGURA SUPERIOR – 60 cm. LARGURA INFERIOR – 35 cm. ALTURA DA BASE- 25 cm. PESO APROXIMADO – 6,20 KG CORES- DOURADO, DOURADO TEXTURIZADO. COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO:SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES:BASE EM MDF,

FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, PLACAS EM ALUMINIO TROFEU USADA PARA MODALIDADES DIVERSAS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	6	R$ 882,2600	R$ 5.293,5600	27/11/2023 17:30:38
Marca: CRIART							
Fabricante: CRIART							
Modelo / Versão: TROFEU							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 114 cm. LARGURA SUPERIOR – 60 cm. LARGURA INFERIOR – 35 cm. ALTURA DA BASE- 25 cm. PESO APROXIMADO – 6,20 KG CORES- DOURADO, DOURADO TEXTURIZADO. COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO:SUPORTE, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES:BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, PLACAS EM ALUMINIO TROFEU USADA PARA MODALIDADES DIVERSAS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	6	R$ 882,2600	R$ 5.293,5600	27/11/2023 21:59:47
Marca: VITORIA							
Fabricante: VITORIA							
Modelo / Versão: 114CM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 882,2600	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 882,2600	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 882,2600	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 882,2600	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 882,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 860,0000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 681,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 680,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:16:01:977
R$ 679,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:16:47:853
R$ 799,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:16:49:650
R$ 705,8100	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:17:12:947
R$ 679,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:17:13:333
R$ 678,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:17:26:853
R$ 678,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:17:29:360
R$ 650,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:17:32:343
R$ 649,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:17:45:563
R$ 640,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:17:50:187
R$ 639,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:18:00:837
R$ 795,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:18:04:750
R$ 620,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:18:07:277
R$ 619,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:18:15:407
R$ 615,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:18:20:480
R$ 614,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:18:35:387
R$ 600,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:18:38:397
R$ 599,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:18:49:197
R$ 550,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:18:54:853
R$ 549,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:19:12:943
R$ 540,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:19:20:563
R$ 539,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:19:23:627
R$ 529,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:19:27:853
R$ 528,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:19:48:973
R$ 500,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:19:56:003
R$ 499,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:20:05:827
R$ 480,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:20:13:363
R$ 479,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:20:30:320
R$ 700,0000	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:20:35:260
R$ 450,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:20:38:387
R$ 449,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:20:48:877
R$ 448,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:21:05:630
R$ 447,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:21:32:107
R$ 446,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:21:54:130
R$ 445,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:21:59:250
R$ 444,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:22:47:837
R$ 699,0000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 08:23:12:903

R$ 443,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:23:13:110
R$ 442,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:23:22:297
R$ 440,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:23:47:690
R$ 400,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:24:00:713
R$ 399,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:24:39:570
R$ 398,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:25:05:110
R$ 390,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:26:03:367
R$ 389,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:26:11:953
R$ 695,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:26:16:747
R$ 380,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:27:54:140
R$ 379,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:28:23:080
R$ 350,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:28:29:710
R$ 349,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:29:23:790
R$ 330,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:29:26:953
R$ 329,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:29:33:543
R$ 299,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:29:36:337
R$ 298,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:30:39:237
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:15:54	Item aberto para lances.
Encerramento	28/11/2023 08:32:40	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:32:40	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	04/12/2023 10:32:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 298,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:32:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:58:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 13 - Troféu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	3	R$ 1.481,0000	R$ 4.443,0000	25/11/2023 09:23:26

Marca: VITORIA

Fabricante: VITORIA

Modelo / Versão: 200440-200441-200442

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS 1 AO 3 LUGAR COM AS SEGUINTES ALTURAS 1 LUGAR COM 136CM, SEGUNDO LUGAR 129CM E TERCEIRO LUGAR COM 121CM. TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: LARGURASUPERIOR DOS TROFEUS - 46 cm. LARGURA INFERIOR – 26,50 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 CORES- DOURADO E VERMELHO ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E CONES EM AZUL, VERDE OU DOURADO COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONES, TAMPAS, ESTATUETASFIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. TROFEU UTILIZADO PARA O EVENTO DO MUNICIPIO CATEGORIA SUIÇO

Porte da empresa: ME/EPP

45.438.114/0001-56	WPPT CONFECCOES LTDA	Sim	Sim	3	R$ 1.975,0000	R$ 5.925,0000	27/11/2023 15:59:21

Marca: VITORIA

Fabricante: VITORIA

Modelo / Versão: TROFEU 136 CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS 1 AO 3 LUGAR COM AS SEGUINTES ALTURAS 1 LUGAR COM 136CM, SEGUNDO LUGAR 129CM E TERCEIRO LUGAR COM 121CM. TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS - 46 cm. LARGURA INFERIOR – 26,50 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 CORES- DOURADO E VERMELHO ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E CONES EM AZUL, VERDE OU DOURADO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONES, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. TROFEU UTILIZADO PARA O EVENTO DO MUNICIPIO CATEGORIA SUIÇO.

Porte da empresa: ME/EPP

26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	3	R$ 2.019,0000	R$ 6.057,0000	27/11/2023 14:30:15

Marca: JEBS

Fabricante: JEBS

Modelo / Versão: OFICIAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS 1 AO 3 LUGAR COM AS SEGUINTES ALTURAS 1 LUGAR COM 136CM, SEGUNDO LUGAR 129CM E TERCEIRO LUGAR COM 121CM. TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS - 46 cm. LARGURA INFERIOR – 26,50 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 CORES- DOURADO E VERMELHO ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E CONES EM AZUL, VERDE OU DOURADO COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONES, TAMPAS, ESTATUETASFIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. TROFEU UTILIZADO PARA O EVENTO DO MUNICIPIO CATEGORIA SUIÇO. Modelo Ilustrativo abaixo:

Porte da empresa: ME/EPP

04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	3	R$ 2.019,6000	R$ 6.058,8000	27/11/2023 13:58:43

Marca: VITÓRIA

Fabricante: VITÓRIA

Modelo / Versão: 200440/200441/200442

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS 1 AO 3 LUGAR COM AS SEGUINTES ALTURAS 1 LUGAR COM 136CM, SEGUNDO LUGAR 129CM E TERCEIRO LUGAR COM 121CM. TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS - 46 cm. LARGURA INFERIOR – 26,50 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 CORESDOURADO E VERMELHO ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E CONES EM AZUL, VERDE OU DOURADO COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONES, TAMPAS, ESTATUETASFIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. TROFEU UTILIZADO PARA O EVENTO DO MUNICIPIO CATEGORIA SUIÇO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	3	R$ 2.019,6000	R$ 6.058,8000	27/11/2023 17:30:38
Marca: CRIART							
Fabricante: CRIART							
Modelo / Versão: TROFEU							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS 1 AO 3 LUGAR COM AS SEGUINTES ALTURAS 1 LUGAR COM 136CM, SEGUNDO LUGAR 129CM E TERCEIRO LUGAR COM 121CM. TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS - 46 cm. LARGURA INFERIOR – 26,50 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 CORES- DOURADO E VERMELHO ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E CONES EM AZUL, VERDE OU DOURADO COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONES, TAMPAS, ESTATUETASFIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. TROFEU UTILIZADO PARA O EVENTO DO MUNICIPIO CATEGORIA SUIÇO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	3	R$ 2.019,6000	R$ 6.058,8000	27/11/2023 21:59:47
Marca: VITORIA							
Fabricante: VITORIA							
Modelo / Versão: KIT TROFEUS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.019,6000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.019,6000	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.019,6000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.019,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.975,0000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.481,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.700,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:17:47:080
R$ 1.480,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:17:48:833
R$ 1.400,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:17:54:613
R$ 1.399,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:17:57:240
R$ 1.350,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:18:03:267
R$ 1.349,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:18:18:630
R$ 1.348,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:18:24:090
R$ 1.345,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:18:28:753
R$ 1.340,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:18:34:550
R$ 1.320,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:18:53:147
R$ 1.300,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:18:58:747
R$ 1.299,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:19:02:197
R$ 1.200,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:19:17:223
R$ 1.199,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:19:25:950
R$ 1.190,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:19:31:677
R$ 1.189,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:19:46:377
R$ 1.180,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:19:53:037
R$ 1.179,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:20:11:087
R$ 1.178,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:20:16:323
R$ 1.170,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:20:24:067
R$ 1.100,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:20:30:220
R$ 1.900,0000	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:20:41:427
R$ 1.099,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:20:51:937
R$ 1.098,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:21:08:767
R$ 1.090,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:21:29:683
R$ 1.087,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:21:49:140
R$ 1.080,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:21:55:217
R$ 1.079,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:22:02:393
R$ 1.078,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:22:07:500
R$ 1.077,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:22:51:167
R$ 1.076,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:23:09:220
R$ 1.075,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:23:19:120
R$ 1.899,0000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 08:23:34:637
R$ 1.070,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:23:44:763

R$ 1.000,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:23:54:193
R$ 999,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:24:01:213
R$ 998,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:24:25:243
R$ 990,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:24:30:327
R$ 989,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:25:00:720
R$ 1.699,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:26:41:897
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:17:36	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:28:42	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 08:28:42	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 10:33:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 989,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:33:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:59:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 14 - Troféu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	3	R$ 2.443,0000	R$ 7.329,0000	25/11/2023 09:23:26

Marca: VITORIA

Fabricante: VITORIA

Modelo / Versão: 200761-200762-200763-200763

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉU 1 AO 4 LUGAR EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: PRIMEIRO LUGAR COM ALTURA DE 167 cm SEGUNDO LUGAR 158CM, TERCEIRO LUGAR 149CM E QUARTO LUGAR 149CM. , LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 45 cm. LARGURAINFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – CORES- DOURADO, DOURADO TEXTURIZADO, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, BOLAS, CONES,PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. TROFEU UTILIZADO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO.

Porte da empresa: ME/EPP

45.438.114/0001-56	WPPT CONFECCOES LTDA	Sim	Sim	3	R$ 3.165,0000	R$ 9.495,0000	27/11/2023 15:59:21

Marca: VITORIA

Fabricante: VITORIA

Modelo / Versão: TROFEU 167 CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉU 1 AO 4 LUGAR EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: PRIMEIRO LUGAR COM ALTURA DE 167 cm SEGUNDO LUGAR 158CM, TERCEIRO LUGAR 149CM E QUARTO LUGAR 149CM. , LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – CORES- DOURADO, DOURADO TEXTURIZADO, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, BOLAS, CONES, PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. TROFEU UTILIZADO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO

Porte da empresa: ME/EPP

13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	3	R$ 3.230,0000	R$ 9.690,0000	24/11/2023 17:06:40

Marca: VITORIA

Fabricante: VITORIA

Modelo / Versão: 200440,441,442

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉU 1 AO 4 LUGAR EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: PRIMEIRO LUGAR COM ALTURA DE 167 cm SEGUNDO LUGAR 158CM, TERCEIRO LUGAR 149CM E QUARTO LUGAR 149CM. , LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – CORES- DOURADO, DOURADO TEXTURIZADO, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, BOLAS, CONES,PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. TROFEU UTILIZADO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO. Modelo Ilustrativo abaixo:

Porte da empresa: ME/EPP

04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	3	R$ 3.230,0000	R$ 9.690,0000	27/11/2023 13:58:43

Marca: VITÓRIA

Fabricante: VITÓRIA

Modelo / Versão: 200761/200762/200763

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉU 1 AO 4 LUGAR EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: PRIMEIRO LUGAR COM ALTURA DE 167 cm SEGUNDO LUGAR 158CM, TERCEIRO LUGAR 149CM E QUARTO LUGAR 149CM. , LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – CORES- DOURADO, DOURADO TEXTURIZADO, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, BOLAS, CONES,PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. TROFEU UTILIZADO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO.

Porte da empresa: ME/EPP

26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	3	R$ 3.230,0000	R$ 9.690,0000	27/11/2023 14:30:15

Marca: JEBS

Fabricante: JEBS

Modelo / Versão: OFICIAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉU 1 AO 4 LUGAR EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: PRIMEIRO LUGAR COM ALTURA DE 167 cm SEGUNDO LUGAR 158CM, TERCEIRO LUGAR 149CM E QUARTO LUGAR 149CM. , LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – CORES- DOURADO, DOURADO TEXTURIZADO, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL

COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, BOLAS, CONES,PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. TROFEU UTILIZADO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO. Modelo Ilustrativo abaixo:							
Porte da empresa: ME/EPP							
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	3	R$ 3.230,0000	R$ 9.690,0000	27/11/2023 17:30:38
Marca: CRIART							
Fabricante: CRIART							
Modelo / Versão: TROFEU							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉU 1 AO 4 LUGAR EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: PRIMEIRO LUGAR COM ALTURA DE 167 cm SEGUNDO LUGAR 158CM, TERCEIRO LUGAR 149CM E QUARTO LUGAR 149CM. , LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – CORES- DOURADO, DOURADO TEXTURIZADO, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, BOLAS, CONES,PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. TROFEU UTILIZADO PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	3	R$ 3.230,0000	R$ 9.690,0000	27/11/2023 21:59:47
Marca: VITORIA							
Fabricante: VITORIA							
Modelo / Versão: KIT TROFEUS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base:							
Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.230,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 3.230,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 3.230,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 3.230,0000	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 3.230,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 3.165,0000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.443,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.442,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:17:54:487
R$ 2.400,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:17:58:273
R$ 2.800,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:18:15:723
R$ 2.399,9900	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:18:16:710
R$ 2.390,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:18:21:500
R$ 2.380,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:18:27:407
R$ 2.379,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:18:32:237
R$ 2.350,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:18:43:473
R$ 2.340,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:18:56:497
R$ 2.300,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:19:01:783
R$ 2.299,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:19:05:057
R$ 2.200,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:19:09:780
R$ 2.199,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:19:28:887
R$ 2.190,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:19:34:713
R$ 2.189,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:19:40:010
R$ 2.180,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:19:48:660
R$ 2.170,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:20:15:027
R$ 2.100,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:20:19:257
R$ 2.099,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:20:26:607
R$ 2.000,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:20:33:603
R$ 3.000,0000	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:20:47:463
R$ 1.999,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:20:54:427
R$ 1.998,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:21:11:633
R$ 1.990,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:21:25:580
R$ 1.989,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:21:42:233
R$ 1.980,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:21:45:077
R$ 1.979,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:22:07:300
R$ 1.970,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:22:10:000
R$ 1.969,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:22:33:937
R$ 1.960,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:22:39:380
R$ 1.959,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:22:55:250
R$ 1.958,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:23:05:103
R$ 1.957,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:23:14:447
R$ 1.956,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:23:18:530

R$ 1.955,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:23:26:393
R$ 1.950,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:23:31:103
R$ 1.900,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:23:49:477
R$ 2.799,0000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 08:23:52:810
R$ 1.899,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:24:09:237
R$ 1.898,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:24:29:733
R$ 1.800,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:24:33:863
R$ 1.700,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:24:55:187
R$ 1.699,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:24:59:227
R$ 1.698,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:25:10:080
R$ 1.600,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:25:41:017
R$ 1.500,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:25:44:747
R$ 1.499,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:26:12:030
R$ 1.400,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:26:17:317
R$ 2.750,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:27:06:890
R$ 1.399,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:27:22:957
R$ 1.389,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:27:31:373
R$ 1.300,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:27:38:300
R$ 1.299,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:27:51:670
R$ 1.290,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:28:11:993
R$ 1.289,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:28:18:147
R$ 1.280,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:28:25:850
R$ 1.279,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:28:34:323
R$ 1.270,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:28:37:630
R$ 1.269,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:28:47:673
R$ 1.250,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:28:59:577
R$ 1.249,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:29:11:567
R$ 1.199,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:29:20:223
R$ 1.198,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:29:28:710
R$ 1.190,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:29:44:493
R$ 1.189,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:29:50:733
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 08:17:39	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:31:51	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 08:31:51	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 10:34:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 1.189,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:34:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:59:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 15 - Troféu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	3	R$ 2.121,0000	R$ 6.363,0000	25/11/2023 09:23:26

Marca: VITORIA

Fabricante: VITORIA

Modelo / Versão: 200571-200572-200573-200573

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS DE 1 AO 4 LUGAR. 1 LUGAR COM ALTURA DE 145CM, 2 LUGAR 133CM, TERCEIRO LUGAR 124 CM E QUATRO LUGAR 124CM DE ALTURA, . LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 45 cm. LARGURAINFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – 4,70 KG CORES- DOURADO, VERMELHA ACETINADO. COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL CORES ALTERNATIVAS: COPA E COLUNAS EM PRETO, AZUL, DOURADO COMPONENTESFABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, TAÇAS, COLUNAS, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS

Porte da empresa: ME/EPP

45.438.114/0001-56	WPPT CONFECCOES LTDA	Sim	Sim	3	R$ 2.910,0000	R$ 8.730,0000	27/11/2023 15:59:21

Marca: VITORIA

Fabricante: VITORIA

Modelo / Versão: TROFEU 145 CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS DE 1 AO 4 LUGAR. 1 LUGAR COM ALTURA DE 145CM, 2 LUGAR 133CM, TERCEIRO LUGAR 124 CM E QUATRO LUGAR 124CM DE ALTURA, . LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – 4,70 KG CORES- DOURADO, VERMELHA ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: COPA E COLUNAS EM PRETO, AZUL, DOURADO COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, TAÇAS, COLUNAS, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.

Porte da empresa: ME/EPP

26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	3	R$ 2.973,0000	R$ 8.919,0000	27/11/2023 14:30:15
Marca: JEBS							
Fabricante: JEBS							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS DE 1 AO 4 LUGAR. 1 LUGAR COM ALTURA DE 145CM, 2 LUGAR 133CM, TERCEIRO LUGAR 124 CM E QUATRO LUGAR 124CM DE ALTURA, . LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – 4,70 KG CORES- DOURADO, VERMELHA ACETINADO. COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL CORES ALTERNATIVAS: COPA E COLUNAS EM PRETO, AZUL, DOURADO COMPONENTESFABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, TAÇAS, COLUNAS, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS. Modelo Ilustrativo abaixo:							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	3	R$ 2.973,0500	R$ 8.919,1500	27/11/2023 13:58:43
Marca: VITÓRIA							
Fabricante: VITÓRIA							
Modelo / Versão: 200571/200572/200573							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS DE 1 AO 4 LUGAR. 1 LUGAR COM ALTURA DE 145CM, 2 LUGAR 133CM, TERCEIRO LUGAR 124 CM E QUATRO LUGAR 124CM DE ALTURA, . LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – 4,70 KG CORES- DOURADO, VERMELHA ACETINADO. COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL CORES ALTERNATIVAS: COPA E COLUNAS EM PRETO, AZUL, DOURADO COMPONENTESFABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, TAÇAS, COLUNAS, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	3	R$ 2.973,0500	R$ 8.919,1500	27/11/2023 17:30:38
Marca: CRIART							
Fabricante: CRIART							
Modelo / Versão: TROFEU							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS DE 1 AO 4 LUGAR. 1 LUGAR COM ALTURA DE 145CM, 2 LUGAR 133CM, TERCEIRO LUGAR 124 CM E QUATRO LUGAR 124CM DE ALTURA, . LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – 4,70 KG CORES- DOURADO, VERMELHA ACETINADO. COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL CORES ALTERNATIVAS: COPA E COLUNAS EM PRETO, AZUL, DOURADO COMPONENTESFABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, TAÇAS, COLUNAS, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	3	R$ 2.973,0500	R$ 8.919,1500	27/11/2023 21:59:47
Marca: VITORIA							
Fabricante: VITORIA							
Modelo / Versão: KIT TROFEUS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	3	R$ 3.525,0000	R$ 10.575,0000	24/11/2023 17:06:40
Marca: VITORIA							
Fabricante: VITORIA							
Modelo / Versão: 200572,573							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS DE 1 AO 4 LUGAR. 1 LUGAR COM ALTURA DE 145CM, 2 LUGAR 133CM, TERCEIRO LUGAR 124 CM E QUATRO LUGAR 124CM DE ALTURA, . LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – 4,70 KG CORES- DOURADO, VERMELHA ACETINADO. COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL CORES ALTERNATIVAS: COPA E COLUNAS EM PRETO, AZUL, DOURADO COMPONENTESFABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, TAÇAS, COLUNAS, TAMPAS, ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS. Modelo Ilustrativo abaixo:							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.525,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.973,0500	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.973,0500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.973,0500	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.973,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.910,0000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.121,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.120,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:18:24:110
R$ 2.119,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:18:30:920
R$ 2.498,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:18:41:560
R$ 2.118,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:18:59:107
R$ 2.100,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:19:04:880
R$ 2.099,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:19:31:830
R$ 2.000,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:19:39:960
R$ 1.999,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:19:43:170
R$ 1.900,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:20:00:960
R$ 1.899,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:20:17:633
R$ 1.800,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:20:22:223
R$ 1.799,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:20:57:520

R$ 1.798,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:21:15:450
R$ 1.790,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:21:19:383
R$ 1.789,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:21:35:593
R$ 1.780,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:21:42:563
R$ 1.779,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:22:17:817
R$ 1.778,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:22:42:133
R$ 2.800,0000	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:22:55:637
R$ 1.777,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:22:58:923
R$ 1.776,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:23:02:103
R$ 1.775,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:23:10:973
R$ 1.774,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:23:21:537
R$ 1.773,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:23:30:853
R$ 1.770,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:23:33:707
R$ 1.700,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:23:46:847
R$ 1.699,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:24:13:090
R$ 2.799,0000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 08:24:19:460
R$ 1.698,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:24:42:540
R$ 1.690,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:25:03:843
R$ 1.689,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:25:14:603
R$ 1.600,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:25:37:587
R$ 1.500,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:25:40:603
R$ 1.499,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:26:16:573
R$ 1.400,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:26:22:153
R$ 1.399,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:27:13:690
R$ 1.389,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:27:21:027
R$ 1.380,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:27:26:160
R$ 2.450,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:27:29:370
R$ 1.379,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:27:36:467
R$ 1.300,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:27:41:590
R$ 1.299,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:27:46:620
R$ 1.290,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:28:14:507
R$ 1.289,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:28:29:210
R$ 1.280,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:28:45:440
R$ 1.279,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:28:53:097
R$ 1.250,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:28:56:277
R$ 1.249,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:29:06:927
R$ 1.199,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:29:16:783
R$ 1.198,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:29:38:617
R$ 1.190,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:29:47:770
R$ 1.189,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:29:55:407
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 08:17:50	Item aberto para lances.
Encerramento	28/11/2023 08:31:56	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:31:56	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	04/12/2023 10:35:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 1.189,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:35:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:59:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 16 - Troféu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	3	R$ 1.954,0000	R$ 5.862,0000	25/11/2023 09:23:26

Marca: VITORIA

Fabricante: VITORIA

Modelo / Versão: 200571-200572-200573-200573

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS DE 1 AO 4 LUGAR SENDO PRIMEIRO LUGAR COM 151CM, SEGUNDO LUGAR COM 141CM, TERCEIRO LUGAR COM 131CM E QUARTO LUGAR 131CM , LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 31 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5

cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – CORES- DOURADO, AZUL, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: COPAS EM PRETO, VERDE, VERMELHACOM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTES, COPAS, CONES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES:BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.438.114/0001-56	WPPT CONFECCOES LTDA	Sim	Sim	3	R$ 2.880,0000	R$ 8.640,0000	27/11/2023 15:59:21
Marca: VITORIA							
Fabricante: VITORIA							
Modelo / Versão: TROFEU 151 ACM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉUS DE 1 AO 4 LUGAR SENDO PRIMEIRO LUGAR COM 151CM, SEGUNDO LUGAR COM 141CM, TERCEIRO LUGAR COM 131CM E QUARTO LUGAR 131CM , LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 31 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – CORES- DOURADO, AZUL, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: COPAS EM PRETO, VERDE, VERMELHA COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTES, COPAS, CONES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	3	R$ 2.947,0000	R$ 8.841,0000	27/11/2023 14:30:15
Marca: JEBS							
Fabricante: JEBS							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS DE 1 AO 4 LUGAR SENDO PRIMEIRO LUGAR COM 151CM, SEGUNDO LUGAR COM 141CM, TERCEIRO LUGAR COM 131CM E QUARTO LUGAR 131CM , LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 31 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – CORES- DOURADO, AZUL, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: COPAS EM PRETO, VERDE, VERMELHA COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTES, COPAS, CONES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL. Modelo Ilustrativo Abaixo:							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	3	R$ 2.947,1700	R$ 8.841,5100	27/11/2023 13:58:43
Marca: VITÓRIA							
Fabricante: VITÓRIA							
Modelo / Versão: 200751/200752/200753/200753							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS DE 1 AO 4 LUGAR SENDO PRIMEIRO LUGAR COM 151CM, SEGUNDO LUGAR COM 141CM, TERCEIRO LUGAR COM 131CM E QUARTO LUGAR 131CM , LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 31 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – CORES- DOURADO, AZUL, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: COPAS EM PRETO, VERDE, VERMELHA COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTES, COPAS, CONES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.							
Porte da empresa: ME/EPP							
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	3	R$ 2.947,1700	R$ 8.841,5100	27/11/2023 17:30:38
Marca: CRIART							
Fabricante: CRIART							
Modelo / Versão: TROFEU							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS DE 1 AO 4 LUGAR SENDO PRIMEIRO LUGAR COM 151CM, SEGUNDO LUGAR COM 141CM, TERCEIRO LUGAR COM 131CM E QUARTO LUGAR 131CM , LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 31 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – CORES- DOURADO, AZUL, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: COPAS EM PRETO, VERDE, VERMELHA COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTES, COPAS, CONES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	3	R$ 2.947,1700	R$ 8.841,5100	27/11/2023 21:59:47
Marca: VITORIA							
Fabricante: VITORIA							
Modelo / Versão: KIT TROFEUS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	3	R$ 3.225,0000	R$ 9.675,0000	24/11/2023 17:06:40
Marca: VITORIA							
Fabricante: VITORIA							
Modelo / Versão: 200751,752,753							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS DE 1 AO 4 LUGAR SENDO PRIMEIRO LUGAR COM 151CM, SEGUNDO LUGAR COM 141CM, TERCEIRO LUGAR COM 131CM E QUARTO LUGAR 131CM , LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS – 31 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO – CORES- DOURADO, AZUL, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: COPAS EM PRETO, VERDE, VERMELHA COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTES, COPAS, CONES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL. Modelo Ilustrativo Abaixo:							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.225,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.947,1700	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.947,1700	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.947,1700	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.947,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.880,0000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.954,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.950,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:19:34:730
R$ 2.270,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:19:40:047
R$ 1.940,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:19:44:113

R$ 1.930,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:20:20:590
R$ 1.900,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:20:25:233
R$ 2.700,0000	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:20:55:893
R$ 1.899,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:21:02:597
R$ 1.898,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:21:19:243
R$ 1.890,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:21:22:353
R$ 1.879,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:21:27:763
R$ 1.870,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:21:47:933
R$ 1.869,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:22:22:137
R$ 1.868,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:22:45:280
R$ 1.867,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:23:03:583
R$ 1.860,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:23:24:683
R$ 1.859,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:23:34:533
R$ 1.850,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:23:37:230
R$ 1.800,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:23:40:870
R$ 1.799,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:24:18:143
R$ 2.699,0000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 08:24:38:057
R$ 1.790,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:24:47:307
R$ 1.780,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:25:06:677
R$ 1.779,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:25:18:460
R$ 1.700,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:25:31:060
R$ 1.600,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:25:37:060
R$ 1.599,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:26:19:747
R$ 1.550,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:26:26:837
R$ 1.500,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:27:01:777
R$ 1.459,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:27:09:320
R$ 1.400,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:27:17:623
R$ 1.399,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:27:25:747
R$ 1.300,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:27:32:317
R$ 1.299,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:27:41:347
R$ 2.500,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:28:04:630
R$ 1.290,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:28:17:807
R$ 1.289,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:28:39:090
R$ 1.280,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:28:48:423
R$ 1.279,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:28:57:950
R$ 1.250,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:29:02:573
R$ 1.249,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:29:43:213
R$ 1.200,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:29:50:830
R$ 1.199,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:30:00:047
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 08:19:27	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:32:01	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 08:32:01	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 10:35:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 1.199,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:35:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:59:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 17 - Troféu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	6	R$ 1.463,0000	R$ 8.778,0000	25/11/2023 09:23:26

Marca: VITORIA

Fabricante: VITORIA

Modelo / Versão: 100411-100412-100413-100413

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉU DE 1 AO 4 EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: PRIMEIRO LUGAR COM ALTURA DE 144 cm SEGUNDO DE 135CM E TERCEIRO DE 126CM E QUARTO DE 126CM. LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS - 29 cm. LARGURA INFERIOR – 21,2 cm. ALTURA DA BASE- 16,5 cm. PESO APROXIMADO - CORES- DOURADO, PRATA E PRETO CORES ALTERNATIVAS – COLUNAS EM DOURADO COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTESFABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, COLUNAS, SUPORTES, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETASUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO

Porte da empresa: ME/EPP							
45.438.114/0001-56	WPPT CONFECCOES LTDA	Sim	Sim	6	R$ 1.995,0000	R$ 11.970,0000	27/11/2023 15:59:21
Marca: VITORIA							
Fabricante: VITORIA							
Modelo / Versão: TROFEU 144 CM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉU DE 1 AO 4 EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: PRIMEIRO LUGAR COM ALTURA DE 144 cm SEGUNDO DE 135CM E TERCEIRO DE 126CM E QUARTO DE 126CM. LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS - 29 cm. LARGURA INFERIOR – 21,2 cm. ALTURA DA BASE- 16,5 cm. PESO APROXIMADO - CORESDOURADO, PRATA E PRETO CORES ALTERNATIVAS – COLUNAS EM DOURADO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, COLUNAS, SUPORTES, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	6	R$ 2.039,0000	R$ 12.234,0000	27/11/2023 14:30:15
Marca: JEBS							
Fabricante: JEBS							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉU DE 1 AO 4 EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: PRIMEIRO LUGAR COM ALTURA DE 144 cm SEGUNDO DE 135CM E TERCEIRO DE 126CM E QUARTO DE 126CM. LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS - 29 cm. LARGURA INFERIOR – 21,2 cm. ALTURA DA BASE- 16,5 cm. PESO APROXIMADO - CORES- DOURADO, PRATA E PRETO CORES ALTERNATIVAS – COLUNAS EM DOURADO COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTESFABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, COLUNAS, SUPORTES, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETASUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Modelo Ilustrativo abaixo:							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	6	R$ 2.039,5800	R$ 12.237,4800	24/11/2023 17:06:40
Marca: VITORIA							
Fabricante: VITORIA							
Modelo / Versão: 100411,412,413							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉU DE 1 AO 4 EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: PRIMEIRO LUGAR COM ALTURA DE 144 cm SEGUNDO DE 135CM E TERCEIRO DE 126CM E QUARTO DE 126CM. LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS - 29 cm. LARGURA INFERIOR – 21,2 cm. ALTURA DA BASE- 16,5 cm. PESO APROXIMADO - CORES- DOURADO, PRATA E PRETO CORES ALTERNATIVAS – COLUNAS EM DOURADO COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTESFABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, COLUNAS, SUPORTES, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETASUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Modelo Ilustrativo abaixo:							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	6	R$ 2.039,5800	R$ 12.237,4800	27/11/2023 13:58:43
Marca: VITÓRIA							
Fabricante: VITÓRIA							
Modelo / Versão: 100411/100412/100413/100413							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉU DE 1 AO 4 EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: PRIMEIRO LUGAR COM ALTURA DE 144 cm SEGUNDO DE 135CM E TERCEIRO DE 126CM E QUARTO DE 126CM. LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS - 29 cm. LARGURA INFERIOR – 21,2 cm. ALTURA DA BASE- 16,5 cm. PESO APROXIMADO - CORESDOURADO, PRATA E PRETO CORES ALTERNATIVAS – COLUNAS EM DOURADO COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTESFABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, COLUNAS, SUPORTES, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETASUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	6	R$ 2.039,5800	R$ 12.237,4800	27/11/2023 17:30:38
Marca: CRIART							
Fabricante: CRIART							
Modelo / Versão: TROFEU							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉU DE 1 AO 4 EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: PRIMEIRO LUGAR COM ALTURA DE 144 cm SEGUNDO DE 135CM E TERCEIRO DE 126CM E QUARTO DE 126CM. LARGURA SUPERIOR DOS TROFEUS - 29 cm. LARGURA INFERIOR – 21,2 cm. ALTURA DA BASE- 16,5 cm. PESO APROXIMADO - CORES- DOURADO, PRATA E PRETO CORES ALTERNATIVAS – COLUNAS EM DOURADO COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTESFABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, COLUNAS, SUPORTES, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETASUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	6	R$ 2.039,5800	R$ 12.237,4800	27/11/2023 21:59:47
Marca: VITORIA							
Fabricante: VITORIA							
Modelo / Versão: KIT TROFEUS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.039,5800	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.039,5800	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.039,5800	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.039,5800	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.039,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.995,0000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.463,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.700,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:20:41:227
R$ 1.770,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:20:42:707
R$ 1.460,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:21:05:407
R$ 1.900,0000	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:21:14:160
R$ 1.459,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:21:23:710
R$ 1.450,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:21:50:753

R$ 1.449,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:22:26:380
R$ 1.448,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:22:48:180
R$ 1.447,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:23:06:733
R$ 1.445,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:23:27:310
R$ 1.443,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:23:37:613
R$ 1.440,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:23:39:973
R$ 1.400,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:23:43:677
R$ 1.399,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:24:22:200
R$ 1.390,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:24:50:830
R$ 1.899,0000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 08:25:09:243
R$ 1.380,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:25:10:953
R$ 1.379,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:25:22:367
R$ 1.300,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:25:28:147
R$ 1.200,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:25:33:163
R$ 1.199,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:26:24:803
R$ 1.120,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:26:30:913
R$ 1.699,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:28:20:747
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 08:20:29	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	28/11/2023 08:30:30	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:30:38	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 08:30:38	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 10:35:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 1.120,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:35:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:00:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 18 - Troféu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	35	R$ 71,5000	R$ 2.502,5000	25/11/2023 09:23:26

Marca: VITORIA

Fabricante: VITORIA

Modelo / Versão: 500520

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 39 cm. LARGURA SUPERIOR – 19 cm. LARGURA INFERIOR – 22,50 cm. ALTURA DA BASE- 5,6 cm. PESO APROXIMADO – 1,10 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL OUTROS COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, PODENDO SER MUDADA A ESTUETA DE GOLEIRO OU ARTILEHIRO. TROFEUUSADOS PARA TODOS OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS.

Porte da empresa: ME/EPP

45.438.114/0001-56	WPPT CONFECCOES LTDA	Sim	Sim	35	R$ 129,0000	R$ 4.515,0000	27/11/2023 15:59:21

Marca: VITORIA

Fabricante: VITORIA

Modelo / Versão: TROFEU 39 CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 39 cm. LARGURA SUPERIOR – 19 cm. LARGURA INFERIOR – 22,50 cm. ALTURA DA BASE- 5,6 cm. PESO APROXIMADO – 1,10 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, PODENDO SER MUDADA A ESTUETA DE GOLEIRO OU ARTILEHIRO. TROFEU USADOS PARA TODOS OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS

Porte da empresa: ME/EPP

26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	35	R$ 132,0000	R$ 4.620,0000	27/11/2023 14:30:15

Marca: JEBS

Fabricante: JEBS

Modelo / Versão: OFICIAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 39 cm. LARGURA SUPERIOR – 19 cm. LARGURA INFERIOR – 22,50 cm. ALTURA DA BASE- 5,6 cm. PESO APROXIMADO – 1,10 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL OUTROS COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, PODENDO SER MUDADA A ESTUETA DE GOLEIRO OU ARTILEHIRO. TROFEU USADOS PARA TODOS OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS. Modelo Ilustrativo abaixo:

Porte da empresa: ME/EPP

13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	35	R$ 132,4800	R$ 4.636,8000	24/11/2023 17:06:40

Marca: VITORIA

Fabricante: VITORIA

Modelo / Versão: 5001450

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 39 cm. LARGURA SUPERIOR – 19 cm. LARGURA INFERIOR – 22,50 cm. ALTURA DA BASE- 5,6 cm. PESO APROXIMADO – 1,10 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL OUTROS COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, PODENDO SER MUDADA A ESTUETA DE GOLEIRO OU ARTILEHIRO. TROFEU USADOS PARA TODOS OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS. Modelo Ilustrativo abaixo:							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	35	R$ 132,4800	R$ 4.636,8000	27/11/2023 13:58:43
Marca: VITÓRIA							
Fabricante: VITÓRIA							
Modelo / Versão: 500520							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 39 cm. LARGURA SUPERIOR – 19 cm. LARGURA INFERIOR – 22,50 cm. ALTURA DA BASE- 5,6 cm. PESO APROXIMADO – 1,10 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL OUTROS COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, PODENDO SER MUDADA A ESTUETA DE GOLEIRO OU ARTILEHIRO. TROFEU USADOS PARA TODOS OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	35	R$ 132,4800	R$ 4.636,8000	27/11/2023 17:30:38
Marca: CRIART							
Fabricante: CRIART							
Modelo / Versão: TROFEU							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 39 cm. LARGURA SUPERIOR – 19 cm. LARGURA INFERIOR – 22,50 cm. ALTURA DA BASE- 5,6 cm. PESO APROXIMADO – 1,10 KG CORES – DOURADO, PRETO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OVAL, SUPORTE, ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL OUTROS COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, PODENDO SER MUDADA A ESTUETA DE GOLEIRO OU ARTILEHIRO. TROFEU USADOS PARA TODOS OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	35	R$ 132,4800	R$ 4.636,8000	27/11/2023 21:59:47
Marca: VITORIA							
Fabricante: VITORIA							
Modelo / Versão: 39 CM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 132,4800	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 132,4800	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 132,4800	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 132,4800	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 132,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 129,0000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 71,5000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 89,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:25:17:650
R$ 120,0000	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:25:40:763
R$ 86,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:25:47:313
R$ 119,0000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 08:31:29:930
R$ 85,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:32:22:320

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:24:50	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	28/11/2023 08:34:51	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:40:30	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 08:40:30	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 10:35:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 71,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:35:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:00:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - Troféu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	2	R$ 800,0000	R$ 1.600,0000	25/11/2023 09:23:26

Marca: TROFÉUS CATANEO

Fabricante: CATANEO

Modelo / Versão: MDF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉU EM MDF COM 1,20 CM, 1,10 CM, 1,00 CM E 90 TROFÉU PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E

PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉUSENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA CM DE ALTURA. TROFEUS PARA A PREMIAÇÃO DE BOCHA							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	2	R$ 1.307,0000	R$ 2.614,0000	27/11/2023 14:30:15
Marca: JEBS							
Fabricante: JEBS							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉU EM MDF COM 1,20 CM, 1,10 CM, 1,00 CM E 90 TROFÉU PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉU SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA CM DE ALTURA. TROFEUS PARA A PREMIAÇÃO DE BOCHA							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	2	R$ 1.307,5700	R$ 2.615,1400	24/11/2023 17:06:40
Marca: FENICIA							
Fabricante: FENICIA							
Modelo / Versão: FENICIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉU EM MDF COM 1,20 CM, 1,10 CM, 1,00 CM E 90 TROFÉU PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉU SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA CM DE ALTURA. TROFEUS PARA A PREMIAÇÃO DE BOCHA.							
Porte da empresa: ME/EPP							
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	2	R$ 1.307,5700	R$ 2.615,1400	27/11/2023 17:30:38
Marca: CRIART							
Fabricante: CRIART							
Modelo / Versão: TROFEU							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉU EM MDF COM 1,20 CM, 1,10 CM, 1,00 CM E 90 TROFÉU PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉU SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA CM DE ALTURA. TROFEUS PARA A PREMIAÇÃO DE BOCHA.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	2	R$ 1.307,5700	R$ 2.615,1400	27/11/2023 21:59:48
Marca: CATANEO							
Fabricante: CATANEO							
Modelo / Versão: KIT TROFEUS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.307,5700	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.307,5700	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.307,5700	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.307,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 800,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.200,0000	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:29:07:913
R$ 899,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:29:59:493
R$ 1.275,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:30:13:110
R$ 1.199,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:33:25:107

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:28:43	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	28/11/2023 08:38:44	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:40:33	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 08:40:33	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 10:35:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 800,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:35:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:00:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.

Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 20 - Troféu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	6	R$ 160,0000	R$ 960,0000	25/11/2023 09:23:26
Marca: Troféus Cataneo							
Fabricante: Cataneo							
Modelo / Versão: MDF							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU EM MDF COM 85 CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ACRILICO SOBRE POSTO COM DUAS PEÇAS, ESPAÇADOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉUESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. TROFÉU USADO PARA DISCIPLINA.							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	6	R$ 266,0000	R$ 1.596,0000	27/11/2023 14:30:15
Marca: JEBS							
Fabricante: JEBS							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU EM MDF COM 85 CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ACRILICO SOBRE POSTO COM DUAS PEÇAS, ESPAÇADOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. TROFÉU USADO PARA DISCIPLINA.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	6	R$ 266,3200	R$ 1.597,9200	27/11/2023 21:59:48
Marca: CATANEO							
Fabricante: CATANEO							
Modelo / Versão: 85CM MDF							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis							
Porte da empresa: ME/EPP							
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	6	R$ 266,3300	R$ 1.597,9800	27/11/2023 17:30:38
Marca: CRIART							
Fabricante: CRIART							
Modelo / Versão: TROFEU							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU EM MDF COM 85 CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ACRILICO SOBRE POSTO COM DUAS PEÇAS, ESPAÇADOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. TROFÉU USADO PARA DISCIPLINA							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	6	R$ 285,0000	R$ 1.710,0000	24/11/2023 17:06:40
Marca: FENICIA							
Fabricante: FENICIA							
Modelo / Versão: FENICIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU EM MDF COM 85 CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ACRILICO SOBRE POSTO COM DUAS PEÇAS, ESPAÇADOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. TROFÉU USADO PARA DISCIPLINA.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 285,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 266,3300	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 266,3200	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 266,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 160,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 250,0000	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:30:00:800
R$ 189,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:30:05:890
R$ 249,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:33:54:807
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 08:29:17	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	28/11/2023 08:39:18	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:40:35	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 08:40:36	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 10:35:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 160,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:36:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:00:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 21 - Troféu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	5	R$ 420,0000	R$ 2.100,0000	25/11/2023 09:33:06
Marca: Troféus Cataneo							
Fabricante: Cataneo							
Modelo / Versão: MDF							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT TROFÉU EM MDF COM 85 CM, 75CM E 65CM DE. TROFÉU PERSONALIZADO CONFORME EVENTO,COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES E ACRILICO, TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉU BASE 21 CM COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA LARGURA 31 CM SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ACRILICO SOBRE POSTO COM DUAS PEÇAS, ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA. CAMPEONATO DE BOCHA							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	5	R$ 697,0000	R$ 3.485,0000	27/11/2023 14:33:24
Marca: JEBS							
Fabricante: JEBS							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT TROFÉU EM MDF COM 85 CM, 75CM E 65CM DE. TROFÉU PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES E ACRILICO, TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉU BASE 21 CM COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA LARGURA 31 CM SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ACRILICO SOBRE POSTO COM DUAS PEÇAS, ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA. CAMPEONATO DE BOCHA.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 697,8500	R$ 3.489,2500	24/11/2023 17:13:47
Marca: FENICIA							
Fabricante: FENICIA							
Modelo / Versão: FENICIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT TROFÉU EM MDF COM 85 CM, 75CM E 65CM DE. TROFÉU PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES E ACRILICO, TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉU BASE 21 CM COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA LARGURA 31 CM SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ACRILICO SOBRE POSTO COM DUAS PEÇAS, ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA. CAMPEONATO DE BOCHA.							
Porte da empresa: ME/EPP							
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 697,8500	R$ 3.489,2500	27/11/2023 17:41:04
Marca: CRIART							
Fabricante: CRIART							
Modelo / Versão: TROFEU							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT TROFÉU EM MDF COM 85 CM, 75CM E 65CM DE. TROFÉU PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES E ACRILICO, TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉU BASE 21 CM COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA LARGURA 31 CM SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ACRILICO SOBRE POSTO COM DUAS PEÇAS, ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA. CAMPEONATO DE BOCHA.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	5	R$ 697,8500	R$ 3.489,2500	27/11/2023 22:06:17
Marca: CATANEO							

Fabricante: CATANEO
Modelo / Versão: KIT TROFEUS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 697,8500	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 697,8500	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 697,8500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 697,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 420,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 675,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:30:30:407
R$ 650,0000	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:30:39:753
R$ 674,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:34:51:043
R$ 649,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:39:18:840
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 08:30:22	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:41:18	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 08:41:18	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 10:36:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 420,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:36:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:00:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 22 - Troféu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	80	R$ 190,0000	R$ 15.200,0000	25/11/2023 09:33:06

Marca: Troféus Cataneo

Fabricante: Cataneo

Modelo / Versão: MDF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU COM 70CM DE ALTURA PERSONALIZADOCONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES E ACRILICO, TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA, BASE 21 CM COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA LARGURA 31 CM SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ACRILICO SOBRE POSTO COM DUAS PEÇAS, ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER,PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA.TROFEU UTILIZADO PARA A CANASTRA, TRUCO, VOLEI DE AREIA E PESCA

Porte da empresa: ME/EPP

13.771.765/0001-77	FUNDICAO RECICLAR LTDA	Sim	Sim	80	R$ 230,0000	R$ 18.400,0000	28/11/2023 07:23:11

Marca: reciclar

Fabricante: reciclar

Modelo / Versão: nacional

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu Material: Polipropileno , Altura: 71 CM, Características Adicionais: Base Quadrada Com Tampa , Finalidade: Honra Ao Mérito

Porte da empresa: ME/EPP

26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	80	R$ 232,0000	R$ 18.560,0000	27/11/2023 14:33:24

Marca: JEBS

Fabricante: JEBS

Modelo / Versão: OFICIAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU COM 70CM DE ALTURA PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES E ACRILICO, TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA, BASE 21 CM COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA LARGURA 31 CM SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ACRILICO SOBRE POSTO COM DUAS PEÇAS, ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA.TROFEU UTILIZADO PARA A CANASTRA, TRUCO, VOLEI DE AREIA E PESCA.

Porte da empresa: ME/EPP

13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	80	R$ 232,2500	R$ 18.580,0000	24/11/2023 17:13:47

Marca: FENICIA

Fabricante: FENICIA

Modelo / Versão: FENICIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU COM 70CM DE ALTURA PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES E ACRILICO, TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA, BASE 21 CM COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA LARGURA 31 CM SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ACRILICO SOBRE POSTO COM DUAS PEÇAS, ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA.TROFEU UTILIZADO PARA A CANASTRA, TRUCO, VOLEI DE AREIA E PESCA.							
Porte da empresa: ME/EPP							
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	80	R$ 232,2500	R$ 18.580,0000	27/11/2023 17:41:04
Marca: CRIART							
Fabricante: CRIART							
Modelo / Versão: TROFEU							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU COM 70CM DE ALTURA PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES E ACRILICO, TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA, BASE 21 CM COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA LARGURA 31 CM SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ACRILICO SOBRE POSTO COM DUAS PEÇAS, ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA.TROFEU UTILIZADO PARA A CANASTRA, TRUCO, VOLEI DE AREIA E PESCA.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	80	R$ 232,2500	R$ 18.580,0000	27/11/2023 22:06:17
Marca: CATANEO							
Fabricante: CATANEO							
Modelo / Versão: 70CM MDF							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 232,2500	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 232,2500	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 232,2500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 232,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 230,0000	13.771.765/0001-77	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 190,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 180,0000	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:30:44:567
R$ 179,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:30:47:783
R$ 210,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:30:48:727
R$ 175,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:31:51:733
R$ 174,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:32:15:450
R$ 149,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:32:22:807
R$ 148,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:32:29:800
R$ 200,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:37:31:503
R$ 148,9800	13.771.765/0001-77	28/11/2023 08:39:57:113
R$ 148,7000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:40:22:957
R$ 179,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:41:15:350
R$ 148,6900	13.771.765/0001-77	28/11/2023 08:42:26:517
R$ 147,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:44:20:273
R$ 146,9900	13.771.765/0001-77	28/11/2023 08:45:25:020
R$ 146,9800	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:45:52:803
R$ 146,9700	13.771.765/0001-77	28/11/2023 08:46:59:080
R$ 145,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:47:28:187
R$ 144,9900	13.771.765/0001-77	28/11/2023 08:47:43:373
R$ 144,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:47:58:753
R$ 143,9900	13.771.765/0001-77	28/11/2023 08:49:07:113
R$ 143,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:49:18:203
R$ 142,9900	13.771.765/0001-77	28/11/2023 08:49:22:357
R$ 142,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:49:28:003
R$ 141,9900	13.771.765/0001-77	28/11/2023 08:49:34:973
R$ 140,0030	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:50:07:463
R$ 139,9900	13.771.765/0001-77	28/11/2023 08:51:37:357
R$ 138,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:51:43:237

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:30:39	Item aberto para lances.

Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:53:44	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 08:53:44	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 10:36:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 138,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:36:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:00:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 23 - Troféu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	12	R$ 2.407,0000	R$ 28.884,0000	25/11/2023 09:33:06

Marca: VITORIA

Fabricante: VITORIA

Modelo / Versão: 200771-200772-200773-200773

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS DE 1 AO 4 LUGAR. 1 LUGAR COM ALTURA DE 167CM, 2 LUGAR COM ALTURA DE 158CM, E 3 LUGAR COM ALTURA DE 149 E QUARTO LUGAR 149CM.TROFÉUS EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: LARGURA SUPERIOR – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. –CORES- DOURADO, AZUL, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E MEIAS BOLAS EM PRETO, VERDE, VERMELHO COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, BOLAS, CONES, PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES:BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO TROFEU UTILIZADA PARA O FUTSAL REGIONAL.

Porte da empresa: ME/EPP

45.438.114/0001-56	WPPT CONFECCOES LTDA	Sim	Sim	12	R$ 3.190,0000	R$ 38.280,0000	27/11/2023 16:01:59

Marca: VITORIA

Fabricante: VITORIA

Modelo / Versão: TROFEU 167 CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS DE 1 AO 4 LUGAR. 1 LUGAR COM ALTURA DE 167CM, 2 LUGAR COM ALTURA DE 158CM, E 3 LUGAR COM ALTURA DE 149 E QUARTO LUGAR 149CM.TROFÉUS EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: LARGURA SUPERIOR – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. –CORES- DOURADO, AZUL, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E MEIAS BOLAS EM PRETO, VERDE, VERMELHO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, BOLAS, CONES, PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO TROFEU UTILIZADA PARA O FUTSAL REGIONAL

Porte da empresa: ME/EPP

26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	12	R$ 3.259,0000	R$ 39.108,0000	27/11/2023 14:33:24

Marca: JEBS

Fabricante: JEBS

Modelo / Versão: OFICIAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS DE 1 AO 4 LUGAR. 1 LUGAR COM ALTURA DE 167CM, 2 LUGAR COM ALTURA DE 158CM, E 3 LUGAR COM ALTURA DE 149 E QUARTO LUGAR 149CM.TROFÉUS EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: LARGURA SUPERIOR – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. –CORES- DOURADO, AZUL, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E MEIAS BOLAS EM PRETO, VERDE, VERMELHO COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, BOLAS, CONES, PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO TROFEU UTILIZADA PARA O FUTSAL REGIONAL. Modelo Ilustrativo abaixo:

Porte da empresa: ME/EPP

04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	12	R$ 3.259,1200	R$ 39.109,4400	27/11/2023 14:02:10

Marca: VITÓRIA

Fabricante: VITÓRIA

Modelo / Versão: 200771/200772/200773/200773

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS DE 1 AO 4 LUGAR. 1 LUGAR COM ALTURA DE 167CM, 2 LUGAR COM ALTURA DE 158CM, E 3 LUGAR COM ALTURA DE 149 E QUARTO LUGAR 149CM.TROFÉUS EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: LARGURA SUPERIOR – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. –CORES- DOURADO, AZUL, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E MEIAS BOLAS EM PRETO, VERDE, VERMELHO COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, BOLAS, CONES, PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO TROFEU UTILIZADA PARA O FUTSAL REGIONAL.

Porte da empresa: ME/EPP

00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	12	R$ 3.259,1200	R$ 39.109,4400	27/11/2023 17:41:04

Marca: CRIART

Fabricante: CRIART

Modelo / Versão: TROFEU

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS DE 1 AO 4 LUGAR. 1 LUGAR COM ALTURA DE 167CM, 2 LUGAR COM ALTURA DE 158CM, E 3 LUGAR COM ALTURA DE 149 E QUARTO LUGAR 149CM.TROFÉUS EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: LARGURA SUPERIOR – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. –CORES- DOURADO, AZUL, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E MEIAS BOLAS EM PRETO, VERDE, VERMELHO COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, BOLAS, CONES, PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO TROFEU UTILIZADA PARA O FUTSAL REGIONAL

Porte da empresa: ME/EPP

19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	12	R$ 3.259,1200	R$ 39.109,4400	27/11/2023 22:06:17

Marca: VITORIA

Fabricante: VITORIA

Modelo / Versão: KIT TROFEUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis

Porte da empresa: ME/EPP

13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	12	R$ 4.050,0000	R$ 48.600,0000	24/11/2023 17:13:47

Marca: VITORIA

Fabricante: VITORIA

Modelo / Versão: 200771,772,773

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE TROFÉUS DE 1 AO 4 LUGAR. 1 LUGAR COM ALTURA DE 167CM, 2 LUGAR COM ALTURA DE 158CM, E 3 LUGAR COM ALTURA DE 149 E QUARTO LUGAR 149CM.TROFÉUS EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: LARGURA SUPERIOR – 45 cm. LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm. –CORES- DOURADO, AZUL, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E MEIAS BOLAS EM PRETO, VERDE, VERMELHO COM APLIQUE DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE 10CM, PEÇA SOBREPOSTA EM METAL COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, BOLAS, CONES, PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO TROFEU UTILIZADA PARA O FUTSAL REGIONAL. Modelo Ilustrativo abaixo:

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.050,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 3.259,1200	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 3.259,1200	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 3.259,1200	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 3.259,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 3.190,0000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.407,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.400,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:31:57:713
R$ 3.000,0000	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:32:00:310
R$ 2.300,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:32:05:590
R$ 2.796,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:32:06:887
R$ 2.100,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:32:28:500
R$ 2.099,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:32:34:617
R$ 1.800,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:32:41:650
R$ 1.700,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:32:45:083
R$ 1.300,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:32:48:877
R$ 1.200,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:32:53:890
R$ 2.750,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:37:55:867

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:31:52	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	28/11/2023 08:41:53	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:42:03	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 08:42:03	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 10:37:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 1.200,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:37:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:01:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 24 - Troféu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	30	R$ 190,0000	R$ 5.700,0000	25/11/2023 09:33:06

Marca: Troféus Cataneo

Fabricante: Cataneo

Modelo / Versão: MDF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU COM 70 CM DE ALTURA PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES E ACRILICO, TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉU (TROFÉU DE 40 CM DE ALTURA, BASE 21 CM COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA LARGURA 31 CM SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ACRILICO SOBRE POSTO COM DUAS PEÇAS, ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER,PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA.TROFEU UTILIZADO PARA O VOLEI MISTO.

Porte da empresa: ME/EPP

13.771.765/0001-77	FUNDICAO RECICLAR LTDA	Sim	Sim	30	R$ 230,0000	R$ 6.900,0000	28/11/2023 07:23:11

Marca: reciclar

Fabricante: reciclar

Modelo / Versão: nacional

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu Material: Polipropileno , Altura: 71 CM, Características Adicionais: Base Quadrada Com Tampa , Finalidade: Honra Ao Mérito

Porte da empresa: ME/EPP

26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	30	R$ 239,0000	R$ 7.170,0000	27/11/2023 14:33:24

Marca: JEBS

Fabricante: JEBS

Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU COM 70 CM DE ALTURA PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES E ACRILICO, TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉU (TROFÉU DE 40 CM DE ALTURA, BASE 21 CM COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA LARGURA 31 CM SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ACRILICO SOBRE POSTO COM DUAS PEÇAS, ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA.TROFEU UTILIZADO PARA O VOLEI MISTO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 239,9000	R$ 7.197,0000	24/11/2023 17:13:47
Marca: FENICIA							
Fabricante: FENICIA							
Modelo / Versão: FENICIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU COM 70 CM DE ALTURA PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES E ACRILICO, TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉU (TROFÉU DE 40 CM DE ALTURA, BASE 21 CM COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA LARGURA 31 CM SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ACRILICO SOBRE POSTO COM DUAS PEÇAS, ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA.TROFEU UTILIZADO PARA O VOLEI MISTO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 239,9000	R$ 7.197,0000	27/11/2023 17:41:04
Marca: CRIART							
Fabricante: CRIART							
Modelo / Versão: TROFEU							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TROFÉU COM 70 CM DE ALTURA PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, COMPOSTO DE MDF 6 MM SENDO BASE TRIPLA COM ESPAÇADORES E ACRILICO, TOTALIZANDO 3 CENTIMETROS DE ESPESSURA E PROPORCIONAIS A ALTURA DO TROFÉU (TROFÉU DE 40 CM DE ALTURA, BASE 21 CM COM 67 CM DE CIRCUNFERENCIA LARGURA 31 CM SENDO O CORPO DO TROFÉU SINUOSO DUPLO DE 6 MM COM ACRILICO SOBRE POSTO COM DUAS PEÇAS, ESPAÇADOR ENTREMEIO TOTALIZANDO 18 A 20 MILIMETROS DE ESPESSURA). RECORTES ESPECIAL PERSONALIZADO A LASER, APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO DE ALTO BRILHO PRATA, DOURADO E /OU BRONZE ADORNAM O TROFÉU. NA FRENTE A BASE UMA PLACA DE ACRILICO GRAVADA A LASER FIXADA COM TACHINHAS METALIZADAS NAS DUAS LATERAIS COM FUROS DE 2 MM. TAMBÉM PODERÁ CONTER ADESIVO ESCOVADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE E QUALIDADE COM AS INFORMAÇÕES DO EVENTO. MODELOS EM ALTO RELEVO COM PEÇAS VAZADAS E RECORTE ESPECIAL A LASER, PODENDO CONTER PEÇAS EM POLIMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. SE NECESSÁRIO PINTURA COM TINTA POLIESTER AUTOMOTIVA GLITERIZADA, COR CONFORME SOLICITADA.TROFEU UTILIZADO PARA O VOLEI MISTO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	30	R$ 239,9000	R$ 7.197,0000	27/11/2023 22:06:17
Marca: CATANEO							
Fabricante: CATANEO							
Modelo / Versão: 40 CM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Troféu Material: Polipropileno , Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo , Material Base: Madeira , Altura: 120 CM, Cor: Dourada , Formato: De Acordo Projeto , Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 239,9000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 239,9000	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 239,9000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 239,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 230,0000	13.771.765/0001-77	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 190,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 180,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:32:02:653
R$ 200,0000	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:32:06:450
R$ 179,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:32:09:023
R$ 170,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:32:32:843
R$ 169,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:32:40:743
R$ 149,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:32:45:283
R$ 210,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:32:56:417
R$ 148,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:32:57:333
R$ 199,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:38:20:513
R$ 147,9900	13.771.765/0001-77	28/11/2023 08:41:32:080
R$ 147,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:42:01:390
R$ 146,9900	13.771.765/0001-77	28/11/2023 08:43:53:920
R$ 146,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:44:26:563
R$ 145,9900	13.771.765/0001-77	28/11/2023 08:45:29:190
R$ 145,9800	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:45:49:280
R$ 145,9700	13.771.765/0001-77	28/11/2023 08:47:04:387
R$ 144,9600	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:47:25:330
R$ 144,9500	13.771.765/0001-77	28/11/2023 08:47:47:507
R$ 144,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:47:55:647
R$ 143,9900	13.771.765/0001-77	28/11/2023 08:49:03:377
R$ 143,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:49:07:857
R$ 142,9900	13.771.765/0001-77	28/11/2023 08:49:12:773

R$ 142,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:49:23:033
R$ 141,9900	13.771.765/0001-77	28/11/2023 08:49:38:090
R$ 140,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:50:10:733
R$ 139,9900	13.771.765/0001-77	28/11/2023 08:51:40:600
R$ 138,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:51:46:607
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:31:57	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:53:46	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 08:53:46	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 10:37:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 138,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:38:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:01:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 25 - Medalha

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	500	R$ 11,2500	R$ 5.625,0000	25/11/2023 09:33:06
Marca: VITORIA							
Fabricante: VITORIA							
Modelo / Versão: 11001							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevo e na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura a fita sublimada acetinada com 2cm de espessura x 80cm de comprimento. Com nome do municipio e brasao do municipio.							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.438.114/0001-56	WPPT CONFECCOES LTDA	Sim	Sim	500	R$ 19,0000	R$ 9.500,0000	27/11/2023 16:01:59
Marca: VITORIA							
Fabricante: VITORIA							
Modelo / Versão: MEDALHA 10 CM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevo e na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul- branco-vermelha ou verdeamarela com 2,5 cm de largura							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	500	R$ 20,0000	R$ 10.000,0000	27/11/2023 14:33:24
Marca: CRESPAR							
Fabricante: CRESPAR							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevo e na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura a fita sublimada acetinada com 2cm de espessura x 80cm de comprimento. Com nome do municipio e brasao do municipio. Modelo Ilustrativo abaixo:							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	500	R$ 20,0900	R$ 10.045,0000	24/11/2023 17:13:47
Marca: VITORIA							
Fabricante: VITORIA							
Modelo / Versão: VITORIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevo e na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura a fita sublimada acetinada com 2cm de espessura x 80cm de comprimento. Com nome do municipio e brasao do municipio. Modelo Ilustrativo abaixo:							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	500	R$ 20,0900	R$ 10.045,0000	27/11/2023 14:02:10
Marca: VITÓRIA							
Fabricante: VITÓRIA							
Modelo / Versão: 11001							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevo e na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura a fita sublimada acetinada com 2cm de espessura x 80cm de comprimento. Com nome do municipio e brasao do municipio.							
Porte da empresa: ME/EPP							
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	500	R$ 20,0900	R$ 10.045,0000	27/11/2023 17:41:04
Marca: CRIART							
Fabricante: CRIART							
Modelo / Versão: MEDALHA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevo e na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura a fita sublimada acetinada com 2cm de espessura x 80cm de comprimento. Com nome do municipio e brasao do municipio.							

Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	500	R$ 20,0900	R$ 10.045,0000	27/11/2023 22:06:17
Marca: VITORIA							
Fabricante: VITORIA							
Modelo / Versão: 100MM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha Material: Metal , Diâmetro: 80 MM, Finalidade: Competição Desportiva , Espessura: 2 MM, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Tipo: Gravações No Anverso E Reverso , Componentes: Cordão De Cetim							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.623.076/0001-88	ACARTE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA	Sim	Sim	500	R$ 20,0900	R$ 10.045,0000	28/11/2023 02:26:29
Marca: REMA							
Fabricante: REMA							
Modelo / Versão: Conforme edital							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevo e na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura a fita sublimada acetinada com 2cm de espessura x 80cm de comprimento. Com nome do municipio e brasao do municipio							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 20,0900	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 20,0900	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 20,0900	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 20,0900	14.623.076/0001-88	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 20,0900	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 20,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 19,0000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 11,2500	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 12,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:32:05:470
R$ 17,0000	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:32:11:443
R$ 13,2500	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:32:17:047
R$ 13,5000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:33:01:257
R$ 16,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:41:54:797

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:32:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:43:54	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 08:43:54	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 10:59:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 11,2500.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 10:59:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:01:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 26 - Medalha

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	350	R$ 12,0000	R$ 4.200,0000	25/11/2023 09:33:06
Marca: HS SPORTS							
Fabricante: HS SPORTS							
Modelo / Versão: PERSONALIZADA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDALHA. Esportivas composta em material liga de antimonio a fita sublimada acetinada com 2cm de espessura x 80cm de comprimento. Com nome do municipio e brasao do municipio. - Frente: medalha encunhada com o brasao do municipio no baixo relevo, resina de esmaltacao nas cores oficiais. Verso: recebe o aplique de vinil perolado em material adesivo com corte digital com resina e posterior aplicacao de metalizacao a altovacuo nas cores ouro, prata e bronze, conforme a colocacao. Dimensoes: 10cm de altura x 10cm de largura x 4,0mm de espessura							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	350	R$ 19,0000	R$ 6.650,0000	27/11/2023 14:33:24
Marca: CRESPAR							
Fabricante: CRESPAR							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDALHA. Esportivas composta em material liga de antimonio a fita sublimada acetinada com 2cm de espessura x 80cm de comprimento. Com nome do municipio e brasao do municipio. - Frente: medalha encunhada com o brasao do municipio no baixo relevo, resina de esmaltacao nas cores oficiais. Verso: recebe o aplique de vinil perolado em material adesivo com corte digital com resina e posterior aplicacao de metalizacao a alto vacuo nas cores ouro, prata e bronze, conforme a colocacao. Dimensoes: 10cm de altura x 10cm de largura x 4,0mm de espessura. Modelo Ilustrativo abaixo:							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA	Sim	Sim	350	R$ 19,4100	R$ 6.793,5000	24/11/2023 17:13:47

	ESCRITORIO LTDA						
Marca: FENICIA							
Fabricante: FENICIA							
Modelo / Versão: FENICIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDALHA. Esportivas composta em material liga de antimonio a fita sublimada acetinada com 2cm de espessura x 80cm de comprimento. Com nome do municipio e brasao do municipio. - Frente: medalha encunhada com o brasao do municipio no baixo relevo, resina de esmaltacao nas cores oficiais. Verso: recebe o aplique de vinil perolado em material adesivo com corte digital com resina e posterior aplicacao de metalizacao a alto vacuo nas cores ouro, prata e bronze, conforme a colocacao. Dimensoes: 10cm de altura x 10cm de largura x 4,0mm de espessura. Modelo Ilustrativo abaixo:							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	350	R$ 19,4100	R$ 6.793,5000	27/11/2023 14:02:10
Marca: INVICTA							
Fabricante: INVICTA							
Modelo / Versão: PERSONALIZADA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDALHA. Esportivas composta em material liga de antimonio a fita sublimada acetinada com 2cm de espessura x 80cm de comprimento. Com nome do municipio e brasao do municipio. - Frente: medalha encunhada com o brasao do municipio no baixo relevo, resina de esmaltacao nas cores oficiais. Verso: recebe o aplique de vinil perolado em material adesivo com corte digital com resina e posterior aplicacao de metalizacao a alto vacuo nas cores ouro, prata e bronze, conforme a colocacao. Dimensoes: 10cm de altura x 10cm de largura x 4,0mm de espessura.							
Porte da empresa: ME/EPP							
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	350	R$ 19,4100	R$ 6.793,5000	27/11/2023 17:41:04
Marca: CRIART							
Fabricante: CRIART							
Modelo / Versão: MEDALHA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDALHA. Esportivas composta em material liga de antimonio a fita sublimada acetinada com 2cm de espessura x 80cm de comprimento. Com nome do municipio e brasao do municipio. - Frente: medalha encunhada com o brasao do municipio no baixo relevo, resina de esmaltacao nas cores oficiais. Verso: recebe o aplique de vinil perolado em material adesivo com corte digital com resina e posterior aplicacao de metalizacao a alto vacuo nas cores ouro, prata e bronze, conforme a colocacao. Dimensoes: 10cm de altura x 10cm de largura x 4,0mm de espessura							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.623.076/0001-88	ACARTE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA	Sim	Sim	350	R$ 19,4100	R$ 6.793,5000	28/11/2023 02:26:29
Marca: REMA							
Fabricante: REMA							
Modelo / Versão: Conforme edital							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDALHA. Esportivas composta em material liga de antimonio a fita sublimada acetinada com 2cm de espessura x 80cm de comprimento. Com nome do municipio e brasao do municipio. - Frente: medalha encunhada com o brasao do municipio no baixo relevo, resina de esmaltacao nas cores oficiais. Verso: recebe o aplique de vinil perolado em material adesivo com corte digital com resina e posterior aplicacao de metalizacao a altovacuo nas cores ouro, prata e bronze, conforme a colocacao. Dimensoes: 10cm de altura x 10cm de largura x 4,0mm de espessura							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 19,4100	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 19,4100	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 19,4100	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 19,4100	14.623.076/0001-88	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 19,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 12,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 18,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:32:47:323
R$ 16,5000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:33:06:900
R$ 15,0000	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:33:29:320
R$ 11,9900	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:34:06:597
R$ 11,9800	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:34:26:637

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:32:41	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	28/11/2023 08:42:42	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:43:30	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 08:43:30	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:00:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 11,9800.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:00:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:01:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 27 - Medalha

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	500	R$ 9,0000	R$ 4.500,0000	25/11/2023 09:33:06

Marca: VITORIA

Fabricante: VITORIA							
Modelo / Versão: 66000							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADO, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE - HONRA AO MÉRITO -, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMOEM ALTO RELEV. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0MM. PESO APROXIMADO DE 44 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOSMODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	500	R$ 15,0000	R$ 7.500,0000	27/11/2023 14:33:24
Marca: CRESPAR							
Fabricante: CRESPAR							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADO, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE - HONRA AO MÉRITO -, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEV. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0MM. PESO APROXIMADO DE 44 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. Modelo Ilustrativo abaixo							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.438.114/0001-56	WPPT CONFECCOES LTDA	Sim	Sim	500	R$ 15,0000	R$ 7.500,0000	27/11/2023 16:01:59
Marca: VITORIA							
Fabricante: VITORIA							
Modelo / Versão: MEDALHA 65 MM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADO, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE - HONRA AO MÉRITO -, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEV. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0MM. PESO APROXIMADO DE 44 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	500	R$ 15,6600	R$ 7.830,0000	24/11/2023 17:13:47
Marca: VITORIA							
Fabricante: VITORIA							
Modelo / Versão: VITORIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADO, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE - HONRA AO MÉRITO -, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEV. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0MM. PESO APROXIMADO DE 44 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. Modelo Ilustrativo abaixo:							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	500	R$ 15,6600	R$ 7.830,0000	27/11/2023 14:02:10
Marca: VITÓRIA							
Fabricante: VITÓRIA							
Modelo / Versão: 66000							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADO, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE - HONRA AO MÉRITO -, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEV. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0MM. PESO APROXIMADO DE 44 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
00.363.814/0001-90	COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA	Sim	Sim	500	R$ 15,6600	R$ 7.830,0000	27/11/2023 17:41:04
Marca: CRIART							
Fabricante: criart							
Modelo / Versão: MEDALHA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADO, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE - HONRA AO MÉRITO -, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEV. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0MM. PESO APROXIMADO DE 44 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	500	R$ 15,6600	R$ 7.830,0000	27/11/2023 22:06:17
Marca: VITORIA							
Fabricante: VITORIA							
Modelo / Versão: 65MM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Medalha Material: Zamac , Cor: Dourada , Diâmetro: 65 MM, Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.623.076/0001-88	ACARTE COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA	Sim	Sim	500	R$ 15,6600	R$ 7.830,0000	28/11/2023 02:26:29
Marca: REMA							
Fabricante: REMA							
Modelo / Versão: Conforme edital							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADO, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE - HONRA AO MÉRITO -, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMOEM ALTO RELEV. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0MM. PESO APROXIMADO DE 44 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOSMODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO							

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 15,6600	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 15,6600	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 15,6600	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 15,6600	14.623.076/0001-88	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 15,6600	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 15,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 15,0000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 9,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 8,9000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:39:47:353
R$ 8,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:39:51:223
R$ 13,0000	00.363.814/0001-90	28/11/2023 08:39:53:797
R$ 8,8000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:40:00:427
R$ 8,7900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:40:06:957
R$ 12,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:40:07:447
R$ 8,7000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:40:27:333
R$ 8,6900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:40:36:107
R$ 8,6000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:41:09:537
R$ 12,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:41:13:687
R$ 8,5900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:41:27:197
R$ 8,5000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:41:42:573
R$ 8,4900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:42:04:640
R$ 8,4000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:42:50:020
R$ 8,3900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:43:12:163
R$ 8,3000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:43:21:263
R$ 8,2900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:43:25:960
R$ 8,2000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:44:40:373
R$ 8,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:44:56:377
R$ 7,9000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:45:21:747
R$ 7,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:45:45:223
R$ 7,8000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:46:12:663
R$ 7,7900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:46:16:737
R$ 7,7000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:46:31:830
R$ 7,6900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:46:37:517
R$ 7,6000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:46:49:003
R$ 7,5900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:46:53:207
R$ 7,5000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:47:11:817
R$ 7,4900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:47:20:613
R$ 7,4000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:47:53:507
R$ 7,3900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:48:03:723
R$ 7,3000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:48:14:530
R$ 7,2900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:48:19:403
R$ 11,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:48:31:840
R$ 7,2000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:48:32:063
R$ 7,1900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:48:41:370
R$ 7,1000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:48:47:803
R$ 7,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:48:53:433
R$ 6,9000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:48:58:893
R$ 6,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:49:32:507

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:39:38	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:51:33	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 08:51:33	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:00:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 6,8900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:00:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:02:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.

Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 28 - Rede esporte

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	4	R$ 444,5100	R$ 1.778,0400	25/11/2023 09:33:06

Marca: Ancora Redes

Fabricante: ANCORA

Modelo / Versão: FUTSAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE REDES PARA FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO EUROPEU FIO 6 MM, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO,1,20 PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG

Porte da empresa: ME/EPP

26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	4	R$ 788,0000	R$ 3.152,0000	27/11/2023 14:33:24

Marca: PANGUE

Fabricante: PANGUE

Modelo / Versão: OFICIAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE REDES PARA FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO EUROPEU FIO 6 MM, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO,1,20 PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG.

Porte da empresa: ME/EPP

14.163.479/0001-91	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 788,7800	R$ 3.155,1200	24/11/2023 15:33:51

Marca: GISMAR

Fabricante: GISMAR

Modelo / Versão: PG018

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE REDES PARA FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO EUROPEU FIO 6 MM, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO,1,00 PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,50. PRODUZIDO COM FIO SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG.

Porte da empresa: ME/EPP

08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	4	R$ 788,7900	R$ 3.155,1600	23/11/2023 14:00:30

Marca: redesport

Fabricante: redesport

Modelo / Versão: redesport

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede Esporte Material: Fio De Polietileno Com Tratamento Uv , Aplicação: Futsal , Características Adicionais: 3,10m Comp.X2m Alt.X1m Prof. E Fio Grosso 3mm

Porte da empresa: ME/EPP

11.358.329/0001-45	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 788,7900	R$ 3.155,1600	24/11/2023 15:52:18

Marca: Marca Própria

Fabricante: Fabricante Próprio

Modelo / Versão: Unidade

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE REDES PARA FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO EUROPEU FIO 6 MM, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO,1,20 PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG.

Porte da empresa: ME/EPP

13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	4	R$ 788,7900	R$ 3.155,1600	24/11/2023 17:13:47

Marca: NEDEL

Fabricante: NEDEL

Modelo / Versão: NEDEL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE REDES PARA FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO EUROPEU FIO 6 MM, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO,1,20 PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG.

Porte da empresa: ME/EPP

46.615.867/0001-52	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 788,7900	R$ 3.155,1600	27/11/2023 10:28:52

Marca: Azzure

Fabricante: Azzure

Modelo / Versão: Rede de futsal

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE REDES PARA FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO EUROPEU FIO 6 MM, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO,1,20 PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG.

Porte da empresa: ME/EPP

04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	4	R$ 788,7900	R$ 3.155,1600	27/11/2023 14:02:10

Marca: DUNK

Fabricante: DUNK							
Modelo / Versão: FUTSAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE REDES PARA FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO EUROPEU FIO 6 MM, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO,1,20 PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	4	R$ 788,7900	R$ 3.155,1600	27/11/2023 22:06:17
Marca: DUNK							
Fabricante: DUNK							
Modelo / Versão: FUTSAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede Esporte Material: Fio De Polietileno Com Tratamento Uv , Aplicação: Futsal , Características Adicionais: 3,10m Comp.X2m Alt.X1m Prof. E Fio Grosso 3mm							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 788,7900	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 788,7900	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 788,7900	11.358.329/0001-45	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 788,7900	46.615.867/0001-52	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 788,7900	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 788,7900	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 788,7800	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 788,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 444,5100	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 430,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:40:40:243
R$ 449,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:40:42:620
R$ 429,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:41:01:190
R$ 400,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:41:19:110
R$ 399,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:41:32:897
R$ 370,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:41:53:417
R$ 369,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:42:08:550
R$ 630,0000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:43:02:387
R$ 351,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:43:27:497
R$ 350,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:43:47:393
R$ 600,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:45:02:527
R$ 299,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:46:51:370
R$ 298,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:46:58:180
R$ 289,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:47:04:610
R$ 288,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:47:16:260
R$ 448,9900	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:48:54:580

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:40:32	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:50:54	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	28/11/2023 08:50:54	Item teve empate real para o valor 788,7900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	28/11/2023 08:50:54	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:01:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 288,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:01:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:02:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 29 - Rede esporte

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	1.000	R$ 10,0000	R$ 10.000,0000	25/11/2023 09:33:06

Marca: Ancora Redes							
Fabricante: Ancora							
Modelo / Versão: Proteção de quadra							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede de proteção para quadrae sportiva, confeccionada em polietileno (nylon), com fio 4mm, na cor branca, com malha 10x10 rede com instalação, contendo 156 metros de cabo de aço de meia polegada, 8 catracas, argola cada 30cm com 02 malhas com altura de 9m e							

comprimento de 40m							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	1.000	R$ 16,0000	R$ 16.000,0000	27/11/2023 14:33:24
Marca: MASTER REDE							
Fabricante: MASTER REDE							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede de proteção para quadrae sportiva, confeccionada em polietileno (nylon), com fio 4mm, na cor branca, com malha 10x10 rede com instalação, contendo 156 metros de cabo de aço de meia polegada, 8 catracas, argola cada 30cm com 02 malhas com altura de 9m e comprimento de 40m.							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.358.329/0001-45	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 16,3500	R$ 16.350,0000	24/11/2023 15:52:18
Marca: Marca Própria							
Fabricante: Fabricante Próprio							
Modelo / Versão: Unidade							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede de proteção para quadrae sportiva, confeccionada em polietileno (nylon), com fio 4mm, na cor branca, com malha 10x10 rede com instalação, contendo 156 metros de cabo de aço de meia polegada, 8 catracas, argola cada 30cm com 02 malhas com altura de 9m e comprimento de 40m.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 16,3500	R$ 16.350,0000	24/11/2023 17:13:47
Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							

Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede de proteção para quadrae sportiva, confeccionada em polietileno (nylon), com fio 4mm, na cor branca, com malha 10x10 rede com instalação, contendo 156 metros de cabo de aço de meia polegada, 8 catracas, argola cada 30cm com 02 malhas com altura de 9m e comprimento de 40m.							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.615.867/0001-52	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 16,3500	R$ 16.350,0000	27/11/2023 10:28:52
Marca: Azzure							
Fabricante: Azzure							
Modelo / Versão: Rede de proteção							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede de proteção para quadrae sportiva, confeccionada em polietileno (nylon), com fio 4mm, na cor branca, com malha 10x10 rede com instalação, contendo 156 metros de cabo de aço de meia polegada, 8 catracas, argola cada 30cm com 02 malhas com altura de 9m e comprimento de 40m.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 16,3500	R$ 16.350,0000	27/11/2023 14:02:10
Marca: DUNK							
Fabricante: DUNK							
Modelo / Versão: PROTEÇÃO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede de proteção para quadrae sportiva, confeccionada em polietileno (nylon), com fio 4mm, na cor branca, com malha 10x10 rede com instalação, contendo 156 metros de cabo de aço de meia polegada, 8 catracas, argola cada 30cm com 02 malhas com altura de 9m e comprimento de 40m.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 16,3500	R$ 16.350,0000	27/11/2023 22:06:17
Marca: DUNK							
Fabricante: DUNK							
Modelo / Versão: PROTEÇÃO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Proteção Quadra Poliesportiva , Características Adicionais: Tratamento Em Uv, Malha 10 X 10cm, Fio 30.36 (4mm)							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 16,3500	11.358.329/0001-45	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 16,3500	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 16,3500	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 16,3500	46.615.867/0001-52	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 16,3500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 16,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 10,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 16,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:40:50:443
R$ 9,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:41:24:923
R$ 8,9000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:41:36:630
R$ 15,9000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:49:03:333
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:40:35	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:51:03	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	28/11/2023 08:51:03	Item teve empate real para o valor 16,3500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	28/11/2023 08:51:03	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:02:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 8,9000.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 30 - Rede esporte

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	4	R$ 651,0000	R$ 2.604,0000	25/11/2023 09:33:06
Marca: Ancora Redes							
Fabricante: Ancora							
Modelo / Versão: FUTEBOL DE CAMPO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO EUROPEU, EM FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM 6MM DE ESPESSURA E MALHA (15X15CM), NÓS EM CORDA TRANÇADA, FIO 06. DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 1,80 M (P) X 0,80 (P).							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE	SOUZA Sim	Sim	4	R$ 1.168,0000	R$ 4.672,0000	27/11/2023 14:33:24
Marca: PANGUE							
Fabricante: PANGUE							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO EUROPEU, EM FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM 6MM DE ESPESSURA E MALHA (15X15CM), NÓS EM CORDA TRANÇADA, FIO 06. DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 1,80 M (P) X 0,80 (P).							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.683.701/0001-78	BRAU BUSINESS COMERCIAL Sim LTDA		Sim	4	R$ 1.168,0000	R$ 4.672,0000	27/11/2023 21:42:21
Marca: GOLDEN CAMPO FIO 6 S							
Fabricante: GOLDEN CAMPO FIO 6 SEDA							
Modelo / Versão: GOLDEN CAMPO FIO 6 SEDA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Futebol De Campo , Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas 7,5m X 2,5m,							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.163.479/0001-91	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 1.168,0900	R$ 4.672,3600	24/11/2023 15:33:51
Marca: GISMAR							
Fabricante: GISMAR							
Modelo / Versão: PG039							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO EUROPEU, EM FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM 4MM DE ESPESSURA E MALHA (15X15CM), NÓS EM CORDA TRANÇADA, FIO 04. DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 1,80 M (P) X 0,80 (P).							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	4	R$ 1.168,1000	R$ 4.672,4000	23/11/2023 14:00:30
Marca: redesport							
Fabricante: redesport							
Modelo / Versão: redesport							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Futebol De Campo , Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas 7,5m X 2,5m,							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.358.329/0001-45	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 1.168,1000	R$ 4.672,4000	24/11/2023 15:52:18
Marca: Marca Própria							
Fabricante: Fabricante Próprio							
Modelo / Versão: Unidade							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO EUROPEU, EM FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM 6MM DE ESPESSURA E MALHA (15X15CM), NÓS EM CORDA TRANÇADA, FIO 06. DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 1,80 M (P) X 0,80 (P).							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	4	R$ 1.168,1000	R$ 4.672,4000	24/11/2023 17:13:47
Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							
Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO EUROPEU, EM FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM 6MM DE ESPESSURA E MALHA (15X15CM), NÓS EM CORDA TRANÇADA, FIO 06. DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 1,80 M (P) X 0,80 (P).							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.615.867/0001-52	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 1.168,1000	R$ 4.672,4000	27/11/2023 10:28:52
Marca: Azzure							

Fabricante: Azzure							
Modelo / Versão: Rede de campo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO EUROPEU, EM FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM 6MM DE ESPESSURA E MALHA (15X15CM), NÓS EM CORDA TRANÇADA, FIO 06. DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 1,80 M (P) X 0,80 (P).							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	4	R$ 1.168,1000	R$ 4.672,4000	27/11/2023 14:02:10
Marca: DUNK							
Fabricante: DUNK							
Modelo / Versão: FUT. CAMPO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO EUROPEU, EM FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM 6MM DE ESPESSURA E MALHA (15X15CM), NÓS EM CORDA TRANÇADA, FIO 06. DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 1,80 M (P) X 0,80 (P).							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	4	R$ 1.168,1000	R$ 4.672,4000	27/11/2023 22:06:17
Marca: DUNK							
Fabricante: DUNK							
Modelo / Versão: CAMPO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Futebol De Campo , Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas 7,5m X 2,5m,							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.168,1000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.168,1000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.168,1000	11.358.329/0001-45	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.168,1000	46.615.867/0001-52	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.168,1000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.168,1000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.168,0900	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.168,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.168,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 651,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 640,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:40:53:303
R$ 636,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:40:59:233
R$ 635,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:41:05:810
R$ 804,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:41:29:277
R$ 910,0000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:43:10:137
R$ 630,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:43:13:930
R$ 629,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:43:32:700
R$ 620,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:43:36:410
R$ 619,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:43:40:830
R$ 599,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:43:48:933
R$ 598,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:43:57:830
R$ 590,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:44:18:497
R$ 720,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:44:37:100
R$ 589,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:44:41:413
R$ 580,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:44:45:483
R$ 579,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:45:16:633
R$ 575,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:45:19:513
R$ 574,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:45:39:020
R$ 570,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:45:41:667
R$ 710,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:45:47:487
R$ 569,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:45:57:963
R$ 560,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:46:01:003
R$ 559,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:46:11:863
R$ 540,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:46:14:383
R$ 539,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:46:22:703
R$ 530,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:46:25:197
R$ 529,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:46:33:040
R$ 499,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:46:36:840
R$ 498,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:46:45:237
R$ 490,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:46:59:760
R$ 489,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:47:11:097
R$ 485,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:47:15:867

R$ 484,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:47:40:313
R$ 803,9900	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:48:59:950
R$ 480,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:49:06:237
R$ 479,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:49:37:603
R$ 475,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:49:40:753
R$ 474,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:50:02:767
R$ 470,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:50:09:280
R$ 469,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:50:24:497
R$ 460,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:50:38:943
R$ 459,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:50:43:313
R$ 420,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:50:58:227
R$ 419,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:51:05:747
R$ 690,0000	11.358.329/0001-45	28/11/2023 08:51:12:600
R$ 399,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:51:30:217
R$ 398,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:51:39:540
R$ 379,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:51:48:133
R$ 630,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:51:49:037
R$ 378,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:51:53:280
R$ 370,0000	46.615.867/0001-52	28/11/2023 08:52:27:763
R$ 369,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:52:52:830
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:40:37	Item aberto para lances.
Encerramento	28/11/2023 08:54:53	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:54:53	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:02:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 369,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:03:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo- Convocação anexo	04/12/2023 11:12:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 - 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
		Não existem intenções de recurso para o item

Item: 31 - Rede esporte

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	4	R$ 200,0000	R$ 800,0000	25/11/2023 09:45:30
Marca: Ancora Redes							
Fabricante: Ancora							
Modelo / Versão: VOLEIBOL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 2MM TRANÇADO, DE SEDA (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10 CM							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE	SOUZA Sim	Sim	4	R$ 354,0000	R$ 1.416,0000	27/11/2023 14:36:38
Marca: PANGUE							
Fabricante: PANGUE							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 2MM TRANÇADO, DE SEDA (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10 CM.							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.683.701/0001-78	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	4	R$ 354,0000	R$ 1.416,0000	27/11/2023 21:45:35
Marca: GOLDEN 4 FAIXAS							
Fabricante: GOLDEN 4 FAIXAS							
Modelo / Versão: GOLDEN 4 FAIXAS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Voleibol , Características Adicionais: Malha 10 X 10 Cm, Fio 2,5 Mm, Medidas 1 M X 10 M							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	4	R$ 354,3900	R$ 1.417,5600	23/11/2023 14:10:39
Marca: redesport							
Fabricante: redesport							
Modelo / Versão: redesport							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Voleibol , Características Adicionais: Malha 10 X 10 Cm, Fio 2,5 Mm, Medidas 1 M X 10 M							
Porte da empresa: ME/EPP							

11.358.329/0001-45	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 354,3900	R$ 1.417,5600	24/11/2023 15:53:32
Marca: Marca Própria							
Fabricante: Fabricante Próprio							
Modelo / Versão: Unidade							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 2MM TRANÇADO, DE SEDA (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10 CM.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	4	R$ 354,3900	R$ 1.417,5600	24/11/2023 17:18:38
Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							
Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 2MM TRANÇADO, DE SEDA (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10 CM.							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.615.867/0001-52	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 354,3900	R$ 1.417,5600	27/11/2023 10:31:16
Marca: Azzure							
Fabricante: Azzure							
Modelo / Versão: Rede de voleibol							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 2MM TRANÇADO, DE SEDA (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10 CM.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	4	R$ 354,3900	R$ 1.417,5600	27/11/2023 14:05:37
Marca: DUNK							
Fabricante: DUNK							
Modelo / Versão: VOLEIBOL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 2MM TRANÇADO, DE SEDA (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10 CM.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	4	R$ 354,3900	R$ 1.417,5600	27/11/2023 22:15:36
Marca: DUNK							
Fabricante: DUNK							
Modelo / Versão: VOLEI							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Voleibol , Características Adicionais: Malha 10 X 10 Cm, Fio 2,5 Mm, Medidas 1 M X 10 M							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 354,3900	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 354,3900	11.358.329/0001-45	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 354,3900	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 354,3900	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 354,3900	46.615.867/0001-52	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 354,3900	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 354,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 354,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 200,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 199,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:41:27:340
R$ 180,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:41:33:893
R$ 179,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:41:55:760
R$ 165,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:42:10:913
R$ 164,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:42:23:647
R$ 160,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:42:25:963
R$ 159,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:42:35:973
R$ 294,0000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:43:19:533
R$ 199,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:43:19:663
R$ 144,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:43:35:553
R$ 143,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:44:03:120
R$ 142,9000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:45:50:723
R$ 142,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:46:02:793
R$ 290,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:46:08:740
R$ 142,8800	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:47:28:840

R$ 142,8700	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:47:45:647
R$ 142,8600	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:48:36:310
R$ 142,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:48:46:927
R$ 141,9900	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:49:42:860
R$ 141,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:49:57:030
R$ 140,9800	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:50:15:207
R$ 140,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:50:29:483
R$ 240,0000	11.358.329/0001-45	28/11/2023 08:51:16:723
R$ 139,9700	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:51:28:483
R$ 139,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:51:57:737
R$ 138,9800	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:52:33:027
R$ 135,0000	46.615.867/0001-52	28/11/2023 08:52:35:380
R$ 134,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:53:03:400
R$ 134,9000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:53:15:910
R$ 134,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:53:29:653
R$ 133,9000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:54:23:683
R$ 133,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:54:37:810
R$ 133,8700	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:55:44:763
R$ 133,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:56:08:353
R$ 132,9000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:57:47:853
R$ 132,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:58:05:967
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:41:20	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 09:00:08	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:03:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 132,8900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:03:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo Convocação- anexo	04/12/2023 11:12:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 32 - Rede esporte

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	4	R$ 364,0000	R$ 1.456,0000	25/11/2023 09:45:30

Marca: Ancora Redes

Fabricante: Ancora

Modelo / Versão: SOCIETY

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REDE PARA TRAVE FUTEBOL SOCIETY. Par de rede para trave de gol society 4mt com tratamento UV, 4,20mt de largura, 2,30mt de altura e 1,50mt de recuo inferior e 0,80mt de recuo superior malha 15x15cm, fio 6mm. Material polietileno de alta ensidade 100% virgem, na cor branca

Porte da empresa: ME/EPP

26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	4	R$ 521,0000	R$ 2.084,0000	27/11/2023 14:36:38

Marca: PANGUE

Fabricante: PANGUE

Modelo / Versão: OFICIAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REDE PARA TRAVE FUTEBOL SOCIETY. Par de rede para trave de gol society 4mt com tratamento UV, 4,20mt de largura, 2,30mt de altura e 1,50mt de recuo inferior e 0,80mt de recuo superior malha 15x15cm, fio 6mm. Material polietileno de alta ensidade 100% virgem, na cor branca.

Porte da empresa: ME/EPP

23.683.701/0001-78	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	4	R$ 521,0000	R$ 2.084,0000	27/11/2023 21:45:35

Marca: GOLDEN

Fabricante: GOLDEN

Modelo / Versão: GOLDEN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Futebol Soçaite , Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas De 7,5 Cm X 2,

Porte da empresa: ME/EPP

14.163.479/0001-91	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 521,7200	R$ 2.086,8800	24/11/2023 15:33:51

Marca: GISMAR

Fabricante: GISMAR

Modelo / Versão: PG050

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REDE PARA TRAVE FUTEBOL SOCIETY. Par de rede para trave de gol society 4mt com tratamento UV, 4,20mt de largura, 2,30mt de altura e 1,50mt de recuo inferior e 0,80mt de recuo superior malha 15x15cm, fio 6mm. Material polietileno de alta densidade 100%

virgem, na cor branca.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	4	R$ 521,7300	R$ 2.086,9200	23/11/2023 14:10:39
Marca: redesport							
Fabricante: redesport							
Modelo / Versão: redesport							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Futebol Soçaite , Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas De 7,5 Cm X 2,							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.358.329/0001-45	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 521,7300	R$ 2.086,9200	24/11/2023 15:53:32
Marca: Marca Própria							
Fabricante: Fabricante Próprio							
Modelo / Versão: Unidade							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REDE PARA TRAVE FUTEBOL SOCIETY. Par de rede para trave de gol society 4mt com tratamento UV, 4,20mt de largura, 2,30mt de altura e 1,50mt de recuo inferior e 0,80mt de recuo superior malha 15x15cm, fio 6mm. Material polietileno de alta ensidade 100% virgem, na cor branca.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	4	R$ 521,7300	R$ 2.086,9200	24/11/2023 17:18:38
Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							
Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REDE PARA TRAVE FUTEBOL SOCIETY. Par de rede para trave de gol society 4mt com tratamento UV, 4,20mt de largura, 2,30mt de altura e 1,50mt de recuo inferior e 0,80mt de recuo superior malha 15x15cm, fio 6mm. Material polietileno de alta ensidade 100% virgem, na cor branca.							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.615.867/0001-52	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 521,7300	R$ 2.086,9200	27/11/2023 10:31:16
Marca: Azzure							
Fabricante: Azzure							
Modelo / Versão: Rede de society							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REDE PARA TRAVE FUTEBOL SOCIETY. Par de rede para trave de gol society 4mt com tratamento UV, 4,20mt de largura, 2,30mt de altura e 1,50mt de recuo inferior e 0,80mt de recuo superior malha 15x15cm, fio 6mm. Material polietileno de alta ensidade 100% virgem, na cor branca.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	4	R$ 521,7300	R$ 2.086,9200	27/11/2023 14:05:37
Marca: DUNK							
Fabricante: DUNK							
Modelo / Versão: FUT. SOCIETY							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REDE PARA TRAVE FUTEBOL SOCIETY. Par de rede para trave de gol society 4mt com tratamento UV, 4,20mt de largura, 2,30mt de altura e 1,50mt de recuo inferior e 0,80mt de recuo superior malha 15x15cm, fio 6mm. Material polietileno de alta ensidade 100% virgem, na cor branca.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	4	R$ 521,7300	R$ 2.086,9200	27/11/2023 22:15:36
Marca: DUNK							
Fabricante: DUNK							
Modelo / Versão: SOCIETY							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ede Esporte Material: Polietileno , Aplicação: Futebol Soçaite , Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas De 7,5 Cm X 2,							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 521,7300	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 521,7300	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 521,7300	11.358.329/0001-45	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 521,7300	46.615.867/0001-52	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 521,7300	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 521,7300	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 521,7200	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 521,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 521,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 364,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 360,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:42:16:600
R$ 359,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:42:29:697
R$ 465,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:42:32:337
R$ 340,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:43:27:357
R$ 339,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:43:36:340
R$ 338,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:43:39:767

R$ 315,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:43:40:707
R$ 310,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:43:43:197
R$ 309,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:44:06:960
R$ 299,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:44:23:347
R$ 298,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:44:46:723
R$ 289,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:44:53:627
R$ 288,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:45:21:743
R$ 280,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:45:26:817
R$ 279,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:45:30:920
R$ 392,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:46:26:303
R$ 460,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:46:50:533
R$ 450,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:47:16:273
R$ 449,9900	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:50:26:927
R$ 340,0000	11.358.329/0001-45	28/11/2023 08:51:21:210
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 08:42:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:53:22	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	28/11/2023 08:53:22.	Item teve empate real para o valor 521,7300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas
Encerramento	28/11/2023 08:53:22	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:03:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 279,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:03:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo Convocação -anexo	04/12/2023 11:12:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 33 - Rede transporte carga

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	10	R$ 45,0000	R$ 450,0000	25/11/2023 09:45:30
Marca: Ancora Redes							
Fabricante: Ancora							
Modelo / Versão: SACO PARA BOLAS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (SEDA) SUPORTANDO ATÉ 15 BOLAS, FIO 4 MM MEDINDO 1,20 X 0,70 METROS							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.683.701/0001-78	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	10	R$ 64,0000	R$ 640,0000	27/11/2023 21:45:35
Marca: GOLDEN							
Fabricante: GOLDEN							
Modelo / Versão: GOLDEN							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede Transporte Carga Tipo: Rede Tecida Fio De Polipropileno/Polietileno , Bitola: 4 MM, Aplicação: Transporte De Bolas , Características Adicionais: Capacidade De 10 Bolas De Campo Padrão Oficial							
Porte da empresa: ME/EPP							
51.414.411/0001-64	BRUMO ESPORTES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 64,3400	R$ 643,4000	27/11/2023 16:01:00
Marca: Pista e Campo							
Fabricante: Pista e Campo							
Modelo / Versão: Transporte							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (SEDA) SUPORTANDO ATÉ 15 BOLAS, FIO 4 MM MEDINDO 1,20 X 0,70 METROS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	10	R$ 64,3600	R$ 643,6000	23/11/2023 14:10:39
Marca: redesport							
Fabricante: redesport							
Modelo / Versão: redesport							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede Transporte Carga Tipo: Rede Tecida Fio De Polipropileno/Polietileno , Bitola: 4 MM, Aplicação: Transporte De Bolas , Características Adicionais: Capacidade De 10 Bolas De Campo Padrão Oficial							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.358.329/0001-45	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 64,3600	R$ 643,6000	24/11/2023 15:53:32
Marca: Marca Própria							
Fabricante: Fabricante Próprio							
Modelo / Versão: Unidade							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (SEDA) SUPORTANDO ATÉ 15 BOLAS, FIO 4 MM MEDINDO 1,20 X 0,70 METROS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 64,3600	R$ 643,6000	24/11/2023 17:18:38

Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							
Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (SEDA) SUPORTANDO ATÉ 15 BOLAS, FIO 4 MM MEDINDO 1,20 X 0,70 METROS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.615.867/0001-52	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 64,3600	R$ 643,6000	27/11/2023 10:31:16
Marca: Azzure							
Fabricante: Azzure							
Modelo / Versão: Saco de guardar bolas							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (SEDA) SUPORTANDO ATÉ 15 BOLAS, FIO 4 MM MEDINDO 1,20 X 0,70 METROS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 64,3600	R$ 643,6000	27/11/2023 14:05:37
Marca: DUNK							
Fabricante: DUNK							
Modelo / Versão: SACO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (SEDA) SUPORTANDO ATÉ 15 BOLAS, FIO 4 MM MEDINDO 1,20 X 0,70 METROS.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	10	R$ 64,3600	R$ 643,6000	27/11/2023 22:15:36
Marca: DUNK							
Fabricante: DUNK							
Modelo / Versão: SACO P BOLAS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede Transporte Carga Tipo: Rede Tecida Fio De Polipropileno/Polietileno , Bitola: 4 MM, Aplicação: Transporte De Bolas , Características Adicionais: Capacidade De 10 Bolas De Campo Padrão Oficial							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 64,3600	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 64,3600	11.358.329/0001-45	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 64,3600	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 64,3600	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 64,3600	46.615.867/0001-52	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 64,3600	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 64,3400	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 64,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 45,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 42,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:43:46:123
R$ 40,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:44:12:437
R$ 44,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:44:18:773
R$ 38,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:45:07:083
R$ 37,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:45:34:353
R$ 37,9500	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:47:00:610
R$ 37,9400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:47:05:660
R$ 45,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:47:25:967
R$ 33,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:48:54:123
R$ 32,9500	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:49:10:523
R$ 32,9400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:49:44:520
R$ 32,9000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:50:40:690
R$ 30,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:50:42:623
R$ 29,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:50:55:300
R$ 40,0000	11.358.329/0001-45	28/11/2023 08:51:25:203
R$ 28,9000	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:51:36:803
R$ 28,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:52:04:050
R$ 28,8000	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:52:06:663
R$ 28,7900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:52:27:307
R$ 28,7500	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:52:30:743
R$ 28,7400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:53:08:427
R$ 56,0000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:53:09:847
R$ 28,7100	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:53:12:807
R$ 28,7000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:53:18:160
R$ 28,6600	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:53:21:873
R$ 20,0000	46.615.867/0001-52	28/11/2023 08:53:40:873

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 08:43:31	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:55:41	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 08:55:41	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:03:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 46.615.867/0001-52, pelo melhor lance de R$ 20,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:03:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 46.615.867/0001-52.
Recusa de proposta	04/12/2023 15:47:42	Recusa da proposta. Fornecedor: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 46.615.867/0001-52, pelo melhor lance de R$ 20,0000. Motivo: Empresa não deu efetivo cumprimento aos itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 do edital, não apresentando proposta ajustada para este item.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 15:47:42	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 46.615.867/0001-52.
Aceite de proposta	04/12/2023 15:56:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64, pelo melhor lance de R$ 28,6600.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 15:56:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023: 16:35:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF 51.414.411/0001-64.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRUMO ESPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 34 – Sacola

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	10	R$ 100,0000	R$ 1.000,0000	25/11/2023 09:45:30

Marca: Scalibu Sports

Fabricante: Scalibu

Modelo / Versão: 1202

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACOLA MASSAGISTA MÉDIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO ABERTO, IDEALPARA PARTIDAS DE FUTEBOL E QUANDO NECESSÁRIOATENDIMENTO MÉDICO. POSSUI BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA-GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E BOX DE ISOPOR PARA GELO. ACOMPANHA 2 BISNAGAS. EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO. COMPOSIÇÃO: LONA DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 29 X 26 X 18 CM. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Porte da empresa: ME/EPP

26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE	SOUZA Sim	Sim	10	R$ 171,0000	R$ 1.710,0000	27/11/2023 14:36:38

Marca: SCALIBU

Fabricante: SCALIBU

Modelo / Versão: OFICIAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACOLA MASSAGISTA MÉDIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO ABERTO, IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL E QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO. POSSUI BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA-GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E BOX DE ISOPOR PARA GELO. ACOMPANHA 2 BISNAGAS. EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO. COMPOSIÇÃO: LONA DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 29 X 26 X 18 CM. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO DE ESPORTES. Modelo ilustrativo abaixo:

Porte da empresa: ME/EPP

08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	10	R$ 171,3000	R$ 1.713,0000	23/11/2023 14:10:39

Marca: poker

Fabricante: poker

Modelo / Versão: poker

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sacola Material: Lona , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Cor: 4x0 , Tipo Alça: Tiracolo , Material Alça: Lona , Características Adicionais: Costuras Resistentes, Que Suporte Carga De 2kg , Comprimento Da Alça: 60 CM, Largura Alça: 3 C

Porte da empresa: ME/EPP

13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 171,3000	R$ 1.713,0000	24/11/2023 17:18:38

Marca: NEDEL

Fabricante: NEDEL

Modelo / Versão: NEDEL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACOLA MASSAGISTA MÉDIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO ABERTO, IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL E QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO. POSSUI BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA-GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E BOX DE ISOPOR PARA GELO. ACOMPANHA 2 BISNAGAS. EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO. COMPOSIÇÃO: LONA DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 29 X 26 X 18 CM. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO DE ESPORTES. Modelo ilustrativo abaixo:

Porte da empresa: ME/EPP

04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 171,3000	R$ 1.713,0000	27/11/2023 14:05:37

Marca: SCALIBU

Fabricante: SCALIBU

Modelo / Versão: MEDIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACOLA MASSAGISTA MÉDIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO ABERTO, IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL E QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO. POSSUI BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA-GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E BOX DE ISOPOR PARA GELO. ACOMPANHA 2 BISNAGAS. EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO. COMPOSIÇÃO: LONA DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 29 X 26 X 18 CM. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Porte da empresa: ME/EPP

08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	10	R$ 171,3000	R$ 1.713,0000	27/11/2023 20:40:22

Marca: HEJO

Fabricante: HEJO

Modelo / Versão: SACOLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACOLA MASSAGISTA MÉDIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: MODELO ABERTO, IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL E QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO. POSSUI BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA-GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E BOX DE ISOPOR PARA GELO. ACOMPANHA 2 BISNAGAS. EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO. COMPOSIÇÃO: LONA DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 29 X 26 X 18 CM. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

Porte da empresa: ME/EPP

19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	10	R$ 171,3000	R$ 1.713,0000	27/11/2023 22:15:36
Marca: SCALIBU							
Fabricante: SCALIBU							
Modelo / Versão: MASSAGISTA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sacola Material: Lona , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Cor: 4x0 , Tipo Alça: Tiracolo , Material Alça: Lona , Características Adicionais: Costuras Resistentes, Que Suporte Carga De 2kg , Comprimento Da Alça: 60 CM, Largura Alça: 3 C							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 171,3000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 171,3000	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 171,3000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 171,3000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 171,3000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 171,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 100,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 99,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:44:25:920
R$ 169,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:44:38:443
R$ 98,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:44:52:327
R$ 97,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:45:05:387
R$ 135,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:45:12:203
R$ 96,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:45:27:813
R$ 95,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:45:35:220
R$ 94,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:46:26:620
R$ 94,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:46:42:573
R$ 93,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:47:02:400
R$ 93,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:47:17:927
R$ 92,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:47:49:723
R$ 90,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:48:16:310
R$ 89,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:48:21:163
R$ 88,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:48:27:513
R$ 85,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:49:16:667
R$ 84,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:49:48:207
R$ 134,9900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:52:16:537

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:43:56	Item aberto para lances.
Encerramento	28/11/2023 08:54:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 08:54:16	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:03:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 84,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:03:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo Convocação anexo	- 04/12/2023 11:13:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 35 - Prancheta portátil

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	5	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000	25/11/2023 09:45:30
Marca: vINEX							
Fabricante: Pista e Campo							
Modelo / Versão: PRANCHETA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRANCHETA AUXILIAR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MAGNÉTICA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO. ACOMPANHAR MOEDAS MAGNÉTICAS PARA MARCAÇÃO DE POSIÇÕES EM DUAS CORES E 20 FOLHAS DE ESTRATÉGIA PARA PREENCHIMENTO. MODELO PRÁTICO PARA ARMAZENAGEM POIS TEM A OPÇÃO DE FECHAR COMO UMA PASTA. IDEAL PARA TREINADORES ILUSTRAREM A ESTRATÉGIA DE JOGO. DISPONÍVEL PARA FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL. TAMANHO: 41 X 23 CM							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	5	R$ 248,0000	R$ 1.240,0000	27/11/2023 14:36:38
Marca: KIELF							
Fabricante: KIELF							
Modelo / Versão: OFICIAL							

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRANCHETA AUXILIAR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MAGNÉTICA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO. ACOMPANHAR MOEDAS MAGNÉTICAS PARA MARCAÇÃO DE POSIÇÕES EM DUAS CORES E 20 FOLHAS DE ESTRATÉGIA PARA PREENCHIMENTO. MODELO PRÁTICO PARA ARMAZENAGEM POIS TEM A OPÇÃO DE FECHAR COMO UMA PASTA. IDEAL PARA TREINADORES ILUSTRAREM A ESTRATÉGIA DE JOGO. DISPONÍVEL PARA FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL. TAMANHO: 41 X 23 CM. Modelo Ilustrativo abaixo:							
Porte da empresa: ME/EPP							
51.414.411/0001-64	BRUMO ESPORTES LTDA	Sim	Sim	5	R$ 248,5800	R$ 1.242,9000	27/11/2023 16:01:00
Marca: Vinex							
Fabricante: Vinex							
Modelo / Versão: Tática							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRANCHETA AUXILIAR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MAGNÉTICA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO. ACOMPANHAR MOEDAS MAGNÉTICAS PARA MARCAÇÃO DE POSIÇÕES EM DUAS CORES E 20 FOLHAS DE ESTRATÉGIA PARA PREENCHIMENTO. MODELO PRÁTICO PARA ARMAZENAGEM POIS TEM A OPÇÃO DE FECHAR COMO UMA PASTA. IDEAL PARA TREINADORES ILUSTRAREM A ESTRATÉGIA DE JOGO. DISPONÍVEL PARA FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL. TAMANHO: 41 X 23 CM. Modelo Ilustrativo abaixo:							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	5	R$ 248,6000	R$ 1.243,0000	23/11/2023 14:10:39
Marca: kief							
Fabricante: kief							
Modelo / Versão: kief							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prancheta Portátil Material: Metal/Plástico , Comprimento: 36 Cm MM, Largura: 24 Cm MM, Características Adicionais: Magnética , Acompanha Uma Caneta E 11 Imãs Uso Bas							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 248,6000	R$ 1.243,0000	24/11/2023 17:18:38
Marca: KIEW							
Fabricante: KIEW							
Modelo / Versão: KIEW							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRANCHETA AUXILIAR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MAGNÉTICA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO. ACOMPANHAR MOEDAS MAGNÉTICAS PARA MARCAÇÃO DE POSIÇÕES EM DUAS CORES E 20 FOLHAS DE ESTRATÉGIA PARA PREENCHIMENTO. MODELO PRÁTICO PARA ARMAZENAGEM POIS TEM A OPÇÃO DE FECHAR COMO UMA PASTA. IDEAL PARA TREINADORES ILUSTRAREM A ESTRATÉGIA DE JOGO. DISPONÍVEL PARA FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL. TAMANHO: 41 X 23 CM. Modelo Ilustrativo abaixo:							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 248,6000	R$ 1.243,0000	27/11/2023 14:05:37
Marca: KIEF							
Fabricante: KIEF							
Modelo / Versão: MAGNETICA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRANCHETA AUXILIAR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MAGNÉTICA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO. ACOMPANHAR MOEDAS MAGNÉTICAS PARA MARCAÇÃO DE POSIÇÕES EM DUAS CORES E 20 FOLHAS DE ESTRATÉGIA PARA PREENCHIMENTO. MODELO PRÁTICO PARA ARMAZENAGEM POIS TEM A OPÇÃO DE FECHAR COMO UMA PASTA. IDEAL PARA TREINADORES ILUSTRAREM A ESTRATÉGIA DE JOGO. DISPONÍVEL PARA FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL. TAMANHO: 41 X 23 CM.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 645,0000	R$ 3.225,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: SCALIBU							
Fabricante: SCALIBU							
Modelo / Versão: SCALIBU							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prancheta portátil - Prancheta Portátil Material: Metal/Plástico , Comprimento: 36 Cm MM, Largura: 24 Cm MM, Características Adicionais: Magnética , Acompanha Uma Caneta E 11 Imãs Uso Bas							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 645,0000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 248,6000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 248,6000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 248,6000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 248,5800	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 248,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 200,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 189,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:51:04:720
R$ 180,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:51:07:693
R$ 170,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:51:09:933
R$ 169,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:51:20:203
R$ 160,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:51:23:713
R$ 150,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:51:25:420
R$ 159,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:51:26:570
R$ 149,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:51:29:153
R$ 140,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:51:38:993
R$ 139,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:51:43:783
R$ 135,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:51:49:073
R$ 128,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:51:55:007
R$ 120,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:51:59:393

R$ 99,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:52:02:807
R$ 89,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:52:06:210
R$ 87,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:52:10:080
R$ 154,0000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:52:50:550
R$ 86,9100	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:59:06:040
R$ 86,9000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:00:35:487
R$ 86,8200	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:00:39:177
R$ 86,8000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:01:25:930
R$ 86,7200	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:01:27:313
R$ 86,7000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:01:40:503
R$ 86,6600	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:01:42:350
R$ 86,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:02:17:403
R$ 85,9300	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:02:21:460
R$ 85,9200	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:02:56:973
R$ 85,8900	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:03:00:587
R$ 84,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:03:06:437
R$ 83,9400	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:03:09:600
R$ 82,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:03:39:953
R$ 81,9400	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:03:42:727
R$ 80,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:04:08:420
R$ 79,9600	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:04:12:760
R$ 79,9500	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:04:32:060
R$ 79,8900	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:04:33:860
R$ 79,8800	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:04:54:093
R$ 78,0000	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:05:13:900
R$ 77,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:05:37:983
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 08:50:56	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:07:38	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 09:07:38	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:03:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 77,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:03:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo Convocação -anexo	04/12/2023 11:13:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 36 - Equipamento / acessórios desporto							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	10	R$ 100,0000	R$ 1.000,0000	25/11/2023 09:45:30
Marca: Scalibu Sports							
Fabricante: Scalibu							
Modelo / Versão: 8337							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada de agilidade com no mínimo as seguintes especificações: com degraus ajustáveis de plástico 6m modelo tradicional. Fabricada com fitas de nylon de 1,9 cm de largura e 12 degraus de plástico resistente com 41 cm de comprimento, 2 cm de largura e 4 mm de espessura. Possuir botões nas pontas das fitas para emendar mais de uma escada. Comprimento total de 6 metros. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento							
Porte da empresa: ME/EPP							
51.414.411/0001-64	BRUMO ESPORTES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 140,9600	R$ 1.409,6000	27/11/2023 16:01:00
Marca: Pista e Campo							
Fabricante: Pista e Campo							
Modelo / Versão: 6m							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada de agilidade com no mínimo as seguintes especificações: com degraus ajustáveis de plástico 6m modelo tradicional. Fabricada com fitas de nylon de 1,9 cm de largura e 12 degraus de plástico resistente com 41 cm de comprimento, 2 cm de largura e 4 mm de espessura. Possuir botões nas pontas das fitas para emendar mais de uma escada. Comprimento total de 6 metros. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	10	R$ 140,9800	R$ 1.409,8000	23/11/2023 14:10:39
Marca: ld							
Fabricante: ld							
Modelo / Versão: ld							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Escada Horizontal , Material: Fita De Naylon , Características Adicionais: 4 Degraus, Pontos De Fixação Em Terra E Grama , Uso: Treinamento De Agilidade							
Porte da empresa: ME/EPP							

13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 140,9800	R$ 1.409,8000	24/11/2023 17:18:38
Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							
Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada de agilidade com no mínimo as seguintes especificações: com degraus ajustáveis de plástico 6m modelo tradicional. Fabricada com fitas de nylon de 1,9 cm de largura e 12 degraus de plástico resistente com 41 cm de comprimento, 2 cm de largura e 4 mm de espessura. Possuir botões nas pontas das fitas para emendar mais de uma escada. Comprimento total de 6 metros. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 140,9800	R$ 1.409,8000	27/11/2023 14:05:37
Marca: PISTA E CAMPO							
Fabricante: PISTA E CAMPO							
Modelo / Versão: AGILIDADE							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada de agilidade com no mínimo as seguintes especificações: com degraus ajustáveis de plástico 6m modelo tradicional. Fabricada com fitas de nylon de 1,9 cm de largura e 12 degraus de plástico resistente com 41 cm de comprimento, 2 cm de largura e 4 mm de espessura. Possuir botões nas pontas das fitas para emendar mais de uma escada. Comprimento total de 6 metros. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	10	R$ 140,9800	R$ 1.409,8000	27/11/2023 20:40:22
Marca: HEJO							
Fabricante: HEJO							
Modelo / Versão: HB							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada de agilidade com no mínimo as seguintes especificações: com degraus ajustáveis de plástico 6m modelo tradicional. Fabricada com fitas de nylon de 1,9 cm de largura e 12 degraus de plástico resistente com 41 cm de comprimento, 2 cm de largura e 4 mm de espessura. Possuir botões nas pontas das fitas para emendar mais de uma escada. Comprimento total de 6 metros. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	10	R$ 140,9800	R$ 1.409,8000	27/11/2023 22:15:36
Marca: SCALIBU							
Fabricante: SCALIBU							
Modelo / Versão: 12 DEGRAUS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Escada Horizontal , Material: Fita De Naylon , Características Adicionais: 4 Degraus, Pontos De Fixação Em Terra E Grama , Uso: Treinamento De Agilidade							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	10	R$ 248,0000	R$ 2.480,0000	27/11/2023 14:36:38
Marca: SCALIBU							
Fabricante: SCALIBU							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada de agilidade com no mínimo as seguintes especificações: com degraus ajustáveis de plástico 6m modelo tradicional. Fabricada com fitas de nylon de 1,9 cm de largura e 12 degraus de plástico resistente com 41 cm de comprimento, 2 cm de largura e 4 mm de espessura. Possuir botões nas pontas das fitas para emendar mais de uma escada. Comprimento total de 6 metros. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 425,0000	R$ 4.250,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: SCALIBU							
Fabricante: SCALIBU							
Modelo / Versão: SCALIBU							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento / acessórios desporto - Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Escada Horizontal , Material: Fita De Naylon , Características Adicionais: 4 Degraus, Pontos De Fixação Em Terra E Grama , Uso: Treinamento De Agilidade							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 425,0000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 248,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 140,9800	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 140,9800	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 140,9800	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 140,9800	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 140,9800	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 140,9600	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 100,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 89,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:51:13:250
R$ 90,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:51:16:367
R$ 88,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:51:17:477
R$ 75,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:51:59:273
R$ 70,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:52:07:393
R$ 65,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:52:12:337
R$ 79,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:52:13:053
R$ 60,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:52:16:240
R$ 59,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:52:38:040
R$ 49,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:52:41:077

R$ 67,2000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:52:43:057
R$ 49,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:53:38:720
R$ 140,1600	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:59:15:600
R$ 59,9700	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:59:17:280
R$ 59,9600	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:59:36:733
R$ 59,8700	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:59:39:543
R$ 59,8600	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:59:56:427
R$ 59,8300	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:00:09:407
R$ 59,8200	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:00:29:597
R$ 59,7300	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:00:30:613
R$ 59,7200	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:00:51:203
R$ 59,6300	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:00:58:273
R$ 59,6200	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:01:15:763
R$ 59,5200	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:01:22:147
R$ 59,5100	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:01:41:220
R$ 59,4800	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:01:44:667
R$ 59,4700	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:02:24:590
R$ 59,3900	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:02:32:737
R$ 59,3800	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:02:51:330
R$ 59,3100	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:02:58:273
R$ 59,3000	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:03:15:970
R$ 59,2700	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:03:19:627
R$ 59,2600	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:03:36:830
R$ 59,1900	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:03:39:350
R$ 59,1800	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:04:09:047
R$ 59,0900	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:04:09:707
R$ 59,0800	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:04:32:627
R$ 58,9800	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:04:41:053
R$ 58,9700	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:05:00:867
R$ 58,8900	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:05:04:113
R$ 58,8800	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:05:22:323
R$ 58,8100	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:05:25:037
R$ 58,8000	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:05:44:580
R$ 58,7400	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:05:47:750
R$ 58,7300	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:06:09:573
R$ 58,6600	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:06:12:573
R$ 58,6500	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:06:36:337
R$ 58,5700	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:06:53:380
R$ 58,5600	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:07:12:320
R$ 58,4600	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:07:23:247
R$ 58,4500	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:07:45:633
R$ 58,4100	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:08:02:510
R$ 58,4000	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:08:37:770
R$ 58,3700	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:08:41:020
R$ 58,3600	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:08:58:387
R$ 58,2900	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:09:02:460
R$ 58,2800	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:09:19:603
R$ 57,4800	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:09:28:187
R$ 57,4700	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:09:52:947
R$ 56,6000	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:10:03:657
R$ 56,5900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:10:20:020
R$ 55,7900	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:10:23:287
R$ 55,7800	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:10:41:127
R$ 55,7000	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:10:49:437
R$ 55,6900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:11:07:453
R$ 55,4900	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:11:12:557
R$ 55,4800	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:11:28:880
R$ 54,9900	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:11:31:420
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**

Abertura	28/11/2023 08:51:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:13:31	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 09:13:31	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:03:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 49,8900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:03:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo- Convocação anexo	04/12/2023 11:13:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 37 - Equipamento , acessórios desporto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	150	R$ 15,0000	R$ 2.250,0000	25/11/2023 09:45:30
Marca: VIERGE							
Fabricante: VIERGE							
Modelo / Versão: MEIÃO PROFISSIONAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meião Profissional Feita em material poliéster, algodão, elastodieno. Cano alto. Composição poliamida e elastano, sola almofadada com punho elástico. TAMANHO ADULTO							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.438.114/0001-56	WPPT CONFECCOES LTDA	Sim	Sim	150	R$ 23,0000	R$ 3.450,0000	27/11/2023 16:03:38
Marca: PRÓPRIA							
Fabricante: PRÓPRIA							
Modelo / Versão: MEIÃO ESPORTIVO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meião Profissiona lFeita em material poliéster, algodão, elastodieno. Cano alto. Composição poliamida e elastano, sola almofadada com punho elástico. TAMANHO ADULTO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	150	R$ 24,0000	R$ 3.600,0000	27/11/2023 14:36:38
Marca: TRB							
Fabricante: TRB							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meião Profissional Feita em material poliéster, algodão, elastodieno. Cano alto. Composição poliamida e elastano, sola almofadada com punho elástico. TAMANHO ADULTO							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.683.701/0001-78	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	150	R$ 24,0000	R$ 3.600,0000	27/11/2023 21:45:35
Marca: HB							
Fabricante: HB							
Modelo / Versão: HB							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Meião , Material: Elastano E Poliamida. , Características Adicionais: Conforme Modelo , Uso: Futebol							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.163.479/0001-91	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 24,1700	R$ 3.625,5000	24/11/2023 15:33:51
Marca: PENALTY							
Fabricante: Cambuci SA							
Modelo / Versão: MATIS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meião Profissional Feita em material poliéster, algodão, elastodieno. Cano alto. Composição poliamida e elastano, sola almofadada com punho elástico. TAMANHO ADULTO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	150	R$ 24,1800	R$ 3.627,0000	23/11/2023 14:10:39
Marca: kancha							
Fabricante: kancha							
Modelo / Versão: kancha							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Meião , Material: Elastano E Poliamida. , Características Adicionais: Conforme Modelo , Uso: Futebol							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	150	R$ 24,1800	R$ 3.627,0000	24/11/2023 17:18:38
Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							
Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meião Profissional Feita em material poliéster, algodão, elastodieno. Cano alto. Composição poliamida e elastano, sola almofadada com punho elástico. TAMANHO ADULTO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	150	R$ 24,1800	R$ 3.627,0000	27/11/2023 14:05:37
Marca: MTECH							
Fabricante: MTECH							
Modelo / Versão: PROFISSIONAL							

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meião Profissional Feita em material poliéster, algodão, elastodieno. Cano alto. Composição poliamida e elastano, sola almofadada com punho elástico. TAMANHO ADULTO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.045.994/0001-01	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	Sim	Sim	150	R$ 24,1800	R$ 3.627,0000	27/11/2023 16:41:42
Marca: SELENE							
Fabricante: SELENE							
Modelo / Versão: UNI							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meião Profissional Feita em material poliéster, algodão, elastodieno. Cano alto. Composição poliamida e elastano, sola almofadada com punho elástico. TAMANHO ADULTO							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	150	R$ 24,1800	R$ 3.627,0000	27/11/2023 20:40:22
Marca: PKR							
Fabricante: PKR							
Modelo / Versão: MEIAO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meião Profissional Feita em material poliéster, algodão, elastodieno. Cano alto. Composição poliamida e elastano, sola almofadada com punho elástico. TAMANHO ADULTO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	150	R$ 24,1800	R$ 3.627,0000	27/11/2023 22:15:36
Marca: KANXA							
Fabricante: KANXA							
Modelo / Versão: PROFISSIONAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Meião , Material: Elastano E Poliamida. , Características Adicionais: Conforme Modelo , Uso: Futebol							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	150	R$ 82,0000	R$ 12.300,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: POKER							
Fabricante: POKER							
Modelo / Versão: POKER							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento , acessórios desporto - Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Meião , Material: Elastano E Poliamida. , Características Adicionais: Conforme Modelo , Uso: Futebol							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 82,0000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 24,1800	07.045.994/0001-01	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 24,1800	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 24,1800	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 24,1800	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 24,1800	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 24,1800	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 24,1700	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 24,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 24,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 23,0000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 15,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 12,7500	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:51:44:103
R$ 18,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:51:51:330
R$ 11,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:52:07:620
R$ 10,9000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:52:46:533
R$ 9,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:53:02:823
R$ 9,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:53:43:853
R$ 17,9000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:55:55:607
R$ 9,8800	45.438.114/0001-56	28/11/2023 08:58:49:053
R$ 9,8700	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:59:06:913
R$ 23,4500	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:59:45:630
R$ 9,8600	45.438.114/0001-56	28/11/2023 08:59:53:557
R$ 17,8900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:00:17:980
R$ 9,8500	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:00:28:420
R$ 9,8400	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:00:37:583
R$ 18,0000	07.045.994/0001-01	28/11/2023 09:00:42:610
R$ 9,8300	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:01:16:430
R$ 9,8200	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:01:27:643
R$ 9,8000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:01:32:103
R$ 9,7900	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:01:39:683
R$ 9,7800	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:01:45:250
R$ 9,7700	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:01:51:890

R$ 9,7000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:02:12:727
R$ 9,6900	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:02:20:500
R$ 9,6800	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:02:24:703
R$ 9,6700	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:02:37:047
R$ 9,6600	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:02:51:547
R$ 9,6500	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:02:57:573
R$ 9,6400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:03:01:890
R$ 9,6000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:03:08:440
R$ 9,5900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:03:35:570
R$ 9,5500	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:03:43:467
R$ 9,5400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:03:47:670
R$ 9,5000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:04:07:520
R$ 9,4900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:04:15:207
R$ 9,4500	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:04:22:567
R$ 9,4400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:04:27:143
R$ 9,4000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:04:34:780
R$ 9,3900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:04:58:417
R$ 9,3500	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:05:04:817
R$ 9,3400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:05:32:137
R$ 9,3000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:05:40:747
R$ 9,2900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:06:06:350
R$ 9,2500	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:06:11:273
R$ 9,2000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:06:24:557
R$ 9,1900	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:06:37:617
R$ 17,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:06:50:223
R$ 9,1800	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:07:07:517
R$ 17,4900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:07:13:203
R$ 9,1500	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:07:16:847
R$ 9,1400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:07:29:167
R$ 9,1000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:07:36:743
R$ 9,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:07:45:197
R$ 8,9900	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:07:53:890
R$ 8,9800	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:08:44:433
R$ 8,9700	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:08:52:917
R$ 8,9600	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:09:03:920
R$ 8,9000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:09:19:490
R$ 8,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:09:30:957
R$ 8,8800	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:10:28:610
R$ 8,8700	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:10:32:710
R$ 8,8500	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:12:06:830
R$ 8,8400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:12:33:573
R$ 8,8000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:12:37:957
R$ 8,7900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:12:58:463
R$ 8,7800	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:13:12:710
R$ 8,7700	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:13:20:480
R$ 8,7500	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:13:27:593
R$ 8,7400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:13:38:553
R$ 8,7000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:13:47:087
R$ 8,6900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:14:08:553
R$ 8,6500	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:14:15:447
R$ 8,6400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:15:38:023
R$ 8,6300	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:15:50:197
R$ 8,6200	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:16:09:777
R$ 8,6000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:16:42:353
R$ 8,5900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:17:09:297
R$ 8,5500	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:17:46:903
R$ 8,5400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:18:13:980
R$ 8,5000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:18:21:460
R$ 8,4900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:19:01:270
R$ 8,4000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:19:09:243
R$ 8,3900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:20:20:587
R$ 8,3500	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:20:40:117
R$ 8,3400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:20:50:110

R$ 8,3000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:21:34:457
R$ 8,2900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:22:42:137
R$ 8,2500	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:23:17:487
R$ 8,2400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:23:33:860
R$ 8,2000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 09:24:11:987
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 08:51:34	Item aberto para lances.
Encerramento	28/11/2023 09:26:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:26:12	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:04:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WPPT CONFECCOES LTDA, CNPJ/CPF: 45.438.114/0001-56, pelo melhor lance de R$8,2000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:04:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor WPPT CONFECCOES LTDA, CNPJ/CPF: 45.438.114/0001-56.
Encerramento do prazo- Convocação anexo	04/12/2023 11:57:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WPPT CONFECCOES LTDA, CNPJ/CPF: 45.438.114/0001-56.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WPPT CONFECCOES LTDA - CNPJ/CPF: 45.438.114/0001-56
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 38 - Equipamento , acessórios desporto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	15	R$ 50,0000	R$ 750,0000	25/11/2023 09:45:30
Marca: Penalty							
Fabricante: Cambuci							
Modelo / Versão: DOUBLE ACTION							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bomba dupla ação com calibrador traz tecnologia double action (infla nos dois sentidos), calibrador embutido manopla possui lugar para guardar o bico. Contém 1 bomba com calibrador, 1 mangueira, 1 bico. Pode ser utilizada em diversos tipos de bola.							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	15	R$ 56,0000	R$ 840,0000	27/11/2023 14:36:38
Marca: SPORT							
Fabricante: SPORT							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bomba dupla ação com calibrador traz tecnologia double action (infla nos dois sentidos), calibrador embutido e manopla possui lugar para guardar o bico. Contém 1 bomba com calibrador, 1 mangueira, 1 bico. Pode ser utilizada em diversos tipos de bola							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.163.479/0001-91	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	15	R$ 56,1800	R$ 842,7000	24/11/2023 15:33:51
Marca: PENALTY							
Fabricante: Cambuci SA							
Modelo / Versão: BOMBA SAC							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bomba dupla ação com calibrador traz tecnologia double action (infla nos dois sentidos), calibrador embutido e manopla possui lugar para guardar o bico. Contém 1 bomba com calibrador, 1 mangueira, 1 bico. Pode ser utilizada em diversos tipos de bola.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	15	R$ 56,1900	R$ 842,8500	23/11/2023 14:10:39
Marca: kagiva							
Fabricante: kagiva							
Modelo / Versão: kagiva							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Bomba , Material: Tubo De Policarbonato , Características Adicionais: Haste De Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno, T , Uso: Bola							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	15	R$ 56,1900	R$ 842,8500	24/11/2023 17:18:38
Marca: KAGIVA							
Fabricante: KAGIVA							
Modelo / Versão: KAGIVA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bomba dupla ação com calibrador traz tecnologia double action (infla nos dois sentidos), calibrador embutido e manopla possui lugar para guardar o bico. Contém 1 bomba com calibrador, 1 mangueira, 1 bico. Pode ser utilizada em diversos tipos de bola.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	15	R$ 56,1900	R$ 842,8500	27/11/2023 22:15:36
Marca: VOLLO							
Fabricante: VOLLO							
Modelo / Versão: DUPLA AÇÃO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Bomba , Material: Tubo De Policarbonato , Características Adicionais: Haste De Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno, T , Uso: Bola							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	15	R$ 100,0000	R$ 1.500,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: POKER							

Fabricante: POKER
Modelo / Versão: POKER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento , acessórios desporto - Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Bomba , Material: Tubo De Policarbonato , Características Adicionais: Haste De Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno, T , Uso: Bola
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100,0000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 56,1900	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 56,1900	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 56,1900	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 56,1800	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 56,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 50,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 40,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:54:22:180
R$ 39,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:54:30:387
R$ 38,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:54:47:847
R$ 35,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:54:50:203
R$ 30,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:54:57:693
R$ 29,9000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:55:05:103
R$ 29,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:55:05:590
R$ 29,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:55:08:323
R$ 25,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:55:11:917
R$ 24,0000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:55:21:217
R$ 18,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:55:23:007
R$ 19,6000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:55:27:757
R$ 28,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:56:21:863
R$ 28,6000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:01:39:437

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:53:23	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:03:40	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 09:03:40	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:04:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66, pelo melhor lance de R$ 18,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:04:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66.
Recusa de proposta	04/12/2023 15:48:01	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66, pelo melhor lance de R$ 18,0000. Motivo: Empresa não deu efetivo cumprimento aos itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 do edital, não apresentando proposta ajustada para este item.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 15:48:01	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66.
Aceite de proposta	04/12/2023 15:57:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, CNPJ/CPF: 08.863.707/0001-33, pelo melhor lance de R$ 19,6000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 15:57:48 33.	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, CNPJ/CPF: 08.863.707/0001-
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/12/2023 10:07:11	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, CNPJ/CPF: 08.863.707/0001-33.
Recusa de proposta	05/12/2023 10:08:06	Recusa da proposta. Fornecedor: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, CNPJ/CPF: 08.863.707/0001-33, pelo melhor lance de R$ 19,6000. Motivo: Empresa não deu efetivo cumprimento aos itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 do edital, não apresentando proposta ajustada para este item
Aceite de proposta	05/12/2023 10:08:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53, pelo melhor lance de R$ 28,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/12/2023 10:08:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53.
Recusa de proposta	05/12/2023 14:52:48	Recusa da proposta. Fornecedor: ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53, pelo melhor lance de R$ 28,5000. Motivo: Empresa não deu efetivo cumprimento aos itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 do edital, não apresentando proposta ajustada para este item.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/12/2023 14:52:48	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53.
Aceite de proposta	05/12/2023 14:54:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO LTDA, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, pelo melhor lance de R$ 28,6000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/12/2023 14:54:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL CEDRO LTDA, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43.
Recusa de proposta	06/12/2023 11:12:17	Recusa da proposta. Fornecedor: COMERCIAL CEDRO LTDA, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, pelo melhor lance de R$ 28,6000. Motivo: Empresa não deu efetivo cumprimento aos itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 do edital, não apresentando proposta ajustada para este item.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/12/2023 11:12:17	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor COMERCIAL CEDRO LTDA, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43.
Aceite de proposta	06/12/2023 11:12:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 29,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/12/2023 11:12:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/12/2023 11:37:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 39 - Uniforme Profissional

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	50	R$ 44,6100	R$ 2.230,5000	25/11/2023 09:45:30

Marca: AE UNIFORMES

Fabricante: AE UNIFORMES

Modelo / Versão: Dry fit sublimado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de Uniforme de FUTEBOL completo composto por 30 Camisetas, 30 Calções e 30 pares de meias com as seguintesespecificações: Camisa manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, gola modelo padre com filhete,100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total da camiseta em degradecomeçando em uma cor e terminando em outra,tamanhos variados, modelo e cores conformecritério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas comsublimação de DTF com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento),Número nas costas centralizado (tamanho mínimo:23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo doDepartamento com sublimação de DTF e do ladoesquerdo Brasão do município com sublimação de DTF, na frente centralizado o número (tamanhomínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno a cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total do calção em degrade começando em uma cor eterminando em outra, tamanhos variados, modelo ecores conforme critério a ser desenvolvido pelodepartamento solicitante. Na frente, do lado direitoBrasão do município, do lado esquerdo o número(tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm decomprimento). PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COMELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NOTORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.

Porte da empresa: ME/EPP

36.812.101/0001-04	L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 44,6100	R$ 2.230,5000	27/11/2023 15:41:59

Marca: Kbal

Fabricante: Kbal

Modelo / Versão: Kbal

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Uniforme Profissional Componentes: Camisas 18 Manga/Curta , 02 Manga/Longa Calção:20 , Tamanho: Sob Medida , Material: Dry Fit , Aplicação: Futebol De Campo , Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo

Porte da empresa: ME/EPP

18.114.016/0001-90	REAL DIGITAL SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 2.900,0000	R$ 145.000,0000	27/11/2023 17:21:49

Marca: OLF

Fabricante: OLF

Modelo / Versão: CJ30CCM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de Uniforme de FUTEBOL completo composto por 30 Camisetas, 30 Calções e 30 pares de meias com as seguintes especificações: Camisa manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, gola modelo padre com filhete, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total da camiseta em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com sublimação de DTF com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento com sublimação de DTF e do lado esquerdo Brasão do município com sublimação de DTF, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno a cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total do calção em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Na frente, do lado direito Brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COMELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.

Porte da empresa: ME/EPP

13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 3.750,0000	R$ 187.500,0000	24/11/2023 17:18:38

Marca: NEDEL

Fabricante: NEDEL

Modelo / Versão: NEDEL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de Uniforme de FUTEBOL completo composto por 30 Camisetas, 30 Calções e 30 pares de meias com as seguintes especificações: Camisa manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, gola modelo padre com filhete, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total da camiseta em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com sublimação de DTF com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento com sublimação de DTF e do lado esquerdo Brasão do município com sublimação de DTF, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno a cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total do calção em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Na frente, do lado direito Brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COMELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.

Porte da empresa: ME/EPP

34.464.231/0001-78	34.464.231 JOAO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Sim	Sim	50	R$ 4.073,9000	R$ 203.695,0000	27/11/2023 20:14:19

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: PROPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de Uniforme de FUTEBOL completo composto por 30 Camisetas, 30 Calções e 30 pares de meias com as seguintesespecificações: Camisa manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, gola modelo padre com filhete,100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total da camiseta em degradecomeçando em uma cor e terminando em outra,tamanhos variados, modelo e cores conformecritério a ser desenvolvido pelo departamentosolicitante. Nome do município nas costas comsublimação de DTF com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento),Número nas costas centralizado (tamanho mínimo:23 cmde altura X17 cmde comprimento).Na frente, na altura do peito do lado direito Logo doDepartamento com sublimação de DTF e do ladoesquerdo Brasão do município com sublimação de DTF, na frente centralizado o número (tamanhomínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno a cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total do calção em degrade começando em uma cor eterminando em outra, tamanhos variados, modelo ecores conforme critério a ser desenvolvido pelodepartamento solicitante. Na frente, do lado direitoBrasão do município, do lado esquerdo o número(tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm decomprimento). PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COMELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NOTORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.

Porte da empresa: ME/EPP

07.045.994/0001-01	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	Sim	Sim	50	R$ 4.461,0000	R$ 223.050,0000	27/11/2023 16:41:42

Marca: PROTY

Fabricante: PROTY

Modelo / Versão: UNI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de Uniforme de FUTEBOL completo composto por 30 Camisetas, 30 Calções e 30 pares de meias com as seguintes especificações: Camisa manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, gola modelo padre com filhete, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total da camiseta em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com sublimação de DTF com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento com sublimação de DTF e do lado esquerdo Brasão do município com sublimação de DTF, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno a cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total do calção em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido

pelo departamento solicitante. Na frente, do lado direito Brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COMELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.461,0000	07.045.994/0001-01	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 4.073,9000	34.464.231/0001-78	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 3.750,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.900,0000	18.114.016/0001-90	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 44,6100	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 44,6100	36.812.101/0001-04	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 44,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:56:47:157
R$ 2.500,0000	18.114.016/0001-90	28/11/2023 08:56:53:050
R$ 2.400,0000	18.114.016/0001-90	28/11/2023 09:00:28:107
R$ 3.600,0000	07.045.994/0001-01	28/11/2023 09:00:48:547

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:53:45	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	28/11/2023 09:03:45	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:07:34	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 09:07:34	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:04:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 44,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:04:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo- Convocação anexo	04/12/2023 11:13:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 40 - Uniforme Profissional

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	1	R$ 1.309,4400	R$ 1.309,4400	25/11/2023 09:45:30

Marca: AE UNIFORMES

Fabricante: AE UNIFORMES

Modelo / Versão: futebol

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de Uniforme de FUTEBOL completo composto por 16 Camisetas, 16 Calções e 16 pares de meias com as seguintes especificações: Camisa manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, gola modelo padre com filhete, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total dacamiseta em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com sublimação de DTF com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento com sublimação de DTFe do lado esquerdo Brasão do município com sublimação de DTF , na frente centralizado o número(tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total do calção em degradecomeçando em uma cor e terminando em outra,tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Na frente, do lado direito Brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COMELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES

Porte da empresa: ME/EPP

45.438.114/0001-56	WPPT CONFECCOES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.100,0000	R$ 2.100,0000	27/11/2023 16:03:38

Marca: PONTA PÉ INICIAL SPO

Fabricante: PONTA PÉ INICIAL SPORTS

Modelo / Versão: UNIFORME DE JOGO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto uniformes esportivos de futsal com no mínimo as seguintes especificações: masculino, composto por 48 peças, sendo 16 calções, 16 camisetas e 16 meias, com 2 goleiros, numeradas de 1 a 16 malha dray elastano 100% poliéster com diversos tamanhos (p, m, g e gg) em sistema de sublimação, em degrade em três cores conforme critério modelo desenvolvido pelo município (brasão do município lado esquerdo (peito) número frente e verso, nome do município em cima do número, e modalidade esportiva embaixo do número bandeiras do Paraná).

Porte da empresa: ME/EPP

26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	1	R$ 2.172,0000	R$ 2.172,0000	27/11/2023 14:36:38

Marca: TRB

Fabricante: TRB

Modelo / Versão: OFICIAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de Uniforme de FUTEBOL completo composto por 16 Camisetas, 16 Calções e 16 pares de meias com as seguintes especificações: Camisa manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, gola modelo padre com filhete, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total da camiseta em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com sublimação de DTF com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento com sublimação de DTF e do lado esquerdo Brasão do município com sublimação de DTF , na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total do calção em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Na frente, do lado direito Brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES

Porte da empresa: ME/EPP

13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE	Sim	Sim	1	R$ 2.172,7500	R$ 2.172,7500	24/11/2023 17:18:38

	ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA						

Marca: NEDEL

Fabricante: NEDEL

Modelo / Versão: NEDEL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de Uniforme de FUTEBOL completo composto por 16 Camisetas, 16 Calções e 16 pares de meias com as seguintes especificações: Camisa manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, gola modelo padre com filhete, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total da camiseta em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com sublimação de DTF com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento com sublimação de DTF e do lado esquerdo Brasão do município com sublimação de DTF , na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total do calção em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Na frente, do lado direito Brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.

Porte da empresa: ME/EPP

36.812.101/0001-04	L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.172,7500	R$ 2.172,7500	27/11/2023 15:41:59

Marca: Kbal

Fabricante: Kbal

Modelo / Versão: Kbal

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Uniforme Profissional Componentes: Camisas 18 Manga/Curta , 02 Manga/Longa Calção:20 , Tamanho: Sob Medida , Material: Dry Fit , Aplicação: Futebol De Campo , Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo

Porte da empresa: ME/EPP

07.045.994/0001-01	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	Sim	Sim	1	R$ 2.172,7500	R$ 2.172,7500	27/11/2023 16:41:42

Marca: PROTY

Fabricante: PROTY

Modelo / Versão: UNI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de Uniforme de FUTEBOL completo composto por 16 Camisetas, 16 Calções e 16 pares de meias com as seguintes especificações: Camisa manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, gola modelo padre com filhete, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total da camiseta em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com sublimação de DTF com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento com sublimação de DTF e do lado esquerdo Brasão do município com sublimação de DTF , na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total do calção em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos variados, modelo e cores

conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Na frente, do lado direito Brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.

Porte da empresa: ME/EPP

18.114.016/0001-90	REAL DIGITAL SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.172,7500	R$ 2.172,7500	27/11/2023 17:21:49

Marca: OLF

Fabricante: OLF

Modelo / Versão: CJ16MCJ

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de Uniforme de FUTEBOL completo composto por 16 Camisetas, 16 Calções e 16 pares de meias com as seguintes especificações: Camisa manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, gola modelo padre com filhete, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total da camiseta em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com sublimação de DTF com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento com sublimação de DTF e do lado esquerdo Brasão do município com sublimação de DTF, na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total do calção em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Na frente, do lado direito Brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.

Porte da empresa: ME/EPP

34.464.231/0001-78	34.464.231 JOAO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Sim	Sim	1	R$ 2.172,7500	R$ 2.172,7500	27/11/2023 20:14:19

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIO

Modelo / Versão: PROPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Jogo de Uniforme de FUTEBOL completo composto por 16 Camisetas, 16 Calções e 16 pares de meias com as seguintes especificações: Camisa manga curta, costura pespontada, proteção contra raios UV, gola modelo padre com filhete, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total da camiseta em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Nome do município nas costas com sublimação de DTF com curvatura (tamanho mínimo: 5 cm de altura X 27 cm de comprimento), Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura X 17 cm de comprimento). Na frente, na altura do peito do lado direito Logo do Departamento com sublimação de DTF e do lado esquerdo Brasão do município com sublimação de DTF , na frente centralizado o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). Calção, cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV, 100% poliester, dry fit com elastano, com sublimação total do calção em degrade começando em uma cor e terminando em outra, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Na frente, do lado direito Brasão do município, do lado esquerdo o número (tamanho mínimo: 8 cm de altura X 6,5 cm de comprimento). PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COMELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.172,7500	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.172,7500	36.812.101/0001-04	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.172,7500	07.045.994/0001-01	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.172,7500	18.114.016/0001-90	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.172,7500	34.464.231/0001-78	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.172,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.100,0000	45.438.114/0001-56	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.309,4400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.025,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:54:35:707

R$ 1.280,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:54:54:187
R$ 1.279,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:55:38:057
R$ 1.200,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:55:43:787
R$ 1.190,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:56:41:500
R$ 1.920,0000	07.045.994/0001-01	28/11/2023 09:00:58:650
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 08:53:48	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	28/11/2023 09:03:49	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:07:35	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	28/11/2023 09:07:35	Item teve empate real para o valor 2.172,7500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	28/11/2023 09:07:35	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:04:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 1.190,8900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:04:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:13:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 41 - Equipamento , acessórios desporto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	6	R$ 1.650,0000	R$ 9.900,0000	25/11/2023 09:56:25
Marca: BOCHAS RIO							
Fabricante: BOCHAS RIO							
Modelo / Versão: ITALIANA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, italiana (Importada) modelo “Mundial” – diâmetro 107 mm peso 0,950 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nos principais competições oficiais do país.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	6	R$ 1.839,0000	R$ 11.034,0000	27/11/2023 14:09:21
Marca: PLASTILUC							
Fabricante: PLASTILUC							
Modelo / Versão: 0,950KG							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, italiana (Importada) modelo “Mundial” – diâmetro 107 mm peso 0,950 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nos principais competições oficiais do país.							
Porte da empresa: ME/EPP							
07.045.994/0001-01	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	Sim	Sim	6	R$ 1.839,0000	R$ 11.034,0000	27/11/2023 16:42:14
Marca: faisca							
Fabricante: faisca							
Modelo / Versão: cj							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, italiana (Importada) modelo “Mundial” – diâmetro 107 mm peso 0,950 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nos principais competições oficiais do país.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	6	R$ 2.400,0000	R$ 14.400,0000	24/11/2023 17:23:15
Marca: RIO							
Fabricante: RIO							
Modelo / Versão: RIO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bocha - Conjunto completo para bocha com 06 (seis) unidades, italiana (Importada) modelo “Mundial” – diâmetro 107 mm peso 0,950 kg - Aprovada pela Confederação Brasileira de Bocha, e utilizada nos principais competições oficiais do país.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 2.400,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.839,0000	07.045.994/0001-01	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.839,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.650,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 1.600,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:55:08:180
R$ 1.590,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:55:47:230
R$ 1.580,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:56:14:280
R$ 1.579,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:56:55:110
R$ 1.578,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:57:07:647
R$ 1.577,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:57:12:980

R$ 1.575,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:57:16:590
R$ 1.574,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:57:33:833
R$ 1.570,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:57:38:033
R$ 1.569,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:58:12:583
R$ 1.569,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:58:25:297
R$ 1.568,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:58:43:090
R$ 1.568,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:58:48:270
R$ 1.567,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:59:17:030
R$ 1.565,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:59:21:227
R$ 1.564,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:59:43:023
R$ 1.563,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:59:51:577
R$ 1.562,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:59:55:083
R$ 1.560,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:59:58:200
R$ 1.559,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:00:15:320
R$ 1.558,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:00:29:613
R$ 1.557,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:00:45:070
R$ 1.555,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:00:51:727
R$ 1.550,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:00:56:480
R$ 1.549,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:01:04:840
R$ 1.800,0000	07.045.994/0001-01	28/11/2023 09:01:05:403
R$ 1.548,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:01:09:430
R$ 1.547,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:01:21:470
R$ 1.546,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:01:54:663
R$ 1.545,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:01:59:977
R$ 1.544,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:02:32:450
R$ 1.543,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:02:38:300
R$ 1.540,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:02:45:100
R$ 1.539,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:02:57:330
R$ 1.538,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:03:13:587
R$ 1.537,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:03:16:400
R$ 1.536,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:03:29:127
R$ 1.535,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:03:34:313
R$ 1.534,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:03:55:103
R$ 1.533,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:03:57:550
R$ 1.500,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:04:20:277
R$ 1.499,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:04:23:553
R$ 1.498,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:04:39:187
R$ 1.497,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:04:43:450
R$ 1.496,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:05:02:580
R$ 1.495,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:05:06:937
R$ 1.494,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:05:25:670
R$ 1.490,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:05:31:077
R$ 1.489,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:05:42:937
R$ 1.488,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:05:46:000
R$ 1.487,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:06:11:193
R$ 1.485,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:06:20:923
R$ 1.480,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:06:43:013
R$ 1.479,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:06:46:690
R$ 1.478,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:07:03:223
R$ 1.477,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:07:08:570
R$ 1.476,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:07:24:030
R$ 1.475,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:07:27:107
R$ 1.470,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:07:34:610
R$ 1.469,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:07:37:667
R$ 1.468,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:07:49:893
R$ 1.467,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:08:09:897
R$ 1.460,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:08:50:237
R$ 1.459,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:08:56:383
R$ 1.450,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:08:59:630
R$ 1.449,9900	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:09:23:343
R$ 1.448,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:09:35:063
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 08:54:18	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:11:36	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 09:11:36	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:04:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 1.448,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:04:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:13:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 42 - Aparelho , acessório - acondicionamento físico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	5	R$ 600,0000	R$ 3.000,0000	25/11/2023 09:56:25

Marca: Scalibu Sports

Fabricante: Scalibu

Modelo / Versão: 2109

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT COM 4 BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLINÁVEL. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (SEP). BASES SEPARADAS, QUE SÃO INSTALADAS NO GRAMADO, PARA QUE A BANDEIROLA POSSA SER REMOVIDA APÓS O JOGO. RECLINÁVEL, COM SISTEMA INTERNO DE MOLAS REVESTIDO DE BORRACHA. BANDEIRA VERMELHA EM POLIÉSTER.

Porte da empresa: ME/EPP

26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	5	R$ 960,0000	R$ 4.800,0000	27/11/2023 14:40:02

Marca: SCALIBU

Fabricante: SCALIBU

Modelo / Versão: OFICIAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT COM 4 BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLINÁVEL. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (SEP). BASES SEPARADAS, QUE SÃO INSTALADAS NO GRAMADO, PARA QUE A BANDEIROLA POSSA SER REMOVIDA APÓS O JOGO. RECLINÁVEL, COM SISTEMA INTERNO DE MOLAS REVESTIDO DE BORRACHA. BANDEIRA VERMELHA EM POLIÉSTER.

Porte da empresa: ME/EPP

51.414.411/0001-64	BRUMO ESPORTES LTDA	Sim	Sim	5	R$ 960,3500	R$ 4.801,7500	27/11/202316:01:00

Marca: Pista e Campo

Fabricante: Pista e Campo

Modelo / Versão: Kit bandeirola

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT COM 4 BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLINÁVEL. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (SEP). BASES SEPARADAS, QUE SÃO INSTALADAS NO GRAMADO, PARA QUE A BANDEIROLA POSSA SER REMOVIDA APÓS O JOGO. RECLINÁVEL, COM SISTEMA INTERNO DE MOLAS REVESTIDO DE BORRACHA. BANDEIRA VERMELHA EM POLIÉSTER.

Porte da empresa: ME/EPP

08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	5	R$ 960,3700	R$ 4.801,8500	23/11/2023 14:21:14

Marca: scalibu

Fabricante: scalibu

Modelo / Versão: scalibu

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Tipo: Kit Bandeirola , Uso: Demarcar Linha De Escanteio De Campo Esportivo , Material Base/Haste: Plástico , Características Adicionais: Sistema Mecânico De Molas Revestido Por Borracha , Material Bandeira: Poliéster , Dimensões: Haste: 1,75 Cm; Bandeirolas: 35 X 35 Cm , Cor: Variada

Porte da empresa: ME/EPP

13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 960,3700	R$ 4.801,8500	24/11/2023 17:23:15

Marca: NEDEL

Fabricante: NEDEL

Modelo / Versão: NEDEL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT COM 4 BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLINÁVEL. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (SEP). BASES SEPARADAS, QUE SÃO INSTALADAS NO GRAMADO, PARA QUE A BANDEIROLA POSSA SER REMOVIDA APÓS O JOGO. RECLINÁVEL, COM SISTEMA INTERNO DE MOLAS REVESTIDO DE BORRACHA. BANDEIRA VERMELHA EM POLIÉSTER.

Porte da empresa: ME/EPP

04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 960,3700	R$ 4.801,8500	27/11/2023 14:09:21

Marca: HIPER

Fabricante: HIPER

Modelo / Versão: KIT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT COM 4 BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLINÁVEL. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (SEP). BASES SEPARADAS, QUE SÃO INSTALADAS NO GRAMADO, PARA QUE A BANDEIROLA POSSA SER REMOVIDA APÓS O JOGO. RECLINÁVEL, COM SISTEMA INTERNO DE MOLAS REVESTIDO DE BORRACHA. BANDEIRA VERMELHA EM POLIÉSTER.

Porte da empresa: ME/EPP

19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	5	R$ 960,3700	R$ 4.801,8500	27/11/2023 22:22:18

Marca: SCALIBU

Fabricante: SCALIBU

Modelo / Versão: ESCANTEIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Tipo: Kit Bandeirola , Uso: Demarcar Linha De Escanteio De Campo Esportivo , Material Base/Haste: Plástico , Características Adicionais: Sistema Mecânico De Molas Revestido Por Borracha , Material Bandeira: Poliéster , Dimensões: Haste: 1,75 Cm; Bandeirolas: 35 X 35 Cm , Cor: Variada

Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 2.100,0000	R$ 10.500,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: SCALIBU							
Fabricante: SCALIBU							
Modelo / Versão: SCALIBU							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho , acessório - acondicionamento físico - Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Tipo: Kit Bandeirola , Uso: Demarcar Linha De Escanteio De Campo Esportivo , Material Base/Haste: Plástico , Características Adicionais: Sistema Mecânico De Molas Revestido Por Borracha , Material Bandeira: Poliéster , Dimensões: Haste: 1,75 Cm; Bandeirolas: 35 X 35 Cm , Cor: Variada							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.702.540/0001-55	MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA	Sim	Sim	5	R$ 9.610,0000	R$ 48.050,0000	27/11/2023 13:55:31
Marca: Pista e Campo							
Fabricante: Pista e Campo							
Modelo / Versão: CFG-111							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT COM 4 BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLINÁVEL. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (SEP). BASES SEPARADAS, QUE SÃO INSTALADAS NO GRAMADO, PARA QUE A BANDEIROLA POSSA SER REMOVIDA APÓS O JOGO. RECLINÁVEL, COM SISTEMA INTERNO DE MOLAS REVESTIDO DE BORRACHA. BANDEIRA VERMELHA EM POLIÉSTER.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 9.610,0000	45.702.540/0001-55	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.100,0000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 960,3700	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 960,3700	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 960,3700	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 960,3700	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 960,3500	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 960,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 600,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 840,0000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:55:07:517
R$ 500,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:55:12:073
R$ 490,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:55:20:170
R$ 498,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:55:56:203
R$ 699,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:55:56:923
R$ 489,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:55:59:930
R$ 400,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:56:07:190
R$ 485,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:56:36:043
R$ 399,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:57:08:173
R$ 399,9800	45.702.540/0001-55	28/11/2023 08:57:40:527
R$ 399,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:57:58:483
R$ 398,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:58:19:100
R$ 390,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:59:50:310
R$ 389,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:00:04:053
R$ 385,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:00:07:857
R$ 384,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:00:12:260
R$ 380,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:00:20:973
R$ 379,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:00:52:557
R$ 375,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:01:02:157
R$ 374,9700	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:03:00:617
R$ 698,3900	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:03:07:933
R$ 374,9600	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:04:46:530
R$ 374,9100	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:04:48:893
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:54:54	Item aberto para lances.
Encerramento	28/11/2023 09:06:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:06:48	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:04:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001- 64, pelo melhor lance de R$ 374,9100.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:05:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:13:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRUMO ESPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 43 - Baralho							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	36	R$ 14,0000	R$ 504,0000	25/11/2023 09:56:25
Marca: COPAG							
Fabricante: COPAG							
Modelo / Versão: ESPANHOL (TRUCO)							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BARALHO Não transparente, atóxico e reciclável. Cartão laminado, permitindo um agradável manuseio, naipe espanhol; tipo da carta: cartão couché 300g. tamanho da carta: Bridge Size 57X89mm. Quantidade de cartas. 50 cartas cada 48 cartas+curinga+carta garantia.							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	36	R$ 22,0000	R$ 792,0000	27/11/2023 14:40:02
Marca: copag							
Fabricante: copag							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BARALHO Não transparente, atóxico e reciclável. Cartão laminado, permitindo um agradável manuseio, naipe espanhol; tipo da carta: cartão couché 300g. tamanho da carta: Bridge Size 57X89mm. Quantidade de cartas. 50 cartas cada 48 cartas+curinga+carta garantia.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	36	R$ 22,4800	R$ 809,2800	23/11/2023 14:21:14
Marca: copag							
Fabricante: copag							
Modelo / Versão: copag							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Baralho Material: Plástico , Apresentação: Caixa Plástica Com 1 Jogo , Cor Básica Frente: Branca , Cor Básica Verso: Azul , Características Adicionais: Lavável							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	36	R$ 22,4800	R$ 809,2800	24/11/2023 17:23:16
Marca: COPAG							
Fabricante: COPAG							
Modelo / Versão: COPAG							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BARALHO Não transparente, atóxico e reciclável. Cartão laminado, permitindo um agradável manuseio, naipe espanhol; tipo da carta: cartão couché 300g. tamanho da carta: Bridge Size 57X89mm. Quantidade de cartas. 50 cartas cada 48 cartas+curinga+carta garantia.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	36	R$ 22,4800	R$ 809,2800	27/11/2023 14:09:21
Marca: COPAG							
Fabricante: COPAG							
Modelo / Versão: ESPANHOL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BARALHO Não transparente, atóxico e reciclável. Cartão laminado, permitindo um agradável manuseio, naipe espanhol; tipo da carta: cartão couché 300g. tamanho da carta: Bridge Size 57X89mm. Quantidade de cartas. 50 cartas cada 48 cartas+curinga+carta garantia.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	36	R$ 22,4800	R$ 809,2800	27/11/2023 22:22:18
Marca: COPAG							
Fabricante: COPAG							
Modelo / Versão: 139							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Baralho Material: Plástico , Apresentação: Caixa Plástica Com 1 Jogo , Cor Básica Frente: Branca , Cor Básica Verso: Azul , Características Adicionais: Lavável							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 22,4800	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 22,4800	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 22,4800	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 22,4800	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 22,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 14,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 15,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:55:59:837
R$ 15,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:56:12:133
R$ 13,9000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:56:42:490
R$ 13,7900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:57:19:650
R$ 13,7000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:57:37:647
R$ 13,6900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:58:23:303
R$ 13,6000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:59:44:993
R$ 13,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:00:07:623
R$ 12,9000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:00:32:133
R$ 12,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:01:00:717
R$ 12,8000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:01:42:493

R$ 12,7900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:02:01:407
R$ 12,7500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:02:09:730
R$ 12,7400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:02:37:077
R$ 12,7000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:02:51:850
R$ 12,6900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:03:19:483
R$ 12,6500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:03:54:437
R$ 12,6400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:04:00:110
R$ 12,6000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:04:42:817
R$ 12,5900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:05:09:893
R$ 12,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:05:26:987
R$ 12,4900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:05:47:130
R$ 12,4000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:06:27:240
R$ 12,3900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:06:54:540
R$ 12,3000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:07:08:110
R$ 16,8000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 09:07:36:773
R$ 12,2900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:07:52:890
R$ 12,2000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:08:04:770
R$ 12,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:08:53:280
R$ 11,9000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:09:20:490
R$ 11,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:09:38:070
R$ 11,8500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:10:03:833
R$ 11,8400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:10:08:833
R$ 11,8000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:10:12:180
R$ 11,7900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:10:20:930
R$ 11,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:11:04:327
R$ 11,4900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:11:24:583
R$ 11,2500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:11:50:357
R$ 11,2400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:11:53:853
R$ 11,1100	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:12:38:180
R$ 11,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:12:47:247
R$ 10,9000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:12:52:583
R$ 10,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:13:03:433
R$ 10,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:13:29:567
R$ 10,4900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:13:43:953
R$ 10,2500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:13:47:960
R$ 10,2000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:14:01:810
R$ 10,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:14:04:300
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 08:55:42	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:16:05	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 09:16:05	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:05:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53, pelo melhor lance de R$ 10,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:05:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53.
Recusa de proposta	04/12/2023 15:48:20	Recusa da proposta. Fornecedor: ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53, pelo melhor lance de R$ 10,0000. Motivo: Empresa não deu efetivo cumprimento aos itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 do edital, não apresentando proposta ajustada para este item.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 15:48:20	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53.
Aceite de proposta	04/12/2023 16:07:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 10,2000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 16:07:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 16:12:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 44 - Baralho

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	36	R$ 14,0000	R$ 504,0000	25/11/2023 09:56:25

Marca: COPAG

Fabricante: COPAG

Modelo / Versão: CANASTRA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BARALHO Não transparente, atóxico e reciclável. Cartão laminado, permitindo um agradável manuseio; tipo da carta: cartão couché 300g. tamanho da carta: Bridge Size 57X89mm. Quantidade de cartas. 53 cartas cada 51 cartas+curinga+carta garantia.							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	36	R$ 22,0000	R$ 792,0000	27/11/2023 14:40:02
Marca: COPAG							
Fabricante: COPAG							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BARALHO Não transparente, atóxico e reciclável. Cartão laminado, permitindo um agradável manuseio; tipo da carta: cartão couché 300g. tamanho da carta: Bridge Size 57X89mm. Quantidade de cartas. 53 cartas cada 51 cartas+curinga+carta garantia.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	36	R$ 22,4800	R$ 809,2800	23/11/2023 14:21:14
Marca: copag							
Fabricante: copag							
Modelo / Versão: copag							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Baralho Material: Plástico , Apresentação: Caixa Plástica Com 1 Jogo , Cor Básica Frente: Branca , Cor Básica Verso: Azul , Características Adicionais: Lavável							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	36	R$ 22,4800	R$ 809,2800	24/11/2023 17:23:16
Marca: COPAG							
Fabricante: COPAG							
Modelo / Versão: COPAG							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BARALHO Não transparente, atóxico e reciclável. Cartão laminado, permitindo um agradável manuseio; tipo da carta: cartão couché 300g. tamanho da carta: Bridge Size 57X89mm. Quantidade de cartas. 53 cartas cada 51 cartas+curinga+carta garantia.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	36	R$ 22,4800	R$ 809,2800	27/11/2023 14:09:21
Marca: COPAG							
Fabricante: COPAG							
Modelo / Versão: 139							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BARALHO Não transparente, atóxico e reciclável. Cartão laminado, permitindo um agradável manuseio; tipo da carta: cartão couché 300g. tamanho da carta: Bridge Size 57X89mm. Quantidade de cartas. 53 cartas cada 51 cartas+curinga+carta garantia.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	36	R$ 22,4800	R$ 809,2800	27/11/2023 22:22:18
Marca: COPAG							
Fabricante: COPAG							
Modelo / Versão: 157							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Baralho Material: Plástico , Apresentação: Caixa Plástica Com 1 Jogo , Cor Básica Frente: Branca , Cor Básica Verso: Azul , Características Adicionais: Lavável							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 22,4800	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 22,4800	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 22,4800	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 22,4800	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 22,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 14,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 15,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:00:16:207
R$ 15,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:00:16:843
R$ 13,9000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:00:28:540
R$ 12,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:01:04:697
R$ 12,8000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:01:45:350
R$ 12,7900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:02:04:877
R$ 12,7500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:02:12:677
R$ 12,7400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:02:40:223
R$ 12,7000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:02:48:767
R$ 12,6900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:03:22:437
R$ 12,6500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:03:57:267
R$ 12,6400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:04:02:717
R$ 12,6000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:04:45:820
R$ 12,5900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:05:16:590
R$ 12,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:05:23:810
R$ 12,4900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:05:49:983
R$ 12,4000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:06:29:950
R$ 12,3900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:06:57:327
R$ 12,3000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:07:10:760
R$ 16,8000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 09:07:22:733

R$ 12,2900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:07:55:800
R$ 12,2000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:08:07:337
R$ 12,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:08:56:077
R$ 11,9000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:09:23:027
R$ 11,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:09:41:573
R$ 11,8500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:10:08:617
R$ 11,8400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:10:11:410
R$ 11,8000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:10:15:357
R$ 11,7900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:10:24:170
R$ 11,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:11:06:950
R$ 11,4900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:11:27:720
R$ 11,2500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:11:53:187
R$ 11,2400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:11:57:263
R$ 11,1100	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:12:41:673
R$ 11,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:12:50:837
R$ 10,9000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:12:55:883
R$ 10,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:13:07:360
R$ 10,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:13:34:933
R$ 10,4900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:13:49:133
R$ 10,2500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:13:51:093
R$ 10,2000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:13:57:957
R$ 10,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:14:02:117
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:16:03	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 09:16:03	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:05:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53, pelo melhor lance de R$ 10,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:05:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53.
Recusa de proposta	04/12/2023 15:48:36	Recusa da proposta. Fornecedor: ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53, pelo melhor lance de R$ 10,0000. Motivo: Empresa não deu efetivo cumprimento aos itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 do edital, não apresentando proposta ajustada para este item.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 15:48:36	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53.
Aceite de proposta	04/12/2023 16:07:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 10,2000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 16:08:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 16:13:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 45 - Colchonete

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	20	R$ 100,0000	R$ 2.000,0000	25/11/2023 09:56:25
Marca: REDE SUL							
Fabricante: REDE SUL							
Modelo / Versão: NBR							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLCHONETE ESPORTIVO. Medidas de 1,00mt x 0,50mt x0,05mt, dobrável, material em lona sintético e com espuma interna, atóxica e lavável							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.683.701/0001-78	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	20	R$ 126,0000	R$ 2.520,0000	27/11/2023 21:47:24
Marca: BRB COLCHÕES							
Fabricante: BRB COLCHÕES							
Modelo / Versão: BRB COLCHÕES							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colchonete Material: Polietileno , Densidade: 33 , Comprimento: 1 M, Largura: 50 CM, Aplicação: Ginástica E Musculação , Cor: Azul							
Porte da empresa: ME/EPP							
51.414.411/0001-64	BRUMO ESPORTES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 126,6700	R$ 2.533,4000	27/11/2023 16:01:00
Marca: Pista e Campo							
Fabricante: Pista e Campo							

Modelo / Versão: 1,00m x 0,50m x0,05m							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLCHONETE ESPORTIVO. Medidas de 1,00mt x 0,50mt x0,05mt, dobrável, material em lona sintético e com espuma interna, atóxica e lavável.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	20	R$ 126,6900	R$ 2.533,8000	23/11/2023 14:21:14
Marca: reichel							
Fabricante: reichel							
Modelo / Versão: reichel							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colchonete Material: Polietileno , Densidade: 33 , Comprimento: 1 M, Largura: 50 CM, Aplicação: Ginástica E Musculação , Cor: Azul							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 126,6900	R$ 2.533,8000	24/11/2023 17:23:16
Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							
Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLCHONETE ESPORTIVO. Medidas de 1,00mt x 0,50mt x0,05mt, dobrável, material em lona sintético e com espuma interna, atóxica e lavável.							
Porte da empresa: ME/EPP							
41.471.513/0001-68	ACSUL COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	20	R$ 126,6900	R$ 2.533,8000	27/11/2023 18:09:09
Marca: acsul							
Fabricante: acsul							
Modelo / Versão: acsul							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLCHONETE ESPORTIVO. Medidas de 1,00mt x 0,50mt x0,05mt, dobrável, material em lona sintético e com espuma interna, atóxica e lavável.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	20	R$ 126,6900	R$ 2.533,8000	27/11/2023 22:22:18
Marca: FISIC FORM							
Fabricante: ATACADO							
Modelo / Versão: CORVIM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colchonete Material: Polietileno , Densidade: 33 , Comprimento: 1 M, Largura: 50 CM, Aplicação: Ginástica E Musculação , Cor: Azul							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 275,0000	R$ 5.500,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: GOLDEN							
Fabricante: GOLDEN							
Modelo / Versão: GOLDEN							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colchonete - Colchonete Material: Polietileno , Densidade: 33 , Comprimento: 1 M, Largura: 50 CM, Aplicação: Ginástica E Musculação , Cor: Azul							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.702.540/0001-55	MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.270,0000	R$ 25.400,0000	27/11/2023 16:55:09
Marca: Cadu							
Fabricante: Cadu							
Modelo / Versão: Colchonete Napa							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLCHONETE ESPORTIVO. Medidas de 1,00mt x 0,50mt x0,05mt, dobrável, material em lona sintético e com espuma interna, atóxica e lavável.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.270,0000	45.702.540/0001-55	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 275,0000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 126,6900	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 126,6900	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 126,6900	41.471.513/0001-68	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 126,6900	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 126,6700	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 126,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 100,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 99,9900	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:05:00:817
R$ 99,9800	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:05:20:700
R$ 63,0000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 09:07:04:900
R$ 62,9500	41.471.513/0001-68	28/11/2023 09:07:20:657
R$ 62,9400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:08:06:687
R$ 79,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:08:27:760
R$ 99,5000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 09:08:28:417
R$ 62,9100	41.471.513/0001-68	28/11/2023 09:09:15:193
R$ 62,9000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:09:21:227
R$ 70,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 09:09:43:313
R$ 62,3300	45.702.540/0001-55	28/11/2023 09:11:30:000

R$ 62,3000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:11:37:417
R$ 78,4900	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:11:46:820
R$ 78,6500	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:12:00:673
R$ 62,1500	41.471.513/0001-68	28/11/2023 09:13:14:160
R$ 62,1000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:14:17:277
R$ 62,0500	41.471.513/0001-68	28/11/2023 09:15:28:433
R$ 62,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:15:58:027
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 09:03:41	Item aberto para lances.
Encerramento	28/11/2023 09:17:59	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:17:59	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:05:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 62,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:05:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:13:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 46 - Fita marcação esportiva

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	5	R$ 200,0000	R$ 1.000,0000	25/11/2023 09:56:25
Marca: Ancora Redes							
Fabricante: Ancora							
Modelo / Versão: DEMARCAÇÃO VOLEI							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA DE MARCAÇÃO VÔLEI DE AREIA. Faixa com 4 cm de largura nas extremidades/ pontas de cada fita ilhós para passar o gancho ou prego metálico. Preferencialmente na Cor Branca							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	5	R$ 248,0000	R$ 1.240,0000	27/11/2023 14:40:02
Marca: PANGUE							
Fabricante: PANGUE							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA DE MARCAÇÃO VÔLEI DE AREIA. Faixa com 4 cm de largura nas extremidades/ pontas de cada fita ilhós para passar o gancho ou prego metálico. Preferencialmente na Cor Branca.							
Porte da empresa: ME/EPP							
23.683.701/0001-78	BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	5	R$ 248,0000	R$ 1.240,0000	27/11/2023 21:47:24
Marca: GOLDEN							
Fabricante: GOLDEN							
Modelo / Versão: GOLDEN							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Marcação Esportiva Material: Tecido , Comprimento: 50 M, Largura: 5 CM, Aplicação: Vôlei De Praia							
Porte da empresa: ME/EPP							
51.414.411/0001-64	BRUMO ESPORTES LTDA	Sim	Sim	5	R$ 248,5800	R$ 1.242,9000	27/11/2023 16:01:00
Marca: Fitasul							
Fabricante: Fitasul							
Modelo / Versão: Marcação							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA DE MARCAÇÃO VÔLEI DE AREIA. Faixa com 4 cm de largura nas extremidades/ pontas de cada fita ilhós para passar o gancho ou prego metálico. Preferencialmente na Cor Branca.							
Porte da empresa: ME/EPP							
14.163.479/0001-91	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 248,5900	R$ 1.242,9500	24/11/2023 15:33:50
Marca: GISMAR							
Fabricante: GISMAR							
Modelo / Versão: MVPCBR4AZ							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA DE MARCAÇÃO VÔLEI DE AREIA. Faixa com 4 cm de largura nas extremidades/ pontas de cada fita ilhós para passar o gancho ou prego metálico. Preferencialmente na Cor Branca.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	5	R$ 248,6000	R$ 1.243,0000	23/11/2023 14:21:14
Marca: spiter							
Fabricante: spiter							
Modelo / Versão: spiter							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Marcação Esportiva Material: Tecido , Comprimento: 50 M, Largura: 5 CM, Aplicação: Vôlei De Praia							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.358.329/0001-45	MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 248,6000	R$ 1.243,0000	24/11/2023 15:56:15
Marca: Marca Própria							

Fabricante: Fabricante Próprio							
Modelo / Versão: Unidade							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA DE MARCAÇÃO VÔLEI DE AREIA. Faixa com 4 cm de largura nas extremidades/ pontas de cada fita ilhós para passar o gancho ou prego metálico. Preferencialmente na Cor Branca							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 248,6000	R$ 1.243,0000	24/11/2023 17:23:16
Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							
Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA DE MARCAÇÃO VÔLEI DE AREIA. Faixa com 4 cm de largura nas extremidades/ pontas de cada fita ilhós para passar o gancho ou prego metálico. Preferencialmente na Cor Branca.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 248,6000	R$ 1.243,0000	27/11/2023 14:09:21
Marca: DUNK							
Fabricante: DUNK							
Modelo / Versão: VOLEI DE PRAIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA DE MARCAÇÃO VÔLEI DE AREIA. Faixa com 4 cm de largura nas extremidades/ pontas de cada fita ilhós para passar o gancho ou prego metálico. Preferencialmente na Cor Branca.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	5	R$ 248,6000	R$ 1.243,0000	27/11/2023 22:22:18
Marca: DUNK							
Fabricante: DUNK							
Modelo / Versão: VOLEI DE PRAIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita Marcação Esportiva Material: Tecido , Comprimento: 50 M, Largura: 5 CM, Aplicação: Vôlei De Praia							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 395,0000	R$ 1.975,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: GOLDEN							
Fabricante: GOLDEN							
Modelo / Versão: GOLDEN							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita marcação esportiva - Fita Marcação Esportiva Material: Tecido , Comprimento: 50 M, Largura: 5 CM, Aplicação: Vôlei De Praia							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 395,0000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 248,6000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 248,6000	11.358.329/0001-45	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 248,6000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 248,6000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 248,6000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 248,5900	14.163.479/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 248,5800	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 248,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 248,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 200,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 224,0000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 09:07:12:053
R$ 190,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:07:16:103
R$ 140,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:07:23:677
R$ 100,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:07:26:407
R$ 89,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:07:33:383
R$ 85,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:07:37:350
R$ 84,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:07:54:107
R$ 99,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:08:02:107
R$ 175,0000	23.683.701/0001-78	28/11/2023 09:08:11:353
R$ 80,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:09:35:950
R$ 79,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:09:50:147
R$ 110,0000	11.358.329/0001-45	28/11/2023 09:13:42:323
R$ 109,7000	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:15:01:607
R$ 174,0900	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:15:04:160
R$ 199,9900	14.163.479/0001-91	28/11/2023 09:15:34:313
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 09:06:50	Item aberto para lances.

Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:17:35	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 09:17:35	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:05:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ/CPF: 04.611.754/0001-39, pelo melhor lance de R$ 79,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:05:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ/CPF: 04.611.754/0001-39.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:11:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ/CPF: 04.611.754/0001-39.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - CNPJ/CPF: 04.611.754/0001-39

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 47 - Garrafa

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	10	R$ 121,0000	R$ 1.210,0000	25/11/2023 09:56:25

Marca: Scalibu Sports

Fabricante: Scalibu

Modelo / Versão: 8162

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT GARRAFA SQUEEZE. Com cesta porta garrafas, garrafas modelo bico automático, capacidade para 800ml, material em plástico. Kit com 6 garrafas e uma cesta de alça ajustável. Cesta com 6 divisórias.

Porte da empresa: ME/EPP

51.414.411/0001-64	BRUMO ESPORTES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 150,0400	R$ 1.500,4000	27/11/2023 16:01:00

Marca: Pista e Campo

Fabricante: Pista e Campo

Modelo / Versão: Kit squeeze

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT GARRAFA SQUEEZE. Com cesta porta garrafas, garrafas modelo bico automático, capacidade para 800ml, material em plástico. Kit com 6 garrafas e uma cesta de alça ajustável. Cesta com 6 divisórias.

Porte da empresa: ME/EPP

08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	10	R$ 150,0600	R$ 1.500,6000	23/11/2023 14:21:14

Marca: magussi

Fabricante: magussi

Modelo / Versão: magussi

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garrafa Material: Plástico , Capacidade: 1 L, Aplicação: Água , Características Adicionais: Com Tampa

Porte da empresa: ME/EPP

13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 150,0600	R$ 1.500,6000	24/11/2023 17:23:16

Marca: NEDEL

Fabricante: NEDEL

Modelo / Versão: NEDEL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT GARRAFA SQUEEZE. Com cesta porta garrafas, garrafas modelo bico automático, capacidade para 800ml, material em plástico. Kit com 6 garrafas e uma cesta de alça ajustável. Cesta com 6 divisórias.

Porte da empresa: ME/EPP

04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 150,0600	R$ 1.500,6000	27/11/2023 14:09:22

Marca: MAGUSSY

Fabricante: MAGUSSY

Modelo / Versão: KIT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT GARRAFA SQUEEZE. Com cesta porta garrafas, garrafas modelo bico automático, capacidade para 800ml, material em plástico. Kit com 6 garrafas e uma cesta de alça ajustável. Cesta com 6 divisórias.

Porte da empresa: ME/EPP

19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	10	R$ 150,0600	R$ 1.500,6000	27/11/2023 22:22:18

Marca: MAGUSSY

Fabricante: MAGUSSY

Modelo / Versão: KIT SQUEEZE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garrafa Material: Plástico , Capacidade: 1 L, Aplicação: Água , Características Adicionais: Com Tampa

Porte da empresa: ME/EPP

01.424.128/0001-45	LUIZ TADEO DAMASCHI	Sim	Sim	10	R$ 230,0000	R$ 2.300,0000	27/11/2023 17:05:26

Marca: MAGUSSY

Fabricante: MAGUSSY

Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT GARRAFA SQUEEZE. Com cesta porta garrafas, garrafas modelo bico automático, capacidade para 800ml, material em plástico. Kit com 6 garrafas e uma cesta de alça ajustável. Cesta com 6 divisórias.

Porte da empresa: ME/EPP

10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 550,0000	R$ 5.500,0000	27/11/2023 23:02:36

Marca: SCALIBU

Fabricante: SCALIBU

Modelo / Versão: SCALIBU

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Garrafa - Garrafa Material: Plástico , Capacidade: 1 L, Aplicação: Água , Características Adicionais: Com Tampa

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 550,0000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 230,0000	01.424.128/0001-45	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 150,0600	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 150,0600	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 150,0600	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 150,0600	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 150,0400	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 121,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 100,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:07:43:917
R$ 99,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:07:58:680
R$ 90,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:08:07:597
R$ 89,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:08:17:150
R$ 88,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:08:25:693
R$ 85,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:08:40:287
R$ 80,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:08:42:163
R$ 75,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:08:48:393
R$ 70,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:09:01:897
R$ 65,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:09:07:193
R$ 137,0000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 09:09:32:583
R$ 60,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:09:33:660
R$ 136,7900	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:15:48:553
R$ 229,5000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:15:53:257
R$ 229,4900	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:15:59:103
R$ 228,5100	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:16:14:540
R$ 228,5000	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:16:17:120
R$ 228,1300	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:16:34:503
R$ 228,1200	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:16:35:333
R$ 227,5800	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:16:44:560
R$ 227,5700	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:16:48:967
R$ 227,0800	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:16:55:427
R$ 227,0700	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:16:58:010
R$ 227,0100	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:17:03:957
R$ 227,0000	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:17:07:950
R$ 226,7900	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:17:12:750
R$ 226,7800	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:17:17:090
R$ 226,6600	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:17:32:113
R$ 226,6500	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:17:35:120
R$ 226,5600	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:17:47:420
R$ 226,5500	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:17:48:720
R$ 226,3800	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:18:00:100
R$ 226,3700	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:18:02:367
R$ 225,7800	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:18:09:573
R$ 225,7700	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:18:11:383
R$ 224,7900	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:18:31:177
R$ 224,7800	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:18:34:100
R$ 224,6700	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:18:40:237
R$ 224,6600	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:18:44:997
R$ 223,9100	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:18:52:757
R$ 223,9000	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:18:56:803
R$ 223,8600	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:19:12:207
R$ 223,8500	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:19:14:827
R$ 223,5100	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:19:29:540
R$ 223,5000	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:19:31:177
R$ 222,9900	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:19:45:000
R$ 222,9800	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:19:47:497
R$ 222,5800	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:20:00:487
R$ 222,5700	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:20:05:590
R$ 222,4300	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:20:19:983
R$ 222,4200	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:20:23:787
R$ 221,4700	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:20:30:697
R$ 221,4600	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:20:35:563
R$ 220,5000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:20:46:677

R$ 220,4900	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:20:47:573
R$ 219,9100	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:20:58:400
R$ 219,9000	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:21:00:033
R$ 219,1800	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:21:06:707
R$ 219,1700	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:21:11:793
R$ 218,5700	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:21:34:073
R$ 218,5600	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:21:36:320
R$ 217,6200	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:21:47:817
R$ 217,6100	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:21:54:470
R$ 217,4300	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:22:04:603
R$ 217,4200	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:22:08:077
R$ 216,6800	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:22:12:743
R$ 216,6700	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:22:16:300
R$ 216,2200	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:22:21:757
R$ 216,2100	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:22:25:257
R$ 215,5000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:22:31:227
R$ 215,4900	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:22:35:260
R$ 215,1400	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:22:47:893
R$ 215,1300	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:22:52:463
R$ 214,1600	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:22:58:677
R$ 214,1500	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:23:01:550
R$ 213,2800	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:23:10:407
R$ 213,2700	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:23:19:717
R$ 213,1900	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:23:25:670
R$ 213,1800	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:23:28:807
R$ 212,2400	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:23:39:023
R$ 212,2300	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:23:42:410
R$ 211,3500	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:23:48:973
R$ 211,3400	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:23:51:470
R$ 211,0600	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:24:01:603
R$ 211,0500	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:24:05:080
R$ 210,7500	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:24:13:763
R$ 210,7400	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:24:15:943
R$ 210,4200	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:24:37:060
R$ 210,4100	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:24:37:777
R$ 209,4600	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:24:46:820
R$ 209,4500	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:24:52:200
R$ 209,1000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:24:54:743
R$ 209,0900	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:24:56:733
R$ 208,1700	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:25:04:110
R$ 208,1600	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:25:09:447
R$ 207,8900	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:25:19:697
R$ 207,8800	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:25:23:123
R$ 207,3200	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:25:34:153
R$ 207,3100	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:25:36:637
R$ 206,9500	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:25:46:570
R$ 206,9400	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:25:50:217
R$ 206,0400	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:26:14:090
R$ 206,0300	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:26:17:470
R$ 205,4400	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:26:24:520
R$ 205,4300	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:26:26:480
R$ 205,0500	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:26:38:420
R$ 205,0400	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:26:40:080
R$ 204,6900	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:26:58:827
R$ 204,6800	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:27:00:120
R$ 204,5400	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:27:13:940
R$ 204,5300	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:27:17:273
R$ 204,2200	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:27:24:723
R$ 204,2100	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:27:27:210
R$ 204,0900	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:27:37:530
R$ 204,0800	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:27:39:930
R$ 203,4000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:27:47:660
R$ 203,3900	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:27:49:160

R$ 202,6800	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:27:58:717
R$ 202,6700	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:28:03:477
R$ 202,0400	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:28:10:690
R$ 202,0300	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:28:17:923
R$ 201,1100	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:28:23:283
R$ 201,1000	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:28:26:173
R$ 200,7700	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:28:33:630
R$ 200,7600	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:28:40:657
R$ 200,5800	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:28:46:390
R$ 200,5700	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:28:51:553
R$ 199,9000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:29:03:450
R$ 199,8900	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:29:06:020
R$ 199,1000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:29:11:777
R$ 199,0900	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:29:13:283
R$ 198,1900	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:29:28:543
R$ 198,1800	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:29:36:847
R$ 197,8700	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:29:44:087
R$ 197,8600	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:29:45:053
R$ 197,1700	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:29:53:393
R$ 197,1600	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:30:00:443
R$ 196,3000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:30:06:177
R$ 196,2900	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:30:08:600
R$ 196,1700	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:30:15:487
R$ 196,1600	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:30:23:120
R$ 195,3400	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:30:40:220
R$ 195,3300	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:30:45:767
R$ 194,3500	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:31:14:777
R$ 194,3400	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:31:15:783
R$ 194,0300	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:31:20:977
R$ 194,0200	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:31:24:773
R$ 193,7200	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:31:29:543
R$ 193,7100	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:31:33:853
R$ 193,2900	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:31:38:863
R$ 193,2800	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:31:42:870
R$ 193,1400	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:31:47:580
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 09:07:35	Item aberto para lances.
Encerramento	28/11/2023 09:33:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:33:48	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:05:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14, pelo melhor lance de R$ 60,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:06:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:49:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 48 - Equipamento , acessórios desporto							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.							
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	10	R$ 50,0000	R$ 500,0000	25/11/2023 09:56:25
Marca: ART SPORT							
Fabricante: ART SPORT							
Modelo / Versão: BADMINTON							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Badminton com 2 Raquetes e 3Petecas com Bolsa protetora para um armazenamentomais seguro e prático Cor: Preto e Laranja Dimensões aproximadas da raquete: 66 x 20 x 3 cm Peso aproximado da raquete: 115g Composição das raquetes: Aço							
Porte da empresa: ME/EPP							
51.414.411/0001-64	BRUMO ESPORTES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 79,5300	R$ 795,3000	27/11/2023 16:01:00
Marca: Pista e Campo							
Fabricante: Pista e Campo							
Modelo / Versão: kit badminton							

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Badminton com 2 Raquetes e 3Petecas com Bolsa protetora para um armazenamentomais seguro e prático Cor: Preto e Laranja Dimensões aproximadas da raquete: 66 x 20 x 3 cm Peso aproximado da raquete: 115g Composição das raquetes: Aço.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	10	R$ 79,5500	R$ 795,5000	23/11/2023 14:21:14
Marca: volo							
Fabricante: volo							
Modelo / Versão: volo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Conjunto Raquetes E Petecas , Material: Alumínio E Nylon , Dimensões: 03 X 20 X 66 CM, Características Adicionais: Contendo 2 Raquetes 3 Petecas, Cor Preto E Laranja , Uso: Prática De Badminton							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 79,5500	R$ 795,5000	24/11/2023 17:23:16
Marca: WESTERN							
Fabricante: WESTERN							
Modelo / Versão: WESTERN							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Badminton com 2 Raquetes e 3Petecas com Bolsa protetora para um armazenamentomais seguro e prático Cor: Preto e Laranja Dimensões aproximadas da raquete: 66 x 20 x 3 cm Peso aproximado da raquete: 115g Composição das raquetes: Aço.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 79,5500	R$ 795,5000	27/11/2023 14:09:22
Marca: HIPER							
Fabricante: HIPER							
Modelo / Versão: KIT							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Badminton com 2 Raquetes e 3Petecas com Bolsa protetora para um armazenamentomais seguro e prático Cor: Preto e Laranja Dimensões aproximadas da raquete: 66 x 20 x 3 cm Peso aproximado da raquete: 115g Composição das raquetes: Aço.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	10	R$ 79,5500	R$ 795,5000	27/11/2023 20:40:23
Marca: KEMARY							
Fabricante: KEMARY							
Modelo / Versão: KIT BADMINTON							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit Badminton com 2 Raquetes e 3Petecas com Bolsa protetora para um armazenamentomais seguro e prático Cor: Preto e Laranja Dimensões aproximadas da raquete: 66 x 20 x 3 cm Peso aproximado da raquete: 115g Composição das raquetes: Aço.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	10	R$ 79,5500	R$ 795,5000	27/11/2023 22:22:18
Marca: HYPER							
Fabricante: AMADEUS							
Modelo / Versão: KIT BADMINTON							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Conjunto Raquetes E Petecas , Material: Alumínio E Nylon , Dimensões: 03 X 20 X 66 CM, Características Adicionais: Contendo 2 Raquetes 3 Petecas, Cor Preto E Laranja , Uso: Prática De Badminton							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 249,5000	R$ 2.495,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: VOLLO							
Fabricante: VOLLO							
Modelo / Versão: VOLLO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento , acessórios desporto - Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Conjunto Raquetes E Petecas , Material: Alumínio E Nylon , Dimensões: 03 X 20 X 66 CM, Características Adicionais: Contendo 2 Raquetes 3 Petecas, Cor Preto E Laranja , Uso: Prática De Badminton							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 249,5000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5500	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5500	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5500	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5500	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5300	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 50,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 65,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:08:03:537
R$ 45,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:08:17:637
R$ 44,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:08:31:040
R$ 44,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:09:01:557
R$ 44,4900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:09:49:070
R$ 44,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:09:55:750
R$ 43,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:10:04:347
R$ 43,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:10:34:777
R$ 43,4900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:10:41:263
R$ 43,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:10:44:240
R$ 42,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:10:49:083
R$ 42,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:10:56:377

R$ 42,4900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:11:10:107
R$ 42,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:11:14:457
R$ 40,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:11:17:227
R$ 64,7500	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:15:52:350
R$ 78,5500	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:15:52:913
R$ 39,9900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:16:10:720
R$ 39,9800	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:16:55:877
R$ 39,9700	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:17:13:923
R$ 39,9600	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:17:38:940
R$ 39,9500	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:17:56:077
R$ 39,9400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:18:25:813
R$ 39,9300	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:18:44:143
R$ 39,9200	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:19:17:203
R$ 39,9100	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:19:35:337
R$ 39,9000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:19:44:753
R$ 39,8900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:20:02:380
R$ 39,8800	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:20:15:770
R$ 39,8700	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:20:32:440
R$ 39,8000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:20:43:513
R$ 39,7900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:20:59:487
R$ 39,7800	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:21:08:303
R$ 39,7700	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:21:26:547
R$ 39,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:22:36:407
R$ 38,9900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:22:53:653
R$ 38,9800	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:23:22:013
R$ 38,9700	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:23:38:893
R$ 38,9400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:23:46:600
R$ 38,9300	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:24:02:933
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 09:07:37	Item aberto para lances.
Encerramento	28/11/2023 09:26:03	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:26:03	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:06:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARKAS DE RESENDE LTDA, CNPJ/CPF: 08.946.498/0001-91, pelo melhor lance de R$ 38,9300.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:06:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARKAS DE RESENDE LTDA, CNPJ/CPF: 08.946.498/0001-91.
Recusa de proposta	04/12/2023 15:48:52	Recusa da proposta. Fornecedor: MARKAS DE RESENDE LTDA, CNPJ/CPF: 08.946.498/0001-91, pelo melhor lance de R$ 38,9300. Motivo: Empresa não deu efetivo cumprimento aos itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 do edital, não apresentando proposta ajustada para este item.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 15:48:52	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MARKAS DE RESENDE LTDA, CNPJ/CPF: 08.946.498/0001-91.
Aceite de proposta	04/12/2023 16:08:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 38,9400.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 16:08:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 16:13:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 49 - Mesa tênis de mesa

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	2	R$ 2.267,7000	R$ 4.535,4000	25/11/2023 09:56:25

Marca: KLOPF

Fabricante: KLOPF

Modelo / Versão: 1108

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA DE TÊNIS DE MESA. Com no mínimo as seguintes especificações. Tamanho oficial, dobrável e ajustável. Fabricadacom o melhor MDF do Mercado com espessura de 25MM, com estrutura e acabamento metálicos. Pés de metal com rodas e trava. Produto de alta qualidade e durabilidade, chapa na cor azul royal escuro e bordas em vermelho e preto. Acompanha postes e rede oficiais. Dimensões: 274x152,5x76cm

Porte da empresa: ME/EPP

26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	2	R$ 2.956,0000	R$ 5.912,0000	27/11/2023 14:40:02

Marca: KLOPF

Fabricante: KLOPF

Modelo / Versão: OFICIAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA DE TÊNIS DE MESA. Com no mínimo as seguintes especificações. Tamanho oficial, dobrável e ajustável. Fabricada com o melhor MDF do Mercado com espessura de 25MM, com estrutura e acabamento metálicos. Pés de metal com rodas e trava. Produto de alta

qualidade e durabilidade, chapa na cor azul royal escuro e bordas em vermelho e preto. Acompanha postes e rede oficiais. Dimensões: 274x152,5x76cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	2	R$ 2.956,0000	R$ 5.912,0000	27/11/2023 22:22:18
Marca: KLOPF							
Fabricante: GYNASTIC							
Modelo / Versão: 25MM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mesa Tênis De Mesa / Futmesa Material Tampo: Mdf , Material Estrutura: Tubo De Aço , Tipo: Dobrável , Acabamento Tampo: Pintado , Acabamento Estrutura: Pintura , Espessura Tampo: 25 MM, Cor: Azul , Características Opcionais: Com Medidas Oficiais Padrão Ittf (International Ta , Características Adicionais: Com Rodízios, Permite O Uso Como Paredão Para Trei							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	2	R$ 3.337,5000	R$ 6.675,0000	24/11/2023 17:23:16
Marca: KLOPF							
Fabricante: KLOPF							
Modelo / Versão: KLOPF							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA DE TÊNIS DE MESA. Com no mínimo as seguintes especificações. Tamanho oficial, dobrável e ajustável. Fabricada com o melhor MDF do Mercado com espessura de 25MM, com estrutura e acabamento metálicos. Pés de metal com rodas e trava. Produto de alta qualidade e durabilidade, chapa na cor azul royal escuro e bordas em vermelho e preto. Acompanha postes e rede oficiais. Dimensões: 274x152,5x76cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	2	R$ 10.950,0000	R$ 21.900,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: GINASTIC							
Fabricante: GINASTIC							
Modelo / Versão: GINASTIC							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mesa tênis de mesa - Mesa Tênis De Mesa / Futmesa Material Tampo: Mdf , Material Estrutura: Tubo De Aço , Tipo: Dobrável , Acabamento Tampo: Pintado , Acabamento Estrutura: Pintura , Espessura Tampo: 25 MM, Cor: Azul , Características Opcionais: Com Medidas Oficiais Padrão Ittf (International Ta , Características Adicionais: Com Rodízios, Permite O Uso Como Paredão Para Trei							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 10.950,0000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 3.337,5000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.956,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.956,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.267,7000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 2.200,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:07:53:430
R$ 2.199,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:08:37:447
R$ 2.150,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:09:52:010
R$ 2.149,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:09:59:570
R$ 2.100,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:10:39:080
R$ 2.099,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:10:45:617
R$ 2.050,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:11:18:973
R$ 1.999,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:11:26:623
R$ 1.950,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:12:03:463
R$ 1.998,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:12:05:270
R$ 1.940,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:12:06:907
R$ 1.939,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:12:12:433
R$ 1.900,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:12:15:713
R$ 1.899,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:12:41:630
R$ 1.850,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:13:21:020
R$ 1.849,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:13:29:450
R$ 1.825,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:14:25:743
R$ 1.824,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:15:06:040
R$ 3.337,4000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:16:27:910
R$ 1.800,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:17:27:023
R$ 1.799,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:17:44:670
R$ 1.780,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:19:26:480
R$ 1.779,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:19:36:033
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 09:07:39	Item aberto para lances.
Encerramento	28/11/2023 09:21:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:21:37	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:06:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 1.779,9900.

Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:06:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:14:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 50 - Bola esportiva

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	10	R$ 65,8900	R$ 658,9000	25/11/2023 09:56:25
Marca: VOLLO							
Fabricante: VOLLO							
Modelo / Versão: SUIÇA 75CM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola de ginástica 75cm. Especificações: Diâmetro: 75 cm; Peso: 1415 gramas; Material: PVC; Cor: Cinza; Suporta até 200 kg.							
Porte da empresa: ME/EPP							
51.414.411/0001-64	BRUMO ESPORTES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 79,5300	R$ 795,3000	27/11/2023 16:01:00
Marca: Pista e Campo							
Fabricante: Pista e Campo							
Modelo / Versão: 75cm							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola de ginástica 75cm. Especificações:Diâmetro: 75 cm; Peso: 1415 gramas;Material: PVC; Cor: Cinza; Suporta até 200 kg.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	10	R$ 79,5500	R$ 795,5000	23/11/2023 14:21:14
Marca: klopf							
Fabricante: klopf							
Modelo / Versão: klopf							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Esportiva Material: Borracha , Peso Cheia: 1250 G, Características Adicionais: Colorida , Circunferência: 75 A 79 CM, Modelo: Goalball (Paralímpico)							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 79,5500	R$ 795,5000	24/11/2023 17:23:16
Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							
Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola de ginástica 75cm. Especificações: Diâmetro: 75 cm; Peso: 1415 gramas; Material: PVC; Cor: Cinza; Suporta até 200 kg.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	10	R$ 79,5500	R$ 795,5000	27/11/2023 22:22:18
Marca: VOLLO							
Fabricante: VOLLO							
Modelo / Versão: 75 CM							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola Esportiva Material: Borracha , Peso Cheia: 1250 G, Características Adicionais: Colorida , Circunferência: 75 A 79 CM, Modelo: Goalball (Paralímpico)							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 299,5000	R$ 2.995,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: VOLLO							
Fabricante: VOLLO							
Modelo / Versão: VOLLO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola esportiva - Bola Esportiva Material: Borracha , Peso Cheia: 1250 G, Características Adicionais: Colorida , Circunferência: 75 A 79 CM, Modelo: Goalball (Paralímpico)							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 299,5000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5500	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5500	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5300	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 65,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 60,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:11:42:790
R$ 59,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:12:22:293
R$ 78,9000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:17:52:797
R$ 78,8300	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:19:56:917
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Abertura	28/11/2023 09:11:37	Item aberto para lances.
Encerramento	28/11/2023 09:21:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:21:57	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:06:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 59,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:06:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:14:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:34:20	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 51 - Equipamento , acessórios desporto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	5	R$ 12,0000	R$ 60,0000	25/11/2023 10:06:36

Marca: Scalibu Sports
Fabricante: Scalibu
Modelo / Versão: 2101
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit cartão oficial com no mínimo as seguintes especificações: padrão internacional, (kit com 2 cartões - 1 amarelo e 1 vermelho) e 2 marcadores para anotações. Dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (lxa). Composição: plástico
Porte da empresa: ME/EPP

26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	5	R$ 22,0000	R$ 110,0000	27/11/2023 14:41:48

Marca: SCALIBU
Fabricante: SCALIBU
Modelo / Versão: OFICIAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit cartão oficial com no mínimo as seguintes especificações: padrão internacional, (kit com 2 cartões - 1 amarelo e 1 vermelho) e 2 marcadores para anotações. Dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (lxa). Composição: plástico.
Porte da empresa: ME/EPP

51.414.411/0001-64	BRUMO ESPORTES LTDA	Sim	Sim	5	R$ 22,4200	R$ 112,1000	27/11/2023 16:01:00

Marca: Pista e Campo
Fabricante: Pista e Campo
Modelo / Versão: Kit árbitro
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit cartão oficial com no mínimo as s eguintes especificações: padrão internacional, (kit com 2 cartões - 1 amarelo e 1 vermelho) e 2 marcadores para anotações. Dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (lxa). Composição: plástico.
Porte da empresa: ME/EPP

13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 22,4400	R$ 112,2000	24/11/2023 17:32:20

Marca: POKER
Fabricante: POKER
Modelo / Versão: POKER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit cartão oficial com no mínimo as seguintes especificações: padrão internacional, (kit com 2 cartões - 1 amarelo e 1 vermelho) e 2 marcadores para anotações. Dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (lxa). Composição: plástico.
Porte da empresa: ME/EPP

19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	5	R$ 22,4400	R$ 112,2000	27/11/2023 22:28:38

Marca: SCALIBU
Fabricante: SCALIBU
Modelo / Versão: ARBITRO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Cartão , Material: Plástico , Dimensões: 8 X 12 CM, Características Adicionais: Embalagem Com 2 Cartões: Um Vermelho E Um Amarelo, , Uso: Árbitro
Porte da empresa: ME/EPP

10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 54,5000	R$ 272,5000	27/11/2023 23:02:36

Marca: SCALIBU
Fabricante: SCALIBU
Modelo / Versão: SCALIBU
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento , acessórios desporto - Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Cartão , Material: Plástico , Dimensões: 8 X 12 CM, Características Adicionais: Embalagem Com 2 Cartões: Um Vermelho E Um Amarelo, , Uso: Árbitro
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 54,5000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 22,4400	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 22,4400	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 22,4200	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 22,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 12,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 11,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:14:37:103
R$ 11,4900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:15:16:453
R$ 15,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:15:33:947
R$ 11,2500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:18:07:113

R$ 11,2400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:18:37:007
R$ 11,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:19:06:103
R$ 10,9000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:19:29:267
R$ 10,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:19:39:637
R$ 10,4900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:19:52:933
R$ 10,4500	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:21:38:863
R$ 21,4300	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:21:50:497
R$ 10,4400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:22:26:573
R$ 10,3900	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:22:29:910
R$ 10,3800	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:22:50:070
R$ 10,2900	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:22:53:923
R$ 10,2800	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:23:26:110
R$ 10,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:23:33:783
R$ 9,9800	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:23:52:423
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 09:13:33	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:25:53	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 09:25:53	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:06:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 9,9800.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:06:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:14:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:35:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 52 - Antena rede voleibol

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	5	R$ 120,0000	R$ 600,0000	25/11/2023 10:06:36
Marca: Ancora Redes							
Fabricante: Ancora							
Modelo / Versão: FIBRA DE VIDRO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pares de antenas para rede de vôleibol com no mínimoas seguintes especificações: produto confeccionado em fibra de vidro, nas cores vermelha e branca, medindo 1,80 m de altura							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	5	R$ 144,0000	R$ 720,0000	27/11/2023 14:41:48
Marca: SCALIBU							
Fabricante: SCALIBU							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pares de antenas para rede de vôleibol com no mínimo as seguintes especificações: produto confeccionado em fibra de vidro, nas cores vermelha e branca, medindo 1,80 m de altura							
Porte da empresa: ME/EPP							
51.414.411/0001-64	BRUMO ESPORTES LTDA	Sim	Sim	5	R$ 144,7500	R$ 723,7500	27/11/2023 16:01:00
Marca: Pista e Campo							
Fabricante: Pista e Campo							
Modelo / Versão: Voleibol							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pares de antenas para rede de vôleibol com no mínimoas seguintes especificações: produto confeccionado em fibra de vidro, nas cores vermelha e branca, medindo 1,80 m de altura							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	5	R$ 144,7700	R$ 723,8500	23/11/2023 14:28:16
Marca: spitter							
Fabricante: spitter							
Modelo / Versão: spitter							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Antena Rede Voleibol Material: Fibra De Vidro , Tamanho: Oficial , Cor: Vermelha E Branca							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 144,7700	R$ 723,8500	24/11/2023 17:32:20
Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							
Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pares de antenas para rede de vôleibol com no mínimo as seguintes especificações: produto confeccionado em fibra de vidro, nas cores vermelha e branca, medindo 1,80 m de altura							
Porte da empresa: ME/EPP							
46.615.867/0001-52	LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	Sim	Sim	5	R$ 144,7700	R$ 723,8500	27/11/2023 10:32:30

Marca: Azzure							
Fabricante: Azzure							
Modelo / Versão: Antena de voleibol							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pares de antenas para rede de vôleibol com no mínimo as seguintes especificações: produto confeccionado em fibra de vidro, nas cores vermelha e branca, medindo 1,80 m de altura							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 144,7700	R$ 723,8500	27/11/2023 14:13:28
Marca: DUNK							
Fabricante: DUNK							
Modelo / Versão: VOLEIBOL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pares de antenas para rede de vôleibol com no mínimo as seguintes especificações: produto confeccionado em fibra de vidro, nas cores vermelha e branca, medindo 1,80 m de altura.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	5	R$ 144,7700	R$ 723,8500	27/11/2023 22:28:38
Marca: DUNK							
Fabricante: DUNK							
Modelo / Versão: FIBRA DE VIDRO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Antena Rede Voleibol Material: Fibra De Vidro , Tamanho: Oficial , Cor: Vermelha E Branca							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 144,7700	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 144,7700	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 144,7700	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 144,7700	46.615.867/0001-52	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 144,7700	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 144,7500	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 144,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 120,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 100,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:16:26:690
R$ 99,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:17:20:330
R$ 75,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:17:26:143
R$ 74,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:17:50:680
R$ 130,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:18:31:680
R$ 74,9800	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:20:05:007
R$ 74,9700	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:20:28:020
R$ 74,9000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:20:35:600
R$ 74,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:21:14:560
R$ 74,8500	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:24:09:093
R$ 110,0000	46.615.867/0001-52	28/11/2023 09:24:12:797
R$ 74,8400	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:26:02:890
R$ 74,7300	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:26:06:380
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 09:16:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:28:07	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	28/11/2023 09:28:07	Item teve empate real para o valor 144,7700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	28/11/2023 09:28:07	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:07:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001- 64, pelo melhor lance de R$ 74,7300.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:07:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:13:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:35:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRUMO ESPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 53 - Rede esporte

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	5	R$ 417,0000	R$ 2.085,0000	25/11/2023 10:06:36
Marca: Ancora Redes							
Fabricante: Ancora							

Modelo / Versão: REDE TÊNIS DE MESA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede de tênis de mesa Feitade nylon de alta qualidade com alta tenacidade, resistenteao clima, a rede durável garante um usoduradouro. A rede de nylon tem fitas superiores e inferiores com cantos reforçados e mangas laterais para uma tensão uniforme na tela. Tem uma excelente estabilidade. Adequado para uso interno e externo. Adequado para diferentes condições climáticas e todos os níveis de jogador. Fácil de montar e desmontar. Você pode jogar badminton, tênis, vôlei ou outros esportes em qualquer lugar que quiser. Pequena rede quadrada de malha, a peteca não ficará presa nesta rede. Não apenas adequado para treinamentoe combinação, mas também para jogos de esportes recreativos. Perfeito para jogar badminton, tênis, pickleball, vôleiououtros esportes sobre a rede com sua família ou amigos,desfrutar de esportes e jogos engraçados! Especificação: Material: NylonComprimento: 3,1 m x 4,1m x 5,1 m x 6,1 m Largura: 1,55 m							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	5	R$ 449,0000	R$ 2.245,0000	27/11/2023 14:41:48
Marca: PANGUE							
Fabricante: PANGUE							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede de tênis de mesa Feita de nylon de alta qualidade com alta tenacidade, resistente ao clima, a rede durável garante um usoduradouro. A rede de nylon tem fitas superiores e inferiores com cantos reforçados e mangas laterais para uma tensão uniforme na tela. Tem uma excelente estabilidade. Adequado para uso interno e externo. Adequado para diferentes condições climáticas e todos os níveis de jogador. Fácil de montar e desmontar. Você pode jogar badminton, tênis, vôlei ou outros esportes em qualquer lugar que quiser. Pequena rede quadrada de malha, a peteca não ficará presa nesta rede. Não apenas adequado para treinamento e combinação, mas também para jogos de esportes recreativos. Perfeito para jogar badminton, tênis, pickleball, vôlei ou outros esportes sobre a rede com sua família ou amigos, desfrutar de esportes e jogos engraçados! Especificação: Material: NylonComprimento: 3,1 m x 4,1 m x 5,1 m x 6,1 m Largura: 1,55 m.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	5	R$ 449,5300	R$ 2.247,6500	27/11/2023 22:28:38
Marca: VOLLO							
Fabricante: VOLLO							
Modelo / Versão: JACARE							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rede Esporte Material: Náilon , Aplicação: Tênis De Mesa , Características Adicionais: Tamanho Oficial, Com Suporte							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances

(Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 449,5300	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 449,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 417,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 399,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:18:46:000
R$ 398,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:18:53:103

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 09:16:06	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	28/11/2023 09:26:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:27:24	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 09:27:24	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:07:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 398,9900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:07:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:14:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:35:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 54 - Equipamento / acessórios desporto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	10	R$ 54,8900	R$ 548,9000	25/11/2023 10:06:36
Marca: PISTA E CAMPO							
Fabricante: Pista e Campo							
Modelo / Versão: ESCADA DE AGILIDADE							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada agilidade. A escada de agilidade para treinamentos de diversas modalidades esportivas, com o objetivo de desenvolver além da agilidade,velocidade, coordenação e equilíbrio. Possuiduas tiras de nylon medindo 4 metros de comprimento e oito degraus de PVC medindo 42 centímetros. Especificações: Comprimento: 4 metros; Largura dos degraus: 42 cm; Cor: Amarela. Contém: 1 (uma) escada de agilidade de 4 metros com8 degraus em PVC							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	10	R$ 79,0000	R$ 790,0000	27/11/2023 14:41:48
Marca: SCALIBU							
Fabricante: SCALIBU							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada agilidade. A escada de agilidade para treinamentos de diversas modalidades esportivas, com o objetivo de desenvolver além da agilidade, velocidade, coordenação e equilíbrio. Possui duas tiras de nylon medindo 4 metros de comprimento e oito degraus de PVC medindo 42 centímetros. Especificações: Comprimento: 4 metros; Largura dos degraus: 42 cm; Cor: Amarela. Contém: 1 (uma) escada de agilidade de 4 metros com 8 degraus em PVC.							
Porte da empresa: ME/EPP							
51.414.411/0001-64	BRUMO ESPORTES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 79,5300	R$ 795,3000	27/11/2023 16:01:00
Marca: Pista e Campo							

Fabricante: Pista e Campo							
Modelo / Versão: 4m							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada agilidade. A escada de agilidade para treinamentos de diversas modalidades esportivas, com o objetivo de desenvolver além da agilidade,velocidade, coordenação e equilíbrio. Possuiduas tiras de nylon medindo 4 metros de comprimento e oito degraus de PVC medindo 42 centímetros. Especificações: Comprimento: 4 metros; Largura dos degraus: 42 cm; Cor: Amarela. Contém: 1 (uma) escada de agilidade de 4 metros com8 degraus em PVC.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	10	R$ 79,5500	R$ 795,5000	23/11/2023 14:28:16
Marca: ld							
Fabricante: ld							
Modelo / Versão: ld							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Escada Horizontal , Material: Fita De Naylon , Características Adicionais: 4 Degraus, Pontos De Fixação Em Terra E Grama , Uso: Treinamento De Agilidade							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 79,5500	R$ 795,5000	24/11/2023 17:32:20
Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							
Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada agilidade. A escada de agilidade para treinamentos de diversas modalidades esportivas, com o objetivo de desenvolver além da agilidade, velocidade, coordenação e equilíbrio. Possui duas tiras de nylon medindo 4 metros de comprimento e oito degraus de PVC medindo 42 centímetros. Especificações: Comprimento: 4 metros; Largura dos degraus: 42 cm; Cor: Amarela. Contém: 1 (uma) escada de agilidade de 4 metros com 8 degraus em PVC.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 79,5500	R$ 795,5000	27/11/2023 14:13:28
Marca: SUPERMEDY							
Fabricante: SUPERMEDY							
Modelo / Versão: AGILIDADE							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada agilidade. A escada de agilidade para treinamentos de diversas modalidades esportivas, com o objetivo de desenvolver além da agilidade, velocidade, coordenação e equilíbrio. Possui duas tiras de nylon medindo 4 metros de comprimento e oito degraus de PVC medindo 42 centímetros. Especificações: Comprimento: 4 metros; Largura dos degraus: 42 cm; Cor: Amarela. Contém: 1 (uma) escada de agilidade de 4 metros com 8 degraus em PVC.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	10	R$ 79,5500	R$ 795,5000	27/11/2023 20:40:24
Marca: HB							
Fabricante: HB							
Modelo / Versão: ESCADA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada agilidade. A escada de agilidade para treinamentos de diversas modalidades esportivas, com o objetivo de desenvolver além da agilidade, velocidade, coordenação e equilíbrio. Possui duas tiras de nylon medindo 4 metros de comprimento e oito degraus de PVC medindo 42 centímetros. Especificações: Comprimento: 4 metros; Largura dos degraus: 42 cm; Cor: Amarela. Contém: 1 (uma) escada de agilidade de 4 metros com 8 degraus em PVC.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	10	R$ 79,5500	R$ 795,5000	27/11/2023 22:28:38
Marca: SCALIBU							
Fabricante: SCALIBU							
Modelo / Versão: 10 DEGRAUS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Escada Horizontal , Material: Fita De Naylon , Características Adicionais: 4 Degraus, Pontos De Fixação Em Terra E Grama , Uso: Treinamento De Agilidade							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 295,0000	R$ 2.950,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: SCALIBU							
Fabricante: SCALIBU							
Modelo / Versão: SCALIBU							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento / acessórios desporto - Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Escada Horizontal , Material: Fita De Naylon , Características Adicionais: 4 Degraus, Pontos De Fixação Em Terra E Grama , Uso: Treinamento De Agilidade							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.702.540/0001-55	MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 800,0000	R$ 8.000,0000	27/11/2023 13:56:28
Marca: Pista e Campo							
Fabricante: Pista e Campo							
Modelo / Versão: PC-EA001-04							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada agilidade. A escada de agilidade para treinamentos de diversas modalidades esportivas, com o objetivo de desenvolver além da agilidade, velocidade, coordenação e equilíbrio. Possui duas tiras de nylon medindo 4 metros de comprimento e oito degraus de PVC medindo 50 centímetros. Especificações: Comprimento: 4 metros; Largura dos degraus: 50 cm; Cor: Amarela. Contém: 1 (uma) escada de agilidade de 4 metros com 8 degraus em PVC.							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)							

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 800,0000	45.702.540/0001-55	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 295,0000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5500	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5500	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5500	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5500	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153

R$ 79,5300	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 54,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 42,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:17:47:733
R$ 54,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:17:48:357
R$ 39,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:17:56:850
R$ 41,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:17:59:073
R$ 38,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:18:03:377
R$ 71,1700	45.702.540/0001-55	28/11/2023 09:18:35:290
R$ 65,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:18:49:107
R$ 50,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:18:53:000
R$ 64,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:20:09:163
R$ 49,9000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:22:33:643
R$ 49,8300	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:25:45:560
R$ 71,1600	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:26:04:703
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 09:17:36	Item aberto para lances.
Encerramento	28/11/2023 09:28:05	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:28:05	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:07:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14, pelo melhor lance de R$ 38,0000.
Abertura do prazo -	04/12/2023	Convocado para envio de anexo o fornecedor FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA
Convocação anexo	11:07:32	ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14.
Encerramento do prazo -	04/12/2023	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS
Convocação anexo	11:49:40	PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:35:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 55 - Cronômetro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	10	R$ 60,0000	R$ 600,0000	25/11/2023 10:06:36
Marca: VOLLO							
Fabricante: VOLLO							
Modelo / Versão: VL1809							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CRONOMETRO DIGITAL, COM MARCACAO DE HORA, MINUTOS E SEGUNDOS, CALENDARIO: MES, DIA E ANO, ALARME SONORO PARA INDICACAO DE HORA E PARA TERMINO DA CORRIDA, RESISTENTE A AGUA, BATERIA DE LITIO, PRECISAO DE 1/100SEGUNDOS INDICACAO DE HORAS EM 12HORAS (AM/PM) 24HORAS COR: PRETA.							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	10	R$ 79,0000	R$ 790,0000	27/11/2023 14:41:48
Marca: SCALIBU							
Fabricante: SCALIBU							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CRONOMETRO DIGITAL, COM MARCACAO DE HORA, MINUTOS E SEGUNDOS, CALENDARIO: MES, DIA E ANO, ALARME SONORO PARA INDICACAO DE HORA E PARA TERMINO DA CORRIDA, RESISTENTE A AGUA, BATERIA DE LITIO, PRECISAO DE 1/100SEGUNDOS INDICACAO DE HORAS EM 12HORAS (AM/PM) 24HORAS COR: PRETA.							
Porte da empresa: ME/EPP							
51.414.411/0001-64	BRUMO ESPORTES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 79,5300	R$ 795,3000	27/11/2023 16:01:00
Marca: Brasport							
Fabricante: Brasport							
Modelo / Versão: Digital							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CRONOMETRO DIGITAL, COM MARCACAO DE HORA, MINUTOS E SEGUNDOS, CALENDARIO: MES, DIA E ANO, ALARME SONORO PARA INDICACAO DE HORA E PARA TERMINO DA CORRIDA, RESISTENTE A AGUA, BATERIA DE LITIO, PRECISAO DE 1/100SEGUNDOS, INDICACAO DE HORAS EM 12HORAS (AM/PM) 24HORAS COR: PRETA.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	10	R$ 79,5500	R$ 795,5000	23/11/2023 14:28:16
Marca: volo							
Fabricante: volo							
Modelo / Versão: volo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cronômetro Tipo Mostrador: Digital , Características Adicionais: Funcões Início, Parada E Reset, Memória, Relógio E , Tipo Display: Lcd Triplo Com 22 Dígitos , Tamanho Números: 5,5 X 3,5 MM, Peso: 110 G, Dimensões: 80 X 57 X 18 MM, Mostrador: 9 H, 59 Min E 59,99 S, Subdivisão: 1/100 S, 1/1.000 Min E 1/100.000							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 79,5500	R$ 795,5000	24/11/2023 17:32:20

Marca: POKER							
Fabricante: POKER							
Modelo / Versão: POKER							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CRONOMETRO DIGITAL, COM MARCACAO DE HORA, MINUTOS E SEGUNDOS, CALENDARIO: MES, DIA E ANO, ALARME SONORO PARA INDICACAO DE HORA E PARA TERMINO DA CORRIDA, RESISTENTE A AGUA, BATERIA DE LITIO, PRECISAO DE 1/100SEGUNDOS, INDICACAO DE HORAS EM 12HORAS (AM/PM) 24HORAS COR: PRETA.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 79,5500	R$ 795,5000	27/11/2023 14:13:28
Marca: VOLLO							
Fabricante: VOLLO							
Modelo / Versão: VL510							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CRONOMETRO DIGITAL, COM MARCACAO DE HORA, MINUTOS E SEGUNDOS, CALENDARIO: MES, DIA E ANO, ALARME SONORO PARA INDICACAO DE HORA E PARA TERMINO DA CORRIDA, RESISTENTE A AGUA, BATERIA DE LITIO, PRECISAO DE 1/100SEGUNDOS, INDICACAO DE HORAS EM 12HORAS (AM/PM) 24HORAS COR: PRETA							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	10	R$ 79,5500	R$ 795,5000	27/11/2023 20:40:24
Marca: PKR DIGITAL							
Fabricante: PKR DIGITAL							
Modelo / Versão: CRONOMETRO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CRONOMETRO DIGITAL, COM MARCACAO DE HORA, MINUTOS E SEGUNDOS, CALENDARIO: MES, DIA E ANO, ALARME SONORO PARA INDICACAO DE HORA E PARA TERMINO DA CORRIDA, RESISTENTE A AGUA, BATERIA DE LITIO, PRECISAO DE 1/100SEGUNDOS,							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	10	R$ 79,5500	R$ 795,5000	27/11/2023 22:28:38
Marca: VOLLO							
Fabricante: VOLLO							
Modelo / Versão: DIGITAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cronômetro Tipo Mostrador: Digital , Características Adicionais: Funcões Início, Parada E Reset, Memória, Relógio E , Tipo Display: Lcd Triplo Com 22 Dígitos , Tamanho Números: 5,5 X 3,5 MM, Peso: 110 G, Dimensões: 80 X 57 X 18 MM, Mostrador: 9 H, 59 Min E 59,99 S, Subdivisão: 1/100 S, 1/1.000 Min E 1/100.000							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 89,5000	R$ 895,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: POKER							
Fabricante: POKER							
Modelo / Versão: POKER							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cronômetro - Cronômetro Tipo Mostrador: Digital , Características Adicionais: Funcões Início, Parada E Reset, Memória, Relógio E , Tipo Display: Lcd Triplo Com 22 Dígitos , Tamanho Números: 5,5 X 3,5 MM, Peso: 110 G, Dimensões: 80 X 57 X 18 MM, Mostrador: 9 H, 59 Min E 59,99 S, Subdivisão: 1/100 S, 1/1.000 Min E 1/100.000							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 89,5000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5500	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5500	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5500	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5500	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5300	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 60,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 79,5000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:18:17:393
R$ 67,5000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:18:27:780
R$ 59,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:18:58:163
R$ 50,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:18:59:263
R$ 49,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:20:02:293
R$ 48,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:21:36:867
R$ 45,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:22:01:357
R$ 44,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:22:08:370
R$ 44,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:22:13:123
R$ 39,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:22:45:547
R$ 35,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:22:49:347
R$ 34,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:22:58:527
R$ 34,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:23:02:720
R$ 33,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:24:09:443
R$ 33,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:24:19:203
R$ 33,4900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:24:24:990
R$ 33,3300	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:24:35:283

R$ 33,3200	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:24:42:987
R$ 33,2000	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:26:06:243
R$ 32,5800	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:26:13:203
R$ 32,4200	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:26:15:300
R$ 32,1000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:26:22:170
R$ 31,8300	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:26:24:327
R$ 30,8500	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:26:31:330
R$ 29,9000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:26:38:687
R$ 29,1300	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:26:46:323
R$ 39,8900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:27:03:307
R$ 29,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:27:26:907
R$ 28,6400	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:27:34:377
R$ 78,4000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 09:28:45:597
R$ 28,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:29:07:623
R$ 28,4300	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:29:13:817
R$ 28,4000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:29:19:780
R$ 28,2700	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:29:25:847
R$ 28,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:31:06:407
R$ 27,6400	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:31:11:320
R$ 27,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:31:15:400
R$ 27,4400	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:31:20:310
R$ 27,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:31:26:910
R$ 26,7600	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:31:32:407
R$ 26,7500	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:31:38:337
R$ 26,7100	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:31:44:400
R$ 26,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:32:47:073
R$ 26,2500	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:32:53:730
R$ 26,2400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:33:43:897
R$ 25,6000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:33:50:687
R$ 25,5900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:33:57:203
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 09:18:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:35:58	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 09:35:58	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:07:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 25,5900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:07:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:14:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:35:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 56 - Placar poliesportivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	3	R$ 131,8900	R$ 395,6700	25/11/2023 10:06:36
Marca: VOLLO							
Fabricante: VOLLO							
Modelo / Versão: VT606							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placar com marcação de 7 sets e 31 pontos. Ideal para qualquer tipo de jogos esportivos Placar usado para marcar pontos e rodadas Resistente, leve e durávelPossui sistema articulado para facilitar o transporte. Especificações Placar de Mesa Composição: PVC Rígido Cor: preto Peso aproximado: 942 g. Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	3	R$ 159,3500	R$ 478,0500	24/11/2023 17:32:20
Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							
Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placar com marcação de 7 sets e 31 pontos. Ideal para qualquer tipo de jogos esportivos Placar usado para marcar pontos e rodadas Resistente, leve e durável Possui sistema articulado para facilitar o transporte. Especificações Placar de Mesa Composição: PVC Rígido Cor: preto Peso aproximado: 942 g. Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	3	R$ 159,3500	R$ 478,0500	27/11/2023 14:13:28

Marca: KOKE							
Fabricante: KOKE							
Modelo / Versão: PLACAR							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placar com marcação de 7 sets e 31 pontos. Ideal para qualquer tipo de jogos esportivos Placar usado para marcar pontos e rodadas Resistente, leve e durável Possui sistema articulado para facilitar o transporte. Especificações Placar de Mesa Composição: PVC Rígido Cor: preto Peso aproximado: 942 g. Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	3	R$ 159,3500	R$ 478,0500	27/11/2023 20:40:24
Marca: PEC							
Fabricante: PEC							
Modelo / Versão: PLACAR							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placar com marcação de 7 sets e 31 pontos. Ideal para qualquer tipo de jogos esportivos Placar usado para marcar pontos e rodadas Resistente, leve e durável Possui sistema articulado para facilitar o transporte. Especificações Placar de Mesa Composição: PVC Rígido Cor: preto Peso aproximado: 942 g. Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	3	R$ 159,3500	R$ 478,0500	27/11/2023 22:28:38
Marca: HYPER							
Fabricante: AMADEUS							
Modelo / Versão: 7 SETS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placar Poliesportivo Material: Pvc , Tipo: Manual , Características Adicionais: Plaquetas Em Pvc, De Mesa							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	3	R$ 280,0000	R$ 840,0000	23/11/2023 14:28:16
Marca: volo							
Fabricante: volo							
Modelo / Versão: volo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placar Poliesportivo Material: Pvc , Tipo: Manual , Características Adicionais: Plaquetas Em Pvc, De Mesa							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	3	R$ 645,0000	R$ 1.935,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: VOLLO							
Fabricante: VOLLO							
Modelo / Versão: VOLLO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placar poliesportivo - Placar Poliesportivo Material: Pvc , Tipo: Manual , Características Adicionais: Plaquetas Em Pvc, De Mesa							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 645,0000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 280,0000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 159,3500	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 159,3500	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 159,3500	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 159,3500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 131,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 150,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:22:01:437
R$ 123,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:22:26:920
R$ 120,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:22:55:587
R$ 119,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:24:52:273
R$ 196,0000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 09:28:38:343
R$ 195,4200	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:29:51:553

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 09:21:38	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:31:52	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 09:31:52	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:07:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 119,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:07:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:15:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:35:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 57 - Peteca

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	5	R$ 32,8900	R$ 164,4500	25/11/2023 10:06:36
Marca: VOLLO							
Fabricante: VOLLO							
Modelo / Versão: VB600							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Peteca De Badminton C/6 petecas.Descrição: Cor: amarela, Peso aproximado: 6 g, Dimensões aproximadas: 6,5 x 6,5 x 8,5 cm							
Porte da empresa: ME/EPP							
51.414.411/0001-64	BRUMO ESPORTES LTDA	Sim	Sim	5	R$ 39,7800	R$ 198,9000	27/11/2023 16:01:00
Marca: ATE							
Fabricante: ATE							
Modelo / Versão: Badminton							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Peteca De Badminton C/6 petecas.Descrição: Cor: amarela, Peso aproximado: 6 g, Dimensões aproximadas: 6,5 x 6,5 x 8,5 cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 39,8000	R$ 199,0000	24/11/2023 17:32:20
Marca: IDEA							
Fabricante: IDEA							
Modelo / Versão: IDEA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Peteca De Badminton C/6 petecas. Descrição: Cor: amarela, Peso aproximado: 6 g, Dimensões aproximadas: 6,5 x 6,5 x 8,5 cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 39,8000	R$ 199,0000	27/11/2023 14:13:28
Marca: HIPER							
Fabricante: HIPER							
Modelo / Versão: BADMINTON							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Peteca De Badminton C/6 petecas. Descrição: Cor: amarela, Peso aproximado: 6 g, Dimensões aproximadas: 6,5 x 6,5 x 8,5 cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	5	R$ 39,8000	R$ 199,0000	27/11/2023 20:40:24
Marca: PEC							
Fabricante: PEC							
Modelo / Versão: TUBO PETECA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Peteca De Badminton C/6 petecas. Descrição: Cor: amarela, Peso aproximado: 6 g, Dimensões aproximadas: 6,5 x 6,5 x 8,5 cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	5	R$ 39,8000	R$ 199,0000	27/11/2023 22:28:38
Marca: HYPER							
Fabricante: AMADEUS							
Modelo / Versão: BADMINTON							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peteca Material Base: Nylon/ Cortiça , Tipo: Badminton , Características Adicionais: Peso: 4,74-5,50g							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	5	R$ 60,0000	R$ 300,0000	23/11/2023 14:28:16
Marca: volo							
Fabricante: volo							
Modelo / Versão: volo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peteca Material Base: Nylon/ Cortiça , Tipo: Badminton , Características Adicionais: Peso: 4,74-5,50g							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 124,5000	R$ 622,5000	27/11/2023 23:02:36
Marca: VOLLO							
Fabricante: VOLLO							
Modelo / Versão: VOLLO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peteca - Peteca Material Base: Nylon/ Cortiça , Tipo: Badminton , Características Adicionais: Peso: 4,74-5,50g							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 124,5000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 60,0000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 39,8000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 39,8000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 39,8000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 39,8000	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 39,7800	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 32,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 35,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:22:07:420
R$ 27,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:22:22:780

R$ 26,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:23:04:810
R$ 26,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:24:29:357
R$ 26,4900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:24:37:657
R$ 26,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:26:49:213
R$ 25,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:27:35:763
R$ 25,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:27:41:097
R$ 42,0000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 09:28:30:300
R$ 25,4900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:28:33:720
R$ 25,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:29:15:077
R$ 24,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:29:28:580
R$ 39,1500	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:30:05:373
R$ 34,7800	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:30:10:970
R$ 39,1400	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:30:30:460
R$ 38,8800	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:30:43:190
R$ 24,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:30:59:697
R$ 38,8700	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:31:19:413
R$ 38,4300	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:31:23:993
R$ 24,4900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:31:25:920
R$ 24,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:31:34:360
R$ 38,4200	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:31:55:613
R$ 37,6500	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:32:01:717
R$ 37,6400	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:32:19:033
R$ 36,6800	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:32:20:973
R$ 23,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:32:29:370
R$ 36,6700	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:32:45:967
R$ 23,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:32:54:940
R$ 36,5100	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:33:04:607
R$ 36,5000	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:33:26:540
R$ 23,4900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:33:38:607
R$ 36,3600	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:33:56:473
R$ 36,3500	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:34:21:620
R$ 35,6100	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:34:27:050
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 09:21:58	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:36:28	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 09:36:28	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:08:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 23,4900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:08:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:15:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:35:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 58 - Material fisioterapia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	5	R$ 25,0000	R$ 125,0000	25/11/2023 10:06:36

Marca: VOLLO

Fabricante: VOLLO

Modelo / Versão: VP1058

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola crave crespa Com a medida de 5,5cm. Sua composição é de resina de PVC, óleo plastificante e pigmento atóxico, tornando-a segura para uso. Contendo duas unidades

Porte da empresa: ME/EPP

08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	5	R$ 39,8000	R$ 199,0000	23/11/2023 14:28:16

Marca: lider

Fabricante: lider

Modelo / Versão: lider

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material Fisioterapia Tipo: Bola Crespa E Rígida , Material: Borracha Natural , Aplicação: Exercício Fortalecimento Muscular E Massagem , Tamanho: Tamanho P , Diâmetro: 6 C

Porte da empresa: ME/EPP

13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 39,8000	R$ 199,0000	24/11/2023 17:32:20

Marca: NEDEL

Fabricante: NEDEL

Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola crave crespa Com a medida de 5,5cm. Sua composição é de resina de PVC, óleo plastificante e pigmento atóxico, tornando-a segura para uso. Contendo duas unidades.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	5	R$ 39,8000	R$ 199,0000	27/11/2023 14:13:28
Marca: HIPER							
Fabricante: HIPER							
Modelo / Versão: CRAVE CRESPA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bola crave crespa Com a medida de 5,5cm. Sua composição é de resina de PVC, óleo plastificante e pigmento atóxico, tornando-a segura para uso. Contendo duas unidades.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	5	R$ 39,8000	R$ 199,0000	27/11/2023 22:28:38
Marca: SCALIBU							
Fabricante: SCALIBU							
Modelo / Versão: CRAVO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material Fisioterapia Tipo: Bola Crespa E Rígida , Material: Borracha Natural , Aplicação: Exercício Fortalecimento Muscular E Massagem , Tamanho: Tamanho P , Diâmetro: 6 C							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 39,8000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 39,8000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 39,8000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 39,8000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 25,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 19,9000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:26:53:770
R$ 19,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:27:03:513
R$ 29,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:27:32:210
R$ 15,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:27:39:367
R$ 14,9000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:27:45:117
R$ 16,8000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 09:28:22:617
R$ 14,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:28:27:930
R$ 14,2500	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:29:21:967
R$ 14,2400	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:29:47:697
R$ 14,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:31:38:453

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 09:25:54	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	28/11/2023 09:35:55	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:40:28	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 09:40:28	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:08:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53, pelo melhor lance de R$ 14,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:08:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53.
Recusa de proposta	04/12/202315:49:12	Recusa da proposta. Fornecedor: ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53, pelo melhor lance de R$ 14,0000. Motivo: Empresa não deu efetivo cumprimento aos itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 do edital, não apresentando proposta ajustada para este item.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 15:49:12	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53.
Aceite de proposta	04/12/2023 16:08:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 14,2400.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 16:08:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 16:13:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:35:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 59 - Raquete esportiva

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	20	R$ 60,0000	R$ 1.200,0000	25/11/2023 10:06:36

Marca: VOLLO

Fabricante: VOLLO

Modelo / Versão: VT602

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAQUETE DE TÊNIS DE MESA. Jogo com duas raquetes, composição 100% madeira e borracha sintética com cobertura de 5 folhas e resinas plásticas com punho anatômico, 1,5mm, pegada longa, 2 lados revestidos, lisa, 2 estrelas, aprovada para competições oficiais, cabo côncavo.

Porte da empresa: ME/EPP

26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	20	R$ 83,0000	R$ 1.660,0000	27/11/2023 14:41:48
Marca: CONVOY							
Fabricante: CONVOY							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAQUETE DE TÊNIS DE MESA. Jogo com duas raquetes, composição 100% madeira e borracha sintética com cobertura de 5 folhas e resinas plásticas com punho anatômico, 1,5mm, pegada longa, 2 lados revestidos, lisa, 2 estrelas, aprovada para competições oficiais, cabo côncavo							
Porte da empresa: ME/EPP							
51.414.411/0001-64	BRUMO ESPORTES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 83,7600	R$ 1.675,2000	27/11/2023 16:01:00
Marca: Pista e Campo							
Fabricante: Pista e Campo							
Modelo / Versão: Tênis de mesa							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAQUETE DE TÊNIS DE MESA. Jogo com duas raquetes, composição 100% madeira e borracha sintética com cobertura de 5 folhas e resinas plásticas com punho anatômico, 1,5mm, pegada longa, 2 lados revestidos, lisa, 2 estrelas, aprovada para competições oficiais, cabo côncavo.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 83,7800	R$ 1.675,6000	24/11/2023 17:32:20
Marca: VOLLO							
Fabricante: VOLLO							
Modelo / Versão: VOLLO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAQUETE DE TÊNIS DE MESA. Jogo com duas raquetes, composição 100% madeira e borracha sintética com cobertura de 5 folhas e resinas plásticas com punho anatômico, 1,5mm, pegada longa, 2 lados revestidos, lisa, 2 estrelas, aprovada para competições oficiais, cabo côncavo.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 83,7800	R$ 1.675,6000	27/11/2023 14:13:28
Marca: VOLLO							
Fabricante: VOLLO							
Modelo / Versão: TENIS DE MESA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAQUETE DE TÊNIS DE MESA. Jogo com duas raquetes, composição 100% madeira e borracha sintética com cobertura de 5 folhas e resinas plásticas com punho anatômico, 1,5mm, pegada longa, 2 lados revestidos, lisa, 2 estrelas, aprovada para competições oficiais, cabo côncavo.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	20	R$ 83,7800	R$ 1.675,6000	27/11/2023 20:40:24
Marca: SPORTLAND							
Fabricante: SPORTALAND							
Modelo / Versão: RAQUETE							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAQUETE DE TÊNIS DE MESA. Jogo com duas raquetes, composição 100% madeira e borracha sintética com cobertura de 5 folhas e resinas plásticas com punho anatômico, 1,5mm, pegada longa, 2 lados revestidos, lisa, 2 estrelas, aprovada para competições oficiais, cabo côncavo.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	20	R$ 83,7800	R$ 1.675,6000	27/11/2023 22:28:38
Marca: VOLLO							
Fabricante: VOLLO							
Modelo / Versão: PROFISSIONAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raquete Esportiva Material Corpo: Madeira , Revestimento Corpo: Borracha , Tamanho: Único , Cor: Preta , Aplicação: Tênis De Mesa , Características Adicionais: 2 Lados Revestidos							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	20	R$ 100,0000	R$ 2.000,0000	23/11/2023 14:28:16
Marca: volo							
Fabricante: volo							
Modelo / Versão: volo							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raquete Esportiva Material Corpo: Madeira , Revestimento Corpo: Borracha , Tamanho: Único , Cor: Preta , Aplicação: Tênis De Mesa , Características Adicionais: 2 Lados Revestidos							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 140,0000	R$ 2.800,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: GINASTIC							
Fabricante: GINASTIC							
Modelo / Versão: GINASTIC							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raquete esportiva - Raquete Esportiva Material Corpo: Madeira , Revestimento Corpo: Borracha , Tamanho: Único , Cor: Preta , Aplicação: Tênis De Mesa , Características Adicionais: 2 Lados Revestidos							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 140,0000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 100,0000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 83,7800	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 83,7800	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 83,7800	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 83,7800	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153

R$ 83,7600	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 83,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 60,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 59,9900	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:26:59:493
R$ 49,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:27:17:637
R$ 48,9900	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:27:40:427
R$ 48,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:27:49:473
R$ 40,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:27:54:557
R$ 91,0000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 09:28:14:397
R$ 39,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:28:18:840
R$ 38,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:28:23:357
R$ 39,9000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:28:23:587
R$ 37,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:29:05:547
R$ 35,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:29:29:657
R$ 34,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:29:57:403
R$ 34,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:30:05:333
R$ 34,4900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:30:13:497
R$ 34,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:30:20:917
R$ 33,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:30:29:397
R$ 33,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:30:56:460
R$ 32,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:31:30:457
R$ 32,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:31:41:457
R$ 31,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:32:34:577
R$ 31,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:32:49:997
R$ 30,9900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:33:34:547
R$ 29,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:33:44:217
R$ 29,8900	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:33:50:077
R$ 48,9500	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:34:10:297
R$ 48,2300	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:34:18:387
R$ 48,1500	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:34:22:720
R$ 48,0700	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:34:31:120
R$ 47,9700	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:34:43:277
R$ 47,9400	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:34:44:393
R$ 47,8800	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:34:51:557
R$ 47,8500	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:35:05:030
R$ 47,8000	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:35:05:803
R$ 47,7500	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:35:11:983
R$ 47,6900	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:35:24:457
R$ 46,8700	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:35:25:170
R$ 29,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:35:27:110
R$ 59,9800	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:35:49:513
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 09:26:04	Item aberto para lances.
Encerramento	28/11/2023 09:37:50	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:37:50	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:08:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66, pelo melhor lance de R$ 29,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:08:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66.
Recusa de proposta	04/12/2023 15:49:33	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66, pelo melhor lance de R$ 29,0000. Motivo: Empresa não deu efetivo cumprimento aos itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 do edital, não apresentando proposta ajustada para este item.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 15:49:33	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66.
Aceite de proposta	04/12/2023 16:08:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 29,8900.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 16:08:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação	04/12/2023	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.

anexo	16:13:54	
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:35:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 60 - Aparelho / equipamento para condicionamento físico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	20	R$ 150,0000	R$ 3.000,0000	25/11/2023 10:06:36

Marca: MUNDO DA BORRACHA
Fabricante: MUNDO DA BORRACHA
Modelo / Versão: EVA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: STEP EM EVA. O Step em EVA ideal para Práticas de exercícios físicos. Medidas: Altura 15 cm; Profundidade 31 cm; Largura 73 cm. Material de Fabricação: Borracha EVA é uma mistura de alta tecnologia de Etil Vinil Acetato material atóxico.
Porte da empresa: ME/EPP

08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	20	R$ 168,5400	R$ 3.370,8000	23/11/2023 14:28:16

Marca: mb
Fabricante: mb
Modelo / Versão: mb
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico Tipo: Step , Material: Eva , Aplicação: Condicionamento Físico , Dimensões: 60 X 30 X 10 C
Porte da empresa: ME/EPP

13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 168,5400	R$ 3.370,8000	24/11/2023 17:32:20

Marca: NEDEL
Fabricante: NEDEL
Modelo / Versão: NEDEL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: STEP EM EVA. O Step em EVA ideal para Práticas de exercícios físicos. Medidas: Altura 15 cm; Profundidade 31 cm; Largura 73 cm. Material de Fabricação: Borracha EVA é uma mistura de alta tecnologia de Etil Vinil Acetato material atóxico.
Porte da empresa: ME/EPP

19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	20	R$ 168,5400	R$ 3.370,8000	27/11/2023 22:28:38

Marca: MUNDO DA BORRACHA
Fabricante: MUNDO DA BORRACHA
Modelo / Versão: 73X31X15 EVA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico Tipo: Step , Material: Eva , Aplicação: Condicionamento Físico , Dimensões: 60 X 30 X 10 C
Porte da empresa: ME/EPP

10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 900,0000	R$ 18.000,0000	27/11/2023 23:02:36

Marca: AQUATICA
Fabricante: AQUATICA
Modelo / Versão: AQUATICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho / equipamento para condicionamento físico - Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico Tipo: Step , Material: Eva , Aplicação: Condicionamento Físico , Dimensões: 60 X 30 X 10 C
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 900,0000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 168,5400	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 168,5400	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 168,5400	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 150,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 135,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:26:21:353
R$ 130,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:27:55:100
R$ 154,0000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 09:28:07:937
R$ 165,0000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:28:46:033

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 09:26:13	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	28/11/2023 09:36:14	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:40:30	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	28/11/2023 09:40:30	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:08:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, pelo melhor lance de R$ 130,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:08:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:15:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50.

Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:35:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 61 - Apito

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	10	R$ 60,0000	R$ 600,0000	25/11/2023 10:08:02
Marca: Pista e Campo/ Fox							
Fabricante: Pista e Campo							
Modelo / Versão: FOX							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apito De plástico com frequência aproximada de 115 decibéis, tamanho entre 6cm e 7cm de comprimento e 2 e 3cm de largura. Profissional							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 60,0000	R$ 600,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: POKER							
Fabricante: POKER							
Modelo / Versão: POKER							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apito - Apito Material: Plástico , Aplicação: Esporte , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Cordão Em Nylon/Regulagem De Ajuste/Gancho Fixação							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	10	R$ 73,0000	R$ 730,0000	27/11/2023 14:42:20
Marca: FOX							
Fabricante: FOX							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apito De plástico com frequência aproximada de 115 decibéis, tamanho entre 6cm e 7cm de comprimento e 2 e 3cm de largura. Profissional							
Porte da empresa: ME/EPP							
51.414.411/0001-64	BRUMO ESPORTES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 73,5400	R$ 735,4000	27/11/2023 16:01:00
Marca: Pista e Campo							
Fabricante: Pista e Campo							
Modelo / Versão: Profissional							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apito De plástico com frequência aproximada de 115 decibéis, tamanho entre 6cm e 7cm de comprimento e 2 e 3cm de largura. Profissional.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	10	R$ 73,5600	R$ 735,6000	23/11/2023 14:30:13
Marca: convoi							
Fabricante: convoi							
Modelo / Versão: convoi							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apito Material: Plástico , Aplicação: Esporte , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Cordão Em Nylon/Regulagem De Ajuste/Gancho Fixação							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 73,5600	R$ 735,6000	24/11/2023 17:33:02
Marca: GMC							
Fabricante: GMC							
Modelo / Versão: GMC							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apito De plástico com frequência aproximada de 115 decibéis, tamanho entre 6cm e 7cm de comprimento e 2 e 3cm de largura. Profissional.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 73,5600	R$ 735,6000	27/11/2023 14:14:20
Marca: HIPER							
Fabricante: HIPER							
Modelo / Versão: PROFISSIONAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apito De plástico com frequência aproximada de 115 decibéis, tamanho entre 6cm e 7cm de comprimento e 2 e 3cm de largura. Profissional.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	10	R$ 73,5600	R$ 735,6000	27/11/2023 20:40:26
Marca: PEC							
Fabricante: PEC							
Modelo / Versão: APITO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apito De plástico com frequência aproximada de 115 decibéis, tamanho entre 6cm e 7cm de comprimento e 2 e 3cm de largura. Profissional.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	10	R$ 73,5600	R$ 735,6000	27/11/2023 22:31:03
Marca: HYPER							
Fabricante: AMADEUS							
Modelo / Versão: PROFISSIONAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apito Material: Plástico , Aplicação: Esporte , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Cordão Em Nylon/Regulagem De Ajuste/Gancho Fixação							
Porte da empresa: ME/EPP							
01.424.128/0001-45	LUIZ TADEO DAMASCHI	Sim	Sim	10	R$ 110,0000	R$ 1.100,0000	27/11/2023 17:06:09
Marca: FOX 40							

Fabricante: FOX 40
Modelo / Versão: UNIDADE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apito De plástico com frequência aproximada de 115 decibéis, tamanho entre 6cm e 7cm de comprimento e 2 e 3cm de largura. Profissional.
Porte da empresa: ME/EPP
Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 110,0000	01.424.128/0001-45	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 73,5600	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 73,5600	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 73,5600	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 73,5600	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 73,5600	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 73,5400	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 73,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 60,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 60,0000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 59,9900	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:27:26:353
R$ 58,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:27:33:200
R$ 57,9900	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:27:33:560
R$ 55,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:27:49:657
R$ 50,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:27:49:677
R$ 40,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:27:57:030
R$ 45,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:27:57:093
R$ 35,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:27:59:350
R$ 21,0000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 09:28:00:470
R$ 39,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 09:28:00:507
R$ 18,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:28:03:580
R$ 50,0000	01.424.128/0001-45	28/11/2023 09:28:06:193
R$ 10,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:28:06:330
R$ 9,9000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:28:08:340
R$ 9,8000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:28:31:023
R$ 9,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:29:36:717
R$ 9,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:29:48:687
R$ 8,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:30:49:290
R$ 8,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:30:52:557
R$ 7,9300	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:35:31:287
R$ 20,5300	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:35:36:110
R$ 7,5000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:35:36:170
R$ 7,4900	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:35:40:283
R$ 7,0000	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:35:43:207
R$ 20,5200	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:36:04:787
R$ 20,3600	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:36:08:483
R$ 20,3500	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:36:30:597
R$ 19,6600	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:36:41:630
R$ 19,6500	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:37:12:780
R$ 18,9500	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:37:14:457
R$ 18,9400	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:37:31:417
R$ 18,0500	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:37:33:947
R$ 18,0400	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:37:52:500
R$ 17,2800	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:38:02:703
R$ 17,2700	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:38:40:633
R$ 17,2200	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:38:49:943
R$ 17,2100	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:39:15:387
R$ 17,1600	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:39:36:827
R$ 17,1500	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:39:46:620
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	28/11/2023 09:27:25	Item aberto para lances.
Encerramento	28/11/2023 09:41:47	Item encerrado para lances.

Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:41:47	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:08:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14, pelo melhor lance de R$ 7,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:09:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:49:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:35:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 62 - Cone

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
25.371.647/0001-50	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS	Sim	Sim	50	R$ 6,0000	R$ 300,0000	25/11/2023 10:08:02
Marca: Scalibu Sports							
Fabricante: Scalibu							
Modelo / Versão: 2194							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAPÉU CHINES. Cones de plástico tipo chapéu chinês, composto em PVC, leve e flexível, nas cores azul e vermelho, diâmetro da base 19cm, diâmetro do topo 5cm e altura de 4cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.176.661/0001-66	BRUNA ALVES DE SOUZA	Sim	Sim	50	R$ 7,0000	R$ 350,0000	27/11/2023 14:42:20
Marca: SCALIBU							
Fabricante: SCALIBU							
Modelo / Versão: OFICIAL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAPÉU CHINES. Cones de plástico tipo chapéu chinês, composto em PVC, leve e flexível, nas cores azul e vermelho, diâmetro da base 19cm, diâmetro do topo 5cm e altura de 4cm							
Porte da empresa: ME/EPP							
51.414.411/0001-64	BRUMO ESPORTES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 7,4600	R$ 373,0000	27/11/2023 16:01:00
Marca: Plastsul							
Fabricante: Plastsul							
Modelo / Versão: 4cm							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAPÉU CHINES. Cones de plástico tipo chapéu chinês, composto em PVC, leve e flexível, nas cores azul e vermelho, diâmetro da base 19cm, diâmetro do topo 5cm e altura de 4cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.863.707/0001-33	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE	Sim	Sim	50	R$ 7,4800	R$ 374,0000	23/11/2023 14:30:13
Marca: ld							
Fabricante: ld							
Modelo / Versão: ld							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cone Material: Pvc , Altura: 4 CM, Aplicação: Atividade Física , Características Adicionais: Cone, Chapéu Chinês, Demarcatório, Cores Variadas							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 7,4800	R$ 374,0000	24/11/2023 17:33:02
Marca: NEDEL							
Fabricante: NEDEL							
Modelo / Versão: NEDEL							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAPÉU CHINES. Cones de plástico tipo chapéu chinês, composto em PVC, leve e flexível, nas cores azul e vermelho, diâmetro da base 19cm, diâmetro do topo 5cm e altura de 4cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.611.754/0001-39	SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 7,4800	R$ 374,0000	27/11/2023 14:14:20
Marca: LCM							
Fabricante: LCM							
Modelo / Versão: CHAPEU CHINES							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAPÉU CHINES. Cones de plástico tipo chapéu chinês, composto em PVC, leve e flexível, nas cores azul e vermelho, diâmetro da base 19cm, diâmetro do topo 5cm e altura de 4cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.946.498/0001-91	MARKAS DE RESENDE LTDA	Sim	Sim	50	R$ 7,4800	R$ 374,0000	27/11/2023 20:40:26
Marca: CHINES							
Fabricante: CHINES							
Modelo / Versão: CHAPÉU							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAPÉU CHINES. Cones de plástico tipo chapéu chinês, composto em PVC, leve e flexível, nas cores azul e vermelho, diâmetro da base 19cm, diâmetro do topo 5cm e altura de 4cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							
19.468.880/0001-53	ESPORTIVA RV LTDA	Sim	Sim	50	R$ 7,4800	R$ 374,0000	27/11/2023 22:31:03
Marca: SCALIBU							
Fabricante: SCALIBU							
Modelo / Versão: PVC							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cone Material: Pvc , Altura: 4 CM, Aplicação: Atividade Física , Características Adicionais: Cone, Chapéu Chinês, Demarcatório, Cores Variadas							
Porte da empresa: ME/EPP							
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 13,9000	R$ 695,0000	27/11/2023 23:02:36
Marca: SCALIBU							
Fabricante: SCALIBU							
Modelo / Versão: SCALIBU							

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cone - Cone Material: Pvc , Altura: 4 CM, Aplicação: Atividade Física , Características Adicionais: Cone, Chapéu Chinês, Demarcatório, Cores Variadas							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.702.540/0001-55	MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 80,0000	R$ 4.000,0000	27/11/2023 14:37:10
Marca: Pista e Campo							
Fabricante: Pista e Campo							
Modelo / Versão: PC-MC001							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAPÉU CHINES. Cones de plástico tipo chapéu chinês, composto em PVC, leve e flexível, nas cores azul e vermelho, diâmetro da base 19cm, diâmetro do topo 5cm e altura de 4cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 80,0000	45.702.540/0001-55	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 13,9000	10.732.150/0001-43	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 7,4800	08.946.498/0001-91	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 7,4800	08.863.707/0001-33	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 7,4800	13.674.709/0001-14	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 7,4800	04.611.754/0001-39	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 7,4800	19.468.880/0001-53	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 7,4600	51.414.411/0001-64	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 7,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 6,0000	25.371.647/0001-50	28/11/2023 08:00:01:153
R$ 4,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:28:13:373
R$ 3,0000	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:28:19:013
R$ 2,9900	13.674.709/0001-14	28/11/2023 09:28:23:630
R$ 2,0000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:28:26:710
R$ 1,9900	04.611.754/0001-39	28/11/2023 09:28:26:797
R$ 1,8000	26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:28:29:560
R$ 3,5000	19.468.880/0001-53	28/11/2023 09:29:43:570
R$ 4,4000	45.702.540/0001-55	28/11/2023 09:30:08:817
R$ 2,1000	08.863.707/0001-33	28/11/2023 09:34:02:087
R$ 1,9400	51.414.411/0001-64	28/11/2023 09:36:10:633
R$ 3,9800	10.732.150/0001-43	28/11/2023 09:36:18:477
R$ 4,3900	08.946.498/0001-91	28/11/2023 09:36:39:393
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	28/11/2023 09:28:06	Item aberto para lances.
Encerramento	28/11/2023 09:38:40	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/11/2023 09:38:40	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	04/12/2023 11:09:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66, pelo melhor lance de R$ 1,8000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 11:09:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66.
Recusa de proposta	04/12/2023 15:49:48	Recusa da proposta. Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66, pelo melhor lance de R$ 1,8000. Motivo: Empresa não deu efetivo cumprimento aos itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 do edital, não apresentando proposta ajustada para este item.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 15:49:48	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66.
Aceite de proposta	04/12/2023 15:53:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64, pelo melhor lance de R$ 1,9400.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 15:56:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/12/2023 16:35:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64.
Habilitação de fornecedor	06/12/2023 13:35:10	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRUMO ESPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	28/11/2023 08:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/11/2023 08:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:00:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:00:05	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:00:06	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:00:07	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	28/11/2023 08:00:08	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:00:08	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:00:09	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	28/11/2023 08:02:09	bom dia senhores iniciamos aqui a fase de lances
Pregoeiro	28/11/2023 08:02:18	atenção nos valores informados
Pregoeiro	28/11/2023 08:02:28	atenção nas atualizações do sistema
Pregoeiro	28/11/2023 08:04:06	em relação aos itens bola tomar cuidado no descritivo do edital, visto que as bolas serão utilizadas de acordo com o previsto no regulamento da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.
Pregoeiro	28/11/2023 08:04:11	em relação aos itens bola tomar cuidado no descritivo do edital, visto que as bolas serão utilizadas de acordo com o previsto no regulamento da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.
Pregoeiro	28/11/2023 08:04:15	em relação aos itens bola tomar cuidado no descritivo do edital, visto que as bolas serão utilizadas de acordo com o previsto no regulamento da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.
Pregoeiro	28/11/2023 08:08:02	em relação aos itens bola tomar cuidado no descritivo do edital, visto que as bolas serão utilizadas de acordo com o previsto no regulamento da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.
		Sob pena de desclassificação
Sistema	28/11/2023 08:14:26	O item 2 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:14:28	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:15:52	O item 3 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:15:54	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:17:34	O item 5 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:17:36	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:17:37	O item 6 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:17:39	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:17:47	O item 4 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:17:50	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	28/11/2023 08:18:29	em relação aos itens bola tomar cuidado no descritivo do edital, visto que as bolas serão utilizadas de acordo com o previsto no regulamento da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.
		Sob pena de desclassificação
Sistema	28/11/2023 08:19:26	O item 8 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:19:27	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:20:27	O item 7 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:20:29	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:24:49	O item 10 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:24:50	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	28/11/2023 08:27:26	em relação aos itens bola tomar cuidado no descritivo do edital, visto que as bolas serão utilizadas de acordo com o previsto no regulamento da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ AESUPAR.
		Sob pena de desclassificação
Sistema	28/11/2023 08:28:42	O item 13 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:28:43	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	28/11/2023 08:28:54	senhores atenção para os lances referentes aos troféus, favor verificar o descritivo previsto no anexo I do edital.
Pregoeiro	28/11/2023 08:29:04	senhores atenção para os lances referentes aos troféus, favor verificar o descritivo previsto no anexo I do edital.
Sistema	28/11/2023 08:29:16	O item 11 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:29:17	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:30:21	O item 9 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:30:22	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:30:30	O item 17 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	28/11/2023 08:30:38	O item 17 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:30:39	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	28/11/2023 08:30:54	senhores atenção para os lances referentes aos troféus, favor verificar o descritivo previsto no anexo I do edital.
Sistema	28/11/2023 08:31:51	O item 14 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:31:52	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:31:56	O item 15 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:31:57	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:32:01	O item 16 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:32:02	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:32:40	O item 12 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:32:41	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:34:51	O item 18 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	28/11/2023 08:38:44	O item 19 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	28/11/2023 08:39:18	O item 20 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	28/11/2023 08:39:37	O item 1 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:39:38	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:40:30	O item 18 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:40:32	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:40:33	O item 19 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:40:35	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:40:36	O item 20 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:40:37	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:41:18	O item 21 está encerrado.

Sistema	28/11/2023 08:41:20	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:41:53	O item 23 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	28/11/2023 08:42:03	O item 23 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:42:05	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:42:42	O item 26 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	28/11/2023 08:43:30	O item 26 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:43:31	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:43:54	O item 25 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:43:56	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:50:54	O item 28 teve empate real para o valor 788,7900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	28/11/2023 08:50:54	O item 28 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:50:56	O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:51:03	O item 29 teve empate real para o valor 16,3500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	28/11/2023 08:51:03	O item 29 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:51:05	O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:51:33	O item 27 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:51:34	O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:53:22	O item 32 teve empate real para o valor 521,7300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	28/11/2023 08:53:22	O item 32 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:53:23	O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:53:44	O item 22 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:53:45	O item 39 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:53:45	Algumas propostas do item 39 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:53:46	O item 24 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:53:48	O item 40 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:54:16	O item 34 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:54:18	O item 41 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:54:53	O item 30 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:54:54	O item 42 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 08:55:41	O item 33 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 08:55:42	O item 43 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:00:08	O item 31 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:00:10	O item 44 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:03:40	O item 38 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:03:41	O item 45 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:03:45	O item 39 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	28/11/2023 09:03:49	O item 40 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	28/11/2023 09:06:48	O item 42 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:06:50	O item 46 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:07:34	O item 39 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:07:35	O item 40 teve empate real para o valor 2.172,7500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	28/11/2023 09:07:35	O item 40 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:07:35	O item 47 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:07:37	O item 48 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:07:38	O item 35 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:07:39	O item 49 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:11:36	O item 41 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:11:37	O item 50 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:13:31	O item 36 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:13:33	O item 51 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:16:03	O item 44 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:16:04	O item 52 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:16:05	O item 43 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:16:06	O item 53 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:17:35	O item 46 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:17:36	O item 54 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:17:59	O item 45 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:18:00	O item 55 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:21:37	O item 49 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:21:38	O item 56 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:21:57	O item 50 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:21:58	O item 57 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:25:53	O item 51 está encerrado.

Sistema	28/11/2023 09:25:54	O item 58 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:26:03	O item 48 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:26:04	O item 59 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:26:07	O item 53 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	28/11/2023 09:26:12	O item 37 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:26:13	O item 60 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:27:24	O item 53 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:27:25	O item 61 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:27:25	Algumas propostas do item 61 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:28:05	O item 54 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:28:06	O item 62 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/11/2023 09:28:07	O item 52 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:28:07	O item 52 teve empate real para o valor 144,7700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	28/11/2023 09:31:52	O item 56 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:33:48	O item 47 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:35:55	O item 58 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	28/11/2023 09:35:58	O item 55 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:36:14	O item 60 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	28/11/2023 09:36:28	O item 57 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:37:50	O item 59 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:38:40	O item 62 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:40:28	O item 58 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:40:30	O item 60 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:41:47	O item 61 está encerrado.
Sistema	28/11/2023 09:41:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	28/11/2023 09:50:48	encerramos aqui a fase de lances, estarei agora mesmo fazendo análise das propostas e documentos apresentados
Pregoeiro	28/11/2023 09:52:35	Licitante BRUNA ALVES DE SOUZA favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Magussy
Pregoeiro	28/11/2023 09:52:49	Para BRUNA ALVES DE SOUZA - Licitante BRUNA ALVES DE SOUZA favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Magussy
26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:53:44	Bom dia!!
26.176.661/0001-66	28/11/2023 09:54:05	Qual o prazo sr pregoeiro?
26.176.661/0001-66	28/11/2023 10:37:23	Sr, pregoeiro posso enviar até 11:50??
Pregoeiro	28/11/2023 10:53:13	Licitante COMERCIAL CEDRO LTDA favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Kagiva
Pregoeiro	28/11/2023 10:54:15	Senhores ainda estamos analisando as propostas e documentos apresentados. Fiquem atentos para as convocações para apresentação da proposta ajustada. Mas não será agora pela manhã
Pregoeiro	28/11/2023 10:54:36	Para COMERCIAL CEDRO LTDA - Licitante COMERCIAL CEDRO LTDA favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Kagiva
Pregoeiro	28/11/2023 10:55:41	Para COMERCIAL CEDRO LTDA - Licitante 46.784.397 DANIEL PEREIRA MARRA favor encaminhar no e- mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Kagiva
Pregoeiro	28/11/2023 10:55:56	Licitante 46.784.397 DANIEL PEREIRA MARRA favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Kagiva
Pregoeiro	28/11/2023 10:56:03	Para 46.784.397 DANIEL PEREIRA MARRA - Licitante 46.784.397 DANIEL PEREIRA MARRA favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Kagiva
Pregoeiro	28/11/2023 14:08:24	Senhores ainda estamos analisando as propostas e documentos apresentados. Fiquem atentos para as convocações para apresentação da proposta ajustada
Pregoeiro	28/11/2023 14:22:20	Licitante FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Nedel
Pregoeiro	28/11/2023 14:22:26	Para FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA - Licitante FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Nedel
Pregoeiro	28/11/2023 14:53:12	Licitante JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Penalty
Pregoeiro	28/11/2023 14:53:27	Para JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - Licitante JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Penalty
25.371.647/0001-50	28/11/2023 14:58:23	Boa Tarde Sr. Pregoeiro. Ok
25.371.647/0001-50	28/11/2023 15:05:01	Encaminhado via e-mail, por gentileza confirmar recebimento. Sr.: Pregoeiro.
Pregoeiro	29/11/2023 08:24:36	Bom dia Senhores ainda estamos analisando as propostas e documentos apresentados. Fiquem atentos para as convocações para apresentação da proposta ajustada
Pregoeiro	29/11/2023 08:24:53	e-mails solicitados foram recebidos
Pregoeiro	29/11/2023 14:53:00	Senhores ainda estamos analisando as propostas e documentos apresentados. Fiquem atentos para as convocações para apresentação da proposta ajustada
Pregoeiro	29/11/2023 15:20:52	Licitante SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Penalty Bravo
Pregoeiro	29/11/2023 15:21:15	Para SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - Licitante SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Penalty Bravo
Pregoeiro	29/11/2023 15:22:24	Licitante JOSE PAULO BITENCOURT favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Penalty CAMBUCI RX-500
Pregoeiro	29/11/2023 15:22:33	Para JOSE PAULO BITENCOURT - Licitante JOSE PAULO BITENCOURT favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Penalty CAMBUCI RX-500
08.272.612/0001-45	29/11/2023 18:57:24	OK VAMOS MANDAR POR EMAIL CATALOGO BOLA RX 500 FUTSAL

08.272.612/0001-45	30/11/2023 07:24:15	favor acusar recebimento Email recebido
Pregoeiro	30/11/2023 08:03:04	Senhores ainda estamos analisando as propostas e documentos apresentados. Fiquem atentos para as convocações para apresentação da proposta ajustada
Pregoeiro	30/11/2023 10:16:11	Licitante JOSE PAULO BITENCOURT favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Penalty CAMBUCI RX-200
Pregoeiro	30/11/2023 10:16:30	Para JOSE PAULO BITENCOURT - Licitante JOSE PAULO BITENCOURT favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Penalty CAMBUCI RX-200
08.272.612/0001-45	30/11/2023 10:56:47	ENVIADO POR EMAIL CATALOGO BOLA FUTSAL RX-200 ITEM 05
Pregoeiro	30/11/2023 11:05:17	Licitante FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas referente ao item 5
Pregoeiro	30/11/2023 11:05:29	Para FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA - Licitante FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas referente ao item 5
Pregoeiro	30/11/2023 11:15:41	Licitante JOSE PAULO BITENCOURT favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Penalty CAMBUCI RX-50 - item 8
Pregoeiro	30/11/2023 11:15:54	Para JOSE PAULO BITENCOURT - Licitante JOSE PAULO BITENCOURT favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Penalty CAMBUCI RX-50 - item 8
Pregoeiro	30/11/2023 11:16:27	Licitante JOSE PAULO BITENCOURT favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Penalty CAMBUCI VP 5000 item 9
Pregoeiro	30/11/2023 11:16:36	Para JOSE PAULO BITENCOURT - Licitante JOSE PAULO BITENCOURT favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Penalty CAMBUCI VP 5000 item 9
Pregoeiro	30/11/2023 14:23:57	Licitante MARKAS DE RESENDE LTDA favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Penalty CAMBUCI Bravo
Pregoeiro	30/11/2023 14:24:19	Para MARKAS DE RESENDE LTDA - Licitante MARKAS DE RESENDE LTDA favor encaminhar no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br folder/documento/catálogo para verificarmos as especificações das bolas que foram cotadas com a marca Penalty CAMBUCI Bravo
Pregoeiro	01/12/2023 09:22:00	Senhores ainda estamos analisando as propostas e documentos apresentados. Fiquem atentos para as convocações para apresentação da proposta ajustada
Pregoeiro	04/12/2023 08:31:11	Bom dia Senhores ainda estamos analisando as propostas e documentos apresentados. Fiquem atentos para as convocações para apresentação da proposta ajustada
Sistema	04/12/2023 10:22:48	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	04/12/2023 10:23:29	Senhor fornecedor SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ/CPF: 04.611.754/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	04/12/2023 10:23:58	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	04/12/2023 10:25:25	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	04/12/2023 10:26:38	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	04/12/2023 10:27:30	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	04/12/2023 10:28:38	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	04/12/2023 10:30:02	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	04/12/2023 10:31:08	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	04/12/2023 10:31:43	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	04/12/2023 10:32:30	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	04/12/2023 10:32:58	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	04/12/2023 10:33:15	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	04/12/2023 10:34:51	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	04/12/2023 10:35:07	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	04/12/2023 10:35:17	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	04/12/2023 10:35:28	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Sistema	04/12/2023 10:35:40	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Sistema	04/12/2023 10:35:52	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	04/12/2023 10:36:03	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	04/12/2023 10:36:29	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 21.
Sistema	04/12/2023 10:36:46	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 22.
Sistema	04/12/2023 10:37:11	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23.
Sistema	04/12/2023 10:38:05	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 24.
Sistema	04/12/2023 10:56:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	04/12/2023 10:56:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	04/12/2023 10:56:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	04/12/2023 10:57:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	04/12/2023 10:57:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	04/12/2023 10:57:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	04/12/2023 10:58:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	04/12/2023 10:58:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	04/12/2023 10:58:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	04/12/2023 10:58:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	04/12/2023 10:58:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	04/12/2023 10:59:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	04/12/2023 10:59:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	04/12/2023 10:59:28	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 25.
Sistema	04/12/2023 10:59:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	04/12/2023 10:59:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 16.

Sistema	04/12/2023 11:00:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	04/12/2023 11:00:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 18.
Sistema	04/12/2023 11:00:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 19.
Sistema	04/12/2023 11:00:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 20.
Sistema	04/12/2023 11:00:42	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 26.
Sistema	04/12/2023 11:00:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 21.
Sistema	04/12/2023 11:00:55	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 27.
Sistema	04/12/2023 11:00:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 22.
Sistema	04/12/2023 11:01:09	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 28.
Sistema	04/12/2023 11:01:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 23.
Sistema	04/12/2023 11:01:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 24.
Sistema	04/12/2023 11:01:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 25.
Sistema	04/12/2023 11:01:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 26.
Sistema	04/12/2023 11:02:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 27.
Sistema	04/12/2023 11:02:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 28.
Sistema	04/12/2023 11:03:01	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 30.
Sistema	04/12/2023 11:03:09	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 31.
Sistema	04/12/2023 11:03:18	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 32.
Sistema	04/12/2023 11:03:27	Senhor fornecedor LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ/CPF: 46.615.867/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao ítem 33.
Sistema	04/12/2023 11:03:37	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 34.
Sistema	04/12/2023 11:03:47	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 35.
Sistema	04/12/2023 11:03:57	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 36.
Sistema	04/12/2023 11:04:08	Senhor fornecedor WPPT CONFECCOES LTDA, CNPJ/CPF: 45.438.114/0001-56, solicito o envio do anexo referente ao ítem 37.
Sistema	04/12/2023 11:04:20	Senhor fornecedor BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao ítem 38.
Sistema	04/12/2023 11:04:30	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 39.
Sistema	04/12/2023 11:04:41	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 40.
Sistema	04/12/2023 11:04:52	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 41.
Sistema	04/12/2023 11:05:04	Senhor fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64, solicito o envio do anexo referente ao ítem 42.
Sistema	04/12/2023 11:05:17	Senhor fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 43.
Sistema	04/12/2023 11:05:28	Senhor fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 44.
Sistema	04/12/2023 11:05:41	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 45.
Sistema	04/12/2023 11:05:52	Senhor fornecedor SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ/CPF: 04.611.754/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 46.
Sistema	04/12/2023 11:06:04	Senhor fornecedor FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14, solicito o envio do anexo referente ao ítem 47.
Sistema	04/12/2023 11:06:18	Senhor fornecedor MARKAS DE RESENDE LTDA, CNPJ/CPF: 08.946.498/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao ítem 48.
Sistema	04/12/2023 11:06:29	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 49.
Sistema	04/12/2023 11:06:41	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 50.
Sistema	04/12/2023 11:06:53	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 51.
Sistema	04/12/2023 11:07:06	Senhor fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64, solicito o envio do anexo referente ao ítem 52.
Sistema	04/12/2023 11:07:20	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 53.
Sistema	04/12/2023 11:07:32	Senhor fornecedor FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14, solicito o envio do anexo referente ao ítem 54.
Sistema	04/12/2023 11:07:44	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 55.
Sistema	04/12/2023 11:07:57	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 56.
Sistema	04/12/2023 11:08:09	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 57.
Sistema	04/12/2023 11:08:22	Senhor fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 58.
Sistema	04/12/2023 11:08:34	Senhor fornecedor BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao ítem 59.
Sistema	04/12/2023 11:08:49	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 60.
Sistema	04/12/2023 11:09:07	Senhor fornecedor FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14, solicito o envio do anexo referente ao ítem 61.
Sistema	04/12/2023 11:09:20	Senhor fornecedor BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao ítem 62.
Sistema	04/12/2023 11:11:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ/CPF: 04.611.754/0001-39, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	04/12/2023 11:11:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ/CPF: 04.611.754/0001-39, enviou o anexo para o ítem 46.
Sistema	04/12/2023 11:12:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 30.
Sistema	04/12/2023 11:12:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 31.
Sistema	04/12/2023 11:12:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 32.
Sistema	04/12/2023 11:13:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 34.
Sistema	04/12/2023 11:13:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64, enviou o anexo para o ítem 42.
Sistema	04/12/2023 11:13:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 35.
Sistema	04/12/2023 11:13:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 36.
Sistema	04/12/2023 11:13:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64, enviou o anexo para o ítem 52.
Sistema	04/12/2023 11:13:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 39.
Sistema	04/12/2023 11:13:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 40.
Sistema	04/12/2023 11:13:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 41.
Sistema	04/12/2023 11:13:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 45.
Sistema	04/12/2023 11:14:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 49.

Sistema	04/12/2023 11:14:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 50.
Sistema	04/12/2023 11:14:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 51.
Sistema	04/12/2023 11:14:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 53.
Sistema	04/12/2023 11:14:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 55.
Sistema	04/12/2023 11:15:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 56.
Sistema	04/12/2023 11:15:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 57.
Sistema	04/12/2023 11:15:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 60.
Sistema	04/12/2023 11:49:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14, enviou o anexo para o ítem 47.
Sistema	04/12/2023 11:49:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14, enviou o anexo para o ítem 54.
Sistema	04/12/2023 11:49:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 13.674.709/0001-14, enviou o anexo para o ítem 61.
Sistema	04/12/2023 11:57:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WPPT CONFECCOES LTDA, CNPJ/CPF: 45.438.114/0001-56, enviou o anexo para o ítem 37.
Sistema	04/12/2023 15:47:42	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	04/12/2023 15:48:01	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	04/12/2023 15:48:20	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	04/12/2023 15:48:36	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	04/12/2023 15:48:52	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	04/12/2023 15:49:12	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	04/12/2023 15:49:33	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	04/12/2023 15:49:48	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	04/12/2023 15:56:33	Senhor fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64, solicito o envio do anexo referente ao ítem 33.
Sistema	04/12/2023 15:56:57	Senhor fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64, solicito o envio do anexo referente ao ítem 62.
Sistema	04/12/2023 15:57:48	Senhor fornecedor PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, CNPJ/CPF: 08.863.707/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 38.
Sistema	04/12/2023 16:07:42	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 43.
Sistema	04/12/2023 16:08:08	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 44.
Sistema	04/12/2023 16:08:23	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 48.
Sistema	04/12/2023 16:08:40	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 58.
Sistema	04/12/2023 16:08:55	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 59.
Sistema	04/12/2023 16:12:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 43.
Sistema	04/12/2023 16:13:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 44.
Sistema	04/12/2023 16:13:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 48.
Sistema	04/12/2023 16:13:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 58.
Sistema	04/12/2023 16:13:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 59.
Sistema	04/12/2023 16:35:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64, enviou o anexo para o ítem 33.
Sistema	04/12/2023 16:35:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 51.414.411/0001-64, enviou o anexo para o ítem 62.
Sistema	05/12/2023 10:07:11	Senhor fornecedor PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, CNPJ/CPF: 08.863.707/0001-33, o prazo para envio de anexo para o ítem 38 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	05/12/2023 10:08:19	Senhor fornecedor ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ/CPF: 19.468.880/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 38.
Sistema	05/12/2023 14:52:48	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	05/12/2023 14:54:30	Senhor fornecedor COMERCIAL CEDRO LTDA, CNPJ/CPF: 10.732.150/0001-43, solicito o envio do anexo referente ao ítem 38.
Sistema	06/12/2023 11:12:17	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	06/12/2023 11:12:31	Senhor fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 38.
Sistema	06/12/2023 11:37:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ/CPF: 25.371.647/0001-50, enviou o anexo para o ítem 38.
Sistema	06/12/2023 13:34:22	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	06/12/2023 13:36:12	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/12/2023 às 16:45:00.

Eventos da Licitação

Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	14/11/2023 07:43:51	
Abertura da sessão pública	28/11/2023 08:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	28/11/2023 09:41:55	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	06/12/2023 13:34:22	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	06/12/2023 13:36:12	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/12/2023 às 16:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 07:32 horas do dia 07 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:8466EF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2023

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 109/2023
b) Nr. Licitação: 71/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
07/12/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de enfeites natalinos.*

Participante: ACR DISTRIBUIDORA LTDA

Quantidade de itens: 19 **28.803,20**

Participante: MARCELO SIMONI

Quantidade de itens: 1 **2.092,20**

Total Geral: **30.895,40**

Pitangueiras, 07/12/2023

.....

SAMUEL TEIXEIRA

0

.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:093495FA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2023

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 94/2023
b) Nr. Licitação: 58/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
07/12/2023

e) Objeto da Licitação: *Aquisição de material escolar para as Secretarias de Educação e de Assistência Social.*

Participante: COMERCIAL GODOI LTDA

Quantidade de itens: 17 **59.623,05**

Total Geral: **59.623,05**

Pitangueiras, 07/12/2023

.....

SAMUEL TEIXEIRA

0

.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:13572526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 898/08/2023.

	S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".			
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei				
898/08/2023 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:				
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL				
ESPECIAL na importância R$ 11.104,93 (Onze Mil, Cento e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos) para as seguintes				
Dotação Orçamentária:				
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	Ficha	FONTE	VALORES
04.03.00000000.000	Divisão Do Fom. Agrop. e Desenv. Rural			
20.606.0021.1.004	Aquisição de Equip/Veículos e Móveis p/ Adm			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	773	1.976,42
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público			
09.02.00000000.000	Divisão De Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equip/Veículos e Móveis p/ Adm			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	772	9.128,51
TOTAL GERAL				**11.104,93**
Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO ARRECADAÇÃO - FONTE 772/773.				
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as				
disposições em contrário.				
	Rancho Alegre D'Oeste, 04 de Dezembro de 2.023.			
			EVERTON CÁSSIO	

			ZANUTO	
			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:67D309C5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1724/08/2023.

	DECRETO Nº 1724/08/2023.			
	S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".			
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei				
898/08/2023 e eu Prefeito Municipal DECRETO:				
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL				
ESPECIAL na importância R$ 11.104,93 (Onze Mil, Cento e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos) para as seguintes				
Dotação Orçamentária:				
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	Ficha	FONTE	VALORES
04.03.00000000.000	Divisão Do Fom. Agrop. e Desenv. Rural			
20.606.0021.1.004	Aquisição de Equip/Veículos e Móveis p/ Adm			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	773	1.976,42
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Público			
09.02.00000000.000	Divisão De Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equip/Veículos e Móveis p/ Adm			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	772	9.128,51
TOTAL GERAL				**11.104,93**
Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO ARRECADAÇÃO - FONTE 772/773.				
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as				
disposições em contrário.				
	Rancho Alegre D'Oeste, 04 de Dezembro de 2.023.			
			EVERTON CÁSSIO ZANUTO	
			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:7295B1E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 20/2023 - ANEXO II

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 020/2023
ANEXO II - RETIFICAÇÃO DO ENSALAMENTO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	PERÍODO	SALA
84700254	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700668	ANA CLAUDIA DE SOUZA	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84701483	ANNA CLARA DESPLANCHES	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700380	ARIANE ANDRESSA KUDRIK	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84701218	BRUNO DE OLIVEIRA BUONGERMINO	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700716	CAMILA MARIA TERNA	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700948	CAROLINE TELLES	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700470	CELSO RODOLPHO PRADO VIEIRA	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700215	DANIELA ONÓRIO RODRIGUES	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700090	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84701037	EDIVAN HENRIQUE DE PADUA	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700290	EDUARDO DE MORAIS MORI	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84701495	ELIADY HENRIQUE MENDONÇA CAMPOS	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84701430	ERICK WILLIAN MARQUINE DOS SANTOS	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84701222	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84701203	GABRIEL AUGUSTO MARÇON NOSCHANG	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700105	GUILHERME ANTUNES	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84701004	GUILHERME DOS SANTOS BORTOLATO	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84701337	HENRIQUE MATOS FARINA	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700060	HERICK MACHADO SERRA	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84701024	IARA DA CRUZ MORAES	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84701401	JESSICA SOARES RAMOS	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700865	JONATAS SCHMITZ	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84701343	LUCAS FATOBENE RIBEIRO	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700121	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84701306	LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700363	MAICOW DOUGLAS DOMINGUES	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700415	MARCELO ROSOLEN DE OLIVEIRA	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700322	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700281	PEDRO MATHEUS LEAL DIAS	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700754	RODRIGO MOURA MELEKI	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700340	SILVANA CRISTINA CAVICHIO GENTILIN	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700726	THALIA CRISTINA CHEVÔNICA SANTOS	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84701397	THAYARA BURANELLO SIQUEIRA SANTOS	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84701388	THIAGO RUFINO DA SILVA	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700632	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700160	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700094	VILMAR VERGILIO DURÃES	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84701129	WILLIAM AMADOR ARAUJO	ADVOGADO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700369	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84701143	ALFREDO JOSÉ LIBANIO	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84701136	AMANDA BEATRIZ FONSECA DIAS CORDEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700833	ANDRESSA INEZ DA ROCHA NUNES	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700038	ANGELICA SILVA LOURENÇO	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84701027	CARLOS ALESSANDRO DE ALMEIDA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700384	CLAUDIA ESTER ROSSET	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84701228	CLAUDINEI GARCIAS DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84701486	CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84701107	CLAYTON DA COSTA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06

84701359	CLEITON DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700690	CLEMILDE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700099	CLEUSNI OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700188	DAGNA MAIARA DUARTE DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700163	DAIANE LOURENCO CARNEIRO DE CASTRO	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700221	DANIEL LOURENCO DA CRUZ	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700029	DEISE MARA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700315	EDILAINE DA SILVA RAIMUNDO	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84701465	EDINA APARECIDA GODOI	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84701366	ELIEZER DOS SANTOS SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700535	ELLEN THAIS ALVES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700034	ESTEFANE KAUANE AMARAL	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700432	EVERTON VALENTIM FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700903	EZEQUIEL LEAL DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700405	FLAVIA FARIA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84700696	FLAVIANA DE LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700906	GISELE DE LURDES SOARES MACHADO KURODA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84701350	IDANESSA KUMMER DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84701348	IURI GUSTAVO CAVALHEIRO BATISTA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84701020	IVAN DIAS RIBEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84701476	JEAN GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700312	JÉSSICA NATANI GOMES	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84701182	JOAO DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84701404	JOÃO VITOR BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700993	JOSE GERALDO DA CRUZ	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700368	JOSIANE BISCAIA MENDES	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700710	JOSIMAR DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84701069	JOSUE HONORATO GONÇALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84701330	JULIANO CESAR RIBEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84701075	KATIANE DA SILVA CORREIA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84701068	LARICIA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84701044	LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84700996	LEONARDO APARECIDO DO AMARAL RIMOVICZ	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84700756	LEONARDO WACHESKI DE SOUSA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84700578	LIVARTE DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84701257	LUANA APARECIDA CONCEICAO	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84700938	LUCAS EDUARDO RIBEIRO MACEDO	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84700229	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84701436	LUIZ FERNANDO PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84701030	MAELEN MARQUES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84700071	MARCELO ALVES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84701278	MATEUS EDUARDO DOS SANTOS VENANCIO	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84700039	MAYKON DIEGO ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84701409	MOISES FERREIRA DA COSTA PINTO	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84700350	NIKOLAS NASCIMENTO CARDOSO	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84701229	ODAIZA APARECIDA REMUALDO	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84700267	RAFAEL COSTA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84700771	RAIANE FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84701403	REGINALDO DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84701204	RENATA DIAME HASS DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84701133	RIAN MATEUS MARTINS DUARTE	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84701302	ROMÁRIO RIBEIRO BARBOSA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84700015	RONALDO DE SOUZA MANCINI	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84701253	ROSANA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84700768	ROSINEIA CONCEIÇÃO MACHADO	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84700250	RUI MIRANDA LEITE	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84701313	SELMA APARECIDA CALISTRO	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84700679	SIDINEI TIBURCIO SALES	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84700200	SILVIA PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84700455	TADEU AUGUSTO DE GODOI	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84700142	TAINARA DOS SANTOS RAMOS	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84701104	TAIS CHEVÔNICA WIECHORKOWSKI	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84700819	TAIS MAYARA SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07

84700022	TAUANA GABRIELI DOS SANTOS JAQUES	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84701315	THALIA SUELI ELLER	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84700407	THIAGO REGLLY	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 07
84700143	THIAGO SANTOS ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84701296	TIAGO APARECIDO BUGATI	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700335	VALACIR MENDES GONCALVES SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84700788	VALDIRENE DE FREITAS TEODORO KLINGENFUSS	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84701028	VANESSA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84701082	WELLINGTON GUSTAVO ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
84701321	ANA CAROLINE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701329	ANA PAULA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700373	ANDERSON RIMOVICZ	ASSISTENTE SOCIAL	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700155	DAIANE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO CALDEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700786	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700990	MADALENA GEREMIAS DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700055	SANTINA ALVES DE GODOY	ASSISTENTE SOCIAL	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700843	STEPHANE ATAMANCZUK DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701195	TATYANE MARTINELI	ASSISTENTE SOCIAL	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700353	ALESSANDRA IENI PAZIO	DENTISTA/ODONTÓLOGO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701088	ARIANY KAWANI PEREIRA PENHA	DENTISTA/ODONTÓLOGO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700873	BEATRIZ DE BARROS NASCIMENTO	DENTISTA/ODONTÓLOGO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700942	EDUARDA GRAZIELE GODOI	DENTISTA/ODONTÓLOGO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700126	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	DENTISTA/ODONTÓLOGO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700362	GIOVANNA APARECIDA VICENTE	DENTISTA/ODONTÓLOGO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700165	ISABELA ABRAÃO GAMA	DENTISTA/ODONTÓLOGO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701174	JOÃO ESTEVÃO PICININ GARCIA	DENTISTA/ODONTÓLOGO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700064	JOÃO VITOR FABRICIO BUENO	DENTISTA/ODONTÓLOGO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700920	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700940	ANA GABRIELE NOVO LOPES	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700879	CARINA GARCIA GONÇALVES CANEDO	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84701013	CARLA TAIANA DA LUZ BATISTA	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84701087	CARLOS HENRIQUE SASAKI LEITE	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700423	CLAUDINEIA CHEVONICA	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700598	DANIELA ALVES CANDIDO	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700420	DANIELA CAROLAYNE OLIVEIRA LEITE BARBOSA	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84701279	EDUARDO KASNODZEI	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700593	EVERTON FELIPE RIMOVICZ CORREA	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700445	FRANCIELI SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84701468	FRANCINI REIS IZAC CORDEIRO	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84701114	GABRIELA RENATA DE OLIVEIRA VELOSO	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700294	GABRIELY CRYSTINA DE LIMA	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700503	GRAZIELLE SOUZA SANTOS NATIO	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700129	IGOR HENRIQUE BATISTA	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84701009	JOSELMA CESPIN PONTES	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700657	LUAN CORDEIRO BORBA	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700525	MARIA LENICE MARCONDES ALVES MADURO	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700658	POLIANE ELOYZE TOSTES DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700700	RENATA KOZIEL LACERDA	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700758	ROSELAINE CANDIDO FERREIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700467	SIDINEIA PIMENTA DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84701473	SUHEYLLA APARECIDA DELFINO	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700791	VALERIA CORDEIRO DE GODOY	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700980	VINICIOS MATEUS DOS SANTOS FERNANDES	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84701243	ZILDA GALVÃO DA SILVA CRUZ	ENFERMEIRO PADRÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84701120	ANA CLÁUDIA DOMBROSKI NEME	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700752	CARLOS ANTÔNIO MELQUÍADES FERNANDES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701373	DIONE FARINACIO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701423	ERICA NOVAK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701392	HEITOR VINICIUS BARCELOS FERREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701418	JUNIOR ARRUDA BETIM	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700027	LEONARDO ARRUDA PEREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700385	LUCAS DE TARSO DA SILVA REIS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700643	MATHEUS VINICIUS OLIVEIRA BRUNK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01

84700501	RAILA VIEIRA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701435	SAULO DE CAMARGO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700104	THAYLA ROCHA AGUIRRE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700930	BRUNA LOPES DE ABREU	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84700017	EDUARDO HIROYUKI KIKUCHI	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84700332	ERYC KAYQUE CORDEIRO BATISTA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84700382	GABRIELA MORAES PURCENO CANEDO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84701086	GUILHERME AGUIAR COELHO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84700087	HUGO FERNANDO TEODORO SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84701449	IZANIS DIAS PEREIRA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84701457	JOSÉ RENATO BATISTA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84700428	LOAN ZEN DE BRITO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84700795	LUIZ TADAO MORI	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84700504	MAXIMILIAN PENHA RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84700262	MURILO VINICIUS PENHA RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84700085	TICIANE ALINE BOSAK	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84701431	VICTOR HUGO TORELLI REIS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84700233	VINÍCIUS MOZINI REIS	ENGENHEIRO CIVIL	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84700001	AMANDA DIAS MULLER	FARMACÊUTICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701150	ANA CLARA MATOS SILVA	FARMACÊUTICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700954	BIANCA PARRA PINTO	FARMACÊUTICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700523	CARLA DAMA DA SILVA	FARMACÊUTICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700393	DIÉLATA FRANCIELE IZIDORO DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700870	DIOGO DOS SANTOS FERREIRA	FARMACÊUTICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700715	DIVINO NATAL BRAZ	FARMACÊUTICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700731	EDINEI PORTO DE ALMEIDA	FARMACÊUTICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700725	FABRICIO SANCHES PETRELLE	FARMACÊUTICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700648	GABRIELA CHABOWSKI DOS ANJOS	FARMACÊUTICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701196	JAMILI CRUZ DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701119	JÉSSICA ROBERTA PARRA	FARMACÊUTICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700122	JOÃO ROBERTO DA ROSA	FARMACÊUTICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700841	NAYARA SIQUEIRA	FARMACÊUTICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701446	PAULA CRISTIANE DE ARAUJO REIS	FARMACÊUTICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700326	RAFAELA PASTORE WIELEVSKI	FARMACÊUTICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700622	ROBERTA CAROLINE REIS ROSA	FARMACÊUTICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701438	ROSE MERI MORGEM	FARMACÊUTICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700962	THAYLA RAYANE FREITAS ANANIAS	FARMACÊUTICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701328	WEBERSON BRAGA LEITÃO	FARMACÊUTICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701097	AMANDA ARCANJO VIEIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700404	ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS SURA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700003	CASSIA DENISE KRAICZY	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700651	DAYANE CRISTINA CAMARGO	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700818	ELOIZA DE LARA PADOVAN	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700838	FABIANA EDILEIDE DOS SANTOS IWASAKI	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700590	FERNANDA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700637	GABRIEL FLORES SANTIAGO	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700974	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700896	GEOVANA SOUZA OLIVEIRA BATISTA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700379	GEOVANE SAWCZUK	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700101	JANAÍNA PONTES DE LIRA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700633	JENNYFER EMANUELY ABANEZ DESPLANCHES	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700859	JOSE VALDECIR DE OLIVEIRA JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84701450	LARISSA TAYNARA GOMES ALVES	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84700862	LUCIMARA DOS SANTOS MOREIRA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 09
84701034	MARIA ALICE MEIRA ROSA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700443	MARIA EDUARDA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84701393	MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700734	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700736	MIRELLA HARUMY IMAMURA CANASSA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700273	RAFAELA BEATRIZ DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700722	ROSIANE RODRIGUES DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84701292	RUI GUSTAVO DO NASCIMENTO VELOSO	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84701443	SANDY ALEIXO DA COSTA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10

84701459	VANUSA LOURENÇO ROZA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700041	YASMIN CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84701193	DANIELLY BOFINGER DE OLIVEIRA	FONOAUDIÓLOGO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701327	ELIANDRA LOPES GIL	FONOAUDIÓLOGO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700945	FERNANDA BERTONCCINI DE ANDRADE	FONOAUDIÓLOGO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701472	IASMIM OLIVEIRA FERNANDES	FONOAUDIÓLOGO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700661	PATRICIA CARNEIRO PERES	FONOAUDIÓLOGO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700630	ALEX ALVES PEREIRA	MÉDICO CLINICO GERAL	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701275	ANDRÉ DE OLIVEIRA BURANELI	MÉDICO CLINICO GERAL	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701379	ANDRE LUIZ MOREIRA DE ALENCAR	MÉDICO CLINICO GERAL	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701094	DAVID GOMES CORDEIRO JUNIOR	MÉDICO CLINICO GERAL	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700097	EDUARDO HIDEKI TAKAHASHI	MÉDICO CLINICO GERAL	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700520	ELIS REGINA DA CRUZ AVILA	MÉDICO CLINICO GERAL	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700909	FELIPE MENDONÇA SILVA GOMES	MÉDICO CLINICO GERAL	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701394	GABRIELA NAMIE TAURA	MÉDICO CLINICO GERAL	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701437	HENRIQUE COSTA ROSADA	MÉDICO CLINICO GERAL	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701464	JONAS DE ALMEIDA SOUSA	MÉDICO CLINICO GERAL	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700905	JORGE LUIZ FONSECA GAMA	MÉDICO CLINICO GERAL	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701065	JOSÉ AUGUSTO SALES DA MOTA	MÉDICO CLINICO GERAL	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701050	JOSE ROBERTO ACHAVAL BRESS	MÉDICO CLINICO GERAL	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700944	JULIANA YUKARI OSHIRO	MÉDICO CLINICO GERAL	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700623	KLEBER EDUARDO DE CASTRO	MÉDICO CLINICO GERAL	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701194	LAUHANY PAULA HENZ	MÉDICO CLINICO GERAL	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700524	MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF	MÉDICO CLINICO GERAL	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700313	PITER PENNA PORTO	MÉDICO CLINICO GERAL	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700806	STÉFANY CAROLINE JUBAINSKI DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700506	ARYADNI RODRIGUES DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700217	CAROLINE BARBOSA LIMA	MÉDICO VETERINÁRIO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701090	FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700864	GUSTAVO FINK DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701448	HELOISA MEDEIROS SOUZA	MÉDICO VETERINÁRIO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700225	JACQUELINE MIDORI ONO	MÉDICO VETERINÁRIO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700137	JOANA CRISTINA SMAHA DE JESUS LIMA	MÉDICO VETERINÁRIO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700863	LARISSA FINK DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700617	LEONARDO ARAUJO	MÉDICO VETERINÁRIO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700577	LUCAS GARIBALDINO BATISTA	MÉDICO VETERINÁRIO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700130	LUCAS LIMA LUIZ	MÉDICO VETERINÁRIO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700278	MARCOS ALBERTO DA SILVA MARINHO	MÉDICO VETERINÁRIO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700108	MARIA CAROLINA RISSO MILANO	MÉDICO VETERINÁRIO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700352	RAFAEL DOS SANTOS SCANDOLARA	MÉDICO VETERINÁRIO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700429	RAFAELA CLIMACO MARTINELI	MÉDICO VETERINÁRIO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700887	RAPHAEL ANNES	MÉDICO VETERINÁRIO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701408	TAYNARA ALMEIDA DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700746	AMANDA PEREIRA ALVES	NUTRICIONISTA	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701079	ANA PAULA CHABOWSKI DOS ANJOS	NUTRICIONISTA	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700486	ANA PAULA MAIA DIAS DE FREITAS LEONARDI	NUTRICIONISTA	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700949	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700128	DAIANY CRISTINA MARGARIDA	NUTRICIONISTA	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700473	JAMYLA CRISTYAN CORDEIRO BATISTA	NUTRICIONISTA	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700378	LARISSA SPADREZANI	NUTRICIONISTA	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700609	LUCAS COLLITO MARTINS	NUTRICIONISTA	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700741	MARIA TERESA KNAUT LUZZI	NUTRICIONISTA	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700026	MAYARA KAROLINE VIEIRA CAMARGO	NUTRICIONISTA	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700790	REBECA CAROLINE RIBEIRO	NUTRICIONISTA	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700539	VIVIANE GARCIA	NUTRICIONISTA	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701301	ADEMIR DE JESUS PONTES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700297	ADRIANA BONIZOLI GONCALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701288	ADRIANA CRISTINA RAYMUNDO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700436	ALESSANDRO OLEGÁRIO DE PROENÇA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700320	ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701213	ALINE LEOPOLDO VILAS BOAS BOSCO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700515	ANA PAULA DA COSTA PIRES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84701095	ANDREVERSON SOARES MACHADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04

84701382	ANDREZZA ANIELLA BENTO MARONES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84700698	ANGELICA DE PAULA BRANHAK GONCALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84701007	ANGÉLICA DOS SANTOS MARQUES GAWRON	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84701073	ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84701002	BEATRIZ EMANUELLY ARAUJO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84701014	BEATRIZ ESTEFANI PRAXEDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84700107	BERENICE SANT'ANA CORDEIRO DE ABREU	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84700269	BRUNA APARECIDA GRUBER DA SILVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84700074	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84700891	CAROLINE LOURENÇO DE ANDRADE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84700618	CÁSSIA GEOVANA JUBAINSKI DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84700356	CELSO JAREMCZUK JUNIOR	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84701157	CLAUDINEIA MENDES MACHADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84701221	CLEITON ALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84700742	DAIANE CHEVONICA MARTINS DE SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84700355	DANIEL SANTOS ALMEIDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84701451	DANIELY SIMAN GONÇALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84700654	DANIERICA CRISTINA DA CUNHA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84701226	DIOZOFER TEIDER	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84700852	DYONES PAULO AMARAL	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84701181	EDIELI MENDES LAUREANO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84701083	EDILAINE DOS SANTOS ALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84700959	EDILSON MACHADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84700164	EMANUELLI DUARTE DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84700189	ERICA DE FREITAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84701249	FABIANO DOS SANTOS SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84701322	FERNANDA FERREIRA BETIM	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84701475	FILIPE GABRIEL DA COSTA GAMBA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84700573	GABRIELLA DE LIMA OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84701117	GEDIELSON ROSA DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84700545	GILMAR DOS SANTOS LACERDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84700717	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84700737	GISLENE DO PRADO DE FREITAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84701166	GUILHERME MARCHI DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84701491	HIAGO VINICIUS SANTOS DE CASTRO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84701428	HUGO NUNES FREIRES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84701146	JOSE EDUARDO ALVES DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
84700007	JOSE MANOEL SILVA JUNIOR	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700988	JUNIELSON ROSA DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84701385	KELI SIQUEIRA DE ARRUDA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84701035	LARISSA AMARAL DANTA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700767	LAUDIANE RODRIGUES DO SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700975	LEANDRO BISSOLOTI BARBOSA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700625	LEONARDO ANTUNES EDELBERG	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700002	LEONARDO PEIL MÜLLER	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700011	LETICIA MARQUES MACHADO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700666	LETICIA ROSARIO DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84701184	LIDIANE DO NASCIMENTO SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700231	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700472	MAIRA RODRIGUES BOTEGA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84701113	MARCI JUSTINO DE OLIVEIRA VELOSO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84701260	MARCIA DE PAULA DE JESUS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84701347	MARCIA MARIA RODRIGUES DOS ANJOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700562	MARIA APARECIDA ALVES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700431	MARIANA LETÍCIA CAVALHEIRO RIMOVICZ FERREIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700193	MAYCON HELITON FERNANDES DA SILVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84701110	MILENNA WASILEWSKI IENE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700739	NIELSON CANDIDO RAMOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700261	NILTON CESAR MINUZZI GUIMARÃES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84701485	OZANDES RIBEIRO CORREIA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84701049	PATRICIA CARNEIRO BASTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700113	PATRICIA CARNEIRO FERREIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700794	PEDRO DA CUNHA DE JESUS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05

84701163	RAFAEL NIVALDO PINHEIRO FERNANDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700922	RAIANE APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700427	RENATO DE OLIVEIRA SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700569	RICARDO DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700268	ROBSON APARECIDO DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700673	ROBSON CARLOS CAROCIN	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700317	RODRIGO RODRIGUES LEITE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84701012	ROSANGELA PEREIRA BASTOS DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700936	RUAN DE MATOS FREIRE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84701445	SHEILA DE GODOY SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700258	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700914	SUELEN LARICE DUCATTE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700390	SUELI VICENTE DE PAULA PAIXAO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 05
84700655	TATIELE APARECIDA GALEGO DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700581	THIAGO BALARDIM DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700585	VALDEMAR DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700072	VANESSA LOURENÇO CARNEIRO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84700338	WEVERSON OZEIAS MENDES DA CUNHA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84701489	WILLIAN DA SILVA FERNANDES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 06
84701215	ANA PAULA DA COSTA	PROFESSOR DE ARTE	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701262	BEATRIZ FERNANDES SOUCEK	PROFESSOR DE ARTE	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700662	ISABELA RODRIGUES SIQUEIRA	PROFESSOR DE ARTE	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700866	JAMILI ASSAD BOCHENSKI NUNIS	PROFESSOR DE ARTE	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700856	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ARTE	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700394	MICHELECHOTE@GMAIL.COM	PROFESSOR DE ARTE	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701091	NATELE MAIARA DE JESUS COUTO	PROFESSOR DE ARTE	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700319	NEUZA MARIA BUENO	PROFESSOR DE ARTE	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700021	ROSANA LOURENÇO PONTES	PROFESSOR DE ARTE	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701432	TAIS FRANZOI	PROFESSOR DE ARTE	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701480	TALITA KAREN DE SOUZA LIMA	PROFESSOR DE ARTE	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700347	ALCIDES PINTO DE MELO JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84701154	ANDRESSA DE OLIVEIRA GOMES MUSIAU	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84701236	BEATRIZ GOMES IZAIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84701161	BRUNA CHABOWSKI DOS ANJOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84701270	CLAUDIO DOMINGUES DO SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84701254	EDUARDO DINIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700814	GABRIELI FERNANDA SERVELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700828	GUILHERME GABRIEL FRANCINI TRISTAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700626	GUILHERME ROBERTO LAVERDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700534	JEFFERSON ALVES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700827	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700044	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84701453	JULIANA MAIARA HOLANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84701219	KAREN LORENA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700842	LETÍCIA MARIA SIQUEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700964	LUCAS ENRIQUE FRIGO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700845	MAIKON ANTERILDO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84701155	PAULA GOMES PIRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700511	ROBSON JEAN BUDNI PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700829	TIAGO FRANCINI TRISTAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700430	TITO BARBOSA FREIRE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700649	VALDINO DE SOUZA FREIRE NETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84701175	VANESSA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84701371	WILSON NETO VITAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700324	ADRIANE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700639	ADRIANE GARCIA DE JESUS SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701361	ADRIELY LEAO FERNANDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700117	ALECSANDRA DE ARRUDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700580	ALEXSANDRO COSMO DAMIÃO LUCIANO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700219	ALICE APARECIDA SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700893	ALICE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700125	ALINE DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701405	ALUANA CHANAN DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01

84701351	AMANDA CAROLINE DE ALMEIDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701160	ANA BEATRIZ MACHADO BONFIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700291	ANA CRISTINA MACHADO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701176	ANDRE ALVES ALMEIDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700667	ANDREIA BISCAIA CARNEIRO DE LIMA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701039	ANDRESSA KUMER DE ANDRADE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700875	ANDRIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700093	APARECIDA DAS GRAÇAS ANTONIOLLI	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701378	APARECIDA DE FATIMA BAPTISTA OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700965	BEATRIZ DA PAZ OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700509	BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA BERNARDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701011	BRUNA BARBOSA FREIRE VASCONCELOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700876	BRUNA CRISTINA DE JESUS TAVARES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700410	BRUNA ELOISA BENIS PANARO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700173	CAMILA DOS ANJOS DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700110	CÂNDIDO EDER DE ABREU	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700733	CAROLINA LEMES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700885	CAROLINE ARIADINE FIGUEIRA GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700708	CLEIDE CARDOSO DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700249	CRISTIANE BELETATTO RIBEIRO BATISTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700646	CRISTINA ALVES CASELATO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700300	CRISTINA ROSA ARANTES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700457	EDILAINE DANTAS ROSA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700589	EDINALVA LOUZADA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701244	ELAINE AMARAL DUARTE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701490	ELIANE DA SILVA MARTINS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700066	ELIANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701200	ELIETE DA PAZ CARVALHO DINIZ	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701402	ELIZANE LOURENÇO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700992	ENILDA MACIEL GONÇALVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701067	FABIULA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700850	FERNANDA MARTINS CORDEIRO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700339	FERNANDO DE SOUZA PONTES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701145	FRANCIELI COSTA DE SOUZA SAWCZUK	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700774	GISELI MARQUES DE MELO SANTIAGO.	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701168	GIZELI PRUDENTE MORI	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701324	GLACIELLI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700963	IZABEL DIAS PRESTES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700176	JANAINA APARECIDA DANTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700582	JANAINA MARTINS CAMARGOS LEME	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701273	JESSICA NEGRI DOS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701339	JOELMA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700943	JOELMA CARNEIRO PONTES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700481	JOELMA PATRICIA VITURINO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700023	JOICE LUCIANA EDUARDO GONCALVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700874	JOSELAINE CAVALHEIRO BETIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700644	JULIA MARIA DA SILVA BECKER	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700921	JULIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701263	JULIANA FERREIRA BETIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700510	KARINA RODRIGUES DO CARMO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701031	KÉDIMA GISLAINE FLAUSINO CUNHA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701227	KEILA AZEVEDO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700530	LAURA KAROLINE ALVES OTTÊNIO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700972	LAURITA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700452	LETICIA RODRIGUES BOTEGA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701217	LIDIANE SOARES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701239	LUCINEI APARECIDA DOS SANTOS LEME	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700915	LUZIA FRANCISCO ROSA RODRIGUES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700704	LUZINEIA FERNANDES BONIZOLI	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700483	MARCILENE DOS SANTOS CISZ	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700611	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701310	MARIA DE LOURDES PURCENO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700981	MARIA LUCIA DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02

84700439	MARIANA SAWCZUK SEMCZUK	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700178	MARILDA APARECIDA DANTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700009	MICHELE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700798	MIRELE DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701380	MIRIA LINES DE SOUZA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700527	MONICA APARECIDA CAMPOS HERNANDES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700950	NANDO FERREIRA DAS NEVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700334	NATIELI DA SILVA PINTO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701381	NELI RODRIGUES PORTO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700123	PAMELA NUNES PEREIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700684	PATRICIA MARIA GONÇALVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701458	PATRICIA RODRIGUES MESSIAS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701066	RAFAEL ASSIS SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700186	RAFAELA GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700610	RAQUEL ROSENEIA DE PAULA ANDRADE	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700406	RENILSON DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700904	ROSELY MARINS MARTINS BATISTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701055	ROSEMARI CORREA FARIA NUNIS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701022	ROSENILDA DE LIMA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700541	ROSILENE MARTINS AMORIM	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700408	ROZELIA APARECIDA CORREIA JESUS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701053	SALETE CRISTINA BARBOSA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700144	SARA JAINE GONÇALVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700358	SELMA ALVES DA SILVA PINTO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701201	SIMONE DE MELO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701336	SIRLENE GOMES DA FONSECA DIAS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700565	SOLANGE APARECIDA GARCIA DOS REIS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700899	STEFHANY DOS SANTOS PAIXAO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700543	SUELI APARECIDA DANTA LACERDA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701158	SUZANE MARIA BERNARDES PINHEIRO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701058	SUZELI GONÇALVES DE GODOI DUBAS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701010	TAINARA CRISTINA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700119	THALIA VITÓRIA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701057	THAYSMARA LUCAS MESQUITA VIANA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701353	ULISSES ANTUNES ROCHA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701054	VALÉRIA MEIRELES PERES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701266	VANDERLENE APARECIDA BATISTA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700718	VANDO FERREIRA DAS NEVES	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700050	VERA FERREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700916	VERA LUCIA PAES DA SILVA	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84701413	VITOR VIANA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE MAGISTÉRIO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
84700721	ADRIELLE APARECIDA GILINI DE SOUZA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700375	ANTONIO AUGUSTO LAGE	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700540	BRENDA TABORDA MONTEIRO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700952	CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700052	DAYANE OLIVEIRA SILVA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700045	EMANUEL LEITE FARIA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700526	EMILY NAYARA DE FREITAS FERREIRA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700311	ISABELA CORREA PELLEGRINI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700697	ISABELLA VERÍSSIMO PAVONI	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 10
84700490	JAQUELINE CAROLINA BACARIN GONÇALVES	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84700346	LEILA DAIANE DE OLIVEIRA ASSIS	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84700764	MAIZA VEIGA DE MELO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84700735	MARLON HENRIQUE MARTINS DA COSTA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84701341	NATHALLY GABRIELE FONSECA DA SILVA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84700241	PATRICIA REIS SUCLA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84700877	RAIANE GONÇALVES CANEDO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84700170	RAISA GABRIELA CAMPOS	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84700158	SABRINA GABRIELA DA SILVA RAIMUNDO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84700773	SUZETH FERREIRA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84700595	TEOMARA REGINA GROFF VAHLUX	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84700092	TEREZA ANTONIOLLI DIAS	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84700478	VERÔNICA ANDRESCA GONÇALVES DOS REIS	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11

84700680	VICTOR HUGO BARBOSA COELHO	PSICÓLOGO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84700923	CRISLAINE MARIA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84700132	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84701349	DANIELE SILVA BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84700621	GEOVANI MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84701285	IVONE ZUBKO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84701284	JOSÉ CARLOS PEREIRA GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84700538	LUCIANA APARECIDA DANTA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84700091	MANOEL PAULO DE LIRA FILHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84701274	NAYARA APARECIDA CÂNDIDO RESENDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84701317	RAQUEL LEMES DE FREITAS DA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84700813	RENAN BUENO TEXEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 11
84700266	ROSANA MARCONDES DO AMARAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84700947	SAMARA LOURENÇO CARNEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84700398	SAMUEL TEODORO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84700330	SIDINEI SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84700469	SIDNEIA MACHADO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84701286	SUZANA LINHARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84701122	TANIA CRISTINA AMARAL DUARTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84700082	THAILA MENDES SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84700517	VALDICLÉIA APARECIDA DE AZEVEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84700641	VANESSA KUMMER DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 12
84701230	AGNALDO PEREIRA DE CASTRO FILHO	TÉCNICO DE RAIO - X	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701017	ANA BEATRIZ CORDEIRO	TÉCNICO DE RAIO - X	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700247	ARIVALDO LUIS DANIEL	TÉCNICO DE RAIO - X	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700799	BIANCA POLIANA GOMES	TÉCNICO DE RAIO - X	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701029	DAIANE BIDA WASILEWSKI IENE	TÉCNICO DE RAIO - X	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700359	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	TÉCNICO DE RAIO - X	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700537	EDUARDO DE SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO DE RAIO - X	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700743	GISELY DE SOUZA PURCINO	TÉCNICO DE RAIO - X	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700167	JÉSSICA FERNANDA LOPES DA SILVA	TÉCNICO DE RAIO - X	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700043	MAGALI FRANCINE BINI DELLA TORRES	TÉCNICO DE RAIO - X	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700728	MAICON ALEX DOS SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE RAIO - X	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700047	MARIANA MARQUES DE LIMA	TÉCNICO DE RAIO - X	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701496	MARLON CESAR SANDI	TÉCNICO DE RAIO - X	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701019	OSCAR PEREIRA JUNIOR	TÉCNICO DE RAIO - X	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700134	PRISCILA IRIS FERREIRA	TÉCNICO DE RAIO - X	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700203	SIMONE PEREIRA MENDES	TÉCNICO DE RAIO - X	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700983	TAISSE GABRIELE LOURENÇO	TÉCNICO DE RAIO - X	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84701481	THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA	TÉCNICO DE RAIO - X	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700360	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENÃO	TÉCNICO DE RAIO - X	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
84700357	ADRIANA DE PAULA BRANHAK MENDES	VIGILANTE SANITÁRIO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700835	AUGUSTA DE FÁTIMA DOS SANTOS GUEMRA	VIGILANTE SANITÁRIO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701123	CLEITON AMARAL PONTES	VIGILANTE SANITÁRIO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701477	DANIEL ADILSON GONCALVES	VIGILANTE SANITÁRIO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701131	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	VIGILANTE SANITÁRIO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701232	FABIANA CASTURINA DE GODOY	VIGILANTE SANITÁRIO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700185	FERNANDO RIBEIRO DE CASTRO	VIGILANTE SANITÁRIO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701127	KATIA DO AMARAL PAIXÃO	VIGILANTE SANITÁRIO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701211	LUCAS GABRIEL FOGAÇA BETIN	VIGILANTE SANITÁRIO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700056	MARCELO CARNEIRO DOS SANTOS	VIGILANTE SANITÁRIO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700279	MARCOS LUIZ BORK	VIGILANTE SANITÁRIO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700695	MARILDA DE FATIMA BISCAIA BATISTA	VIGILANTE SANITÁRIO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84701325	TATIANA APARECIDA GODOY	VIGILANTE SANITÁRIO	PRÉ-ESCOLA LÁPIS DE COR	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
84700388	ADRIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700370	AMELIA JUNQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701159	ANA BEATRIZ MACHADO BONFIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700419	ANA CLAUDIA HENRIQUE BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701442	ANA CLAUDIA NUNES DO PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700495	ANA FRANCIELI FONTOURA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700466	ANA PAULA SOARES BISCAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700985	ANDRESSA INEZ DA ROCHA NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701171	ANGELICA APARECIDA ALVES MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01

84700037	ANGELICA SILVA LOURENÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700111	BERENICE SANT'ANA CORDEIRO DE ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701152	CACILDA MEDEIROS DE MORAIS PASCHOAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700982	CAMILI DOS SANTOS RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700508	CARLOS CESAR MACHADO FILHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700892	CAROLINE LOURENÇO DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701422	CASTURINA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700425	CLAUDINEIA CHEVONICA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701283	CLAUDINEIA DOS SANTOS CAMARGO DA FONTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700674	CLAUDINEIA MENDES MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700689	CLEMILDE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700098	CLEUSNI OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701426	DAFINY OHANA OLIVEIRA GOIS ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700381	DAIANE DE LARA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701334	DANIELA CARNEIRO LOURENCO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700006	DEISE MARA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701179	EDIELI MENDES LAUREANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701467	EDINA APARECIDA GODOI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701493	ELEANDRO DA LUZ SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701367	ELIEL DOS SANTOS SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700303	ELIEL GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700438	ELLEN THAIS ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700492	EMILY CAMILLA DA SILVA CANDIDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701390	ERICA CANDIDA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700191	ERICA DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701280	ÉRICA FREITAS DA ROCHA KASNODZEI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700564	ESTÉFANI RITIELI KAMAROSKI MOITINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701242	EVELYN APARECIDA PEDROSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700240	EZEQUIEL LEAL DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700182	FABIOLA DOS ANJOS BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84701357	GEOVANA MARTINS DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700951	GISELE DOS SANTOS PEREIRA DOS ANJOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84701165	GUILHERME MARCHI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700584	JANAINA MARTINS CAMARGOS LEME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84701132	JAQUELINE DA SILVA GARCIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700475	JARDEL LOURENÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700263	JEFFERSON SOARES LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84701460	JESSICA ZAVACKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700624	JOSILENE CHANAN RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700131	JULIANA CONCEICAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700858	JULIANA HENRIQUES DA SILVA BISCAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84701033	JULIANA MARTINS DE AMORIM DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700989	JUNIELSON ROSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700058	KAMYLE GONÇALVES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700238	KAROLYNE RIMOVICZ CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84701126	KATIA DO AMARAL PAIXÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84701142	KAUAN RENATO CHOTE SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84701289	KEILA CRISTINA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700803	LARICE HORNICH	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700995	LEONARDO APARECIDO DO AMARAL RIMOVICZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700307	LEONARDO FABRICIO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84701452	LEONTINA RIBEIRO DARÉ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700004	LETICIA MARQUES MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700702	LUCAS PROENÇA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700230	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700260	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700305	LUCILENE APARECIDA ROZENDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700106	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84701041	MARIA NATALIA BENIS DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700953	MARINAGELA DO AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700911	MARIZA BONETE DA SILVA SENBARSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84701354	MATHEUS ISRAEL BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700010	MICHELE APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02

84701061	MILIA RODRIGUES FERREIRA BETIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700036	MÔNICA JANAINA GONÇALVES FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700396	NAIARA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84701441	NEIVA CARVALHO DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700496	OSMAR APARECIDO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84701084	OZANDES RIBEIRO CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700652	OZIEL LOURENCO DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700468	PAULA BRIGIDO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700793	PEDRO DA CUNHA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700884	RAFAELA GONCALVES MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84701358	RIAN MATEUS MARTINS DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700775	RODRIGO ANDRE DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84701370	RONALDO FAGUNDES OLIVEIRA DO AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700685	ROSA GARSHAL DE FREITAS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84701252	ROSANA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700521	ROSINEIA DOS SANTOS DE FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84701384	ROSINEIA FRANCA REMUALDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84701290	RUAN GABRIEL DO NASCIMENTO VELOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84701387	RYLARY VIEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700785	SABRINA DE PAULA PAIXAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700166	SANDRA ALVES DOS ANJOS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700325	SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700162	SARA JAINE GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700861	SILVIA GRACIELLI LEITE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700897	SIMONE ALVES MEDINA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84701398	SIMONE GUELERE DE LIMA RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84701482	SUELEN MARQUES DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700480	SUELI MARTINS CAMARGOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700934	TAILE DAIANE CHEVÔNICA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84701124	TANIA CRISTINA AMARAL DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84701018	TEREZA APARECIDA REIS MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700207	THAIZ DA SILVA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700120	THALIA VITÓRIA PEREIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700196	TIAGO FERNANDO RIBEIRO BERTASSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700127	VALDIRENE BATISTA LOTÉRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700787	VALDIRENE DE FREITAS TEODORO KLINGENFUSS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84701021	VALERIA APARECIDA DA CONCEICAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84701223	VIVIANE BECHTLOFF RIBAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84700792	VIVIELLY DE OLIVEIRA PONTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84700255	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84700296	ADRIANA BONIZOLI GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84701287	ADRIANA CRISTINA RAYMUNDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84701240	ADRIANO CERCONI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84700937	ADRIANO LEMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84701362	ADRIELY LEAO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84700116	ALECSANDRA DE ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84700184	ALICE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84700318	ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84701214	ALINE LEOPOLDO VILAS BOAS BOSCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84701335	ANA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84700514	ANA PAULA DA COSTA PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84701346	ANDRESSA RIBEIRO SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84701103	ANDRIELI MACHADO DE ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84700389	ANGELICA DE PAULA BRANHAK GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84701006	ANGÉLICA DOS SANTOS MARQUES GAWRON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84701045	ANGELITA BARTUMANOVICZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84701072	ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84701256	ARINE BARTUMANOVICZ SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84701001	BEATRIZ EMANUELLY ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84701015	BEATRIZ ESTEFANI PRAXEDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84701372	BRENDA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84700075	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84700177	CAMILA DOS ANJOS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04

84700878	CARINA GARCIA GONÇALVES CANEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84700570	CARLA DAMA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84700008	CAROLINA DOS SANTOS FARIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84700886	CAROLINE ARIADINE FIGUEIRA GOMES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84701247	CLAUDIANE CHEVONICA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84700967	CLEICIELI APARECIDA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84700744	DAIANE CHEVONICA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84700183	DAIANE LOURENCO CARNEIRO DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84700354	DANIEL SANTOS ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84700958	DEBORA MACHADO NASCIMENTO CARNEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84701383	DEISE FRANCIELI DE ALMEIDA PRADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84701396	DIVINA PEREIRA SALES DUBAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84700635	EDUARDO FREITAS BALESTRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
84701492	EDUARDO SANTOS DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84701344	EDVALDO BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700073	ELIANE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84701369	ELIZANA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700033	ESTEFANE KAUANE AMARAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84701364	FERNANDA BATISTA CARNEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700187	FERNANDO RIBEIRO DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84701474	FILIPE GABRIEL DA COSTA GAMBA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700751	GABRIEL GRUBER DA SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700574	GABRIELLA DE LIMA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700836	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700738	GISLENE DO PRADO DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84701185	GRAZYELA FERNANDA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700955	JANETE DOS SANTOS EMIDIO SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700602	JENEFER DE LIMA PINHEIRO ANTUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700453	JENNIFER CHEVONICA FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84701149	JOÃO VICTHOR BIAZIN CEREJA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700336	JOAO VITOR DA SILVA BALDENEBRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700274	JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700012	JOSE MANOEL SILVA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84701332	KATIANE DA SILVA CORREIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84701314	KAWANE CAROLINE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700298	LARISSA DA SILVA ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700976	LEANDRO BISSOLOTI BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700603	LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700807	LEONARDO ARRUDA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700032	LEONARDO GARDINAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700783	LEONARDO MACHADO DE AQUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700451	LETICIA RODRIGUES BOTEGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84701183	LIDIANE DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700552	LORENA KEVILY VIEIRA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700344	LUANA DA SILVA CHEVONICA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700223	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700901	LUIZ EDUARDO BIAZOTTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84701375	LUIZ FERNANDO CONCEICAO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84701282	LUIZ HENRIQUE DINIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700805	MAICON WILLIAM MATOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84700765	MAIZA VEIGA DE MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84701005	MARCELO SALES BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84701112	MARCI JUSTINO DE OLIVEIRA VELOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 05
84701212	MARCOS ALBERTO DA SILVA MARINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84700561	MARIA APARECIDA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84701237	MARIA LUIZA SILVÉRIO MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84701318	MARIA PAULA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84701089	MARIANA LETÍCIA CAVALHEIRO RIMOVICZ FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84700048	MARIANA MARQUES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84701186	MIRIAM SANTOS PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84700236	NADIELI DOS SANTOS BOGUT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06

84700740	NIELSON CANDIDO RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84700114	PATRICIA CARNEIRO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84701164	RAFAEL NIVALDO PINHEIRO FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84701356	RAFAELY CRISTINA PONTES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84700331	RENATA DE OLIVEIRA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84701208	RENATA DIAME HASS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84700568	RICARDO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84700519	RÍLARY NAHARA DE SOUZA AZEVEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84700271	ROBSON APARECIDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84700016	RONALDO DE SOUZA MANCINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84701056	ROSEMARI CORREA FARIA NUNIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84701291	RUI GUSTAVO DO NASCIMENTO VELOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84701162	SHEILA DE GODOY SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84701167	SILVANA HENRIQUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84700259	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84700913	SUELEN LARICE DUCATTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84700542	SUELI APARECIDA DANTA LACERDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84701062	SUZELI GONÇALVES DE GODOI DUBAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84700460	TAMIRIS CARNEIRO MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84701197	TATYANE MARTINELI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84701415	UESLEY PAIXÃO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84700035	VALDIRENE ROSA LOURENÇO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84701026	VANESSA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84701308	VANESSA BOTEGA NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84701099	VANESSA TEIXEIRA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84700426	AMANDA CHEVONICA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DENTISTA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700889	ANA BEATRIZ FERREIRA ANDUJAR	AUXILIAR DE DENTISTA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84701316	DÉBORA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE DENTISTA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700777	EMERSON INÁCIO DOS SANTOS JUNIOR	AUXILIAR DE DENTISTA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700172	JANAINA APARECIDA DANTA	AUXILIAR DE DENTISTA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700784	LENITA DUDEK DOS SANTOS	AUXILIAR DE DENTISTA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700699	OLINDAMARA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE DENTISTA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700507	WELINA MAIARA DE MORAES	AUXILIAR DE DENTISTA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700441	WELLINGTON MACIEL GONÇALVES	AUXILIAR DE DENTISTA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700080	ADRIELE GARCIA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84700049	ALINE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84700063	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84700329	ALINE VANOVITI NIKOLISH	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84701135	AMANDA BEATRIZ FONSECA DIAS CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84701234	ANA LUIZA DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 06
84701297	ANA PAULA DOS SANTOS VENANCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700557	ANDRIELE APARECIDA PADILHA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700409	ANGELICA MACHADO DUBAS CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84701178	ANGELICA FARIA CAMARGO HERCHE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700150	APARECIDA ANDRÉIA GONÇALVES DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700304	APRECIDA RIBEIRO DE ORLANDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700853	CAMILA DAYANE BARTUMANOVICZ AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700068	CINTIA MIGUEL PROENÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700709	CLEIDE CARDOSO DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700550	CLERI HENRIQUE BATISTA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700536	CLEUZA VICENTE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700932	DEBORA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700386	DUANE DE FATIMA DUBAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700061	EDICLEIA MOREIRA ANTUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700969	EDILAINE APARECIDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84701245	ELAINE AMARAL DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700146	ELAINE DAIANE FARIAS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700086	ELIDIANE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84701377	ELIZABETE PONTES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700533	EMILY FARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84701246	ERIKA SABRINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700136	ESTEFFANE FERNANDA LOTERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700688	FLAVIANA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07

84701261	FRANCIELE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84701071	FRANCIELE MENDES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84701309	GABRIELE CORREIA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700591	GISELE APARECIDA DIAS DANTA VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700096	GISELE STAATS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700209	JAINE APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700161	JAQUELINE DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84701365	JESSICA LUIZA GODOY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84701487	JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700854	JOSELMA CANDIDO AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700979	JOSEMARA DE LARA OLIVEIRA BETIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700766	JOSIMARI ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700103	JUCIRLENE RUSSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700412	KAUANE COSTA DONADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700804	KELLY FAUSTINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700065	LARISSA HASS LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 1 - Sala 07
84700991	LEONILDA MACIEL GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700592	LETICIA GABRIELA BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700479	LUANA APARECIDA MOREIRA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700227	LUCIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84701190	LUCIMARA RODRIGUES BAPTISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700748	LUZINETI DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700293	MAELEN MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700753	MAIARA MIRANDA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84701259	MARCIA DE PAULA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700275	MARCIANE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700053	MARCIELE BISCAIA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700201	MARIA APARECIDA EUGÊNIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700194	MARIA INEZ PATRICIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700272	MARILDA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700180	MARILDA APARECIDA DANTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700694	MARILDA DE FATIMA BISCAIA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84701225	MARILZA ANTOSCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84701497	MARLENE APARECIDA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700202	MARLENE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84701433	MARLI VALENTIM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700894	MILENA MENDES WACHEISK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700563	NEUZA DE FATIMA SANTOS BATISTA KAMAROSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84701048	PATRICIA CARNEIRO BASTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700703	PAULA SOUZA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84701233	ROSANA LOURENÇO PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700941	ROSANGELA PEREIRA BASTOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700013	ROSELI SANTANA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700494	SIDINEIA VICENTE DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700152	SILMARA SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700760	SILVANA MARTINS DE RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84701172	SIRLENE ALVES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700168	SIRLENE BATISTA LOTERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84701338	SOLANGE APARECIDA DO PRADO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700157	SOLANGE CORDEIRO BONFIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700112	SUDILAINE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700042	SUELEN FRANCO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700391	SUELI VICENTE DE PAULA PAIXAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84701101	TAIS CHEVÔNICA WIECHORKOWSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700984	TASIELE DE SOUZA COUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700169	TATIANA DOS SANTOS CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700083	THAIS MENDES QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700145	VAGNEIA MENDES DE GODOI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700333	VALACIR MENDES GONCALVES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700377	VALERIA MENDES DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84701466	VALERIA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 08
84700070	VANESSA LOURENÇO CARNEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700614	ADRIANO APARECIDO VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02

84700088	CLAUDINEI DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700367	DANIEL DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700890	DONIZETE ALVES MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84701105	ELIVELTON MACHADO DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700286	FRANCISCO MEDEIROS DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84701424	GUILHERME AMARAL DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84701258	IVAN AUGUSTO MUNIZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700749	JONATAS FELIPE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84701106	JORGE DA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700458	JOSE CORREA DE FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700228	JOSÉ WELLINGTON GONÇALVES FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84701352	JUVENIL DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700224	LUCIANO LIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700062	LUIZ FERNANDO GONÇALVES FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84701276	MATEUS EDUARDO DOS SANTOS VENANCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84701267	MATHEUS EDUARDO RAMOS BEVILACO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700181	ROBERSON SOARES FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700583	VALDINEI RODRIGUES BISCAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700935	VALMERSON FABRICIO PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700348	VALTER DE GODOY PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700485	WELLITON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84701294	WILIAN APARECIDO DELFINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700855	CELÇO SEBASTIÃO DOS SANTOS	MECÂNICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700973	DIRCEU FRANCISCO DOS SANTOS	MECÂNICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700957	EDILSON MACHADO	MECÂNICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84701220	JULIO CESAR CISZ	MECÂNICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700769	MARCELO BORGES CARNEIRO	MECÂNICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84701421	ROGERIO ANDERS	MECÂNICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84701298	TIAGO APARECIDO BUGATI	MECÂNICO	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700102	ADILSON PROENÇA DA SILVA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700759	ADILSON VIEIRA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84701427	ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84701188	ADRIANO RODRIGUES	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84701300	ALAN MARTINS PEREIRA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700424	ALANDIONE CORREIA DOS SANTOS	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700383	ALESSANDRA GONCALVES DE FREITAS	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700642	ALEXSANDRO DA SILVA ANDRADE	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700977	CLEITON DE OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84701484	DANIEL FERNANDES RIBEIRO	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700925	EDINALDO JOSÉ ALVES	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84701304	EDSON CÍCERO DE SOUZA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700857	EDUARDO VINICIUS PEREIRA VILLA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700631	ELIZEU SANTANA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84701241	ERONI APARECIDA CLARO IZIDORO	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700174	EVERTON DE LIMA SANTOS	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700978	EZEQUIEL MENDES BETIN	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84701138	GABRIEL DA SILVA PEREIRA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84700095	GEAN CASIANO FARIA DOS SANTOS	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84700387	ISAQUEU ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84701277	JEFFERSON MENDES BETIM	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84700448	JOÃO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84701118	JOAO DOS SANTOS	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84700810	JOAO MARIA FARIAS	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84700970	JOSE CARLOS OLIVEIRA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84700994	JOSE GERALDO DA CRUZ	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84701281	JOSIEL LIMA DOS SANTOS	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84701255	JULIO CEZAR CHEVONICA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84701414	LEANDRO ALEXANDRE DE PONTES	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84700465	LEANDRO CORREA FARIA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84701042	LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84700051	LOURIVAL SEBASTIAO DIAS	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84700681	LUCAS HENRIQUE ALVES DE SOUZA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84701386	LUCIANO APARECIDO PONTES	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11

84700235	MARCOS LOURENÇO DA CRUZ	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84700289	MARIO APARECIDO DA LUZ SILVA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84700025	MARIO VANDERLEY GONÇALVES	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84701447	MATEUS DE LAIA BUZINARO	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84701250	MOACIR JESUS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84701407	NILSON LOURENÇO	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84700691	ODAIR JOSE DE SOUZA MACHADO	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84700316	ODAIR JOSÉ ROSA ARAUJO	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84701429	OZORIO CIRINO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84701295	PAULO CESAR RIBAS VELOSO	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84701102	PAULO SILVERIO DA COSTA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84700919	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84701399	RENATO DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84701454	ROBERSON RODRIGUES GALVÃO	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84700675	ROBSON CARLOS CAROCIN	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84700323	RODRIGO RODRIGUES LEITE	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84700918	RONALDO VALENTIM DOS SANTOS	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84700463	ROSNEI LOURENCO CARNEIRO	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 11
84700251	RUI MIRANDA LEITE	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84700931	SIDILEZIO OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84700124	SIVALDO JOSÉ DAS VIRGENS	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84700586	VALDEMAR DA SILVA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84700516	VALDENIR DA SILVA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84700781	VALMIR IRENO DE SOUZA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84700801	VENILSON FERNANDES AVELUCA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84701151	VILSON JOSE FARINA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84701455	WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84701043	WENDREO CHEVONICA SAWCZUK DE SOUZA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84700732	WESLEN DA SILVA FERNANDES	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84700997	WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 12
84700471	ADEMAR ALVES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700464	ADILSON BERNARDO VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84701299	ALESANDRO MARTINS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84701206	ALEX JUNIOR RODRIGUES FRANCO	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700372	ALISSON GUELERE RAMOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700149	ANDERSON ALEX DE ALMEIDA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84701109	ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700772	ANDERSON FARIA CAMARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700780	ARIEL LUIZ BRUNO	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700109	CÂNDIDO EDER DE ABREU	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700446	CARLOS AUGUSTO RIBAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84701251	CASTURINO MACHADO DUARTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700871	CELIO ROBERTO APARECIDO FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84701269	CLAUDIO DOMINGUES DO SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84701224	CLEITON DA SILVA GONZAGA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700220	DANIEL LOURENCO DA CRUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700309	DIEGO FERREIRA DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84701180	DOUGLAS ANDRIEL DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700528	EDER TRENTIN MALACO	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700199	EDINEI DIAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84701134	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700361	EDSON OLIVEIRA BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84701085	ELIESER HOFFMANN	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700077	ELTON PATRICK BORGES FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84701064	EVANDRO MATHEUS FRANCISCO	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84701326	EVERTON PIRES DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700711	FERNANDO CANDIDO RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700411	FERNANDO DE JESUS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700802	FERNANDO DINIZ PLATH	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84701125	FRANCK GALVAO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84701331	GESIEL GOMES CORDEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700620	GLEISON HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700701	ISIDORO BELLE PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09

84700156	JEFERSON DE JESUS PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700600	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700671	JOÃO VITOR OLIVEIRA SOARES	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84701148	JOSEMAR APARECIDO BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700594	JOSIAS CARNEIRO BISCAIA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84701456	JULIO MARTINS DE AMORIM	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700295	KASSIO TAVARES BENTO	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700306	LUCIANO HORTOLANI DE HOLANDA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700179	LUIZ PAULO DANTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700907	MANOEL LAURENTINO SOARES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 09
84700079	MARCELO ALVES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84701231	MATHEUS DE SOUZA ALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700265	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700868	MILTON MENDES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700825	MIZAEL FERREIRA DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84701078	ODAIR DA COSTA ROCHA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84701108	PAULO JOSE DOS SANTOS CARVALHO	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700714	PAULO MÁRCIO ZAVASKI SEMCZUK	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700686	RAFAEL DE OLIVEIRA CONCEICAO	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700636	REGINALDO TEOMAR GROFF VAHLUX	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700929	RENAN DE OLIVEIRA TAVARES	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84701141	RENAN ESTEVAM FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84701060	RODRIGO FOGAÇA MENDES BETIM	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84701360	ROGÉRIO APARECIDO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84701305	ROMÁRIO RIBEIRO BARBOSA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700572	ROMILDO MOURA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700629	SALOMAO DDE JESUS PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700824	SIDECLEI REGIS ANTUNES GONCALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700020	TAUANA GABRIELI DOS SANTOS JAQUES	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700566	THIAGO MATHEUS GARCIA DOS REIS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700069	UEZER LOURENÇO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700831	VALDEMIR DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700175	VANDERLEI GARCIAS DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84701080	WELLINGTON GUSTAVO ALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700337	WEVERSON OZEIAS MENDES DA CUNHA	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84701488	WILLIAN DA SILVA FERNANDES	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84701153	WILSON NUNES PASCHOAL	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	TARDE	Bloco 2 - Sala 10
84700579	ALESSANDRO RUSSI	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700544	GILMAR DOS SANTOS LACERDA	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84701038	GLEYSON ADRIAN HERCHE	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84700840	WERISTON PROENÇA RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
84701303	ADEMIR DE JESUS PONTES	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701191	ADENIR DA CONCEICAO	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701419	ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701036	ADRIANO GOMES PONTES	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700888	ALESSANDRO JUNIOR RAIMUNDO	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701411	ALEXSANDRO RUSSI	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700812	ANDERSON LUIZ DE GODOY	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700822	APARECIDO LUIZ DA SILVA	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701025	CARLOS ALESSANDRO DE ALMEIDA	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701116	CESAR AUGUSTO RIBAS VELOSO	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701363	CLAUDECI TAVARES	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701032	CLAUDEMIR MACHADO MENDES	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701003	DANILO LOURENÇO GALANTI	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700454	EDILAINE DA SILVA RAIMUNDO	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700497	ERICK RENAN MENDES GONCALVES	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700226	FELIPE DA SILVA LOURENÇO DA CRUZ	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700571	GELSON FRANCO LOURENÇO	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700762	GILBERTO DOS SANTOS PINHEIROS	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701268	GILSON DE SOUZA	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700971	HIAGO BUENO CHEVONICA	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701248	JAIR LOURENCO MENDES	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700418	JHON RAFAEL LOURENÇO	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01

84700693	JOÃO MARIA CORDEIRO	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700601	JOÃO VITOR MARTINS MENDES	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84701494	LEONARDO LOURENÇO CARNEIRO	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700556	LICIO CRESPIM CARNEIRO	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700908	LUCAS SOARES DE SOUZA	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700159	LUCIANO DE SOUZA SILVA	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
84700707	MARCIO PEREIRA MEDINA	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700280	MARCOS LUIZ BORK	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84701081	MAYKON DIEGO ALVES DOS SANTOS	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700986	NILTON DE SOUZA	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700867	OSVALDO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700727	SEBASTIAO CLAUDIO REZENDE	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700257	THIAGO CARNEIRO FERREIRA	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700933	VALDINEI LOPES DE OLIVEIRA	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700987	WASHINGTON LUIS NUNES FREIRES	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
84700900	WELINGTON JORGE DE SOUZA	VIGIA	CRECHE PEQUENO PRINCIPE	TARDE	Bloco 1 - Sala 02

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:443996CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DO SICONFI

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (Poder Legislativo)
CNPJ: 95590998000138
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	120.535,57	106.132,13	103.304,38	106.132,13	104.390,78	157.653,62	108.485,24	121.193,88	118.235,34	119.865,71	119.286,71	119.666,28	1.404.881,77	0,00
Pessoal Ativo	120.535,57	106.132,13	103.304,38	106.132,13	104.390,78	157.653,62	108.485,24	121.193,88	118.235,34	119.865,71	119.286,71	119.666,28	1.404.881,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	102.460,20	87.712,51	85.375,53	87.712,51	87.712,51	130.189,22	89.641,73	100.160,24	97.418,64	99.062,58	98.584,06	98.897,76	1.164.927,49	0,00
Obrigações Patronais	18.075,37	18.419,62	17.928,85	18.419,62	16.678,27	27.464,40	18.843,51	21.033,64	20.816,70	20.803,13	20.702,65	20.768,52	239.954,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	120.535,57	106.132,13	103.304,38	106.132,13	104.390,78	157.653,62	108.485,24	121.193,88	118.235,34	119.865,71	119.286,71	119.666,28	1.404.881,77	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	81.300.868,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	640.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	2.067.576,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	78.593.292,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.404.881,77	1,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.715.597,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.479.817,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.244.037,77	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Percentuais										

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	6,00
DTP em 2021 (XII) (%)	6,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)			78.593.292,07									
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by SERGIO ANTONIO DE MATTOS:62797697987 Date: 2023.12.06 08:52:53 BRST
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1F4FC293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - ANO 2024														
CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS														
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	ACUMULADO
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	**138.250,01**	**138.250,01**	**138.250,01**	**138.250,01**	**138.250,00**	**138.250,00**	**138.250,00**	**138.250,00**	**138.249,99**	**138.249,99**	**138.249,99**	**138.249,99**	**1.659.000,00**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.250,01	138.250,01	138.250,01	138.250,01	138.250,00	138.250,00	138.250,00	138.250,00	138.249,99	138.249,99	138.249,99	138.249,99	1.659.000,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	138.250,01	138.250,01	138.250,01	138.250,01	138.250,00	138.250,00	138.250,00	138.250,00	138.249,99	138.249,99	138.249,99	138.249,99	1.659.000,00
3.1.90.11.00.00	Venc e Vant. Fixas - Pessoal Civil	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	1.368.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	23.958,34	23.958,34	23.958,34	23.958,34	23.958,33	23.958,33	23.958,33	23.958,33	23.958,33	23.958,33	23.958,33	23.958,33	287.500,00
3.1.90.16.00.00	Outras Desp. Var. - Pessoal Civil	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,66	291,66	291,66	291,66	3.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**17.250,02**	**17.250,02**	**17.250,02**	**17.250,02**	**17.250,00**	**17.250,00**	**17.250,00**	**17.250,00**	**17.249,98**	**17.249,98**	**17.249,98**	**17.249,98**	**207.000,00**
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	17.250,02	17.250,02	17.250,02	17.250,02	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.250,00	17.249,98	17.249,98	17.249,98	17.249,98	207.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	35.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	87.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços Tec. Inf. e Comunic. - PJ	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	40.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	**55.833,33**	**55.833,34**	**55.833,34**	**55.833,34**	**55.833,34**	**55.833,33**	**55.833,33**	**55.833,33**	**55.833,33**	**55.833,33**	**55.833,33**	**55.833,33**	**670.000,00**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	55.833,33	55.833,34	55.833,34	55.833,34	55.833,34	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	670.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	55.833,33	55.833,34	55.833,34	55.833,34	55.833,34	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	55.833,33	670.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	30.833,33	30.833,34	30.833,34	30.833,34	30.833,34	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	370.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
	Total Geral	**211.333,36**	**211.333,37**	**211.333,37**	**211.333,37**	**211.333,34**	**211.333,33**	**211.333,33**	**211.333,33**	**211.333,30**	**211.333,30**	**211.333,30**	**211.333,30**	**2.536.000,00**

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:0391B736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS DA LEI Nº 050/2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2024					
Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
26	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	6,000	3.464.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA			
Descrição:		Realizar as manutenções das amortizações e encargos das dívidas internas contratadas.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
27	Operação Especial	ENCARGOS DO PASEP	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	0,000	814.417,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Descrição:		Manter a manutenção com os encargos do PASEP			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
28	Operação Especial	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	0,000	113.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
	Descrição:	Realizar manutenção com despesas de restituição, devolução de convênios seja no âmbito municipal, estadual e federal, despesas de exercícios anteriores, precatórios, sentenças e acordos judiciais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do					4.391.417,00
Programa: 101 - LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	APOIO ADMINISTRATIVO	0,000	3.257.100,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:		Compete ao legislativo municipal dispor sobre as matérias de interesse local, especialmente as definidas nos artigos 10, 11 e 12 da Lei Orgânica do Município. Realizar sessões legislativas para examinar os projetos de lei e de resoluções; tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos; votar a Lei de Diretrizes Orçamentarias; Orçamento Anual e o Plano Plurianual; eleger a mesa; dotar de estrutura física; conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ou neles destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante o voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal; conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores; autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de quinze dias, havendo necessidade do serviço; julgar as contas do Prefeito, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões; convocar os Secretários Municipais ou Diretor equivalente para prestarem esclarecimentos à Câmara, aprazando dia e hora para o comparecimento; deliberar sobre adiamento e suspensão de suas reuniões; criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço (1/3) dos seus membros; fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, observados os limites previstos na Constituição Federal e o disposto no artigo 35 da Lei Orgânica; promulgar a Lei Orgânica e suas emendas.Transmitir sessões via radiodifusão e sessão on-line; Aquisição de livros, assinaturas de periódicos, assinaturas de jornais; Impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal; Ajardinamento, manutenção e conservação da Câmara Municipal; Realizar concursos públicos. Efetuar o pagamento de mensalidades e anuidades a entidades associativas visando a representatividade do município no cenário, estadual e federal.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Município de Turvo					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2024					
Programa: 101 - LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
2	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO	VEÍCULOS NOVOS	0,000	0,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:		Aquisição de veículo destinado as atividades desempenhada pela Câmara Municipal.			
Produto esperado:		Veículos			
					0,00
Projeto/Atividade					
118	Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER	MANUTENÇÃO	0,000	32.900,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:					

Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do					3.290.000,00
Programa: 201 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
3	Atividade	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO	MANUTENÇÃO	0,000	708.470,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Manter a manutenção das atividades realizadas pelo Gabinete do Prefeito; atender despesas de custeio tais como despesas com pessoal, encargos, diárias, adiantamento, despesas com locomoção, bem como o pagamento de despesas de natureza jurídica pertinente a administração pública.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
4	Atividade	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DA ASSESSORIA DE GABINETE	MANUTENÇÃO	1,000	160.650,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Elaborar e coordenar juntamente com o prefeito municipal as politicas de atendimento da população, fazer intermediação politica entre o executivo e legislativo. Atender despesas de custeios tais como salários, encargos patronais, diárias, passagens, despesas de locomoção, adiantamentos.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
5	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	MANUTENÇÃO	1,000	146.150,00
Função:	2 - JUDICIÁRIA	**Subfunção:** 62 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			
Descrição:		Promoção dos interesses judiciais e extrajudiciais do município. Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Revisar os documentos destinados à assinatura do Prefeito quanto a sua forma; Assessorar juridicamente o Prefeito e Secretários Municipais acerca de iniciativas e projetos ligados às suas respectivas atribuições; Atender despesas de custeios tais como salários, encargos patronais, diárias, passagens, despesas de locomoção e adiantamentos.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
Município de Turvo					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2024					
Programa: 201 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
6	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	MANUTENÇÃO	1,000	147.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 124 - CONTROLE INTERNO			
Descrição:		Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Exercer a fiscalização contábil, financeira, administrativa, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, dos fundos especiais, das autarquias e das fundações, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos transferidos a entidades, renúncia de receitas e impactos orçamentários, mediante inspeções, recomendações, correções quando da constatação de irregularidades ou omissões, bem como realizar levantamentos, inspeções, monitoramentos e auditorias especiais, em cumprimento a determinações superiores e em atendimento a diligências do TCE; acompanhar o alcance dos índices estabelecidos pela Constituição Federal para a educação e a saúde; emitir parecer prévio sobre as contas anuais para cada entidade da administração pública que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Atender despesas de custeios tais como salários, encargos patronais, diárias, passagens, despesas de locomoção e adiantamentos.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
7	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA	MANUTENÇÃO	1,000	448.170,00
Função:	24 - COMUNICAÇÕES	**Subfunção:** 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Descrição:		Elaborar e coordenar, juntamente com o prefeito, as políticas de desenvolvimento de comunicação social; Cursos e palestras para os secretários sobre como comunicar-se, como falar em público, falar com a imprensa. Coordenar a elaboração de matérias oficiais e institucionais de divulgação do município; organizar entrevistas coletivas com a participação do prefeito e secretários, conforme a necessidade da administração municipal; coordenar e agendar entrevistas solicitadas pelos veículos de comunicação social e atendimento à imprensa em geral; coordenar a produção de matérias institucionais de interesse da administração; realização de cobertura fotográfica e jornalística dos eventos do município; registro fotográfico e de imagens de eventos do município; dotar de estrutura física; Implementação da agência de notícias no portal da prefeitura; implementação do banco de imagens da prefeitura; novo design do site da prefeitura; integração total de interação do site da prefeitura em redes sociais; divulgação da comunicação institucional da prefeitura em redes sociais; criar e ampliar Centros de Comunicação Popular, telecentros, pontos de acesso público e o fomento à produção de mídias alternativas; Fomentar educomunicação, garantindo a expansão do acesso e a inclusão digital; Planejamento e organização de eventos do Município, como inaugurações, reuniões com a comunidade, reuniões com servidores, festividades, cerimoniais oficiais; elaborar e/ou coordenar a criação de artes gráficas de materiais utilizados da divulgação de atos oficiais da administração; Atender despesas de custeios tais como salários, encargos patronais, diárias, passagens, despesas de locomoção, adiantamentos.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
9	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR	MANUTENÇÃO	0,000	52.400,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Manutenção das atividades dos serviços pertinentes a junta militar. Atender despesas de custeios tais como salários, encargos patronais.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
11	Atividade	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO	0,000	142.600,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas do setor administrativo. Manter as atividades do Gabinete da Secretaria da Administração de coordenação dos serviços e atos administrativos da municipalidade. Atendimento as			

		necessidades e cumprimento dos direitos dos servidores dentro da legalidade. Coordenação dos serviços de protocolo. Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal, e de promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente ou histórico recolhidos dos diversos órgãos e entidades da municipalidade. Contratar projetos de estudo de viabilidade. Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
Município de Turvo					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2024					
Programa: 201 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
12	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	MANUTENÇÃO	0,000	1.446.500,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Executar as diretrizes e as politicas públicas de Governo emanadas do Chefe do Executivo Municipal e/uo das Secretarias Municipais, bem como para organizar a operacionalização da estrutura humana e material do Município de forma a viabilizar a execução de programas, projetos e os serviços públicos prestados a população, dentro de suas respectivas áreas de atuação, seja ela interna ou externa. Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
14	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	MANUTENÇÃO	0,000	1.370.906,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Elaborar e coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal e demais Secretarias e Assessorias, as políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Departamento de de Recursos Humanos para o desenvolvimento de suas funções; Atender com a previdência social servidores não efetivos da secretaria; Recrutar os servidores para alocação em determinadas secretarias; encaminhar e buscar a resolução de questão administrativas como: remoção, transferência, cartão ponto, crachás, horas extras, controle de férias, licença-especial, jornadas de trabalho, etc.; Buscar a adequação das jornadas de trabalho para servidores responsáveis por pessoas portadoras de deficiência; Buscar adequar a jornada de trabalho para servidores estudantes, respeitando os interesses da população e do serviço público; Administrar o sistema de controle de frequência eletrônico implantando em setores que ainda não foram atendidos; Viabilizar e implantar sistema de informação online com os servidores; Viabilizar a implantação de sistema de microfilmagem e digitalização de documentação dos servidores; Ofertar aos estudantes do ensino médio e do ensino superior oportunidades de estágio nos diversos setores da administração pública; Realizar o encaminhamento para exames admissionais de candidatos aprovados em concursos públicos e demissionais quando da rescisão do mesmos; Estudar a viabilidade de disponibilizar vale transporte aos servidores que realmente necessitam; Atualizar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos e Salários; Manter diálogo aberto e constante com os representantes da categoria; Incentivar e apoiar a associação dos Servidores Municipais; Incentivar e viabilizar a política de cotas para as mulheres em cargos de direção e chefia, com vistas a participação; Elaborar e viabilizar junto com a administração e o prefeito plano de capacitação constante e permanente dos servidores, Fortalecer a melhoria da qualidade de vida através da adequação dos locais de trabalho, da realização de exames periódicos, do acompanhamento e prevenção de acidentes de trabalho; Viabilizar a implantação do Programa de Atendimento Psicológico ao Trabalhador; Estabelecer política de a companhamento de controle de atestados médicos; Estabelecer políticas de controle de faltas injustificadas; Viabilizar o treinamento e a acolhida de novos servidores; Desenvolver programas de pré e pós aposentadoria visando a melhoria e o bem estar dos servidores públicos municipais aposentados; Estabelecer políticas de valorização e motivação do servidor no desempenho de suas funções; Viabilizar a participação de servidoras mulheres em cursos de organização e gestão empresarial e pública; Manter cronograma de visita aos locais de trabalho; Reavaliar o Sistema de Avaliação de Desempenho do Servidor; Viabilizar instrumentos que aferem a qualidade do serviço público e a satisfação do usuário; Incentivar o aproveitamento de servidores para o exercício de cargos públicos; Incentivar através da concessão da bolsa estudos que os servidores busquem concluir seus estudos; Desenvolver e promover em parceria com a Associação dos Servidores programas e atividades alusivas ao dia do Servidor; Acompanhar e conceder avanço aos servidores por qualificação; Identificar e conceder gratificação aos servidores por trabalhos insalubres, perigosos e outros que se enquadram na legislação vigente; Conceder licença especial nos termos da legislação vigente.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
15	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	MANUTENÇÃO	0,000	244.885,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Manter as atividades do Depto de Compras, realizando as cotações e organizando os processo de aquisição de bens, obras e serviços para municipalidade. Realizar a codificação e o cadastro no sistema SCP 550 dos fornecedores. Analisar comparativa e criticamente os descritivos dos produtos/serviços e preços máximos selecionados pela secretaria de origem, com base nos dados levantados pelo sistema SCP e orçamento (cotações). Avaliar técnica e previamente a solicitação, realizando a indicação de documentos complementares, se necessário, sugestão de acréscimo de esclarecimentos e agrupamento de solicitações similares. Atualizar as certidões negativas do fornecedor. Emitir a requisição de compra, de empenho, estornos, Atestados de Capacidade Técnica, Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor. Controlar e comunicar os vencimentos de contratos continuados à secretaria afim. Elaborar análise de preços, em caso de pedido de realinhamento, com base em pesquisa de mercado. Atender as secretarias, assessorias e departamentos municipais no fornecimento de suprimentos e materiais necessários para a execução de suas atividades. Implantar e coordenar conjuntamente com a divisão de patrimônio, as ações da central de abastecimento/almoxarifado central para abastecimento dos órgãos da administração direta. Proceder o recebimento e conferência dos itens comprados, empenhos e notas fiscais, bem como a armazenagem com o registro no sistema. Controlar lotes, validades, efetuar a separação e distribuição de itens; Dotar o departamento de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
Município de Turvo					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2024					
Programa: 201 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
16	Atividade	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	MANUTENÇÃO	0,000	132.800,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Coordenar as ações do Almoxarifado Central para abastecimento dos órgãos da administração pública; Proceder o recebimento e conferência dos itens adquiridos, empenhos e notas fiscais, bem como a armazenagem com o registro no sistema; Controlar lotes, validades, efetuar a separação e distribuição de itens; verificar se o bem atende ao solicitação na licitação. Manter a estrutura física do almoxarifado, dotar de recursos humanos para realização das atividades pertinentes ao órgão.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
18	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	MANUTENÇÃO	0,000	117.820,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Elaborar editais para processos licitatórios em todas as modalidades, visando aquisição de bens e serviços e a execução de obras para o Município. Elaborar e enviar extratos de editais, resultados, contratos, aditivos, rescisões,etc., para publicação no Diário Oficial do Município, em jornal local, regional e nos Diários Oficiais do Estado e da União, bem como publicar no site do Município. Proceder a abertura dos processos licitatórios através da Comissão Permanente de Licitação. Acompanhar e controlar o			

		fluxo dos processos licitatórios entre as diversas instâncias. Analisar e julgar eventuais recursos administrativos e/ou impugnações interpostos pelos proponentes. Inserção dos processos licitatórios e contratos em sistemas, como: SCP, SIM-AM, SICONV e Mural do Tribunal de Contas. Elaborar contratos, termos aditivos, rescisões, processos de punição. Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Departamento de Licitações e de Contratos para a realização de suas atribuições.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
19	Atividade	MANUTENÇÃO DE DIVISÃO DE CONTRATOS	MANUTENÇÃO	0,000	101.026,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Manter as atividades do departamento de contratos, elaborar e enviar extratos de editais, resultados, contratos, aditivos, rescisões, etc., para publicação no Diário Oficial do Município, em jornal local, regional e nos Diários Oficiais do Estado e da União, bem como publicar no site do Município; analisar e julgar eventuais recursos administrativos e/ou impugnações interpostos pelos proponentes; Inserção dos processos licitatórios e contratos em sistemas, como: SCP, SIM-AM, SICONV e Mural do Tribunal de Contas; Elaborar contratos, termos aditivos, rescisões, processos de punição, entre outros. Controlar e comunicar os vencimentos de contratos continuados à secretaria afim; Elaborar análise de preços, em caso de pedido de realinhamento, com base em pesquisa de mercado; Atender as secretarias, assessorias e departamentos municipais no fornecimento de suprimentos e materiais necessários para a execução de suas atividades.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
93	Atividade	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	APOIO ADMINISTRATIVO	0,000	153.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização das atribuições; Custeio de despesas com pessoal, encargos, diárias, locomoção.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
Município de Turvo					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2024					
Programa: 201 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
101	Atividade	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	APOIO ADMINISTRATIVO	0,000	798.325,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Coordenar e promover o crescimento organizado do desenvolvimento urbano e rural, segundo as leis complementares que constam no plano diretor, manter atualizados os dados do município, conforme implantação de novos loteamentos ou desmembramentos. Analisar e fiscalizar projetos de obras, onde exista interesse de execução em área urbana. Emitir os documentos necessários para aprovação e execução de projetos dentro do perímetro urbano, fornece numeração predial. Emitir autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo. Arquivar projetos e documentos equivalentes a aprovação para controle interno. Fiscalizar obras públicas, executadas por empresas contratadas, de modo a garantir a qualidade conforme descrita em projeto, bem como fornece informações para diversos sistemas de prestação de contas. Arquivar e controlar os mapas cartográficos do município. Emitir laudos quando necessário. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, atender despesas de custeio tais como; pessoal, encargos, diárias, locomoção, contratações, materiais de consumo, equipamentos permanentes e pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
121	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	MANUTENÇÃO	0,000	10.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 182 - DEFESA CIVIL			
Descrição:					
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do					6.180.702,00
Programa: 301 - APOIO À GESTÃO FINANCEIRA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
20	Atividade	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	MANUTENÇÃO	0,000	136.600,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição:		Coordenar as atividades econômicas do município e realizar em conjunto com o Prefeito Municipal, o gerenciamento dos recursos públicos. Manter a estrutura física e recursos humanos pertinentes a execução das atribuições na administração pública.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
21	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	MANUTENÇÃO	0,000	410.611,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição:		Manter o desempenho das atividades voltadas ao departamento de finanças e planejamento, dotar de estrutura física, aquisição de equipamentos permanentes para dar continuidade aos trabalhos, realização de despesas de custeio pertinentes a manutenção do departamento.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
Município de Turvo					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2024					
Programa: 301 - APOIO À GESTÃO FINANCEIRA					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
22	Atividade	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	MANUTENÇÃO	0,000	331.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Descrição:		Manter o desempenho das atividades voltadas ao lançamento dos recursos financeiros; Realizar a contabilização geral do Município para que as informações sejam usadas para a tomada de decisões, assim para que a administração possa corrigir desvios que possam acontecer no caminho; realizar o controle dos convênios realizados a nível estadual, tais como SIT, federais tais como SIGPC; realizar a prestação de contas anual dos convênios; Efetuar o registro da arrecadação dos impostos, taxas, contribuições; prestações de contas mensais, bimestrais e anual junto ao tribunal de contas do Paraná; manter o arquivo da contabilidade organizado; dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos da Divisão de Contabilidade e Orçamento para realização de suas atribuições.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
23	Atividade	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	MANUTENÇÃO	0,000	156.700,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	Descrição:	Controlar os pagamentos dos fornecedores para que os mesmos não fiquem atrasados, efetuar a conciliação bancária das contas bancárias e fontes de recursos; entre outras atividades ligadas ao controle financeiros das contas públicas.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
24	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	MANUTENÇÃO	0,000	759.930,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição:		Manter o desempenho das atividades realizadas pelo departamento de tributação e fiscalização para atendimento dos contribuintes dos impostos pertinentes ao município, dotar de equipamento e recursos humanos para o atendimento aos produtores rurais com informações sobre o Cad/Pró-Cadastro do Produtor Rural; realizar constantemente a cobrança de tributos municipais e elaborar procedimentos internos para a efetiva constituição de créditos tributários; acompanhar, através de auditoria fiscal, as informações tributárias fornecidas pelas empresas; realizar, com presteza e dedicação, o atendimento ao público, realizar visitas e questionário social junto à pessoas carentes referente à isenções tributárias, realizar constantemente a inovação das ferramentas de fiscalização, lançamento e arrecadação dos tributos municipais; revisar e readequar os tributos municipais com racionalidade e justiça fiscal; Realizar campanha de incentivo de emissão de nota fiscal visando ampliação do retorno do ICMS; Desenvolver ações voltadas a atualização do cadastro imobiliário e econômico do município, visando o aumento de arrecadação, tudo de conformidade com as exigências do código tributário. Realizar a manutenção do departamento para possua toda estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades diárias, tais como manutenção das despesas de custeio e aquisição de equipamentos pemanentes.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do					1.794.841,00
Município de Turvo					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2024					
Programa: 501 - CAMINHOS DO CAMPO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
30	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	MANUTENÇÃO	0,000	1.734.700,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:		Realizar a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Estradas Rurais, tais como melhoria, readequação, recuperação e aberturas de novas estradas; construção de bueiros, pontes de acessos e moradias; Dotar de estrutura física e recursos humanos.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
128	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DISTRITO DE FBV	MANUTENÇÃO	0,000	367.792,98
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:					
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do					2.102.492,98
Programa: 502 - CIDADE PARA TODOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
29	Atividade	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	MANUTENÇÃO	0,000	141.790,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:		Coordenar, juntamente com o chefe do Poder Executivo, as políticas de infraestrutura e obras. Propiciar uma melhor infraestrutura de mobilidade rural para a melhoria do escoamento da produção das comunidades rurais. Executar a política urbana definida no Plano Diretor Municipal. Praticar os vetores de ocupação urbana como novos elementos de dinamização urbana. Observar e cumprir o macrozoneamento urbano. Manter as atividades desempenhas com despesas de custeio relativas ao gabinete.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
31	Atividade	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	MANUTENÇÃO	0,000	1.303.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:		Realizar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Serviços Estratégicos; Pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica, manutenção de extensões elétricas, readequação dos parques do município, construção de portais, obras de pontos de ônibus, sinalização viária, galerias e esgotos, revitalização de calçadas. Dotar de recursos humanos.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					

Município de Turvo					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2024					
Programa: 502 - CIDADE PARA TODOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
32	Atividade	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	MANUTENÇÃO	0,000	2.332.207,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:		Manutenção e ações do Departamento de serviços urbanos, dotar de recursos humanos e estrutura física para o desempenho das atividades rotineiras da pasta; manter os serviços da construção e manutenção de vias, ruas e avenidas, construção e manutenção de galerias pluviais; limpezas de praças, jardinagem de espaços públicos; manutenção e fiscalização da rede de iluminação pública; limpeza de fossas; pavimentações; construção e manutenção de pontos de ônibus.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
35	Atividade	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	MANUTENÇÃO	0,000	505.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:		Manter a manutenção das ações do Departamento de Gestão de Frotas, dotar de estrutura fisica e recursos humanos para o desempenho das atividades rotineiras.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
129	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	MANUTENÇÃO	0,000	488.600,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:					
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do					4.770.597,00
Programa: 601 - FORTALECIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
36	Atividade	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO	0,000	10.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Elaborar, em conjunto com o Prefeito Municipal e o Conselho de Educação, as políticas de desenvolvimento do ensino do Município conforme o Plano Municipal de Educação; Gerenciar a implantação das políticas de desenvolvimento do ensino; manter o gabinete da Secretaria Municipal da Educação de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para apoio administrativo e pedagógico vinculados a educação.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
Município de Turvo					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2024					
Programa: 601 - FORTALECIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
37	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO	0,000	120.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Manter a estrutura física do Departamento, administrativa e de recursos humanos para programar suas atribuições; adequar-se às legislações pertinentes a educação; acompanhar o desenvolvimento das questões administrativas das escolas municipais; resolver questões administrativas em conjunto com as direções das escolas; elaborar dados informativos e estatísticos relacionados aos serviços de educação; criar e implantar sistema de registro de documentação próprio; disponibilizar e manter acesso de qualidade a internet e telefonia nas escolas municipais; realizar o levantamento das necessidades de conservação e a manutenção das edificações de ensino.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
38	Atividade	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS	MANUTENÇÃO	1.200,000	11.081.252,15
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		Manutenção das atividades da Divisão de Ensino; Aperfeiçoamento da estrutura física dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral, peças não incorporáveis a imóveis assim como materiais de consumo por meio de material educativo e esportivo, material de expediente, material de processamento de dados, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de áudio, vídeo e foto, serviços gráficos; Viabilizar a distribuição de material didático e pedagógico necessário aos alunos e professores através do Sistema de Ensino. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, em prol da educação do campo e da educação indígena. Disciplinar no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais. Viabilizar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos estabelecimentos de ensino que assegurem a alfabetização que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade. Apoiar a alfabetização de crianças indígenas e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
39	Atividade	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB	PESSOAS	1.200,000	0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			

Descrição:	Oferecer às crianças em idade escolar a permanência no Ensino Fundamental; iniciar estudos para implantação, implementação e regulamentação da educação em Tempo Integral da Pré-escola ao Ensino Fundamental gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar ações educacionais como hora/atividade, atendimento Psicológico e Psicopedagógico; incentivo à leitura, informática Educativa, PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência. Oferecer oportunidades aos alunos com projetos que visem o bem estar do aluno na escola e o desenvolvimento educacional, cultura para toda a sua vida. Realizar Fórum da Educação, Conferências da Educação, Seminários de Educação e outras atividades de aperfeiçoamento dos professores, buscando a melhorar a eficiência do ensino. Assegurar o acesso, a permanência e a qualidade para os alunos do ensino fundamental anos inicias na rede municipal de ensino e no ensino fundamental anos finais na rede estadual de ensino. Garantir acompanhamento individualizado na sala de aula e o atendimento no reforço escolar, em contraturno escolar, para alunos do ensino fundamental anos iniciais e finais, com baixo rendimento. Implementar ações para melhoria deo fluxo: distorção idade/série, evasão escolar e reprovação no ensino fundamental anos iniciais e finais. Garantir busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola em parceria com as secretarias: da saúde, da assistência social e demais órgãos de proteção à criança e adolescente. Adequar o espaço físico e asseguar recursos humanos em regime de trabalho em rede, para a continuidade do Programa de Combate à Evasão Escolar em atendimento aos alunos do ensino fundamental anos inicias e anos finais. Dar ênfase ao trabalho em rede com as áreas da saúde, assistência social, educação, Ministério Público e demais órgãos públicos de proteção a infância e a adolescência para atendimento aos alunos. Assegurar a flexibilidade do calendário escolar no ensino fundamental anos iniciais e finais, conforme necessidade, garantido as especificidades regionais e identidade cultural, assegurando o cumprimento de, no mínimo, duzentos dias letivos. Garantir formas flexíveis de organização escolar para as escolas do campo, assegurando a formação continuada dos profissionais da educação e considerando as especificadade e identidade cultural. Proporcionar grupos de estudos voltados aos profissionais que atuam diretamente com os alunos dos 5° anos e 6° anos, para interação e discussões sobre os encaminhamentos necessários para uma transição mais tranquila e uma continuidade enriquecedora e positiva. Fortalecer o acompanhamento e o monitoriamento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem. Manter o programas de formação pessoal especializado, de produção de material didático e de desenvolvimento de currículos e programas específicos para educação escolar nas comunidades indígenas, nelas incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena.
Produto esperado:	Alunos Atendidos

					0,00

Projeto/Atividade

Município de Turvo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024
Programa: 601 - FORTALECIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
40	Atividade	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS	0,000	0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		Distribuir gratuitamente material escolar e uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
					0,00

Projeto/Atividade

41	Atividade	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS	1.200,000	382.106,80
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição:		Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; Estudos de viabilidade de implantação de um sistema de acompanhamento do desenvolvimento nutricional dos alunos.			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
					0,00

Projeto/Atividade

42	Projeto	AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI	METROS QUADRADOS	9,000	57.731,96
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação; Garantir de forma gradativa a melhorar a infraestruturas das escolas da Rede Municipal, viabilizando o aperfeiçoamento desses espaços com reformas, adequações e construções de novas salas, refeitórios, áreas de serviços, Playground, espaços apropriados para aprendizagem como laboratórios, biblioteca, espaços internos e externos lúdico pedagógico.			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
					0,00

Projeto/Atividade

43	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃOEQUIPAMENTOS FUNDAMENTAL		9,000	288.659,79
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		Conforme estabelecido na meta 2 do Plano Nacional de Educação visando as estratégias de manter o programa nacional de aquisição de equipamentos para as escolas; Ampliar programa nacional de aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo, com objetivos de renovar e padronizar a frota rural de veículos escolares, reduzir evasão escolar da educação do campo e racionalizar o processo de compra de veículos para o transporte escolar do campo, garantindo o transporte intracampo, cabendo aos sistemas estaduais e municipais reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades. Universalizar o acesso à rede municipal de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação de computadores/ estudantes nas escolas de rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00

Projeto/Atividade

Município de Turvo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024
Programa: 601 - FORTALECIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
44	Atividade	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	PESSOAS	770,000	8.097.810,57
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:		Oferecer de forma gradativa a todas às crianças em idade escolar o acesso à educação infantil; Assegurar ações de caráter pedagógico e financeiro para as instituições que ofertam a educação infantil na rede municipal de ensino garantido padrão de qualidade, na vigência do PME; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e com equipamentos os CMEIs municipais; e, peças não incorporáveis a imóveis assim como materiais de consumo por meio de material educativo e esportivo, material de expediente, material de processamento de dados, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de áudio, vídeo e foto, serviços gráficos; Distribuição de material didático e pedagógico necessário aos alunos e professores através de um Sistema de Ensino; proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos compete; realizar a conservação e a manutenção das edificações que abrigam os CMEIs oferecendo melhores condições de ensino aprendizagem à professores e alunos dos CMEIs. Formentar o atendimento das crianças do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades do campo. Respeitar a opção dos povos indígenas quanto à oferta de educação infantil, por meio de mecanismo de consulta prévia e informada. Fomentar o acesso à creche e à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil.			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
					0,00

Projeto/Atividade

45	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃOEQUIPAMENTOS INFANTIL		9,000	202.602,23

Função: 12 - EDUCAÇÃO **Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Descrição: Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação; Garantir de forma gradativa a melhorar a infraestruturas das escolas da Rede Municipal, viabilizando o aperfeiçoamento desses espaços com reformas, adequações e construções de novas salas, refeitórios, áreas de serviços, Playground, espaços apropriados para aprendizagem como laboratórios, biblioteca, espaços internos e externos lúdico pedagógico; Equipar os CMEIs através da manutenção, melhora e aquisição de material permanente como aparelhos e equipamentos de comunicação, equipamentos domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamentos de proteção, equipamentos para áudio, vídeo e processamento de dados, mobiliário em geral.
Produto esperado: Outros Produtos

0,00

Projeto/Atividade
46 Atividade DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PESSOAS 0,000 0,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO **Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Descrição: Distribuir gratuitamente material e uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal.
Produto esperado: Alunos Atendidos

0,00

Projeto/Atividade
47 Atividade ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL PESSOAS 600,000 469.055,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO **Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Descrição: Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais; estudos de viabilidade de implantação de um sistema de acompanhamento do desenvolvimento nutricional dos alunos.
Produto esperado: Alunos Atendidos

0,00

Projeto/Atividade
Município de Turvo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024
Programa: 601 - FORTALECIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
48	Atividade	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	PESSOAS	3.471,000	3.021.598,77

Função: 12 - EDUCAÇÃO **Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Descrição: Proporcionar aos alunos da Rede Municipal e da Rede Estadual de ensino condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar; envidar ações junto ao Governo do Estado para que o mesmo assuma as despesas do transporte escolar dos alunos da rede escolar, conforme o que determina a lei; melhorar a qualidade de vida dos alunos.
Produto esperado: Alunos Atendidos

0,00

Projeto/Atividade
49 Atividade ATENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL PESSOAS 63,000 254.273,94
Função: 12 - EDUCAÇÃO **Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Descrição: Ampliar o atendimento aos alunos com necessidades especiais; aumentar o número de escolas que possuam Sala de Recursos Multifuncionais; Instituir, prover e manter professor intérprete, instrutor de LIBRAS; apoiar o CAEDV Centro de Atendimento Especializado para Deficientes Visuais instalado nas escolas; Viabilizar a criação do CAES - Centro de Atendimento e Especializado ao Surdo, fortalecer o NEADI - Núcleo de Atendimento a Diversidade e Inclusão, através da contratação de profissionais especializados; criação de um centro de atendimento a portadores de educação especial, formação continuada a todos os profissionais; aquisição de materiais específicos para implementar o atendimento à Educação Especial.
Produto esperado: Alunos Atendidos

0,00

Projeto/Atividade
117 Atividade MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO ALUNOS 0,000 550.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO **Subfunção:** 364 - ENSINO SUPERIOR
Descrição:
Produto esperado: Alunos Atendidos

0,00

Projeto/Atividade
119 Atividade MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL ALUNOS 0,000 1.883.265,64
Função: 12 - EDUCAÇÃO **Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Descrição:
Produto esperado: Alunos Atendidos

0,00

Projeto/Atividade
126 Atividade AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL ALUNOS 0,000 40.520,44
Função: 12 - EDUCAÇÃO **Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Descrição:
Produto esperado: Alunos Atendidos

0,00

Projeto/Atividade
Total do 26.458.877,29

Município de Turvo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024
Programa: 701 - SAÚDE PARA TODOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
50	Atividade	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE SAÚDE	MANUTENÇÃO	0,000	125.600,00

Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Descrição: Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Saúde; realizar a manutenção das despesas com pagamentos de salários, encargos patronais, diárias, adiantamentos e despesas com locomoções. Coordenação dos serviços e atos administrativos pertinentes a secretaria. Garantir o Sistema Único de Saúde (SUS) previsto pela Constituição Federal de 1988, cujo artigo 196 dispõe que A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação.
Produto esperado: Apoio Administrativo

0,00

Projeto/Atividade
51 Atividade MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MANUTENÇÃO 0,000 2.338.104,63
Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Descrição: Realizar a manutenção das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Gestão em Saúde. Garantir o Sistema Único de Saúde (SUS) pela Constituição Federal de 1988, cujo artigo 196 dispõe que A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido

mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação. Promover a adequação da estrutura física das unidades de atendimentos de saúde, buscando a excelente no atendimento à população; realizar o encaminhamento de exames e consultas; Manter e aumentar as campanhas de prevenção de doenças da população turvense; Manter e uniformizar as informações, avaliar periodicamente o procedimento e as mudanças necessárias a rede de informações do SUS; Implantar política de Humanização; Manter e estruturar as agendas das unidades básicas de saúde, o qual proporcione atendimento das demandas de maneira programada e espontânea. Dar prioridade para compra de matérias para todas unidades de atendimentos de saúde, evitando a falta de materiais, incluindo equipamentos de proteção individual. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos atendendo as despesas de manutenção de custeio do departamento, visando a garantia da prestação de serviços à população geral.

Produto esperado: Apoio Administrativo

0,00

Projeto/Atividade
52 Atividade MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO 0,000 4.000,00
Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Descrição: Visando a manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde, e continuidade dos serviços, bem como o recepcionamento de recursos federais e estaduais garantindo a aplicação em despesas de custeio e equipamentos permanentes.
Produto esperado: Outros Produtos

0,00

Projeto/Atividade
53 Atividade MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MANUTENÇÃO 0,000 932.139,76
Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Descrição: Fortalecer a manutenção da assistência farmacêutica; Implantação de farmácias estratégicas, com a distribuição de medicamentos da REMUME e RENAME; Elaborar protocolos de acordo com normas pertinentes, visando a possibilidade de distribuição de medicamentos fora da REMUME, os quais são de suma importância para a população; Análise dos protocolos para distribuição de alimentação enteral e distribuição de formulas lácteas. Dotar de estrutura física, recursos humanos e materiais de custeio necessários ao desempenho do departamento.
Produto esperado: Outros Produtos

0,00

Projeto/Atividade

Município de Turvo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024
Programa: 701 - SAÚDE PARA TODOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
54	Atividade	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	0,000	2.637.489,30

Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Descrição: Garantir o atendimento especializado qualificado e integral aos usuários do SUS; aprimorar o atendimento especializado em Média e Alta Complexidade, manter a participação do município nos consórcios públicos por meio do contrato de rateio firmado.
Produto esperado: Outros Produtos

0,00

Projeto/Atividade
55 Atividade MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANUTENÇÃO 0,000 6.555.846,00
Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Descrição: Garantir o atendimento especializado qualificado e integral aos usuários do SUS. Manter o Sistema Único de Saúde (SUS) previsto pela Constituição Federal de 1988, cujo artigo 196 dispõe que A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação. Dotar de estrutura física e recursos humanos, promovendo o pagamento de despesas de custeio com manutenção de vencimentos e encargos patronais.
Produto esperado: Outros Produtos

0,00

Projeto/Atividade
56 Atividade MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS 0,000 2.032.268,80
Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Descrição: Fortalecer as ações desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde ACS; Implementar e ampliar o atendimento com as visitas in loco, intensificar as campanhas que visem a prevenção de doenças e cuidado da população, garantindo o cumprimento de metas estabelecidos pelos órgãos reguladores. Manter a estrutura física, recursos humanos e a manutenção do departamento dispondo de despesas de pessoal, encargos, bem como a manutenção de despesas de custeio, incluindo os equipamentos de proteção individual os quais são necessários ao desenvolvimentos dos trabalhos, promovendo a valorização e capacitações dos servidores.
Produto esperado: Outros Produtos

0,00

Projeto/Atividade
57 Atividade MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL MANUTENÇÃO 0,000 475.000,00
Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Descrição: Manutenção das atividades de saúde bucal incluindo toda estrutura física, administrativa e recursos humanos, visando a execução dos programas e serviços desempenhados no atendimento odontológico nas unidades básica de saúde, promover a saúde bucal da população; Garantir e dotar de estrutura para realização das ações voltadas no desempenhos das atividades diárias manter os materiais necessários, tais como as despesas de custeio, pessoal, encargos patronais, material de consumo, diárias, despesas com locomoções e pertinentes para o desenvolvimento de serviços no atendimento aos usuários.
Produto esperado: Outros Produtos

0,00

Projeto/Atividade

Município de Turvo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024
Programa: 701 - SAÚDE PARA TODOS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
58	Atividade	FORTALECIMENTO DA SAÚDE DAS MULHERES	MANUTENÇÃO	0,000	0,00

Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Descrição: Fortalecer a manutenção dos serviços de saúde da mulher, promover acesso aos exames de mamografia, papanicolau, planejamento familiar e à atenção humanizada durante do parto. Realização dos serviços humanizados das mulheres tendo acesso aos métodos e técnicas de prevenção da gravidez. Oferecer serviços para as gestantes, acompanhamento do pré-natal e até o momento puerpério. Garantir a equidade no SUS; Promover as campanhas: Dia Internacional da Mulher; Dia Internacional de Luta pela Saúda da Mulher e Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna; Outubro Rosa; Enfrentamento à violência contra a mulher; Implementar políticas públicas para a gestão de saúde das mulheres.
Produto esperado: Outros Produtos

0,00

Projeto/Atividade
59 Atividade MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS MANUTENÇÃO 0,000 2.355.456,00
Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Descrição: Manutenção das atividades do transporte sanitário da Secretaria de Saúde. Dotar de estrutura física, administrativa, recursos humanos as quais destinam ao desenvolvimento de atividades de custeio, despesas de pessoal, encargos, diárias, despesas com locomoção, com manutenção de veículos, aquisição de materiais de suma importância para realização dos serviços de competência do Sistema Único de Saúde (SUS).
Produto esperado: Outros Produtos

0,00

Projeto/Atividade
60 Atividade EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UBS DO MUNICÍPIO EQUIPAMENTOS 0,000 0,00
Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Descrição: Aquisição de mobiliários e material permanente para as unidades próprias e UBS's do município. Estruturar as Unidades de Atendimento Básica de Saúde com aquisição de equipamentos permanentes visando o atendimento das políticas sociais de saúde.
Produto esperado: Outros Produtos

0,00

Projeto/Atividade
61 Projeto CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA DAS UBS DO MUNICÍPIO METRO QUADRADO 0,000 0,00
Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Descrição: Manter e conservar as estruturas das edificações das Unidades de Atendimento Básica de Saúde do Município, realizar as manutenção necessárias, ampliações e reformas. Garantir o atendimento de toda população com serviços de qualidade, assegurando aos seus munícipes saúde, segurança e proporcionando atendimento além dos limites urbanos, mas também para as localidades rurais.
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada

0,00

Projeto/Atividade
Município de Turvo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024
Programa: 701 - SAÚDE PARA TODOS

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
62	Atividade	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO TRABALHADOR	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	0,000	0,00

Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Descrição: Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e do Trabalhador tem como papel atuar em prol da saúde da população. Conforme definido em lei constitui um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde. Entende-se por saúde do trabalhador, para fins de lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo: I - assistência ao trabalhador vítima de acidentes de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho; II - participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho; III - participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador; IV - avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde; V - informação ao trabalhador e à sua respectiva entidade sindical e às empresas sobre os riscos de acidentes de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional; VI - participação na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas; VII - revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração das entidades sindicais; e VIII - a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina, de setor de serviço ou de todo ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores. Compete a realização da fiscalização dos estabelecimentos comerciais, industriais e verificar se eles oferecem a segurança necessária, orientar quanto aos danos que possam afetar as pessoas e ao ambiente que os cercam. Promover, acompanhar e executar as políticas e ações de vigilância sanitária. Atuar e intervir diretamente na saúde do trabalhador. Participar de capacitações pertinentes ao aprimoramento das funções desempenhadas. Dotar de estrutura física adequada para o desenvolvimento das ações do departamento, manter o quadro de recursos humanos, realizar as atividades de custeios necessárias para o andamento dos serviços, tais como despesas de pessoal, encargos, diárias, locomoção, prestações de serviços, e todos os materiais relacionados as atribuições do departamento.
Produto esperado: Outros Produtos

0,00

Projeto/Atividade
63 Atividade MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS 0,000 42.711,38
Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Descrição: Manter a manutenção das atividades da epidemiologia; Conforme compreendido pela Lei n° 8.080/90 Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. Com base nos regulamentos executar serviços de orientações, prevenções de doenças e propagação; Coordenar e participar na execução das ações de vigilância epidemiológica nas Unidades de Atendimentos Básicas de Saúde. Disponibilizar estrutura física, recursos humanos e administrativa atender despesas de pessoal, encargos, de custeio, e todas despesas necessárias ao desenvolvimento das ações de epidemiologia.
Produto esperado: Outros Produtos

0,00

Projeto/Atividade
107 Atividade ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 PESSOAS 0,000 0,00
Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Descrição: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distruibuição e insumos, aquisição de equipamentos,contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informação à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.
Produto esperado: Pessoas Atendidas

0,00

Projeto/Atividade
Município de Turvo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024
Programa: 701 - SAÚDE PARA TODOS

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
120	Atividade	COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS DA SAUDE - ALMOXARIFADO	MANUTENÇÃO	0,000	66.000,00

Função: 10 - SAÚDE **Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Descrição:
Produto esperado: Outros Produtos

0,00

Projeto/Atividade
Total do 17.564.615,87
Programa: 801 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
13	Atividade	DIVISÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS	PESSOAS	0,000	83.007,81

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Descrição: Desenvolvimento de Programa de transferência de renda municipal, de projetos de geração de renda para indivíduos e famílias em situação de extrema vulnerabilidade Social com busca de parcerias da sociedade civil organizada, visando a inclusão e promoção social destes.
Produto esperado: Pessoas Atendidas

0,00

Projeto/Atividade
17 Atividades - ECA/FMDCA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PESSOAS 0,000 78.232,48
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Descrição: Realizar ações para atendimento das crianças e adolescentes.
Produto esperado: Pessoas Atendidas
0,00

Projeto/Atividade
33 Atividade AÇÕES DO COVID NO SUAS PESSOAS BENEFICIADAS 0,000 0,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Descrição: Execução de ações direcionadas para o financiamento do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.
Produto esperado: Pessoas Atendidas
0,00

Projeto/Atividade
34 Atividade ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA PESSOAS 20,000 10.413,43
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Descrição: Prestar atendimento socioassistencial as pessoas com deficiência, assegurando os direitos previstos na Lei Federal n° 13.146/2015 que dispõe sobre o estatuto da pessoa com deficiência e dá outras providencias. Captar recursos federais e estaduais para o desenvolvimento das atividades.
Produto esperado: Pessoas Atendidas
0,00

Projeto/Atividade
Município de Turvo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024
Programa: 801 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
65	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	PESSOAS	360,000	284.340,00

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Descrição: Realizar a manutenção das ações do Conselho Tutelar; Promover capacitação dos conselheiros tutelares; Manter a estrutura física, administrativa e de recursos humanos; Garantir despesas com custeio tais como: despesas com pessoal, encargos, diárias, locomoções e despesas pertinentes ao desempenhos das atividades; Viabilizar a prestação de serviços para o atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.
Produto esperado: Pessoas Atendidas
0,00

Projeto/Atividade
66 Atividade DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES PESSOAS 100,000 12.870,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Descrição: Realizar a manutenção das ações da Divisão de Políticas Públicas para Mulheres; Articular politicas ao enfrentamento da violência domésticas; Realizar divulgações em espaços públicos sobre a Lei Maria da Penha; Desenvolver campanhas do empoderamento feminino na sociedade Turvense; Promover campanhas em parceria com Secretaria Municipal de Saúde Dia Internacional da Mulher; Dia Internacional de Luta pela Saúda da Mulher e Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna; Outubro Rosa; Enfrentamento à violência contra a mulher; Promover projetos junto com a sociedade que visem capacitar as mulheres para o mercado de trabalho. Dotar de estrutura física, administrativo e recursos humanos para custeio das despesas de pessoal, encargos, diárias, locomoção, e demais despesas relacionadas as ações do departamento.
Produto esperado: Pessoas Atendidas
0,00

Projeto/Atividade
67 Atividade SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS 200,000 227.100,20
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Descrição: Garantir os serviços realizados em grupos para as crianças e adolescentes, jovens e mulheres, idosos e pessoas com deficiência nos serviços de proteção e fortalecimento as relações familiares e comunitárias, promover a integração em sociedade; Prevenir a ocorrências de situações de exclusão e risco social; Atendimento de grupos prioritários conforme identificados por meio do Cadastro Único e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Rede de Proteção; Executar serviços socioassistenciais com repasses de recursos estaduais e federais para manutenção das atividades desenvolvidas; Dotar de estrutura física, recursos humanos, administrativa, atender despesas com pessoal, encargos, materiais de consumo, diarias, despesas com equipamentos permanentes, equipamentos de proteção individual, prestação de serviços relacionados ao desempenhos das ações.
Produto esperado: Outros Produtos
0,00

Projeto/Atividade
68 Atividade DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS PESSOAS 1.000,000 1.728.877,15
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Descrição: Promover a manutenção das ações da divisão de proteção social básica - CRAS; Implementar os serviços de proteção e atendimento integral à família (PAIF); Fortalecer os atendimentos através de programas sócio assistenciais com objetivo de garantir os direitos sociais básicos, conforme diretrizes e legislações afins de implantação e implementação do SUAS. Garantir estrutura física, administrativa, recursos humanos, custeio de despesas, tais como pessoal, encargos, materiais de consumo, serviços de terceiros, locomoção, diárias, equipamentos permanentes, entre outros pertinentes para o desenvolvimento de projetos e atividades na pasta.
Produto esperado: Pessoas Atendidas
0,00

Projeto/Atividade
Município de Turvo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024
Programa: 801 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
69	Atividades - ECA/FMDCA	APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	PESSOAS	0,000	117.700,00

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Descrição: Realizar no âmbito do município conforme disciplinado em lei, subvenções sociais as entidades que executam e desenvolvem atividades voltadas à criança e adolescente.
Produto esperado: Pessoas Atendidas
0,00

Projeto/Atividade
70 Atividade BENEFÍCIOS EVENTUAIS PESSOAS 0,000 241.641,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Descrição: Manter a manutenção dos benefícios eventuais conforme a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e Lei n° 32-2021 que Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito do Município de Turvo, regulamentada através da Resolução n° 20/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, serão fornecidos nas modalidades de pecúnia, bens materiais ou serviços os benefícios de nascimento; morte; vulnerabilidade temporária serão composto em: Auxílio Documentação, Auxílio Alimentação, Auxílio Construção, Auxílio Colchão e/ou Cobertor, Auxílio Transporte, Auxílio Hospedagem, Auxílio Aluguel Social, Auxílio Mudança, Auxílio Transição Familiar; e calamidade pública.

Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
					0,00
Projeto/Atividade					
71	Projeto	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTOS DO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	DEMETROS QUADRADOS	0,000	69.555,26
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		Realizar a manutenção dos edifícios públicos destinados ao atendimentos e execução de serviços de proteção social básica e especial no município.			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
					0,00
Projeto/Atividade					
72	Atividade	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	PESSOAS	0,000	10.557,02
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		Efetuar a manutenção dos conselhos municipais, com a disponibilização de espaço para a realização das reuniões/assembleias/ conferencias, garantir material de consumo, equipamentos e material permanente e locomoção para realização do controle social, através de fiscalização, e deliberações das políticas públicas dos conselhos vinculados a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
					0,00
Projeto/Atividade					
73	Atividade	FAMILIA ACOLHEDORA	PESSOAS	3,000	80.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:		Promover a guarda familiar temporária de crianças e adolescentes que estão afastados de suas famílias de origem, priorizando ações para a construção e reintegração ao seu núcleo familiar.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
					0,00
Projeto/Atividade					

Município de Turvo					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2024					
Programa: 801 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
75	Atividade	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	PESSOAS	0,000	101.004,60
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Descrição:		Prestar atendimento socioassistencial as pessoas idosas, assegurando os direitos previstos na Lei Federal n° 10.741/2003 que dispõe sobre o estatuto do idoso e dá outras providências. Captar os recursos estaduais e federais para investimentos nas ações voltadas ao desenvolvimento de atividades política pública para a pessoa idosa.			
Produto esperado:		Idosos Atendidos			
					0,00
Projeto/Atividade					
76	Projeto	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	PESSOAS BENEFICIADAS	15,000	160.611,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	**Subfunção:** 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Descrição:		Viabilizar à população de baixa renda o acesso à moradia adequada e regular, bem como o acesso aos serviços públicos reduzindo a desigualdade social, promovendo ocupação urbana planejada, através de Programas Municipal, Estadual e Federal, conforme previsto na Lei Municipal n° 12/2009.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do					3.205.909,95
Programa: 802 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
64	Atividade	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MANUTENÇÃO	0,000	142.262,50
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas dos serviços socioassistenciais. Promover os serviços preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) definido em lei A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, bem como despesas de custeio de pessoal, encargos, diárias, locomoções e pertinentes aos serviços executados.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
115	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	0,000	22.894,84
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do					165.157,34
Município de Turvo					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2024					
Programa: 803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
74	Atividade	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	PESSOAS	0,000	70.532,25
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		Promover a manutenção das ações do departamento de desenvolvimento social; Implementar os serviços de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI); Fortalecer os atendimentos através de programas sócio assistenciais com objetivo de fortalecer os atendimentos através dos proogramas sócio assistenciais de média e alta complexidade, conforme diretrizes e legislações afins de implantação e implementação do SUAS. Garantir estrutura física, administrativa, recursos humanos, custeio de despesas, materiais de consumo, serviços de terceiros, locomoção, diárias, equipamentos permanentes, entre outros pertinentes para o desenvolvimento de projetos e atividades na pasta.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do					70.532,25
Programa: 901 - TURVO RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
77	Atividade	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	APOIO ADMINISTRATIVO	0,000	138.600,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; Realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
78	Atividade	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	APOIO ADMINISTRATIVO	0,000	1.215.219,80
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:		Desenvolver atividades pertinentes a manutenção do departamento de agricultura; Fortalecer a Feira do Produtor Rural; Dotar de estrutura física, administrativa, recursos humanos, custeio de despesas com pessoal, encargos, materiais de consumo, prestação de serviços, diárias, realização de capacitação aos servidores lotados, equipamentos permanentes; e demais ações que sejam necessárias para o andamentos dos serviços prestados pelo município.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
79	Projeto	PROGRAMA LEITE 10	PESSOAS BENEFICIADAS	85,000	76.160,70
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:		Fomentar às atividades relacionadas à distribuição de sêmen, vacinas, nitrogênio, leiteira e insumos necessário ao desenvolvimento de ações da agricultura familiar no município.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
					0,00
Projeto/Atividade					
Município de Turvo					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2024					
Programa: 901 - TURVO RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
80	Incentivos	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL E OLÍMPIADA RURAL	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	500,000	271.776,99
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:		Apoiar as organizações existentes no município com auxílio financeiro para realização de olímpiada rural.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
81	Projeto	PROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	15,000	51.797,38
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA			
Descrição:		Manter as ações de comercialização, agroindustrialização e serviços de inspeção municipal conforme disposto na Lei n° 24/2017 do Município, cujo objetivo de fiscalizar previamente, sob o ponto de vista industrial, higiênico e sanitário, os produtos de origem animal em todo território do Município de Turvo; Disposto na lei a Inspeção Industrial e sanitária dos estabelecimentos e A regularização de que trata este artigo será exercida nos termos da Lei Federal nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e abrangerá: 1 - As condições higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, armazenagem, transporte e comercialização dos produtos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;2. A fiscalização e o controle do uso de aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal; 3. Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e químicos da matéria-prima e de produtos, quando necessários; 4. A fiscalização e o controle de todo o material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal; 5. A qualidade e as condições técnicas sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuídos e/ou comercializados os produtos de origem animal; 6. A fiscalização das condições de higiene e saúde das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos nos incisos anteriores; 7. Os padrões higiênicos sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal; 8. Os meios de transportes de animais vivos e produtos derivados e de suas matérias-primas, destinados à alimentação humana e/ou animal; 9. Os produtos e subprodutos existentes nos mercados de consumo, por efeito de verificação do cumprimento das normas estabelecidas; 10. Outros detalhes necessários a uma maior eficiência dos serviços. Dotar de estrutura física, recursos humanos e administrativa realizar capacitação dos servidores e despesas necessárias ao aprimoramento e desenvolvimento das atividades.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
82	Projeto	PROGRAMA DE CORREÇÃO DE SOLOS	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	90,000	77.715,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA			
Descrição:		Fortalecer a manutenção da correção de solo no município, desenvolver ações que promovam a conservação dos recursos ambientais e dos diferentes sistemas produtivos; Minimizar os impactos ambientais com a conservação dos solos, água e meio ambiente; Promover a captação de recursos estaduais e federais para o desenvolvimento de ações para a melhoria e correção de passivos ambientais na região.			
Produto esperado:		Outros Produtos			

					0,00
Projeto/Atividade					
83	Projeto	PROGRAMA ECOMATE	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	50,000	14.508,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição:		Capacitação técnica ao produtor no cultivo de erva mate orgânica, realização de contratação de empresa para levantamento e analise de estudos pertinentes ao cultivo de erva mate; Aquisição de insumos destinadas ao produtor; Realização de convênios para o desenvolvimento das ações no município.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Município de Turvo					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2024					
Programa: 901 - TURVO RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
84	Projeto	PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	250,000	53.493,83
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição:		Executar serviços dentro das propriedades dos agricultores familiares do município, tais como aquisição de cascalhos, peças mecânicas, entre outros insumos para o desenvolvimento das atividades.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
89	Atividade	PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES	PESSOAS BENEFICIADAS	55,000	72.534,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:		Manter e apoiar a diversificação das propriedades de culturas alternativas; Implementar ações voltadas as associações rurais estabelecidas no município, de acordo com o previsto em lei; Realizar a captação de recursos no âmbito federal e estadual em benefício a agricultura familiar.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
					0,00
Projeto/Atividade					
103	Atividade	PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	0,000	160.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 607 - IRRIGAÇÃO			
Descrição:		Implantar e ampliar sistema de abastecimento de água coletiva do município, construção e manutenção dos sistemas existentes, bem como poços artesianos, garantindo o bem estar da população turvense.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do					2.131.805,70
Programa: 902 - GESTÃO AMBIENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
94	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	0,000	391.220,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:		Articular a política municipal ambiental à produção agropecuária do município, através de protocolos a serem formulados; Ampliar e fortalecer a fiscalização ambiental; Promover parcerias com as comunidades para valorizar, preservar e recuperar as áreas de interesse ambiental; Desenvolver em parceria com os órgãos municipais, diferentes técnicas de manejo ambiental, auxiliando a produção agropecuária; Modernizar a produção agropecuária, com inovação, para que sejam possíveis processos agroindustriais diferenciados; Incentivar a produção das indústrias locais, notadamente a de móveis, contemplando a extração de madeira de reflorestamento para esta finalidade; Praticar a fiscalização das ocupações urbanas em discordâncias com as leis, no que diz respeito à ocupação nas áreas de preservação permanente dos rios, córregos e nascentes . Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, adquirir equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades, custear despesas com pessoal, encargos, diárias, locomoção, contratações, insumos e materiais de consumo.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Município de Turvo					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2024					
Programa: 902 - GESTÃO AMBIENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
95	Projeto	APOIO AO SILVÍCOLA E COMUNIDADES TRADICIONAIS	PESSOAS	615,000	200.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 423 - ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS			
Descrição:		Promover apoio aos silvícolas e comunidades tradicionais; Instigar com a comunidade indígena a elaboração e execução de projetos em atividades agrícola produtivas; Manter o Projeto Florestação o qual visa aumentar a cobertura florestal e o uso sustentável da floresta nativa dos povos e comunidades tradicionais, com à obtenção de mudas de plantas nativas para a recomposição de florestas; proteção dos recursos hídricos; Com o plantio e extrativismo sustentável da erva- mate obtendo aumento da renda.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
					0,00
Projeto/Atividade					
96	Atividade	ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2,000	200.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:		Realizar as manutenções necessárias do Parque Ecológico Municipal.			
Produto esperado:		Outros Produtos			

					0,00
Projeto/Atividade					
97	Projeto	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	0,000	60.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:		Realizar as manutenções necessárias da central de tratamento de resíduos com a triagem, compostagem, transbordo, recuperação do lixão e manutenção da associação de catadores de materiais recicláveis.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
98	Projeto	PROGRAMA DE PAISAGISMO URBANO E VIVEIRO MUNICIPAL	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	0,000	130.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:		Implantar viveiro municipal para o desenvolvimento de espécies nativas; Elaborar o plano de arborização urbana com espécies nativas da região; aquisição de mudas e uso no paisagismo nas vias públicas juntamente com espécies adquiridas de terceiros.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
99	Projeto	PARQUE MUNICIPAL	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	3,000	15.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:		Implantação de um parque municipal para propiciar condição de lazer, recreação e turismo de forma compatível com os demais objetivos de um parque municipal; Desenvolver projeto ambiental e de drenagem urbana da sede, contemplando um parque linear ao longo do Córrego Central.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Município de Turvo					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2024					
Programa: 902 - GESTÃO AMBIENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
100	Atividade - Resíduos	MANUTENÇÃO DA COLETA E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SOLÍDOS	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	0,000	690.640,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Descrição:		Executar a coleta resíduos domiciliares não recicláveis na sede do município e no distrito do município e transbordo de resíduos sólidos.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
102	Projeto	PROGRAMA PARCERIA DO LIXO	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	0,000	186.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:		Desenvolvimento de atividades para manutenção da coleta seletiva e a separação do material reciclável.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
104	Projeto	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	0,000	50.975,00
Função:	17 - SANEAMENTO	**Subfunção:** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Descrição:		Elaborar um plano de saneamento para o controle dos efluentes, procurando a preservação das águas e rios e córregos, principalmente dos cemitérios conforme estabelecido no plano diretor.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do					1.923.835,00
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
106	Outras Iniciativas e	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	0,000	1.598.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição:		Suprir as necessidades anormais resultantes de fatos alheios à vontade.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do					1.598.000,00
Município de Turvo					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2024					
Programa: 1001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
8	Projeto	PARQUE INDUSTRIAL I E II	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	0,000	0,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:** 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			

Descrição:		Manutenção do Parque Industrial e organização das áreas e instalações; Viabilizar a escrituração dos terrenos, dando condições para as Empresas possam tomar a posse definitiva dos mesmos, mediante Lei Municipal vigente; Desenvolver ações que possibilitem a organização de espaços vagos para concessão de uso à novas indústrias; Dotar o Parque de Infraestrutura necessária para o andamento das atividades e segurança aos usuários. Realizar a captação de recursos via financiamento.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
10	Projeto	CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	0,000	46.629,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:** 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Descrição:		Criar o Centro Municipal de Eventos, com a finalidade de dotar o município de infraestrutura adequada, visando fomentar setores da economia e o desenvolvimento sócio-econômico municipal.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
85	Atividade	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO	0,000	140.710,60
Função:	22 - INDÚSTRIA	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento Econômico e Inovação; Realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor econômico do município; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização das atribuições; Custeio de despesas com pessoal, encargos, diárias, locomoção.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
86	Atividade	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	0,000	930.510,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	**Subfunção:** 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Descrição:		Manter as atividades desta secretaria, readaptar o espaço físico da secretaria, adquirir equipamentos de informática, móveis e eletroeletrônicos para modernizar as ações, coordenar os projetos e programas de desenvolvimento econômico. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos. Realizar despesas de custeios com pessoal, encargos, diárias, locomoção, capacitação, equipamentos de proteção; Adquirir equipamentos de informática, móveis e eletro- eletronicos para modernizar as ações da secretaria. Firmar e manter convênios com diversas instituições. Promover o desenvolvimento tecnológico da Gestão Pública; Implementar ações voltadas a tecnologia para melhoramento dos serviços públicos; Realizar implementações de sistemas, para melhor prestação de serviços à população turvense; Consolidar as políticas públicas voltadas para o Turvo como CIDADE DIGITAL. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, equipamentos permanentes para o aprimoramento tecnológico. Fomentar novas agroindústrias e Fortalecer as existentes. Promover apoiar e participar de eventos e feiras para promover o desenvolvimento empresarial do município; Criar APP com cadastro industrial, comercial e de serviços no município; Apoiar programas de incentivo ao comercio exterior; Realizar campanha de conscientização sobre saúde e segurança do trabalho.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Município de Turvo					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2024					
Programa: 1001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
88	Atividade	MANUTENÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL	MANUTENÇÃO	0,000	191.086,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:** 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Descrição:					
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
116	Atividade	CAPES - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - EAD	ALUNOS	0,000	7.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:** 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Descrição:					
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do					1.315.935,60
Programa: 1002 - PROGRAMA TURVO EMPREENDEDOR E PRÓ-TURVO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
87	Atividade	DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	0,000	70.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	**Subfunção:** 333 - EMPREGABILIDADE			
Descrição:		Implementar e manter a política de marketing das potencialidades econômicas do município, como forma de atração de novos investimentos; Prosseguir com ações dos Programas Turvo Empreendedor e Pró-Turvo. Incubadoras comerciais independentes as quais são resultado de atividades desenvolvidas por empresários ou empesas, pois essas incubadoras se baseiam nas suas competências internas e são orientadas para o lucro, caracterizadas por uma maior liberdade em elaborar seus planos de negócios; Incubadoras virtuais as quais não possuem espaço físico: têm por objetivo construir e fortalecer plataformas e redes de acesso a empresários, investidores e consultores. Implantação de uma cozinha industrial, com curso ensinado como preparar a produção para que possa ser comercializada, (boas práticas). Incentivo ao jovem empreendedor recém formado. Garantir a oferta de cursos de capacitação e formação; Manter e ampliar a Expo Turvo e a Feira Sabor e Arte; Estruturar o Plano Municipal de Atração de Investimentos (PMAI); Fortalecimento da agência do trabalhador e do banco empreendedor. Implantar e manter o desenvolvimento da sala do empreendedor com estrutura física e recursos humanos. Aquisição de veículo.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do					70.000,00
Município de Turvo					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					

2024					
Programa: 1301 - DIFUSÃO CULTURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
91	Atividade	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	6.000,000	423.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:		Promover um levantamento de áreas para a criação de locais de lazer nas áreas urbanas; Fomentar e promover áreas de lazer públicas; Realizar parcerias para a criação de espaços de lazer; Reintegrar os cursos dágua à paisagem urbana; Buscar, organizar e equipar as áreas públicas destinadas (por lei) pelos novos loteamentos; Conscientizar os proprietários de glebas loteáveis sobre a importância das áreas públicas de lazer; Recuperar as áreas de lazer (praças e outras). Manter as ações do departamento de cultura, proporcionar o acesso aos bens culturais, través de oficinas e festivais municipais, cursos de dança, cursos de desenho, festivais musicais, festas típicas, entre outros. Promover o desenvolvimento das atividades culturais do município de turvo, criação de leis de incentivo para implantação de empreendimento cultural, elaboração de materiais culturais, realização de eventos, implementação de cursos técnicos, criação e manutenção de rádio web e participação em eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais, descentralização da festa de aniversário do município, ativação de grupos artísticos. Desenvolver uma política para a cultura que estimule a produção artística dos estudantes e disponibilize o acervo cultural para escolas como espaço de circulação da diversificação cultural brasileira; incentivar a formação de plateia; garantir a melhoria da qualidade dos eventos. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos; custear despesas de custeio tais como pessoal, encargos, diárias, locomoção, passagens, prestação de serviços e equipamentos necessários para o desempenho das atividades.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
114	Atividade	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	MANUTENÇÃO	0,000	146.650,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:					
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do					569.650,00
Programa: 1500 - APOIO À GESTÃO DO TURISMO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
92	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2.000,000	448.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:** 695 - TURISMO			
Descrição:		Desenvolver um plano turístico municipal com a participação das diversas comunidades etnias, e o Conselho Municipal de Turismo; Mapear as potencialidades turísticas; Compatibilizar um roteiro turístico a partir de caminhos definidos no sistema viário municipal e definido no plano diretor; Realizar projeto de sinalização nos caminhos definidos como prioritários para a localização das comunidades; Criar alternativas para o turismo rural, englobando a natureza, as comunidades, o bem estar, o voluntarismo e a pesquisa científica; Definir o papel da comunidade no processo turístico; Utilizar a gastronomia diversificada existente nas comunidades como patrimônio e atrativo imaterial, e implementar parcerias com cursos de gastronomia na região; Captar recursos estaduais e federais no investimento do turismo no município; Conciliar os eventos municipais já consolidados com a oferta turística; Conceber um calendário turístico tendo em vista as datas comemorativas municipais e os feridos nacionais e estaduais; Disponibilizar em conjunto com as comunidades diferentes tipologias de transporte para o turismo; Procurar obter o Selo de Qualidade do Turismo, objeto proposto no plano estadual de turismo; Criar e estruturar o parque da cachoeira urbana no rio Turvo na Sede; Promover a complementação do parque urbano já existente. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, realizar despesas com custeio tais como dispêndios pessoal, encargos, diárias, locomoção, diárias, contratações de terceiras, e demais materiais necessários para realização das ações.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do					448.000,00
Município de Turvo					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2024					
Programa: 2701 - APOIO À GESTÃO DO ESPORTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
90	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	0,000	572.963,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição:		Manutenção do departamento de esportes; organizar eventos esportivos integrando as comunidades e as pessoas; oferecer condições para realização de eventos, aquisição de materiais esportivos e recreativos. Proporcionar a prática esportiva em diferentes modalidades; criar parcerias com federações e iniciativa privada; incentivar a prática do lazer, proporcionando uma melhor qualidade de vida; criar projetos esportivos para atender crianças, jovens e adolescentes; criar um calendário esportivo municipal; promover eventos esportivos relevantes para o município; incentivar a prática de esportes para portadores de necessidades especiais; incentivar a participação do município no jogos oficiais do Paraná; promover a qualificação dos profissionais da área de educação física, ligados ao departamento; realizar campeonatos nas diferentes modalidades esportivas; concurso para contratação de professores de educação física; criar lei de incentivo ao esportes; criar a lei de incentivo fiscal; inserir o município a nível estadual sendo sede de jogos; criar equipe de tênis de mesa, futsal, futebol, atletismo, entre outras, para representar o município; criar informativo das ações realizadas e a serem realizadas pelo departamento; melhoria das condições da prática do esporte e lazer do município; projetos de incentivo ao esporte; reformas de equipamentos existentes; realização de colônia de férias; buscar parecerias junto a órgãos estaduais e ou federais para viabilizar um centro poliesportivo (ginásio de esportes, pista de atletismo); construir academia da melhor idade nas comunidades do interior; incentivar as escolinhas esportivas; apoiar a construção e ampliação de campos de futebol.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do					572.963,00
Programa: 2702 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
105	Atividade	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	APOIO ADMINISTRATIVO	0,000	363.000,00
Função:	2 - JUDICIÁRIA	**Subfunção:** 62 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			
Descrição:		Coordenar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pelo Poder Executivo; desenvolver atividades de consultoria e assessoramento jurídicos; representar o Município judicial e extra-judiciamente, recebendo as citações, intimações e notificações judiciais dirigidas contra a Prefeitura ou o Município; elaborar defesas e prestar informações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado; defender em juízo os interesses da Administração; realizar cobrança judicial da dívida ativa; prestar informações ao Poder Judiciário, Defensoria Pública do Estado, Polícia Civil do Estado e Departamento de Polícia Federal. Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos, atender despesas de custeio tais como; pessoal, encargos, diárias, locomoção e pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00

Projeto/Atividade					
Total do					363.000,00
Programa: 9900 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
25	Atividade	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	APOIO ADMINISTRATIVO	0,000	565.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Descrição:		Realizar a manutenção das atividades administrativas do Regime Próprio de Previdência.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					

Esperado**Município de Turvo**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2024
Programa: 9900 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
108	Atividade	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS	PESSOAS	0,000	5.920.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Descrição:					
Produto esperado:		Servidores Atendidos			
					0,00
Projeto/Atividade					
109	Operação Especial	RESERVA DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	0,000	7.400.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:** 997 - RESERVA DO RPPS			
Descrição:		Suprir as necessidades anormais resultantes de fatos alheios a vontade.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do					13.885.000,00
Total da					92.873.331,98
Total do Orgão:					92.873.331,98
Total Geral:					92.873.331,98

Município de Turvo - PPA 2022 / 2025
ANEXO II - DEMONSTRATIVO POR PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA	**NOME**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.394.860,00	4.364.000,00	4.391.417,00	2.171.836,00	**13.322.113,00**
0101	LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.990.000,00	3.079.000,00	3.290.000,00	3.518.000,00	**12.877.000,00**
0201	APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.076.043,00	5.658.987,50	6.180.702,00	5.087.173,00	**22.002.905,50**
0301	APOIO À GESTÃO FINANCEIRA	1.029.538,90	1.379.500,00	1.794.841,00	1.160.760,38	**5.364.640,28**
0501	CAMINHOS DO CAMPO	2.066.000,00	2.737.900,00	2.102.492,98	1.568.200,00	**8.474.592,98**
0502	CIDADE PARA TODOS	4.838.253,67	4.066.640,97	4.770.597,00	2.045.400,00	**15.720.891,64**
0601	FORTALECIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL	19.450.012,44	20.945.678,08	26.458.877,29	16.139.309,70	**82.993.877,51**
0701	SAÚDE PARA TODOS	13.087.688,89	16.812.588,61	17.564.615,87	13.399.559,64	**60.864.453,01**
0801	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.879.700,00	3.002.064,00	3.205.909,95	2.933.571,52	**12.021.245,47**
0802	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	135.100,00	170.257,50	165.157,34	147.295,00	**617.809,84**
0803	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	64.500,00	52.715,00	70.532,25	70.652,00	**258.399,25**
0901	TURVO RURAL	1.780.100,00	2.525.319,71	2.131.805,70	1.902.487,00	**8.339.712,41**
0902	GESTÃO AMBIENTAL	1.245.824,80	1.640.427,50	1.923.835,00	1.356.936,70	**6.167.024,00**
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	154.000,00	1.598.000,00	150.000,00	**2.042.000,00**
1001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	872.099,93	811.212,50	1.315.935,60	984.994,39	**3.984.242,42**
1002	PROGRAMA TURVO EMPREENDEDOR E PRÓ-TURVO	20.000,00	185.000,00	70.000,00	21.907,59	**296.907,59**
1301	DIFUSÃO CULTURAL	185.000,00	525.312,50	569.650,00	202.645,00	**1.482.607,50**
1500	APOIO À GESTÃO DO TURISMO	175.000,00	310.325,00	448.000,00	191.700,00	**1.125.025,00**
2701	APOIO À GESTÃO DO ESPORTE	243.200,00	485.463,00	572.963,00	270.000,00	**1.571.626,00**
2702	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	628.000,00	345.862,50	363.000,00	687.898,00	**2.024.760,50**
9900	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS	11.213.000,00	13.080.000,00	13.885.000,00	13.482.000,00	**51.660.000,00**
TOTAL		**70.513.921,63**	**82.332.254,37**	**92.873.331,98**	**67.492.325,92**	**313.211.833,90**

MUNICÍPIO DE TURVO
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO
Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS

Local	Ação Cód.	Descrição	Produto	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
							2022	6.0	0,00	1.994.860,00	1.994.860,00
MUNICÍPIO	26	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS	Outros Produtos	28	841	OUTRAS UNIDADES MEDIDAS	2023	6.0	0,00	3.464.000,00	3.464.000,00
							2024	6.0	0,00	3.464.000,00	3.464.000,00
							2025	6.0	0,00	1.737.500,00	1.737.500,00
Total da Ação									0,00	10.660.360,00	10.660.360,00
							2022	0.0	10.000,00	360.000,00	370.000,00

MUNICÍPIO	27	ENCARGOS DO PASEP	Outros Produtos	28	846	OUTRAS UNIDADES MEDIDAS	E2023	0.0	20.000,00	770.000,00	790.000,00
							2024	0.0	0,00	814.417,00	814.417,00
							2025	0.0	10.000,00	394.336,00	404.336,00
Total da Ação									40.000,00	2.338.753,00	2.378.753,00
MUNICÍPIO	28	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	Outros Produtos	28	846	OUTRAS UNIDADES MEDIDAS	2022	0.0	0,00	30.000,00	30.000,00
							E2023	0.0	0,00	110.000,00	110.000,00
							2024	0.0	0,00	113.000,00	113.000,00
							2025	0.0	0,00	30.000,00	30.000,00
Total da Ação									0,00	283.000,00	283.000,00
2022									10.000,00	2.384.860,00	2.394.860,00
2023									20.000,00	4.344.000,00	4.364.000,00
2024									0,00	4.391.417,00	4.391.417,00
2025									10.000,00	2.161.836,00	2.171.836,00
Total do Programa									40.000,00	13.282.113,00	13.322.113,00

Programa: 101 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
							2022	0.0	0,00	2.880.000,00	2.880.000,00
MUNICÍPIO	1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Outros Produtos	01	31	APOIO ADMINISTRATI VO	2023	0.0	0,00	3.079.000,00	3.079.000,00
							2024	0.0	0,00	3.257.100,00	3.257.100,00
							2025	0.0	0,00	3.398.000,00	3.398.000,00
Total da Ação									0,00	12.614.100,00	12.614.100,00
							2022	1.0	0,00	110.000,00	110.000,00
MUNICÍPIO	2	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO	Veículos	01	31	VEÍCULOS NOVOS	2023	0.0	0,00	0,00	0,00
							2024	0.0	0,00	0,00	0,00
							2025	0.0	0,00	120.000,00	120.000,00
Total da Ação									0,00	230.000,00	230.000,00
							2022	0	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO	118	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER	Apoio Administrativo	01	31	MANUTENÇÃO	2023	0	0,00	0,00	0,00
							2024	0.0	0,00	32.900,00	32.900,00
							2025	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação									0,00	32.900,00	32.900,00
2022									0,00	2.990.000,00	2.990.000,00
2023									0,00	3.079.000,00	3.079.000,00
2024									0,00	3.290.000,00	3.290.000,00
2025									0,00	3.518.000,00	3.518.000,00
Total do Programa									0,00	12.877.000,00	12.877.000,00

Programa: 201 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total

MUNICÍPIO DE TURVO
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação Cód.	Ação Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
							2022	0.0	0,00	533.000,00	533.000,00
MUNICÍPIO	3	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO	Apoio Administrativo	04	122	MANUTENÇÃO	2023	0.0	0,00	713.700,00	713.700,00
							2024	0.0	0,00	708.470,00	708.470,00
							2025	0.0	0,00	589.000,00	589.000,00
Total da Ação									0,00	2.544.170,00	2.544.170,00
							2022	0.0	0,00	138.100,00	138.100,00
MUNICÍPIO	4	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DA ASSESSORIA DE GABINETE	Apoio Administrativo	04	122	MANUTENÇÃO	2023	0.0	0,00	149.500,00	149.500,00
							2024	1.0	0,00	160.650,00	160.650,00
							2025	0.0	0,00	152.150,00	152.150,00
Total da Ação									0,00	600.400,00	600.400,00
							2022	0.0	0,00	138.100,00	138.100,00
MUNICÍPIO	5	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	Apoio Administrativo	02	62	MANUTENÇÃO	2023	1.0	0,00	149.500,00	149.500,00
							2024	1.0	0,00	146.150,00	146.150,00
							2025	0.0	0,00	152.000,00	152.000,00
Total da Ação									0,00	585.750,00	585.750,00
							2022	0.0	0,00	131.100,00	131.100,00
MUNICÍPIO	6	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	Apoio Administrativo	04	124	MANUTENÇÃO	2023	1.0	0,00	128.000,00	128.000,00
							2024	1.0	0,00	147.000,00	147.000,00
							2025	0.0	0,00	144.000,00	144.000,00
Total da Ação									0,00	550.100,00	550.100,00
							2022	0.0	0,00	71.100,00	71.100,00

MUNICÍPIO	7	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA	Apoio Administrativo	24	131	MANUTENÇÃO	2023	0.0	0,00	193.800,00	193.800,00
							2024	1.0	0,00	448.170,00	448.170,00
							2025	0.0	0,00	77.500,00	77.500,00
Total da Ação									0,00	790.570,00	790.570,00
MUNICÍPIO	9	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR	Apoio Administrativo	04	122	MANUTENÇÃO	2022	0.0	0,00	40.500,00	40.500,00
							2023	1.0	0,00	55.700,00	55.700,00
							2024	0.0	0,00	52.400,00	52.400,00
							2025	0.0	0,00	44.700,00	44.700,00
Total da Ação									0,00	193.300,00	193.300,00
MUNICÍPIO	11	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	Apoio Administrativo	04	122	MANUTENÇÃO	2022	0.0	0,00	128.100,00	128.100,00
							2023	1.0	0,00	139.500,00	139.500,00
							2024	0.0	0,00	142.600,00	142.600,00
							2025	0.0	0,00	142.000,00	142.000,00
Total da Ação									0,00	552.200,00	552.200,00
MUNICÍPIO	12	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Apoio Administrativo	04	122	MANUTENÇÃO	2022	0.0	0,00	1.708.349,00	1.708.349,00
							2023	0.0	0,00	1.505.000,00	1.505.000,00
							2024	0.0	0,00	1.446.500,00	1.446.500,00
							2025	0.0	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Total da Ação									0,00	6.159.849,00	6.159.849,00
MUNICÍPIO	14	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Apoio Administrativo	04	122	MANUTENÇÃO	2022	0.0	0,00	1.131.874,00	1.131.874,00
							2023	0.0	0,00	1.420.700,00	1.420.700,00
							2024	0.0	0,00	1.370.906,00	1.370.906,00
							2025	0.0	0,00	1.239.832,00	1.239.832,00
Total da Ação									0,00	5.163.312,00	5.163.312,00
MUNICÍPIO	15	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	Apoio Administrativo	04	122	MANUTENÇÃO	2022	0.0	0,00	210.000,00	210.000,00
							2023	0.0	0,00	167.000,00	167.000,00
							2024	0.0	0,00	244.885,00	244.885,00
							2025	0.0	0,00	225.000,00	225.000,00
Total da Ação									0,00	846.885,00	846.885,00
MUNICÍPIO	16	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	Apoio Administrativo	04	122	MANUTENÇÃO	2022	0.0	0,00	89.000,00	89.000,00
							2023	0.0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2024	0.0	0,00	132.800,00	132.800,00
							2025	0.0	0,00	97.500,00	97.500,00
Total da Ação									0,00	419.300,00	419.300,00

MUNICÍPIO DE TURVO
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação Cód.	Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
							2022	0.0	0,00	81.000,00	81.000,00
MUNICÍPIO	18	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Apoio Administrativo	04	122	MANUTENÇÃO	2023	0.0	0,00	99.000,00	99.000,00
							2024	0.0	0,00	117.820,00	117.820,00
							2025	0.0	0,00	87.720,00	87.720,00
Total da Ação									0,00	385.540,00	385.540,00
							2022	0.0	0,00	50.000,00	50.000,00
MUNICÍPIO	19	MANUTENÇÃO DE DIVISÃO DE CONTRATOS	Apoio Administrativo	04	122	MANUTENÇÃO	2023	0.0	0,00	61.600,00	61.600,00
							2024	0.0	0,00	101.026,00	101.026,00
							2025	0.0	0,00	54.500,00	54.500,00
Total da Ação									0,00	267.126,00	267.126,00
							2022	0.0	0,00	128.100,00	128.100,00
MUNICÍPIO	93	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	Apoio Administrativo	18	122	APOIO ADMINISTRATI VO	2023	0.0	0,00	139.500,00	139.500,00
							2024	0.0	0,00	153.000,00	153.000,00
							2025	0.0	0,00	140.140,00	140.140,00
Total da Ação									0,00	560.740,00	560.740,00
							2022	0.0	0,00	497.720,00	497.720,00
MUNICÍPIO	101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	Apoio Administrativo	15	122	APOIO ADMINISTRATI VO	2023	0.0	0,00	636.487,50	636.487,50
							2024	0.0	0,00	798.325,00	798.325,00
							2025	0.0	0,00	441.131,00	441.131,00
Total da Ação									0,00	2.373.663,50	2.373.663,50
							2022	0	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO	121	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	Apoio Administrativo	04	182	MANUTENÇÃO	2023	0	0,00	0,00	0,00
							2024	0.0	0,00	10.000,00	10.000,00
							2025	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação									0,00	10.000,00	10.000,00
2022									0,00	5.076.043,00	5.076.043,00
2023									0,00	5.658.987,50	5.658.987,50
2024									0,00	6.180.702,00	6.180.702,00
2025									0,00	5.087.173,00	5.087.173,00
Total do Programa									0,00	22.002.905,50	22.002.905,50

Programa: 301 - APOIO À GESTÃO FINANCEIRA

Local	Ação	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Unidade de Medida	Ano	Meta	Recursos - R$

Local	Cód.	Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
								2022	0.0	0,00	128.100,00	128.100,00
MUNICÍPIO	20	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Apoio Administrativo	04	123	MANUTENÇÃO		2023	0.0	0,00	139.500,00	139.500,00
								2024	0.0	0,00	136.600,00	136.600,00
								2025	0.0	0,00	140.140,00	140.140,00
Total da Ação										0,00	544.340,00	544.340,00
								2022	0.0	0,00	335.000,00	335.000,00
MUNICÍPIO	21	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Apoio Administrativo	04	123	MANUTENÇÃO		2023	0.0	0,00	385.000,00	385.000,00
								2024	0.0	0,00	410.611,00	410.611,00
								2025	0.0	0,00	387.804,38	387.804,38
Total da Ação										0,00	1.518.415,38	1.518.415,38
								2022	0.0	0,00	260.000,00	260.000,00
MUNICÍPIO	22	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	Apoio Administrativo	04	121	MANUTENÇÃO		2023	0.0	0,00	361.000,00	361.000,00
								2024	0.0	0,00	331.000,00	331.000,00
								2025	0.0	0,00	300.990,00	300.990,00
Total da Ação										0,00	1.252.990,00	1.252.990,00
								2022	0.0	0,00	29.650,00	29.650,00
MUNICÍPIO	23	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	Apoio Administrativo	04	123	MANUTENÇÃO		2023	0.0	0,00	41.000,00	41.000,00
								2024	0.0	0,00	156.700,00	156.700,00
								2025	0.0	0,00	32.500,00	32.500,00
Total da Ação										0,00	259.850,00	259.850,00

MUNICÍPIO DE TURVO
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação Cód.	Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
								2022	0.0	37.788,90	239.000,00	276.788,90
MUNICÍPIO	24	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Apoio Administrativo	04	123	MANUTENÇÃO		2023	0.0	41.500,00	411.500,00	453.000,00
								2024	0.0	506.800,00	253.130,00	759.930,00
								2025	0.0	22.465,00	276.861,00	299.326,00
Total da Ação										608.553,90	1.180.491,00	1.789.044,90
2022										37.788,90	991.750,00	1.029.538,90
2023										41.500,00	1.338.000,00	1.379.500,00
2024										506.800,00	1.288.041,00	1.794.841,00
2025										22.465,00	1.138.295,38	1.160.760,38
Total do Programa										608.553,90	4.756.086,38	5.364.640,28

Programa: 501 - CAMINHOS DO CAMPO

Local	Ação Cód.	Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
								2022	0.0	0,00	1.436.000,00	1.436.000,00
MUNICÍPIO	30	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	Apoio Administrativo	15	451	MANUTENÇÃO		2023	0.0	0,00	2.737.900,00	2.737.900,00
								2024	0.0	0,00	1.734.700,00	1.734.700,00
								2025	0.0	0,00	1.568.200,00	1.568.200,00
Total da Ação										0,00	7.476.800,00	7.476.800,00
								2022	9030.16	390.000,00	148.000,00	538.000,00
DISTRITO	110	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DISTRITO DE FAXINAL DA BOA VISTA	Restauração de Estradas Vicinais	15	451	METROS QUADRADOS		2023	0	0,00	0,00	0,00
								2024	0	0,00	0,00	0,00
								2025	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										390.000,00	148.000,00	538.000,00
								2022	0.0	92.000,00	0,00	92.000,00
MUNICÍPIO	111	EXTENSÃO DE REDE MÉDIA E BAIXA TENSÃO	Obra Contruída/Ampliad a	15	451	METRO QUADRADO		2023	0	0,00	0,00	0,00
								2024	0	0,00	0,00	0,00
								2025	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										92.000,00	0,00	92.000,00
								2022	0	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO	128	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DISTRITO DE FBV	Apoio Administrativo	15	451	MANUTENÇÃO		2023	0	0,00	0,00	0,00
								2024	0.0	0,00	367.792,98	367.792,98
								2025	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	367.792,98	367.792,98
2022										482.000,00	1.584.000,00	2.066.000,00
2023										0,00	2.737.900,00	2.737.900,00
2024										0,00	2.102.492,98	2.102.492,98
2025										0,00	1.568.200,00	1.568.200,00
Total do Programa										482.000,00	7.992.592,98	8.474.592,98

Programa: 502 - CIDADE PARA TODOS

Local	Ação Cód.	Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
								2022	0.0	0,00	131.100,00	131.100,00

Local	Ação Cód.	Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
MUNICÍPIO	29	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Apoio Administrativo	15	451	MANUTENÇÃO	2023	1.0	0,00	142.500,00	142.500,00
							2024	0.0	0,00	141.790,00	141.790,00
							2025	0.0	0,00	143.400,00	143.400,00
Total da Ação									0,00	558.790,00	558.790,00
MUNICÍPIO	31	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	Apoio Administrativo	15	451	MANUTENÇÃO	2022	0.0	0,00	50.000,00	50.000,00
							2023	0.0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2024	0.0	0,00	1.303.000,00	1.303.000,00
							2025	0.0	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação									0,00	1.503.000,00	1.503.000,00

MUNICÍPIO DE TURVO
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação Cód.	Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
							2022	0.0	951.153,67	871.000,00	1.822.153,67
MUNICÍPIO	32	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Outros Produtos	15	451	MANUTENÇÃO	2023	0.0	1.108.140,97	1.921.000,00	3.029.140,97
							2024	0.0	0,00	2.332.207,00	2.332.207,00
							2025	0.0	0,00	937.000,00	937.000,00
Total da Ação									2.059.294,64	6.061.207,00	8.120.501,64
							2022	0.0	0,00	835.000,00	835.000,00
MUNICÍPIO	35	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	Outros Produtos	15	451	MANUTENÇÃO	2023	0.0	0,00	795.000,00	795.000,00
							2024	0.0	0,00	505.000,00	505.000,00
							2025	0.0	0,00	915.000,00	915.000,00
Total da Ação									0,00	3.050.000,00	3.050.000,00
							2022	0.0	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
MUNICÍPIO	112	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EDIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	Obra Contruída/Ampliad a	15	451	METRO QUADRADO	2023	0	0,00	0,00	0,00
							2024	0	0,00	0,00	0,00
							2025	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação									1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
							2022	0.0	600.000,00	0,00	600.000,00
MUNICÍPIO	113	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Outros Produtos	15	451	EQUIPAMENTO S	2023	0	0,00	0,00	0,00
							2024	0	0,00	0,00	0,00
							2025	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação									600.000,00	0,00	600.000,00
							2022	0	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO	129	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Apoio Administrativo	15	451	MANUTENÇÃO	2023	0	0,00	0,00	0,00
							2024	0.0	200.000,00	288.600,00	488.600,00
							2025	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação									200.000,00	288.600,00	488.600,00
2022									2.951.153,67	1.887.100,00	4.838.253,67
2023									1.108.140,97	2.958.500,00	4.066.640,97
2024									200.000,00	4.570.597,00	4.770.597,00
2025									0,00	2.045.400,00	2.045.400,00
Total do Programa									4.259.294,64	11.461.597,00	15.720.891,64

Programa: 601 - FORTALECIMENTO DO ENSINO MUNICIPAL

Local	Ação Cód.	Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
							2022	0.0	128.100,00	0,00	128.100,00
MUNICÍPIO	36	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE EDUCAÇÃO	Apoio Administrativo	12	122	MANUTENÇÃO	2023	0.0	118.000,00	0,00	118.000,00
							2024	0.0	0,00	10.000,00	10.000,00
							2025	0.0	140.318,07	0,00	140.318,07
Total da Ação									386.418,07	10.000,00	396.418,07
							2022	0.0	145.000,00	0,00	145.000,00
MUNICÍPIO	37	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Apoio Administrativo	12	122	MANUTENÇÃO	2023	0.0	255.000,00	0,00	255.000,00
							2024	0.0	80.000,00	40.000,00	120.000,00
							2025	0.0	159.000,00	0,00	159.000,00
Total da Ação									639.000,00	40.000,00	679.000,00
							2022	1200.0	1.374.014,57	50.000,00	1.424.014,57
MUNICÍPIO	38	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS	Apoio Administrativo	12	361	MANUTENÇÃO	2023	1200.0	1.245.921,00	64.779,00	1.310.700,00
							2024	1200.0	9.429.155,73	1.652.096,42	11.081.252,15
							2025	1200.0	1.625.482,91	54.768,96	1.680.251,87
Total da Ação									13.674.574,21	1.821.644,38	15.496.218,59
							2022	1200.0	4.207.520,63	173.137,37	4.380.658,00
MUNICÍPIO	39	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB	Alunos Atendidos	12	361	PESSOAS	2023	1200.0	5.022.328,08	670.000,00	5.692.328,08
							2024	1200.0	0,00	0,00	0,00
							2025	1200.0	4.574.114,04	240.983,04	4.815.097,08
Total da Ação									13.803.962,75	1.084.120,41	14.888.083,16

MUNICÍPIO DE TURVO
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação Cód.	Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
							2022	1200.0	70.000,00	10.000,00	80.000,00
MUNICÍPIO	40	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	12	361	ALUNOS	2023	1200.0	100.000,00	150.000,00	250.000,00
							2024	0.0	0,00	0,00	0,00
							2025	1200.0	76.676,55	10.953,79	87.630,34
Total da Ação									246.676,55	170.953,79	417.630,34
							2022	1200.0	135.000,00	110.000,00	245.000,00
MUNICÍPIO	41	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	12	306	ALUNOS	2023	1200.0	140.000,00	200.000,00	340.000,00
							2024	1200.0	150.400,00	231.706,80	382.106,80
							2025	1200.0	147.500,00	120.491,72	267.991,72
Total da Ação									572.900,00	662.198,52	1.235.098,52
							2022	9.0	4.884.876,24	30.000,00	4.914.876,24
MUNICÍPIO	42	AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI	Obra Contruída/Ampliad a	12	361	METROS QUADRADOS	2023	9.0	0,00	100.000,00	100.000,00
							2024	9.0	0,00	57.731,96	57.731,96
							2025	9.0	98.584,13	32.861,38	131.445,51
Total da Ação									4.983.460,37	220.593,34	5.204.053,71
							2022	9.0	20.000,00	30.000,00	50.000,00
MUNICÍPIO	43	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	Outros Produtos	12	361	EQUIPAMENTO S	2023	9.0	80.000,00	80.000,00	160.000,00
							2024	9.0	198.659,79	90.000,00	288.659,79
							2025	9.0	22.035,96	32.861,38	54.897,34
Total da Ação									320.695,75	232.861,38	553.557,13
							2022	600.0	4.102.555,40	609.644,60	4.712.200,00
MUNICÍPIO	44	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	Alunos Atendidos	12	365	PESSOAS	2023	600.0	6.916.650,00	971.000,00	7.887.650,00
							2024	770.0	7.096.330,02	1.001.480,55	8.097.810,57
							2025	600.0	4.460.993,10	667.792,04	5.128.785,14
Total da Ação									22.576.528,52	3.249.917,19	25.826.445,71
							2022	9.0	20.186,02	30.000,00	50.186,02
MUNICÍPIO	45	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL	Outros Produtos	12	365	EQUIPAMENTO S	2023	9.0	30.000,00	50.000,00	80.000,00
							2024	9.0	72.602,23	130.000,00	202.602,23
							2025	9.0	22.218,35	32.861,38	55.079,73
Total da Ação									145.006,60	242.861,38	387.867,98
							2022	600.0	59.998,45	0,00	59.998,45
MUNICÍPIO	46	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	Alunos Atendidos	12	365	PESSOAS	2023	600.0	375.000,00	0,00	375.000,00
							2024	0.0	0,00	0,00	0,00
							2025	600.0	21.907,59	21.907,59	43.815,18
Total da Ação									456.906,04	21.907,59	478.813,63
							2022	600.0	150.000,00	20.000,00	170.000,00
MUNICÍPIO	47	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	Alunos Atendidos	12	306	PESSOAS	2023	600.0	178.000,00	100.000,00	278.000,00
							2024	600.0	67.348,20	401.706,80	469.055,00
							2025	600.0	164.306,89	21.907,59	186.214,48
Total da Ação									559.655,09	543.614,39	1.103.269,48
							2022	3471.0	2.882.703,19	117.275,97	2.999.979,16
MUNICÍPIO	48	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Alunos Atendidos	12	361	PESSOAS	2023	3471.0	3.646.637,32	327.362,68	3.974.000,00
							2024	3471.0	2.287.308,77	734.290,00	3.021.598,77
							2025	3471.0	3.157.174,41	132.705,27	3.289.879,68
Total da Ação									11.973.823,69	1.311.633,92	13.285.457,61
							2022	63.0	60.000,00	30.000,00	90.000,00
MUNICÍPIO	49	ATENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	Alunos Atendidos	12	367	PESSOAS	2023	63.0	75.000,00	50.000,00	125.000,00
							2024	63.0	100.000,00	154.273,94	254.273,94
							2025	63.0	66.042,18	32.861,38	98.903,56
Total da Ação									301.042,18	267.135,32	568.177,50
							2022	0	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO	117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO	Alunos Atendidos	12	364	ALUNOS	2023	0	0,00	0,00	0,00
							2024	0.0	0,00	550.000,00	550.000,00
							2025	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação									0,00	550.000,00	550.000,00

MUNICÍPIO DE TURVO
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação Cód.	Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
							2022	0	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO	119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	Alunos Atendidos	12	365	ALUNOS	2023	0	0,00	0,00	0,00
							2024	1.0	1.458.807,65	424.457,99	1.883.265,64
							2025	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação									1.458.807,65	424.457,99	1.883.265,64
							2022	0	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO	126	AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	Alunos Atendidos	12	365	ALUNOS	2023	0	0,00	0,00	0,00

		NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL					2024	0.0	0,00	40.520,44	40.520,44
							2025	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação									0,00	40.520,44	40.520,44
2022									18.239.954,50	1.210.057,94	19.450.012,44
2023									18.182.536,40	2.763.141,68	20.945.678,08
2024									20.940.612,39	5.518.264,90	26.458.877,29
2025									14.736.354,18	1.402.955,52	16.139.309,70
Total do Programa									72.099.457,47	10.894.420,04	82.993.877,51

Programa: 701 - SAÚDE PARA TODOS

Local	Ação Cód.	Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
							2022	0.0	128.100,00	0,00	128.100,00
MUNICÍPIO	50	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE SAÚDE	Apoio Administrativo	10	122	MANUTENÇÃO	2023	0.0	118.000,00	0,00	118.000,00
							2024	0.0	125.600,00	0,00	125.600,00
							2025	0.0	140.318,00	0,00	140.318,00
Total da Ação									512.018,00	0,00	512.018,00
							2022	0.0	2.296.019,81	252.386,92	2.548.406,73
MUNICÍPIO	51	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Apoio Administrativo	10	301	MANUTENÇÃO	2023	0.0	2.083.971,20	1.078.111,22	3.162.082,42
							2024	0.0	1.759.938,13	578.166,50	2.338.104,63
							2025	0.0	2.532.014,01	310.445,51	2.842.459,52
Total da Ação									8.671.943,15	2.219.110,15	10.891.053,30
							2022	0.0	9.000,00	0,00	9.000,00
MUNICÍPIO	52	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Outros Produtos	10	301	MANUTENÇÃO	2023	0.0	9.292,50	0,00	9.292,50
							2024	0.0	3.000,00	1.000,00	4.000,00
							2025	0.0	9.858,00	0,00	9.858,00
Total da Ação									31.150,50	1.000,00	32.150,50
							2022	0.0	245.000,00	414.000,00	659.000,00
MUNICÍPIO	53	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Outros Produtos	10	301	MANUTENÇÃO	2023	0.0	100.000,00	477.347,50	577.347,50
							2024	0.0	729.000,00	203.139,76	932.139,76
							2025	0.0	245.000,00	476.855,00	721.855,00
Total da Ação									1.319.000,00	1.571.342,26	2.890.342,26
							2022	0.0	1.000.000,00	400.000,00	1.400.000,00
MUNICÍPIO	54	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	Outros Produtos	10	302	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2023	0.0	1.569.294,35	760.376,09	2.329.670,44
							2024	0.0	2.235.375,00	402.114,30	2.637.489,30
							2025	0.0	1.000.000,00	533.531,00	1.533.531,00
Total da Ação									5.804.669,35	2.096.021,39	7.900.690,74
							2022	0.0	3.797.182,16	200.000,00	3.997.182,16
MUNICÍPIO	55	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Outros Produtos	10	301	MANUTENÇÃO	2023	0.0	4.544.929,25	150.000,00	4.694.929,25
							2024	0.0	5.685.398,00	870.448,00	6.555.846,00
							2025	0.0	4.181.517,00	200.000,00	4.381.517,00
Total da Ação									18.209.026,41	1.420.448,00	19.629.474,41
							2022	0.0	769.000,00	262.000,00	1.031.000,00
MUNICÍPIO	56	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	Outros Produtos	10	301	OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2023	0.0	2.559.239,00	0,00	2.559.239,00
							2024	0.0	2.032.268,80	0,00	2.032.268,80
							2025	0.0	729.336,01	400.000,00	1.129.336,01
Total da Ação									6.089.843,81	662.000,00	6.751.843,81

MUNICÍPIO DE TURVO
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação Cód.	Descrição	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/ Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos - R$ Vinculados	Livres	Total
							2022	0.0	625.000,00	0,00	625.000,00
MUNICÍPIO	57	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	Outros Produtos	10	301	MANUTENÇÃO	2023	0.0	742.462,50	150.000,00	892.462,50
							2024	0.0	455.000,00	20.000,00	475.000,00
							2025	0.0	684.612,00	0,00	684.612,00
Total da Ação									2.507.074,50	170.000,00	2.677.074,50
							2022	0.0	40.000,00	0,00	40.000,00
MUNICÍPIO	58	FORTALECIMENTO DA SAÚDE DAS MULHERES	Outros Produtos	10	301	MANUTENÇÃO	2023	0.0	41.300,00	0,00	41.300,00
							2024	0.0	0,00	0,00	0,00
							2025	0.0	43.929,00	0,00	43.929,00
Total da Ação									125.229,00	0,00	125.229,00
							2022	0.0	548.000,00	950.000,00	1.498.000,00
MUNICÍPIO	59	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	Outros Produtos	10	301	MANUTENÇÃO	2023	0.0	1.069.400,00	581.625,00	1.651.025,00
							2024	0.0	1.866.516,00	488.940,00	2.355.456,00
							2025	0.0	586.109,15	1.000.000,00	1.586.109,15
Total da Ação									4.070.025,15	3.020.565,00	7.090.590,15
							2022	18.0	50.000,00	50.000,00	100.000,00
MUNICÍPIO	60	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UBS DO MUNICÍPIO	Outros Produtos	10	301	EQUIPAMENTO S	2023	18.0	290.000,00	10.000,00	300.000,00
							2024	0.0	0,00	0,00	0,00
							2025	18.0	50.000,00	54.769,00	104.769,00
Total da Ação									390.000,00	114.769,00	504.769,00
							2022	18.0	0,00	50.000,00	50.000,00

MUNICÍPIO	61	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO,RECUPERAÇÃO, REFORMA DAS UBS DO MUNICÍPIO	Obra Contruída/Ampliada	10	301	METRO QUADRADO	2023	18.0	56.625,00	143.375,00	200.000,00
							2024	0.0	0,00	0,00	0,00
							2025	18.0	0,00	54.768,96	54.768,96
Total da Ação									56.625,00	248.143,96	304.768,96
							2022	0.0	140.000,00	0,00	140.000,00
MUNICÍPIO	62	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO TRABALHADOR	Outros Produtos	10	304	OUTRAS UNIDADES DE MEDIDAS	2023	0.0	214.850,00	30.000,00	244.850,00
							2024	0.0	0,00	0,00	0,00
							2025	0.0	153.353,00	0,00	153.353,00
Total da Ação									508.203,00	30.000,00	538.203,00
							2022	0.0	12.000,00	0,00	12.000,00
MUNICÍPIO	63	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Outros Produtos	10	305	OUTRAS UNIDADES DE MEDIDAS	2023	0.0	32.390,00	0,00	32.390,00
							2024	0.0	42.711,38	0,00	42.711,38
							2025	0.0	13.144,00	0,00	13.144,00
Total da Ação									100.245,38	0,00	100.245,38
							2022	0.0	850.000,00	0,00	850.000,00
MUNICÍPIO	107	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	Pessoas Atendidas	10	301	PESSOAS	2023	0.0	0,00	0,00	0,00
							2024	0.0	0,00	0,00	0,00
							2025	0.0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação									850.000,00	0,00	850.000,00
							2022	0	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO	120	COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS DA SAUDE - ALMOXARIFADO	Outros Produtos	10	301	MANUTENÇÃO	2023	0	0,00	0,00	0,00
							2024	0.0	66.000,00	0,00	66.000,00
							2025	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação									66.000,00	0,00	66.000,00
2022									10.509.301,97	2.578.386,92	13.087.688,89
2023									13.431.753,80	3.380.834,81	16.812.588,61
2024									15.000.807,31	2.563.808,56	17.564.615,87
2025									10.369.190,17	3.030.369,47	13.399.559,64
Total do Programa									49.311.053,25	11.553.399,76	60.864.453,01

Programa: 801 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade Medida	Ano	Meta	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição							Física	Vinculados	Livres	Total

MUNICÍPIO DE TURVO
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função ção n ade/	Sub Fu d	Projeto/ Ativi	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Físic a	Recursos - R$		
	C ód.	Descriçã o								Vinculados	Livres	Total
MUNICÍPIO	13	DIVISÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS	Pessoas Atendidas	08	244		PESSOAS	2022	0.0	5.000,00	73.000,00	78.000,00
								2023	0.0	53.790,00	5.000,00	58.790,00
								2024	0.0	78.007,81	5.000,00	83.007,81
								2025	0.0	5.477,00	80.000,00	85.477,00
Total da Ação										142.274,81	163.000,00	305.274,81
MUNICÍPIO	17	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Pessoas Atendidas	08	243		PESSOAS	2022	0.0	47.000,00	1.000,00	48.000,00
								2023	0.0	19.000,00	2.000,00	21.000,00
								2024	0.0	1.236,00	76.996,48	78.232,48
								2025	0.0	0,00	1.095,00	1.095,00
Total da Ação										67.236,00	81.091,48	148.327,48
MUNICÍPIO	33	AÇÕES DO COVID NO SUAS	Pessoas Atendidas	08	244		PESSOAS BENEFICIADAS	2022	0.0	81.000,00	1.000,00	82.000,00
								2023	0.0	0,00	0,00	0,00
								2024	0.0	0,00	0,00	0,00
								2025	0.0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										81.000,00	1.000,00	82.000,00
MUNICÍPIO	34	ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Pessoas Atendidas	08	242		PESSOAS	2022	20.0	0,00	19.000,00	19.000,00
								2023	20.0	0,00	20.130,00	20.130,00
								2024	20.0	0,00	10.413,43	10.413,43
								2025	20.0	0,00	20.813,00	20.813,00
Total da Ação										0,00	70.356,43	70.356,43
MUNICÍPIO	65	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Pessoas Atendidas	08	243		PESSOAS	2022	360.0	0,00	241.000,00	241.000,00
								2023	360.0	0,00	274.852,50	274.852,50
								2024	360.0	0,00	284.340,00	284.340,00

								2025	360.0	0,00	263.987,00	263.987,00
Total da Ação										0,00	1.064.179,50	1.064.179,50
MUNICÍPIO	66	DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	Pessoas Atendidas	08	244		PESSOAS	2022	100.0	0,00	12.000,00	12.000,00
								2023	100.0	0,00	14.390,00	14.390,00
								2024	100.0	0,00	12.870,00	12.870,00
								2025	100.0	0,00	13.145,00	13.145,00
Total da Ação										0,00	52.405,00	52.405,00
MUNICÍPIO	67	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	Outros Produtos	08	243		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	200.0	75.000,00	146.000,00	221.000,00
								2023	200.0	75.000,00	152.491,00	227.491,00
								2024	200.0	70.000,00	157.100,20	227.100,20
								2025	200.0	82.153,44	159.925,37	242.078,81
Total da Ação										302.153,44	615.516,57	917.670,01
MUNICÍPIO	68	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	Pessoas Atendidas	08	244		PESSOAS	2022	1000.0	222.000,00	1.323.500,00	1.545.500,00
								2023	1000.0	378.383,00	1.377.377,50	1.755.760,50
								2024	1000.0	252.480,00	1.476.397,15	1.728.877,15
								2025	1000.0	185.543,85	1.449.734,44	1.635.278,29
Total da Ação										1.038.406,85	5.627.009,09	6.665.415,94
MUNICÍPIO	69	APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas Atendidas	08	243		PESSOAS	2022	0.0	60.000,00	0,00	60.000,00
								2023	0.0	68.000,00	0,00	68.000,00
								2024	0.0	117.700,00	0,00	117.700,00
								2025	0.0	0,00	65.725,00	65.725,00
Total da Ação										245.700,00	65.725,00	311.425,00
MUNICÍPIO	70	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Pessoas Atendidas	08	244		PESSOAS	2022	0.0	75.000,00	150.000,00	225.000,00
								2023	0.0	85.000,00	155.000,00	240.000,00
								2024	0.0	81.030,00	160.611,00	241.641,00
								2025	0.0	82.153,44	164.306,89	246.460,33
Total da Ação										323.183,44	629.917,89	953.101,33
MUNICÍPIO	71	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Obra Contruída/Ampliad a	08	244		METROS QUADRADOS	2022	0.0	20.000,00	60.000,00	80.000,00
								2023	0.0	0,00	62.300,00	62.300,00
								2024	0.0	5.000,00	64.555,26	69.555,26
								2025	0.0	0,00	65.722,75	65.722,75
Total da Ação										25.000,00	252.578,01	277.578,01

MUNICÍPIO DE TURVO
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
MUNICÍPIO	72	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pessoas Atendidas	08	244		PESSOAS	2022	0.0	1.700,00	6.500,00	8.200,00
								2023	0.0	6.450,00	7.100,00	13.550,00
								2024	0.0	3.200,00	7.357,02	10.557,02
								2025	0.0	1.870,00	7.120,00	8.990,00
Total da Ação										13.220,00	28.077,02	41.297,02
MUNICÍPIO	73	FAMILIA ACOLHEDORA	Pessoas Atendidas	08	243		PESSOAS	2022	3.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2023	3.0	0,00	45.000,00	45.000,00
								2024	3.0	0,00	80.000,00	80.000,00
								2025	3.0	0,00	32.862,00	32.862,00
Total da Ação										0,00	187.862,00	187.862,00
MUNICÍPIO	75	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	Idosos Atendidos	08	241		PESSOAS	2022	0.0	0,00	80.000,00	80.000,00
								2023	0.0	0,00	45.800,00	45.800,00
								2024	0.0	25.000,00	76.004,60	101.004,60
								2025	0.0	0,00	87.630,34	87.630,34
Total da Ação										25.000,00	289.434,94	314.434,94
MUNICÍPIO	76	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Pessoas Atendidas	16	482		PESSOAS BENEFICIADAS	2022	15.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2023	15.0	0,00	155.000,00	155.000,00
								2024	15.0	0,00	160.611,00	160.611,00
								2025	15.0	0,00	164.307,00	164.307,00
Total da Ação										0,00	629.918,00	629.918,00

2022	586.700,00	2.293.000,00	2.879.700,00
2023	685.623,00	2.316.441,00	3.002.064,00
2024	633.653,81	2.572.256,14	3.205.909,95
2025	357.197,73	2.576.373,79	2.933.571,52
Total do Programa	2.263.174,54	9.758.070,93	12.021.245,47

Programa: 802 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
MUNICÍPIO	64	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Apoio Administrativo	08	122		MANUTENÇÃO	2022	0.0	0,00	135.100,00	135.100,00
								2023	0.0	0,00	145.162,50	145.162,50
								2024	0.0	0,00	142.262,50	142.262,50
								2025	0.0	0,00	147.295,00	147.295,00
Total da Ação										0,00	569.820,00	569.820,00
MUNICÍPIO	115	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Apoio Administrativo	08	122		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	0	0,00	0,00	0,00
								2023	0.0	0,00	25.095,00	25.095,00
								2024	0.0	0,00	22.894,84	22.894,84
								2025	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	47.989,84	47.989,84
2022										0,00	135.100,00	135.100,00
2023										0,00	170.257,50	170.257,50
2024										0,00	165.157,34	165.157,34
2025										0,00	147.295,00	147.295,00
Total do Programa										0,00	617.809,84	617.809,84

Programa: 803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
MUNICÍPIO	74	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	Pessoas Atendidas	08	244		PESSOAS	2022	0.0	7.500,00	57.000,00	64.500,00
								2023	0.0	9.000,00	43.715,00	52.715,00
								2024	0.0	7.500,00	63.032,25	70.532,25
								2025	0.0	8.215,38	62.436,62	70.652,00
Total da Ação										32.215,38	226.183,87	258.399,25

MUNICÍPIO DE TURVO
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

2022	7.500,00	57.000,00	64.500,00
2023	9.000,00	43.715,00	52.715,00
2024	7.500,00	63.032,25	70.532,25
2025	8.215,38	62.436,62	70.652,00
Total do Programa	32.215,38	226.183,87	258.399,25

Programa: 901 - TURVO RURAL

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
MUNICÍPIO	77	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Apoio Administrativo	20	122		APOIO ADMINISTRATIVO	2022	0.0	0,00	130.100,00	130.100,00
								2023	0.0	0,00	141.500,00	141.500,00
								2024	0.0	0,00	138.600,00	138.600,00

								2025	0.0	0,00	142.318,00	142.318,00
Total da Ação										0,00	552.518,00	552.518,00
MUNICÍPIO	78	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Apoio Administrativo	20	606		APOIO ADMINISTRATI VO	2022	0.0	0,00	820.000,00	820.000,00
								2023	0.0	0,00	1.337.032,21	1.337.032,21
								2024	0.0	0,00	1.215.219,80	1.215.219,80
								2025	0.0	0,00	898.211,00	898.211,00
Total da Ação										0,00	4.270.463,01	4.270.463,01
MUNICÍPIO	79	PROGRAMA LEITE 10	Pessoas Atendidas	20	606		PESSOAS BENEFICIADAS	2022	75.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2023	80.0	0,00	105.000,00	105.000,00
								2024	85.0	0,00	76.160,70	76.160,70
								2025	95.0	0,00	109.804,00	109.804,00
Total da Ação										0,00	390.964,70	390.964,70
MUNICÍPIO	80	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL E OLÍMPIADA RURAL	Outros Produtos	20	606		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	450.0	0,00	180.000,00	180.000,00
								2023	500.0	0,00	260.000,00	260.000,00
								2024	500.0	0,00	271.776,99	271.776,99
								2025	500.0	0,00	200.000,00	200.000,00
Total da Ação										0,00	911.776,99	911.776,99
MUNICÍPIO	81	PROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO, AGROINDUSTRIALIZAÇÃ O E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)	Outros Produtos	20	609		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	7.0	5.000,00	5.000,00	10.000,00
								2023	10.0	5.000,00	45.162,50	50.162,50
								2024	15.0	5.000,00	46.797,38	51.797,38
								2025	20.0	0,00	10.477,00	10.477,00
Total da Ação										15.000,00	107.436,88	122.436,88
MUNICÍPIO	82	PROGRAMA DE CORREÇÃO DE SOLOS	Outros Produtos	20	609		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	75.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2023	80.0	0,00	150.000,00	150.000,00
								2024	90.0	0,00	77.715,00	77.715,00
								2025	100.0	0,00	100.000,00	100.000,00
Total da Ação										0,00	427.715,00	427.715,00
MUNICÍPIO	83	PROGRAMA ECOMATE	Outros Produtos	20	608		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	25.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2023	40.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2024	50.0	0,00	14.508,00	14.508,00
								2025	50.0	0,00	20.000,00	20.000,00
Total da Ação										0,00	74.508,00	74.508,00
MUNICÍPIO	84	PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO	Outros Produtos	20	608		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	250.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2023	250.0	0,00	51.625,00	51.625,00
								2024	250.0	0,00	53.493,83	53.493,83
								2025	250.0	0,00	54.769,00	54.769,00
Total da Ação										0,00	209.887,83	209.887,83
MUNICÍPIO	89	PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES	Pessoas Atendidas	20	606		PESSOAS BENEFICIADAS	2022	40.0	0,00	80.000,00	80.000,00
								2023	50.0	0,00	100.000,00	100.000,00
								2024	55.0	0,00	72.534,00	72.534,00
								2025	60.0	0,00	60.000,00	60.000,00
Total da Ação										0,00	312.534,00	312.534,00
MUNICÍPIO	103	PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	Outros Produtos	10	607		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	0.0	0,00	290.000,00	290.000,00
								2023	0.0	0,00	310.000,00	310.000,00
								2024	0.0	80.000,00	80.000,00	160.000,00
								2025	0.0	0,00	306.908,00	306.908,00
Total da Ação										80.000,00	986.908,00	1.066.908,00

MUNICÍPIO DE TURVO
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

2022	5.000,00	1.775.100,00	1.780.100,00
2023	5.000,00	2.520.319,71	2.525.319,71
2024	85.000,00	2.046.805,70	2.131.805,70
2025	0,00	1.902.487,00	1.902.487,00
Total do Programa	95.000,00	8.244.712,41	8.339.712,41

Programa: 902 - GESTÃO AMBIENTAL

Local	Ação	Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta

	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
MUNICÍPIO	94	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Outros Produtos	18	541		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	0.0	0,00	270.824,80	270.824,80
								2023	0.0	0,00	346.850,00	346.850,00
								2024	0.0	0,00	391.220,00	391.220,00
								2025	0.0	0,00	366.915,00	366.915,00
Total da Ação										0,00	1.375.809,80	1.375.809,80
MUNICÍPIO	95	APOIO AO SILVÍCOLA E COMUNIDADES TRADICIONAIS	Pessoas Atendidas	18	423		PESSOAS	2022	608.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2023	610.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2024	615.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2025	620.0	0,00	200.000,00	200.000,00
Total da Ação										0,00	800.000,00	800.000,00
MUNICÍPIO	96	ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL	Outros Produtos	18	541		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	2.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2023	2.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2024	2.0	0,00	200.000,00	200.000,00
								2025	2.0	0,00	200.000,00	200.000,00
Total da Ação										0,00	800.000,00	800.000,00
MUNICÍPIO	97	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	Outros Produtos	18	541		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	0.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2023	0.0	0,00	60.330,00	60.330,00
								2024	0.0	0,00	60.000,00	60.000,00
								2025	0.0	0,00	32.900,00	32.900,00
Total da Ação										0,00	183.230,00	183.230,00
MUNICÍPIO	98	PROGRAMA DE PAISAGISMO URBANO E VIVEIRO MUNICIPAL	Outros Produtos	18	541		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	0.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2023	0.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2024	0.0	0,00	130.000,00	130.000,00
								2025	0.0	0,00	21.908,00	21.908,00
Total da Ação										0,00	221.908,00	221.908,00
MUNICÍPIO	99	PARQUE MUNICIPAL	Outros Produtos	18	541		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	2.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2023	3.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2024	3.0	0,00	15.000,00	15.000,00
								2025	3.0	0,00	16.431,00	16.431,00
Total da Ação										0,00	66.431,00	66.431,00
MUNICÍPIO	100	MANUTENÇÃO DA COLETA E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SOLÍDOS	Outros Produtos	18	542		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	0.0	117.000,00	283.000,00	400.000,00
								2023	0.0	125.075,00	524.197,50	649.272,50
								2024	0.0	190.640,00	500.000,00	690.640,00
								2025	0.0	128.159,37	309.992,33	438.151,70
Total da Ação										560.874,37	1.617.189,83	2.178.064,20
MUNICÍPIO	102	PROGRAMA PARCERIA DO LIXO	Outros Produtos	18	541		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	0.0	0,00	80.000,00	80.000,00
								2023	0.0	0,00	83.000,00	83.000,00
								2024	0.0	0,00	186.000,00	186.000,00
								2025	0.0	0,00	47.631,00	47.631,00
Total da Ação										0,00	396.631,00	396.631,00
MUNICÍPIO	104	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	Outros Produtos	17	512		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	0.0	0,00	30.000,00	30.000,00
								2023	0.0	0,00	30.975,00	30.975,00
								2024	0.0	0,00	50.975,00	50.975,00
								2025	0.0	0,00	33.000,00	33.000,00
Total da Ação										0,00	144.950,00	144.950,00
2022										117.000,00	1.128.824,80	1.245.824,80
2023										125.075,00	1.515.352,50	1.640.427,50
2024										190.640,00	1.733.195,00	1.923.835,00
2025										128.159,37	1.228.777,33	1.356.936,70
Total do Programa										560.874,37	5.606.149,63	6.167.024,00

MUNICÍPIO DE TURVO
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Local	Ação	Produto Espera do	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta

									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
MUNICÍPIO	106	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Outros Produtos	99	999		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	0.0	0,00	140.000,00	140.000,00
								2023	0.0	0,00	154.000,00	154.000,00
								2024	0.0	0,00	1.598.000,00	1.598.000,00
								2025	0.0	0,00	150.000,00	150.000,00
Total da Ação										0,00	2.042.000,00	2.042.000,00
2022										0,00	140.000,00	140.000,00
2023										0,00	154.000,00	154.000,00
2024										0,00	1.598.000,00	1.598.000,00
2025										0,00	150.000,00	150.000,00
Total do Programa										0,00	2.042.000,00	2.042.000,00

Programa: 1001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$		
										Vinculados	Livres	Total
MUNICÍPIO	8	PARQUE INDUSTRIAL I E II	Outros Produtos	23	691		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	0.0	200.000,00	0,00	200.000,00
								2023	0.0	0,00	0,00	0,00
								2024	0.0	0,00	0,00	0,00
								2025	0.0	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Ação										250.000,00	0,00	250.000,00
MUNICÍPIO	10	CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS	Outros Produtos	23	691		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	0.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2023	0.0	0,00	45.000,00	45.000,00
								2024	0.0	0,00	46.629,00	46.629,00
								2025	0.0	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação										0,00	191.629,00	191.629,00
MUNICÍPIO	85	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO	Apoio Administrativo	22	122		APOIO ADMINISTRATI VO	2022	0.0	0,00	132.100,00	132.100,00
								2023	0.0	0,00	227.500,00	227.500,00
								2024	0.0	0,00	140.710,60	140.710,60
								2025	0.0	0,00	144.314,82	144.314,82
Total da Ação										0,00	644.625,42	644.625,42
MUNICÍPIO	86	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Outros Produtos	22	661		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	0.0	0,00	439.999,93	439.999,93
								2023	0.0	0,00	438.712,50	438.712,50
								2024	0.0	0,00	930.510,00	930.510,00
								2025	0.0	0,00	690.679,57	690.679,57
Total da Ação										0,00	2.499.902,00	2.499.902,00
MUNICÍPIO	88	MANUTENÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL	Apoio Administrativo	23	691		MANUTENÇÃO	2022	0.0	0,00	50.000,00	50.000,00
								2023	0.0	0,00	60.000,00	60.000,00
								2024	0.0	0,00	191.086,00	191.086,00
								2025	0.0	0,00	50.000,00	50.000,00
Total da Ação										0,00	351.086,00	351.086,00
MUNICÍPIO	116	CAPES - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - EAD	Alunos Atendidos	23	691		ALUNOS	2022	0	0,00	0,00	0,00
								2023	0.0	0,00	40.000,00	40.000,00
								2024	0.0	0,00	7.000,00	7.000,00
								2025	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	47.000,00	47.000,00
2022										200.000,00	672.099,93	872.099,93
2023										0,00	811.212,50	811.212,50
2024										0,00	1.315.935,60	1.315.935,60
2025										50.000,00	934.994,39	984.994,39
Total do Programa										250.000,00	3.734.242,42	3.984.242,42

Programa: 1002 - PROGRAMA TURVO EMPREENDEDOR E PRÓ-TURVO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta		
	Cód.	Descrição							Física	Recursos - R$	

										Vinculados	Livres	Total	

MUNICÍPIO DE TURVO
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

Local	Ação		Produto Espera do	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
MUNICÍPIO	87	DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO	Outros Produtos	22	333		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	0.0	0,00	20.000,00	20.000,00
								2023	0.0	0,00	185.000,00	185.000,00
								2024	0.0	0,00	70.000,00	70.000,00
								2025	0.0	0,00	21.907,59	21.907,59
Total da Ação										0,00	296.907,59	296.907,59
2022										0,00	20.000,00	20.000,00
2023										0,00	185.000,00	185.000,00
2024										0,00	70.000,00	70.000,00
2025										0,00	21.907,59	21.907,59
Total do Programa										0,00	296.907,59	296.907,59

Programa: 1301 - DIFUSÃO CULTURAL

Local	Ação		Produto Espera do	Função	Sub Funç ão	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Físic a	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
MUNICÍPIO	91	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	Outros Produtos	13	392		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	6000.0	0,00	185.000,00	185.000,00
								2023	6000.0	0,00	330.812,50	330.812,50
								2024	6000.0	0,00	423.000,00	423.000,00
								2025	6000.0	0,00	202.645,00	202.645,00
Total da Ação										0,00	1.141.457,50	1.141.457,50
MUNICÍPIO	114	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	Outros Produtos	27	122	2.114	MANUTENÇÃO	2022	0	0,00	0,00	0,00
								2023	1.0	0,00	194.500,00	194.500,00
								2024	0.0	0,00	146.650,00	146.650,00
								2025	0	0,00	0,00	0,00
Total da Ação										0,00	341.150,00	341.150,00
2022										0,00	185.000,00	185.000,00
2023										0,00	525.312,50	525.312,50
2024										0,00	569.650,00	569.650,00
2025										0,00	202.645,00	202.645,00
Total do Programa										0,00	1.482.607,50	1.482.607,50

Programa: 1500 - APOIO À GESTÃO DO TURISMO

Local	Ação		Produto Espera do	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
MUNICÍPIO	92	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	Outros Produtos	23	695		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	2000.0	0,00	175.000,00	175.000,00
								2023	2000.0	0,00	310.325,00	310.325,00
								2024	2000.0	0,00	448.000,00	448.000,00
								2025	2000.0	0,00	191.700,00	191.700,00
Total da Ação										0,00	1.125.025,00	1.125.025,00
2022										0,00	175.000,00	175.000,00
2023										0,00	310.325,00	310.325,00
2024										0,00	448.000,00	448.000,00
2025										0,00	191.700,00	191.700,00
Total do Programa										0,00	1.125.025,00	1.125.025,00

Programa: 2701 - APOIO À GESTÃO DO ESPORTE

Local	Ação		Produto Espera do	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
MUNICÍPIO	90	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Outros Produtos	27	812		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	0.0	0,00	243.200,00	243.200,00
								2023	0.0	0,00	485.463,00	485.463,00
								2024	0.0	0,00	572.963,00	572.963,00
								2025	0.0	0,00	270.000,00	270.000,00
Total da Ação										0,00	1.571.626,00	1.571.626,00

MUNICÍPIO DE TURVO
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO

2022	0,00	243.200,00	243.200,00
2023	0,00	485.463,00	485.463,00
2024	0,00	572.963,00	572.963,00
2025	0,00	270.000,00	270.000,00
Total do Programa	0,00	1.571.626,00	1.571.626,00

Programa: 2702 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função	Projeto/ Atividade/	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
MUNICÍPIO	105	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Apoio Administrativo	02	62		APOIO ADMINISTRATIVO	2022	0.0	0,00	628.000,00	628.000,00
								2023	0.0	0,00	345.862,50	345.862,50
								2024	0.0	0,00	363.000,00	363.000,00
								2025	0.0	0,00	687.898,00	687.898,00
Total da Ação										0,00	2.024.760,50	2.024.760,50
2022										0,00	628.000,00	628.000,00
2023										0,00	345.862,50	345.862,50
2024										0,00	363.000,00	363.000,00
2025										0,00	687.898,00	687.898,00
Total do Programa										0,00	2.024.760,50	2.024.760,50

Programa: 9900 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS

Local	Ação		Produto Esperado	Função	Sub Função de/	Projeto/ Atividade	Unidade de Medida	Ano	Meta			
									Física	Recursos - R$		
	Cód.	Descrição								Vinculados	Livres	Total
MUNICÍPIO	25	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	Apoio Administrativo	09	272		APOIO ADMINISTRATIVO	2022	0.0	0,00	413.000,00	413.000,00
								2023	0.0	0,00	560.000,00	560.000,00
								2024	0.0	0,00	565.000,00	565.000,00
								2025	0.0	0,00	570.000,00	570.000,00
Total da Ação										0,00	2.108.000,00	2.108.000,00
MUNICÍPIO	108	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS	Servidores Atendidos	09	272		PESSOAS	2022	0.0	3.650.000,00	0,00	3.650.000,00
								2023	0.0	5.200.000,00	0,00	5.200.000,00
								2024	0.0	5.920.000,00	0,00	5.920.000,00
								2025	0.0	4.635.000,00	0,00	4.635.000,00
Total da Ação										19.405.000,00	0,00	19.405.000,00
MUNICÍPIO	109	RESERVA DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	Outros Produtos	99	997		OUTRAS UNIDADES E MEDIDAS	2022	0.0	7.150.000,00	0,00	7.150.000,00
								2023	0.0	7.320.000,00	0,00	7.320.000,00
								2024	0.0	7.400.000,00	0,00	7.400.000,00
								2025	0.0	8.277.000,00	0,00	8.277.000,00

Total da Ação	30.147.000,00	0,00	30.147.000,00
2022	10.800.000,00	413.000,00	11.213.000,00
2023	12.520.000,00	560.000,00	13.080.000,00
2024	13.320.000,00	565.000,00	13.885.000,00
2025	12.912.000,00	570.000,00	13.482.000,00
Total do Programa	49.552.000,00	2.108.000,00	51.660.000,00

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:56D270FF

